



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XL — Nº 092

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 17 DE AGOSTO DE 1985

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 140ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1985

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— *Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para funções cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

— Nº 171/85 (nº 380/85, na origem), referente à escolha do Sr. Francisco de Assis Grieco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

— Nº 172/85 (nº 381/85, na origem), referente à escolha do Sr. Celso Diniz, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Hungria.

— Nº 173/85 (nº 382/85, na origem), referente à escolha do Sr. Antonio Fantinato Neto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Bulgária.

— Nº 174/85 (nº 383/85, na origem), referente à escolha do Sr. Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Honduras.

— Nº 175/85 (nº 384/85, na origem), referente à escolha do Sr. Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamáiria Árabe Popular da Líbia.

##### 1.2.2 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Nº 470/85, encaminhando esclarecimentos do Ministério da Fazenda sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 70/85, formulado com a finalidade de obter informações tendentes a instruir a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 101/84.

##### 1.2.3 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 84/85 (nº 3.631/84, na Casa de origem), que autoriza a emissão de selo comemorativo do centenário de nascimento do poeta piauiense Antônio Francisco da Costa e Silva.

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/85 (nº 4.965/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da Administração Federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 86/85 (nº 3.541/84, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA, o imóvel que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 87/85 (nº 322/83, na Casa de origem), que introduz dispositivos na Lei nº 6.727, de 21 de novembro de 1979, que acrescenta parágrafo ao art. 10 do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

— Projeto de Lei da Câmara nº 88/85 (nº 815/83, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, descaracterizando a prática de ato atentatório à segurança nacional como justa causa para dispensa de empregado.

— Projeto de Lei da Câmara nº 89/85 (nº 4.869/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a estender aos servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, os benefícios previstos no art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982.

— Projeto de Lei da Câmara nº 90/85 (nº 286/83, na Casa de origem), que permite ao cônjuge não-

cabeça do casal declarar em separado, para incidência do Imposto de Renda, os rendimentos de seu trabalho e de seus bens.

##### 1.2.4 — Pareceres encaminhados à Mesa

##### 1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1985, lido anteriormente.

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 49/84 (nº 711/79, na Casa de origem), por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

##### 1.2.6 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 224/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta item ao art. 232 do Código de Processo Civil, disciplinando o conteúdo dos editais.

— Projeto de Lei do Senado nº 225/85, de autoria do Sr. Senador César Cals, que amplia as finalidades da Fundação de Assistência ao Estudante, a que se refere a Lei nº 7.091, de 18 de abril de 1983.

— Projeto de Lei do Senado nº 226/85, de autoria do Sr. Senador Nivaldo Machado, que altera a redação da alínea b do artigo 182 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

##### 1.2.7 — Discursos do Expediente

**SENADOR ADERBAL JUREMA**, como Líder — Considerações sobre a ausência dos Srs. Senadores das sessões do Senado.

**SENADOR AMÉRICO DE SOUZA** — Repúdio a críticas feitas pelo Deputado Amaral Netto ao Presidente José Sarney.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 83/85 (nº 5.739/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, e dá outras providências. (Em regime de urgência.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 3.000,00

Ano ..... Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

— Projeto de Lei da Câmara nº 116/84 (nº 2.595/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao art. 232 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/84 (nº 3.825/77, na Casa de origem), que proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda a emissão de título de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19/83 (nº 3/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 320/80, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia.

**SENADOR NIVALDO MACHADO** — Desativação do IBC, IAA e EMBRATUR, preconizada pelo Ministro Roberto Gusmão.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Reajuste salarial dos servidores da ECT.

**SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** — O problema da violência em nosso País.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Reivindicação de funcionários da LBA, no tocante ao restabelecimento de gratificação extinta pela Portaria nº 373/81, da Presidência daquela entidade.

**SENADOR NIVALDO MACHADO** — Centenário da cidade de Pedra — PE.

**SENADOR ODACIR SOARES** — Defesa do reatamento diplomático entre o Brasil e Cuba.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 126 e 127, de 1985 (Repúblicação)

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 140ª Sessão, em 16 de agosto de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — César Calz — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Octavio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para funções cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

#### MENSAGEM

**Nº 171, de 1985**

(Nº 380/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Francisco de Assis Grieco, Ministro de Primeira Classe,

da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 89.766, de 7 de junho de 1984.

Os méritos do Embaixador Francisco de Assis Grieco, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam de anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de agosto de 1985. — José Sarney.

#### INFORMAÇÃO

#### CURRICULUM VITAE

**FRANCISCO DE ASSIS GRIECO**

Rio de Janeiro/RJ, 9 de maio de 1924.

Filho de Agripino Grieco e Isaura Grieco.

“Bacharel of Arts” em Economia, pela Faculdade de Estudos Gerais da Universidade George Washington.

"Master of Arts" em Política Econômica pela Faculdade do Governo, Comércio e Relações Internacionais da Universidade George Washington.  
Curso de Pós-Graduação em Economia Internacional e Pensamento Econômico, na "London School of Economics and Political Sciences", da Universidade de Londres.

Cônsul de Terceira Classe, concurso, 15 de dezembro de 1945.

Segundo-Secretário, antiguidade, 5 de agosto de 1951.  
Primeiro-Secretário, merecimento, 8 de junho de 1960.  
Conselheiro, Título, 25 de julho de 1962.  
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 26 de julho de 1966.  
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 10 de novembro de 1975.

Auxiliar do Chefe do Departamento Econômico, 1954.  
Chefe da Divisão de Cooperação Econômica e Técnica, 1962/63.

Chefe do Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica, 1974/77.

Viena, Terceiro-Secretário, 1947/50.

Londres, Terceiro-Secretário, 1950/51.

Londres, Segundo-Secretário, 1951/53.

Washington, Segundo-Secretário, 1956/60.

Washington, Primeiro-Secretário, 1960/61.

Miami, Cônsul, 1961.

Londres, Ministro-Conselheiro, 1967/73.

Londres, Encarregado de Negócios, 1967, 1968, 1969, 1970 e 1971.

Budapeste, Embaixador, 1977/85.

II Congresso da União Latina, Madrid, 1954 (membro).  
Comissão Consultiva de Acordos Comerciais, 1954 (secretário).

À disposição do Ministro da Economia da RFA, 1954.  
Comissão Consultiva de Acordos Comerciais, 1955 e 1956 (membro).

XI Sessão da Assembléia Geral da ONU, New York, 1957 (membro).

Grupo de Trabalho de Estudo das Relações do Brasil com a CEE, 1962.

Grupo de Trabalho para Reconstrução e Reaparelhamento dos Portos Salineiros de Macau e Areia Branca, 1962 (membro).

Grupo de Trabalho para Estudo da Posição do Brasil nas Negociações do V Acordo do Trigo, 1963 (membro).

II Reunião Anual do CIES, São Paulo, 1963 (delegado).

À disposição do Gabinete Civil da Presidência, 1963.  
Diretor-Executivo da Comissão Nacional de Assistência Técnica, 1962/63.

Assessor do Gabinete do Ministro Extraordinário para o Planejamento, 1964.

III e IV Reuniões Anuais do CIES, Lima e Buenos Aires, 1964 e 1966, respectivamente (delegado).

Negociações de Acordo sobre Fomento e Garantia de Investimento Privados, com a República Federal da Alemanha, 1964 (membro).

Comissão de Coordenação da Aliança para o Progresso, 1964 (membro).

II e IV Reuniões Interamericanas da Aliança para o Progresso, México e Washington, 1964 e 1965 (assessor do Ministro do Planejamento).

Reunião dos Chefes de Planejamento da América Latina, Washington, 1965 (participante).

Negociações de Crédito com o "Kreditanstalt für Wiederaufbau", no âmbito do Protocolo de Cooperação Financeira Brasil — RFA, Frankfurt, 1965 (representante do MRE).

Grupo de Trabalho de Elaboração das Bases de Participação do Brasil na II CIE, Rio de Janeiro, 1965 (membro).

À disposição do Ministro do Planejamento, 1966 e 1967.  
Conferência sobre Lançamento de Resíduos no Mar, Londres, 1972 (chefe).

Conselho Curador do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, 1974 (membro).

Conselho Deliberativo da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, 1974 (membro efetivo).

Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os EE.UU. e o Brasil (Comissão Fulbright), 1974 (membro).

Diretoria Executiva da Fundação Bial de São Paulo, 1974 (membro).

Comissão Brasileira do Programa do Homem e a Biosfera, 1974 (presidente).

Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, 1974 (vice-presidente).  
XVIII Sessão da Conferência Geral da UNESCO, Paris, 1974 (delegado).

I Reunião da Comissão Mista Brasileira-Mexicana de Cooperação Técnica e Científica, México, 1974 (chefe).  
Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal, 1974 (membro efetivo).

I Sessão da Comissão Mista Franco-Brasileira de Relações Culturais, Científicas e Tecnológicas, Brasília, 1975 (chefe).

III Congresso da União Latina, Veneza, 1975 (chefe).  
Comitiva Presidencial à República do Uruguai, 1975 (membro).

Comissão Mista Brasil-Espanha, 1975 (membro).  
Sessão Brasileira do Subgrupo Consultivo Brasil-EE.UU. para Ciência e Tecnologia, instituído pelo Memorandum de Entendimento firmado pelos Chanceleres dos dois países, 1976 (presidente).

Comissão Mista Brasil-República Federal da Alemanha, 1976 (membro).  
XIX Sessão da Conferência Geral da UNESCO, Nairobi, 1976 (subchefe).

Conselho-Técnico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1976 (membro).

Conselheiro-Nato, no Conselho Científico e Tecnológico do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, 1976 (representante do MRE).

Comissão Permanente de Intercâmbio e Cooperação Internacional, do Conselho Científico e Tecnológico, do CNPq, 1976 (presidente).

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Medalha Naval de Serviços Distintos, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Ordem do Infante Dom Henrique, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem do Mérito de Serviços Distintos, Grã-Cruz, Peru.

Ordem da Coroa Belga, Grande Oficial.

Ordem São Gregório Magno, Grande Oficial, Vaticano.

Medalha da Coroação, Reino Unido.

Cruz do Mérito Alemão, RFA.

O Embaixador Francisco de Assis Grieco se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Hungria.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 1985. — **Paulo Monteiro Lima**, Chefe do Departamento de Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

## MENSAGEM

Nº 172, de 1985

(Nº 381/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Celso Diniz, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Hungria, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 89.766, de 7 de junho de 1984.

Os méritos do Embaixador Celso Diniz, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 15 de agosto de 1985. — **José Sarney**.

## INFORMAÇÃO

### CURRICULUM VITAE

#### CELSO DINIZ

Vitória/ES, 2 de novembro de 1925.

Filho de Honorito Diniz e

Maria Dias Diniz.

Curso de Preparação à Carreira Diplomática, IRBr. Estágio na ONU e na OEA.

Cônsul de Terceira Classe, 03 de outubro de 1951.  
Cônsul de Segunda Classe, merecimento, 21 de fevereiro de 1957.

Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 23 de novembro de 1966.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 01 de janeiro de 1977.

Chefe substituto, da Divisão Econômica da América, 1961.

Secretário da Seção de Segurança Nacional, 1962.  
Assistente do Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1962.

Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1962.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1962.

Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1963/67.

Chefe, interino, do Gabinete do Ministro de Estado, 1967.

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1967/69.

Nova York, Assistente de Pesquisa da Divisão de Transportes e Comunicações do Departamento de Assuntos Econômicos da ONU, 1952.

Baltimore, Vice-Cônsul, 1954/57.

Baltimore, Encarregado do Consulado, 1954/55.

Baltimore, Cônsul-Adjunto, 1957.

Assunção, Segundo-Secretário, 1957/58.

Assunção, Encarregado de Negócios, 1958.

Buenos Aires, Segundo-Secretário, 1958/61.

Tegucigalpa, Encarregado de Negócios, 1966.

Washington, Ministro Conselheiro, 1969/77.

Washington, Encarregado de Negócios, 1969 e 1975.

São Domingos, Embaixador, 1978/79.

Jeddah, Embaixador, 1980/85.

Governo do Sultanato de Oman, Embaixador, cumulativamente, 1981/85.

Estados de Bahain e Catar, Embaixador, cumulativamente, 1981/85.

Secretaria da CIC, 1953 (chefe).

Solenidades de posse do Presidente do Paraguai, 1958 (Membro).

Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Argentina, 1959 (Membro).

Congresso de Faculdade de Ciências Econômicas, Rosário, 1960 (observador).

Grupo da COLESTE, 1963/67 (secretário-executivo).  
Acordo Comercial entre o Brasil e a URSS, Moscou, 1963 (membro).

Reunião da Comissão Mista Brasil-Tchecoslováquia, Praga, 1964 (membro).

Reunião de Chefes da Missão do Leste Europeu, Viena, 1965 (participante).

Comitiva do Ministro de Estado do Planejamento Econômico à URSS, Moscou 1965, (membro).

Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Punta del Este, 1967 (membro).

XXII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1967 (membro).

Comissão de Transferência do MRE para Brasília, 1968 (membro).

Reunião do Subcomitê do Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso, Washington, 1970 (chefe).

Reuniões de Consulta de Acordo de Têxteis de Algodão Brasil — EUA, Washington, 1972 (chefe).

Conferência Plenipotenciária para a adoção de uma Convenção sobre o Comércio Internacional de Animais Selvagens e Plantas, Washington, 1973 (chefe).

Missão Especial para representar o Governo brasileiro nas cerimônias de posse do Presidente da República Dominicana, São Domingos, 1978 (membro).

Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.  
Prêmio Rio Branco e Medalha de Prata, IRBr.  
O Embaixador Celso Diniz se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1985. — **Paulo Monteiro Lima**,  
Chefe do Departamento de Pessoal.

(*A Comissão de Relações Exteriores.*)

## MENSAGEM

Nº 173, de 1985

(Nº 382/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Antonio Fantinato Neto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Bulgária, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 89.766, de 7 de junho de 1984.

Os méritos do Embaixador Antonio Fantinato Neto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de agosto de 1985. — **José Sarney**.

## INFORMAÇÃO

### CURRICULUM VITAE ANTÔNIO FANTINATO NETO

Mogi-Guaçu/SP, 7 de maio de 1923.

Filho de Basílio Fantinato e Leonor Armani Fantinato.

Licenciatura em Letras Clássicas, Faculdade de Filosofia, PUC/Campinas.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.  
Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.  
Curso Superior de Guerra, ESG.

Cônsul de Terceira Classe, 15 de janeiro de 1948.  
Segundo-Secretário, merecimento, 14 de dezembro de 1953.

Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 15 de outubro de 1964.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 30 de setembro de 1967.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 23 de janeiro de 1980.

Assistente do Chefe da Divisão Econômica e Comercial, 1948.

Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal, 1948.

Chefe da Sessão de Publicações do Serviço de Documentação, 1956/60.

Chefe, substituto, do Serviço de Documentação, 1958.

Chefe da Divisão de Informações, 1964/66.

Chefe da Divisão do Oriente Próximo, 1966/67.

Chefe da Divisão do Pessoal, 1967/68.

Chefe do ERERIO, 1977/85.

Âncara, Terceiro-Secretário, 1950/53.

Âncara, Encarregado de Negócios, 1951, 1952, 1953.

Montevideu, Cônsul-Adjunto, 1954.

Montevideu, Encarregado, 1955 e 1956.

Haia, Segundo-Secretário, 1960/61.

Haia, Primeiro-Secretário, 1961/64.

Haia, Encarregado de Negócios, 1961, 1962, 1963 e 1964.

Roma, Ministro-Conselheiro, 1969/71.

Lisboa, Ministro-Conselheiro, 1971/74.

Lisboa, Encarregado de Negócios, 1971/72.

Conferência Geral da UNESCO Montevideu, 1954, (assessor).

Comissão de Conferência, 1950 (assessor).

Grupo de Trabalho do Livro "Brasil", 1959 (assessor).

Assistente do Comando da ESG, 1975/77.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Orange Nassau, Oficial, Holanda.

Ordem do Mérito, Grande Oficial, Itália.

Ordem do Infante Dom Henrique, Grande Oficial, Portugal.

O Embaixador Antonio Fantinato Neto se encontra nesta data no exercício de suas funções de Chefe do Escritório Regional do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1985. — **Paulo Monteiro Lima**,  
Chefe do Departamento de Pessoal.

(*A Comissão de Relações Exteriores.*)

## MENSAGEM

Nº 174, de 1985

(Nº 383/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Honduras, nos termos do § 2º do art. 25 e do art. 49 do Decreto nº 89.766, de 7 de junho de 1984.

Os méritos do Ministro Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 15 de agosto de 1985. — **José Sarney**.

## INFORMAÇÃO

### CURRICULUM VITAE CYRO GABRIEL DO ESPÍRITO SANTO CARDOSO

São João d'El Rei/MG, 20 de dezembro de 1930.

Filho de Cyro Espírito Santo Cardoso e

Rita de Cássia Carvalho Cardoso.

"Summer Course in International Economy Geography" e "Principles of Economy", Universidade de Boston.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito, UFRJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Curso de Comércio Exterior.

Subchefe do Gabinete Civil da Presidência, 1969.

Professor de Organização e Administração de Chanceleres no Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr, 1975.

Cônsul de Terceira Classe, 22 de janeiro de 1959.

Segundo-Secretário, antiguidade, 9 de outubro de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de março de 1967.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 24 de agosto de 1977.

Chefe, substituto, da Divisão de Orçamento, 1959.

Secretário do Chefe da Divisão do Pessoal, 1960/61.

Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal, 1960.

Assistente do Chefe da Divisão de transportes e Comunicações, 1965/66.

Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal, 1966/67.

Auxiliar do Chefe da Divisão do Pessoal, 1970/71.

Chefe da Divisão do Patrimônio, 1974/77. Chefe, substituto, do Departamento Geral de Administração, 1975/76.

SERE, 1983.

Washington, Terceiro-Secretário, 1961.

Washington, Segundo-Secretário, 1961/63.

Santiago, Segundo-Secretário, 1963/65.

Caracas, Encarregado do Serviço Consular, 1964.

Paris, Primeiro-Secretário, 1968/69.

Lagos, Primeiro-Secretário, 1970.

Lagos, Encarregado de Negócios, 1970.

Buenos Aires, Encarregado, 1972.

Buenos Aires, Cônsul-Adjunto, 1971/73.

Camberra, Ministro-Conselheiro, 1977/78.

Camberra, Encarregado de Negócios, 1978.

Abu-Dhabi, Encarregado de Negócios, 1978 e 1980.

Nova Orleans, Cônsul-Geral, 1982/83.

Grupo de Trabalho para os Problemas Específicos do Serviço Diplomático Brasileiro, Rio de Janeiro, 1959 (membro).

Seminário da Comissão Econômica para a América Latina, Brasília, 1964 (membro).

Missão Especial, solenidades da posse do Presidente do Chile, 1964 (membro).

IV Período de Sessões do Comitê do Conselho da CEPAL, Santiago, 1964 (delegado).

II Reunião de Consulta entre Autoridades Aeronáuticas do Brasil e Portugal, Rio de Janeiro, 1965 (delegado).

Delegação do Brasil às negociações para Conclusão de Acordo Aéreo Brasil-México, Rio de Janeiro, 1965 (membro).

Negociações para Conclusão de Acordo Aéreo Brasil-Bélgica, Rio de Janeiro, 1966 (delegado).

Conferência Especial da Organização de Aviação Civil Internacional, Montreal, 1966 (membro).

Comissão de Transferência da Secretaria de Estado e do Carpo Diplomático para Brasília, 1969/70 (presidente e adjunto do presidente da comissão).

(Delegado).

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

O Ministro Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso se encontra nesta data no exercício de suas funções de Consultor da Consultoria Especial do Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1985. — **Paulo Monteiro Lima**,  
Chefe do Departamento de Pessoal.

(*A Comissão de Relações Exteriores.*)

## MENSAGEM

Nº 175, de 1985

(Nº 384/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamáica Árabe Popular da Líbia, nos termos do § 2º do art. 25 e do art. 49 do Decreto nº 89.766, de 7 de junho de 1984.

Os méritos do Ministro Tarcísio Marciano da Rocha, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de agosto de 1985. — **José Sarney**.

## INFORMAÇÃO

### CURRICULUM VITAE TARCÍSIO MARCIANO DA ROCHA

Jeceaba/MG, 16 de dezembro de 1934.

Filho de João Marciano da Rocha e

Marieta Maria da Conceição.

Bacharel em Filosofia, FF/UFGM.

Course de Extensão Universitária em História e Psicologia, UFGM.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Professor de Latim e Português, Academia de Comércio Visconde de Cayru, 1953/54.

Professor de Prática Consular, IRBr, 1975.

Cônsul de Terceira Classe, 15 de abril de 1961.

Segundo-Secretário, antiguidade, 3 de maio de 1965.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de março de 1972.

Conselheiro, merecimento, 18 de agosto de 1975.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.

Chefe, substituto, da Divisão de Imigração, 1961. Assistente do Chefe do Departamento Consular e de Imigração, 1971/73.

Assistente do Chefe do Departamento Consular e Jurídico, 1973/76.

Chefe da Divisão de Feiras e Turismo, 1979/81.

SERE, 1979/85.

Genebra, Delegação Permanente, Terceiro-Secretário, 1963/65.

Genebra, Chefe do Serviço de Imigrantes, 1964/66.

Genebra, Delegação Permanente, Segundo-Secretário, 1965/66.

Genebra, Encarregado de Negócios, 1966.

Tóquio, Segundo-Secretário, 1966/68.

Tóquio, Chefe do Serviço de Imigrantes, 1967/68.

Tóquio, Encarregado de Negócio, 1967, 1968, 1969 e 1970.

São Salvador, Segundo-Secretário, 1968/71.

São Salvador, Encarregado de Negócios, 1968, 1969 e 1970.

Genebra, Cônsul, 1976/79.

Grupo de Trabalho de Exame da Legislação sobre o Tratamento Alfandegário das Bagagens de Imigrantes, 1961 (secretário).

XVIII Sessão do Comitê Executivo e XV Sessão do CIME, Genebra, 1961 (membro).

Conferência Geral da AIEA, Viena, 1962 (representante do MRE).

VII Sessão do Comitê de Orçamento e Finanças, XXI Sessão do Comitê Executivo e XIX Sessão do Conselho do CIME, Genebra, 1963 (membro).

XXII, XXIII e XXV Sessões do Conselho do CIME, Roma e Genebra, 1964 (membro).

XI, XII e XIII Sessões do Comitê Executivo do AC-NUR, Genebra, 1964 (membro).

X, XI, XII e XIII Sessões de Finanças do Comitê Executivo do CIME, Washington e Genebra, 1964 e 1965 (delegado).

XIV Sessão do Subcomitê de Orçamento e Finanças do CIME, Genebra, 1966 (delegado).

II Reunião da Comissão Consultiva da OIT, San Salvador, 1969 (delegado).

XXXIX Sessão do Comitê Executivo e XXXIV Sessão do Conselho do CIME, Genebra, 1971 (delegado).

Reunião das Juntas de Governadores do Fundo Monetário Internacional e do Brasil Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, Toronto, 1982 (delegado).

XXXVIII Sessão Anual das Partes Contratantes do Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio, Genebra, 1982 (delegado).

XXXVIII Reunião Anual Conjunta das Assembléias de Governadores do Fundo Monetário Internacional do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento e dos Comitês Interinos e de Desenvolvimento, Washington, 1983 (delegado).

Conferência Especializada Extraordinária da OEA sobre Financiamento Externo, Caracas, 1983 (delegado).

Reuniões no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, do Grupo "ad hoc" sobre Implementação do Acordo sobre Práticas "Anti-Dumping", do Grupo de Peritos sobre Cálculo de Subsídios e do Comitê sobre Subsídios e Direitos Compensatórios, Genebra, 1983 (delegado).

O Ministro Tarcísio Marciano da Rocha se encontra nesta data aguardando designação.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1985. — Paulo Monteiro Lima — Chefe do Departamento do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

**AVISO**

**Do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República**

Nº 470/85, de 15 do corrente, encaminhando esclarecimentos do Ministério da Fazenda sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 70, de 1985, de autoria do Senhor Senador Itamar Franco, formulado com a finalidade de obter informações tendentes a instruir a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1984,

que "proibe as entidades integrantes do sistema financeiro público a realização de qualquer negócio jurídico visando assegurar a liquidez ou a solvabilidade de empresa integrante do sistema financeiro privado."

**OFÍCIOS**

**Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, de 1985**

Nº 3.631/84, na Casa de origem

**Autoriza a emissão de selo comemorativo do centenário de nascimento do poeta piauiense Antônio Francisco da Costa e Silva.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT autorizada a emitir selo comemorativo do centenário de nascimento do poeta piauiense Antônio Francisco da Costa e Silva.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Educação e Cultura.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, de 1985**

(Nº 4.965/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República.

**Dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da Administração Federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ressalvado o disposto no art. 2º desta lei, aplica-se o disposto no art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 6.335, de 31 de maio de 1976, aos servidores pertencentes à categoria funcional de Fiscal do Trabalho, código NS-933, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

Art. 2º Os atuais ocupantes de emprego de Fiscal do Trabalho da Tabela Permanente do Ministério do Trabalho, desde que admitidos após aprovação em concurso público, poderão optar pelo regime jurídico de que trata a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da vigência desta lei.

Parágrafo único — Os empregos ocupados pelos servidores que optarem pelo regime estatutário ficarão transformados em cargos na data em que for apresentado o termo de opção.

Art. 3º Ficam transformados em cargos os empregos de Fiscal do Trabalho, previstos na Tabela Permanente a que alude o artigo anterior.

Art. 4º Ficam criados os cargos de Fiscal do Trabalho correspondentes aos claros previstos na lotação do Ministério do Trabalho.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 10; DE 1985**

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da administração federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências". Brasília, 16 de janeiro de 1985. — João Figueiredo.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 113, DE 17 DE JULHO DE 1984, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República: A Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, tratou da natureza jurídica da vinculação empregatícia dos servidores civis da administração federal direta e das autarquias federais, estatuidando que se sujeitariam a regime específico (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), aqueles nomeados para desenvolverem atividades inerentes ao Estado como Poder Público, sem correspondência no setor privado.

2. O art. 2º da referida Lei nº 6.185, com a modificação feita pela Lei nº 6.335, de 31 de maio de 1976, enumerou as áreas das atividades inerentes ao Estado como Poder Público, compreendendo a Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização de Tributos Federais e contribuições previdenciárias e Ministério Público, bem como as atribuições pertencentes à categoria funcional de Procurador da Fazenda Nacional.

3. Verifica-se que os servidores pertencentes à categoria funcional de Fiscal do Trabalho exercem atividades relacionadas com a fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista em estabelecimento de natureza comercial e industrial, adstritas à atuação exclusiva da União, assistindo razão aos que reclamam contra sua sujeição ao regime da legislação do trabalho.

4. Em face do exposto, foi elaborado anteprojeto de lei destinado a incluir os Fiscais do Trabalho entre os funcionários, facultando-se aos atuais empregados a escolha da manutenção da sua situação funcional ou da sujeição ao regime estatutário.

5. Em decorrência da modificação do regime jurídico dos servidores pertencentes à mencionada categoria funcional, o anteprojeto de lei visa, também, a transformar os empregos em cargos, bem como a criar os cargos correspondentes aos claros previstos na atual lotação.

6. Ante o exposto, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, com o referido anteprojeto de lei, acompanhado de mensagem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado respeito. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 1.711 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

**TÍTULO I  
CAPÍTULO ÚNICO  
Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei institui o regime jurídico dos funcionários civis da União e dos Territórios.

LEI Nº 6.185, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre os servidores públicos civis da administração federal direta e autárquica, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, e dá outras providências.

Art. 2º Para as atividades inerentes ao Estado como Poder Público, sem correspondência no setor privado, compreendidas nas áreas de Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização de Tributos Federais e contribuições previdenciárias, e no Ministério Público, só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em Estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

LEI Nº 6.335, DE 31 DE MAIO DE 1976

Dá nova redação ao art. 8º da Lei Nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para as atividades inerentes ao Estado como Poder Público sem correspondência no setor privado, empreendidas nas áreas de Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização de Tributos Federais e contribuições previdenciárias e Ministério Público, bem como para a categoria funcional de Procurador da Fazenda Nacional, só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição federal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 31 de maio de 1976; 155ª da Independência e 88ª da República — Ernesto Geisel — Armando Falcão.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, de 1985

(Nº 3.541/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República.

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA o imóvel que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA autorizado a doar à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA o imóvel com 120,5273 ha (cento e vinte hectares, cinquenta e dois ares e setenta e três centiares), denominado Lote 8 da Gleba 9, do Projeto Integrado de Colonização Altamira, no Município de Senador José Porfírio, Estado do Pará.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo está transcrito, em maior porção, em nome do INCRA, no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no Livro 3-I, a fls. 174, sob o nº 3.225, e tem os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com o lote 10 da Gleba 9; a Este, com o lote 1 da Gleba 11, do qual está separado pela estrada vicinal 9/11; ao Sul, com os lotes 8 da Gleba 10 e 1 da Gleba 12, dos quais está separado pela Rodovia Transamazônica; e a Oeste, com o lote 7 da Gleba 9.

Art. 2º O imóvel em objeto se destina à implantação de unidades de pesquisa, para fins de experimentação agrícola.

Art. 3º A doação efetuar-se-á mediante termo a ser lavrado em livro próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Art. 4º O imóvel, com suas benfeitorias e acessórios, reverterá, de pleno direito, ao patrimônio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, independentemente de qualquer indenização, se em qualquer tempo vier a ser dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 143, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários, o anexo Projeto de Lei que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar, à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA, o imóvel que menciona".  
Brasília, 10 de maio de 1984. — João Figueiredo.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 8/84, DE 8 DE MAIO DE 1984, DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:  
Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, que autoriza o INCRA, a doar, à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA, o imóvel denominado lote 8, da Gleba 9, do Projeto Integrado de Colonização Altamira, no Município de Senador José Porfírio, Estado do Pará, com a área de 120,5273 ha (cento e vinte hectares, cinquenta e dois ares e setenta e três centiares).

2. Dito imóvel encontra-se transcrito, em maior porção, em nome do INCRA, no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no livro 3-I, a fl. 174, sob o nº 3.225.

3. Destina-se o referido imóvel à implantação de unidades de pesquisa, para fins de experimentação agrícola.

4. A medida aqui proposta está amparada pelo Parecer nº H-525, de 14 de junho de 1967, da Consultoria Geral da República, motivo pelo qual entendo necessária a expedição de lei autorizativa da doação em cogitação.

Renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, os protestos do meu mais profundo respeito. — Danilo Venturini, Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários.

(As Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, de 1985

(Nº 322/83, na Casa de origem)

Introduz dispositivos na Lei nº 6.727, de 21 de novembro de 1979, que "acrescenta parágrafo ao art. 10 do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 10 do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, os seguintes parágrafos:

"Art. 10.

§ 5º Nos estados brasileiros onde não existam cursos de Comunicação Social, aqueles que, embora não possuindo diploma de curso superior de jornalismo, atuem comprovadamente na profissão, de forma habitual e remunerada, há mais de 3 (três) anos, contados a partir da vigência desta lei, poderão obter o registro de que trata o art. 4º, mediante apresentação, no órgão regional competente do Ministério do Trabalho, de prova de nacionalidade brasileira, folha corrida, carteira profissional e declaração de cumprimento de estágio em empresa jornalística.

§ 6º O registro de que trata o parágrafo anterior terá validade exclusiva entre os estados especificados.

§ 7º O disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo aplica-se também aos não-diplomados dos estados onde já existem cursos de Comunicação Social que, todavia, antes da instalação dos mesmos, comprovadamente atuaram na profissão, de modo habitual e mediante remuneração, por tempo igual ou superior a 3 (três) anos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.727,

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979

Acrescenta parágrafos ao art. 10 do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 10 do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, os seguintes parágrafos:

"Art. 10.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Nos municípios com população inferior a cem mil habitantes, exceto se capitais de Estado, os diretores-proprietários de empresas jornalísticas que comprovadamente exerçam a atividade de jornalista há mais de cinco anos poderão, se requererem ao órgão regional competente do Ministério do Trabalho, dentro de noventa dias, contados da publicação desta lei, obter também o registro de que trata o art. 4º, mediante apresentação de prova de nacionalidade brasileira e folha corrida.

§ 4º O registro de que trata o parágrafo anterior terá validade exclusiva no município em que o interessado houver exercido a respectiva atividade."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Cultura e de Legislação Social.)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, de 1985

(Nº 815/83, na Casa de Origem)

Revoga o parágrafo único do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, descaracterizando a prática de ato atentatório à segurança nacional como justa causa para dispensa de empregado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452,  
DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- ato de improbidade;
- incontinência de conduta ou mau procedimento;
- negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- desídia no desempenho das respectivas funções;
- embriaguez habitual ou em serviço;
- violação de segredo da empresa;
- ato de indisciplina ou de insubordinação;
- abandono de emprego;
- ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogo de azar.

Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado, a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo de atos atentatórios à segurança nacional.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 89, de 1985**

(nº 4.869/84, na Casa de origem)

**Autoriza o Poder Executivo a estender aos servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, os benefícios previstos no art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no interesse da Administração, o aproveitamento dos servidores do Serviço Nacional de Processamento de Dados — SERPRO, que, em 31 de dezembro de 1981, exerciam atribuições de apoio operacional e se achavam a serviço nos órgãos da Secretaria da Receita Federal, na Categoria Funcional de Técnico em Atividades Tributárias, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, designada pelo Código TAF-606, obedecidos os critérios fixados pelo art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 7.025, DE 8 DE SETEMBRO DE 1982**

Fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Técnico de Atividades Tributárias, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Código TAF-606, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As classes integrantes da Categoria Funcional de Técnico de Atividades Tributárias do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, designada pelo Código TAF-606, correspondem as referências de vencimento por classes estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O ingresso na Categoria Funcional de Técnico de Atividades Tributárias far-se-á na primeira referência da classe inicial, mediante concurso público de provas.

Parágrafo único. Para inscrição no curso a que se refere este artigo, o candidato deverá comprovar, até a data do encerramento das inscrições, a conclusão do 2º grau de ensino ou equivalente.

Art. 3º Os atuais ocupantes de cargos efetivos ou empregos permanente de Agente Administrativo que, em 31 de dezembro de 1981, exerciam atribuições de apoio operacional às atividades de competência específica do Ministério da Fazenda poderão ser aproveitados, mediante processo seletivo, que constará de treinamento e provas, em até 1/3 (um terço) dos cargos de cada classe criados para a Categoria Funcional de Técnico de Atividades Tributárias.

§ 1º O servidor será localizado na referência de valor igual ou superior mais próximo ao daquele em que se encontrar na data da publicação do ato que efetivar o provimento.

§ 2º O provimento de que trata este artigo será efetivado exclusivamente no regime estatutário.

§ 3º Ficará, automaticamente, reduzida a lotação de Agente Administrativo do Ministério da Fazenda, na mesma proporção do número de Agente aproveitados na Categoria de Técnico de Atividades Tributárias.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 90, de 1985**

(Nº 286/83, na Casa de origem)

**Permite ao cônjuge não-cabeça do casal declarar em separado, para incidência do Imposto de Renda os rendimentos de seu trabalho e de seus bens.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Independentemente do regime de casamento, o cônjuge não-cabeça do casal poderá declarar em se-

parado, para fins de Imposto de Renda, as pensões civis e militares e os rendimentos de seu trabalho, dos bens gravados com cláusula de incomunicabilidade e inalienabilidade, dos bens adquiridos antes do casamento, ainda que estes tenham passado a integrar o patrimônio comum em razão de disposição legal ou convencional, e, ainda, dos bens adquiridos após o casamento com o produto de seu trabalho ou de investimentos próprios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

**PARECERES**

**PARECERES**

**Nºs 442 e 443, de 1985**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983 que "dispõe sobre a não-aplicação dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica".**

**PARECER Nº 442, DE 1985**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Helvídio Nunes**

Através do Projeto de Lei nº 267, de 1983, pretende o ilustre Senador Itamar Franco a inaplicabilidade dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas aos militares postos na reserva ou reformados.

Entendo, de início, que a proposição não esbarra nas malhas do preceituado no art. 57, item V, da Constituição Federal, bem assim que existem óbices de natureza jurídica à sua tramitação.

Apesar disso, não se pode esquecer que as Forças Armadas "são instituições... permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República..." diz o art. 90 da Lei Magna do País.

Os militares na reserva ou reformados, de outra parte, se guardam as patentes, vantagens e prerrogativas dos que estão na atividade, conservam, também, os deveres inerentes, na forma do preceituado no art. 93 da Lei Maior.

Assim, o militar quando afastado da Corporação que servia, não perde a ligação original, o vínculo com a instituição, ao passo que os servidores civis, no gozo da aposentadoria, ficam isentos totalmente dos deveres da atividade.

Além, o próprio autor do Projeto de Lei nº 267/83 não fugiu à evidência e singularidade dos fatos, vez que assinalou na justificação: "... quando o servidor, seja ele civil ou militar, passa para o regime de inatividade, embora alguns laços subjetivos de vinculação com o Estado se mantenham inalterados, as prerrogativas da cidadania não podem sofrer restrições..."

Ora, há na transcrição o expresso reconhecimento da excepcionalidade do vínculo, elevado à categoria de laço subjetivo. Na realidade, completo, o laço é de natureza especial, tanto que está expresso no texto constitucional — as patentes, as vantagens e as prerrogativas convencionadas com os direitos a elas inerentes.

Por oportuno, ainda, lembro que o ex-Senador e hoje Ministro da Previdência Social Jarbas Passarinho, que é Coronel da reserva, em recentes declarações à imprensa, consignou:

"Se o projeto fosse para os militares reformados, ainda poderia ter sentido, mas os homens da reserva não; eles ainda estão vinculados à instituição, o cordão umbilical deles permanece com a instituição."

Em face do exposto, embora constitucional e jurídico, cñtendo que, no mérito, a proposição de autoria do Senador Itamar Franco não deve prosperar, por inconveniente.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 1984. — José Fragelli, Presidente eventual — Helvídio Nunes, Relator — Morvan Acaçaba — Moacyr Duarte — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Guilherme Palmeira — Enéas Faria — Hélio Gueiros, vencido — Enéas Faria, vencido.

**PARECER Nº 443, DE 1985**  
**Da Comissão de Segurança Nacional**

**Relator: Senador Milton Cabral**

O Projeto pretende estabelecer que: "Art. 1º — Aos militares postos na reserva ou reformados não se aplicam os regulamentos disciplinares das Forças Armadas".

Na Comissão de Constituição e Justiça foi julgado constitucional, mas foi rejeitado na apreciação do mérito.

Fizésemos parte da douda Comissão de Constituição e Justiça e teríamos sido voto vencido. Temos como clara a inconstitucionalidade do Projeto. Reza a Constituição no seu art. 93: "As patentes, com as vantagens, prerrogativas e deveres a elas inerentes, são asseguradas em toda a plenitude, assim aos oficiais da ativa e da reserva como aos reformados". Portanto: Vantagens, prerrogativas e deveres. Por outro lado, entre os 28 itens do inciso I do art. 100 do Regimento Interno do Senado não encontramos aquele que pudesse justificar, por parte da Comissão de Constituição e Justiça, a apreciação do mérito do Projeto.

Como, pelo art. 119, § 2º, do Regimento Interno, só a Comissão de Constituição e Justiça pode manifestar-se sobre a constitucionalidade da proposição, fizemo-lo apenas como observação pessoal, sem incorporá-la às conclusões de nosso relatório.

Passemos ao que nos compete: a apreciação do mérito do Projeto.

Debruçemo-nos sobre o Regulamento Disciplinar do Exército, como o mais típico, e por ser o que atinge maior número de militares. É estabelecido pelo Decreto nº 90.608, de 4/12/84, e consta de 78 artigos, que regulam para os militares da ativa, reserva e reformados, transgressão e punições disciplinares, comportamento militar, recursos e recompensas. Tem, como Anexo I, a Relação de Transgressões, as quais são em número de 121.

Leiamos algumas:

"1. Faltar à verdade. 42. Ter pouco cuidado com o asseio próprio ou coletivo, em qualquer circunstância. 53. Usar violência desnecessária no ato de efetuar prisão. 54. Maltratar preso sob sua guarda. 60. Fumar em lugar ou ocasião onde seja vedado ou quando se dirigir a superior. 63. Manifestar-se o militar da ativa, sem que esteja autorizado, a respeito de assuntos políticos. 65. Discutir ou provocar discussões, por qualquer veículo de comunicação, sobre assuntos políticos ou militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, quando devidamente autorizado. 76. Usar traje civil o cabo ou soldado, sem a devida permissão escrita de autoridade competente. 88. Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa. 92. Desconsiderar ou desrespeitar autoridade civil. 109. Ofender, provocar ou desafiar, com atos ou palavras seu subordinado. 111. Participar de rixa, ou promovê-la, inclusive luta corporal com superior, igual ou subordinado. 121. Exercer o militar da ativa qualquer atividade comercial ou industrial, ressalvadas as permitidas pelo Estatuto dos Militares."

Da leitura dos excertos acima, que julgamos representativos, formulamos as seguintes observações:

"Lida pela sua negação, a Relação de Transgressões contém recomendações que não vemos porque delas se devam eximir os militares da reserva ou reformados. Algumas são simplesmente normas de boa educação; algumas são específicas para os militares da ativa; outras só para as praças; outras, embora genéricas, têm como endereço sobretudo as praças, como a de nº 42, que trata do asseio. Muitas deveriam ser estendidas aos servidores civis, com o que ganhariam o Estado e a Nação. De outras tantas desejar-se-ia que sempre tivessem sido cumpridas à risca.

Dentre as 121 vedações a única que parece conter algum cerceamento à expressão política, de militares da reserva ou reformados, é a de nº 65, que já lemos, e que se refere à discussão, por veículo de comunicação, de assuntos políticos ou militares.

A mais importante, porém, das conseqüências do Regulamento Disciplinar do Exército - e, certamente, do das outras forças singulares - não é a imposição de pesado fardo de restrições aos militares da reserva ou reformados; é o asseguramento das prerrogativas das patentes. Um militar não é só subordinado, é também superior. Ora, pelos Regulamentos Disciplinares, a todo dever de subordinado corresponde prerrogativa de superior; por outro lado, a todo dever de militar correspondem vantagens para os seus camaradas, quando mais não sejam as de solidariedade e do *esprit de corps*."

Por tudo isso, e por mais que deixamos de aduzir, somos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1985. — **Odaírc Soares**, Presidente — **Milton Cabral**, Relator — **Maurício Borges** — **Benedito Canelas** — **Moacyr Dalla**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1985, que receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, item II, alínea B, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1984, (nº 711/79, na Casa de origem), que institui o passe livre a professores e seus dependentes, nos transportes urbanos coletivos de passageiros, e determina outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, de 1985

Acrescenta item ao art. 232 do Código de Processo Civil, disciplinando o conteúdo dos editais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao art. 232 do Código de Processo Civil é acrescentado o seguinte item:

"VI — O edital deverá conter o juízo e sua sede, o nome das partes, o tipo de ação, a designação da audiência em caso de ação sumaríssima, o prazo de resposta e a advertência do art. 285, informado o prazo de comunicação do edital a partir de sua publicação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Esta proposição está calcada em sugestão apresentada ao Instituto dos Advogados Brasileiros pelo Dr. Marcos Halfim, em março deste ano.

A sugestão se apóia na consideração de que o edital não precisa expressar todas as indicações do feito, mas deve ser um simples aviso, resumindo as indicações fundamentais ao jurisdicionado, para que possa tomar conhecimento da ação judicial, praticando os atos necessários à defesa dos seus interesses nos pleitos de que participa.

Realmente, o objetivo do edital, na atividade forense, é, simplesmente, levar fatos e incidentes processuais ao conhecimento das partes interessadas. Seria exagerado fazê-lo conter todos os elementos do mandato de comunicação, limitando-se à indicação do juízo e sua sede, do nome das partes, do tipo de ação, a designação de audiências em se tratando de ação sumaríssima, o prazo de resposta e a advertência do art. 285.

Impõe-se a simplificação dos procedimentos judiciais e a dinamização da norma adjetiva, daí porque esperamos a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1985. — **Nelson Carneiro**.

### LEGISLAÇÃO CITADA CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Art. 232. São requisitos da citação por edital:  
I. a afirmação do autor, ou a certidão do oficial, quanto às circunstâncias previstas nos números I e II do artigo antecedente;

II. a afixação do edital, na sede do juízo, certificada pelo escrivão;

III. a publicação do edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local, onde houver;

IV. a determinação, pelo juízo, do prazo, que variará entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) dias, correndo da data da primeira publicação;

V. a advertência a que se refere o art. 285, segunda parte, se o litígio versar sobre direitos disponíveis.

Parágrafo único. Juntar-se-á aos autos um exemplar de cada publicação, bem como do anúncio de que trata o número II deste artigo.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, de 1985

Amplia as finalidades da Fundação de Assistência ao Estudante, a que se refere a Lei nº 7.091, de 18 de abril de 1983.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 5.327, de 2 de outubro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 979, de 20 de outubro de 1969 e pela Lei nº 7.091 de 18 de abril de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Fundação de Assistência ao Estudante terá por finalidade assegurar os instrumentos e condições de assistência educacional nos níveis de formação pré-escolar e de 1º, 2º e 3º graus; constituindo seus objetivos básicos:

I — a melhoria de qualidade, a diminuição dos custos e a criação de melhores condições de acesso dos usuários ao material escolar e didático, à alimentação escolar e às bolsas de estudo e manutenção;

II — a coordenação da política de assistência educacional, bem como o desenvolvimento de estudos visando a subsidiar a sua formulação;

III — o apoio à administração dos serviços de assistência educacional dos sistemas de ensino.

§ 1º A Fundação de Assistência ao Estudante não terá fins lucrativos, sendo-lhe facultada, inclusive, a prestação de serviços e a distribuição de material escolar e didático e de alimentação a título gratuito.

§ 2º Para a concretização de suas finalidades, a Fundação de Assistência ao Estudante atuará em harmonia com as Secretarias de Educação dos Estados e Territórios e do Distrito Federal, articulando-se também com os Ministérios que mantêm vinculação direta ou indiretamente com a assistência ao estudante."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Os esforços para a criação, no Brasil, de um sistema de assistência ao estudante do 3º grau antecedem a própria Reforma Universitária de 1968 (Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968), embora não tenham resultado ainda numa verdadeira política instrumentada e articulada.

Estudos recentes, realizados pela Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico (1977) e pelo Conselho Federal de Educação (1981) dão conta não só da complexidade do perfil e do nível de carência do estudante universitário a merecer apoio, como também da necessidade de coerência na implementação das medidas. Assim, "torna-se particularmente importante assegurar eficientes mecanismos de coordenação do sistema, sem o que as ações se desenvolverão em caráter isolado e frequentemente reduplicativo, com omissão de faixas significativas de atendimento".

Ora, a criação, em 1983, da Fundação de Assistência ao Estudante (FAE) poderia ter sido a concretização para todos os níveis de ensino, daquele projeto sistêmico de "um organismo com capacidade efetiva de coordenação das ações na órbita do MEC e de articulação com a dos demais órgãos e Ministérios", inclusive, pela flexibilidade de sua estrutura, capaz de alcançar os objetivos de assegurar aos estudantes eficiência escolar.

Contudo, a Lei nº 7.091, de 18 de abril de 1983, que ampliou as finalidades da Fundação Nacional de Material Escolar, alterando-lhe a denominação para Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), não contemplou os estudantes de 3º grau, formado por um contingente significativo de jovens.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei visa ao alargamento ao 3º grau de ensino das finalidades da Fundação de Assistência ao Estudante, órgão que é de coordenação da política de assistência educacional, bem como a sua articulação com outros órgãos que, fora do Ministério da Educação tratam das ações de apoio e assistência ao estudante.

Assim é que, mesmo encarecendo a descentralização das ações executivas e a capacidade de mobilização da iniciativa particular e comunitária, caberá à Fundação de Assistência ao Estudante a condução de estudos e diretrizes que venham a harmonizar as várias modalidades de assistência-financeira, material e psicopedagógica — à população estudantil do pré-escolar ao ensino de 3º grau, buscando formas alternativas na efetivação de seus objetivos agora ampliados.

Com este Projeto de Lei, cremos estar contribuindo para o aperfeiçoamento de nossas instituições educacionais e, portanto, para o seu melhor desempenho, centrado no aluno, sujeito principal do processo educativo.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1985. — **César Cals**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.327, DE 2 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional de Material Escolar.

Art. 3º A Fundação Nacional de Material Escolar terá por finalidade a produção e distribuição de material didático de modo a contribuir para a melhoria de sua qualidade, preço e utilização.

Parágrafo único. A Fundação Nacional de Material Escolar não visará fins lucrativos e o material por ela produzido será distribuído pelo preço de custo.

DECRETO-LEI Nº 979 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1969

Altera disposições da Lei nº 5.327, de 2 de outubro de 1967.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º O artigo 3º e respectivo parágrafo único da Lei nº 5.327, de 2 de outubro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Fundação Nacional de Material Escolar terá por finalidade definir as diretrizes quanto à produção e distribuição de material didático, inclusive livros, de modo a contribuir para a melhoria de sua qualidade, preço e utilização, bem assim quanto à formulação de programa editorial e correspondentes planos de ação, no âmbito do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. A Fundação Nacional de Material Escolar não visará fins lucrativos e o material que produzir será distribuído pelo preço de custo, facultada a distribuição gratuita, estabelecida em convênio com entidades públicas e privadas que proporcionem recursos para essa finalidade."

Art. 2º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República. — **Augusto Hamann Rademaker Grunewald** — **Aurélio de Lyra Tavares** — **Márcio de Souza e Mello** — **Tarso Dutra**.

**LEI Nº 7.091, DE 18 DE ABRIL DE 1983**

**Altera a denominação da Fundação Nacional de Material Escolar, a que se refere a Lei nº 5.327, de 2 de outubro de 1967, amplia suas finalidades, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Fundação Nacional de Material Escolar, a que se refere a Lei nº 5.327, de 2 de outubro de 1967, passa a denominar-se Fundação de Assistência ao Estudante, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 5.327, de 2 de outubro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 979, de 20 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Fundação de Assistência ao Estudante terá por finalidade assegurar os instrumentos e condições de assistência educacional nos níveis de formação pré-escolar e de 1º e 2º graus; constituindo seus objetivos básicos:

I — a melhoria de qualidade, a diminuição dos custos e a criação de melhores condições de acesso dos usuários ao material escolar e didático, à alimentação escolar e às bolsas de estudo e manutenção;

II — a coordenação da política de assistência educacional, bem como o desenvolvimento de estudos visando a subsidiar a sua formulação;

III — o apoio à administração dos serviços de assistência educacional dos sistemas de ensino.

§ 1º A Fundação de Assistência ao Estudante não terá fins lucrativos, sendo-lhe facultada, inclusive, a prestação de serviços e a distribuição de material escolar e didático e de alimentação a título gratuito.

§ 2º Para a concretização de suas finalidades, a Fundação de Assistência ao Estudante atuará em harmonia com as Secretarias de Educação dos Estados e Territórios e do Distrito Federal.”

Art. 3º Os órgãos de direção da Fundação de Assistência ao Estudante e as suas respectivas competências serão definidos em Estatuto, aprovado por decreto do Presidente da República.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Fundação de Assistência ao Estudante os bens móveis e imóveis da União utilizados ou administrados pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar — CNAE — criada pelo Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955.

Parágrafo único. Serão também transferidos para a Fundação de Assistência ao Estudante os direitos e obrigações atribuídos à Campanha Nacional de Alimentação Escolar — CNAE — ou por esta assumidos até a data de publicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se os arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 5.327, de 2 de outubro de 1967, e demais disposições em contrário.

Brasília, 18 de abril de 1983; 162ª da Independência e 95ª da República.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 1985.**

**Altera a redação da alínea “b” do artigo 182 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea b do artigo 182 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182.

b) quando o funcionário inativo foi acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, Hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante) ou outra moléstia que a lei indicar, postivada em inspeção médica, passará a ter como provento a remuneração que percebia na atividade, e, para efeito de legislação fiscal, será equiparado aos aposentados por invalidez qualificada.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Tratamento fiscal diferenciado vem sendo dado aos servidores públicos aposentados por moléstias especificadas em lei, com fundamento no artigo 178, inciso I, alínea “b” do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 1952), e àqueles que, mesmo tendo sido aposentados por implemento de tempo de serviço ou não, venham a ser acometidos por alguma daquelas moléstias, posteriormente.

O artigo 182 da referida Lei determina a revisão dos proventos desses últimos aposentados, para que passem a perceber, como provento, o vencimento ou remuneração que percebia na atividade.

A medida, sobre ser justa e humana contempla, principalmente, aqueles que se inativaram por doenças não especificadas em lei, ou que atingiram a compulsória, se contarem o tempo de serviço necessário à aposentadoria.

Ocorre que sobre os proventos desses inativos vêm incidindo, indistintamente, os ônus pesados de nossa legislação fiscal, o que lhes reduz os proventos justamente em circunstâncias que estão a merecer todo o amparo do Estado: ao serem acometidos de moléstias incuráveis.

O presente Projeto de Lei objetiva liberar os aposentados em tais condições dos gravames de uma legislação fiscal fria e até certo ponto inexorável em sua diretriz igualitária, louvável quando aplicada aos que detêm as forças produtoras de rendas.

Ao apresentá-lo à consideração de nossos Pares, acreditamos que estamos contribuindo para que o Estado cumpra sua elevada missão de instrumento do bem-estar do cidadão, e, em última análise, das famílias e da comunidade.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1985. — Nivaldo Machado.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União

Art. 182. O provento da inatividade será revisto:

a) sempre que houver modificação geral de vencimentos ou remuneração, não podendo sua elevação ser inferior a dois terços do aumento concedido ao funcionário em atividade;

b) quando o funcionário inativo for acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia, postivada em inspeção médica passará a ter como provento o vencimento ou a remuneração que percebia na atividade.

(As Comissões de Constituição e Justiça e Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fregelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, como Líder.

O SR. ADERBAL JUREMA (PFL — PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho, hoje, a esta tribuna, como Líder de um jovem partido — o Partido da Frente Liberal, trazendo sob os meus ombros vinte e seis anos e meio de vida parlamen-

tar. E é com essa modesta autoridade que quero abordar assunto deveras delicado, Sr. Presidente.

Estamos num ano eleitoral e pré-eleitoral — eleitoral porque o Congresso votou eleições diretas para os prefeitos das capitais, eleições para os municípios termomineiros e de segurança nacional, a 15 de novembro próximo, e todos nós, Senadores e Deputados, estamos, sem dúvida, comprometidos com essas eleições de 15 de novembro.

Embora tenha uma teoria pessoal quanto às obrigações, os deveres do parlamentar, e o digo com tranquilidade porque, durante vinte anos na Câmara dos Deputados, no balanço de fim de ano, realizado pelos jornalistas credenciados à Casa, era sempre arrolado como um dos mais assíduos frequentadores do plenário e das Comissões. Aqui, no Senado Federal, estão as anotações de todas elas, quer no Plenário, quer das Comissões, e irão, sem dúvida, confirmar o meu comportamento.

Por isso, sinto-me muito à vontade, inclusive diante de um mestre do Legislativo, como é o ilustre Senador Nelson Carneiro, para dizer que não julgo o parlamentar apenas por sua presença física na comissão ou no plenário, porquanto o parlamentar é um homem que fez um voto, como faz o beneditino, como faz o franciscano, como faz o pastor de quaisquer das igrejas protestantes, de cumprir missão política durante o exercício de seu mandato e essa missão política não está limitada apenas pelas quatro paredes de um plenário.

Muitos companheiros se esquecem de que, até num coletivo, num ônibus, num trem, num avião, o parlamentar é o político no exercício de suas funções, tanto que qualquer um de nós experimente viajar daqui para o Rio, como tantas vezes faz o Senador Nelson Carneiro, e, se acontecer qualquer coisa, os companheiros de viagem, que conhecem essa figura tutelar da política brasileira, irão logo ao Senador: “Senador, o Sr. tem que tomar uma medida, tem que tomar uma providência.” Não é verdade, Senador Nelson Carneiro?

Isso prova que o exercício da função parlamentar não é apenas no plenário, nem nas comissões. Por isso, é que compreendo, embora não justifique, a ausência de companheiros no plenário, a ausência de companheiros nas comissões. Compreendo, mas não justifico.

Por isso, venho à tribuna, nesta tarde melancólica de sexta-feira, sexta-feira de agosto. Vejam bem, Srs. Senadores, sexta-feira e uma sexta-feira de agosto! Ainda bem, embora não tenha nenhuma indisposição com o número, que não é sexta-feira 13. Venho para dizer à Casa e à Nação que precisamos estar atentos, precisamos estar bem vivos diante dos comentários que têm sido feitos na imprensa falada, escrita e televisada, sobre a frequência na Câmara dos Deputados e no Senado da República. E como justifiquei, faço daqui um apelo a todos os companheiros para que frequentem com mais assiduidade os plenários da Câmara e do Senado, embora eu compreenda, mas não justifique que muitos estão em campanha para as eleições de 15 de novembro e também já se preparando para os embates de 15 de novembro de 1986.

Quanto ao julgamento que se possa fazer dessa infrequência, desse não comparecimento, nós, democraticamente, entregamos esse julgamento, Sr. Presidente, ao povo brasileiro, que nos irá julgar, a 15 de novembro de 1986; o povo brasileiro que nos trouxe aqui — e, quando disse nos trouxe, não estou esquecido de que fui eleito indiretamente, mas escolhido pela Bancada do meu Estado depois de ter sido Deputado Federal em cinco Legislaturas.

O Sr. Américo de Souza — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com prazer!

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senador Aderbal Jurema, companheiro de V. Exª, no Partido da Frente Liberal no Senado, amigo e colega de V. Exª desde os tempos em que, ambos, éramos deputados federais, sou conhecedor da sua atuação parlamentar quer na Câmara, quer no Senado Federal. Posso testemunhar, à Nação, da autoridade que V. Exª tem para falar de tão importante assunto, que vem sendo um dos prediletos da imprensa falada, escrita e televisada. Creio, Senador Aderbal Jurema, que V. Exª colocou muito bem o problema em discussão. O Senador exerce a sua função até no absentismo, porquanto, no exercício da função

parlamentar, ele está no Ministério; está no seu Estado; está nas suas cidades onde costuma fazer política com mais assiduidade; está nas convenções partidárias; está, até mesmo, como bem disse V. Ex<sup>a</sup> a respeito do Senador Nelson Carneiro, viajando. E não pode dissociar a sua condição de homem, pessoa física, da sua condição de parlamentar; ele permanente o é nas 24 horas do dia, quer no seu gabinete, respondendo às correspondências do seu eleitorado, dando telefonemas em favor dos interesses do seu Estado ou estudando processos para apresentar pareceres nas comissões técnicas. Daí, Senador Aderbal Jurema, a nossa satisfação de ver esse assunto tratado com a autoridade que V. Ex<sup>a</sup> tem para fazê-lo e, ao mesmo tempo, ao vê-lo na tribuna, queremos cumprimentá-lo pela maneira judiciosa com que vem tratando e da maneira eficiente com que dissecou o assunto.

Muito obrigado!

**O SR. ADERBAL JUREMA** — As suas palavras, nobre Senador Américo de Souza, traduzem uma tomada de posição que é também a nossa: a de não ficarmos surdos, mudos e cegos diante das advertências que surgem, porquanto todos nós, parlamentares, homens públicos, temos, não apenas o dever, mas a obrigação de estar atentos à crítica construtiva, no sentido de aperfeiçoarmos as nossas posições, os nossos trabalhos, as nossas iniciativas no Senado da República. Por isso, recebo como incentivo às minhas palavras de agora as suas palavras de maranhense correto e amigo.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Com muito prazer.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — V. Ex<sup>a</sup>, antes do aparte que recebeu do eminente Senador Américo de Souza, falava na apreciação do povo sobre o nosso trabalho, isto é, no julgamento do povo. Ora, quem melhor reflete o pensamento do povo é a imprensa. Já se disse que a imprensa é a voz do povo. Assim, meu caro colega, me permita ler ligeiros tópicos de variados jornais sobre esse tema que vem sendo debatido aqui no Congresso, que é a nossa presença, ou melhor, o tema da nossa ausência. O *Jornal de Brasília*, do dia 13, em editorial, lá para tantas, diz:

“Um dos pontos que mais desmorallanta o nosso Congresso é o absentismo de nossos parlamentares.”

**O Estado de S. Paulo** do dia 15, ontem, sentenciava:

“A maioria mais que absoluta — ou a quase totalidade — dos Senhores Legisladores não comparece a seu local de trabalho.”

**O Jornal do Brasil** do dia 8, em editorial:

“Ignoram os ilustres senadores que um mandato parlamentar não é um emprego, e sim uma deferência que o eleitorado confere a determinado cidadão para que o represente com toda seriedade?”

**A Folha de S. Paulo**, em extenso editorial do dia 8, diz que nossa ausência remunerada é

“a glorificação do absentismo e do desleixo.”

**O Jornal da Tarde**:

“Tanto a Câmara quanto o Senado mandam pagar jetons integrais a todos os parlamentares, tenham eles comparecido ou não às sessões, estejam eles ou não em Brasília. Na verdade, deputados e senadores recebem sem trabalhar, o que nenhum outro trabalhador brasileiro até hoje conseguiu.”

E o ilustre homem de letras, como também é V. Ex<sup>a</sup>, jornalista Castello Branco, na sua coluna do *Jornal do Brasil*, de hoje, sob o título “O jeton e a imprensa”, ironicamente comenta:

“Pela leitura de discursos e declarações de políticos... o condenável não é que deputados e senadores recebam, ausentes, jetons pagos pela sua presença nas sessões das casas legislativas. O condenável é que a imprensa divulgue o fato e rejeite versões que procuram confundir as mentes misturando diversas atribuições e responsabilidades dos representantes do povo.”

Por fim, quero fazer ligeiro comentário ao aparte do Senador Américo de Souza. Falou S. Ex<sup>a</sup> dos nossos múltiplos afazeres, que são também os meus múltiplos afazeres. Mas quando eu estou lá no meu Estado — e já vou para lá na próxima terça-feira e lá passarei toda a semana — eu não vou defender o Senado. Vou defender

meu mandato, a minha reeleição. Isso é do interesse da Nação? Não, absolutamente não. Não é do interesse da Nação, é do meu particular interesse. Assim se dá quando V. Ex<sup>a</sup>, Senador Aderbal Jurema, vai para o Jaboa-lão, lá no interior do seu Estado, também para defender a sua reeleição. De modo que confundir as duas coisas, o interesse da Nação com o nosso interesse, me parece terrivelmente temerário. O que predomina em nós — pelo menos em mim — é a minha ambição, o meu desejo de ser reeleito. Muito obrigado.

**O SR. ADERBAL JUREMA** — As palavras de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Luiz Cavalcante, vêm confirmar minha presença nesta tribuna, quando disse, alto e bom som, que compreendia as ausências, mas não as justificava, V. Ex<sup>a</sup> estava aí e deve ter ouvido essa minha expressão, justamente porque essas ausências, embora sejam ligadas às atividades diversas dos parlamentares, têm sido motivo para as críticas que V. Ex<sup>a</sup> arrolou, neste instante, de vários jornais brasileiros. É por causa desse ambiente, por causa desse clima que venho à tribuna fazer o apelo que, ainda há pouco, fiz aos companheiros do Senado, aos companheiros da Câmara dos Deputados, que, embora tenham obrigações pessoais e políticas, e é difícil separar, no parlamentar, o compromisso para se reeleger, do compromisso para com o Partido, porque se ele está procurando se reeleger, dentro de uma legenda, está procurando fortalecer a representação dessa legenda. De maneira que é muito difícil separar o compromisso da sua eleição com o interesse partidário.

Portanto, Senador Luiz Cavalcante, o que nós, aqui, queremos é dizer aos companheiros que é preciso que eles freqüentem o Senado e a Câmara, mesmo porque, através da história republicana, através de todos os acontecimentos da República que têm privado o Senado e a Câmara de funcionar também a democracia entra em colapso. Durante o Estado Novo, não tínhamos nenhuma janela aberta para o Senado e para a Câmara. Durante os 20 anos de regime de exceção, tivemos o Senado e a Câmara funcionando, e quando essa janela se fecha, as portas da democracia brasileira também se fecham. Somos, em verdade, um poder desarmado, mas é com esta coragem que mantemos a democracia de portas abertas para o povo brasileiro e para o mundo. É por isso que a minha presença, nesta tribuna, é no sentido de que possamos dirigir um apelo veemente a todos os companheiros, porque esta luta pela freqüência não é apenas dos líderes dos partidos, é da Presidência da Casa, é de todos aqueles que têm freqüentado, constantemente, o plenário e as comissões. Daí a minha presença, daí a minha expressão: compreendo, mas não justifico a ausência de companheiros.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Pois não, Senador!

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Nobre Senador, não há dúvida sobre o fato de a imprensa refletir a opinião pública sobre os mais variados assuntos.

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup> e estou de acordo com os jornalistas.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Agora, com relação a esse tema, do comparecimento às sessões do Congresso, essa sentença não pode ser tomada de forma linear e absoluta. A imprensa representa a voz do povo. Veja V. Ex<sup>a</sup> que o povo, a voz do povo, nos Estados, também clama pela presença do Senador lá, junto às bases. Quem de nós não recebeu, até hoje, insistentes reclamações de que está ausente do seu Estado? Quantas e quantas vezes o eleitor, o prefeito, o chefe político, o vereador, os empresários, os estudantes, os operários que se encontram enfrentando algum problema social grave, quantos não têm reclamado da ausência do Senador? Alegam que o Senador vive apenas aqui em Brasília, conquanto entregue aos seus trabalhos, freqüentando, apesar de tudo, gabinetes que se dizem atarefados, até misturando o trabalho do plenário e o trabalho das Comissões com outras atividades tidas por ociosas. Reclama-se freqüentemente, e ingressei na vida pública ouvindo esta cantilena, ouvindo referências desairadas a Senadores que vão a seus Estados apenas de quatro em quatro anos ou de oito em oito anos para buscar o voto do eleitor. Veja V. Ex<sup>a</sup>: paga-se por ter cão e paga-se por não ter cão, paga-se

por estar em Brasília e por estar fora de Brasília. Se nos encontramos em Brasília, freqüentando o plenário, as comissões, entregues às lides parlamentares, no Estado se diz que a nossa imagem começa a empalidecer, que já não somos tão constantes, que já não correspondemos às expectativas do povo, que exige nossa presença a seu lado nas lutas sociais e políticas, e até pessoais do dia-a-dia. Por outro lado, não quero citar, nobre Senador, o envolvimento com problema seriíssimo como esse das eleições municipais, onde, muitas vezes, o candidato ou aqueles que fazem a campanha política exigem a presença do Senador, e a exigem diuturnamente, à frente dos comícios ou em atividades de alicciamento, de persuasão, através de estação de rádio, da presença freqüente nos jornais. Já não quero me referir a esse fato, mas lhes digo: se lá comparecemos, aqui, então, somos execrados como o ausentes, como absenteístas, como desinteressados das grandes causas nacionais e dos grandes temas que interessam aos destinos do País. Eu quero me solidarizar com as colocações sensatas com que V. Ex<sup>a</sup> faz o exame dessa questão. É claro que nós queremos a presença de todos os Senadores, com a maior constância, com a maior freqüência possível a todos os debates parlamentares, a todas as questões que aqui são tratadas, a todos os temas que são levantados e que, certamente, interessam sobremaneira à consolidação da convivência democrática neste País. Mas é preciso que esse fato nasça dentro de cada um dos Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Peço a V. Ex<sup>a</sup> abreviar o aparte, porque já terminou o prazo do nobre orador.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Encerro, Sr. Presidente, dizendo que este Congresso Nacional está sendo convocado a participar desta grande luta do povo brasileiro, pela preservação das instituições democráticas ora conquistadas, e saberá corresponder a essa expectativa. Precisamos confiar na responsabilidade dos Srs. Senadores, embora V. Ex<sup>a</sup> esteja absolutamente correto quando faz esse apelo insistente pelo comparecimento, pela freqüência. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> em toda a extensão.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Permite V. Ex<sup>a</sup> eminente Senador?

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Não posso dar mais apartes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Solicito a V. Ex<sup>a</sup> não dar mais apartes e encerrar o seu discurso, para que possamos cumprir o Regimento.

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Cumprirei o Regimento e peço desculpas aos meus companheiros por não conceder mais apartes, diante da advertência do Sr. Presidente.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Permita V. Ex<sup>a</sup> um ligeírrimo aparte, eminente Senador Aderbal Jurema. (Assentimento do orador.) — Em seQ Dência aos argumentos do Senador Marcondes Gadelha, eu apenas queria dizer que todos nós temos o direito de receber as sessões a que faltamos, aquelas sessões extraordinárias a cujos jetons a Constituição diz que só fazemos jus se a elas estivermos presentes. Não é o que acontece, haja vista o mês de julho: todos nós recebemos 69 jetons. Recebemos Cr\$ 7.749.183, correspondentes a 69 sessões extraordinárias ocorridas. Pergunto eu: quantos de nós dessas 69 sessões, estivemos sequer em 9 delas?

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Neste ponto, estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup>, Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli). Fazendo soar a campanha.) — Solicitaria que V. Ex<sup>as</sup>. terminassem. Há outros oradores inscritos.

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Já disse que ia encerrar, em atenção ao regimento da Casa, de que V. Ex<sup>a</sup> é o principal guardião.

Senador Gadelha, no início do meu discurso, eu disse que era um tema muito delicado. Tão delicado e tão suscetível que, ao fazer o meu apelo, não quero estar aqui como preceptor de colégio, censurando os companheiros que não comparecem; quero, como companheiro mais velho talvez, deixar, nesta tarde melancólica de Brasília, o meu apelo no sentido de que é, sem dúvida, o Poder Legislativo a principal viga do sistema democrático. E

nós, que sempre estivemos ao lado da democracia, que nascemos na velha e distante Paraíba, de um juiz de direito, que não tocava nenhuma ambição política pelo seu cargo, queremos dizer aos companheiros ausentes: venham, venham para o Plenário, para que este Senado possa desempenhar a sua missão, que não é de hoje, mas vem desde o tempo do Império.

Muito obrigado!

Era o que tinha a dizer. (Muito Bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza, por 12 minutos, até as 15:30, quando termina a hora do Expediente.

**O SR. AMÉRICO DE SOUZA (PFL — MA.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Lemos nos jornais, com profunda tristeza, notícia de que um parlamentar da Câmara dos Deputados pronunciara discurso, naquela Casa, com terríveis e graciosas acusações ao eminente Presidente da República José Sarney. Para nós, Sr. Presidente, contrerários do Presidente da República, que o conhecemos, que dele fomos contemporâneos desde os bancos escolares do curso primário, na minha cidade natal, é terrivelmente contristador verificar que um Deputado menos avisado pudesse ter a coragem de assacar contra o Presidente da República tão vexatórios adjetivos.

Todos conhecemos José Sarney — Deputado Federal desde os 23 anos de idade, Governador do Estado do Maranhão aos 35 anos, deixando naquele Estado a marca da sua capacidade e da sua visão de estadista, porquanto, hoje, no Maranhão, quando se observa o progresso que o nosso Estado tem experimentado, verifica-se que a origem foi no Governo de José Sarney — diz-se mesmo que o Maranhão se mede por antes e depois do Governo de Sua Excelência.

Exercendo, por duas vezes consecutivas, o mandato de Senador da República, deixou o Presidente José Sarney, nesta Casa, a marca permanente da sua inteligência e da sua capacidade de trabalho e, comprovando mais uma vez, a lisura de seu comportamento e a justeza do seu caráter, no exercício da Presidência da República, vem o Presidente José Sarney merecendo os aplausos de toda a Nação, desde os primeiros meses de sua interinidade...

**O Sr. Nivaldo Machado** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AMÉRICO DE SOUZA** — Com muito prazer.

**O Sr. Nivaldo Machado** — Senador Américo de Souza, depois de conhecidos os motivos pelos quais o Deputado a que V. Ex<sup>a</sup> se refere fez acusações à honra e à dignidade do Presidente da República e às dos Ministros Aureliano Chaves e Marco Maciel, é evidente que elas cairão no vazio. Em primeiro lugar, porque esses homens públicos estão acima de qualquer suspeita no que toca à probidade pessoal e também à probidade na vida pública; em segundo lugar, porque sabemos que só os interesses contrariados desse Parlamentar o levaram a investir contra a honra do Presidente José Sarney e dos Ministros Aureliano Chaves e Marco Maciel. De forma que a opinião pública, nessa altura, já fez o seu julgamento, e sabe quais são os homens que, na verdade, não têm mancha, quer na vida pública quer na vida privada. Por isso é que, tendo caído no vazio essas acusações, estou certo de que não atingirão, não salpicarão de lama a probidade, a honra pessoal e o conceito daqueles que foram vítimas dessas assacadihas.

**O SR. AMÉRICO DE SOUZA** — Obrigado, Senador Nivaldo Machado, pela oportuna intervenção de V. Ex<sup>a</sup> neste meu discurso, trazendo à defesa que fazemos do Presidente José Sarney, as figuras ímpares dos eminentes Ministros Aureliano Chaves e Marco Maciel.

Mas dizia, Sr. Presidente, desde os tempos de sua interinidade e após o exercício efetivo da Presidência, vem o Presidente José Sarney com integridade, com honradez, com dignidade acima de tudo, trazendo a esta Nação um novo sopro de entusiasmo, a esperança de novos dias, a certeza de progresso, para dar à Nação brasileira e ao seu povo a tranquilidade que todos esperamos para a Nação e a felicidade pessoal que todos almejamos para os nossos co-irmãos.

Repudiamos, Sr. Presidente, neste pronunciamento que fazemos na mais alta Câmara legislativa do País, o

pronunciamento daquele parlamentar e dizemos, com aplausos, que o Presidente José Sarney recebe de todos nós e da Nação inteira o apoio decidido e firme à sua ação política e administrativa.

— Todos somos testemunhas do novo ritmo que imprimiu Sua Excelência na direção dos destinos do Brasil, de modo a nos dar a certeza de que caminhamos, efetivamente, no rumo certo que há de nos dar progresso para a Nação e felicidade integral para o seu povo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 1985

(Em Regime de Urgência — Art. 371, b, e 188, III, do Regimento Interno)

— Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1985 (nº 5.739/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, e dá outras providências.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Em consequência, as demais matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituída dos Projetos de Lei da Câmara nºs 116, e 5 de 1984; Projeto de Decreto Legislativo nº 19/83; e Projeto de Lei do Senado nº 320/80, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

**O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (RJ.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os funcionários dos Correios e Telégrafos, em todo o território nacional, estão convictos de que no próximo mês de setembro os seus vencimentos serão reajustados, conforme os 100% do INPC já anunciados pelo Governo.

Diante dos aumentos tarifários havidos nos últimos dias, não se compreendia que o adiamento feito por ocasião dos movimentos grevistas do início do ano, fossem descontados nesse reajuste de setembro e ao mesmo tempo, com o reajuste do INPC, irá, os Correios e Telégrafos, buscar efetivamente a reposição salarial tão almejada e tão necessária.

Desejamos aproveitar esta oportunidade, para sugerir não só aos dirigentes da ECT, mas a todos os assalariados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, a implantação do pagamento dos quinquênios, como vem ocorrendo aos estatutários.

Acompanhamos nossa evolução social e esperamos, no próximo mês de setembro, poder voltar a esta tribuna para tecer elogios à direção da ECT e a todas as empresas que procurarem, pacificamente, introduzir aspirações antigas e justas dos assalariados, pondo fim às desnecessárias greves que podem ser perfeitamente evitadas quando os dirigentes se antecedem na busca da solução dos problemas de seus servidores.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Galvão Modesto — Nivaldo Machado — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA PMDB — ES.** Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Viva a vida: enfim, uma luz no fim do túnel.

A opinião pública em geral aponta, como o grande, senão o maior problema da vida cotidiana do brasileiro, a violência, principalmente nos médios e grandes centros urbanos. De acordo com pesquisas realizadas, a preocupação do brasileiro com a violência supera, inclusive, a sua preocupação com o não menos angustiante problema do desemprego, do qual, aliás, ela é consequência direta.

De fato, quando abrimos as páginas dos jornais e passamos os olhos pela coluna policial, o que vemos são verdadeiras atrocidades cometidas e, em muitos casos, impunes que, aos poucos, vão desfigurando o nosso País, como lembrou o nosso Presidente José Sarney: "Correndo nosso estilo de vida, ameaçando a fisionomia de uma pátria de irmãos".

Se verificarmos as estatísticas, concluiremos que a criminalidade em geral está aumentando em todas as cidades. Senão, vejamos, Srs. Senadores, em 1984, segundo dados da Polícia Civil, ocorreram 142.194 furtos e 65.238 roubos na grande São Paulo, para "apenas" 1.497 estupro consumados e 515 atentados.

A violência em São Paulo não termina aí. De acordo com a Polícia Militar, ocorreram em julho passado 1.246 atropelamentos, 53 suicídios, em março passado, 906 casos de morte suspeita, 90 homicídios dolosos por acidente de trânsito e foram lavrados 46.847 boletins de ocorrência.

Em Porto Alegre, a criminalidade aumentou 22,39% neste primeiro semestre em relação a igual período de 1984. Foram registrados no mês de junho 233 assaltos, o que dá uma média diária de 9,1 ocorrências.

Em Santa Catarina, a violência é crescente, segundo estatística da Polícia Civil. No primeiro semestre deste ano, as delegacias registraram 70.322 ocorrências contra 63.373 no mesmo período de 1984.

Conhecida como a cidade onde as pessoas podem transitar livremente, mesmo no horário noturno, Belo Horizonte tem assistido a um sensível aumento da criminalidade nos últimos anos. Em 1978, foram registrados 5.766 casos de crimes contra o patrimônio, enquanto em 1984 eles aumentaram para 31.100 (71,6% em relação ao total de crimes).

Esses índices só vêm confirmar a que ponto chegamos em termos de violência no País. Ao cidadão brasileiro se quer resta a opção de se refugiar em sua casa, deixando a insegurança lá fora. Há muito tempo, o medo invadiu também o espaço particular de cada uma residência familiar. Porém, não só de crimes contra o patrimônio é que vivem as estatísticas de violência. Existem aspectos particulares da criminalidade que estão também na ordem do dia e que clamam por soluções imediatas. É o caso, por exemplo, da criança abandonada. Qualquer proposta de combate à violência tem que trazer soluções concretas para o menor carente e abandonado. A questão da mulher deve ser vista de modo especial. Espancamentos e assassinatos contra as mulheres vão-se sucedendo sem que um mecanismo de controle policial se revele capaz de contê-los. Muitas vezes, a mulher não se dispõe a apresentar queixa na delegacia mais próxima, porque se recusa a comparecer perante um delegado que pode ter espancado também a sua mulher na noite anterior.

E aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos um outro problema específico que a violência envolve. É preciso tomar providências imediatas para que o Estado não seja, ele próprio, o instrumento de uma violência institucionalizada, gerando assim um círculo vicioso. O caso do assassinato do Jornalista Mário Eugênio, ocorrido aqui em Brasília no ano passado, exemplifica muito bem a que níveis de degeneração chegaram alguns quadros da polícia brasileira. Em outras palavras: em muitos casos, o "quartel-general" de verdadeiras quadrilhas de roubo organizado está dentro da própria delegacia, onde o cidadão brasileiro vai em busca de proteção.

É preciso agir de forma contundente contra a violência existente. Já estamos cansados de debates, pesquisas, conferências e simpósios sobre as causas da violência. Neste ponto, creio que o nosso Presidente José Sarney colocou uma pedra final: "A primeira causa da violência é a ausência de liberdade. O próprio estado de direito é assim a primeira garantia contra a violência. A segunda causa está também intrinsecamente ligada à liberdade, isto é, liberdade de não ter fome, liberdade de ter educação, saúde, emprego, lazer, cuja ausência cria as condições de desrespeito pela liberdade dos outros, já que uma estrutura social injusta não ensina aos injustiçados respeitar suas regras e suas leis".

Felizmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no auge da turbulência e do caos, gerados pelo regime anterior, surge uma luz no fim do túnel. Com apenas 150 dias da Nova República, o Ministro da Justiça, Fernando Lyra, enviou ao Presidente da República, Doutor José Sarney, uma proposta de combate à violência intitulada "Mutirão Contra a Violência".

Quero aproveitar a oportunidade, então, para parabenizar o Ministro Fernando Lyra e toda sua equipe do Ministério, além das demais pessoas envolvidas com a elaboração de tal projeto. Trata-se, sem dúvida, da melhor e mais completa proposta até hoje apresentada pelo Poder Executivo deste País, a fim de pôr um basta na violência. O projeto, além de apontar todos os problemas já citados em meu discurso, dá ênfase também à questão do controle de armas, à apuração dos crimes chamados "do colarinho branco", à reforma do sistema penitenciário do País e aos crimes contra a natureza (fauna e flora nacionais).

A proposta do Mutirão não fica só na constatação dos fatos, mas sim apresenta formas de operacionalizar a tarefa. Desta maneira, recria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, o CDDPH, criado primeiramente pelo ex-presidente João Goulart, em 1964, mas que não chegou a cumprir seus objetivos. Este Conselho, agora com alterações no seu regimento interno, será certamente o braço executivo do Ministério da Justiça para atuar principalmente nas áreas de violência, discriminação e fraude eleitoral.

Recentemente, a SEPLAN autorizou a liberação de 380 bilhões de cruzeiros para início imediato do projeto. Até julho do ano que vem será aplicado 1,5 trilhão. Este dinheiro, da fase inicial, será empregado na reforma do sistema penitenciário, para que as cadeias deixem de ser escolas de crimes.

A título de contribuição, porém, gostaria de observar que este projeto pretende, de início, um combate à violência urbana, e não se refere de forma explícita à violência no meio rural. Esta ausência, no projeto, dos conflitos no campo levou, semana passada, o Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, José Francisco, a enviar telegramas para os Ministros Fernando Lyra e Nelson Ribeiro e ao Presidente da República, onde lembra que, só neste ano, foram denunciados 30 assassinatos, sem contar as ameaças, espancamentos, prisões, queimadas de casas e destruição de benfeitorias, praticados por pistoleiros, policiais e jagunços sempre fortalecidos pela impunidade.

Nesse sentido, reafirmo a urgência de providências imediatas do Ministério da Justiça em discutir, junto com a CONTAG e demais órgãos envolvidos com a defesa do trabalhador rural, medidas que garantam também ao homem do campo tranquilidade e livre exercício da atividade sindical.

Concluindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a apresentação do projeto "Mutirão Contra a Violência", resta-nos, agora, uma tarefa grandiosa, de conquistarmos o nosso espaço como cidadãos brasileiros e, junto com o Governo, estabelecermos Centros Comunitários de Segurança que contribuam com o esforço oficial nessa empreitada. Afinal, o que todos queremos é a paz, a liberdade e a felicidade da convivência entre o povo brasileiro. Trabalhem, então, para que possamos, nós e nossos filhos, abrir as janelas aos jardins e franquear a porta a quem quiser cruzar nossa soleira, sem receio.

Muito obrigado, era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (R.J.)** Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Certas gratificações de desempenho vêm tendo a sua aplicação ampliada no serviço público federal, abrangendo as administrações direta e indireta, premiando a permanência do servidor. Há muitos anos, pagam-se os quinquênios aos estatutários — o Banco do Brasil paga anuênios, a Legião Brasileira de Assistência pagava biênios, desde maio de 1961, para substituir o auxílio funeral, o prêmio natalidade, a periculosidade e o auxílio condição.

A partir de 1963, esse auxílio passou a chamar-se "gratificação de antiguidade", integrando, do ponto de vista do Direito Trabalhista, a remuneração dos servidores da LBA.

Entretanto, pela Portaria nº 373, de 1981, a Presidência da LBA extinguiu essa gratificação, não tomando conhecimento de que se tratava de um componente do salário irredutível, configurando direito adquirido, vantagem pessoal, nominalmente identificável, regularmente concedida, com a aprovação de atos sucessivos do Conselho Deliberativo da LBA.

Integrada ao contrato de trabalho, essa gratificação não pode ser suprimida unilateralmente pelo empregador.

A súmula nº 51 do TSE diz claramente:

"As cláusulas regulamentares que revoguem" ou alterem vantagens deferidas anteriormente só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do Regulamento."

Decisão do pleno do TST, relatada pelo Ministro Coqueijo Costa, em 24 de abril de 1974, pontifica:

"A modificação do regulamento da empresa por ato unilateral do empregador só pode alcançar os empregados após ela, sob pena de chancelar alteração lesiva dos contratos de trabalho e o poder de uma pessoa, física ou jurídica, legislar em caráter coercitivo para outras pessoas físicas, que a tanto não são obrigadas por nenhuma lei. A aposição de novos requisitos para a fruição da gratificação de férias só pode alcançar empregados admitidos após a nova redação do manual em respeito à contratualidade da relação de emprego."

Diante disso, os servidores da LBA, admitidos até 12 de março de 1976, têm direito à gratificação bienal. Igualmente, quando o Decreto-Lei nº 2.036, de 1983, limitou a percepção de vantagens pessoais aos servidores públicos, respeitou o princípio do direito adquirido.

Se um Decreto-lei não pode suprimir gratificações, não o pode uma simples portaria.

Pleiteiam os funcionários prejudicados o restabelecimento da gratificação, na forma contratual anterior, recalculada segundo os índices de reajuste salarial fixados pelo Governo, abrindo mão das diferenças apuradas.

O pleito é justo, como a supressão foi desavisada. Esperamos que a LBA atenda à legítima reivindicação dos seus funcionários.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

**O SR. NIVALDO MACHADO (PFL)** — PE. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A data de amanhã assinala o transcurso do centenário de fundação de uma cidade das mais tradicionais e importantes do interior pernambucano: a cidade de Pedra.

Localizada na Região do Agreste, seu povo laborioso e ordeiro sempre soube enfrentar com galhardia, fé e coragem, as dificuldades e os problemas advindos das secas, e, mais remotamente, do banditismo que infestava a Região nordestina até o final da década de 30.

Tradicionalmente ajustada à ordem e ao trabalho, a população de PEDRA erigiu-a em um dos municípios mais prósperos do Estado, amante e ciosa de nossos valores e tradições.

Um retrospecto histórico se torna necessário para que se compreendam os fundamentos éticos desse modo de ser da população de Pedra.

Conceição da Pedra foi o primeiro nome que recebeu a povoação fundada em torno de uma capela mandada eri-

gir, em sua fazenda de gado, pelo Capitão-mor Manoel Leite da Silva, no final do século XVIII. A essa capela foi atribuído um patrimônio, constante de terras com uma légua quadrada.

Em 1875, sob a inspiração de Frei Estêvam Maria de Hungria, a capela foi reedificada para atender melhor à freguesia que fora criada pela Lei Provincial nº 561, de 6 de maio de 1863. A freguesia seria provida dois anos depois, sendo seu primeiro Vigário o Padre Nuno Teodoro da Costa.

Elevado à categoria de Vila pela Lei Provincial nº 1.542, de 13 de maio de 1881, o município só se instalou, com sua Câmara Municipal, em 17 de agosto de 1885.

É esse centenário que representa a instalação do município, sua autonomia com relação ao município de Buíque, que PEDRA, cidade desde 1º de maio de 1893, nesses dias comemora.

Contando hoje em dia com uma população superior a 25.000 habitantes, dos quais cerca de 8.000 na cidade, PEDRA constitui um exemplo de oporidade, de trabalho, de dedicação à ordem e de amor à Pátria.

Desde o dia 14, Pedra está em festas. E não está só. Dos festejos comemorativos que tiveram início com uma alvorada festiva naquele dia, participam outros municípios, como Alagoinha, Buíque, Arcoverde e Venturosa, com suas bandas de música, suas equipes de futebol, com seus cantadores e grupos folclóricos, num congregarmento que mostra o quanto PEDRA soube fazer-se respeitada e, sobretudo, estimada em toda região fisiográfica em que se insere.

As festividades culminarão, no dia 17, com um vasto programa, constante de desfile de bandas musicais, missa solene, inauguração de obras públicas, entrega de títulos de propriedade de terras a lavradores, e, por fim, um show artístico.

A esse dia festivo de encerramento das solenidades estará presente o Governador Roberto Magalhães.

Por essa razão, Sr. Presidente, venho solicitar a V. Ex.ª que conste nos Anais desta Casa um voto de regozijo pela passagem do centenário da heroica cidade de Pedra, de tão caras tradições, cujo passado de honra e cujo presente de dedicação ao trabalho e à ordem constituem um penhor de esperança no futuro de nossa Pátria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES (PDS)** — R.O. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho profunda aversão à palavra MEDO.

No entanto, só ela pode explicar a reticência do nosso Governo em reatar relações diplomáticas com Cuba. Sim, com Cuba de Fidel Castro, ilha banhada pelo Mar das Antilhas, com menos de 10 mil quilômetros quadrados de área e população inferior a 10 milhões de habitantes. Uma ilha, portanto, quase mil vezes menor que o Brasil e cuja população não ultrapassa à de nossa maior cidade, São Paulo.

Já recebemos evidentes sinais de que o Governo de Castro está interessado em restabelecer os vínculos diplomáticos e comerciais com o Brasil; já temos o sinal verde da comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, e próprio Chanceler Olavo Setúbal, que afirmou, no dia 8 de maio passado, no Rio, não existir qualquer impedimento político para a concretização deste propósito. Falta, apenas, a decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente José Sarney. E estamos, brasileiros e cubanos, convencidos de que esta decisão não tardará.

O Brasil tem razões de sobra para reatar relações diplomáticas com Cuba. Razões de ordem política, de ordem econômica, de ordem social. E também por patriotismo, orgulho de nossa independência. Será, assim, tão frágil nossa soberania nacional? Serão tão débeis nossas convicções democráticas? O que há para se temer, afinal?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço licença para citar aqui versos do poeta inglês John Donne, imortalizados em romance célebre de Ernest Hemingway:

"Nenhum homem é uma ilha isolada; cada homem é uma partícula do Continente, uma parte da terra (...) a morte de qualquer homem me diminui, porque sou parte do gênero humano. E por isso não perguntes por quem os sinos dobram; eles dobram por ti."

Pois estamos mantendo isolada essa ilha, que faz parte do Continente, do nosso Continente. Seus habitantes, como nós, são pobres. E, como nós, precisam de apoio. Brasil e Cuba possuem afinidades étnicas, culturais e mesmo históricas que favorecerem o convívio, embora pertençamos a duas comunidades com características próprias e comportamentos marcadamente individuais.

Reportagens de jornalistas brasileiros que visitaram Cuba recentemente mostram outros pontos em comum, também no campo da arte. Os cubanos adoraram as novelas brasileiras; "La Esclava", a "Escrava Isaura" foi sucesso absoluto na televisão, e a atriz Lucélia Santos tornou-se um ídolo popular naquele país. Novelas, filmes e seriados brasileiros conquistam, a cada dia, a admiração dos cubanos, de que "Malu Mulher", "Carga Pesada", e "Pra Frente Brasil" são alguns exemplos.

Como se vê, já temos, independentemente de determinação governamental, relações - no mínimo, artísticas - com o povo cubano. Lá, Roberto Carlos é o rei e Chico Buarque de Holanda, embaixador.

Aquí mesmo, nesta Casa, o saudoso Presidente Tancredo Neves, em um dos seus discursos de preparação de posse, — posse que a morte tornou impossível — afirmou que iria rever a posição brasileira sobre a questão do restabelecimento diplomático com Cuba. E logo após a posse do Presidente José Sarney, a Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados aprovou — por unanimidade, é bom lembrar — a sugestão de restabelecermos os laços com o Governo de Fidel Castro.

Durante o 7º Encontro do Parlamento Europeu com o Parlamento Latino-Americano, realizado em Brasília, entre 16 a 22 de junho último, o Deputado Felix Moreira, representante da província de Matanzas junto à Assembleia Nacional de Cuba, declarou que seu país se compromete a respeitar o princípio de não-intervenção em suas futuras relações com o Brasil. Afirmou o parlamentar cubano que o restabelecimento de diálogo político com o Brasil, depois de mais de 20 anos de isolamento, "é uma necessidade e conta com todo o nosso apoio".

Já se disse que estamos a atravessar um período de transição também em nossa política externa, mas só será possível dar a essa política um alento verdadeiro se efetivamente estivermos dispostos a enfrentar, de modo criativo, as realidades da comunidade internacional.

Assim, mantendo como princípios básicos a questão da soberania e do desenvolvimento, os preceitos da não-intervenção e autodeterminação, o cumprimento de normas consagradas do direito internacional, o processo político da participação do Brasil na vida continental não poderá prescindir do diálogo com todos os países latino-americanos, sob a égide de um profundo compromisso ético de solidariedade e respeito.

Ninguém põe em dúvida que a nossa política externa, ancorada no interesse nacional, só pode ser compatível com ampla e generosa visão das relações internacionais. Nossa atuação diplomática, à semelhança da orientação democrática interna, deve visar sempre a soluções de composição mutuamente satisfatórias, no contexto do desenvolvimento regional e das relações harmônicas e pacíficas com todos os povos do Continente.

Sentimo-nos parte da comunidade de países latino-americanos, embora com algumas nações do continente nosso diálogo deva refletir diferentes visões do mundo.

Acredito, sob essa ótica, que o restabelecimento de atividades diplomáticas com Cuba, dentro dos padrões éticos que caracterizam a política externa brasileira, não significa qualquer modificação da atitude do nosso País com os seus outros parceiros no cenário continental, inclusive os Estados Unidos da América, país com o qual a amplitude, a variedade e o interesse renovado das relações bilaterais devem ganhar, a cada dia, maior densidade, em benefício recíproco.

A propósito, desejo lembrar aqui declarações do Ministro Olavo Setúbal, em seu primeiro pronunciamento no Congresso. Declarações que, diga-se de passagem, endosso plenamente.

Afirmou o Chanceler: "O relacionamento bilateral com os Estados Unidos, baseado em vínculos históricos de denso conteúdo, orienta-se na direção de um diálogo aberto e maduro. Duas grandes democracias não podem ter a franqueza, nem pressupor, de parte a parte, a aquisicência sistemática."

Falou bem o Chanceler. Disse ainda: "Praticaremos uma diplomacia flexível e criativa, visando a resultados

políticos, pela preservação da soberania e da dignidade nacionais e a resultados econômicos, pela reivindicação de melhores condições nos sistemas reguladores do comércio e finanças, e pela geração de oportunidades para as exportações brasileiras".

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o restabelecimento do diálogo com Cuba nos oferece tudo isso: ensaja-nos a oportunidade de praticarmos uma diplomacia "flexível", através do restabelecimento de relações há mais de 20 anos interrompidos; possibilita-nos demonstrar ao mundo a solidez do nosso princípio de soberania nacional, já que será uma decisão de caráter interno, sem interferências alheias; permite-nos obter maior unidade nos foros internacionais quando das discussões dos preços e prazos dos artigos que exportamos em comum, como o café e o açúcar, por exemplo; e nos abre as portas de mais um mercado externo.

Não nos esqueçamos que convergências de interesse tornam viáveis um relacionamento fecundo. Sabemos que Cuba é grande produtora de açúcar. São 152 usinas espalhadas pelas 14 províncias do País. Mas nós temos a tecnologia do álcool. E é exatamente aí que reside o maior interesse dos cubanos. Poderemos exportar o know-how brasileiro para a produção do álcool da cana-de-açúcar, o que representará fonte de divisas para nosso País. Os cubanos têm a maior reserva mundial de níquel e são ricos em outros minérios, mas lhes falta meios para industrializar esses produtos. São férteis em recursos naturais e escassos em recursos tecnológicos.

Há exemplos concretos: o empresário Luís Fernando Vitor, que esteve em Havana, há três anos, em companhia do Senhor Rui Barreto, então presidente da Confederação das Associações Comerciais do Brasil, contou que, atualmente, já vende peças de elevadores para Cuba, através da Espanha e do Panamá, e deu uma informação preciosa: o governo cubano está interessado na implantação de 18 indústrias brasileiras.

São fatos. Como também é fato que Cuba já mantém relações diplomáticas na América do Sul com a Argentina, Bolívia, Peru, Equador, Guiana e Suriname. Com a Venezuela e Colômbia, o diálogo está praticamente restabelecido. Em abril passado, o Uruguai, recém-saído de doze anos de ditadura, também anunciou sua decisão de reatar com Cuba.

Serão nossas fronteiras mais vulneráveis que as da Bolívia, Colômbia, Peru, Argentina? Na América do Sul, só dois países recusam-se terminantemente ao diálogo com Cuba: o Chile e o Paraguai.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: a História é dinâmica, não se repete. Foi no dia 13 de maio de 1964 que o Brasil, por decisão do falecido Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, cortou relações com Cuba, no entendimento de que havia interferência cubana nos assuntos internos brasileiros.

Hoje vivemos novos tempos, outra realidade. Cuba já não tem mais a pretensão de "exportar" sua revolução, e o "fantasma" do comunismo não assusta mais ninguém.

O Presidente Ernesto Geisel, responsável pelo início do processo de abertura política no Brasil, reatou as relações diplomáticas com a China Comunista, a mesma China que o Presidente João Figueiredo visitou no ano passado e onde foi recebido com carinho e polidez. Mantemos, igualmente, laços de amizade com a União Soviética, terra de Lênin, e da qual depende, em grande parte, a própria sobrevivência de Cuba. Angola, Moçambique, Guiné-Bissau são outros exemplos de países de ideologia marxista com os quais o Brasil mantém relações. Por que Cuba deve ser a exceção?

A História nos fornece um dado curioso: a primeira representação diplomática e consular brasileira para a América Central foi estabelecida justamente em Havana, há quase 80 anos, em 22 de novembro de 1906. O Chefe da Missão estava igualmente acreditado junto aos Governos da Costa Rica, El Salvador, Honduras, Nicarágua, Panamá e Guatemala. Na época, não se chamava Embaixada. Era uma legação de **status** imediatamente inferior. O primeiro diplomata brasileiro em Havana foi Antônio de Fontoura Xavier.

De 1906 a 1959, Brasil e Cuba mantiveram relações bilaterais normais. Embora não se tenha notado de grandes operações comerciais entre os dois países, o fato de Cuba ter sido escolhida para ser o ponto de partida da presença brasileira na América Central é bastante sugestivo.

Depois da revolução liderada por Fidel Castro, que tomou o poder em 1959, a situação se complicou, em grande parte devido às dificuldades políticas que o Brasil vivia internamente.

Há 23 anos, a Organização dos Estados Americanos decretou bloqueio comercial e diplomático a Cuba. Dois anos mais tarde, o Brasil aderiu ao bloqueio. Mas, desde então, houve brechas expressivas neste bloqueio, como o México, que, a despeito da OEA, manteve sua representação em Havana. Em 1969, a Jamaica abre nova brecha, ao entrar para a OEA, apesar de manter laços econômicos e culturais com Cuba. Em 1970, após a eleição de Allende, o Chile reata suas relações com Havana.

Em seguida, fazem o mesmo Peru, Argentina e Panamá. Menos de um ano depois, já em 71, Chile e Colômbia assinaram declaração conjunta reconhecendo o direito que têm todos os Estados de escolher "soberanamente" seus sistemas de vida.

Passaram-se três anos. Em 1974, Allende já morto, os países latino-americanos fizeram uma tentativa de acabar formalmente com o bloqueio a Cuba imposto pela OEA. Numa reunião de Ministros de Relações Exteriores, realizada em Quito, houve a votação: representantes de 12 países (a maioria) votaram pelo fim do bloqueio, mas os dois terços necessários à aprovação da medida não foram obtidos. O Brasil se absteve de votar, juntamente com os Estados Unidos, Bolívia, Nicarágua, Haiti e Guatemala. Só o Chile e o Paraguai votaram contra, e o bloqueio foi mantido.

Mas nesta altura, vários países filiados à OEA já haviam furado o bloqueio, espontaneamente, como Guiana, Trinidad-Tobago, Jamaica, Barbados, Colômbia, Venezuela e Costa Rica.

Como vemos — o analista Newton Carlos demonstra isso muito bem na edição de 2 de junho na **Folha de S. Paulo** — o isolamento de Cuba estava acabando na prática, à revelia da OEA.

Em 1975, o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, o TIAR, foi modificado, depois de 18 anos de intocabilidade, passando a admitir o "pluralismo ideológico", como ocorre com a ONU.

Não é somente em nome do pluralismo ideológico da ONU e do princípio da soberania nacional que defendo o restabelecimento de relações com Cuba, mas sobretudo pela certeza de que este ato representará contribuição valiosa para o fortalecimento da Paz e da segurança internacionais.

Escoimadas de percepções falsas e de pressuposições superadas, essas relações testemunharão, efetivamente, com fidelidade, a afeição verdadeira de um país que compartilha com o povo cubano, não obstante a diversidade dos regimes políticos, numerosas posições no cenário mundial, e com ele, soma esforços na procura de uma ordem internacional mais justa e estável.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, de 1985**  
(Em Regime de Urgência — Art. 371, b, e 188, III, do Regimento Interno)

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1985 (nº 5.739/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, e dá outras providências, tendo

**PARECERES ORAIS**, favoráveis, proferidos em plenário, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e  
— de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1984 (nº 2.595/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acres-

centa parágrafo ao art. 232 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 399, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1984 (nº 3.825/77, na Casa de origem), que proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda a emissão de título de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 333, de 1984, da Comissão

— de **Educação e Cultura**, favorável, com emenda que apresenta de nº I-CEC.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1983 (nº 3/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 392 e 393, de 1985, das Comissões:

— de **Relações Exteriores**; e

— de **Educação e Cultura**.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Inter-

no), do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.144, de 1981, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que altera os arts. 213, 215 e parágrafo único, 216, 225 e 226 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Título VI — dos crimes contra os costumes), tendo

PARECER, sob nº 492, de 1983, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.*)

**(\*) ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 126, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a dele-

gação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve exonerar, a pedido, Antônio Carlos de Nogueira, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, do cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Comissões, SF-DAS-101.4, a partir de 12 de julho de 1985.

Senado Federal, 8 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

**(\*) ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 127, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve, nos termos dos artigos 353, parágrafo único e 354, do Regulamento Administrativo, designar Nilson Avelar, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer, em substituição, o cargo, em comissão, de Diretor de Subsecretaria de Expediente, código SF-DAS-101.3 do Quadro Permanente, a partir de 5 de agosto de 1985, durante o impedimento da titular.

Senado Federal, 8 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

(\*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 10-8-85

(\*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 10-8-85.



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XL — Nº 093

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1985

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 141ª SESSÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 1985

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

*Submetendo à deliberação do Senado nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

— Nº 176/85 (nº 393/85, na origem), referente à escolha do Acadêmico Josué de Souza Montello para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

— Nº 177/85 (nº 389/85, na origem), de agradecimento de comunicação.

##### 1.2.2 — Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 320 — SP/85, encaminhando cópias das principais peças dos autos do processo referente ao acordo Comercial firmado entre o Brasil e a Polónia.

##### 1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

##### 1.2.4 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 227/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a Segurança Nacional, de modo a redefinir o crime de entrega de documento sigiloso a estrangeiro.

##### 1.2.5 — Requerimento

Nº 307/85, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 102/83 e 6, 131 e 146/84.

##### 1.2.6 — Comunicação da Presidência

Recebimento das Mensagens nºs 178 a 181/85 (nºs 385 a 388/85, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização do Senado, para que as Prefeituras Municipais de Jauru, Rio Branco, São José dos Quatro Marcos e Salto do Céu (MT), possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

##### 1.2.7 — Comunicação

Do Sr. Senador Albano Franco que se ausentará do País.

##### 1.2.8 — Discursos do Expediente

*SENADOR JORGE KALUME* — Abertura, nesta Capital, do XXII Encontro Nacional de Vereadores.

*SENADOR LUIZ CAVALCANTE* — Ausência de Parlamentares a sessões plenárias.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 83/85 (nº 5.739/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, e dá outras providências. (Em regime de urgência.) **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 116/84 (nº 2.595/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao art. 232 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/84 (nº 3.825/77, na Casa de origem), que proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda a emissão de títulos de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências. **Aprovado com emenda.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19/83 (nº 3/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 320/80, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Rejeitado,** após usar da palavra o Sr. Murilo Badaró. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 99/81, que altera os arts. 213, 215 e parágrafo único, 216, 225 e 226 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Título VI — dos crimes contra os costumes.) **Aprovado em primeiro turno.**

##### 1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

*SENADOR NELSON CARNEIRO* — Falecimento da Srª Arminda Villa-Lobos.

*SENADOR JUTAHY MAGALHÃES* — Denúncia veiculada no jornal *Folha de S. Paulo*, a respeito de malversação dos recursos do FINOR.

*SENADOR CÉSAR CALS* — Falecimento, em Fortaleza — CE, do empresário Antônio Gomes Guimarães.

*SENADOR NELSON CARNEIRO* — Conclusões do Simpósio sobre violação dos Direitos dos Artistas, realizado na cidade do Rio de Janeiro, no fim do mês de junho próximo passado.

*SENADOR GASTÃO MÜLLER* — Apelo do Deputado Estadual de Mato Grosso, Walter Fidelis, ao DNER, no sentido de retirar um telão que guarnece a BR-364, no trecho do perímetro urbano da cidade de Cáceres — MT.

*SENADOR RAIMUNDO PARENTE* — Necessidade da conclusão das obras da Usina Hidrelétrica de Balbina — AM.

##### 1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

##### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Nivaldo Machado, proferido na sessão de 9-8-85

Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 12-8-85

Do Sr. Nivaldo Machado, proferido na sessão de 12-8-85

Do Sr. Virgílio Távora, proferido na sessão de 15-8-85

#### 3 — PORTARIA DO SR. DIRETOR-GERAL

Nº 54, de 1985

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

<b>EXPEDIENTE</b>					
<b>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</b>					
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO MORAES DA SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b></p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre .....</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano .....</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares.</p>	Semestre .....	Cr\$ 3.000,00	Ano .....	Cr\$ 6.000,00
Semestre .....	Cr\$ 3.000,00				
Ano .....	Cr\$ 6.000,00				

## Ata da 141ª Sessão, em 19 de agosto de 1985

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### Presidência dos Srs. José Fragelli e Enéas Faria

#### ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Lomanto Júnior — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE MENSAGEM

— Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

#### MENSAGEM Nº 176, de 1985 (nº 393/85, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Acadêmico Josué de Souza Montello para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto nº 89.766, de 7 de junho de 1984.

2. Os altos méritos do Acadêmico Josué de Souza Montello — escritor de reputação nacional e internacional, grande técnico em educação e um dos reformuladores da política cultural do País — induziram-me a

escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função. De sua qualificação para representar o Brasil na UNESCO dá sobejada prova a anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de agosto de 1985. — José Sarney.

#### INFORMAÇÃO

##### CURRICULUM VITAE

**JOSUÉ DE SOUZA MONTELLO**

São Luiz/MA, 21 de agosto de 1917.

Filho de Antônio Bernardo Montello e Mância de Souza Montello.

#### 1. TÍTULOS

##### 1.1 — Em Educação

Reitor da Universidade Federal do Maranhão.

Catedrático Honorário da Faculdade de Letras da Universidade Nacional Mayor de São Marcos (Lima, Peru).

Professor da Cátedra de Estudos Brasileiros, na mesma Universidade.

Professor titular de Teoria da Literatura da Faculdade de Letras da Universidade Pedro II (desdobramento do Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro).

Professor de Organização e Administração de Bibliotecas, do Curso Superior de Biblioteconomia, da Biblioteca Nacional (hoje UNI-Rio).

Professor de Literatura Aplicada à Biblioteconomia no mesmo curso, hoje Escola Superior de Biblioteconomia, da Universidade do Rio de Janeiro.

Professor de Organização e Administração de Bibliotecas do DASP.

Professor de Literatura Brasileira da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Professor de Literatura Brasileira da Faculdade de Letras da Universidade de Madrid.

Técnico de Educação, por concurso de provas e títulos, para o Ministério da Educação.

Inspetor Federal de Ensino, no Rio de Janeiro.

Elaborou, em 1946, o Plano Geral de Reforma do Ensino Primário e Normal no Estado do Maranhão.

Membro do Conselho Federal de Educação, integrado à Câmara de Ensino Superior, desde a instalação do referido Conselho, em 1962, com mandato de seis anos. Elaborou inúmeros pareceres, nessa condição, e que fo-

ram publicadas na revista *Documenta*, do mesmo Conselho.

Doutor Honoris Causa pela Universidade Federal do Maranhão.

Membro da Comissão de Assistência às Fundações Educacionais (1962).

Membro da banca examinadora do Concurso para provimento da cátedra de literatura brasileira, na Faculdade de Filosofia da Universidade do Brasil (1965).

Membro da banca examinadora do concurso para provimento da cátedra de literatura espanhola da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil (1966).

Representante do Governo Federal nos atos de fusão das Faculdades Federais com as Faculdades da Universidade Católica para a constituição da Universidade Federal do Maranhão.

Membro da banca examinadora de Português dos Exames Vestibulares ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomatas do Instituto Rio Branco.

Membro da banca examinadora do Concurso para Catedrático de Literatura Hispano Americana, da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Medalha Oscar Nobiling, conferida por sua atuação no campo do ensino e da pesquisa científica.

Membro da Comissão Examinadora do concurso para Livre Docência de Teoria da Literatura da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Diploma de Reconhecimento pela colaboração prestada aos estudos da Escola Superior de Guerra, em 1977.

Diretor dos Cursos da Biblioteca Nacional.

#### 1.2 — Em Cultura

Diretor Geral da Biblioteca Nacional.

Fundador e primeiro Presidente da Associação Brasileira de Bibliotecários.

Diretor-Geral do Museu Histórico Nacional.

Fundador e Diretor do Museu da República.

Membro do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Membro do Conselho de Orientação Nacional do Livro.

Membro da Comissão Machado de Assis, para a preparação da edição crítica das Obras Completas do grande escritor (MEC), e para publicação de textos críticos da Literatura Brasileira (1960).

Presidente e organizador do Conselho Federal de Cultura.

Conselheiro Cultural da Embaixada do Brasil em Paris.

Membro da Sociedade de Geografia de Lisboa. Membro da Delegação Brasileira às Comemorações Henriquinas, em Lisboa.

Coordenador da 1ª Reunião Nacional dos Conselhos Estaduais de Cultura, realizada no Rio de Janeiro, em 1968.

Organizador e Coordenador do Museu Histórico e Artístico do Maranhão.

Diretor da *Revista Brasileira*, da Academia Brasileira. Presidente da Câmara de Letras do Conselho Federal de Cultura.

Expositor sobre Educação e Cultura Nacional, na Escola Superior de Guerra, em 1977.

Membro do Conselho Editorial da Editora José Olímpio, 1978.

Presidente de Honra e conferencista do "VI Congresso Nacional de Estudos de Língua e Literatura", organizado pela Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta.

Presidente de Honra da "II Semana de Literatura Brasileira", promovida pela Universidade Federal do Maranhão, em 1979.

Medalha de Ouro da Universidade Federal de Pernambuco.

Medalha de Ouro da Universidade Federal do Maranhão.

Membro do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão.

Membro do Conselho Editorial do Instituto Nacional do Livro.

## 2. INSTITUIÇÕES CULTURAIS A QUE PERTENCE

Academia Brasileira de Letras.

Academia das Ciências de Lisboa.

Academia Internacional de Cultura Portuguesa.

Association Internationale des Critiques Littéraires, de Paris.

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Sociedade de Geografia de Lisboa.

Academia Maranhense de Letras.

Sociedade Brasileira de Amigos das Nações Unidas (fundador).

Academia Portuguesa da História.

Instituto Histórico do Maranhão.

Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas.

Instituto Histórico e Geográfico do Pará.

Academia de Literatura Infantil e Juvenil (fundador).

Alliance Française (membro do Conselho Diretor).

### 2.1 — Outras Instituições

Membro do Conselho da SUDENE.

Membro do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Membro do Diretório Central da Liga de Defesa Nacional.

Membro da Comissão Diretora da Biblioteca do Exército.

Membro da Comissão Diretora da Casa José de Alencar, da Universidade Federal do Ceará.

### 2.2 — Instituições de Homenagem

Casa de Cultura Josué Montello, com sede em São Luís, iniciativa do Governo do Maranhão.

Fundação Educacional Josué Montello, em Dom Pedro, Estado do Maranhão.

Escola Josué Montello, iniciativa da Prefeitura Municipal de São Luís.

Centro Inter-Escolar Josué Montello, iniciativa do Governo do Estado do Maranhão.

### 3. CONDECORAÇÕES

Grande-Oficial da Ordem Militar de Sant'Iago da Espada, de Portugal.

Grande-Oficial da Ordem do Infante D. Henrique, de Portugal.

Grande-Oficial da Ordem de Rio Branco.

Oficial da Legião de Honra, da França.

Oficial da Ordem do Mérito Militar.

Oficial da Ordem Nacional do Mérito Educativo.

Condecoração da "Ordem Andrés Bello" (Banda de Honor), da Venezuela.

Comendador da Ordem do Congresso Nacional.

Comendador da Ordem do Mérito Naval.

Comendador da Ordem "al Mérito por Servicios Distinguidos", do Peru.

## 4. OBRAS PUBLICADAS

### 4.1 — Romances

#### 1. Janelas Fechadas

1. ed. Rio de Janeiro, 1941.

#### 2. A Luz da Estrela Morta

1. ed. Rio de Janeiro, 1948.

#### 3. O Labirinto de Espelhos

1. ed. Rio de Janeiro, 1952.

#### 4. A Décima Noite

1. ed. Rio de Janeiro, 1959.

#### 5. Os Degraus do Paraíso

1. ed. São Paulo, 1965.

#### 6. Cais da Sagração

1. ed. São Paulo, 1971.

#### Edição inglesa

Coronation Quay. Londres, 1975.

#### Edição castelhana

Muelle de la Consagración. Buenos Aires, 1979.

#### Edição portuguesa

Cais da Sagração. Lisboa, 1980.

#### Edição francesa

Les Tribulations de Maitre Severino. Paris, 1981.

#### Edição espanhola

Muelle de la Consagración. Buenos Aires, 1979.

#### Edição portuguesa

Cais da Sagração. Lisboa, 1980.

#### Edição francesa

Les Tribulations de Maitre Severino. Paris, 1981.

#### Edição espanhola

Muelle de la Consagración. Buenos Aires, 1979.

#### Edição portuguesa

Cais da Sagração. Lisboa, 1980.

#### Edição francesa

Les Tribulations de Maitre Severino. Paris, 1981.

#### Edição espanhola

Muelle de la Consagración. Buenos Aires, 1979.

#### Edição portuguesa

Cais da Sagração. Lisboa, 1980.

#### Edição francesa

Les Tribulations de Maitre Severino. Paris, 1981.

#### Edição espanhola

Muelle de la Consagración. Buenos Aires, 1979.

#### Edição portuguesa

Cais da Sagração. Lisboa, 1980.

#### Edição francesa

Les Tribulations de Maitre Severino. Paris, 1981.

#### Edição espanhola

Muelle de la Consagración. Buenos Aires, 1979.

#### Edição portuguesa

Cais da Sagração. Lisboa, 1980.

#### Edição francesa

Les Tribulations de Maitre Severino. Paris, 1981.

#### Edição espanhola

Muelle de la Consagración. Buenos Aires, 1979.

#### Edição portuguesa

Cais da Sagração. Lisboa, 1980.

#### Edição francesa

Les Tribulations de Maitre Severino. Paris, 1981.

#### Edição espanhola

Muelle de la Consagración. Buenos Aires, 1979.

#### Edição portuguesa

Cais da Sagração. Lisboa, 1980.

#### Edição francesa

Les Tribulations de Maitre Severino. Paris, 1981.

#### Edição espanhola

Muelle de la Consagración. Buenos Aires, 1979.

#### Edição portuguesa

Cais da Sagração. Lisboa, 1980.

#### Edição francesa

Les Tribulations de Maitre Severino. Paris, 1981.

#### Edição espanhola

Muelle de la Consagración. Buenos Aires, 1979.

#### Edição portuguesa

Cais da Sagração. Lisboa, 1980.

#### Edição francesa

Les Tribulations de Maitre Severino. Paris, 1981.

#### Edição espanhola

Muelle de la Consagración. Buenos Aires, 1979.

#### Edição portuguesa

Cais da Sagração. Lisboa, 1980.

#### Edição francesa

Les Tribulations de Maitre Severino. Paris, 1981.

#### Edição espanhola

Muelle de la Consagración. Buenos Aires, 1979.

#### Edição portuguesa

Cais da Sagração. Lisboa, 1980.

### 5. Um rosto de menina

1. ed. In: Uma tarde, outra tarde. São Paulo, 1968.

### 6. A indesejada aposentadoria

Brasília, Ebrasa, Ed. de Brasília, 1972.

### 7. Glorinha

São Paulo, Clube do Livro, 1977.

### 4.3 — Teatro

#### 1. Precisa-se de um anjo

Estréia em 26-11-1943.

#### 2. Escola de saúde

Estréia em 19-8-1947.

#### 3. O verdugo

Estréia em 19-8-1947.

Teatro de Amadores, no Teatro Mesbla.

Estréia em 5-1-1957.

#### 4. A mirragem

Rio de Janeiro, J. Olympio, 1959.

#### 5. O anel que tu me deste

Estréia em 26-11-1960.

#### 6. Através do olho mágico

Estréia em 6-12-1963

#### 7. A Baronesa

Estréia em 17-3-1961.

#### 8. Alegoria das Três Capitais

Espectáculo oficial da inauguração de Brasília — 1960.

Apresentado na Praça dos Três Poderes, em 21-4-1960.

### 4.4 — Diário

#### 1. Diário da Manhã (1952 a 1957)

Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1984.

### 4.5 — Ensaio

#### 1. Gonçalves Dias (Ensaio bibliográfico)

Rio de Janeiro, Publicações da Academia Brasileira de Letras, 1942.

#### 2. Histórias da vida literária

Rio de Janeiro, Serv. Doc. do MES, 1949.

#### 3. O Hamlet de Antônio Nobre

Rio de Janeiro, Serv. Doc. do MES, 1949.

#### 4. Cervantes e o moinho de vento — 1950

Viagem ao mundo do Dom Quixote

5. Fontes tradicionais de Antônio Nobre

Rio de Janeiro, Serv. Doc. MES, 1953.

#### 6. Ricardo Palma, clássico da América

Rio de Janeiro, Gráfica Olímpica, 1954.

#### 7. Artur Azevedo e a arte do conto

Rio de Janeiro, Liv. São José, 1956.

#### 8. Estampas literárias

Rio de Janeiro, Organização Simões, 1956.

#### 9. A oratória atual do Brasil

Rio de Janeiro, Serv. Doc. DASP, 1959.

#### 10. Caminho da fonte

Rio de Janeiro, INL, 1959.

#### 11. Ford o mágico dos automóveis

In: Grandes vocações. São Paulo, Donato, Ed. 1960.

#### 12. O Presidente Machado de Assis

1. ed. São Paulo, 1961

2. ed. Edição para cegos — Gravação em cassetes especiais do Livro Falado — São Paulo, Fundação para o Livro do Cego no Brasil, 1978.

13. Santos de casa  
Fortaleza, Imprensa Universitária do Ceará, 1966.
14. Uma afinidade de Manuel Bandeira: Vicente de Carvalho  
Fortaleza, Imprensa Universitária do Ceará, 1967.
15. O conto brasileiro: de Machado de Assis a Monteiro Lobato  
1. ed. In: Montello, Josué. Caminho da fonte. Rio de Janeiro, INL, 1959.
16. O assunto é padre  
Rio de Janeiro, Agir, 1968.
17. Marcas literárias da comunidade luso-brasileira  
Lisboa, Comissão Executiva do V Centenário de Nascimento de Pedro Álvares Cabral, 1968.
18. Uma palavra depois de outra  
Rio de Janeiro, INL, 1969.
19. Un maître oublié de Stendhal  
Paris, Éditions Seghers, 1970.
20. Estante giratória  
Rio de Janeiro, Liv. São José, 1971.
21. A transição da cultura brasileira  
In: Separata da Revista do Arquivo Municipal de São Paulo, 1973.
22. A cultura brasileira  
Conferência proferida na Escola Superior de Guerra. Rio de Janeiro, Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra, 1977.
23. Rui, o parlamentar  
De colaboração com Américo Lacombe, Luís Viana Filho, Pedro Calmon, Pinto de Aguiar, Salvador, 1978.
24. Para entender os anos 70  
Rio de Janeiro, Bloch Ed., 1980.
25. Brazilian culture  
Estocolmo, Embaixada do Brasil, 1983. (editado em inglês).
26. Os caminhos  
São Luís, Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão, 1984.
27. Lanterna vermelha  
São Luís, SIOGE, 1985.
- 4.6 — História
1. História dos homens de nossa história  
Belém, Oficinas Gráficas do Inst. Lauro Sodré, 1936.
2. Os holandeses no Maranhão  
1ª ed. Rio de Janeiro, DIP, 1945.
3. Therenin  
Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, 1949.
4. História da Independência do Brasil  
Rio de Janeiro, A Casa do Livro, 1972.
5. Pedro I e a Independência do Brasil à Luz da correspondência epistolar  
Rio de Janeiro, Associação Comercial, 1972.
- 4.7 — História Literária
1. Pequeno Anedotário da Academia Brasileira  
São Paulo, 1963.
2. Na Casa dos 40  
São Paulo, 1967.

3. Anedotário geral da Academia Brasileira  
1ª ed. São Paulo, 1974.
4. Aluísio Azevedo e a polémica d'“O Mulato”  
Rio de Janeiro, 1975.
5. A polémica de Tobias Barreto com os Padres do Maranhão  
Rio de Janeiro, 1978.
- 4.8 — Educação
1. Reforma do ensino normal no Maranhão  
São Luís, 1946.
2. Os feriados nacionais  
Rio de Janeiro, 1953.
3. Literatura para Professores do 1º grau  
Rio de Janeiro, 1980.
- 4.9 — Biblioteconomia
1. Curso de Organização e Administração de Bibliotecas  
Rio de Janeiro, 1943.
2. Problemas da Biblioteca Nacional  
Rio de Janeiro, 1948.
5. Prêmios Literários
- 1945 Prêmio “Sívio Romero” 1945 de “Crítica e História Literária” da Academia Brasileira de Letras.  
Com a publicação de “Histórias da Vida Literária”.
- 1947 Prêmio de Teatro “Artur Azevedo” 1947, da Academia Brasileira de Letras.  
Com a publicação da peça “Escola da Saudade”.
- 1953 Prêmio “Coelho Neto” 1953 de Romance da Academia Brasileira de Letras.  
Com a publicação de “O Labirinto de Espelhos”.
- 1959 Prêmio “Paula Brito” de Romance.  
Concedido pela Comissão Municipal de Bibliotecas da Secretaria de Educação da Prefeitura do Distrito Federal.  
Com a publicação de “A Décima Noite”.
- 1965 Prêmio “Fernando Chinaglia” 1965 de Romance, da União Brasileira de Escritores — UBE.  
Com a publicação de “Os Degraus do Paraíso”.
- 1966 Prêmio “Luíza Cláudio de Souza” 1966 de Romance, do Pen Clube do Brasil.  
Com a publicação de “Os Degraus do Paraíso”.
- 1971 Prêmio Intelectual do Ano 1971 — Recebe o Troféu Juca Pato.  
Concedido pela União Brasileira de Escritores e das Folhas de S. Paulo.  
Com a publicação de “Cais da Sagração”.
- 1972 Prêmio de Romance da Fundação Cultural de Brasília.  
Com a publicação de “Cais da Sagração”.
- 1978 Prêmio de Romance 1978 da Associação Paulista de Críticos de Arte.  
Com a publicação de “A Noite sobre Alcântara”.
- 1979 Prêmio Literário Nacional — 1979 — Romance, do Instituto Nacional do Livro.  
Com a publicação de “A Noite sobre Alcântara”.
- 1982 Prêmio “Personagem Literária do Ano 1982”.  
Concedido pela Câmara Brasileira do Livro,

de São Paulo, pelo seu conjunto de obras. Prêmio Brasília de Literatura pelo conjunto de obras “1982” da Fundação Cultural do Distrito Federal.  
Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1985. — Paulo Montelero Lima, Chefe do Departamento de Pessoal.  
(A Comissão de Relações Exteriores.)

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 177/85 (nº 389/85, na origem), de 16 do corrente, referente à promulgação das Resoluções nºs 68, 72, 75 e 76, de 1985.

#### AVISO

Do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 320 — SP/85 — de 16 do corrente, encaminhando cópias das principais peças dos autos do processo referente ao Acordo Comercial firmado entre o Brasil e a Polónia.

(A Comissão de Fiscalização e Controle.)

#### PARECERES

##### PARECERES

Nºs. 444, 445, 446 e 447, de 1985

Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1982 (nº 3.427-B, de 1980, na Casa de origem), que “dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências”.

PARECER Nº 444, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, regulamenta o exercício da enfermagem e foi aprovado, na outra Casa Legislativa, com pareceres favoráveis das doulas Comissões de Constituição e Justiça, Trabalho e Legislação Social e de Finanças.

Trata-se, no mérito, de matéria de indiscutível interesse social, principalmente por vir ao encontro de antiga aspiração daqueles profissionais que, devidamente habilitados por instituições de ensino, almejavam resguardar o exercício de suas funções da investida de pessoas sem qualificação técnica, o que é, aliás, do interesse mais amplo das próprias instituições hospitalares, dos corpos médicos e daqueles pacientes que necessitem da assistência de enfermeiros.

Diante do exposto e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1985. — Aloysio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Aderbal Jurema — Martins Filho — Raimundo Parente — Lenoir Vargas — Mendes Canale — João Calmon — Benedito Canelas — Almir Pinto.

PARECER Nº 445, DE 1985

Da Comissão de Legislação Social

Relatora: Senadora Eunice Michiles

Trata o presente projeto da regulamentação do exercício da profissão de enfermagem. A matéria, já aprovada pela Câmara dos Deputados, dispõe ampla e detalhadamente sobre os mais variados aspectos dessa nobilíssima profissão, abrangendo, não só a atividade do enfermeiro, assim entendido o profissional graduado em curso de nível superior, como também a do técnico em enfermagem, de nível médio, do auxiliar de enfermagem e das parteiras.

Difícil falar de enfermagem, sem nos deixar levar por um sentimento misto de admiração e de carinho por aquelas criaturas que, com tanto desvelo e abnegação, nos confortam em minutos cruciais de dor, de sacrifício e aflição. Bastaria, talvez, silenciar por alguns minutos para que todos nós tivéssemos a lembrança uma passa-

gem de nossa vida em que ficamos nós ou um ente querido aos seus cuidados.

Nascida, talvez, daquilo que há de mais nobre no sentimento humano, a solidariedade com o sofrimento alheio, a enfermagem, tanto no Brasil como no restante do mundo, teve de vencer áspersas lutas para se firmar como uma profissão de indiscutível relevância.

Remontando ao tempo em que a enfermagem só existia como um voluntariado, pode-se dizer que a primeira providência, visando ao preparo de pessoal para o cuidado de doentes, surgiu em 1890, quando o antigo Hospital Pedro II, no Rio de Janeiro, passando à administração do Governo, perdeu os serviços que lhe prestava a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.

Diante da situação criada, os responsáveis por aquele hospital decidiram criar uma escola profissional de enfermagem, nos moldes da existente em Salpetrière, na França. Posteriormente, a Cruz Vermelha Brasileira, que, desde 1914, mantinha um curso de pequena duração para "voluntárias", cuja finalidade era a de "preparar senhoras e moças da sociedade que desejassem servir ao País, tanto em tempo de paz como em tempo de guerra", criou, em 1916, a Escola Prática de Enfermagem, também no Rio de Janeiro.

Por volta de 1920, o Departamento Nacional de Saúde, sob a direção do cientista Carlos Chagas, trouxe ao Brasil a enfermeira norte-americana Ethel Parsons que, organizando um serviço de enfermagem nos moldes do prestado pela Fundação Rockefeller, permitiu a criação da Escola de Enfermagem que, posteriormente, veio a se denominar "Escola Ana Neri" em homenagem àquela inolvidável mulher que com abnegação e sacrifício tanto soube engrandecer o nome do Brasil nos campos de batalha da guerra do Paraguai.

Algumas outras medidas foram pouco a pouco tomadas, mas sempre voltadas para o campo da formação e do ensino da enfermagem. Era um progresso lento e difícil, conseguido graças ao esforço e ao prestígio de uns tantos abnegados. A profissão ainda guardava uma aura de sacerdócio, de devoção, de voluntariado, principalmente porque inteiramente submissa, sem qualquer autonomia, a enfermagem se revelava mais como atividade simplesmente acessória da medicina.

Em 1931 porém, veio a primeira regulamentação profissional, pelo Decreto nº 20.109, de 15 de junho. Nele se determinava que só poderiam ser intitulados enfermeiros os diplomados em escolas oficiais ou equiparadas à Ana Neri, ou, ainda, os diplomados em escolas estrangeiras reconhecidas no Brasil. Esse decreto provocou, à época, forte reação entre os que já exerciam a profissão. As irmãs de caridades, os enfermeiros da Cruz Vermelha, do Exército e das Polícias Militares procuraram valer seus direitos. Como resultado, novo decreto foi baixado assegurando o exercício profissional àqueles que tivessem mais de seis anos de atividade.

Sucederam-se algumas outras regulamentações esparsas, que atenderam a problemas circunstanciais do exercício profissional. Mas, somente em 1955, após nove anos de maturação do projeto do Congresso Nacional, é que veio a ser promulgada a Lei nº 2.604, que disciplinou de forma ampla todos os aspectos, então existentes, da enfermagem no Brasil.

Orá, essa lei, nascida há 28 anos, ainda está em vigor, como se fosse possível admitir-se a imutabilidade de situações durante tão longo período. Em 1956 existiam, no Brasil, 33 escolas de Enfermagem. Hoje, funcionam em todo o País, aproximadamente 170 Cursos de Técnico em Enfermagem e 130 de Auxiliares, habilitando, respectivamente, a cada ano, cerca de 2.200 a 3.200 novos profissionais.

"Esse notável incremento no plano de formação de recursos humanos", segundo relatório que nos foi encaminhado pelo Conselho Federal de Enfermagem, "proporcionou substancial mudança no rol das categorias profissionais de enfermagem, ensejando o constante aumento do número de enfermeiros, o surgimento, em número crescente, de técnicos de enfermagem, circunstâncias que passaram a exigir imediata revisão da referida Lei nº 2.604/55, lei esta que, vinda a lume quando, na área, escasseavam profissionais de nível superior e inexistiam os técnicos de enfermagem, permitiu aos auxiliares de enfermagem — preparados tão-somente para as tarefas adjutórias — exercerem praticamente todas as complexas funções do enfermeiro, com efetivo prejuízo para as

funções de saúde e inquietante risco para a comunidade brasileira.

No entanto, embora se possa afirmar que, no presente, o pessoal de enfermagem, graças à constante atualização de escolas, currículos e métodos de ensino, adquiriu elevado gabarito e projeção na equipe de saúde, forçoso é reconhecer que o exercício da Enfermagem, ao nível dos progressos alcançados, é obstaculizado por uma legislação obsoleta, jungida a uma realidade superada pelo advento, nos últimos 20 anos, de extraordinário desenvolvimento em todos os setores da vida nacional".

O projeto que ora examinamos tem, portanto, o respaldo do Conselho Federal de Enfermagem. Não poderia dizer, com absoluta segurança, que com ele os problemas dessa grande categoria profissional estarão resolvidos. Entretanto, esse órgão, além de ser uma autarquia vinculada ao Ministério do Trabalho é, por disposição legal, a entidade representativa e de fiscalização da classe. Campestre, obviamente por profissionais da especialidade, reúne as melhores condições para opinar, tecnicamente, sobre a matéria.

Notamos, porém, que o projeto, contém disposição inconstitucional, por regular matéria cuja iniciativa é da competência exclusiva do Poder Executivo. Referim-nos ao artigo 21, que manda considerar o exercício de mandato de membro dos Conselhos Federal e Regional como efetivo exercício de cargo ou emprego no serviço público.

Nessas condições acolhemos o projeto e opinamos pela sua aprovação com a seguinte

**EMENDA Nº 1-CLS**

Suprima-se o artigo 21.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1983. — **Jutahy Magalhães, Presidente** — **Eunice Michiles, Relatora** — **Carlos Chiarelli** — **Altevir Leal** — **Helvídio Nunes.**

**PARECER Nº 446, DE 1985**

**Da Comissão de Serviço Público Civil**

**Relator: Senador Martins Filho**

Versa o presente sobre a regulamentação do exercício das atividades de enfermagem.

Já aprovado pela Câmara dos Deputados e, tendo recebido, no Senado, pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, o Projeto em tela, aporta a esta Comissão, para ser analisado sob o prisma do Serviço Público Civil.

A matéria, sob esse aspecto já foi tratada no âmbito do Executivo que, por necessidades inerentes à política de pessoal, delineou, nos regimentos administrativos próprios, grupos de funções cometidas aos profissionais de enfermagem, consoante os diversos graus de habilitação.

Do Senador Fernando Henrique Cardoso chegou a este Relator, inestimável contribuição haurida de encontro promovido por entidades sindicais e pré-sindicais de enfermeiros, realizados nos dias 21 a 27 de abril de 1983, em Belo Horizonte.

A União Nacional dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem — UNATE, entidade que abriga cerca de vinte mil profissionais no País, também foi ouvida e foram considerados seus pontos-de-vista sobre a matéria.

Ouviram-se, ainda, órgãos de representação profissional dos Enfermeiros, inclusive o Conselho Federal de Enfermagem. Após exaustivas reuniões com todas as áreas envolvidas, a análise do Projeto, sob as luzes dessas novas fontes, convence-nos da necessidade de sua aprovação, com as seguintes emendas, que podemos afirmar são consensuais entre os profissionais a que se referem:

**EMENDA Nº 2 — CSPC**

Ao art. 2º do Projeto, acrescente-se o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. A enfermagem é exercida privativamente pelo enfermeiro, pelo técnico de enfermagem, pelo auxiliar de enfermagem e pela partera, respeitados os respectivos graus de habilitação."

**EMENDA Nº 3 — CSPC**

Dê-se ao caput do art. 5º a seguinte redação, acrescentando-lhe os parágrafos 1º e 2º:

"Art. 5º A estrutura básica da instituição de saúde pública ou privada, inclui obrigatoriamente, órgãos de enfermagem que integrará a administração superior.

§ 1º A direção do Órgão de Enfermagem será exercida, sempre, por enfermeiro, incluído nas definições do art. 6º.

§ 2º Comprovada a inexistência de profissional disponível na área onde se localizar a instituição de saúde, por declaração do Conselho Regional de Enfermagem, as funções de direção de que trata o § 1º poderão ser exercidas por técnicos de enfermagem, sob supervisão de enfermeiro."

**EMENDA Nº 4 — CSPC**

No art. 7º, dê-se nova redação ao caput dos itens I e II, e acrescente-se os itens III e IV:

"Art. 7º

I — O titular do diploma ou do certificado de Técnico em Enfermagem expedido de acordo com a legislação e registrado pelo órgão competente;

II — O titular do diploma ou do certificado legalmente conferido por escola ou curso estrangeiro, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de Técnico de Enfermagem;

III — Os Auxiliares de Enfermagem mencionados no inciso I, do art. 8º que contem com mais de dez anos de efetivo exercício na classe;

IV — Os Práticos de Enfermagem ou Enfermeiros Práticos que se mencionam no inciso IV do art. 8º, por ocasião da sua aposentadoria."

**EMENDA Nº 5 — CSPC**

No art. 8º dê-se a seguinte redação ao caput dos itens I, II, III, IV, V, e VI:

"Art. 8º

I — O titular de Certificado de Auxiliar de Enfermagem conferido por instituição de ensino, nos termos da Lei e registrado no órgão competente;

II — O titular de Diploma a que se refere a Lei nº 2.822, de 14 de junho de 1956;

III — O titular do Diploma ou Certificado a que se refere o inciso III do art. 2º, da Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, expedido até a publicação da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

IV — O titular de Certificado de Enfermeiro Prático ou Prático de Enfermagem, expedido até 1964 pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, do Ministério da Saúde, ou por Órgão congênere da Secretaria de Saúde nas Unidades da Federação, nos termos do Decreto-lei nº 23.774, de 22 de janeiro de 1934, do Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946 e da Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959;

V — O pessoal enquadrado como Auxiliar de Enfermagem, nos termos do Decreto-lei nº 299, de 28 de fevereiro de 1967;

VI — O titular do Diploma ou Certificado conferido por escola ou curso estrangeiro, segundo as leis do País, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como certificado de Auxiliar de Enfermagem."

**EMENDA Nº 6 — CSPC**

No art. 11, acrescente-se aos itens I e II as seguintes alíneas:

"Art. 11.

I —

l) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

m) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

II —

o) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;

e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis, em geral.

f) prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;

g) assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera;

h) acompanhamento da evolução e trabalho de parto;

i) execução do parto sem distócias;

j) educação visando a melhoria de saúde da população."

#### EMENDA Nº 7 - CSPC

Dê-se ao caput do art. 12 a seguinte redação:

"Art. 12. O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente."

#### EMENDA Nº 8 - CSPC

Dê-se ao caput do art. 13 a seguinte redação:

"Art. 13. O Auxiliar de Enfermagem exerce atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente."

#### EMENDA Nº 9 - CSPC

Dê-se ao caput do art. 22 a seguinte redação:

"Art. 22. Fica estendido aos profissionais de enfermagem e de suas atividades auxiliares o direito à prisão especial."

É o meu relatório.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1984. — **Fábio Lucena**, Presidente — **Martins Filho**, Relator — **Alfredo Campos** — **Jorge Kalume** — **Carlos Alberto**.

#### PARECER Nº 447, DE 1985

##### Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Galvão Modesto.

O projeto em epígrafe diz respeito à regulamentação do exercício profissional da enfermagem, quando pretende aperfeiçoar a legislação já existente. Tendo sua origem na Câmara dos Deputados, onde logrou aprovação, já recebeu, no Senado Federal, os pareceres favoráveis das ditas Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e do Serviço Público Civil.

A enfermagem, no Brasil, tem, indiscutivelmente, sofrido notável evolução na sua prática, mesmo que não seguida pela adequação das leis que a regulamentam. O progresso do setor saúde determinou novas exigências na formação de recursos humanos, compatíveis às necessidades da técnica e da devida assistência às populações.

Destarte, embora o ensino da enfermagem, a nível de enfermeiros e auxiliares, tenha sido regulamentado pela Lei nº 775, de 6 de agosto de 1949, somente a 17 de setembro de 1955, pela Lei nº 2.604, que o exercício profissional foi regulado.

Posteriormente, pela Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional e Pareceres nºs 271/62, 303/63 (este último revisado pelo Parecer nº 163/72) do Conselho Federal de Educação, definiu-se o currículo mínimo do curso superior de enfermagem. A partir da Lei nº 5.692/71, que fixou as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, verificou-se a estruturação, a esses níveis, respectivamente, dos cursos formadores das categorias de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, hoje perfeitamente definidos em pareceres e resoluções do Conselho Federal de Educação.

A necessidade imperiosa da formação de recursos humanos para a saúde fez surgir as diversas ocupações dentro da assistência de enfermagem, sensatamente distribuídas em níveis de complexidade e consoante uma racional delegação de tarefas. Tornou-se, dessa maneira, possível o melhor aproveitamento do pessoal disponível, sem a subutilização de profissionais e reunindo uma equipe hierarquizada e multiocupacional.

A equipe de enfermagem é, atualmente, composta das seguintes categorias profissionais:

a) Enfermeiro: formação de nível superior, em faculdades de enfermagem, cabe-lhe o planejamento, a programação, a execução e a avaliação dos procedimentos de enfermagem, inclusive, privativamente, as ações mais complexas e de maior exigência técnica, como as de observância, além da pesquisa e da docência em nível superior.

b) Técnico de Enfermagem: formado em escolas profissionalizantes de 2º Grau, tem a função de assistir o enfermeiro em tarefas administrativas, recebendo dele as delegações quanto aos cuidados de enfermagem.

c) Auxiliar de Enfermagem: é formado em escola especial, cujo pré-requisito para ingresso é ter, no mínimo, o 1º Grau completo. Suas atribuições na equipe implicam ações delegadas pelo técnico de enfermagem e por este supervisionadas, compreendendo os cuidados de higiene, conforto e tratamento simples do paciente.

d) Atendente de Enfermagem: trata-se de uma categoria funcional que apenas recebe alguma forma de treinamento em serviço. Se inicialmente vieram suprir uma carência de recursos humanos no serviço de enfermagem, hoje, com a ampla disseminação dos cursos técnicos e de auxiliares, não mais se justifica a presença desses serviços com preparo tão insuficiente.

Contudo, não obstante essa constatação, o texto do projeto de lei em estudo, no seu art. 24 e parágrafo único, sabiamente protege o emprego desses profissionais, que se encontram executando tarefas de enfermagem, conferindo-lhes um prazo de dez anos para, mediante um curso de formação, adequarem-se tecnicamente às exigências da moderna assistência de enfermagem e perante a lei.

Ainda que o ensino de enfermagem tenha sofrido inequívoca evolução e já estejam, hoje, perfeitamente regulamentado, com seus currículos definidos e habilitando anualmente cerca de 1.500 Enfermeiros, 2.000 Técnicos de Enfermagem e 3.200 novos Auxiliares de Enfermagem, há evidente obsolescência na legislação que regula o exercício profissional.

A especial vantagem do projeto de lei em pauta é o reconhecimento que traz à categoria de Técnico de Enfermagem, atribuindo-lhe funções definidas. Esta categoria, existente de fato, mas não de direito, vê-se, assim, atendida na sua mais legítima aspiração. Da mesma forma, toda classe de Enfermeiros e seus coadjuvantes, Técnicos e Auxiliares, é contemplada por um instrumento legal atualizado que lhes consolida as profissões e o seu exercício profissional, por delimitar-lhes as atividades às quais estão técnica e cientificamente preparados, distinguindo e hierarquizando ocupações.

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto de lei de autoria do eminente Deputado Nilson Gibson, pela sua justiça, conveniência e oportunidade, com as valiosas emendas aduzidas nos pareceres das Comissões de Legislação Social e de Serviço Público Civil, desta Casa.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1985. — **Lourenço Baptista**, Presidente — **Galvão Modesto**, Relator — **Jorge Kalume** — **Alcides Palo** — **Raimundo Parente**.

#### PARECERES

##### Nºs 448 e 449, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1984, que "inclua a utilização de agentes químicos desfolhantes, e de agrotóxicos, fora das condições legais, previstas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional".

##### PARECER Nº 448, DE 1985

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Odacir Soares

Com o projeto que passamos a examinar, de autoria do nobre Senador Gastão Müller, procura-se defender o meio ambiente com os dispositivos rigorosos da Lei de Segurança Nacional.

Em bem fundamentada justificativa, o autor arrola a numerosa legislação que, inutilmente, ampara o meio ambiente; e num dos seus trechos, afirma o documento:

"Temos leis, portanto, até excessivamente, voltadas para a área de problemas que nos preocupam

nessa questão da poluição ambiental, mas, essas leis não funcionam; não são cumpridas; não resguardam a integridade do ecossistema. E, assim, é como se não existissem.

Há, pois, uma inaceitável imobilidade no setor e o legislador tem o direito e o dever de incoformar-se com o que se passa, procurando romper o impasse. É o que tentamos fazer.

Um projeto de lei voltado especificamente para o assunto seria inócuo e redundante a esta altura, observamos. Se aprovado, teria o mesmo destino das leis a que nos referimos e isso implicaria em irreversível perda de tempo e em prejuízo maior para o País.

Concluímos que o caminho possível para colocar o problema no lugar certo seria incluir as agressões ao meio ambiente entre os crimes previstos na Lei de Segurança Nacional, uma lei cuja observância é vigiada de perto pelas autoridades de um modo geral."

Como se verifica, é o próprio autor que reconhece a existência de farta legislação sobre o assunto, infelizmente inoperante.

Acredito que, ao invés de novas leis — que, igualmente, poderão ou não ser cumpridas fielmente —, o problema moral brasileiro é o de fazer executar soberanamente a legislação vigente. Chega a ser absurdo que, num Legislativo, se afirme que leis são descumpridas e outras precisam ser elaboradas para suprir a desobediência às primeiras.

Em que pesem tais observações, creio que o projeto deva ter tramitação normal, pois ajudará a chamar a atenção para problema que angustia o País.

Em termos de constitucionalidade e juridicidade, nada impede tecnicamente o andamento da matéria. E, quanto ao mérito, deve o mesmo ser estudado pela Comissão de Segurança Nacional, para a qual o projeto foi igualmente distribuído.

Isto posto, opino pela aprovação do PLS nº 88/84. Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1984. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **Odacir Soares**, Relator — **Moacyr Duarte** — **Morvan Acajaba** — **Hélio Gueiros** — **Fernando Henrique Cardoso** — **Passos Pôrto** — **Guilherme Palmeira** — **José Fragelli**.

#### PARECER Nº 449, DE 1985

##### Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Mauro Borges

Not obstante a bela e profunda justificativa do nobre Senador Gastão Müller, lamentamos não poder votar pela aprovação do Projeto em pauta.

Para tanto aduzimos os seguintes argumentos, de ordem técnica, metodológica e política:

Tecnicamente, é indesejável a renuneração de artigos de uma lei. Há riscos na correção das remissões dentro da própria lei; há trabalho para a reorganização das remissões de outros textos legais (projetos também); e há toda uma literatura que tem de ser reformada, com gastos, prejuízos e riscos evidentes. Veja-se, a propósito, que o próprio texto original do Projeto (assim como os avulsos) comete o engano, que confunde, de rezar: "... o item II... passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerados os atuais itens II e III para, respectivamente, itens II e IV". Veja-se, também, o dispêndio necessário à Subsecretaria de Edições Técnicas para alterar o volume sobre a Lei de Segurança Nacional, que tem sido distribuído por todo o Brasil — lei essa que não completou, ainda, ano e meio de vida, pois é de 14-12-83.

Metodologicamente é incorreto incluir como "crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social" a lesão (ou perigo de lesão ao meio ambiente) sendo os outros crimes lesar ou expor a perigo de lesão: "I — a integridade territorial e a soberania nacional, II — o regime representativo e democrático, a Federação e o Estado de Direito; III — a pessoa dos chefes dos Poderes da União". O próprio autor da proposição por várias vezes reconhece tratar-se de outra ordem de assuntos quando, na sua justificativa, diz que essas ações contra o meio ambiente prejudicam a espécie humana no seu conjunto,

são lesivos ao interesse da humanidade, põem em risco a sobrevivência física da própria humanidade. Por outro lado, essa inclusão abre caminho a que surjam propostas relacionando crimes contra a moral e os bons costumes, ou contra o patrimônio público, ou de discriminação racial ou religiosa, etc., no rol dos crimes contra a segurança nacional.

Politicamente é inconveniente ampliar a área de abrangência da LSN, numa hora em que a opinião pública (com ou sem razão) manifesta-se contra aquela lei. Essas manifestações tomam vários matizes: vão desde as sugestões de mudança de nome para Lei de Segurança do Estado aos clamores para a pura e simples revogação da Lei (as mais das vezes sob a influência de líderes que, nem uma vez sequer, compulsaram-lhe o texto). A pretendida inclusão traria, também, pelo (atual) art. 30, uma ampliação da competência da Justiça Militar, com desgastantes efeitos para a obra, em curso, da conciliação da Nação com suas Forças Armadas.

Mais que tudo:

As condições da proposta, unidas às peculiaridades do nosso estágio de desenvolvimento sócio-cultural, fatalmente fariam com que as penas previstas viessem a ser sofridas não só pelos pequeninos, aqueles miseráveis, na ponta do sistema, que arriscam suas vidas carregando, transportando e aplicando agentes químicos tóxicos.

Pelas razões apontadas, opinamos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1985. — **Odaírc Soares**, Presidente — **Mauro Borges**, Relator — **Benedito Canelas** — **Moacyr Dalla** — **Milton Cabral**.

#### PARECER

Nº 450, de 1985

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1985 (nº 4.990-B, de 1985, na origem), que "concede pensão especial ao Padre Virgínio Fistarol (Ordem Salesiana)".

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Em exame Proposição encaminhada à Câmara dos Deputados pelo Poder Executivo, objetivando a concessão de pensão especial ao Padre Virgínio Fistarol, da Ordem Salesiana.

2. Na Casa de origem o Projeto obteve pareceres favoráveis ao seu acolhimento das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

3. Após a aprovação pelo Plenário, a matéria é encaminhada para revisão do Senado Federal, consoante o disposto no art. 58 da Constituição Federal.

4. Conforme dispõe seu art. 1º, o Projeto objetiva a concessão de pensão especial, mensal, no valor de 3 (três) salários mínimos vigentes no País, ao Padre Virgínio Fistarol, benefício este que, de acordo com o art. 2º da mesma Proposição, "é intransferível e inacumulável com quaisquer outros rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário".

5. Em justificação às medidas em alvitre, a Exposição de Motivos Interministerial nº 001, que acompanha a Mensagem Presidencial, ressalta sobre o beneficiário:

a) Homem idealista e voltado para as obras de caridade e para Deus, deixando de filiar-se ao INPS na época em que poderia fazê-lo, encontra-se, "praticamente à margem de qualquer proteção previdenciária e, portanto, à mingua de recursos mínimos de sobrevivência".

b) O exame do seu "Curriculum Vitae" mostra a relevância de suas realizações nos campos religioso, social e educacional, tendo dedicado grande parte de sua vida ao magistério.

c) Sua relevante folha de serviços prestados ao País registra a realização de obras sociais, a fundação de grande número de estabelecimentos de ensino, entre os quais, com o apoio de Israel Pinheiro, a criação do primeiro Ginásio (depois Colégio Dom Bosco) de Brasília, onde, apesar de avançada idade de 76 anos, ainda se dedica às obras do Santuário Dom Bosco.

6. No que pertine ao aspecto financeiro, estabelece o art. 3º da Proposição que a despesa decorrente de sua aplicação, se transformada em lei, correrá à conta de En-

cargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Por todo o exposto, nada havendo a opor à medida, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Jutahy Magalhães**, Relator — **Jorge Kalume** — **Alcides Saldanha** — **Cid Sampaio** — **Martins Filho** — **Virgílio Távora** — **Roberto Campos** — **Alexandre Costa**.

#### PARECER

Nº 451, de 1985

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1985 (nº 4.958-B, de 1985, na origem), que "reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 6.610, de 7 de dezembro de 1978, a Walter dos Santos Siqueira e dá outras providências".

Relator: Senador Martins Filho

Versa o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, sobre o reajuste do valor da pensão concedida anteriormente a Walter dos Santos Siqueira, conforme Lei nº 6.610, de 7 de dezembro de 1978, elevando-a de dois (2) para quatro (4) salários mínimos.

A Proposição recebeu pareceres favoráveis nas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, da Câmara dos Deputados, sendo aprovada na sessão de 17 de junho de 1985.

Vem, agora, o Projeto à revisão do Senado Federal, cabendo à Comissão de Finanças examiná-lo sob os aspectos de que trata o artigo 108, item VII, do Regimento Interno.

A justificativa da medida, como constou na Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda que a encaminhou ao Senhor Presidente da República, repousa no fato de que, apesar do reajuste do salário mínimo, o valor da pensão vem sendo corroído pela inflação, tornando-se, assim, necessário corrigir o seu montante, a fim de que a concessão possa atingir seu objetivo, ou seja, dar ao beneficiado condições normais para manter sua sobrevivência e ter existência condigna.

Assiste inteira razão ao Senhor Ministro da Fazenda, pois todos sabemos que o salário mínimo teria, hoje, valor muito mais alto do que os Cr\$ 333.120 que lhe são atribuídos no momento, caso viesse sendo atualizado na mesma base em que crescem os índices da inflação.

Portanto, com a finalidade de alcançar os objetivos da Lei 6.610, de 7-12-78, pela qual foi concedida pensão de 2 (dois) salários mínimos ao beneficiado, destinados a lhe permitir sobrevivência e vida condigna, nada mais justo e natural do que a elevação de que cuida o Projeto.

O ínfimo acréscimo de gasto tem cobertura prevista no próprio Projeto de Lei, cujo artigo 2º, dispõe que "a despesa decorrente desta Lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda", do Orçamento da União.

Dado o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Martins Filho**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Jorge Kalume** — **Alcides Saldanha** — **Roberto Campos** — **Alexandre Costa** — **Virgílio Távora** — **Cid Sampaio**.

#### PARECER

Nº 452, DE 1985

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1985 nº 2.393, de 1979, na Casa de origem), que "altera a redação do artigo 135 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre a concessão de férias anuais remuneradas".

Relator: Senador Alcides Saldanha

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Júlio Costamilan, pretende introduzir alteração na redação do artigo 135 da CLT, com o propósito de fixar em 30 (trinta) dias o prazo mínimo de antecedência que deverá ser observado pelo empregador para comunicar ao empregado, por escrito, a concessão das férias anuais.

2. Na Justificação, sustenta o Autor que "a fixação de um prazo de antecedência de trinta dias, para que o empregador participe ao empregado a concessão das férias, tem por objetivo conferir mais tempo para uma melhor programação do período que normalmente deveria ser aproveitado para o descanso e lazer, na recuperação das energias gastas ao longo do ano ou mais de trabalho, muitas vezes em atividades insalubres ou penosas".

3. Pela sistemática original da CLT, era de 8 (oito) dias o prazo de antecedência a que estava sujeito o empregador para a referida comunicação. Com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, esse prazo foi ampliado em 2 (dois) dias, assim estatuindo o caput do artigo 135, ora em vigor:

"Art. 135. A concessão das férias será participada, por escrito, ao empregado, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação."

4. O prazo atual de dez dias tem sido considerado insuficiente pelos empregados, através de seus órgãos de classe, os quais têm, reiteradamente, reivindicado a dilatação desse prazo para 30 (trinta) dias, como propõe o Projeto em estudo.

5. Na perspectiva deste órgão técnico, entendemos que o prazo proposto é mais consentâneo com a finalidade do instituto das férias anuais remuneradas, já que proporciona ao empregado a adoção de medidas preparatórias com a antecedência conveniente, especialmente quando se tratar de trabalhador que tenha filhos em idade escolar ou que pretenda realizar viagens a localidades mais distantes. Por outro lado, como bem salienta o Autor, a alteração interessa também ao empregador, que com o novo prazo, disporá de mais tempo para programar seu esquema de trabalho, durante a ausência do empregado.

6. Considere-se, ainda, que a medida proposta constitui uma justa compensação para o fato de a lei atribuir ao empregador o arbítrio de determinar, a seu exclusivo critério, a época em que o empregado deve gozar as férias. Se essa determinação deve sempre consultar os interesses do empregador, afigura-se razoável que o empregado venha a contar com o direito de ser avisado, com mais antecedência, sobre o período em que cairão suas férias.

7. Ante o exposto, manifestamo-nos em sentido favorável ao acolhimento da Proposição, por considerá-la justa e oportuna.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1985. — **Gabriel Hermes**, Presidente em exercício — **Alcides Saldanha**, Relator — **Alcides Palo** — **Jorge Kalume** — **Nivaldo Machado** — **Álvaro Dias**.

#### PARECERES

Nºs. 453 e 454, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1985 (nº 3.009-B, de 1984 na origem) que "autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF a doar o imóvel que menciona".

PARECER Nº 453, DE 1985  
Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Galvão Modesto

De iniciativa do Senhor Presidente da República, o presente projeto de lei, autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a doar um imóvel de cerca de 34.863,47 m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e três metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), com todas suas benfeitorias e instalações, ao Município de Mafra, no Estado de Santa Catarina.

O projeto tramitou, a nível de Câmara dos Deputados, pelas Comissões de Constituições e Justiça, de Agricultura e Política Rural e de Finanças, recebendo destas Comissões pareceres favoráveis para a sua aprovação.

A seguir veio ao Senado Federal para ser apreciado.  
**Voto do Relator:**  
O Senhor Ministro da Agricultura ao submeter a apreciação do Senhor Presidente da República o projeto em

apreço, justifico que a doação a ser feita pelo IBDF à Prefeitura de Mafra — SC, se prende ao fato de que a área especificada, não possui qualquer destinação que gere interesse ao Órgão, e, por outro lado, a mesma será redistribuída à famílias carentes de recursos, que encontram-se instalados em terrenos de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A.

O problema agravou-se ainda mais, com as constantes enchentes que castigam as vítimas de chuvas no Município, e, a solicitação para a doação, no caso, acolhe dar guarita também aos flagelados destas enchentes, dando-lhes — ainda a real segurança para seus familiares.

Verifica-se ainda que a Fundação Legião Brasileira de Assistência, ficará encarregada de executar a construção de moradias para citadas famílias, e a Prefeitura Municipal de Mafra ficará com o encargo da distribuição e titulação dos lotes a serem doados, inclusive, determinar condições para o uso dos mesmos.

O IBDF declara ter cumprido as formalidades previstas na Lei nº 6.987, de 13 de abril de 1982, com a manifestação desfavorável à aquisição do imóvel pelo BNH.

Argüida todas as preliminares, o presente Projeto deve ter acolhida nesta Comissão, vez que a sua efetivação contribuirá para a solução de problemas sociais — existentes no Município de Mafra, sendo elogiável também os benefícios que certamente advirão àquele Município catarinense.

Assim sendo, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.009-B, de 1984, oriundo da Câmara dos Deputados. É o meu voto.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1985. — **Martins Filho, Presidente — Galvão Modesto, Relator — Mauro Borges — Moacyr Duarte.**

#### PARECER Nº 454, DE 1985

##### Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Virgílio Távora**

O Projeto em tela, encaminhado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, à Câmara dos Deputados, visa a autorizar o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF a doar ao Município de Mafra, no Estado de Santa Catarina, um terreno urbano com área superior a 34 mil metros quadrados.

Na Casa de origem a matéria foi aprovada em Plenário após as manifestações favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e Política Rural e de Finanças.

Encaminhada a proposição à revisão do Senado Federal, consoante determinação contida no art. 58 da Lei Fundamental, cabe-nos o seu exame sob a ótica das finanças públicas, nos termos do art. 108 do Regimento Interno.

A doação, cuja autorização sugere o projeto, acha-se condicionada à futura construção de moradias pela Prefeitura Municipal de Mafra, em convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência, destinadas às famílias carentes de recursos que se encontram, atualmente, instaladas em terrenos de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A., a qual necessita, com urgência, dos citados imóveis para ampliação de suas instalações locais.

Poderão beneficiar-se, também, das doações a serem efetivadas pelo Poder Público Municipal, as famílias que foram vítimas das enchentes ocorridas naquele Município no ano de 1983.

Estabelece o projeto, por seu turno, o direito de reversão do imóvel ao IBDF no caso de não vir a ser dado ao mesmo a destinação a que alude a disposição constante no art. 2º.

A medida em exame, ademais, atende às diretrizes veiculadas pela Lei nº 6.987, de 13 de abril de 1982, que dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União e das entidades da Administração Federal Indireta.

No âmbito das atribuições deste órgão técnico nada há que se possa opor ao acolhimento do presente projeto, quer no plano do interesse público e social que a medida reveste, quer no jurídico formal.

Opinamos, assim, favoravelmente à aprovação da medida.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1985. — **Lomanto Júnior, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Roberto Campos — Alexandre Costa — Martins Filho — Cid Sampaio — Jorge Kalume — Alcides Saldanha — Jutahy Magalhães.**

#### PARECER Nº 455, de 1985

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto da Câmara de 1984 nº 3.013, de 1976, na (Casa de Origem) que "altera o Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 incluindo ligações na EF-116, no trecho Crato—Salgueiro".

**Relator: Senador Saldanha Derzi**

De iniciativa do ilustre Deputado Inocêncio de Oliveira, vem a exame desta Comissão, Projeto de lei que "altera o Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo ligações na EF-116 no trecho Crato—Salgueiro".

Justificando a Proposição, seu ilustre Autor esclarece que a cidade de Trindade — PE está localizada em área rica em gipsita e a de São José do Belmonte — PE está situada em solo com grande reserva de minério de ferro.

A medida trará grandes benefícios para a região, garantindo o escoamento do minério por ferrovia, que é quatro vezes mais econômico que o rodoviário, além de tornar possível o deslocamento de maior número de passageiros e maior volume de carga, em tempo menor.

É propósito governamental a ampliação e modernização do novo sistema ferroviário, indo assim, a proposta ao seu encontro, principalmente quando a crise mundial de petróleo evidencia a urgência da medida que virá minorar o problema econômico que enfrentamos.

A proposição, vasada em 3 (três) artigos estabelece a inclusão, na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, ramais ligando as cidades de São José do Belmonte e Trindade, à EF-116, no trecho Crato (CE)—Salgueiro (PE), sendo que o trecho pretendido, Crato—Trindade (PE) possui 110 km de distância, aproximadamente e o trecho São José do Belmonte (PE)—Salgueiro, 50 km, dos quais 35 km já estão construídos.

Considerando a matéria oportuna e de interesse para a região, somos pela aprovação do Projeto, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1985. — **Alexandre Costa, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Marcelo Miranda — Roberto Wypych — Aderbal Jurema.**

#### PARECERES

##### Nºs 456 e 457, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1985, que "altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações".

##### PARECER Nº 456, DE 1985

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Helvídio Nunes**

Cuida o ilustre Senador Alexandre Costa, com a apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1985, de alterar a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Das motivações inspiradoras da proposição, vale destacar dois tópicos da justificativa:

"Os problemas que decorrem das práticas abusivas de favorecimento ao compadrio na área de telecomunicações não são do domínio exclusivo da moralidade administrativa, mas avançam, principal-

mente, pelo largo das distorções culturais, da educação e dos mecanismos sutis de sustentação e formação da nacionalidade.

"Na realidade, o autoritarismo sempre produziu concorrências legais, obedientes às normas que regulam a matéria, mas, desprovidas da licitude necessária a sua insuspeição. Cassam-se concessões, de igual modo, quando se deseja, por alegações que cabe ao único juiz fazê-las."

2. Sabem todos que os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, podem ser explorados mediante concessão, autorização ou permissão. O Art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962, estabelece:

"As novas concessões ou autorizações para o serviço de radiodifusão serão precedidas de edital, publicado com 60 (sessenta) dias de antecedência pelo Conselho Nacional de Telecomunicações, convidando os interessados a apresentar suas propostas em prazo determinado, acompanhadas de:

- a) prova de idoneidade moral;
- b) demonstração dos recursos técnicos e financeiros de que dispõem para o empreendimento;
- c) indicação dos responsáveis pela administração intelectual e administrativa da entidade e, se for o caso, do órgão a que compete a eventual substituição dos responsáveis.

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33, § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

§ 2º Terá preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

§ 3º As disposições do presente artigo regulam as novas autorizações de serviços de caráter local no que lhes forem aplicáveis."

3. As modificações pretendidas pelo representante maranhense incidem sobre os arts. 34 e 117 da lei em vigor.

No que tange à primeira parte, a alteração consiste em nova redação para o § 1º e no acréscimo do § 4º, ambos do art. 34. Pela redação proposta, além da outorga de concessão e autorização, passa a ser também prerrogativa do Presidente da República a cassação, com a importante novidade, em que qualquer dos casos, da prévia aprovação do Senado Federal.

Quanto ao novo parágrafo, visa a impedir a transferência de concessões ou autorizações "antes de decorridos 2 (dois) anos da data de sua aprovação".

No que diz respeito ao art. 117, o Projeto de Lei nº 38, de 1985, cogita de intercalar na redação atual, depois da palavra "funcionamento", a expressão "ou em instalação".

4. Convém examinar cada uma das situações, isoladamente.

A outorga de concessão, autorização ou permissão, assim como a cassação de serviços de radiodifusão, constituem atos complexos, para a realização dos quais não se pode prescindir, absolutamente, da verificação prévia dos componentes técnicos indispensáveis.

Com referência à participação do Senado Federal, creio que o ilustre autor do projeto foi buscá-lo na conveniência da repartição de responsabilidade em matéria de tamanha importância.

É que penetrando nos lares, alimentando consciências, formando a opinião pública, informando e divertindo, os meios de comunicação de massa exercem um papel decisivo na vida atual. Reclamam, portanto, um tratamento vigilante e bipartido, na época em que vezes autorizadas já pedem a autonomia, inclusive, do Direito de Telecomunicações.

A introdução do § 4º no art. 34 parece-me providência altamente salutar. A concessão, a autorização e a permissão, pura e simples, de funcionamento, não podem ser objeto de venda, de negócio. A transferência a terceiros em tal situação, seria enriquecimento ilícito, sem justa causa, imoral.

5. Relativamente à intercalação da expressão "ou em fase de instalação" no texto do art. 117, o Senador Alexandre Costa encontra precedente no art. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

É provável que a modificação pleiteada tenha inspiração na Portaria nº 128, de 18 de março de 1985, do Ministro de Estado das Comunicações, implementada pela Portaria nº 23, de 21 de março próximo pretérito, que determinou a criação do Grupo de Trabalho "para examinar, caso por caso, todos os processos de outorga e emitir relatório, devendo o trabalho estar concluído em 60 dias".

De qualquer sorte, não cabe ao relator ir além da suposição, pois que as motivações íntimas que informam o projeto cabem, exclusivamente, ao seu eminente Autor.

6. Resta examinar a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e oportunidade da proposição.

Conhecidas as determinações contidas no art. 174 da Carta Magna, entendo que a competência para legislar está definida no item XV, letra a, combinado com o item XVII, da letra i, ambos do art. 8º da Constituição vigente.

No que respeita à juridicidade, a matéria não colide com a sistemática jurídica e não fere qualquer princípio norteador do Direito.

Quanto à técnica legislativa, melhor será que se lhe introduzam modificações para adequá-lo às exigências pertinentes, na forma do substitutivo adiante.

O Projeto de Lei nº 38, de 1985, no mérito, também merece aprovação.

**EMENDA Nº 1-CCJ  
(Substitutivo)**

**Altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 34.

§ 1º A concessão, autorização e a cassação são prerrogativas do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33, § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital e publicação do respectivo parecer, e prévia aprovação do Senado Federal,

§ 4º A outorga de concessão ou autorização não poderá ser transferida antes da instalação e de decorridos dois anos da data de sua aprovação. A transferência da concessão ou autorização implica no impedimento, pelo prazo de dez anos, para que o beneficiário possa candidatar-se a nova concessão ou permissão.

Art. 117. As concessões, autorizações ou permissões para os serviços de radiodifusão, em funcionamento ou em fase de instalação, ficam automaticamente mantidas pelos prazos fixados no art. 33, § 3º, desta lei."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Raimundo Parente — Nivaldo Machado — Hélio Gueiros, (vencido) — Américo de Souza — Luiz Cavalcante — Octávio Cardoso.

**PARECER Nº 457, DE 1985**

**Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**

**Relator: Senador Raimundo Parente**

O Senador Helvídio Nunes, na qualidade de Relator da Comissão de Constituição e Justiça quanto ao Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1985, de autoria do Senador Alexandre Costa, que altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a qual instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, concluiu o seu Parecer aprovando o referido Projeto de Lei no que se refere à constitucionalidade, à juridicidade e ao mérito.

No que tange à técnica legislativa, no entanto, o nobre Senador houve por bem introduzir modificações, na for-

ma de Substitutivo, para melhor adequar o Projeto às exigências pertinentes.

As alterações introduzidas pelo Senador Helvídio Nunes no Projeto de Lei nº 38 incidem sobre os §§ 1º e 4º do artigo 34 e sobre o artigo 117.

No que se refere ao § 1º do artigo 34, o ilustre Senador Helvídio Nunes introduz, em seu Substitutivo, a exigência de que a concessão, a autorização e a cassação emanadas da Presidência da República, além da prévia aprovação do Senado Federal, fiquem sujeitas, também, à aprovação do Conselho Nacional de Telecomunicações.

Esta exigência parece-nos pertinente, uma vez que, conforme explica o preclaro Senador, a "outorga de concessão, autorização ou permissão, assim como a cassação de serviços de radiodifusão, constituem atos complexos, para a realização dos quais não se pode prescindir, absolutamente, de verificação prévia dos componentes técnicos indispensáveis".

Quanto ao § do Artigo 34, o Substitutivo mantém a exigência de que a outorga da concessão, ou da autorização, não possa ser transferida antes de decorridos 2 (dois) anos da data de sua aprovação.

Ao texto proposto pelo Senador Alexandre Costa o Substitutivo apenas acrescenta que a concessão ou a autorização também não poderão ser transferidas "antes da instalação".

Ainda aqui, está correto o Senador Helvídio Nunes, ao prevenir qualquer espécie de negociação, com terceiros, da concessão ainda não concretizada, mas já autorizada.

No entanto, na elaboração do referido § 4º ocorreu pequeno erro de redação, provavelmente devido a lapso dactilográfico: onde se lê "permissão" deverá ser lido "autorização", conforme correção em Submenda a ser apresentada no final deste Parecer.

Justifica-se tal correção pelo fato de o Artigo 34 da Lei nº 4.117 referir-se, apenas, às concessões e autorizações, ficando as permissões restritas ao Artigo 33 da mesma Lei.

A chamada "permissão" é de competência do Ministério das Comunicações, concedida para emissoras partilhadas de rádio, de pequena cobertura, tais como as FM e as de onda média local com potência máxima de 500 watts.

Já a "concessão" resulta de ato do Presidente da República e cobre as estações particulares de televisão e de rádio de ondas médias regionais e nacionais, de ondas curtas e de ondas tropicais.

A "autorização", por convenção do Ministério das Comunicações, é, na prática, fornecida apenas para as emissoras, de televisão e de rádio, pertencentes ao Governo.

Dada a diferenciação acima explanada, torna-se necessário emendar o texto incorreto, uma vez que os termos "permissão" e "autorização", aparentemente sinônimos, têm, cada um, significação específica no âmbito da Telecomunicação.

No que diz respeito ao Artigo 117 da Lei nº 4.117, o Substitutivo inclui as permissões entre o que deverá ser mantido, automaticamente, pelos prazos fixados no § 3º do Artigo 33 da mesma Lei.

Nada temos a obstar quanto a essa inclusão, uma vez que o Artigo 33, em seu caput, refere-se à "concessão", à "autorização" e à "permissão".

Concluindo, somos, no âmbito desta Comissão, favoráveis à aprovação do Projeto, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com a seguinte:

**SUBEMENDA DA COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

**Ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça**

Altera o Substitutivo no § 4º do Artigo 34, incluído na Lei nº 4.117, pelo Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A outorga de concessão ou autorização não poderá ser transferida antes da instalação e de decorridos dois anos da data de sua aprovação. A transferência da concessão ou autorização implica o impedimento, pelo prazo de dez anos, para que o

beneficiário possa candidatar-se a nova concessão ou autorização.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1985. — Alexandre Costa, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Leônir Vargas — Aderbal Jurema — Jorge Kalume — Alberto Silva.

**PARECERES**

**Nºs 458, 459 e 460, de 1985**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 200/83 (nº 5.311-B, de 1981, na Casa de Origem), que "assegura ao guarda-noturno o direito à aposentadoria especial aos 25 anos de serviço".**

**PARECER Nº 458, DE 1985  
Da Comissão de Legislação Social**

**Relator: Senador Hélio Gueiros**

Depois de receber aprovação das Comissões Técnicas e do Plenário da Câmara dos Deputados, chega ao Senado — e, agora, para o crivo da Comissão de Legislação Social da Casa — projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Peixoto Filho considerando penosa e perigosa a atividade profissional exercida pelo guarda-noturno e assegurando-lhe, em consequência, direito à aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, nos termos do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Ao apresentar o projeto, seu autor defendeu a necessidade de dar-se tratamento especial aos guardas-noturnos "que exercem a sua profissão, expondo-se a toda sorte de perigo que a noite favorece, enfrentando, muitas vezes, marginais e zelando pelo sono tranqüilo da comunidade". Na Comissão de Legislação Social — que apresentou substitutivo afinal consagrado pelo Plenário —, o ilustre relator Deputado Octávio Torrecilla invocou a opinião do Ministro Mozart Victor Russomano, para quem o trabalho noturno "se torna mais penoso para quem o executa, não só porque as horas da noite são horas normalmente destinadas ao descanso, como também porque as condições de luz, de ambiente, de estado psicológico influem negativamente na capacidade física ou intelectual do trabalhador, dele reclamando mais esforço e atenção".

A argumentação procede e convence, tornando justo e oportuno o projeto. Na verdade, se, além do ônus da atividade noturna — o que é penoso —, se acrescenta o risco da constante ameaça à sua integridade física e à própria vida — o que é perigoso —, parece que a profissão de guarda-noturno se enquadra perfeitamente ao padrão estabelecido pelo preclito artigo da Lei nº 5.890 e, assim, a sua atividade deve beneficiar-se do encurtamento do prazo para a aposentadoria, que é o que pretende o atual projeto de lei. Impõe-se, portanto, a aprovação da presente proposição e, nesse sentido, é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1984. — Jutahy Magalhães, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Álvaro Dias — Gabriel Hermes — Jorge Kalume — João Calmon — José Ignácio Ferreira.

**PARECER Nº 459, DE 1985**

**Da Comissão de Finanças**

**Relator: Senador José Fragelli**

Vem a exame da Comissão de Finanças projeto de lei da Câmara, de iniciativa do ilustre Deputado Peixoto Filho, que assegura ao guarda-noturno o direito à aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, e determina outras providências.

Sustenta o autor da proposição que a atividade de guarda-noturno deve ser considerada perigosa, face ao evidente risco de vida em que se desenvolve, justificando a instituição de aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, com pelo menos 20 (vinte) anos de exercício nessa função.

Entendemos que o benefício contido no projeto vai gerar considerável ônus financeiro para a Previdência Social.

Por esse motivo, solicitamos audiência da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 120 do Re-

gimento Interno do Senado Federal, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 165 da Constituição.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente, em exercício — José Fragelli, Relator — Pedro Simon — Jutahy Magalhães — Almir Pinto — Cid Sampaio — Virgílio Távora — Severo Gomes — Hélio Gueiros.

**PARECER Nº 460, de 1985**

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente Projeto vem a esta Comissão por solicitação da Comissão de Finanças do Senado, onde, relatado pelo ilustre Senador José Fragelli, decidiu-se por ouvi-la. "nos termos do artigo 120 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo em vista o disposto no Parágrafo único do artigo 165 da Constituição".

A norma regimental invocada pela douta Comissão de Finanças estabelece:

"Art. 120. Sempre que uma Comissão julgar inconstitucional dispositivo de proposição sujeita ao seu exame, encaminha-la-á, diretamente, à Comissão de Constituição e Justiça, antes de apreciá-lo o mérito."

Entretanto, não se deve olvidar que a Comissão examina Projeto de Lei da Câmara. Diante dessa realidade, o dispositivo aplicável à espécie, *concessa venia*, é o item I da alínea b do inciso III do artigo 100 do Regimento Interno que preceitua:

"Art. 100. À Comissão de Constituição e Justiça compete:

III — opinar, obrigatoriamente, sobre a constitucionalidade e juridicidade de qualquer proposição sujeita ao exame do Senado, exceto nas seguintes em que sua audiência depende de deliberação do Plenário;

b) das iniciadas na Câmara dos Deputados:

1. As já apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa de origem, salvo se, contrário à proposição por inconstitucionalidade ou injuridicidade, o seu parecer ali não houver sido apoiado pelo Plenário;

Estando consignados no Projeto a manifestação da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (fls. 5) e o acolhimento desse parecer pelo Plenário, impossível se torna a este Colegiado reabrir o exame de tais aspectos, diante da expressa vedação regimental, salvo se a tanto for autorizado pelo Plenário desta Casa.

2. Ante o exposto, concluímos pelo encaminhamento da solicitação em exame ao Plenário do Senado Federal, para a autorização que se faz necessária.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1985. — José Ignacio Ferreira, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Nelson Carneiro — Roberto Campos — Jutahy Magalhães — Severo Gomes — Octávio Cardoso — José Lins — Hélio Gueiros — Nivaldo Machado.

**PARECERES**

**Nºs 461 e 462, de 1985**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1981 (nº 3.464-B, de 1980, na Câmara de origem), que institui o "Dia Nacional do Combate ao Fumo".

**PARECER Nº 461, DE 1985**

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Odacir Soares

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado Ítalo Conti, já foi aprovado, na Câmara, pelas suas Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e pelo Plenário, não sofrendo nenhum embaraço em sua tramitação.

Objetiva, em suma, criar o "Dia Nacional do Combate ao Fumo" a ser comemorado a 29 de agosto de cada ano.

Aprovado também pela Comissão de Saúde do Senado, o projeto defrontou-se com a emenda que, em Plenário, lhe ofereceu o ilustre Senador José Lins, mandando suprimir o parágrafo único do art. 1º do projeto, que veio da outra Casa do Legislativo com o seguinte texto:

"Parágrafo único. O Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, promoverá, na semana que anteceder aquela data, uma campanha de âmbito nacional, visando a alertar a população para os malefícios advindos com o uso do fumo."

A emenda tem toda procedência. Em primeiro, porque o citado parágrafo único dá atribuições ao Poder Executivo, o que é vedado pelo art. 81, V, da Constituição; em segundo, porque o mencionado dispositivo do projeto quer a execução de campanhas nacionais (alertando a população para os malefícios advindos do uso do fumo) que, obviamente, implicam em gastos públicos e, por conseguinte, incursionam na faixa financeira cuja iniciativa, em matéria de leis, é reservada à competência exclusiva do Presidente da República (art. 57, I, da Constituição).

A emenda, pois, veio aprimorar tecnicamente um projeto que merece irrestrito apoio.

Isto posto, opino favoravelmente ao PLC nº 84/81 com o texto proposto pela Emenda nº 1 de Plenário.

É o meu Parecer.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Odacir Soares, Relator — Helvídio Nunes — Marcondes Gadelha — José Ignacio — João Calmon — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — Pedro Simon — Martins Filho.

**PARECER Nº 462, DE 1985**

Da Comissão de Saúde, sobre Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1981 (nº 3.464-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que institui o "Dia Nacional do Combate ao Fumo".

Relator: Senador Lourival Baptista

O presente Projeto, de autoria do nobre Deputado Ítalo Conti, foi aprovado na Câmara, com parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde. No Senado, foi distribuído à Comissão de Saúde, recebendo também aprovação. Submetido à consideração do Plenário, recebeu uma Emenda do ilustre Senador José Lins, suprimindo o parágrafo único do art. 1º do Projeto, por considerá-lo inconstitucional. Distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, esta manifestou-se favoravelmente ao Projeto, com o texto proposto pela Emenda acima referida.

Quanto ao mérito, nos seus aspectos de saúde, o Projeto merece todo o apoio possível, por ser mais um instrumento de luta contra os malefícios provocados pelo hábito de fumar.

A supressão do parágrafo único do art. 1º do texto aprovado pela Câmara, sem dúvida, reduz muito o alcance social do Projeto. Contudo, porém, a opinar favoravelmente à aprovação da matéria, com a Emenda nº 1 de Plenário, mantendo viva a luta de combate do fumo no País.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1985. — Jorge Kalume, Presidente eventual — Lourival Baptista, Relator — Alcides Paio — Galvão Modesto.

**PARECER**

**Nº 463, de 1985**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1984, que "define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências".

Relator: Senador Luiz Cavalcante

A iniciativa do ilustre Senador Nelson Carneiro, substanciada no projeto de lei sob exame, visa a definir a residência médica e a disciplinar o exercício profissional da atividade, alterando, por conseguinte, a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que "dispõe sobre as atividades dos médicos residentes e dá outras providências".

A proposição se nos afigura injurídica, pois trata de matéria já regulamentada pela referida Lei nº 6.932, não obstante estar este diploma legal a merecer reparos. Para que não fosse injurídico, o Projeto deveria mencionar, claramente, o fato de que altera dispositivo de Lei, o que não ocorreu.

Além disso, há, nele, impropriedades terminológicas, a seguir comentadas:

a) no art. 1º, é evidente o conflito entre as expressões "modalidade de ensino de pós-graduação" e "mediante relação de emprego disciplinada pela CLT". São situações incompatíveis no direito trabalhista, pois ou a residência médica continua tendo o caráter de estágio, e passa a constituir uma relação de emprego, com todas as decorrências legais para a suspensão do contrato ou dístato;

b) no art. 6º, "a remuneração mínima atribuível" choca-se com o salário mínimo profissional do médico e é maior do que as do trabalhador quando em estágio de formação;

c) finalmente, no art. 7º, estatui o Projeto que além "da importância fixa paga pela instituição de saúde, o médico residente fará jus a trinta por cento (30%) da receita dos convênios mantidos, quanto aos casos por ele atendidos", o que, evidentemente, representa um acréscimo considerável na sua remuneração, podendo tornar-se muito discrepante com a dos demais médicos, implicando em ferimento ao princípio da isonomia consagrado no § 1º do art. 153, da Constituição Federal.

Cabe salientar, ainda, que o Projeto nº 257, de 1980, de autoria do nobre Senador Henrique Santillo, versando sobre matéria idêntica, foi arquivado após ser considerado prejudicado pela Comissão de Constituição e Justiça. Desarquivado, recebeu parecer contrário da Comissão de Legislação Social.

Ante o exposto, tendo em vista que o Projeto se me afigura inconstitucional e injurídico, opino pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1985. — José Ignacio Ferreira, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Hélio Gueiros — Jutahy Magalhães — Severo Gomes — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — José Lins — Roberto Campos.

**PARECER**

**Nº 464, de 1985**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1984, que "estabelece a obrigatoriedade de consignação do nome do autor nas fórmulas de promulgação ou sanção de atos legislativos".

Relator: Senador Nivaldo Machado

O nobre Senador Jorge Kalume, com o projeto de sua autoria que passamos a examinar, pretende que "as Emendas Constitucionais, as Leis, os Decretos Legislativos e as Resoluções consignarão, nas respectivas fórmulas de promulgação ou sanção, a indicação do nome do autor da iniciativa que lhes deu origem".

O autor parece inconformado, como o diz sua justificativa, com a fórmula tradicional "O Presidente da República — faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei". E aduz: "Ora, é evidente que, com essa fórmula, fica totalmente elidida a participação do autor da iniciativa, no que tange à sua participação na formação do ato legislativo".

Não deixa de haver relativa procedência nessa reivindicação, embora, a meu ver, ela se frustre pelas razões que se lhe opõem.

Em primeiro lugar, sabe-se que a opinião pública geralmente suplementa a maisnada omissão do preâmbulo das leis com o apelido que lhes dá, sejam boas ou não como legislação do interesse público. Ora batiza as leis mais relevantes com os nomes dos seus notórios autores, ora as apelida querendo marcá-las com a lembrança dos eventos históricos nelas implicados ou decorrentes. Daí vieram as famosas Leis do Ventre Livre, Áurea, Saraiva e tantas outras, do período monárquico; e mais recentemente, a Lei Afonso Arinos, a Lei Suplicy, a Lei Falcão etc., ora glorificando seu autor, ora estigmatizando-os pela recordação imemorial das suas providências legais nefastas e contrárias às aspirações populares. A Lei

Fleury, por exemplo — beneficiando o falecido delegado Sérgio Fleury e outros réus primários —, tomou o nome do seu beneficiário, não do seu autor no Poder Executivo, inexistindo preâmbulo que consiga alterar o batismo popular. O êxito obtido pela campanha divorcista identifica-se, muito justamente, com os esforços parlamentares de anos a fio do Senador Nelson Carneiro; no entanto, não foi emenda, de sua autoria exclusiva, que obteve a aprovação do Congresso. Em data recentíssima, vimos que alcançou a preferência popular, de Norte a Sul do país, a Emenda Dante de Oliveira — e teria sido este o nome do dispositivo constitucional, caso tivesse obtido aprovação no Poder Legislativo.

Afigura-se-me, portanto, que a opinião pública se incumbe, com muito bom senso, de identificar as leis relevantes com os nomes dos seus autores, geralmente o fazendo com espírito crítico — como ocorreu com a famosa "Polaca" de 1937 — de muito interesse para a memória nacional.

Por outro lado, como consignar o nome do autor numa lei nascida de emenda ou subemenda substitutiva de Projeto? Ou como identificar um projeto, afinal sancionado com lei, elaborado por um grupo de parlamentares? Justo que se ressalte, de igual modo, que a proposição transformada em lei resultou de ingentes esforços de um colegiado. A lei não foi gerada por um único autor, mas pela efetiva colaboração e atuação de dezenas de parlamentares.

Em termos de técnica legislativa, o projeto sob exame, data vênica, é inviável. No seu art. 1º, contempla num mesmo contexto legal as Emendas Constitucionais, as Leis, os Decretos Legislativos e as Resoluções, mandando — no seu art. 2º — que o Poder Executivo regulamentar "esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, estabelecendo as fórmulas a serem adotadas de acordo com o disposto no art. 1º".

Ora, as Emendas Constitucionais, os Decretos Legislativos e as Resoluções não vão à sanção do Presidente da República e não devemos criar qualquer pretexto para que o Executivo interfira nesses atos legislativos da competência exclusiva do Congresso. A criar-se algum novo preâmbulo para tais atos, nós é que o devíamos fazer no âmbito interno do Legislativo, sem qualquer interferência do outro Poder.

A fórmula desses preâmbulos, porém, vem da nossa primeira Constituição de 1824, com as alterações que os costumes e a República lhe impuseram. Trata-se, portanto, de arraigada tradição do processo Legislativo, herdada de outras tradições mais antigas que as nossas.

Em conclusão: o projeto é inconveniente, do ponto de vista da técnica legislativa, razão por que opinamos pela sua rejeição.

Este o meu parecer.

Sala da Comissão, 19 de junho de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Jutahy Magalhães — Alfredo Campos — Hélio Guelros — Octávio Cardoso — José Lins — Roberto Campos — Raimundo Parente.

#### PARECER Nº 465, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1984, que "determina seja incorporada ao vencimento, na condição que especifica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público".

Relator: Senador Moacyr Duarte

De autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, a Proposição sob nosso exame manda incorporar ao vencimento do servidor público, após dois anos, a gratificação de cargo técnico prevista no Plano de Classificação de Cargos.

Salienta o ilustre Autor, em sua Justificação, "que a remuneração do servidor público deve obedecer a critérios mais táticos e dirigidos à segurança e tranquilidade econômica daqueles que desempenham atividade assim relevante", para concluir no sentido de que a providência proposta, "além de não representar qualquer ônus para os cofres públicos e de não criar novas despesas, beneficiará grande número de servidores, contribuindo certamente para o aumento da produtividade funcional, em razão do estímulo que dela resultará".

Realmente, não duvidamos do mérito da Proposição, nem discordamos da argumentação expendida a seu favor. Mas o Projeto cai na Preliminar, por ser desengadamente inconstitucional, diante do que preceitua o art. 57, item V, da Constituição, "in verbis".

"Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa de leis que:

V — disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;"

Por sua vez, o art. 109 e seu item I acrescenta:

"Art. 109. Lei Federal, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, respeitando o disposto no art. 09 e seu § 1º e no § 2º do art. 108, definirá:

I — o regime jurídico dos servidores públicos da União, do Distrito Federal e dos Territórios."

Diante do exposto, apesar dos incontestáveis méritos da proposição, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1984, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Moacyr Duarte, Relator — Américo de Souza — Octávio Cardoso — Hélio Guelros — Nivaldo Machado — Alfredo Campos — Jutahy Magalhães.

#### PARECER Nº 466, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1985, que "Dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana."

Relator: Senador Nelson Carneiro

O Projeto nº 113, de 1985, possibilita a contagem recíproca do tempo de serviço em atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural àquelas vinculadas à Previdência Social Urbana.

Na justificação de sua proposta, o ilustre Senador Carlos Alberto sustenta que "o engajamento do trabalhador rural, em qualquer atividade econômica urbana, implica, hoje, desconhecimento do período anterior de contribuição e a postergação de sua aposentadoria por um prazo igual ao trabalho anteriormente. Essa situação prejudica milhares de trabalhadores brasileiros, pois o fluxo migratório rural-urbano, sempre volumoso nas últimas três décadas, intensificou-se ainda mais nos anos mais recentes". Lembra o vigilante representante potiguar que a Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, "instituiu a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e da atividade privada, dois regimes previdenciários que estipulavam inclusive percentuais diferentes de contribuição para seus segurados".

Assinale-se, de início, que a Lei nº 6.226 resultou de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 77, de 1975), e que deveria ter encaminhado previamente as repercussões da contagem recíproca dos dois regimes previdenciários no Ministério da Previdência e Assistência Social, certamente muito menos graves que a soma dos anos de serviço do trabalhador rural, sem qualquer contribuição previdenciária, com os da atividade urbana, que o Projeto fixa no mínimo de 36 meses de contribuições.

O Projeto merece meu aplauso no mérito, já que visa a amparar os trabalhadores do campo, que não são responsáveis por não se ter estendido até eles a previdência oficial. Mas, tudo não obstante, não vejo como a proposição possa transpor a proibição do parágrafo único do art. 163, que não comporta duas interpretações: —

"Nenhuma prestação de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total."

Os 36 meses de contribuição seriam parcela mínima para a pretendida contagem recíproca, que levaria, dentro de três anos, no máximo, multidão de trabalhadores rurais a pleitear aposentadoria nos postos da Previdência Oficial.

Por esses motivos, meu voto é — e o proclamo com pesar — pela inconstitucionalidade do Projeto em causa.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — José Lins — Henrique Santillo — Jutahy Magalhães — Helvídio Nunes — Nivaldo Machado — Hélio Guelros — Luiz Cavalcante.

#### PARECERES Nºs 467 e 468, DE 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1983 (nº 3.657-B, de 1980 na origem), que "considera insalubre a atividade profissional de Linotipista".

#### PARECER Nº 467, DE 1985

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Hélio Guelros

Considerando insalubre a atividade profissional de Linotipista e classificando-a em seu grau máximo para os efeitos do art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o nobre Deputado Paulo Marques, no ano de 1980, apresentou projeto de lei na Câmara dos Deputados, o qual, depois de percorrer as comissões técnicas da Casa — todas opinando favoravelmente à sua iniciativa —, logrou aprovação no plenário, pelo que chega, agora, à revisão do Senado Federal.

O autor justificou seu projeto com o fato de que "o linotipista, ainda hoje, em regra, lida com produtos tóxicos, especialmente o chumbo" e, para ele, a "gravidade da contaminação é tal que a Previdência Social inclui o chumbo como agente patogênico capaz de acarretar doença profissional ou do trabalho" tanto que assegura aposentadoria especial após vinte e cinco anos de tempo de trabalho. "Nada mais justo, assim, que em consequência da evidente insalubridade de seu trabalho, se entenda a ele a percepção do adicional previsto na legislação, estabelecida em 40% pela Comissão de Justiça da Câmara, ao apresentar substitutivo ao projeto.

Parece-me que o Senado Federal deve confirmar a decisão da Câmara dos Deputados. O projeto é justo e se impõe até mesmo para poupar a classe da renhida luta nos tribunais de trabalho em favor da concessão do adicional. Na verdade, em quase todos os pontos do Brasil onde ainda exista a composição a quente — como vulgarmente se chama o serviço de linotipia —, os profissionais têm de recorrer à justiça trabalhista para não só ver reconhecido o seu direito ao adicional de insalubridade como também para a fixação do percentual. O projeto, resolvendo através de lei o problema, vem dar uma solução definitiva e comum às divergências. Só se deve lamentar que ele venha um pouco tarde porque, hoje em dia, as oficinas gráficas brasileiras, em sua maioria, já se livraram da dependência dos linotipos, trocando-as pelo moderno sistema de "offset".

Nestas condições, opinamos favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1984. — Jutahy Magalhães, Presidente — Hélio Guelros, Relator — José Ignácio Ferreira — Álvaro Dias — Gabriel Hermes — Jorge Kalume — João Calmon.

#### PARECER Nº 468, DE 1985

Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Galvão Modesto

O presente projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Paulo Marques, que considera insalubre a profissão de Linotipista teve sua origem em 1980, quando tramitou em plenário e pelas Comissões de Constituição e Justiça, Trabalho e Legislação Social e Finanças, da Câmara dos Deputados.

Na Comissão de Constituição e Justiça, recebeu uma emenda no que concerne a técnica legislativa, em razão de ser mencionado o art. 189, quando devia fazer

menção ao art. 192 da CLT, isto para assegurar o adicional de 40% (máximo) previsto na legislação trabalhista, emenda apresentada pelo relator que teve a sua acolhida.

Nas Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, foi aprovado por unanimidade e sem emendas. Em 1983, aprovada a redação final, veio ao Senado Federal para ser apreciado, tendo recebido o nº 126 e passado pela Comissão de Legislação Social, que opinou favoravelmente pela sua aprovação.

O art. 189 da CLT trata de casos excepcionais em uma atividade que provoca o desencadeamento de agentes agressivos cujo teor de insalubridade ultrapasse os limites de tolerância. No caso do linotipista, estes agentes agressivos são transmissíveis através do chumbo e do antímônio, que sobem pelas pernas do paciente e resultam da natureza da atividade desenvolvida por este profissional ou então pelas condições e métodos de trabalho por ele adotado.

A ação do agente agressivo, por sua vez, é medida em vista de sua intensidade ou mesmo pelo tempo de exposição a que fica sujeito o linotipista aos seus efeitos; devemos considerar ainda que o trabalho executado não é sem continuidade e sim habitualmente em condições já citadas.

A Previdência Social ao adotar a aposentadoria especial para essa classe de trabalhadores, ou seja, a aposentadoria em 25 anos de trabalho, procurou assegurar a este profissional menos tempo de exposição aos efeitos dos elementos nocivos à saúde, e, se é idêntia do legislador aumentar o índice de seu salário ao conceder o adicional ora preterido, a solução é corrigir esta distorção, dando-lhe a percepção máxima, ou seja, 40% conforme preceitua o art. 192 da CLT, e, no momento em que a matéria for introduzida na legislação trabalhista, colocará fim aos dissídios trabalhistas muito comuns e cessará de vez muitos debates doutrinários sobre a matéria.

Assim, a presente proposição deve merecer o nosso voto favorável para a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1985. — **Lourival Baptista**, Presidente — **Galvão Modesto**, Relator — **Jorge Kalume** — **Alcides Paio**.

## PARECERES

### Nºs 469 e 470, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara de nº 130, de 1983 (nº 3.832-B, de 1980, na origem) que "dá nova redação ao Caput do art. 516 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

#### PARECER Nº 469, DE 1985

##### Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Almir Pinto

Procedente da Câmara dos Deputados, vem a esta Comissão para que apreciemos, o projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Waldmir Belinati, que tem por objetivo alterar a redação do art. 156 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A alteração proposta, como bem salienta seu ilustre autor, visa tornar mais clara e abrangente a autoridade, jurisdição e responsabilidade das Delegacias Regionais do Trabalho, no que diz respeito aos problemas de fiscalização das condições ambientais de saúde e segurança do trabalho.

Com efeito, a redação vigente determina apenas a competência das Delegacias Regionais do Trabalho no âmbito de sua respectiva jurisdição, enquanto que a Proposição acrescenta: "e com relação a todo e qualquer local onde trabalhe pessoa sujeita ao regime desta Consolidação".

Parece-nos que o objetivo é tomar mais abrangente a competência das Delegacias Regionais do Trabalho, na medida em que busca fazer valer a atuação em qualquer local onde esteja trabalhando pessoa sujeita às leis trabalhistas. Evidente que o âmbito da jurisdição parece já alcançar tudo, mais, em vez de permanecer no geral e abstrato, procura-se aclarar, a fim de não pairar nenhuma dúvida a respeito.

Cumpra lembrar que essa competência das Delegacias Regionais do Trabalho diz respeito à promoção da fiscalização e do cumprimento das normas de segurança e medicina do Trabalho; reparos de obras que se façam ne-

cessárias, bem como impor as penalidades cabíveis, em decorrência de imperativo de segurança e medicina do trabalho.

Se levarmos em conta a grande importância que assume perante os trabalhadores a problemática de segurança e saúde do trabalho, veremos que a Proposição, conquanto simples em sua formulação, encerra considerável conteúdo de ordem social, capaz de possibilitar um inegável melhoramento nas condições de higiene e segurança do trabalho, requisito fundamental para que o trabalhador possa produzir com maior segurança e tranquilidade.

Por isso e, em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto, por representar um aperfeiçoamento na legislação do trabalho, particularmente quanto aos problemas de higiene, segurança e medicina do trabalho. Sala das Comissões, 10 de maio de 1984. — **Juntahy Magalhães**, Presidente — **Almir Pinto**, Relator — **Hélio Gueiros** — **Jorge Kalume** — **João Calmon**.

#### PARECER Nº 470, DE 1985

##### Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Raimundo Parente

O projeto de lei em pauta pretende dar nova redação ao art. 156 da CLT, o qual determina a competência das Delegacias Regionais do Trabalho, nos limites de sua jurisdição, para promover a fiscalização do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, adotando as medidas que se fizerem necessárias e impondo as penalidades cabíveis.

A alteração do referido art. 156 da Consolidação das Leis do Trabalho visa, nos dizeres do autor, "tornar mais clara e abrangente a autoridade, jurisdição e responsabilidade das Delegacias Regionais do Trabalho nesta ação, cabendo-lhes a fiscalização das condições ambientais de saúde, inclusive em Unidades de Saúde governamentais".

Efetivamente, ao Ministério do Trabalho, através das duas DRTs, incumbe a fiscalização e acompanhamento da utilização compulsória das técnicas preventivas existentes em relação às condições ambientais passíveis de determinar alterações da saúde física e mental do trabalhador, seja através do acidente de trabalho, seja pela doença ocupacional.

Constituem real e gritante problema em nosso meio, as condições de morbidade geradas pela ecologia laboral, motivo de sofrimento, penúria e atraso no desenvolvimento sócio-econômico de grandes contingentes da massa trabalhadora e causa de prejuízos consideráveis às empresas e ao País.

A expertise mundial, mormente a dos países desenvolvidos, tem demonstrado que os problemas da saúde ocupacional (acidentes de trabalho, doenças profissionais) podem ser evitados e não dependem da "sorte" que

o empregado ou o empregador possuam. Dependem, sim, da criação de uma consciência prevencionista em todos os níveis e, portanto, dos esforços organizados da comunidade.

Verifica-se, infelizmente, em inúmeras empresas e órgãos públicos da administração direta e indireta, assim como em órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário, omissão, senão descaso, em relação a observância das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, não obstante possuírem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Não se justifica que o trabalho governamental, aplicado na promoção do bem-estar laboral e no favorecimento às condições ambientais de trabalho, adequadas e higiênicas, seja enfraquecido por parcelas do próprio governo que ainda não se conscientizaram da relevância e magnitude do problema.

Neste sentido, a preocupação demonstrada pelo Deputado Waldmir Belinati em tornar mais claro o texto legal, ao mesmo tempo que busca chamar a atenção para a necessária fiscalização do setor público, quanto aos aspectos da saúde ocupacional, é compreensível e até louvável, justificando plenamente a sua iniciativa.

A proposta de nova redação ao caput do art. 156 da Consolidação das Leis do Trabalho reveste-se assim, de relevância e inequívoca oportunidade, pelo que somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1985. — **Lourival Baptista**, Presidente — **Raimundo Parente**, Relator. — **Alcides Paio** — **Galvão Modesto** — **Jorge Kalume**.

## PARECERES

### Nºs 471 e 472, de 1985

#### PARECER Nº 471, DE 1985

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 107, de 1985 (nº 265/85, na origem), "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a elevar, temporariamente, em Cr\$ 265.325.520.000 (duzentos e sessenta e cinco bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Severo Gomes

Com a Mensagem nº 107/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado de São Paulo que objetiva registrar uma emissão de Obrigações do Tesouro do Estado de São Paulo, Tipo Reajustável (ORTP), nas seguintes condições:

"a) quantidade: 12.000.000 de ORTP, equivalentes ao valor nominal reajustado para o mês de dezembro/84 (Cr\$ 22.110,46), a Cr\$ 265.325.520.000;

b) características dos títulos:

Prazo	Juros		Correção Monetária	Modalidade	Numeração dos Certificados
	Taxa	Periodicidade de pagamento			
5 anos	7%a.a.	semestral	mensal	P	A partir de 110.490

(1) = idêntica à das Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável (ORTN);

(2) = P = ao portador

c) cronograma de colocação e vencimento:

Colocação	Vencimento	Quantidade
Mar/85	Dez/88	2.500.000
Mar/85	Mar/89	6.500.000
Mar/85	Dez/89	3.000.000
Total		12.000.000

Obs.: a serem colocados com prazo decorrido da data de emissão.

d) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;

e) autorização legislativa: Lei nº 437, de 24-9-74; Decretos nºs 5.141, de 29-11-74, e 6.992, de 6-11-75, e Lei nº 4.431, de 4-12-84 (Lei dos Meios)."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido lastreado em voto favorável do Banco Central do Brasil, segundo o qual "a margem de poupança real do aludido Estado, para o ano em curso (Cr\$ 2.920.735,7 milhões), mostra-se superior ao maior dispêndio (Cr\$ 2.057.797,1 milhões) que a sua dívida consolidada interna (intra-limite + extra-limite) apresentará (exercício de 1986) após a realização da emissão e colocação de títulos da proposta".

Relativamente ao Plano de Aplicação dos Recursos, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República

(SEPLAN/PR) manifestou-se favoravelmente à pretensão do Estado de São Paulo.

Ante o exposto, acolhemos a mensagem nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DE 1985

**Autoriza o Estado de São Paulo a elevar, temporariamente, em Cr\$ 265.325.520.000 (duzentos e sessenta e cinco bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E o Estado de São Paulo autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro do item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, com as alterações da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 12.000.000 Obrigações do Tesouro do Estado de São Paulo — Tipo Reajustável (ORTP), equivalente a Cr\$ 265.325.520.000 (duzentos e sessenta e cinco bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, destinadas a financiamento de projetos de interesse social do Estado a serem implementados através do Metrô e da SABESP.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1985. — **João Castelo, Presidente** — Severo Gomes, Relator — José Lins — Carlos Lyra — Cid Sampaio — Albano Franco.

#### PARECER Nº 472, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 84, de 1985, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 265.325.520.000 (duzentos e sessenta e cinco bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Severo Gomes

O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 107/85, do Senhor Presidente da República, autoriza ao Estado de São Paulo a registrar uma emissão de 12.000.000 Obrigações do Tesouro do Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 265.325.520.000 (duzentos e sessenta e cinco bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), destinado a financiar projeto de interesse social, daquele Estado.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 62, modificada pelo de número 93/76, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a referida emissão.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 1985. — **José Ignácio Ferreira, Presidente** — Roberto Campos, Relator — Severo Gomes — Fábio Lucena — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso — Martins Filho — Nivaldo Machado — Moacyr Duarte.

#### PARECERES

Nºs 473 e 474, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 1983 (nº 5.161-B, de 1981, na origem), que "dá nova redação ao artigo 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade".

PARECER Nº 473, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hélio Gueiros

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Caio Pompeu de

Toledo, dá nova redação ao art. 110 do Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade.

2. Na justificação, esclarece o Autor: "nosso objetivo... é estabelecer critério inicitável e justo, de modo a imputar, a cada um, tão-só as obrigações concernentes às suas responsabilidades, fazendo pagar a multa de trânsito quem a infração correspondente cometeu".

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi o Projeto examinado pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que o considerou constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa. Incumbe-nos, portando, tão-só, o exame do mérito.

Em sua forma atual, reza o art. 110 do Código Nacional de Trânsito: "Não será renovada a licença de veículos em débito de multas". A redação proposta no Projeto diz: "não será renovada a licença do veículo cujo proprietário, à época da renovação, esteja em débito de multa por infração de sua responsabilidade".

A nosso ver, a proposta de inovação não deve ser acolhida.

A maneira realmente eficaz de punição por infração ao Código Nacional de Trânsito é a cobrança das multas na hora da renovação anual da licença do veículo. Se se reza a cautela atual da garantia do pagamento da multa para jogá-la às costas largas do proprietário que, na época da renovação, esteja em débito de multa por infração de sua responsabilidade, ter-se-á tornado mais difícil a aplicação da punição. A caça a um ex-proprietário que possa ser enquadrado pelo texto proposto não é fácil. Além da dificuldade da localização e do seu comparecimento às barras dos órgãos competentes, se perderá muito tempo para provar que a infração é da responsabilidade do ex-proprietário.

Por outro lado, a alteração sugerida parece abrir caminho para a isenção da responsabilidade civil do proprietário de veículo na apuração de danos a terceiros quando o veículo não estiver sob sua direção pessoal.

O argumento de que os adquirentes de veículos de segunda mão não devem ser responsabilizados por infrações flagradas ao tempo do antigo proprietário não pode valer porque, hoje em dia, com os avanços da informática, apropriados pela administração pública, nada mais fácil ao pretendente à compra do veículo usado do que certificar-se na repartição competente da exata situação da viatura com relação a possíveis infrações às leis do trânsito, antes de consumir o negócio.

Ante o exposto, somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 8 de maio de 1985. — **José Ignácio Ferreira, Presidente** — Hélio Gueiros, Relator — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado — Raimundo Parente — Américo de Souza — Luiz Cavalcante — Octávio Cardoso.

#### PARECER Nº 474, DE 1985

Da Comissão de Transportes, Comunicações, e Obras Públicas.

Relator: Senador Roberto Wypych

O Projeto acima qualificado, oriundo da Câmara dos Deputados, dá lavra do Deputado Caio Pompeu de Toledo, apresenta "nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade".

Na justificação, esclarece o Autor: "nosso objetivo... é estabelecer critério inicitável e justo, de modo a imputar, a cada um, tão-só as obrigações concernentes à sua responsabilidade, fazendo pagar a multa de trânsito quem a infração correspondente cometeu".

Em sua forma atual, reza o art. 110 do Código Nacional de Trânsito: "Não será renovada a licença de veículos em débito de multas". A redação proposta no Projeto diz: "não será renovada a licença do veículo cujo proprietário, à época da renovação, esteja em débito de multa por infração de sua responsabilidade".

É correta a constatação do ilustre proponente, de que pessoas sem princípios, sabedoras de que a sistemática de lançamento das infrações aos autos do veículo demanda certo tempo, "sem aludirmos a outros fatores que podem originar sua não constatação ao ensejo do pedido da certidão negativa, saem a cometer sucessivas infrações na certeza de ficarem isentos de qualquer punição, desde quando esperam alienar o veículo antes do

término do prazo para a renovação da respectiva licença".

Há que se concordar, também, que a nova redação retira de sobre os ombros do novo proprietário a responsabilidade econômica por infração de autoria do antigo dono.

Ocorre, no entanto, que uma parte do objetivo colimado parece ficar inteiramente a descoberto. Trata-se da intenção de fazer "pagar a multa de trânsito quem a infração correspondente cometeu". Na sistemática visualizada pelo nobre autor, o único efeito positivo da nova redação seria o de se não obrigar o novo proprietário a pagar multa por infração que não tenha cometido. Mas não resolve o problema da impunidade do antigo proprietário. Assim, como "quem não pune o erro, ordena o delito", ficaria regulamentada, pela redação ora proposta, a anistia de quem cometesse infrações de trânsito no período do compreendido entre a obtenção da certidão negativa de multas e a venda do veículo, quando esta ocorresse antes da época da renovação da licença. Sem mencionar que esta anistia seria subvencionada pelos cofres públicos.

Acredita-se, finalmente, que com os avanços obtidos no campo da automação dos processos de captação, transmissão, tratamento e disseminação de dados, já incorporados à área do trânsito, um pretendente à compra de veículo usado tem todas as condições de verificar a real situação do objeto da transação.

Assim, por considerar que a cobrança de multas à hora da renovação anual da licença do veículo — aprimorada pelo advento da informática — permanece o mecanismo mais justo e eficiente de punição por infração ao Código Nacional de Trânsito, optamos pela rejeição do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1985. — **Alexandre Costa, Presidente** — Roberto Wypych, Relator — Machado Miranda — Saldanha Derzi — Aderbal Jurema.

#### PARECERES

Nºs 475 e 476, de 1985

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1983 (nº 29-B, de 1983-CD), que "aprova o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978".

PARECER Nº 475, DE 1985

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Saldanha Derzi

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1983, oriundo da Câmara dos Deputados e que aprova o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978.

A matéria teve origem em mensagem do Poder Executivo que, nos termos do disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, submeteu o presente Ato Internacional à apreciação do Congresso Nacional.

O Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em exposição de motivos que acompanha a mensagem, salienta, para melhor apreciação, que o referido Protocolo foi elaborado no âmbito da Organização Marítima Internacional sob o impacto do desastre ecológico causado pelo naufrágio do "Amoco Cadiz". Tem este Protocolo, por finalidade, aperfeiçoar os níveis de segurança de navegação principalmente dos navios-tanques e, conseqüentemente, melhor preservar o meio ambiente marinho nas áreas críticas de navegação, assim como a salvaguarda da vida humana a bordo dos navios.

Em novembro de 1980, o Protocolo ora sob nosso exame alcançou o número necessário de adesões para entrar em vigor, tendo passado a vigorar internacionalmente a 19 de maio de 1981. Desse modo, as partes contratantes (Japão, EUA, Grã-Bretanha, Países Baixos, França, República Federal da Alemanha, Suécia, Espanha, Bélgica, Coteite, Tunísia, Iugoslávia, Colômbia, Uruguai e Bahamas) passaram a exigir o cumprimento das disposições deste Protocolo para os navios que navegam em suas águas e frequentam seus portos.

Nessas condições, embora a adaptação dos navios da frota petroleira brasileira aos requisitos técnicos do Protocolo acarrete elevado custo, considerando-se que os navios brasileiros viajam regularmente ao Japão e atravessam o Mar do Norte e o Canal da Mancha, faz-se necessário aderir ao referido diploma internacional. No entanto, a fim de diminuir o impacto dos custos decorrentes da implementação do Protocolo, é conveniente que a adesão ao referido diploma se afete com a ressalva de que o Brasil se compromete a implantar o Protocolo dentro do prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua entrada em vigor.

Consultados, os Ministérios da Marinha, dos Transportes e a PETROBRAS manifestaram sua concordância com a adesão do Brasil ao Protocolo.

Ressalte-se, também, que a adesão com a ressalva de nosso interesse, é prevista no Protocolo em seu artigo IV, não constituindo, dessa forma, nenhum obstáculo à sua tramitação legislativa.

O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer parte, em qualquer momento posterior à expiração de um prazo de cinco anos, a contar da data em que tenha entrado em vigor para essa Parte.

Consoante o exposto e dentro da competência regimental desta Comissão, nada há que possa ser oposto à aprovação do texto em exame, conforme se encontra no Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1983, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1984. — Luiz Viana, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Octávio Cardoso — João Calmon — Marco Maciel — Pedro Simion — Amaral Peixoto — Lourival Bastista.

#### PARECER Nº 476, DE 1985

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Relator: Senador Roberto Wypych

Através da Mensagem nº 188/83, o Sr. Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978.

Da sustentação feita pelo Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a conveniência da adesão do Brasil ao Protocolo, constante da Exposição de Motivos, ressalta-se a ingente necessidade de aperfeiçoar os níveis de segurança no trânsito de navios-tanques em proveito da salvaguarda da vida humana.

Elaborado no âmbito da Organização Marítima Internacional, o Protocolo assegura, igualmente, a articulação de medidas destinadas à proteção do meio ambiente marinho, frequentemente exposto à predação de acidentes ecológicos. A consciência internacional foi despertada para essa grave disfunção do tráfego marítimo em razão do navio "Amoco Cadiz", causa de um dos maiores desastres ecológicos já ocorridos nos mares, conforme notícia a referida exposição de motivos.

Em vigor desde 1º de maio de 1981, após receber o necessário número de adesões, o Protocolo ressalva a prerrogativa de o Brasil implementá-lo dentro do prazo de três anos, a partir de sua vigência. As partes contratantes — Japão, Estados Unidos, Grã-Bretanha, Países Baixos, França, República Federal da Alemanha, Suécia, Espanha, Bélgica, Coucete, Tunísia, Iugoslávia, Colômbia, Uruguai e Bahamas — desde então passaram a exigir o cumprimento das disposições sancionadas no Protocolo.

A precitada ressalva, contudo, insere condição indispensável para que o Brasil promova a adaptação de sua frota petroleira às exigências técnicas do Protocolo, uma vez que torna mais rarefeitos os orçamentos os pesados encargos financeiros dessa adequação.

Se, em razão dos seus objetivos humanitários, o Protocolo se recomenda à índole solidária da presença internacional do Brasil, com mais razão ainda deve merecer a sua adesão por motivos de ordem prática. E isto porque os petroleiros nacionais viajam regularmente ao Japão e atravessam o Canal da Mancha, zonas alcançadas pelos dispositivos e segurança previstos no Protocolo.

A matéria, oriunda da Câmara dos Deputados, ali chegou sob o resguardo do art. 44, inciso I, da Constituição Federal, merecendo, preliminarmente, o parecer

favorável da Comissão de Justiça e, em seguida, o das Comissões de Transportes e Relações Exteriores. No mesmo sentido, pronunciou-se a Comissão de Relações Exteriores do Senado.

De conformidade, pois, com as razões aqui expostas, todas coerentes com os interesses dos transportes marítimos brasileiros e adequados à preservação da soberania nacional, opino favoravelmente à aprovação do texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1983.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1985. — Alexandre Costa, Presidente — Roberto Wypych, Relator — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Aderbal Jurema.

#### PARECERES

##### Nºs 477, 478, 479 E 480, DE 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1977 (nº 82-C, de 1975, na Casa de origem), que "dispõe sobre padronização de embalagens e dá outras providências".

##### PARECER Nº 477, DE 1985 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Franco Montoro

Aprovado pela Câmara dos Deputados, vem ao exame desta Comissão o presente projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Guaçu Piteri, que "dispõe sobre padronização de embalagens e dá outras providências".

Entretanto a Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, conferiu poderes ao Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — CONMETRO, órgão do Ministério da Indústria e do Comércio, para esse fim. O aludido órgão recomendou ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas, pela Resolução nº 01/75, de 31 de outubro de 1975, "que, no prazo de trinta dias, propusesse especificações sobre embalagens para uso doméstico de produtos inflamáveis não derivados de petróleo".

Note-se que tal recomendação já conta quase três anos e não se tem notícia de que a Resolução nº 01/75 tenha sido cumprida e de que o Instituto Nacional de Pesos e Medidas tenha regulamentado tais embalagens.

Por outro lado, a Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, com a finalidade, definida no seu artigo 1º, de "formular e executar a política nacional de metrologia, normalização industrial e certificação de qualidade de produtos industriais" criou dois órgãos para realização de tais objetivos:

a) o Conselho Nacional de Metrologia, com funções normativas. E ele que formula, coordena e supervisiona a política nacional de metrologia, normalização industrial e certificação da qualidade de produtos industriais (art. 3º); e,

b) o Instituto Nacional de Metrologia, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, órgão executivo central do sistema definido no art. 1º (art. 5º).

Ocorre porém, que, entre as atribuições concedidas pelo referido diploma legal ao Conselho Nacional de Metrologia, não se encontra, claramente definida, a de dispor a respeito de embalagens protetoras especiais de produtos inflamáveis, especialmente os destinados ao uso doméstico, que constituem permanente perigo à vida e à incolumidade física, sobretudo de crianças.

Entretanto, a informação de que o Conselho Nacional de Metrologia já recomendou a elaboração de normas de embalagens para produtos inflamáveis de uso doméstico, somente se refere aos produtos não derivados de petróleo. Portanto, mesmo que tais normas já tivessem sido elaboradas o que parece não ter ocorrido — elas seriam incompletas, em face do projeto ora em discussão, que abrange todos os produtos inflamáveis.

Assim sendo, entendemos que o projeto deve ser convenientemente aproveitado, com duas modificações que certamente o aprimorariam:

a) inserção, no elenco de atribuições do Conselho de Metrologia, da referente à fixação não somente dos tipos de embalagens dos produtos inflamáveis de uso doméstico

mas, também, de normas esclarecedoras do uso adequado dos mesmos tendentes a se evitarem os acidentes que se vêm repetindo. Esta modificação atenderia exigência de técnica legislativa, destinada a conservar a unidade da lei; e,

b) concessão de prazo razoável para que as indústrias pudessem fazer a adaptação das novas embalagens, por ser absolutamente impossível formular a nova exigência no mesmo dia em que a lei entrar em vigor.

Em face dessas considerações, o nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1977, nos termos da seguinte

##### EMENDA Nº 1 — CE (Substitutivo)

— Introdz alteração na Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, é acrescido da seguinte alínea:

"Art. 3º Compete ao CONMETRO:

h) estabelecer normas gerais padronizadoras das embalagens protetoras dos produtos inflamáveis de uso doméstico, as quais deverão conter instruções relativas aos cuidados necessários ao seu uso."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor um ano após a sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Comissões, 6 de setembro de 1978. — Vasconcelos Torres, Presidente em exercício — Franco Montoro, Relator — Roberto Saturnino — Augusto Franco — Jarbas Passarinho — Otair Becker — Murilo Paraiso.

##### PARECER Nº 478, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hugo Ramos

1. A proposição legislativa sob exame provém da Câmara dos Deputados. Remetida à Comissão de Economia, sofreu Emenda, de caráter substitutivo, cujo teor é o seguinte:

##### EMENDA Nº 1-CE (Substitutivo)

Introdz alteração na Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, é acrescido da seguinte alínea:

Art. 3º Compete ao CONMETRO:

h) estabelecer normas gerais padronizadoras das embalagens protetoras de produtos inflamáveis de uso doméstico, as quais deverão conter instruções relativas aos cuidados necessários ao seu uso."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor um ano após a sua publicação.

2. O Projeto aprovado pela Câmara dos Deputados preenche o requisito da constitucionalidade. Porém, institui sistema paralelo de resguardo ao consumidor de produtos inflamáveis, destinados ao uso doméstico, tendo-se em conta que a matéria constitui objeto de disciplina parcial da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973. Destarte, o Projeto em sua feição originária não corresponde, ao nosso ver, às exigências de técnica legislativa.

3. A Emenda nº 1-CE (substitutivo), acima citada, parece melhor disciplinar o assunto, porquanto: a) é constitucional; b) preserva o trato sistemático da matéria; c) outorga prazo razoável para que os destinatários da norma lhe cumpram os preceitos.

4. Ante o exposto, parece-nos deva ser rejeitado o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1977, em sua feição

primitiva, sendo de acolher-se o substitutivo veiculado a Emenda nº 1-CE por ser constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 4 de abril de 1979. — **Henrique de La Roque**, Presidente — **Hugo Ramos**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Tancredo Neves** — **Lenoir Vargas** — **Franco Montoro** — **Helvídio Nunes** — **João Bosco** — **Raimundo Parente** — **Aderbal Jurema** — **Cunha Lima** — **Murilo Badaró**.

**PARECER Nº 479, DE 1985**

Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Lomanto Júnior

O projeto em exame, de autoria do Deputado Guaçu Piteri, determina que "a venda de qualquer produto inflamável, destinado ao uso doméstico, somente será permitida quando disposta em embalagem protetora especial, acompanhada de instruções relativas aos cuidados necessários à sua utilização". Estabelece, outrossim, que "as embalagens deverão ser padronizadas em todo o território nacional".

2. A proposição chega ao estágio atual, amplamente modificada. Quando apresentada, sua emenda referia-se apenas à "padronização de embalagens para álcool". Endereçava-se, pois, às embalagens para o álcool doméstico, e sua formulação teve origem no "elevadíssimo número de acidentes, não raro graves, ocorridos com o álcool em embalagens plásticas". Esse é, pelo menos, o argumento fundamental da justificação subscrita pelo Autor.

3. Nesta Casa, a Comissão de Economia pronunciou-se sobre a Proposição. Após diferentes reparos sobre inconveniências redacionais da mesma, diz o documento emitido por aquele órgão técnico que "o projeto deve ser convenientemente aproveitado, com duas modificações que certamente o aprimorariam:

"a) inserção, no elenco de atribuições do Conselho de Metrologia, da referente à fixação não somente dos tipos de embalagens dos produtos inflamáveis de uso doméstico mas, também, de normas esclarecedoras do uso adequado dos mesmos, tendentes a se evitarem os acidentes que se vêm repetindo. Esta modificação atenderia exigência de técnica legislativa, destinada a conservar a unidade da Lei;

b) concessão de prazo para que as indústrias pudessem fazer a adaptação das novas embalagens, por ser absolutamente impossível formular a nova exigência no mesmo dia em que a lei entrar em vigor".

4. A Comissão de Economia apresentou, então, emenda substitutiva ao Projeto, reformulando-o em atendimento aos dois pontos focalizados pelo Relator. E a douta Comissão de Constituição e Justiça acolheu o substitutivo apresentado, reconhecendo-lhe a constitucionalidade e a juridicidade e opinando pela rejeição do Projeto na sua forma original.

5. Passando, pois, ao exame da matéria, do ponto de vista deste órgão técnico, diremos que a medida proposta fundou-se na evidente existência de um perigo, ligado ao uso de recipientes de plástico, flexíveis, para a venda de álcool destinado ao consumo doméstico.

6. A verdade é que perigo idêntico existiria, também, no uso de recipientes de vidro para a comercialização do produto. Ambos podem explodir, pondo em risco de vida as pessoas que estiverem lidando com eles. Não se suponha, todavia, que essa eventual periculosidade possa vir a ser afastada ou neutralizada pela simples existência de uma nova disposição legal sobre o assunto.

7. Em matéria de legislação deve-se evitar sempre a redundância. A solução do problema, observamos, é caso típico de regulamentação, da competência do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — CONMETRO, órgão do Ministério da Indústria e do Comércio.

8. Com efeito, a Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, concede poderes ao CONMETRO para padronizar essas embalagens, dessa forma, alcançar os objetivos da proposição.

9. Assim é que, de acordo com o artigo 3º do mencionado diploma legal, compete ao CONMETRO:

a) formular, coordenar e supervisionar a política nacional de metrologia, normalização industrial e certificação da qualidade de produtos industriais, prevendo mecanismo de consulta que harmonizem os interesses públicos das empresas industriais e do consumidor;

b) assegurar a uniformidade e a racionalização das unidades de medida utilizada em todo o território nacional;

c) estimular as atividades de normalização voluntária no País;

d) estabelecer normas referentes a materiais e produtos industriais;

e) fixar critérios e procedimentos para certificação da qualidade de materiais e produtos industriais;

f) fixar critérios e procedimentos para aplicação das penalidades no caso de infração a dispositivo da legislação referente à metrologia, à normalização industrial, à certificação da qualidade de produtos industriais e aos atos normativos dela decorrentes;

g) coordenar a participação nacional nas atividades internacionais de metrologia, normalização e certificação de qualidade.

10. Nesse sentido, aliás, já foi baixada a Resolução nº 01/75, de 31 de outubro de 1975, na qual é recomendado ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas — INPM, que, no prazo de trinta dias, proponha especificações sobre embalagens para uso doméstico de produtos inflamáveis não derivados de petróleo.

11. Verifica-se, portanto, que o CONMETRO, dentro de sua área de competência, deve inicialmente aprovar as especificações para embalagens desse produtos, fixando no ato, prazo para sua adoção, após o qual estarão os infratores sujeitos às penalidades previstas na lei pertinente.

12. Não há, pois, lugar para nova legislação, em área de assunto já disciplinado. Do ponto de vista do interesse público, deve ser lembrado, a ausência de normas parece-nos tão nociva quanto o excesso delas. O grande e verdadeiro problema, em nosso País, consiste em fazer cumprir as leis já existentes.

Face ao exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1977 (Projeto de Lei número 82-C, de 1975, na Casa de origem) que dispõe sobre padronização de embalagens e dá outras providências, bem como do Substitutivo a ele apresentado pela Comissão de Economia do Senado Federal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1979. — **Gilvan Rocha**, Presidente. — **Lomanto Júnior**, Relator. — **Almir Pinto** — **Adalberto Sena**.

**PARECER Nº 480, DE 1985**

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Martins Filho

O presente Projeto, de autoria do nobre Senador Itamar Franco, tem por objetivo proibir que seja cobrada, pelas unidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, qualquer taxa, emolumento ou remuneração na transferência ou cessão de direitos sobre imóvel dado em garantia de operação de crédito.

Justificando a proposição, seu ilustre autor lembra que os agentes do sistema Financeiro de Habitação, ao fornecerem crédito para aquisição de imóvel, o fazem sempre mediante garantia real que passa a onerar esse bem, normalmente hipotecando-o através de pacto adjectivo ao contrato de mútuo.

Esclarece, ainda, a justificação que os agentes credenciados pelo referido Sistema exigem, além dos juros e da correção monetária, outros encargos financeiros sob designações as mais diversas, visando, assim, remunerar, o capital mutuado a taxas que poderiam considerar-se usurárias.

Defendendo a procedência e a legitimidade do projeto, seu preclaro autor salienta que as entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, objetivando a maximização de seus lucros, cobram determinada taxa sobre o valor da transação sempre que o adquirente-mutuário cede ou transfere seus direitos a terceiros. Assinala que tal exigência é inteiramente descabida, nada havendo para justificá-la, pois inexistem, no caso, prestação de qualquer serviço por parte da instituição de crédito. Mesmo a sua intervenção na operação é, a rigor, des-

necessária, já que seus direitos se acham amplamente protegidos pela garantia real outorgada.

Submetido o projeto à apreciação da douta Comissão de Constituição e Justiça, esta pronunciou-se pela sua aprovação por entender que a matéria nele tratada atende aos aspectos jurídico-constitucionais.

Examinando-se o conteúdo e os objetivos da proposição, observa-se que ela visa efetivamente impedir a continuação da cobrança, pelas entidades do Sistema Financeiro de Habitação, de uma taxa que não se vincula a nenhum serviço prestado por quem a exige. Criada através de normas internas expedidas pelas instituições de crédito credenciadas pelo mencionado Sistema, a taxa cobrada pela transferência ou cessão de direitos sobre imóvel dado em garantia de operação de crédito constitui um encargo financeiro injustificável que dificulta, às vezes, impede uma transação comum e legítima, mediante a qual uma das partes, impossibilitada de pagar as prestações sempre crescentes devidas à entidade mutuante, procura transferir seus direitos a outra parte que certamente tem as condições necessárias para assumir os compromissos decorrentes da transação.

Ademais disso, a exigência da taxa que se pretende proibir acarreta, como tantos outros encargos criados à margem de fundamentação real e plausível, o aumento constante do custo do dinheiro, alimentando o processo inflacionário, que atualmente constitui a preocupação primordial do Governo.

Assim, entendemos que qualquer medida que se destine a coibir a prática de atos e o exercício de atividades com fins meramente especulativos deve ser adotada pelo Poder Público, considerando-se que o objetivo último é o bem comum.

Portanto, a nosso ver, o projeto em exame possui elevado alcance social e econômico-financeiro, portanto estabelece a proibição de uma exigência que não se apóia em nenhum elemento válido e legítimo, revelando-se, por isso mesmo, um ônus a mais para cedentes ecessionários e, conseqüentemente, um acréscimo injustificável da remuneração do capital mutuado.

Em face dessas considerações, somos pela aprovação do presente projeto por atender, quanto ao mérito, aos interesses da economia nacional.

Sala das Comissões, 15 de agosto, de 1985. — **Senador Lomanto Júnior**, Presidente. — **Martins Filho**, Relator. — **Roberto Campos** — **Alexandre Costa** — **Jorge Kalume** — **Alcídes Salmanha** — **Cid Sampaio** — **Jutahy Magalhães** — **Jutahy Magalhães**, p/abstenção — **Virgílio Távora**.

**PARECERES**

**Nºs 481, 482, 483 e 484, de 1985**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1980, que "altera a redação do § 3º do artigo 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega de moradia do trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho".

**PARECER Nº 481, de 1985**

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Cunha Lima

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Humberto Lucena, aumenta de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias o prazo dado pelo § 3º do art. 8º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para que, rescindido ou findo o contrato de trabalho, o empregado rural seja obrigado a desocupar a casa em que reside, sendo esta do empregador.

O termo inicial para contagem do referido prazo, será contado, outrossim, a partir da data de quitação, pelo empregador, de todos os direitos resultantes das relações de trabalho, e não mais da data pura e simples da dispensa.

Na Justificação, entre outras razões, argumenta o Autor que a disposição legal vigente "tem acarretado uma série de dificuldades para aqueles trabalhadores que, despedidos de seu emprego rural, não podem deixar o imóvel em que residem em prazo tão exiguo e em condições tão adversas", salientando, ademais que, ao contrário, "tem sido regra geral o empregador exigir a desocupação da moradia, mas, em contrapartida, não cum-

pre com seu dever de saldar perante o trabalhador com suas obrigações sociais e trabalhistas. Quer dizer: nesses casos a lei somente funciona contra o trabalhador".

É, portanto, o projeto útil quanto ao mérito, advindo, de seus efeitos, reais benefícios para a classe dos trabalhadores rurais.

Diante do exposto e não existindo óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela aprovação do Projeto sob Exame.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1980. — **Henrique de La Rocque, Presidente** — **Cunha Lima, Relator** — **Lázaro Barboza** — **Tancredo Neves** — **Helvídio Nunes** — **Almir Pinto** — **Raimundo Parente** — **Bernardino Viana**.

**PARECER Nº 482, DE 1985**  
**Da Comissão de Legislação Social**

Relator: **Senador Raimundo Parente**

Propõe o eminente Senador Humberto Lucena, por meio do presente Projeto, a alteração do § 3º do artigo 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, de modo a que, rescindido ou findo o contrato do trabalhador rural, tenha ele o prazo de 60 dias para desocupar a casa em que reside, se de propriedade do empregador.

O dispositivo em vigor prevê a desocupação do imóvel dentro de 30 dias contados da rescisão. O Projeto, além de dobrar esse prazo, estatui que a contagem só se iniciará a partir da quitação "de todos os direitos resultantes das relações de trabalho".

Na "Justificativa", o Autor sustenta que a desocupação da moradia no prazo atualmente previsto "acarreta transformos sem conta para o trabalhador rural e sua família, especialmente se considerarmos que as dificuldades do meio rural, de comunicação, transporte etc., são bem maiores que no meio urbano. Do mesmo modo, acrescenta o eminente Senador Humberto Lucena:

"Consideramos ser absolutamente legítimo o direito de o trabalhador poder permanecer na casa do ex-empregador enquanto este não cumprir com todas as obrigações sociais e trabalhistas, isto é, enquanto não pagar ao trabalhador todos os direitos que este tem como decorrência do contrato de trabalho desfeito".

A argumentação do Autor, quanto à necessidade de dilatação do prazo de desocupação da moradia cedida pelo empregador, nos parece procedente. De fato, se meditarmos sobre a extensão da maioria das propriedades rurais, principalmente das regiões Norte e Centro-Oeste, fácil será concluirmos sobre a enorme dificuldade do trabalhador rural, não só de encontrar emprego mas, sobretudo, de poder transferir sua família e seus bens, ainda que parcos, para outra localidade sempre distante.

Despedido do emprego, quase sempre, em face da rusticidade do meio em que vive, é posto para fora da propriedade, ficando sem teto e sem abrigo, enquanto parte à procura de trabalho. Assim, a garantia legal do direito de permanecer, por mais tempo, na casa em que morava, é medida de relevante interesse social.

Discordamos, no entanto, da forma proposta para o início da contagem do prazo. Ora, a data da quitação de todas as obrigações sociais e trabalhistas "mesmo que estejam pendente ou sub judice na Justiça", como esclarece o Autor na "Justificativa", é algo de uma indefinição total.

Quem dirá se "todas as obrigações trabalhistas" estão quitadas ou não, será a sentença transitada em julgado. Ora, o que se postula na Justiça são pretensos direitos, evidentemente não reconhecidos pelo empregador. Do mesmo modo que há empregados que reivindicam prestações consideradas legítimas, outros há que postulam apenas por capricho ou emulação.

A redação proposta ao dispositivo traria a imediata consequência, pelo menos nas áreas rurais mais próximas dos centros urbanos, de o trabalhador despedido ingressar com reclamação na Justiça com o único objetivo de postergar, *sine die*, a data da desocupação do imóvel em que reside. Sabendo-se que uma ação, às vezes, demanda anos para ser decidida em última instância, fácil é de prever-se os inconvenientes de uma lei com tal preceito.

Por isso que, atendendo ao fato de ter o trabalhador rural direito ao aviso prévio, pois que a ele são estendidas as prescrições da CLT., naquilo que não conflitam com a Lei nº 5.889/73, em referência, parece-nos razoá-

vel que o prazo de 60 dias seja contado da data desse aviso, quando se tratar de rescisão de contrato de trabalho sem justa causa. O mesmo prazo, entretanto, não deve prevalecer no caso de término de contrato ou de rescisão por justa causa. Aqui o trabalhador não é surpreendido pela despedida abrupta, inesperada; de antemão já sabe a data em que seu contrato vai terminar e pode-se precaver. Do mesmo modo, dando justa causa à rescisão, não é razoável que tenha o mesmo privilégio daquele que não deu motivo à despedida.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto na forma da seguinte: Emenda nº 1-CLS

**Substitutivo**

**AO PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 64, DE 1980.**

**Altera a redação do § 3º do artigo 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do artigo 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Rescindido ou findo o contrato de trabalho, o empregado será obrigado a desocupar a casa em que reside:

a) dentro de 30 dias, contados da data do término ou da rescisão por justa causa ou por culpa recíproca;

b) dentro de 60 dias, contados da data do aviso prévio, ainda que pago ou indenizado, no caso de rescisão sem justa causa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Comissões, 27 de novembro de 1980. — **Helvídio Nunes, Presidente** — **Raimundo Parente, Relator** — **Lenoir Vargas** — **Jutahy Magalhães** — **Moacyr Dalla** — **Aloysio Chaves**.

**PARECER**

**Nº 483, DE 1985**

**DÁ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Relator: **Senador Nelson Carneiro**

O nobre Senador Humberto Lucena ofereceu ao exame do Senado Federal o Projeto de Lei nº 64, visando a alterar "a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho".

O texto proposto estava assim redigido:

"Rescindido ou findo o contrato de trabalho, o empregado será obrigado a desocupar a casa em que reside, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de quitação, pelo empregador, de todos os direitos resultantes das relações de trabalho".

Em reunião de 13 de agosto de 1980, esta Douta Comissão aprovou unanimemente parecer favorável, da lavra do ilustre Senador Cunha Lima.

A Comissão de Legislação Social, acompanhando o voto do relator, Senador Raimundo Parente, discorda do início da contagem, e concluiu por aprovar emenda substitutiva, que assim redigia o questionado parágrafo:

"§ 3º Rescindido ou findo o contrato de trabalho, o empregado será obrigado a desocupar a casa em que reside: a) dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do término ou da rescisão por justa causa ou por culpa recíproca; b) dentro de 60 (sessenta) dias do aviso-prévio, ainda que pago ou indenizado, no caso de rescisão sem justa causa."

As razões da divergência foram assim expostas:

"Discordamos, no entanto, da forma proposta para o início da contagem do prazo. Ora, a data da quitação de todas as obrigações sociais e trabalhistas "mesmo que estejam pendentes ou sub judice na Justiça", como esclarece o autor na "Justificativa", é algo de uma indefinição total.

Quem dirá se "todas as obrigações trabalhistas" estão quitadas ou não, será a sentença transitada em julgado. Ora, o que se postula na Justiça são pretensos direitos, evidentemente não reconhecidos pelo empregador. Do mesmo modo que há empregados que reivindicam pres-

tações consideradas legítimas, outros há que postulam apenas por capricho ou emulação.

A redação proposta ao dispositivo traria a imediata consequência, pelo menos nas áreas rurais mais próximas dos centros urbanos, de o trabalhador despedido ingressar com reclamação na Justiça com o único objetivo de postergar, *sine die*, a data da desocupação do imóvel em que reside. Sabendo-se que uma ação, às vezes, demanda anos para ser decidida em última instância, fácil é de prever-se os inconvenientes de uma lei com tal preceito.

Por isso que, atendendo ao fato de ter o trabalhador rural direito ao aviso-prévio, pois que a ele são estendidas as prescrições da CLT., naquilo que não conflitam com a Lei nº 5.889/73, em referência, parece-nos razoável que o prazo de 60 dias seja contado da data desse aviso, quando se tratar de rescisão de contrato de trabalho sem justa causa. O mesmo prazo, entretanto, não deve prevalecer no caso de término de contrato ou de rescisão por justa causa. Aqui o trabalhador não é surpreendido pela despedida abrupta, inesperada; de antemão já sabe a data em que seu contrato vai terminar e pode-se precaver. Do mesmo modo, dando justa causa à rescisão, não é razoável que tenha o mesmo privilégio daquele que não deu motivo à despedida."

Em consequência, o projeto voltou a esta Comissão para opinar sobre a referida emenda substitutiva. Designado relator, o nobre Senador Amaral Furlan redigiu o seguinte parecer, que não assinou, nem submeteu à consideração deste Órgão Técnico:

"O projeto em epígrafe retorna à nossa apreciação para exame do substitutivo apresentado pelo ilustre Senador Raimundo Parente, relator da matéria na douta Comissão de Legislação Social, e que desdobra o § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889/73, com o objetivo de estabelecer prazos diferenciados para que o trabalhador despedido do emprego devolva a moradia em que reside.

No primeiro caso, de rescisão por justa causa ou culpa recíproca, o prazo de retomada do imóvel será de 30 (trinta) dias; no segundo, que contempla a hipótese da demissão sem justa causa, o prazo será de 60 (sessenta) dias.

A medida é salutar, aprimora o espírito da proposição — que é de proteger o trabalhador demitido — e não encontra obstáculos quanto ao aspecto jurídico-constitucional.

Diante do exposto nosso parecer é pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo."

Ao subscrever dito parecer, meu voto é pela acolhida da emenda substitutiva da Comissão de Legislação Social, que aperfeiçoa o projeto em exame.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 1985. — **José Ignácio Ferreira, Presidente** — **Nelson Carneiro, Relator** — **Martins Filho** — **Hélio Gueiros** — **Luiz Cavalante** — **Alfredo Campos** — **Nivaldo Machado** — **Moacyr Duarte**.

**PARECER Nº 484, DE 1985**

**Da Comissão de Finanças**

Relator: **Senador Jorge Kalume**

Desarquivado, vem para exame de mérito nas finanças públicas o Projeto de Lei nº 64, de 1980, que pretende aumentar de trinta para sessenta dias o prazo para que o empregado rural desocupe a casa em que reside, do empregador, além do que contados da data da quitação, pelo empregador, de todos os direitos resultantes das relações de trabalho (fl. 1) fê-lo, substituindo a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 1973 (fl. 5).

Antes do arquivamento, a douta Comissão de Constituição e Justiça opinara pela inexistência de óbices de natureza jurídico-constitucional e pela aprovação do projeto (fls. 7 e 8).

A Comissão de Legislação Social apresentou substitutivo mantendo o prazo de 30 dias para as hipóteses de término do contrato ou rescisão dele por justa causa ou por culpa recíproca, e dilatando, para os propositos 60 dias, o prazo no caso de rescisão sem justa causa (fls. 11 e 12).

Reapreciada a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça à vista do substitutivo, este mereceu acolhida (fls. 14 e 15).

A proposição, como se vê, não influi na despesa ou na receita federal nem no patrimônio da União, únicos aspectos de que caberia exame por esta Comissão de Finanças.

Isto posto, opinamos pela aprovação do projeto, na versão do substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1985. — **Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Jutahy Magalhães — Alcides Saldanha — Alexandre Costa — Roberto Campos — Cid Sampaio — Virgílio Távora — Martins Filho.**

## PARECERES

N<sup>os</sup> 485 e 486, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 105, de 1982 — Complementar, que "introduz alterações na Lei Complementar n<sup>o</sup> 11, de 25 de maio de 1971, que institui o PRORURAL".

PARECER N<sup>o</sup> 485, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Ignácio

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, introu alterações na Lei Complementar n<sup>o</sup> 11/71 — PRORURAL, para incluir explicitamente entre os serviços de saúde garantidos aos trabalhadores rurais a assistência odontológica.

2. Na justificativa, após referir que os aplicadores da legislação previdenciária rural não entendem — como deveriam — assistência odontológica compreendida na assistência à saúde, esclarece: "Por isto que, atendendo sugestão do Sr. Hélio Souza Oliveira, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Estância, Sergipe, estamos propondo a inclusão obrigatória da assistência odontológica na Lei".

3. Adiantando-se a alguma possível arguição de inconstitucionalidade com base no parágrafo único do art. 165 da Carta Constitucional, já que outras alegações não caberiam, argui o Autor com absoluta propriedade: "Desnecessário indicar fonte de custeio, visto como o projeto não cria novas despesas. A assistência médica e odontológica continuará a ser prestada em conformidade com o permitido pelos recursos orçamentários do FUNRURAL".

De resto, a proposição é jurídica, regimental e de boa técnica legislativa, demandando, apenas, sob o último aspecto, a colocação do verbo da cláusula de vigência no presente do indicativo.

Quanto ao mérito, sobre o qual nos compete pronunciar (art. 100, item I, n<sup>o</sup> 24, da Constituição), ressalta-se a oportunidade da proposição, pois é de todo descabido excluir a assistência odontológica da abrangência do conceito de serviços de saúde. Com a explicitação legal, cairá tal interpretação restritiva, absurda e prejudicial aos trabalhadores rurais.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente, com a seguinte emenda:

EMENDA N<sup>o</sup> 1 — CCJ

Dê-se ao art. 2<sup>o</sup> a seguinte redação:

"Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação."

Sala da Comissão, em 19 de setembro de 1983. — **Helvídio Nunes, Presidente — José Ignácio Ferreira, Relator — Aderbal Jurema — Morvan Acayaba — Carlos Chiarelli — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — José Fragelli.**

PARECER N<sup>o</sup> 486, DE 1985

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

Propõe o eminente Senador Nelson Carneiro, pelo presente projeto, a alteração do inciso V do artigo 2<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 11, de 1971, de modo a incluir no

Programa de Assistência ao Trabalhador Rural os serviços de assistência médica e odontológica.

Esclarece o Autor, na "Justificativa", que o projeto atende a sugestão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Estância, Sergipe, segundo o qual os serviços de saúde, atualmente previstos na legislação, estão restritos à assistência médica e hospitalar, por força de interpretação dos administradores do PRORURAL.

Cabe considerar, de início, que a Lei Complementar n<sup>o</sup> 11, de 1971, dada a sua característica de norma legal de hierarquia superior, apenas traçou os princípios gerais e norteadores da assistência previdenciária ao trabalhador rural. Assim, de acordo com a própria tradição do nosso Direito Positivo, a explicitação, o detalhamento da lei ficou deferido ao seu regulamento, consoante o disposto no seu artigo 35.

Dessa forma, a 12 de fevereiro de 1974, foi baixado o Decreto n<sup>o</sup> 73.617, que, em seu artigo 28, dispõe:

"Art. 28. Os serviços de saúde compreenderão:

- a) prevenção de doenças e educação sanitária;
- b) assistência à maternidade e à infância;
- c) atendimento médico e cirúrgico em ambulatório, ou, em regime de internação hospitalar, ou, ainda, em domicílio;
- d) exames complementares;
- e) assistência odontológica, clínica e cirúrgica."

Como se vê, os serviços previstos no projeto, de "assistência médica e odontológica", já estão plenamente previstos na legislação pertinente, não se justificando, assim, a alteração pretendida no projeto.

A ser considerada como procedente a informação do Sindicato, e não há por que deixar de admiti-la, caberia, com mais propriedade, uma denúncia à administração central do PRORURAL, com vistas ao atendimento de seus serviços naquela região do Estado de Sergipe.

Ante estas considerações, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1985. — **Jorge Kalume, Presidente eventual — Gabriel Hermes, Relator — Alcides Saldanha — Alcides Paio — Nivaldo Machado.**

## PARECERES

N<sup>os</sup> 487 e 488, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 164, de 1982 — Complementar, que "assegura ao contribuinte do Imposto sobre a Renda o direito de abater a integralidade da despesa com a saúde, educação, habitação e juros provenientes de dívidas pessoais".

PARECER N<sup>o</sup> 487, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Ignácio

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco, objetiva "assegurar ao contribuinte do Imposto sobre a Renda o direito de abater a integralidade das despesas com a saúde, educação, habitação e juros provenientes de dívidas pessoais".

2. Na justificativa, diz o autor: "dentre os inúmeros ardis sucessivamente postos em prática pela administração fazendária para aumentar o nível de recolhimento, surge agora o expediente de, progressivamente, limitar as importâncias tradicionalmente dedutíveis da renda bruta para fins de cálculo do imposto sobre a renda. A quantia dedutível a título de juros de dívidas pessoais, por exemplo, foi gradativamente sendo reduzida até a sua completa eliminação. Idêntico tratamento vêm merecendo as despesas com educação e habitação, sendo que hoje já se noticia que até mesmo os gastos com saúde passarão a ser limitados".

Após outras considerações, acentua: "a fim de evitar que 'portarias', 'circulares', 'avisos ministeriais' e outros diplomas legais de menor porte continuem a merecer aplicação até o advento de lei ordinária específica, passam desde logo a constituir despesas dedutíveis da renda bruta a integralidade dos gastos com educação, saúde, habitação e juros provenientes de dívidas pessoais".

Fundamenta a constitucionalidade do projeto, e conclui: "A Proposição ora submetida ao Congresso Nacio-

nal tem por escopo evitar que o sacrificado contribuinte continue a ser vítima da prepotência e arbitrariedade com que se conduz a autoridade fazendária no Brasil atualmente".

3. O projeto dá nova redação ao art. 44 da Lei n<sup>o</sup> 5.172/66 (Código Tributário Nacional), dispondo em parágrafo único que "Lei ordinária definirá os critérios para apuração da renda líquida, inclusive no tocante a abatimentos e deduções. Em qualquer hipótese, serão integralmente dedutíveis os gastos com saúde, educação e juros provenientes de dívidas pessoais".

3.1. Compete à União legislar sobre "normas gerais de direito financeiro (art. 89, item XVII, letra c, da Constituição), sendo que "lei complementar estabelecerá normas gerais de direito tributário..." (art. 18, § 1<sup>o</sup>).

A matéria do presente projeto até está compreendida. Por outro lado, cabe ao Congresso Nacional "dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente:

I — tributos, arrecadação e distribuição de rendas..." (art. 43, I).

Estamos diante de um caso de competência concorrente, prevista no art. 56 da Carta Vigente, ou nos deparamos com hipótese de matéria financeira que o art. 57, item I defere à iniciativa exclusiva do Presidente da República?

Inclinamo-nos para a primeira alternativa.

Com efeito, ou se siga a distinção de Pontes de Miranda entre Direito Financeiro e matéria financeira, segundo a qual assunto de Direito Tributário, fazendo parte do Direito Financeiro, escapa à reserva do item I do art. 57, ou se entenda que a matéria tributária não está por aquela norma alcançada, impõe-se, na exegese do alcance daquele dispositivo, a interpretação restritiva, pois que se trata de norma de exceção. E norma de exceção deve ser restritivamente interpretada, como ensina a boa hermenêutica constitucional.

Daí que damos por inteiramente bem fundamentado o arrazoado do autor, advogando, de antemão, a constitucionalidade do projeto.

3.2. Jurídica, regimental e tecnicamente, a proposição desmerece reparos.

3.3. No mérito (art. 100, item I, n<sup>os</sup> 6 e 24 do Regimento Interno), o projeto é de inteira oportunidade e justiça, pois todos conhecem a tendência apontada de se restringir, mais e mais, as hipóteses e a amplitude dos abatimentos e deduções, agravando-se a situação do contribuinte.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente.

Sala da Comissão, em 19 de setembro de 1984. — **Helvídio Nunes, Presidente — José Ignácio Ferreira, Relator — Passos Pôrto — Guilherme Palmeira — Carlos Chiarelli — Aderbal Jurema — Morvan Acayaba — José Fragelli — Moacyr Duarte.**

PARECER N<sup>o</sup> 488, DE 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Marcelo Miranda

O Projeto em análise, de autoria do Senador Itamar Franco, propõe nova redação ao art. 44 do Código Tributário Nacional (Lei n<sup>o</sup> 5.172, de 25 de outubro de 1966), de molde a estabelecer, como base de cálculo do imposto de renda, o montante, real, arbitrado ou presumido, da renda anual líquida ou dos proventos tributáveis. Haveria, portanto, o acréscimo dos adjetivos "anual" e "líquida" à renda, cujo montante constitui a principal base de cálculo do referido imposto, nos termos do citado artigo.

Haveria ainda o acréscimo de parágrafo único, dispondo caber à lei ordinária definir os critérios para a apuração da renda líquida, "inclusive no tocante a abatimentos e deduções", preceituando-se que "em qualquer hipótese, serão integralmente dedutíveis os gastos com a saúde, habitação, educação e juros provenientes de dívidas pessoais".

Na justificativa, salienta o autor o tratamento tributário penalizante que os salários vêm sofrendo, em contraste com o privilégio que habitualmente se vem concedendo aos rendimentos de capital; consigna a "incúria administrativa na gestão das finanças públicas", que

"vem levando o governo a aumentar gradativamente a carga fiscal"; denuncia os "ardis" e "expedientes" de que lança mão a administração fazendária para "progressivamente, limitar as importâncias tradicionalmente dedutíveis da renda bruta para fins de cálculo do imposto de renda", arrola as reduções progressivas de diversos abatimentos, entre os quais o de juros de dívidas pessoais (que acabou eliminado); e profliga a arbitrariedade da administração no uso do decreto-lei e de outras categorias normativas de nível inferior para agravar ainda mais a tributação da renda das pessoas físicas. Conclui ser necessário explicitar que a base de cálculo do imposto é a **renda anual líquida**, cabendo tão-somente à lei ordinária fixar os critérios de sua aprovação, bem como da apuração dos abatimentos e deduções admissíveis.

Demonstra, por fim, à sociedade, a competência parlamentar para a iniciativa de lei sobre a matéria, ponto de vista que perfilhamos, em vista do que havemos por formalmente correto o Projeto.

No mérito, também não há como discordar da proposição: é mister conter a voracidade do Poder Executivo, que abusa de suas prerrogativas para ir engrossando cada vez mais a carga fiscal já pensosamente suportada pelos contribuintes — especialmente pessoas físicas e especificamente no tocante ao imposto de renda.

Ora, a incidência do imposto sobre a renda e provenientes de qualquer natureza, em razão da competência outorgada à União pelo art. 21, IV, da Carta Magna, deve cingir-se à efetiva disponibilidade econômica ou jurídica, adquirida pelo sujeito passivo, como preceitua, aliás, o Código Tributário Nacional, no seu art. 43, em combinação com o qual deve ser interpretado o art. 44, na redação vigente. Do que deflui tratar-se de líquido o montante, real, arbitrado ou presumido, da renda ou dos proventos tributáveis. A rigor não haveria necessidade, pois, de tornar legalmente explícita essa inferência. Ocorre, todavia, que em matéria tributária tudo deve ser feito em prol da segurança dos contribuintes, mormente diante da prática, por todos conhecida, de que é useiro e vezeiro o Poder Executivo, de alargar a qualquer custo as bases de incidência dos tributos de sua esfera, como lembra, aliás, muito bem, o ilustre Autor do Projeto.

Impende, pois, opor balizas que não sejam facilmente ultrapassadas pela lei orgânica ou por categorias normativas inferiores. Nesse sentido, nada a arguir-se quanto à redação, sugerida, do artigo 44.

Respeitante o seu parágrafo único, a complexidade do imposto de renda aconselha, a nosso ver, pequena alteração redacional. Sabido que as deduções se traduzem como despesas necessárias à percepção dos rendimentos, sendo, pois, de caráter objetivo (cf. Regulamento do Imposto de Renda), daí resultando o rendimento líquido em cada cédula (ibidem), enquanto que os abatimentos, aplicando-se à renda bruta (soma dos rendimentos líquidos das cédulas), têm caráter subjetivo, por referirem-se ao contribuinte e aos seus dependentes, talvez fosse preferível falar-se de "deduções e abatimentos" em vez de "abatimentos e deduções". E ainda em abono de maior precisão terminológica, substituir-se a palavra "dedutíveis" por "computados" ou "considerados".

Essas pequenas alterações, em nada diminuem o elevado alcance do Projeto em termos de justiça fiscal, conveniência e oportunidade, razão por que nos manifestamos pela sua aprovação, com a Emenda que a seguir apresentamos:

#### EMENDA Nº 1 — CF

Dê-se ao parágrafo único do art. 44 do Código Tributário Nacional, nos termos do art. 1º do Projeto, a redação seguinte:

"Parágrafo único. Lei ordinária definirá os critérios para apuração da renda líquida, inclusive no tocante a deduções e abatimentos. Em qualquer hipótese, serão integralmente considerados os gastos com saúde, habitação, educação e juros provenientes de dívidas pessoais."

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1985. — **Loamanto Júnior**, Presidente — **Marcelo Miranda**, Relator — **Albano Franco** — **João Castelo** — **Jutahy Magalhães** — **Carlos Lyra** — **Roberto Campos** — **Américo de Souza** — **José Lins**.

### PARECERES Nºs 489 e 490, de 1985

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1982, que "proíbe a cobrança de taxa, emolumento ou remuneração, por parte dos agentes do Sistema Financeiro de Habitação, nas cessões de direito oriundas de financiamento".**

**PARECER Nº 489, DE 1985  
Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Martins Filho**

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco, estabelece que as entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, ficam proibidas de cobrar qualquer taxa, emolumento ou remuneração, pela transferência ou cessão de direito sobre imóvel dado em garantia de operação de crédito.

Justificando a medida, lembra o autor que a forma adotada pelo Sistema Financeiro de Habitação nas transações de compra de imóvel, é a da hipoteca mediante pacto adjecto ao contrato mútuo. Todavia, assinala que os agentes financeiros credenciados pelo BNH, além dos juros e da correção monetária, cobram outras verbas sob os mais variados títulos, conseguindo, com isso, remunerar o capital mutuado a taxas que considera como usuárias, ademais de realimentadores da inflação.

Deferida a apreciação do mérito à douta Comissão de Finanças e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Martins Filho**, Relator. — **Hélio Gueiros** — **Aderbal Jurema** — **Nivaldo Machado** — **Luiz Cavalcante** — **Carlos Alberto** — **Alfredo Campos** — **Moacir Duarte**.

### PARECER Nº 490, DE 1985 Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Martins Filho**

O presente Projeto, de autoria do nobre Senador Itamar Franco, tem por objetivo proibir que seja cobrada, pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, qualquer taxa, emolumento ou remuneração na transferência ou cessão de direitos sobre imóvel dado em garantia de operação de crédito.

Justificando a proposição, seu ilustre autor lembra que os agentes do Sistema Financeiro de Habitação, ao fornecerem crédito para aquisição de imóvel, o fazem sempre mediante garantia real que passa a onerar esse bem, normalmente hipotecando-o através de pacto adjecto ao contrato de mútuo.

Esclarece, ainda, a justificação que os agentes credenciados pelo referido Sistema exigem, além dos juros e da correção monetária outros encargos financeiros sob designações as mais diversas, visando, assim, remunerar o capital mutuado a taxas que poderiam considerar-se usuárias.

Defendendo a procedência e a legitimidade do projeto, seu proferido autor salienta que as entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, objetivando a maximização de seus lucros, cobram determinada taxa sobre o valor da transação sempre que o adquirente-mutuário cede ou transfere seus direitos a terceiros. Assinala que tal exigência é inteiramente descabida, nada havendo para justificá-la, pois inexistente, no caso, prestação de qualquer serviço por parte da instituição de crédito. Mesmo a sua interveniência na operação é, a rigor, desnecessária, já que seus direitos se acham amplamente protegidos pela garantia real outorgada.

Submetido o projeto à apreciação da douta Comissão de Constituição e Justiça, esta pronunciou-se pela sua aprovação por entender que a matéria nele tratada atende aos aspectos jurídico-constitucionais.

Examinando-se o conteúdo e os objetivos da proposição, observa-se que ela visa efetivamente impedir a continuação da cobrança, pelas entidades do Sistema Financeiro de Habitação, de uma taxa que não se vincula a nenhum serviço prestado por quem a exige. Criada através de normas internas expedidas pelas instituições de crédito credenciadas pelo mencionado Sistema, a taxa cobrada pela transferência ou cessão de direitos sobre imóvel dado em garantia de operação de crédito consti-

tui um encargo financeiro injustificável que dificulta e, às vezes, impede uma transação comum e legítima, mediante a qual uma das partes, impossibilitada de pagar as prestações sempre crescentes devidas à entidade mutuante, procura transferir seus direitos a outra parte que certamente tem as condições necessárias para assumir os compromissos decorrentes da transação.

Ademais disso, a exigência da taxa que se pretende proibir acarreta, como tantos outros encargos criados à margem de fundamentação real e plausível, o aumento constante do custo do dinheiro, alimentando o processo inflacionário, que atualmente constitui a preocupação primordial do Governo.

Assim, entendemos que qualquer medida que se destina a coibir a prática de atos e o exercício de atividades com fins meramente especulativos deve ser adotada pelo Poder Público, considerando-se que o objetivo último é o bem comum.

Portanto, a nosso ver, o projeto em exame possui elevado alcance social e econômico-financeiro, portanto estabelece a proibição de uma exigência que não se apóia em nenhum elemento válido e legítimo, revelando-se, por isso mesmo, um ônus a mais para cedentes ecessionários e, consequentemente, um acréscimo injustificável da remuneração do capital mutuado.

Em face dessas considerações, somos pela aprovação do presente projeto por atender, quanto ao mérito, aos interesses da economia nacional.

Sala das Comissões, em 15 de agosto, de 1985. — **Loamanto Júnior**, Presidente — **Martins Filho**, Relator — **Roberto Campos** — **Alexandre Costa** — **Jorge Kalume** — **Alcides Saldanha** — **Cid Sampaio** — **Jutahy Magalhães** — p/abstenção — **Vigílio Távora**.

### PARECERES Nºs 491 e 492, de 1985

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1983, que "determina seja a Bandeira Brasileira hasteada diariamente nos estabelecimentos de 1º e 2º graus, sob cânticos do Hino Nacional".**

**PARECER Nº 491, DE 1985  
Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Passos Pôrto**

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Jorge Kalume, estabelece que as escolas de 1º e 2º graus ficam obrigadas a hastear, diariamente, a Bandeira Brasileira, sob cântico do Hino Nacional por parte dos alunos.

Justificando a matéria, afirma o autor ter ela por escopo "a formação cívica do jovem estudante brasileiro, procurando incutir-lhe, desde cedo, o respeito aos valores representados pela Bandeira e Hino de nossa Pátria", isso porque, conforme observa, "há algumas décadas temos notado o aumento da indiferença pelos símbolos nacionais", razão pela qual — como acentua —, "cabemos, como legisladores, tudo fazer no sentido de reavivar o culto e o interesse pelo Hino e pela Bandeira Nacional".

Realmente está certo o nobre Senador Jorge Kalume, porque parece esquecido a velha praxe do hasteamento da Bandeira e do cântico do Hino Nacional antes do início das aulas, solenidade diária em que, até alguns anos atrás, era lembrado aos jovens a importância do culto aos símbolos pátrios. Outrossim, em países mais desenvolvidos que o Brasil, como os Estados Unidos e a França — apenas para citar dois exemplos —, existe verdadeira veneração por tais símbolos, sendo de salientar que as bandeiras são hasteadas diariamente até mesmo em estabelecimentos comerciais, sem contar com aquelas que enfeitam a fachada dos lares nos dias de domingos e feriados.

Diante do exposto e inexistindo óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 13 de junho de 1984. — **Murilo Badaró**, Presidente. — **Passos Pôrto**, Relator. — **Odacir Soares** — **Hélio Gueiros** — **José Ignácio Ferreira** — **Octavio Cardoso** — **Carlos Chiarelli** — **Martins Filho**.

**PARECER Nº 492, DE 1985**  
Da Comissão de Educação e Cultura

**Relator: Senador Aderbal Jurema**

O Projeto em estudo, de autoria do ilustre Senador Jorge Kalume, estabelece que as escolas de 1º e 2º graus ficam obrigadas a hastear, diariamente, a Bandeira Brasileira, sob o cântico do Hino Nacional por parte dos alunos.

Em sua justificação, o autor do projeto diz:

"A presente proposição visa a contribuir para a formação cívica do jovem estudante brasileiro, procurando incutir-lhe, desde cedo, o respeito aos valores representados pela Bandeira e Hino de nossa Pátria.

Há algumas décadas temos notado o aumento da indiferença pelos símbolos nacionais, fenômenos cujas causas não conseguimos identificar.

Cabe-nos, como legisladores, tudo fazer no sentido de reavivar o culto e o interesse pelo Hino e pela Bandeira Nacional.

Atrás da argumentação de que os símbolos são supérfluos há provavelmente o desejo subreptício de eclipsar os nossos ídolos, para facilitar a denominação ideológica.

Em décadas passadas, as coisas eram diferentes. Olavo Bilac, o nosso mais significativo poeta parnasiano, foi um campeão em defesa desse culto. Autor de várias composições poéticas de exaltação à Pátria, entre as quais se incluem a letra do "Hino à Bandeira" e a "Oração à Bandeira", Bilac bateu-se durante toda a sua vida para incentivar o civismo e o patriotismo entre os jovens, e pelo serviço militar obrigatório. É de sua autoria o famoso poema que se inicia com a frase: "Ama com fé e orgulho a terra em que nasceste".

Faz-se necessário que se instile na mente dos jovens, com mais vigor, os valores representativos da nossa Bandeira e do Hino Nacional.

Assim, concordamos com o Senador Jorge Kalume, achando necessário a preservação, o fortalecimento e a projeção dos valores espirituais e éticos da nacionalidade, da unidade nacional, e do sentimento de solidariedade humana, por meio do culto à Pátria, aos seus símbolos, tradições e instituições.

Isto posto, e por achar o projeto justo e oportuno, somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1985. — **Jorge Kalume**, Presidente eventual. — **Aderbal Jurema**, Relator. — **Álvaro Dias** — **Luiz Viana** — **Gastão Müller** — **Octávio Cardoso**.

**PARECERES**  
**Nºs 493 e 494, DE 1985**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1984, que "dispõe sobre contagem de tempo de serviço público e de atividade privada, para efeito de aposentadoria pelo INPS".

**PARECER Nº 493, DE 1985**  
Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador José Ignácio Ferreira**

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, tem por objetivo estabelecer que, na aplicação da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975 — que permite a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de iniciativa privada, para efeito de aposentadoria —, seja admitida a hipótese da aposentadoria proporcional a que se refere o art. 10, item I, alínea "a" da Lei nº 5.890, de 6 de junho de 1973.

É que a Lei nº 6.226/75, em seu artigo 5º, apenas contempla a contagem recíproca para efeito da concessão de aposentadoria aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço — ressalvadas as exceções expressamente previstas na Constituição Federal —, enquanto que a Lei nº 5.890/73 admite a aposentadoria proporcional aos trinta anos de serviço, com oitenta por cento do salário de benefício.

Justificando a medida, assinala o autor que "nada justifica esse tratamento restritivo, impondo-se nova disciplina legal da matéria", o que nos parece bastante razoável e de acordo com o princípio constitucional da iso-

nomia. No que se refere a um possível conflito com o parágrafo único do art. 165 da Carta Magna, assinala o ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso que aquele dispositivo não se aplica à espécie, uma vez que "a aposentadoria contemplada pelo projeto, embora concedida com antecipação de cinco anos, tem o seu valor proporcionalmente reduzido, não implicando, consequentemente, em ônus adicional para a previdência social".

Diante do exposto e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto sob exame.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1984. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **José Ignácio Ferreira**, Relator — **José Fragelli**, contra — **Morvan Acayaba** — **Passos Pôrto** — **Enéas Faria** — **Jutahy Magalhães**, contra — **Hélio Gueiros**.

**PARECER Nº 494, DE 1985**

Da Comissão de Legislação Social

**Relator: Senador Gabriel Hermes**

O projeto sob exame visa a permitir que a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de iniciativa privada, instituída pela Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, passa a efetivar-se para os casos de aposentadoria proporcional previstos no art. 10, item I, alínea "a" da Lei nº 5.890, de 6 de junho de 1973.

Conforme o art. 5º da Lei nº 6.226/75, a contagem recíproca, respeitadas as exceções previstas na Constituição, limita-se à concessão de aposentadoria aos 35 anos de serviço, excluindo, portanto, o caso da aposentadoria proporcional aos trinta anos de serviço, com oitenta por cento do salário de benefício.

Esta limitação justificar-se-ia segundo a exposição de motivos que acompanhou o projeto de lei — na medida em que "... estabelece a equiparação, no particular, entre as condições dos dois regimes — o estatutário e o previdenciário — em matéria de aposentadoria por tempo de serviço".

—A nosso ver, o dispositivo em questão não logra a equiparação almejada, estabelecendo antes uma diferenciação entre os dois regimes no que toca à possibilidade de contagem recíproca. O segurado do INPS que passa para o regime estatutário, encontra-se integralmente sujeito ao disposto no novo regime. A contagem recíproca operar-se-á de acordo com as normas relativas à aposentadoria do regime em questão, aos 35 anos de tempo de serviço. No caso inverso, contudo, é expressamente vedado ao segurado do INPS, com tempo de serviço do regime estatutário uma das possibilidades previstas por seu novo regime: a aposentadoria após 30 anos de serviço com 80% do salário de benefício. Na verdade, a legislação vigente confere à situação de estatutário a condição de marca indelével que impõe aos depois segurados do INPS limitações alheias a este regime.

Em vista do exposto, consideramos a alteração proposta conveniente e oportuna e nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1985. — **Jorge Kalume**, Presidente eventual — **Gabriel Hermes**, Relator — **Alcides Saldanha** — **Alcides Paio** — **Nivaldo Machado**.

**PARECERES**  
**Nºs 495 e 496, DE 1985**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1983, que "altera a Lei nº 1.950, de 14 de julho de 1982, que isenta do Imposto de Renda os ganhos auferidos por pessoas físicas em operações com imóveis, estimula a capitalização das pessoas jurídicas, e dá outras providências".

**PARECER Nº 495, DE 1985**  
Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Helvídio Nunes**

Apresentado pelo ilustre Senador Mário Maia, o Projeto de Lei nº 59, de 1983, "altera a Lei nº 1.950, de 14 de

junho de 1982, que isenta do Imposto de Renda os ganhos auferidos por pessoas físicas em operações com imóveis, estimula a capitalização das pessoas jurídicas, e dá outras providências".

2. Na verdade, não se trata, na espécie, de modificar lei, mas decreto-lei. Parece irrelevante a distinção, à primeira vista, se considerados apenas os efeitos práticos; mas não o é, pois que a distinção envolve aspectos da maior significação jurídica, além de princípio constitucional (art. 46 da Carta Magna).

3. De outra parte, entendendo que o Decreto-lei nº 1.950 foi baixado para vigorar por reduzido lapso de tempo, vez que após declarar "isentos do imposto de renda os ganhos auferidos por pessoas físicas na venda de imóveis" (art. 1º), estabelece que a isenção só prevalecerá nos casos em que "a venda seja realizada a outra pessoa física e se efetive mediante instrumento público, celebrado a partir da data da publicação deste Decreto-lei e registrado no cartório de imóveis competente, até 31 de dezembro de 1983" (item I, art. 1º).

Ora, ainda que as consequências práticas perdurem além do prazo referido, a lei volta a mandar observá-lo para as isenções em caso de desapropriação de imóveis (art. 3º) e nas hipóteses de "ganho de capital auferido por pessoa física na incorporação de imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica" e "desde que a subscrição e integralização sejam... anteriores a 31 de dezembro de 1983" (art. 4º, item I) e de "imóvel incorporado", nos termos do art. 4º, e que "deverá" ser vendido, pela mesma pessoa jurídica a que foi incorporado... (art. 5º).

4. O Decreto-lei nº 1.950/82 constitui, segundo a justificação apresentada pelo ilustre Senador Mário Maia, "incentivo direto à desmobilização das áreas urbanas, em regiões dos grandes centros metropolitanos, de sorte que o proprietário de lotes inaproveitados para a construção de habitações, onde normalmente já existe infraestrutura, não continue a mantê-la fora de sua utilização pela comunidade, com objetivo meramente especulativo".

É mais adiante esclarece: "A isenção nos moldes propostos darão a primazia da venda de lotes da periferia à população de baixa renda, sem sofrer os acréscimos indiscriminados de 25% que, fatalmente, passarão a ser embutidos nos preços a partir de janeiro de 1983, inflacionando-os, assim, além do normal. Tal raciocínio é válido para as incorporadoras, beneficiando a classe média e a classe de baixa renda."

5. Por último, vale enfatizar que o Presidente da República enviou ao Poder Legislativo, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro do Interior, a Mensagem nº 155, de 3 de maio de 1983, relativa a projeto de lei que "dispõe sobre os objetivos e a promoção do desenvolvimento urbano".

6. A proposição, do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, merece prosperar. Quanto ao mérito não se lhe pode apontar inconveniência intransponível. Cabe à Comissão de Finanças, a que também foi distribuída, examiná-la em profundidade sob esse importante aspecto.

É o parecer.  
Sala das Comissões, em 22 de junho de 1983. — **Muriilo Badaró**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **José Ignácio** — **Passos Pôrto** — **Alfredo Campos** — **Marcondes Gadelha** — **José Fragelli** — **Hélio Gueiros**.

**PARECER**

**Nº 496, de 1985**  
Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Alcides Saldanha**

O Projeto de Lei nº 59, de 1983, apresentado pelo eminente Senador Mário Maia, visa a alterar o Decreto-Lei nº 1.950, de 14 de julho de 1982, que isenta do Imposto de Renda os ganhos auferidos por pessoas físicas em operações com imóveis, estimula a capitalização das pessoas jurídicas e dá outras providências.

Pelo artigo 1º do referido Projeto de lei revogam-se os incisos III e IV do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.950/82, os quais estabelecem, como requisitos essenciais ao gozo da isenção, que o valor da venda seja aplicado pelo vendedor na subscrição e integralização de ações ou quotas em aumento de capital de pessoas jurídicas com sede no

País, controladas por capitais privados (inciso III), e que a subscrição seja efetuada posteriormente à data de publicação do mencionado Decreto-lei (inciso IV).

Através do artigo 2º do Projeto de Lei propõe-se:

a) nova redação ao artigo 2º do Decreto-lei nº 1.950/82, para excluir da isenção os ganhos decorrentes das vendas de imóveis à pessoa jurídica que tenha como atividade principal a compra e venda de imóveis;

b) o acréscimo de dois parágrafos ao artigo 2º do Decreto-lei nº 1.950/82, a fim de fixar o prazo de 120 dias para que a pessoa jurídica promova a inscrição de projetos de construção nos órgãos competentes (§ 1º), e de atribuir a ela o recolhimento do imposto que a pessoa física não efetuar, no caso de inobservância do disposto no artigo 2º do mencionado Decreto-lei (§ 2º);

c) que, em decorrência do acréscimo acima aludido, o parágrafo único passe a constituir o § 3º, do artigo 2º do Decreto-lei nº 1.950/82.

Pelo artigo 3º da Proposição são revogados o artigo 11 e seu parágrafo único do citado Decreto-lei, que dizem respeito à tributação do lucro apurado por pessoa física na alienação de imóveis, e à vigência dessa tributação a partir do ano-base de 1983, exercício financeiro de 1984.

Finalmente, através do seu artigo 4º o Projeto de Lei estabelece como início da vigência da Lei em que ele se transformar a data de publicação desta. Pelo artigo 5º revoga as disposições em contrário.

Em sua Justificação, o ilustre Senador Mário Maia salienta que o Decreto-lei nº 1.950/82 objetivou incentivar o mercado de ações, não atendendo, portanto, às reivindicações da indústria imobiliária no sentido de estimular as atividades de compra, venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis.

Assim, prossegue a Justificação, com as modificações propostas melhor se atende ao objetivo do referido diploma legal, "concedendo isenção de Imposto de Renda à pessoa física, à guisa de incentivo direto à demobilização das áreas urbanas, em regiões dos grandes centros metropolitanos, de sorte que o proprietário de lotes inaproveitados para a construção de habitações, onde normalmente já existe infraestrutura, não continue a mantê-la fora de sua utilização pela comunidade, com objetivo meramente especulativo".

Esclarece a Justificação que o Projeto de lei inova a sistemática do Decreto-lei nº 1.950/82, ao desvincular "o valor da operação da obrigatoriedade de subscrição ou integralização de ações pelo vendedor, e ao deixar, propositadamente, de considerar a transação de imóveis para o setor empresarial de "compra e venda", como está previsto no texto legal".

Quando à revogação do artigo 11 do Decreto-lei nº 1.950/82, salienta-se na Justificação que se trata de medida casuística desprovida de nenhum respaldo econômico ou social, pois, além de impedir ou dificultar o apoio às pequenas e médias empresas no mercado, desestimula a pessoa física a vender seu imóvel e aplicar o ganho em ações ou quotas das pessoas jurídicas em geral. Acrescenta-se que o maior inconveniente do citado dispositivo legal "reside no fato de retirar violentamente o limite da isenção do Imposto de Renda até 4 milhões iniciais, depois 7,6 milhões, do lucro imobiliário apurado na alienação de imóveis, acabando por tributar todo o suposto lucro apurado pela pessoa física na prática de operação imobiliária, a partir do ano-base de 1983".

Ouvida a douta Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei, ela o considerou conforme às normas constitucionais e jurídicas. Entendeu, todavia — e nós também assim o entendemos — que o Decreto-lei foi expedido para vigorar por pouco tempo, pois, após indicar no artigo 1º quais os rendimentos isentos do Imposto de Renda, estabelece requisitos para o gozo do favor fiscal ao enunciar que este somente ocorrerá nas hipóteses em que "a venda seja realizada a outra pessoa física e se efetive mediante instrumento público, celebrado a partir da data da publicação deste Decreto-lei e registrado no cartório de imóveis competente, até 31 de dezembro de 1983", segundo dispõe o inciso I do artigo 1º (grifamos).

A transitoriedade do mencionado diploma legal, pode ser identificada também no artigo 3º, no artigo 4º, inciso I, e no artigo 5º, nos quais se indica o dia 31 de dezembro de 1983 e de 1984 como datas-limite para a prática de atos indispensáveis ao gozo do benefício fiscal previsto

para os casos especificados naqueles dispositivos (isenção aplicáveis aos resultados decorrentes de desapropriação de imóveis e ao ganho de capital auferido por pessoa física na incorporação de imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica.)

Feita a observação quanto à vigência temporária do Decreto-lei nº 1.950/82, consideramos a Proposição do ilustre Senador Mário Maia dotada de elevado sentido econômico e social, uma vez que objetiva redirecionar para o mercado imobiliário, mediante a isenção do Imposto de Renda, os ganhos auferidos pelas pessoas físicas nas vendas de imóveis.

Cabe notar que o Projeto de Lei, ao desvincular o valor da venda da obrigatoriedade de ser aplicado pelo vendedor na subscrição ou integralização de ações ou quotas, não prejudica o incentivo criado para a capitalização das empresas, pois, como se verifica pela leitura dos artigos 4º a 7º, tal estímulo se manterá perfeitamente resguardado.

Medida condizente com os altos objetivos econômico-sociais da Proposição da exclusão das operações de compra e venda do texto do artigo 2º do aludido diploma legal, restringindo-se, assim, a aplicação da isenção às vendas de imóveis à pessoa jurídica cuja atividade principal seja o loteamento, a incorporação ou a construção de imóveis. Estas são, efetivamente, as atividades de que resultam a produção de moradias.

A Proposta de revogação do artigo 11 do Decreto-lei nº 1.950/82 constitui também providência salutar à realização dos fins colimados pela Proposição, porquanto é inegável que a tributação do lucro apurado por pessoa física em decorrência da alienação de imóveis, sem qualquer limite para isenção do imposto de Renda, impossibilitará os proprietários de imóveis, sobretudo os das camadas mais pobres, de vendê-los e aplicar o resultado da venda na aquisição de ações ou quotas das empresas ou em outras operações necessárias ao desenvolvimento da economia nacional.

Em face do exposto, manifestamo-nos a favor da aprovação do Projeto de Lei.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Aldes Saldanha**, Relator — **Marcelo Miranda** — **Hélio Guelres** — **Carlos Lyrá** — **Martins Filho** — **Alexandre Costa** — **João Calmon** — **Gastão Müller** — **Jutahy Magalhães**.

## PARECERES

### Nºs 497 e 498, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1985, que "estabelece normas para voo por instrumentos e dá outras providências".

### PARECER Nº 497, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nivaldo Machado

O Projeto em epígrafe, de autoria do ilustre Senador Jaison Barreto, traça normas a serem seguidas na aviação civil.

Assim, dispõe que somente aeronaves multimotoras poderão realizar voo por instrumentos ou voo noturno, prevê a obrigatoriedade de a tripulação ser constituída de dois pilotos, quando o voo se desenvolver nas circunstâncias supramencionadas, e estabelece condições de habilitação para a condução de aeronaves, "conforme as exigências dos equipamentos que tripularem, segundo a legislação em vigor".

2. Quanto aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade, a Proposição não merece censura, porquanto a matéria se insere na competência legislativa da União e subsiste a titularidade concorrente parlamentar ao poder de iniciativa para a apresentação da matéria, não incidindo, ademais, as vedações dos arts. 57 e 65, por exemplo, da Lei Maior.

3. Cristalizando parte das aspirações da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aéreos, e sensível ao clamor manifestado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos, o Projeto traduz a preocupação de toda a Nação brasileira quanto à marginalização das normas de segurança de voo, em obséquio de uma suposta economia operacional que coloca em risco permanen-

te a vida dos aeronautas e a daqueles que se utilizam desse meio de transporte.

4. Ante o exposto, face à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de que se reveste o Projeto, de envolta com a relevância que exsurge da matéria de mérito, nada temos a opor quanto a sua regular tramitação.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Nivaldo Machado**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Hélio Guelres** — **Octávio Cardoso** — **Jutahy Magalhães** — **Alfredo Campos** — **Moacyr Duarte**.

### PARECER Nº 498, DE 1985

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Relator: Senador Alexandre Costa

Contempla a proposta em exame, capacidade restritiva às aeronaves multimotores para a realização de voo por instrumento e/ou noturno e obrigatoriedade, na hipótese, de tripulação constituída de dois pilotos — comandante e co-piloto.

Matéria já analisada na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, onde obteve a chancela da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, chega a este órgão para ser apreciada sob o ponto de vista de sua conveniência prática e de seus efeitos sobre a segurança de voo na Aviação Civil, notadamente na chamada Aviação Geral (Serviços Aéreos Especializados, Serviços Administrativos, Serviços para Indústria e Comércio etc.).

Os estudos realizados, nesse particular, no âmbito da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aéreos, exauram os argumentos de natureza factual e técnica que justificam e recomendam a adoção das medidas de segurança propostas pelo eminente Senador Jaison Barreto.

Mas, bastaria o senso comum para indicá-las como necessidade imperiosa à elevação dos índices de segurança na aviação civil, tantas as hipóteses de causalidade acidental atribuídas às deficiências que, agora, se objetiva arrear, mediante legislação específica e complementar à atualmente em vigor.

Sobrevênia anotar, quanto à obrigatoriedade de dois pilotos nas aeronaves multimotores, que a aviação civil subsidiária (táxi-aéreo) há muito vem adotando, sob a compulsão de norma interna do Departamento de Aviação Civil — a IAC 3.237, de março de 1978, a que se seguiu a de nº 3.206, de 29-2-85.

Ora, os riscos que essa disciplina pretende evitar são os mesmos a que estão expostas as aeronaves da assim conhecida Aviação Geral, nesse passo objeto da regulamentação legislativa aqui proposta.

De conformidade, pois, com a inteira procedência dos argumentos de mérito sustentados no Projeto de Lei em exame, opinamos pela sua aprovação, nos termos em que está formalizado.

Sala das Comissões, em 15 agosto de 1985. — **Aderbal Jurema**, Presidente eventual — **Alexandre Costa**, Relator — **Marcelo Miranda** — **Saldanha Derzi** — **Roberto Wypych**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, de 1985

"Altera dispositivo da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que "define os crimes contra a Segurança Nacional", de modo a redefinir o crime de entrega de documento sigiloso a estrangeiro."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Entregar a estrangeiro documento sigiloso relacionado com a defesa nacional.

Pena — reclusão, de 3 a 15 anos.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, com o objetivo de realizar o ato previsto no caput deste artigo, mantém serviço de espionagem ou dele participa."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Trata o presente projeto, apresentado sob inspiração de estudos sobre a matéria realizados no âmbito da OAB, de redefinir o crime capitulado no art. 13 da Lei de Segurança Nacional (nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983), tornando-o menos vago e, pois, melhor compreensível, de modo a vir a ser alcançada com a triplicação tão somente a "entrega a estrangeiro de documento sigiloso relacionado com a defesa nacional".

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1985. — **Nelson Carneiro**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 7.170,  
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983

Define os crimes contra a Segurança Nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento, e dá outras providências.

Art. 13. Comunicar, entregar ou permitir a comunicação ou a entrega, a governo ou grupo estrangeiro, ou a organização ou grupo de existência ilegal de dados, documentos ou cópias de documentos, planos, códigos, cifras ou assuntos que, no interesse do Estado brasileiro, são classificados como sigilosos:

Pena: reclusão, de 3 a 15 anos.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:

I — com o objetivo de realizar os atos previstos neste artigo, mantém serviço de espionagem ou dele participa;

II — com o mesmo objetivo, realiza atividade aerofotográfica ou de sensoramento remoto, em qualquer parte do Território Nacional;

III — oculta ou presta auxílio a espião, sabendo-o tal, para subtraí-lo à ação da autoridade pública;

IV — obtém ou revela, para fim de espionagem, desenhos, projetos, fotografias, notícias ou informações a respeito de técnicas, de tecnologias, de componentes, de equipamentos, de instalações ou de sistemas de processamento automatizado de dados, em uso ou em desenvolvimento no País, que, reputados essenciais para a sua defesa, segurança ou economia, devem permanecer em segredo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO  
Nº 307, DE 1985**

Nos termo do artigo 282 do Regimento Interno, requeremos que tenham transmissão conjunta os seguintes projetos.

- Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1984;
- Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1984;
- Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1983; e
- Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1984.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 178 a 181, de 1985 (nºs 385 a 388/85, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, em termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Jauru, Rio Branco, São José dos Quatro Marcos e Salto do Céu (MT), possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 19 de agosto de 1985

Senhor Presidente,  
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 20 do corrente, para breve viagem ao estrangeiro, a convite da Federação das Indústrias da Coréia — FKI.

Atenciosas saudações. — **Albano Franco**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência fica ciente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem à noite, na qualidade de convidado, participei da abertura solene do XXII Encontro Nacional de Vereadores, no Centro de Convenções desta Capital, patrocinado pela União dos Vereadores do Brasil, liderada pelo seu Presidente, o Vereador Paulo Silas A. Melo e pelo Coordenador de Eventos da Entidade, Dr. Antônio Luiz A. de Carvalho.

Presentes se encontravam também mais os colegas da Casa, Enéas Faria, Nelson Carneiro e os Ministros Pedro Simon, da Agricultura, Afonso Camargo, dos Transportes, e Fernando Lyra, da Justiça, além de outros colegas da Câmara dos Deputados, cujos nomes não pude gravar.

Milhares de Vereadores de todos os Estados vieram engrandecer o evento. E ante o entusiasmo reinante, somado à disposição de cada qual, estou certo do sucesso do Encontro.

Ora, sendo os Vereadores as células vivas da política, esse despertar deve merecer a compreensão de todos nós, porque em verdade eles exprimem o pensamento e o desejo da nacionalidade.

E em abono à minha afirmação, vale destacar pequeno trecho do memorial que essa dedicada classe entregou ao Presidente da República. Ei-lo:

"Entendemos que o Vereador, por ser a base da pirâmide política da Nação, por ser o homem público mais próximo dos cidadãos comuns, é ele que vive e sente intensamente os anseios e sofrimentos da nossa gente."

Saudando os Vereadores brasileiros, nas pessoas dos colegas que aqui se encontram, quero reafirmar a minha solidariedade às suas reivindicações.

Faço votos para que os Vereadores, ao retornarem aos seus municípios, levem a certeza do êxito do Encontro e a alegria do convívio e do fortalecimento da abnegada classe, inclusive como um marco de confraternização entre colegas.

E, representando Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, esteve presente o Sr. Ministro do Interior, Ronaldo Costa Couto, que foi muito feliz também na sua saudação aos edis presentes, como felizes foram todos os demais vereadores.

O Sr. Enéas Faria — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer vou ouvir o nobre Senador Enéas Faria.

O Sr. Enéas Faria — Quero festejá-lo, eminente Senador Jorge Kalume, pelo registro que faz V. Exª com relação ao evento que se realiza em Brasília que, ontem à noite inaugurou, reunindo milhares de vereadores do Brasil inteiro, evento no qual tivemos oportunidade de participar e oportunidade também de, principalmente, podermos sentir, as reivindicações, sentir os desejos e as posições que hoje aparecem como denominador comum de Norte a Sul deste País, dos nossos vereadores. Mas eu queria, se me permite V. Exª, com a gentileza do aparte que me concede, deixar marcado hoje que reconhecida todos nós sabemos disso, se não for experiência própria, como é o meu caso, que iniciei minha vida pública numa Câmara Municipal, conhecendo, portanto, não por ouvir dizer e não saber por ler, mas conhecendo na prática diária a vida, os percalços, as agruras por que passa um vereador no seu contato permanente, diário, cotidiano, sofrido e angustiante com a população de sua comunidade. Conhecendo e sabendo de tudo isso, é preciso que passemos a identificar, na reivindicação do vereador, o valor que ela tem e a necessidade de que está embutida no bojo dessa sentida reivindicação. O vereador, e indiscutivelmente, é a peça basilar de todo o edifício político no nosso sistema. E por ele que nasce a representação popular, é por ele e através dele que começa o processo de reivindicação da sociedade, portanto, é preciso que ao vereador se dê a conotação e o volume que a sua representação efetivamente exige. Não consigo entender. Parece-me que isso é o que pude identificar ontem: que alguém possa, um parlamentar de qualquer nível, fazer política, realizar política, sem ter pelo menos um mínimo de independência. Hoje, no Brasil, tristemente, o nosso vereador carece dessa independência: a independência econômica e a independência da representação. Hoje, a par da miserabilização dos municípios, vive também o vereador praticamente miserabilizado na retribuição financeira que recebe. Isso precisa ser corrigido. Mais do que palavras, mais do que apertes, como hoje estou oferecendo a V. Exª, acho que precisamos de atuação mais positiva, materializando ou procurando materializar a solução desse problema, que é a segunda independência que precisa ser pensada, que precisa ser analisada, mas que precisa ser resolvida: a imunidade do parlamentar municipal. Fico grato com a oportunidade que V. Exª me concede do aparte.

O SR. JORGE KALUME — V. Exª nobre Senador Enéas Faria engrandeceu a nossa saudação que fiz nesta tarde, em nome de todos nós, em particular dos que puderam comparecer ao evento de ontem.

Devo acrescentar que, V. Exª com a sua modéstia, só agora soube que tinha começado a sua vida política como vereador; daí o êxito de V. Exª nesta Casa, os conhecimentos que V. Exª tem dos meandros da política e do parlamento. Quero, nesta oportunidade, me congratular pela maneira como começou a vida e pelo êxito que vem alcançando na sua vida política.

O Sr. Enéas Faria — Gentileza de V. Exª.

O SR. JORGE KALUME — Estou fazendo justiça. Quanto a vereadores, o nosso pensamento se confunde, porque há muitos anos eu venho defendendo essa tese, mesmo antes de chegar neste plenário: a imunidade municipal ao vereador e uma melhor remuneração. Porque sem essa independência que V. Exª se referiu o nosso vereador não pode desenvolver a sua atividade a contento. Os Vereadores no meu modo de pensar, dentro do meu universo, eles representam os rios, que vêm engrossar o oceano; depois de vereador ele pode ser um Deputado Estadual, Deputado Federal, ou Senador. E são eles a base da política nacional, eles são o cerne da nacionalidade. Portanto, os vereadores, de minha parte, como da parte de V. Exª, como de toda esta Casa, merecem o nosso apoio, e nesta oportunidade eu quero dizer, merecem a reafirmação da nossa solidariedade a todos os seus pleitos.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. EXª com muito prazer, nobre Senador Helvídio Nunes.

**O Sr. Helvídio Nunes** — Eminentíssimo Senador Jorge Kalume, dizer em latim *celula mater*, ou dizer em português pedra basilar do sistema.

**O SR. JORGE KALUME** — Eu quis fantasiar um pouco mais a linguagem.

**O Sr. Helvídio Nunes** — Isto é muito bonito, isto todo mundo afirma, isto todo mundo diz, mas o essencial não se procura resolver. Evidente que o vereador é o que pratica a política no dia a dia, é o que resolve o problema, é o que está em contato direto e permanente com o eleitorado. É natural que até mesmo por uma questão de sobrevivência ele tenha e perceba dos cofres municipais uma verba de representação uma verba que lhe dê o mínimo indispensável para a realização de sua atividade política. Mas para que isso ocorra é necessário antes que o município tenha recursos para poder, numa distribuição equitativa, destacar uma verba para o Poder Municipal. Infelizmente todos nós sabemos que antes que se faça uma reformulação séria, uma reformulação profunda, necessária, que não pode mais ser adiada no sistema de distribuição dos recursos públicos, não há como se pensar em dar uma retribuição melhor ao trabalho do vereador, e muito menos esperar que os municípios realizem aquelas obras que são tipicamente de caráter municipal. Vamos, por conseguinte, cobrar do Governo que promova essa reforma tributária, essa reforma de natureza fiscal, a fim de que os Estados e Municípios tenham uma participação maior no bolo geral. Esperar ou oferecer aos vereadores que aqui se encontram, aos prefeitos que ontem aqui estiveram, uma esperança relativa ao trabalho que vai ser desenvolvido pela constituinte, que só se reunirá no dia 1º de fevereiro de 1987, é pelo menos zombar das necessidades atuais que não podem ser adiadas. De maneira, meu caro Senador, que a minha participação no discurso que V. Exª produz neste instante, é no sentido de que as autoridades federais promovam, não a partir de uma decisão que será tomada pela Constituinte, mas a partir de agora essa reformulação na distribuição do bolo dos recursos do País, sem o que os Estados e os Municípios não terão o mínimo indispensável para a realização das suas necessidades.

**O Sr. Enéas Faria** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JORGE KALUME** — Já ouvirei V. Exª. Você só responder o aparte do nobre colega que também me honrou.

Devo dizer que este anseio todos nós alimentamos. Já que está se realizando esse 22º Encontro, faço votos de que esse 22º Encontro saiam ações objetivas, benefícios concretos a favor dessa classe. Está se vendo que ele está despertando interesse, haja vista o aparte do Senador Enéas Faria e de V. Exª. Nós mesmos, nesta Casa, podíamos tomar essa iniciativa melhorando a situação do vereador, aplicando uma melhor reforma tributária e assim por diante. Portanto agradeço a V. Exª a gentileza do seu aparte que incorpore, com muita honra, ao meu pronunciamento desta tarde.

Ouço novamente V. Exª, nobre Senador Enéas Faria.

**O Sr. Enéas Faria** — Senador Jorge Kalume, apenas para aproveitando o aparte do Senador Helvídio Nunes, aliás sempre com intervenções oportunas e clarificadoras, para colocar dois pontos de vista. Um com relação à reforma tributária fiscal, que V. Exª reclama agora com tanta sofreguidão. Ao longo desses últimos vinte anos, ao longo desse período triste da História brasileira, o que vimos foi um centralismo perturbando a federação, exaurindo estados, levando os municípios à penúria. E as vozes que reclamavam contra isso, aqueles que com mais, talvez, clareza podiam projetar no futuro uma visão, e de antemão saber que seríamos jogados na situação histórica, caótica que hoje vivemos. Essas vozes não foram ouvidas, essas vozes foram relegadas, e quando falavam mais altas essas vozes eram sufocadas. Passamos por tudo isso, herdamos tudo isso e este País precisa não só da questão da reforma tributária, não só da questão fiscal, este País precisa de uma reorganização total e inteira. Penso que o Presidente José Sarney está agindo com serenidade, com tranquilidade, mas agindo no caminho correto, no sentido de encontrar as soluções. Pen-

so que este Congresso tem o dever, este Senado e este Congresso, têm o dever de dar uma contribuição efetiva para a reorganização nacional. Mas quero colocar um outro ponto de vista também; é de que não me parece correto, nem justo, nem humano esperar que a questão nacional esteja decidida para levarmos uma solução aos srs. vereadores. Penso que devemos remeter essa questão embora a penúria, embora a miséria dos municípios, penso que devemos remeter essa questão à decisão soberana dos municípios. Acho que a atitude do vereador, a ação do vereador, a atuação do vereador vale muitas vezes mais do que uma ponte, do que um caminho que se abre à ação daquele homem que todo o dia luta e trabalha pela representação da sua comunidade. Deixemos ao município, deixemos à comunidade resolver como e de que forma e em que quantidade haverá de retribuir o trabalho dos seus vereadores.

**O SR. JORGE KALUME** — Muito bem, nobre Senador. Nós temos dois caminhos a tomar. O primeiro é o Senado, por exemplo, acolher os pleitos dos Srs. Vereadores nesse encontro. O segundo é que se proponha que a comissão de vereadores faça parte da Constituinte, para que se materialize esse seu anseio, essa sua aspiração, que é nossa também.

**O Sr. Lomanto Júnior** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JORGE KALUME** — Ouço o nobre Senador, grande municipalista, Senador Lomanto Júnior.

**O Sr. Lomanto Júnior** — V. Exª, Senador Jorge Kalume, tem a sua vida toda devotada aos interesses dos municípios. Conheço o seu trabalho, acompanho a sua caminhada e sempre constati o seu interesse, a sua dedicação em favor das comunidades municipais. A Câmara de Vereadores, nobre Senador Jorge Kalume, foi a minha primeira e grande escola para a longa caminhada da vida pública. Nos idos de 1947, mal adquiri a maior idade civil, já ingressava na Câmara de Vereadores da minha Cidade natal. Ali aprendi, e aprendi muito a amar o meu semelhante e a enxergá-lo como meu irmão. Digo mesmo que o exercício da função de vereador é talvez dos mais emocionantes dos mais empolgantes da vida pública. O vereador é o homem que ausculta diretamente, que no dia a dia, no cotidiano, o drama, as angústias, o sofrimento da sua comunidade. Talvez seja o representante do povo mais requisitado, mais solicitado, ele tem que ser um vigilante permanente e um homem com a atuação direta para encaminhar as reivindicações dos seus municípios. Como eu disse foi grande escola; escola de civismo, escola de amor ao próximo, escola que me estimulou e que acenderam-se as primeiras luzes, os primeiros fanais para a minha longa caminhada, não me esqueço. Quando vejo reunido na Capital Federal os vereadores do meu País, do meu Brasil, vereadores providos dos mais distantes rincões de nossa terra, eu quero saudá-los, eu quero homenageá-los neste aparte que incorporo ao brilhante discurso de V. Exª, dizendo que aqui e enquanto permanecer na vida pública aquela lembrança que sempre se materializa em reconhecimento ao trabalho dos ilustres vereadores. Aqui eles contarão comigo nas suas justas reivindicações, na melhoria das suas condições financeiras para que eles possam exercer, com o maior entusiasmo, com a maior dedicação e com a maior tranquilidade o seu mandato. Os vereadores tem e terão sempre em mim alguém a testemunhar o seu trabalho, alguém a dar o depoimento do seu esforço e a dizer que o vereador é o político mais sofrido, é o político que recebe o primeiro impacto e cotidianamente está a encaminhar e a resolver os angustiantes problemas da sua população. Aproveito a oportunidade para inserir no seu brilhante discurso este aparte, dizendo aos vereadores do Brasil, reunidos em Brasília que, aqui repito, eles contarão comigo para atender as suas aspirações, que são, sem dúvida alguma, as mais legítimas. Os municípios são hoje, Sr. Senador Jorge Kalume, os filhos enjeitados da Federação brasileira, uma federação que é apenas uma ficção jurídica, que é letra morta numa Constituição combalida; federação que só é federação no nome, porque nós vivemos na mais unitária de todas as repúblicas, centralizando os recursos, centralizando o poder, num País que reclama, num País que exige a descentralização administrativa, pela sua dimensão territorial, pela diversificação de seu clima, por esta gama de problemas que

possua a Nação brasileira, tudo isto impõe a descentralização administrativa. Mas o Brasil insiste, com a nossa responsabilidade; nós somos os culpados desta situação que aí está: a concentração de recursos, o emprego às vezes muito mal feito, a coceira do dinheiro no cofre, para aplicar muitas vezes em obras e atividades que não são prioritárias. Enquanto isto, os municípios sofrem e não têm dinheiro nem para pagar o seu funcionalismo, nem para atender as mais comzeinhas reivindicações das suas populações. A reforma tributária é uma necessidade urgente. O País precisa afirmar-se como uma Federação, e só poderá se afirmar no dia em que descentralizar esta administração, em que oferecer aos Estados membros os recursos para viverem e consolidar as finanças municipais, porque a obra mais barata, a obra menos custosa é a obra municipal. É a obra que é feita com o sacrifício, que é feita com o entusiasmo, com o sentimento de suas populações. A reforma tributária talvez hoje seja a mais urgente providência, e o Congresso Nacional precisa tomar essa atitude, porque o Executivo vive prometendo dia a dia, mas passam governos, saem governos, sucedem-se governos e é sempre prioritária a reforma tributária, porém ela não vem, enquanto os municípios — usando uma frase que eu sempre costumou usar — "continuam a colher as desgraçadas migalhas, migalhas já quase imperceptíveis do banquete orçamentário do País."

**O SR. JORGE KALUME** — Nobre Senador Lomanto Júnior, não é surpresa para mim ouvir essa declaração de V. Exª. Desde que o conheci senti o seu pendor e o seu ardor pelos municípios brasileiros. Isto talvez seja fruto do início da sua carreira política, como vereador em Jequié. V. Exª trouxe de Jequié todo aquele sofrimento dos seus municípios e com o passar dos anos, sedimentado na vida pública e política, soube transformar em benesses não só para o seu município, mas para a Bahia e para o Brasil.

**O Sr. Moacyr Dalla** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JORGE KALUME** — Já ouvirei V. Exª, com muito prazer.

V. Exª é um dos Senadores também que se destaca pela maneira em que luta em favor dos municípios brasileiros. Muito obrigado a V. Exª Senador Lomanto Júnior.

Vou ouvir o Senador Moacyr Dalla, que também vai me honrar com o seu aparte.

**O Sr. Moacyr Dalla** — Preclaro Senador Jorge Kalume, quero também congratular-me com V. Exª, com o eminentíssimo Senador Enéas Faria, com o Senador Helvídio Nunes, com o Senador Lomanto Júnior e tantos quantos vieram trazer a sua solidariedade à causa que hoje se discute no XXII Encontro de Vereadores, aqui na Capital da República. O vereador deixa de ser um político, nobre Senador Jorge Kalume, para ser um abnegado. Ele é o vizinho permanente de toda a aspiração dos municípios. A ele cabe o papel preponderante de trazer ao conhecimento desta Casa, ao conhecimento do prefeito de seu município as reivindicações e as angústias maiores do seu povo. Ele é, de qualquer forma, o garimpeiro das grandes conquistas municipais. Quero emprestar em gênero, número e grau, toda a minha solidariedade aos preclaros, aos eminentes vereadores que aqui estão de Norte a Sul, de Leste a Oeste. (Palmas.) Já por várias e reiteradas vezes, quando Presidente deste sodalício, fiz com que constasse em pauta no Congresso Nacional uma reivindicação que julgo prioritária: a de lhes dar as imunidades que todos nós temos. Por que, pergunto eu, essa discriminação? E a segunda que é candente, que aí está: nós, que estamos no alto plano da pirâmide do Poder Legislativo, sabemos que o acontece quando vamos aos nossos municípios: é a ajuda àqueles menos favorecidos pela sorte. Mas nós aqui estamos; eles lá estão e são solicitados, em todos os momentos, no desempenho das suas funções. A manifestação do meu apreço aos vereadores, a minha solidariedade às suas reivindicações e, acima disso, o meu aplauso a V. Exª pela feliz oportunidade que teve de levantar este problema.

**O SR. JORGE KALUME** — V. Exª, também, nobre Senador Moacyr Dalla, foi muito feliz na imagem que empregou sobre o vereador. Eu adicionaria mais: são verdadeiros assistentes sociais. Eles são os caudatários da vontade popular de seu município, e por que nós não

seremos, também, caudatários da vontade dos vereadores? Senti, pelas declarações dos meus colegas nesta tarde, que todos nós estamos vivamente interessados em resolvermos os problemas dos vereadores brasileiros, desses nossos patrícios que são as vigas-mestras da política nacional. (Palmas.)

**O Sr. José Lins** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. César Cals** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JORGE KALUME** — Ouvirei, pela ordem, o aparte do nobre Senador José Lins. Em seguida, concederei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador César Cals.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli — Fazendo soar a campainha.) — Desculpe-me interromper, mas já excedeu de muito o tempo do nobre orador. Assim, pediria que V. Ex<sup>a</sup> não concedesse mais apartes.

**O SR. JORGE KALUME** Eu pediria permissão, Sr. Presidente, porque o assunto é tão palpitante! É o Brasil quem está falando...

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Mas, há vários oradores inscritos que necessitam falar e nós não podemos passar das 15 horas e 30 minutos.

**O SR. JORGE KALUME** — Vou ouvir o aparte do nobre Senador José Lins, logo em seguida o do Senador César Cals, e encerrarei o meu pronunciamento.

Com muito prazer, ouço o aparte do nobre Senador José Lins.

**O Sr. José Lins** — Quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que pronuncia. Os vereadores são a base, a pedra fundamental da política. São eles que estão em contato com os municípios, são eles que encaminham as suas reivindicações, são eles que conhecem os problemas, são eles que sentem as dificuldades do seu povo, mais de perto. Os vereadores precisam de condições para trabalhar e exercer essa missão. Quanto ao congresso, deve resultar no essencial para definir as suas prerrogativas e novos rumos para a ação dos vereadores. Há problemas sérios e múltiplos a resolver. Um deles, que o Congresso deveria resolver de imediato, é o problema dos vencimentos. Há uma disparidade enorme de tratamento nesse campo e os vereadores, em geral, não ganham nem para viver, embora se dediquem quase exclusivamente e de corpo e alma a seu mister. Quero deixar patente o meu apoio a essas reivindicações, que certamente serão encaminhadas, através dos partidos ou do Congresso. Tenho certeza de que o Congresso Nacional, dará a maior atenção ao documento que foi gerado nesse Congresso. Levo as minhas congratulações aos vereadores brasileiros. A eles os meus parabéns pelo esforço que estão fazendo no sentido de modificar este status que já ultrapassado, que já não cabe na situação de abertura de hoje. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade de me manifestar sobre esse encontro, que é tão importante para o Brasil.

**O SR. JORGE KALUME** — Responderei logo em seguida, depois de ouvir o nobre Senador Cesar Cals.

**O Sr. Cesar Cals** — Vou ser muito breve porque sinto que o Sr. Presidente, com justa razão, está pedindo que sejam breves. Na realidade V. Ex<sup>a</sup> aborda um assunto da maior importância para a democracia. Eu entendo assim. A democracia se faz na base de uma política partidária fortalecida e essa política partidária fortalecida só existe quando temos vereadores e líderes municipais atuantes, com condições de exercer o seu mandato. Entendo, como disse os outros aparteantes no seu discurso, que é necessário que se reconheça que os vereadores têm um trabalho muito importante: eles é que recebem diretamente os anseios do povo, as reivindicações populares; eles, também, é que levam as mensagens, que conduzem a opinião dos seus liderados. Quando fui Governador do Ceará, nunca recebi um vereador que não fosse para tratar de assunto de interesse do seu município. Enquanto havia uma queixa sobre fisiologismo, isso não existia por parte do vereador. O vereador sempre ia ao meu gabinete tratar de assunto de interesse do seu município. De modo que entendo que nós todos prestigiando a função do líder municipal, do vereador, não só o seu subsídio, mas até dando o status de um mandato parlamentar, estaremos fortalecendo a democracia. Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso.

**O SR. JORGE KALUME** — Aproveito para concluir o meu pronunciamento desta tarde em homenagem aos vereadores, Sr. Presidente.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex<sup>a</sup> me permite, antes de terminar o seu discurso?

**O SR. JORGE KALUME** — Quero agradecer aos dois colegas da representação cearense, Senador José Lins e Senador Cesar Cals, pela solidariedade emprestada a defesa que fazemos dos vereadores brasileiros. (Palmas da galeria.) E que os anseios dos vereadores, que são os nossos, dentro em breve se transformem em realidade. São estes os meus votos.

Nobre Presidente José Fragelli, se V. Ex<sup>a</sup> permitir, gostaria de ouvir o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que encerrasse porque o seu pronunciamento já excedeu, nobre Senador, em dez minutos.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Lamento Sr. Presidente. Então, desisto do aparte, mas subscrevo as considerações do nobre Senador Jorge Kalume.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Lamento imensamente, nobre Senador.

**O SR. JORGE KALUME** — Eu também lamento, nobre Senador. V. Ex<sup>a</sup> iria me honrar.

Mas, Sr. Presidente, um pequeno registro que não poderia deixar de passar. Mesmo ferindo o Regimento, V. Ex<sup>a</sup> vai me permitir. A nossa Casa foi honrada agora com a entrada do Senador Murilo Badaró, na Academia Mineira de Letras, que tem a presidência o escritor Vivaldo Moreira. Quero, nesta oportunidade, congratular-me, não só com o Senador Murilo Badaró, esse novo discípulo de Machado de Assis, como também com toda aquela casa que recebeu esse novo escritor que tem sabido honrar as letras brasileiras.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto ao momento tema do nosso jeton. Tema assaz penoso, que me custa não poucas cicatrizes físicas e emocionais, além de possíveis malquerenças.

Não sou homem de princípios mais rígidos do que qualquer um dos meus colegas. Sou, apenas, dos mais velhos, já a caminho dos 73 anos, idade em que é de boa prudência irmo-nos preparando para o Grande Encontro. É o que comecei a fazer de poucos anos para cá. Nessa preparação, tenho sempre em conta que Deus não ditou a Moisés dez mandamentos para o homem comum e outros dez mandamentos para o homem público. Se algum tratamento diferenciado houvesse, deveria ser a nosso desfavor, consoante a advertência de Cristo: "A quem muito foi dado, muito será exigido".

Ao sermos empossados no mandato de Senador, prestamos solene compromisso de "guardar a Constituição Federal e as leis do País". O verbo guardar, aqui, tem a acepção de acatar, cumprir, repetir, defender. Por sua vez, o parágrafo 3º do art. 33 da Carta Magna diz textualmente:

"O pagamento da parte variável do subsídio responderá ao comparecimento efetivo do congressista e à participação nas votações."

É como se tivesse dito: "Não faz jus ao jeton o congressista que não tenha votado". E se o receber, em frontal infrigência ao texto constitucional, há um duplo perjúrio: de quem embolsar o jeton e de quem autorizar o pagamento.

Em consequência, carece de respaldo, na minha opinião, o chamado "esforço concentrado", solução que reduz a semana a dois ou três dias, nos quais o parágrafo 3º do artigo constitucional tem cabal aplicação, enquanto em outros dois ou três dias é considerado letra morta.

E não estou absolutamente só nesse meu entendimento, posto que tenho a honrosa companhia, dentre outros, do Deputado Hélio Duque, o qual, em entrevista ao *Correio Braziliense*, de 11 do corrente, declarou peremptoriamente: "Não há o que discutir: o jeton é uma gratificação por comparecimento ao Plenário. Quem está ausente não pode recebê-lo. Esta é a lei. O resto tem outro nome".

Por coerência, deveríamos defender tal dispositivo com o mesmo ardor com que sempre defendemos o art. 32, que garante a nossa inviolabilidade, no exercício do mandato, por nossas opiniões, palavras e votos.

Alguns colegas procuram justificar o Plenário vazio pela necessidade de um maior contato com as bases eleitorais, como se não bastassem os quatro meses de recesso que temos por ano. E mesmo que eventuais circunstâncias nos obriguem a viajar a nossos Estados, tais circunstâncias são preponderantemente do interesse particular do congressista, isto é, são deslocamentos que visam assegurar nossa reeleição, o que constituiu mero interesse individual e não interesse da Nação. A propósito, vale parodiar Pompeu, o romano:

"Disputar é preciso; vencer, não."

**A Sra. Eunice Michiles** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Com muita honra, minha distinta colega.

**A Sra. Eunice Michiles** — Ouço com muita atenção o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e lamento discordar em parte. Evidentemente, não poderia discordar da expressão jeton porque ela tem o seu significado expresso. No entanto, não acredito que V. Ex<sup>a</sup> tenha toda razão quando diz que o parlamentar que está no seu estado neste momento, está visando somente a sua reeleição. Naturalmente, este também é um dos aspectos...

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Naturalmente que o dizer isso estou levando em conta o meu própria eu, estou levando em conta o Luiz Cavalcante ambicioso que sou.

**A Sra. Eunice Michiles** — Acho que isso também é legítimo. Mas, queria citar a V. Ex<sup>a</sup> o meu exemplo pessoal, neste momento. Estive visitando agora o rio Negro, no Amazonas, três municípios de área de segurança que há 20 anos não têm eleição e que terão agora. São municípios tão distantes da civilização que eles sequer sabem como promover essas eleições. Parece-me da minha obrigação cívica, como Senadora, assisti-los neste momento. Para que V. Ex<sup>a</sup> tenha ideia de como é difícil a situação nesses municípios, eu diria que nos três municípios do rio Negro eu fui o primeiro Senador a colocar os pés naquelas terras; isto é, em toda a história daqueles municípios nunca um Senador esteve lá, de tão difícil o acesso. Fazíamos viagens em barco, quase que ao relento, sem um mínimo de conforto, até de dignidade, porque tínhamos que atar rede junto com as pessoas que mexiam com a máquina do motor, numa absoluta identidade, porque assim é a situação lá, quer dizer, um Senador não pode ter um tratamento diferenciado, porque a situação assim o exige. Entendo, Senador Luiz Cavalcante, que isso também é obrigação do Senador. Sempre digo que a parte boa do desempenho do nosso mandato é aqui. Eu diria até que é a sobremesa, porque o nosso trabalho cívico principal está exatamente em estar lá. Parece-me que nesse momento eu não poderia falar a esses três municípios, num raio maior do que cinco Estados do Nordeste, sem ter um médico, em que o Senador corre o risco de, se sofrer qualquer problema, ter que morrer lá, porque avião só tem uma vez por semana. Mas, acho que era do meu dever estar lá. Então, quando se fala em jeton, acho que se explica, é necessário que se entenda até a tradução da palavra, é o pagamento pela presença aqui neste plenário, mas eu acho que obrigação mais difícil do Senador é buscar essas bases tão difíceis, como as que estive agora. Por exemplo, num outro rio em que eu estive, o rio Solimões, está lá o maior índice de Hanseníase e que ao cumprimentar um eleitor, ao cumprimentar uma pessoa, ela estava sem dedos, onde existe uma febre, que

mata em vinte e quatro horas, chamada febre negra de Lábrea, e onde não há assistência médica, onde o Senador expõe, até, a sua integridade física, para cumprir o seu dever. Então eu acho que cumprir a parte do dever que ele cumpre aqui, é o seu dever também, mas é o dever mais fácil. É ter o prazer de ouvir o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, as lindas orações que se fazem aqui, mas que é uma parte muito agradável, realmente a parte boa do nosso mandato. Mas existe uma outra parte que precisa ser feita. E se agora, numa época em que também as capitais tem eleições, nós não estivermos lá me parece que nós não estamos cumprindo o nosso dever. E se eu não alcançar os municípios do rio Negro e do rio Solimões, eu não estou cumprindo o meu dever. Eu não estaria habilitada a trazer aqui para esta Casa aquilo que pensa o meu povo, se eu não me recicular de vez enquando. Aquilo que eu trouxe quando me elegi, não é mais verdade hoje, e eu tenho que estar lá, com sacrifício, inclusive, da minha saúde, eu adoecei gravemente, mas acho que era do meu dever estar lá. Se isso não merece um pagamento, não importa, acho que não se está discutindo ganhar ou deixar de ganhar jeton. Eu quero deixar bastante claro que também faz parte do compromisso do Senador com o seu povo, dar-lhe assistência especialmente numa hora de grande ebulição cívica, que é a hora das eleições dos municípios de segurança nacional. Muito obrigado por ter me ouvido.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Muito obrigado pelo seu aparte, minha distinta colega. Não me surpreende o que disse V. Ex<sup>a</sup> o esforço que faz para bem corresponder à expectativa daqueles que a mandaram para cá. E esta convicção que temos, de que estamos correspondendo à expectativa de alguém é a melhor coisa, é o maior presente que nos podem dar. É a paz com a nossa própria consciência. Muito obrigado.

Mas nem só de jeton vive o parlamentar. Nossa remuneração constante do contracheque de julho teve a seguinte descrição:

— Subsídio fixo .....	R\$ 2.704.258
— Subsídio variável .....	R\$ 3.369.233
— Diárias de comparecimento às sessões .....	R\$ 7.749.183

Total R\$ 13.822.674

Além disso, a título de ajuda de custo, recebemos mais:

— Indenização funcional .....	R\$ 6.648.268
— Transporte terrestre no Estado de origem .....	R\$ 4.283.345
— Transporte aéreo .....	R\$ 12.094.800

Total 23.062.413

Total Geral 36.885.087

Quanto ao transporte aéreo, a quantia consignada diz respeito apenas aos Senadores de Alagoas, pois varia conforme a distância de Brasília à Capital de cada unidade da Federação.

No meu caso particular, os 23 milhões correspondentes às três ajudas de custo atendem às despesas com minhas visitas às bases eleitorais.

Dizia Rui Barbosa que "a imprensa é a vista da Nação". Valhamo-nos, pois, de alguns dos mais importantes órgãos da imprensa brasileira e concluíamos todos qual a imagem que a Nação faz do seu Congresso.

Por ordem cronológica, aqui está a 1ª página da Folha de S. Paulo de 29 de agosto de 1982. No canto direito, uma fotografia do Congresso Nacional: no Plenário, apenas um parlamentar; na Mesa, o Presidente, eventualmente o Senador Almir Pinto.

Em seguida, no Jornal do Brasil de 2 de agosto de 1985, outra fotografia do Plenário da Câmara, vendo-se em primeiro plano o Presidente Ulysses Guimarães. Abaixo, o texto:

"Sem quorum em nenhuma das cinco sessões realizadas, o Congresso reabriu ontem após um mês de recesso. Na Câmara, só 15 dos 479 Deputados estavam em Plenário.

No Senado, o movimento foi ainda mais fraco; apenas nove dos 69 Senadores estavam em Plenário.

À noite, quando foram realizadas tais sessões conjuntas das duas Casas, em apenas 10 minutos, havia somente um Deputado — Artur Virgílio — e

dois Senadores — Luiz Cavalcante e Martins Filho, que as presidiu."

Três sessões em apenas 10 minutos! Como cada sessão do Congresso custa aos cofres públicos nada menos de 500 milhões de cruzeiros, as três sessões custaram um bilhão e meio, ficando cada minuto por 150 milhões.

Depois, uma página do Correio Braziliense do último dia 13, com fotografia da Câmara de Plenário vazio, abaixo da qual se lê:

"O Plenário vazio é uma constante nas sessões."

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Fazendo soar a campanha.) — 1 minuto para terminar seu pronunciamento. Mas, se julgar oportuno, pode pedir uma prorrogação por 15 minutos, de acordo com o Regimento.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Se não terminar em 1 minuto, Sr. Presidente, não terminarei em mais de 2 minutos, prometo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que não concedesse mais aparte, a não ser com a prorrogação.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Em seguida, nova fotografia do Plenário da Câmara na 1ª página do Jornal de Brasília, onde se vêem 11 Deputados, isto é, apenas 2,3% dos 479 membros da Casa.

E, por fim, o estado de S. Paulo do dia 16, com fotografia do Plenário da Câmara, abaixo da qual esta legenda: "À tarde um só Deputado compunha o Plenário da Câmara". E, ao lado da foto, esta breve e jocosa notícia:

"Na sessão matutina extraordinária do Congresso, ontem o quorum foi praticamente inexistente: a certa altura só se encontravam no plenário dois parlamentares — o Senador Martins Filho, dirigindo a sessão e, na tribuna, o Deputado Mendes Botelho.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — O tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado. Como já chegamos às 15:30 horas, vou consultar o Plenário se concorda com uma prorrogação de 15 minutos. Assim, os apartes solicitados poderão ser concedidos.

Os Srs. Senadores que aprovam a prorrogação queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Fica o tempo de V. Ex<sup>a</sup> prorrogado por 15 minutos.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Muito obrigado, e continuo a citação:

"Olhando o Plenário deserto, mas insistindo em fazer o seu pronunciamento, o Deputado Botelho começou da seguinte forma, mudando a rotina: "Sr. Presidente, Srs. Taquígrafos".

Muito ansiamos pela reconquista de nossas prerrogativas, mas, para isso, precisa o Congresso reassumir sua dignidade.

Uma sessão inconclusa, por falta de quorum, enseja uma outra sessão, igualmente vazia, numa perene multiplicação de sessões, todas igualmente inconclusas, mas todas remuneradas.

E assim se dá esta aberração: a falta ao trabalho contribui para uma maior remuneração.

Finalizo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dando conhecimento à Casa de que seguirei amanhã para Alagoas, de onde só pretendo regressar no próximo dia 26. Trata-se de viagem de exclusivo interesse eleitoral. A ocasião é de todo azada — quero crer — para que se comece por mim a aplicação plena do que prescreve o aludido parágrafo constitucional que condiciona o pagamento do jeton ao "comparecimento efetivo do congressista e à participação nas votações". Assim, pelas sessões a que eu falar, não farei jus ao jeton.

Será uma honra para mim se, com este meu gesto, eu vier a contribuir, de alguma forma, para que as nossas sessões voltem a ser regorgitantes de parlamentares e de galerianos, criando o Congresso nova imagem na vista da Nação.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Com muito prazer.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> está abordando um assunto que é o assunto do mês, o problema do Congresso Nacional. Nós estamos vendo, não digo, uma campanha, mas a repetição de notícias a respeito do esvaziamento do Congresso Nacional. Eu não sou daqueles que queiram discutir se nós estamos certos ou se estamos errados. Eu acho que nós poderíamos comparecer mais às sessões. Mas o que eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> é que fala-se muito em "pianistas" do Congresso Nacional, mas raramente se fala naqueles que "carregam piano" no Congresso Nacional. Fala-se muito nos ausentes, mas não se fala nos presentes; fala-se muito que nós estamos a ter sessões que se repetem para ganharmos jetons. Não, Excelência, eu não considero que sejam assim. O que eu acho é que o próprio Executivo, inclusive, criou essa condição de se pautar as matérias pela ausência, de se aprovar as matérias pela ausência, não querendo, portanto, o comparecimento dos Srs. Parlamentares. O que antes dessas notícias a respeito da ausência do Congresso me fez, neste recesso, em programa de televisão, na Bahia, lamentar, é que eu quero ver Excelência, e V. Ex<sup>a</sup> todas aqui são políticos militantes de muitos anos, mas eu gostaria de saber qual é o parlamentar que pode ser julgado pelo seu eleitorado por sua ação parlamentar. Eu quero saber qual é o Deputado e Senador cujos eleitores saibam o que nós realizamos aqui. É importante o nosso comparecimento, eu defendo a tese de que nós temos obrigação de estarmos aqui presentes, eu acho que temos. V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando pede o comparecimento de todos, mas eu gostaria de saber, se nós não saíssemos daqui, se teríamos condições de levar aos nossos eleitores aquilo que nós estamos fazendo, porque é importante discutir, é importante apresentar projetos, mas infelizmente não é tão importante que mereça divulgação daquilo que aqui se faz. Por isso é que eu acho, Sr. Senador, que nós temos também que pedir, quase que implorar que possamos exercer o nosso mandato, que tenhamos condições de levar aos nossos eleitores, aos nossos representantes o que aqui realizamos. Se V. Ex<sup>a</sup> for medir os espaços nos meios de comunicação, V. Ex<sup>a</sup> verá que não temos nem centímetros quadrados sobre o que se passa nesta sessão, mesmo se V. Ex<sup>a</sup> discutir, de 14 horas e 30 minutos até 18 horas e 30 minutos da tarde, os assuntos mais importantes. V. Ex<sup>a</sup>, no dia seguinte, procurando noticiário verá que, infelizmente não existe. Não estou aqui me queixando, nem verberando, nem nada, estou constatando um fato. Acho que qualquer jornalista, qualquer político, qualquer dono de jornal, poderá me dizer ou não se o noticiário das sessões é suficiente para levarmos ao conhecimento dos nossos eleitores aquilo que aqui se passa. Não falo do noticiário político porque é vasto, falo dos debates, aqui no Congresso, e das reuniões das Comissões a que nós temos que comparecer e às quais comparecemos. Não digo que tenho autoridade para falar por estar presente ou por estar ausente, porque acho que todos os Senadores têm autoridade para discutir esta matéria. Nós não estamos aqui em busca de dinheiro, não estamos em busca de jetons, estamos em busca de nosso direito, nosso direito de representar o nosso eleitorado e o nosso direito de fazermos chegar ao nosso eleitorado a nossa voz e o nosso trabalho. É por isto que não acho que V. Ex<sup>a</sup> tenha razão; V. Ex<sup>a</sup> me desculpe, mas V. Ex<sup>a</sup> neste caso, não tem razão. (Muito bem. Palmas.)

**A Sra. Eunice Michiles** — Muito bem.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — A opinião de V. Ex<sup>a</sup> não é menos valiosa do que a minha, absolutamente. Eu apenas acho que, se todos comparecêssemos aqui, com regularidade, se não houvesse tantos Senadores bissextos, que aqui vêm uma vez por mês, ou a cada duas semanas, se não houvesse isso, todos nós poderíamos nos ausentar para as nossas bases. Sem trazerem falta ao bom desempenho dos nossos trabalhos nem transtornarmos as votações.

Concedo agora o aparte ao eminente colega, Senador José Lins.

**O Sr. José Lins** — Senador Luiz Cavalcante, V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão num ponto. É que a letra da Constituição e o Estatuto são claros. Todavia V. Ex<sup>a</sup> é o primeiro a reconhecer, pelo menos nessa viagem que vai fazer agora, que o trabalho parlamentar não se restringe apenas ao comparecimento às sessões do Senado, da Câmara ou do Congresso. Aliás, há, aqui, como em toda comunidade, inadimplentes, mas esse não é absolutamente o caso geral. Se V. Ex<sup>a</sup> reconhece que o trabalho do parlamentar não se restringe apenas às sessões, parece que o que está errado é exatamente o sistema de pagamento. Este não está ajustado. Errado pode estar ele, não a letra da Constituição. Há uma exceção à exigência do comparecimento e V. Ex<sup>a</sup> sabe disso: é quando o parlamentar é autorizado pela Mesa, pelo Plenário, a se ausentar. Isso ocorre cada vez que viajamos para o exterior. Nesse caso o *jeton* não pode ser cortado, porque o parlamentar está em missão oficial. Nobre Senador, até que a Constituição seja mudada, eu acho que esse mesmo expediente poderia ser usado, quer dizer, não custa o parlamentar informar e solicitar autorização do Plenário para viajar, e isso, pelo menos, até que se mude a Constituição. É um entendimento que pode ajudar a resolver o problema. É importante uma justificativa séria já que o parlamentar realmente precisa atender às suas bases, tem muito o que fazer, afora assistir reuniões. Aliás, o regulamento é sábio, não existe a presença total, a presença integral de todos os Senadores. A impressão que tenho é que a solução de 3 dias é parcial, não atende à Constituição e nem atende aos problemas reais dos parlamentares. Por outro lado, V. Ex<sup>a</sup> sabe que simplesmente impedir um Senador de viajar, ou exigir que ele tenha frequência constante a todas as sessões, para ser um bom Senador, seria uma ingnomínia. Isso tiraria a nossa liberdade de ação. Acho que a Mesa poderia estudar uma solução como a que me referi, pelo menos até que a Constituição fosse mudada. Aqueles que precisarem se ausentar devem justificar ao Plenário a sua ausência. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade que me deu para o aparte.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Àqueles que discordam do meu ponto de vista, ou a ele fazem a mais simples ressalva, eu lembro o § 3º, do art. 33 da Constituição, que passo a ler novamente:

“Art. 33. . . . .  
§ 3º O pagamento da parte variável do subsídio corresponderá ao comparecimento efetivo do congressista e à participação nas votações.”

Então, parece-me demasiado temerário que estejamos nós, Deputados e Senadores, a escolher na Constituição quais os parágrafos que devem ser respeitados e quais os que não devem ser observados. Se fosse assim, não seria uma Constituição, seria um gibí.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Antes de passarmos à Ordem do Dia, a Mesa associa-se às congratulações que o nobre Senador Jorge Kalume dirigiu ao nosso eminente colega, Sr. Senador Murilo Badaró, pela sua entrada na Academia de Letras do Estado de Minas Gerais. Todos nós nos regozijamos com essa decisão da Academia Mineira. S. Ex<sup>a</sup>, através dos seus escritos, dos seus primorosos discursos, dos serviços que presta à Nação, nesta Casa, dos cargos os mais importantes que tem desempenhado com correção, com brilhantismo e com inteligência, mereço do Senado Federal e da Mesa Diretora também as congratulações que lhe foram dirigidas pelo nobre Senador Jorge Kalume e por vários de nossos colegas em apartes a S. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Murilo Badaró** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto —

César Cals — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Moacyr Dalla — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Está finda a Hora do Expediente. Estão presentes na Casa 40 Srs. Senadores. Há número regimental para deliberação.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Item 1:

(Em Regime de Urgência — Art. 371, b, e 188, III, do Regimento Interno)

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1985 (nº 5.739/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, e dá outras providências, tendo

**PARECERES ORAIS**, favoráveis, proferidos em plenário, das Comissões:  
— de Serviço Público Civil; e  
— de Finanças.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária de 14 de agosto do corrente, tendo sido aprovada em primeiro turno.

Votação do projeto, em segundo turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 83, de 1985

(Nº 5.739/85, na Casa de origem)  
De iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará os cargos constantes do Anexo desta lei.

Parágrafo único. Para os cargos de que trata este artigo só se nomearão servidores aprovados em concurso público, cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, conforme determinação dos arts. 108, § 2º, e 109, da Constituição Federal, ressalvado o disposto na Resolução nº 12.032, de 6 de dezembro de 1984, do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará ou de outras para este fim destinadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1984 (nº 2.595/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao art. 232 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 399, de 1985, da Comissão

— De Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Votação do projeto, em turno único. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 116, de 1984

(Nº 2.595/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Acrescenta parágrafo ao art. 232 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 232 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, o seguinte § 2º, passando o parágrafo único a § 1º:

“Art. 232. . . . .  
§ 1º . . . . .

§ 2º A publicação do edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da Assistência Judiciária.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1984 (nº 3.825/77, na Casa de origem), que proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda e emissão de título de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 333, de 1984 da Comissão — de Educação e Cultura, favorável com emenda que apresenta de nº 1-CEC.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 5, de 1984

(nº 3.825/77, na Casa de origem)

Proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda, a emissão de título de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhum estabelecimento de ensino poderá receber, adiantadamente, dos alunos nele matriculados, anuidades escolares ou qualquer outra contribuição pecuniária como pagamento de instrução.

Parágrafo único. Constitui também adiantamento, nos termos deste artigo, a emissão, pelo aluno ou seu responsável, de título de crédito em favor do estabelecimento de ensino.

Art. 2º A inobservância da presente lei sujeitará o seu infrator à penalidade correspondente ao dobro da importância recebida ou do valor do título emitido.

Art. 3º Compete ao Ministério da Educação e Cultura expedir as instruções necessárias à execução desta lei, da forma que melhor lhe convier, podendo, para esse fim, assinar convênios com os Estados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados

É a seguinte a emenda aprovada

## EMENDA Nº 1-CEC

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 2º É proibido ao estabelecimento de ensino negar transferência ao aluno, para outro estabelecimento escolar, por motivo de inadimplimento da anuidade ou mensalidade escolar."

Sala das Comissões, 14 de junho de 1984. — João Calmon, Presidente — Gastão Müller, Relator — José Ignácio Ferreira — Passos Pôrto — Álvaro Dias — Eunice Michiles — Aderbal Jurema.

## O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1983 (nº 3/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 392 e 393, de 1985, das Comissões:  
— De Relações Exteriores; e  
— De Educação e Cultura.

Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 19, de 1983

(nº 3/83, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da judiciedade, nos termos do art. 296, do Regulamento Interno), do Projeto de lei do Senado nº 320, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.144, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Votação do projeto, em primeiro turno.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador Pedro Simon, ao tempo em que ilustrava esta Casa, apresentou projeto destinado a revogar pura e simplesmente a chamada Lei dos Estrangeiros, aprovada pelo Conselho Nacional em 1980 e que, sem embargo de conter muitas falhas, representou grande avanço em relação à lei anterior.

Andou bem a Comissão de Constituição e Justiça ao opinar pela injuridicidade da proposição, de vez que, segundo a melhor doutrina, a pura e simples revogação da lei existente não restabelece a vigência da lei anterior, por si só já inteiramente revogada pela lei seguinte.

Ademais essa é uma matéria de alta relevância. Se, de fato, houver interesse — e os jornais, de quando em vez, dão conta disto — por parte do Governo, de rever o atual Estatuto dos Estrangeiros, é fundamental que promova, antes, um grande debate nacional, de que participe o Congresso, com a sua clarividência de sempre, para que possamos realizar uma lei à altura das responsabilidades internacionais do grande país moderno que somos hoje.

Nessas condições, Sr. Presidente, e aqui vai uma pequena demonstração do que pode uma Oposição sensata e equilibrada realizar em favor do País. Seria talvez mais fácil, simplesmente, aprovarmos a lei, para criar um embaraço político ao Governo. No entanto cometeríamos não só uma aberração jurídica, mas um ato político rigorosamente incoerente.

Por essas razões, votamos contra o Projeto. (Muito bem!)

## O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, pela ordem.

O Sr. Hélio Gueiros — Apenas, para maiores esclarecimentos, indago da ilustre Presidência se o que vai ser colocado em votação é o Projeto ou o Parecer. Se for o Projeto, a Bancada do PMDB votará contra, se for o Parecer, a Bancada do PMDB votará a favor. Então, se for o Projeto, somos contra o Projeto, se for o Parecer, somos a favor do parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Votaremos o Projeto.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado

É o seguinte o projeto rejeitado.

## PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 320, de 1980

Revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que altera os arts. 213, 215 e parágrafo único, 216, 225 e 226 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Título VI — dos crimes contra os costumes), tendo PARECER, sob nº 492, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, o projeto voltará oportunamente para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

## PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 99, de 1981

Altera os arts. 213, 215 e parágrafo único, 216, 225 e 226 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Título VI — Dos Crimes Contra os Costumes).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se aos arts. 213, 215 e parágrafo único, e 216 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) a seguinte redação, acrescentados parágrafos aos arts. 215 e 216:

"Art. 213. Constranger alguém a conjunção carnal, mediante violência, grave ameaça ou surpresa:

Penal — reclusão, de três a oito anos.

Art. 215. Ter conjunção carnal com a mulher, mediante fraude:

Penal — reclusão, de um a três anos.

§ 1º Se o crime é praticado contra mulher menor de dezoito anos e maior de quatorze anos: Penal — reclusão, de dois a seis anos.

§ 2º Se o crime é praticado contra mulher virgem menor de dezoito e maior de quatorze anos, ou contra mulher honesta a pena é aumentada da quarta parte.

Art. 216. Induzir mulher, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Penal — reclusão, de um a dois anos.

§ 1º Se a ofendida é menor de dezoito anos e maior de quatorze anos:

Penal — reclusão, de dois a quatro anos.

§ 2º Se a ofendida é mulher honesta, a pena é aumentada de um quarto."

Art. 2º Os arts. 225 e 226 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 225.

§ 1º

§ 2º

§ 3º É facultado à vítima ou a seu representante legal requerer corram os atos processuais em segredo de justiça, quer nos casos em que se procede mediante queixa, quer nos casos de ação pública.

Art. 226.

I —

IV — se o agente é membro da Polícia e a vítima pessoa detida para averiguações ou por qualquer outro motivo;

V — se a vítima é menor de 18 anos;

VI — se a vítima é mulher grávida;

VII — se a vítima é alienada ou débil mental, e o agente conhecia esta circunstância."

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Américo Souza. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O registro, que sou por justiça levado a fazer nesta tarde, e com o maior pesar, não se refere a nenhum líder político, não recorda alguém que haja integrado qualquer facção partidária mas que, nem por isso, nesta Casa de homens livres, de homens cultos, soará estranho. Refiro-me ao desaparecimento, no último dia 5, no Rio de Janeiro, da brilhante musicista Arminda Villa-Lobos, aquela doce Dona Mindinha que, durante 23 anos, conviveu com o maestro Villa-Lobos, iluminando-lhe a vida. Diplomada pela Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, D. Arminda, que faleceu aos 75 anos, de infarto, teve, na classe de violino, como professora, Paulina D'Ambrosio. E, desde 1932, se tornou as-

sistente do consagrado maestro brasileiro, colaborando na obra educacional de ensino de Canto Orfeônico nas escolas do então Distrito Federal (Rio de Janeiro), dando origem à criação do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico do MEC, em 1942. Como mulher de Heitor Villa-Lobos, inspirou obras imortais, entre as quais várias Bachianas, os Prelúdios e Estudos para violão, vários Quartetos de Cordas e obras de Câmara e Sinfônica. Acompanhou o marido em suas viagens, ajudando-o a divulgar sua obra nos centros europeus, nos Estados Unidos, em 1959, no Japão e na Índia. Após a morte do Maestro Villa-Lobos em 1959, já em 1960 criou o Museu com o nome do compositor, transformando-o num dos mais importantes do país, responsável por eventos como: os festivais anuais, os concursos internacionais, corais e sinfônico, com a inclusão de obras de compositores brasileiros a exemplo de Mignone, Lorenzo Fernandez, Camargo Guarnieri e recentemente de compositores contemporâneos jovens, projetando internacionalmente a instituição. Em 1946, Heitor Villa-Lobos escreveu: "O mais feliz dos artistas é aquele que possui uma linda, boa e inteligente companheira a lhe consagrar toda a sua obra até o fim de sua vida. Assim sou eu".

Foi assim — e me valho do noticiário do **Jornal do Brasil** — Arminda Villa-Lobos, a companheira que a bondade de Deus permitiu ao famoso maestro a ventura de tê-la a seu lado até a hora derradeira.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já no encerramento do primeiro período desta Sessão Legislativa, a **Folha de S. Paulo**, na edição de 23 de junho último, publicou reportagem em que denuncia prejuízos de quase 1 trilhão de cruzeiros para o Governo Federal, a preços de abril deste ano, decorrentes da malversação de recursos do Fundo de Investimento do Nordeste (FINOR).

Segundo a matéria — calcada em textos do Instituto de Estudos Econômicos e Sociais da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — de 253 projetos aprovados pelo FINOR, 234 não completaram sua implantação, havendo casos de empresas que por dez anos vêm recebendo financiamento sem nada produzirem.

Em que pese a pronta reação do Presidente da Associação das Empresas Agropecuárias do Nordeste, o fato é que a denúncia causou a mais viva indignação a quantos se empenham na autêntica promoção do desenvolvimento do Nordeste, através de criteriosa seleção dos projetos apresentados e de cuidadoso acompanhamento da aplicação dos recursos concedidos a título de incentivo.

Não me cabe, por ora, no caso, atribuir culpa ou patrocinar a defesa de quem quer que seja — pessoas ou instituições. Isso é atribuição do Governo, que, através dos órgãos competentes, deve apurar a denúncia, punir os culpados e, sobretudo, aperfeiçoar os mecanismos de garantia de tais operações, para que a administração pública não se transforme numa agência distribuidora de recursos a fundo perdido.

Cabe-me, isto sim, dizer ao Governo e mostrar à opinião pública do País que o povo já tão sofrido do Nordeste não merece pagar por crimes cometidos por empresários inescrupulosos, sob o pretexto de promover o desenvolvimento da região.

Assim, a par de rigorosa revisão da filosofia, na estrutura e na operação de tais fundos — com vistas a erradicar definitivamente essas manipulações fraudulentas —, é indispensável que o Governo não só mantenha como revitalize todos os instrumentos de redenção econômica e social do Nordeste.

É necessário que nos apercebamos de que o Nordeste não é um simples problema regional e tampouco um problema nacional entre outros, como já se ponderou. O Nordeste é a própria face do Brasil em que transparece, com brutal nitidez, o sofrimento do seu povo. Aí se mostram, sem disfarces, as maiores distorções do nosso desenvolvimento.

Creio, pois, que esse vergonhoso e revoltante episódio de malversação de recursos do FINOR não pode e não deve servir de evasiva a qualquer medida que, reduzindo ou até sustentando recursos de incentivos fiscais e credití-

cios destinados ao Nordeste, penalize o seu destinatário maior: os 30 milhões de nordestinos carentes.

Que a denúncia em tela possa servir de ponto de partida para a correção da filosofia de ação da política de desenvolvimento do Nordeste, na perspectiva de que ela não se realize no sentido do estrito desenvolvimento econômico, mas correspondente, efetivamente, ao objetivo do desenvolvimento social.

Estou convencido de que é chegada a hora de o Governo promover o aperfeiçoamento dos instrumentos de apoio ao Nordeste, fazendo com que os incentivos sejam verdadeiramente dirigidos para enfrentar as questões realmente cruciais da região: a grande concentração da renda; a dificuldade de acesso à terra pelos que nela trabalham, associada à manutenção de latifúndios improdutivo; as disparidades sociais nas áreas canavieiras e cacauceiras; o desemprego e a marginalidade nas cidades grandes e nas de porte médio.

Creio que esse é o caminho para a integração do Nordeste à comunhão nacional e requisito básico para a construção de uma sociedade livre, igualitária, pluralista e politicamente estável.

**O Sr. Cesar Cals** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Com todo o prazer.

**O Sr. Cesar Cals** — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> está proferindo um discurso dos mais oportunos porque, na realidade, há toda uma campanha contra o Nordeste. Sob o pretexto de que alguns utilizam mal os recursos do FINOR, pretende-se até reduzir a parcela do FINOR. Na realidade, esse artigo da **Folha de S. Paulo**, que também seria objeto de um pronunciamento meu porque, inclusive, vi meu nome envolvido em uma das empresas agropecuárias do Piauí, é realmente um artigo que trata superficialmente do assunto. Se há malversação no FINOR, que se apure e que se puna. Na realidade, ao sair do Governo do Estado do Ceará, entendendo que um homem público deve também procurar encontrar uma maneira de colocar sua capacidade empresarial, resolvi entrar para o Projeto da SUDENE, com a condição que não fosse no meu Estado, do Ceará, para evitar que se pensasse que qualquer estrada, qualquer obra que eu tivesse feito houvesse sido em interesse particular. Fomos ao Piauí e encontramos, lá, um projeto agropecuário do Governo daquele Estado.

Inscrevemo-nos normalmente na fila. O projeto consistia de lotes de 25 mil hectares, que se destinavam à agropecuária. Fizemos o projeto, que foi aprovado pela SUDENE. Houve, entretanto, uma dificuldade do solo que não era próprio para as capileiras, visando à recriar e a engorda de gado. Foi colocado todo tipo de dificuldade: local sem estradas, local sem energia, região completamente pioneira. Foram muitos empresários do Sul do País e todos os projetos atrasaram pelas dificuldades próprias do local. Mas, no meu caso, e no caso dos projetos daquela região, todos os recursos da SUDENE foram aplicados. É claro que não se chegou a completar o projeto, mas também não se chegou a receber os recursos correspondentes à parte que não foi implantada. Mas o jornal em tela dá a impressão de que foram implantados 40% do projeto, como se tivessem sido recebidos os 100% dos recursos aprovados. Foi preciso uma reformulação para o Projeto de Cajueiro, já que o Projeto-Pecuária não vingou; não era uma região própria para a pecuária a que se destinava o Projeto do Governo do Piauí. Então, esse é o Nordeste sofrido de dificuldades; para quem quer investir lá, só muita fé na região, porque além da falta de infra-estrutura, há falta de análise de solo, de todo um apoio para os projetos que os empresários vão fazer, que normalmente outras regiões têm e, ainda assim, se coloca como se os projetos do FINOR fossem todos eles objetos de desvio de recursos. É, realmente, muito difícil o Nordeste! Quando se tem desejo de investir na área, honestamente, com todas as condições, com todas as fiscalizações, com todos os recursos colocados, ainda assim é objeto de críticas, como essa que o jornal que V. Ex<sup>a</sup> citou fez nesse dia, e que teve repercussão em outros jornais, porque tudo que é contra o Nordeste, tem um efeito multiplicador muito grande em toda a imprensa. Agradeço até V. Ex<sup>a</sup> ter trazido este assunto à baila, porque me dá oportunidade de mostrar, com meu próprio exemplo, a dificuldade de se investir no Nordeste.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agradeço o seu aparte, Senador Cesar Cals, e diria a V. Ex<sup>a</sup> que estava me referindo a um editorial da **Folha de S. Paulo** que não cita nomes, inclusive. Agora, V. Ex<sup>a</sup> está se referindo, talvez, a uma reportagem que saiu em outro dia. Mas V. Ex<sup>a</sup> tem razão, pois hoje mesmo li uma notícia que fala que o IBDF vai empregar certa quantia no Nordeste, dando a entender que aquilo era um grande projeto em benefício da região.

Mas, se V. Ex<sup>a</sup> fizer os cálculos, verá que a parcela que será aplicada pelo IBDF, no Nordeste, não corresponde nem aos 30% da parcela total de recursos de reflorestamento. E V. Ex<sup>a</sup> vai-se lembrar de que o IBDF vive, nesse reflorestamento, de recursos que foram retirados do Nordeste. Assim, veja que não temos nem direito à restituição da parcela mínima que nos deveria caber. Mas V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando pede também que esses casos sejam averiguados, porque todos estamos sujeitos a denúncias contra nós. Quem é político, então, tem que estar sempre preparado para receber alguma denúncia a respeito de qualquer coisa que façamos ou deixemos de fazer. Portanto, francamente, no seu caso específico, não tomei conhecimento da denúncia, mas sei que V. Ex<sup>a</sup> não só deu a explicação, nem precisaria, como mostrou as dificuldades que, muitas vezes, surgem no curso da implantação de determinado projeto. Nem sempre a não aplicação total dos recursos até poderia ser chamado de desvios. Muitas vezes, no decorrer de um projeto surgem certas circunstâncias que determinam até o seu cancelamento, não chegando nem à conclusão, nem também à conclusão da liberação dos recursos que estavam alocados para aquele determinado projeto.

Veja V. Ex<sup>a</sup> que falo também, no meu pronunciamento, daqueles que fazem os seus projetos, que fazem os seus trabalhos, até com recursos próprios.

Na região cacauceira, quando havia recursos para investimentos, esses recursos eram liberados no decorrer de três anos. A primeira parcela ainda servia para a implantação do projeto, mas, quando chegava na segunda e terceira, esses recursos já estavam inteiramente defasados e os custos muito acima dos recursos que seriam liberados nos segundo e terceiro anos. Então, o cacauicultor tinha que tirar do seu próprio bolso os recursos suficientes para terminar o projeto ao qual se havia dedicado.

Veja V. Ex<sup>a</sup> que essas distorções que ocorrem têm que ser apuradas, os culpados têm que ser punidos e o Nordeste é que não pode ser punido em decorrência dos males daqueles que não souberam honrar as tradições dos nordestinos.

Continuo, Sr. Presidente: Havia encaminhado à mesa um requerimento de formações que não pode ser acolhido em virtude das normas regimentais.

Na qualidade, porém, de Senador da República em um regime que considero democrático, dirijo-me aos órgãos competentes para que a SUDENE informe com a devida urgência:

- a) quantos foram os projetos, até esta data, implantados com recursos do FINOR;
- b) identicá-los nominalmente;
- c) qual o montante, em valores, recebidos por cada um dos projetos, discriminando-se os valores de ano a ano (se liberados por etapas);
- d) quais os projetos que estão produzindo, o que e quanto;
- e) quais os projetos que, independentemente das motivações, não foram até agora implantados;

A SUDENE tem condições de prestar estes esclarecimentos. Se o fizer, estará sua nova direção demonstrando que o atual Governo pretende realmente fazer uma administração aberta, transparente, na qual erros do passado ou do presente estarão sujeitos a reparos e que a fiscalização do Congresso não é uma matéria puramente retórica.

A revelação da **Folha de S. Paulo** foi baseada em relatórios oficiais do Instituto de Estudos Econômicos e Sociais — IPEA — órgão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Diz a **Folha** que o País sofreu um prejuízo de 996 bilhões de cruzeiros, a preços de abril, com aplicações do FINOR em 114 projetos agropecuários aprovados nos últimos anos.

A denúncia é grave, e precisa ser averiguada e esclarecida a verdade. A opinião pública tem o direito de ser informada. O Congresso tem o dever de buscar a verdade e

a SUDENE tem a obrigação de informar o que realmente ocorreu.

Os esclarecimentos servirão, também, para que os empresários realmente empreendedores não fiquem sujeitos ao mesmo julgamento dos maus empresários.

Não se pode generalizar e assim condenar toda a política de incentivos fiscais da SUDENE. Pelo contrário, os erros têm que ser condenados, punidos os culpados, e a experiência servir para aperfeiçoar a aplicação dos recursos que o Nordeste necessita para o seu desenvolvimento.

É preciso notar, ainda, que empresários existem que buscam, com seus próprios recursos, a implantação de projetos.

Note-se, também, que, em 1975, os recursos do FINOR correspondiam a 212% dos investimentos do Banco Nordeste na região e hoje limitam a 5% das aplicações do BNB. Deste total, apenas 0,75% são destinados a projetos agropecuários.

Que fatos desta natureza não sirvam para que os eternos insatisfeitos com qualquer tipo de incentivo ao desenvolvimento do Nordeste consigam desviar mais recursos da SUDENE. Pelo contrário, o Nordeste não pode pagar por crimes cometidos por inescrupulosos. É indispensável — como já disse — que o Governo não só mantenha como revitalize todos os instrumentos de renção econômica e social do Nordeste.

Sr Presidente, Srs. Senadores, este é o pronunciamento que pretendi fazer, hoje, em relação ao Nordeste.

Veja, Sr. Presidente, que nós — quando e digo nós, no caso, poderia dizer eu pessoalmente, não quero culpar ninguém por aquilo que declarei — nós parlamentares, infelizmente, não podemos ser julgados por nossos atos praticados aqui no Parlamento, porque, infelizmente, o nosso eleitorado desconhece totalmente aquilo que aqui realizamos.

Sei que os meios de comunicação têm que fazer as suas opções e as suas opções, infelizmente, neste caso, mostram que os trabalhos, aqui ocorridos, nesta sessão, não são os que obrigam a uma maior divulgação.

Vejam, agora, um exemplo, Sr. Presidente, Srs. Senadores: a sessão acabou! Para os meios de divulgação, a nossa sessão já terminou. O que aqui se passar não terá mais nem oportunidade de ser divulgado, a não ser pela "Hora do Brasil."

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não quero, aqui, fazer queixas, mas constatar um fato. Não somos apenas nós que temos que buscar a nossa fonte de informações ou temos que levar a nossa presença àqueles que aqui nos trouxeram; outros profissionais também têm que buscar as suas informações, têm que trabalhar fora do local dos seus trabalhos, porque, se ficarem sentados na sua carteira, jamais terão condições de apresentar ao público aquilo que o público exige.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

**O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ceará perdeu, sábado último, o grande líder empresarial Antônio Gomes Guimarães. Aos 74 anos, vítima do por parada cardíaco-respiratória, faleceu um dos mais conceituados comerciantes do Estado.

Homem probo, de vida retilínea, Antônio Gomes Guimarães mantinha intensa atividade nos campos empresarial, social e religioso. Representante comercial de inúmeras empresas do centro-sul do País, foi o responsável pela criação de um complexo de empresas que atuam no Ceará. Por 14 anos, foi presidente da Associação Comercial do Ceará e 10 anos presidente do Náutico Atlético Cearense, um dos mais importantes clubes sócio-desportivos de Fortaleza. Entre os seus grandes projetos, como presidente do NAC, do qual teve a grande satisfação de ser um dos seus diretores, se incluiu o maior parque aquático do Ceará, o que proporciona aos jovens cearenses a prática de esporte e lazer. Foi também fundador do Serviço de Assistência Social do Clube que mantém uma escola do 1º grau que leva seu nome, na qual estudam 400 alunos.

Homem de clube de serviços, Antônio Guimarães foi governador do distrito de Rotary Clube, onde participava ativamente como um dos seus sócios mais integrados nas campanhas de benemerência.

Profundamente religioso, foi um dos responsáveis pela construção da Catedral de Fortaleza e reconstrução da Santa Casa de Misericórdia, merecendo, assim, a honraria de Comendador da Ordem do Santo Sepulcro.

Homem determinado em suas atitudes, ponderado e com grande equilíbrio em suas ações ou pronunciamentos, foi considerado por todos que com ele conviveram e partilharam de sua amizade, entre os quais me incluo, um verdadeiro patrimônio do Ceará. Sua vida serve de exemplo de luta, dedicação ao trabalho e ao bem.

**O Sr. Virgílio Távora** — V. Exª dá licença para um aparte, eminente Senador César Cals?

**O SR. CÉSAR CALS** — Pois não, eminente Senador Virgílio Távora!

**O Sr. Virgílio Távora** — Gostaríamos de nos associar à justa e merecida homenagem póstuma que V. Exª faz a um dos cearenses que mais encheu a vida pública do nosso Estado. Sem ser político, sem colocação partidária alguma pelos seu trabalho nos esportes, na filantropia, nos meios empresariais, Guimarães realmente marca uma página, repetimos, em nossa história. Recordamo-nos da sua atuação nos momentos, que não são poucos, existentes de fricção entre as classes conservadoras e o Poder Executivo. Um defendendo aquilo que julgavam o justo e certo; o outro, procurando amearhar meios para melhor desempenhar sua missão. E sempre esta atuação era no sentido do bem comum. E fica marcado em nossa memória não uma, duas, três, quatro dessas intervenções e, mais do que isso, um extremado amor que possuía à terra e à gente cearense.

**O SR. CÉSAR CALS** — Agradeço, nobre Senador Virgílio Távora, o seu depoimento, como sempre, com grande densidade, nas palavras que pronuncia. E eu, com a permissão de V. Exª, o incluo no meu discurso, em homenagem a Antônio Guimarães.

Antônio Guimarães, Sr. Presidente, deixa viúva D. Maria de Lourdes Porto Guimarães, senhora de grande atividade no setor de benemerência, nove filhos e 16 netos.

Com este registro, desejo homenagear o grande cearense desaparecido.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Simpósio sobre a Violação dos Direitos dos Artistas, realizado no Palácio da Cultura, no Rio de Janeiro, em fins de junho último, sob o patrocínio da Ordem dos Advogados do Brasil e do Conselho Nacional de Direito Autoral, teve o apoio da ABL, da Federação Latino-Americana de Artistas Intérpretes e Executantes, do Ministério da Cultura, do Instituto de Artes Cênicas e do Serviço Brasileiro de Teatro.

Foi amplamente discutido o uso abusivo de interpretações e criações artísticas, não musicais, em transmissões e retransmissões, pelos organismos de radiodifusão, além das reproduções dessas obras intelectuais, que são comercializadas dentro e fora do País, com proveito exclusivo e ilegal dos seus usuários.

Não convenientemente regularizada essa utilização da obra intelectual, inúmeras solicitações de providências foram encaminhadas às administrações anteriores, sem que cessasse o desrespeito às leis e aos direitos.

Impossível permitir a continuidade dessa prática no Estado de Direito, com os órgãos de difusão acima da lei e das instituições, concedida intolerável proteção do Governo à expropriação do patrimônio artístico.

Em fevereiro último, o Conselho Nacional de Direito Autoral já havia declarado que as gravações, reproduções, transmissões ou retransmissões de criações e interpretações artísticas, realizadas por empresas de radiodifusão, sem o prévio e expresso consentimento do artista, ferem o preceito constitucional e a legislação em vigor, não havendo, homologado pelo CND, qualquer ajuste para pagamento de direito autoral e conexo, firmado diretamente pelos artistas, autorizando a gravação, reprodução, transmissão ou retransmissão de suas interpretações.

Esse importante Simpósio concluiu seus trabalhos, apresentando um documento em que, falando sobre a

impunidade das violações de direitos autorais, acobertada pela inércia da norma penal, o direito positivo em débito com o direito social, quando o Estado não procura solucionar o conflito de interesses, originado pela violação da norma legal.

Em seguida, reivindicando a revisão do Código de Telecomunicações, a elaboração de uma política nacional de comunicação social, coordenada pelo Ministério da Cultura, e os direitos de livre criação, de trabalho, ofício e profissão dos intelectuais brasileiros.

Apoiando essas reivindicações, esperamos que o Ministério da Cultura lhes dê assistência e atendimento. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desta vez, Sr. Presidente, Srs. Senadores, assumo esta tribuna para fazer um apelo, ao nosso Ministro dos Transportes, Senador Afonso Camargo, ou melhor, transmitir a ele o pedido do nobre Deputado Walter Fidelis, do PMDB, de Mato Grosso, isto é, da necessidade de ser determinada a remoção da tela que foi construída ao longo da Avenida São Luiz, na cidade de Cáceres, pelo DNER.

Diz o Deputado Walter Fidelis, na sua justificativa:

"A BR-364 foi construída, no perímetro urbano de Cáceres/MT, superpondo-se à Avenida São Luiz, cujo leito foi elevado, aproximadamente, a dois metros de altura. Ao seu longo, em ambos os lados, foi cavado um enorme valeão e colocado um "telão" para guarnecer a pista.

Todas as vias que davam, até então, acesso à avenida, foram fechadas, impossibilitando o acesso ao comércio ali implantado.

O comércio foi forçado a fechar suas portas e motivado a reabri-las voltadas para o lado oposto (onde antes era a parte dos fundos).

Em vão foram os apelos da população aos surdos ouvidos do Governo de arbítrio, cujo titular da Pasta declarou que, enquanto fosse ministro, não seria retirado o "telão", que causou imensos prejuízos a todos os moradores dos bairros adjacentes, que teve seu acesso obstruído. A desvalorização imobiliária é acentuadíssima.

A grande aspiração do povo é ver arrancada "a cerca da vergonha". É a única, que se tem notícia, que foi instalada em cidade mato-grossense, dividindo-a como o muro de Berlim.

O pretexto quanto à "segurança" não se justifica, eis que "quebra-molas" foram implantados ao seu longo, sendo alguns de quinze em quinze metros.

O pedido da população, que representamos, à Nova República é a remoção do "telão".

Faço minha, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a solicitação do nobre Deputado Walter Fidelis, acima citada, levando à consideração do Sr. Ministro Afonso Camargo, para as devidas providências, por parte do DNER, residência de Cuiabá-MT.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

**O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Correm rumores, insistentes e alarmantes, de que a verba destinada à continuação das obras da Usina Hidrelétrica de Balbina, alocada para este ano, não mais será liberada, fato que, a ser verdadeira a notícia, provocará consequências e prejuízos desastrosos para a economia amazônica, já tão combalida e claudicante.

Dai, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a razão da minha presença na tribuna, para mais uma vez apelar ao Presidente da República no sentido de não permitir a perpetuação desse novo golpe contra o meu Estado, vítima habitual da omissão, da falta de interesse e da desassistência do Governo Federal e, além disso, vítima também das manobras escusas de grupos econômicos que não querem admitir, de modo algum, que o Amazonas tenha o direito de progredir e de se desenvolver, como natural-

mente aspiram todas as Unidades da Federação, tendo em vista o próprio desenvolvimento da Nação como um todo.

Depois da criação da Zona Franca de Manaus, com a conseqüente implantação do Distrito Industrial, a Usina Hidrelétrica de Balbina representa, sem dúvida alguma, a obra de maior importância sócio-econômica para o Amazonas.

Estado financeiramente carente, apesar das suas imensas e fabulosas potencialidades, consubstanciadas nas suas riquezas de solo e subsolo e nos seus tesouros hídricos, o Amazonas continua como o grande enjeitado da Nação, preterido nos seus direitos mais elementares e mais essenciais, como se em verdade não fora um dever dos governantes garantir os meios necessários ao seu desenvolvimento e ao seu progresso que, em última análise, significam também o desenvolvimento do País.

No que concerne à importância da Hidrelétrica de Balbina, vale ressaltar, para um entendimento perfeito do problema, o seguinte:

O mercado de energia elétrica em Manaus vem sendo atendido, há muitos anos, por usinas termoeletricas consumindo derivados de petróleo, o que implica em custos elevados, em evasão permanente de divisas e em confiabilidade cada vez menor, em conseqüência do uso prolongado, o que provoca também serviços caríssimos de manutenção e reformas, sempre mais difíceis em razão da obrigatoriedade de trocas de peças nem sempre disponíveis nos centros produtores.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a necessidade premente de se concluir, o mais rapidamente possível, a Usina Hidrelétrica de Balbina, considerando que ela significa, inegavelmente, a solução mais rápida para a redução do consumo de petróleo e para uma confiabilidade maior na geração de energia elétrica de Manaus, pois permitirá diminuir o consumo de derivados de petróleo, com uma economia anual de 200 milhões de litros de óleos diesel e 212 mil toneladas de óleo combustível, afora outras implicações de caráter social, como, por exemplo, a ampliação do mercado de trabalho, tendo em vista que, com a geração de energia garantida, a preços mais convidativos, é óbvio que novos investimentos ocorrerão, com o conseqüente aproveitamento da mão-de-obra ociosa.

Para a construção total da Hidrelétrica de Balbina, está previsto um custo de 675,9 milhões de dólares, sendo que até fevereiro deste ano já haviam sido gastos 271,7 milhões de dólares, representando 40 por cento do investimento global. Esses valores, Senhor Presidente e Senhores Senadores, não incluem o custo do investimento no Sistema de Transmissão, avaliado em 101,8 milhões de dólares, ou seja, 15% do montante destinado ao Sistema de Transmissão, faltando, ainda, para o término da obra, a importância de 489 milhões e 800 mil dólares, isto, respeitada a previsão orçamentária inicial, sendo que, para o ano em curso, a necessidade inadiável é de 205 milhões de dólares, representando 171 milhões de dólares para a Usina e 33 milhões de dólares para o Sistema de Transmissão.

Explicando mais objetivamente os motivos dos nossos reclamos, apresentamos os seguintes fundamentos:

a) o mercado energético de Manaus cresce a taxas médias muito elevadas, maiores do que a taxa de 6,3% ao ano, utilizada na projeção para o período de 1988-1993;

b) o parque térmico de Manaus, para a garantia do seu funcionamento sem interrupção, requer expressivas importações de óleo e peças, estando previsto, para 1985, um gasto de 300 bilhões de cruzeiros, apenas para a aquisição de derivados de petróleo;

c) as atuais condições de atendimento ao mercado de Manaus apresentam-se totalmente vulneráveis, em razão da elevada idade do parque térmico e da dificuldade de importação de peças de reposição;

d) a partir da data da entrada em operação do complexo gerador de Balbina, efetivar-se-á uma substituição da geração termoeletrica à base de derivados de petróleo equivalente a 7.820 barris por dia. Traduzindo-se esta cifra em dólares, temos: economia diária de divisas de US\$ 220 mil e economia de US\$ 480 milhões no período compreendido entre 1988 e 1993;

e) mais de 50% das obras civis principais da Usina Hidrelétrica de Balbina já estão realizadas, e os equipa-

mentos eletromecânicos encontram-se em adiantado estágio de fabricação;

f) desde os estudos de viabilidade, tem sido demonstrado que a Usina de Balbina é bem mais atrativa economicamente que a alternativa de geração térmica a óleo;

g) a solução hidrelétrica, a experiência o demonstra, é muito mais confiável que outras soluções.

Refutando as alegações dos que afirmam que a inundação do reservatório de Balbina ocasionará graves prejuízos para o equilíbrio ecológico da região, respondemos o seguinte:

A área do reservatório de Balbina sofreu variações durante a evolução do projeto devido principalmente a tolerância dos estudos topográficos. A área que será inundada pelo reservatório é de 236.000 ha correspondentes a 0,15% do território do Estado do Amazonas e 0,05% da área da Amazônia Legal.

A área que será inundada não apresenta riquezas minerais e nem produção agrícola, sendo a sua quase totalidade de terras pobres.

Referente ao aspecto social da questão, vale ressaltado que: o projeto executivo da Usina Hidrelétrica de Balbina encontra-se atualmente em pleno desenvolvimento, com a participação direta de 278 profissionais, representando uma população instalada no canteiro de obras de mais de 7.500 pessoas. Se as obras foram paralisadas, certamente acontecerá um desastre social de conseqüências imprevisíveis, considerando o desemprego em massa imediato, com a intranquilidade, a insegurança e a miséria se abatendo dramaticamente sobre a vida destas pessoas. Será que o Governo Federal, de maneira insensível, realmente deseja que uma tragédia assim aconteça, quando ele próprio vem apregoando que, para a chamada Nova República, a prioridade principal é o homem, com as suas necessidades, os seus direitos e as suas carências?

Balbina, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como núcleo populacional é uma semente promissora em franco processo de germinação. Possui 865 residências; alojamento para 4.500 funcionários; escola do maternal ao 2º grau, com 1.300 alunos; hospital (módulo básico) com 25 leitos; supermercados; agências bancárias; hospedaria; central telefônica e estabelecimentos comerciais os mais diversos. Será lícito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Governo Federal volte as costas a tudo isso permitindo o seu esfacelamento? Será que o ser humano, que ali trabalha, enfrentando uma ambiência adversa e hostil, não merece também os cuidados, a proteção e a assistência da decantada Nova República? Por que se quer destruir uma comunidade nascente, abandonando-a, ao invés de propiciar os meios indispensáveis ao seu desenvolvimento?

Este o quadro de Balbina no presente momento, com a ameaça de paralisação pairando sinistramente sobre ela. Mais uma vez, interesses escusos pretendem golpear o Estado do Amazonas, para interromper bruscamente os seus processos de desenvolvimento sócio-econômico. E contra isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e em nome de toda a comunidade amazônica, quero deixar registrado meu protesto mais veemente, ao mesmo tempo em que renovo o apelo ao Presidente da República, no sentido de que não permita que esse atentado seja cometido contra o Amazonas, fazendo parar a ação dos seus inimigos e determinando a imediata liberação dos recursos indispensáveis à continuação das obras de Balbina, sem o que o trabalho será interrompido e o núcleo populacional desativado, com a Zona Franca de Manaus entrando em agonia, para depois, finalmente, expirar, já que demanda de energia elétrica não poderá ser atendida pelo sistema termo-elétrico, dispendioso e profundamente claudicante.

É este comportamento, lúcido, patriótico e consciente que o povo amazônico espera do Presidente da República, não exatamente uma ato de misericórdia mas, sobretudo, como um ato de justiça que redundará em benefício não somente do Amazonas, mas, também do Brasil, de um modo geral.

Ora o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1984 (nº 1.272/83, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Roraima e dá outras providências, tendo Pareceres, sob nºs 523 e 524, de 1984, das Comissões: — de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido do Senador Passos Pôrto; e — de Finanças, favorável, com voto vencido do Senador Passos Pôrto.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1985 (nº 5.685/85, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação crédito especial de Cr\$ 6.242.900.000 (seis bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros), para o fim que especifica, tendo Parecer favorável, sob nº 423, de 1985, da Comissão — de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1977 — Complementar, de autoria do Senador Franco Montoro, que amplia o conceito de trabalhador rural, para efeitos previdenciários, tendo Pareceres, sob nºs 553 e 556, de 1984, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que oferece, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes; — de Legislação Social, favorável ao Projeto; — de Agricultura, contrário; e — de Finanças, contrário, com voto vencido do Senador Pedro Simon.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1979 — Complementar, de autoria do Senador Henrique Santillo, que cria a Região Metropolitana de Goiânia — GO, na forma do art. 164 da Constituição Federal, tendo Pareceres, sob nºs 452 e 453, de 1984, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Murilo Badaró; e — de Economia, favorável.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que estabelece a obrigatoriedade de correção monetária dos preços mínimos dos produtos agropecuários e das atividades extrativas, tendo Pareceres, sob nºs 18, 19 e 20, de 1983, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; — de Agricultura, favorável; e — de Economia, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador José Richa.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob nºs 435 e 437, de 1982, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; — de Educação e Cultura, favorável; e — de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 24 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 9-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE.** Pronuncia de seguinte discurso.) — Sr. Presidente, srs. Senadores, desejo dividir o tempo de que disponho com dois assuntos que me parecem da maior importância. Cumpro, entretanto, em primeiro lugar, o dever, doloroso para mim, de registrar o falecimento do ex-Prefeito de Paulista, ex-Prefeito da minha velha e legendaria Cidade de Olinda, Dr. Alfredo Lopes Ferreira.

Se tive a oportunidade de conviver com um homem de bem, com um homem dedicado ao cumprimento das obrigações nos cargos que desempenhou; se tive a oportunidade de contar com um homem cioso das suas responsabilidades, voltado para os deveres de seu cargo, este homem foi Alfredo Lopes Ferreira.

Falecido a 5 do corrente, posso dizer que Alfredo Lopes Ferreira durante sua vida pública, quer como Prefeito de Paulista e, posteriormente, de Olinda, se houve de modo a merecer o apoio, os aplausos e o respeito do povo daquelas cidades. Seu nome ficará na História desses dois municípios, pela sua atuação e porque soube corresponder aos anseios e à confiança do povo, deixando um exemplo de probidade e dedicação à causa pública.

Por isso, faço aqui, nesta oportunidade, esse registro e apresento as minhas condolências, que são também de todos os olindenses, à família do extinto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os nordestinos, hoje, mais do que nunca, temos razões sobejas para confiar no futuro da Região, e isso não se dá por acaso; dá-se exatamente pelo fato de que, à frente dos destinos do País, está um homem que sempre lutou, durante os seus mandatos, quer de Deputado como de Senador, de Governador, em defesa de sua terra, debatendo e analisando os seus problemas, em busca de soluções adequadas.

O Presidente José Sarney tem demonstrado a sua preocupação com a problemática da Região. E sabe que não pode haver — isto já se repetiu várias vezes — um Brasil rico com o Nordeste pobre, subdesenvolvido. Por isso tem determinado em favor do Nordeste, providências do maior alcance que aqui queremos destacar. E se não há tempo para tanto, basta que seja lido e, em consequência, transcrito, para provar as assertivas que estou fazendo, o artigo do Ministro do Interior, Ronaldo Costa Couto, publicado hoje no *Correio Braziliense*. É um testemunho, o do Ministro, que precisa constar dos Anais do Congresso Nacional, para que, amanhã, possamos avaliar a importância das decisões adotadas pelo Presidente da República. Eis-lo na íntegra:

**HORA E VEZ DO NORDESTE**

Com a Nova República, chegou a hora e a vez do Nordeste, prioridade do governo José Sarney. Prioridade mesmo. Compromisso sincero, respaldado em decisões e ações objetivas. Em medidas concretas. Em coisas palpáveis, importantes para o povo. Sobretudo para os mais pobres e para os deserdados, essa multidão credora da espetacular dívida social que a Nova República herdou.

Região de contrastes físicos, econômicos e sociais. Nordeste de poucos ricos e muitos pobres. De secas e de enchentes. De 35 milhões de habitantes e dezoito por cento de território do País. De renda média inferior a quarenta por cento da nacional. Da indústria moderna e da obsoleta. Da agricultura capitalista desenvolvida e da sofrida e dramática economia de subsistência — ou aquém da subsistência — na maior parte de sua área. Das boas universidades e de inaceitáveis índices de analfabetismo e morbidade. Terra de muitas riquezas, enormes potencialidades e contundentes manifestações de subdesenvolvimento.

O Nordeste é o maior credor da maior dívida brasileira. Esta não é a dívida externa, proveniente, principalmente, dos numerosos projetos de estatais, raramente ali situados. Refiro-me à dívida social, à "conta" da fome, do desemprego, ao perfil perverso da distribuição da renda, à mortalidade infantil, ao desencanto e à desesperança.

É hora de pensar grande e agir pragmaticamente. De fazer somente o mais importante, o realmente

importante para o povo. De sepultar os desperdícios, os exageros, o supérfluo. É hora de o povo participar, como queria o saudoso conselheiro da Sudene, Tancredo Neves. E como quer outro ex-conselheiro da Sudene, o Presidente José Sarney.

Agora, os fatos. A demonstração de que, mesmo com a crise, o governo da Nova República está cumprindo, ao pé da letra, a prioridade para o Nordeste:

1º) A SUDENE, alavanca fundamental do desenvolvimento da região, volta a ser forte. Ganhou, para dirigi-la, equipe competente, séria e comprometida com os valores democráticos e com os métodos e objetivos da Nova República.

A SUDENE reabriu suas portas e sua alma para a participação do povo do Nordeste. Reencontrou suas raízes, plantadas pelo grande presidente Kubitschek. Volta a planejar para executar, democratizando o planejamento e a execução de programas e projetos, estes energeticamente fiscalizados, por envolverem recursos públicos.

A exemplo da SUDENE, o Governo está empenhado no fortalecimento de outros órgãos essenciais ao desenvolvimento do Nordeste. Na área do Ministério do Interior, destaque, neste caso, o BNB, a Codevasf e o DNOCS.

2º) Sem abandonar o terciário e a indústria, o Governo faz do desenvolvimento agrícola sua prioridade social. E também como tributo à realidade e aos imperativos da natureza, substituiu o tradicional e inócuo "combate às secas", fenômeno inevitável e não controlável, pela política deliberada de conviver com a seca e colocá-la a serviço do homem nordestino.

Estou pensando em irrigação. Tenho em mente o Programa de Irrigação do Nordeste, coordenado pela SUDENE, com meta de um milhão de hectares para o período 1986/90. O Governo não que programas luxuosos nem sofisticados e de irrigação. Quer projetos que resolvam, sejam viáveis e competitivos. Esse programa vai envolver recursos da União, do setor privado e apoio de instituições internacionais. Seus investimentos devem ultrapassar quatro bilhões de dólares nos cinco anos de execução.

3º) O Programa de Recuperação das Áreas Atíngidas pelas Enchentes, lançado pelo Presidente Sarney, na SUDENE, está em plena execução. São Cr\$ 3 trilhões para crédito agrícola e recuperação de moradias, escolas, açudes, poços, vias urbanas, estradas etc.

4º) O Governo criou o Projeto Nordeste e o Programa de Apoio do Pequeno Produtor Rural, beneficiando todos os Estados representados na SUDENE. A estimativa de investimentos é de doze bilhões de dólares nos próximos quinze anos. A expectativa é de que todos os programas estaduais estejam aprovados até o mês de outubro.

Creio ter demonstrado o cuidado, o carinho, o respeito e a seriedade com que o Nordeste vem sendo tratado na Nova República, para cujo abençoado advento foi decisiva a participação dos eminentes governadores da região. A história do Nordeste não registra esforço governamental sequer semelhante ao contido nos compromissos acima mencionados.

E lembro que outras iniciativas, a cargo dos diversos órgãos federais que ali atuam, darão ainda maior densidade e envergadura aos trabalhos pelo desenvolvimento do Nordeste. E também, apesar das dificuldades e limitações, os governos estaduais vêm realizando projetos e programas importantes na região.

O Nordeste vai mudar para melhor na Nova República. No Brasil, por força de suas enormes potencialidades, nenhum problema resiste a trabalho sério, competente e a favor do povo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é preciso dizer mais, pois já foi dito tudo. O artigo a cuja leitura acabei de proceder traduz o compromisso que esperamos ver cumprido, porque estamos certos de que o atual Presidente da República, que sempre se voltou ontem, como parlamentar, para a defesa dos problemas regionais, e hoje, como responsável pela Administração, cumprirá

tudo aquilo que foi prometido em benefício do Nordeste, a fim de levar ao seu povo melhores condições de vida.

Estou certo, portanto, de que não é em vão que manifestamos as nossas esperanças, de melhores dias para a região, que precisa, depois de longo tempo em que se viu afastada das cogitações dos altos Conselhos da República, receber um tratamento prioritário.

Outro assunto a que desejo me reportar, embora de modo rápido, como disse pela exiguidade de tempo, refere-se à Reforma Agrária. O Presidente José Sarney, em Londrina, teve oportunidade de reafirmar - e fazê-lo com clareza — o propósito de resolver esse problema, que significa, sobretudo, a oportunidade de dar ao País um instrumento válido para impulsionar o seu processo de desenvolvimento econômico-social. E, tal não pode ocorrer sem uma Reforma Agrária que se traduza em termos de produtividade, aumentando a produção, redimindo o homem do campo, sobretudo o homem que vive da pequena lavoura, aquele que produz os alimentos necessários ao abastecimento dos grandes centros. Para o homem do campo, a terra não deve ser, apenas, a madrastra má, que quase nada lhe oferece em troca do seu duro labor diário, de sol a sol, e depois de longos anos de sacrifícios, nem a casa própria tem, às vezes, condições de adquirir. A vida que leva não é compatível com a dignidade da pessoa humana, à falta da assistência que o Poder Público tem o dever de assegurar.

Pôr isso, nessa decisão do Presidente, vejo o propósito e o compromisso de implantar a Reforma Agrária, na forma do que estabelece o Estatuto da Terra — uma lei bem formulada, uma lei calcada na realidade brasileira, que visa a democratizar a propriedade, aumentar a produtividade, dar, enfim, condições de trabalho mais dignas ao homem que luta no amanhã da terra, principalmente os pequenos produtores.

**O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex<sup>ta</sup>?**

**O SR. NIVALDO MACHADO — Pois não! Ouço V. Ex<sup>ta</sup>.**

**O Sr. José Lins —** Nobre Senador Nivaldo Machado, a Reforma Agrária é uma necessidade. O que não se entende é que um País como este, de dimensões continentais, não tivesse encontrado há mais tempo um caminho para implantar um sistema produtivo no setor agrícola que pudesse representá-lo no mundo, com as dimensões de suas possibilidades. E isso quando milhões e milhões de brasileiros estão a depender exatamente da organização e da produção do setor agrário. Acho, todavia, que nunca poderíamos esperar que a estrutura da propriedade tivesse evoluído naturalmente de modo são. Isso porque os nossos sistemas de apoio, seja no campo da pesquisa, seja no campo do crédito, seja no campo da assistência técnica, nunca favoreceram o desenvolvimento da propriedade dentro dos seus limites de capacidade e de dimensão. Por isso que muita terra aí está improduti-va, porque o sistema de apoio realmente não chega a permitir que ela se desenvolva: uma hora falta estrada, outra hora falta semente, outra hora falta crédito ou as três coisas de uma vez. Agora, porém acho que o Presidente Sarney tem posto essa questão de modo extremamente feliz. É certo que quando foi lançado o plano de Reforma Agrária houve muito mal-entendido, muita preocupação. Mas é preciso que percebamos o tremendo esforço que o Presidente tem feito para definir o verdadeiro sentido da Reforma Agrária, que é a favor do homem e não contra o homem, não a favor de invasões ou do desrespeito à propriedade privada. Acho que o Presidente foi muito feliz ontem, quando esteve em Londrina, cidade que foi presa de uma notícia que preocupou a todos — não só a ela como ao Estado e como a todo o País; é um município de grande desenvolvimento agrícola, com um sistema produtivo que é exemplo não só no Estado, mas a nível nacional — devido a um decreto que saiu, imagino eu, errado, e que causou as maiores preocupações. E o Presidente, ontem, teve a oportunidade de lá mesmo repor as coisas no lugar certo e de definir o objetivo da Reforma Agrária, que é uma instituição necessária, um instituto para valorização do homem, com objetivos de justiça social, e que nas atuais condições nacionais, tem que ser levada exatamente dentro desse espírito para o qual o Presidente chama atenção: instrumento de justiça social e de promoção do homem e da agricultura em benefício de todos.

**O SR. NIVALDO MACHADO** — Senador José Lins, agradeço e incorporo o lúcido e objetivo aparte de V. Ex.<sup>a</sup> às considerações que estou fazendo, porque traduz, numa síntese, aquilo exatamente que o brasileiro pensa sobre o problema: um imperativo do desenvolvimento econômico do País. É necessária — a Reforma Agrária — para fornecer não só matéria-prima ao setor secundário como também abrir largo mercado interno aos produtos industriais.

V. Ex.<sup>a</sup> chama a atenção também para o pequeno agricultor, aquele homem sempre desassistido, que ora planta, o inverno é bom, ele tem uma produção muito boa, mas não há crédito, o preço é vil e, por isso, ele não consegue senão o necessário para a sua manutenção em níveis baixos de subsistência. Ora o preço é alto, mas a produção é pequena e ele colhe a mesma renda dos anos de invernos generosos que favorecem o seu trabalho e a sua luta.

O objetivo do Presidente é democratizar a propriedade, ampliar o número de proprietários, evitando que continuemos a ser o País de "muita terra-sem-João", e muito "João-sem-terra". É necessário, portanto, que o Governo promova a distribuição da terra em termos de justiça social, para que se alcance a produtividade. Só assim o Brasil, que poderia ser o celeiro do mundo, não precisará, com essa extensão continental, importar gêneros alimentícios.

Temos áreas imensas em condições de produzir alimentos; podemos, inclusive, como os Estados Unidos da América, passar a exportar em vez de importar gêneros alimentícios, o que, para nós, é humilhante.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo concluir essas considerações, pretendendo voltar a desenvolvê-las noutra oportunidade, já que o assunto merece, sem dúvida, a nossa maior atenção e está merecendo do Governo do Presidente José Sarney, prioridade pelas medidas que adotou. Embora algumas providências anunciadas tenham causado preocupação aos proprietários, isso se deve à falta de esclarecimentos complementares na divulgação. O que o Governo quer é garantir a propriedade, distribuir as terras improdutivas e as pertencentes ao patrimônio da União, vendendo-as em condições módicas àqueles que têm tradição na agricultura e querem trabalhar, prestando um serviço dos mais relevantes ao País, pelo aumento da produção de alimentos. Ao Governo cabe tomar, sem perda de tempo, essa decisão, para que não se estrangle o processo de desenvolvimento do País. É o que está disposto a fazer o Presidente José Sarney, e por isso, merece o nosso apoio e os nossos aplausos.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 12-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. JOSÉ LINS (PFL-CE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estou, realmente, inscrito para falar mas, a esta altura, direi apenas algumas palavras, já tenho necessidade de viajar.

Viajarei e talvez, Sr. Presidente, passarei essa semana fora. Amanhã teremos uma reunião da Executiva do Partido, em Fortaleza, da qual sou membro e não poderia absolutamente furtar-me à obrigação. Trata-se de decidir de assuntos da maior relevância para o PFL, no Estado.

Na quarta-feira, teremos a reunião da convenção e, na sexta-feira, a instalação do Partido. Não sendo possível ir e voltar no mesmo dia. Permanecerei a semana em Fortaleza, embora sob o fogo cruzado das observações da imprensa. Talvez seja natural que isso aconteça.

Sr. Presidente, gostaria, também, de aproveitar o momento, já que não farei o discurso que deveria fazer, para parabenizar a Nova República e o Presidente José Sarney pela escolha do nosso ex-colega, o nobre Senador Paulo Brossard, para o cargo de Consultor-Geral da República. Basta que S. Ex.<sup>a</sup> seja, na Consultoria-Geral da República, tão brilhante, tão responsável e tão eficiente como foi durante os anos em que esteve no Senado, e certamente a Nova República estará bem servida. Eu mando também os parabéns ao Senador Brossard que substituiu o Dr. Darcy Bessone.

**O Sr. Itamar Franco** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ LINS** — Com muito prazer.

**O Sr. Itamar Franco** — Eu queria juntar minha voz à de V. Ex.<sup>a</sup> pela escolha do Senador Paulo Brossard que aqui chegou conosco em 1975, que honrou essa Casa como tribuno e como democrata. O Presidente Sarney foi muito feliz na sua escolha. Estamos convencidos, e confiantes de que o Senador Paulo Brossard vai continuar na sua trajetória brilhante, para o bem do nosso País; e assegurando ao Presidente José Sarney aquela tranquilidade que ele necessita.

**O SR. JOSÉ LINS** — Senador Itamar Franco, acho que ambos falamos por todos os colegas do Senado. Digo isso porque Paulo Brossard é admirado por todos nós que sabemos da sua eficiência, do seu trabalho, das suas qualidades de democrata límpido, de homem de pensamento transparente, que só poderá ajudar o País na posição que vai ocupar.

Sr. Presidente, aproveitando esses poucos minutos que me restam, em função da minha viagem, quero tratar rapidamente de um assunto que nos é sumamente importante. Trata-se das aplicações do Banco do Brasil que, nos últimos anos, caíram vertiginosamente em todo o País mas, sobretudo, no Nordeste. Quando Nestor Jost era Presidente do Banco do Brasil e Camilo Calazans seu auxiliar, o Banco do Brasil chegou a aplicar quase 20% de seus empréstimos na Região nordestina. Esse montante, todavia, caiu para cerca de 10% em 1984, isto é, caiu 50%. Acresce, Sr. Presidente, que as aplicações globais do Banco do Brasil também caíram. O Banco foi praticamente esvaziado. As aplicações do Banco, de 1980 para 1984, decresceram 57%. Desse modo, combinadas duas quedas, o Nordeste passou a receber apenas 20% dos empréstimos do Banco do Brasil, destinados ao setor agrícola. Esse fato realmente trouxe enorme prejuízo, sobretudo para as áreas mais pobres que, além de se virem acossadas pela seca, perderam o apoio dos recursos para suas aplicações na agricultura. As causas disso, Sr. Presidente, foram pelo menos duas que vale a pena lembrar. Primeiro, o esvaziamento quase total do Banco do Brasil. Esse é um fato reconhecido, para o qual há mais de um ano venho chamando a atenção. Por outro lado o governo deslocou uma parte dos empréstimos agrícolas dos bancos oficiais, o Banco do Nordeste e o Banco do Brasil, para o setor privado. A propósito disso, leio uma declaração do Sr. Sebastião Rodrigues de Sousa Júnior, Diretor de Crédito Rural do Banco do Brasil, que assim se expressa:

"...em nível empresarial, ninguém tem condições de atender ao pequeno produtor. O gerente de uma instituição de crédito privado, podendo emprestar um bilhão de cruzeiros a um só produtor não vai emprestar a mil clientes diferentes. Seria, nesse caso, insano, se fizesse uma opção por mil contratos, porque os custos operacionais seriam muito mais altos, assim a privatização do crédito levou ao afastamento, na área de atendimento de crédito rural, o pequeno produtor".

Acrescenta mais: "Que o afastamento do pequeno produtor do crédito rural significa a diminuição da produção de alimentos básicos, pois quem mais produz, neste País, é exatamente a pequena propriedade, sobretudo a propriedade familiar."

**O Sr. Cesar Cals** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ LINS** — Com prazer. Peço apenas que V. Ex.<sup>a</sup> seja breve em virtude da minha falta de tempo.

**O Sr. Cesar Cals** — Nobre Senador José Lins, V. Ex.<sup>a</sup> traz um assunto muito importante e vou procurar ser mais breve possível. Na realidade, V. Ex.<sup>a</sup> está relatando o esvaziamento do Banco do Brasil na sua aplicação, principalmente agrícola. Gostaria de, em apoio à sua denúncia, relatar que, ao visitar algumas cidades do Ceará, ouvi dizer pelos agricultores que o dinheiro disponível para o crédito, rural mal dá para comprar um trator de esteira.

**O SR. JOSÉ LINS** — V. Ex.<sup>a</sup> se refere à dotação global do Banco para o Estado, e não para cada agricultor.

**O Sr. Cesar Cals** — Exatamente.

**O SR. JOSÉ LINS** — É o que estou sabendo.

**O Sr. Cesar Cals** — Acho incrível que o Sr. Sebastião Rodrigues queira comparar os efeitos de atender um proprietário, ao invés de mil pequenos proprietários.

**O SR. JOSÉ LINS** — Nobre Senador Cesar Cals, o que o Diretor do Banco Central quis dizer é que o problema do crédito rural para pequenos agricultores não pode ser entregue aos bancos privados, porque eles preferem aplicar o dinheiro com um só proprietário do que com mil. E isso não acontece com o Banco do Brasil.

**O Sr. Cesar Cals** — Pois é, nobre Senador, acho que deveria ter uma instrução do Banco Central impedindo que isso acontecesse, e sim, dando prioridade aos pequenos proprietários. Quero também denunciar aqui, porque acho incrível que, neste momento, no Ceará, na zona atingida pelas enchentes, esteja a Companhia de Eletricidade do Ceará — COELCE — cobrando energia e com multa, naquele período em que não houve energia, pois tudo estava abandonado. Ou a TELECEARÁ, ou a própria Previdência Social, cobrando multa por uma atividade que estava suspensa no período das enchentes. De fato, na realidade, do que V. Ex.<sup>a</sup> diz só me preocupa uma coisa: se os nossos pronunciamentos, no Senado, chegam às autoridades a quem apelamos. Temos sido freqüentes em denunciar coisas importantes, fatos importantes como V. Ex.<sup>a</sup> está denunciando, e fica nisso. Fica só no protesto. É muito interessante porque vai para a Voz do Brasil. Mas o resultado prático não estamos enxergando. É preciso que este Senado encontre uma maneira de os nossos pronunciamentos serem direcionados, conduzidos diretamente às autoridades. E que eles nos deem, também, uma explicação.

**O SR. JOSÉ LINS** — V. Ex.<sup>a</sup> tem inteira razão. Não compreendo como um organismo voltado para o desenvolvimento, como é o caso que V. Ex.<sup>a</sup> cita, estaria cobrando uma conta que não existe. Mas isso é problema do Ceará. Espero que o Governador possa verificar porque acontecem essas coisas.

Sr. Presidente, fiz referência a este problema porque noto agora que o Governo do Presidente Sarney, o Ministro da Fazenda e o Presidente Camilo Calazans estão analisando melhor essa questão e, possivelmente, encontrando o caminho certo. Já o Diretor do Banco Central e igualmente o Diretor do Banco do Brasil, comentando esse problema no Seminário sobre Crédito Rural no Nordeste declaram que o Governo pretende modificar esse estado de coisas. O Presidente Camilo Calazans ao informar que não faltará crédito para a agricultura e que já foi aprovada uma verba de 27,4 trilhões para custeio agrícola deste ano disse peremptoriamente que poderá faltar recursos até programas em outras regiões do País, mas que no Nordeste será recuperado e que para a Região será feito um calendário mensal de desembolso com o objetivo de corrigir essa injusta distorção que até hoje vem afetando sobretudo as classes menos favorecidas da região.

Quero parabenizar o Presidente Camilo Calazans e sua equipe, e ao Ministro Dornelles por essa medida que vem, oportunamente, evitar graves problemas que hoje afetam o Nordeste na área do custeio agrícola. Igual medida deve ser adotada para a comercialização. Nesse sentido chamo a atenção, nobre Senador Cesar Cals, também da CFP, a fim de que cuide de suprir os recursos necessários às únicas safras que o Nordeste está colhendo este ano que são as do algodão, do caju, e da castanha. O milho e o feijão, praticamente não vingaram devido as cheias torrenciais que nos afetaram.

Sr. Presidente, essas medidas são importantes, mas não são suficientes. Leio, Srs. Senadores, em **O Estado de S. Paulo**, do dia 10 de agosto, a seguinte notícia: "Projeto de Anistia Fiscal para as Microempresas". Diz a agência do Rio de Janeiro, de **O Estado de S. Paulo**:

"Dentro de 15 dias, o Governo enviará ao Congresso projeto de lei concedendo anistia fiscal dos

débitos em impostos federais das micro, pequenas e médias empresas de todo o território nacional, abrangendo um universo de cerca de 13 milhões de estabelecimentos.

O anúncio foi feito, ontem, no Rio, pelo Ministro da Fazenda, Francisco Dornelles, durante reunião com vinte presidentes de Federações Comerciais do País.

Dornelles disse que a anistia, se aprovada pelo Congresso, perdoará os compromissos devidos até 1º de janeiro, deste ano, em débitos de tributos federais cuja maior incidência de atraso ocorre no Imposto de Renda."

Eu gostaria de aproveitar a oportunidade para pedir ao Ministro Dornelles que inclua nessa anistia, que parece-se dirigir mais aos contribuintes da Indústria e do Comércio, aos pequenos produtores do Nordeste. Para ser justa, ela deve referir-se não quanto à área fiscal, mas também às dívidas bancárias dos pequenos e microprodutores da região sertaneja, que sofrem sete anos de seca e inundações. Desde 1979 até 1985, esses agricultores vêm, simplesmente, prorrogando seus débitos, recompondo suas contas, que já se acumulam por este longo período. É verdade que seus débitos foram prorrogados, solução que, de qualquer modo, nada resolve. Com um acúmulo de sete anos sem produção, cinco anos de seca e dois anos de cheias, evidentemente esses pequenos produtores não terão condições de pagar dívidas, decorrentes de safras que não existiram.

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. JOSÉ LINS** — Com prazer, Senador Jorge Kalume.

**O Sr. Jorge Kalume** — Inicialmente, quero fazer minhas palavras de V. Exª, com relação à nomeação do nosso colega Paulo Brossard para compor o atual Governo. Efetivamente, Paulo Brossard, pela sua cultura, pela sua probidade, irá prestar valioso serviço ao Governo e, quiçá, à Nação. O segundo ponto que V. Exª abordou foi com referência ao crédito. Espero que o Banco do Brasil, como o Instituto de crédito basilar, inclusive da nossa economia, tenha recurso suficiente para atender aos financiamentos da Amazônia e do Nordeste, em especial dessas duas regiões tão carentes de dinheiro. Porque é na produção agrícola, é produzindo, é com esse auxílio que poderemos produzir, que conseguiremos debelar nossa inflação, que continua viva e sem grandes esperanças de ser debelada. Acho que o grande remédio, a grande terapêutica de combate à inflação é a produção, produção para o nosso consumo e para exportarmos. Faço votos que Banco do Brasil consiga financiar a nossos produtores, quer do Nordeste, quer da Amazônia e, por que não dizer, do Brasil inteiro. V. Exª, também por último, faz uma abordagem sobre a dispensa de débito das micro, pequenas e médias empresas. É uma informação salutar que V. Exª está dando, e essa iniciativa do Poder Executivo merece louros, merece aplausos, merece o pronunciamento de V. Exª nesta tarde.

**O SR. JOSÉ LINS** - Agradeço, nobre Senador Jorge Kalume, o apoio de V. Exª. Justifico o meu pedido de extensão da anistia às pequenas e médias unidades agrícolas do Nordeste, face à pobreza daquele povo, acrescida do sofrimento gerado pela inclemência de tantos anos.

Entendo que a anistia deve estender-se, também, do campo fiscal para o campo bancário.

**O Sr. Jorge Kalume** — V. Exª faz muito bem.

**O SR. JOSÉ LINS** — É que eles, realmente, não vão poder pagar. Por mais que o Governo prorrogue os prazos desses débitos acumulados. O agricultor comprou as sementes, plantou, choveu, a planta cresceu, ele capinou. Então, faltaram as chuvas e a planta morreu. Novamente plantou e não colheu. Ele não poderá pagar, já que não teve colheita nenhuma, nem durante a seca, nem durante as cheias. Esse povo não tem como pagar débitos de 7 anos de sofrimento. O Governo chegou a ajudar — digo, a ajudar porque não foi bem empregar — 3 milhões e meio de sertanejos, durante 5 anos difíceis. Esse

povo viveu à custa do Governo. Como vai poder agora pagar essas dívidas? Acho justo, portanto, que o Ministro analise essa questão. É justo, Sr. Presidente, porque a pobreza do Nordeste é grande. Todos sabemos que a renda média do nordestino, em geral, é de 1/3 da renda média nacional.

O que talvez ninguém saiba é que a renda média no setor rural é apenas de 1/10 da renda per capita das capitais. É de apenas 120 dólares por ano, o que não chega a ser ordenado mensal de um operário em muitos países.

Não se pode cobrar de um homem que, além da pobreza congênita, sofre periódicos ataques de secas e enchentes. É um absurdo que 400 cidades do Nordeste, tenham passado sede durante 5 anos, bebendo água transportada por caminhão. A minha cidade, Crateús, por exemplo, bebeu água trazida de trem, a 200 Km de distância, enquanto ajudava cidades vizinhas, a mais de 50 quilômetros, por caminhão. É inadmissível, ainda, que a avalanche das cheias sucederam às secas se escoe para o mar, sem que tenhamos barragem para retê-la, mesmo para beber. Houve um tempo em que se condenou a política de açudagem, sob o falso pretexto de que não tinha dado resultado contra as secas. É claro que não poderia dar resultado, já que água parada não move moimho: açudes cheios, sem que se tire uma gota d'água para jogar nas raízes das plantas nada resolvem. No entanto, foram os açudes existentes que mitigaram a sede do povo, ainda que de centenas de quilômetros de distância.

Devo dizer que nenhuma das sugestões, que agora faço, constituam sustentáculo para uma política efetiva do Governo na região. É preciso que o Governo entenda que, mesmo tendo dinheiro para emprestar a esses agricultores, isso não resolve a questão dos anos secos. É preciso que o Governo cuide de montar uma infraestrutura de produção, no setor agrícola, que livre o homem do campo desse fantasma da falta de chuva. Já há milhões de metros cúbicos de água armazenados, e outros milhões podem ser armazenados, mas é preciso irrigar a terra. Felizmente, o Presidente José Sarney, com sua sensibilidade, já anunciou um plano de 1 milhão de hectares irrigados na região.

Espero, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que desta vez não aconteça o que aconteceu com outros Presidentes que, com toda sensibilidade, e certamente na melhor das intenções, prometeram a mesma coisa. Vi o Presidente Médici chorar, na minha cidade, diante de um flagelado que comia, pura e simplesmente, farinha com sal. Ouvi, como muitos, talvez alguns de nós aqui ouvimos, na SUDENE, o discurso patético do Presidente Médici. Esses homens, certamente, não sofreram na pele os nossos problemas. Por isso, talvez, contra seu desejo, foram anestesiados pelos milhares de problemas que a Nação lhes apresenta todos os dias, sob as pressões das áreas mais ricas. Todavia, o Presidente José Sarney, que conhece essas questões, antes que o Nordeste pedisse, antecipou-se, tocando direto na ferida, com a sua sensibilidade. Tenho esperanças de que o Presidente vai nos ajudar, ainda que certos Ministérios não se sensibilizem, desta vez confiamos, mesmo porque, do contrário, já não restarão esperanças.

**O Sr. Jorge Kalume** — V. Exª me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ LINS** — Com o maior prazer concedo o aparte ao nobre Senador Jorge Kalume.

**O Sr. Jorge Kalume** — É por isso, Exª, que sempre defendi tratamento diferenciado para as mais diversas regiões do País. Com a nossa região amazônica, com o Nordeste, que são regiões carentes, pobres, paupérrimas mesmo, principalmente o Nordeste, que sofre o estigma da seca ou do excesso de água, como aconteceu este ano. Então, não se pode aplicar as mesmas leis de Estados florescentes, prósperos, no Nordeste. O Nordeste precisa de um tratamento especial, como a nossa Amazônia também. E esta tem sido a minha tônica, nesta Casa. Espero que o atual Governo, o atual Presidente, que é filho do Nordeste, compreenda essa situação, que ele mesmo já defendeu nesta Casa, e vá em socorro, não só do Nordeste, como também da Amazônia. Muito obrigado a V. Exª

**O SR. JOSÉ LINS** — V. Exª tem razão, e eu agradeço o apoio que V. Exª nos dá, aliás, apoio que não tem faltado neste Congresso.

A minha convicção é de que o Nordeste, realmente, não precisa de esmolas, não precisa que o Governo abra a mão, indefinidamente, de incentivos ou doações.

O de que precisamos, nobre Senador, é de um programa de infra-estrutura de produção ajustado às condições ecológicas. Deus, quando criou São Paulo, Goiás, ou o Rio Grande do Sul, entregou a terra preparada, com a chuva, anualmente, chegando em tempo certo. O Nordeste, não. Ele foi-nos entregue, aos nordestinos, ainda por terminar. Todos os países que têm problema dessa natureza trabalham com programas de recuperação, de integração da sua terra ao patrimônio produtivo nacional. Essa integração é feita não como investimentos mas como pré-investimentos para o qual o Governo coopera. Eu citaria, por exemplo, a lei espanhola que concede recursos de 50% para esse fim aos proprietários de terra, sendo 50% a fundo perdido, e 50% por empréstimos a 50 anos de prazo e 2% de juros ao ano. Não estamos querendo mais do que a oportunidade de nos integrarmos à economia nacional e de ajudarmos esta Pátria, que é de todos.

**O Sr. Cesar Cals** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JOSÉ LINS** — Dou o aparte ao nobre Senador Cesar Cals.

**O Sr. Cesar Cals** — Nobre Senador José Lins, V. Exª, como Vice-Líder de um dos partidos do Governo, do Partido da Aliança Democrática, anuncia, com toda esperança, a palavra do Presidente José Sarney, de que vai fazer um projeto de irrigação de aproveitamento de um milhão de hectares — salvo engano — no Nordeste. Realmente, é necessário que eu diga a V. Exª, porque é V. Exª que tem todo o acesso, pela vinculação direta com o Presidente, pela função que exerce, que o Nordeste está meio desesperançado das palavras. Chegou a hora, e muito bem disse o nobre Senador Lomanto Júnior, em que não queremos mais palavras, queremos ação. Eu gostaria que V. Exª pudesse anunciar, brevemente, quando de seu retorno ao Ceará, o início desse projeto. Nós estamos cansados...

**O SR. JOSÉ LINS** — Não preciso, nobre Senador, voltar ao Ceará para atender a V. Exª

**O Sr. Cesar Cals** — Nobre Senador José Lins, permita-me completar o meu raciocínio.

**O SR. JOSÉ LINS** — Vou atender, nobre Senador.

**O Sr. Cesar Cals** — Porque eu gostaria de dizer que ouvi de um assessor direto do Governador do Ceará, na presença do Governador do Ceará, na Federação do Comércio e da Indústria, da FACIC, por ocasião da palestra do General Euclides Figueiredo, que já foi aqui tão debatida, eu ouvi o assessor dizer o seguinte: "O Nordeste está tão desesperançado que em 18 dias vão três trilhões de cruzeiros para tapar os lombos dos bancos do Sul e do Sudeste do País, e se promete recompor estradas, açudes e toda uma série de casas desabadas, toda uma série de danos das enchentes no Nordeste em 18 meses". E hoje o Presidente José Sarney abriu um crédito de 900 bilhões, está anunciado pelas rádios, e vai mandar para o Nordeste, se mandar, em 18 meses. Então, o assessor do Governador do Ceará, que faz parte da Aliança Democrática, do Partido que está no Governo dizia: "Não será o caso — vejamos a proposta absurda — de fazer do Nordeste uma área de segurança nacional?". Então, vejamos bem que essa desesperança do nordestino já atingiu até as hostes do Governo do Estado do Ceará, sendo que V. Exª é também integrante de um dos Partidos que apóiam aquele Governo. De modo que queríamos, com muita ênfase, que V. Exª brevemente dissesse: o projeto já começou. Nós precisamos saber até para transmitir. Nós fazemos oposição, mas não queremos ser injustos. De maneira que eu pediria que não só anunciássemos, mas também mostrássemos as providências que estão sendo tomadas.

**O SR. JOSÉ LINS** — Nobre Senador Cesar Cals, não conheço nenhuma declaração do Presidente Sarney que

não tenha sido cumprida, eu não conheço. Se V. Ex<sup>a</sup> conhece eu não sei.

O Presidente prometeu 3 trilhões de cruzeiros, para recuperar as estradas e outros prejuízos que as enchentes causaram. Prometeu seguirmos um cronograma que está sendo cumprido rigorosamente em dia. Os Governos dos Estados estão recebendo esses recursos...

O Sr. Cesar Cals — Essas palavras não são minhas, são do assessor do Governador.

O SR. JOSÉ LINS — Digo-a, porque tenho conhecimento de que a primeira e a segunda parcela já foram liberadas. Quanto ao programa de irrigação, com a dimensão anunciada, não deve ser preparado sem audiência do Congresso, ou pelo menos com uma ampla discussão. A promessa é, de iniciá-lo em 1986. Todas as medidas preliminares seriam tomadas este ano, numa ação de grande envergadura. De qualquer modo, nobre Senador, tenho plena e total confiança no Presidente José Sarney, e acho que ele merece.

Nordeste sabe que Sua Excelência conhece bem os seus problemas. Suas declarações têm sido objetivas e tem cumprido rigorosamente o que prometeu. Tenho a convicção de que desta vez vamos construir alguma coisa nova para a região em termos de estrutura de produção agrícola, velha luta secular de um povo sofrido.

O Sr. Cesar Cals — Nobre Senador, permita-me. Eu entendo até que V. Ex<sup>a</sup> que tem toda autoridade, porque já exerceu o cargo de Superintendente da SUDENE, Diretor-Geral do DNOCS, é profundo conhecedor do Nordeste e dessas providências, precisa restaurar essas esperanças, porque, na realidade o que eu transmiti aqui foi o próprio protesto de um assessor do Governador, na frente do Governador, ele propõe até que seja uma área de segurança nacional. É preciso que V. Ex<sup>a</sup>, agora, em sua viagem ao Ceará se encontrar o Governador lá — porque me parece que S. Ex<sup>a</sup> vai ser candidato a Deputado Federal por São Paulo; eu acho que quer fugir do povo do Ceará e vai ser candidato federal por São Paulo — se V. Ex<sup>a</sup> encontrá-lo — é muito raro — seria bom elucidar o Governador para que ele pudesse transmitir aos assessores do próprio Governo.

O SR. JOSÉ LINS — Não sei o que significaria, nobre Senador, transformar o Nordeste em área de segurança. Se for para evitar eleições, eu não concordaria.

O Sr. Cesar Cals — A proposta é do assessor do Governador.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixo aqui o meu apelo ao Ministro Dornelles para que analise com cuidado a questão da anistia para as empresas agrícolas do Nordeste, incluída a anistia bancária, ainda mais essencial.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> (Muito bem!)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 12-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quem iniciou sua vida pública, como eu, no mais humilde posto da representação popular, — o de Vereador, na velha cidade de Olinda — sente-se tão honrado em ser tratado como Deputado ou como Senador da República. Por isso que os mandatos, de Vereador, Deputado Estadual, Deputado Federal ou Senador, se equivalem e se confundem pela mesma origem popular, e sua dignidade depende do próprio titular do mandato.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Senador, desculpe-me, pois foi um equívoco, e eu sei que V. Ex<sup>a</sup> há de me ter perdoado.

O SR. NIVALDO MACHADO — Como disse, é uma honra ter sido tratado como fui por V. Ex<sup>a</sup>. Ainda há pouco, lembrava a minha condição de Vereador e de Prefeito de Olinda, mandatos com que fui honrado pelo povo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a data de ontem assinalou o transcurso de um dos acontecimentos mais importantes da vida do País; a fundação dos cursos jurídicos em Olinda e em São Paulo, ocorridos a 11 de agosto de 1827. A data, sem dúvida alguma, merece registro especial, repito, pela sua significação, pela sua importância para a vida nacional. Criados em 1827, pelo Visconde de São Leopoldo, os cursos jurídicos de Olinda e de São Paulo só foram instalados a 15 de maio de 1828, o de Olinda no vetusto Mosteiro de São Bento, dentro de um clima de ciência e de fé. Ambos se constituíram na matriz do movimento cultural do País, ambos concorreram para a formação da consciência jurídica nacional. Essa consciência jurídica que foi responsável pelo ordenamento institucional da vida do País. Atendia a criação desses cursos — Sr. Presidente, a uma aspiração dos homens de cultura do Império, e o seu criador, o Visconde de São Leopoldo, José Feliciano Fernandes Pinheiro, chegou a afirmar, com toda razão, que esse ato era o mais glorioso da sua vida pública. Porque ele era o intérprete legítimo dessas correntes de pensamento, desse movimento intelectual incipiente e que logo depois, com a instalação das escolas de Direito de Olinda e São Paulo adquiriu uma amplitude maior e passou a influenciar a vida brasileira.

Olinda pode orgulhar-se, hoje como patrimônio cultural da humanidade, de ter sido a sede, a célula máter desse movimento que se espalhou por todo o Nordeste. No Mosteiro de São Bento se fez ouvir a voz do professor Lourenço José Ribeiro, pronunciando a primeira aula de Direito. Olinda passou a ser o Centro de irradiação cultural do País, e a sua Escola, o berço da atual Universidade do Recife, tendo contribuído para a formação, como eu disse, da consciência jurídica nacional, sobretudo para um clima onde os ideais de liberdade, de justiça social, de progresso, encontraram eco e ressonância.

Por isso é que desejo, nesta oportunidade, Sr. Presidente, assinalando a importância do fato, congratular-me com os meios universitários, não só de Pernambuco e de São Paulo, mas de todo o País.

Quero, portanto, saudar os juristas, os homens de pensamento, os políticos, pelo transcurso do 158º aniversário dos Cursos Jurídicos no Brasil, registrando que foi o velho Seminário de Olinda que preparou o seu advento. E a Assembléia Nacional Constituinte haverá de buscar inspiração na lição dos mestres de Direito, para elaborar uma Constituição que reflita os anseios de progresso, bem-estar e liberdade do povo brasileiro.

Com estas palavras, registro o transcurso de mais um aniversário da fundação dos cursos jurídicos em Olinda e São Paulo, primeiro marco da História da Cultura do Brasil.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 15-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nossa passagem por esta tribuna, hoje, será breve, Sr. Presidente, por termos que viajar. É apenas para reafirmar e ratificar alguns conceitos aqui apresentados. Ratificar o que dissemos e reafirmar o que ouvimos de alguns de nossos ilustres apateadores.

Sr. Presidente, reclamamos — e com que apreensão — da diferença de linguagem que existia entre as autoridades maiores responsáveis pela condução da política econômico-financeira, e no caso, agora, pela Presidência da República que é aquela que tomou a si o compromisso máximo de impedir divergências entre seus auxiliares, segundo seu discurso de posse, e que, até há pouco tempo estávamos crendo que continuaria na mesma trilha, mantendo esta posição que nós da Oposição só temos a aplaudir.

Mas, Sr. Presidente, como é que, no mesmo dia, ouvimos a declaração enfática, publicada nos jornais sobre matéria econômica, por Sua Excelência o Senhor Presidente em exercício, o ilustre Deputado Ulysses Guimarães, afirmando uma coisa, e o Presidente do Banco Central, e aqui não estamos para fazer fúsqinha a ninguém, dizendo exatamente o contrário, com a agravante de que

este segundo personagem é aquele que está como um carro piloto, indo sempre à frente dos negociadores mais responsáveis e tomando contato com FMI e com os bancos nossos credores do estrangeiro.

Diz Sua Excelência o Senhor Presidente da República:

“Não haverá acordo com FMI este ano.”

O Presidente, quando afirma isso, a repercussão internacional que tem uma declaração tão taxativa de um chefe de Governo só pode ser uma: é que não haverá acordo com FMI este ano.

Mas o que nos diz o Presidente Antônio Carlos Lemgruber?

S.Ex<sup>a</sup> ontem, garantiu que o Governo tentará fechar o acordo com FMI ainda para este ano e que não haverá dificuldades em prorrogar — assim o esperamos, graças a Deus — o acordo com os bancos credores para manutenção do crédito de curto prazo”.

A importância de manter esses créditos de curto prazo salta tanto à vista, que não sabemos como uma pessoa de mediano conhecimento que seja em comércio internacional ainda discuta sua justiça, e aí estamos de acordo com a conduta que o Presidente efetivo está adotando, de a todo custo procurar manter as linhas de crédito interbancário e os créditos comerciais que nos são concedidos fora deste País.

Mas, Sr. Presidente, se esta fosse uma isolada e muito grave divergência entre os dirigentes da política econômico-financeira deste País, como explicar e um e outro têm interdependência no assunto que ontem tocamos e que hoje procuraremos continuar as declarações ontem feitas e estampadas nos jornais, de um lado, pelo Vice-Presidente, Diretor Financeiro da PETROBRÁS de outro lado, pelo Presidente do CNP — Conselho Nacional do Petróleo, e hoje, curiosissimamente, curiosissimamente, Srs. — desculpem — repetidas pela segunda autoridade, o Presidente do CNP perante as câmaras de televisão no Programa Bom-Dia Brasil. Achemos que os Srs. Senadores ouviram, interpelado sobre essa diferença, isto é, ele apresentando que tinha havido um déficit, na PETROBRÁS no primeiro semestre e a PETROBRÁS afirmando que neste período tinha havido era um lucro. Não sabemos se algum dos Srs. à hora ouviu sua fala. Pois bem, como resposta, S. Ex<sup>a</sup> disse: vão perguntar ao Vice-Presidente da PETROBRÁS.

Isto não é crítica. É apenas mostrar aos Srs. que quando, desde o início, pedimos uma mesma linguagem dos diretores das principais autarquias, dos condutores da política econômico-financeira, a apresentação de dados coincidentes é porque justamente se, realmente, um deles tem razão, aquele que diz justamente o contrário, é lógico, é acaciano, deve estar enganado, e conduzindo toda a política da sua repartição em um caminho que não é o mais ajustado.

O Sr. Itamar Franco — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com muito prazer!

O Sr. Itamar Franco — Ouvi e vi o Bom Dia Brasil, hoje e estranhei, realmente...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Então, V. Ex<sup>a</sup> acorda cedo!

O Sr. Itamar Franco — ... o que disse o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo. Mas, Senador Virgílio Távora, infelizmente, o que estamos observando é a continuação do que se dava no passado. Veja que, antigamente perguntávamos ao Ministro das Minas e Energia: — Sr. Ministro...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Infelizmente, S. Ex<sup>a</sup> não está presente!

O Sr. Itamar Franco — Infelizmente, não está presente e eu ia dizer isto ao Senador Cesar Cals. Perguntava-se ao Ministro das Minas e Energia: — “Sr. Ministro, quando haverá o aumento da gasolina?” Era uma questão de segurança nacional, aumentava-se a gasolina na calada da noite, no governo que V. Ex<sup>a</sup>, aqui, defendia no passado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Defendíamos a cuja ação continuamos a defender. No que acho justo e certo.

O Sr. Itamar Franco — Então, o Ministro dizia o seguinte: "vá perguntar ao Presidente do Conselho Nacional do Petróleo". Ora, o Ministro está acima do Presidente do Conselho Nacional do Petróleo; ele teria de dizer se haveria ou não o aumento da gasolina. Nós, que temos concordado com os números apresentados por V. Ex<sup>a</sup> e já falamos que a Aritmética é a Ciência dos números não mentem...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — E não é melhor apresentar números em lugar de ficar dando conceitos meramente opinativos?

O Sr. Itamar Franco — V. Ex<sup>a</sup> tem um fluxo de informação que é impressionante. Isto porque a máquina não foi desmontada. V. Ex<sup>a</sup> continua sendo, aqui, hoje, o Senador do Governo, V. Ex<sup>a</sup> é o Senador do Governo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não diremos ventura, mas não temos ocasião, nem a "ensanchar oportunosa", como dizia ilustre representante amazonense. (Risos) São verdadeiros esses dados que apresento.

O Sr. Itamar Franco — São Excelência?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Então, V. Ex<sup>ts</sup> deviam ficar satisfeitos.

O Sr. Itamar Franco — Não vou contestar os números de V. Ex<sup>a</sup>, primeiro, porque são verdadeiros; segundo, porque a fonte de V. Ex<sup>a</sup> realmente merece o crédito da própria República que, hoje, está aí. Eu só gostaria que a Bancada do Governo tivesse as mesmas informações que V. Ex<sup>a</sup>, mas não temos, Excelência!

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não vamos fazer — permita-nos o contra-aparte — essa injustiça ao Governo do nosso ex-colega e, hoje, correligionário de V. Ex<sup>a</sup>, de que vá subtrair quaisquer informações para os seus defensores.

O Sr. Itamar Franco — Senador Virgílio Távora, o problema não é de justiça ou injustiça; muito pelo contrário, V. Ex<sup>a</sup> é realmente um homem bem informado. Estou aplaudindo, não estou contra, não. Muitas vezes, tive que recorrer a V. Ex<sup>a</sup>, pedindo informações, porque ou elas chegavam aqui, a nosso pedido, em inglês, ou chegavam incompletas. Não é verdade? E eu pedia que V. Ex<sup>a</sup> me traduzisse o inglês ou, pelo menos,...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Os órgãos são os mesmos, não são?

O Sr. Itamar Franco — Eu diria até mais, Excelência, com o devido respeito que tenho ao Governo que defendo: os órgãos são os mesmos e, às vezes, os homens são os mesmos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Nobre Senador, quem coloca os homens nos órgãos não é a Oposição, é o Governo.

Mas, vamos raciocinar friamente. Não é possível. V. Ex<sup>a</sup> apresentou aquelas respostas marotas que o nosso eminente colega dava: que fossem perguntar ao Ministro. Mas, aqui, é o contrário, são duas informações sobre o mesmo assunto, sobre a mesma campanha, dadas frontalmente, divergentes pelos dois. Não discuto nem se há interpretação equivocada das palavras de um ou de outro; afirmo que, hoje, V. Ex<sup>a</sup> ouviu...

O Sr. Itamar Franco — Ouvi, e estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup>, que é de estarrecer o que se passou. Pergunte ao Vice-Presidente.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — O próprio entrevistador ficou fúcido. Como é que um afirmava algo e outro, digamos, o contrário. Desculpe a linguagem matemática: um afirmava mais "b" e outro afirmava que era menos "b". Qual dos dois estava com a razão? Eu não vou discutir nem o mérito. Estamos aqui apresentando mais exemplos. Há pouco falamos na autoridade maior, embora interina, da Presidência da República, que disse com toda a ênfase, o jornalista está publicando, ...

O Sr. Itamar Franco — Não cortanto a fala de V. Ex<sup>a</sup>, foi incrível.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Estamos mostrando e não fazendo crítica. Isto não interessa, não constrói coisa nenhuma. O que é preciso é dar sem querer impingir regras de conduta e quem está no Governo, é dar aquilo

que os Senhores tanto reclamavam do Governo passado: credibilidade mínima à afirmativa do número oficial, que é 1, 2, ou 3. Não discute. E isto?

O Sr. Itamar Franco — Credibilidade, Ex<sup>a</sup>, que tantas vezes nós reclamávamos do Governo João Figueiredo. Não podíamos aceitar certas informações e, muitas vezes, demonstrávamos que essa credibilidade precisava ser corrigida pelo Governo. E pedíamos a V. Ex<sup>a</sup> que procedesse a essas correções.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Parece-nos que estão incidindo, se não neste Governo — não nos recordamos — no Governo passado, em colisões tão grandes, assim, de dados. Podia haver divergências, mas não de menos "a" para mais "a" ou de mais "b" para menos "a".

O Sr. Itamar Franco — Não, Ex<sup>a</sup>, houve!

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Em suma, isto já nos foi solicitado, no início, quando começamos a discussão; vamos falar daqui para adiante. E pode-se falar daqui para adiante, muita gente já mudou de pensamento, está do lado de lá. Não querendo voltar ao passado vamos então nessa vida nova. É vida nova? Então, na vida nova, vamos nós entender.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer, eminente Senador Fábio Lucena. Depois, ouvirei o Senador Cid Sampaio.

O Sr. Fábio Lucena — Era V. Ex<sup>a</sup> Líder do Governo do presidente Geisel, quando anunciou, aqui, às 16 horas de um certo dia, que a PETROBRÁS não firmaria contratos de risco com empresas multinacionais. Eram 4 horas da tarde. Às 8 horas da noite, o presidente Geisel foi à televisão e anunciou à Nação que havia mudado de pensamento e autorizava os contratos de risco com a PETROBRÁS.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — E, às 8 horas e 5 minutos, apresentávamos a renúncia ao cargo — a vice-liderança do Governo — ao Líder Petrólio.

O Sr. Fábio Lucena — Mas estou citando um fato, para comprovar que isso pode acontecer. E isto não representa, nobre Senador, não representa nenhuma...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não éramos condutores de política alguma: transmitíamos...

O Sr. Fábio Lucena — ... capitis diminutio para quem transmite uma informação que, depois, é contestada por aqueles que estão lá em cima...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — ... a informação que recebia de cima. No dia em que a autoridade...

O Sr. Fábio Lucena — ... é contestada pelos que estão lá em cima.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Permita-me contra-aparte-lo?

O Sr. Fábio Lucena — Estou citando um fato.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — No dia em que a autoridade nos fez — e não era de pouco tempo que ela sabia que um dos apanágios que tenho na vida é o ter sido um dos autores, junto com o Deputado sergipano Amando Fontes, um dos autores da Emenda nº 63, que instituiu o monopólio estatal da PETROBRÁS, emenda ao Projeto nº 1.516. No dia em que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, cometeu este ato, cinco minutos, repetimos, solicitávamos nossa substituição da vice-liderança, que tempos após, aliás...

O Sr. Fábio Lucena — É uma questão de estilo. V. Ex<sup>a</sup> agiu...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Então, nos haviam mandado dizer uma coisa e proclamaram outra, mas aqui não estamos nos referindo, dizendo que o porta-voz do Governo disse isso e o Governo está fazendo aquilo. Não, são autoridades que estão agindo executivamente e afirmando coisas diferentes! Foi isso que quisemos dizer e desde o início, vínhamos reclamando: vamos unificar essas declarações.

O Sr. Fábio Lucena — Se V. ex<sup>a</sup> me permite o aparte...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer, pedindo desculpas pela interrupção.

O Sr. Fábio Lucena — Em absoluto, citei um fato. Agora, vê V. Ex<sup>a</sup> que a declaração do Presidente Ulysses Guimarães é mais uma declaração de princípios e não de decisão. O Presidente Ulysses Guimarães disse, infaticamente, que não deverá haver acordo com o FMI, e o Senhor Presidente da República, José Sarney, tem enfatizado que, se houver acordo com o FMI não será ao preço da recessão. Onde, nobre Senador? Explique, por gentileza...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não estamos discutindo a diferença entre os dois, não estranhemos o choque de declarações entre a autoridade maior e a autoridade que está justamente negociando no exterior. Não nos referimos ao choque...

O Sr. Fábio Lucena — Mas a autoridade maior é o Senhor Presidente da República José Sarney.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não, a autoridade maior, na época, chamava-se Ulysses Guimarães!

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex<sup>a</sup> toma...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — E não disse "deverá" e sim "não haverá".

O Sr. Fábio Lucena — Permita-me, V. Ex<sup>a</sup> toma uma declaração de princípios do nobre Deputado Ulysses Guimarães e a coloca como se fosse uma decisão de Governo, quando, na realidade, não o é. Pelo menos, nós ainda encontramos, na imprensa, essas contradições. Bem pior era no tempo em que o Sr. Ernane Galvêas, o Sr. Delfim Netto e o Sr. Langoni — isto aconteceu em dezembro de 1982 — negociaram acordos secretos com o FMI, sem o conhecimento de ninguém, nem de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminente Senador, a hora vai avançada, mas quando terminarmos os prolegômenos — vamos hoje a São Paulo, mas amanhã, bem cedo, salvo motivo de força maior, já estaremos de volta — talvez, amanhã, ou no máximo segunda-feira, se V. Ex<sup>a</sup> nos honrar com a sua presença aqui — é assiduíssimo, o primeiro a reconhecer — vamos começar a parte da dívida externa, também, para ver se aceitamos dados e números e, conforme prometemos — e permita-me levá-lo aos Anais desta Casa, que deveria registrar, há uns dois ou três dias, esta nossa declaração — cumprir aquela promessa e contar o drama de 1982 em que tínhamos que, realmente, engolir em seco algo que, hoje, ainda se nos afigura como um milagre termos saído daquela embrulhada.

O Sr. Fábio Lucena — Certo.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 1 minuto para concluir o seu pronunciamento, visto que o seu tempo já está esgotado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Já estamos concluindo, Sr. Presidente. Permita-nos apenas colher o aparte do nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, não me corte o aparte, por favor; eu concluo. Por mais agudo que seja o drama, drama algum permite que se subordine a soberania nacional a grupos econômico-financeiros internacionais como fez o Governo passado e o que está fazendo ou não quer fazer o atual Governo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sobre este assunto, amanhã, conversaremos.

A soberania nacional, ontem como hoje, está protegida pelos mesmos incisos. O nosso último minuto é dedicado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Muito obrigado, Senador Virgílio Távora. Com relação ao pronunciamento do Presidente da República, de que não seria feito acordo com o FMI, as palavras traduzem o espírito. O que o Presidente José Sarney diz — também afirmado pelo Vice-Presidente Ulysses Guimarães — é que o País não cederá às imposições do FMI, modificando as normas

traçadas internamente para gastos, cobertura de déficit, recessão ou crescimento. Então, temos que compreender o espírito das suas afirmações. Se o FMI admite, apóia e concorda em aceitar essa nossa decisão, evidentemente que não vamos, por teimosia, deixar de assinar qualquer acordo com o FMI, desde que atendamos às bases, às normas e aos princípios que estão sendo traçados. Infelizmente, não posso debater o problema do petróleo, não posso responder pelo problema do petróleo, porque o Presidente já nos advertiu, com a sua campanha, e não quero desrespeitar o rigor do Presidente do Senado. Mas, oportunamente, analisarei esse aspecto com V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Sr. Presidente, somos um soldado disciplinado; apenas diremos que a resposta

a um e dois, no início da tarde de amanhã, daremos. Não estamos nos referindo a Sarney; estamos nos referindo á enfática declaração de quem? Do presidente em exercício, que não diz "deverá", não, mas sim que "não fechará".

Sr. Presidente, agradeço pela benevolência de mais um minuto que V. Ex<sup>a</sup> concedeu a nossa fala e protestamos, amanhã, ou no máximo segunda-feira, a presença dos ilustres Senadores da Situação, que só se vão ver livres de nossa presença, nesta tribuna, quando tivermos discutido e nos convencido da justiça da política que, no momento, estão seguindo em termos econômicos.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela sua benevolência. (Muito bem!)

#### PORTARIA Nº 54, DE 1985

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, de acordo com o que consta do Processo nº 006195 84 9, resolve suspender por 15 (quinze) dias o servidor Raimundo Matos da Cruz, Assistente Legislativo, Classe "A", Referência NM-21, do Quadro Permanente, de acordo com o disposto nos artigos 454, item VI, VII, 467, e 472, inciso III, do Regulamento Administrativo.

Senado Federal, 12 de julho de 1985. — **Lourival Zagonel dos Santos**, Diretor-Geral.



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 094

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1985

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 142ª SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1985

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 91/85 (nº 2.049/83, na Casa de origem), que permite a tolerância de 5% na pesagem de carga em veículos de transporte.

##### 1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

##### 1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 228/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a estabelecer nova condição para os casos de despedimento por justa causa.

##### 1.2.4 — Comunicação

Do Sr. Senador Milton Cabral, que se ausentará do País, nos dias 24 de agosto a 2 de setembro do corrente ano.

##### 1.2.5 — Comunicação da Presidência

Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1984, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

##### 1.2.6 — Discursos do Expediente

**SENADOR JORGE KALUME** — Encaminhando à Mesa projeto de lei que institui a gratificação de Natal para os funcionários públicos ativos e inativos.

**SENADOR LOMANTO JÚNIOR** — Comentários sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 56/85, lida na sessão conjunta matutina de ontem, que determina que a União aplique não menos de 30% de sua renda tributária anual na Região Nordeste.

**SENADOR HELVÍDIO NUNES** — Refutando notícia inserta no jornal *Folha de S. Paulo* de hoje, e atribuída a S. Exª que teria determinado a apuração da existência de duplicidade de assinaturas em emendas oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 43/85, que convoca a Assembléia Nacional Constituinte.

##### 1.2.7 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 229/85, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que institui a gratificação de Natal para os funcionários públicos, ativos e inativos e dá outras providências.

##### 1.2.8 — Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 299-SP/85, encaminhando Relatório e Voto proferidos pelo Sr. Ministro Ivan Luz e o parecer do Ministério Público, referentes ao Contrato celebrado entre o Banco Central do Brasil e a Empresa Líder Táxi Aéreo.

##### 1.2.9 — Ofício do Governador do Estado do Rio de Janeiro

Nº 314/85, enviando cópia da Lei Estadual nº 812, de 20 de dezembro de 1984, destinada a instruir o estudo da Mensagem nº 18/85.

##### 1.2.10 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 230/85, de autoria do Sr. Senador Virgílio Távora, que dispõe sobre o cálculo do Imposto de Renda na Fonte dos servidores públicos civis, federais, estaduais e municipais.

##### 1.2.11 — Leitura de proposta

Proposta de Fiscalização nº 1, de 1985, que propõe fiscalização das atividades do Conselho Nacional de Petróleo.

##### 1.2.12 — Requerimentos

— Nº 308/85, de autoria do Sr. Senador Virgílio Távora, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1985.

— Nº 309/85, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, solicitando dispensa de interstício e prévia

distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 60/85 (nº 4.990/85, na Casa de origem), que concede pensão especial ao Padre Virgínio Fistarol (Ordem Salesiana) a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

##### 1.2.13 — Comunicação da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados

De substituição de membro em comissão mista.

##### 1.2.14 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 41/84 (nº 1.272/83, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências. **Aprovado**, tendo feito declaração de voto o Sr. Jorge Kalume. **À sanção.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 54/85 (nº 5.685/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação crédito especial de Cr\$ 6.242.900.000 (seis bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, novecentos mil cruzeiros), para o fim que especifica. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Aderbal Jurema. **À sanção.**

— Projeto de Lei do Senado nº 293/77-Complementar, que amplia o conceito de trabalhador rural, para efeitos previdenciários. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 56/79-Complementar, que cria a Região Metropolitana de Goiânia—GO, na forma do art. 164 da Constituição Federal. **Discussão adiada**, a fim de ser feita na sessão do dia 19 de setembro próxima, nos termos do Requerimento nº 310, de 1985.

— Projeto de Lei do Senado nº 99/79, que estabelece a obrigatoriedade de correção monetária dos preços mínimos dos produtos agropecuários e das atividades extrativas. **Aprovado em primeiro turno,**

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 3.000,00

Ano ..... Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

após usarem da palavra os Srs. Murilo Badaró, Alberto Silva, Aderbal Jurema, Octávio Cardoso, Marcondes Gadelha, Benedito Ferreira, Cid Sampaio, Alcides Saldanha, Nelson Carneiro, Álvaro Dias e José Lins.

— Projeto de Lei do Senado nº 59/80, que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

**1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA**, como Líder — Elevação do índice inflacionário. Deficit público orçamentário.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Sugerindo que parte dos recursos arrecadados com a loteria esportiva, sejam aplicados na manutenção dos estádios brasileiros. Importância política da ONU no contexto mundial.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelo às autoridades marítimas fluminenses, no sentido de ampliar a segurança dos banhistas de Cabo Frio — RJ.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Documento dos Engenheiros Agrônomos do Ministério da Agricultura, reivindicando equiparação salarial com os Médicos Veterinários daquele Ministério.

**SENADOR CÉSAR CALS** — Necessidade de se adotar medidas energéticas no combate à pesca predatória no litoral cearense.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Importância da instituição do Programa Nacional do Livro Didático.

**1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — ATA DA 143ª SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1985**

**2.1 — ABERTURA**

**2.2 — EXPEDIENTE**

**2.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 92/85 (nº 5.578/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher — CNDM e dá outras providências.

**2.2.2 — Comunicação da Presidência**

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 92/85, lido anteriormente.

**2.2.3 — Requerimentos**

— Nº 311/85, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 49/85 (nº 5.565/85, na origem), que dispõe sobre indenização aos Ministros de Estado.

— Nº 312/85, na origem, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 124/85-Complementar, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, modificada pelas Leis Complementares nºs 38, de 13 de novembro de 1979 e 45, de 14 de dezembro de 1983.

**2.2.4 — Comunicação da Presidência**

— Retirada da Ordem do Dia da presente sessão dos itens 2 a 6, referentes a escolha de autoridades.

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/85 (nº 4.990/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao Padre Virgílio Fistarol (Ordem Salesiana). **Aprovado. À sanção.**

**2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

— Projeto de Lei da Câmara nº 49/85, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 311/85, lido no Expediente. **Aprovado**, nos termos do substitutivo oferecido pelo Sr. Senador Gastão Müller, com subemenda da Comissão de Serviço Público Civil, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 49/85, em regime de urgência. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 124/85-Complementar, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 312/85, lido no Expediente. **Aprovado**, nos termos do substitutivo oferecido pelo Sr. Senador Henrique Santillo, após pareceres das comissões competentes, após usarem da palavra os Srs. Henrique Santillo, Marcondes Gadelha, Murilo Badaró, Gastão Müller e Carlos Chiarelli. À Comissão de Redação.

— Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 124/85-Complementar, em regime de urgência. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

**2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.**

**2.4 — ENCERRAMENTO**

**— 3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO**

— Nºs 137 a 143, de 1985.

**4 — MESA DIRETORA**

**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Ata da 142ª Sessão, em 20 de agosto de 1985**

**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura**

**Presidência dos Srs. José Fragelli, Enéas Faria e Alberto Silva**

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Alcides Paço — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavaicante — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutaby Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Roberto Wypych — Alvaro Dias — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, de 1985**

(Nº 2.049/83, na Casa de origem)

Permite a tolerância de 5% (cinco por cento) na pesagem de carga em veículos de transportes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica permitida a tolerância máxima de 5% (cinco por cento) sobre os limites de peso bruto total e peso bruto transmitido por eixo de veículos à superfície das vias públicas.

Art. 2º Somente poderá haver autuação, por ocasião da pesagem do veículo nas balanças rodoviárias, quando o veículo ultrapassar os limites fixados nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

DECRETO-LEI Nº 49, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

**Regula o limite máximo de carga por eixo para o tráfego nas vias públicas de veículos ou combinações de veículos e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 31 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965,

Considerando a necessidade de evitar a deterioração prematura da rede rodoviária nacional causada pelo excesso de peso de veículos; e

Considerando a inexistência de legislação adequada no sentido de regular os pesos máximos para os veículos que trafegarem nas vias públicas do território nacional, resolve baixar o seguinte Decreto-lei:

Art. 1º O tráfego nas vias públicas, de veículos ou combinações de veículos só é permitido dentro das condições e critérios estabelecidos neste Decreto-lei.

Art. 2º São fixados os seguintes limites de carga por eixo:

a) 10 (dez) toneladas por eixo isolado.

b) 16 (dezesseis) toneladas por conjunto de dois eixos em tandem, quando for de 1,20m a 1,34m a distância entre os dois planos verticais paralelos que contêm os centros das rodas.

c) 17 (dezesete) toneladas por conjunto de dois eixos em tandem, quando a distância entre os dois planos verticais paralelos que contêm os centros das rodas for superior a 1,34m.

§ 1º Quando a distância entre os dois planos paralelos que contêm os centros das rodas de dois eixos adjacentes, for inferior a um metro e vinte centímetros, a carga transmitida ao pavimento pelos dois eixos, em conjunto, não excederá a dez toneladas.

§ 2º Quando a distância aludida no parágrafo anterior for superior a dois metros e trinta e nove centímetros, cada eixo isoladamente considerado, poderá transmitir ao pavimento até dez toneladas.

Art. 3º Os limites da carga estabelecidos no artigo anterior só prevalecem para os eixos que se apoiem no pavimento por meio de, no mínimo, quatro pneumáticos, da mesma rodagem calcando rodas do mesmo diâmetro.

Parágrafo único. Nos eixos apoiados por meio de dois pneumáticos os limites e carga, fixados no artigo 2º deste Decreto-lei, ficam reduzidos a metade.

Art. 4º Nenhuma combinação de veículos poderá ser constituída de mais de duas unidades, incluída a unidade tratora e nem ter peso total superior a quarenta toneladas.

Art. 5º Conceder-se-á autorização excepcional aos veículos especiais que transportem carga indivisível e que não se enquadrem nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, observados os seguintes critérios:

a) cada viagem dependerá de autorização especial, a critério do órgão competente, a ser exarada em requerimento do interessado, o qual especificará obrigatoriamente as características do veículo e da carga, o percurso a ser percorrido e a data do deslocamento inicial.

b) a autorização especial só tem validade para a viagem indicada no requerimento.

c) o veículo ou combinação de veículos deverá representar a quantidade de eixos necessária à melhor distribuição de carga sobre os mesmos.

Parágrafo único. A autorização especial de que trata este artigo não exime o seu beneficiário da obrigatoriedade de ressarcimento do dano ou danos que o veículo vier causar à via pública ou a terceiros.

Art. 6º Os veículos ou combinações de veículos não podem exceder à capacidade nominal de fabricação, a qual constará do seu registro de licença.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, os fabricantes de veículos, de reboques e semi-reboques fornecerão atestados aos proprietários para apresentação aos órgãos responsáveis pelo licenciamento.

Art. 7º As sanções estabelecidas neste decreto-lei serão aplicadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais, encarregados da fiscalização do trânsito dentro das suas respectivas jurisdições.

Art. 8º A fiscalização dos limites de carga será feita ao longo das vias públicas, com a utilização de balanças próprias, fixas ou móveis.

Art. 9º Fica estabelecida a multa de 1/20 (um vinte avos) do maior salário mínimo vigente no país, por 200 (duzentos) quilos de excesso ou fração desse limite.

Art. 10. Sem prejuízo do pagamento da pena pecuniária fixada no artigo anterior, o veículo que transportar excesso de carga superior a 1.000 (mil) quilos, por eixo isolado, ou 1.500 (mil e quinhentos) quilos por conjunto de dois eixos em tandem, só poderá prosseguir a viagem após o descarregamento do respectivo excesso.

Art. 11. Nos orçamentos dos órgãos encarregados da execução deste decreto-lei, serão previstas dotações próprias que permitam a cobertura de despesas com a aquisição de equipamento necessário à fiscalização.

Art. 12. Durante os 180 (cento e oitenta) dias que decorrerem a partir da publicação deste decreto-lei, são permitidos, em caráter excepcional, os seguintes limites de carga:

a) 11 (onze) toneladas por eixo isolado.

b) 17 (dezesete) toneladas por conjunto de dois eixos em tandem quando for de 1,20m a distância entre os dois planos verticais paralelos que contêm os centros das rodas.

c) 18 (dezoito) toneladas por conjunto de dois eixos em tandem quando for superior a 1,34m a distância entre os dois planos verticais paralelos que contêm os centros das rodas.

§ 1º Do 181º dia contado da publicação deste decreto-lei, até o 270º dia, os veículos que trafegarem com excesso de carga, considerados os limites do art. 2º, estão sujeitos à multa correspondente a 2/5 da estabelecida no art. 9º.

§ 2º Do 271º dia contado da publicação deste decreto-lei até o 365 dia, os veículos que trafegarem com excesso de carga, considerados os limites do art. 2º, estão sujeitos à multa correspondente a 4/5 da estabelecida no art. 9º.

§ 3º Após o 366º dia contado da publicação deste decreto-lei, não tolerada qualquer prorrogação, aplicar-se-á, na sua integralidade, a multa de que trata o art. 9º.

Art. 13. Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 18 de novembro de 1966; 145ª da Independência e 78ª da República. — H. CASTELLO BRANCO — Juarez Távora.

DECRETO Nº 62.127, DE 16 DE JANEIRO DE 1968

(e posterior modificação — Decreto nº 82.925, de 21 de dezembro de 1978.)

**Aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, alterado pelo Decreto-lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, que este baixa, assinado pelo Ministro de Estado de Justiça.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 1968; 147ª da Independência e 80ª da República. — A. COSTA E SILVA — Luiz Antônio da Gama e Silva.

**CAPÍTULO I**

**Das disposições preliminares**

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza, nas vias terrestres do território nacional abertas à circulação pública, rege-se-á por este Regulamento.

§ 1º São vias terrestres as ruas, avenidas, logradouros, estradas, caminhos ou passagens de domínio público.

§ 2º Para os efeitos deste Regulamento, consideram-se vias terrestres as praias abertas ao trânsito.

Art. 82. São fixados os seguintes limites máximos peso bruto total e peso bruto transmitido por eixo de veículo à superfície das vias públicas:

I — peso bruto total por veículo combinação de veículos: 45 (quarenta e cinco) toneladas;

II — peso bruto por eixo isolado: 10 (dez) toneladas;

III — peso bruto por conjunto de 2 (dois) eixos em tandem quando a distância entre os 2 (dois) planos verticais que contêm os centros das rodas for superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros) e inferior ou igual

a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros): 17 (dezesete) toneladas;

IV — peso bruto por conjunto de 2 (dois) eixos não em tandem, quando a distância entre os 2 (dois) planos verticais que contêm os centros das rodas for superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros) e inferior ou igual a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros): 15 (quinze) toneladas.

§ 1º Considerar-se-ão em tandem dois ou mais eixos que constituam um conjunto integral de suspensão, podendo qualquer deles ser ou não motriz.

§ 2º Quando, em um conjunto de 2 (dois) eixos, a distância entre os 2 (dois) planos verticais paralelos, que contêm os centros das rodas, for superior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), cada eixo se considerará como se fosse isolado.

§ 3º Em qualquer par de eixos em tandem, com quatro pneumáticos cada, com o limite legal de dezessete toneladas, a diferença de peso bruto entre os dois eixos não deverá exceder a mil e setecentos quilogramas.

§ 4º Na fiscalização dos limites fixados neste artigo, levar-se-ão em conta os excessos sobre os eixos ou conjunto de eixos e sobre os pesos brutos totais de cada veículo, de modo que o excesso final reflita somatório de todos eles, para fins de aplicação de multa prevista no parágrafo primeiro do artigo 189.

§ 5º Os veículos ou combinações de veículos com peso bruto total superior ao fixado no item I poderão obter autorização especial para transitar, desde que não ultrapassem os limites de peso por eixo ou conjunto de eixos, ou o seu equivalente em termos de pressão a ser transmitida ao pavimento, e não infringam as condições técnicas das obras de arte rodoviária, constantes do roteiro a ser percorrido.

Art. 83. Os limites máximos de peso bruto por eixo e por conjunto de eixos, estabelecidos no artigo anterior, só prevalecem:

I — se todos os eixos forem dotados de no mínimo 4 (quatro) pneumáticos cada um;

II — se todos os pneumáticos de um mesmo conjunto de eixos forem da mesma rodagem e calçarem rodas do mesmo diâmetro.

Parágrafo único. Nos eixos isolados, dotados de 2 (dois) pneumáticos, o limite máximo de peso bruto por eixo, fixado no item II do artigo anterior, será reduzido à metade.

(À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

## PARECERES

### PARECER Nº 499, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1983, que “veda a aquisição de títulos de empresas estatais ou outras que gozem de favor ou incentivo fiscal às autoridades e nas condições que especifica”.

Relator: Senador Nelson Carneiro

Acolho e subscrevo o lúcido parecer, que o ilustre Senador Marcondes Gadelha não chegou a assinar e não submeteu à apreciação desta dought Comissão, ao Projeto de Lei nº 18, de 1983, de autoria do nobre Senador Henrique Santillo.

Subscrito pelo eminente Senador Henrique Santillo, o projeto sob exame intenta vedar a aquisição de títulos de empresas estatais ou outras que gozem de favor ou incentivo fiscal, por parte do Presidente e Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, Secretários Gerais dos Ministérios, Governadores e Secretários de Estado.

A mencionada vedação abrange a aquisição, sob qualquer modalidade, de ações, debêntures, bônus ou outros títulos emitidos por companhias abertas, privadas ou estatais, assim como por sociedade de economia mista que gozem de favor ou incentivo fiscal.

Consigna a justificativa do projeto que a lei projetada é “pouca coisa mais do que mera reprodução do Projeto de Lei nº 3.037, de 1980, de autoria do Deputado Audálio Dantas”, por isso que repetiu os argumentos expendidos na mencionada proposição, com o intuito de

“moralizar a administração pública”, em face do vazamento de informações no mercado de títulos e valores.

Cumpra salientar que a Constituição do Brasil contém em seu bojo princípios doutrinários insitos e expressos, estes últimos compendidos no artigo 82, onde o Presidente da República, ocupante da mais alta magistratura republicana, é responsável pelas infrações político-administrativas que cometer, no exercício de seu mandato. Essas infrações, denominadas de crimes de responsabilidade no Direito Público, são definidas e tipificadas em lei especial, que estabelece as normas precedimentais e de julgamento pertinentes.

Nos crimes comuns, o Presidente da República está, como qualquer cidadão, sob as penas previstas no Código Penal, submetido ao foro privilegiado do Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 119, I, a, em face da chamada competência pela prerrogativa de função, à qual, vale lembrar, estão igualmente sujeitos os Congressistas.

Como se verifica, a inovação contida no projeto invade área constitucionalmente delimitada para o Presidente da República através de lei ordinária, além de violar a autonomia dos Estados, ao tratar especificamente do Governador e seus Secretários de Estado.

Não se pode olvidar que o legislador constituinte, fiel ao “princípio da reserva legal”, ao tratar do Presidente da República, nos artigos 73/83, traçou as suas atribuições e responsabilidades, ao influxo de um sistema presidencial adstrito às regras de direito positivo aplicáveis erga omnes e normas programáticas especiais impostas pela elevada função de supremo mandatário.

Por isso, entendemos que “quando a lei quis, determinou; sobre o que não quis, guardou silêncio”, coerente com a parêntia latina aplicável à espécie de um projeto de lei ordinária que busca impropriamente disciplinar matéria restrita à Carta Magna.

Quanto ao mérito, reportamo-nos ao suporte contido no princípio doutrinário insito já referido, no qual a matéria em causa não se amolda ao Estado liberal democrático que norteia a Constituição do Brasil.

As restrições e vedações traçadas na lei projetada violam outrossim o princípio jurídico previsto no parágrafo 1º do artigo 153 da Carta Magna, na medida em que as pessoas de que trata o projeto se presumem *juris tantum*, no exercício de suas funções públicas, insusceptíveis de se comportarem tipicamente com o casualismo em que se arrima a justificativa. Estão elas sujeionadas à declaração de bens antes da investidura pública e a chamada lei de enriquecimento ilícito, quando for o caso, tudo penalmente tutelado, seja por código ou por lei extravagante.

Cumpra advertir que o conceito de Chefe do Poder Executivo retrata uma atribuição de competência a ser exercida comeditadamente, em consonância com os elevados misteres de Chefe de Estado e de gestor da administração pública, que impõem procedimento compatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo, sem as quais, pode incidir em crime contra a probidade da administração, previsto no item 7 do artigo 9º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

À vista do exposto, sopeçadas as razões de natureza formal e substancial aqui expendidas, envolvendo respectivamente óbices de natureza jurídico-constitucional e de mérito, opinamos, no estrito âmbito de competência regimental desta Comissão, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1985. — José Ignacio Ferreira, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Nivaldo Machado, Martins Filho, (contra) — Octávio Cardoso, Lenoir Vargas, Fábio Lucena, Severo Gomes, Alfredo Campos.

### PARECER Nº 500, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1981, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição de unidade existente”.

Relator: Senador Nelson Carneiro

Em 16 do corrente me foi redistribuído para dar parecer o Projeto de Lei nº 18, de 1981, de autoria do nobre Senador Gastão Müller, determinando que “nenhum

museu público poderá ser extinto ou demolido sem previsão ou destinação da receita específica para a construção, reconstrução ou montagem, na mesma cidade, de outra instituição congênere de, pelo menos, idêntica capacidade física e técnica”.

Num País tão carente dessas casas de cultura, o primeiro impulso seria votar pela aprovação do Projeto. Seria o mérito. Mas, no que tange ao exame preliminar da constitucionalidade da proposição, não há como deixar de subscrever o seguinte parecer do ilustre Senador Carlos Chiarelli, que não o subscreveu e não foi submetido a esta dought Comissão:

“O nobre Senador Gastão Müller submeteu à apreciação do Congresso Nacional a proposição epigrafada, segundo a qual “nenhum museu público poderá ser extinto ou demolido sem previsão ou destinação da receita específica para a construção, reconstrução ou montagem, na mesma cidade, de outra instituição congênere de, pelo menos, idêntica capacidade física e técnica” (art. 1º).

O objetivo da proposição, como diz a Justificação, é “preservar a memória nacional, assegurando sua existência, mediante destinação de recursos para construção, reconstrução de museu que seja extinto ou demolido”.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças. Neste órgão técnico fui designado relator. Passo, pois ao exame da matéria.

Por força de dispositivos regimentais, cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade e juridicidade das proposições (art. 100, inciso III) e, ainda, deverá examinar a técnica legislativa empregada na redação do projeto e a sua regimentalidade (art. 103).

O projeto dispõe a respeito dos museus públicos. Portanto, atinge os pertencentes à União, aos Estados, Territórios e Distrito Federal.

Entende o relator que o projeto infringe claramente os arts. 57, II e 65 da Constituição Federal, que reservam à exclusiva competência do Presidente da República a iniciativa das leis que aumentem a despesa pública. Os membros do Congresso Nacional não têm poder de iniciativa para apresentação de projeto que tais. O projeto, se convertido em lei, aumentaria a despesa pública.

Nessa matéria, o poder de legislar da União não atinge os bens dos Estados ou dos Municípios, porque isto iria ferir sua autonomia. De fato, o art. 15, inciso II, letra a, da *Lex Legum*, assegura a autonomia municipal, pela administração própria, no que respeita ao seu peculiar interesse, especialmente quanto à aplicação de suas rendas.

Por outro lado, à União é vedado legislar sobre a aplicação das verbas do Estado, da mesma maneira do que ocorre, com relação aos municípios, porque aqueles também são autônomos. O Brasil é uma república federativa (art. 1º). No art. 13, a Constituição, determinou que os Estados se organizem e se rejam pelas Constituições e leis que adotarem, respeitadas os princípios estabelecidos pela Lei Maior. O § 1º do mesmo art. 13 conferiu aos Estados todos os poderes que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedados por dispositivos constitucionais. Logo, têm eles o poder de arrecadar sua receita e aplicá-la como dispuser nas suas próprias leis.

Por isso, não pode a União, sem ferir a autonomia das unidades federadas, impor às mesmas a obrigação de empregar parte de suas rendas na conservação, reconstrução ou instalação de seus museus.

Em face do exposto, o voto do relator é pela inconstitucionalidade do Projeto nº 18, de 1981, o que, a nosso ver, dispensa o exame de outros aspectos da proposição.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1985. — José Ignacio Ferreira, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso, Martins Filho — Nivaldo Machado — Fábio Lucena — Alfredo Campos — Severo Gomes.

**PARECER**  
**Nº 501, de 1985**  
**Comissão de Redação**

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1984 (nº 3.825/77, na Casa de origem.)

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1984 (nº 3.825/77, na Casa de origem), que proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda, a emissão de título de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 20 de agosto de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

**ANEXO AO PARECER**  
**Nº 501, DE 1985**

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1984 (nº 3.825/77, na Casa de origem.)

Proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda, a emissão de título de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências.

**Emenda nº 1**

(Correspondente à emenda nº 1-CCJ)

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 2º — É proibido ao estabelecimento de ensino negar transferência ao aluno, para outro estabelecimento escolar, por motivo de inadimplimento da anuidade ou mensalidade escolar".

**PARECER**  
**Nº 502, de 1985**  
**Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1983 (nº 3/83, na Câmara dos Deputados.)

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1983 (nº 3/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de agosto de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

**ANEXO AO PARECER**  
**Nº 502, DE 1985**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº , DE 1985**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER**  
**Nº 503, de 1985**  
**Comissão de Redação**

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1980, que autoriza o Poder Executivo a criar cursos noturnos, em todas as instituições de ensino superior vinculadas à União.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de agosto de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

**ANEXO AO PARECER Nº 503, DE 1985**

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1980, que autoriza o Poder Executivo a criar cursos noturnos, em todas as instituições de ensino superior vinculadas à União.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar cursos noturnos, em todas as instituições de ensino superior, vinculadas à União.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Federal de Educação, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo os cursos e respectivos currículos e números de séries, que serão ministrados no período noturno pelas instituições de ensino superior vinculadas à União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)  
Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 228, de 1985**

Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a estabelecer nova condição para os casos de despedimento por justa causa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São acrescentados ao art. 482, da CLT, os seguintes §§ 2º e 3º, com remuneração do único existente para 1º:

§ 2º Previamente à despedida do empregado por justa causa, deverá este ser identificado por escrito e mediante recibo.

§ 3º No caso de inobservância do disposto no parágrafo anterior, a despedida será considerada sem justa causa."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Com inusitada freqüência, a empresa costuma imputar ao empregado falta grave, dispensando-o por justa causa, o que, em tese, encontra amparo na disposição do art. 482, CLT.

O empregado, todavia, nunca é identificado da imputação, apenas tomando conhecimento da despedida por justa causa no momento mesmo em que essa se dá.

Tal procedimento deve ser coibido, quando menos para que o empregado tenha melhores condições de defender-se, ainda em atividade.

O presente projeto reproduz o texto do nº 23, de 1981, de autoria do ex-Senador Orestes Quêrcia.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1985. — Nelson Carneiro.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**DECRETO-LEI Nº 5.452,**  
**DE 1º DE MAIO DE 1943**

**Consolidação das Leis do Trabalho.**

Art. 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado, a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.  
Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**OF-GSMC-Nº 085/85** Brasília, 15 de agosto de 1985.  
Senhor Presidente,

Na forma do regimento, tenho o prazer de comunicar a Vossa Excelência que, participarei da reunião da Junta Diretora do Parlamento Latino Americano, a realizar-se em Caracas, no final deste mês.

Portanto, devo me ausentar do País entre os dias 24 de agosto a 2 de setembro do corrente ano.

Atenciosamente, Milton Cabral.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1984, de autoria do Senador Jorge Kalume, que altera o art. 20 do Código de Processo Civil.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, primeiro orador inscrito.

**O SR. JORGE KALUME (PDS — AC.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fugindo a regra, mas dada a relevância do assunto, vou ocupar o meu espaço de tempo na leitura de um projeto que encaminharei à Mesa.

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

Institui a gratificação de Natal para os funcionários públicos, ativos e inativos e dá outras providências.

(Do Senador Jorge Kalume)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários públicos da União, no mês de dezembro de cada ano, uma gratificação de

Natal, correspondente ao valor da respectiva referência, acrescida da parcela relativa ao adicional por tempo de serviço e salário-família.

Art. 2º O pagamento da gratificação de Natal será feito até o décimo dia útil do mês de dezembro.

Art. 3º A gratificação de Natal será devida aos funcionários ativos e inativos, não incidindo sobre ela o imposto de renda na fonte.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

Antiga reivindicação dos funcionários públicos civis é o chamado 13º salário, percebido pelos trabalhadores desde o advento da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

Os servidores públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho percebem a referida gratificação de Natal, gerando um desagradável clima no interior das repartições públicas, onde uns são afortunados com o benefício e outros não.

A proposição visa sanar, exatamente, este tratamento injusto.

Por outro lado, a extensão do benefício aos funcionários aposentados é medida de inteira justiça, que virá proporcionar aos inativos situação de equivalência aos seus colegas na atividade.

A não incidência do desconto na fonte do imposto de renda sobre a gratificação de Natal é, apenas, a aplicação da mesma providência já adotada em relação aos trabalhadores em geral, pelo Decreto nº 1.695, de 18 de setembro de 1979.

Finalmente, a previsão para que o pagamento da gratificação de Natal ocorra até o décimo dia útil do mês de dezembro é feita para que os funcionários públicos, a exemplo dos trabalhadores em geral, possam fazer suas compras de Natal, com a necessária antecedência.

A proposição é meramente autorizativa, uma vez que, nos termos do art. 57 da Constituição Federal, compete exclusivamente ao Sr. Presidente da República a iniciativa das leis que aumentem a despesa pública. O Poder Legislativo, entretanto, não pode deixar de dar sua contribuição no sentido de ver sanada injustiça que atinge, como um todo, os funcionários públicos civis da União.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1985. — Jorge Kalume.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço o nobre colega, Senador Nivaldo Machado, com muito prazer.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Jorge Kalume, a proposta de V. Exª é sobretudo justa, qualquer que seja o aspecto em que seja analisada. Porque não se entende que o Governo obrigue a empresa privada a pagar o 13º salário e o próprio Governo se negue a fazê-lo em relação aos seus servidores. Esse assunto já foi aqui, por nosso intermédio, objeto de debate e recebeu o apoio integral desta Casa. De forma que quando V. Exª toma a iniciativa de apresentar projeto de lei assegurando esse direito ao funcionário público, não posso deixar de me congratular com V. Exª e, de saída, declarar o meu integral apoio à medida que atende, sobretudo, ao imperativo de justiça. Fará justiça o Governo concedendo ao seu servidor o 13º salário, para que, em condições de igualdade com os demais trabalhadores da área privada, possa diminuir as suas aperturas, as suas dificuldades, as suas angústias, principalmente num País em que o custo de vida cada vez mais hostiliza a vida humana. Porque o trabalhador com um salário que, em regra, não é suficiente para atender às suas necessidades e de sua família, esse trabalhador público é hostilizado na sua dignidade. Por isso é que, visando assegurar, sobretudo, condições de vida compatíveis com a dignidade humana, o projeto merece o meu integral apoio.

O SR. JORGE KALUME — Como eu disse no início que, fugindo à regra, resolvi, nobre Senador Nivaldo Machado, ler o projeto, desta tribuna, pela sua relevância, porque sabia que ia despertar o interesse dos meus estimados Pares.

Há uma necessidade de nós premiarmos aqueles que mantêm o serviço público, e nós, com este projeto, estamos indo ao encontro do anseio desta classe honrada e abnegada que tudo faz pelo Brasil.

Obrigado a V. Exª por essa demonstração de solidariedade.

O Sr. César Cals — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Exª.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Jorge Kalume, quero, neste momento, dar o meu apoio ao projeto de V. Exª. Na realidade, desta tribuna, nós falamos que não é possível continuar essa discriminação que há entre o servidor estatutário e o servidor da CLT. Todas as vantagens para o servidor da CLT e nenhuma vantagem para o estatutário. Não só o 13º salário ou a gratificação de Natal, conforme V. Exª coloca no projeto, que além do 13º salário tem o salário família, acho que é esse o sentido do projeto de V. Exª.

O SR. JORGE KALUME — Perfeitamente!

O Sr. César Cals — ...mas também as fundações de seguridade social que hoje em dia quase todas as empresas têm. Porém, não estou de acordo, só com um termo usado que V. Exª colocou ao responder o aparte do nobre Senador Nivaldo Machado. V. Exª disse que era necessário premiar. Eu acho que não é premiar: é fazer justiça. Então o projeto de V. Exª faz justiça ao funcionário público estatutário.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado. Já que os salários pagos pelo Poder Executivo são baixíssimos, é justo que se dê uma compensação, e a compensação que nós queremos dar é através do 13º.

Muito obrigado a V. Exª e a todos aqueles que me deram atenção. Eu estou certo de que, nobre Senador Presidente e meus nobres companheiros, esse projeto terá a guarida e, dentro em breve, se transformará em lei.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem na reunião matutina do Congresso Nacional, foi feita a leitura de emenda à Constituição, de minha autoria.

Sr. Presidente, eu quero alertar e fazer um apelo aos Srs. Senadores, e espero também fazer aos Srs. Deputados, numa reunião do Congresso, a respeito da procrastinação, da demora de uma decisão política em favor da região nordestina.

Sr. Presidente, o Nordeste só é lembrado na hora em que a estiagem e a inclemência da seca assolam aquele pedaço de terra do Brasil, como ainda há pouco uma prolongada estiagem, uma seca quase atingindo tempo recorde, durante cinco anos. E logo em seguida voltou o Nordeste a ser notícia nos jornais, no Parlamento, no Planalto, nos Ministérios, quando as intempéries, quando a inclemência do tempo voltou a castigá-lo, já aí com excesso de chuvas, também sem precedentes na sua história.

E vivemos, Sr. Presidente, nesta difícil, dura, amarga situação. A seca dizima a produção, a seca mata o nordestino de fome, a seca empobrece aquela região. Quando se espera a recuperação, eis que as águas em demasia provocam os mesmos prejuízos. E não há, Sr. Presidente, uma decisão política, é sempre a tomada de medida paliativa, medida que não resolve apenas atenua, ameniza a dramática situação daquele pedaço de terra brasileira. E quanta gente vive naquele pedaço de terra brasileira! Será uma parcela pequenina da população? Não, Srs. Senadores, ali vivem 30%, 1/3 da população brasileira, um terço da população brasileira lutando para sobreviver e

vítima de um esquecimento crônico da Nação brasileira. Indagar-se-á: o Nordeste é viável? Já pensaram até em mudar a população daquele pedaço de terra para colocá-la em outras regiões mais férteis e mais privilegiadas do País. Mas, Sr. Presidente, o Nordeste, por incrível que pareça, é fator positivo para a economia brasileira, para o desenvolvimento do País. No passado, Sr. Presidente, os braços nordestinos, exatamente os braços válidos, as inteligências nordestinas as mais exponenciais emigraram, batidos pela intempérie, os nordestinos buscaram o Centro-Sul do País e desbravaram as matas de São Paulo, e plantaram os cafezais que fizeram a emancipação econômica daquela região e de todo o País. A dentram o Paraná e basta citar que um baiano foi o primeiro Presidente daquela Província: Zacarias de Góes Vasconcelos. Mas não ficaram apenas nos braços válidos que foram para a agricultura e para as áreas de construção civil: as inteligências, também, povoaram as universidades, as escolas de nível médio. Todas tiveram a contribuição dos nordestinos para o desenvolvimento de todas as demais regiões do País.

Há uma grande insensibilidade das demais regiões. Nós sentimos que, quanto ao Nordeste, apenas se pensa em termos de esmola, em termos de socorro nas horas da desgraça com medidas inteiramente paliativas. Não, Sr. Presidente, não queremos mais isto. Nós estamos dispostos a dizer à Nação que ela ou repara esta injustiça, secular injustiça, ou o Nordeste adotará uma providência que não sei qual será.

Há de surgir alguém que, à frente daqueles revoltados, resolva, um dia, adotar uma providência.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Pois não. Ouço o aparte de V. Exª, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador Lomanto Júnior, o ardor de V. Exª, como sempre, pela sua região, nos contagiou. E não há dúvida alguma de que eu venho ao encontro dessa sua aspiração, que é a aspiração de todo o Nordeste. Tem V. Exª a minha solidariedade, não formal, mas a solidariedade sincera, leal, porque o Nordeste bem merece. Nós, da Amazônia, somos fruto do Nordeste e, mais do que outros brasileiros, temos a obrigação de ajudá-lo. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Obrigado pela colaboração de V. Exª. Eu sabia que ela não faltaria como não faltará a colaboração do Brasil inteiro nesta hora de desespero porque, se passaram os episódios das secas, das enchentes, o desespero continua a bater à porta das famílias nordestinas.

O Sr. Gastão Müller — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Concederei dentro em pouco o aparte a V. Exª.

O desespero, repito, continua a bater à porta das desgraçadas e infelizes famílias nordestinas. O País continua a recolher as divisas produzidas pelo que o Nordeste fornece à Nação: o petróleo, o cacau, o sical, a pecuária; os minérios, uma gama enorme de minérios; a cana-de-açúcar, a mamona, o algodão, enfim. O Nordeste, se fosse um país, Srs. Senadores — é duro dizer isto —, seria, neste complexo sulamericano, uma das mais importantes unidades, um dos exponenciais países, porque seria auto-suficiente em petróleo e exportaria petróleo; seria auto-suficiente de uma série de produtos e não estaria, acreditado, envidado, humilhado como o nosso País se encontra. Pois mesmo nesta hora de humilhação, de um endividamento exagerado, o Nordeste não tem nenhuma responsabilidade, pois para lá, praticamente, não foi dinheiro nenhum dessa farra que se fez nestes últimos tempos, com mais de 100 bilhões de dólares. Nenhuma obra significativa que marcesse o desenvolvimento da nossa região participou desse endividamento terrível que nos leva à situação humilhante de estar de chapéu na mão ou, então, de dizer bravatas mas, ao mesmo tempo sabendo das disjunções de quem tomou dinheiro desordenadamente.

O Nordeste contribui, todo ano, com a sua cota, pois o Nordeste é superavitário no que tange à produção de divisas. O que ele produz de divisas, o País não devolve. Nós contribuimos anualmente para pagar os juros, já

que não podemos amortizar as prestações, pagar os juros da farrá brasileira. E quando nós falamos alguma coisa, ainda há quem procure contraditar, nos imputando desonestidade, nos imputando desvios, como se nós fôssemos o filho pródigo da Nação, o filho enfeitado da Nação, o filho irresponsável da Nação brasileira.

Nós não queremos mais isso. E eu cheguei à conclusão, Srs. Senadores, e acredito que este seja o pensamento do Nordeste e deverá ser o pensamento da Nação inteira, de que não adianta programa, não adianta promessa se não se resolver, uma vez por todas, uma decisão eminentemente política do Governo central, do Poder Executivo e, por que não dizer, do Congresso Nacional.

**O Sr. Gastão Müller** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Ouço o eminente Líder do PMDB.

**O Sr. Gastão Müller** — Senador Lomanto Júnior, vou voltar atrás no pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> que, aliás, como sempre é brilhante. É quando V. Ex<sup>a</sup> enaltece o papel do nordestino na conquista e integração do Brasil. Quero dar o depoimento de Mato Grosso. Os nordestinos em Mato Grosso, no ciclo do ouro, no ciclo da garimpagem, no começo da década de 30 para cá, foram e são implantadores de cidades. Nós podíamos citar, se não fosse cansativo, dezenas de cidades mato-grossenses que são exclusivamente produto gerado pelo trabalho de garimpagem nordestina. De modo que esta é a minha homenagem aos nordestinos como bons brasileiros, a quem Mato Grosso, como Amazônia, como diz o Senador Jorge Kalume, muito deve. E há cidades em Mato Grosso em que a gente brinca, dizendo: quem não é baiano é filho de baiano. Isto mostra quanto o nordestino tem cooperado no Brasil, e em Mato Grosso de um modo especial, para a integração da nossa Pátria. De modo que, reafirmo meus parabéns pelo seu pronunciamento, e estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup>, em tese, quanto à defesa exacerbadamente, energética, brilhante, como sempre, do Nordeste Brasileiro.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Agradeço ao nobre Líder Gastão Müller o seu apoio, que é muito valioso para nós. Nós precisamos do apoio de todos os brasileiros, precisamos do apoio de seus Líderes, e V. Ex<sup>a</sup> se incluiu, está numa posição privilegiada, no momento, para nos socorrer nesta hora em que nós precisamos tomar uma decisão política.

Srs. Senadores, está na Presidência da República um nordestino. O destino às vezes cruza com o Nordeste, o destino sempre avesso, sempre contra nós desta vez conspirou para que um nordestino chegasse ao Governo. Há pouco tempo atrás tivemos um nordestino, o Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, que chegou ao Poder através de um movimento revolucionário e não pode realizar aquilo que nós esperávamos, embora tenha realizado um dos melhores Governos, uma das melhores administrações destes últimos tempos. O Cearense não pôde redimir a sua Região. Agora o destino levou ao Governo um maranhense, um cidadão do Nordeste, jovem, cheio de vida, com um mandato integral, tendo todas as condições para realizar a tarefa que todos nós reclamamos, que Sua Excelência tantas vezes desta tribuna reclamou, que tantas vezes das tribunas que o povo lhe concedeu, e teve a oportunidade de profligar, protestar, como eu estou nesta hora protestando. Então, está nas suas mãos a tomada da decisão política. O nordestino não perdoará o Sr. José Sarney, se passar em brancas nuvens apenas oferecendo promessas, promessas que já desiludiram, promessas que já angustiaram, promessas que já abriram feridas no coração e na alma do povo nordestino. O Nordeste não o perdoará, porque Sua Excelência tem tudo nas mãos, para ainda jovem, um presidente jovem, marcar a sua passagem, como o homem que tomou uma decisão política em favor da sua região. Região privilegiada, região assistida? Não, região sofrida, região desgraçada, região angustiada, região desesperada. O Nordeste não perdoará o atual Presidente da República, se Sua Excelência não tomar essas providências, se Sua Excelência não tiver uma decisão política e deixar passar, como outros deixaram durante esse século, a grande oportunidade de retribuir o dever que o País tem para com o Nordeste, o País inteiro, porque o Nordeste tudo tem dado e muito pouco tem recebido.

**O Sr. César Cals** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. César Cals** — Nobre Senador Lomanto Júnior, V. Ex<sup>a</sup>, como sempre, coloca no seu pronunciamento o seu coração, a sua alma, que é a alma de um nordestino que conhece as dificuldades imensas da região, e o nordestino que já começa a perder as esperanças. Eu, como V. Ex<sup>a</sup>, creio na palavra do Presidente José Sarney, porque foi em todos os momentos da sua vida parlamentar, um intérprete dessas angústias nordestinas. Mas agora, como o Presidente da República, Sua Excelência anuncia a prioridade para o Nordeste. Infelizmente, da palavra para a ação há uma dificuldade imensa que nós, realmente, não podemos identificar aonde está o verdadeiro entrave, para que a palavra do Presidente Sarney dê prioridade ao Nordeste se transforme em ação. O que eu tenho visto, pelo menos no Ceará, onde tenho ido frequentemente, é uma completa desesperança. Na realidade, até a própria assessoria do Governador do meu Estado, que é um homem da Aliança Democrática, chega a dizer na frente do Governador — e acho que não é verdade — e que em 18 dias dão recursos de 3 trilhões de cruzeiros para o Sul e o Sudeste para tapar rombos em bancos de administração fraudulenta, enquanto ao Nordeste se promete a mesma quantia em 18 meses! Veja, por exemplo — e tenho feito apelos constantes — todo o programa de reflorestamento está cortado no Nordeste. O Nordeste já não tem mata e nem floresta, quando os investidores pretendem fazer o florestamento no Nordeste — eu nem diria reflorestamento — a nossa região é objeto de um corte profundo nas cartas consultas. De maneira que há uma verdadeira desesperança no Nordeste; é como V. Ex<sup>a</sup> disse outra vez da tribuna: "Ou desta vez, vai ou não se tem mais para quem apelar". O Presidente é nordestino, o Presidente conhece o Nordeste, há que dar uma ordem concreta, autoritária aos seus Ministros para que estes transformem o discurso em ação. É o apoio que dou ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, como sempre um pronunciamento feito com muita alma.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Eu agradeço ao nobre Senador César Cals o seu aparte. V. Ex<sup>a</sup>, como eu, governou um Estado do Nordeste e sabe, viveu o drama daquela gente. Ninguém acredita mais em nada no Nordeste. V. Ex<sup>a</sup> viu um secretário, um assessor do Governador do seu Estado, que faz parte da equipe presidencial, da equipe do Presidente da República, faz críticas dessa ordem. Imaginem Excelências, um miserável faminto, com a família doente, um filho sem escola, o homem morrendo de fome, o que não deve estar pensando!? Aliás, não pensa mais nada: é um pária, é um desiludido, vai caminhando estrada afora até o dia do encontro com a morte.

Sr. Presidente, não adianta nada a providência, nada! Hoje, me convenci de que não adianta promessa, de que não adianta coisa alguma se não fixarmos, através de lei, a obrigação da aplicação de recursos no Nordeste. Esperar por boa vontade, esperar por pena, por lástima, por piedade nós continuaremos uma raça desgraçada, desiludida... É, como eu disse, até o dia em que alguém tomar a frente daquela gente, que já não sabe para onde vai, se não ao encontro da morte, e levar para a morte mesmo, porém uma morte mais honrada, uma morte que não seja a degradação do físico e da alma, como está sendo, realmente, levado o nordestino: a morrer de fome e de sede, morrer abandonado, morrer humilhado, morrer esquecido em um País onde ele deu tudo para a sua grandeza, para a sua independência política e agora luta para consolidar a sua independência econômica.

Apresentei, Sr. Presidente, e esta é a solução — e agora nós vamos fazer um teste com o Nordeste e com o Brasil — uma emenda que está assim redigida, porque é a única forma: ou nós regionalizamos o orçamento, ou nós fixamos obrigações, ou não espere nunca que o Governo Federal pense que o Nordeste não pode continuar naquela situação de abandono, de miséria em que se encontra. O próprio Presidente tem dificuldades, como V. Ex<sup>a</sup> disse, mas a mim parece que uma conspiração ou uma intêrcia organizada, para evitar que as coisas sejam feitas no Nordeste.

É um teste que vamos fazer e vamos lutar pela emenda. Vamos reclamar a presença no Congresso, vamos

continuar falando aqui, se possível, toda a semana, alertando a consciência do nordestino e a consciência nacional. É um artigo único numa hora em que se vai fazer uma nova Constituinte, numa hora em que a Nação traça novos rumos e quer realizar novas políticas, uma decisão política precisa ser tomada e ela, Sr. Presidente, tem que ser iniciativa nossa, do Congresso Nacional. Eu tenho certeza que baterá palmas o Presidente José Sarney da nossa providência, porque Sua Excelência precisa de recursos para realizar aquilo que sente na própria carne, o drama da sua gente, da gente da região onde ele nasceu.

Então, está assim redigido:

"A União Federal aplicará, anualmente, na Região Nordeste no Brasil, pelo prazo de 30 anos, a partir de 1986 — já não sei se poderemos fazer em 1986 — obedecidas as normas de lei complementar, que disciplinará o assunto, quantia nunca inferior a 30% da sua renda tributária, fixada com base da última arrecadação apurada."

E é pouco, Sr. Presidente, é muito pouco, porque a renda tributária é menor renda que o País possui, se nós considerarmos a receita das estatais, a fantástica receita das estatais, usando recursos providos de toda a ordem. Nós apenas fixamos 30%, por um período de 30. Por que tanto 30? Porque o Nordeste representa 30% da população brasileira, e sendo 30% da população brasileira e se os recursos devem se dirigir para o homem, para salvar o homem, nós temos então direito de ter 30% da renda tributária do País.

Sr. Presidente, não é novidade o que nós estamos pedindo. Antes de conceder o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora, já me sinto vitorioso, ou melhor, o Nordeste já se sente vitorioso.

A Comissão organizada, Sr. Presidente, a Comissão Mista que amanhã se instala, tem a seguinte composição: Senador Saldanha Derzi, Alcides Saldanha, Alvaro Dias, três homens do Sul, e João Calmon, o PMDB e um homem do Centro, quase nordestino, e de origens nordestinas, que é o Senador João Calmon.

Alvaro Dias há de se lembrar, na hora da votação, dos braços válidos que derrubam os mata-gaços do Paraná e ergueram a economia cafeeira, há de se lembrar da figura heráldica de Zacarias de Góes Vasconcelos, o baiano que foi o primeiro Presidente da sua Província.

Alcides Saldanha, do Rio Grande do Sul, sabe da solidariedade que nós sempre tivemos com o Rio Grande, o que nunca faltaram as solidariedades baiana e nordestina àquele pedaço do Brasil, que é Brasil por opção, como os gaúchos gostam de dizer.

Saldanha Derzi é o Mato Grosso, já aqui dito pelo nobre Senador Gastão Müller, da dívida, do débito, do grande débito do Mato Grosso para com os baianos e nordestinos.

Os demais membros do PMDB, Deputado Francisco Fernando Gomes, nordestino; Ciro Nogueira, Chagas Vasconcelos, José Maranhão e Agenor Maria; do PDS, o autor da emenda, o Senador Virgílio Távora, Senador Moacyr Duarte, o Senador Helvídio Nunes e os Deputados José Carlos Fonseca, Augusto Franco, Flávio Marçilio todos nordestinos.

Do Partido da Frente Liberal, é o Senador Marcondes Gadelha, da Paraíba, Guilherme Palmeira das Alagoas e João Lobo. João Lobo é o segundo signatário da emenda e S. Ex<sup>a</sup> vai ser o Relator da emenda.

Então nós já temos o parecer favorável, temos a certeza de que este piauiense ilustre há de dar o seu parecer proclamando, dando o grito de angústia, de sofrimento e de desespero daquela gente e oferecendo ao Governo Federal as condições indispensáveis para a realização das tarefas de recuperação do Nordeste.

Os Deputados Evandro Ayres de Moura e Nilson Gibson, do PFL, e do PDT o Deputado Elquisson Soares.

Vejam Srs. Senadores que, na Comissão, Deus vai permitir que nós sejamos vitoriosos. E nós vamos mobilizar o País.

**O Sr. Nivaldo Machado** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Nós vamos mobilizar a Nação e eu tenho certeza de que os demais colegas das regiões mais ricas, mais felizes do País, não de sentir, na hora da votação desta emenda, aquele sentir, repito, para dar mais ênfase, aquele sentimento que deve ser de todo o brasileiro de dar a sua mão, de levar a sua colabo-

ração para que o Nordeste não continue a se constituir num perigo nacional. Fome é perigo! Miséria é perigo! Desgraça é mais do que perigo.

**O Sr. Virgílio Távora** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Srs. Senadores, ouvirei o aparte do nobre Senador Virgílio Távora que está ansioso para apartear-me e, também, estou ansioso para ouvi-lo.

**O Sr. Virgílio Távora** — Obrigado pelo ansioso. Eminentemente Senador, V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns com a iniciativa tomada. Só mesmo por dispositivo constitucional nós poderemos chegar a uma solução tão desejada pelos nordestinos como aquela que V. Ex<sup>a</sup>, hoje, apresenta à Casa. Onde estão esses governantes do Nordeste que, já desde o Governo passado encamparam, justamente, a tese de V. Ex<sup>a</sup> e da qual, com muita honra, fomos intérprete junto ao Senhor Presidente da República, no Conselho Deliberativo da SUDENE quando do comparecimento de Sua Excelência em 1982. Onde estamos nós, nordestinos, que não cerramos fileiras em torno dessa iniciativa? Porque, a situação mais favorável para que o Nordeste seja considerado, realmente, prioridade de fato, e não apenas em palavras, é a que tem, hoje, o Brasil com um dos seus filhos ilustres, o Presidente da República, o qual foi governador e representante tanto tempo de um Estado tão sofrido, como o Maranhão. E para V. Ex<sup>a</sup> ter uma idéia, um pequeno exemplo que mostra que somente a força constitucional vai obrigar a que realmente o Nordeste seja considerado prioridade. Na Presidência do Banco do Brasil está um nordestino. Um nordestino ligado umbelicamente à terra e cuja última função foi ser, também, o gestor maior do Banco de Desenvolvimento Regional, o Banco do Nordeste. Houve em nossa terra, como de resto em quase todo o Nordeste e, lá, uma cidade-mártir, a cidade de Aracati, que teve justamente seu pequeno e incipiente parque industrial praticamente arrazado pelas enchentes. Sensível como ele é, aportou, realmente, recursos para a terra. Estão lá, no Banco do Brasil, 1 bilhão e 800 milhões de cruzeiros à disposição dos industriais de Aracati, pequenos e médios industriais, para que sejam recompostas essas indústrias. E perguntamos a V. Ex<sup>a</sup>, que tem tanta vivência do Nordeste: qual é o pequeno ou médio industrial do Nordeste, do interior do Estado, como o Ceará, que pode aceitar recursos com correção monetária e mais 5% de juros? É isto, porque temos um nordestino à frente do Banco do Brasil e fez força para os recursos irem para lá. É que a regra geral dominante na economia brasileira se esquece que o Nordeste, hoje, está precisando de um amparo, mas de um amparo com a grande, um amparo real e não um amparo apenas de palavras. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Muito obrigado, nobre Senador Virgílio Távora.

O apoio de V. Ex<sup>a</sup> é substancial, é importante para esta minha caminhada. Penso que esta é a minha última contribuição; vou percorrer o Brasil se necessário for. Cortem o meu jeton, se quiserem cortar, mas eu vou de Estado em Estado. Eu vou reclamar nas Assembleias o apoio, nas Câmaras de Vereadores o apoio, porque já não é possível mais esperar, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

**O Sr. Nivaldo Machado** — Permite-me um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — V. Ex<sup>a</sup> já terminou o seu tempo e eu pediria que não desse mais aparte. Eu me distraí um pouco, conversando com o nosso eminente Líder, e o tempo de V. Ex<sup>a</sup> já se esgotou. Eu pediria para V. Ex<sup>a</sup> encerrar a oração, porque há outros oradores, inclusive há uma comunicação inadiável que deve ser feita pelo Senador Helvídio Nunes, e eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> para encerrar a sua oração porque, repito, já terminou seu tempo.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Vou ouvir, Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador Nivaldo Machado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — V. Ex<sup>a</sup> vai conceder um aparte ainda? Eu peço para o aparte ser breve.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Ouvirei os dois apartes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Então encerraremos com esse aparte.

Eu peço a V. Ex<sup>a</sup> que obedecemos o Regimento.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Voltarei a falar sobre o assunto, Sr. Presidente. De agora em diante, toda semana falarei sobre esse problema! De agora até o final da semana falarei sobre o assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Terei o prazer de ouvir três vezes por semana, ou mais.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Vou disputar os minutos que me sobram para dar a minha contribuição, porque eu cheguei à conclusão de que é agora ou nunca!

**O Sr. Nivaldo Machado** — Senador Lomanto Júnior, participo da angústia de V. Ex<sup>a</sup> pela eternização dos problemas do Nordeste sem uma solução adequada à vista. Como V. Ex<sup>a</sup>, sofremos todos, os nordestinos, quer nos invernos rigorosos, quer nas secas inclementes, as dificuldades da região. E como V. Ex<sup>a</sup>, nesta hora, de forma enérgica, faz daqui um protesto e dirige um apelo veemente para que a Nação toda se mobilize — não só o Nordeste — como uma só pessoa, para dar oportunidade de redenção à nossa região sofrida, venho dizer que estou a aplaudir-lo e apoiá-lo. E V. Ex<sup>a</sup> deve lembrar-se que constou já da Constituição da República dispositivo que mandava aplicar na região certo percentual do orçamento. Infelizmente não passou de letra morta, e agora nós esperamos que isso não ocorra, e que essa emenda que V. Ex<sup>a</sup> está apresentando, aprovada nesta Casa, aprovada na Câmara dos Deputados, aprovada, enfim, pelo Congresso Nacional, passe a ser a oportunidade última para o Nordeste, já que temos à frente dos destinos do País um nordestino que, como todos nós, participa dessas angústias e desses sofrimentos. Assim, hoje, instalando-se essa Comissão daqui a pouco, nós estamos certos de que vamos recuperar o tempo perdido, drama proustiano de que precisa o Nordeste para ir ao encontro do progresso e do desenvolvimento, que já vem tardando há muito tempo, porque só talvez nos últimos anos nós tenhamos alertado a Nação para a necessidade de assegurar ao Nordeste aquela justiça que sempre lhe faltou ao longo da história. Homem de muita fé, acredito que hoje à frente do Governo da República um nordestino, não há por que desacreditar nos seus propósitos e iremos realizar esse grande objetivo, que é, impedindo o dualismo entre um País pobre e outro rico, o divisionismo e a desintegração, assegura a integração nacional e o bem-estar do povo.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Agradeço o aparte substancial, oportuno, encorajador do nobre Senador Nivaldo Machado, uma das expressões do Nordeste brasileiro.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Ouço, rapidamente, para cumprir a determinação do Sr. Presidente, o eminente goiano Benedito Ferreira.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Senador Lomanto Júnior, o que realmente dói nisso tudo, é que estou vindo da minha região, de Araguaína, e as notícias que tenho do Estado do Maranhão são as piores possíveis. Veja V. Ex<sup>a</sup> o quanto são importantes os meios de comunicação. A Rede Globo fez denúncia sobre o estado da Belém-Brasília. No dia seguinte o Presidente da República determinou a sua recuperação naquele trecho — a desculpa era que estaria chovendo muito naqueles dias. Pois bem, pararam as chuvas, e cerca de 60 dias já são transcorridos e nem uma pá de terra Ex<sup>a</sup> — eu não digo de asfalto — foi colocada na buraqueira que desgraçou o trecho da Belém-Brasília dentro do Estado do Maranhão — isso no Estado natal do Presidente da República. Então, veja V. Ex<sup>a</sup>, parece que há uma espécie de cabeça de burro enterrada naquela região nordestina. Porque mesmo o Presidente da República dando uma ordem direta para ser cumprida imediatamente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Sr. Senador, eu peço a V. Ex<sup>a</sup> que não conceda mais apartes.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Sr. Presidente, eu concluo porque trata-se realmente de uma calamidade regional. A verdade é que no trecho que liga o Norte a Nordeste é exatamente um trecho intransitável, não é o do Piauí que

foi assolado um dia destes por enchentes, não é o do Ceará, que foi esbandalhado pelas enchentes, mas são exatamente todos os trechos de estradas que atravessam o Maranhão que estão verdadeiramente intransitáveis. Então, veja V. Ex<sup>a</sup> como o Presidente da República está precisando de auxiliares que saiam do discurso, que saiam do palanque e passem para as realizações. Porque a ordem realmente foi dada, e publicamente, para que se consertassem aquelas estradas. E no entanto a cabeça de burro permanece, infelicitando o Nordeste, de modo particular o Maranhão, que é a Terra natal do Presidente da República.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Concluo, Sr. Presidente, peço escusas a V. Ex<sup>a</sup> É que realmente um assunto que dói, marca, faz com que sofram todos aqui, nordestinos e brasileiros. Obrigado Senador Benedito Ferreira.

Mas voltarei, Sr. Presidente, não pude dizer tudo que eu queria dizer a respeito dessa emenda assinada por 52 Srs. Senadores, por 320 Srs. Deputados. Voltarei, Sr. Presidente, e esta é a minha contribuição. Acredito que possa ser até a última contribuição, mas vou percorrer, se necessário, o Brasil inteiro, para que a Nação ajude justiça com esse pedaço de terra que tanto tem ajudado ao desenvolvimento do nosso País. (Muito Bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, de acordo com o § 2º do art. 183, do Regimento Interno, para uma comunicação inadiável, por 10 minutos.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (PDS-PI. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dentre as normas que me impus na vida pública, uma delas é a de não cometer as notícias veiculadas pelos meios de comunicação quando se referem diretamente à minha pessoa.

Hoje entretanto, Sr. Presidente, vejo-me forçado a quebrar essa norma, essa regra, não por mim, mas pelas pessoas que estão envolvidas diretamente ou indiretamente, em decorrência da missão que me foi confiada, de presidir a comissão que examina a Proposta de Emenda à Constituição nº 43, que convoca a Assembleia Nacional Constituinte.

O jornal *Folha de S. Paulo*, com destaque maior na primeira página, diz: "Pianistas atacam na Constituinte". Na quinta página, também com manchete de página inteira, a *Folha de S. Paulo* repete a manchete da página e faz um longo comentário a respeito de fatos que teriam ocorrido paralelamente ao funcionamento da Comissão Mista e, inclusive, na própria Comissão Mista que cuida da Mensagem presidencial.

Diz a *Folha de S. Paulo*:

"Decorridos menos de dois meses do escândalo da votação dupla no Plenário da Câmara, uma nova irregularidade foi descoberta pela *Folha de S. Paulo* nas atividades legislativas. Para conseguir o quorum de assinaturas parlamentares necessárias à apresentação de emendas ao projeto do Governo de convocação da Constituinte, Deputados e Senadores firmaram duas vezes a proposta dos seus colegas.

O Presidente da Comissão Mista do Congresso que aprecia a matéria, Senador Helvídio Nunes, mandou apurar quem eram os signatários duplos, para invalidar suas assinaturas."

Não é verdade! Estava ontem no meu gabinete quando tive a alegria de receber três representantes da imprensa do País, dentre eles um repórter da *Folha de S. Paulo*, jornal que me acostumei a admirar, e uma das minhas leituras diárias. Em conversa com os três representantes da imprensa, informei documentos à mão, que poucas horas antes havia despachado as emendas tempestivas e formalmente perfeitas entregues à Comissão.

Recebi nove emendas, da mesma maneira que a Comissão recebeu mais seis emendas formalmente incompletas. Um dos repórteres perguntou o que fazer? Respondi aos três, pois que a entrevista foi em comum, que lamentava profundamente que algumas das emendas não estivessem formalmente perfeitas, porque faltavam algumas assinaturas — ora de Deputados, ora de Senadores e destaquei: uma das emendas do Senador Itamar Franco, para que fique formalmente perfeita, necessita da coleta apenas de sete assinaturas de Deputados.

O que fazer? Passei, então, a mostrar a relevância e a importância do trabalho desenvolvido pelos zelosos funcionários da Casa, Alceu de Oliveira e Mauro Lopes, informando, inclusive, para que as emendas fossem corretas, haveria necessidade de um trabalho de conferência das assinaturas nas emendas com as assinaturas originais de cada um de nós existentes na Mesa do Senado e da Câmara. Que esse trabalho havia sido feito em decorrência, apenas as nove emendas poderiam ser recebidas, como o foram, pelo Presidente da Comissão.

Diz o jornal, conforme tópico que acabei de ler, que eu mandei apurar quem eram os signatários duplos para invalidar suas assinaturas. Pelo que já disse, esse fato não é verdadeiro, porque toda a Comissão Mista que examina matéria de *quorum* qualificado, faz esse trabalho preliminar desde que cheguei há 15 anos a esta Casa, sem necessidade de qualquer determinação do Presidente ou do relator da Comissão. Eu não cometeria — V. Ex<sup>as</sup> me conhecem há muitos anos — qualquer ato de desconfiança contra a honrabilidade dos colegas Senadores e Deputados.

Prosegue a notícia:

“Quase a metade das 15 emendas apresentadas à Comissão agrigava casos desta natureza, e pelo menos dois projetos de autoria do Senador Itamar Franco tiveram que ser rejeitados porque em um deles, 7 Deputados assinaram duas vezes e, em outro, 20 Deputados tiveram igual procedimento.”

Ora, Sr. Presidente, todos conhecem a correção do Senador Itamar Franco. E eu não poderia, senão cometendo uma alévosia, fazer a afirmação que me atribuem. Ao contrário, o que eu disse — documento à mão é exatamente o contrário: “que na primeira emenda de Itamar Franco faltavam 21 assinaturas para que ela formalmente ficasse perfeita e, com relação à segunda, que faltavam apenas as assinaturas de 7 Deputados. Houve, por conseguinte, uma inversão. E se o repórter tivesse qualquer dúvida, poderia consultar os seus colegas representantes dos outros jornais, pois que as declarações foram prestadas aos três em conjunto.

Diz mais a notícia:

“A impugnação dessas emendas e a devolução de outras quatro, de autoria dos Deputados Nelson Marchezan, Victor Faccione, Domingos Leonelli e Jorge Uequed, por não conterem o número de assinaturas necessárias, permitirá que somente nove emendas sejam apreciadas. O Senador mineiro não estaria em posição confortável de protestar, porque ele próprio firmou duas vezes um terceiro projeto de emenda, de autoria do Deputado Manoel Costa, e teve uma das assinaturas impugnadas pelo Presidente da Comissão Mista.”

Sr. Presidente, eu não impugnei assinatura de ninguém. Isto não é papel do Presidente da Comissão, mas é um trabalho mecânico realizado pelo Chefe das Comissões e pelo Secretário da Comissão e, jamais, tarefa que possa ser atribuída ao Senador.

Continua a notícia:

“Ainda, assim, o Senador Itamar Franco telefonou ontem de Lavras, a 233 quilômetros de Belo Horizonte, para o seu colega Helvídio Nunes, em Brasília, pedindo a reabertura de prazo para colher novas assinaturas parlamentares em substituição às que foram impugnadas nos dois projetos de sua autoria”.

Sr. Presidente, também e infelizmente, não é verdade. Eu não tive o prazer de receber telefonema algum, nem de Brasília, nem de Lavras ou Belo Horizonte, do Senador Itamar Franco. Quanto ao problema da reabertura de prazo, esta parte ficou bem esclarecida. O presidente da Comissão não tem poderes para reabrir prazo, porque o prazo é da lei e o presidente não pode, absolutamente, se sobrepor à lei. O que houve foi um ligeiro comentário no sentido de que algumas emendas, com uma pequena ajuda poderiam ser aproveitadas, ainda mais considerando que tendo o prazo terminado na sexta-feira à noite e não tenho funcionado o Congresso sábado e domingo, somente na segunda-feira o presidente da comissão teria que despachar, teria que, através de um ato formal, declarar oficialmente recebidas as emendas. Mas

que tendo em vista também a relevância da matéria, qualquer contribuição deveria ser bem acolhida, pois que ainda estávamos na fase preliminar dos trabalhos da Comissão.

E conclui, Sr. Presidente, informando que todas as emendas seriam levadas à consideração da Comissão Mista e que não cabia à presidência rejeitá-las, não por razões de fundo, mas simplesmente razões de ordem formal. E que caberia à Comissão, diante de cada uma das emendas, das peculiaridades de cada qual, dar a última palavra sobre a matéria.

Foi isso o que ocorreu, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Aqui estou para repor os fatos nos seus devidos termos e dizer que, não por mim, mas pelos colegas Senadores e Deputados que aqui estão envolvidos, eu me vi na obrigação de dar essa explicação, para que não paire qualquer dúvida sobre os atos que foram e que venham a ser praticados pela Comissão Mista que está apreciando a proposta governamental que convoca a Assembleia Nacional Constituinte.

Podem os Srs. Senadores, os Srs. Deputados e a Nação inteira, todos podem ficar tranquilos: nós estamos para servir e não para deservir as instituições brasileiras. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Raimundo Parente — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Severo Gomes — Mauro Borges — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, de 1985

Institui a gratificação de Natal para os funcionários públicos, ativos e inativos e dá outras providências.

Art. 1<sup>o</sup> Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários públicos da União, no mês de dezembro de cada ano, uma gratificação de Natal, correspondente ao valor da respectiva referência, acrescida da parcela relativa ao adicional por tempo de serviço e salário-família.

Art. 2<sup>o</sup> O pagamento da gratificação de Natal será feito até o décimo dia útil do mês de dezembro.

Art. 3<sup>o</sup> A gratificação de Natal será devida aos funcionários ativos e inativos, não incidindo sobre ela o imposto de renda na fonte.

Art. 4<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5<sup>o</sup> Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

#### Justificação

Antiga reivindicação dos funcionários públicos civis, é o chamado 13<sup>o</sup> salário, percebido pelos trabalhadores desde o advento da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

Os servidores públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho percebem a referida gratificação de Natal, gerando um desagradável clima no interior das repartições públicas, onde uns são aquinhoados com o benefício e, outros, não.

A proposição visa sanar, exatamente, este tratamento injusto.

Por outro lado, a extensão do benefício aos funcionários aposentados, é medida de inteira justiça, que virá proporcionar aos inativos situação de equivalência aos seus colegas na atividade.

A não incidência do desconto na fonte do imposto de renda sobre a gratificação de Natal é, apenas, a aplicação em geral, pelo Decreto nº 1.695, de 18 de setembro de 1979.

Finalmente, a previsão para que o pagamento da gratificação de Natal ocorra até o décimo dia útil do mês de dezembro, é feita para que os funcionários públicos, a exemplo dos trabalhadores em geral, possam fazer suas compras de Natal, com a necessária antecedência.

A proposição é meramente autorizativa, uma vez, nos termos do art. 57 da Constituição Federal, compete ex-

clusivamente ao Sr. Presidente da República a iniciativa das leis que aumentem a despesa pública. O Poder Legislativo, entretanto, não pode deixar de dar sua contribuição no sentido de ver sanada injustiça que atinge, como um todo, os funcionários públicos civis da União. Sala das Sessões, 20 de agosto de 1985. — Jorge Kalume.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, Expediente que vai ser lido pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte

#### AVISO

Do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 299-SP/85, de 5 do corrente, encaminhando Relatório e Voto proferidos pelo Senhor Ministro Ivan Luz e o parecer do Ministério Público, referentes ao Contrato celebrado entre o Banco Central do Brasil e a Empresa, Líder Táxi Aéreo.

(À Comissão de Fiscalização e Controle.)

#### OFÍCIO

Do Governador do Estado do Rio de Janeiro

Nº 314, de 9 do corrente, enviando cópia da Lei Estadual nº 812, de 20 de dezembro de 1984, destinada a instruir o estudo da Mensagem nº 18, de 1985, através da qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que aquele Estado possa elevar, temporariamente, o montante de sua dívida consolidada.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 230, de 1985

Dispõe sobre o cálculo do imposto de renda na fonte dos servidores públicos civis, federais, estaduais e municipais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1<sup>o</sup> Para efeito de cálculo do imposto de renda na fonte dos servidores públicos civis federais, estaduais e municipais, incidente sobre rendimentos do trabalho assalariado, considerar-se-á como renda líquida mensal o valor correspondente ao vencimento ou salário básico do respectivo cargo, emprego ou função.

Parágrafo único. No mês em que o servidor não fizer jus ao vencimento ou salário básico integral, o imposto incidirá sobre a parcela efetivamente paga ou creditada.

Art. 2<sup>o</sup> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Com o presente Projeto de Lei pretende-se dar um tratamento uniforme e mais equânime ao cálculo do imposto de renda retido na fonte para todo o funcionalismo público. O imposto passa a ser calculado sobre o vencimento ou salário básico previsto em lei referente ao cargo, emprego ou função exercida pelo servidor.

Tal como já ocorre com os servidores militares (Dec. Lei nº 1.901 de 22-12-81), afasta-se a incidência do imposto na fonte em relação a outros itens que não fariam parte da remuneração do funcionalismo, caso o vencimento ou salário básico houvesse mantido um razoável grau de atualização monetária.

Com a adoção da medida proposta, não ocorrerá perda real de receita para a União, pois esta simplesmente deixará de contrair dívida (pelo excesso de arrecadação) a ser paga com a correspondente correção monetária no exercício seguinte, o que onera sempre e, mais o Tesouro Nacional.

É de conhecimento público que os reajustes concedidos ao funcionalismo nos últimos anos têm sido ditados pelas disponibilidades de recursos no orçamento fiscal, ficando sempre muito aquém dos índices inflacionários. Com isso, os servidores vêm sofrendo uma inequívoca perda de poder aquisitivo, fato reconhecido inclusive pelo Poder Executivo.

Como o índice de reajuste deste 2º semestre, proposta na mensagem Presidencial encaminhada ao Congresso Nacional, não proporcionará um mínimo de reposição das perdas sofridas nos últimos anos, seria iníquo continuar retirando dos servidores, quantias destinadas a pagamento de imposto que, na realidade não atende ao princípio de equidade em relação às demais classes assalariadas.

A permanecer a situação atual, os servidores públicos estariam efetuando adiantamentos indevidos, cobrados compulsoriamente pela administração fiscal, fato que chega a ser desumano porque recai exatamente sobre a categoria profissional que sofreu a mais forte corrosão salarial nos últimos exercícios.

A extensão desse fato aos servidores civis estaduais e municipais é de todo conveniente, já que a política de contenção dos vencimentos e salários públicos atingiu também, inevitavelmente, a estes.

Buscamos, destarte, o ponto justo ou ideal da tributação do salário, não obstante mil fórmulas já terem surgidas, garantindo-se assim, tratamento fiscal segundo padrões da justiça reclamados pelos assalariados em geral.

Com relação à competência de iniciativa, cabe esclarecer que a matéria em questão é puramente tributária, não se confundindo com a matéria financeira referida no artigo 57 item I, da Constituição Federal. Trata-se, portanto, de Projeto de Lei suscetível de iniciativa por parte do Congresso Nacional, como aliás já é reconhecido pela douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, entre outras oportunidades, ao aprovar o Parecer do eminente Senador José Fragelli para o Projeto de Lei nº 335/81, (publicado no DCN II de 05-03-85, págs. 077/078).

Este Projeto de Lei objetiva substituir e, de forma mais ampla, o PLS nº 179/85, de nossa autoria que hoje acabamos de retirar.

À vista do exposto, o presente Projeto de Lei se afigura como uma medida perfeitamente justificável, de plena justiça para com os servidores públicos, devendo certamente contar com a aprovação dos nobres colegas parlamentares.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1985. — Senador Virgílio Távora.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes. Sobre a mesa, proposta que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

### PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO Nº 1, de 1985

Propõe fiscalização das atividades do Conselho Nacional de Petróleo.

Proponho, nos termos da Lei nº 7.295, de 18 de novembro de 1984, fiscalização das atividades do CNP tendo em vista:

- 1) A composição da estrutura de preços do Petróleo e derivados, assim como do álcool combustível, para verificação de sua adequação aos dispositivos legais.
- 2) Comportamento da arrecadação do Imposto Único sobre combustíveis líquidos, gasosos e lubrificantes tendo em vista sua distribuição aos Estados e Municípios.
- 3) Avaliação econômica da política de unificação de preços e sua influência sobre decisões de localização industrial.
- 4) Avaliação da economicidade comparativa de combustíveis petrolíferos e de álcool.

5) Critérios e normas para distribuição de postos.

6) Critérios aplicados às concessões à distribuição de gás.

7) Política de aproveitamento e distribuição do gás natural das jazidas recentemente descobertas.

#### Justificativas

As atividades desenvolvidas pelo CNP são extremamente importantes na condução da política energética do País. As decisões do Conselho têm impactos alocativos e distributivos na economia do País, em termos setoriais e pessoais. Assim quando são fixados os preços dos derivados de petróleo, por exemplo, sabe-se que há um subsídio implícito no caso do gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), mas há também uma taxaço sobre os consumidores de gasolina. Por outro lado, no craqueamento do petróleo, quando se deseja aumentar a produção de um derivado (GLP, por exemplo), torna-se necessário a redução (óleo combustível) e/ou aumento (óleo diesel) de outro, conforme o caso. Portanto, na combinação craqueamento-preço há que se esclarecer os custos e benefícios para a sociedade, dadas as alternativas existentes em termos de recursos e tecnologia.

A política de preços de derivados do petróleo no Brasil, constitui um enigma para análises econômicas substantivas. Sabe-se que o CNP dispunha (se não mais dispõe) de subsídios diretos do Tesouro, via conta-Petróleo junto ao Banco do Brasil. Como o petróleo é insumo essencial tanto do parque produtivo de qualquer nação moderna como da pauta de importações do Brasil, em particular, a administração interna do seu preço em termos de recursos reais é de fundamental importância. Vale dizer, trata-se de um produto que envolve tanto variação de preço devido às condições externas (sem controle doméstico) como variações devidas às condições internas (efeito realimentador da inflação). Para o ex-Ministro César Cals, "o ideal é que cada barril de petróleo seja pago com a receita obtida na venda de derivados". Ora, a sociedade precisa conhecer quais os critérios que têm determinado o preço de cada derivado para se chegar à composição do custo efetivo de cada barril e assim, participar do processo decisório. E, talvez mais importante ainda, conhecer as alternativas existentes, ou seja, qual o custo alternativo da geração dos dólares em termos de recursos domésticos reais que deverão ser enviados ao exterior para importar o petróleo (é ilusório pensar que o preço do petróleo importado é o valor em dólar corrente que vigia no OPEP ou no "spot market").

Nos termos da Constituição Federal, Emenda nº 1, 1969, a União destinará 40% do IUS/C. lig/gas, aos Estados, DF e Municípios. Já na Emenda Constitucional nº 23, de 1º/12/83, a participação passou para 60% do total do Imposto arrecadado, discriminado:

- 1) que a cota de recursos acima seria destinada aos Estados, DF, Municípios e Territórios;
- 2) que caberia 1/3 aos Municípios (e implicitamente, os 2/3 às demais esferas de Governo;
- 3) que além dos 60% da arrecadação, as referidas esferas de governo teriam direito também aos "Adicionais e demais gravames federais incidentes sobre os referidos produtos". Veja art. 26, item I e seu § 3º da Constituição Federal.

Centenas de Municípios do País estão movendo ação contra a União (desde dezembro de 1983) para que esta os repasse as cotas-partes do IUS/C. lig/gas, referentes aos "Adicionais" dos últimos 5 anos. A União criou "receitas adicionais" sobre combustíveis e lubrificantes via elevação de preços aos consumidores, para financiar programas federais e não repassou as cotas-partes dos adicionais referentes à participação daquelas esferas de governo. Vale notar que, nos termos do art. 21, item VIII, da Constituição Federal, compete à União instituir imposto sobre produção, importação, circulação, distribuição ou consumo de combustíveis e lubrificantes e de energia elétrica, "imposto que incidirá uma só vez sobre qualquer dessas operações, excluída a incidência de outro tributo sobre elas".

Face ao exposto, cabe indagar sobre a legalidade dos "Adicionais" criados sobre a população bem como sobre a cota-parte não repassada. Talvez estejamos diante de uma situação esdrúxula: a União taxou a coleti-

dade indevidamente e os Municípios estão querendo uma fatia do bolo indevido. Nesse caso, caberia à União restituir à coletividade, na forma de bens públicos indispensáveis...

O valor dos fretes atinge cerca de 8% do preço de venda dos derivados de petróleo (cerca de Cr\$ 33 trilhões/mês). O ressarcimento de fretes pagos irregularmente pelo CNP às distribuidoras dos derivados tem sido objeto de denúncia pelos próprios dirigentes do Conselho (O Estado de S. Paulo, 13-12-83 e Jornal do Commercio, Rio, 18-4-85). Além da unificação dos preços dos derivados em todo o País a partir de 1978, o CNP autorizou as empresas que são transportadoras oficiais das distribuidoras a comprarem postos de gasolina. Assim, das distorções geradas de 1982 a fins de 1983, apenas 1 distribuidora tinha sido julgada e condenada (Estado de S. Paulo, 13-12-83). A chamada "máfia do frete" portanto, parece estar vinculada, basicamente, aos critérios de distribuição de postos de gasolina e de gás, além da própria política da unificação dos preços no País.

Face ao empenho da atual gestão do CNP na apuração das irregularidades acima (ressarcimento ilegal de fretes, concessão irregular de "redes" de postos de gasolina, etc), entendemos que cabe à esta Comissão contribuir para o aperfeiçoamento do setor, sugerindo medidas a serem tomadas pelo Executivo. Nesse sentido, cabe ouvir o CNP nos termos da proposta, em anexo.

**Benedito Ferreira**

(À Comissão de Fiscalização e Controle.)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — A proposta que acaba de ser lida será publicada e remetida à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 308, de 1985

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requerio a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1985, que dispõe sobre o cálculo do imposto de renda na fonte dos servidores públicos civis, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1985.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1985. — Virgílio Távora.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O requerimento que vem de ser lido será incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 309, de 1985

Nos termos do art. 313 do Regimento Interno, requerio dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1985 (nº 4.990/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao padre Virgínio Fistarol (Ordem Selesiana), a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1985. — Gastão Müller.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Aprovado o requerimento, a matéria a que ele se refere será incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

### LIBERAÇÃO DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA — PDT

OF. nº 174/85 Brasília, 20 de agosto de 1985.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar, para substituir-me na Comissão Mista que deverá emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1985-CN, que "Con-

voca a Assembléia Nacional Constituinte, o Senhor Deputado Nilton Alves.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. — Deputado Nadyr Rossetti, Líder.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Será feita a substituição solicitada.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara, nº 60, de 1985; e  
— Mensagens nºs 204 e 205, de 1984; 65, 127 e 133, de 1985, sobre a escolha dos Senhores Octávio Luiz de Berenguer César, Sérgio Fernando Guarischí Bath, Fernando Augusto Buarque, Francisco Netto, Celson Monteiro Furtado e Fernando Paulo Simas Magalhães, para chefes das Missões Diplomáticas que especifica.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.  
Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1984 (nº 1.272/83, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Roraima e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nºs 523 e 524, de 1984, das Comissões:

— de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido do Senador Passos Pôrto; e  
— de Finanças, favorável, com voto vencido do Senador Passos Pôrto.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá a sanção.

E o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Nº 41, de 1984

(nº 1.272/83, na Casa de origem)

**Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Roraima e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal de Roraima, com sede e foro na cidade de Boa Vista, Território de Roraima.

Art. 2º A Universidade Federal de Roraima será uma entidade diretamente vinculada ao Ministério da Educação e Cultura e reger-se-á por estatutos aprovados por decreto do Presidente da República.

Art. 3º A Universidade referida no artigo anterior funcionará inicialmente com os cursos de Agronomia, Geologia, Economia, Administração, Pedagogia e Serviço Social.

Art. 4º A instalação da Universidade Federal de Roraima, assim como as diversas unidades que a compõem, dar-se-á a partir do momento em que haja dotação orçamentária específica e suficiente, que deverá ser prevista para o próximo exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O Sr. Jorge Kalume** — Sr. Presidente peço a palavra para declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para declaração de voto.

**O SR. JORGE KALUME (PDS — AC.** Para declaração de voto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para mim, é uma grande honra assistir a aprovação desse projeto do Deputado de Roraima, Mozarildo Ca-

valcante, que aqui se encontra assistindo o triunfo dessa sua proposição. A partir de hoje, com a aprovação desse projeto autorizativo, que eu tenho certeza que Sua Excelência o Senhor Presidente da República abrigará; um homem voltado às letras não irá virar as costas para um pleito do povo daquele Território. Eu tive a honra também, Sr. Presidente, de ter sido Relator da Comissão de Finanças, como foi o Senador Aderbal Jurema na Comissão de Educação e Cultura.

Nessa hora em que o Senado aprova essa proposição, quero congratular-me com a Casa e fazer um apelo ao Senhor Presidente da República, no sentido de também abrigar essa proposição. Muito obrigado.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — V. Exª só pode fazer uma declaração de voto, pois já passou a votação. S. Exª solicitou para uma declaração de voto e é o que V. Exª pode fazer também.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Eu desisto, pois havia pedido para fazer uma observação sobre esse projeto, em vista da solicitação anterior do nobre Senador Murilo Badaró. Mas, vejo que S. Exª também desistiu do pedido de verificação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1985 (nº 5.685/85, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação crédito especial de Cr\$ 6.242.900.000 (seis bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros), para o fim que especifica, tendo

PARECER favorável, sob nº 423, de 1985, da Comissão — de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

**O Sr. Aderbal Jurema** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, para discutir.

**O SR. ADERBAL JUREMA (PFL — PE.** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas em rápidas palavras sobre a votação desse projeto do Poder Executivo para abrir ao Ministério da Educação, crédito especial de 6 bilhões, 242 milhões e 900 mil cruzeiros para o fim que especifica, quero salientar que esse projeto merece ser aprovado, porquanto o Ministério da Educação, em boa hora entregue ao Ministro Marco Maciel, vem prestando a este País uma contribuição que já está repercutindo, não apenas no território nacional, mas até nas nações vizinhas, como da sua recente viagem ao Uruguai onde firmou convênios com aquele país amigo.

Sr. Presidente, tendo certeza de que esse crédito especial terá a supervisão do Ministro da Educação, Senador Marco Maciel, voto tranquilamente favorável à sua aprovação. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Murilo Badaró** — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Murilo Badaró.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para a votação.

Como vota o Líder do PMDB?

**O Sr. Gastão Müller** — Sim.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Como vota o Líder do PDS?

**O Sr. Murilo Badaró** — Sim.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Como vota o Líder do PFL?

**O Sr. Nivaldo Machado** — Sim.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Como vota o Líder do PDT?

**O Sr. Roberto Saturnino** — Sim.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Aderbal Jurema — Alberto Silva — Alcides Paio — Alcides Saldanha — Alexandre Costa — Alvaro Dias — Amaral Peixoto — Benedito Ferreira — Lourival Baptista — César Cals — Cid Sampaio — Enéas Faria — Gabriel Hermes — Galvão Modesto — Gastão Müller — Guilherme Palmeira — Helio Gueiros — Henrique Santillo — H. Rollemberg — Jorge Bornhausen — José Lins — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — marcondes Gadelha — Mário Maia — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Nelson Carneiro — Nivaldo Machado — Roberto Saturnino — Roberto Wypych — Saldanha Derzi — Virgílio Távora

**VOTA "NÃO" O SR. SENADOR**

Raimundo Parente

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Votaram SIM 33 Senadores e NÃO 1.

Não houve abstenções. Com a presença do Presidente, fica alcançado o "quorum" regimental.

O Projeto foi aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Nº 54, de 1985

(Nº 5.685/85, na Casa de origem)

De iniciativa do

Sr. Presidente da República

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação o crédito especial de Cr\$ 6.242.900.000 (seis bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros), para o fim que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Educação, em favor da Secretaria Geral — Entidades Supervisionadas, crédito especial no valor de Cr\$ 6.242.900.000 (seis bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros), na dotação orçamentária do projeto abaixo especificado:

	<b>Cr\$ 1.000</b>
1500 — <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>6.242.900</b>
1503 — <b>Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas</b>	<b>6.242.900</b>
1503.08442081.873 — <b>Projetos a cargo da Universidade Federal do Espírito Santo</b>	<b>6.242.900</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de operação de crédito interna contratada pela União Federal junto à Caixa Econômica Federal — CEF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1977 — Complementar, de autoria do Senador Franco Montoro, que amplia o conceito de trabalhador rural, para efeitos previdenciários, tendo

PARECERES, sob nºs 553 a 556, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que oferece, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes;

— de **Legislação Social**, favorável ao Projeto; — de **Agricultura**, contrário; e — de **Finanças**, contrário, com voto vencido do Senador Pedro Simon.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II, letra a do art. 322, do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal.

Votação do projeto, em turno único. Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para votar.

Como vota o Líder do PMDB?

**O Sr. Gastão Müller** — Não.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Como vota o Líder do PDS?

**O Sr. Murilo Badaró** — Sim.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Como vota o Líder do PFL?

**O Sr. José Lins** — Não.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Como vota o Líder do PDT?

**O Sr. Roberto Saturnino** — sim. Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Alcides Saldanha  
Alexandre Costa  
Benedito Ferreira  
Cesar Cals  
Gabriel Hermes  
Galvão Modesto  
Henrique Santillo  
Heráclito Rollemberg  
Lino Vargas  
Lomanto Júnior  
Moacyr Dalla  
Murilo Badaró  
Roberto Saturnino  
Virgílio Távora

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Aderbal Jurema  
Alberto Silva  
Alcides Paio  
Álvaro Dias  
Amaral Peixoto  
Lourival Baptista  
Enéas Faria  
Gastão Müller  
Guilherme Palmeira  
Hélio Gueiros

Jorge Bornhausen  
José Lins  
Jutahy Magalhães  
Marcondes Gadelha  
Mário Maia  
Nelson Carneiro  
Nivaldo Machado  
Raimundo Parente  
Roberto Wypych  
Saldanha Derzi

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Não alcançou a maioria absoluta para a sua aprovação.

Rejeitado o projeto, fica prejudicado o substitutivo. A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
nº 293, de 1977  
(Complementar)

— **Amplia o conceito de trabalhador rural, para efeitos previdenciários.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea "a" do § 1º, do art. 3º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) a pessoa física que presta serviços de natureza rural, ou que contribui para a efetivação desses serviços, em prédio rústico ou propriedade rural, inclusive cozinheiros, mediante remuneração de qualquer espécie."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1979 — Complementar, de autoria do Senador Henrique Santillo, que cria a Região Metropolitana de Goiânia — GO., na forma do art. 164 da Constituição Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 452 e 453, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Murilo Badaró; e — de **Economia**, favorável.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**  
Nº 310, de 1985

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1979, constante do item nº 4 da pauta da presente sessão, a fim de ser feita na sessão de 19 de setembro próximo.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1985. — **Henrique Santillo.**

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — A matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que estabelece a obrigatoriedade de correção monetária dos preços mínimos dos produtos agropecuários e das atividades extrativas, tendo

PARECERES, sob nºs 18, 19 e 20, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Agricultura**, favorável; e

— de **Economia**, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador José Richa.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

**O Sr. Murilo Badaró** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação.

**O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG.** Para encaminhar a votação, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realmente, é de se lamentar que não esteja presente o Senador Humberto Lucena, autor deste projeto. Para alegria de seus companheiros e de todos da Casa, S. Ex.ª já se encontra em franco restabelecimento e teremos a alegria de, em breve, vê-lo reintegrado ao nosso convívio e participando de nossos trabalhos.

Por isto mesmo, Sr. Presidente, em homenagem a sua ausência é que eu estou encaminhando esse projeto, em nome da Liderança do PDS, para oferecer a ele nossa aprovação.

Poucas vezes esta Casa terá tido a oportunidade de debater um assunto de tão significativa importância para a economia rural do País. No longo debate a respeito do problema da agricultura, há sempre um ponto que é o "calcanhar de Aquiles" da nossa agricultura e da nossa pecuária: é o desajustamento entre os preços atribuídos aos produtos industrializados e a constante, novicia e permanente intervenção do Governo sobre os preços dos produtos agropecuários. De um lado, o Governo é impotente para vencer as pressões do setor industrial, enquanto, do outro lado, é onipotente para colocar a mão intervencionista sobre os preços derivados do trabalho mais penoso, mais áspero e mais rude que é o produto do trabalho agrícola. Provas sobejas já foram feitas do quanto, nestes últimos anos, e não é só durante o tempo dos governos militares — muito antes disto, provavelmente a partir da década de 50 — a agricultura no Brasil sempre foi tratada como um setor subalterno, desimportante, secundário, quando, em verdade, ele responde, hoje, em níveis de modernidade que atingiu a agricultura brasileira por quase a maior parte do nosso progresso de divisas fortes através da exportação.

O projeto do Senador Humberto Lucena é importante porque autoriza, de forma a não deixar dúvida, o reajuste trimestral dos preços agrícolas, atribuindo aos preços mínimos os valores corrigidos pelos índices da correção monetária em vigor no Brasil.

Portanto, o PDS, prazerosamente e certo de que pratica um ato que vem ao encontro dos melhores interesses da economia brasileira e desse setor fundamental da vida brasileira que é o setor agropecuário, o PDS, por meu intermédio, oferece o seu apoio a esse importante projeto, e não deixa de acrescentar votos para que o Senador Humberto Lucena, o mais rapidamente possível, esteja reintegrado aos nossos trabalhos.

**O Sr. Alberto Silva** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O nobre Senador Alberto Silva já havia solicitado a palavra para encaminhar a votação. Logo em seguida, concederei a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

**O SR. ALBERTO SILVA (PMDB — PI.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi muito oportuna a intervenção do nobre Senador Murilo Badaró a respeito do projeto do nosso companheiro e do nosso Líder, Senador Humberto Lucena, que, segundo todos vimos e ouvimos hoje, na televisão, já recebeu alta e, em breve, nos dará a satisfação de estar aqui no nosso convívio.

Realmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, muitos dos Senadores que estão aqui, de uma maneira ou de outra, estão ligados aos problemas agropecuários do País.

E, realmente, tem razão o Senador Murilo Badaró, quando diz que a agricultura do Brasil tem sido tratada de maneira discriminatória. Enquanto a indústria tem força para manter o preço mínimo que ela deseja para os seus produtos industriais, a agricultura parece que não tem padrinho. A esta altura, por exemplo, muito dos preços mínimos ainda não foram despachados, foram aprovados, mas ainda não há uma circular por exemplo, para o Nordeste, cujo principal produto, depois do algodão, é a cera de carnaúba, por exemplo, no meu Estado, até esta hora os produtores de cera não têm condições de fazer qualquer tipo de empréstimo no banco porque o preço mínimo ainda não foi objeto de uma lista que circula pelos bancos daquela região. Além do mais, os gerentes do Banco do Brasil, lá no meu Estado, dizem assim: às vezes a circular chega, mas não chega o dinheiro. Então, não adianta saber que o preço mínimo da cera, por exemplo, vai ser de 46 mil cruzeiros a arroba, e não tem dinheiro para financiar a cera. O que eu vou fazer? É uma riqueza que gera dólares, Sr. Presidente, Srs. Senadores, gera dólares. Um País ávido de dólar, até essa hora não produz cera porque não tem o preço mínimo, porque não tem dinheiro. Além do mais, tem isto, o preço mínimo, depois de fixado, a inflação corrói o preço e, no fim, a última parcela que se vai receber o dinheiro não vale mais nada. É, pois, digno da maior importância o projeto de autoria do Senador Humberto Lucena. Quero, representando os meus companheiros do Piauí e, creio, do Nordeste, dar o nosso voto e o nosso elogio ao nosso companheiro e Líder, que esperamos em breve estar aqui presente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

**O SR. ADERBAL JUREMA (PFL — PE.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na esteira dos pronunciamentos dos Senadores Murilo Badaró e Alberto Silva, venho também trazer a palavra do PFL de solidariedade ao projeto do Senador Humberto Lucena.

Esse projeto, que fala da necessidade de atualização dos preços dos produtos agrícolas, vai, sem dúvida, ser sancionado, reabilitar uma velha legenda, ou slogan, dos governos anteriores: "Plante que o Governo garante". E o que nós temos observado é que nem sempre os órgãos competentes têm garantido o preço do produto agrícola, quanto mais a sua correção monetária.

Por isso, ao me solidarizar com os companheiros que aqui se pronunciaram, quero também externar a minha particular satisfação pelas notícias que temos de São Paulo, de que o nosso companheiro e conterrâneo, Senador Humberto Lucena, autor deste projeto, terá hoje uma grande alegria quando souber que, por unanimidade, esta Casa aprovou o seu projeto, que reabilita o velho slogan: "Plante que o Governo garante".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso.

**O SR. OCTÁVIO CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

**O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não temos nenhuma dúvida em aprovar este projeto. E aprová-lo com louvor, Sr. Presidente, pelos seus méritos intrínsecos e pelo alto descortino do seu autor, o eminente Senador Humberto Lucena. O projeto vem tornar realidade o que tem sido, até aqui, uma retórica cansativa de todos os Governos desta República: que a agricultura é prioridade absoluta, que o agricultor é prioridade número um, que o Brasil está vocacionado para ser o celeiro da Humanidade.

Sr. Presidente, infelizmente esses pressupostos, até hoje, não se realizaram, até hoje, não se concretizaram, e o

Brasil vem se arrastando numa faixa de 50 milhões de toneladas de grãos desde 1979, apesar de o crescimento da sua população ser da ordem de 2,4% ao ano. A grande verdade é que o Brasil não consegue, sequer, encher a panela do seu povo; a grande verdade é que o Brasil não consegue, sequer, atender às exigências do seu próprio mercado. E, no entanto, solicitado se encontra a exportar sempre cada vez mais, premido por necessidades cambiais, premido por problemas da sua balança de pagamentos. Ora, não vejo outro estímulo mais adequado, mais importante, mais decisivo à produção agrícola do que um preço mínimo, verdadeiramente justo, verdadeiramente remunerador.

Sr. Presidente, a política de preços mínimos, estabelecida em boa hora, vem atender às oscilações de mercado, mas de uma maneira ainda um tanto superficial. Precisamos aprimorar, aperfeiçoar a sua legislação, para além mesmo deste projeto do Senador Humberto Lucena, veja V. Ext. que outras regiões e outros países pelo mundo afora levam essa política de preço mínimo aos mínimos detalhes, levam às últimas consequências. No Mercado Comum Europeu, por exemplo, elabora-se um sistema de informação extremamente abrangente, e podem os países, e pode a Comissão Deliberativa da Comunidade Econômica Européia se dar ao luxo de estabelecer o preço mínimo conforme a realidade do mercado na zona de menor abastecimento. Por exemplo, se o frango é mais escasso na região de Düsseldorf, na Alemanha, o preço na França será estabelecido conforme a realidade local. E ele vai acompanhando as oscilações do mercado, de modo a não deixar uma variação muito grande em relação à realidade do mercado. No caso brasileiro, a situação atual não pode prosperar, não pode se manter porque favorece, inclusive, a especulação, Sr. Presidente. Basta que o mercado fique esperando a deterioração do preço mínimo para, então, jogar em cima do produtor.

Aprovamos esta matéria com entusiasmo e esperamos vê-la transformada em lei o mais rapidamente possível, para que a Agricultura volte a ser a grande esperança e a certeza de um futuro melhor para este País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É, realmente, gratificante ouvir a palavra da Liderança do PFL em defesa do projeto do nosso querido colega, que se encontra enfermo, Senador Humberto Lucena, quando sabemos que não o está defendendo por ser do ilustre Líder do PMDB, mas, porque, na realidade, é um dos poucos projetos que vêm à aprovação do Senado que trazem alguma coisa de substância em favor da mais que deserdado agropecuária nacional.

E tanto é verdade, Sr. Presidente, que neste País em que temos tudo, em que temos todos os fatores para ser o País da fartura e da abundância, há cerca de cinco anos vimos como que patinando, sem conseguir sair da faixa de 50 toneladas de grãos, exatamente porque, a cada dia, a cada instante, os Poderes Executivo e Legislativo, de certa forma impotentes, têm tido toda a sua atenção voltada para a economia urbana e pouco ou nada tem dado à agropecuária nacional.

Ora, Sr. Presidente, nada é mais comum do que ouvirmos os brados em favor da reserva de mercado para determinados setores da indústria. E como se preocupam, Sr. Presidente, a opinião nacional, os meios de comunicação, quando paira qualquer ameaça sobre o menor que seja dos segmentos da economia urbana. Af, então, temos os meios de comunicação, a opinião pública toda canalizada para pressionar os nossos Governantes, em favor daquele segmento. Daí por que, desgratamente, poucas são as vezes que nesta Casa, se vê a unanimidade em torno de uma matéria tão relevante e tão significativa para os interesses maiores da nacionalidade, como é o caso do projeto ora em exame e prestes a ser votado.

Mas, Sr. Presidente, precisamos sair dessa triste pecha de sermos o país dos banqueiros, o país preocupado com a especulação financeira e esquecido dos seus compromissos com as próprias origens, esquecido da sua principal fonte de riqueza, descurado, como temos sido, lamentavelmente, com a nossa agricultura e com a nossa pecuária.

Ainda há pouco, comentávamos, aqui, com o Senador Lomanto Júnior, o alarido que se está fazendo em torno da elevação momentânea do preço da carne que, em realidade, está muito aquém dos preços reais que já deveriam ter atingido há mais tempo; no entanto, quando se fala em custo de vida, neste País, a preocupação primeira, quase que de todos nós, é com a alimentação, que a cada dia, cada vez mais, tal o aviltamento nos preços da alimentação, de modo particular daquilo que toca ao produtor, daquilo que, efetivamente, recebe o produtor, não tem correspondido nem de longe, como temos demonstrado aqui reiteradas vezes, através de dados e de comparações estatísticas, que demonstram, à saciedade, que o agricultor, que compra e paga tudo a preço de dólar, ou de ORTN, lamentavelmente, não tem os seus preços corrigidos de maneira a que possa, não digo ter uma remuneração condigna para o seu esforço e para o seu sacrifício, mas que possa, pelo menos, permanecer lá na roça, sobreviver e produzir para sustentar essa economia distorcida que temos mantido nas nossas áreas urbanas.

Reitero, pois, Sr. Presidente, a minha alegria, o meu contentamento, mesmo na ausência do autor do projeto, ao verificar que o Senado da República está efetivamente motivado em dar ao Poder Executivo esse instrumento legal, para que se corrija essa iniquidade, essa injustiça, que representa, sem dúvida alguma, verdadeira solução para o mais angustiante problema da agricultura e da pecuária nacionais.

Espero, Sr. Presidente, que o Senado Federal, por todas as suas bancadas aqui representadas, vote maciçamente, por unanimidade, se for possível, pela aprovação dessa matéria.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

**O SR. CID SAMPAIO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Alcides Saldanha.

**O SR. ALCIDES SALDANHA (PMDB — RS.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de autoria do ilustre Líder do PMDB, Sr. Senador Humberto Lucena, como já foi dito aqui, vem trazer solução para uma lacuna que se encontrava na política dos preços mínimos.

Neste plenário, foram ditas determinadas palavras, dando a impressão de que, na Nova República, a política agrícola se mantinha com defeitos que nós, hoje Governo, criticávamos em tempos passados. Na verdade, é preciso fazer justiça para dizer que, mesmo com o enorme problema que houve este ano face à queda vertiginosa dos preços da soja no mercado internacional, mesmo com a crise devida à política adotada, há vinte anos, de monocultura, as decisões terminaram fugindo das mãos do Governo brasileiro — pode-se dizer que, em termos de agricultura, os 11,8 milhões de cruzeiros empregados na comercialização superam qualquer aplicação de dinheiro em agricultura, mesmo se levando em conta a defasagem ocorrida com o dinheiro.

Há pois, uma modificação em relação à política agrícola; há, pois, uma definição que o Governo já fez em cima de uma safra que não programou, e, mais importante do que isso, o Governo da Nova República, através do seu Ministério da Agricultura, já começa a repensar uma política agrícola que não se baseia apenas na monocultura, mas se volta, principalmente, para aqueles produtos que dizem respeito ao abastecimento interno.

Disse muito bem o nobre Senador Cid Sampaio que o Governo, nessas questões, fica premido entre as duas portas: entre o problema de ressair o produtor, que é obrigado a fazer uma produção das mais caras do mundo, e entre o consumidor, que não tem poder aquisitivo. De nada adiantaria fixar preços mínimos, excelentes ao produtor, se não houvesse na outra determinante quem tivesse capacidade de consumi-los. Porque, ficar preso somente aos produtos de exportação, como se fez em determinado tempo, corremos o risco da repetição das crises que vínhamos enfrentando, principalmente agora em que uma das maiores crises deverá ocorrer, na próxima

saíra a nível internacional, quando já se sabe que os Estados Unidos da América terão uma das maiores produções da sua História; que a Índia, normalmente importadora de grãos, passa a exportar, e que a própria China Comunista, que também era uma das grandes importadoras de grãos, consegue produção capaz de praticamente abastecer seu próprio mercado. É, pois, com o máximo cuidado que o Governo Federal tem que agir, nesse setor, de forma a poder compensar os produtos, para que não desistam de sua atividade mas, ao mesmo tempo, evitar que, estabelecendo preços mínimos acima da capacidade do mercado, venha a se transformar no único comprador, fazendo, assim, a estatização da safra do Brasil e, o que é pior, não tendo, sequer, recursos para cobrir a todas.

A preocupação do Governo está sendo externada, inclusive, no seminário que ora se realiza nesta Casa, a respeito do problema do crédito rural e onde o Sr. Ministro da Agricultura já demonstra os estudos que estão sendo feitos para que se crie o sistema de crédito da própria agricultura, capaz de ficar livre, como diz S. Ex<sup>a</sup>, que propôs, antes, a criação de um fundo para financiar a agricultura com recursos do próprio setor, que teria como objetivo garantir a independência dos produtores em relação aos créditos concedidos pelo próprio Governo. Seria uma forma de nos livrarmos dos problemas do déficit da União em relação à agricultura, explicou o Sr. Ministro da Agricultura, falando aos convencionais.

É preciso, ao louvarmos a medida, o Projeto de lei que agora aprovaremos, do ilustre Senador, Líder do PMDB, tenhamos em vista que o problema não é de tão fácil solução como possa parecer num simples discurso, mas que a Nova República, cumprindo seus compromissos, assumidos em praça pública, vem dando à agricultura um tratamento como ela jamais teve em qualquer tempo, nos últimos 20 anos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli.)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (RJ)** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nesta Casa, há um assunto permanente: o Nordeste. Mas, acima do tema do Nordeste, há o da política agrícola. Todos nós aqui ouvimos, a cada dia, numerosos discursos sobre a necessidade de incremento à agricultura, de favores aos agricultores, de créditos agrícolas. Mas, no entanto, Sr. Presidente, e aí a minha breve intervenção, é para lembrar que este projeto, que hoje todos aplaudem, aqui esta desde o ano de 1979 e, só seis anos depois, entra em primeira discussão, o que mostra que continuamos a fazer discursos sobre a política agrícola e muito pouco decidindo em favor dessa política.

Era essa apenas a referência que eu queria fazer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli.)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB — PR)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A unanimidade aqui verificada enfatiza a oportunidade desse projeto do eminente Líder Humberto Lucena. Realmente, a agricultura brasileira precisa ser sacudida e a Nação ouviu do saudoso Presidente Tancredo Neves que a Nova República promoveria verdadeira revolução no campo. E os agricultores brasileiros estão vivendo, talvez, a fase de maior desestímulo dos últimos anos, e preocupa-nos sobremaneira, agora, notícias que nos dão conta dos novos preços mínimos que devem estar, a esta hora, sendo adotados pelo Governo.

Quero louvar o esforço do Ministro Pedro Simon, nosso colega de Senado, no sentido de fazer com que a agricultura não seja, ao invés de sacudida para o bem, amortecida na sua tarefa de promover o desenvolvimento nacional.

As notícias não são boas em relação à fixação dos novos preços mínimos para a agricultura. Tememos que os preços fixados agora pelo Governo signifiquem uma redução na área de plantio para a próxima safra, com prejuízos imprevisíveis para a economia nacional.

Parece-me que o fantasma "Deflâniano" continua a rondar o Palácio do Planalto. Parece-me que as mesmas diretrizes da política econômica da velha República con-

tinuam, infelizmente, castigando a agricultura brasileira. Repito que o Ministro da Agricultura Pedro Simon está enviando todos os esforços, no sentido de alterar os rumos da política agrícola brasileira. No entanto, está enfrentando todos os obstáculos a sua frente colocados pelos responsáveis pela política econômica do País.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que, ao aprovarmos esse projeto, cabe o alerta, e, sobretudo, o apelo ao Governo da Nova República, para que não mate as esperanças dos agricultores brasileiros, fixando preços mínimos, que fogem à realidade vivida hoje no campo.

É o apelo que formulamos aqui, na esperança de que os que lutam dentro do Governo, para que a agricultura volte a ser a mola propulsora do nosso progresso e do nosso desenvolvimento, vençam aqueles que trazem velhas teorias, que estão ainda conduzidos por diretrizes, que queremos ver superadas na condução da política econômica deste País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

**O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE)** Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Esclareceri, de início, que vou votar favorável a esse projeto.

Todavia, Sr. Presidente, quero deixar marcada a minha preocupação, porque não se tabela preço impunemente.

Penso, Sr. Presidente, nos produtores, mas penso também nos consumidores. Os consumidores, que são a grande maioria desta Nação, porque nós todos o somos. Vivemos sob o peso da inflação, na área dos gêneros alimentícios, que praticamente arrasta o carro-chefe na elevação dos preços. Quando os preços dos gêneros estão baixos, a correção monetária se impõe, inexoravelmente. Quando os preços estiverem altos, a correção monetária, conforme impõe esse projeto, simplesmente, impedirá que esses preços baixem.

E, eis aí, Sr. Presidente, a preocupação que me invade ao analisar esta questão. Preço mínimo é, aliás, apenas, o preço a ser oferecido pelo Governo como garantia. Mas ninguém terá segurança de que o preço do mercado acompanhará a evolução do preço mínimo. Nessas condições, o Governo será o único comprador, o que, como já aqui foi dito, corresponderá a estatização do setor agrícola.

Implicação maior disso é que a compra exagerada da produção pelo Governo pode impedir o desenvolvimento do crédito para comercialização e para exportação, o que trará implicações nocivas e difíceis de serem contornadas.

A agricultura, Sr. Presidente, necessita de medidas muito mais amplas e muito mais profundas, que ajudem ao produtor, não apenas no preço, mas com estradas, com tratores, com insumos, com combustível, com recursos para o custeio, que são essenciais, e que, hoje, são o grande estrangulamento do setor agrícola.

Muitos dos agricultores dizem que já não pensam tanto no custo do dinheiro, dos empréstimos de custeio, mas no volume de recursos disponíveis para apoiar as suas atividades de plantio.

De modo, Sr. Presidente, que eu realmente tenho as minhas preocupações, acho que o projeto, em certa conjuntura, pode ajudar e em outras, desajudar, não se tabela preço impunemente. O que estamos fazendo não é tabelar preços de mercado — é preciso que isso fique bem claro —, é tabelar os preços mínimos oferecidos pelo Governo. E isso é precário.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Correção sobre o preço mínimo.

**O SR. JOSÉ LINS** — Correção sobre o preço mínimo, que jamais poderá baixar, em face a esta lei. Se a economia é alguma coisa de fluído, evidentemente o projeto pode ser prejudicial aos próprios produtores agrícolas.

De qualquer modo, votarei a favor do projeto, porque, Sr. Presidente, o setor agrícola já está tão sofrido, já conta com dificuldades tamanhas que, talvez, essa seja uma saída pelo menos temporária para que as safras cresçam e para que, com outras medidas adiante sugeridas, os alimentos possam chegar à mesa do consumidor,

subretudo das classes mais desfavorecidas a um preço razoável. É preciso que se combata a ação dilapidadora dos intermediários, apoiando os produtores mas defendendo também os interesses dos consumidores.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Em votação. Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, permanecerem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99, de 1979

**Estabelece a obrigatoriedade de correção monetária dos preços mínimos dos produtos agropecuários e das atividades extrativas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto-lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, fica acrescido do seguinte dispositivo:

“§ 3º Os valores atribuídos aos preços mínimos serão corrigidos automaticamente por trimestre pela aplicação do coeficiente indicado no art. 7º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará este diploma legal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 435 a 437, de 1982, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável;
- de **Educação e Cultura**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto permanecerem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Murilo Badaró** — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Murilo Badaró.

A presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas para a chamada dos Srs. Senadores a plenária.

(Suspensa às 16 horas e 42 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 50 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

O Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980, fica com a sua votação adiada.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Esgotada matéria constante da Ordem do Dia volta-se à lista de oradores.

**O Sr. Virgílio Távora** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, como Líder.

*O SR. VIRGÍLIO TAVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIOR-MENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PDS-BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lamento, mas não desejo abusar da paciência de tantos ilustres companheiros que aqui se encontram presentes e não gostaria de frustrar também os ilustres representantes da imprensa que acompanham nossos trabalhos com tanto interesse para divulgar o que é feito diariamente, aqui.

Pretendia fazer um pronunciamento a respeito da ONU e entrar um pouco na política internacional, mas como não quero mais cansar os nossos ilustres companheiros, que têm outros afazeres ainda hoje, outras obrigações a cumprir, e não desejo aproveitar essa magnífica audiência aqui presente, deixo de falar sobre política internacional.

Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> não lhe dar a liberdade de encerrar a sessão, de imediato, para fazer uma pequena abordagem ao futebol internacional, porque hoje nós vamos ter um jogo do Fluminense contra um time da Argentina. E, Sr. Presidente, fico triste de ver que os nossos times, antigamente tão potentes, praticavam o melhor futebol do mundo, hoje estão lutando em termos de igualdade com as equipes mais fracas. Quando vejo o Brasil jogar contra a Bolívia, que antigamente saía satisfeita de campo quando perdia por menos de cinco, e, agora, nós somos felizes quando não perdemos, fico imaginando, Sr. Presidente, meus tempos de esportista, e não se iludam pelo físico atual, eu já fui esportista, e aqui temos o Senador Roberto Saturnino Braga, que foi meu companheiro de guarnição de remo no Botafogo. Gostaria de sugerir, se tivéssemos aqui alguém do Ministério da Educação que pudesse levar esta sugestão, porque mefido a técnico de futebol nesta hora, eu teria uma idéia a apresentar para ver se poderíamos voltar a ter aquelas alegrias de assistir à televisão no domingo, ao invés de sairmos procurando imitar o Jô Soares: "Aproveita que estou calmo", mas por dentro fervendo de raiva por aquele jogo triste que acabamos de assistir, gostaria de sugerir — muitas vezes já vi projetos fazendo rediões do produto da loteca — um rediões do produto da loteca. A loteca aproveita-se dos times de futebol, então por que não destina uma pequena parte, que seja, das suas rendas para fazer com que os clubes tenham condições de ter o seu campo de futebol, pelo menos para treinamento das suas equipes? Por que não se dá recursos, por exemplo, ao Maracanã e outros campos de futebol onde se pratica esse esporte, para recuperar o seu gramado e fazer com que a bola ao invés de quicar, ir pulando, entre aqueles montinhos artíficos, possa deslizar tranquilamente de pé em pé para que o Brasil volte a jogar futebol?

Por isso, Sr. Presidente, já que não posso falar da ONU, porque iria cansar a audiência tão grande, tão importante, mas, então, falo um pouco de futebol, pedindo que levem esta idéia ao Sr. Ministro da Educação, ao Conselho Nacional de Desportos. Vamos recuperar os campos de futebol; vamos permitir que as equipes brasileiras tenham o seu campo para treinar, porque nem isto o futebol brasileiro tem mais. Quando vejo os meus clubes, como o Fluminense, não ter nem aonde treinar a sua equipe para jogar, imagino como o nosso futebol pode ir para frente novamente.

Então, vamos tirar um pouco dos recursos da loteca e recuperar esses gramados para ver se temos um pouco mais de alegria, ver se esse povo brasileiro, tão sofrido, volta a ter as suas alegrias do passado e não venha constantemente sofrer e dizer: "nós temos a melhor equipe do mundo mas, infelizmente, estamos sempre perdendo". Há quinze anos que nós não temos alegria e vamos ver se assim, com um pouco do dinheiro que o próprio povo gasta, nós poderemos ter condições de melhorar um pouco os nossos times de futebol.

Mas outro assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é o fato de sua Santidade o Papa João Paulo II reclamar recentemente, na África, uma solução definitiva e justa ao problema da Namíbia, bem como o recrutesci-

mento do *apartheid* pelo regime de Pretória, são provas de que a ONU, nestes dois pontos como em outros, tem visto os seus objetivos frustrados e desobedecidas suas resoluções e conselhos.

E não há ocasião mais propícia para evocar os anseios e metas desta organização mundial, que chega ao seu quadragésimo ano de existência, do que este mês, porque o 14 de agosto último marcou os quarenta anos do fim da segunda guerra mundial no Extremo Oriente, após os deploráveis acontecimentos de Hiroshima e Nagasaki.

Tomemos como ponto de partida o relatório de setembro de 1984 sobre o trabalho das Nações Unidas apresentado pelo seu Secretário-Geral.

Declara naquele documento, o Sr. Perez de Cuellar, que o propósito originário das Nações Unidas era o de oferecer ou proporcionar a governos de convicções diferentes um fórum de debate onde pudessem elaborar sábias soluções para os problemas internacionais e, se necessário, adotar medidas comuns para implementar estas soluções.

Se o preâmbulo da Carta propunha união de forças para manutenção da paz e da segurança internacionais, era, segundo ele, no pressuposto de que todas as nações teriam um vital interesse comum pela paz e por um mundo ordenado e equitativo e estariam, por conseguinte, dispostas a cooperar para a consecução deste objetivo.

Contudo, observa o diplomata latino-americano, "a história das relações internacionais do pós-guerra mostrou-nos, até o momento, que o interesse comum pela paz e a segurança tende a evidenciar-se unicamente quando os casos chegam a uma etapa perigosamente crítica". "Antes disso", prossegue, "os interesses nacionais imediatos e o oportunismo costumam passar acima do interesse comum".

Foi esta a razão principal do balanço pessimista do ano que findou: tensão entre as grandes potências; poucos progressos no desarmamento e na limitação dos instrumentos de guerra; receio pelo confronto nuclear; violências e ameaças nos vários quadrantes da terra; contínuas dificuldades econômicas, apesar da recuperação de alguns países desenvolvidos; deterioração da vida nos países em vias de desenvolvimento, onde ocorreu seca e fome em várias regiões.

O quadro inquietante causou uma tendência a deixar de lado os grandes problemas internacionais e determinou a questão levantada pelo diplomata:

"Por que se produziu este retrocesso do internacionalismo e do multilateralismo, exatamente num momento em que os acontecimentos reais concernentes à paz e à economia mundiais parecem exigir o seu fortalecimento?"

Para dar uma resposta a esta pergunta, é convocada a inteligência internacional, através dos cientistas políticos, dos intelectuais, dos dirigentes públicos e dos diplomatas.

Afinal, o quadragésimo aniversário da ONU exige uma reflexão amadurecida e uma análise pormenorizada da conjuntura internacional, tanto quanto dos ganhos ou fracassos da instituição que a Carta de São Francisco fez surgir.

Acreditamos que este assunto, por sua importância, não deve passar despercebido pelo Plenário do Senado Federal.

E, primeiramente, relembremos os fatos principais que antecederam e determinaram a organização sucessora da Liga das Nações para mostrar porque uma visão otimista e confiante tinha razão de ser entre os Estados, naquele momento histórico.

Em agosto de 1941, os Estados Unidos (ainda numa posição neutra) e a Grã-Bretanha assinaram a chamada Carta do Atlântico e nela se manifestaram a favor da auto-determinação dos povos, do igual acesso às matérias primas, da cooperação e segurança internacionais; da liberdade dos mares e do desarmamento.

A primeira de janeiro de 1942, foram os vinte e seis Estados em luta contra o nazi-fascismo que subscreveram a "Declaração das Nações Unidas".

A este seguiu-se a "Declaração de Moscou", de 30 de outubro de 1943, assinada pelos Estados Unidos, União soviética, Grã-Bretanha e China e que proclamou a necessidade de se criar uma organização internacional ba-

seada no princípio da igualdade soberana de todos os Estados pacíficos e tendo por objetivo a manutenção da paz e da segurança internacional.

A partir daí, a idéia se foi concretizando, pois em 1944 se concluiu o texto elaborado pela comissão quadripartite e juristas, em Dumbarton Oaks, que possibilitaria a Roosevelt, Stalin e Churchill, reunidos em Yalta, a convocação de uma conferência internacional, com vistas à criação da entidade desejada.

Foi, portanto, antes do fim da guerra, na Europa e no Extremo Oriente, que a conferência se instalou em São Francisco, de 25 de abril à 26 de junho de 1945, data em que 60 Estados subscreveram a carta da ONU.

Apressadas as ratificações necessárias, o referido texto entrou em vigor a 24 de outubro de 1945.

E, assim, sucedeu em melhores perspectivas, a antiga Liga das Nações que fora impotente para impedir a agressão japonesa a China, em 1932; a italiana a Etiópia, em 1935 e a alemã a Polónia, em 1939.

Como se sabe, a guerra de 1939 explodiu não como ação coletiva de repressão à Alemanha pela Liga das Nações, mas pura e simplesmente como resposta da Inglaterra e França, responsáveis pela independência da Polónia.

A organização originária da Carta de São Francisco parecia surgir sob melhores auspícios, vez que congregava as grandes potências, então aliadas e vencedores do nazi-fascismo.

Se o ideal que buscava não se reduzia propriamente a uma determinada ideologia, podia contudo exprimir-se no salutar binômio: coexistência pacífica e colaboração internacional.

Entretanto, a coesão de propósitos durou apenas o tempo necessário para afugentar o inimigo comum e, desde 1945, algumas características dominavam a cena internacional do pós-guerra e teriam fatalmente reflexos sobre a recém instituída organização, a saber: a oposição entre as grandes e as pequenas e médias potências; a rivalidade específica entre os dois super-grandes, que a guerra fortaleceu; as tendências e correntes anti-colonialistas.

O equilíbrio se tornou instável no seio da entidade mundial, dotada de competência geral e multiforme, mas verdadeiramente consolidada num clima de guerra fria entre blocos bipolarizados, onde não mais parecia haver aquele "desejo desesperado" de construir um mundo novo e melhor.

Estados Unidos e União Soviética, de certo modo, neutralizaram a força de outras potências de outrora, que, pela estrutura da Carta tinham um papel capital a representar, e passaram a dividir o mundo com vontade hegemônica e nenhum resquício da antiga aliança, que os fortalecera.

E assim, com maior ou menor sucesso, conforme o caso, tem a ONU exercido uma atividade ampla, em matéria política e de segurança, em questões econômicas, jurídicas, sociais ou humanitárias, bem como no tocante à descolonização.

Esta última, como se pode comprovar, foi a tarefa mais bem sucedida da Organização, que teve um papel primordial no assunto. Resolveu quase todos os problemas, embora tenha, talvez, por causa disso feito surgir alguns outros.

Se por um lado, quase não há mais territórios a descolonizar (embora permaneça grave o problema da Namíbia e do *apartheid*), por outro, a entrada maciça de novos Estados em seu seio tornou ateatórios os resultados das votações e muito difícil a obtenção da antiga maioria automática, quando o universo da organização se compunha de menos de 70 Estados-membros, número hoje quase triplicado.

Sua atividade política se desenvolve em busca da manutenção da paz, da segurança e da dissuasão armamentista, mas não tem conseguido impedir que conflitos antigos ou pendências mais recentes preencham a sua ordem do dia e exijam a mobilização de suas forças militares.

Seus foros desarmamentistas não conseguem senão progressos retóricos entre os Dois Grandes, não estancam os projetos de guerra nas estrelas, nem impedem que mais de 6% do produto mundial seja consagrado às despesas militares.

Seus órgãos de vocação econômica tem trabalhado para o desenvolvimento do Terceiro Mundo e muitos de seus programas visam a alimentação, à saúde e à educação dos mais carentes.

Seu ideal humanitário é a extinção de toda forma de discriminação racial, sexual ou religiosa, bem como a eliminação da tortura e das práticas desumanas, que não se harmonizam com os princípios estabelecidos nos dois pactos internacionais relativos aos direitos do homem.

De sucesso mais palpável porque menos dependente de influências políticas e mais tributário da técnica e do Direito é o seu trabalho no tocante à codificação do direito internacional, nos seus vários aspectos. Isto se deve sobretudo à Comissão de Direito Internacional, à UNCITRAL e à Corte Internacional de Justiça, que, através de seus acordos, também cristaliza e transforma em direito escrito a prática internacional.

Evidentemente, com o passar dos anos, que hoje são quarenta, a instituição evoluiu, mais por força revolucionária dos fatos do que propriamente pela alteração de seu estatuto jurídico, o que demandaria 2/3 de votos favoráveis de seus membros, inclusive os cinco grandes do Conselho de Segurança.

Estas transformações fáticas aconteceram por várias razões, e sobretudo porque o equilíbrio, o acordo e a cooperação imaginados originariamente entre as potências deixaram de existir.

O número de seus associados triplicou e a composição originária de seus órgãos deixou de corresponder à realidade e às exigências dos Estados membros.

Houve, pois, modificações na formação de alguns de seus importantes Conselhos, bem como se alterou o equilíbrio das votações.

Novos Estados, que surgiram, tanto quanto alguns grupos políticos e regionais extinguíram a bipolarização dos primeiros tempos e, nos momentos de votação, não mais existe uma maioria automática em benefício de ninguém. As decisões flutuam e variam segundo os problemas e quase sempre em benefício da supremacia numérica do Terceiro Mundo.

Além disso, mitigou-se o sistema do veto no Conselho de Segurança pela utilização da prática do consenso, que evita as votações muito radicais.

Surgiram novos processos com vistas à manutenção da paz, buscou-se um maior equilíbrio entre o Conselho de Segurança e a Assembleia Geral e, o próprio Secretário-Geral teve alterado o seu papel e a sua função, sendo dotado de iniciativas políticas e da missão de um verdadeiro diplomata internacional.

Em suma, se as transformações nem sempre se deram dentro da letra ou mesmo do espírito da Carta da ONU, mas sim por força de Estados recém-chegados com grande peso numérico, é inegável que a organização respondeu às necessidades hodiernas e às novas tarefas, que lhe eram impostas, com organismos cada vez mais numerosos.

À apreciação da entidade mundial feita por Simone Dreyfus, no aniversário de seus 35 anos de criação, permanece válida em 1985.

Sintetizaremos o pensamento desta grande mestra do Direito Internacional para finalizar este pronunciamento analítico sobre o trabalho quarentenário da ONU e estimular uma discussão do importante tema.

Segundo a referida internacionalista, não se pode falar, sem nuances, de sucesso ou fracasso das Nações Unidas, porque evidentemente, nesta instituição à prova dos fatos há elementos positivos e negativos.

Entre os positivos, ela enumera os seguintes: A ONU facilitou o acesso do Terceiro Mundo à vida internacional e exerceu uma profunda influência sobre as relações internacionais, favorecendo uma descolonização pacífica em muitos países e ajudando os novos membros da comunidade internacional.

Facilitou a solução de certas questões, sobretudo daquelas de alcance limitado porque exteriores à zona onde a rivalidade entre os super-grandes era mais evidente.

Atingiu uma quase universalidade e fez com que, pela primeira vez, uma organização internacional fosse o ponto de encontro e, por vezes, de uma ação comum, de todos os membros da sociedade internacional.

Empreendeu esforços, em muitos setores não políticos, para melhorar a sorte de homens vítimas da irresponsabilidade ou da brutalidade dos governos, ou mesmo da miséria e do subdesenvolvimento.

Quanto aos pontos negativos a autora do livro "Droit des relations internationales" encontra-os sobretudo no domínio político.

A ONU teve dificultada a sua ação neste terreno pela má vontade dos governos e pela tendência destes a tornarem políticos todos os problemas, a submergi-los em expressões retóricas, sem qualquer concessão ao interesse geral.

Muitas vezes sua ação foi decepcionante, ineficaz, limitada a recomendações sem consequências práticas, a declarações sem reais efeitos jurídicos, a tomadas de posição que vão às raízes da demagogia e da propaganda.

A autora vincula esses obstáculos às tensões internacionais; às rivalidades entre as grandes potências; à própria estrutura da organização, que exige o acordo dos grandes para que se tome qualquer decisão eficaz no Conselho de Segurança; à influência preponderante, na Assembleia Geral, de maiorias sem influência efetiva na instituição; à primazia das considerações de oportunidade política sobre o respeito das regras de Direito Internacional. E considera esta excessiva politização como um dos mais corrosivos e perigosos elementos a comprometer o futuro das Nações Unidas.

Suas palavras finais merecem citação integral. Ei-las:

"A ONU certamente não realizou o que seus criadores esperavam que pudesse realizar e os objetivos que lhe impuseram não foram atingidos numa sociedade internacional em que as desigualdades entre pobres e ricos é crescente e permanece reinante a violência.

Ela é, contudo, um instrumento indispensável nas relações entre Estados e um lugar de encontro que pode contribuir para atenuar muitas divergências. Pode mesmo ser uma espécie de válvula de segurança, tendo em vista que, entre os Estados, até as palavras são úteis na medida em fazem ganhar tempo, podendo desempenhar um papel importante na minimização ou no esvaziamento dos conflitos".

Srs. Senadores,

O receio de um confronto, agora de característica nuclear, entre os Super-Grandes, angustia o nosso presente, sem que a ONU possa fazer grande coisa para deter as ameaças dos poderosos, levando-os a um diálogo racional e amistoso.

Mas, apesar de tudo, é sem dúvida mérito principal da Organização das Nações Unidas o fato de ter ajudado a que pudéssemos, enfim, podido viver quarenta anos em uma outra guerra mundial.

E isto basta para que ela se mostre credora do nosso reconhecimento e digna de nossos aplausos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ) — Pronuncia o seguinte discurso: — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

As praias fluminenses transformaram-se, nos últimos anos, em florescentes centros de turismo, atraindo visitantes nacionais e estrangeiros, porque oferecem belas paisagens a contemplar, além de uma transbordante hospitalidade, começando a desenvolver-se a indústria hoteleira, satisfatórios os meios de transportes.

Entretanto, todos esses fatores positivos podem ser prejudicados, na região de Cabo Frio, pela falta de segurança nas suas águas, prejudicadas as condições de navegabilidade, tanto mais quanto oferecem seus serviços centenas de barqueiros sem a mínima prática.

No último verão, ocorreu, naquela faixa marítima, o atropelamento de um diretor da Empresa Erco, por uma lancha não identificada, e o incêndio de uma embarcação no canal Itajuru, mostrando-se, na oportunidade, a ineficiência do Corpo de Bombeiros e da Capitania dos Portos, por falta de equipamento.

O canal de Itajuru é navegável em toda sua extensão, ligando ao mar a lagoa de Araruama, tendo às margens três clubes náuticos, um *camping* com ancoradouro, um condomínio com sede náutica, dois cais de pesca e cente-

nas de casas com *deck*, agrupando mais de duas mil embarcações.

Mas, no verão, todos saem com suas lanchas, tornando-se uma aventura navegar no canal, principalmente sem policiamento móvel, como ocorreu no último verão, quando a lancha única da Capitania estava sendo consertada no Rio.

Um sargento munido de binóculos representava a única fiscalização do tráfego marítimo no canal. Munido de um megafone, dedicava-se mais à tarefa de multar as embarcações infratoras do código de tráfego marítimo.

Para fiscalizar os portos próximos, com jurisdição sobre Armação dos Búzios e Arraial do Cabo — locais de grande fluxo de turistas no verão e onde se pratica a pesca — a Capitania dos Portos de Cabo Frio dispõe de apenas um barco a motor, quando seriam necessárias pelo menos três embarcações, além de maior número de pessoas, tanto mais quanto o trabalho burocrático junto às embarcações de pesca absorve, em terra, todo o quadro atual, de cerca de oito militares.

Concluindo, fazemos um apelo às autoridades marítimas fluminenses, no sentido de vejar pela maior segurança dos veranistas nas águas de Cabo Frio, colaborando assim com os esforços das autoridades municipais.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Recebi, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma Exposição de Motivos, dos Srs. Engenheiros Agrônomos, solicitando a equiparação salarial, pois, não se conformam os Srs. Agrônomos com essa discriminação.

Leio o documento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mas destaco o trecho do mesmo que diz:

"Assim sendo, considerando-se que as Categorias Profissionais de Engenheiro Agrônomo e Médicos Veterinários executam atividades afins e complementares dentro do Ministério da Agricultura, tais como, inspeção e fiscalização agropecuária, solicitamos a complementação dos valores a partir de janeiro do corrente ano, em níveis que ensejam a equiparação salarial de Engenheiros Agrônomo e Médicos Veterinários de modo a eliminar este dualismo salarial que continua persistindo entre estas duas categorias profissionais do Ministério da Agricultura".

Segue a "Exposição de Motivos" e faço um apelo ao Sr. Ministro da Agricultura e Administração que estude esse problema com real carinho. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GASTÃO MÜLLER EM SEU DISCURSO.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objeto: Equiparação Salarial de Engenheiros Agrônomo e Médicos Veterinários do Ministério da Agricultura.

Os Engenheiros Agrônomo, integrantes desta Categoria Funcional nos quadros do Ministério da Agricultura, vêm através da presente, expor e, adiante solicitar vosso imprescindível apoio para o pleito que segue:

1 — Em 20-12-81, o Exmo. Sr. Ministro da Agricultura em memorável exposição de motivos ao Senhor Presidente da República, encarecia a necessidade de ser reconhecida a excepcionalidade a que se refere o artigo 4º do Decreto nº 86.795 de 28-12-81, para minimizar as distorções salariais da Categoria no Ministério, exposição esta, acolhida pelo Sr. Ministro do Planejamento;

2 — Em atendimento a tal solicitação, o Sr. Presidente da República, em 13-4-82, aprovando o pleito, determinou a vigência de uma Tabela Emergencial, por dois anos, para a solução temporária da questão;

3 — Em 23-4-84, através da Exposição de Motivos nº 121/84, publicada no Diário Oficial da União da mesma data, o Sr. Presidente da República autorizou prorrogação da Tabela Emergencial por mais dois anos;

4 — Na vigência desta prorrogação a categoria Agrônomo se uniu e posicionou-se pela incorporação definitiva da Tabela aos vencimentos da Categoria Funcional

de Engenheiro Agrônomo, possibilitando que colegas com tempo de serviço suficiente solicitassem sua aposentadoria;

5 — Em 26-12-84, o Decreto-lei nº 2.189, publicado no Diário Oficial da União de 27-12-84, transformando a Tabela Emergencial em Gratificação de Incentivo a Atividade Agrônômica, atendeu a reinvidicação da Categoria, sem no entanto, equiparar o salário aos dos Médicos Veterinários, de uma vez que, o Decreto-lei nº 2.188 de 26-2-84, publicado no Diário Oficial da União de 27-12-84, criando a Gratificação de Incentivo a Atividade de Médico Veterinário, acarretou assim, mais uma vez, a disparidade salarial bastante significativa entre as duas categorias.

Assim sendo, considerando-se que as Categorias Profissionais de Engenheiros Agrônomos e Médicos Veterinários executam atividades afins e complementares dentro do Ministério da Agricultura, tais como, inspeção e fiscalização agropecuária, solicitamos a complementação dos valores a partir de janeiro do corrente ano, em níveis que ensejem a equiparação salarial de Engenheiros Agrônomos e Médicos Veterinários de modo a eliminar este dualismo salarial que continua persistindo entre estas duas categorias profissionais do Ministério da Agricultura.

Pelos Eng<sup>os</sup> Agr<sup>os</sup> da DFA/CE.

A Comissão de Representantes.

Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Maria Lucimar Magalhães — Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Ivo Holanda Costa — Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Antonio Pereira Ximenes — Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Ana Mehyr B. Menezes.

Era o que tinha a dizer.

Gastão Müller.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva). — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS. (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 20 de junho do corrente ano, ocupei esta Tribuna, oportunidade em que denunciei a incidência da pesca predatória do camarão no Estado do Ceará, de modo particular nas costas do Município de Acaraú.

Naquela ocasião, dirigi veemente apelo aos órgãos responsáveis pelo setor, inclusive ao Ministério da Marinha, no sentido de que, através de uma ação conjunta, procedessem uma fiscalização mais rigorosa, objetivando o fiel cumprimento da vigente Legislação que proíbe, terminantemente, a pesca predatória.

No último dia 09 do presente mês, recebi correspondência do Gabinete do Ministro do Interior, subscrita pelo coordenador de assuntos Parlamentares da mencionada Pasta, confirmando as denúncias por mim anunciadas, conforme expediente informativo da divisão de recursos pesqueiros da SUDENE.

De acordo, Sr. Presidente, com as mesmas informações, a SUDEPE, face a inexistência de embarcações próprias, utilizou um barco alugado tendo flagrado, em fins do mês de maio, a atuação de 07 camaroneiros em plena prática clandestina da pesca de camarões através de arrastões de grande porte.

Valendo-me ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores, das notas fornecidas pela SUDEPE, a área por mim anunciada no discurso anterior, se caracteriza como sendo a foz do Rio Acaraú que, geograficamente, situa-se muito próximo ao estuário de outros dois grandes Rios, quais sejam — Ce, e o Parnaíba, cuja foz ocorre em frente a Luz Correia — PI. Trata-se de uma vasta área enriquecida pelos nutrientes carregados por esses três Rios, favorecendo o desenvolvimento das formas jovens de vários organismos marinhos de interesse econômico para o Nordeste, onde destaca-se o Camarão, com alta cotação no mercado interno e considerável valor como produto de exportação.

A desenfreada ambição de empresas pesqueiras de grande porte tem trazido enormes prejuízos para a economia cearense, principalmente quando temos conhecimento que a pesca predatória atinge, acintosamente, a praia de Jericoacoara, em Acaraú, que é área de proteção ambiental e onde a população pobre, estimada em 250 famílias, tem na pesca a sua própria sobrevivência.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, foram adotadas apenas medidas parciais, as quais não resolvem o grave problema que necessita de soluções definitivas, tendo em vista que a multa imposta a cada barco apreendido é cobrada hoje à Razão de Cr\$ 167.000, quantia irrisória e

que nada significa para os poderosos infratores. Além disso, conforme confessa à SUDEPE, a autarquia não possui um único barco para a fiscalização permanente da pesca em qualquer Estado do Nordeste, o que deixa de ser um condenável descaso das autoridades governamentais com a sofrida Região Nordeste.

Todavia, Sr. Presidente, tomei conhecimento, através da imprensa, de que o superintendente da SUDEPE já submeteu à consideração do Ministro da Agricultura um estudo propondo a criação imediata dos conselhos estaduais da pesca. A medida, conforme foi publicada, objetiva harmonizar os interesses dos Estados com a política nacional da pesca, com maior ênfase para a pesca artesanal, assegurando às populações de baixa renda o acesso ao Peixe.

Para que se tenha uma idéia, nobres Senadores, sobre a extensão do problema, a própria superintendência da SUDEPE vem denunciando a pesca predatória no Ceará, o que tem também afetado de forma acentuada os estoques de lagosta, tendo sido detectada a presença de mais de mil barcos piratas e clandestinos, que vêm criminosamente roubando as redes de pesca de lagosta pertencentes aos pescadores, além de destruir as lagostas imaturas.

Esperamos, Sr. Presidente, que agora sejam executadas providências mais enérgicas de amparo à atividade pesqueira artesanal e que realmente a fiscalização funcione permanentemente, com a ajuda da Polícia Federal e do Ministério da Marinha, conforme prometeu o superintendente da SUDEPE.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva). — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

O livro didático sempre foi um dos meus temas prediletos no conjunto dos pronunciamentos que, como Deputado Federal e como Senador, periodicamente, formulei, abordando problemas básicos de natureza educativa e cultural.

Não poderia, portanto, omitir-me diante das providências tomadas pelo Presidente José Sarney, consubstanciadas no decreto assinado por Sua Excelência, ontem, no Palácio do Planalto, ao ensejo de uma solenidade durante a qual foi instituído o Programa Nacional do Livro Didático que, segundo asseverou o Presidente da República: "...significa a redenção do Livro Didático em todos os seus desdobramentos pedagógicos, sociais e cívicos."

O acontecimento é digno deste registro especial em face de suas dimensões e extraordinária destinação de utilidade. Assim é que, a partir do próximo ano, 30 milhões de livros serão destinados pelo Governo a todos os alunos das escolas públicas de primeiro grau.

Esse bemérito de programa marca o início da erradicação do livro descartável, que passará a ser reaproveitado nos anos subsequentes à sua distribuição.

Nos termos do decreto do Presidente José Sarney, a execução do programa competirá ao Ministério da Educação, através da Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), a qual atuará em regime de articulação com as Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além dos órgãos municipais de ensino e associações comunitárias.

Os pais de família e os estudantes de todo o Brasil, principalmente os oriundos das camadas mais pobres, ou de baixa renda, conseguiram, finalmente, ver atendida uma das suas mais antigas e veementes reivindicações, que, de resto, sempre mereceram a minha atenção nos vários discursos que sobre o assunto pronunciei, desta tribuna.

A nova política educacional implantada pelo Chefe da Nação, eliminando o abuso do livro descartável, é um serviço concreto, de inestimável alcance prestado às famílias brasileiras.

Era o registro que eu desejava fazer, neste momento, deixando de alongar-me em considerações a respeito das minúcias do Programa Nacional do Livro Didático porque o assunto, pela sua importância e conteúdo prático, já foi amplamente divulgado.

Congratulo-me com o eminente Presidente José Sarney e com o Ministro Marco Maciel, pelo auspicioso ad-

vento do Programa Nacional do Livro Didático, do qual é lícito esperar os melhores e mais valiosos resultados.

Finalmente solicito a incorporação ao texto destas considerações do Decreto Presidencial, que instituiu o Programa Nacional do Livro Didático. (Muito bem! Palmas!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.

#### A INTEGRA DO DECRETO PRESIDENCIAL

"O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e

"Considerando os propósitos de universalização e melhoria do ensino de 1º grau, contidos no Programa 'Educação para Todos';

"Considerando a necessidade de promover-se a valorização do magistério, inclusive mediante a efetiva participação do professor na indicação do livro didático;

"Considerando, finalmente, o objetivo de reduzir os gastos da família com educação;

"Decretou:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional do Livro Didático, com a finalidade de distribuir livros escolares aos estudantes matriculados nas escolas públicas de 1º Grau.

"Art. 2º O Programa Nacional do Livro Didático será desenvolvido com a participação dos professores do ensino de 1º Grau, mediante análise e indicação dos títulos dos livros a serem adotados.

"1º A seleção far-se-á por escola, série e componente curricular, devendo atender às peculiaridades regionais do País.

"2º Os professores procederão a permanentes avaliações dos livros adotados, de modo a aprimorar o processo de seleção.

"Art. 3º Constitui requisito para o desenvolvimento do Programa de que trata este decreto, a adoção de livros reutilizáveis.

"1º Para os efeitos deste artigo, deverá ser considerada a possibilidade da utilização dos livros nos anos subsequentes à sua distribuição, bem como a qualidade técnica do material empregado e o seu acabamento.

"2º A reutilização deverá permitir a progressiva constituição de bancos de livros didáticos, estimulando-se seu uso e conservação.

"Art. 4º A execução do Programa Nacional do Livro Didático competirá ao Ministério da Educação, através da Fundação de Assistência ao Estudante — FAE, que deverá atuar em articulação com as Secretarias de Educação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, e com órgãos municipais de ensino, além de associações comunitárias.

"Parágrafo único. A execução prevista neste artigo compreenderá a seleção final, a aquisição e a distribuição do livro didático às escolas da rede pública de ensino de 1º Grau, bem como atividades de acompanhamento e controle do Programa.

"Art. 5º A Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus — Seps, do Ministério da Educação, assistirá a FAE na execução do Programa Nacional do Livro Didático, participando, também, de sua supervisão e avaliação.

"Art. 6º O Programa Nacional do Livro Didático instituído por este decreto entrará em vigor no ano letivo de 1986.

"Art. 7º O Ministro de Estado da Educação expedirá as normas que se fizerem necessárias à execução deste decreto.

"Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

"Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva). — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do projeto de lei da Câmara nº 60, de 1985 (nº 4.990/85, na casa de origem), de ini-

ciativa do senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao Padre Virgínio Fistarol (ordem Salesiana), tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 450, de 1985, da Comissão

— De finanças.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 204, de 1984 (nº 415/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do senhor Octávio Luiz de Berenguer Cesar, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia.

— 3 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a mensagem nº 205, de 1984

(nº 416/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio Fernando Guarischi Bath, Embaixador do Brasil junto à federação da Malásia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao governo de Brunei.

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 65, de 1985 (142/85, na origem), de 5 de março do corrente ano, pela qual o senhor presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do senhor Fernando Augusto Buarque Franco Netto, Ministro de segunda classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

— 5 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a mensagem nº 127, de 1985

(nº 307/85, na origem), que submete à deliberação do Senado o nome do senhor Celso Monteiro Furtado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Comunidades Econômicas Europeias.

— 6 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 133, de 1985 (nº 319/85, na origem), de 20 de junho do corrente ano, pela qual o senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do senhor Fernando Paulo Simas Magalhães, Ministro de primeira classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à delegação permanente do Brasil junto à associação latino-americana de integração.

**O SR. PRESIDENTE** (Alberto Silva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.)

## Ata da 143ª Sessão, em 20 de agosto de 1985

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. José Fragelli,

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvécio Nunes — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Senhores Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhado à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, de 1985

(nº 5.778/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

— Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher — CNDM, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher — CNDM, com a finalidade de promover, em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a

discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País.

Art. 2º O Conselho é órgão vinculado ao Ministério da Justiça, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher compor-se-á de:

- Conselho Deliberativo;
- Assessoria Técnica;
- Secretaria Executiva.

Art. 4º Compete ao Conselho Nacional dos Direitos da Mulher:

a) formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;

b) prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo no âmbito federal, estadual e municipal, nas questões que atingem a mulher, com vistas à defesa de suas necessidades e de seus direitos;

c) estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição da mulher brasileira, bem como propor medidas de Governo, objetivando eliminar todas as formas de discriminação identificadas;

d) sugerir ao Presidente da República a elaboração de projetos de lei que visem a assegurar os direitos da mulher, assim como a eliminar a legislação de conteúdo discriminatório;

e) fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

f) promover intercâmbio e firmar convênios com organismos nacionais e estrangeiros, públicos ou particulares, com o objetivo de implementar políticas e programas do Conselho;

g) receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

h) manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

i) desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher.

Art. 5º O Presidente do CNDM será designado pelo Presidente da República dentre os membros do Conselho Deliberativo.

Art. 6º O Conselho Deliberativo será composto por 17 (dezesete) integrantes e 3 (três) suplentes, escolhidos entre pessoas que tenham contribuído, de forma significativa, em prol dos direitos da mulher e designados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, sendo presidido pelo Presidente do CNDM.

Parágrafo único. 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo será escolhido dentre pessoas indicadas por movimentos de mulheres constantes de listas triplíces.

Art. 7º O CNDM contará com pessoal próprio, constante da Tabela de Empregos criada nos termos da legislação em vigor e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. O CNDM poderá requisitar servidores de órgãos e entidades da administração direta e indireta, sem perda de sua remuneração e demais direitos e vantagens.

Art. 8º Fica instituído o Fundo Especial dos Direitos da Mulher, destinado a gerir recursos e financiar as atividades do CNDM.

§ 1º O FEDM é um Fundo Especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados todos os recursos, orçamentários e extra-orçamentários, destinados a atender às necessidades do Conselho, inclusive quanto a saldos orçamentários.

§ 2º O Presidente da República, mediante decreto, estabelecerá os limites financeiros e orçamentários, globais ou específicos, a que ficará submetido o CNDM.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, em favor do FEDM, no valor de até Cr\$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros), destinado a despesas de instalação e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher — CNDM.

Art. 10. Os membros do primeiro Conselho Deliberativo serão nomeados pelo Presidente da República, por sua livre escolha, sendo 9 (nove) Conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos e 8 (oito) para mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O Presidente será escolhido dentre os Conselheiros com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 11. A estruturação, competência e funcionamento do CNDM serão fixados em Regimento Interno, aprovado por decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 310, DE 1985**

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo Projeto de Lei que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher CNDM, e dá outras providências.

Brasília, 17 de junho de 1985. — **José Sarney**.  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 270, DE 14 DE JUNHO DE 1985, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República: É compromisso da Nova República promover medidas eficazes tendentes a valorizar a atuação da mulher em todos os campos da sociedade brasileira, eliminando, desse modo, qualquer tipo de discriminação que limite sua plena participação.

2. A primeira medida nesse sentido foi adotada com a expedição do Decreto nº 91.227, de 6 de maio de 1985, em que Vossa Excelência constituiu a comissão incumbida de elaborar anteprojeto de lei que "cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher — CNDM".

3. No mesmo decreto, foi dada ao Ministério da Justiça a incumbência de prestar apoio à mencionada comissão e de encaminhar o anteprojeto de que trata, para o oportuno envio ao Congresso Nacional.

4. Por decisão da Comissão, o anteprojeto de lei inicialmente apresentado determinava que o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher — CNDM, seria vinculado diretamente ao Gabinete Civil da Presidência da República. No entanto, atendendo orientação desse órgão, houve por bem este Ministério proceder alteração no art. 2º do mencionado projeto, fixando a vinculação do Conselho ao Ministério da Justiça.

5. Assim sendo, a estrutura básica prevista para o CNDM, de acordo com o documento discutido e aprovado pela Comissão, é composta de um Conselho Deliberativo, uma Assessoria Técnica e uma Secretaria Executiva, nos moldes de outros órgãos colegiados da administração federal. A estruturação, competência e funcionamento do CNDM serão fixados em regimento interno, aprovado por decreto, nos termos do art. 31, V, da Constituição Federal.

6. O Conselho Deliberativo será integrado por dezessete membros e três suplentes, escolhidos entre pessoas que tenham contribuído, de forma significativa, em prol dos direitos da mulher e presidido pelo Presidente do CNDM, todos nomeados pelo Presidente da República.

7. Com o intuito de propiciar ao CNDM maior flexibilidade para a realização de seus objetivos, foi-lhe conferida autonomia administrativa e financeira, bem como prevista a criação de um fundo especial destinado a atender às suas necessidades.

8. Em tais condições, Senhor Presidente, creio haver o Ministério da Justiça cumprido a determinação de Vossa Excelência, contribuindo, assim, para que se dê mais um passo no sentido de tornar concretas as aspirações de igualdade e participação da mulher brasileira.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — **Fernando Lyra, Ministro da Justiça.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1985, que acaba de ser lido, receberá emendas, perante cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, item II, alínea b, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Sobre a Mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 311, de 1985**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1985 (nº 5.565/85, na Casa de origem), de

iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre indenização aos Ministros de Estado. Sala das Sessões, 20 de agosto de 1985. — **Gastão Müller** — **Moacyr Duarte** — **Aderbal Jurema.**

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Os requerimentos lidos serão, nos termos regimentais, votados após a Ordem do Dia.

A Presidência determina a retirada das matérias constantes dos itens 2 a 6 da Ordem do Dia, da presente sessão, referente à escolha de autoridades.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Passa-se a

**ORDEM DO DIA**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1985 (nº 4.990/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao padre Virgínio Fistorol (Ordem Salesiana), tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 450, de 1985, da Comissão — **De Finanças.**

A matéria foi incluída na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior. Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Está aprovado. O projeto vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, de 1985**

(Nº 4.990/85, na Casa de origem) (De iniciativa do Sr. Presidente da República)

**Concede pensão especial ao Padre Virgínio Fistorol (Ordem Salesiana.)**

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica concedida ao Padre Virgílio Fistorol, da Ordem Salesiana, pensão especial, mensal, equivalente a 3 (três) salários mínimos vigentes no País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e inacumulável com quaisquer outros rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União-Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 311, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Lei da Câmara nº 49/85. Em votação o requerimento de urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Está aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49/85 (Nº 5565/85 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre indenização aos Ministros de Estado, dependendo de pareceres das Comissões do Serviço Público Civil e de Finanças.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Serviços Públicos Civil, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 504, de 1985**

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1985 (nº 5.565-A, de 1985, na origem), que "dispõe sobre indenização aos Ministros de Estado".

**Relator: Senador Alfredo Campos**  
De iniciativa do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, vem a exame desta Comissão Projeto de Lei, dispondo sobre indenização aos Ministros de Estado.

Em Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, o Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Senhor Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Administração esclarecem que o decreto presidencial extinguiu as remunerações indiretas atribuídas aos Ministros de Estado e determinou que todas as despesas de manutenção de imóveis residenciais passassem à conta de seus ocupantes.

Tão elevados eram os gastos com as chamadas mordomias, que ao longo dos anos se descuidou da atualização da remuneração direta dos Ministros de Estado.

Assim, para dar exato cumprimento àquela oportuna deliberação, a Proposição estabelece que os Ministros de Estado receberão, a título de indenização de despesas funcionais, importância mensal correspondente a 100 (cem) vezes o Maior Valor de Referência decorrente de aplicação do coeficiente de atualização monetária a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.205, de 1975.

Perante esta Comissão, foi apresentada, no prazo regimental, a Emenda nº 1 (Substitutiva), de autoria do eminente Senador Gastão Müller, que assim justificou a sua proposição:

"O presente substitutivo ao Projeto de Lei nº 49, de 1985, originário do Poder Executivo, enfatiza o caráter transitório da vantagem pecuniária a ser atribuída aos Ministros de Estado, para atendimento de despesas funcionais, ordinariamente emergentes do exercício do cargo no qual se acham investidos.

Prevê, ainda, o substitutivo, além da transitoriedade da vantagem, que se extinguirá com a instituição de novo sistema remuneratório para o cargo de Ministro de Estado, sua atualização monetária na mesma época e sob as mesmas condições em que forem reajustados os vencimentos dos servidores civis da União.

Registre-se, finalmente, que, em face do articulado sistema de vinculação remuneratória existente, tendo por paradigma os vencimentos daquele cargo, o substitutivo exclui, expressamente, do cômputo desses vencimentos, a vantagem ora instituída."

Como se vê, a propositura do ilustre representante do Estado de Mato Grosso dá maior amplitude ao texto original do Poder Executivo, o que nos leva a propor o seu acolhimento, com a seguinte:

**SUBEMENDA Nº 1 — CSCP À EMENDA Nº 1 (SUBSTITUTIVO)**

No art. 1º da Emenda nº 1 (Substitutivo), onde se lê "a que se refere o art. 2º", leia-se "a que se refere o parágrafo único do art. 2º".

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1985. — **Jorge Kalume**, Presidente eventual — **Alfredo Campos**, Relator — **Fábio Lucena** — **Nivaldo Machado.**

**E O SEGUINTE O SUBSTITUTIVO A QUE SE REFERE O PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

**EMENDA Nº 1 (Substitutivo)**

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1985, que dispõe sobre indenização aos Ministros de Estado.

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

**“Dispõe sobre vantagem pecuniária, de caráter transitório, atribuída a Ministro de Estado e dá outras providências.”**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Ministros de Estado receberão, para atendimento de despesas funcionais, em caráter transitório, importâncias mensais correspondente a 100 (cem) vezes o maior valor de referência resultante do sistema de atualização monetária a que se refere o art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Parágrafo único. A vantagem de que trata este artigo:

I — não se incorporará, para qualquer efeito, aos vencimentos de Ministro de Estado;

II — será atualizada pelo mesmo percentual e na mesma data em que forem reajustados os vencimentos dos servidores civis da União;

III — subsistirá até a instituição de novo sistema remuneratório para o cargo de Ministro de Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O parecer da Comissão de Serviço Público Civil concluiu pelo acolhimento do substitutivo apresentado pelo nobre Sr. Senador Gastão Müller, com a subemenda que oferece. Solicito do nobre Senador José Lins o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O parecer é favorável ao substitutivo e à subemenda.

Solicito ao nobre Senador Hélio Gueiros o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto, o substitutivo e a subemenda.

**O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1985, de autoria do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre indenização aos Ministros de Estado.

A Comissão de Serviço Público Civil do Senado Federal recebeu, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno, Substitutivo, ao qual apresentou uma subemenda, o que remete o referido Projeto à Comissão de Constituição e Justiça, conforme disposição regimental expressa no art. 101.

A esta Comissão coube o exame da constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo oferecido. Revelando-se inexistir quaisquer óbices a tais aspectos, nos pronunciamos pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo e da subemenda.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O parecer é favorável ao Substitutivo e à subemenda.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão, em turno único, do Projeto, do Substitutivo e da subemenda.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental, sem prejuízo da subemenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovados o Substitutivo e a subemenda, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Estando a matéria em regime de urgência, vai-se passar imediatamente à sua apreciação em turno suplementar.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### PARECER Nº 505, de 1985

Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1985, (nº 5.565/85, na Casa de origem).

Relator: Senador Octávio Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1985 (nº 5.565/85, na Casa de origem), que dispõe sobre indenização aos Ministros de Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de agosto de 1985.  
— Martins Filho, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

### ANEXO AO PARECER Nº 505, DE 1985

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1985, (nº 5.565/85, na Casa de origem), que dispõe sobre vantagem pecuniária, de caráter transitório, atribuída a Ministro de Estado, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Ministros de Estado receberão, para atendimento de despesas funcionais, em caráter transitório, importância mensal correspondente a 100 (cem) vezes o maior valor de referência resultante do sistema de atualização monetária a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Parágrafo único. A vantagem de que trata este artigo:

I — não se incorporará, para qualquer efeito, aos vencimentos de Ministro de Estado;

II — será atualizada pelo mesmo percentual e na mesma data em que forem reajustados os vencimentos dos servidores civis da União;

III — subsistirá até a instituição de novo sistema remuneratório para o cargo de Ministro de Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O substitutivo é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 318, do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 312, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 124/85-Complementar.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Aprovado o requerimento, passa-se à discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124/85-Complementar, de autoria do Senador Henrique Santillo, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, modificadas pelas Leis Complementares nºs 38, de 13 de novembro de 1979 e 45, de 14 de dezembro de 1983, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Municípios e Finanças.

Solicito ao nobre Senador Nivaldo Machado o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla para emitir parecer da Comissão de Municípios.

**O SR. MOACYR DALLA (PDS — ES.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente Projeto de Lei Complementar, de autoria do Senador Henrique Santillo, dá nova redação ao art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, modificada pelas Leis Complementares nºs 38, de 13 de novembro de 1979, e 45, de 14 de dezembro de 1983. Altera, ainda, a mesma lei complementar, revogando-lhe o art. 7º, com a modificação introduzida pela Lei Complementar nº 45/83.

A Proposição repete anterior que, aprovada pelo Congresso Nacional, recebeu veto presidencial, cujas razões o autor considera “não suficientemente convincentes”.

Na Justificação, o Senador Henrique Santillo afirma que “as aspirações da edificação nacional foram frustradas com o veto presidencial”, persistindo, no seu entender, “os motivos pelos quais nos convencemos da necessidade da modificação da legislação, que avilta o exercício da função de Vereador”.

Frise a Justificação que não é justo exigir sacrifício demasiadamente grande daqueles que exercem atividade política no interior, sentindo de perto as graves pressões da comunidade.

É evidente a necessidade de ser estabelecida modalidade capaz de atender aos justos anseios da edificação nacional. A remuneração dos Vereadores é repulsiva, tornando a atividade política — já sofrida, em si mesma — difícil de ser enfrentada sem alto custo ao patrimônio individual.

O Projeto de Lei Complementar em exame estabelece escalonamento de retribuição financeira ao Edil. Tem por base os subsídios fixados para Deputado Estadual, partindo de 5% nos Municípios com população até cem mil habitantes e chegando a 70% nos Municípios com população superior a um milhão de habitantes.

Na verdade, o escalonamento remunerativo do Edil deve ser estabelecido em bases justas. O Projeto atende ao interesse do Vereador e, por isso mesmo, ao do Município, porquanto possibilitará que o Edil dedique mais tempo à atividade política de buscar soluções para os grandes e graves problemas da Municipalidade.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, ora submetido à Comissão de Municípios, da qual somos Presidente.

Esté é o nosso parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para emitir parecer.

**O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O projeto visa, em suma, a eliminar os tetos mínimo e máximo que delimitam a remuneração dos vereadores.

O limite mínimo — 3% do subsídio dos Deputados Estaduais — pode causar impacto danoso aos municípios de renda pouco expressiva, mal dando para pagar a retribuição dos servidores municipais.

Já o limite máximo — 4% da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior — pode causar remuneração além ou aquém do valor dos serviços exigidos do vereador em determinados municípios, onde o trabalho é grande e a renda pequena. A escala prevista no art. 4º já é suficiente, na matéria.

O ponto de vista da Comissão de Finanças, a quem cabe o exame do assunto tão-somente sob o aspecto financeiro, é no sentido de que realmente não se justifica a imposição de limites em função do valor da receita municipal, pois que a renda dos municípios é extremamente variável e alcança valores inesperados, sem vinculação obrigatória com o que seria o trabalho dos vereadores.

Ademais, conforme acentuado na justificação do projeto, a matéria consubstanciada no mesmo foi o objeto

de proposição anterior, aprovada na Sessão Legislativa de 1984 e "estranhamente vetada pelo Senhor Presidente da República por razões não convincentes". Essa informação induz a concluir-se que o Senado Federal já está convencido da procedência da medida.

Por tais razões e, ainda tendo em vista que a proposição satisfaz aos requisitos constitucionais que regulam a matéria, opinamos pela aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Sobre a Mesa emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**EMENDA Nº 1**  
(de plenário)

Substitutivo

**AO PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 124, de 1985 — Complementar

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, modificada pelas Leis Complementares nºs 38, de 13 de novembro de 1979 e 45, de 14 de dezembro de 1983.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, modificada pelas Leis Complementares nºs 38, de 13 de novembro de 1979 e 45, de 14 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A remuneração dos vereadores não pode ultrapassar, no seu total, os seguintes limites em relação à remuneração a que têm direito os Deputados da Assembleia Legislativa do respectivo Estado:

I — nos Municípios com população até 10.000 (dez mil), 4% (quatro por cento);

II — nos Municípios com população de mais de 10.000 (dez mil) a 20.000 (vinte mil) habitantes, 10% (dez por cento);

III — nos Municípios com população de mais de 20.000 (vinte mil) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, 15% (quinze por cento);

IV — nos Municípios com população de mais de 50.000 (cinquenta mil) a 100.000 (cem mil) habitantes, 20% (vinte por cento);

V — nos Municípios com população de mais de 100.000 (cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, 25% (vinte e cinco por cento);

VI — nos Municípios com população de mais de 300.000 (trezentos mil) a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, a 1.000.000 (hum milhão) de habitantes, 55% (cinquenta e cinco por cento);

VIII — nos Municípios de mais de 1.000.000 (hum milhão), 70% (setenta por cento);

IX — nas Capitais com população até 1.000.000 (hum milhão) de habitantes, 50% (cinquenta por cento);

X — nas Capitais com população de mais de 1.000.000 (hum milhão) de habitantes, 70% (setenta por cento);

§ 1º A remuneração dos Vereadores dos Territórios do Amapá e Roraima será calculada com base na remuneração dos Deputados às Assembleias Legislativas dos Estados do Pará e Amazonas, respectivamente.

§ 2º A remuneração mínima dos Vereadores será de 4% (quatro por cento) da remuneração do Deputado Estadual, podendo, nesse caso, a despesa ultrapassar o percentual previsto no art. 7º.

Art. 2º O art. 7º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, com a alteração da Lei Complementar nº 45, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá, em cada Município, ultrapassar a 4% da receita prevista no orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação oral**

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1985. — **Henrique Santillo**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

**O Sr. Henrique Santillo** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, como Líder do PFL.

**O SR. MARCONDÉS GADIELHA** (PFL — PB, Como Líder, para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Transitamos este 20 anos da História do Brasil sob o signo da centralização e da hiperconcentração; quer dizer, Sr. Presidente, da descaracterização das partes em favor do todo.

A União, o Poder Central, ocupou, durante esse tempo, a totalidade da cena nacional, em detrimento das Unidades locais de poder, de participação e de autogoverno. Não é de admirar que durante esse tempo o mandato do vereador tenha sido amesquinhado, seja no seu alcance, nas suas atribuições, seja até mesmo na sua remuneração.

Ora, Sr. Presidente, esse modelo se revelou condenável não apenas do ponto de vista político, mas também em relação à sua funcionalidade. Prejudicados foram não só os vereadores, mas, igualmente, os prefeitos e os municípios em geral. (Manifestação das galerias.) Prejudicado foi o interesse local, aquele mais autêntico, mais real, porque o mais próximo da cidadania.

Entendemos que no momento em que o País passa por uma virada histórica, no momento em que o País atravessa a sua transição mais significativa da nossa época, não se pode falar em Nova República, não se pode falar em consolidação de uma democracia verdadeira, sem um reexame do sentido da Federação versus esse processo unitário, que levou a uma homogeneização da participação política neste País.

Sr. Presidente, nós nos posicionamos filosoficamente em favor de qualquer atitude que leve a uma descentralização; nós nos posicionamos em favor de qualquer atitude que leve a um fortalecimento da Federação, e neste ponto não há uma atitude mais consentânea, não há uma atitude mais coerente do que tentar fortalecer a vida política local, do que tentar fortalecer o municipalismo, do que tentar fortalecer as câmaras de vereadores. (Manifestação das galerias.)

Se pudesse resumir o que estou dizendo, Sr. Presidente, eu diria que o municipalismo é apenas a democracia trocada em miúdos, e que é da base que se ergue o verdadeiro edifício que nós estamos tentando legar para os que nos sucederão.

Sr. Presidente, historicamente, o município precedeu o Estado, o município nasceu antes que esta organização abrangente viesse a se consolidar através dos séculos. Não é à-toa que os latinos chamavam de *Civitas* a cidade, quer dizer, o lugar da cidadania, o lugar onde se exerce, em sua plenitude, os direitos e as prerrogativas do cidadão de reger e de buscar os seus próprios destinos.

Por essas razões, Sr. Presidente, nós nos posicionamos em favor deste substitutivo e não a falar em que venha a se forçar, com isso, o orçamento dos municípios, porque esta é apenas uma etapa de outras conquistas, Sr. Presidente; nós queremos, (Manifestação das galerias.) em curto prazo, que também haja uma reforma tributária digna, onde os interesses locais sejam efetivamente privilegiados, e temos absoluta certeza de que o conseguiremos em curto espaço de tempo. (Manifestação das galerias.)

Sr. Presidente, esse é apenas um primeiro passo, vamos dá-lo com a maior celeridade possível. (Muito bem! Palmas. Manifestação das galerias.)

**O Sr. Murilo Badaró** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre senador Murilo Badaró, como Líder do PDS, para discutir.

**O SR. MURILO BADARÓ** (PDS — MG, Como Líder, para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa tem conhecimento de que, por algumas razões de natureza política, estávamos em processo de obstrução, em decorrência da impossibilidade de cumprimento de acordo estabelecido antes do recesso.

Hoje, pela manhã, fui procurado pelo Secretário da União Nacional dos Vereadores, que me colocava a justiça do pleito a fim de que pudéssemos, ainda hoje, votar a urgência, e, conseqüentemente, o projeto e o substitutivo do Senador Henrique Santillo. Face à importância notória da matéria em exame, e depois de consultas à Bancada do PDS no Senado, a Liderança entendeu de cancelar o processo de obstrução, para que pudéssemos, nesta noite, prestar aos vereadores do Brasil a mais pávida, talvez das homenagens a que eles têm direito, pelo muito que realizam nesses perdidos rincões da Pátria, em favor da democracia e do desenvolvimento nacional. (Manifestação das galerias.)

Talvez, Sr. Presidente, seja eu nesta Casa o único Parlamentar que tenha tido a glória de visitar todos os municípios de um Estado no caso, de Minas Gerais; visitei todos os seus 722 municípios. E, acentuo mais, em quase todos eles o recinto que me foi reservado para as palestras para os debates para a troca de impressões sobre os problemas locais, problemas regionais e problemas mineiros, foi o plenário da Câmara de Vereadores. Por essas razões e, sobretudo, dando sentido a uma posição que perfilho, há muitos anos, com relação à importância do municipalismo — embora não seja hora, Sr. Presidente, de tecermos considerações doutrinárias sobre esse tema, — mas, em todas as tribunas por que passamos, temos tido a oportunidade de defender a necessidade de fazer do municipalismo a verdadeira pedra de toque de um federalismo que responderá hoje, amanhã e para sempre pelo futuro e felicidade política do Brasil.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. MURILO BADARÓ** — com muita honra, nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Só podem falar os representantes dos Partidos, e como sou nesta Casa um Senador sem Partido, ave sem ninho, e como todos os outros Partidos já se manifestaram, eu me valho da benevolência de V. Exª para manifestar o meu voto favorável ao projeto que ora se discute. (Manifestação das galerias.)

Mas, Sr. Presidente, para que possamos caminhar rapidamente para deliberação daquilo que é fundamental, ou seja, o substitutivo que assegura a fixação da remuneração dos Vereadores brasileiros em níveis compatíveis com a importância e o significado da missão que exercem, vou apresentar, em nome do PDS o nosso apoio, em nome de toda a essa proposição de lei, para que ela, em se transformando em lei, após a sanção, possa representar a verdadeira carta de alforria das Câmaras de Vereadores do Brasil, dos seus componentes, a fim de que eles tenham independência, tranquilidade, segurança, para que possam desempenhar com altivez de sempre, com a dignidade de sempre, e, sobretudo com a independência que se faz necessária, para que continuem cumprindo o seu dever.

O Senado resgata, nesta noite, um preito de justiça e uma dívida com esses milhares de brasileiros pelos rincões perdidos de nossa pátria, trabalham pelo desenvolvimento nacional. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Encerrada a discussão, com emenda, estando a matéria em regime de urgência, as comissões proferirão seus pareceres imediatamente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado para proferir parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o substitutivo.

**O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla para proferir o parecer da Comissão de Municípios.

**O SR. MOACYR DALLA** (PDS-ES. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois dos esclarecimentos e da judiciosa explanação do eminente Senador Henrique Santillo, nós, da Comissão de Municípios, somos francamente favoráveis à aprovação do substitutivo, pois que, nos parece que não fere, não arranha mesmo, a qualquer dispositivo constitucional.

Somos pela sua integral aprovação, Sr. Presidente. É este o nosso parecer. (Palmas)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB-PA.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão de Finanças, pela qual falo no momento, opina favoravelmente à aprovação do substitutivo, e recomenda que o Plenário adote o projeto substitutivo apresentado, também, pelo Senador Henrique Santillo.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo de Plenário. Os demais pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do substitutivo que tem preferência regimental que nos termos do inciso II, letra "a", do art. 322 do Regimento Interno depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a votação será feita pelo processo simbólico.

Em votação.

**O Sr. Gastão Müller** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, para encaminhar a votação, como Líder.

**O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB-MT.** Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O assunto em pauta já foi muito bem debatido pelos Senadores Marcondes Gadelha, Murilo Badaró, Nelson Carneiro, Nivaldo Machado, Moacyr Dalla, Henrique Santillo e Hélio Gueiros e, tenho a certeza que será debatido e esclarecido, pelo brilhante Senador Carlos Chiarelli, Líder do Partido da Frente Liberal.

Como Líder em exercício do PMDB quero declarar que meu Partido votará pela aprovação do substitutivo do Senador Henrique Santillo. (Palmas.)

O que representa o vereador já foi muito bem esclarecido, não quero repetir os mesmos pensamentos e as mesmas idéias, só quero testemunhar para os vereadores aqui presentes que fui eu que, como Deputado Federal durante 12 anos, apresentei o primeiro projeto criando no Brasil o Dia do Vereador. Por circunstâncias acima da minha força o projeto não foi aprovado na Câmara, depois foi reapresentado por um Deputado Federal de Mato Grosso, Chamado Airton dos Reis, que também não foi feliz na sua proposição. Mas, o nosso desejo veio a ser consagrado, através de um projeto do nosso eminente colega, Senador Passos Pórtio. De modo que me sinto realizado quando tenho a primeira oportunidade de homenagear de uma forma cabal e definitiva no Brasil essa figura magistral do político, que é o vereador, base sobre a qual se ergue toda a vida política nacional.

Meus amigos vereadores, Srs. Senadores, o PMDB vota pela aprovação do projeto. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, como Líder do PFL.

**O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS.** Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, e Srs. Senadores:

Não cabe maior consideração sobre a matéria depois de tantas intervenções brilhantes, lúcidas, pertinentes e, sobretudo, uniformes dos ilustres Senadores com assento nesta Casa. Gostaria apenas de registrar e ressaltar que a posição da Bancada do Partido da Frente Liberal, em homenagem ao princípio da descentralização, em respeito ao primado do Federalismo, por apreço ao município e, sobretudo, na valia permanente da retomada crescente das prerrogativas do Legislativo que se inicia na célula básica que é o município e através de um instrumento que deve ter preservada, crescentemente, sua autonomia que é a Câmara Municipal, a posição da nossa Bancada é de absoluta solidariedade ao substitutivo preconizado pelo Senador Henrique Santillo.

Por isso a Bancada do Partido da Frente Liberal vota a favor da proposição. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Em votação o substitutivo, em Turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto. A matéria vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### PARECER Nº 506, de 1985

#### Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1985 — Complementar.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1985 — Complementar, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, modificada pelas Leis Complementares nºs 38, de 13 de novembro de 1979 e 45, de 14 de dezembro de 1983.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de agosto de 1985.  
— Martins Filho, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Octávio Cardoso.

#### ANEXO AO PARECER Nº 506, DE 1985

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1985 — Complementar.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, modificada pelas Leis Complementares nºs 38, de 13 de novembro de 1979 e 45, de 14 de dezembro de 1983.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, modificada pelas Leis Complementares nºs 38, de 13 de novembro de 1979 e 45, de 14 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A remuneração dos vereadores não pode ultrapassar, no seu total, os seguintes limites em relação à remuneração a que têm direito os Deputados da Assembléia Legislativa do respectivo Estado:

I — nos Municípios com população até 10.000 (dez mil) habitantes, 4% (quatro por cento);

II — nos Municípios com população de mais de 10.000 (dez mil) a 20.000 (vinte mil) habitantes, 10% (dez por cento);

III — nos Municípios com população de mais de 20.000 (vinte mil) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, 15% (quinze por cento);

IV — nos Municípios com população de mais de 50.000 (cinquenta mil) a 100.000 (cem mil) habitantes, 20% (vinte por cento);

V — nos Municípios com população de mais de 100.000 (cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, 25% (vinte e cinco por cento);

VI — nos Municípios com população de mais de 300.000 (trezentos mil) a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, 35% (trinta e cinco por cento);

VII — nos Municípios com população de mais de 500.000 (quinhentos mil) a 1.000.000 (hum milhão) de habitantes, 50% (cinquenta por cento);

VIII — nos Municípios de mais de 1.000.000 (hum milhão) de habitantes, 70% (setenta por cento);

IX — nas Capitais com população até 1.000.000 (hum milhão) de habitantes, 50% (cinquenta por cento);

X — nas Capitais com população de mais de 1.000.000 (hum milhão) de habitantes, 70% (setenta por cento);

§ 1º A remuneração dos Vereadores dos Territórios do Amapá e Roraima será calculada com base na remuneração dos Deputados às Assembleias Legislativas dos Estados do Pará e Amazonas, respectivamente.

§ 2º A remuneração mínima dos Vereadores será de 4% (quatro por cento) da remuneração do Deputado Estadual, podendo, nesse caso, a despesa ultrapassar o percentual previsto no artigo 7º.

Art. 2º O artigo 7º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, com a alteração da Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá, em cada Município, ultrapassar a 4% (quatro por cento) da receita prevista no orçamento anual."

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente a sua apreciação, em turno suplementar.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Sem emendas, o substitutivo é considerado definitivamente aprovado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados. (Palmas da galerias.)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 307, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 102, de 1983, 6, 131 e 146, de 1984, de autoria, respectivamente, dos Senadores Jutahy Magalhães, Carlos Chiarelli, Fernando Henrique Cardoso e Pedro Simon, que modificam a política salarial.

2

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980, de autoria do Senador Lázaro Bar-

boza, que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 435 a 437, de 1982, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável;

— de **Educação e Cultura**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1983 (nº 4.093/80, na Casa de origem), revogando o art. 22 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, que estabeleceu normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos portos nacionais e da Rede Ferroviária Federal, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 147 e 148, de 1985, das Comissões:

— de **Legislação Social**; e

de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1980, de autoria do Senador Afonso Camargo, que veda a prática do pugilato a menores de 18 anos e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 138 a 141, de 1982, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social;

de **Legislação Social**, favorável ao projeto, nos termos do substitutivo que apresenta; e

de **Educação e Cultura**, favorável ao projeto e contrário ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1980, do Senador Pedro Simon, que estabelece prazo para lançamento de novos modelos e marcas de automóveis nacionais e veículos afins e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 577, de 1981, da Comissão:

— de **Economia**, favorável. e

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, dispondo sobre o funcionamento das clínicas que mencionam, tendo

PARECERES, sob nºs 821 a 823, de 1982, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Saúde**, favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 42 minutos.)

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 137, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012910 85 6. Resolve aposentar, voluntariamente, Heber de Macedo Godinho, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil,

combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58/72, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

|||||

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 138, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012885 85 1. Resolve aposentar, voluntariamente, Ranulfo Chaves Filho, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58 de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983 e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 139, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012578 85 1. Resolve aposentar, voluntariamente, Ubaldo Gonçalves, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV e V e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58/72, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 140, de 1985

O Sr. Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012178 85 3, Resolve aposentar, voluntariamente, Adail de Souza, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 141, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013114 85 9, Resolve aposentar, voluntariamente, Ignez de Albuquerque Seve Gomes, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-14, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso III e V e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-18, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 142, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012263 85 0, Resolve aposentar, voluntariamente, Deóclito Barreto Vinhas, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 143, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011582 85 5, Resolve aposentar, voluntariamente, Ruy Emanuel de Azevedo Pompeu, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414 § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983 e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985 com proventos integrais, acrescidos de 20%, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 095

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1985

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 114ª SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1985

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 231/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a criação da Polícia Florestal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/85, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que torna isenta de todas as custas judiciárias e cartorárias a ação ou contestação judicial de qualquer natureza, visando a preservação do meio ambiente.

##### 1.2.2 — Requerimento

Nº 313/85, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 291/81; Projeto de Lei da Câmara nº 140/83; e Projeto de Lei do Senado nº 38/84.

##### 1.2.3 — Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 182/85 (nº 394/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização do Senado, para que a Prefeitura Municipal de Macajuba — RN, possa contratar operação de crédito no valor de um bilhão, cinqüenta e três milhões, setecentos quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros, para os fins que especifica.

##### 1.2.4 — Discursos do Expediente

**SENADOR HÉLIO GUEIROS** — Congratulando-se com o Presidente José Sarney pela inclusão dos Governadores do Estado do Pará, Maranhão e Goiás na Comissão do Projeto Grande Carajás. Redução, procedida pela SEPLAN, na proposta orçamentária da SUDAM para 86.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelando aos Srs. Senadores membros da Comissão Especial,

que trata da revisão do Código Civil, a comparecerem à reunião daquele órgão a ser realizada hoje.

**SENADOR LENOIR VARGAS** — Proposição apresentada por S. Exª perante à Comissão Mista da Proposta de Emenda à Constituição nº 43/85, que convoca a Assembléia Nacional Constituinte.

##### 1.2.5 — Ofício

— Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, solicitando a retificação nos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 55/85 (nº 4.980/85, na origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

##### 1.2.6 — Fala da Presidência

Providência adotada com vistas a sanar lapso manifesto a que se refere o ofício anteriormente lido.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 307/85, do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 102, de 1983, 6, 131 e 146, de 1984, que modificam a política salarial. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 59/80, que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências. **Aprovado**, em 1º turno.

— Projeto de Lei da Câmara nº 132/83 (nº 4.093/80, na Casa de origem), que revoga o art. 22 do Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966, que estabeleceu normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos portos nacionais e da Rede Ferroviária Federal. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 107/80, que veda a prática do pugilato a menores de 18 anos, e dá outras providências. **Rejeitado**. Ao arquivado.

— Projeto de Lei do Senado nº 115/80, que estabelece prazo para lançamento de novos modelos e mar-

cas de automóveis nacionais e veículos afins, e dá outras providências. **Rejeitado**. Ao arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 174/80, que dispõe sobre o funcionamento das clínicas que menciona. **Aprovado**, em 1º turno.

##### 1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA**, como Líder — Prosseguimento de suas considerações, iniciadas em sessão anterior, a respeito do déficit público.

**SENADOR MÁRIO MAIA** — Relato de atividades médicas realizadas por S. Exª e outros profissionais, por ocasião de viagem feita ao Estado do Acre. Refutando acusações feitas a S. Exª, em virtude de ter levado medicamentos da CEME na referida viagem.

**SENADOR MAURO BORGES** — Análises e aspectos do projeto de reforma agrária.

**SENADOR MARCONDES GADELHA** — Reparos ao discurso pronunciado pelo Sr. Virgílio Távora na presente sessão.

**SENADOR ÁLVARO DIAS** — Administração desenvolvida pelo Ministro Waldir Pires, à frente do Ministério da Previdência e Assistência Social.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Conclusões do I Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, realizado em Brasília.

**SENADOR JAISON BARRETO** — Apelo ao Senhor Presidente da República, em favor da liberação de recursos para o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa.

**SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** — Análises sobre a política do apartheid na África do Sul.

##### 1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.4 — ENCERRAMENTO

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 3.000,00
Ano .....	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

**2 — ATA DA 145ª SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1985**

**2.1 — ABERTURA**

**2.2 — EXPEDIENTE**

**2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 93/85 (nº 3.724/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a conservação do Memorial de Juscelino Kubitschek.

— Projeto de Lei da Câmara nº 94/85 (nº 1.261/83, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982, para permitir que seja adotado o sistema de votação através de meios eletrônicos e determina outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 95/85 (nº 2.219/83, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Território Federal de Roraima.

— Projeto de Lei da Câmara nº 96/85 (nº 1.762/83, na Casa de origem), que dispõe sobre o transporte rodoviário de passageiros em veículos de carga.

— Projeto de Lei da Câmara nº 97/85 (nº 1.698/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a validação dos cursos superiores não-reconhecidos.

— Projeto de Lei da Câmara nº 98/85 (nº 1.579/83, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 30 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

— Projeto de Lei da Câmara nº 99/85 (nº 4.977/85, na Casa de origem), que altera a estrutura da Categoria Funcional de Engenheiro de Operações, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 100/85 (nº 2.609/83, na Casa de origem), que introduz modificações na legislação de amparo aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 101/85 (nº 93/83, na Casa de origem), que modifica a Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece os

requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios.

— Projeto de Lei da Câmara nº 102/85 (nº 3.305/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de uma Escola Técnica Federal, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 103/85 (nº 2.527/83, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 13 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol, destinando 5% sobre o total do preço de transferência ao sindicato profissional do atleta.

— Projeto de Lei da Câmara nº 104/85 (nº 3.138/84, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral.

— Projeto de Lei da Câmara nº 105/85 (nº 2.569/76, na Casa de origem), que fixa a Capital da República como sede do Conselho Nacional de Desportos.

— Projeto de Lei da Câmara nº 106/85 (nº 4.543/84, na Casa de origem), que dispõe sobre o regime de trabalho nos portos organizados, instituindo o Estatuto Nacional dos Portuários, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23/85 (nº 48/85, na Casa de origem), que aprova o texto da Recomendação nº 116, da Organização Internacional do Trabalho, sobre a Redução da Duração do Trabalho, adotada em Genebra, a 26 de junho de 1962, durante a XLVI Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24/85 (nº 82/85, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

**2.2.2 — Requerimentos**

— Nº 314/85, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 92/85, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher — CNDM, e dá outras providências.

— Nº 315/85, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/85, que aprova o texto do Convênio Internacional do Café de 1983, concluído em Londres, a 16 de setembro de 1982.

**2.2.3 — Comunicações**

— Do Sr. Senador Aloysio Chaves, que se ausentará do País.

— Da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, indicando o Sr. Senador Gastão Müller para exercer as funções de Líder *protempore*, durante o afastamento temporário do Líder Humberto Lucena.

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 204/84 (nº 415/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Octávio Luiz de Berenguer Cesar, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 205/84 (nº 416/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Sérgio Fernando Guarischi Bath, Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo Brunei. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 206/84 (nº 417/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Hélio Tavares Pires, Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Catar. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 208/84 (nº 419/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho, Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim, para, cumulativamente, exercer a

função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 209/84 (nº 420/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Celso Diniz, Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Arábia Saudita, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Iêmen. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 2/85 (nº 43/85, na origem), de 17 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Octávio Luiz de Berenguer Cesar, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Granada. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 65/85 (nº 142/85, na origem), de 5 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Fernando Augusto Buarque Franco Netto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 127/85 (nº 307/85, na origem), que submete à deliberação do Senado o nome do Sr.

Celso Monteiro Furtado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto as Comunidades Econômicas Europeias. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 133/85 (nº 319/85, na origem), de 20 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Fernando Paulo Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 176/85 (nº 393/85, na origem), de 16 de agosto de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Acadêmico Josué de Souza Montello para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. **Apreciado em sessão secreta.**

#### 2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 92/85, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 314/85, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, tendo os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Eunice Michiles usado da palavra no encaminhamento de sua votação. À sanção.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 11/85, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 315/85, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres

das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/85, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO.

### 3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Senador Octávio Cardoso, proferido na sessão de 20-8-85.

Do Sr. Senador Virgílio Távora, proferido na sessão de 20-8-85.

Do Sr. Senador José Lins, proferido na sessão de 20-8-85.

Do Sr. Senador Henrique Santillo, proferido na sessão de 20-8-85.

#### 4 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

Nº 144, de 1985.

#### 5 — ATA DE COMISSÃO

#### 6 — MESA DIRETORA

#### 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 144ª Sessão em 21 de agosto de 1985

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli, Enéas Faria e Mário Maia

#### ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, de 1985

“Dispõe sobre a criação da Polícia Florestal e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Polícia Florestal, vinculada ao Ministério da Justiça,

com sede e foro na capital da República, tendo por atribuição a proteção da flora e da fauna, bem como o policiamento preventivo e repressivo quanto à observância da respectiva legislação.

Parágrafo único. A Polícia Florestal será organizada nos moldes da Polícia Federal.

Art. 2º O efetivo permanente da Polícia Florestal será preenchido mediante aproveitamento dos servidores que no IBDF atualmente têm a tarefa de realizar policiamento de natureza florestal, bem como de pessoal que, com idêntica atribuição, participa de convênios nos Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.

Art. 3º No cumprimento da atribuição referida no art. 1º, a Polícia Florestal poderá atuar em conjunto com a Polícia Federal, bem como firmar convênios com as secretarias estaduais de segurança pública, além de praticar, na área rural, o policiamento que presentemente compete às Delegacias de Polícia.

Art. 4º A Polícia Florestal será organizada e começará a operar mediante a utilização das dotações orçamentárias atualmente destinadas ao IBDF para fins de policiamento florestal, como também dos valores alocados no âmbito federal para o custeio de convênios na mesma área, os quais ser-lhe-ão incorporados imediatamente após a publicação desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de cento e vinte (120) dias, expedindo, outrossim, o Regulamento Geral e o Regimento Disciplinar da Polícia Florestal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Existe atualmente no País um serviço de polícia florestal que, todavia, é sabidamente inoperante e ineficaz para dar combate ao devastamento impiedoso praticado contra as nossas florestas e sua fauna, quer por estrangeiros, quer por nacionais.

Isto faz que se torne inadiável a criação de um Polícia Florestal vinculada ao Ministério da Justiça e organizada nos moldes da Polícia Federal, tal como aqui preconizado.

Afinal de contas, como já dito uma vez no Congresso Nacional, “a defesa da flora e da fauna brasileiras está intimamente ligada a relevantes interesses da economia brasileira, não só no que concerne à preservação de imensas riquezas, cujo aproveitamento é necessário ao desenvolvimento econômico do País, como também no que respeita à proteção de nosso parque turístico, um dos mais belos do mundo”.

A Polícia Florestal que preconizamos contaria, de início, com o pessoal que integra o serviço de policiamento florestal do IBDF, bem como com o que presta idêntico serviço mediante convênio à custa de recursos federais.

Bem sei que a matéria ensejará bastante discussão, por isso submeto-a à consideração da Casa que, de outra parte, não se omitirá de aperfeiçoar o texto e objetivos da presente proposição através de emendas nas Comissões Técnicas.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1985. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, de 1985.

**Torna isenta de todas as custas judiciárias e cartorárias a ação ou contestação judicial de qualquer natureza, visando a preservação do meio ambiente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É isenta de todas as custas judiciárias e cartorárias a ação judicial de qualquer natureza, visando a preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. Goza da mesma isenção a parte que contesta qualquer ação judicial que agrida ou ameace a conservação do meio ambiente.

Art. 2º Considera-se preservação do meio ambiente, para efeito desta lei, as finalidades da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

A preservação do meio ambiente passou a ser, talvez, a maior preocupação do homem do século XX. Curiosamente, foi o homem deste século quem mais depredou a natureza.

Kai Curry Lindahl, no prefácio de sua magnífica obra — *Ecologia — Conservar para sobreviver* — Editora Cultrix, — assim se manifestou:

“O homem provocou uma crise ecológica na Terra, destruindo ambientes vivos. Essa crise afeta não só o ar, a água, o solo, as plantas, os animais, mas também o próprio homem. Paradoxalmente, a espécie mais inteligente do mundo comporta-se com frequência como a mais tola. Nenhuma espécie, exceto o homem e seus animais domésticos, destrói o ambiente do qual depende.

Nosso planeta está exposto a uma vigorosa destruição como consequência do aumento contínuo no número de seres humanos. Quanto mais as populações crescem, maior é o número dos que devem morrer de fome, mais violenta é a luta pelo espaço.

Não é provável que o homem seja capaz de colonizar outros planetas num futuro previsível. O planeta Terra é a única esperança para a continuação da existência. Portanto, deveria ser do maior interesse de todos o devotamento ao problema ambiental da terra, na tentativa de tornar nosso planeta biologicamente adequado à vida humana. Para conseguir essa adequação, teríamos que viver o que seria uma vida verdadeiramente normal para nossa espécie. Não podemos atingir esse objetivo se esquecemos que nós próprios somos organismos biológicos que dependem do ambiente natural.

O uso que o homem faz dos ambientes quase sempre leva a um empobrecimento de habitats e espécies. Isto por sua vez diminui a qualidade ambiental, mesmo em áreas onde, de início a simplificação biológica da paisagem é economicamente bem sucedida — como, por exemplo, nas monoculturas. O homem ainda não sabe até onde pode ir no processo de tornar o ambiente uniforme, porque não há critérios de medidas eficazes. De fato, no sentido ecológico, é difícil existirem duas áreas exatamente iguais. Apesar dessa situação, o homem simplifica drasticamente o ambiente natural e numa velocidade devastadora.

A produção tecnológica intensifica, combinada ao crescimento das sociedades humanas, está esgotando rapidamente os recursos, sem que haja compensação para eles. Em vez disso, o homem está em perigo de afogar-se nos próprios detritos inorgânicos. Em comunidades naturais, os resíduos não existem, porque todos os organismos vivos tornam-se detritos, e estes formam a base da vida e dos recursos materiais do futuro. É um sistema perpétuo de vida e morte, de morte e vida. Nada na realidade é destruído. O homem moderno transformou esse sistema vivo simples, mas admiravelmente complexo, em um sistema poluído que ameaça o bem-estar humano. A intensificada poluição ambiental causada pelo homem está criando cânceres nos sistemas vivos da terra.”

O desdobramento dessa agressão ao nosso meio ambiente prende-se a dois fatores principais. O primeiro deles é a santa e completa ignorância que ainda prevalece

entre a maioria dos seres humanos, sobre o que venha a significar de mal, para eles próprios, qualquer ato de que sejam autores, lesivo à funcionalidade do ecossistema. Poucos sabem, aliás, o que vem a significar ecossistema.

O segundo, é a busca irracional de lucro imediato que inspira e justifica, para grupos empresariais pequenos ou grandes, nacionais ou multinacionais, uma ação massacrante contínua sobre os recursos florestais, hídricos, geológicos ou atmosféricos de diferentes regiões, sem avaliar e sem conceituar a proporção em que a figura execrável do genocídio aparece, inteira, nesse procedimento suicida.

Esses crimes que se cometem, impunemente, com a devastação da nossa flora e fauna, vão se multiplicando porque, quase sempre, os ecologistas, os conservacionistas e os altruístas interessados em defender o meio ambiente, encontram resistências de toda ordem e muitas vezes não dispõem de recursos financeiros para lutar na justiça contra os depredadores da natureza, já que, normalmente, estes constituem grupos organizados e poderosos.

Inferimos, portanto, que o caminho possível para minimizar este grave problema seria propor a isenção de todas as custas judiciárias e cartorárias à ação ou contestação judicial, objetivando proteger a natureza.

A necessidade de conservação desses ambientes, evitando crises ecológicas, é um problema que afeta a todos. Trata-se de interesses conjugados entre Nação e cidadão. Portanto, nada mais justo que nenhum ônus financeiro recaia sobre a pessoa física ou jurídica que promova a ação, uma vez que esta colabora de maneira decisiva na defesa de um patrimônio que pertence, prioritariamente, à humanidade.

Nossa proposição, portanto, convertida em lei, será mais um instrumento no combate aos depredadores da natureza e na preservação do meio ambiente.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1985. — Gastão Müller.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

## REQUERIMENTO Nº 313, de 1985

Nos termos do artigo 282 do Regimento Interno, requeremos que tenham tramitação conjunta os seguintes Projetos:

Projeto de Lei do Senado Nº 291, de 1981;  
Projeto de Lei da Câmara Nº 140, de 1983; e  
Projeto de Lei do Senado Nº 038, de 1984.

Sala das Sessões, em 19 de Junho de 1985. José Ignácio Ferreira, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído na Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A presidência recebeu a mensagem nº 182, de 1985, (nº 394/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Macaíba (RN), possa contratar operação de crédito no valor de um bilhão, cinqüenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Pronúncia do seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há pouco tempo tive oportunidade de dirigir alguma crítica ao Senhor Presidente da República, quando Sua Excelência fez uma nomeação para a Secretaria Executiva do Projeto Carajás, substituindo uma pessoa do meu Estado, o Pará, em troca de um elemento do nosso vizinho e glorioso Estado do Maranhão.

Hoje, Sr. Presidente, ergo minha voz para elogiar, louvar e aplaudir o Senhor José Sarney porque, pela primeira vez na história do Projeto Grande Carajás, Sua Excelência determinou a inclusão na Comissão, dos Governadores interessados no projeto. E, por uma dessas coisas absurdas e comuns no Brasil de ontem, o Projeto Carajás, embora as jazidas tivessem a sua sede física no Pará, e interessasse aos Estados do Pará, de Goiás, e do Maranhão, lamentavelmente, nenhum representante do Governo desses três Estados participava dessa Comissão do Projeto Grande Carajás.

Agora, atendendo a uma justa reivindicação dos três Governos desses Estados, o Presidente José Sarney determinou a convocação desses Governadores para comporem essa grande Comissão do Projeto Carajás.

Sr. Presidente, além desse lado auspicioso e interessante para os três Estados, verificou-se nessa primeira reunião mais uma grande decisão do atual Governo em favor dos reais interesses desses três Estados. Na reunião de ontem, na presença de todos os Ministros que integram aquela Comissão, o Governador Jader Barbalho, do Estado do Pará, denunciou que aquele órgão era ainda filho, o resultado dos anos de arbítrio, de impostura que o Brasil viveu. E mostrou, Sr. Presidente, tendo em mãos a pauta dos trabalhos, que tudo quanto iria se decidir naquela Comissão do Projeto Grande Carajás, tudo é e sempre foi da competência exclusiva e privativa da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, que é a SUDAM.

Para esvaziar a SUDAM, para marginalizar a SUDAM, fez-se a criação dessa Comissão do Projeto Grande Carajás, atribuindo ao Projeto Carajás a mesma competência subtraída ou concomitante à competência da SUDAM. E existia em pauta 34 projetos, todos eles concedendo incentivos fiscais a 34 empreendimentos. Acontece que essa isenção de impostos, esses incentivos fiscais são também da competência da SUDAM, que é o órgão dirigente, articulador e promotor do desenvolvimento da região.

E, Sr. Presidente, para satisfação do Governo do meu Estado, do Governo do Maranhão, e do Governo de Goiás, a grande Comissão do Projeto Carajás resolveu acolher a impugnação do Governador Jader Barbalho e mandou retirar de pauta todos os trinta e quatro projetos para um melhor estudo da situação.

Na verdade, Sr. Presidente, é preciso que se restaure a importância e a dignidade da SUDAM e da SUDENE. Quando estes órgãos foram criados, por inspiração do ex-Ministro Celso Furtado — cujo nome, lamentavelmente, continua a percorrer pelo Plenário, para ser nomeado representante do Brasil no Mercado Comum Europeu, que só traria vantagens para o Brasil, menos para S. Exª do que para o Brasil — quando a SUDAM e a SUDENE foram criados, deu-se a elas um status especial, através do qual o Superintendente da SUDAM ou da SUDENE despachava diretamente com o Presidente da República. Era esse o status da SUDAM, era esse o status da SUDENE. E foi à custa dessa situação, de certo modo privilegiada, que a SUDAM e a SUDENE puderam ter condições de dar início à industrialização do Nordeste e a industrialização da Amazônia. Infelizmente, porém, nos difíceis e apertados anos da Revolução, houve essa marginalização completa da SUDAM e da SUDENE e, hoje, os Superintendentes da SUDAM e da SUDENE ao invés de terem condições de despachar com o Presidente da República, devem se dar por muito satisfeitos se conseguirem despachar com o Oficial de Gabinete, ou o Chefe de Gabinete de um dos Ministros que, no caso, seria o Ministro do Interior. Não há nenhuma situação especial para essas autarquias; elas lutam como se fossem um mero serviço público sem a menor condição e qualidade de, por isso, a área da Amazônia e a área do Nordeste, se ressentem hoje da falta dessa dignidade e dessa importância tanto da SUDAM, como da SUDENE.

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Concedo o aparte com satisfação ao nobre Senador Jorge Kalume.

**O Sr. Jorge Kalume** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> Eu quero dizer que a denúncia que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo tem o meu apoio. Efetivamente, a Amazônia, embora seja gigante, mas por falta de poder político certamente, e poder econômico, sempre teve os seus pleitos preteridos. Daí por que, nobre Senador, é que encontrei também o respaldo de V. Ex<sup>a</sup> em ter eu apresentado uma proposição criando uma secretaria especial para gerir a Amazônia, desvinculando-a do Ministério do Interior, porque só desta maneira nós poderemos dar outro tratamento para nossa grande área, mesmo porque a Amazônia, embora seja um gigante, seja um continente territorial, ela se assemelha a uma grande figura, mas com cérebro de criança. Ela tem que ter um tratamento diferente das outras áreas do Brasil. Espero que V. Ex<sup>a</sup> sensibilize também o Poder Executivo representado, hoje, pelo Presidente José Sarney, no sentido de mandar a mensagem criando a secretaria especial para gerir os assuntos da Amazônia e parabéns a V. Ex<sup>a</sup> por essa magnífica defesa que faz da grande área.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Muito grato ao apoio de V. Ex<sup>a</sup> que, por sinal, além de valioso é costumeiro e habitual nesta Casa. Ninguém aqui é mais atento e mais rápido na defesa dos grandes e reais interesses da Amazônia do que V. Ex<sup>a</sup>. E através desse seu projeto de lei eu sei que V. Ex<sup>a</sup> pretende dar exatamente importância e dignidade a tudo quanto se faz em favor do progresso e do desenvolvimento da Região.

Sr. Presidente, eu desejo, ao mesmo tempo em que faço o elogio e o louvor ao Governo José Sarney por essa decisão de restaurar, de recuperar a importância e o prestígio da SUDAM, fazendo com que ela realmente assumo o comando efetivo de todo o projeto de desenvolvimento da área, porque não tem graça nenhuma que toda a vez em que haja alguma coisa importante na Amazônia se despreze a SUDAM e se crie um órgão novo, como aconteceu agora com o Carajás.

Se a SUDAM existe para dirigir, patrocinar, articular, promover o desenvolvimento, não tem sentido, quando aparece um projeto importante que pode mudar a fisionomia da região, se crie, se invente um novo órgão para competir e para ter uma atuação paralela à SUDAM.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que elogio o Presidente José Sarney por essa sua deliberação em favor da SUDAM, eu desejo também fazer um apelo a S. Ex<sup>a</sup> para que não permita uma brincadeira, uma pilhéria de mau gosto Sr. Presidente, que os organizadores do orçamento para 86 querem fazer com a região amazônica.

Ontem, eu ouvi aqui, um discurso ferido, magoado e até rebelde, do eminente Senador Lomanto Júnior, reclamando sobre a situação do Nordeste, para onde só se mandam promessas e juras, mas não se mandam recursos, tudo só existe, dizia S. Ex<sup>a</sup> no papel, e até admitiu que houvesse até uma rebelião da região para declarar, talvez, a sua emancipação porque sustentava, S. Ex<sup>a</sup> que o Nordeste sozinho dava conta dele mesmo e estava em muito melhor situação do que na dependência do Brasil.

Mas eu quero dizer ao eminente Senador Lomanto Júnior que o Nordeste, de qualquer maneira, ainda está melhor do que a Amazônia, porque pelo menos no papel o Nordeste tem direito e reconhecido o direito às verbas, mas para a Amazônia, nobre Senador, nem no papel se dá nada.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> e é por isso que faço apelo ao Presidente da República, que a proposta orçamentária da SUDAM, elaborada pela SUDAM, previa a utilização de verbas no valor de um trilhão, dez bilhões de dólares e trinta e seis mil e setecentos e quarenta e um cruzeiros. Note-se bem, um trilhão de cruzeiros para uma região 60% do território nacional, e 10% da população do Brasil.

A proposta da SUDAM foi para o Ministério do Interior e o Ministério do Interior reduziu de 1 trilhão e 10 bilhões, para 975 bilhões 429 milhões de cruzeiros.

Até aí, parece haver um critério, parece haver um esforço de salvar realmente o órgão, embora o ideal seria a manutenção da programação de 1 trilhão de cruzeiros. Mas diminuíram de 1 trilhão para 900 milhões, ainda é razoável, ainda pode ser justificável, mas pasme, Sr. Presidente, passem Srs. Senadores, foi para a SEPLAN,

que continua podendo tudo, como era na Velha República e parece que a Nova República tem o vício, ou prejuízo de ser filha da Velha, e quem é filha da Velha tem que guardar alguma semelhança, pois bem, a SEPLAN pegou esse orçamento de 1 trilhão proposto pela SUDAM, de 975 reformulado pelo Ministério e reduziu, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para 262 bilhões 250 milhões de cruzeiros.

Isto só pode ser gaiatice, pilhéria, piada de mau gosto. Como se pode admitir que numa região 60% do território nacional, uma região com 10% da população brasileira, se dê para o órgão encarregado de promover o desenvolvimento de toda essa área se coloque 262 bilhões de cruzeiros para um orçamento inteiro do ano.

Há pouco, nobres Senadores, nós aprovamos aqui — e eu aprovei com satisfação e entusiasmo porque acho que o Rio Grande do Sul merece o nosso apoio e a nossa solidariedade — o crédito de 900 bilhões de cruzeiros para salvar uma instituição de crédito que interessava aos nossos irmãos do Sul do País. Aprovamos 900 bilhões e, na discussão, aqui no Plenário, se verificou que não eram só 900 bilhões, mas a quantia destinada à salvação da instituição ia a 1 trilhão e 300 bilhões de cruzeiros. Pois bem, agora para a região amazônica, para 60% do território nacional, para promover o desenvolvimento dessa generosa região que, inclusive, tem a virtude de acolher os nossos irmãos flagelados do Nordeste, que por ser a região amazônica a área mais perto e mais promissora correm para lá na hora do flagelo da seca e na hora do flagelo da água. Pois bem, essa região que desempenha esse papel tão importante, inclusive para resolver problemas de outras áreas do País, principalmente áreas críticas como o Nordeste, agora, Sr. Presidente, o planejamento da Nova República diz que só devemos gastar lá para promover o desenvolvimento dela; 262 bilhões de cruzeiros.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se é para fechar a Amazônia que se tenha a coragem de fechar a Amazônia, se é que se tem que acabar a SUDAM, que se assumo o risco de acabar com a SUDAM, mas matá-la à míngua, à fome, na base da miséria, da necessidade, e dizer que com 262 bilhões de cruzeiros se vai fazer alguma coisa em favor do desenvolvimento da Amazônia? Sr. Presidente e Srs. Senadores, isto é realmente incrível, inacreditável, fantásticamente incrível, fantásticamente inacreditável.

**O Sr. José Lins** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Tem o aparte o ilustre Senador José Lins.

**O Sr. José Lins** — Nobre Senador Hélio Gueiros, é claro, é evidente que esta não é a orientação do Presidente Sarney. Sua Excelência em várias oportunidades tem declarado que deseja adotar uma política, eu diria, de salvação para o Nordeste e para o Norte. Neste sentido Sua Excelência já fez vários pronunciamentos, inclusive no Conselho Deliberativo da SUDENE, e disse textualmente que a SUDENE será transformada numa autarquia especial. Segundo V. Ex<sup>a</sup> isso basta, melhor seria que ela tivesse status a nível da Presidência da República. Mas V. Ex<sup>a</sup> lembra que o Presidente também anunciou para o Nordeste um programa de irrigação de um milhão de hectares, que é o calcanhar de Aquiles para salvar a região dessas calamidades, que a seca nos traz periodicamente. Anunciou ainda um programa de assistência social — inclusive, segundo a SUDENE baseado em recurso do FINSOCIAL — em suma, o Presidente tem dado orientação no sentido de que é uma política agressiva para recuperar o tempo perdido pela Amazônia e pelo Nordeste brasileiro. V. Ex<sup>a</sup> lembra agora o problema do orçamento e denuncia que a SUDAM, ao propor uma verba de um trilhão e pouco para a Superintendência, viu sucessivamente esse montante cortado em duas secretarias de Estado até chegar a menos de 20% dos recursos solicitados. Mas o pior, nobre Senador Hélio Gueiros, e que me preocupou muito é sobre o Presidente ter pedido que fossem elaborados, restabelecidos os planos plurianuais de desenvolvimento dessas regiões. Esses planos certamente vão consolidar o pensamento do Presidente da República, naturalmente compatibilizado com a própria região, com as lideranças e com o Congresso — e eu espero que assim seja — e Sua Excelência

certamente vai prever os recursos para isto. Mas o que me preocupa, nobre Senador Hélio Gueiros, é que esses planos ainda não saíram das pranchetas e nem dos papéis. Agora, o orçamento da União chegará aqui no Congresso Nacional, no fim de agosto ou começo de setembro. Se os recursos para o ano que vem, solicitados por esses planos regionais de desenvolvimento, não forem consignados no orçamento, não sei como se poderia salvar o Nordeste e a Amazônia, para começar um programa que, afinal de contas, é do interesse de todo o mundo e do próprio Presidente da República. Eu faria também um apelo ao Governo, inclusive à Superintendência, que apresse a elaboração desse projeto para que, pelo menos, a parte relativa a 1986 já seja compatibilizada com os recursos do Orçamento da União, que virão fatalmente consignados para esse fim. Se isso não acontecer, nobre Senador Hélio Gueiros, o que vai suceder? É que esse plano só terá recursos em 1987, se tiver. Então, acho isso muito grave e, elogiando o discurso de V. Ex<sup>a</sup> e solidarizando-me com V. Ex<sup>a</sup> lembro este problema à Superintendência e ao próprio Governo Federal, para que apresse a elaboração desses planos ainda que só mandassem no momento a parte relativa ao ano de 1987. É a sugestão que deixo, a qual considero de fundamental importância.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Muito grato, nobre Senador José Lins, pela preciosa colaboração e apoio de V. Ex<sup>a</sup> ao meu pronunciamento. E V. Ex<sup>a</sup> faz bem quando diz que estou aqui querendo apelar ao Presidente da República. Eu acredito nas promessas, nas boas intenções e nas decisões do Presidente da República, mas quero lembrar a V. Ex<sup>a</sup>, que a única vez que estive com o Presidente da República — por sinal ao lado de outros valerosos colegas de Bancada — alguém falou alguma coisa e disse ao Presidente: "Mas o Ministro me disse isso". E já o outro colega disse: "Mas o Ministro me disse isso". E o Presidente da República, com muita sabedoria, mas também com muita ironia, disse: "É, esses Ministros..." Como quem diz, o Ministro faz, acontece, e depois diz que foi ordem do Presidente da República. De modo que, antes que se concretize essa coisa na base de Ministérios e de técnicos, eu tento que minha voz aqui seja alcançada no Palácio do Planalto, e o Presidente José Sarney tome conhecimento desse escândalo, de uma proposta orçamentária de 1 trilhão de cruzeiros ser reduzida na SEPLAN para 262 bilhões de cruzeiros, para desenvolver 60% do território nacional.

**O Sr. Fábio Lucena** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Darei o aparte a V. Ex<sup>a</sup> Sr. Senador José Lins, é realmente uma coisa incrível isso que se está querendo fazer com a Amazônia, e não me resta outro recurso senão apelar para o Presidente José Sarney.

O Presidente José Sarney é um homem cortado pela metade, porque o Maranhão é cortado pela metade também; ele é metade nordestino e é metade amazônica. O Maranhão tem essa situação excepcional. Ele tem uma parte do seu território subordinado, jurisdicionado à SUDENE e a outra parte à SUDAM.

**O Sr. José Lins** — É filho do chamado meio-norte.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — De modo que, eu também acredito que o Senhor José Sarney, maranhense lá de Pinheiros, tenha também o seu coração dividido em dois. E assim como Sua Excelência tem interesse de ajudar os seus irmãos do Nordeste, que é uma parte do seu coração, ele também terá todo o interesse em ajudar os seus irmãos do Norte, que também devem fazer parte do outro lado do seu coração.

Concedo o aparte ao ilustre Senador Fábio Lucena.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Senador Hélio Gueiros, desejo me solidarizar com o oportuno, preciso e enérgico pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> em defesa da nossa soffida Amazônia. Eu não entendi bem, nobre Senador Hélio Gueiros, eu diria que eu ouvi mas não consegui escutar. Então, V. Ex<sup>a</sup> diz que a SUDAM preparou uma estimativa orçamentária para o próximo ano, da ordem de 1 trilhão e 10 bilhões de cruzeiros, e essa estimativa foi cortada por Ministérios de Estado e reduzida para 200 mize-

ros milhões de cruzeiros. Nobre Senador Hélio Gueiros, isto não é apenas absurdo, isto é ilógico, é fantásticamente incrível, como alegou com bastante felicidade V. Ex<sup>a</sup>. O Governo não pode fazer isso, o Governo não deve fazer isso, e porque não pode e não deve, o Congresso Nacional deve evitar que se consuma esse atentado contra a Região Amazônica. Mas há uma fórmula de resolver essa questão, e essa solução está nas mãos do Presidente do Senado, Senador José Fragelli, que poderá abreviar a solução da questão. Há uma proposta de emenda à Constituição, de autoria do ilustre Deputado Oswaldo Lima Filho, de Pernambuco, que restabelece diversas prerrogativas do Congresso Nacional que foram usurpadas pelos vinte e um anos dos regimes de contrabando que houve neste País. Eu fui designado Relator do projeto e, antes do término do prazo regimental, vou apresentar o meu substitutivo que vai assegurar ao Congresso a iniciativa de legislar sobre o orçamento da República. Havia na SUDAM, Sr. Senador um plano de desenvolvimento regional, era um plano trienal que era religiosamente organizado pelos Governos desde o advento da Espévia, depois transformada em SUDAM. O regime do contrabando extinguiu aqueles planos e não era à toa, nobre Senador, porque olhe o que se fazia neste País. Leio o *Jornal do Brasil* de hoje:

**"QUADRILHA USAVA AVIÕES DA FAB EM CONTRABANDO**

Quarenta militares da FAB e oito civis foram denunciados ontem por contrabandearem dos Estados Unidos, em aviões da Aeronáutica, equipamentos eletrônicos estimados em Cr\$ 20 bilhões...

— 10% do orçamento da SUDAM —

...em umas 10 ou 12 "viagens", conforme depoimento de um dos implicados. A operação se iniciava em Miami, dirigida por Alceu Aragão Filho, dono da firma Ipanema Enjoys Corp.

Tudo foi descoberto em abril, quando o Major Carlos Alberto Lamas Biavati, durante escala do Hércules C-130, matrícula 2457, em Belém, desconfiou de enormes caixas no compartimento de bagagem. Menos de três meses depois o major morreu em desastre do mesmo avião, quando se preparava para aterrissar na Base Aérea de Santa Maria, RS. (Pág. 7)"

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Senador Hélio Gueiros, V. Ex<sup>a</sup> só dispõe de 2 minutos. Assim, peço-lhe para não conceder mais apartes.

**O Sr. Fábio Lucena** — De um regime de contrabandistas, nobre Senador, não se podia esperar coisa diferente.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Nobre Senador Fábio Lucena, V. Ex<sup>a</sup> sempre muito incisivo e veemente nas suas observações, relembra a situação de calamidade pública existente no País ao longo desses últimos anos. Então, na hora em que se está tentando dar outra paisagem para o Brasil, eu esperava que os nossos técnicos levassem em conta que todos esses contrabandos e essas irregularidades — para não dizer patifarias — devem ter acabado e, portanto, a Nação deve ter condições de ter maior arrecadação e usar naquilo que realmente ela tem necessidade.

Se há realmente intenção — e acredito que haja — de ter-se acabado com todo esse descalabro de contrabandos, de evasões de renda, de pedras preciosas surrupiadas absurdamente por altas autoridades do País, se se der cobro a isso, nobre Senador Fábio Lucena, é claro que deve resultar em alguma coisa para que se possa usar, de agora por diante, em favor do desenvolvimento, pelo menos, da área.

**O Sr. Fábio Lucena** — E que não venham acusar a polícia federal americana de revanchista. Porque, observe mais, Sr. Senador, com a sua presença: "Receita Federal supriu Escola Superior de Guerra de bebida e filme erótico suéco". General Euclides de Figueiredo, grande figura.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Nobre Senador Fábio Lucena, acolho o seu aparte, mas me permito encerrar por aí o problema levantado por V. Ex<sup>a</sup> porque, de fato,

embora seja um assunto escabroso, exigindo veemente repúdio da sociedade brasileira e do Congresso Nacional, não quero misturar com essa parte sadia desse nosso pronunciamento em favor da nossa querida, mas ainda abandonada região amazônica.

De modo, Sr. Presidente, que acudindo prazerosamente a advertência de V. Ex<sup>a</sup>, encerro o meu pronunciamento fazendo um apelo especial, veemente, ao Presidente José Sarney: que dê ordens expressas aos auxiliares diretos para que eles acolham as reivindicações e pretensões razoabilíssimas que a região amazônica deseja do governo de Sua Excelência; que ele não aceite desculpas de técnicos, embromação, conversa fiada, porque se for esperar que o Brasil realmente disponha de muito dinheiro para acudir a Amazônia e o Nordeste, nós jamais iremos conseguir isso. É preciso um esforço especial do Governo, uma decisão especial de Sua Excelência em favor da Amazônia, para que a Amazônia tenha restaurado o seu direito de crescer e subir como outras regiões do Brasil.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Poucas palavras, para encarecer aos ilustres membros da Comissão de Revisão do Código Civil para a reunião desta tarde, às 17:00 horas, quando se começarão a discutir as emendas oferecidas em plenário. O Senado tem um prazo para dar parecer sobre esse importante projeto e esse prazo se vai esgotando, sem que o Senado cumpra esse dever.

Na qualidade de Presidente daquela Comissão por mimia bondade dos eminentes colegas, fiz hoje um apelo: enderecei a todos os eminentes colegas uma convocação para que compareçam e ali tracemos as linhas gerais do nosso pronunciamento, porque o Código Civil já está desde o princípio deste ano no Senado, e o nosso dever é concluir essa tarefa ainda nesta Legislatura.

**O Sr. Otávio Cardoso** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. Otávio Cardoso** — Nobre Senador Nelson Carneiro, faço parte da Comissão que V. Ex<sup>a</sup> preside, mas tenho encontrado dificuldades em comparecer. Incrivelmente neste Senado parece que tudo tem que acontecer na quarta-feira: é reunião da Comissão de Constituição e Justiça, é reunião da Comissão de Relações Exteriores, é reunião da Comissão Mista que examina a proposta da Constituinte e a reunião de V. Ex<sup>a</sup>. Por mais boa vontade que a gente tenha, não é possível se desdobrar em todas as Comissões. Tenho feito o possível, mas tem os que distribuir as nossas tarefas de Comissão entre os outros dias da semana, do contrário não se pode atender a tudo. Encontro-me materialmente impossibilitado, já que tenho às 16 horas a Comissão Mista da Constituinte e, às 17 horas, a de V. Ex<sup>a</sup> — veja a nossa situação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Já comentei desta tribuna a impossibilidade do Senado se dividir em tantas Comissões. Sugerir até que para o próximo ano o Senado examine uma proposta de emenda regimental que crie 3 grandes comissões: uma Comissão Legal ou Jurídica, digamos assim, uma Comissão Econômica e uma Comissão Social. Assim essas 17 comissões permanentes que temos no Congresso se dividiriam apenas em três e ao lado delas funcionariam apenas duas outras que não podem se confundir: a de Fiscalização Financeira e a de Redação. São duas Comissões autônomas.

**O Sr. José Lins** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Pois não, com muita honra.

**O Sr. José Lins** — V. Ex<sup>a</sup> ainda deve levar em conta as CPI, as Comissões Especiais, as Mensagens do Presidente da República que vão, muitas vezes, para as Comissões Mistas. De modo que, assim mesmo, com o esforço de V. Ex<sup>a</sup>, que será um grande avanço, ainda teremos muitos atropelos.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Acentuei, num artigo publicado na *Folha de S. Paulo*, que temos aqui os mesmos encargos dos 479 Deputados, quando somos, apenas 69 Senadores. Por isso temos que nos multiplicar para atendermos aos mesmos encargos que 479 Deputados realizam. E se retirarmos dos 69 Senadores, os membros da Mesa e as lideranças, então, somos cinqüenta e pouco Senadores que têm o encargo de responder por todas as atividades do Senado na suas Comissões e ainda devemos assistir aos trabalhos do plenário.

A fixação na data de hoje foi mais uma convocação. Mas como costume estar todos os dias neste Casa, e não estou depondo para os jornais, eu estarei à disposição dos colegas para que fixem o melhor dia — segunda, terça, sexta-feira — para que possamos discutir amplamente esse projeto, que não pode se retardar indefinidamente no Senado Federal sob pena de merecermos a mesma crítica que João Luiz Alves fez ao velho Senado quando um projeto esteve nas mãos eruditas e capazes de Rui Barbosa para que ele fizesse o seu monumental trabalho. Nós não temos a pretensão — nenhum de nós, da Comissão — de fazer trabalho semelhante. Por isso mesmo, devemos ser, ao menos, mais expeditos.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra, nobre Senador Hélio Gueiros.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Nobre Senador Nelson Carneiro, desejo fazer minhas as observações do eminente Senador Octávio Cardoso e do eminente Senador José Lins. Na mesma hora em que se reúne a Comissão de V. Ex<sup>a</sup>, estou, também recrutado para a Comissão da Constituinte que é um assunto prático do dia. Acontece, nobre Senador Nelson Carneiro, para prejudicar um pouco esse trabalho paralelo dessas comissões mistas ou especiais do Senado da República, é que estamos vivendo a síndrome do absenteísmo do plenário. Então, passou-se a avaliar todo o trabalho do Senado pela presença física dos ilustres Senadores sentados, comportados, nas suas bancadas. Estamos vivendo essa síndrome e isso pode, também, prejudicar um pouco o trabalho paralelo dessas comissões que atuam fora do plenário, porque, apesar, nobre Senador, dos esforços dos senadores de explicarem que a atuação deles não deve limitar, única e exclusivamente, a chegar aqui às 14:30, sentarem-se nas cadeiras do Senado e ficarem até às 18:30, quando começa uma outra sessão para votar outras matérias, por mais que os Senadores se esforcem para demonstrar que desempenham outras atividades, infelizmente, nobre Senador há uma certa má vontade para com essas explicações razoáveis e justas e a campanha para que todos nós fiquemos confinados o dia inteiro, seja aqui, seja lá no plenário da Câmara dos Deputados, prossegue inelutavelmente pelos órgãos de divulgação. De modo, nobre Senador Nelson Carneiro, que vou afrontar essa síndrome, vou participar da comissão da constituinte e não sei se terei tempo para participar da comissão do código civil. A preferência pela Comissão Constituinte é que ela tem um prazo fatal muito mais rígido do que a do Código Civil. Era o reparo que queria fazer no seu discurso para o que V. Ex<sup>a</sup>, talvez, não se sinta decepcionado em chegar na Comissão de Código Civil e não encontrar lá os seus companheiros de comissão.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Adeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador. A minha intervenção, foi exatamente para que, através dos depoimentos aqui prestados, os que acompanham a elaboração do Código Civil, vejam as dificuldades com que lutam os Senadores designados para integrar aquele órgão, pela multiplicidade de afazeres que lhe são cometidas. Essa multiplicidade entregue a esses Senadores explica que na mesma hora ele tenha que atender a outros encargos, parlamentares. É uma resposta a os que nos cobram de fora do Congresso o andamento desse projeto.

Agora, com os depoimentos aqui prestados, que são de indiscutível procedência, poderemos responder aos que nos cobram esses pareceres porque o nosso esforço,

de todos os membros da Comissão, é permanente, mas a dificuldade é encontrarmos uma hora para que possamos reunir a Comissão e possamos realizar o seu trabalho.

A minha presença na tribuna, Sr. Presidente, não é para criticar, mas, apenas, apelar e o faço porque V. Ex<sup>a</sup>, na ausência de outros oradores, me convocou. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas, por cessão do Senador Benedito Ferreira.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de apenas 4 minutos. Poderá pedir a prorrogação depois.

**O Sr. Lenoir Vargas** — Depois poderei pedir a prorrogação?

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Pode. Por 15 minutos V. Ex<sup>a</sup> poderá, dentro do Regimento.

**O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha intenção é, apenas, a de registrar nos Anais da Casa proposição que apresentei na Comissão que aprecia a Emenda Constitucional sobre a Constituinte, que o eminente Presidente daquela Comissão não acolheu e justificou as razões do seu não-acolhimento, uma vez que S. Ex<sup>a</sup> considerava legítima a iniciativa do Senhor Presidente da República.

A proposição que apresentei e que desejo que fique registrada nos Anais desta Casa é a seguinte:

**QUESTÃO DE ORDEM LEVANTADA PELO SENADOR LENOIR VARGAS NA COMISSÃO QUE APRECIA A EMENDA CONSTITUCIONAL SOBRE A CONSTITUINTE.**

Sr. Presidente,  
O inusitado desta Proposta de Emenda Constitucional, que, para muitos —, entre os quais me incluo — extravasa a competência do Poder Executivo, merece uma palavra de sustentação. A convocação de Assembléia Constituinte de iniciativa do Presidente da República afigura-se esdrúxula, por lhe faltarem tais poderes de forma originária uma vez se admita estar ele no exercício constitucional da Magistratura Suprema.

Por outro lado, parece-me que o atual Congresso, em sessão legislativa ordinária, não tem competência para convocação de Assembléias Constituintes, vez que limitado no poder de emenda e sem qualquer antecedente que autorize sequer uma ilação.

A aceitação dessas competências em período de normalidade institucional constitui-se em precedente que ensejará suprema instabilidade na futura Lei Maior, eis que periodicamente o Presidente da República e o Congresso poderão convocar tantas Assembléias Constituintes, quantas lhes aprouver.

Solicito, pois, a V. Ex<sup>a</sup> um pronunciamento preliminar por parte desta Comissão no sentido de reconhecer ou não competência ao Poder Executivo, para propor a emenda objeto desta comissão e, de mesma forma, se há competência do Congresso ordinário e legítimo para resolver sobre convocação de Assembléia Nacional Constituinte.

Superada esta preliminar, pela aceitação da competência, creio que vencidos o vencedores poderão desindefinidamente apreciar a matéria para a qual estamos designados.

Essa a proposição que o Sr. Presidente da Comissão entendeu que não tinha a procedência que pretendia, em virtude de considerar legítimo o envio da Emenda Constitucional, por parte do Senhor Presidente da República ao Congresso, e competência do Congresso para também apreciá-la.

Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que foi uma preliminar que pedia a manifestação da Casa, mas o Sr. Presidente da Comissão entendeu como questão de ordem e resolveu a questão em definitivo.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Altevir Leal — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Carlos Lyra — Moucyr Dália — Amaral Peixoto — Alfredo Campos — Severo Gomes — Roberto Campos — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte

**OFÍCIO**

Brasília, 21 de agosto de 1985

Nº 385  
Retífica autógrafos do Projeto de Lei nº 4.980-B, de 1985.

Senhor Secretário,  
Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho exarado pelo Presidente desta Casa, no Ofício nº 86/85, da Comissão de Constituição e Justiça, a seguinte retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 4.980-B, de 1985, que “dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

Onde se lê:

“Art. 1º  
Parágrafo único....., na forma do mesmo art. 108 da Constituição Federal”.

Leia-se:

“Art. 1º  
— Parágrafo único....., na forma do art. 109 da Constituição Federal”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e distinta consideração, — Leur Lomanto, Segundo Secretário, no exercício da Primeira Secretaria.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Em atendimento ao expediente que vem de ser lido, uma vez se tratando de inexistência material, devido a lapso manifesto que não importa alteração do sentido da matéria, a Presidência, não havendo objeção do Plenário, fará providenciar a remessa de novos autógrafos à Presidência da República e solicitará, se for o caso, a republicação do texto da lei.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.  
Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 307, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 102, de 1983, 6, 131 e 146, de 1984, de autoria, respectivamente, dos Senadores Jutahy Magalhães, Carlos Chiarelli, Fernando Henrique Cardoso e Pedro Simon, que modificam a política salarial.

Em votação o requerimento.  
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.  
A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 435 a 437, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável;  
— de Educação e Cultura, favorável; e  
— de Finanças, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.  
Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente, à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 59, de 1980**

Acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, é acrescentada a seguinte alínea:

“Art. 2º  
Ministrar noções de Ecologia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1983 (nº 4.093/80, na Casa de origem), revogando o art. 22 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, que estabeleceu normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos portos nacionais e da Rede Ferroviária Federal tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 147 e 148, de 1985, das Comissões:  
— de Legislação Social; e  
de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.  
O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 132, de 1983  
(Nº 4.093/80, na Casa de origem)**

Revoga o art. 22 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, que estabeleceu normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos portos nacionais e da Rede Ferroviária Federal.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica revogado o art. 22 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 4:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1980, de autoria do Senador Afonso Camargo, que veda a prática do pugilato a menores de 18 anos e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 138 a 141, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de Legislação Social, favorável ao projeto, nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de Educação e Cultura, favorável ao projeto e contrário ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Em discussão o projeto e o substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Não havendo quem queira discuti-los, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação o projeto, que tem preferência regimental. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, fica prejudicado o substitutivo da Comissão de Legislação Social.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 107, de 1980**

Veda a prática do pugilato a menores de 18 anos e dá outras providências.

Art. 1º É vedada aos menores de 18 anos a prática de qualquer modalidade de pugilato, em caráter profissional ou amadorista, seja em recinto fechado ou em espetáculo público.

Art. 2º Aos menores a que se refere esta Lei é proibido o acesso aos locais em que se esteja praticando ou exibindo o pugilato.

Art. 3º As emissoras de rádio e televisão, nas apresentações em que figure disputa de pugilato, destacarão a censura a menores de 18 anos.

Art. 4º As academias esportivas, os clubes e espetáculos públicos que infringirem esta Lei serão punidos, na primeira infração, com a suspensão das suas atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias e, na reincidência, com a cassação das respectivas licenças de funcionamento, sem prejuízo das cominações penais que possam advir da prática desse ilícito.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 5:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1980, do Senador Pedro Simon, que estabelece prazo para lançamento de novos modelos e marcas de automóveis e veículos afins e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 577, de 1981, da Comissão:  
— de Economia, favorável.

Em discussão.

Não havendo quem queira discuti-lo encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 115, de 1980**

Estabelece prazo para lançamento de novos modelos e marcas de automóveis nacionais e veículos afins, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os lançamentos ao mercado consumidor de novos modelos e marcas de automóveis e veículos afins, fabricados no Brasil, só poderão ocorrer de 5 em 5 anos.

Art. 2º A qualquer tempo poderão ser feitas modificações no sentido da ampliação da segurança desses veículos, da economia de combustível e dos derivados de petróleo.

Art. 3º As modificações autorizadas no artigo anterior só poderão ser adotadas uma vez homologadas pelos órgãos técnicos do Ministério da Indústria e do Comércio, que fiscalizarão e analisarão os testes, emitindo decisão pública conclusiva

Parágrafo único. Este artigo será regulamentado no prazo de 60 dias, contados a partir da vigência da presente lei, estabelecendo o Ministério da Indústria e do Comércio os parâmetros de sua ação, para debater, testar e julgar as propostas que as empresas produtoras a ele encaminharem para homologação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 6:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, dispondo sobre o funcionamento das clínicas que menciona, tendo

PARECERES, sob nºs 821 a 823, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Saúde, favorável.

Em discussão.

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 174, DE 1980**

Dispõe sobre o funcionamento das clínicas que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As clínicas especializadas em emagrecimento e no trato da obesidade deverão obter licença para funcionamento, junto ao Ministério da Saúde.

§ 1º A licença somente será concedida após a verificação, pela autoridade competente, do preenchimento de requisitos e condições mínimas que atestem a idoneidade e capacitação profissional para o exercício da atividade.

§ 2º A autorização para funcionamento, nos termos deste artigo, será temporária, obrigando-se o interessado a requerer nova licença, a cada três anos, sujeito à prévia fiscalização pela mesma autoridade.

Art. 2º Juntamente com a licença prevista no artigo anterior, será expedido Certificado de Aprovação para Publicidade, sem o qual as clínicas não poderão anunciar seus métodos de tratamento por quaisquer meios de comunicação ou divulgação.

Art. 3º A infringência das normas desta lei sujeitará o infrator à suspensão imediata das atividades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, dentro de cento e vinte dias, especialmente no que se refere aos requisitos e condições mínimas de idoneidade e capacitação profissional, previstas no § 1º do artigo 2º

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) —** Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Volta-se à lista de oradores.

**O Sr. Virgílio Távora —** Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, como Líder do PDS.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE.** Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mal ontem terminávamos de justamente falar sobre as nossas apreensões quanto ao nível que chegaria, ao contrário do que pressagiado e por nós desejado, acreditemos a ilustre Situação o limite mais alto da inflação ficar bem situado abaixo de dois dígitos, já se nos deparam pronunciamentos à noite de vários dos membros importantes desse Governo, do Sr. Secretário da SEAP, de que estavam frustradas essas nossas esperanças e que, portanto, iam passar de dois dígitos os números que informariam a inflação este mês. Lamentavelmente, constatamos que, ao invés de desmentido, os diferentes órgãos de comunicação de hoje assim o afirmavam. E mais surpresos ficamos quando ontem assistimos S. Ex.<sup>a</sup>, o Sr. Ministro do Planejamento, que aliás não sabíamos ser tão bom orador cuidávamos que era apenas técnico perante as câmeras de televisão, justamente defender *ipsis litteris, verbis ad verbis* todos aqueles pontos que estavam sendo aqui por nós citados. Talvez por telepatia, talvez por algum espírito santo de orelha ter algo falado a S. Ex.<sup>a</sup> a respeito, mas, realmente, foi a confirmação exata do que sucedia.

Srs., com que surpresa, temos mais uma vez aquele choque de números. Já demos a concessão de não discutir com a eminente Situação diferenças de 4 ou 5 bilhões, isto é nonada para nós. Nós discutimos, agora, é quando passa essas diferenças não mais de 3, 4 trilhões, mas sim de 8, 10 trilhões de cruzeiros. E é o que sucedeu. O que é dito ontem não é o que hoje afirmado por autoridades diferentes, está claro.

A SEPLAN vai nos mandar o Orçamento sobre o qual começamos a discutir, ontem, com o eminente Senador Saturnino Braga; o Orçamento consolidado, em que as contas teriam já uma grande transparência, portanto, refletindo praticamente a realidade, e que apareceria com um déficit de 200 trilhões de cruzeiros, aliás, 201 para sermos mais precisos.

Mas, hoje, uma surpresa agradável. Vejam bem, quem é encarregado de fazer o orçamento, dentro da sistemática criada na organização federal, é a Secretaria de Planejamento que recebe de diferentes Ministérios e outros órgãos a eles subordinados os seus orçamentos parciais. E que, agora, numa tarefa muito maior, tem a si a unificação desses três grandes orçamentos, pelo menos, os três principais orçamentos, o orçamento fiscal, que é o que estamos habituados a votar; o orçamento monetário e o orçamento das estatais. E com uma grande vantagem que assim o faz, eis que justamente coloca, já descarrega, sem a menor sombra de dúvida, todo o orçamento monetário já no fiscal. Portanto, com sua adoção quem queria ter recursos, quem sonhava haver crédito agrícola fácil, abundante, não barato porque não pode esse milagre aparecer nos dias de hoje, pelo menos assim nos dizem, já sabia o quantificado pela antecedência da exibição do Orçamento que nós íamos aprovar.

Mas, Srs. nós já vimos o que não é mais diferença, não é mais déficit de 201 milhões. O déficit, assegura o Dr. Rosemberg, que, hoje, age, aos poucos, como o antigo Ministro do Planejamento fazia, quer dizer, enfiando, não a última, mas a penúltima palavra sobre a economia. Ficam cientes, aqui e a Câmara, se não mudar de hoje para amanhã a decisão, de que são 151 trilhões de cruzeiros, com uma diferença a menos, graças a Deus, de 50 trilhões de cruzeiros. E que para tal, recordem os Srs. Senadores o que ontem fizemos de reparos à inversão que estava havendo no ano de 85 em relação a 84, quanto à cobertura do déficit remanescente, quer dizer, daquele déficit corrigido, daquele déficit que uma vez apurado foi depois diminuído mercê de aumento de receita e de corte de despesas, 70 trilhões de cruzeiros eram atribuídos à expansão da base econômica, restando portanto 81 para a emissão de títulos além daqueles necessários para o rolamento da dívida.

Estes dados, não são nossos, são dados fornecidos hoje por S. Ex<sup>a</sup>, o assessor para assuntos econômicos do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Ora, já estava tardando! Com prazer!

O Sr. José Lins — Nobre Senador Virgílio Távora, acho que é preciso distinguir o que é déficit orçamentário da dívida do Governo em relação...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não estamos confundindo, não! Perdão!

O Sr. José Lins — ... a títulos. V. Ex<sup>a</sup> está falando na emissão de moeda e na emissão de títulos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Estamos dizendo que os títulos para cobrir o déficit, além — fazemos um apelo a todos os Srs. Senadores que devem ter os ouvidos bem abertos — além daqueles necessários para a rolagem da dívida. Por favor, eminente Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Não entendi!

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — V. Ex<sup>a</sup> é conhecido no Ceará como pessoa muito inteligente e hábil. Mas não procure, com toda a sua inteligência, distorcer as nossas palavras. Dissemos e vamos repetir para que ninguém tenha a menor dúvida — e chamamos a atenção do eminente Senador Roberto Saturnino que está chegando agora — depois do fim do nosso encontro de ontem fizemos justamente esta apreciação, apreciação em termos aritméticos e depois apreciação que cuidávamos ser, em termos econômicos. Nunca procuramos aqui confundir dívida com déficit — dívida pública com déficit — mesmo porque permita-nos, graças à gentileza do líder do partido coligado — ainda estão coligados? Até ontem estavam...

O Sr. José Lins — V. Ex<sup>a</sup> duvida?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — ... tivemos o acesso — foi o eminente Senador Gueiros quem nos deu — para a comparação com os nossos conceitos, os de déficit do FMI. Não estamos adotando nada mais nada menos do que aquilo que, justamente, foi acordado entre o Governo brasileiro e o FMI. Portanto, não estamos mais discutindo se o déficit é de tanto ou de quanto. Estamos, sim, apresentando que é de tanto e, em função dele, vamos ver como cobri-lo.

O Sr. José Lins — Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me concedesse o aparte pedido...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pois não, é só porque V. Ex<sup>a</sup> começou estabelecendo uma premissa com a qual nós não tínhamos nada a ver.

O Sr. José Lins — Eu quero voltar à mesma análise. V. Ex<sup>a</sup> se lembra que o déficit foi avaliado em 84 trilhões de cruzeiros e eu digo: a dívida pública isto é no final do ano...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Perdão! A dívida não. Déficit de caixa.

O Sr. José Lins — A dívida do orçamento.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Permita-nos mas queremos que V. Ex<sup>a</sup>s sejam testemunhas. Fazemos justiça ao Governo Federal. Nunca o Governo atual veio nos afirmar que a dívida interna era desse montante. O déficit de caixa, concordamos com V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. José Lins — V. Ex<sup>a</sup> poderia me permitir o aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sim, mas V. Ex<sup>a</sup> está afirmando que estamos dizendo uma coisa que não dissemos.

O Sr. José Lins — Não, V. Ex<sup>a</sup> confundiu. Volto a observar que o déficit de caixa, que tinha sido avaliado em 84 trilhões, foi reavaliado em 105 trilhões, sendo que o FMI ainda não ficara satisfeito com essa avaliação, porque queria incluir outras contas também no déficit de

caixa. Isso, evidentemente, decorre da situação de vaso comunicante que existiu durante muito tempo entre as contas fiscais, orçamentárias, e as contas do Banco Central. Na realidade, o déficit de 108 trilhões, conforme foi reavaliado a partir dos 84 trilhões, foi reduzido para 55 trilhões, que deveria ser coberto em parte com 28 trilhões em títulos emitidos, e mais 27 trilhões de emissões. Ora, voltando aos títulos da dívida pública, que naquele momento estava em 117 trilhões, somados com os 28 trilhões a serem emitidos para cobertura do déficit de caixa, isso daria quase os 150 trilhões a que V. Ex<sup>a</sup> se refere.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminente Senador José Lins, em homenagem à inteligência de V. Ex<sup>a</sup>, em homenagem ao prestígio que V. Ex<sup>a</sup> tem nos meios científicos de Fortaleza, pelo amor de Deus!

O Sr. José Lins — Eu estou tentando, nobre Senador Virgílio Távora, esclarecer V. Ex<sup>a</sup>...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — ... não diga uma barbaridade dessas.

O Sr. José Lins — Não, mas não é uma barbaridade. V. Ex<sup>a</sup> sabe que o déficit de caixa teria que ser coberto, os 55 trilhões, resíduo da economia do Governo, teriam que ser cobertos com uma parte em títulos, que seriam emitidos...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Bom, até neste ponto estamos de acordo. E o restante?

O Sr. José Lins — E o restante em emissões orçamentárias.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não, e depois do que V. Ex<sup>a</sup> disse?

O Sr. José Lins — Bom, quanto à dívida pública em títulos, que naquele momento estava em 117 trilhões, é possível que até ultrapasse os 150 trilhões a que V. Ex<sup>a</sup> se refere...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Mas não estamos nos referindo a 150 trilhões como dívida.

O Sr. José Lins — ... aliás, que V. Ex<sup>a</sup> não mencionou como déficit de caixa.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sim, mas V. Ex<sup>a</sup> está dizendo uma coisa que não dissemos.

O Sr. José Lins — Mas V. Ex<sup>a</sup> citou como déficit. E veja bem, eu estou tentando raciocinar: V. Ex<sup>a</sup> citou 150 trilhões de cruzeiros, e eu estou imaginando que isso se refira à soma dos 117 trilhões com mais cerca de 130 trilhões. Pode não ser, eu até admito que V. Ex<sup>a</sup>...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Mas é V. Ex<sup>a</sup> que não ouve o que estamos dizendo. Informamos que o Sr. Rosenberg afirma que este é o déficit...

O Sr. José Lins — Quer dizer, V. Ex<sup>a</sup> acha que o déficit de caixa de 55 trilhões...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não achamos não.

O Sr. José Lins — Um momentinho!...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — É o déficit para o ano de 1986 que nós vamos, facilmente, conferir se é ou não é desse vulto.

O Sr. José Lins — Nobre Senador, eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que me deixasse colocar a minha posição. V. Ex<sup>a</sup> chega à conclusão de que o déficit de caixa, que baixou de 108 trilhões para 55 trilhões, com as economias, iria agora para 150 trilhões?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não, não dissemos isso.

O Sr. José Lins — Pelo menos, foi o que eu entendi.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Estamos dizendo que um é o déficit — é porque V. Ex<sup>a</sup>, com a presteza de defender o Governo, não ouviu o que dissemos.

O Sr. José Lins — É claro que ouvi, eu estava aqui prestando atenção em V. Ex<sup>a</sup> Pergunto-lhe: Qual seria o déficit de caixa?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Referimo-nos ao ano de 1986. Repetindo, em 1985...

O Sr. José Lins — Mas esse novo déficit, o de 1986, não tinha sido fixado, pelo menos de modo definitivo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Este novo ano é uma coisa. No ano atual ficou, depois de feitas todas as economias, fruto de duas parcelas: aumento de receita, corte nas despesas. Primeiro, ficou em 50 trilhões, e mais três ou quatro trilhões...

O Sr. José Lins — Ficou em 55 trilhões para ser mais preciso.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Ficou em 54 trilhões. Ontem, V. Ex<sup>a</sup> não estava presente, chamamos a atenção de dois fatores...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar a campainha.) — Eu pediria que V. Ex<sup>a</sup> não desse mais apartes, porque só lhe restam dois minutos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Mas só dois, Sr. Presidente? Vamos concluir.

Eminente Senador, nós, ontem, estabelecemos o seguinte ponto: já em julho, dito pelo Banco Central, dentro das transparências de contas que ele atualmente produz, e muito bem, já havia chegado a 36 trilhões, aproximadamente, de déficit, déficit de caixa, e aqui temos todo o déficit, item por item. Mas ainda, afirmado pelo próprio Sr. Secretário-Geral da Fazenda, que haveria de crescer, em agosto, mais 10 a 11 trilhões, de maneira a chegar a um total de 47 a 48 trilhões. Mas o que nós chamamos a atenção de V. Ex<sup>a</sup> — é pena que V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Lins, só chegasse no fim — não era a altura tanto do déficit, é que esse déficit ultrapassaria — qualquer Saiolo já o estaria dizendo — de muito. No dia seguinte, sai na Gazeta Mercantil declaração de autoridade que o déficit, agora recalculado com todos os cortes, para 1985, ficaria em 48 trilhões.

Chamamos a atenção para a inversão, enquanto em 1984 a relação entre a cobertura do déficit, neste mesmo espaço de tempo, tinha sido 2 para 1 em relação à emissão de moeda contra a emissão de título, já este ano, havia aumentado de 3 para 1 em relação à emissão de títulos contra a de moeda. E assim mesmo, e apesar disso, a expansão da base monetária, que estava assegurada ficar em 150%, depois em 180%, já estava em 241%. E o mais grave é que — neste ponto, confirmado pelo ilustre Líder do PDT — a emissão maciça e semanal que se estava fazendo de Letras do Tesouro, papéis do Tesouro, a juros altíssimos, já estava provocando no mercado respectivo ao contrário do que estava pensando o Governo, a retração pelo início de saturação que apareceu.

O Sr. José Lins — Concordo com V. Ex<sup>a</sup>, neste ponto.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Agora, nós não estamos atacando ninguém, estávamos apenas mostrando.

A surpresa que tivemos era a forma com que, para o ano de 1986 — V. Ex<sup>a</sup> confirma, porque é um homem inteligente e não pode deixar de concordar com o que estamos dizendo, não estamos discutindo números, senão aqueles apresentados. Pois bem, incidia-se no mesmíssimo erro e dizíamos até quando...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Desculpe-me interromper V. Ex<sup>a</sup> mas já passou em dois minutos o tempo de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Terminaremos Ex<sup>a</sup>.

Quanto como o orçamento que já foi apreciado, trabalhado, julgado por todas as autoridades da SEPLAN, da Secretaria de Planejamento e, agora, nessa assessoria que tem o seu Presidente, nos aparece o orçamento com um déficit dessa magnitude e coberto dessa maneira; setenta trilhões por emissão de moeda fora o rolamento de uma dívida que, no fim do ano 1985...

O Sr. José Lins — Há a inflação, nobre Senador.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — ... dívida, já não é déficit, dívida pública interna — já ultrapassava duzentos e cinquenta trilhões, fora o rolamento dessa dívida, ainda

nos apresentam mais setenta trilhões de cruzeiros em papéis.

**O Sr. José Lins** — E a situação ainda pode ser melhor do que este ano em função da inflação e de juros. Pode ser melhor.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Então, agradecemos muitíssimo.

**O Sr. José Lins** — Isso não significa que vai ser pior.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Solicito a V. Ex<sup>a</sup> concluir o discurso pois outros oradores estão inscritos para falar.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Pois vamos atender ao prego de V. Ex<sup>a</sup>, agradecendo muitíssimo as últimas palavras do eminente Senador pelo Ceará, dileto amigo, Senador José Lins.

Vamos escrevê-lo em letra de ouro, e não vai se aborrecer com o espírito esportivo que tem, que vai ser praticamente objeto de citação nossa. Faça favor: não se esqueça de que nós não nos esqueceremos delas nos nossos próximos pronunciamentos. Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

**O Sr. José Lins** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

**O SR. MÁRIO MAIA** — (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou regressando esta semana do meu Estado natal, chegando a Brasília anteontem, após longo voo que separa meu Estado da Capital do País.

Durante o ano, Sr. Presidente, costumamos — além das visitas menores ao nosso Estado — fazer uma visita mais ampla, aproveitando os recessos parlamentares de julho e do fim do ano.

Nesta oportunidade, quero aproveitar o momento para fazer um pequeno relato das nossas atividades no aproveitamento do tempo, nos dias em que passamos em visita o Estado do Acre, que tenho o prazer de representar no Senado da República.

Os 30 dias do mês de julho não foram suficientes para que eu pudesse percorrer meu Estado de leste a oeste, dadas as circunstâncias singulares das dificuldades de rodovias e a posição geográfica dos rios que atravessam perpendicularmente o meu Estado, uma linha de norte a sul, enquanto que as capitais dos meus Municípios, dos Municípios do Estado do Acre, se dispõem ao longo dos rios numa linha transversal no sentido leste-oeste. Assim, Sr. Presidente, fomos obrigados a permanecer nos dias de agosto, já em plena atividade do Congresso Nacional, em nosso Estado para cumprir, rigorosamente, o que fazemos sempre nessas ocasiões, aproveitando os recessos de nossa atividade parlamentar. Assim, além dos 30 dias, tivemos que aproveitar mais estes 20 dias do mês de agosto para que completássemos todo o périplo, nos adentrados de nosso Estado, desde o longínquo Município de Manso Lima, que faz fronteira com a vizinha República do Peru, até o Município mais a leste, fronteira com o vizinho Estado de Rondônia e a vizinha República da Bolívia — Plácido de Castro, percorrendo os Municípios de Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó, Manuel Urbano, Sena Madureira, várias regiões nos arredores da Capital, os Municípios de Senador Guimaraes, Xapuri, Brasília e Assis Brasil.

Sr. Presidente, nessas missões que realizamos nos adentrados ocidentais da nossa Amazônia, diria mais, não sendo sacerdote, mas nessas desobrigas que fizemos, procuramos aproveitar o nosso tempo numa múltipla atividade de parlamentar, de médico e, amadoristicamente, porque não temos a formação colegial nem universitária de sociólogo, mas fazer também um estudo como um pesquisador, amador que seja, mas pesquisador da situação sócio-econômica em que se encontram as nossas populações, e do comportamento dessas populações em face da geografia e da ecologia regionais. Assim, Sr. Presidente, nessa oportunidade, para aproveitar bem o nosso trabalho como parlamentar, como médico e

observador, nós, atendendo ainda mais a um convite especial do Superintendente da SUDHEVEA, Sr. Antônio Macedo Bezerra, participamos de uma equipe de médicos e odontólogos e, como simples médico, por uma parte, mas, oficialmente, como médico membro da Comissão de Saúde do Senado Federal, e como médico licenciado da Secretaria de Saúde do Estado do Acre, licenciado para o exercício do mandato de Senador da República, não pude me negar a esse convite, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e passei a participar dessa equipe, entregando medicamentos, também oficiais, fornecidos pela Central de Medicamentos — CEME, do Instituto Nacional de Previdência Social, do INAMPS, medicamentos esses adquiridos pela SUDHEVEA, em convênio com essa entidade distribuidora de medicamentos.

Fizemos uma visita especializada, digamos assim, além de outras de natureza política e social, em todo o Estado. Mas essa se constituiu numa excursão ou numa missão especial, visitando os Municípios de Assis Brasil, Brasília, Xapuri e Plácido de Castro; nessa ocasião, visitamos, também, 12 seringais e 19 minúsculas. Os seringais, como é sabido aqui na Casa, são as circunscrições na mata onde há prevalência da hêve brasileira, que serve para extração do látex, que nos dá a borracha para a indústria brasileira.

Diga-se de passagem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essa excursão fizemos não só com o conhecimento da SUDHEVEA — porque fomos convidados para isso —, mas tivemos também a participação da Secretaria de Saúde do Estado do Acre, posto que o Secretário de Saúde daquela Pasta foi avisado, pelo Assessor da SUDHEVEA, Dr. José Olímpio, por ordem do Superintendente da SUDHEVEA, Dr. Antônio Macedo, do Serviço Assistencial Médico-Odontológico, de que essa entidade iria proceder a essa visita às áreas dos seringais, nas minúsculas, que são circunscrições afetadas à SUDHEVEA.

Então, o Assessor José Olímpio Filho comunicou ao então Secretário de Saúde, Dr. José Alberto de Sousa Lima, através do telex nº 1139/85, do seguinte teor:

“Da SUDHEVEA ao Sr. Secretário de Saúde do Acre, Dr. José Alberto de Sousa Lima.

Comunicamos que os medicamentos, inclusive quantidades e qualidades, serão enviados para atendimentos médicos, odontológico e social em conjunto com a Secretaria de Saúde nas áreas de Assis Brasil, Xapuri e Plácido de Castro, na zona rural, de 15 a 26 de julho de 1985.

Assinado, Dr. José Olímpio Filho, Assessor de Saúde da SUDHEVEA.”

Aí vem a relação dos medicamentos transportados por avião de carreira até aquelas paragens, até a Capital do Estado do Acre e, de lá, com a cooperação da Secretaria de Saúde, que nos cedeu médicos, dentistas e também viaturas para o transporte dos medicamentos por terra, até esses longínquos limites do Estado do Acre.

Queremos, então, nesta oportunidade, agradecer a cooperação da Secretaria de Saúde, nessa missão que a SUDHEVEA executou no período de 15 a 26 de julho, da qual participamos com muito prazer, com muito orgulho, trabalhando ativamente nessa missão.

A missão foi constituída, Sr. Presidente e Srs. Senadores, essencialmente, dos seguintes elementos profissionais: Dr. Carlos Balney, médico da Secretaria de Saúde do Estado do Acre; Dr. Judson Barbosa, médico, dentista da Secretaria do Estado do Acre, ambos cedidos pelo Sr. Secretário daquela Pasta. Mas o Dr. José Olímpio, médico da SUDHEVEA, Assessor da SUDHEVEA, e o Dr. Fausto de Sá, dentista da SUDHEVEA. E nós participamos também profissionalmente dessa missão.

Eram cinco profissionais, três médicos e dois dentistas, que visitaram essas áreas, parando nas minúsculas, fazendo consultas regulares aos pacientes que se reuniam naquelas localidades. Antes da nossa missão, procuramos divulgar, pelos meios de comunicações locais, através do rádio, principalmente com as populações, com um calendário bem especificado e explicado para que, em dez dias, ou melhor dizendo, que em tais dias nós estaríamos nos locais determinados. E fizemos tudo com todas as dificuldades que tivemos de transporte por estrada, porque as estradas são de terceira e quarta cate-

rias. E muitas estradas são apenas varadouros abertos na mata, que ficam em vicinias, partindo da BR—367, nos adentrados, numa distância superior a 20 ou 30 km da margem da estrada. Visitamos essas localidades e, como fora amplamente anunciado, encontramos em todas as localidades que estavam previamente marcadas, para serem visitadas, uma população de seringueiros com suas mulheres, seus filhos, crianças para serem atendidos, em um número bastante razoável.

Sr. Presidente, queremos declarar à Casa que procuramos realizar essas ações médicas, odontológicas, de observação sócio-econômica das regiões com a maior seriedade e responsabilidade. No que tange à medicação, consultamos cada paciente de per si, não fazendo absolutamente distribuição indiscriminada de medicamentos; fizemos toda a administração dos medicamentos através de receita médica; os medicamentos não são administrados, absolutamente, sem controle, todo medicamento, mesmo os mais simples, como vitaminas, vitamina C, que é tão conhecida, ácido ascórbico; prescrevemos para o paciente sob o controle de uma receita médica, e toda medicação que usamos era de procedência oficial, da SUDHEVEA, empregada por médicos oficialmente designados para este fim, pela SUDHEVEA e pela Secretaria de Saúde.

Quero esclarecer ao Plenário, à Casa e ao Sr. Presidente que estou acentuando essas características para que, nesse período eleitoral, algumas notícias desairosas não venham a querer fazer distorção do nosso atendimento médico.

Essas medicações são oficiais, como disse, fornecidas ora pela SUDHEVEA, ora pela Saúde, e aplicadas rigorosamente aos pacientes.

Mas, queria dizer ainda que não é privilégio de médico que seja funcionário municipal, estadual ou federal prescrever medicação da CEME; qualquer médico que tenha o diploma e o CRM regularizado pode prescrever medicação da CEME em qualquer parte do território nacional.

Essa medicação não pode ser comercializada, não pode ser vendida; tem que ser rigorosamente despachada conforme a receita, sem que o paciente contribua com qualquer importância para a aquisição dos medicamentos prescritos.

Queremos dizer, Sr. Presidente, que esta ação médica que fizemos neste mês de julho não é episódica, pois costumamos fazê-la já há 30 anos, desde quando nos formamos em Medicina, nos idos de 1955 e, já no ano de 1956, ao regressarmos ao nosso Estado natal, passamos a exercer, mercê do nosso juramento profissional, nossa profissão com toda a dignidade e ética profissionais, respeito social ao paciente e aos colegas.

Trinta anos de exercício da nossa atividade médica e mesmo período em que tenho sido parlamentar. Quando, de 1962 a 1968, eu fora eleito Deputado Federal pelo Estado do Acre, mesmo exercendo aquele mandato, não parei de exercitar minha atividade médica profissional, e aqui em Brasília, no Hospital de Base, exerci minha atividade médica, antes de vir para a Câmara dos Deputados, religiosamente, todos os dias, das 7 às 10:00 horas da manhã e, nos fins de semana, completava o meu tempo de serviço regulamentar tirando plantões aos sábados e aos domingos, para fazer jus à minha atividade profissional. Mesmo como Deputado Federal, jamais deixei de exercer minha atividade médica.

Em 1968, fui cassado pelo arbítrio, como é do conhecimento da Casa e, proibido que fora de voltar ao meu Estado natal, asilei-me no Estado do Rio de Janeiro, no Município de São Gonçalo, onde exerci, durante dez anos, minha atividade médica como médico-cirurgião e anesthesiologista.

Terminado o período de minha cassação, Sr. Presidente e Srs. Senadores, regressei à minha terra natal em 1978 e continuei no exercício honrado da minha atividade médica profissional.

Fui eleito Senador da República em 1982, estou exercendo o meu mandato há pouco mais de dois anos, mas não deixei de exercer minha atividade médica: quando vou ao meu Estado, faço atendimentos gerais como médico geral que sou também, porque costumei dizer que a minha especialidade é ser “médico do interior”, embora

minha formação de médico seja a de cirurgião. Mas, no interior, o médico faz de tudo; assim, minha especialidade é "médico do interior."

Pois bem! Continuo exercendo minhas atividades médicas, Sr. Presidente, e aqui no meu bolso tenho fotografias, inclusive de algumas operações dramáticas que fizemos em circunstâncias muito especiais. Continuo também exercendo as minhas atividades cirúrgicas: nesse período, de visita ao Estado do Acre, realizei inúmeras intervenções cirúrgicas, mesmo na semana em que pude estar na Capital, porque me restou o tempo de apenas 10 dias de permanência na Capital, onde pude exercer a atividade de médico-cirurgião, porque no interior a nossa atividade é de médico clínico, fazendo pequenas intervenções. Mas grandes e médias intervenções nós as praticamos na Capital, onde já existem hospitais adequados para tal. E, nessa eventualidade, mesmo durante os 10 dias que lá passamos, realizamos mais de uma dúzia de cirurgias classificadas como de médio e grande porte.

Assim, Sr. Presidente, quero deixar bem clara a nossa atividade profissional, nossa vida médica ao longo de 30 anos: nossa vida médico-profissional é um livro, é cristalina e todo o meu Estado conhece a minha atividade e a forma como eu a exerço.

Como dizia, no começo das minhas considerações, todos os anos faço essas excursões. Do final do ano atrasado para o ano passado, abrangendo o fim do mês de dezembro e o início do mês de janeiro, fiz uma excursão missionária médico-odontológica e de observação sócio-econômica das populações, no vale do Juruá, desta feita por barco. Fomos próximo às fronteiras com o Peru, nos altos do Rio Juruá, onde ele encontra as suas águas com seu afluente, Rio Amônia, pela margem esquerda, na longínqua vila de Taumaturgo.

A todos os municípios, presto essa espécie de atendimento, Sr. Presidente. É público e notório, e quero deixar afirmado aqui, para a Nação ouvir, que em todos essas minhas ações prescivo para aquelas populações pobres, desamparadas, sempre que me é possível, medicação popular da CEME, porque aquelas populações não têm condições de compra medicamentos. E não vou para o Acre, para os adentrados, para os seringais, para a zona rural, ajudar às multinacionais a passarem inocentemente, a prescreverem medicamentos nos arredores das cidades e nos adentrados dos seringais, para deixar um papel escrito com uma medicação e, depois, o paciente ter que andar dois ou três dias para vir à cidade despachar receita. Isso não tem lógica, Sr. Presidente!

É claro que, como homem público e como médico, se vou atender a uma população num seringal que fica 200 quilômetros distante da sede, não posso ir com papel e tinta na mão apenas; tenho que levar a medicação adequada. Sou médico da região, sou filho da região, conheço as endemias, conheço as doenças tropicais locais e já levo a medicação adequada para a probabilidade das doenças que vamos encontrar naquelas populações. Assim, a essas localidades, levamos a medicação e improvisamos um consultório, geralmente dentro da casa humilde, do tapiri de um seringueiro, e passamos a atender à sua família. É claro que não podemos fazer um atendimento sofisticado, como fazemos dentro de um consultório com ar refrigerado numa cidade com luz e material para exames complementares, mas o nosso tirocinio clínico é o suficiente para fazer um exame mesmo perfunctório, e administrar responsabilmente a medicação àquelas populações. E nos casos especiais que encontramos temos a nossa responsabilidade profissional como fazemos sempre: selecionamos, fazemos a triagem e damos o devido encaminhamento para que eles sejam tratados na Capital. E dou o exemplo, Sr. Presidente: nessa nossa missão, se não tivesse valido pelos atendimentos de quase dois mil pacientes, se não tivesse valido pelo diálogo que travamos com esses pacientes, com as populações sofridas daquelas lonjuras dos adentrados, de nossa Pátria, teria valido pelos casos especiais que selecionamos. Como exemplo, tivemos o caso de uma criança de nove meses, que estava com hidrocefalia e nós a encaminhamos para a Capital; uma criança de doze anos, que estava com a Síndrome de Klippel-Trenonay. Trata-se de uma anomalia congênita, em que as artérias de um

dos membros se comunicam anormalmente com as veias antes da parte terminal, formando o que se chama fistulas arteriovenosas, modificando profundamente a fisiologia do membro, causando uma patologia especial com dilatações enormes das veias, modificações estruturais da fisiologia do membro, no caso, causando deformidade do membro inferior direito da criança. E devido à irrigação exagerada dos ossos, havia um crescimento adiantado em relação ao membro oposto, causando uma claudicação e uma anomalia especial. Havia também o perigo desta criança, que mora na mata, andando nos adentrados, ser ferida e morrer instantaneamente, pois o rompimento de um desses vasos significa uma hemorragia brutal, instantânea, com morte iminente. Encontramos este caso, encaminhamos, a criança para Rio Branco e após uma semana, quando chegamos da viagem, ela já se encontrava internada no hospital. Realizamos a operação curativa dessa anomalia e a paciente ainda está internada no Hospital de Base de Rio Branco, para todos aqueles que queiram vê-la.

Sr. Presidente, sabe V. Ex.<sup>a</sup> como também a Casa, que naquela nossa região — e aqui está a nossa Senadora Eunice Michiles, da mesma região, para confirmar — nos adentrados amazônicos, encontramos as doenças endêmicas como a leishmaniose, a malária, e temos também uma grande incidência do mal de Hansen, principalmente no médio Purus e no médio Juruá, incidência de quase sete por mil habitantes. Pois bem, nessa nossa excursão encontramos seis novos casos de Hanseníase, ainda no início da evolução da doença, com os sinais patognômicos da doença, com os sinais e sintomas, sem ainda apresentar as deformidades que são características desse mal, quando ele já está em estado bastante evoluído. E sabemos hoje que a lepra é curável, que o mal de Hansen é curável, desde que seja detectado com a devida antecedência e o paciente não passará pela dramática e trágica situação das deformidades da sua fisionomia, das deformidades de suas extremidades. Por isso, a doença também se chama morfêia.<sup>3</sup> 9

A Sr<sup>a</sup> Eunice Michiles — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte à nobre Senadora Eunice Michiles.

A Sr<sup>a</sup> Eunice Michiles — Meu caro colega, sinto-me em cada uma das suas palavras. O problema é que no Brasil tudo é feito em cima de uma realidade que não abrange o País inteiro. Tudo o que se fala, tudo o que se pensa, tudo o que se decide toma-se por base São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais. Nossa realidade é tão distante disso tudo, é tão diferente, que me sinto muito à vontade quando ouço V. Ex.<sup>a</sup> falar, porque me sinto em cada uma dessas palavras. E quero, neste momento, me parabenizar com seu zelo missionário. V. Ex.<sup>a</sup> tem um mandato longo de seis anos e poderia esquecer um pouco esse trabalho tão penoso, tão difícil que é o de andar pelas margens dos rios amazônicos, na Amazônia, nos rios onde se fica exposto à malária, ao carapanã, ao piium, sem ter assistência de qualidade alguma. Mesmo assim, no cumprimento do seu dever como Senador, do seu dever como médico, V. Ex.<sup>a</sup> parte para aquelas regiões para dar assistência àquela população ribeirinha. Não entendo como ainda possam se levantar vozes para lhe criticar. Realmente, é alguma coisa que escapa à minha compreensão; ou é muita maldade, ou muita ignorância sobre a nossa realidade. Gostaria, somente, de citar uma experiência que foi feita no Amazonas. O Secretário de Saúde de lá está preparando aquilo que ele denomina de "médico de pés descalços", a exemplo, naturalmente, da China, em que depois de doze semanas o leigo que demonstra alguma vocação para esse tipo de serviço, depois de doze semanas de curso intensivo, ele volta com alguma capacidade, sobretudo a capacidade de determinar os seus limites, mas com condições de atender a uma grande maioria de coisas que acontecem no campo da saúde. Isso tem dado um resultado muito bom, porque essa é a nossa realidade. Nós não podemos esperar que cada regiãozinha daquela, que cada vilarejo possa dispor de um médico, evidentemente que não...

O SR. MÁRIO MAIA — Tem que haver um médico itinerante, ou o agente de saúde itinerante.

A Sr<sup>a</sup> Eunice Michiles — Um agente de saúde preparado, quer dizer, alguém que possa se dispor a dar esse tipo de atendimento. Solidarizo-me inteiramente com o seu pronunciamento em virtude inclusive de uma calúnia que foi levantada. Devemos, Senador, atentar um pouco para a realidade do Brasil. Ela não é apenas o que nós vemos aqui, não é apenas esse miolo, porque o Brasil é muito grande e precisa ser olhado como uma Federação. Afinal de contas, nós também somos o Brasil e essa não é a realidade somente da Amazônia, é a realidade do Brasil também. Seria interessante que se atentasse um pouco para isso, também. Era essa a minha solidariedade neste momento.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço as palavras da companheira Eunice Michiles, Senadora pelo Estado do Amazonas e que vive esses problemas, embora não seja médica. Mas sei que de quando em quando, a Senadora passa pelo nosso Estado, fazendo ponte para ir de um município a outro, porque o seu Estado é tão grande e as populações são dispersas. Quando acontece de visitar o vizinho Município de Boca do Acre, o caminho mais próximo é via Acre e não subir o Purus, Lábrea, que é muito difícil. O mesmo acontece com o Município de Eirunepé. Às vezes, os nossos colegas do Amazonas se servem dos meios de transportes que servem ao Estado do Acre para chegarem mais próximos aos municípios vizinhos. Portanto, é um testemunho que acolho com muito carinho e agradecido, porque não deo perguntar a propósito de que o Senador está dando essas explicações assim aparentemente. É para jactar-se de que anda no mato, atendendo pacientes? É para mostrar que é diferente dos outros?

Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que esse atendimento nós fazemos há muito tempo, antes de sermos político. Sempre dividimos o nosso trabalho médico, desde quando voltamos para o Acre, recém-formado em três maneiras de atendimento: no consultório, na semana de segunda a sexta-feira, nos hospitais do Estado, na Santa Casa, e na periferia, que eu costumava atender nos fins de semana, aos sábados e domingos. O atendimento fora do consultório, na periferia e nos adentrados dos seringais, desde o começo da minha vida, para me realizar como profissional médico, sempre fiz gratuitamente. Foi uma decisão da minha vida, para atender àquelas que não podiam ser consultados, pagar consulta no consultório, onde eu sempre cobrei regular e eticamente as consultas, para que não fosse um concorrente desleal aos companheiros, que recebem, pelo seu trabalho, os devidos honorários.

Assim, Sr. Presidente, estou fazendo esta explanação, porque, há muitos anos, faço esse trabalho; não é de hoje, há muitos anos. Há vinte anos, eu diria, porque estou formado há trinta anos e, pelas circunstâncias já aqui explicadas, fui obrigado a passar dez anos ausente do meu Estado. Mas, dos trinta anos, os vinte anos presente ao meu Estado, exerci a medicina desta forma: no consultório, na Santa Casa, operando gratuitamente e atendendo gratuitamente na periferia, cobrando daqueles que podiam pagar no consultório e cobrando as operações daqueles que podiam pagar também nas casas de saúde. Acontece que o meu Estado, sendo muito pobre, a maioria não podia pagar e poucas cirurgias pagas eu fazia. A grande maioria, 98% dos casos eram gratuitos ou pelo INPS ou pelo FUNRURAL. Mas, pelo FUNRURAL, nós operamos na Santa Casa e não recebíamos os honorários por isso. É a indignação hoje, que não tem mais a figura de indigente. Atendemos nas Santas Casas e nos hospitais, sob a figura de trabalhador rural, pelo FUNRURAL.

Mas eu estou dando esta explicação porque sempre fiz isso. Sempre acontecia de se prescrever medicação e o seringueiro não podia comprar. Portanto, quando não havia a CEME, no exercício da profissão, ainda ao tempo do Acre Território, eu falava com o governador. E eu não era político, quando ia fazendo a minha missão para o interior dos municípios. O Governador do Estado dava uma ambulância de medicamentos e eu levava em

um avião teco-teco, para atender aqueles municípios onde, naquela época, não havia médico. Eu era médico itinerante, porque só havia médicos na capital. Nos municípios de Sena Madureira, Tarauacá, Feijó, nesses municípios não havia médicos. Então, eu atendia na capital e, itinerantemente, periodicamente, eu ia a esses municípios para o interior e levava, por certo, a medicação para atender nos postos médicos, ou nas vilas mais adentradas, a medicação. Sempre fui um médico pobre e não tinha dinheiro para, além da consulta, comprar e levar medicamentos. Eu sempre me valia dos órgãos públicos, que sempre cooperaram conosco, porque viram sempre a nossa atividade à luz do dia, cristalinamente, da maneira mais correta e ética que se possa exercitar.

Nessa nossa missão de 10 dias nos adentrados, nos seringais, da visita aos 12 seringais e 19 minúsculas, dormindo na casa do seringueiro, eu tenho aqui documentado em fotografias toda a nossa ação, dormindo em rede, em esteira, nessas localidades. Então, o que nós vínhamos fazendo, ano após ano, rotineiramente, atendendo, aliás, nessas localidades, e eu queria chamar a atenção que essas localidades, às quais atendemos, nunca vai médico até elas, nem sequer agente de saúde. A Secretaria de Saúde do Estado, até agora, pelo seu Departamento de Saúde Pública, nunca chegou a essas localidades onde fui. Eu perguntei em todas as minúsculas se algum médico da Secretaria de Saúde tinha ido lá. Então, todos falaram que jamais tinha ido médico da Secretaria de Saúde até lá. Tinham recebido visitas sim, em anos anteriores, de médicos da SUDHEVEA. E a excursão repetida, nessa missão, foi uma excursão patrocinada pela SUDHEVEA. Apenas que a SUDHEVEA, por sugestão nossa, convidou a participação da Secretaria de Saúde. E a Secretaria de Saúde nos cedeu dois médicos e alguns instrumentais cirúrgicos, para os atendimentos de emergência, de cirurgias de emergência. Mas, qual não foi nossa surpresa, quando nós voltamos a nossa capital. Sr. Presidente e Srs. Senadores, pasmem! Nós encontramos uma campanha difamatória nunca vista neste País, partindo de setores que também nos deixaram perplexos, porque partindo de médicos recém-formados, que não têm sequer especialidade, porque eles são generalistas, não fizeram especialidade, e estavam dirigindo, recentemente, há três meses, uns até há dois meses, o Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde. Eu não sabia e nem tinha tomado conhecimento desses novatos lá. Depois, fiquei sabendo que eu deveria ter feito essa ação médica, que faço sempre, há dezenas de anos, deveria fazer, com a permissão desses garotos, desses meninos que estão de cuíros, saindo da universidade, que não têm sequer especialidade. Eles queriam que eu pedisse licença ao departamento deles para fazer essa ação médica. Mas eu, delicadamente, eticamente, para que o público soubesse, para que o Secretário tomasse conhecimento, para que não pensassem que eu estava passando pela minha capital, pela minha cidade, a capital do meu Estado, com medicamentos clandestinos, que eu tivesse roubado, tivesse desviado da CEME, a Assessoria da SUDHEVEA comunicou ao Secretário que a medicação estava indo para o Acre, e que se destinava a tais municípios. Assis Brasil, Brasília, Xapuri, Plácido de Castro. Está aqui a relação da medicação que foi transportada por avião. O Sr. Secretário e os médicos do Departamento de Saúde Pública tomaram conhecimento do que estava acontecendo. O Sr. Secretário nos cedeu viatura para fazermos o atendimento médico. Nós solicitamos vacinas para vacinar aquelas populações, pois éramos três médicos e dois dentistas, além de enfermeiros que tinham competência e capacidade de vacinar aquelas populações, assim como a SUDHEVEA fez no atendimento em 1984, que, durante um mês, fez cerca de cinco mil atendimentos, dentre os quais três mil em vacinações.

Pois bem, quando voltamos à Capital, havia uma campanha sórdida, desonesta, antiética, levantada por companheiros que eu acho que nunca viram sequer a cor do livro, que é o Código de Antologia Médica. E, para nossa tristeza, se partisse de pessoas leigas, pessoas que não entendessem da atividade profissional, aí era perdoável, mas de pessoas que, apenas por sentirem a sua autoridade vulnerada, involuntariamente, porque eu não sabia

que precisava pedir licença ao Departamento, para eu exercer a minha profissão no meu Estado, profissão que venho exercendo há 30 anos e nunca ninguém exigiu outra coisa senão se o meu diploma era legítimo ou era falso, se meu CRM era legítimo, nunca ninguém me exigiu outra coisa senão a origem legal do meu diploma. Agora eu me vejo cercado. Levantaram uma campanha, através da imprensa falada do rádio e da televisão, com declarações injuriosas, caluniosas e difamantes, sobre a atividade do médico Dr. Mário Maia.

Estou fazendo esta declaração aqui, Srs. Senadores e Sr. Presidente, para que fique bem claro que não é uma defesa prévia, porque eu vi que ultrapassou a imprensa do meu Estado e chegou até a grande imprensa, porque li no *O Globo* que um médico — eu não tenho aqui o recorte — um médico Senador tinha desviado medicamentos da Secretaria de Saúde para aplicar nos seringueiros, de uma maneira irregular e sem controle algum, através de panfletos depreciativos, procurando ridicularizar a minha figura de médico — eu não os tenho aqui para mostrar, hoje foi um dia muito atribulado e não deu para trazê-los, para mostrar jocosamente, aos meus pares, a panfletagem que fizeram — eu, sob a forma de caricatura, com um sacor enorme de medicamentos às costas, como se fosse Papai Noel de medicamento, carregando duas toneladas e meia de medicamentos CEME, como se os tivesse roubado. Foi dito que eu roubara essa medicação dos postos médicos, dos hospitais, dos Centros de Saúde, que eu desviara vacinas dos postos médicos e até dinheiro da Secretaria de Saúde para a minha excursão. E só depois é que eu vim a saber que o Secretário de Saúde mandara pagar diárias ao médico, ao enfermeiro e ao dentista, mas eu não sabia nem que eles iriam ser pagos.

Assim, eu, cidadão brasileiro, casado, vacinado, com filhos e netos, vou completar sessenta anos de idade este ano, se Deus quiser, com trinta anos de formado, de repente, vejo-me acusado de corrupto, de ladrão de medicamentos, e de ter desviado dinheiro e vacinas da Secretaria de Saúde. Levei uma medicação da CEME, levei e levarei sempre, não vou parar os meus atendimentos, isto foi encarado como desvio de medicamentos da Secretaria para atender aos seringueiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como eu expliquei lá, de público, mesmo que eu tivesse roubado medicamentos de algum lugar, mesmo que tivesse roubado das multinacionais, de algum lugar que estivesse sobrando, para aonde eu levei, à luz do dia, todo mundo vendo, dizendo na televisão por onde ia passando, para levar para os seringueiros lá nos adentrados isolados de tudo e de todos, eu acho que ainda teria mérito, mesmo que fosse roubado.

**O Sr. Alberto Silva** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. MÁRIO MAIA** — Um momento, nobre Senador. Acontece que eu não roubei o medicamento, desta vez, eu nem usei o da CEME, de lá da Secretaria de Saúde, que outras vezes eu usava, sempre dado pelo mesmo Secretário que deu razão às reclamações desses moços. Dessa vez eu não levei. Levei daqui da SUDHEVEA, de avião, dado pelo Superintendente, e eles tomaram conhecimento. Acho que foi oficial.

Pois bem, estou sendo acusado de desvio de medicamentos, de vacinas de dinheiro. Não fiz a vacinação, porque eles disseram que, tecnicamente, estava contra-indicado, e não me cederam a vacina. Mas, mesmo assim, estão afirmando que eu fiz vacinações inadequadas. Então, no panfleto — eu não sabia que iria falar hoje, devia ter trazido o panfleto para mostrar para os meus colegas — eu sou acusado de "assassinato em massa". Imaginem, eu, nos seringais, já há trinta anos que prescrevo medicamentos e dou rigorosas receitas médicas, estou sendo agora acusado de assassinato em massa porque fui atender aos seringueiros nos adentrados dos seringais sem a permissão dos médicos do Departamento de Saúde do Estado do Acre. Vejam só, meus pares.

Tem o aparte o nobre Senador Alberto Silva.

**O Sr. Alberto Silva** — Nobre Senador Mário Maia, acho que V. Ex<sup>a</sup> não precisava fazer, ainda que eu sinta e todos nós estamos sentindo que V. Ex<sup>a</sup> tem o desejo íntimo de prestar um esclarecimento a esta Casa, este depois

mento, pois acho desnecessário que V. Ex<sup>a</sup> tenha que se justificar perante a Casa. Primeiro, por ser um médico de renome, um médico tarimbado no exercício da sua profissão. Apesar do pouco tempo que temos de convívio com V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa, pelas suas palestras, pelo que ouvimos, pelo o que V. Ex<sup>a</sup> diz, pelo que falou na televisão junto conosco, em algumas ocasiões, V. Ex<sup>a</sup> não precisava se justificar perante esta Casa. Mas o que quero dizer é que ninguém atira pedra em árvore que não dá frutos. V. Ex<sup>a</sup> está incomodando alguém, pelo seu conhecimento, pela sua dedicação ao próximo, pela sua experiência de trinta anos na área. Alguém acha que V. Ex<sup>a</sup> está incomodando, e a maneira prática de fazer com que V. Ex<sup>a</sup> não continue prestando serviços ao seu semelhante é uma campanha difamatória desse tipo. Quero trazer a minha solidariedade pessoal e a do nosso Partido a V. Ex<sup>a</sup> neste instante em que sofre uma campanha imerecida, uma campanha, como V. Ex<sup>a</sup> mesmo diz, difamatória e injuriosa. Agora, eu perguntaria: onde está o Governador do Estado, que deve conhecer muito bem V. Ex<sup>a</sup> e ao qual estão subordinados esses médicos, que V. Ex<sup>a</sup> acabou de citar, novatos na profissão, novatos no exercício do cargo público e que, sem mais aquelas assaças contra V. Ex<sup>a</sup> tudo isso? Qual é a posição do Governador em não mandar apurar a evidência dos fatos? A SUDHEVEA, ao que me parece, é uma organização que tem poderes para fazer o que fez: ceder medicação a um médico, a um profissional como V. Ex<sup>a</sup>, com toda a cultura que tem, com toda experiência que tem, conhecido que é, na área. A SUDHEVEA entregou a quem de direito a medicação, para poder ser aplicada no interior abandonado do seu Estado. Receba a nossa solidariedade e o nosso repúdio a essa campanha.

**O Sr. MÁRIO MAIA** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Passo, aqui, uma fotografia de uma operação que fizemos em um acidentado. Esse paciente, que está deformado, foi operado por nós, no ano passado, em uma dessas excursões. Nós o trouxemos para Rio Branco e o operamos. Ele está deformado, como V. Ex<sup>a</sup> pode ver. Mas está trabalhando e voltou a ser um ser humano normal. Por aí V. Ex<sup>a</sup> vê que nós não brincamos no Estado do Acre.

Só para esclarecer. O Governador tomou as providências, mandou fazer as sindicâncias necessárias. Os médicos, esses garotos não conseguiram provar a sua leviandade, criaram uma crise tremenda na Secretaria de Saúde, envolvendo o Secretário que, por questão hierárquica e pela burocracia do trabalho, por ter se solidificado com eles, acabou tendo a sua demissão aceita pelo Governador, que demitiu os médicos. De modo que essas leviandades não são aceitas absolutamente pelo Governo Nabor Júnior. E, ainda mais, sai alentado do meu Estado, porque a classe política em peso, e isso me deixou mesmo alentado, toda a Bancada do PDS juntamente com o Presidente do Diretório Regional, a Câmara, os Vereadores do PDS foram à minha casa hipotecar solidariedade e dizer que nos respeitava, como adversários embora tivéssemos divergências mas não aceitavam essa ignomínia, essa calúnia, essa infâmia, essa difamação que estava se procedendo, porque eu tinha um passado de trinta anos de medicina clara, cristalina e tenho aqui — estava aqui há pouco o Senador Altevir Leal, que é meu velho companheiro e assistiu aos meus primeiros dias de medicina lá em Tarauacá — tenho trinta anos na profissão e alguns desses companheiros, lá no Acre, têm apenas 30 dias de Medicina. Logo um desses rapazes que tem 60 dias na profissão, que nem me conhece bem nem eu a ele, foi para uma rádio e só não disse que eu era filho de Deus. Mas, como fora dito aqui, a mentira tem pernas curtas e a verdade demora, mas vem à tona.

Essa solidariedade que recebi do Partido oposto, também a recebi do meu Partido e o Governador, juntamente com a Banda do PMDB em peso foi a minha casa, hipotecar solidariedade, além de nota pública, não aceitando as infâmias, as calúnias e a difamação, punindo a leviandade daqueles que não têm educação de respeitar uma vida modesta, mas que procura ser honrada para exemplo aos mais novos.

**O Sr. Roberto Saturnino** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Concedo o aparte ao nobre Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino** — Senador Mário Maia, realmente a vida de V. Ex<sup>a</sup> não apenas como político, mas como médico, cuja atuação conheço pelos tempos que exerceu a sua profissão em Niterói, a vida de V. Ex<sup>a</sup> é um exemplo mesmo, como todos nós podemos dizer, um exemplo dignificante da sua profissão e da classe política também. V. Ex<sup>a</sup> como político, como representante, como Senador, como Deputado que foi, sempre conciliou as suas atividades políticas com o exercício da sua profissão, dentro de padrões de competência, de dignidade e de respeito à ética profissional, que não podem ser tocados por ninguém, nobre Senador. De forma que, receba V. Ex<sup>a</sup> também a nossa solidariedade, do meu Partido, daqui da Casa, dos Colegas que conhecem V. Ex<sup>a</sup> muito bem, profundamente, contra essa tentativa frustrada de manchar, de, enfim, reduzir ou diminuir a figura de V. Ex<sup>a</sup> como político e como médico, como profissional que é, e como verdadeiro sacerdote da Medicina, na medida em que dedica parte do seu tempo a essas excursões pelo interior do seu Estado, pelos adentrados, em regiões de acesso difícil, prestando esse serviço público, esse serviço, enfim, de verdadeiro sacerdote da medicina. V. Ex<sup>a</sup> tem a solidariedade e os cumprimentos dos seus Colegas por esta atividade e o repúdio a essa tentativa frustrada e causada, sei lá se pela inveja ou por motivos mesquinhos de natureza política, mas que como V. Ex<sup>a</sup> disse, já foram reparados pelo Governo do Estado. De modo que, fica aqui a manifestação da nossa integral solidariedade, do repúdio a essa tentativa vã de reduzir a imagem de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Muito obrigado, nobre Senador Roberto Saturnino. Na verdade, nosso conhecimento é antigo, fomos Deputados juntos e, depois, o Estado de V. Ex<sup>a</sup> me amparou no tempo em que eu fui casado.

**O Sr. Roberto Saturnino** — V. Ex<sup>a</sup> é que amparou o meu Estado.

**O SR. MÁRIO MAIA** — E exerci a medicina no meu Estado, em Niterói e nos municípios vizinhos, principalmente em São Gonçalo, durante dez anos, trabalhando, em média, dezesseis horas por dia. Muito me orgulho disso, porque lá só fiz boas amizades, tenho o respeito e o carinho de todos os colegas que trabalharam comigo no Estado do Rio, e os que me conhecem, as dezenas de médicos novos, que foram nossos internos, que tiveram a formação junto conosco, não só o conhecimento técnico-científico da atividade cirúrgica e anestesiológica, nós ensinamos a centenas de jovens também a maneira ética e deontológica de se tratar a Medicina com respeito, carinho e dignidade humana.

**O Sr. Mauro Borges** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Pois não.

**O Sr. Mauro Borges** — Senador Mário Maia, quero juntar-me aos meus colegas na solidariedade a V. Ex<sup>a</sup> por essas assacadihas, e não chego a dizer que constituam coisas naturais da vida pública, mas são acidentes da vida pública. V. Ex<sup>a</sup>, como qualquer um de nós, já sofreu ou irá sofrer coisas dessa natureza, mas para nós e para todos que conhecem V. Ex<sup>a</sup> e sabem do seu espírito público, da sua seriedade, da sua dignidade, da sua correção, da sua vocação pública, isso não tem a menor significação. Tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> continuará naqueles sertões invios da Amazônia, prestando solidariedade aos seus semelhantes, apesar daqueles que querem impedir que V. Ex<sup>a</sup> pratique o bem.  
Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Agradeço, nobre Senador Mauro Borges, a sua interferência, mas não me impedirão de praticar. Realmente, isso é constrangedor, porque a calúnia, a infâmia e a difamação, elas são armas terríveis, porque são como as penas de um pássaro que se tira e vai jogando ao vento e, depois, se as quisermos colocar novamente no pássaro, não conseguiremos mais, elas vão, o vento as carrega e para reparar é difícil; daí a sua

malignidade, a sua perversidade, a sua crueldade. Quando a verdade custa, mas sempre chega, quando dá a volta na curva do tempo, às vezes, aqueles que ouviram a calúnia, a difamação, a injúria e acreditaram nela, já não estão mais naquele lugar ou já se mudaram ou já morreram. É uma arma cruel. Faz-se o reparo pelo conteúdo de justiça que traz a verdade ao verificar a cristalinidade, a simplicidade dos fatos como ocorreram, mas deixa cicatrizes profundas numa alma singela que sempre procurou, com simplicidade, ser respeitoso e praticar apenas o bem, a caridade, amando a justiça. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**Sr. Presidente, Srs. Senadores**, creio que tenho esclarecido, assim, com esse relato desalinhado, que ele vai evitado de emoções de um espírito simples, de uma alma simples que, de repente, foi surpreendido por uma tempestade de calúnias, de difamações, de ódio, não sei por que. Nunca tive inimigos, não sei por que propósitos, que paixões teríveis levaram a natureza humana a praticar tanta maldade, tanta crueldade. Acredito que sejam paixões de momento, inspirações políticas baseadas em impressões irreais, porque no conteúdo dos argumentos também disseram que eu estava fazendo esse trabalho, que sempre faço há tantos anos, com intenções eleitoreiras. Então, eu disse e digo, fui eleito recentemente, se a intenção eleitoreira é de compensar a responsabilidade dos votos que os meus eleitores me deram e que me deram não só para estar presente aqui no Congresso Nacional, ajudando a elaborar leis e fiscalizar o Governo, me deram também para, nas oportunidades, utilizar da melhor maneira possível, a minha capacidade de trabalho, meu trabalho médico. Então trabalho aqui e trabalho no Acre, para que não fique ocioso o conhecimento que a Nação investiu em mim, na minha formação médica. Então, sinto-me útil trabalhando de várias formas. Por isso, sinto-me muito à vontade quanto à crítica atual que estão fazendo. Não se trata de misturar fatos, não!

Mas, a propósito desse assunto, sinto-me muito à vontade quanto aos honorários que o parlamentar recebe. No que me diz respeito, recebo os honorários que me pagam — que nem sei ao certo —, mas pelo trabalho que realizo, faço jus ao que recebo. Considero meu trabalho em três ações: o grande Plenário, que é a Nação toda, onde nós falamos. A aqui seria apenas uma caixa onde falamos, a caixa de ressonância desta Nação. Então, temos o Plenário do nosso Estado; temos o Plenário da Casa toda, constituído das Comissões, onde trabalhamos, quando não estamos aqui neste plenário, este plenário onde comparecemos, para, praticamente, discutir em fase final, e votar as matérias que foram amplamente discutidas nos plenários das Comissões e nos plenários de nossos Estados, consultando as bases, como acabamos de fazer agora.

E queria dizer mais ainda: que a nossa preocupação, como acentuei em certa parte do meu relato, não é apenas médica e terapêutica, nesses momentos de minhas missões. Vou também observar as condições da sociedade, ver como o seringueiro vive, como extrai a sua borracha; como está recebendo as transformações que estão ocorrendo no Estado; como é que está vendo essa migração em massa que está ocorrendo para o Oeste do nosso País, principalmente para o nosso Estado; como ele está vendo a transformação de seus seringaais em campos de pastagem e a destruição da mata, na qual vive. E observei um fenômeno interessante, que quero — para encerrar o meu relato — trazer aqui aos Srs. Senadores. No Acre, há cinco projetos de assentamento, que foram feitos da maneira mais desbaratada, irresponsável e criminosa possível.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Nobre Senador Mário Maia, é claro que a exposição, o discurso de V. Ex<sup>a</sup> como sempre, está sendo instrutivo, inclusive para todos nós, pelo assunto que realmente interessa à Casa. Mas, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que seu tempo já se esgotou. Portanto, pediria que encerrasse seu pronunciamento.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Obedeço à Mesa, Sr. Presidente. Iria entrar em outro assunto, mas vou deixar para outra oportunidade. Entendo, porém, que esses projetos estão muito precários; foram feitas apenas estradas vici-

nais que, com o nome de assentamento, para lá foram jogadas as populações, que se transformaram em verdadeiros campos de concentração. As estradas vicinais, feitas de maneira rápida e precária, sem o embasamento necessário, nesses últimos cinco anos ou dez anos, sem qualquer conservação, tornaram-se verdadeiros arames farpados, isolando aquelas populações do contato com a Capital. E durante a época chuvosa, as populações não podem escoar seus produtos e sequer transportar os seus doentes que, às vezes, morrem à mingua de recursos nessas adentradas. E o curioso é que as populações que vieram do Sul estão sendo aculturadas lá, foram ser colonos e muitos receberam suas glebas e estão sendo seringueiros, porque a cultura não lhes oferece o sustento necessário como o faz a seringa.

**Sr. Presidente**, em outra oportunidade abordarei esse problema das transformações sociais que estão ocorrendo nos seringaais. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa a atenção para o meu relato, aqui, como um depoimento da verdade, da verdade e sempre da verdade!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Antes de conceder a palavra ao Senador Mauro Borges, quero, em nome da Mesa, solidarizar também com o eminente Senador Mário Maia. Faço minhas as palavras dos Senadores Alberto Silva e Roberto Saturnino. Nós todos temos por V. Ex<sup>a</sup>, além desse natural espírito de companheirismo que preside as nossas relações, temos admiração e respeito. Conhecemos, já de muita data, o trabalho que V. Ex<sup>a</sup> desenvolveu, sempre como médico competente, consciente, e exercendo a medicina com alto espírito humanitário. É isso que leva V. Ex<sup>a</sup> a percorrer as selvas do seu Estado, as aldeias do Acre, as suas cidades do interior — acreditamos — o alto espírito humanitário com que V. Ex<sup>a</sup> exerce a sua profissão. Por tudo isso, V. Ex<sup>a</sup> sempre haverá de merecer desta Casa e, estou certo, do País, a melhor consideração e a nossa solidariedade em todos esses momentos.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

**O SR. MAURO BORGES** (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apesar da insistência com que se trata do assunto da reforma agrária nesta Casa, no Congresso, de um modo geral, volto hoje aqui para repisar alguns aspectos desta importante decisão do Governo.

Há poucos dias, pedi audiência ao Senhor Presidente da República, e levei pessoalmente a Sua Excelência algumas sugestões e minhas dúvidas e preocupações com o encaminhamento da reforma agrária apresentado pelo I Plano Nacional de Reforma Agrária, pelo MIRAD. Vou, então trazer aqui, novamente, a este Plenário, algumas considerações sobre esse problema da maior importância, do maior interesse nacional, mas que, se não for tratado com o devido cuidado, com o devido diálogo nacional, pode redundar num fracasso completo.

O problema é amplo e muito complexo. É necessária uma reforma? Perguntamos. Sim! É necessário! Creio que a grande maioria compreende que a reforma agrária pode vir a ser um fator de desenvolvimento econômico, ou seja, mais riqueza para todos, por isso mesmo, um instrumento de justiça social. Suponho que poucos sejam contra essas premissas. É necessário democratizar a propriedade da terra, como é necessário distribuir melhor a riqueza. Uma das formas de o Brasil sair do buraco das dificuldades em que se encontra é ampliar o seu mercado interno. As dúvidas, as divergências estão mais na maneira de se fazer, no *modus operandi*, do que propriamente na reforma agrária. É evidente que não se pode adotar o mesmo critério para todo o Brasil. Em cada grande região geográfica existem aspectos diferentes que têm que ser tratados diferentemente: o Amazonas, o Nordeste, o Sul etc. Outro aspecto significativo é que quase todo o texto do I Plano Nacional de Reforma Agrária se prende quase que exclusivamente aos critérios que se cria para desapropriar terras e distribuí-las a camponeses sem terra, como se o acesso à terra fosse o único problema para o sucesso. Não! Não é esse o caminho. Os problemas

fundários poderão ser até bem atendidos e a reforma agrária ser um fracasso. É fundamental uma vigorosa política agrícola. O problema agrário é um capítulo da política agrícola. Não se come a própria terra; ela não é um bem de consumo, ela é um bem de produção. É preciso destocar, arar, plantar, adubar, colher, armazenar e comercializar. São coisas que tanto devem ser feitas por aqueles que estão na terra hoje como por aqueles que irão estar na terra amanhã: sem isso, o novo produtor, o filho da reforma agrária, ficará mais infeliz do que antes. Encarar a reforma agrária apenas como um problema fundiário que se resolve dando títulos de propriedade a milhões de pessoas é um simplismo, para não dizer uma falácia. Mas, importante do que ser dono da terra é saber o que fazer com ela.

Sr. Presidente; como disse, o assunto é extremamente amplo e complexo, e não caberia aqui, num pronunciamento curto, enfatizar todos esses aspectos, mas, um é fundamental: é o problema da distribuição física dos beneficiários, daqueles que vão aproveitar a reforma agrária. Até os índios não se distribuem em famílias ao longo do campo ou da mata; moram em aldeias, porque a aldeia é o instinto natural do homem; o homem é um animal gregário, precisa ter sociedade, comunidade, e por isso mora em aldeia. Como então vamos distribuir 500 mil famílias, digamos, 1 milhão de agricultores, soltos por esses cerrados, por essas matarias? Não tem sentido, porque eles não terão grandes glebas, mas sim glebas relativamente pequenas, eles precisam ser fortes com a união, através de cooperativas, para poderem ter maneira de tecnizar a sua atividade, a sua produção; eles não poderão ir trabalhar de enxada e machado apenas, isso é coisa do passado, terão que utilizar os métodos modernos de trabalho para terem produção em grande escala e isto é fundamental.

Digo mais a V. Ex<sup>a</sup>, o homem não é apenas produtor, conseguir a produção, ele tem que se realizar social e economicamente. Como o homem vai ter água, luz, escola, saúde, vivência se eles moram separados? Eles têm que morar agregados num conjunto — que poderia chamar de aldeia, mas não vamos dar idéia de índio —, que vamos chamar como se chama em parte: uma agrovila. Agrovila é um embrião, ela pode começar pobre, sem muitos investimentos, mas está fecundada, é um organismo vivo que vai crescer ao longo dos anos; ela poderá não ter no primeiro ano a luz elétrica para todos, mas daí a 2 ou 3 anos terá; ela será uma pequena cidade, em que todo mundo terá uma vida, com as vantagens da cidade e do campo. Poderemos chamar esse novo morador — que vem de um homem urbano ou rural mas, sim, "rurban" — uma mistura de rural com urbano, isto é o essencial! Sem esta providência, Srs. Senadores, o homem não ficará na terra. Ele fica um ano ou dois, os seus filhos crescem e repudiam aquela vida de isolamento e de desconforto. Este é um assunto realmente fundamental.

É evidente que não se pode planejar, apenas, as agrovilas — 5, 6, 8, 10 agrovilas numa região —, é preciso que se leve mais à frente o planejamento; que se crie o combinado agroubano, isto é, a associação dessas unidades de produção com a transformação — unidade industrial —, ou seja, um centro de agroindústria.

Se se vai plantar coisas que sobram e que possam ser beneficiadas na região, devem ser beneficiadas lá. Não se pode pensar em mandar a produção daqui para São Paulo, para Belo Horizonte, deve-se beneficiá-la na própria região. Ainda mais porque se sabe que a agricultura, em si, não dá tantos empregos, como parece, muito pouco, e a tendência é dar cada vez menos. A população do maior produtor agrícola do mundo, os Estados Unidos, que só de milho produziram, no ano passado, 209 milhões de toneladas contra o total brasileiro de cerca de 55 milhões de grãos, têm apenas 4% da população no campo.

Então, a tendência, realmente, é diminuir a população mas, os que estão no campo, garanto, não querem sair, porque têm uma vida organizada, equilibrada. Esta distribuição espacial é absolutamente fundamental à fixação do homem ao campo.

Outro aspecto, Sr. Presidente, estamos numa situação extremamente difícil. O Brasil está, há cerca de 7 ou 8 anos, com sua produção de grãos estabilizada, e a população aumenta de mais de milhão, cerca talvez de 2% ao ano.

O Sr. Marcondes Gadelha — Precisamente 2,4%.

O SR. MAURO BORGES — Quer dizer, a população cresce e os grãos não cresceram; nossa produção é ridícula e, dentro de algum tempo, teremos que importar esses grãos e seria muito mais fácil produzi-los aqui do que importá-los mais caros.

Veja bem V. Ex<sup>a</sup>, parece que não há discussão quanto a isso e que a região do cerrado, essas grandes regiões do Triângulo Mineiro, de Goiás, de Mato Grosso, mesmo da Bahia, é que serão a linha de menor resistência da expansão agrícola, nelas é que serão colocados, realmente, os grandes campos de produção, precisamos dobrar a produção e para isso temos que, praticamente, dobrar a área plantada, ou seja, passar para mais de 100 milhões de hectares utilizados no Brasil.

Essa é uma opção absolutamente necessária, não se pode pensar em fazer reforma agrária sem uma opção agrícola, não adianta pensar em distribuir terras e a pessoa pobre não ter nada. Se vai ficar numa região de cerrado e precisa fazer investimentos no solo, precisa colocar calcário, fosfato, ele não poderá fazer isso com recursos próprios, que não têm, é preciso que o Governo realmente gaste mais do que dar um simples título. O título é pouco, é preciso um pouco mais do que isto para fixar o homem ao solo.

O Sr. Alberto Silva — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. MAURO BORGES — Concedo o aparte ao nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador Mauro Borges, V. Ex<sup>a</sup> enfoca questão exatamente no ponto certo. Cinqüenta milhões de toneladas de grãos há dez anos, a população crescendo a uma taxa de 2,4% ao ano e ninguém se preocupa com esse problema. Veja V. Ex<sup>a</sup>, por exemplo, que o nosso Ministro companheiro Pedro Simon, está no Ministério da Agricultura quase arrancando os cabelos porque sabendo disso, como V. Ex<sup>a</sup> sabe e todos nós sabemos, desta necessidade, de uma atuação, de um projeto agrícola que não temos, um programa agrícola para o País, arrancando os cabelos porque não tem dinheiro sequer para custear, manobrar ou comercializar essa safra de 50 milhões, que já é ridícula para as necessidades brasileiras. Imagine V. Ex<sup>a</sup>, por exemplo, se não houver essa política que V. Ex<sup>a</sup> aborda com tamanha clareza, uma política antes da reforma, e dar títulos a um milhão de pessoas que chegue na terra sem o crédito, o estímulo, o adubo, sem nada. Vai fazer o que, se os que já estão lá não têm? Como fazer? V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Receba os meus cumprimentos. Acho que o País deve acordar e se lembrar que o País tem vocação mesmo é agrícola e todos os países fortes do mundo são, antes de tudo, grandes produtores agrícolas. A potência dos Estados Unidos não reside, somente, na sua indústria. Ele manda uma nave à Lua porque produz 200 milhões de toneladas de milho. Por isso! Mas, nos Estados Unidos, o governo banca a agricultura, ninguém planta o que quer não; planta aquilo que convém à nação e, assim todos ganham todos ficam felizes. O Brasil precisa mudar sua ótica e partir para o programa agrícola, que é a redefinição do País. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. MAURO BORGES — Agradeço muito o aparte do nobre Senador Alberto Silva.

É preciso esclarecer que não se pode fazer tudo de uma vez só. Governar como todos sabem, é fazer opções, é dar prioridades. Então, o Governo não poderá fazer, ao mesmo tempo, os túneis, não poderá fazer os metrô, não poderá fazer milhares de apartamentos de luxo ou mesmo casas isoladas, fazer uma reforma agrária e uma política agrícola efetiva. Ele tem de optar, se não pode fazer tudo, faça o essencial. Então, vamos acabar com o financiamento de prédios, de apartamentos de luxo e vamos colocar esse dinheiro como financiamento da agricultura. Sem esse trabalho, a reforma agrária será realmente um engodo, será uma falácia. É absolutamente necessário que haja uma preparação prévia e se tenha uma política agrícola adequada. Isso, para alguns, pode parecer uma medida protelatória da reforma agrária; dizem aqueles que não querem a reforma agrária, querem atrasá-la, não, não é isso, absolutamente, é o contrário. É preciso que se salve uma boa idéia.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MAURO BORGES — Ouço o Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Mauro Borges, V. Ex<sup>a</sup> coloca, com precisão, o problema, e nem poderia ser diferente, porque V. Ex<sup>a</sup> é um estudioso deste assunto já há muito tempo, desde quando era Governador de Goiás e estava se preparando para fazer a reforma agrária no seu Estado, introduzido um padrão, dos combinados agroubano. Talvez, se não tivesse havido aquela interrupção do processo democrático, o seu Estado, sob o seu governo, tivesse oferecido ao Brasil o exemplo e o paradigma de como se resolver o problema agrário. Realmente, nosso País é um continente — isso é uma frase que se ouve desde os bancos escolares — dotado de regiões com os mais variados aspectos geológicos, geográficos e morfológicos. Por isto, o estudo da reforma agrária tem de levar em consideração todas essas regiões, fazendo-se um zoneamento inicial, para que as riquezas produzidas e tiradas da terra ou tiradas do que está sobre o solo seja, em verdade, para o benefício do homem. V. Ex<sup>a</sup> fez referência aqui, ao cerrado, que é uma área enorme. Acredito eu que ele ocupa, pelo menos, uma quarta, ou quinta parte do Brasil.

O SR. MAURO BORGES — Mais ou menos isso.

O Sr. Mário Maia — Nós temos a Amazônia densa, com uma cobertura tropical das florestas próprias do trópico úmido, de uma riqueza incomensurável, com a energia que a natureza acumulou naquela área, talvez muito mais rica do que o petróleo que vivemos cavando, nas profundidades da terra, a um custo operacional enorme; no Rio Grande do Sul, temos os pampas, temos em Mato Grosso o pantanal. Então, o que está faltando é uma racionalidade da metodologia das preferências para cada setor, para ver qual é a vocação de cada região. Hoje, com as tecnologias modernas, o cerrado deixou de ser um tabu, e talvez a redefinição do Brasil esteja no cultivo e no aproveitamento das terras do cerrado, com um pequeno esforço, apenas corrigindo sua acidez e com uma adubagem talvez até muito mais barata do que outros, aproveitando-se até adubos orgânicos de origem vegetal, de origem animal, além de outros adubos de mineração. Realmente, como V. Ex<sup>a</sup> disse em seu discurso, o homem não pode viver, se alimentar com terra, ele tem de viver da terra, mas não se alimentar com a terra diretamente, mesmo porque ele não é minhoca, minhoca é que tem sua fisiologia apropriada para tirar da terra os nutrientes necessários, as vitaminas e os sais naturais diretamente da terra, pois ela tem enzimas apropriadas para fazer essa transformação. O homem não, não podemos nos alimentar diretamente com a terra, mas, com o que a terra produz. Para isso, temos de mudar essa direção do aproveitamento do capital ocioso que estamos tendo; a poupança — e já falamos inúmeras vezes — nunca vi se plantar uma nota de mil cruzeiros no fundo do quintal e daí nascer uma árvore que comece a dar notas de mil cruzeiros. Então, o que está havendo é isto. O dinheiro papel corre de mão em mão e vai encarecendo, encarecendo, e tornado o trabalho ocioso através da mecânica de se fazer com que o recurso se transforme em trabalho.

O SR. MAURO BORGES — Exatamente.

O Sr. Mário Maia — Temos de desinvestir esse dinheiro de papel e investir naquela coisa elemental, milenar, que há 10 ou 20 mil anos o homem descobriu, ou seja, alimentar-se diretamente das coisas da natureza, que tem riqueza até nas gramíneas, é o milho, o trigo, como nos ensina a Bíblia, e que vêm até dos tempos pré-bíblicos. Então, e elemental que a fome se mata com o pão, que vem do trigo, que vem do milho, dos cereais, enfim. A redefinição do Brasil, neste momento de fome universal, tem de começar das coisas mais elementares, das coisas mais simples, não precisando da sofisticação de buscar proteínas e transformações. Basta plantar racionalmente nos espaços vazios que temos, fazendo-se o aproveitamento das nossas riquezas. A Amazônia deve ser preservada no que for possível, e naquilo que se explorar, fazê-lo racionalmente, repondo cada retirada de uma espécie, sua reprodução, para que não repitamos o erro cometido em

nosso litoral, onde se destruiu toda a mata atlântica, a ponto de hoje vivermos como vivemos, à míngua da natureza vegetal da orla atlântica.

Não deixemos fazer isso com a Amazônia, porque temos espaços enormes no Brasil, que podem ser zoneados, cada qual com sua vocação, ou seja, para a pecuária, para a agricultura, para a silvicultura, para o extrativismo, enfim, para tudo. Precisamos de racionalização e de direção de nossas atividades.

**O SR. MAURO BORGES** — Muito obrigado, nobre Senador Mário Maia, pelo seu valioso aparte, que muito enriquece meu modesto discurso.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, para concluir. É preciso que não se pense que se faz reforma agrária isolada, como se fosse um fato independente da vida econômica da Nação. Isso é um contexto dessa coisa. Todos sabem que o principal defeito da nossa competição agrícola no exterior não é a dificuldade no atraso da tecnologia agrícola, não é o custo da nossa produção, pelo contrário, ele é competitivo; o problema é com os transportes. Quando a mercadoria sai do campo, sai a um preço bom, a um preço acessível, mas quando ela chega ao centro consumidor ou a um porto de embarque para o exterior, chega extremamente gravada, a um custo extorsivo. Esse, talvez, seja um dos fatores mais limitantes da nossa expansão agrícola. Daí, a importância que dá a Vale do Rio Doce, mais do que o Ministério da Agricultura, de se fazer um esclarecimento à Nação e uma propaganda da utilização dos seus portos e dos seus navios, que dentro de pouco ficarão um pouco ociosos com a utilização dos minérios de Carajás. Antigamente, tudo foi feito para exportar por Tubarão-Praia Mole e a Ferrovia do Vale do Rio Doce, mas, com a descoberta das grandes jazidas de Carajás, houve uma nova perspectiva e, evidentemente, a Vale, que é uma empresa de porte mundial, sentiu que ia ter uma subutilização de seus equipamentos, de sua estrada, daí ela está fazendo uma propaganda de substituir toneladas de minério por toneladas de grãos para o exterior. Isso é da maior importância, e nós, segundo as previsões da Vale do Rio Doce, poderemos oferecer um transporte internacional, um frete marítimo pela metade de outros, fazendo o transporte no mesmo navio, no grande granelero de minérios de ferro e grãos. Veja V. Ex\* que isso é da maior importância.

**O Sr. Alberto Silva** — Permite V. Ex\* um aparte?

**O SR. MAURO BORGES** — Com a palavra o Senador Alberto Silva.

**O Sr. Alberto Silva** — Nobre Senador Mauro Borges, eu não queria mais interromper o brilhante discurso de V. Ex\*, mas me veio à mente, quando V. Ex\* diz que o produto agrícola chega ao porto de embarque por preços onerosíssimos, lembrar a V. Ex\*, ex-diretor da estrada de ferro como eu, que tivemos juntos em congressos, discutimos juntos a importância das ferrovias, lembrar apenas que o transporte mais barato do mundo é o navio. Nove vezes mais barato do que caminhão; o segundo é a ferrovia, que fica cinco vezes mais barato do que caminhão. E nós tivemos em gastar petróleo importante, colocando o produto em cima de pneumáticos e andando quatro mil quilômetros com grãos para exportar. Assim não dá. Em qualquer país civilizado do mundo, o caminhão anda duzentos quilômetros e o resto anda montado no trem. V. Ex\* sabe disso, isso é praxe, então V. Ex\* tem razão. É preciso reordenar a política do País de produção-transporte.

**O SR. MAURO BORGES** — Tem de ser global. Muito obrigado Senador Alberto Silva.

De fato, essa globalização da economia é uma realidade, e não se pode pensar em compartimentos estanques. Por exemplo, a maior deficiência do cerrado, em termos de fertilidade, é o fosfato, e nós temos jazidas de fosfato em Catalão. A GOIASFÉRTIL e a FOSFAGO estão produzindo quase um milhão de toneladas por ano de concentrado de fosfato. Há em Araxá, Patos de Minas, mas na verdade não temos ainda a solubilização do fosfato nessa região. Ele é exportado até para o exterior, mas não é solubilizado. Vejam V. Exts a falha do planejamento. O Ministério do Planejamento cuida da dívida externa, cuida de tudo menos da conexão da economia. Fazem draw-back com carne e querem fazer erradamente com o nosso minério. Vai ao litoral, é solubilizado e volta para cá. Com dois anos de ida e volta, dava para mon-

tar, tranquilamente uma indústria de solubilização. São erros sobre erros, porque realmente esse Ministério do Planejamento planeja tudo, menos a economia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou alongar-me mais, mas pode se dizer, sem medo de errar, que neste rumo marcado não vai dar certo. O Presidente Figueiredo — dizem as fontes de informação — distribuiu cerca de 1 milhão de títulos. Ainda é cedo para fazer o julgamento, mas é bem provável que, daqui a três anos, não haja no campo, 10% desses que receberam título. E não tenha havido quase nenhuma influência econômica ou social — e eu tenho medo que daqui a alguns anos, o Governo atual possa distribuir 5 ou 10 milhões de títulos, e fiquem da mesma forma que os títulos distribuídos pelo Presidente Figueiredo. Não quero com isso diminuir o gesto do Presidente Figueiredo, a sua boa vontade, o seu altruísmo. Critico apenas a forma errada como foi conduzida essa distribuição, e defendo a reforma agrária, com os cuidados para que ela não seja uma falácia.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Mário Maia)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

**O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Pronúncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Virgílio Távora, no exercício da Liderança do PDS, na sua brilhante elocução de hoje, a tarde, não chegou a produzir propriamente uma crítica à política econômica do Governo, ou mesmo uma análise mais circunstanciada sobre os efeitos do déficit público sobre o equilíbrio e a política de reajuste interno e externo do País. Limitou-se S. Ex\* a repetir os números já liberados para a imprensa pelo assessor de economia do Palácio do Planalto, Dr. Luiz Paulo Rosenberg.

O nobre Senador Virgílio Távora apenas se preocupou em escandir, perante este plenário, a cifra de 150 trilhões de cruzeiros previstos para o déficit em 1986. E em seguida exibiu um ar de alarme e de susto, como se estivéssemos à beira do abismo, como se estivéssemos sentados à margem do caos.

Sr. Presidente, o nobre Senador Virgílio Távora, homem letrado e culto, bom leitor e versado em matéria econômico-financeira, é também um excelente publicista.

Sr. Presidente, solerte, o eminente Senador Virgílio Távora, esperto, o eminente Senador Virgílio Távora, especioso, o nobre Senador Virgílio Távora, manhoso, o nobre Senador Virgílio Távora escondeu para o plenário todo o resto da notícia. Esqueceu-se, elegantemente, de dar ciência à Casa do restante do pronunciamento do assessor do Palácio, Dr. Luiz Paulo Rosenberg. Sei que não foi falta de acuidade; sei que não foi falta de interesse e de zelo; sei que não foi falta de apreço pela verdade. Sr. presidente, eu diria que foi astúcia política, eu diria que foi mais habilidade de S. Ex\*, porque conseguiu subverter o sentido de uma matéria que tinha o cunho eminentemente otimista para lhe dar um certo ar de catástrofe.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, o déficit à que alude o Senador Virgílio Távora não é apenas o déficit fiscal. Está dito claramente que nesta conta também se inclui o déficit global de todo o orçamento monetário do País, que, pela primeira vez, será apresentado ao Congresso Nacional de maneira consolidada conjuntamente com o orçamento fiscal deste País. Com exceção de algumas poucas rubricas, como aquelas referentes ao empréstimo do Governo Federal ao EGF, praticado pelo Banco do Brasil, para o financiamento das safras agrícolas.

**O Sr. Virgílio Távora** — Permite V. Ex\* um aparte?

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Ouço V. Ex\*, nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — Imagine, se não tivesse começado! Eminente Senador, é um perigo que um orador, por mais brilhante, e advogado sem ter anel no dedo, como V. Ex\*, de vez em quando, passa, quando ouve parte do discurso e vai responder, atribuindo-nos qualidades de manha, de sutileza, que não possuímos. Talvez seja até defeito nos dias de hoje, antigamente era virtude.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Maquiavelo chamava de virtude.

**O Sr. Virgílio Távora** — Eminente Senador, o que V. Ex\* está dizendo aí — remeto-o às notas taquigráficas — foi exatamente — não escondemos uma vírgula — o que dissemos, e fizemos até um elogio a respeito da transparência das contas. Utilizamos, até, palavras quase semelhantes às de V. Ex\*, que não era só do orçamento fiscal, mas do orçamento consolidado; que não era totalmente unificado. Isto foi dito e redito.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — V. Ex\* há de ver que escondeu muita coisa. E eu vou, em seguida, mostrar.

**O Sr. Virgílio Távora** — Isto foi dito e redito. E se tocou no orçamento, no déficit de 1986. E fizemos bem clara referência, para não haver a menor dúvida a respeito. É que, com a forma como estava sendo coberto o déficit em 1985, e como anunciado estava ser em 1986, iria provocar ainda uma muito maior emissão de papel do Governo. Tanto que o eminente colega de V. Ex\*, do seu partido, fez questão de vir defender justamente isso que estamos afirmando. Não negamos coisa nenhuma e não escondemos nada, absolutamente nada.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Vou mostrar que V. Ex\* escondeu o essencial,...

**O Sr. Virgílio Távora** — Qual é o essencial? Diga.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — ... como todo orador hábil e competente, V. Ex\* escondeu o essencial. Primeira coisa, essa previsão de 150 trilhões está dito aqui na matéria, no jornal *O Estado de S. Paulo*. V. Ex\* certamente leu.

**O Sr. Virgílio Távora** — V. Ex\* está equivocando, o jornal a que nos referimos não é o jornal *O Estado de S. Paulo*, é justamente o DCI.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — A matéria é tão coincidente que vou chegar lá. Quero dizer que V. Ex\* escondeu o essencial.

**O Sr. Virgílio Távora** — Diga lá.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — É que esta previsão de 150 trilhões está muito abaixo, muito abaixo do que foi anteriormente previsto.

**O Sr. Virgílio Távora** — Também foi dito que era 201 e passou para 150, foi dito no nosso discurso. Reveja as notas taquigráficas.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Então, veja V. Ex\* que já temos aí um elemento positivo: o déficit previsto era de 200 trilhões; caiu para 150. Isso já é um elemento altamente positivo e que levará, nobre Senador, a uma emissão de títulos.

**O Sr. Virgílio Távora** — V. Ex\* está dizendo que eu disse ao contrário.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Levará a uma emissão de títulos também muito abaixo do esperado por V. Ex\* e do que seria normal se prever dentro de um déficit de 200 trilhões de cruzeiros.

**O Sr. Virgílio Távora** — Negativo, porque sempre nos referimos, hoje, a 150, dizendo que...

**O SR. MARCONDES GADELHA** — A ingerência é direta e a ilação é imediata. A emissão de títulos da dívida pública será...

**O Sr. Virgílio Távora** — V. Ex\* como advogado é bom advogado, como jogador com números não o é.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — ... fatalmente muito menor do que era previsto anteriormente, e do que V. Ex\* procurou dar a entender.

**O Sr. Virgílio Távora** — Não procurei dar a entender não; eu afirmei.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Mas isso ainda não é o essencial, nobre Senador Virgílio Távora. V. Ex\* escondeu o essencial. A afirmação, pela primeira vez, há muitos anos, de parte do Poder Executivo, de uma das figuras mais representativas da política econômica do Governo, de que este déficit poderá ser ainda muito menor — está dito pelo Dr. Luiz Paulo Rosenberg — dependendo da ação do Congresso Nacional, ou seja, dependendo da ação do Senador Virgílio Távora; ou seja, de-

pendendo da ação do Senador Alberto Silva; dependendo da ação do Senador Roberto Saturnino; dependendo da ação de tantos quantos, nesta Casa, certamente se aplicarão a corrigir todos os problemas de cálculos do orçamento fiscal e do orçamento monetário deste País. Por quê? Porque o Governo submeterá ao crivo do Congresso Nacional, e até apela, até solicita e até exige, do Congresso Nacional, que lhe aponte os caminhos para reduzir ainda mais esse déficit fiscal. Af, então...

**O Sr. Virgílio Távora** — A mesma solicitação que Dornelles fez, em vão, a V. Exs, em junho deste ano, quando, perante a Câmara dos Deputados, solicitou que o Congresso mostrasse meios e maneiras de diminuir o déficit que então S. Ex<sup>a</sup> apresentava e que também fossem lhe oferecidas outras alternativas que não aquelas apresentadas. Veja o discurso do Sr. Ministro da Fazenda, na Câmara dos Deputados. Então, lá e cá, aqui não se veio, primeiro que tudo, criticar que o déficit estava grande. Criticamos sim, que, em menos de uma semana, passassem os números apresentados oficialmente pela SEAP e pela Secretaria da Fazenda de 200 trilhões para 150, num passe de mágica. Criticamos isso. Agora, não criticamos a altitude do déficit. Criticamos, sim, para deixar bem claro, a forma como se pensava em cobrir esse déficit, não porque não fosse necessário cobrir o déficit, mas pela experiência que estávamos tendo, no ano de 1985, quando havia uma inversão completa entre expansão de base monetária e expansão de emissão de títulos do Tesouro. E, mais ainda; solicitamos que os Srs. representantes do Governo se unissem a nós na discussão que deveríamos fazer para a saída desta situação. Foi contestado que o meio circulante devia ser contido. Ótimo! Ninguém diz o contrário; que o mercado de ações recebia, ainda estava, absolutamente, apto a receber muito mais títulos e a prova é que os juros estavam baixando. E mostramos, infelizmente, pelo depoimento da bolsa, de que as LTN estavam sendo lançadas catadupas, com juros bem mais altos e com deságio que não se conhecia muito bem.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Nobre Senador Virgílio Távora, a palavra do Ministro Francisco Dornelles a que V. Ex<sup>a</sup> se refere foi uma primeira aproximação e uma louável aproximação para uma mudança de atitude do Poder Executivo, em relação ao Congresso Nacional, em matéria de compartilhamento de responsabilidades sobre a vida financeira deste País. Mas, evidentemente, naquele instante, ela só poderia ser retórica, porque não havia nenhum documento em discussão, como agora teremos, em setembro, e esse é um dado essencial, que vamos ter um orçamento. O apelo do Dr. Luiz Paulo Rosenberg é um apelo em cima de um elemento concreto, que é uma proposta de consolidação orçamentária, como, há vinte anos, não se vê neste País.

E mais, nobre Senador Virgílio Távora, é um apelo quase que patético, é um apelo onde S. Ex<sup>a</sup> chega a colocar em questão a própria consolidação do processo democrático que, segundo ele, depende necessariamente desse caminho, ou seja, da participação do Congresso Nacional dizendo como e de que maneira se deve reduzir esse déficit, se emitindo títulos da dívida pública ou se aumentando os impostos. E aí, Sr. Presidente, Srs. Senadores é onde eu vou apelar para o espírito público do Senador Virgílio Távora, é S. Ex<sup>a</sup> quem vai dizer a esta Casa e a esta Nação de que maneira nós devemos trabalhar. Não basta profligar os números de 150 porque isso o Governo já está fazendo, 150 trilhões de cruzeiros, por mais facundiosa que seja a retórica do Senador Virgílio Távora, o Governo já se antecipou e já colocou a público que o déficit será de 150 trilhões.

O que nós esperamos é que o Senador Virgílio Távora diga que precisa aumentar os impostos, o que nós queremos é que o Senador Virgílio Távora diga onde é que se deve cortar a despesa deste País, porque aí S. Ex<sup>a</sup> vai saber o quanto é duro. E esse Governo já tomou a iniciativa de cortar; debaixo de um fogo cruzado, programas das empresas estatais deste País, de reduzir investimentos e até de chegar à opção dolorosa de ter que cortar pessoal, coisas que pouquíssimos países no mundo tiveram a audácia de fazer; inclusive os Estados Unidos da América, campeão do rigor contábil no seu orçamento, está com um déficit de 200 bilhões de dólares e com extrema dificuldade, sem saber aonde cortar, levando a uma discussão acerca do plano interno, sem ter por onde

começar, porque esses cortes sempre são penosos, sempre são dolorosos, e a opção de elevar impostos também o Governo não quer porque, politicamente, é antipática.

Mas, o Senador Virgílio Távora, certamente, vai recomendar aqui, alto e bom som, porque não há mágica, não há outro mecanismo, tem que sair do que é prática usual entre os homens de administração. Eu não vejo como fazer mágica para reduzir esse déficit, a não ser tomando uma atitude corajosa. E o Senador Virgílio Távora, certamente, vai dar...

**O Sr. Virgílio Távora** — Eminentíssimo Senador, já que V. Ex<sup>a</sup> falou em nosso nome, vamos responder a V. Ex<sup>a</sup> Número 1: como é bom esta Casa ter Anais. Vamos fazer aqui uma ode de louvor à Taquígrafia desta Casa, à eficiência, porque estamos aqui com aqueles descoloridos das palavras que pronunciamos, transcritas para o papel. Vamos transmitir o que dissemos. E V. Ex<sup>a</sup> vê que há um espírito preconcebido quando vamos falar aqui do que estamos pensando em dizer e não daquilo que dizemos. Olha cá, posso ler? É um trecho bem curto.

"O que é dito ontem, o é hoje afirmado por autoridade diferente," está claro, era sobre déficit. "A SEPLAN vai nos mandar — e veja V. Ex<sup>a</sup> que nunca falamos em orçamento só fiscal — o orçamento sobre o qual começamos a discutir ontem com o eminentíssimo Senador Roberto Saturnino, um orçamento consolidado; em que as contas teriam já uma grande transparência. Portanto, praticamente, refletindo a realidade, e que apareceria como um déficit de 200 trilhões de cruzeiros. Aliás 201 para sermos mais precisos. Mas, hoje, uma surpresa agradável. Vê V. Ex<sup>a</sup> que estamos até o contrário, felicitando-nos com V. Ex<sup>a</sup> Vejam bem quem é o encarregado de fazer o orçamento dentro da sistemática criada na organização federal. É a Secretaria de Planejamento que recebe, diferente de outro órgão a ele subordinado, os seus orçamentos parciais, e que numa tarefa agora, muito maior, tem a si a unificação desses três grandes orçamentos, pelo menos os três principais orçamentos, que a classificação de orçamento varia bastante. O orçamento fiscal, que é o que estamos habituados a votar, o orçamento monetário, o orçamento das estatais. E com uma grande vantagem: quem assim o faz, eis que justamente coloca, já descarrega, sem a menor sombra de dúvida, todo o orçamento monetário no fiscal. Portanto, quem queria ter despesas, quem queria ter crédito agrícola tão barato, porque não pode esse milagre aparecer nos dias de hoje, pelo menos, já sabe o quantificado por antecedência da exibição do orçamento que íamos aprovar."

Vê V. Ex<sup>a</sup> que estamos elogiando. Mas, Srs., nós já vimos que não é mais aquele débito de 201 milhões.

Segundo o Dr. Rosenberg, que hoje age, aos poucos, como o antigo Ministro do Planejamento fazia, quer dizer, fechando não a última, mas a penúltima palavra sobre a economia. Fica então ciente aqui, e a Câmara, se não mudar de hoje para amanhã a decisão, que são cento e cinquenta e um trilhões, com uma diferença, graças a Deus, de cinquenta trilhões de cruzeiros, que, para tal, recordem os Srs. Senadores que ontem fizemos reparos à inversão que está havendo no ano de 1985 em relação a 1984, quanto à cobertura do déficit remanescente, quer dizer, daquele déficit corrigido, daquele difícil com a venda apurada, para depois ser diminuído desses aumentos de receitas e cortes de despesas 70 trilhões de cruzeiros eram atribuídos à expansão da base monetária, restando, portanto, 81 para a emissão de títulos, além daqueles necessários para o rolamento da dívida. Esses dados não são nossos, são dados fornecidos por S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Assessor para Assuntos Econômicos do Senhor Presidente da República.

Vê V. Ex<sup>a</sup> qual era a crítica que estávamos fazendo aí. Depois, sim, fazemos reparos, porque achamos que já está o mercado, e continuávamos a repetir, de títulos públicos superfaturado. Vê V. Ex<sup>a</sup> que não tinha aqui crítica nenhuma à altura do déficit, mostrávamos que esse déficit, para ser coberto, tinha, pelas palavras de S. Ex<sup>a</sup>, previsto uma quantidade de 70 trilhões de cruzeiros em expansão monetária e 81 em emissões de letras e papéis do Tesouro. Veja,

eminente Senador, médico ilustre *double* de advogado, a teoria é uma coisa e a prática é outra. Isso foi o que lemos das notas taquígráficas. Grato pelo aparte.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Eminentíssimo Senador Virgílio Távora, eu gostaria só de complementar o outro aspecto otimista da fala do Dr. Luiz Paulo Rosenberg que V. Ex<sup>a</sup> com muita habilidade omitiu no seu substancial discurso. É que o Assessor para Assuntos Econômicos do Palácio, prevê, para o próximo ano, uma redação substancial na colocação de títulos da dívida pública. E diz S. Ex<sup>a</sup> que, com a venda de menos títulos pelo Governo, as taxas de juros diminuirão, levando os investimentos privados a se elevarem no próximo ano, e prevendo a eventualidade de uma taxa de crescimento do Produto Interno Bruto da ordem de 5 a 6% ao ano.

**O Sr. Virgílio Távora** — V. Ex<sup>a</sup> está equivocado.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Eu ouvi o discurso de V. Ex<sup>a</sup> pela segunda vez, e agora V. Ex<sup>a</sup> vai me permitir...

**O Sr. Virgílio Távora** — Nessa parte V. Ex<sup>a</sup> está equivocado quando os pontos que elogiamos, o aumento de 5% foi dito. V. Ex<sup>a</sup> que não ouviu.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Bom, nesse caso então perderia toda a razão o discurso, se nós estamos de acordo. Se o discurso de V. Ex<sup>a</sup> foi, de fato uma louvação, um panegírico ao Governo...

**O Sr. Virgílio Távora** — Não foi um panegírico...

**O SR. MARCONDES GADELHA** — ...eu não teria muito que acrescentar. Quero, apenas, avivar a memória de V. Ex<sup>a</sup> com relação à dívida pública interna que cresceu 27 trilhões, tendo sido impressos 9 trilhões de cruzeiros, e desse déficit as principais componentes são: o déficit da Previdência com 2,6 trilhões, os empréstimos do Banco do Brasil com 8,8 trilhões, os encargos da dívida externa com 19,9 trilhões, os subsídios dos usineiros com 11 trilhões, subsídios do trigo 9,8 trilhões, compra de safra 9,8 trilhões, um déficit total de 35,6 trilhões.

Eu não sei bem ainda onde é que o Senador Virgílio Távora vai optar, nos seus cortes, para reduzir ainda mais o déficit público, mas eu sei que este Governo está empenhado em solucionar esse problema. Quero dizer a esta Casa e ao nobre Senador Virgílio Távora, que um déficit não é apenas um déficit, como uma rosa é uma rosa, um déficit é uma teia de múltiplas implicações, um déficit público envolve toda uma ação econômica do Governo. E quando o Governo, pela primeira vez, impõe transparência às suas contas, trazendo elementos do orçamento monetário para apreciação do Congresso Nacional...

**O Sr. Virgílio Távora** — Esse foi suficientemente elogiado.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — O Senador está querendo dizer, alto e bom som, essa verdade. Veja V. Ex<sup>a</sup>, nós estamos constrangidos por uma dívida externa que não foi contraída por este Governo, sabe bem V. Ex<sup>a</sup>, e que nos leva à obrigação de pagar 9 bilhões de dólares todo ano, de juros. Não se consegue superávit na balança comercial, sem um esforço enorme de subsídios às exportações internamente. Sabe V. Ex<sup>a</sup>, muito bem que recursos têm que ser aplicados no orçamento monetário para subsidiar as exportações, porque nós não temos competitividade suficiente, nem prática de comércio, ainda estamos engatinhando neste campo para disputar mercados lá fora, mercados que são cada vez mais fechados, mercados que são cada vez mais difíceis, mais penosos de serem conseguidos.

Estou chegando há pouco dos Estados Unidos e lá pude verificar que existem, nobres Senadores, no Congresso Americano, setenta e duas emendas de natureza protecionista, setenta e duas emendas no país da livre empresa, no país do *laissez faire*, no país do liberalismo e no país que é o nosso principal parceiro comercial; setenta e duas emendas de cunho protecionista, a última das quais diretamente em cima do Brasil, diretamente visando os países que têm um volume de comércio superior a 5 bilhões de dólares com os Estados Unidos. E nessa situação só existem quatro países: o Japão, a Coreia do Sul, Taiwan e o Brasil. Então, o Brasil será penalizado se essa emenda for aprovada, com uma taxa de 25% em cima dos seus produtos, como uma barreira para impe-

dir o que lá se chama a ameaça aos empregos no setor tradicional americano; setor de calçados, setor de têxteis, setor de aço, etc.

Essa atitude protecionista, que não é isolada dos Estados Unidos, é também da Comunidade Econômica Europeia, nos obriga a subsidiar as nossas exportações, nos obriga a emitir moeda, nos obriga a desvalorizar o cruzeiro, a aplicar um sobrelucro, em cima do que é auferido pelo nosso setor exportador.

Mas não estamos fazendo isto porque queremos, nós estamos fazendo isto porque nós temos compromissos com os credores internacionais, porque nós assinamos cartas de intenção com o Fundo Monetário Internacional, e porque precisamos preservar a nossa honorabilidade, mesmo que seja difícil controlar o déficit público internamente. E veja V. Ex<sup>a</sup> que, pelo menos, esse ponto conseguimos. O Brasil é hoje um parceiro respeitado lá fora, é um parceiro acreditado, é um parceiro em quem se pode confiar. E, agora mesmo, o Fundo Monetário Internacional recomendou a prorrogação do acordo com os bancos, pelo qual pagamos apenas os juros e deixamos de pagar as amortizações do principal, por conta desse esforço, por conta desse estoicismo que nos leva a ter superávits comerciais da ordem de 9 bilhões de dólares ao ano e mais de um bilhão de dólares por mês e que nos dá a condição de amealhar reservas da ordem de 8,5 bilhões de dólares em nossa conta de capitais.

O Sr. Virgílio Távora — Dá licença para um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Pois não, Senador.

O Sr. Virgílio Távora — Depois de ouvir esse brilhante discurso de V. Ex<sup>a</sup> dá-nos a impressão que não desejamos que nada disso suceda e é justamente o contrário, desejamos que tudo suceda, somos tão brasileiros quanto V. Ex<sup>a</sup>. Quando V. Ex<sup>a</sup> diz que agora cabe ao Senador Virgílio dizer como cobrir o déficit! Não, não cabe ao Senador Virgílio dizer como se vai cobrir o déficit...

O SR. MARCONDES GADELHA — Estou pedindo ao Congresso e o Senador Virgílio Távora é uma opinião respeitada nesta Casa!

O Sr. Virgílio Távora — ... pode sugerir. Mas cabe ao Congresso dizer como cobrir o déficit. Como membro do Congresso pode-nos saber dar sugestão, e chamamos aqui toda a nobre Situação para mostrar — e vozes, que não a de V. Ex<sup>a</sup>, concordaram conosco — que era preciso uma vasta discussão do Congresso sobre as diferentes políticas econômicas viáveis para este País para, então, em função delas, poder se discutir qualquer outra. Porque não há a menor dúvida. E isso V. Ex<sup>a</sup>, penso com toda a sua eloquência, não poderá jamais destruir a afirmativa. Nada é mais parecido com um *whig* no poder do que justamente um *tory*, quando lhe tomam o lugar. V. Ex<sup>a</sup>, que é ilustrado em História, sabe de quem é a citação. Pois bem. Da mesma maneira, sobre a política econômica-financeira adotada por este Governo — foi-nos aqui dita e redita, tornada a repetir, a política econômica-financeira, bem entendido — gostaria que aqui fosse apontado, no momento, em que difere da do Governo passado. Nada. A política econômica-financeira do atual Governo, apesar de todas as críticas que lhe fez a nobre Oposição — não lhe jogamos essa culpa, porque V. Ex<sup>a</sup>, naquele tempo, não fazia parte da Oposição de então — é em tudo e por tudo semelhante à do Governo passado. Foi-nos jogado no rosto de que é diferente. Sim. Mas mostre, aqui. Logo nos primeiros passos dados, uma queda de inflação. E, humildemente até, porque gostamos de aplicar a máxima de Descartes — humildade perante os fatos — dissemos realmente, desceu a inflação este ano, merço de um congelamento de preços, portanto de uma medida artificial que terá que ser prolongada no tempo e no espaço para dar resultado. V. Ex<sup>a</sup>, por mais brilhante defensor que seja do Governo, há de reconhecer que, uma vez sob os controles, uma vez afrouxados esses controles a inflação tem subido e os tais dois dígitos que nos afligem, esperamos que todos os secretários da CEAB, que a Fundação Getúlio Vargas esteja equivocada quanto a agosto, os dois dígitos estão novamente nos ameaçando. Portanto, nobre Senador, quando se apresentam dados e se mostram realidades, não se pode mostrar só a parte boa, só a parte do sucesso. E quando se mostra a parte do insucesso, como fazemos, sem procurar mesquinhamente estar atribuindo

culpa a fulano, a sicrano e a beltrano, está-se com isso, procurando dar o máximo de contribuição que se pode, dentro dos parcos conhecimentos, para que todos nós obtenhamos aquilo que é o desejo de V. Ex<sup>a</sup>, nosso e do resto dos brasileiros, o melhor, amanhã, para todos nós.

O SR. MARCONDES GADELHA — Cada um vê as coisas conforme melhor se lhe parecem.

V. Ex<sup>a</sup> acha que o enunciado da política econômica deste Governo não difere da anterior. Eu poderia, somente para poder prosseguir a discussão, concordar com V. Ex<sup>a</sup>, porque o essencial da diferença, ainda que, do seu ponto de vista, essas políticas sejam iguais — e não concordo absolutamente — mas ainda que assim fosse, há uma diferença fundamental: é a determinação deste Governo de realmente aplicar os elementos de política econômica, e não parar na retórica, e não parar no enunciado, e não ficar preso a pacotes mirabolantes, que apenas assustam a Nação, e que efetivamente não levam ao reajuste.

Veja, V. Ex<sup>a</sup>, quantos anos se passaram dizendo-se que havia necessidade de se reduzir o déficit fiscal. Tenho a impressão de que desde o tempo de Eugênio Gudin que se combate, arduosamente, o déficit fiscal, e se propõem medidas contencionistas de toda natureza.

O Sr. Virgílio Távora — Se V. Ex<sup>a</sup> afirmar déficit público, estou de acordo.

O SR. MARCONDES GADELHA — Talvez por força da própria índole estatizante ou patriarcalista do brasileiro, jamais alguém teve a coragem, teve a audácia de apanhar o bisturi e, realmente, promover esses cortes, promover essas incisões que são tão reclamadas, quanto necessárias. O Governo, pela primeira vez, cortou e cortou com muita coragem, como eu disse a V. Ex<sup>a</sup>, debaixo de um fogo cruzado, sob a acusação de que está levando o País de novo à recessão. Veja V. Ex<sup>a</sup>. Se não corta, então é desidioso; então o Governo é desinteressado; então o Governo está alheio, está alienado à realidade, está fora, está na estratosfera; se corta, está levando o País à recessão, está mantendo o País com taxas negativas de crescimento. No entanto, parcimoniosamente, cuidadosamente, o Governo promoveu cortes realmente significativos, e V. Ex<sup>a</sup> não pode negar isso com a serenidade que Deus lhe concedeu. V. Ex<sup>a</sup> não pode negar que este Governo promoveu cortes da ordem de 28 trilhões de cruzeiros no orçamento das empresas estatais; isso com riscos para a sua popularidade; com riscos para sua aceitação perante a opinião pública, mas atento à seriedade, ao cuidado, ao rigor na orçamentação deste País.

Os governos anteriores falaram muito em cortes, ameaçaram e assustaram este País e não fizeram esses cortes necessários, que vão prosseguir, evidentemente, agora, com o consentimento do Congresso.

Essa é a segunda grande diferença, nobre Senador Virgílio Távora: é que jamais qualquer medida importante, de interesse da Nação, foi submetida ao crivo do Congresso Nacional, foi submetida à soberania nacional, à vontade do povo brasileiro. Sabe muito bem V. Ex<sup>a</sup> que decisões importantes que mudavam a vida do brasileiro eram tomadas a portas fechadas, por três ou quatro burocratas do Banco Central, cujas portarias tinham mais importância do que todo o acervo de projetos de lei, de emendas constitucionais votadas nesta Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex<sup>a</sup> está afirmando maneiras de agir, mas não diferenças de política. Não há um economista que se preze que endosse, eminente Senador, a tese de V. Ex<sup>a</sup>, de que a diretoria da política econômico-financeira do atual Governo é diferente da do passado, dizem-no os monetaristas, dizem-no os estruturalistas, diz-nos Maria da Conceição Tavares, diz-nos Belluzzo, só para citar alguns; e V. Ex<sup>a</sup> vai ver que não estamos tão sozinhos na crítica que fazemos. E dizemos mais: rejubilamo-nos que o Governo atual tenha prosseguido nesta política, para justamente verificar se aquilo estava certo ou se estava errado.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador, eu me perderia, se fosse citar os muitos exemplos de diferenças de política econômica deste governo em relação ao governo anterior.

O Sr. Virgílio Távora — A diretoria, a política adotada, só se V. Ex<sup>a</sup> descobriu outras regras de economia que não conhecemos.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador, há uma diferença fundamental, V. Ex<sup>a</sup> vê logo. O próprio modelo econômico anterior era um modelo que não tinha auto-sustentação, era um modelo dependente do setor externo, do capital estrangeiro que para aqui entrou em quantidade exuberante; o País se endividou.

Agora, nobre Senador Virgílio Távora, V. Ex<sup>a</sup> está vendo que as receitas cambiais deste País são amealhadas às custas de sacrifício, às custas de empenho na balança comercial e não do endividamento desordenado, que leva o País à instabilidade, a esta insegurança que estamos vivendo neste momento.

Eu poderia alinhar governos anteriores que criaram uma política estatizante, enorme, que levou o País a não ter mais uma noção precisa de qual seja sua ordem econômica, neste momento, e criar situações absolutamente incontroláveis.

Esse Governo pela primeira vez, expõe com clareza a necessidade de se tomar uma atitude diante do processo de estatização. Se isso não é diferença de comportamento, se não é uma diferença de política econômica, então eu vou ter que voltar aos livros escolares e, com a ajuda de V. Ex<sup>a</sup>, talvez começar a entender o sentido geral de política econômica.

O Sr. Virgílio Távora — Seria uma honra ter um aluno como V. Ex<sup>a</sup>, mas na diretoria geral da política é uma forma, e comigo afirmam todos os economistas citados.

O SR. MARCONDES GADELHA — O que governo nenhum pode é eliminar os instrumentos normais de ação econômica, não pode eliminar o sistema bancário, não pode eliminar a moeda, não pode eliminar o crédito, são instrumentos normais que têm de ser usados; e a ótica de quem acompanha o processo poderá ser de acordo com os seus pressupostos, de acordo com seus hábitos, de acordo com seu estilo. O Senador Virgílio Távora, certamente, está habituado a uma maneira de enxergar os processos econômicos, então não consegue ver de outra forma o que me parece ser uma diferença flagrante, e que está nos levando, e há de nos levar, ao objetivo final, esse pleiteado por V. Ex<sup>a</sup>, cujo descortino, cujo discernimento eu ressalto, eu louvo neste momento, o objetivo de eliminar a inflação e, afinal de contas, retomar o crescimento econômico neste País.

Digo que estamos conseguindo enfrentar o monstro da inflação adequadamente. Os controles de preços foram empregados sim, empregados com prudência, não por se entender que essa seja uma solução definitiva. Ninguém teria a ingenuidade de pensar que controle de preços fosse suficiente para gerar alguma coisa diferente de um mercado paralelo, de um mercado negro, de bens e de serviços.

Desde os tempos do Imperador Deodéciano III, passando por Robespierre, na França, nenhum governante, que impôs controle de preços, conseguiu chegar ao fim de uma política econômica, de maneira bem sucedida. Mas o Governo precisava impor, pelo risco que se havia criado, e pela cantilena exaustiva dos pregadores do caos, que afirmavam que o País ia cair fatalmente numa hiperinflação. E a expectativa inflacionária, a expectativa de um aumento semanal de preços levava, certamente, à exacerbação da demanda, criando assim uma componente psicológica em cima de uma inflação pré-existente, que era, naturalmente, estrutural.

Nós chegaremos ao controle da inflação, com esta política, não tenha dúvida, nobre Senador Virgílio Távora, porque o controle de preços é apenas um aspecto parcial e temporário das ações do Governo. Muito mais importante é a posição decidida de aumentar a oferta real de bens deste País, de aumentar a economia física deste País, e sair do círculo da ciranda de papéis que não geram mais do que juros e correção monetária.

Para isso o Governo se empenha em reduzir o seu déficit fiscal. Para isso nós teremos, no próximo ano, uma queda substancial na presença deste instrumento de tortura financeira, que é o *open market*. E, afinal de contas, a poupança deste País, canalizada para ações produtivas, junto ao setor privado, juntos às empresas, com uma retomada saudável do crescimento e o fim da inflação de uma maneira duradoura, de uma maneira definitiva.

Sr. Presidente, eram estas as observações que gostaria de fazer a propósito do precioso discurso do eminente Senador Virgílio Távora. (Muito bem)

**O SR. PRESIDENTE (Mário Maia)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB — PR.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Atitude fundamental na condução dos processos democráticos de governo é a de permanente avaliação e público debate de seu desempenho. E aos Partidos, em especial aos seus membros com assento no Congresso, cabem as principais responsabilidades por esta função.

Esta responsabilidade, ao contrário do que possa parecer, não é maior para os partidos de oposição. Estes, até por definição, obrigam-se a manter uma postura crítica em face dos atos governamentais. Mesmo porque, em geral, seus valores e critérios de julgamento diferem daqueles do Governo. Avulta, sim, a responsabilidade dos partidos que compartilham a formação e apóiam politicamente o Governo.

Afinal, ao assim fazer, os partidos situacionistas assumem e compartilham com os membros do Governo o compromisso de tornar prática concreta o ideário e proposições programáticas com que obtêm seus mandatos e representatividades.

Por estas e outras razões também relevantes, nos sentimos no dever de examinar e apreciar o desempenho das várias áreas governamentais a que nosso partido está correlacionado. E de, se possível, encaminhar sugestões.

Hoje, em especial, queremos nos deter nas realizações do Dr. Waldir Pires, à frente do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Poderia ser ocioso lembrar que esta sempre foi considerada uma pasta tão difícil de gerir, quanto ingrata para quem a assume. Não obstante, este deve ser o ponto de partida para qualquer exame de seu desempenho. E se teria que lembrar que a situação desta área, quando ela lhe foi confiada, estava muito longe de ser considerada atrativa mesmo para os mais ousados e experimentados administradores públicos. Basta ver que homens públicos de largo tirocínio que precederam o atual ministro jamais negaram ter sido este o posto mais difícil que ocuparam em sua vidas.

Sobretudo, é preciso ter em conta que se trata de gerir um sistema gigantesco, que se expandiu e se tornou mais complexo sob políticas formuladas em total descompromisso com os interesses reais da maioria de seus destinatários. No início da década de sessenta, quando se propunha sua unificação, o sistema previdenciário tinha a ele filiado apenas 23% da população ativa, excluindo-se então praticamente toda a força de trabalho rural. Hoje, quase 90% da população ativa está filiada a ele, incluindo uma fração significativa dos trabalhadores rurais. Em termos absolutos, isto representa cerca de 25 milhões de assalariados mais os seus dependentes e nada menos de 10 milhões de beneficiários permanentes fora da força de trabalho.

Na esteira do crescimento acelerado da economia, a volumosa incorporação de trabalhadores aos setores organizados da produção, a introdução de novas categorias de beneficiários e de benefícios adicionais, associados à liberalidade na concessão desses direitos — para os quais nem sempre se criaram fontes de custeio e a um descuidado movimento de expansão da assistência médica e social, escondeu — com ajuda da propaganda oficial e às vezes da censura à imprensa — a gestação de um formidável processo de crise na estrutura do sistema previdenciário.

Apesar de os níveis de remuneração do trabalho terem permanecido baixos, o seu volume fazia crescer a receita do sistema. Entre 1971 e 1977, por exemplo, a sua arrecadação cresceu a um ritmo de 16,7% ao ano. Contudo, aos primeiros sinais de desaceleração e de recessão, estes aumentos caíram ao nível de 6,2% ao ano entre 1978 e 1982. As perspectivas, a partir daí, são de que essas receitas — na melhor das hipóteses — acompanhem o ritmo de crescimento da economia como um todo, algo em torno de 5% a 6% ao ano.

Com dispêndios, ocorre um processo diverso. Uma vez introduzidos os novos benefícios e admitidas novas formas de acesso a eles, o volume de beneficiários tende a aumentar continuamente. E qualquer taxa de aumento, incidindo sobre dezenas de milhões de pessoas, implica, evidentemente, acrescer vários bilhões de cruzeiros àqueles dispêndios. Ou seja, tem-se uma dinâmica notoriamente rígida dos compromissos a satisfazer, quando as receitas já não podem crescer de modo semelhante.

Estes fatores, que constituem o cerne do sistema, referem-se tão-sómente aos compromissos propriamente previdenciários. A eles se juntam os que decorrem da vinculação da assistência médico-hospitalar e social a este sistema e das políticas que com que esta vinculação foi desenvolvida.

Em muitos países, seguridade social e medicina social operam conjuntamente, nos amplos programas de Welfare. Entretanto, esta opção tem fundamento em longa tradição de desenvolvimento dos respectivos setores, em permanente e intenso controle público e em valores éticos e sociais altamente respeitados. Em nosso País, ao contrário, a associação nasce sob o signo do paternalismo e do peleguismo; e, o que é pior, diante da omissão do Estado diante de seus compromissos com a Saúde Pública.

Enquanto o Ministério da Saúde, mesmo após desvinculado do da Educação, figurava sempre com a menor fatia dos orçamentos públicos, ignorando-se a alta vulnerabilidade da imensa população pobre deste Brasil, algumas categorias profissionais, mais organizadas e fortemente mobilizáveis, lançavam mão de seus Institutos de Previdência para suprir-se desta lacuna de serviços públicos, instauravam um compromisso, que se manteria em seguida à unificação do sistema previdenciário, porque se mantinha a omissão do regime ante os dramas de saúde da população.

Era mais cômodo, era mais consuetâneo com as políticas econômicas e financeiras desse regime, socorrer-se das receitas previdenciárias para financiar o sistema de assistência médica. E mais, em sua estreita visão, não se tratava de organizar um sistema de medicina social — apesar de sempre dizer-se afinado com os avanços das políticas sociais dos países mais modernos. Nesta sua miopia, tratava-se de manter uma filosofia assistencialista, manipuladora, que passava ao largo das necessidades fundamentais do cidadão.

Mas, este descaso e esta falta de compromisso logo mostraram sua inépcia e fragilidade. Vigorando num período em que o aventureirismo e a ganância do enriquecimento rápido e fácil se erigiam em atitudes generalizadas, apaniguadas pelas políticas e comportamento cotidiano do Governo, este caminho levou a outro de consequências ainda mais graves. Sob um falso rótulo de "socialização da medicina", abriu-se passo a um deletério e incontrolável mercantilismo médico-hospitalar. Mercantilismo que se está aprofundando até as raízes do próprio sistema nacional de saúde, ao proletarizar o profissional médico submetendo-o aos desígnios de empresas crescentemente monopolíticas, que vicejavam sob a desídia dominante no INAMPS. Não é preciso sequer arrolar fatos para exemplificar esta afirmação: eles estão diariamente na imprensa para quem quiser olhar com olhos de ver e sentir.

Em resumo, Senhor Presidente, Senhores Senadores, este é o quadro geral do sistema previdenciário que a Nova República herdou e que atribuiu ao Dr. Waldir Pires e à sua equipe enfrentar. Estes são os termos básicos de equacionamento da chamada crise estrutural da Previdência.

A conjuntura recessiva por um lado aprofundou esta crise quando operou no sentido da redução de suas receitas e quando, pelo desemprego e pela corrosão das rendas familiares, refletiu-se em ampliação da vulnerabilidade dos trabalhadores fazendo aumentar, por via de consequência, as demandas pelos seus serviços. E o efeito mais óbvio está, precisamente, no enorme déficit financeiro que passou a avolumar-se desde que se desencadeou a recessão.

Não resta dúvida de que, engolfado por esta nova dimensão crítica, o sistema de previdência social oferece margem notavelmente estreita de manobrabilidade. Nosso Partido tinha muito clara esta situação quando registrou, no seu documento Esperança e Mudança, as seguintes expressões: "É hoje patente que o sistema previdenciário brasileiro vive uma grave crise. Esta é uma manifestação da crise geral decorrente dos longos anos de arbítrio, agravada de forma intolerável, recentemente, pela política econômica recessiva e anti-social." E mais adiante: "Não foi, como sempre, por desconhecimento que o Governo deixou de resolver a crise, mas porque isto exigiu disposição política para atacar as causas verdadeiras, e apoio para contrariar interesses minoritários na sociedade, mas dominantes no poder e no PDS."

Nosso Partido, em seu programa e em suas contribuições às diretrizes e opções programáticas da Nova República, acentuou sempre que, para dotar o Brasil de um justo e eficiente sistema de seguridade social e de eficaz proteção à saúde, seria necessário romper o nó górdio da crise financeira e institucional da sua atual configuração.

E esta tem sido, claramente, a linha de conduta da administração liderada pelo preclaro Dr. Waldir Pires. Enunciada em seu discurso de posse, ela vem sendo concretizada afirmativamente na sucessão de atos corajosos e até penosa e bravamente assumidos por S. Ex<sup>a</sup>.

Seu primeiro passo foi, naturalmente, compor os novos quadros de seu ministério e dos organismos descentralizados a ele vinculados. Já aí, como se pôde ver dos embates havidos, S. Ex<sup>a</sup> fez prevalecer critérios de isenção e objetividade nas escolhas. Havia, como todos sabem muito bem, uma longa tradição — perversa sem nenhuma dúvida — de preencher cargos-chave em estrita harmonia com os grupos de interesse que voejam em torno dos bons negócios quase sempre obscuros, por eles proporcionados a determinados segmentos privados. Nós mesmos fomos testemunhas de que, ante pressões que se acreditavam impossíveis de vencer, S. Ex<sup>a</sup> procurou, de todos os modos, arremeter forças, arquitetar resistências e sobrepassar obstáculos, para encontrar as melhores soluções. E melhores soluções sempre foram as de dar ao Ministério e seus órgãos os quadros mais competentes e que, de fato, viessem a representar os interesses majoritários das várias clientela do sistema previdenciário.

Graças a esta sua inflexibilidade em relação aos critérios políticos de formação de suas diversas equipes de assessoramento e operações, em pouco tempo, alcançava amplo e apropriado domínio sobre esta imensa máquina técnico-burocrática. Vale destacar dois setores de estratégica importância: o de administração financeira e de informática.

Por certo muitos se recordam de que, ao início dos anos oitenta, quando se tornou pública a dramática situação deficitária do sistema previdenciário, houve uma verdadeira guerra de cifras e de argumentos a este respeito. Aos críticos de oposição, chegavam várias composições de estatísticas e dados financeiros. Autoridades de diferentes setores do próprio Ministério da Previdência davam a público e nas discussões internas de governo quadros diferenciados e contraditórios; os pronunciamentos da Presidência, da Casa Civil e da SEPLAN — não obstante preparados todos no Planalto traziam à baila novos números. Em verdade, ninguém parecia saber exatamente o que estava se passando, os argumentos se entrecrocavam e as propostas de solução ficavam sem base objetiva de avaliação.

De um lado, isto evidenciava um efeito importante e a lamentável da obscuridade em que se movia o regime autoritário. Não se sentiu no dever de prestar contas a ninguém, tampouco se dava ao trabalho de ordenar suas próprias informações. Destituído de critérios relevantes socialmente na seleção de seus quadros técnicos, deixando prevalecer o poder tecnocrático, não se exigia dos funcionários de direção a responsabilidade pela cuidada guarda e zelo pelos recursos e serviços públicos que deviam gerir.

Hoje, o panorama se mostra diferente. Basta ver que estando em discussão, ainda, as obrigações de transferências de recursos da União ao sistema e pendente de autorização a concessão de reajustamento acordados com seu funcionalismo, o Ministro não se escusa de colocar a público os resultados financeiros que vem obtendo, o significado das cifras que divulga e as vantagens e

desvantagens em que se encontra o sistema. Por serem resultados honestos, fruto de conduta correta e que interessam, em primeiro lugar, ao cidadão que contribui e que demanda seus serviços, não há nada que impeça seu público conhecimento e debate.

As estimas mais conservadoras davam por certo um volume de cerca de Cr\$ 7 bilhões para o déficit orçamentário do sistema. O primeiro semestre, desde logo, foi fechado próximo do equilíbrio e com um ganho de caixa da ordem de Cr\$ 1,3 trilhões. E se houver continuidade no processo de saneamento financeiro, não deverá surpreender que o sistema faça reduzir drasticamente, senão eliminar, aquele déficit previsto. Isto é, realmente, fazer boa administração financeira.

Instrumento de inestimável ajuda tem advindo do notável esforço de recuperação da DATAPREV. Como dissemos antes, só há informação, quando se adota uma postura democrática de prestá-la constantemente ao público. Nas palavras do próprio diretor desse órgão, quando qualquer sistema de informática opera com orçamentos de 1,5% a 2,0% do volume de transações da organização a que serve, a DATAPREV tinha seu orçamento para este ano fixado em cerca de 0,4% do movimento do sistema previdenciário. Inibido, para não gerar informações consideradas inconvenientes e perigosas, trabalhava com métodos superados e fora das normas usuais de procedimentos informáticos.

Hoje, ao contrário, estes obstáculos estão sendo rapidamente vencidos. E já se está partindo para sistemas de cadastramento e controle modernos e de alta precisão. A ponto de seus resultados preliminares estarem servindo, já, aos delicados processos de investigação de fraudes, ao controle diuturno da arrecadação e dos fluxos de dispêndios e para o conhecimento e correção de processos administrativos de pessoal, de material e de aquisições e patrimônio em toda sua imensa rede de agências e organismos.

Assim é, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se está fazendo viável atacar, desde logo, os principais sangradores de recursos e de credibilidade pública do sistema previdenciário: as operações fraudulentas ao nível da prestação de serviço e benefícios e as distorções longamente acumuladas de seu sistema de arrecadação.

Mencionamos há pouco a mercantilização exacerbada do sistema de atendimento médico e hospitalar de nosso País. Longe de nós está o atribuir esta distorção a toda a classe médica e ao espectro todo de instituições hospitalares e de serviços para-médicos. Exatamente por isso usamos o termo distorção, e antes advertimos que esta vertente perniciosa de organização da medicina floreceu à sombra do regime autoritário.

Pois é a este segmento distorcido que se dirige a ação saneadora do Ministério da Previdência e Assistência Social. Difere ele do que há de autenticamente sério e responsável no sistema nacional de saúde, por características muito evidentes: desaparecimento, desleixo no atendimento, negligência criminoso na higienização e conservação de seus locais de atenção, superexploração do pessoal médico, auxiliar e de administração, alta sofisticada e cuidado nos serviços burocráticos e de cobrança de serviços à Previdência. E principalmente por uma organização empresarial e de conexões criminosas que tem dado exaustivo trabalho às investigações policiais e que tem assegurado tranquila impunidade a seus mentores e dirigentes.

Não obstante, mesmo que várias dezenas, senão centenas de bilhões de cruzeiros não consigam ser recuperadas em ações judiciais, o estacamento deste sangradouro já representará formidável benefício social. Não só pelo que significará em redirecionamento de recursos para aquela parcela sadia do sistema médico-hospitalar, mas pelo que esta parcela passará a poder prestar em termos de serviços de boa qualidade e acessíveis à vasta clientela do sistema.

O mesmo se dá com as fraudes na obtenção de benefícios pecuniários. Do mesmo modo se sabe agora que há redes bem organizadas para operá-las, em geral abusando da boa-fé ou da ignorância de beneficiários em potencial. Uma vez desmanteladas estas redes e suas conexões no interior dos organismos da Previdência e modernizados os serviços de cadastramento e processamento destes serviços, ter-se-á conquistado mais uma fonte de regularização das prestações devidas aos que se afastam ou dei-

xam a força de trabalho. Inclusive para a enorme massa desassistida de trabalhadores rurais.

Entretanto, a medida de maior profundidade recém-começa a ser posta em prática. Já tivemos oportunidade de aqui mesmo, neste Plenário, chamar atenção para uma das maiores distorções do sistema previdenciário: sua falta de domínio sobre o processo de arrecadação de seus recursos.

Na superfície deste fenômeno está o leonino convênio de prestação de serviços pela rede bancária para recolhimento das contribuições e pagamento dos benefícios. Vários estudos do governo — e não só do atual! — vêm apontando este aspecto como um dos mais importantes de toda a questão. Os benefícios são liquidados pela rede bancária, cotidianamente, e sobre os saldos devedores aparentes, são cobrados juros à razão de 4,33%. Irreal, muito abaixo dos juros reais de mercado, argumentam os bancos, colocando-se na posição de vítimas do sistema.

De outro lado, cerca de Cr\$ 70 trilhões que se arrecadam, também cotidianamente, ficam nos bancos, sem nenhuma remuneração, por um mínimo de oito dias. Embora se remunerem os bancos pelos custos de processamento, segundo o volume de documentos operados. Ademais, não é infrequente que os beneficiários recebam seus valores e os depositem, de imediato, em suas próprias contas nas mesmas agências bancárias. Afinal esta é uma vantagem natural do banco, tal como ocorre com as restituições do Imposto de Renda.

É óbvio que isto colocado em público e verberado como fonte de prejuízos para a Previdência desagradada aos que se beneficiam desta distorção. Não obstante, é preciso ter em conta o alto valor jurídico lembrado pelo Senhor Ministro: "Na lesão dos contratos não é o vício de consentimento o que importa sobretudo; mas a falta de equidade. Esse Convênio tem vício de legitimidade. Precisa ser reformulado. Em nosso País, há muito o que mudar, inclusive o que está escrito."

O caminho para levar a cabo esta mudança está aberto. E como se dizia no Esperança e Mudança, porque é necessária disposição política para fazê-lo. E diríamos nós, porque é necessária, sobretudo a coragem cívica e a competência política para fazê-lo. E é exatamente isto que nos permite, numa avaliação serena e cuidadosa, considerar excelente o desempenho do Dr. Waldir Pires e de sua equipe à frente do Ministério da Previdência e Assistência Social. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Mário Maia)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**SR. NELSON CARNEIRO (RJ.** Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O I Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, reunido em Brasília seiscentos e vinte participantes, dentre eles os juristas Orlando Gomes, Arnaldo Sussekind, Segadas Vianna, Cássio de Mesquita Barros Júnior, Elson Gotschalk, Viana Clementino, Cesarino Júnior e Amauri Mascaro Nascimento, além dos Ministros do TST Barata Costa, Prates de Macedo, Marcelo Pimentel, João Wagner, Fernando Franco, Marco Aurélio Mendes de Faria Mello e outros Ministros aposentados, Victor Rusomano e Geraldo Starling Soares.

Na oportunidade, afirmou o jurista Mascaro do Nascimento:

"A reforma da CLT é uma necessidade urgente. Insistir nesse ponto é desnecessário, como desestimulante é a conclusão a que nos leva o retrospecto das tentativas registradas ao longo de nossa história, desde 1950. As divergências quanto à reforma sempre existiram e não se poderá reconhecer unanimidade nem mesmo quanto ao sistema de valores que o Direito do Trabalho procura cumprir".

A Carta de Brasília, documento já encaminhado ao Legislativo e ao Executivo, enfatiza a necessidade de uma reformulação da CLT, para atender à vocação de uma sociedade pluralista, mesclando, adequadamente, a intervenção básica do Estado com a negociação coletiva, tendo em vista as condições econômico-sociais do País, recomendada a negociação coletiva como instrumento preferível à complementação das horas legais e sua adaptação às peculiaridades profissionais e regionais.

A certo trecho, diz essa carta:

"À Justiça do Trabalho caberá exercer função de compor ou decidir os conflitos do trabalho, sempre que não resolvidos a nível dos sindicatos ou das empresas."

Crítica a Carta a despedida arbitrária, fixando para dez dias o prazo máximo para a suspensão disciplinar do empregado, enquanto defende a inserção, no cálculo do salário mínimo, do valor da contribuição do empregado para a Previdência Social, substituindo a tese da instituição da "cota sindical", em lugar do imposto, pago somente pelos trabalhadores não filiados aos sindicatos que tenham sido beneficiados pelos acordos ou convenções coletivas.

O Congresso considerou que a legislação em vigor sobre o direito de greve é demasiado restritiva, "devendo ser revista de forma a assegurar o seu exercício dentro dos princípios democráticos e de respeito à ordem jurídica. Recomenda-se, finalmente, eliminar uma suposta proteção ao direito da mulher, que resulta em discriminação, elevando-se de doze para quatorze anos o ingresso dos menores no mercado de trabalho.

Tempo é de recolhermos as conclusões do I Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, expressos na Carta de Brasília, em benefício da legislação trabalhista e para o maior desenvolvimento do direito laboral no Brasil. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Mário Maia)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

**O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não terá fim o calvário das micro, pequenas e médias empresas?

Para sobreviver, apesar de terem reconhecido seu efetivo papel no esforço conjunto para o desenvolvimento do País, enfrentam entraves da máquina fiscal e administrativa que não lhes dá fôlego. Após luta hercúlea conhecida de todos nós, conseguiram ver aprovado o Estatuto da Microempresa. No entanto, seu texto foi dura e mortalmente alvejado pelo Executivo ao lhe apor três vetos que mutilaram: extirparam-se os artigos que concediam isenção do IPI; anistia dos débitos fiscais da microempresa já constituída e abertura de linhas de crédito específicas pelos bancos.

Além de não ser a "lei do ventre livre da microempresa" como preconizava o ex-ministro Hélio Beltrão, o Estatuto, ao transferir aos Estados e Municípios e responsabilidade de conceituarem o que é microempresa e demarcarem seus limites de isenção; excitou a gana leonina dos governos estaduais. O fantasma da tributação substitutiva passou, desde então, a rondar as empresas de pequeno e médio porte, alijando-as — elas que são fabricantes dos produtos tributados pelo mecanismo substitutivo — dos benefícios do ICM e obrigando-as a aumentar seu capital de giro.

Assim, privadas do significativo tratamento diferenciado nos campos trabalhista, administrativo, creditício e desenvolvimento gerencial, inicialmente prevista no Estatuto, e perseguidas pela tributação substitutiva, era de se esperar que as microempresas tivessem alcançado a rendição. Mas não. Um novo golpe as ameaça: o estado pré-falimentar do CEBRAE — Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa.

Criado há 13 anos para coordenar e supervisionar o Sistema Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa, o CEBRAE tem prestado inestimável assistência na condução dos programas de capacitação gerencial, promoção de mercado, apoio tecnológico e crédito orientado. Prova do reconhecimento dessa atuação, são os inúmeros telegramas de solidariedade e aplauso que microempresários e entidade de classe de meu Estado me têm encaminhado.

No entanto, apesar da relevância de sua contribuição no desenvolvimento das pequenas e médias empresas, os recursos historicamente alocados ao CEBRAE — especialmente nos anos mais recentes — têm sido escassos para atender o crescente número de PMEs.

Além da escassez, o atraso na definição desses recursos, têm criado obstáculos significativos para a manutenção da eficiência e eficácia de sua programação.

A situação do CEBRAE, este ano, é quase de falência. Seus recursos não são suficientes, sequer, para a manun-

tenção dos programas em execução, que se dirá para a criação de novos.

É um paradoxo, Senhores. No momento em que se registra movimento nacional em prol da microempresa, o CEBRAE vê-se obrigado a cruzar os braços.

É um universo de quase três milhões de PMEs a exigir atendimento. Apesar disso, em que pese o desenvolvimento de metodologias de atendimento coletivo, cresce, cada vez mais, o número de empresas que não chegam a ser beneficiadas pelas ações do Sistema.

Por essa razão, Senhor Presidente, em meu nome, em nome das associações de classe e de milhares de microempresários de Santa Catarina, apelo ao Presidente José Sarney no sentido de dotar de recursos suficientes o CEBRAE. Só assim, através de seus 26 agentes estaduais — os CEAGS — poderá o CEBRAE continuar a prestar seu efetivo apoio a esse importante segmento econômico.

Na verdade, permito-me classificar de crime de lesa-pátria a interrupção do trabalho desenvolvido pelo CEBRAE. Em Santa Catarina, por exemplo, se os programas sofrerem solução de continuidade, o Estado sofrerá danos irreparáveis. Neste caso, ousou afirmar, sem medo de erro, que essa verdade vale para os demais Estados da Federação.

As microempresas representam mais de 90% dos estabelecimentos existentes nos setores industrial, comercial e de serviços. São responsáveis por 55% do PNB e absorvem 70% da mão-de-obra economicamente ativa.

Merecem, ao menos por isso, que o Governo não as puna duramente, que lhes dê mais atenção. E lhes permita, sobretudo, continuar a sobreviver.

Sua renúncia, estou certo, reverterá em benefício de toda a sociedade brasileira. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Mário Maia)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### Apartheid: crime contra a humanidade

É inegável o avanço tecnológico do homem nesses últimos 50 anos. Quem hoje passar pela cidade de Tsukuba, no Japão, ficará impressionado com as conquistas do homem no campo da comunicação, transporte, cibernética, bio-física, etc. Os robôs da quinta-geração, isto é, aqueles que, além de executar operações programadas, têm a capacidade de assimilar conhecimentos e desenvolver um raciocínio autônomo, já estão em exposição na Feira Internacional no Japão.

Apesar de todo esse avanço material, o homem tem demonstrado que pouco evoluiu interiormente. Pelo menos é o que podemos concluir, quando analisamos, mais detalhadamente, a política do apartheid na África do Sul, instituída oficialmente nesse país como forma de manter a dominação sobre os negros e "comprovar" a supremacia racial branca, na base do canhão e da baioneta, respaldados pela lei.

Embora o racismo exista na África do Sul há mais de 300 anos, é uma verdadeira monstruosidade a violência do governo sul-africano contra os negros nesses últimos meses. Desde que foram acionadas as leis do estado de emergência, no início do mês passado, já foram detidos em torno de 2.000 negros e calcula-se que, pelo menos, 100 pessoas morreram em choques entre manifestantes e a polícia.

A origem deste conflito racial vem desde 1652, quando colonos holandeses chegaram à Cidade do Cabo e encontraram o povo Khoikhoi instalado na região há mais de mil anos. Com a descoberta de ouro e de diamantes, aquelas terras tornaram-se ainda mais cobiçadas, e a ganância do imperialismo britânico se fez presente, estabelecendo barreiras rígidas para impedir que os negros sul-africanos tivessem condições de ascensão social e econômica. Senão vejamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já em 1809 existia o chamado "Caledon" que obrigava o negro a um contrato de trabalho do qual constavam severas punições para o trabalhador que resolvesse mudar de emprego. Em 1843, surgiu o "Master and Servant Act" que, junto com outros decretos, qualificava como crime a ruptura do contrato de trabalho.

Em 1896, o chamado "Colour Bar" (barreira da cor) já estava plenamente instaurado em todo o setor mineiro. Pouco depois, com a aprovação da Constituição da União Sul-Africana, os negros foram privados do direito

ao voto, à terra e demais direitos civis. Com a independência do país nos mesmos moldes do Canadá e Austrália, a segregação racial aumentou. O "Native Labor Act", em 1913, estendeu aos trabalhadores urbanos o sistema de submissão vigente nas fazendas.

Essa lei também dividiu a África do Sul em duas partes: 7% do território nacional foram deixados aos negros que, na época constituíam 75% da população total. Os restantes 93% de terras — as mais férteis — foram entregues aos brancos (menos de 10% da população). Assim, surgiram as trágicas "pátrias negras" dentro da África do Sul, conhecidas hoje como "Bantustans", com objetivo de instituir sistemas de produção independentes.

Em 1923, o "Native Urban Area Act" limitou drasticamente a possibilidade de os negros transitarem ou se instalarem em cidades consideradas redutos brancos. Finalmente, o "Native Affairs Act" coroou o estabelecimento de uma legislação segregacionista, regulando o sistema de dominação e exploração do trabalho negro.

Desta forma, reunindo mais de mil decretos, como num mosaico ao longo dos anos, o apartheid consolidou-se como a política oficial da estupidez e da ignorância de uma minoria intrusa branca contra uma maioria, ainda pouco organizada, negra.

Há 38 anos, a Assembléia Geral das Nações Unidas fez seu primeiro apelo ao governo da África do Sul, para pôr fim à discriminação racial. O Conselho de Segurança da ONU considera o Apartheid um crime contra a Humanidade. Porém, todos os apelos de organismos internacionais têm sido em vão. No mundo inteiro, estouraram manifestações contra o apartheid, mas o governo sul-africano não recua um passo em suas posições.

Foi o que demonstrou recentemente o Presidente Pieter Botha em discurso pronunciado na abertura do Congresso do Partido Nacionalista (há 38 anos no poder), afirmando que o sufrágio universal é inaceitável e que não admite a hipótese de criação da quarta Câmara para os negros terem sua representação política, a exemplo do que foi feito com os mestiços e os asiáticos. Frustrando a opinião pública internacional, o Presidente Botha reconheceu que as restrições às liberdades de circulação dos negros "passaram de moda", mas se limitou a dizer que está estudando pequenas reformas para melhorar o sistema.

No entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é através de pequenos reformas que o conflito chegará ao fim. O governo sul-africano precisa jogar no lixo da História a política de segregação racial que continua vitimando pessoas de ambos os lados.

Os senhores podem imaginar o que significa, de acordo com o apartheid, nascer numa determinada cidade e, durante 50 anos, nunca ter-se ausentado, caso vá para outro lugar (não importando o motivo) e fique durante duas semanas, perder o direito de retornar à cidade natal? Os negros que cometem esse "delito" têm que pagar uma multa de 20 rands ou ficar, por dois meses, na prisão.

Parece absurdo, mais o negro que mora numa cidade há 20 anos não tem direito de permanecer nela por mais de 72 horas, caso aceite emprego fora. Para que um branco contrate serviços de um negro, é obrigado a pedir autorização ao Ministério do Trabalho, caso contrário corre o risco de pagar uma multa de 200 rands ou prisão de um ano, ou ambas as coisas.

A estupidez e a infâmia não terminam aí. Se um negro senta-se num banco público de um parque destinado a uso exclusivo de brancos, conforme o apartheid, é considerado contestador das leis do governo e fica detido por até três anos, ou paga multa de 200 rands e recebe 10 chicotadas como castigo. Os casamentos entre brancos e negros no exterior são considerados nulos na África do Sul, e caso os cônjuges entrem no país são levados a juízo.

A cada página da Constituição sul-africana, a política de segregação racial apresenta-se mais violenta. Como por exemplo, nos júris populares, nenhum negro pode atuar como membro de um júri eleito para juízo criminal, embora o acusado seja um negro. Este também não pode portar uma faca cuja lâmina meça mais de 8 centímetros de comprimento. Parece mentira, Srs. Senadores, mas na África do Sul é ilegal uma pessoa branca e uma negra tomarem juntas uma xícara de chá num bar público, sem que tenham permissão especial para fazê-lo. Sob essas leis, um negro pode ser banido sem culpa formada e sem processo de acusação. Só em 1980, 160 negros fo-

ram banidos após manifestações contra o apartheid. Os jornalistas, escritores são normalmente ameaçados, reprimidos ou privados de passaporte.

É uma vergonha para toda a humanidade a aplicação do apartheid. Outros aspectos da legislação nazi-racista do governo sul-africano vinculam-se às questões sociais básicas. Apenas 3% dos médicos formados na África do Sul são negros. Existe um médico negro para cada 45 mil pessoas, enquanto há um médico branco para cada 370 pessoas. Conforme um documento da ONU, os negros são frequentemente vítimas de doenças decorrentes da desnutrição, como a tuberculose.

O governo sul-africano gasta 10 vezes mais tempo na educação dos brancos do que na de negros. A escola até os 16 anos é obrigatória e gratuita para brancos e não é gratuita nem obrigatória para os negros. Nas escolas, Srs. Senadores, conforme relatório da UNESCO, os livros escolares ensinam às crianças negras que elas ocupam posição inferior na sociedade, enquanto as crianças brancas aprendem que os negros sul-africanos são primitivos e bárbaros.

Pois bem, Sr. Presidente, é justamente das lágrimas das crianças sul-africanas negras que nasce o meu protesto contra a política do Apartheid. Concorro inteiramente com as sanções aplicadas até agora pelo governo brasileiro contra o governo sul-africano, entre elas a proibição da venda de armas e petróleo, do intercâmbio cultural e esportivo. E, se a insensatez continuar prevalecendo dentro do governo sul-africano, creio que a única saída para o fim do conflito seja o rompimento das relações diplomáticas, não só do Brasil mas de todos os países que acreditam no futuro da humanidade, no qual o objetivo das nações seja realmente contribuir para o desenvolvimento do homem através da cultura, da ciência, da educação, fortalecendo a justiça, sem distinção de raça, sexo, idioma ou religião.

Muito obrigado, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Mário Maia)** — A Presidência convoca os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 204, de 1984 (nº 415/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Octávio Luiz de Berenguer Cesar, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 205, de 1984 (nº 416/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sergio Fernando Guarischhi Bath, Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Brunei.

3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 206, de 1984 (nº 417/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Hélio Tavares Pires, Embaixador do Brasil junto aos emirados Árabes Unidos, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Catar.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 208, de 1984 (nº 419/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ernesto Al-

berto Ferreira de Carvalho, Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 209, de 1984 (nº 420/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Celso Diniz, Embaixador do Brasil ao Reino Unido da Arábia Saudita, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Iêmen.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 2, de 1985 (nº 43/85, na origem) de 17 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Octávio Luiz de Berenguer César, Embaixador do Brasil junto à República de Trindade-e-Tobago, para, cumulativamente,

exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Granada.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 65, de 1985 (142/85, na origem), de 5 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Fernando Augusto Buarque Franco Netto, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 127, de 1985 (nº 307/85, na origem), que submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Celso Monteiro Furtado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Comunidades Econômicas Européias.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 133, de

1985 (nº 319/85, na origem), de 20 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Fernando Paulo Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à delegação permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 176, de 1985 (nº 393/85, na origem), de 16 de agosto de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do acadêmico Josué de Souza Montello para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

## Ata da 145ª Sessão, em 21 de agosto de 1985

Presidência do Sr. José Fragelli. 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

### — EXTRAORDINÁRIA —

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Alteviv Leal — Mário Maia — Eunice Michêles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 93, de 1985

(Nº 3.724/84, na Casa de origem)

Dispõe sobre a conservação do Memorial de Juscelino Kubitschek.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas cabíveis, através da Fundação Pró-Memória, do Ministério da Cultura, para a manutenção e conservação do Memorial de Juscelino Kubitschek.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Educação e Cultura.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 94, de 1985

(Nº 1.261/83, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982, para permitir que seja adotado sistema de votação através de meios eletrônicos e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Na votação será utilizado, preferencialmente, equipamento de registro automático de voto, com o envio dos resultados, por meio eletrônico, para a central de apuração.

Parágrafo único. Nas seções eleitorais onde não for possível, por motivos técnicos, a utilização dos equipamentos mencionados no caput deste artigo, serão utilizadas cédulas de acordo com modelos aprovados pelo Tribunal Superior Eleitoral — TSE, do tipo convencional ou do tipo programado para a apuração através da computação".

Art. 2º O art. 14 da Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A apuração será iniciada a partir do momento em que chegarem à central de computação as primeiras informações, transmitidas por meio eletrônico, dos equipamentos automáticos instalados nas cabines de votação.

§ 1º Nos casos em que forem utilizadas cédulas convencionais, a apuração será iniciada a partir do recebimento da primeira urna, prolongando-se pelo tempo necessário, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º As cédulas programadas para a apuração através de computação serão eletronicamente processadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 3º Os partidos políticos poderão manter fiscais credenciados junto ao Tribunal Regional Eleitoral —

TRE, que acompanharão todas as fases da apuração e totalização de votos através da computação eletrônica."

Art. 3º O modelo de equipamento eletrônico de votação a ser adotado será objeto de decisão por parte do

Tribunal Superior Eleitoral — TSE, devendo, quando de sua aquisição, ser dada precedência a fabricantes nacionais e ouvida a Secretaria Especial de Informática — SEI, do Conselho Nacional de Informática — CONIN, do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.996, DE 7 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais e dá outras providências.

Art. 10. Na votação poderá ser utilizada cédula de acordo com modelo aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 14. A apuração poderá ser iniciada a partir do recebimento da primeira urna, prolongando-se pelo tempo necessário, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Ultrapassada a fase de abertura da urna, as cédulas programadas para a apuração através da computação serão eletronicamente processadas, caso em que os Partidos poderão manter fiscais nos locais destinados a esse fim.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Ciência e Tecnologia.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA****Nº 95, de 1985**

(Nº 2.219/83, na Casa de origem)

**Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Território Federal de Roraima.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima, uma Escola Técnica Federal.

Art. 2º O estabelecimento de ensino criado por esta lei manterá cursos de 2º Grau destinados à formação de técnicos em agricultura, pecuária, economia doméstica, edificações, estradas e geologia.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, consignando-se no Orçamento da União, para os exercícios seguintes, as dotações necessárias ao funcionamento da Escola Técnica Federal a que alude o art. 1º.

Art. 4º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Educação, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura e de Agricultura.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA****Nº 96, de 1985**

(Nº 1.762/83, na Casa de origem)

**Dispõe sobre o transporte rodoviário de passageiros em veículos de carga.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto em outros diplomas legais, o transporte rodoviário de passageiros em veículos de carga far-se-á de conformidade com o estatuto nesta lei.

Art. 2º As carrocerias dos veículos deverão ser projetadas e construídas de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários, atendidas as seguintes especificações:

I — as portas de acesso e saída dos veículos deverão ter dimensões suficientes para, quando abertas, permitirem uma passagem totalmente livre de, pelo menos, 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) de altura por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura;

II — ao longo das escadas de acesso à carroceria e à frente da fila de poltronas ou bancos fixos, contíguos, com encosto, deverá existir uma proteção fixa e resistente, com altura mínima de 0,60m (sessenta centímetros) do assaolho;

III — nos veículos, os corredores de entrada e saída deverão ter uma largura livre de passagem de, pelo menos 0,30m (trinta centímetros);

IV — no teto dos veículos e cobrindo toda sua extensão longitudinal deverá existir sistema fixo e resistente para apoio dos passageiros conduzidos em pé;

V — todas as janelas dos veículos deverão ser guarnecidas com vidros de segurança;

VI — no teto e nas paredes laterais dos veículos deverá existir pelo menos uma saída de emergência.

Parágrafo único. Carroceria, para efeitos de esta lei, é a parte do veículo destinada a acomodar a tripulação, os passageiros e suas bagagens.

Art. 3º Os veículos de carga adaptados para o transporte de trabalhadores deverão dispor de compartimentos fechados, com acesso pela parte externa, para acomodação dos implementos dos passageiros.

Art. 4º Os veículos podem ter sua carroceria adaptada sobre chassi de caminhão.

Art. 5º O poder concedente de autorização para o transporte rodoviário de passageiros em veículos de carga estabelecerá a lotação de cada veículo, em função de suas características.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta lei, para sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

LEI Nº 5.105

DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

**Institui o Código Nacional de Trânsito**

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação pública, rege-se-á por este Código.

§ 1º São vias terrestres as ruas, avenidas, logradouros, estradas, caminhos ou passagens de domínio público.

§ 2º Para os efeitos deste Código são considerados vias terrestres nas praias abertas ao trânsito.

Art. 2º Os Estados poderão adotar normas pertinentes às peculiaridades locais, complementares ou supletivas da Lei federal.

**CAPÍTULO VI****Dos Veículos**

Art. 43. Os veículos de aluguel para transporte coletivo dependerão, para transitar, de autorização, concessão ou permissão da autoridade competente.

§ 1º Os veículos de que trata este artigo deverão satisfazer às condições técnicas e os requisitos de higiene, segurança e conforto do público, exigidos em lei, regulamento ou documento de autorização.

§ 2º Quanto no município ou região não existirem linhas regulares de ônibus é facultado à autoridade competente autorizar, a título precário, que veículo, não enquadrado nas exigências do § 1º deste artigo, transporte passageiros, desde que submetido à prévia vistoria.

**CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**

RESOLUÇÃO Nº 629/84

**Transporte coletivo de passageiros em veículos de carga.**

O Conselho Nacional, usando das atribuições que lhe conferem nos arts. 5º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito e 9º do regulamento aprovado, pelo Decreto-lei nº 237/67, os arts. 44 e 45 do Código e o § 2º do art. 87 do seu Regulamento;

Considerando o que consta do Processo nº 163/71 e a deliberação tomada pelo Colegiado em sua reunião do dia 21 de fevereiro de 1984.

Resolve:

Art. 1º Quando entre localidades do Município, das Unidades Federais e do território nacional não houver linha regular de ônibus, o poder concedente com jurisdição sobre as correspondentes vias públicas poderá autorizar, a título precário, que veículo de carga transporte passagens (caminhão e camiãoeta).

Parágrafo único. A autorização será expedida em caráter eventual para uma ou mais viagens ou, como linha regular, por período não superior ao término da licença do veículo, podendo ser renovada.

Art. 2º O transporte coletivo de passageiros efetuado por empresa ou pessoa física em veículo de carga, mediante remuneração do serviço prestado, somente será autorizado em veículo licenciado na categoria de aluguel.

Art. 3º O transporte de pessoas com veículo empregado em entidades pública e privada, em veículo de

carga sem remuneração do serviço prestado, será autorizado para veículo licenciado em qualquer categoria.

Art. 4º Satisfeitos os requisitos do § 2º do art. 87 do RCNT e de segurança do veículo, o poder concedente estabelecerá no documento de autorização as condições mínimas de conforto e higiene a serem observadas, bem como as seguintes exigências:

1 — O número de passageiros (lotação) a ser transportado.

2 — O local de origem e de destino do transporte.

3 — O itinerário a ser percorrido.

4 — Os pontos de parada para embarque e desembarque de passageiros.

5 — O horário a ser observado, a partir da origem e em todos os pontos de parada.

6 — A tarifa a ser paga por passageiros.

Parágrafo único. O transporte efetuado por entidades de que trata o art. 3º, fica dispensado das exigências constantes dos Incisos 3, 4, 5 e 6 deste artigo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 1º da Resolução nº 427/70 e disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 1984. — **Érico Almeida Vieira Lopes**, Presidente em exercício — **Celso Claro Horta Muniz**, Conselheiro Relator.

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Legislação Social.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA****Nº 97, de 1985**

(Nº 1.698/83, na Casa de origem)

**Dispõe sobre a validação dos cursos superiores não-reconhecidos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica restabelecido por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, o prazo para atendimento das providências contidas nos Decretos-leis nºs 5.545, de 4 de junho de 1943; 6.273, de 14 de fevereiro de 1944; 6.896, de 23 de setembro de 1944; 7.401, de 20 de março de 1945, e na Lei nº 609, de 13 de janeiro de 1949, todos relacionados com a regularização da vida escolar dos alunos que frequentaram cursos superiores não-reconhecidos até 31 de dezembro de 1946.

Art. 2º Fica criada, na Secretaria da Educação Superior do Ministério da Educação, uma comissão de 3 (três) membros para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei, propor solução para todos os casos pendentes de alunos ou diplomados pelas escolas livres ou não-reconhecidas até 31 de dezembro de 1946.

Parágrafo único. Os alunos que concluíram cursos superiores de ensino livre ou não-reconhecidos, portadores de certidão de histórico escolar expedida pela Junta Especial de Ensino Livre, instituída pela Lei nº 609, de 13 de janeiro de 1949, e ainda aqueles que tenham obtido, de 31 de dezembro de 1942 a 31 de dezembro de 1981, suas inscrições nas instituições próprias de registro das profissões liberais, terão, em decorrência desta lei, revalidados seus diplomas e certidões, que serão considerados válidos de pleno direito para o exercício profissional de nível superior, independentemente de qualquer outra exigência curricular ou escolar.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE****DECRETO-LEI Nº 5.545, DE 4 DE JUNHO DE 1943**

**Estabelece medidas destinadas à regularização da vida escolar de alunos que frequentaram ou hajam frequentado curso superior não reconhecido e bem assim de diplomados por curso superior igualmente não reconhecido.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta.

Art. 1º Qualquer aluno de curso superior que, tendo funcionado sem reconhecimento esteja ou venha a ser proibido de funcionar poderá requerer ao Departamento Nacional de Educação transferência para curso congênere de estabelecimento de ensino federal ou reconhecido.

§ 1º O requerimento será apresentado, sob pena de perda do direito, dentro de noventa dias improrrogáveis contados da publicação deste decreto-lei ou, se o curso não reconhecido ainda estiver funcionando, da data da proibição de seu funcionamento.

§ 2º Não prejudicará a transferência em nenhuma hipótese, o princípio da limitação de matrícula.

Art. 2º O candidato prestará, antes de efetuada a transferência, exames das disciplinas da série anterior em que estava matriculado.

§ 1º No caso de reprovação, requererá, dentro de noventa dias improrrogáveis, exames das disciplinas da série precedente. Se for reprovado, proceder-se-á da mesma maneira, e assim sucessivamente, até os exames das disciplinas da primeira série.

§ 2º Aprovado o candidato, será, no início do ano escolar, admitido à matrícula na série imediata.

§ 3º O candidato reprovado nas disciplinas da primeira série ficará sujeito, para a inscrição em exames vestibulares, aos preceitos gerais da legislação do ensino superior.

Art. 3º Os alunos de qualquer curso superior nas condições indicadas o art. 1º deste decreto-lei, que já tenham concluído a última série, poderão regularizar a sua situação escolar por um dos dois modos seguintes:

a) requerendo, dentro do prazo referido no § 1º do art. 1º deste decreto-lei, exames das disciplinas da penúltima série, para o fim de cursar de novo a última, e sujeitando-se, no caso de reprovação, à devida adaptação de conformidade com os parágrafos do art. 2º deste mesmo decreto-lei;

b) requerendo a prestação, de uma só vez, de exames que demonstrem habilitação nas disciplinas constitutivas de todo o curso feito.

Art. 4º O candidato aos exames de que tratam os dois artigos anteriores só será atendido nos termos em que ficar demonstrada a perfeita regularidade da sua vida escolar no curso superior, à vista da documentação constante dos arquivos do respectivo estabelecimento de ensino.

§ 1º Os exames referidos neste artigo só poderão ser prestados em estabelecimentos de ensino superior oficial ou pertencente a universidade.

§ 2º Para o fim deste artigo, o Departamento Nacional de Educação promoverá, imediatamente, o recolhimento dos arquivos referentes a curso superior que tenha funcionado nas condições indicadas no art. 1º deste decreto-lei.

Art. 5º O diplomado por estabelecimento de ensino superior, cujo reconhecimento tenha sido concedido anteriormente à conclusão do curso, será havido como titular de diploma idôneo, uma vez aprovada a normalidade da vida escolar.

§ 1º Apurada qualquer irregularidade no curso superior, deverá o diplomado promover o processo da validação.

§ 2º Se o diplomado tiver feito todo o curso no período em que não era o estabelecimento ainda reconhecido, deverá igualmente submeter-se à validação, se provada a normalidade da vida escolar.

§ 3º A validação deverá ser feita perante estabelecimento de ensino superior oficial ou pertencente a universidade.

Art. 6º Considerar-se-á válida, se regularmente transcorrida, a vida escolar dos alunos que, matriculados agora num curso superior reconhecido, tenham feito parte dos estudos quando a esse mesmo curso faltava o reconhecimento.

Art. 7º As deficiências por ventura verificadas na vida escolar secundária dos diplomados ou alunos de que tratam os artigos anteriores deverão ser sanadas pela prestação de exames que demonstrem a necessária habilitação.

Parágrafo único. Não poderá receber diploma de curso superior, nem obter ato que importe a idoneidade do diploma recebido, o candidato que, nos termos do presente artigo, não houver sanado as deficiências de sua preparação secundária.

Art. 8º O Ministro da Educação expedirá as instruções necessárias à plena execução do presente decreto-lei.

Art. 9º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943 122ª da Independência e 55ª da República. — **GETÚLIO VARGAS** — **Gustavo Capanema**.

**DECRETO-LEI Nº 6.273,  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 1944**

**Dispõe sobre a matéria do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Os direitos concedidos pelos arts. 1º e 3º do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, se estendem aos alunos dos estabelecimentos de ensino superior que, embora não proibidos de funcionar, encerraram as suas atividades por não poderem adaptar-se às exigências do Decreto nº 20.179, de 6 de junho de 1931, e do Decreto-lei nº 421, de 11 de maio de 1938.

Art. 2º O prazo de que tratam o § 1º do art. 1º e o art. 3º, alínea a, do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, é prorrogado até trinta dias depois de expedidas as instruções a que se refere o art. 8º do mesmo decreto-lei.

Art. 3º O § 1º do art. 2º do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, passa a ter a seguinte redação: — "§ 1º No caso de reprovação, poderá o candidato matricular-se, em época regulamentar, na série que pretendeu validar. Se o aluno assim matriculado não conseguir, findo o ano escolar em que se fez a matrícula, promoção à série imediata, deverá matricular-se na série precedente, procedendo-se da mesma maneira, sucessivamente, em caso de nova inabilitação".

Parágrafo único. Ao novo texto fixado neste artigo se estende a referência feita pela alínea a do art. 3º do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943.

Art. 4º A alínea b do art. 3º do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, passa a ter a seguinte redação: — "b) requerendo a prestação, de uma só vez, dos exames das disciplinas da última série e das disciplinas fundamentais da parte anterior do curso".

Art. 5º Os exames de que trata o § 1º do art. 4º, e a validação referida no § 3º do art. 5º do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, poderão ser feitos nos estabelecimentos de ensino reconhecidos, que a esse trabalho forem autorizados pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 6º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1944, 123ª da Independência e 56ª da República. — **GETÚLIO VARGAS** — **Gustavo Capanema**.

**DECRETO-LEI Nº 6.896,  
DE 23 DE SETEMBRO DE 1944**

**Dispõe sobre a matéria de que trata os Decretos nºs 5.545, de 4 de junho de 1943 e 6.273, de 14 de fevereiro de 1944.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 160 da Constituição, decreta:

Art. 1º O art. 2º, e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O candidato à transferência prestará, antes dela, exames com que demonstre conhecimento das disciplinas constitutivas das séries anteriores à em que estava matriculado.

§ 1º Competirá aos conselhos técnico-administrativos organizar os conjuntos seriados de disciplinas e a respectiva programação, para os sucessivos exames do candidato, observada, na prestação desses exames, a ordem de seriação normal do curso.

§ 2º A reprovação dará direito a exames de segunda época.

§ 3º Os candidatos que pretendam transferência para a primeira série farão exames das discipli-

nas do concurso de habilitação, nos termos da legislação em vigor ao tempo de sua matrícula.

§ 4º Concluídos os exames, o conselho técnico-administrativo determinará a matrícula do candidato na série para cujo estudo tenha demonstrado a necessária preparação, ou lhe negará transferência caso não haja demonstrado reparação necessária aos estudos da primeira série.

§ 5º Os exames prestados num estabelecimento de ensino superior não poderão ser repetidos outro.

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 5.545, de 4 de junho de 1943, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Os alunos de qualquer curso superior, nas condições indicadas no art. 1º deste Decreto-lei, que já tenham concluído a última série, poderão regularizar sua situação escolar por um dos dois modos seguintes:

a) requerendo transferência para a última série, mediante a prestação de exames das disciplinas constitutivas das séries anteriores, nos termos do art. 2º deste Decreto-lei;

b) requerendo a prestação de exames que demonstrem habilitação nas disciplinas constitutivas de todo o curso feito.

§ 1º O candidato que, nos termos da alínea a deste artigo, não conseguir demonstrar habilitação para frequência da última série, será adaptado pelo conselho técnico-administrativo à série adequada, ou será excluído, tudo de conformidade com o disposto no art. 2º deste Decreto-lei.

§ 2º O Ministro da Educação baixará instruções sobre a organização dos conjuntos de disciplinas constitutivas de cada curso, e bem assim sobre o processo dos respectivos exames. Os conselhos técnico-administrativos, farão a programação das disciplinas."

Art. 3º O art. 5º do Decreto-Lei nº 6.273, de 14 de fevereiro de 1944, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Os exames para fins de validação só poderão ser feitos nas faculdades oficiais ou pertencentes à universidade. Os exames para fins de transferência poderão ser feitos em faculdade oficial ou pertencentes à universidade, e bem assim em faculdade reconhecida, para este fim autorizada pelo Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Educação não poderá conceder a regalia de que trata este artigo a faculdade que tenha sede fora dos Estados. Não poderá a regalia ser concedida, na mesma capital, a mais de uma faculdade, para cada modalidade de curso. No Distrito Federal esse número poderá elevar-se a duas faculdades."

Art. 4º É ressalvado aos candidatos que no ano de 1944 hajam efetuado matrícula na última série de um curso para regularização da vida escolar na forma da alínea a do art. 3º do Decreto-Lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, o direito de continuar os trabalhos escolares até o fim do corrente ano escolar, nos termos da legislação e instruções vigentes ao tempo da matrícula. Esses candidatos ficam, porém, sujeitos em tudo o mais à observância do art. 2º do Decreto-Lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, com a redação que lhe dá o presente Decreto-Lei.

Art. 5º Fica revogado o § 2º do art. 1 do Decreto-Lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943.

Art. 6º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1944, 123ª da Independência e 56ª da República. — **GETÚLIO VARGAS** — **Gustavo Capanema**.

**DECRETO-LEI Nº 7.401,  
DE 20 DE MARÇO DE 1945**

**Institui uma junta especial com atribuições referentes à aplicação dos Decretos-Leis nº 5.545, de 4 de junho de 1943, nº 6.273, de 14 de fevereiro de 1944, e nº 6.896, de 23 de setembro de 1944.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica instituída uma junta especial, constituída de cinco membros designados pelo Presidente da República, com competência para resolver todas as ques-

tões de caráter geral ou individual suscitadas pela aplicação dos Decretos-Leis nº 5.545, de 4 de junho de 1943, nº 6.273, de 14 de fevereiro de 1944, e nº 6.896, de 23 de setembro de 1944.

Art. 2º Incumbe ainda à junta especial de que trata o presente Decreto-Lei propor ao Ministro da Educação e Saúde projetos de regulamento e de instruções referentes à matéria de que tratam os decretos-leis citados no artigo anterior, e bem assim as sugestões que julgue adequadas à rápida normalização da vida escolar dos antigos alunos dos estabelecimentos de ensino superior incluídos nos dispositivos dos mesmos decretos-leis.

Art. 3º A junta especial de que tratam os artigos anteriores funcionará durante três meses. Se for necessário, poderão os seus trabalhos ser prorrogados pelo Ministro da Educação, até mais três meses no máximo.

Art. 4º Aos membros da junta especial são assegurados os mesmos pagamentos a que têm direito os membros do Conselho Nacional de Educação.

Art. 5º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1945, 124ª da Independência e 57ª da República — **GETÚLIO VARGAS** — *Gustavo Capanema*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**  
Gabinete do Ministro

**PORTARIA MINISTERIAL Nº 201,**  
**DE 19 DE ABRIL DE 1944**

Instruções para execução dos Decretos-Leis nº 5.545, de 4 de junho de 1943, e nº 6.273, de 14 de fevereiro de 1944.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde resolve:

**CAPÍTULO I**

**Da Inscrição**

Art. 1º Dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação desta portaria ministerial, os interessados na regularização de sua vida escolar nos termos dos Decretos-Leis nº 5.545, de 4 de junho de 1943, e nº 6.273, de 14 de fevereiro de 1944, deverão apresentar seus requerimentos à Divisão de Ensino Superior, na forma dos citados decretos-leis.

§ 1º O requerimento conterá:

- nome completo, filiação, local e data do nascimento do candidato;
- indicação da série que esteja cursando ou haja cursado e da sede do estabelecimento em que tiver estudado o requerente;
- discriminação dos anos em que tiverem sido cursados as diferentes séries;
- designação do estabelecimento de ensino superior, federal ou reconhecido, para o qual pretenda o candidato transferir-se, de acordo com estas instruções, ou no qual deseje validar o seu diploma.

§ 2º O candidato à validação de acordo com as letras a e b do art. 3º do Decreto-Lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, além de satisfazer os itens do parágrafo anterior, apresentará o título em original, depois de pago o selo por verba, ou documento idôneo que prove a conclusão do curso que pretenda validar.

§ 3º O candidato que já tiver apresentado a sua petição sem atender a todos esses requisitos deverá satisfazê-los integralmente dentro do prazo determinado neste artigo.

Art. 2º O processamento, para despacho final, obedecerá, tanto quanto possível, à ordem cronológica do recolhimento dos arquivos escolares e à de entrada das petições.

Parágrafo único. Nenhuma petição será levada a despacho sem que esteja acompanhada do histórico escolar do requerente, organizado pela Divisão de Ensino Superior, com base no arquivo escolar.

**CAPÍTULO II**

**Da Validação do Curso de Ensino Secundário**

Art. 3º O candidato que não apresentar provas de que tem curso de ensino secundário regular ou suficiente, conforme a legislação federal ao tempo da matrícula ini-

cial, e se estas provas não constarem dos arquivos recolhidos, será previamente submetido a exames que demonstrem a necessária habilitação.

§ 1º Constituem prova bastante da habilitação no ensino secundário o certificado de aprovação nas cinco séries do curso fundamental, na forma do Decreto nº 21.241, de 4 de abril de 1932, bem como o de conclusão do curso propedêutico, nos termos do Decreto nº 20.458, de 30 de junho de 1931 e, bem assim, os atestados de exames feitos nos estabelecimentos livres de ensino superior, de acordo com o art. 80 do Decreto nº 19.890, de 11 de abril de 1931, revogado pelos Decretos nº 22.167, de 5 de dezembro de 1932, e nº 23.305, de 3 de outubro de 1933, e pela Lei nº 23, de 11 de fevereiro de 1935, e, ainda, o certificado concedido na conformidade do art. 91 do Decreto-Lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942.

§ 2º Os documentos de que trata o parágrafo anterior serão aceitos, ainda que os exames tenham sido realizados depois de iniciado o curso superior.

Art. 4º A demonstração dos conhecimentos inerentes ao ensino secundário, a que se refere o art. 3º das presentes instruções, será feita pelos exames de que trata a Portaria Ministerial nº 566, de 6 de novembro de 1943, os quais versarão sobre os programas publicados no Diário Oficial da mesma data e sobre as disciplinas constantes do Decreto-Lei nº 5.969, de 4 de novembro de 1943.

§ 1º Os exames de que trata este artigo serão realizados nos meses de janeiro e de junho e obedecerão às normas prescritas no Capítulo XV da Lei Orgânica do Ensino Secundário, sendo obrigados os candidatos ao pagamento de taxas iguais às exigidas pelo Colégio Pedro II.

§ 2º Os certificados de aprovação desses exames, além dos dizes ordinários, deverão conter claramente no anverso os dizes seguintes: "Para efeito exclusivo da aplicação do Decreto-Lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943", e, no verso, subscrita pelo inspetor federal, ou pelo diretor do Colégio Pedro II, se neste estabelecimento se realizarem os exames que a declaração do número da carteira de identidade e da repartição que a tiver expedido, o que deverá igualmente constar das atas dos exames.

Art. 5º Nenhum candidato será admitido aos exames de que trata o artigo anterior, sem autorização prévia da Divisão de Ensino Superior. Essa autorização só será dada a aos candidatos que hajam obtido inscrição na forma dos arts. 1º e 2º da presente portaria ministerial.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo deverá o interessado declarar, em petição, caso ainda não o tenha feito, a denominação e a sede do estabelecimento de ensino secundário em que pretenda submeter-se a exame.

§ 2º O candidato que apresentar o requerimento com a declaração exigida no parágrafo antecedente após o dia 10 de dezembro ou o dia 10 de maio, somente poderá prestar os exames em junho ou em janeiro seguinte, respectivamente.

Art. 6º O candidato que possuir série incompleta de preparatórios, feitos sob o regime de exames parcelados, fica obrigado apenas aos exames das disciplinas, dentre as mencionadas no Decreto-lei nº 5.969, de 4 de novembro de 1943, de que não tenha certificado de aprovação final, calculando-se a nota exclusivamente sobre os exames que se prestarem de conformidade com a presente portaria ministerial.

Art. 7º O candidato que tiver apenas parte do curso de ensino secundário legalmente válida, fica obrigado a exames das disciplinas de que não possua certificado de aprovação final.

Art. 8º Além dos relatórios a que são obrigados perante a Divisão de Ensino Secundário, os inspetores federais dos estabelecimentos onde se realizem exames de disciplinas do ensino secundário, previstos nestas instruções, deverão remeter, dentro de cinco dias após a respectiva terminação, à Divisão de Ensino Superior, completo e circunstanciado relatório, acompanhado dos boletins isolados das notas de cada candidato, discriminados minuciosamente, deles fazendo constar as datas em que tiverem sido realizadas as diferentes provas.

Parágrafo único. O diretor do Colégio Pedro II enviará, dentro de igual prazo, à Divisão de Ensino Superior, o relatório e os boletins individuais de que trata o presente artigo.

**CAPÍTULO II**

**Da Validação do Curso de Ensino Superior**

Art. 9º Feita a prova da regularidade dos estudos de ensino secundário, nos termos destas instruções, e uma vez deferido o requerimento do candidato, por despacho do diretor do Departamento Nacional de Educação deste dará a Divisão de Ensino Superior imediato conhecimento, conforme o caso, ao reitor da universidade, ao diretor do estabelecimento federal de ensino superior ou ao inspetor de estabelecimento reconhecido de ensino superior autorizado à validação pelo Conselho Nacional de Educação, devendo essa comunicação ser acompanhada do histórico escolar do interessado.

§ 1º Não haverá transferência condicionais nem se processarão exames condicionais.

§ 2º O requerente, cujo histórico escolar não esteja devidamente organizado na data da publicação da presente portaria ministerial, poderá, desde logo, frequentar as aulas e realizar os demais trabalhos escolares no estabelecimento de ensino superior que tiver escolhido, cabendo à Divisão de Ensino Superior concluir aquele documento até o mês de setembro de 1944.

§ 3º Verificada a validade legal do histórico escolar em atraso, será efetivada a matrícula, no caso contrário, será imediatamente cancelada a concessão admitida na forma do parágrafo anterior.

Art. 10. Os exames, a que se referem o art. 2º e a alínea a do art. 3º do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, serão realizados exclusivamente nos meses de janeiro, maio e setembro de cada ano, cabendo ao interessado requerê-los ao diretor do estabelecimento em que os for prestar, até o dia 20 do mês anterior.

§ 1º A apresentação da carteira de identidade é condição essencial para ser o candidato admitido às provas, sob pena de nulidade.

§ 2º Os exames de que trata este artigo obedecerão ao regime em vigor no curso em que se realizarem, lavrando-se atas, nas quais serão mencionadas a presente portaria ministerial e as características da carteira de identidade apresentada pelo candidato ao presidente da comissão examinadora.

Art. 11. Terminados os exames de cada época, o reitor da universidade, o diretor do estabelecimento federal ou o inspetor do estabelecimento reconhecido, remeterá à Divisão de Ensino Superior sucinto relatório dos exames, acompanhado dos boletins individuais com as notas de cada um dos candidatos minuciosamente inscritas, bem como as datas da realização das provas.

§ 1º O candidato aprovado em todas as disciplinas de uma série poderá requerer na época regulamentar matrícula no estabelecimento em que tiver feito os exames, dele não podendo transferir-se antes de cursada pelo menos uma nova série, observada a proibição de transferência para a última série.

§ 2º Os alunos assim matriculados, bem como os candidatos à validação, nos termos da alínea a do art. 3º do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, ficarão em tudo, sujeitos ao regime escolar em vigor no estabelecimento que cursarem.

Art. 12. O candidato reprovado nos exames de que trata o artigo anterior, poderá matricular-se, na época regulamentar, na série que tiver pretendido validar, para o fim de cursá-lo regularmente.

Parágrafo único. O candidato nas condições deste artigo, que não lograr promoção em todas as disciplinas da série em primeira ou em segunda época, deverá matricular-se na série anterior, procedendo-se de maneira idêntica, findo o ano escolar, se de novo for reprovado.

Art. 13. Não se concederá a validação nos termos da alínea d do art. 3º, do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, ao candidato que não instrua a sua petição com o diploma do qual conste o pagamento do selo por verba, observado o disposto no art. 18 do Decreto-lei nº 421, de 11 de maio de 1938, ou apresente prova idônea de conclusão do curso que pretenda validar.

Art. 14. A validação prevista no § 1º do art. 5º e na alínea b do art. 3º do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, será processada nos termos da portaria ministerial de 22 de julho de 1935, publicada no Diário Oficial de 9 de agosto de 1935.

Art. 15. Os exames para validação ou transferência serão julgados por comissões de três professores, desig-

nados pelo conselho técnico-administrativo do estabelecimento em que se realizarem, e presididas pelo professor catedrático da disciplina sobre que versarem.

Art. 16. Os exames para transferência obedecerão ao regime próprio do curso a que pertencerem os alunos.

Art. 17. Nos exames para validação, de acordo com a letra b do art. 3º do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, as questões serão formuladas sobre a parte fundamental de ponto sorteado, sendo excluídos das provas práticas os assuntos que não tenham aplicação direta no exercício profissional.

§ 1º As provas escritas e oral ou prático-oral serão realizadas em dias diferentes, de acordo com a chamada feita com quarenta e oito horas de antecedência.

§ 2º Sorteado o ponto para a prova escrita, a comissão examinadora formulará três questões ou problemas, que os candidatos deverão resolver no prazo para esse fim marcado no momento, entre uma e quatro horas.

§ 3º As provas escritas, feitas em papel rubricado pela comissão examinadora, não serão assinadas, fazendo-se a correção de acordo com o sistema sigiloso ora em vigor.

§ 4º Nas provas orais ou prático-orais, cada um dos examinadores arguirá o candidato durante dez minutos, no mínimo, e vinte no máximo, sobre um dos três pontos sorteados no momento para esse fim.

§ 5º Os pontos sobre os quais versarão os exames serão os dos programas vigentes no estabelecimento em que se realizarem.

Art. 18. O julgamento da prova escrita e da prova oral ou prático-oral será feito pela atribuição por parte de cada um dos examinadores de uma nota individual entre zero e dez.

§ 1º A nota de cada uma das provas será a média aritmética exata das três notas atribuídas.

§ 2º A nota de cada exame será a média aritmética exata das notas da prova escrita e da prova oral ou prático-oral.

§ 3º Ao examinando que, por motivo justificado perante o conselho técnico-administrativo do estabelecimento, não comparecer a qualquer das provas, será concedida segunda chamada.

Art. 19. Nos exames feitos para a validação, nos termos da letra b do art. 3º do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, será considerado habilitado o candidato que alcançar a nota final quatro, pelo menos em cada disciplina e a nota global cinco, pelo menos, no conjunto das disciplinas.

§ 4º Considerar-se-á inabilitado e impedido de prosseguir nos exames o candidato que obtiver a nota zero em qualquer das provas e, bem assim, o que for encontrado, durante as provas escritas, a consultar apontamentos ou livros não permitidos pela comissão examinadora ou a dialogar com os colegas.

§ 2º O candidato inabilitado em um terço ou menos das disciplinas poderá repetir noutra época os respectivos exames. O candidato inabilitado em número maior de disciplinas ficará obrigado a prestar em época própria, os exames de conjunto, até ser habilitado na forma deste artigo, se não preferir submeter-se ao regime da letra a do art. 3º do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943.

Art. 20. Se o candidato, habilitado pela forma prevista nestas instruções, já for portador de diploma, e tiver pago o selo devido, será averbado nesse diploma, por termo autenticado com as assinaturas do diretor e do secretário do estabelecimento, o resultado dos exames realizados.

§ 1º Não sendo o candidato portador de diploma, ser-lhe-á este concedido, depois de pagas as taxas regulamentares, com a menção expressa de que é expedido em virtude de validação autorizada pelos Decretos-leis nº 5.545, de 4 de junho de 1943, e nº 6.273, de 11 de fevereiro de 1944

§ 2º Os diplomas, num e noutra caso, deverão ser registrados no estabelecimento isolado que o tenha validado, na reitoria de universidade, se universitário for o estabelecimento, e no Departamento Nacional de Educação, a fim de que o portador possa obter direito ao exercício profissional.

**CAPÍTULO IV**  
**Da Validação do Curso de Direito**

Art. 21. Os exames de que trata o art. 3º, letra b do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, versarão sobre as disciplinas seguintes: 1) Direito público constitucional. 2) Direito administrativo. 3) Direito público internacional. 4) Direito penal. 5) Direito civil. 6) Direito comercial. 7) Direito judiciário civil. 8) Direito judiciário penal. 9) Direito internacional privado. 10) Direito industrial e legislação do trabalho.

**CAPÍTULO V**  
**Da Validação do Curso de Medicina**

Art. 22. Os exames de que trata o art. 3º, letra b, do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, versarão sobre as disciplinas seguintes: 1) Anatomia e fisiologia patológicas. 2) Higiene. 3) Clínica médica. 4) Clínica cirúrgica. 5) Terapêutica clínica. 6) Clínica obstétrica. 7) Puericultura e clínica da primeira infância. 8) Clínica pediátrica médica. 9) Clínica cirúrgica infantil e ortopédica. 10) Clínica oftalmológica. 11) Clínica ginecológica. 12) Clínica neurológica. 13) Clínica psiquiátrica. 14) Clínica dermatológica e sifilográfica.

**CAPÍTULO VI**  
**Da Validação dos Cursos de Engenharia**

Art. 23. Os exames de que trata o art. 3º, letra b, do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, versarão sobre as disciplinas seguintes:

I — Para validação do curso de engenheiros civis: 1) Organização das Indústrias, Contabilidade pública e industrial. Direito administrativo. Legislação. 2) Termodinâmica. Motores térmicos. 3) Estatística. Economia política e finanças. 4) Ponte. Grandes estruturas metálicas e em concreto armado. 5) Porto de mar. Rios e canais. 6) Resistência dos materiais. Grafo-estática. 7) Materiais de construção. Tecnologia e processos gerais de construção. 8) Estabilidade das construções. 9) Hidráulica teórica e aplicada. 10) Construção civil. Arquitetura. 11) Estradas de ferro e de rodagem. 12) Higiene geral. Higiene industrial e dos edifícios. 13) Saneamento e traçado das cidades.

II — Para validação do curso de engenheiros eletricitas: 1) Organização das indústrias. Contabilidade pública e industrial. Direito administrativo. Legislação. 2) Termodinâmica. Motores térmicos. 3) Estatística. Economia política e finanças. 4) Construção civil. 5) Eletrotécnica geral. 6) Resistência dos materiais. Grafo-estática. 7) Materiais de construção. Tecnologia e processos gerais de construção. 8) Estabilidade das construções. 9) Hidráulica teórica e aplicada. 10) Aplicações industriais da eletricidade. 11) Medidas elétricas e magnéticas. Estações geradoras. Transmissão de energia elétrica. 12) Estradas de ferro e de rodagem.

**CAPÍTULO VII**  
**Da Validação do Curso de Farmácia**

Art. 24. Os exames de que trata o art. 3º, letra b do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, versarão sobre as disciplinas seguintes: 1) Farmácia galênica. 2) Farmacognésia. 3) Química analítica. 4) Química toxicológica e bromotológica. 5) Farmácia química. 6) Química industrial farmacêutica. 7) Higiene e legislação farmacêutica.

**CAPÍTULO VIII**  
**Da Validação do Curso de Odontologia**

Art. 25. Os exames de que trata o art. 3º, letra b, do Decreto-lei nº 5.545, de 4 de junho de 1943, versarão sobre as disciplinas seguintes: 1) Técnica odontológica. 2) Prótese. 3) Clínica odontológica. 4) Prótese bucal. 5) Higiene e odontologia legal. 6) Ortodontia e odontopediatria. 7) Patologia e terapêutica aplicadas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1944. — **Gustavo Capanema**.

**LEI Nº 609,**  
**DE 13 DE JANEIRO DE 1949**

**Provê a validação dos cursos realizados pelos alunos das escolas superiores não reconhecidas.**

O Presidente da República:  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída uma Junta Especial de três membros designados pelo Ministro da Educação e Saúde, para a aplicação dos Decretos-leis nº 5.545, de 4 de junho de 1943, nº 6.273, de 14 de fevereiro de 1944 e nº 6.896, de 23 de setembro de 1944 e das resoluções gerais da junta criada pelo Decreto-lei nº 7.401, de 20 de março de 1945, homologadas pelo Ministro da Educação e Saúde, até 31 de dezembro de 1946, a qual terá ainda a competência que lhe seja atribuída nesta lei.

Art. 2º Essa Junta Especial funcionará durante o tempo necessário para despachar... (Vetado)... todos os processos protocolados nos prazos a que se referem os Decretos-leis nº 5.545, de 4 de junho de 1943 e nº 6.273, de 14 de fevereiro de 1944... (Vetado).

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

§ 3º Dentro de noventa dias, a começar da publicação desta Lei, qualquer diplomado por escola superior não reconhecida terá direito à requerer a validação do curso realizado, ainda quando não tenha anteriormente procurado fazê-lo.

Art. 3º Aos membros da Junta Especial, dos quais um será designado pelo Ministro da Educação e Saúde para a presidir, será concedida a diária de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por sessão a que comparecerem, até o máximo de dez por mês.

Art. 4º O diplomado por estabelecimento de ensino superior, ao qual se tenha posteriormente concedido reconhecimento será havido como titular de diploma idôneo, uma vez provadas a legalidade do curso secundário e a normalidade do curso superior, observado o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 5º do Decreto-lei nº 5.545, citado.

Art. 5º Os antigos alunos e os diplomados das escolas superiores não reconhecidas, que hajam obtido as suas transferências de acordo com o § 2º do art. 9º da Portaria Ministerial nº 201, de 19 de abril de 1944, com os Decretos-leis nºs 5.545, 6.273 e 6.896 e com as resoluções gerais da extinta Junta Especial do Ensino Livre, poderão continuar os trabalhos escolares nas escolas para que foram transferidos, desde que renovem a respectiva matrícula no começo do ano letivo, mediante guia da Junta Especial.

Art. 6º Aos antigos alunos das escolas superiores não reconhecidas e que, tendo nelas ingressado com o curso secundário legal, deixarem de efetuar as suas transferências na época permitida, é assegurado o direito de se transferirem, no começo do ano letivo, para a série que cursavam ou a que foram promovidos, uma vez certificada, pela Junta Especial, a normalidade do seu curso superior e a satisfação das demais exigências desta Lei.

Art. 7º A validação do curso secundário somente poderá processar-se em estabelecimento federal ou equiparado; e a de curso superior em estabelecimento integrante da Universidade.

Parágrafo único. Despachado, favoravelmente, o processo pela Junta Especial, requererá o interessado a prestação dos exames de validação num dos estabelecimentos autorizados por este artigo. As provas deverão iniciar-se dentro de trinta dias, contados da data do requerimento.

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde um crédito especial de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes do art. 3º desta Lei, no corrente exercício.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados o art. 5º, princípio, do Decreto-lei nº 5.545, citado, o seu § 2º e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1949, 128ª da Independência e 61ª da República. — **Eurico G. Dutra** — **Clemente Mariani**.

**Razões do veto parcial aposto ao Decreto do Congresso Nacional que prevê a validação dos cursos realizados pelos alunos das escolas superiores não reconhecidas. (Publicação feita em obediência ao disposto no § 1º do art. 70 da Constituição.)**

Nº 14

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de restituir a V. Exª os autógrafos do projeto de lei que institui uma nova Junta Especial de Ensino Livre.

Na forma da Constituição e por considerar conveniente aos interesses gerais do ensino, e, assim aos interesses nacionais, nego sanção à parte final do art. 2º ou seja, às expressões "incluída a revisão das decisões da extinta Junta Especial do Ensino Livre, instituída pelo Decreto-lei número 7.401, de 20 de março de 1945, e observar o disposto no § 3º deste artigo", e, conseqüentemente, a palavra "reexaminar", que a essa parte vetada se refere.

Permitir o reexame das decisões da antiga Junta seria abrir nova instância a casos já estudados e definitivamente resolvidos por um órgão instituído com poderes discricionários. Praticamente, todos os requerimentos então indeferidos se renovariam, para reexame da nova Junta agora criada, o que entravaria os seus trabalhos, prejudicando assim a própria intenção da lei.

Veto também o § 1º do art. 2º, que estabelece recurso das decisões da Junta para o Conselho Nacional de Educação. Esse recurso, que a lei antiga não admitia, não tem, a meu ver, razão de ser. Realmente o processo pelo qual a Junta toma as suas decisões é quase sumário. Admitir o recurso para o Conselho Nacional de Educação seria retirar-lhe esse poder decisório. Acresce que o referido Conselho é órgão essencialmente consultivo e atribuir-lhe essa competência seria conceder-lhe função deliberativa de julgamento em última instância, que não se coadunaria bem com a natureza de sua organização e de suas funções normais.

Deixo de dar sanção ainda ao § 2º do mesmo artigo que dispõe tenha a Junta Especial disciplinados os seus trabalhos pelo regimento aprovado com a Portaria nº 220, de 25 de abril de 1948, do Ministro da Educação e Saúde. Um regimento contém sempre matéria regulamentar e entra em vigor com força legislativa, depois de aprovado pelo Ministro de Estado, que o pode alterar se assim melhor convier às situações verificadas na execução da lei. Ora, estabelecido o regimento em lei, a disciplina dos trabalhos da Junta só por outra lei poderá ser modificada o que me parece manifestamente inconveniente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1949. — Eurico G. Dutra.

LEI Nº 6.436, DE 15 DE AGOSTO DE 1977

Extingue a Junta Especial criada pela Lei nº 609, de 13 de janeiro de 1949.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinta a Junta Especial criada pela Lei nº 609, de 13 de janeiro de 1949.

Art. 2º Os processos pendentes, que se relacionam com direitos ainda não prescritos, serão examinados pelo Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura, no prazo máximo de seis meses, contados da publicação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas a Lei nº 609, de 13 de janeiro de 1949 e demais disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República. — ERNESTO GEISEL — Ney Braga.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 573,  
DE 9 DE SETEMBRO DE 1977

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei nº 6.436, de 15 de agosto de 1977,

Resolve:

Art. 1º Fica criada no Departamento de Assuntos Universitários uma Comissão, composta de três membros, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Lei nº 6.436, de 15-8-77, propor solução para todos os casos pendentes, cujos processos se encontram arquivados no Ministério da Educação e Cultura, referentes aos requerimentos feitos por diplomados por escolas superiores, de conformidade com os Decretos-leis nºs 5.545, de 4-6-43, 6.273, de 14-2-44 6.896, de 23-9-44 e Lei nº 609, de 13-1-49.

Parágrafo único. A referida Comissão terá também a incumbência de estudar e propor a solução adequada para todos os casos relativos aos concluintes de cursos amparados pelo Decreto-lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945.

Art. 2º No estudo de cada processo a que alude o artigo anterior, a Comissão deverá levar em conta os seguintes requisitos:

a) somente deverão ser considerados os casos dos que fizeram seus requerimentos no prazo fixado no art. 2º, § 3º, da Lei nº 609, de 13-1-49;

b) somente serão apreciados, no caso dos amparados pelo Decreto-lei nº 718, de 9 de julho de 1945, aqueles processos em que constar indicação de que o beneficiário é portador de diploma expedido até 31 de dezembro de 1944 e foi aprovado na prova prático-oral prevista no art. 1º, do referido decreto-lei;

c) é defeso à Comissão rever qualquer decisão adotada pela Junta Especial de Ensino Livre;

d) a Comissão levará em conta a existência de Inquéritos Administrativos e Policiais, de forma a eliminar, de plano, aqueles diplomas e certificados comprovadamente falsos material ou ideologicamente;

e) não serão examinados os processos cujos interessados tiveram seus direitos prescritos;

f) somente em casos excepcionais, devidamente justificado e aceito pela unanimidade dos membros da Comissão, admitir-se-á a representação do interessado por procurador, munido do competente mandato.

Art. 3º A Comissão dedicará todo o seu esforço na solução rápida e pronta de cada processo, devendo para esse fim desenvolver seus trabalhos em tempo integral e ter acesso imediato a qualquer órgão ou dependência do Ministério da Educação e Cultura com vistas à colheita de provas ou verificação *in loco* de qualquer documento considerado necessário à elucidação dos fatos.

Art. 4º Os interessados cujos processos se encontram no Ministério da Educação e Cultura, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria, para apresentarem, querendo, novas provas ou fatos que, sob qualquer aspecto, considerem relevantes para a solução final de seu caso, respeitada a proibição contida na alínea c, do art. 2º, desta portaria.

Art. 5º A Comissão arrolará em *dossier*, à parte dos demais processos, aqueles casos de falsidade de certificados, declarações ou assentamentos, fazendo relatório circunstanciado, com vistas a adoção das medidas cabíveis junto às autoridades competentes.

Art. 6º Qualquer dúvida surgida ao longo dos trabalhos da Comissão será ouvido o Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Universitários, que dará as instruções necessárias à solução.

Art. 8º A Comissão a que se refere esta portaria será constituída do Professor Sílvio de Marco, Assessor DAS-102.1, do Professor José de Andrade, Técnico em Assuntos Educacionais — NS-927.4 — Ref. 43 e do Professor Celso Ferreira Pinto, Auxiliar em Assuntos Educacionais — NM-1025.7 — Ref. 32, todos do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, devendo ser presidida pelo primeiro nomeado.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Ney Braga.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, de 1985

(Nº 1.579/83, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 30 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 30 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 30. ....

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no art. 5º desta lei, a pedido de eventuais detentores de créditos trabalhistas sobre cuja legitimidade não haja dúvidas, ou, quando houver, em conformidade com a decisão que for proferida na Justiça do Trabalho, serão reservados tantos bens quantos forem necessários à garantia do pagamento dos aludidos créditos (art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA  
LEI Nº 6.830, DE 22 DE  
SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A execução judicial para cobrança da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias será regida por esta Lei e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil.

Art. 2º Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 30. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento da Dívida Ativa da Fazenda Pública a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declara absolutamente impenhoráveis.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, de 1985

(Nº 4.977/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr.  
Presidente da República

Altera a estrutura da Categoria Funcional de Engenheiro de Operações, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Categoria Funcional de Engenheiro de Operações, código NS-918 ou LT-NS-918, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, fica alterada na forma constante do Anexo desta lei.

Parágrafo único O preenchimento dos cargos e empregos da classe especial e das intermediárias da Categoria Funcional de Engenheiro de Operações far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas legais de provimento.

Art. 2º Os servidores alcançados pelo disposto nas referências NS-1 e NS-2 ficam automaticamente localizados na referência NS-3, inicial da classe A.

Art. 3º Os servidores alcançados pelo disposto nesta lei serão situados nas novas classes da categoria funcional, mantidas as atuais referências de salário, ressalvada a hipótese do seu art. 2º.

Art. 4º A nova estrutura das classes da Categoria Funcional de Engenheiro de Operações não prejudicará a tramitação e a solução de pedidos de transferência e movimentação de servidores, apresentados até a data da vigência desta lei.

Art. 5º A despesa com a execução desta lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das autarquias federais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO.

(Art. 1º da Lei nº . . . de . . . de 198 .)

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 OU LT-NS-900)	e) . . . . . Engenheiro de Operações	NS-918 ou LT-NS-918	CLASSE ESPECIAL — NS — 22 a 25
			CLASSE C — NS — 17 a 21
			CLASSE B — NS — 12 a 16
			CLASSE A — NS — 3 a 11

MENSAGEM Nº 91, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "altera a estrutura da Categoria Funcional de Engenheiro de Operações do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior e dá outras providências".

Brasília, 30 de janeiro de 1985. — **João Figueiredo**, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 28, DE 22 DE JANEIRO DE 1985, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Dando prosseguimento aos estudos que vêm sendo realizados por este Departamento, na conformidade da política de revisão salarial imposta pela atualização do Plano de Classificação de Cargos, apresento à consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que altera a estrutura da Categoria Funcional de Engenheiro de Operações, Código NS-918 ou LT-NS-918, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

2. A estrutura da Categoria Funcional de Engenheiro de Operações, tal como se encontra hoje fixada, convém ser corrigida a fim de manter similitude, com outras categorias de igual nível de dificuldades e complexidade.

3. Na conformidade do anteprojeto de lei apresentado, foi elevada a referência da classe inicial, permitindo-se que os atuais servidores, posicionados nas referências NS-1 e NS-2 possam ficar automaticamente localizados na referência NS-3, inicial da classe A.

4. Consta, ainda, do anteprojeto que a referida categoria passará a ser constituída de quatro classes, mediante a inclusão da classe C e o acréscimo de quatro referências na estrutura, ampliando-se, assim, o horizonte funcional dos servidores, de tal modo que os respectivos ocupantes possam atingir a referência NS-25.

5. A par disso, as referências acrescidas serão alcançadas mediante progressão funcional, com observância das normas legais e regulamentares pertinentes, as quais exigem, inclusive, a comprovação de existência de recursos orçamentários suficientes e a sua liberação pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

6. Os efeitos financeiros decorrentes da aprovação da lei de que ora se cogita não retroagirão, nem ensejarão o pagamento de quaisquer diferenças de retribuição atrasadas.

7. Nestas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que substancia a medida proposta, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de

mensagem, caso mereça a aprovação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade, para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito. — **José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.645

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes grupos:

- De Provimento em Comissão
- I — Direção e Assessoramento Superiores
- De Provimento Efetivo
- II — Pesquisa Científica e Tecnológica
- III — Diplomacia
- IV — Magistério
- V — Polícia Federal
- VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização
- VII — Artesanato
- VIII — Serviços Auxiliares
- IX — Outras atividades de nível superior
- X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento só exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática.

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artefice em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato de acordo com o art. 10, § 7º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível a ser aprovada pelo Poder Executivo atendendo primordialmente aos seguintes fatores:

I — Importância da atividade para o desenvolvimento nacional;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e pedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade, na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes de providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano a ser proposto pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º - O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o Plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano

de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o art. 8º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contatos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não-observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberam, serão suprimidos quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 103, § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único, se aplicam à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

As Comissões de Serviço Público Civil e Finanças.

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 1985

(Nº 2.609/83, na Casa de origem)

**Introduz modificações na legislação de amparo aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, acrescido de parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os servidores públicos e autárquicos federais, que participaram de operações de guerra na Força Expedicionária, na Força Aérea ou na Marinha, ao se aposentarem, perceberão integralmente os respectivos proventos, que serão sempre

equiparados ao vencimento ou à remuneração do pessoal da ativa.

Parágrafo único. No cálculo e atualização dos proventos assegurados neste artigo, incluem-se todas as vantagens inerentes ao cargo efetivo, em comissão ou de direção e assistência intermediária, em que estaria enquadrado o servidor, como se em atividade estivesse, ainda que instituídas por legislação superveniente à data da aposentadoria.”

Art. 2º O art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 Fica concedida aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, da FEB, da FAB ou da Marinha, que participaram ativamente das operações bélicas e foram licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não-remunerada, bem como a seus herdeiros, pensão igual à estipulada no art. 26 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

Parágrafo único. Na concessão da pensão observam-se os arts. 29, 30 e 31 e, no que couber, as demais disposições da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.”

Art. 3º Fica assegurado aos ex-combatentes e a seus herdeiros, que optarem pelo recebimento da pensão referida no art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, o direito do restabelecimento das aposentadorias e pensões originárias.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta lei serão devidos a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.906, DE 19 DE JUNHO DE 1961

**Dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários federais e dos empregados autárquicos da União que participam de operações de guerra na Força Expedicionária, na Força Aérea e na Marinha de Guerra do Brasil ou receberam a Medalha da Campanha do Atlântico Sul.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os funcionários federais e os empregados autárquicos da União que participaram de operações de guerra na Força Expedicionária, na Força Aérea e na Marinha de Guerra do Brasil (vetado) serão, ao aposentar-se, promovidos ao cargo imediatamente superior, se existir tal categoria no seu quadro, e perceberão integralmente os respectivos vencimentos.

Art. 2º (vetado).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 4.242, DE 17 DE JULHO DE 1963

**Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, Civis e Militares; institui o empréstimo compulsório; cria o Fundo Nacional de investimentos, e dá outras providências.**

Art. 30. É concedida aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, da FEB, da FAB e da Marinha, que participaram ativamente das operações de guerra e se encontram incapacitados, sem poder prover os próprios meios de subsistência e não percebem qualquer importância dos cofres públicos, bem como a seus herdeiros, pensão igual à estipulada no art. 26 da Lei número 3.765, de 4 de maio de 1960.

Parágrafo único. Na concessão da pensão observam-se o disposto nos arts. 30 e 31 da mesma Lei nº 3.765, de 1960.

LEI Nº 3.765, DE 4 DE MAIO DE 1960

**Dispõe sobre as Pensões Militares**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei.

## CAPÍTULO I

### Dos Contribuintes e das Contribuições

Art. 1º São contribuintes obrigatórios da pensão militar, mediante desconto mensal em folha de pagamento, os seguintes militares da ativa, da reserva remunerada e reformados das Forças Armadas, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) oficiais, aspirantes a oficial, guardas-marinhas, suboficiais, subtenentes e sargentos;

b) cabos, soldados, marinheiros, taifeiros e bombeiros, com mais de 2 (dois) anos de efetivo serviço se da ativa; ou com qualquer tempo de serviço, se reformados ou asilados.

Art. 2º Os oficiais demitidos a pedido e as praças licenciadas ou excluídas poderão continuar como contribuintes da pensão militar, desde que o requeriram e se obrigam ao pagamento da respectiva contribuição, a partir da data em que forem demitidos, licenciados ou excluídos.

§ 1º O direito de requerer e de contribuir a pensão militar, na forma deste artigo, pode ser exercido também por qualquer beneficiário da pensão.

§ 2º A faculdade prevista neste artigo somente pode ser exercida no prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação do ato da demissão, licenciamento ou exclusão.

§ 3º Os contribuintes de que trata este artigo, quando convocados ou mobilizados, passarão à categoria de obrigatórios durante o tempo em que servirem.

Art. 3º A contribuição para a pensão militar será igual a 1 (um) dia dos vencimentos (soldo e gratificação) do contribuinte, arredondada em cruzeiros para a importância imediatamente superior, qualquer que seja a fração de centavos.

§ 1º A contribuição obrigatória e facultativa, na inatividade, será igual à do militar da ativa, com o mesmo posto ou graduação.

§ 2º Se o militar contribuir para a pensão de posto ou graduação superior, a contribuição será igual a 1 (um) dia dos vencimentos desse posto ou graduação.

§ 3º Os oficiais graduados no posto imediato contribuem para a pensão militar como se efetivos fossem no posto da graduação.

§ 4º O oficial que atingir o número 1 (um) da respectiva escala contribuirá para a pensão militar do posto imediato.

§ 5º Os beneficiários da pensão militar, instituída por esta lei, estão isentos de contribuição para a mesma, qualquer que seja a sua modalidade; esta isenção abrange, também, os beneficiários dos militares já falecidos.

Art. 4º Quando o contribuinte obrigatório, por qualquer circunstância, não constar da folha de vencimentos e, assim, não puder ser descontada a sua contribuição para a pensão militar, recolherá imediatamente, à Unidade a que estiver vinculado a contribuição mensal que lhe couber pagar. Não o fazendo, será descontado o total da dívida, assim que for o contribuinte incluído em folha.

Parágrafo único. Se, ao falecer o contribuinte, houver dívida de contribuição, caberá aos beneficiários saldá-la integralmente, por ocasião do primeiro pagamento da pensão.

Art. 5º O contribuinte facultativo, de que trata o art. 2º desta lei, que passar 24 (vinte e quatro) meses sem recolher a sua contribuição, perderá o direito de deixar pensão militar. Se falecer dentro desse prazo, seus beneficiários são obrigados a pagar integralmente a dívida no ato do primeiro pagamento da pensão.

Art. 6º É facultado aos militares de que trata o art. 1º desta lei, com mais de 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de serviço computável para fins de inatividade, contribuírem, respectivamente, para a pensão correspondente a um ou dois postos ou graduações acima ou da que possuem desde que satisfaçam o pagamento das contribuições a partir do mês seguinte àquela em que completarem o referido tempo de serviço.

§ 1º O disposto neste artigo abrange os militares da reserva remunerada ou reformados, designados para o exercício efetivo do serviço nas Organizações das Forças Armadas e que, nesta situação, permaneçam por mais de 5 (cinco) anos, desde que tenham mais de 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de serviço computável para a inatividade, contados pela reunião dos dois períodos de atividade.

§ 2º O militar que satisfizer as condições do presente artigo poderá contribuir para a pensão militar correspondente ao primeiro ou ao segundo posto ou graduação que se seguir ao que já possui na hierarquia das Forças Armadas, mesmo que em seu quadro ou organização não haja os respectivos postos ou graduações.

## CAPÍTULO II

### Dos Beneficiários e sua Habilitação

Art. 7º A pensão militar defere-se na seguinte ordem:

- I — à viúva;
- II — aos filhos de qualquer condição, exclusive os maiores do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos;
- III — aos netos, órfãos de pai e mãe, nas condições estipuladas para os filhos;
- IV — à mãe viúva, solteira ou desquitada, e ao pai inválido ou interdito;
- V — às irmãs germanas e consanguíneas, solteiras, viúvas ou desquitadas, bem como aos irmãos menores mantidos pelo contribuinte, ou maiores interditos ou inválidos;
- VI — ao beneficiário instituído, desde que viva na dependência do militar e não seja do sexo masculino e maior de 21 (vinte e um) anos, salvo se for interdito ou inválido permanentemente.

§ 1º A viúva não terá direito à pensão militar se, por sentença passada em julgado, houver sido considerada cônjuge culpado, ou se, no desquite amigável ou litigioso, não lhe foi assegurada qualquer pensão ou amparo pelo marido.

§ 2º A invalidez do filho, neto, irmão, pai, bem como do beneficiário instituído comprovar-se-á em inspeção de saúde realizada por junta médica militar ou do Serviço Público Federal, e só dará direito à pensão quando não disponham de meios para prover a própria subsistência.

Art. 8º O beneficiário a que se refere o item VI do artigo anterior poderá ser insituído a qualquer tempo, mediante declaração na conformidade do Capítulo III desta lei ou testamento feito de acordo com a lei civil, mas só gozará de direito à pensão militar se não houver beneficiário legítimo.

Art. 9º A habilitação dos beneficiários obedecerá à ordem de preferência estabelecida no art. 7º desta lei.

§ 1º O beneficiário será habilitado com a pensão integral; no caso de mais de um com a mesma procedência, a pensão será repartida igualmente entre eles, ressalvadas as hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Quando o contribuinte, além da viúva, deixar filhos do matrimônio anterior ou de outro leito, metade da pensão respectiva pertencerá à viúva, sendo a outra metade distribuída igualmente entre os filhos habilitados na conformidade desta lei.

§ 3º Se houver, também, filhos do contribuinte com a viúva ou fora do matrimônio reconhecidos estes na forma da Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, metade da pensão será dividida entre todos os filhos, adicionando-se à metade da viúva as cotas-partes dos seus filhos.

§ 4º Se o contribuinte deixar pai inválido e mãe que vivam separados, a pensão será dividida igualmente entre ambos.

Art. 10. Sempre que, no início ou durante o processamento da habilitação, for constatada a falta de declaração de beneficiário, ou se ela estiver incompleta ou oferecer margem a dúvidas, a repartição competente exigirá dos interessados certidões ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação dos seus direitos.

§ 1º Se, não obstante a documentação apresentada, persistirem as dúvidas, a prova será feita mediante justificação judicial, processada preferencialmente na Auditoria Militar, ou na falta desta, no foro civil.

§ 2º O processo de habilitação à pensão militar é considerado de natureza urgente.

## CAPÍTULO III

### Da Declaração de Beneficiários

Art. 11. Todo contribuinte é obrigado a fazer sua declaração de beneficiários, que, salvo prova em contrário, prevalecerá para qualificação dos mesmos à pensão militar.

§ 1º A declaração de que trata este artigo deverá ser feita no prazo de 6 (seis) meses, sob pena de suspensão do pagamento de vencimentos, vantagens ou proventos.

§ 2º Dessa declaração devem constar:

- a) nome e filiação do declarante;
- b) nome da esposa e data do casamento;
- c) nome dos filhos de qualquer situação, sexo e respectiva data do nascimento esclarecendo, se for o caso, quais os havidos em matrimônio anterior ou fora do matrimônio;
- d) nome dos irmãos, sexo e data do nascimento;
- e) nome dos netos, filiação, sexo e data do nascimento;
- f) nome, sexo e data do nascimento do beneficiário instituído, se for o caso;
- g) menção expressa e minuciosa dos documentos comprobatórios apresentados, citando a espécie de cada um, os officios de registros ou outros que os expediram ou registraram os atos originais, bem como os livros, números de ordem, e das folhas onde constam e as datas em que foram lavrados.

Art. 12. A declaração, de preferência datilografada, sem emendas nem rasuras e firmas do próprio punho pelo declarante, deverá ter a assinatura reconhecida pelo respectivo comandante, diretor ou chefe, ou por tabelião ou, ainda pelo representante diplomático ou consular, caso o declarante se encontre no estrangeiro.

Parágrafo único. Quando o contribuinte se achar impossibilitado de assinar a declaração, deverá fazê-la em tabelião, na presença de duas testemunhas.

Art. 13. A declaração feita na conformidade do artigo anterior será entregue ao comandante, diretor ou chefe, ao qual o declarante estiver subordinado, instruída com documentação do registro civil que comprove, não só o grau de parentesco dos beneficiários enumerados, mas também, se for o caso, a exclusão de beneficiários preferenciais.

Parágrafo único. A documentação de que trata este artigo poderá ser apresentada em original, certidão *verbo ad verbum*, ou cópia fotostática, devidamente conferida.

Art. 14. Qualquer fato que importe em alteração da declaração anterior obriga o contribuinte a fazer outra, aditiva, que, instruída com documentos comprobatórios, obedecerá às mesmas formalidades exigidas para a declaração inicial.

Parágrafo único. A documentação será restituída ao interessado depois de certificados pelo comandante, diretor ou chefe, na própria declaração, as espécies dos documentos apresentados com os dados relativos aos officios do registro civil que os expediram, bem como os livros, números de ordem e respectivas folhas que contêm os atos originais.

## CAPÍTULO IV

### Das Pensões

Art. 15. A pensão militar corresponde, em geral, a 20 (vinte) vezes a contribuição e será paga mensalmente aos beneficiários.

§ 1º Quando o falecimento do contribuinte se tenha verificado em consequência de acidente ocorrido em serviço ou de moléstia não adquirida, a pensão será igual a 25 (vinte e cinco) vezes a contribuição. A prova das circunstâncias do falecimento do contribuinte será feita em inquérito ou por atestado de origem, conforme o caso.

§ 2º Se a morte do contribuinte decorrer de ferimento recebido, de acidente ocorrido, ou moléstia adquirida em operações de guerra, na defesa ou na manutenção da ordem interna, a pensão será igual a 30 (trinta) vezes a contribuição.

Art. 16. O direito à pensão fica condicionado a recebimento de 24 (vinte e quatro) contribuições mensais, relativas à pensão que será deixada aos beneficiários, permitindo-se a estes fazerem o respectivo pagamento, ou completarem o que faltar.

§ 1º O recolhimento poderá ser feito de uma só vez ou em parcelas correspondentes ao valor da contribuição.

§ 2º A exigência deste artigo não se aplica ao reajustamento das pensões decorrentes da presente lei.

Art. 17. Todo e qualquer militar não contribuinte da pensão militar, mas em serviço ativo, cujo falecimento ocorrer nas circunstâncias previstas nos parágrafos do art. 15, deixará a seus beneficiários a pensão que, na con-

formidade desses parágrafos, lhe couber, qualquer que seja o seu tempo de serviço.

§ 1º A pensão militar a que se refere este artigo não poderá ser inferior à de aspirante a oficial ou guardamarinha, para os cadetes do Exército e da Aeronáutica, aspirantes de marinha e alunos dos Centros ou Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva; ou à de 3º Sargento, para as demais praças e os alunos das escolas de formação de sargentos.

§ 2º Em qualquer dos casos estabelecidos neste artigo, a outorga da pensão fica condicionada à satisfação prévia pelos beneficiários, a exigência de que trata o art. 16.

§ 3º Para os efeitos de cálculo da pensão, a contribuição obedecerá à regra prevista no art. 3º da presente lei.

Art. 18. Os beneficiários dos militares considerados desaparecidos ou extraviados na forma dos arts. 26 e 27 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, receberão, desde logo, na ordem preferencial do art. 7º da presente lei os vencimentos e vantagens a que o militar fazia jus, pagos pelo corpo ou repartição a que pertencia.

§ 1º Findo o prazo de 6 (seis) meses referido no art. 27 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, far-se-á a habilitação dos herdeiros à pensão militar, na forma prevista na presente lei.

§ 2º Resparecendo o militar, em qualquer tempo, ser-lhe-ão pagos os vencimentos e vantagens a que fez jus, deduzindo-se deles as quantias pagas aos beneficiários a título de pensão.

§ 3º Se o militar for considerado prisioneiro de guerra ou internado em país neutro, seus beneficiários, na ordem preferencial, receberão, desde logo, seus vencimentos e vantagens, enquanto perdurar tal situação.

Art. 19. Aos militares de que trata o art. 17 da presente lei aplica-se, também, o disposto no artigo anterior.

Art. 20. O oficial da ativa, da reserva remunerada ou reformado, contribuinte obrigatório da pensão militar, que perde posto e patente, deixará aos seus herdeiros a pensão militar correspondente... (Vetado.)

Parágrafo único. Nas mesmas condições, a praça contribuinte da pensão militar com mais de 10 (dez) anos de serviço, expulsa ou não relacionada como reservista por efeito de sentença ou em virtude de ato da autoridade competente, deixará aos seus herdeiros a pensão militar correspondente... (Vetado.)

Art. 21. A pensão resultante da promoção *post-mortem* será paga aos beneficiários habilitados, a partir da data do ato da promoção.

Art. 23. O militar que, ao falecer, já preencha as condições legais que permitem sua transferência para a reserva remunerada ou reforma, em posto ou graduação superiores, será considerado promovido naquela data e deixará a pensão correspondente à nova situação, obedecida a regra do art. 6º desta lei.

## CAPÍTULO V

### Da Perda e da Reversão da Pensão Militar

Art. 23. Perderá o direito à pensão:

I — a viúva que tenha má conduta apurada em processo judicial, ou venha a ser destituída do pátrio poder, na conformidade do art. 395 do Código Civil Brasileiro;

II — o beneficiário do sexo masculino, que atinja a maioridade, válido e capaz;

III — o beneficiário que renuncie expressamente;

IV — o beneficiário que tenha sido condenado por crime de natureza dolosa, do que resulte a morte do contribuinte;

V — Vetado.

Art. 24. A morte do beneficiário que estiver no gozo da pensão, bem como a cassação do seu direito à mesma, em qualquer dos casos do artigo anterior importará na transferência do direito aos demais beneficiários da mesma ordem, sem que isto implique em reversão; não os havendo, a pensão reverterá para os beneficiários da ordem seguinte.

Parágrafo único. Não haverá, de modo algum, reversão em favor de beneficiário instituído.

## CAPÍTULO VI

### Disposições Transitórias

Art. 25. Os contribuintes do atual montepio militar, não abrangidos nos arts. 1º e 2º, terão seus direitos asse-

gurados e sua situação regulada por esta lei, inclusive quanto à contribuição e aos beneficiários.

Art. 26. Os veteranos da campanha do Uruguai e Paraguai, bem como suas viúvas e filhas, beneficiados com a pensão especial instituída pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 25 de agosto de 1939, e pelo art. 30, da Lei nº 488, de 15 de novembro de 1948, e os veteranos da revolução acreana, beneficiados com a pensão vitalícia e intransferível instituída pela Lei nº 380, de 10 de setembro de 1948, passam a perceber a pensão correspondente à deixada por um 2º sargento, na forma do art. 15 desta lei.

Art. 27. A pensão militar é impenhorável e só responde pelas consignações autorizadas e pelas dívidas contraídas pelos herdeiros já no gozo da pensão.

Art. 25. A pensão militar pode ser requerida a qualquer tempo, condicionada porém, a percepção das prestações mensais à prescrição de 5 (cinco) anos.

Art. 29. É permitida a acumulação:

a) de duas pensões militares;

b) de uma pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, vencimentos, aposentadoria ou pensão proveniente de um único cargo civil.

Art. 30. A pensão militar será sempre atualizada pela tabela de vencimentos que estiver em vigor, inclusive quanto aos beneficiários dos contribuintes falecidos antes da vigência desta lei.

§ 1º O cálculo para a atualização tomará sempre por base a pensão tronco deixada pelo contribuinte, e não as importâncias percebidas pelos beneficiários em pensões subdivididas e majoradas ou acrescidas por abono.

§ 2º Em relação aos beneficiários dos contribuintes já falecidos, a nova pensão substituirá o montepio e o meio-soldo, ou a pensão especial, não podendo, porém, nenhum beneficiário passar a perceber pensão inferior à que lhe vem sendo paga.

Art. 31. O processo e o pagamento da pensão militar, inclusive os casos de reversão e melhoria, são da competência dos ministérios a que pertencerem os contribuintes, devendo ser submetidas ao Tribunal de Contas as respectivas concessões, para julgamento da sua legalidade.

§ 1º Para o caso das pensionistas que, na data da publicação desta lei, já estejam percebendo suas pensões pelo Ministério da Fazenda, o processo e o pagamento nos casos de reversão e melhoria continuam sendo da competência do mesmo ministério.

§ 2º O julgamento da legalidade da concessão, pelo Tribunal de Contas, importará no registro automático da respectiva despesa e no reconhecimento do direito dos beneficiários ao recebimento, por exercícios findos, das mensalidades relativas a exercícios anteriores, na forma do art. 29 desta lei.

Art. 32. A dotação necessária ao pagamento da pensão militar, tendo em vista o disposto no art. 31 desta lei, será consignada anualmente no orçamento da República aos ministérios interessados.

Parágrafo único. As dívidas de exercícios findos, relativas à pensão militar, serão pagas pelo ministério a que estiver vinculado o beneficiário.

Art. 33. A documentação necessária à habilitação da pensão militar é isenta de selo.

Parágrafo único. São isentas de custas, taxas e emolumentos as certidões, justificações e demais documentos necessários a habilitação dos beneficiários de praças, cujo falecimento ocorrer nas condições do § 2º do art. 15 desta lei.

Art. 34. Em cada ministério militar e no da Justiça e Negócios Interiores os assuntos relacionados com a pensão militar serão tratados em um órgão central e órgãos regionais, já existentes ou que venham a ser criados ou ampliados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos beneficiários que, na data da publicação desta lei, já estejam percebendo suas pensões pelo Ministério da Fazenda.

Art. 35. Continuam em vigor, até produzirem os seus efeitos em todos os interessados que a eles tenham direito, as disposições do Decreto-Lei nº 8.794, de 23 de janeiro de 1946, que regula as vantagens dos herdeiros dos militares que participaram da Força Expedicionária Brasileira no teatro de operações da Itália, nos anos de 1944 e 1945.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 4 de maio de 1960; 139ª da Independência e 72ª da República. — Juscelino Kubitschek — Armando Falcão — Matoso Maia — Odylio Denys — Francisco de Mello — S. Paes de Almeida.

As Comissões de Legislação Social e de Finanças.

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, de 1985-Complementar

(Nº 93/83 — Complementar, na Casa de origem)

Modifica a Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que "estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º  
I — população estimada, superior a 10.000 (dez mil) habitantes ou não inferior a 5 (cinco) milésimos da existente no Estado ou, quando corresponder a emancipação de Distrito, não inferior a 3.000 (cinco mil) habitantes;

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1967

Estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 2º Nenhum município será criado sem a verificação de existência, na respectiva área territorial, dos seguintes requisitos:

I — população estimada, superior a 10.000 (dez mil) habitantes ou não inferior a 5 (cinco) milésimos da existente no Estado;

As Comissões de Constituição e Justiça e de Municípios.

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, de 1985

(Nº 3.305/84, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de uma Escola Técnica Federal, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, uma Escola Técnica Federal.

Art. 2º O estabelecimento de ensino de que trata o artigo anterior destina-se a manter cursos de formação de técnicos em agricultura, pecuária e química industrial, em nível de 2º grau.

Art. 3º As despesas com a instalação da Escola Técnica Federal de Cajazeiras correrão por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, consignando-se no Orçamento Federal, para os exercícios seguintes, as necessárias dotações, que garantam o funcionamento da instituição de que trata esta lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Educação e Cultura, de Agricultura e de Municípios.)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, de 1985

(Nº 2527/83, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 13 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol, destinando 5% (cinco por cento) sobre o total do preço de transferência ao sindicato profissional do atleta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, numerado como § 4º:

"Art. 13. ....

§ 4º Quando da transferência do atleta para associação sediada no exterior, do total do passe serão destinados 5% (cinco por cento) ao sindicato da classe do Estado em que o profissional estiver jogando, pagos pelo empregador cedente."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 6.354, DE 2 DE SETEMBRO DE 1976

Art. 11. Entende-se por passe a importância devida por um empregador a outro, pela cessão do atleta durante a vigência do contrato ou depois de seu término, observadas as normas desportivas pertinentes.

Art. 12. Entende-se por luvas a importância paga pelo empregador ao atleta, na forma do que for convencionalizado, pela assinatura do contrato.

Art. 13. Na cessão do atleta, poderá o empregador cedente exigir do empregador cessionário o pagamento do passe estipulado, de acordo com as normas desportivas, segundo limites e as condições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desportos.

§ 1º O montante do passe não será objeto de qualquer limitação, quando se tratar de cessão para empregador sediado no estrangeiro.

§ 2º O atleta terá direito à parcela de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do montante do passe, devidos e pagos pelo empregador cedente.

§ 3º O atleta não terá direito ao percentual, se houver recebido qualquer importância a título de participação no passe, nos últimos 30 (trinta) meses.

(A Comissão de Legislação Social.)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, de 1985

(Nº 3.138/84, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Ao servidor requisitado para o serviço eleitoral ficam assegurados os direitos e vantagens inerentes ao exercício do seu cargo ou emprego, inclusive a contagem de interstício, independentemente de avaliação, para fins de progressão e ascensão funcionais a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e segundo o disposto no art. 7º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com a alteração nele introduzida pela Lei nº 7.163, de 7 de dezembro de 1983."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**LEI Nº 6.999**  
**DE 6 DE JUNHO DE 1982**

**Dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O afastamento de servidores públicos da União, dos estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e das Autarquias, para prestar serviços à Justiça Eleitoral, dar-se-á na forma estabelecida por esta lei.

**Art. 2º** As requisições para os Cartórios Eleitorais deverão recair em servidor lotado na área de jurisdição do respectivo Juízo Eleitoral, salvo em casos especiais a critério do Tribunal Superior Eleitoral.

**§ 1º** As requisições serão feitas pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável, e não excederão a 1 (um) servidor por 10.000 (dez mil) ou fração superior a 5.000 (cinco mil) eleitores inscritos na Zona Eleitoral.

**§ 2º** Independentemente da proporção prevista no parágrafo anterior, admitir-se-á a requisição de 1 (um) servidor.

**Art. 3º** No caso de acúmulo ocasional de serviço na Zona Eleitoral e observado o disposto no art. 2º e seus parágrafos desta lei, poderão ser requisitados outros servidores pelo prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses.

**§ 1º** Os limites estabelecidos nos parágrafos do artigo anterior só poderão ser excedidos em casos excepcionais, a juízo do Tribunal Superior Eleitoral.

**§ 2º** Esgotado o prazo de 6 (seis) meses o servidor será desligado automaticamente da Justiça Eleitoral, retornando à sua repartição de origem.

**§ 3º** Na hipótese prevista neste artigo, somente após decorrido 1 (um) ano poderá haver nova requisição do mesmo servidor.

**Art. 4º** Exceto no caso de nomeação para cargo em comissão, as requisições para as Secretarias dos Tribunais Eleitorais serão feitas por prazo certo, não excedente de 1 (um) ano.

**Parágrafo único.** Esgotado o prazo fixado neste artigo, proceder-se-á na forma dos §§ 2º e 3º do artigo anterior.

**Art. 5º** Os servidores atualmente requisitados para as Secretarias dos Tribunais Eleitorais poderão ter suas requisições renovadas anualmente.

**Art. 6º** Os servidores atualmente requisitados para os Cartórios Eleitorais em número excedente ao fixado nos limites estabelecidos no art. 2º desta lei, deverão ser desligados pelos respectivos Tribunais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta lei, retornando às suas repartições de origem.

**Art. 7º** Ressalvada a hipótese do artigo anterior, os prazos de requisição dos servidores atualmente à disposição da Justiça Eleitoral consideram-se iniciados na data da entrada em vigor desta lei.

**Art. 8º** Salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão, não serão requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos, e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal.

**Art. 9º** O servidor requisitado para o serviço eleitoral conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego.

**Art. 10.** (Vetado.)

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as Leis nº 6.678, de 14 de agosto de 1979, e nº 6.862, de 26 de novembro de 1980, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 7 de junho de 1982; 161ª da Independência e 94ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — Ibrahim Abi-Ackel.

**LEI Nº 7.163, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983**

**Dispõe sobre a progressão funcional a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.**

O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Para efeito da progressão funcional a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, o correspondente regulamento disciplinará a mudança do servidor de uma para outra classe, com o respectivo cargo ou emprego.

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 7º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º** Parágrafo único. As referências que ultrapassarem o valor de vencimento ou salário, estabelecido para a classe final ou única de cada Categoria Funcional, corresponderão à Classe Especial.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO FIGUEIREDO**, Presidente da República — Ibrahim Abi-Ackel.

**DECRETO Nº 84.669**  
**DE 29 DE ABRIL DE 1980**

**Regulamenta o instituto da progressão funcional a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e o Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 13 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e no art. 7º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, decreta:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** Aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, aplica-se-á o instituto da progressão funcional, observadas as normas constantes deste Regulamento.

**Art. 2º** A progressão funcional consiste na mudança do servidor da referência em que se encontra para a imediatamente superior.

**Parágrafo único.** Quando a mudança ocorrer dentro da mesma classe, denominar-se-á progressão horizontal e quando implicar mudança de classe, progressão vertical, que dependerá da existência de vaga ou vago.

**Art. 3º** Far-se-á a progressão horizontal nas percentuais de 50% (cinquenta por cento) por merecimento e 50% (cinquenta por cento) por antiguidade.

**Parágrafo único.** Os percentuais de que trata este artigo incidirão sobre o número de ocupantes de cargos e empregos de cada categoria funcional, com a dedução dos abrangidos pelos arts. 14, 17, 18 e 32.

**Art. 4º** A progressão horizontal decorrerá da avaliação de desempenho, expressa em conceitos que determinarão o interstício a ser cumprido pelo servidor.

**Art. 5º** Concorrerão à progressão vertical os servidores localizados na última referência das classes iniciais e intermediárias.

**CAPÍTULO II**

**Do Interstício**

**Art. 6º** O interstício para a progressão horizontal será de 12 (doze) meses, para os avaliados com o Conceito 1, e de 18 (dezoito) meses, para os avaliados com o Conceito 2.

**Art. 7º** Para efeito de progressão vertical, o interstício será de 12 (doze) meses.

**Art. 8º** O interstício será computado em períodos corridos, sendo interrompido nos casos em que o servidor se afastar do exercício do cargo ou emprego em decorrência de:

- I — licença com perda de vencimento;
- II — suspensão disciplinar ou preventiva;
- III — prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
- IV — suspensão do contrato de trabalho, salvo se em gozo de auxílio-doença;
- V — viagem ao exterior, sem ônus para a Administração, salvo se em gozo de férias ou licença para tratamento de saúde; e
- VI — prestação de serviços a organizações internacionais.

**§ 1º** Consideram-se períodos corridos, para os efeitos deste artigo, aqueles contados de data a data, sem qualquer dedução na contagem.

**2º** Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos daí decorrentes, a partir da data do afastamento do servidor para o cumprimento de suspensão disciplinar ou preventiva, nos casos em que ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada, na primeira hipótese, e, no segundo caso, se não resultar pena mais grave que a de repreensão.

**Art. 9º** Nos casos de interrupção relacionados no artigo anterior, será reiniciada a contagem para efeito de o servidor completar o interstício decorrente da avaliação de desempenho que precedeu o afastamento, a partir do primeiro dia de janeiro ou julho subsequente à reassunção do exercício.

**Art. 10.** O interstício decorrente da primeira avaliação, a ser realizada nos termos deste Decreto, será contado a partir de 1º de julho de 1980.

**§ 1º** Nos casos de progressão funcional, o interstício será contado a partir do primeiro dia dos meses de janeiro e julho.

**§ 2º** Nos casos de nomeação, admissão, redistribuição, ascensão funcional ou, ainda, de transferência de funcionário ou movimentação de empregado, realizadas a pedido, o interstício será contado a partir do primeiro dia do mês de julho após a entrada em exercício.

**§ 3º** Na hipótese de transferência do funcionário ou movimentação do empregado, realizadas **ex officio**, ou de redistribuição de ocupantes de cargos ou empregos incluídos no sistema da Lei nº 5.645, de 1970, o servidor levará para o novo órgão o período de interstício já computado na forma deste artigo.

**Art. 11.** No último dia de julho deverão estar consumados os seguintes levantamentos:

- I — dos servidores com interstício cumprido;
- II — dos servidores localizados na última referência da classe a que pertencem;
- III — dos servidores que não podem obter progressão, nos casos especificados no artigo 8º desta Decreto;
- IV — dos servidores a que se referem os arts. 14, 15, 17, 18 e 32 deste Decreto; e
- V — das vagas existentes ou dos vagos previstos no limite da lotação de cada classe, destinados à progressão vertical.

**Parágrafo único.** Os levantamentos previstos neste artigo serão realizados com base nas situações existentes em primeiro de janeiro e julho cada ano.

**CAPÍTULO III**

**Da Avaliação de Desempenho**

**Art. 12.** A avaliação representará o desempenho do servidor no período de 12 (doze) meses e será feita até 15 de agosto.

**§ 1º** O desempenho funcional será apurado pelo chefe imediato e ponderado de acordo com os critérios estabelecidos no modelo anexo de ficha de avaliação de desempenho.

**§ 2º** Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, apenas a 50% (cinquenta por cento) dos servidores de cada categoria funcional poderá ser atribuído número de pontos igual ou superior a 75% (setenta e cinco), resultando a classificação final da aplicação do disposto no artigo seguinte.

**§ 3º** No caso de ocorrer número fracionário na aplicação do disposto na parte inicial do parágrafo anterior, o arredondamento ficará a critério do chefe imediato.

**Art. 13.** A distribuição da totalidade dos servidores pelos percentuais estabelecidos no art. 3º far-se-á pela ordem decrescente dos pontos obtidos, atribuindo-se o Conceito 1 aos primeiros 50% (cinquenta por cento) e o Conceito 2 aos 50% (cinquenta por cento) restantes.

**§ 1º** Proceder-se-á ao desempate pela soma dos pontos obtidos nos itens 1 a 4 da ficha de avaliação de desempenho.

**§ 2º** Persistindo o empate, terá preferência, sucessivamente, o servidor:

- I — de maior tempo na referência;
- II — de maior tempo na classe;
- III — de maior tempo na categoria funcional;
- IV — de maior tempo de serviço público federal;
- V — de maior tempo de serviço público;
- VI — o mais idoso.

§ 3º Na apuração dos critérios indicados nos itens IV e V do § 2º deste artigo, será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício.

§ 4º Na hipótese de haver apenas um servidor a ser avaliado na categoria funcional a que pertença, não serão observados os percentuais, atribuindo-se ao servidor o Conceito 1 ou 2, conforme obtenha mais de 74 (setenta e quatro) ou menos de 75 (setenta e cinco) pontos.

Art. 14. Os servidores concorrentes à progressão vertical serão classificados pelo critério de maior tempo na referência, procedendo-se apenas, em caso de empate, na forma estabelecida nos itens II a VI do § 2º do art. 13.

Art. 15. Os servidores nomeados ou admitidos, assim como os transferidos ou movimentados, a pedido, ou ainda os que obtiverem ascensão funcional, serão avaliados na segunda avaliação que se verificar após a data do exercício.

Art. 16. Nos casos em que ocorrer fato que resulte subordinação imediata a outro chefe, no âmbito do órgão ou entidade, o servidor será avaliado pelo chefe a que esteve subordinado por maior tempo no período correspondente à avaliação, ou pelo substituto legal.

Parágrafo único. Não sendo possível efetivar-se a avaliação nos termos destes artigos, atribuir-se-á o mesmo número de pontos obtidos na avaliação imediatamente anterior, observada a regra contida no item 5 da ficha de avaliação de desempenho.

Art. 17. Não será avaliado o servidor que no primeiro dia do mês de julho, estiver afastado do exercício do cargo ou do emprego por período igual ou superior a 6 (seis) meses, por motivos não relacionados no artigo 8º deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, será atribuído o Conceito 2.

Art. 18. Independentemente de avaliação, será atribuído o Conceito 1 aos servidores:

I — ocupantes de cargos de natureza especial;  
II — ocupantes de cargos ou funções integrantes dos Grupos Direção e Assessoramento e Direção e Assistência Intermediárias;

III — ocupantes de Funções de Assessoramento Superior a que aludem os arts. 122 a 124 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, titulares de cargo efetivo ou de emprego permanente;

IV — em exercício nos Gabinetes Cívico e Militar da Presidência da República, no Serviço Nacional de Informações, na Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional;

V — requisitados para o exercício de cargos ou funções integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, nos Poderes Legislativo e Judiciário da União, no Distrito Federal e Territórios, bem assim os afastados, mediante autorização expressa da autoridade competente, para cargos ou funções de direção superior em empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações instituídas pela União, e nos serviços dos Estados e Municípios;

VI — afastados em virtude de eleição por assembleia ou designados membros de órgãos colegiados federais.

## CAPÍTULO IV

### Da Progressão Funcional

Art. 19. Os atos de efetivação da progressão funcional, observado o cumprimento dos correspondentes interstícios, deverão ser publicados até o último dia de julho e de janeiro, vigorando seus efeitos a partir, respectivamente, de setembro e março.

Art. 20. Será declarado nulo o ato que houver condecorado indevidamente a progressão funcional.

Art. 21. Será efetivada a progressão funcional a que fazia jus o servidor falecido ou aposentado.

Art. 22. A progressão funcional dar-se-á mediante ato do dirigente do órgão de pessoal.

Art. 23. Para efeito da progressão vertical, a estrutura das categorias funcionais, com vistas à fixação de lotação das respectivas classes, será constituída da seguinte forma:

I — Nas categorias compostas de 3 (três) classes:  
Classe Especial — 10% (dez por cento);  
Classe B — 35% (trinta e cinco por cento); e  
Classe A — 55% (cinquenta e cinco por cento).

II — Nas categorias compostas de 4 (quatro) classes:  
Classe Especial — 10% (dez por cento);  
Classe C — 20% (vinte por cento);  
Classe B — 30% (trinta por cento); e  
Classe A — 40% (quarenta por cento).

III — Nas categorias compostas de 5 (cinco) classes:  
Classe Especial — 5% (cinco por cento);  
Classe D — 10% (dez por cento);  
Classe C — 15% (quinze por cento);  
Classe B — 30% (trinta por cento);  
Classe A — 40% (quarenta por cento).

IV — Nas categorias do Grupo Pesquisa Científica e Tecnológica;

Classe Especial — 5% (cinco por cento);  
Pesquisador — 10% (dez por cento);  
Pesquisador Associado B — 15% (quinze por cento);  
Pesquisador Associado A — 20% (vinte por cento);  
Pesquisador Assistente B — 20% (vinte por cento);  
Pesquisador Assistente A — 30% (trinta por cento).

V — Nas categorias do Grupo de Artesanato:  
Classe Especial — 5% (cinco por cento);  
Mestre — 10% (dez por cento);  
Contramestre — 15% (quinze por cento);  
Artífice Especializado — 30% (trinta por cento); e  
Artífice — 40% (quarenta por cento).

VI — Nas categorias funcionais que não possuem classe especial:

Classe C — 20% (vinte por cento);  
Classe B — 30% (trinta por cento); e  
Classe A — 50% (cinquenta por cento).

§ 1º Os percentuais especificados neste artigo incidirão sobre a lotação global fixada para a categoria funcional, considerando-se, para esse efeito, englobados o Quadro e a Tabela Permanentes de cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República, órgão autônomo ou autarquia federal.

§ 2º O cálculo dos percentuais estabelecidos neste artigo começará, sempre, pela classe inicial, seguindo-se as demais e desprezando-se as frações, que, somadas, serão acrescidas à lotação da classe inicial.

§ 3º Nos casos em que a lotação global da categoria for insuficiente para compor a lotação das respectivas classes, na forma prevista neste artigo, os correspondentes percentuais serão considerados como limites máximos.

§ 4º Nas categorias funcionais constituídas de classes que abrangem áreas de atribuições específicas, os percentuais estabelecidos neste artigo somente serão considerados na fixação da lotação das classes que não envolvam atividades de apoio operacional.

§ 5º Qualquer alteração na lotação global das categorias funcionais somente poderá ser considerada, para efeito da reformulação dos quantitativos de cada classe, no exercício subsequente àquele em que ocorrer, observada, em qualquer caso, a existência de recursos orçamentários suficientes e adequados.

Art. 24. Para efeito de progressão vertical, verifica-se a vaga originária na data:

I — do falecimento;

II — da publicação do ato que transferir o funcionário ou movimentar o empregado;

III — da publicação do ato que exonerar ou demitir o funcionário;

IV — da rescisão do contrato de trabalho;

V — da vigência do ato de progressão vertical ou ascensão funcional; e

VI — da publicação do ato de aposentadoria.

§ 1º Verificada vaga originária em uma categoria funcional, serão consideradas abertas, na mesma data, todas as decorrentes de seu preenchimento.

§ 2º Para efeito de progressão vertical, as vagas existentes, ou que venham a ocorrer, bem assim os vagos previstos na lotação das classes intermediárias ou finais, das categorias funcionais serão considerados, indistintamente, no Quadro ou Tabela Permanentes de cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República, órgão autônomo ou autarquia federal, conforme o regime jurídico do servidor que tiver direito à progressão.

Art. 25. O servidor que fizer jus à progressão vertical será elevado à classe imediatamente superior àquela a que pertence, na respectiva categoria:

I — ocupando vaga, originária ou decorrente; ou

II — levando para a nova classe, na conformidade do disposto no art. 7º do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977, o respectivo cargo ou emprego, observado o limite da lotação da classe, fixada na forma do art. 23 deste Decreto.

§ 1º Nas hipóteses em que, por conveniência da Administração, a lotação global da categoria for insuficiente para compor a estrutura prevista no art. 23 deste decreto, os cargos ou empregos que, por efeito de progressão funcional, tiverem passado a integrar a última classe, reverterão, quando vagarem, à classe inicial.

§ 2º A aplicação da hipótese prevista no item II deste artigo dependerá da comprovação da existência de recursos orçamentários próprios para atender à despesa decorrente da progressão funcional.

Art. 26. A progressão funcional, em categorias constituídas de classes que abrangem áreas de atividades específicas, somente poderá recair em servidor ocupante de cargo ou emprego que envolva a correspondente especialidade.

Art. 27. Respeitada a lotação global da categoria funcional, as vagas e vagos previstos na lotação de cada classe, resultantes da aplicação dos percentuais estabelecidos no artigo 23 deste decreto, poderão reverter às classes imediatamente inferiores.

Art. 28. Constituem requisitos para a progressão vertical, além do interstício, a escolaridade, a habilitação profissional e a formação especializada exigidas nas especificações da respectiva categoria funcional, para o desempenho das atribuições da classe a que concorrer o servidor.

§ 1º Ressalvado o cumprimento do interstício, o disposto neste artigo não será exigido dos servidores integrantes das categorias funcionais dos Grupos Artesanato, Serviços Auxiliares, Outras Atividades de Nível Médio e Serviços de Transporte Oficial e Portaria, desde que relativa a categorias cujas atividades correspondam a profissões não regulamentadas.

§ 2º O requisito de Doutorado ou Mestrado será exigido dos servidores concorrentes, respectivamente, às classes de Pesquisador Associado e Pesquisador Assistente, integrantes das categorias funcionais do Grupo Pesquisa Científica e Tecnológica.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Especiais

Art. 29. Haverá em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República, órgão autônomo e autarquia federal, uma comissão com a finalidade de zelar pela observância dos critérios de avaliação de desempenho, estabelecidos neste decreto.

§ 1º A comissão de que trata este artigo será constituída por 3 (três) servidores, designados pelo titular do órgão ou autarquia e presidida pelo dirigente de pessoal.

§ 2º Os membros da comissão serão substituídos em suas faltas ou impedimentos:

a) o dirigente de pessoal, pelo seu substituto legal; e  
b) os demais membros, por suplentes designados na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º A competência e o funcionamento da comissão serão definidos em ato a ser baixado pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil — SIPEC.

Art. 30. O disposto neste Decreto não se aplica à progressão funcional dos servidores integrantes dos Grupos Diplomacia (D-300) e Magistério (M-400 ou LT-M-400), disciplinada em legislação específica.

Art. 31. Poderá ocorrer progressão funcional de uma para outra categoria, dentro do mesmo Grupo, em casos especiais, expressamente indicados na legislação em vigor.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, além dos requisitos exigidos nas normas especiais, a progressão funcional dependerá da habilitação do servidor em processo seletivo específico e, quando for o caso, de comprovante de qualificação profissional, aplicando-se, no que couber, as normas regulamentares referentes à ascensão funcional.

Art. 32. Ao servidor afastado do exercício do cargo ou emprego, para o desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, será atribuído o Conceito 2.

Art. 33. Para os efeitos deste Regulamento, será exigido o requisito de experiência profissional no caso da progressão funcional dos integrantes das categorias do

Grupo Segurança e Informações (LT-SI-1400), na forma prevista no parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 75.639, de 22 de abril de 1975.

Art. 34. Em relação aos servidores que integram a Categoria de Sanitarista, do Grupo Saúde Pública (SP-1700 ou LT-SP-1700), a progressão funcional acarretará mudança de sede do exercício na conformidade do que estabelece o § 1º do art. 9º do Decreto nº 79.456, de 30 de março de 1977.

Parágrafo único. No cômputo do interstício para progressão funcional dos servidores pertencentes ao Grupo de que trata este artigo deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 9º do Decreto nº 79.456, de 1977.

Art. 35. O servidor que se encontrar em gozo de auxílio-doença passará a perceber o salário decorrente da progressão funcional, a que tiver feito jus, a partir da data de reassunção do exercício.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 36. Aos servidores que, em julho de 1980, estejam cumprindo interstício será concedido, independentemente de avaliação, aumento por mérito ou progressão, esta condicionada à existência de vaga ou cargo.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste artigo, vigorarão a partir de 1º de julho de 1980.

Art. 37. Os servidores que, à data da publicação deste decreto, ainda não tiverem sido incluídos nas categorias funcionais a que fazem jus e a que concorrem originariamente, serão normalmente avaliados, como se já tivesse ocorrido a respectiva inclusão no Plano de Classificação de Cargos.

Art. 38. Para efeito de inclusão de servidores, mediante transposição ou transformação dos respectivos cargos ou empregos, no Novo Plano de Classificação de Cargos, continuarão a ser aplicados os limites percentuais de lotação, estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 74.448, de 22 de agosto de 1974.

Art. 39. O DASP expedirá normas complementares a serem observadas no processamento da progressão funcional de que trata este Regulamento.

Art. 40. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs 80.602, de 24 de outubro de 1977, 81.333, de 13 de fevereiro de 1978, 82.265, de 13 de setembro de 1978 e 82.987, de 4 de janeiro de 1979, e demais disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1980; 159º, da Independência e 92ª da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.

DECRETO Nº 87.257,  
DE 7 DE JUNHO DE 1982

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, que regulamenta o Instituto da progressão funcional e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 13 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, decreta:

Art. 1º O art. 13 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A distribuição da totalidade dos servidores pelos percentuais estabelecidos no art. 3º, far-se-á pela ordem decrescente dos pontos obtidos, atribuindo-se o conceito 1 (um) aos primeiros 50% (cinquenta) por cento e o conceito 2 (dois) aos 50% (cinquenta por cento) restantes.

§ 1º Proceder-se-á ao desempate pela soma dos pontos obtidos nos itens 1 a 4 da ficha de avaliação de desempenho e, perdurando o empate, pelo servidor habilitado em treinamento coordenado e supervisionado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

§ 2º Persistindo o empate, terá preferência, sucessivamente, o servidor;

I — de maior tempo de referência;

II — de maior tempo na classe;

III — de maior tempo na categoria funcional;  
IV — de maior tempo de serviço público federal;  
V — de maior tempo de serviço público; e  
VI — mais idoso.

§ 3º Para efeito do disposto no § 1º deste artigo será considerada a habilitação em treinamento correlacionada com as atribuições inerentes à categoria funcional em que deverá ocorrer a progressão funcional.

§ 4º Na apuração dos critérios indicados nos itens IV e V do § 2º deste artigo, será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício.

§ 5º Na hipótese de haver apenas um servidor a ser avaliado na categoria funcional a que pertença, não serão observados os percentuais, atribuindo-se ao servidor o conceito 1 (um) ou 2 (dois), conforme obtenha mais de 74 (setenta e quatro) ou menos de 75 (setenta e cinco) pontos."

Art. 2º O servidor habilitado em treinamento a ser coordenado e supervisionado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, deverá ter preferência na investidura em função de direção e assistência intermediárias, respeitada sua correlação com as categorias funcionais, estabelecida na estruturação do seu Grupo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será considerada a habilitação em treinamento correlacionando com as atribuições inerentes à função a ser provida.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.

DECRETO Nº 89.310  
DE 19 DE JANEIRO DE 1984

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, que regulamenta o Instituto da progressão funcional.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 13 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e na Lei nº 7.163, de 7 de dezembro de 1983, decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, parágrafo único, 23, caput, 25 e 27 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. Quando a mudança ocorrer dentro da mesma classe, denominar-se-á progressão horizontal e quando implicar mudança de classe, progressão vertical.

Art. 23. Para efeito da progressão vertical, a estrutura das categorias funcionais, com vistas à fixação inicial da lotação das respectivas classes, será constituída da seguinte forma:

Art. 25. O servidor que fizer jus à progressão vertical mudará de classe com o cargo ou emprego que ocupe.

Art. 27. As vagas e vagos verificados nas classes intermediárias e final revertem-se à classe inicial, ressalvadas as vagas destinadas à transferência ou movimentação."

Art. 2º Na hipótese de inexistirem recursos orçamentários próprios para atender à despesa, a progressão vertical somente será efetivada após liberação de recursos pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1984; 163º da Independência e 96ª da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.

À Comissão de Serviço Público Civil.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 105, de 1985

(Nº 2.569/76, na Casa de Origem)

Fixa a Capital da República como sede do Conselho Nacional de Desportos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Capital da República é a sede do Conselho Nacional de Desportos.

Art. 2º O Conselho Nacional de Desportos tem o prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação desta lei, para a efetivação da mudança.

Art. 3º O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias da vigência desta lei, baixará o respectivo regulamento, no qual constarão as sanções a serem aplicadas no caso de inobservância do prazo estabelecido no art. 2º

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

DECRETO-LEI Nº 3.199,  
DE 14 DE ABRIL DE 1941

Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o País.

CAPÍTULO I

Do Conselho Nacional de Desportos e dos Conselhos Regionais de Desportos

Art. 1º Fica instituído, no Ministério da Educação e Saúde, o Conselho Nacional de Desportos, destinado a orientar, fiscalizar e incentivar a prática dos desportos em todo o País.

Art. 5º A discriminação das atribuições do Conselho Nacional de Desportos, a forma de seu funcionamento e a organização de seus serviços burocráticos serão reguladas no respectivo regimento a ser baixado com decreto do Presidente da República.

Art. 6º Haverá, em cada Estado ou Território, um conselho regional de desportos, que se comporá de cinco membros, nomeados pelo respectivo governo, pelo prazo de um ano, não sendo vedada a recondução.

Parágrafo único. Um dos membros, de que trata o presente artigo, será de indicação do Conselho Nacional de Desportos.

Art. 7º Compete essencialmente ao Conselho Regional de Desportos cooperar com o Conselho Nacional de Desportos para a realização de suas finalidades, bem como funcionar como órgão consultivo do governo do Estado ou Território em tudo que disser respeito à proteção a ser por este dada aos desportos.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Desportos exercerá, relativamente à Prefeitura do Distrito Federal, as funções consultivas próprias do Conselho Regional de Desportos.

CAPÍTULO III

Das Confederações Desportivas

Art. 12. As confederações, imediatamente colocadas sob a alta superintendência do Conselho Nacional de Desportos, são as entidades máximas de direção dos desportos nacionais.

À Comissão de Educação e Cultura

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 106, de 1985.

(Nº 4.543/84, na Casa de origem)

Dispõe sobre o regime de trabalho nos portos organizados, instituindo o Estatuto Nacional dos Portuários, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta.

## ESTATUTO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS

## CAPÍTULO I

## Da Autoridade Responsável

Art. 1º Em todos os portos organizados e dentro dos limites fixados com "área do porto", a autoridade responsável é representada pela Administração do Porto, cabendo-lhe zelar pelo bom funcionamento dos serviços na referida área.

§ 1º Sob a denominação de "área do porto" compreende-se a parte terrestre e marítima, contínua e descontínua, das instalações portuárias, aí incluindo as áreas ocupadas com terminais, silos e outras instalações.

§ 2º Fica vedado às Administrações dos Portos arrendar áreas definidas no art. 3º do Decreto nº 24.447, de 23 de junho de 1934, incluindo aquelas ocupadas com terminais, silos e outras instalações, a entidades públicas ou privadas, sem que fiquem garantidos, exclusivamente aos empregados dessas Administrações, os serviços de capatazias ali executados, previstos no art. 285 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 3º Nos portos não-organizados, caberá aos Conselhos Regionais do Trabalho Marítimo baixar instruções reguladoras do exercício das categorias profissionais, aplicando, no que couber, as normas inseridas nesta lei.

Art. 2º As demais autoridades que exerçam atividades dentro da "área do porto", pertencentes a qualquer órgão ou serviço público, seja federal, estadual ou municipal, ressalvada a Empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRÁS, não poderão determinar medidas que afetem a realização dos serviços portuários e outros correlatos.

§ 1º Em caso de divergência entre a Administração do Porto e as demais autoridades, acerca de medidas determinadas pela Administração, será a mesma dirimida pela Empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRÁS, de cuja deliberação caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Ministério dos Transportes.

§ 2º Ocorrendo divergência de caráter trabalhista entre a Administração do Porto e os sindicatos de classe, as autoridades competentes para dirimi-la serão o Ministério do Trabalho e o Ministério dos Transportes, ficando vedada a interferência de qualquer outra autoridade, a qualquer título, salvo recurso ao Poder Judiciário.

## CAPÍTULO II

## Do horário de Funcionamento dos Portos

Art. 3º O horário de trabalho nos portos organizados, para todas as categorias de servidores ou empregados, será fixado, por acordo coletivo, entre a Administração do Porto e os sindicatos, não podendo exceder ao previsto no art. 4º desta lei.

Art. 4º Os períodos de serviço serão: um diurno, entre 7 (sete) e 19 (dezenove) horas e outro noturno, entre 19 (dezenove) e 1 (uma) hora do dia seguinte.

Art. 5º Cada Administração do Porto, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta lei, dará publicidade dos horários que interessarem a outras entidades, nos jornais de maior circulação local, estipulando a antecedência mínima de uma semana para sua entrada em vigor.

Parágrafo único. No caso de necessidade, devidamente comprovada, de alteração posterior a ser introduzida no horário fixado, com a concordância dos sindicatos de classe, a sua divulgação obedecerá a processo idêntico ao previsto no caput deste artigo.

Art. 6º Os horários do Porto serão obrigatoriamente cumpridas pelas entidades de direito público ou pelas pessoas físicas e jurídicas de direito privado que mantenham atividades vinculadas aos serviços do porto.

## CAPÍTULO III

## Do Quadro de Pessoal

Art. 7º O quadro de pessoal das Administrações dos Portos será regido pela legislação trabalhista, sendo-lhe assegurada a remuneração idêntica à do Sistema de Cargos e Salários aplicado ao quadro de pessoal da Empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRÁS, de acordo com o mercado de trabalho, os direitos e todas as concessões oriundas dos contratos e acordos coletivos de trabalho.

Parágrafo único. As Administrações dos Portos deverão estabelecer, com anuência prévia dos sindicatos de classe, como norma, qual será o número mínimo de cada categoria profissional constante do quadro de seu pessoal.

Art. 8º As Administrações dos Portos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência desta lei, apresentarão, para aprovação da Empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRÁS, os quadros de seus empregados, dentre estes incluindo os trabalhadores portuários de capatazia, definidas todas as categorias profissionais com os respectivos níveis salariais e quantificação, ficando vedada qualquer alteração nos mesmos, sem a prévia anuência daquele órgão, que será o único e exclusivo com competência para decidir sobre a matéria.

§ 1º Submetido o quadro à aprovação da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS e não havendo pronunciamento do órgão em 60 (sessenta) dias, será o mesmo considerado como aprovado.

§ 2º Os níveis salariais das diversas categorias deverão estar de acordo com o que vigorar no mercado de trabalho.

§ 3º A Administração do Porto dará conhecimento do Quadro de Pessoal a seus empregados e informará a colocação destes e o número de vagas existentes em cada carreira.

Art. 9º O provimento de cargos em todos os níveis será feito sempre com os empregados e servidores integrantes de cada categoria do pessoal da Administração do Porto, através de concurso, fiscalizado pelo sindicato de classe, excetuados os cargos de confiança.

§ 1º A Administração do Porto determinará os serviços e as categorias que devem formar as turmas ou equipes para executá-los, escalando o pessoal em sistema de rodízio, com a fiscalização do sindicato, sem prejuízo de sua remuneração mensal.

§ 2º Nos casos de demanda emergencial de trabalho, a Administração do Porto requisitará, aos sindicatos compreendidos como do setor portuário, o fornecimento de mão-de-obra, ficando estabelecido que, se o estado emergencial ultrapassar a 15 (quinze) dias, os empregados contratados deverão ser admitidos nos quadros de empregados da Administração do Porto, preferencialmente.

Art. 10. A Administração do Porto, em conjunto com os sindicatos de classe, na forma do Contrato Coletivo de Trabalho, elaborará programas para promover formação e aperfeiçoamento de pessoal especializado nos vários tipos de atividades a que se dedicar e realizará treinamento do seu pessoal técnico e administrativo.

§ 1º A Administração do Porto preencherá as vagas existentes no seu Quadro de Pessoal, obedecendo aos seguintes critérios:

- as vagas existentes serão preenchidas através de concurso interno, para todas as categorias, independente do sexo dos candidatos;
- as vagas restantes serão preenchidas através de concurso externo, de acordo com as normas vigentes;
- não poderá haver admissões, sem que seja atendido o disposto neste artigo.

Art. 11. Os empregados e servidores, conforme as necessidades do serviço, poderão ser transferidos para qualquer local de atuação da Administração do Porto, observadas as normas legais pertinentes.

## CAPÍTULO IV

## Dos Serviços de Capatazia

Art. 12. Considera-se serviço de capatazia nos portos o realizado com a movimentação de mercadorias por pessoal da Administração do Porto, compreendendo:

I — com relação à importação:

- o recebimento, no cais, das mercadorias tomadas no porão ou no convés das embarcações;
- o transporte dessas mercadorias até o armazém ou local designado pela Administração do Porto para o seu depósito, inclusive o necessário empilhamento;
- a abertura dos volumes e manipulação das mercadorias para a conferência aduaneira, incluído o acondicionamento, no caso de mercadoria importada do estrangeiro;
- o desemilhamento, o transporte e a entrega das mercadorias nas portas ou nos portões dos armazéns, al-

pendres ou pátios, onde tiverem sido depositadas ou junto dos vagões em que tenham de ser carregadas, nas linhas do porto;

e) as operações nos terminais, silos e demais instalações especiais;

II — com relação à exportação:

a) o recebimento das mercadorias nas portas, nos portões dos armazéns, alpendres, pátios da faixa interna do cais designada pela Administração do Porto, ou junto a vagões e veículos que as tenham transportado nas linhas do mesmo porto, até essa faixa interna do cais, assim como todo e qualquer serviço relacionado com a carga armazenada;

b) transporte das mercadorias, desde o local do seu recebimento até junto das embarcações em que tiverem de ser carregadas;

c) o carregamento das mercadorias, desde o cais, até o convés das embarcações;

d) as operações nos terminais, silos e demais instalações especiais.

Parágrafo único. Quando não houver pessoal da Administração do Porto para execução dos serviços a que se refere este artigo, serão eles executados por pessoal contratado, através dos sindicatos das respectivas categorias dos empregados das Administrações dos Portos.

## CAPÍTULO V

## Da Duração do Trabalho

Art. 13. A jornada normal do serviço de capatazia, no período diurno, será de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, divididas em turnos e com intervalos de 2 (duas) horas para refeição e repouso, nos termos do art. 3º desta lei.

§ 1º O serviço à noite será executado em 1 (um) período de 6 (seis) horas.

§ 2º Em casos de necessidade poderá haver prorrogação de, no máximo, 1 (uma) hora.

§ 3º A prorrogação prevista no parágrafo anterior somente será realizada para término de operações portuárias, nos termos da Lei nº 7.002, de 14 de junho de 1982.

§ 4º A jornada de trabalho dos artífices das divisões técnicas, de conservação e de obras e do pessoal lotado nos escritórios, não vinculados diretamente à operação de carregamento e descarga das embarcações, será de 36 (trinta e seis) horas semanais.

§ 5º Serão asseguradas aos médicos, ascensoristas, telefonistas, pessoal do processamento de dados e vigias subordinados às Administrações dos Portos, as jornadas especiais de trabalho estabelecidas nas leis em vigor ou em convenção coletiva de trabalho ou que venham a ser regulamentadas posteriormente.

Art. 14. Além das horas ordinárias a que está obrigado, o pessoal prestará serviços extraordinários nas horas destinadas à refeição e ao descanso, nos domingos e feriados e nas prorrogações, quando for determinado.

## CAPÍTULO VI

## Da Remuneração

Art. 15. A remuneração dos serviços de capatazia nos portos, salvo a exceção constante do art. 22 desta lei, será feita por meio de taxas, estabelecidas na base de tonelagem, cubagem ou unidade de mercadorias, mediante proposta dos sindicatos portuários e administrações portuárias, aprovada pela Empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRÁS.

§ 1º Os níveis salariais dos técnicos, artífices e escriturários deverão equivaler aos mesmos níveis dos empregados das empresas da região.

§ 2º Para os serviços de capatazia, nos portos organizados, os níveis salariais do mercado de trabalho, para fins de remuneração por produção, deverão estar de acordo com o que vigorar para os serviços de estiva.

§ 3º Quando o montante da taxa de produção não alcançar o salário-produção, será devido aos empregados em geral o salário-dia básico garantido no contrato de trabalho.

Art. 16. As taxas a que se refere o art. 15 desta lei deverão atender à espécie, peso, cubagem, volume e acondicionamento das mercadorias de acordo com o "manifesto", do qual será remetida, pelos concessio-

nários de portos organizados, uma via aos sindicatos dos trabalhadores que realizarem os serviços na localidade.

§ 1º Nas tabelas de taxas aprovadas, ficará declarada a quantidade de guindasteiros, trabalhadores, motoristas ou choferes, encarregados de navio, conferentes, motoristas de empilhadeiras, trabalhadores de armazém, manobristas de trator, pessoal de manutenção e feitores que comporão cada turno ou turma empregada na execução dos serviços, distinguidos os casos de trabalharem um ou mais guindastes, no porão de navio ou portas de armazéns.

§ 2º Quando condições especiais de serviço exigirem o aumento do número de trabalhadores fixados para compor as turmas ou ternos, em caráter suplementar, este aumento será feito pelas Administrações dos Portos, nos termos do § do art. 9º desta lei.

§ 3º A remuneração dos trabalhadores suplementares será paga em forma de quotas extras, não integrando a divisão a que se refere o art. 17 desta lei.

§ 4º As administrações portuárias, com a anuência dos trabalhadores, através de seus sindicatos de classe, estabelecerão normas de composição de ternos para os serviços de carga e descarga, de acordo com as necessidades e os tipos de mercadorias a serem manipuladas.

Art. 17. As taxas aprovadas para retribuir a mão-de-obra serão aplicadas à quantidade de mercadorias movimentadas, na forma prevista nos arts. 15 e 16 e seus parágrafos desta lei, para cada turma, devendo o produto ser dividido, entre os componentes do turno, na seguinte proporção:

I — ao feitor, ajudante, capataz de turma, conferente ou funcionário anotador, motorista em guindaste, motorista em empilhadeira do cais será paga a quota básica do trabalhador, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do seu valor;

II — o motorista de empilhadeira, quando em operação nos armazéns internos e externos, receberá o valor correspondente ao seu ganho de produção pelo turno que mais produzir, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da quota básica;

III — o motorista em guindaste e motorista em empilhadeiras, quando em trabalho de produção, terá direito à remuneração sobre o total de carga movimentada, independentemente da quantidade de ternos envolvidos na operação;

IV — os trabalhadores que estiverem diretamente ligados às operações de carga e descarga no regime de produção ou seja, trabalhadores de armazém, funcionários de lavratura e outros que operem no embarque e descarga de mercadorias para as embarcações nos armazéns, nos terminais apropriados e nas dependências externas receberão o seu ganho por produção na proporção do valor de 1 (uma) quota básica;

V — aos carregadores de navio e assemelhados será pago o equivalente a 2 (duas) quotas básicas.

Parágrafo único. A quota básica do trabalhador será apurada através da divisão do valor total das taxas incidentes sobre as mercadorias movimentadas pela soma dos índices de remuneração devidos a todos os componentes da respectiva turma que tenha operado a carga, na proporção estabelecida neste artigo e seus incisos.

Art. 18. Pela prestação de serviços extraordinários, serão pagos, ao pessoal utilizado, além do seu ganho numa jornada normal de trabalho, os seguintes adicionais de remuneração:

a) continuação na prorrogação do segundo turno do trabalho diurno (17 às 19 horas): 50% (cinquenta por cento) sobre a quota de produção e salário-hora;

b) trabalho nas horas de refeição ou repouso (11 às 13 horas): 200% (duzentos por cento) sobre a quota de produção e salário-hora correspondente à duração, por inteiro, do período de refeição ou repouso;

c) trabalho noturno (19 à 1 hora): 50% (cinquenta por cento) da remuneração (quota de produção e salário-dia), a que normalmente tiver direito pela duração do trabalho no período diurno;

d) trabalho aos domingos: 100% (cem por cento) da remuneração (quota de produção e salário-dia), a que normalmente tiver direito pela duração do trabalho no período diurno do dia útil, sem prejuízo do descanso semanal remunerado, extensivo ao pessoal que trabalha em horário de rodízio e que não gozará o descanso semanal;

e) trabalho nos feriados: 200% (duzentos por cento) da remuneração (quota de produção e salário-dia) a que normalmente tiver direito pela duração do trabalho no período diurno do dia útil correspondente;

f) trabalho aos sábados após às 13 (treze) horas: 50% (cinquenta por cento) da remuneração (quota de produção e salário-dia), a que normalmente tiver direito, pela duração do trabalho diurno do dia correspondente acrescido de mais 20% (vinte por cento), nos casos de prorrogação das 17 (dezesete) às 19 (dezenove) horas;

g) trabalho à noite, após a 1 (uma) hora: 290% (duzentos e noventa por cento) da remuneração (quota de produção e salário-dia), a que normalmente tiver direito pela duração do trabalho, no período diurno do dia correspondente.

§ 1º Entende-se por salário-hora, a fração do salário-dia correspondente a 1 (uma) hora de trabalho, isto é, a 1/8 (um oitavo) do salário-dia.

§ 2º Os servidores ou empregados, ocupantes de cargos de direção ou chefia, perceberão remuneração pela prestação de serviços extraordinários, aos quais ficarão obrigados, sempre que houver conveniência de serviço.

Art. 19. Estão compreendidos na disposição do § 2º do art. 18 desta lei, os fiscais de armazém e os servidores ou empregados que exerçam funções eventuais de mando direto sobre pequenas turmas de trabalhadores em serviços nos portos.

Art. 20. Terão preferência, para escalação nos serviços remunerados pela modalidade de produção e para os períodos extraordinários, os trabalhadores sindicalizados.

Art. 21. Os empregados em regime de salário-dia poderão ser aproveitados em um ou mais armazéns, vagões, veículos e outros trabalhos, desde que respeitadas suas respectivas funções.

Parágrafo único. Os empregados escalados em regime de produção somente poderão ser ocupados em outros trabalhos após o término do turno correspondente.

Art. 22. As operações componentes do serviço de capatazias que não digam com a presteza de carga e descarga das embarcações e também os serviços conexos com os de capatazia, como limpeza de armazém, de faixa interna do cais quando das operações de carga e descarga e beneficiamento de mercadorias, serão remunerados na base do salário em vigor.

Art. 23. As taxas de capatazias serão de responsabilidade dos donos das mercadorias, sendo, porém, os dispêndios extraordinários que por esse serviço pagar a concessionária do porto debitados aos que houverem requisitado o serviço, acrescidos de 15% (quinze por cento) do seu valor.

## CAPÍTULO VII

### Dos Direitos e Vantagens

Art. 24. Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a Administração do Porto concederá aos seus empregados ou servidores um período de gozo de férias, sem prejuízo da remuneração, nas seguintes proporções:

a) 30 (trinta) dias corridos, para o servidor ou empregado que não tenha mais de 6 (seis) faltas não justificadas ao serviço, neste período;

b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, para o servidor ou empregado que não tenha mais de 114 (cento e quatorze) faltas neste período;

c) 18 (dezoito) dias corridos, para o servidor ou empregado que não tenha mais de 162 (cento e sessenta e duas) faltas ao serviço, neste período;

d) 12 (doze) dias corridos, para o servidor ou empregado que não tenha mais de 210 (duzentas e dez) faltas, neste período;

§ 1º Não serão considerados faltas ao serviço, para os efeitos deste artigo e suas alíneas, as ausências ao serviço, do servidor ou empregado, permitidas pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que se aplica, no que couber, subsidiariamente, a este diploma legal.

§ 2º Independentemente da remuneração, o empregado ou servidor receberá uma "gratificação de férias", equivalente ao seu salário-base mensal no gozo de férias, acrescido dos adicionais que normalmente vem percebendo.

§ 3º Os servidores ou empregados que fazem horas extras habitualmente ou que trabalhem em jornadas noturnas e que não tenham mais que 6 (seis) faltas ao serviço, dentro do período aquisitivo, terão direito a gozar 45 (quarenta e cinco) dias corridos de férias.

Art. 25. Todos os servidores ou empregados terão direito a 1 (um) dia de descanso semanal remunerado, a ser fixado pela Administração do Porto, com um pagamento do respectivo salário, correspondente a 1/6 (um sexto) da remuneração efetivamente percebida na semana.

§ 1º O Repouso semanal remunerado deverá preferencialmente coincidir com o domingo, devendo as escalas de revezamento prever que todos os empregados e servidores nelas incluídos tenham pelo menos o repouso semanal em dois domingos no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Perderá a remuneração do dia destinado ao descanso semanal, o servidor ou empregado que tiver, durante a semana que o proceder, falta que não sejam legalmente justificadas.

§ 3º As Administrações dos Portos, a título de estímulo à frequência, abonarão até 6 (seis) faltas ao serviço durante o ano e em meses distintos, a todos os seus servidores ou empregados.

§ 4º Os servidores ou empregados que não fizerem uso do direito previsto no § 3º deste artigo terão direito a férias anuais acrescidas de tantos dias, quantos os que não lhe tenham sido abonados, até o limite de 6 (seis) dias.

Art. 26. Entre dois períodos de trabalho, os servidores ou empregados deverão dispor de, no mínimo, 11 (onze) horas consecutivas para descanso, sem prejuízo do integral descanso semanal remunerado.

Art. 27. Para cada 3 (três) anos completos de serviços prestados às Administrações dos Portos, os empregados ou servidores perceberão o adicional de 5% (cinco por cento), calculado sobre sua remuneração mensal.

Art. 28. A distribuição, aos empregados e servidores, das quotas de participação nos lucros das administrações portuárias, obedecerá às normas que forem expedidas pela Empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRAS.

Art. 29. Na forma da regulamentação expedida pela Empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRAS, será instituído um prêmio ou pecúlio de aposentadoria para cada empregado ou servidor, correspondente a um percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o salário-base vigente na oportunidade, multiplicado pelo número de anos de serviços prestados.

Parágrafo único. O salário mensal referido neste artigo será o salário-base ordinário, vigente na época do pecúlio ou prêmio, acrescido do adicional por tempo de serviço a que tiver direito na data do desligamento.

Art. 30. O empregado ou servidor que tenha completado 10 (dez) anos de serviço fará jus a 2 (dois) meses de licença-prêmio remunerada, por cada decênio.

§ 1º A licença-prêmio será concedida dentro de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, de acordo com a conveniência do serviço, a critério da Administração do Porto.

§ 2º No período de gozo da licença-prêmio, o empregado receberá a média corrigida da remuneração percebida nos últimos 6 (seis) meses.

§ 3º Em caso de aposentadoria ou morte do empregado ou servidor, a licença-prêmio será paga diretamente ao empregado ou a seus dependentes legalmente habilitados, respectivamente, podendo também ser negociada entre o empregado e o empregador.

Art. 31. Além da remuneração e demais vantagens previstas na legislação vigente e instituídas nesta lei, a Administração do Porto concederá aos seus servidores, inclusive aos que trabalham em regime de produção e empregados, a gratificação individual de produtividade de que trata o § 2º do art. 16 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

§ 1º A gratificação individual de produtividade não poderá ser inferior, em nenhum caso, a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal do servidor ou empregado.

§ 2º O montante da gratificação individual de produtividade será semestralmente reajustado, nas mesmas bases do aumento salarial da categoria.

§ 3º Nos portos onde existirem serviços de capatazia, nos regimes de produção ou não, os empregados ou servidores da administração, excluídos do regime de produção, terão seus salários acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), reajustáveis conforme os índices previstos em lei.

Art. 32. — A Administração do Porto fornecerá a seu pessoal todo material individual, adequado à sua proteção, quando este se tornar necessário à manipulação de mercadorias, insalubres ou perigosas e quando da realização de serviços assim considerados ou, ainda, efetivados em ambientes desta natureza.

Parágrafo único. As Administrações dos Portos deverão organizar e promover a segurança do trabalho portuário, além de manter os membros representantes dos empregados nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes — CIPAS; eleitos para gestão anual dentre os associados de classe, e adequar os quadros de Supervisores de Segurança do Trabalho, de conformidade com as necessidades locais.

Art. 33. A fim de remunerar os riscos relativos à insalubridade, periculosidade e outros porventura existentes, fica instituído "Adicional de Risco" de 40% (quarenta por cento) que incidirá sobre o valor da remuneração do respectivo período.

§ 1º Considera-se como área de risco permanente toda a área do Porto descrita no § 1º do art. 1º desta lei.

§ 2º Compete à Delegacia Regional do Trabalho — DRT fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 34. Os empregados ou servidores, eleitos para o exercício sindical, serão afastados do trabalho em licença remunerada, percebendo uma importância igual à maior remuneração do trabalhador de sua categoria, sem prejuízo do tempo de serviço, adicionais, promoção, licença-prêmio, salário-família, FGTS, PIS ou PASEP, pagos diretamente pela Administração do Porto.

Parágrafo único. Fica compreendido, nas disposições deste artigo, o servidor ou empregado que, embora temporariamente, se afaste do serviço para exercer função de diretor, delegado representante, conselheiro ou outras atividades sindicais.

Art. 35. Fica assegurada a todo portuário inativo integrante do Sindicato, filiado à Federação Nacional dos Portuários, a complementação de suas aposentadorias, de modo a atingir o salário dos portuários da ativa, de igual categoria, acrescida de adicional por tempo de serviço a que fizer jus na data do desligamento.

§ 1º O princípio estabelecido será aplicado na forma a ser regulamentada pelos órgãos componentes do Ministério do Trabalho e do Ministério dos Transportes, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º A Empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRÁS deverá determinar ao Instituto PORTOBRÁS de Seguridade Social — PORTUS, a inclusão em seus quadros de todos os portuários aposentados antes da implantação da referida entidade, com a transferência da sobretaxa constante da Portaria nº 46, de 7 de fevereiro de 1964, criada com o fim específico de complementar os ganhos dos inativos portuários.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Gerais

Art. 36. Tendo em vista o regime de trabalho fixado em decorrência desta lei, as Administrações dos Portos promoverão os estudos necessários à fixação ou revisão das taxas de remuneração por produção para os serviços de capatazia e à atualização das respectivas tarifas, as quais deverão ser submetidas, dentro de 60 (sessenta) dias, à Empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRÁS, de modo que, dentro de 30 (trinta) dias subsequentes, sejam homologadas pelo Ministério dos Transportes.

Art. 37. Nos 60 (sessenta) dias seguintes à vigência desta lei, as Administrações dos Portos firmarão com os sindicatos de classe, convenções, contratos ou acordos de trabalho, como atos destinados a disciplinar as condições de trabalho, de remuneração e demais direitos e deveres de seus empregados, inclusive daqueles sem vínculo empregatício, devidamente registrados nas Delegacias Regionais do Trabalho — DRT e Delegacias do Trabalho Marítimo — DTM.

§ 1º Na celebração da convenção coletiva a que se refere este artigo, será assegurada justa remuneração do

trabalho, observadas as condições econômicas e financeiras do serviço, valorizando-se a mão-de-obra especializada.

§ 2º No que não colidirem com disposições expressas nesta lei, ficam ressalvadas as cláusulas dos contratos e acordos coletivos em vigor.

Art. 38. Nos "Conselhos Especiais de Usuários", assim como nos "Conselhos das Administrações Portuárias", que existirem na data da entrada em vigor desta lei, ou que venham a ser criados, haverá um representante de cada sindicato dos empregados das respectivas administrações portuárias.

Art. 39. As disposições desta lei são aplicáveis a todos os servidores ou empregados pertencentes às Administrações dos Portos organizados, sujeitos a qualquer regime de exploração e, no que couber, dos portos não-organizados.

§ 1º Nos portos não-organizados, de acordo com a Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, caberá aos Conselhos Regionais do Trabalho Marítimo, na sua respectiva jurisdição, fixar o quadro dos trabalhadores de capatazia, a remuneração por produção e o salário-dia, o horário de trabalho e a composição das equipes para as diversas fainas, com prévia anuência do Conselho Superior do Trabalho Marítimo.

§ 2º Para os servidores sujeitos ao regime do Estatuto dos Funcionários Públicos, aprovado pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, sejam federais, estaduais ou municipais, esta lei será aplicada supletivamente.

Art. 40. A Administração do Porto se obrigará, mensalmente, a recolher para os sindicatos, representantes de seus servidores ou empregados, o percentual de 1% (um por cento) de sua receita operacional.

Parágrafo único. A verba instituída neste artigo destina-se ao atendimento social, cultural, educacional, bem como assistencial, aos associados destes sindicatos.

Art. 41. As Administrações dos Portos terão assegurada a cobrança das Taxas de Armazenagem, a partir do momento do recebimento da mercadoria.

Art. 42. As administrações portuárias reterão em seu poder 50% (cinquenta por cento) das taxas de melhoramentos dos portos (TMP), para atender os encargos decorrentes das vantagens instituídas por esta lei.

Art. 43. Fica revogada a Lei nº 4.860, de 26 de novembro de 1965.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

## LEGISLAÇÃO CITADA

### CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

#### TÍTULO III

#### Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

#### CAPÍTULO I

#### Das disposições especiais sobre duração e condições de trabalho

#### SEÇÃO IX

#### Dos serviços de capatazias nos portos

Art. 285. A mão-de-obra do serviço de capatazias nos portos organizados será remunerada por unidade (tonelagem ou cubagem ou quantidade de volumes), na conformidade do disposto nesta seção.

Parágrafo único. Considera-se serviço de capatazias nos portos o realizado com a movimentação de mercadorias por pessoal da administração do porto, compreendendo:

- a) a descarga, para o cais, das mercadorias, tomadas no convés das embarcações;
- b) o transporte dessas mercadorias até ao armazém ou local designado pela administração do porto para seu depósito, inclusive o necessário empilhamento;

c) abertura dos volumes e manipulação das mercadorias para a conferência aduaneira, inclusive o acondicionamento, no caso de mercadoria importada do estrangeiro;

d) o desempilhamento, transporte e entrega das mercadorias nas portas, ou portões dos armazéns, alpendres ou pátios, onde tiverem sido depositadas, ou junto dos vagões em que tenham de ser carregadas, nas linhas do porto.

II — Com relação à exportação:

a) o recebimento das mercadorias nas portas ou portões dos armazéns, alpendres ou pátios da faixa interna do cais designada pela administração do porto, ou junto a vagões que as tenham transportado nas linhas do mesmo porto, até essa faixa interna do cais;

b) o transporte das mercadorias desde o local do seu recebimento até junto da embarcação em que tiverem de ser carregadas;

c) o carregamento das mercadorias, desde o cais, até o convés da embarcação.

III — Com relação ao serviço:

a) quando não houver o pessoal da administração a que se refere o parágrafo único, o serviço enunciado nos itens I e II poderá ser contratado com o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias;

b) os trabalhadores do atual Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador passam a denominar-se "arrumadores", adaptando-se a esta nova designação o nome do sindicato.

c) ao sindicato definido na letra b, anterior, compete: 1) contratar os serviços definidos no art. 285 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a administração do porto, quando não houver pessoal próprio, de porto organizado;

2) exercer a atividade definida no citado art. 285, itens I e II e respectivas alíneas, nos portos não organizados e nos armazéns, depósitos, trapiches, veículos de tração animal ou mecânica, vagões, etc., em quaisquer locais em que as mercadorias tenham sido recebidas, entregues, arrumadas ou beneficiadas e, bem assim, ligar os desligar as que necessitarem de auxílio de guindaste ou de outros aparelhos mecânicos, nas empresas, firmas, sociedades ou companhias particulares;

d) consideram-se serviços acessórios da mesma atividade profissional:

1) o beneficiamento das mercadorias que dependam de despejo, escolha, rembarque, costura, etc.;

2) empilhamento, desempilhamento, remoção e arrumação das mercadorias;

e) o exercício da profissão dos trabalhadores definidos neste item III será fiscalizado pela Delegacia do Trabalho Marítimo, onde houver, e pelo Departamento Nacional do Trabalho do Ministério do Trabalho.

f) aplica-se à mão-de-obra dos trabalhos no movimento de mercadorias o disposto na seção IX do título III da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 286. A remuneração dos serviços de capatazias nos portos, salvo as exceções constantes dos §§ 2º e 3º do art. 270, será feita por meio de taxas, estabelecidas na base de tonelagem, cubagem ou unidades de mercadorias e aprovadas, para cada porto, pelo Ministro dos Transportes, mediante proposta do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. As taxas deverão atender à espécie, peso ou volume e acondicionamento das mercadorias de acordo com o "manifesto", do qual será remetida, pelos concessionários dos portos organizados, uma via ao sindicato dos trabalhadores que realizarem os serviços na localidade.

Art. 287. As tabelas de taxas fixarão a quantidade dos trabalhadores, motoristas, feitores e conferentes, que comporão cada turno ou turma empregada na execução do serviço, distinguindo os casos de trabalhar um ou mais guindastes, por porto de navio, ou uma ou mais portas de armazém.

Parágrafo único. Quando condições especiais de serviço exigirem o aumento do número de trabalhadores fixado para compor as turmas, este aumento será feito a critério das administrações dos portos, e a sua remuneração será idêntica à que couber aos trabalhadores componentes normais das turmas.

Art. 288. As taxas aprovadas para retribuir a mão-de-obra serão aplicadas à quantidade de mercadoria movimentada por cada turma e o produto será dividido na razão de uma cota para cada trabalhador, uma para

cada motorista interno do armazém, uma e meia para o feitor, uma e um quarto para o ajudante do feitor, uma e meia para cada motorista do guindaste do cais, uma e meia para cada conferente.

§ 1º Estas cotas poderão ser modificadas de sorte a melhor se adaptar à composição dos ternos ou turmas, ora vigente nos portos.

§ 2º Quando o serviço de capatazias não começar na hora para que tenham sido escalados os operários, ou quando for interrompido por motivos de chuvas ou, ainda, quando obrigar a esperas e delongas, devidas à agitação das águas, os operários escalados perceberão pelo tempo de paralisação ou de espera a metade dos salários que estiverem em vigor.

§ 3º Quando o serviço de capatazias não começar à hora ou for paralisado por mais de 20 (vinte) minutos consecutivos, por falta estranha aos operários e da responsabilidade e de terceiros, os operários escalados perceberão o tempo em que ficarem paralisados, na base dos salários vigentes, cabendo às administrações dos portos, se não forem elas as responsáveis, o direito de cobrar a quantia paga pela inatividade à entidade que motivar a paralisação.

§ 4º Quando a quantidade de mercadorias a manipular por uma turma for tão pequena que não assegure, para cada um dos operários e empregados escalados, o provento de meio-dia de salário ao menos, os operários e empregados perceberão a remuneração correspondente ao meio-dia de salário vigente.

§ 5º Se o trabalho a que se refere o parágrafo anterior exceder em duração a meio-dia de trabalho em quantidade, a 30 (trinta) toneladas, os operários perceberão a remuneração por salários correspondente ao número de horas da efetiva duração do serviço.

§ 6º Os operários mensais e diaristas que, à data do Decreto-lei nº 3.844, de 20 de novembro de 1941, tinham direito a determinada remuneração mínima mensal, continuarão com este direito assegurado e, sempre que no decurso do mês perceberem remuneração, por unidade, inferior à remuneração mínima anteriormente assegurada deverão ser pagos da diferença pelos concessionários do porto.

Art. 289. As operações componentes do serviço de capatazias como abertura de volumes para conferência, recondicionamento de mercadorias conferidas e outras, que não digam com presteza da carga e descarga das embarcações e assim também os serviços conexos com os de capatazias, como limpeza de armazém, beneficiamento de mercadorias e outros, poderão ser remunerados na base dos salários em vigor.

Art. 290. Os operários escalados são obrigados a trabalhar durante as horas normais do serviço diurno e noturno e nas prorrogações aqui previstas, em um ou mais armazéns, vagões ou embarcações.

Art. 291. O horário de trabalho no porto deverá ser o mesmo para a fiscalização aduaneira, o serviço de capatazias e o de estiva, será fixado pela Delegacia do Trabalho Marítimo. O dia ou a noite de trabalho terá a duração de 8 (oito) horas de 60 (sessenta) minutos e será dividido em 2 (dois) turnos e 4 (quatro) horas, separados pelo intervalo de uma e uma e meia hora para refeição e repouso.

§ 1º O concessionário do porto poderá prorrogar o turno de trabalho por 2 (duas) horas, remunerando o trabalho pelas taxas ou salários constantes das tabelas aprovadas, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) para cada hora suplementar.

§ 2º Para ultimar a carga ou descarga dos grandes paquetes ou dos navios que estejam na iminência de perder a maré, e para não interromper o trabalho dos navios frigoríficos, o concessionário do porto poderá executar o serviço de capatazias durante as horas destinadas às refeições dos operários, pagando-lhes porém, como suplemento de remuneração, o dobro do salário correspondente à duração da refeição.

§ 3º O trabalho à noite e aos domingos e feriados será considerado extraordinário e, como tal, pago com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mensal.

Art. 292. As taxas de capatazias serão da responsabilidade dos donos das mercadorias; os dispêndios extraordinários, porém, que por esse serviço pagar o concessionário do porto, na forma do § 2º do art. 288 e do § 2º do art. 291, serão debitados ao armadores que houve-

rem requisitado o serviço, acrescida de 10% (dez por cento) a despesa.

TÍTULO V

Da organização Sindical

SEÇÃO VI

Dos Direitos dos Exercentes de Atividades ou Profissões e dos Sindicalizados

Art. 544. É livre a associação profissional ou sindical, mas ao empregado sindicalizado é assegurada, em igualdade de condições, preferência:

I — para a admissão nos trabalhos de empresa que explore serviços públicos ou mantenham contrato com os poderes públicos;

II — para ingresso em funções públicas ou semelhantes, em caso de cessação coletiva de trabalho, por motivo de fechamento de estabelecimento;

III — nas concorrências para aquisição de casa própria pelo plano nacional de habitação ou por intermédio de quaisquer instituições públicas;

IV — nos loteamentos urbanos ou rurais, promovidos pela União, por seus órgãos de administração direta ou indireta ou sociedades de economia mista;

V — na locação ou compra de imóveis, de propriedade de pessoa de direito público ou sociedade de economia mista, quando sob ação de despejo em tramitação judicial;

VI — na concessão de empréstimos simples concedidos pelas agências financeiras do Governo ou a ele vinculadas;

VII — na aquisição de automóveis, outros veículos e instrumentos relativos ao exercício da profissão, quando financiadas pelas autarquias, sociedades de economia mista ou agências financeiras do Governo;

VIII — para admissão nos serviços portuários e anexos, na forma da legislação específica;

DECRETO Nº 24.447 DE 22 DE JUNHO DE 1934

Define, nos portos organizados, as atribuições conferidas a diferentes Ministérios, pelo art. 1º do Decreto nº 20.829, de 21 de dezembro de 1931, retificado pelo Decreto nº 20.981, de 20 de janeiro de 1932, e dá outras providências.

O chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930, e,

Considerando que o art. 1º do Decreto nº 20.828, de 21 de dezembro de 1931, retificado pelos Decretos nº 20.981, de 20 de janeiro de 1932, e 21.090, de 24 de fevereiro de 1932, distribuiu, pelos diversos Ministérios, os serviços relativos à Marinha Mercante e às vias navegáveis federais, definindo as respectivas atribuições;

Considerando a necessidade de definir, também, essas atribuições em relação aos serviços referentes aos portos organizados;

Considerando a falta de harmonia existente, entre disposições de leis e regulamentos, que regem aquela distribuição de serviços pelos diversos Ministérios e pelas repartições, que destes são subordinadas,

Decreta:

Art. 3º Sob a denominação de "instalações portuárias", compreende-se, nos portos organizados:

a) os ancoradouros, as docas, ou os trechos de rios, em que as embarcações sejam autorizadas a fundear, ou a efetuar operações de carregamento ou descarga;

b) as vias de acesso aos ancoradouros, às docas, aos cais, ou às pontes de acostagem, desde que tenham sido construídos ou melhorados, ou que devam ser mantidos pelas administrações dos portos;

c) os cais, pontes de acostagem, guia-correntes, ou quebra-mares, construídos para a atracação de embarcações ou para a tranquilidade e profundidade das águas, nos portos, ou nas respectivas vias e acesso;

d) as áreas de terreno, os armazéns e outros edifícios, as vias férreas e as ruas, bem como todo o aparelhamento de que os portos disponham, para atender às necessidades do respectivo tráfego e à reparação e conservação das próprias instalações portuárias, que tenham sido adquiridos, criados, construídos, ou estabelecidos, com autorização do Governo Federal.

Parágrafo único. As "instalações portuárias" podem ser contínuas ou localizadas em pontos diferentes do mesmo porto, mas devem estar sempre sujeitas à mesma "administração do porto".

LEI Nº 4.345, DE 26 DE JUNHO DE 1964

Institui novos valores de vencimentos para os servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 16. Ficam extintas as vantagens pecuniárias de qualquer natureza, atualmente pagas a título de participação em lucro ou em redução de déficit de órgão, reparação ou empresa da União e autarquias, cessando o respectivo pagamento a partir da publicação da presente lei.

§ 1º Este artigo se aplica às sociedades de economia mista ou suas subsidiárias que recebam subvenção da União.

§ 2º Exclui-se da proibição deste artigo o pagamento de gratificação individual de produtividade.

LEI Nº 4.860, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre o regime de trabalho nos portos organizados, e dá outras providências.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Regime de Trabalho

Art. 1º Em todos os portos organizados e dentro dos limites fixados com "área do porto", a autoridade responsável é representada pela Administração do Porto, cabendo-lhe velar pelo bom funcionamento dos serviços na referida área.

Parágrafo único. Sob a denominação de "área do porto" compreende-se a parte terrestre e marítima. Contínua e descontínua, das instalações portuárias, definidas no art. 3º do Decreto nº 24.447, de 22 de junho de 1934.

Art. 2º As demais autoridades que exercerem atividades dentro da "área do porto", pertencentes a qualquer órgão do serviço público, seja ele federal, estadual ou municipal excetuado o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, não poderão determinar medidas que afetem a realização dos serviços portuários e outros correlatos, sem o prévio conhecimento e concordância da Administração do Porto.

§ 1º Excetua-se as medidas que se tornem necessárias adotar pelo Ministério da Marinha, através dos seus representantes legais, quando configuradas situações que possam vir a comprometer ou que comprometam a segurança nacional ou a segurança da navegação.

§ 2º Em caso de divergência entre a Administração do Porto e as demais autoridades acerca de medidas determinadas pela Administração, será a mesma dirigida pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sem efeito suspensivo até a sua deliberação, da qual caberá recurso no Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 3º O horário de trabalho no portos organizados, para todas as categorias de servidores ou empregados, será fixado pela respectiva Administração do Porto, de acordo com as necessidades de serviços e as peculiaridades de cada porto, observado ainda o disposto nos arts. 8º, 9º e 10.

Art. 4º Na fixação do regime de trabalho de cada porto, para permitir a continuidade das operações portuárias, os horários de trabalho poderão ser estabelecidos em um ou dois períodos de serviço.

§ 1º Os períodos de serviço serão diurno, entre 7 (sete) e 19 (dezenove) horas, e noturno, entre 19 (dezenove) e 7 (sete) horas do dia seguinte, ... vetado ... A hora do trabalho ... vetado ... é de 60 (sessenta) minutos ... vetado ...

§ 2º Nos portos em que, dadas as peculiaridades locais, as respectivas Administrações adotarem os horários de trabalho dentro de um só período de serviço, será obrigatória a prestação de serviço em qualquer período, quando previamente requisitado.

Art. 5º Para os serviços de capatazia, cada período será composto de 2 (dois) turnos de 4 (quatro) horas, separados por um intervalo de até 2 (duas) horas para refeição e descanso, completados por prorrogações dentro do período.

Parágrafo único. A Administração do Porto determinará os serviços e as categorias que devem formar as equipes para executá-los, escalando o pessoal em sistema de rodízio.

Art. 6º Para os demais serviços, a Administração do Porto estabelecerá os horários de trabalho que melhor convierem à sua realização, escalando o pessoal para executá-lo, em equipes ou não.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos serviços de movimentação de grãos, inclusive à sua capatazia.

Art. 7º Todos os servidores ou empregados são obrigados à prestação de até 48 (quarenta e oito) horas de trabalho ordinário por semana, à razão de até 8 (oito) horas ordinárias por dia em qualquer dos períodos de serviço e também à prestação de serviço nas prorrogações para as quais forem convocados.

§ 1º O pessoal lotado no Escritório Central da Administração do Porto terá aquele limite reduzido para até 44 (quarenta e quatro) horas.

§ 2º Além das horas ordinárias a que está obrigado, o pessoal prestará serviço extraordinário nas horas destinadas à refeição e descanso, e nas prorrogações, quando for determinado.

§ 3º Aos sábados, a critério da Administração do Porto, o pessoal técnico e administrativo, em sua totalidade ou não, poderá ter o seu trabalho reduzido ou suprimido desde que essa redução ou supressão não dificulte a realização dos serviços portuários e seja compensada em horas equivalentes durante a respectiva semana, não consideradas essas horas como de serviço extraordinário.

§ 4º Entre dois períodos de trabalho, os servidores ou empregados deverão dispor de, no mínimo, 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§ 5º Os serviços extraordinários executados pelo pessoal serão remunerados com os seguintes acréscimos sobre o valor do salário-hora ordinário do período diurno:

a) 20% (vinte por cento) para as demais horas de prorrogação;

b) 50% (cinquenta por cento) para as demais horas de prorrogação;

c) 100% (cem por cento) para as horas de refeição.

§ 6º Todos os servidores ou empregados terão direito a 1 (um) dia de descanso semanal remunerado, a ser fixado pela Administração do Porto, com o pagamento do equivalente salário, ... vetado...

§ 7º Nos casos de necessidade, a critério da Administração do Porto, poderá ser determinada a prestação de serviços nos feriados legais, devendo neste caso ser pago um acréscimo salarial de 100% (cem por cento), calculado sobre o salário... vetado... salvo se a Administração determinar outro dia de folga. A prestação de serviços aos domingos será estabelecida em escala de revezamento a critério da Administração do Porto.

§ 8º Perderá a remuneração do dia destinado ao descanso semanal o servidor ou empregado que tiver, durante a semana que o preceder, falta que não seja legalmente justificada.

§ 9º É vedada, aos servidores ou empregados ocupantes de cargo de direção ou chefia, a percepção de remuneração pela prestação de serviços extraordinários, aos quais, entretanto, ficarão obrigados sempre que houver conveniência de serviço.

Art. 8º Em cada porto, de acordo com as necessidades de serviço, poderá haver horários de trabalhos diferentes em diversos setores, tendo em vista peculiaridades dos diversos serviços que nos mesmos se desenvolvem.

Art. 9º Cada Administração do Porto, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, dará publicidade dos horários que interessarem a outras entidades, nos jornais de maior circulação local. Em caso de alteração posterior a ser introduzida nesses horários a divulgação da mesma obedecerá a idêntico processo, observando-se, para ambos os casos, a antecedência mínima de uma semana para sua entrada em vigor, salvo caso de emergência, a critério da Administração do Porto.

Art. 10. Os horários fixados pela Administração do Porto serão obrigatoriamente cumpridos pelas entidades de direito público ou pessoas físicas e jurídicas de direito privado que mantenham atividades vinculadas aos serviços do porto.

Art. 11. O tempo em que o servidor ou empregado se ausentar do trabalho para desempenho de função associativa ou sindical será considerado de licença não remunerada e não prejudicará o tempo de serviço, adicional, promoção por antiguidade, licença-prêmio e salário-família.

Parágrafo único. Fica compreendido nas limitações deste artigo o servidor ou empregado que, embora temporariamente, se afaste do serviço, para exercer funções de diretor, delegado, representante, conselheiro ou outras nas respectivas entidades de classe, federações ou confederações das mesmas, exceto nos casos previsto em lei.

## CAPÍTULO II

### Dos Direitos e Vantagens

Art. 12. A Administração do Porto caberá propor à aprovação do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis os quadros de seu pessoal, sem embargo de outras disposições legais vigentes, ficando vedada qualquer alteração aos mesmos sem prévia audiência daquele órgão.

§ 1º Submetido o quadro à aprovação do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, e não havendo pronunciamento do órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, será o mesmo considerado como aprovado.

§ 2º Os níveis das diversas categorias deverão estar de acordo com o que vigorar no mercado de trabalho.

§ 3º Em caso de maior demanda ocasional de serviço, fica a Administração do Porto autorizada a engajar a necessária força supletiva nos trabalhos de capatazia, sem vínculo empregatício, dispensando-a tão logo cesse essa demanda ocasional.

§ 4º Fica vedada às Administrações dos Portos a readmissão de servidores ou empregados dispensados em consequência de decisão proferida em processo ou inquérito administrativo, em que se tenha figurado falta grave.

Art. 13. A Administração do Porto fornecerá a seu pessoal todo material adequado à sua proteção, quando se tornar necessário à manipulação de mercadorias insalubres ou perigosas, ou quando da realização de serviços assim considerados, ou ainda, quando da realização de serviços em ambientes considerados como tais.

Art. 14. A fim de remunerar os riscos relativos à insalubridade, periculosidade e outros perventura existentes, fica instituído o "adicional de riscos" de 40% (quarenta por cento) que incidirá sobre o valor do salário-hora ordinário do período diurno e substituirá todos aqueles que com sentido ou caráter idêntico, vinha sendo pagos.

§ 1º Este adicional somente será devido enquanto não forem removidos ou eliminadas as causas de risco.

§ 2º Este adicional somente será devido durante o tempo efetivo no serviço considerado sob risco.

§ 3º As Administrações dos Portos, no prazo de 60 (sessenta) dias, discriminarão, ouvida a autoridade competente, os serviços considerados sob risco.

§ 4º Nenhum outro adicional será devido além do previsto neste artigo.

§ 5º Só será devido uma única vez, na execução da mesma tarefa, o adicional previsto neste artigo, mesmo quando ocorra, simultaneamente, mais de uma causa de risco.

Art. 15. Além da remuneração e demais vantagens instituídas nesta Lei, a Administração do Porto somente poderá conceder, e a seu critério, aos seus servidores ou empregados a gratificação individual de produtividade de que trata o § 2º do art. 16 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 16. Todo servidor ou empregado da Administração do Porto terá direito, após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho ou de efetiva prestação de serviço, a gozar um período de férias em dias corridos, na seguinte proporção:

a) 30 (trinta) dias corridos, o que tiver ficado à disposição da Administração do Porto nos 12 (doze) meses do período contratual e não tenha mais de 6 (seis) faltas ao serviço, justificadas ou não, nesse período;

b) 23 (vinte e três) dias corridos, o que tiver ficado à disposição da Administração do Porto por mais de 250 (duzentos e cinquenta) dias, durante o período de 12 (doze) meses;

c) 17 (dezessete) dias corridos, o que tiver ficado à disposição da Administração do Porto por mais de 200 (duzentos) dias, durante o período de 12 (doze) meses, sem entretanto, atingir o limite estabelecido na alínea anterior;

d) 11 (onze) dias corridos, o que tiver ficado à disposição da Administração do Porto por mais de 150 (cento e cinquenta) dias, durante o período de 12 (doze) meses, sem entretanto atingir o limite estabelecido na alínea anterior.

## CAPÍTULO III

### Disposições Gerais

Art. 17. Tendo em vista o regime de trabalho fixado em decorrência da presente Lei, as Administrações dos Portos promoverão os estudos necessários à fixação ou revisão das taxas de remuneração por produção para os serviços de capatazia e à atualização das respectivas tarifas, as quais deverão ser submetidas, dentro de 120 (cento e vinte) dias, ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, de modo que, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes, sejam homologadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 18. As convenções, contratos, acordos coletivos de trabalho e outros atos destinados a disciplinar as condições de trabalho de remuneração e demais direitos e deveres dos servidores ou empregados, inclusive daqueles sem vínculo empregatício, somente poderão ser firmados pelas Administrações dos Portos com entidades legalmente habilitadas e deverão ser homologados pelos Ministros do Trabalho e da Previdência Social e da Viação e Obras Públicas.

Art. 19. As disposições desta Lei são aplicáveis a todos os servidores ou empregados pertencentes às Administrações dos Portos organizados sujeitos a qualquer regime de exploração... VETADO...

Parágrafo único. Para os servidores sujeitos ao regime dos Estatutos dos Funcionários Públicos, sejam federais, estaduais ou municipais, estes serão aplicados supletivamente, assim como será a legislação do trabalho para os demais empregados, no que couber.

Art. 20. Fica revogada a Lei nº 3.165, de 1º de junho de 1937.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 26 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República. — H. CASTELLO BRANCO — Paulo Bosizio — Juarez Távora — Arnaldo Sussekind.

DECRETO-LEI Nº 794  
DE 27 DE AGOSTO DE 1969

**Autoriza a União a constituir empresas para a exploração de portos, terminais e vias navegáveis e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 11. Os atos constitutivos das sociedades, bem como os de integralização do capital pela União, são

isentos de impostos, taxas e quaisquer outros ônus fiscais compreendidos na competência da União.

**DECRETO-LEI Nº 1.021  
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969**

**Altera o Decreto-Lei nº 794, de 27 de agosto de 1969 e dá outras providências.**

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 3, de 13 de dezembro de 1968 e considerando que as empresas de que trata o Decreto-Lei nº 794, de 27 de agosto de 1969, não são concessionárias de serviço portuários, decretam:

Art. 2º São acrescentados dois parágrafos ao art. 11 do Decreto-Lei nº 794, de 27 de agosto de 1969, com a seguinte redação:

“§ 1º Os portos ou terminais construídos ou administrados pelas sociedades de que trata este Decreto-lei, serão considerados como portos organizados, para todos os efeitos da lei portuária”.

“§ 2º A remuneração do capital das mesmas empresas será calculada à base de 10% (dez por cento) ao ano sobre o seu capital realizado”.

**LEI Nº 6.222, DE 10 DE JULHO DE 1975**

**Autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública denominada Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, dispõe sobre a extinção do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN, e dá outras providências.**

O Presidente da República,  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir, na forma definida no inciso II do artigo 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, a empresa pública denominada Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, vinculada ao Ministério dos Transportes.

Parágrafo único. A PORTOBRÁS terá sede e foro na Capital Federal e o prazo de sua duração será indeterminado.

Art. 2º A autarquia federal Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN, fica extinta a partir da Constituição da Empresa de que trata esta Lei.

Art. 3º A PORTOBRÁS, em harmonia com os planos e programas do Governo Federal, e nos limites estabelecidos por esta Lei, terá por finalidade realizar atividades relacionadas com a construção, administração e exploração dos portos e das vias navegáveis interiores, exercendo a supervisão, orientação, coordenação, controle e fiscalização sobre tais atividades.

Parágrafo único. As atividades relativas a vias navegáveis interiores serão exercidas pela PORTOBRÁS, em caráter transitório, até que o Poder Executivo venha a constituir entidade destinada a essa finalidade.

Art. 4º Para a realização de suas finalidades compete à PORTOBRÁS:

I — promover a execução da Política Portuária Nacional, segundo diretrizes baixadas pelo Ministério dos Transportes;

II — realizar ou promover e aprovar estudos, planos e projetos destinados à construção, expansão, melhoramento, manutenção e operação dos portos, bem como executar serviços de assistência técnica para os mesmos fins;

III — executar ou promover, autorizar e aprovar a execução de obras e serviços de construção, expansão e melhoramento de portos ou de suas instalações, qualquer que seja o regime de exploração dos mesmos;

IV — administrar e explorar os portos;

V — fiscalizar a administração e exploração dos portos que se encontrem em regime de concessão ou autorização;

VI — coordenar, superintender e fiscalizar, técnica operacional e administrativamente, as entidades que lhe sejam vinculadas;

VII — promover o aproveitamento das vias navegáveis interiores, desenvolvendo sua utilização em favor da navegação;

VIII — autorizar a construção ou a execução de obras e serviços de qualquer natureza, que afetem as vias navegáveis interiores;

IX — promover a captação, em fontes internas e externas de recursos a serem aplicados, diretamente ou por suas subsidiárias, na execução de suas programações;

X — promover desapropriações, nos termos da legislação em vigor;

XI — propor aos órgãos competentes da Administração Federal as medidas necessárias à instalação, manutenção e funcionamento de serviços de comunicação, desobstrução, sinalização, segurança, polícia, alfândega, higiene, saúde e outras atividades afins.

§ 1º A competência discriminada nos itens VII e VIII deste artigo cessará quando se constituir a entidade prevista no parágrafo único do artigo 3º desta Lei.

§ 2º As atividades da PORTOBRÁS serão exercidas sem prejuízo da competência legal dos Ministérios e demais órgãos da Administração Federal relacionadas com portos e vias navegáveis.

Art. 5º Para a consecução de suas finalidades, a PORTOBRÁS poderá constituir subsidiárias, sob a forma de sociedade de economia mista ou empresa pública, de acordo com os interesses e necessidades ditados pela administração dos portos e das vias navegáveis interiores.

Parágrafo único. A PORTOBRÁS poderá participar de outras empresas cujas atividades sejam de interesse para a realização de seus objetivos.

Art. 6º A PORTOBRÁS será constituída com capital social inicial autorizado de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), dividido em ações.

Parágrafo único. Poderão vir a participar do capital social da PORTOBRÁS pessoas jurídicas de direito público interno, bem como entidades da Administração Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o patrimônio da PORTOBRÁS, como participação da União no capital social da mesma Empresa:

I — a totalidade das ações, dos créditos e direitos que a União tenha nas entidades destinadas à exploração dos portos ou vias navegáveis;

II — os bens móveis e imóveis que constituem o acervo patrimonial dos portos, em regime de concessão ou autorização, ao término destas;

III — os bens móveis e imóveis, valores, direitos e ações integrantes do patrimônio do DNPVN, assim como os bens móveis e imóveis integrantes do acervo patrimonial dos portos administrados diretamente pelo DNPVN;

IV — o domínio útil dos terrenos acrescidos de marinha, resultante de obras ou serviços realizados pela PORTOBRÁS;

V — outros bens necessários a seu funcionamento.

§ 1º Os bens, direitos e ações integrantes do patrimônio do DNPVN ou por ele administrados e que não forem incorporados ao patrimônio da PORTOBRÁS na data da respectiva constituição terão o destino que lhes for dado pelo Ministério dos Transportes.

§ 2º Os bens, direitos e ações a que se refere o parágrafo anterior, enquanto não tiverem a destinação prevista no mesmo parágrafo, permanecerão de propriedade da União, ficando sob a gestão e guarda da PORTOBRÁS.

Art. 8º Os atos constitutivos da PORTOBRÁS serão precedidos das seguintes providências, a cargo de Comissão especialmente designada pelo Ministério dos Transportes:

I — Arrolamento dos bens, direitos e ações de que trata o artigo anterior;

II — avaliação dos bens, direitos e ações arrolados;

III — elaboração do projeto de Estatuto da Empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.

IV — proposta de todas as demais medidas julgadas necessárias ao funcionamento da Empresa.

§ 1º Do Estatuto a que se refere o item III deste artigo constarão, além das finalidades do capital e dos recursos, na forma do disposto nesta Lei, a composição da Administração e do órgão de fiscalização da empresa e as respectivas atribuições.

§ 2º Os atos constitutivos compreenderão:

I — aprovação da avaliação dos bens, direitos e ações arrolados;

II — aprovação do Estatuto, por Decreto.

§ 3º Os atos constitutivos serão o instrumento de transferência do domínio e posse dos bens, direitos, créditos e ações a que se refere este artigo, produzindo todos os efeitos de direitos, inclusive perante o registro de imóveis.

Art. 9º Constituem receita da PORTOBRÁS:

I — recursos do Fundo Portuário Nacional (FPN), com a destinação específica que lhe cabe, em função dos objetivos da Empresa;

II — transferências de dotações consignadas à Empresa no Orçamento Geral da União;

III — receitas decorrentes da prestação de serviços de toda natureza, compatíveis com as suas finalidades, a órgãos e entidades públicas ou particulares, nacionais, estrangeiras ou internacionais, mediante convênios, acordos, ajustes ou contratos;

IV — créditos de qualquer natureza que lhe forem destinados;

V — recursos de capital, inclusive os resultantes da conversão, em espécie, de bens e direitos;

VI — renda dos bens patrimoniais;

VII — recursos de operações de crédito, inclusive os provenientes de empréstimos e financiamentos obtidos pela Empresa, de origem nacional, estrangeira ou internacional;

VIII — doações feitas à Empresa;

IX — produto da venda de bens inservíveis; e

X — rendas provenientes de outras fontes.

§ 1º Observada a proibição constante do “caput” do artigo 1º do Decreto-lei nº 415, de 10 de janeiro de 1969, e a partir do exercício seguinte ao da constituição da PORTOBRÁS, o produto da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos será destinado integralmente ao Fundo Portuário Nacional.

§ 2º Os Fundos de Melhoramento dos Portos, a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 60, de 19 de outubro de 1961, extinguir-se-ão a partir do exercício seguinte ao da constituição da PORTOBRÁS.

§ 3º Com a extinção dos Fundos de Melhoramento dos Portos, os saldos e as receitas por arrecadar se destinarão ao Fundo Portuário Nacional.

§ 4º A partir da extinção dos Fundos de Melhoramento dos Portos, os compromissos assumidos pela Administração dos portos, anteriormente e nos termos do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, serão atendidos com os recursos do Fundo Portuário Nacional.

§ 5º Serão automaticamente transferidos à PORTOBRÁS, constituindo-se em recursos financeiros da mesma Empresa:

a) as dotações consignadas no Orçamento da União para o DNPVN, relativas ao exercício com que ocorrer a constituição da Empresa;

b) os saldos das dotações orçamentárias transferidas para o DNPVN, relativas a exercícios anteriores àquele em que for constituída a Empresa.

Art. 10. O regime jurídico do pessoal da PORTOBRÁS será o da legislação trabalhista.

Art. 11. Aos funcionários do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis aplicar-se-á o disposto na Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974.

Art. 12. A existência de uma subsidiária em determinada unidade da Federação não impedirá a criação de outras na mesma unidade federativa, sendo também admitida a fusão, o desmembramento ou a incorporação de subsidiárias, na forma a ser regulada no Estatuto.

Art. 13. Os compromissos assumidos pelo DNPVN passam à responsabilidade da PORTOBRÁS, na data da constituição desta.

Art. 14. Os órgãos ou entidades vinculados ao DNPVN passarão a vincular-se à PORTOBRÁS.

Art. 15. As atuais concessionárias ou permissionárias de portos, qualquer que seja o regime de explo-

ração, continuarão submetidas às normas legais específicas em vigor, com as modificações resultantes desta Lei.

Art. 16. A prestação de contas da PORTOBRÁS será submetida ao Ministro de Estado dos Transportes que, com o seu pronunciamento e a documentação referida no artigo 42 do Decreto-lei nº 109, de 25 de fevereiro de 1967, a remeterá ao Tribunal de Contas dentro do prazo de cento e vinte dias, contados do encerramento de cada exercício da empresa.

Art. 17. Observadas as ressalvas desta Lei, a PORTOBRÁS será regida pela legislação referente às sociedades por ações sob a forma autorizada pela Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1963, não se lhe aplicando o disposto nos itens 1º e 3º do artigo 38 e no parágrafo único do artigo 81 do Decreto-lei nº 2.627, de 27 de setembro de 1910, bem como no § 5º do artigo 45 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1963.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficará revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 1975; 164ª da Independência e 87ª da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — Dyrceu Araújo Nogueira — João Paulo dos Reis Velloso.

#### LEI Nº 7.002, DE 14 DE JUNHO DE 1982

**Autoriza a implantação de jornada noturna especial nos portos organizados e dá outras providências.**

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A administração do porto, mediante prévia aprovação da Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, poderá adotar, para serviços de capatazias realizados no período noturno, jornada especial de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas, de 60 (sessenta) minutos cada.

Art. 2º A remuneração básica da jornada especial será a mesma da jornada ordinária diurna, acrescida de adicional noturno de até 50% (cinquenta por cento), incidentes sobre as 6 (seis) horas trabalhadas e sua eventual hora de prorrogação.

Parágrafo único. Os valores do adicional noturno e do acréscimo da hora extraordinária serão estabelecidos em acordo coletivo de trabalho, homologado pelo Conselho Nacional de Política Salarial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 1982; 161ª da Independência e 94ª da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Cloraldino Soares Severo — Geraldo A. Nogueira Miné.

(As Comissões de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças).

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 23, de 1985

(nº 84/85, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto da Recomendação nº 116, da Organização Internacional do Trabalho, sobre a Redução da Duração do Trabalho, adotada em Genebra, a 26 de junho de 1962, durante a XLVI Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Recomendação nº 116, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre a Redução da Duração do Trabalho, adotada em Genebra, a 26 de junho de 1962, durante a XLVI Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 369, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no artigo 19, § 6º, inciso b, da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Sen-

hor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Recomendação nº 116, da Organização Internacional do Trabalho, sobre a Redução da Duração do Trabalho, adotada a 26 de junho de 1962, durante a XLVI Sessão da Conferência Internacional do Trabalho em Genebra.

Na referida Exposição de Motivos, o Ministro de Estado das Relações Exteriores assinala ter a Comissão Permanente de Direito Social emitido parecer contrário à adoção, no momento, da Recomendação nº 116.

Brasília, em 1º de agosto de 1974. — Ernesto Geisel. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DIE/DAI/ARC/269/650.40 (014), DE 29 DE JULHO DE 1974, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Ernesto Geisel Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto da Recomendação nº 116 sobre a "redução da duração do trabalho", adotada a 26 de junho de 1962, durante a XLVI Sessão da Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho.

2. O Ministério do Trabalho, pelo Aviso/GM/159, de 10 de maio de 1974, reiterou a opinião contida no Parecer nº 65/63, de 20 de agosto de 1963, da Comissão Permanente de Direito Social, no sentido de considerar "inconveniente, no momento, a transformação em lei da semana de 40 horas, ainda não estabelecida, com o princípio genérico no direito brasileiro".

3. Nos termos do artigo 19, § 6º, inciso b, da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, cada um dos Estados-membros compromete-se a submeter as Recomendações adotadas nas Sessões da Conferência Internacional do Trabalho às autoridades competentes na matéria, com vistas a transformá-las em lei ou a tomar outras medidas julgadas convenientes.

4. Nessas condições, para dar cumprimento a essa norma da Organização Internacional do Trabalho, permito-me sugerir o encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Recomendação nº 116. Para esse fim, passo às mãos de Vossa Excelência projeto de Mensagem Presidencial, cópias do Parecer nº 65/63 da Comissão Permanente de Direito Social e do texto em vernáculo do instrumento em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente os protestos do meu mais profundo respeito. — Azeredo da Silveira.

#### CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO Recomendação nº 116

Recomendação sobre a Redução da Duração do Trabalho.

Adotada pela Conferência em sua 46ª Sessão. Genebra, 6 de junho de 1962.

#### Recomendação nº 116

#### RECOMENDAÇÃO SOBRE A REDUÇÃO DA DURAÇÃO DO TRABALHO

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho e ali reunida, a 6 de junho de 1962, em sua quadragésima sexta sessão.

Havendo decidido adotar diversas propostas relativas à duração do trabalho, questão que constitui o item nono da agenda da sessão, e

Havendo decidido que essas propostas tomariam a forma de uma Recomendação destinada a complementar os instrumentos internacionais existentes a respeito da duração do trabalho e a facilitar a sua aplicação: indicando as medidas práticas para levar a efeito uma redução progressiva da duração do trabalho, levando em conta a variedade das condições econômicas e sociais que prevalecem nos diferentes países, assim como a variedade das práticas nacionais para a regulamentação da duração do trabalho e outras condições de trabalho; indicando de modo geral os métodos de acordo com os quais as referidas medidas práticas podem ser aplicadas; e indicando a norma da semana de quarenta horas, cujo

princípio encontra-se inscrito na Convenção das Quarenta Horas, 1935, como norma social a ser atingida, por etapas se necessário, e estabelecendo uma duração normal máxima de trabalho, de acordo com a Convenção sobre a Duração do Trabalho (Indústria), 1919, adota, neste vigésimo sexto dia do mês de junho de mil novecentos e sessenta e dois, a Recomendação seguinte, doravante denominada Recomendação sobre a Redução da Duração do Trabalho, 1962.

#### 1. PRINCÍPIOS GERAIS

1. Cada Membro deveria formular e seguir uma política nacional visando a promover, por métodos adaptados às condições e usos nacionais, assim como às condições de cada indústria, a adoção do princípio da redução progressiva da duração normal do trabalho, de acordo com o § 4º.

2. Cada Membro deveria, através de meios adaptados aos métodos que estão em vigor ou que poderiam ser introduzidos para regulamentar a duração do trabalho, fomentar e, na medida em que isto é compatível com as condições e usos nacionais, assegurar a aplicação do princípio da redução progressiva da duração normal do trabalho, de acordo com o § 4º.

3. O princípio da redução progressiva da duração normal do trabalho poderá ser aplicado por meio de leis e regulamentos, acordos coletivos ou sentenças arbitrais, por uma combinação desses meios, ou de qualquer outra maneira consentânea com os usos nacionais, segundo o método que parecer mais apropriado às condições nacionais e às necessidades de cada ramo de atividade.

4. A duração normal do trabalho deveria ser progressivamente reduzida, quando for apropriado, com vistas a atingir a norma social indicada no preâmbulo da presente Recomendação, sem que acarrete diminuição do salário dos trabalhadores no momento em que se produz uma redução da duração do trabalho.

5. Nos casos em que a duração da semana normal de trabalho ultrapasse quarenta e oito horas, medidas imediatas deveriam ser tomadas a fim de reduzi-la a este nível, sem nenhuma diminuição do salário dos trabalhadores no momento em que se produz uma redução da duração do trabalho.

6. Quando a duração normal semanal do trabalho se encontra ao nível das quarenta e oito horas ou abaixo, medidas para uma redução progressiva das horas de trabalho, de acordo com o § 4º, deveriam ser examinadas e aplicadas de maneira apropriada às diversas condições nacionais e às condições próprias a cada setor da atividade econômica.

7. Essas medidas deveriam levar em conta:

a) o nível de desenvolvimento econômico e as possibilidades, para o país interessado, de se efetuar uma redução na duração do trabalho sem que se diminua a produção global e a produtividade ou se ponham em perigo a expansão econômica, o desenvolvimento de novas indústrias ou a posição competitiva do país no mercado internacional, e sem provocar uma pressão inflacionária que diminuiria, ao final, a renda real dos trabalhadores;

b) os progressos já realizados e os que se possam realizar no aumento de produtividade pela aplicação da tecnologia moderna, da automação e das técnicas de direção;

c) a necessidade, no caso dos países que ainda estão em vias de desenvolvimento, de elevar o nível de vida de suas populações;

d) as preferências das organizações de empregadores e trabalhadores dos diversos ramos da atividade interessados quanto aos meios pelos quais a redução das horas de trabalho poderia ser realizada.

8. (1) O princípio da redução progressiva da duração normal do trabalho, tal como é expresso no parágrafo 4º, poderá ser aplicado por etapas, sem que essas tenham que ser obrigatoriamente determinadas no plano internacional.

(2) Essas etapas poderão compreender:

a) etapas espaçadas no tempo;

b) etapas que incluam progressivamente ramos ou setores da economia nacional;

c) uma combinação das duas fórmulas anteriores;

d) qualquer outra fórmula que pareça mais adequada às condições nacionais e às condições próprias a cada setor da atividade econômica.

9. Na aplicação das medidas que visam à redução progressiva da duração do trabalho, deveria ser concedida prioridade às indústrias e profissões que implicam uma fadiga física ou intelectual particular ou que comportam riscos para a saúde dos trabalhadores interessados, em particular quando a mão-de-obra empregada se compõe principalmente de mulheres e jovens.

10. Cada Membro deveria comunicar ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, em períodos apropriados, informações relativas aos resultados obtidos na aplicação das disposições da presente Recomendação, com todas as especificações que possam ser solicitadas pelo Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho.

## II. MODALIDADES DE APLICAÇÃO

### A. Definição

11. A duração normal do trabalho designará, para os fins da presente Recomendação, o número de horas fixado em cada país pela legislação, por acordos coletivos ou sentenças arbitrais ou em decorrência dos mesmos, ou na falta de uma duração normal assim determinada, o número de horas acima do qual qualquer trabalho efetuado é remunerado com taxas relativas a horas extraordinárias ou constitui uma exceção às regras e usos reconhecidos para o estabelecimento ou para os trabalhos em questão.

### B. Determinação da duração do trabalho

12. (1) O cálculo da duração normal média do trabalho em um período superior a uma semana deveria ser permitido quando condições peculiares a certos ramos de atividade ou necessidades técnicas o justificarem.

(2) A autoridade ou órgão competente em cada país deveria fixar a extensão máxima do período sobre o qual as horas de trabalho poderão ser calculadas.

13. (1) Disposições especiais poderão ser previstas para os trabalhos cujo funcionamento contínuo deve, em razão da sua natureza, ser assegurado por turnos sucessivos.

(2) Essas disposições especiais deveriam ser estabelecidas de tal modo que a duração normal média do trabalho para os trabalhos necessariamente contínuos não ultrapasse, em caso algum, a duração normal do trabalho estabelecida para a atividade econômica em questão.

### C. Exceções

14. A autoridade ou órgão competente em cada país deveria determinar em que circunstâncias e limites poderão ser permitidas exceções à duração normal do trabalho:

- a) a título permanente;
  - i) para os trabalhos essencialmente intermitentes;
  - ii) em certos casos excepcionais que se impõem no interesse público;
  - iii) para os trabalhos que, por razões técnicas, devam ser necessariamente executados fora dos limites atribuídos ao trabalho geral da empresa, da parte da empresa ou de uma equipe;
- b) a título temporário:
  - i) em caso de acidente real ou iminente;
  - ii) em caso de trabalhos urgentes a serem efetuados em máquinas ou instalações;
  - iii) em caso de força maior;
  - iv) para fazer frente a acréscimos de trabalho extraordinários;
  - v) para recuperar as horas de trabalho perdidas em consequência de interrupções coletivas do trabalho devido a acidentes sobrevindos ao material, a interrupções de energia elétrica, a intempéries, à carência de materiais e meios de transporte ou a calamidades;
  - vi) em caso de emergência nacional;
- c) a título periódico:
  - i) para levantamento de inventários e preparação de balanços anuais;
  - ii) para atividades de caráter sazonal especificadas.

15. Nos casos em que a duração normal do trabalho for superior a quarenta e oito horas por semana, a autoridade ou órgão competente deveria, antes de autorizar exceções para os casos previstos nas alíneas a) i) e iii), b) iv) e v), e c) i) e ii), do parágrafo 14, examinar, com a maior atenção, se essas exceções são realmente necessárias.

### D. Horas extraordinárias

16. Todas as horas de trabalho além da duração normal deveriam ser consideradas como horas extraordinárias, a menos que, de acordo com os usos, tenham sido levadas em conta na fixação do salário.

17. Salvo nos casos de força maior, dever-se-iam determinar limites relativos ao número total das horas extraordinárias no decurso de determinado período. Esses limites deveriam ser fixados pela autoridade ou órgão competente em cada país.

18. Para a execução de horas extraordinárias, deveria ser devidamente levada em conta a situação especial dos jovens abaixo de dezoito anos, das mulheres grávidas e das mães em período de lactação, assim como das pessoas com defeitos físicos.

19. (1) As horas extraordinárias deveriam ser remuneradas com uma taxa ou taxas mais elevadas do que as aplicáveis às horas normais de trabalho.

(2) A taxa ou as taxas de remuneração das horas extraordinárias deveriam ser determinadas pela autoridade ou órgão competente em cada país, mas em caso algum a taxa deveria ser inferior à especificada no artigo 6º, parágrafo 2º, da Convenção sobre a Duração do Trabalho (Indústria), 1919.

### E. Consulta aos empregadores e aos trabalhadores

20. (1) A autoridade competente deveria sistematicamente consultar as organizações mais representativas dos empregadores e dos trabalhadores sobre questões relativas à aplicação da presente Recomendação.

(2) Tais consultas deveriam ser feitas especialmente a respeito das seguintes questões, na medida em que sua regulamentação é deixada à autoridade competente em cada país:

- a) as medidas a serem tomadas em relação ao parágrafo 8º;
- b) a extensão máxima do período sobre o qual a duração média do trabalho poderá ser calculada de acordo com o parágrafo 12;
- c) as disposições que possam ser previstas de acordo com o parágrafo 13 para os trabalhos cujo funcionamento contínuo deva ser assegurado por equipes sucessivas;
- d) as derrogações mencionadas no parágrafo 14;
- e) a limitação e a remuneração das horas extraordinárias, de acordo com os parágrafos 17 e 19.

### F. Medidas de controle

21. Com vistas à aplicação efetiva das medidas tomadas para redução progressiva da duração do trabalho, de acordo com os parágrafos 4º e 5º:

- a) medidas apropriadas deveriam ser tomadas para assegurar a boa aplicação das disposições relativas à duração do trabalho, mediante uma inspeção adequada ou por outros meios;
- b) os empregadores deveriam estar sujeitos à obrigação de levar ao conhecimento dos trabalhadores interessados, por meio de avisos afixados no recinto do estabelecimento, ou por qualquer outro método aprovado pela autoridade competente:
  - i) as horas em que começa e a acaba o trabalho;
  - ii) as horas em que começa e acaba o turno de cada equipe, caso o trabalho se efetue por equipes;
  - iii) os períodos de descanso não considerados como fazendo parte da duração normal do trabalho;
  - iv) os dias de trabalho da semana;
- c) os empregadores deveriam estar sujeitos à obrigação de registrar, em livro especial, de acordo com uma fórmula aceitável pela autoridade competente, as horas de trabalho, os salários e as horas extraordinárias para cada trabalhador, e de apresentar, a pedido, o livro de registro para inspeção;
- d) deveriam ser tomadas medidas para prevenir determinadas sanções que pudessem parecer apropriadas segundo o método pelo qual foi dado efeito às disposições da presente Recomendação.

### G. Disposições gerais

22. A presente Recomendação não afeta, em caso algum, lei, regulamento, sentença arbitral, costume ou acordo, nem o curso de negociação entre empregadores e trabalhadores, que assegurem ou tenham a assegurar condições mais favoráveis aos trabalhadores.

23. Esta Recomendação não se aplica nem à agricultura, nem aos transportes marítimos, nem à pesca marítima. Disposições especiais deveriam ser previstas para esses ramos de atividade.

O texto acima é o texto autêntico da Recomendação devidamente adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, em sua quadragésima sexta sessão realizada em Genebra e declarada encerrada a 28 de junho de 1962.

Em fé de que, firmaram a presente, no trigésimo dia do mês de junho de 1962:

O Presidente da Conferência John Lynch — o Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho David A. Morse.

MTPS-128.453/63

## COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO SOCIAL

Recomendação nº 116, sobre a redução da duração do trabalho. Submissão da mesma à autoridade competente.

### PARECER Nº 65/63

A presente Recomendação nº 116, aprovada pela 46ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em junho de 1962, em Genebra, versa sobre a redução da duração do trabalho, apresentando, além do preâmbulo, 23 disposições acerca daquele importante capítulo do direito trabalhista.

2. O preâmbulo que precede à Recomendação manteve a norma da semana de quarenta horas, "como norma social a colimar, por etapas se necessário, e definindo uma duração normal máxima de trabalho".

Na forma do Parecer nº 39/61, que orientou a Delegação brasileira, e com cujos judiciosos pontos de vista nesse assunto estamos de inteiro acordo, apesar de concordarmos com a conveniência da redução progressiva da duração do trabalho, na proporção em que tal medida se tornar aconselhável pela aplicação de novos processos tecnológicos, não julgamos possa ser consagrada, na atual conjuntura, a instituição da semana de 40 horas, como foi consagrada na presente Recomendação.

3. O texto do art. 3º manteve a referência à via legislativa e regulamentar para aplicar o princípio da redução progressiva da duração normal do trabalho, quando o ponto de vista brasileiro se cifrou no sentido de ser o problema resolvido por via das convenções coletivas de trabalho.

4. O texto do art. 4º, com ligeira modificação da redação dos projetos, primitivo e revisado, faz alusão indireta à semana de 40 horas, mas atenuou consideravelmente o seu preceito anterior, como se deduz da atual redação, *in verbis*:

## RESOLUÇÃO

A Comissão Permanente de Direito Social, reunida em sessão plenária no dia 20 de agosto de 1963, sob a presidência do Doutor Arnaldo Sussekind, estando presentes os Membros: Doutores Alfredo E. da Rocha Leão, Arthur Machado Paupério, Jorge da Silva Mafra Filho, José Luciano de Nêbrega Filho e Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, tendo

Visto e Relatado o processo constituído da Recomendação nº 116, aprovada pela 46ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em junho de 1962, em Genebra, versando matéria relativa à redução da duração do trabalho.

Considerando o parecer do Relator, de fls. 38/41, no sentido de que seja a presente Recomendação submetida à autoridade competente, no caso o Congresso Nacional, para que este, já que não se torna no momento viável a transformação, em lei, da semana de 40 horas, tome simplesmente, conhecimento do diploma internacional, para promover, quando exequíveis, a conversão de suas normas em lei.

Resolve a Comissão Permanente de Direito Social aprovar, por unanimidade, o referido parecer do Relator, com restrição apenas do voto do Dr. Rocha Leão, quanto à preliminar de remessa ao Congresso Nacional, e, nessa conformidade, submeter o processo à superior consideração do Sr. Ministro.

CPDS, em 20 de agosto de 1963. — Arnaldo Sussekind, Presidente — Arthur Machado Paupério, Relator.

"A duração normal do trabalho deverá ser progressivamente reduzida, quando viável, com o fim de atingir a norma social indicada no preâmbulo da presente recomendação, sem nenhuma diminuição do salário dos trabalhadores, no momento em que se produz redução da duração do trabalho."

Tal princípio é de ser aceite, com as restrições já feitas ao princípio genérico equivalente enunciado no preâmbulo.

5. O texto do art. 6º, como o de todos os dispositivos que fazem remissão ao art. 4º, fica condicionado às observações que sobre o mesmo já foram feitas.

6. O texto do art. 7º, como o acrescido de um inciso (que manda levar em conta a "necessidade, no caso dos países que estão ainda em via de desenvolvimento, de elevar o nível de vida de sua população"), merece as restrições já feitas pelos relatórios anteriores (fls. 12 e 23). O acréscimo final, entretanto da redação da alínea a coloca, nos seus devidos termos, o problema ali focalizado.

7. A pequena modificação de redação do art. 14, em seu caput, permite que sobre o mesmo já se não possa fazer qualquer restrição, uma vez que esta se cingia à semana de 40 horas.

8. A modificação da redação do art. 16 deu maior plasticidade à Recomendação, dispondo, in verbis:

"Todas as horas trabalhadas além do limite normal deveriam ser consideradas como horas suplementares, a menos que, de acordo com o usos, não se lhes seja possível levar em conta na fixação do salário."

Nada contra-indica tal disposição.

9. Quanto ao art. 17, em que pese à modificação de sua redação, nada há a objetar, porque vem ao encontro da própria legislação brasileira vigente.

10. Sobre a redação do art. 18, ligeiramente acrescida, nada há também a objetar, porque consubstancia medidas já adotadas entre nós ou justas e socialmente importantes.

11. O texto do art. 19, mesmo com o acréscimo de redação sofrida, em nada colide, mas, pelo contrário, em tudo se ajusta às disposições do § 1º do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho.

12. Idem, com relação ao art. 20.

13. Quanto ao art. 22, novo, dispõe medida geral, decorrente dos princípios adotados no Direito do Trabalho, pela qual a presente Recomendação não pode atingir os trabalhadores que, por qualquer meio legal, tiverem já asseguradas condições mais vantajosas.

14. Finalmente, o art. 23, restabelecendo a boa orientação, dispõe que:

"Essa recomendação não se aplica nem à agricultura, nem aos transportes marítimos, nem à pesca marítima. Disposições especiais deverão ser previstas para esses ramos de atividade."

Nesse particular, o ponto de vista brasileiro está satisfeito, nada havendo a objetivar-se.

15. Quanto aos demais dispositivos da Recomendação, não focalizados expressamente, nada apresentam também que justifiquem qualquer objeção.

16. Por força do estatuído no art. 19 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, as Recomendações devem ser submetidas pelos Estados-Membros, dentro do prazo máximo de dezoito meses, a contar do término da sessão da Conferência, à autoridade competente para conhecer do assunto, a fim de que transforme em lei o que nela se contém ou adote outras medidas que julguem aconselháveis (nº 6, alínea b).

17. De outro lado, incumbe também aos Estados-Membros informar à OIT sobre as providências adotadas para submeter o instrumento internacional à autoridade competente (art. 19, nº 6, alínea c).

18. Nessas condições, somos por que se submeta a presente Recomendação, adotada pela conferência Internacional do Trabalho, à autoridade competente "ex ratione materiae", no caso o Congresso Nacional, para que este, já que não se torna no momento viável a transformação, em lei, da semana de 40 horas, tome, simplesmente, conhecimento do diploma internacional, para promover, quando exequíveis, a conversão de suas normas em lei.

19. Assim sendo, indicado por este Ministério o estado da legislação brasileira no atinente aos preceitos da pre-

sente Recomendação e externada a opinião de ser inconveniente, no momento, a transformação em lei da semana de 40 horas, ainda não estabelecida como princípio genérico no direito brasileiro, é de ser a presente submetida, mediante mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao Congresso Nacional, para os precípuos fins acima focalizados.

20. Paralelamente é de ser também informada a OIT, de acordo com a prescrição lembrada, das providências adotadas para submeter o presente instrumento internacional à autoridade competente.

É o que nos parece, s.m.j.  
Em 20 de agosto de 1963. — Arthur Machado Pa-  
pério, Relator.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Legis-  
lação Social.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, de 1985

(nº 82/85, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

Parágrafo Único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 81, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, lenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

Brasília, 8 de março de 1984. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DCTEC/DAI  
DCS/SAL/44/692 (B46) (B13), DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor  
João Baptista de Oliveira Figueiredo  
Presidente da República.

Senhor Presidente,  
Como é do conhecimento de Vossa Excelência, um Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia, entre o Brasil e os Estados Unidos da América, foi assinado em Brasília em 6 de fevereiro de 1984, por ocasião da visita do Secretário de Estado norte-americano George Shultz. O novo instrumento visa a substituir o Acordo para um Programa de Cooperação Científica, firmado entre os dois Governos em 1º de dezembro de 1971.

2. Mais abrangente e de cunho mais prático, o texto recém-assinado supera o de 1971 nos seguintes aspectos:

a) relaciona áreas de cooperação passíveis de serem consideradas no âmbito do Acordo, tais como agricultura, saúde, oceanografia, espaço, metrologia, recursos naturais, ciências básicas, meio ambiente, engenharia e tecnologia industrial, além de outras que vierem a ser acordadas pelas partes;

b) incentiva contatos diretos e cooperação entre órgãos governamentais, universidades, centros de pesquisa e empresas industriais;

c) possibilita, mediante aprovação de ambas as Partes, a participação de indivíduos e instituições de terceiros países e organizações internacionais em programas regidos pelo Acordo;

d) possibilita a conclusão de Ajustes Complementares sobre questões de patentes, direitos autorais e outros direitos na propriedade intelectual decorrentes de atividades de cooperação bilateral regidas pelo Acordo;

e) prevê o estabelecimento de uma Comissão Mista Brasil-Estados Unidos de Cooperação em Ciência e Tecnologia, com a finalidade de planejar, coordenar e examinar a cooperação regida pelo Acordo, bem como formular recomendações a ambas as Partes sobre sua implementação;

f) prevê, além de Ajustes Complementares ao Acordo Básico celebrado entre órgãos governamentais, a possibilidade de Ajustes entre entidades privadas de ambas as Partes ou entre uma entidade do setor privado de uma Parte e um órgão governamental da outra Parte, desde que formalizados por via diplomática.

3. Os órgãos executores do Acordo serão, pelo Governo brasileiro, o Ministério das Relações Exteriores e, pelos Estados Unidos da América, o Departamento de Estado. Cada órgão executor nomeará um presidente e outros membros para a Comissão Mista que adotará procedimentos para suas atividades e se reunirá, alternadamente, no Brasil e nos Estados Unidos.

4. À vista do exposto, permito-me propor a Vossa Excelência seja o presente Acordo ratificado pelo Governo brasileiro, com prévia autorização do Congresso Nacional, na forma do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

5. Nessas condições, tenho a honra de submeter em anexo projeto de Mensagem, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do anexo Acordo à consideração do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Ramiro Saraiva Guerreiro.

### ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA RELATIVO À COOPERAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, referidos doravante como Partes Contratantes;  
À luz dos objetivos comuns de desenvolvimento econômico e social e de melhoria da qualidade de vida de seus povos;

CONSIDERANDO os benefícios mútuos proporcionados a ambas as partes em decorrência do Acordo sobre um Programa de Cooperação Científica entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Brasília, a 1º de dezembro de 1971;

RECONHECENDO que a continuada cooperação científico-tecnológica entre os dois países fará progredir o estado da ciência, elevará o nível tecnológico e contribuirá para a consecução dos seus objetivos comuns;

CONSIDERANDO também que tal cooperação fortalecerá os laços de amizade entre os povos dos seus dois países;

ACORDARAM no seguinte:

#### Artigo I

1. As Partes Contratantes empreenderão e promoverão um amplo programa de cooperação científica e tecnológica, de conformidade com prioridades a serem periodicamente estabelecidas.

2. Para a consecução dos objetivos do presente Acordo, cada uma das Partes Contratantes incentivará e facilitará, segundo julgar apropriado, o desenvolvimento de contatos diretos e de cooperação entre órgãos governamentais, universidades, centros de pesquisa, empresas industriais e outras instituições dos dois países. Ajustes de trabalho complementares específicos, doravante referidos como "ajustes complementares", serão concluídos para a execução das atividades mutuamente acordadas no quadro do presente Acordo.

3. Ajustes complementares que estabeleçam os pormenores e procedimentos das atividades específicas de

cooperação regidas pelo presente Acordo poderão ser concluídas entre órgãos governamentais dos dois países ou entre as Partes Contratantes.

Quando as Partes Contratantes e as instituições pertinentes interessadas na cooperação desejarem subordinar aos termos deste Acordo ajustes em matéria de ciência e tecnologia entre entidades do setor privado de ambas as partes ou entre uma entidade do setor privado de uma parte e um órgão governamental da outra parte, isto se realizará por via diplomática. Este dispositivo não poderá ser interpretado em detrimento de ajustes que não estejam subordinados aos termos do presente Acordo.

#### Artigo II

1. As atividades de cooperação no quadro do presente Acordo buscarão fortalecer a cooperação entre cientistas e engenheiros das Partes Contratantes, proporcionando-lhes oportunidades para trocar conhecimentos, idéias e técnicas, para colaborar na solução de problemas de interesse mútuo e para trabalhar conjuntamente em benefício recíproco.

2. O intercâmbio amplo de cientistas e engenheiros é incentivado, no reconhecimento de que interações pessoais são proveitosas para obtenção dos benefícios plenos da cooperação.

#### Artigo III

1. As atividades de cooperação no quadro do presente Acordo e dos ajustes complementares dele decorrentes poderão incluir o intercâmbio de cientistas e engenheiros, o intercâmbio de informação científica e técnica, a realização de seminários e reuniões conjuntas, assim como a realização de projetos conjuntos de pesquisa e outros tipos de atividades que contribuam para a consecução das metas e objetivos do Acordo.

2. A cooperação regida pelo presente Acordo poderá ser empreendida nos campos da agricultura, saúde, oceanografia, espaço, metrologia, recursos naturais, ciências básicas, meio ambiente, engenharia, tecnologia industrial e quaisquer outras áreas científicas e tecnológicas e seus aspectos administrativos que vierem a ser acordadas pelas Partes Contratantes.

3. Os cientistas e engenheiros que participarem neste programa poderão provir de órgãos governamentais, instituições acadêmicas e, quando assim o acordarem as Partes Contratantes, de empresas privadas ou outros tipos de organizações.

#### Artigo IV

O presente Acordo e seus ajustes complementares serão concluídos e implementados de conformidade com as leis e as práticas administrativas de cada Parte Contratante.

#### Artigo V

1. Cada Parte Contratante arcará normalmente com os custos de sua participação nas atividades de cooperação efetuadas no quadro do presente Acordo, segundo a disponibilidade de recursos e conforme os procedimentos a serem mutuamente estabelecidos nos ajustes complementares.

2. As Partes Contratantes poderão também acordar outros meios de financiamento.

#### Artigo VI

1. Cada Governo facilitará a entrada no seu território, bem como a saída do mesmo, de pessoal ou equipamento vinculado a atividade de cooperação no quadro do presente Acordo e respectivos ajustes complementares.

2. Tais facilidades incluirão vistos adequados às circunstâncias, bem como a isenção de taxas de importação e impostos incidentes sobre bens de uso pessoal e chegada inicial de objetos de uso doméstico.

3. Sujeitos aos requisitos alfandegários aplicáveis, cada Parte Contratante isentará de todos os impostos e direitos aduaneiros tanto as importações quanto as exportações de um País para outro de bens, equipamentos e materiais necessárias à implementação do presente Acordo e de seus ajustes complementares. Tais bens, equipamentos e materiais serão reexportados para a Parte Contratante de origem tão pronto terminem os programas e projetos aos quais se destinam, exceto quando tais bens, equipamentos e materiais forem doados, des-

truídos, abandonados ou vendidos à Parte Contratante recipiente, ou quando os mesmos forem totalmente consumidos. Os bens, equipamentos e materiais importados com isenção de impostos e direitos aduaneiros com base no presente Acordo e seus respectivos ajustes complementares não poderão ser vendidos sem o consentimento da Parte Contratante recipiente.

#### Artigo VII

Dispositivos referentes a patentes, desenhos, segredos comerciais, direitos autorais e a quaisquer outras propriedades intelectuais decorrentes das atividades de cooperação no quadro do presente Acordo poderão ser estabelecidos nos ajustes complementares, a que se refere o Artigo I.

Informações científicas e tecnológicas de natureza não-proprietária emanadas de atividades de cooperação realizadas no quadro do presente Acordo e de seus ajustes complementares poderão ser divulgadas à comunidade científica, e tecnológica mundial através dos canais costumeiros e de acordo com os procedimentos normais dos participantes. Contudo, através dos ajustes complementares, os participantes poderão concordar em restringir a disseminação de tais informações.

#### Artigo VIII

1. As Partes Contratantes concordam em estabelecer a Comissão Mista Brasil-Estados Unidos de Cooperação Científica e Tecnológica, doravante referida como "Comissão Mista". No tocante ao Governo da República Federativa do Brasil, o órgão executor será o Ministério das Relações Exteriores. No tocante ao Governo dos Estados Unidos da América, o órgão executor será o Departamento de Estado. Cada órgão executor nomeará um presidente e seus membros na Comissão Mista. Esta adotará procedimentos para as suas atividades e se reunirá, alternadamente, no Brasil e nos Estados Unidos, em datas a serem determinadas através dos canais diplomáticos, quando ambas as Partes Contratantes o julgarem útil e conveniente.

2. A Comissão Mista será responsável por:

- planejamento e coordenação das atividades de cooperação científica e tecnológica no quadro do presente Acordo e de seus ajustes complementares;
- exame das atividades de cooperação no quadro do presente Acordo e seus ajustes complementares, bem como de propostas de novos projetos de cooperação;
- apresentação de recomendações a ambas as Partes Contratantes sobre a implementação do presente Acordo; e
- outras funções que vierem a ser acordadas entre as Partes Contratantes.

3. Para exercer suas funções, a Comissão Mista poderá, quando necessário, criar subcomissões ou grupos de trabalho conjuntos, temporários ou permanentes.

4. A Comissão Mista será mantida a par do andamento das atividades de cooperação realizadas no quadro dos ajustes complementares.

5. Comunicações em nível político, no quadro deste Acordo, durante os períodos intersessões da Comissão Mista, serão feitas através dos canais diplomáticos ou por outros meios a serem designados por cada Parte Contratante.

#### Artigo IX

Nenhum dos dispositivos do presente Acordo servirá de impedimento a outros ajustes de cooperação científica e tecnológica.

#### Artigo X

Mediante aprovação por ambas as Partes Contratantes, cientistas, engenheiros, órgãos governamentais e instituições de terceiros países e organizações internacionais poderão participar em projetos e programas que se executarem com base no presente Acordo e seus ajustes complementares.

#### Artigo XI

O presente Acordo entrará em vigor na data de recebimento da notificação de que as Partes Contratantes completarem os necessários procedimentos internos, ocasião em que passará a substituir o Acordo sobre um Programa de Cooperação Científica entre a República Federa-

tiva do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em 1º de dezembro de 1971, conforme emendado e prorrogado. O presente Acordo terá a vigência de cinco (5) anos. Poderá ser modificado ou prorrogado mediante entendimento por escrito de ambas as Partes Contratantes.

Qualquer das Partes Contratantes poderá denunciar o presente Acordo mediante notificação por escrito, com antecedência de seis meses. A denúncia do presente Acordo não afetará a validade nem a duração de quaisquer dos ajustes complementares concluídos ao abrigo do mesmo.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito, em dois exemplares, em Brasília, em 6 de fevereiro de 1984, nas línguas portuguesa e inglesa, ambos os textos fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Raimundo Saraiva Guerreiro** — Pelo Governo dos Estados Unidos da América: **George P. Shultz**.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Ciência e Tecnologia.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 314, de 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1985, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher — CNDM, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1985. — **Carlos Chirreli** — **Gastão Müller** — **Murilo Badaró** — **Roberto Sarturino**.

#### REQUERIMENTO Nº 315, de 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1985 (nº87/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Internacional do Café, de 1983, concluído em Londres, a 16 de setembro de 1982.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1985. — **Gastão Müller** — **Nivaldo Machado** — **Virgílio Távora**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Senhor Presidente, Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 23-8-85, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações, — **Aloysio Chaves**.

OF. Nº 202/85-GL PMDB. Brasília, 14 de agosto de 1985.

Senhor Presidente, Comunicamos a V. Exª que a Bancada do PMDB, reunida nesta data, decidiu indicar o Senador **Gastão Müller** para exercer as funções de Líder Pro Tempore do Partido do Movimento Democrático Brasileiro nesta Casa, durante o afastamento temporário do Líder **Humberto Lucena**.

**Alcides Saldanha** — **Cid Sampaio** — **Itamar Franco** — **Marcelo Miranda** — **Saldanha Derzi** — **Álvares Dias** — **Enéas Faria** — **João Calmon** — **Martins Filho** — **Severo Gomes** — **Alberto Silva** — **Fábio Lucena** — **José Ignácio** — **Roberto Wypych**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 204, de 1984 (nº 415/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Octávio Luiz de Berenguer Cesar, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia.

### Item 2:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 205, de 1984 (nº 416/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sergio Fernando Guarischii Bath, Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil ao Governo de Brunei.

### Item 3:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 206, de 1984 (nº 417/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Hélcio Tavares Pires, Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Catar.

### Item 4:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 208, de 1984 (nº 419/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho, Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria.

### Item 5:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 209, de 1984 (nº 420/84, na origem), de 12 de novembro de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Celso Diniz, Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Arábia Saudita, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Iêmen.

### Item 6:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 2, de 1985 (nº 43/85, na origem) de 17 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Octávio Luiz de Berenguer Cesar, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Granada.

### Item 7:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 65, de 1985 (142/85, na origem), de 5 de março do cor-

rente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Fernando Augusto Buarque Franco Neto, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

### Item 8:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 127, de 1985 (nº 307/85, na origem), que submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Celso Monteiro Furtado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Comunidades Econômicas Europeias.

### Item 9:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 133, de 1985 (nº 319/85, na origem) de 20 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à delegação do Senado a escolha do Senhor Fernando Paulo Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à delegação permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de integração.

### Item 10:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 176, de 1985 (nº 393/85, na origem), de 16 de agosto de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do acadêmico Josué de Souza Montello para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

As matérias constantes da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta. Solicito aos srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

*(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 50 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 15 minutos.)*

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 314, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1985.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1985 (nº 5.778/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher — CNDM, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto em exame decorre de solicitação do Poder Executivo e tem por objeto criar o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

Na Exposição de Motivos anexada ao processado enfatiza o Senhor Ministro da Justiça, dentre outros os seguintes aspectos:

1) o Governo comprometeu-se a promover medidas tendentes a realçar a atuação da mulher em todos os se-

tores da sociedade, eliminando, concomitantemente, todo e qualquer resquício de discriminação subsistente;

2) acentua que o Conselho deveria, inicialmente, ser subordinado ao Gabinete Civil da Presidência;

3) esclarece que a estrutura básica do CNDM se compõe de um Conselho Deliberativo, uma Assessoria Técnica e uma Secretaria Executiva, e que a estruturação, competência e funcionamento do Órgão serão fixados em regimento interno, a ser aprovado por Decreto, nos termos do art. 81, V, da Constituição;

4) fixa o número de membros do respectivo Conselho Deliberativo, todos nomeados pelo Presidente da República.

A matéria foi objeto de acurado exame pelas Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados, tendo seus aspectos jurídico e constitucional sido devidamente apreciados pela douta Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa.

Resta apreciar, agora, os aspectos de mérito e conveniência da matéria. A iniciativa merece aplausos, vez que incomensurável a participação da mulher brasileira no progresso de nossa Pátria.

O parecer, pois, é pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao eminente Senador Jorge Kalume para emitir parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto em epígrafe, remetido à apreciação parlamentar pela Mensagem nº 310/85, do Executivo, tem por objetivo criar o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher — CNDM, órgão destinado a promover, em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, assim como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País.

O referido Conselho, embora vinculado ao Ministério da Justiça, terá autonomia administrativa e financeira, e será composto por três órgãos, a saber: Conselho Deliberativo, Assessoria Técnica e Secretaria Executiva.

A Proposição, dentre outras providências, dispõe sobre o número de membros de cada um dos órgãos do CNDM, prevê sobre o seu quadro de servidores, cria o Fundo Especial dos Direitos da Mulher, abre crédito especial no montante de até seis (6) bilhões de cruzeiros e estabelece que os membros do Conselho Deliberativo serão nomeados pelo Presidente da República, sendo nove (9) Conselheiros para mandato de quatro (4) anos e oito (8) para mandato de dois (2) anos.

Ainda nos termos do Projeto, "a estruturação, competência e funcionamento do CNDM serão fixados em Regimento Interno, aprovado por Decreto do Poder Executivo", recaindo a escolha do seu Presidente sobre qualquer dos Conselheiros com mandato de quatro (4) anos.

A douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, ao apreciar a matéria, manifestou-se favoravelmente à sua aprovação.

A Proposição, também para nós, se afigura da maior oportunidade e conveniência, eis que promove, com a criação do aludido Conselho, medidas que visam a valorizar a atuação da mulher na sociedade brasileira e, principalmente, a eliminar todo e qualquer tipo de discriminação que limite sua plena participação na vida nacional.

Trata-se, ademais, como bem esclarece a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, de iniciativa que resgata compromisso assumido pelo Governo, o qual, desse modo, dá merecido destaque e prioridade à magna questão dos direitos humanos, proporcionando maior eficácia ao conhecido princípio constitucional da igualdade.

Nosso parecer, ante o exposto, é pela aprovação do Projeto de Lei ora sob exame.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE.** Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto em tela, encaminhado pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, à Câmara dos Deputados, visa à criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, vinculado ao Ministério da Justiça, com autonomia administrativa e financeira.

Para tanto, indica a composição do órgão, fixa as respectivas competências, delimita a estruturação da sua direção e o quadro de pessoal correspondente, institui o Fundo Especial dos Direitos da Mulher e autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de até seis bilhões de cruzeiros, destinado a despesas de instalação e funcionamento.

Trata-se, inegavelmente, de iniciativa das mais louváveis, pois que, como bem frisou a exposição de motivos que acompanha o projeto, "é compromisso da Nova República promover medidas eficazes tendentes a valorizar a atuação da mulher em todos os campos da sociedade brasileira, eliminando, desse modo, qualquer tipo de discriminação que limite sua plena participação".

Na Casa de origem, a matéria foi aprovada em Plenário, após manifestações favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, cujas ressalvas se restringiram, apenas, a aspectos formais da proposição, já superados.

Submetido à revisão do Senado Federal, vem agora o projeto ao exame da Comissão de Finanças, evidentemente no que tange aos aspectos financeiros nele envolvidos, na forma do que dispõe o artigo 108 do Regimento Interno.

A autorização legislativa para a criação do Fundo Especial dos Direitos da Mulher é medida indispensável, como exige o artigo 61, § 1º, alínea c, da Constituição Federal.

Com a referida providência poderá o Executivo efetivar a abertura do crédito, com a indicação dos recursos correspondentes e, assim, dotar o Fundo criado para atender as despesas do Conselho ora criado.

Está perfeita a estruturação financeira do órgão a qual, nos exercícios subsequentes, será absorvida pela sistemática orçamentária em vigor.

Nessas condições, não há obstáculo à criação do órgão, pois que sua disciplina orçamentária fica perfeitamente definida no seu contexto.

Opinamos, pois, no sentido de que seja aprovado o projeto.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** ( — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Durante muitos anos, no Parlamento brasileiro, tenho procurado defender e patrocinar os interesses da mulher na sua luta contra a discriminação, seja a mulher casada, seja a solteira, a companheira ou a viúva. Folgo em constatar que afinal se cria um conselho que confia às mulheres a tarefa de, em âmbito nacional, promover política que visa eliminar essa discriminação, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direito, bem como a sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

Minha palavra, Sr. Presidente, é de regozijo, porque este Congresso Nacional, desde 1947, tenho lutado por este instante que hoje se concretiza. (Muito bem!)

A Srª Eunice Michiles (PFL — AM) — Sr. Presidente peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

**A SRª EUNICE MICHILES** — (PFL — AM. Para encaminhar a matéria. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero cumprimentar a Casa pela aprovação desse projeto que cria o Conselho Nacional da Defesa da Mulher, que é, sem dúvida, um passo concreto na luta da mulher que busca a defesa dos seus direitos, mas muito mais o direito de participar, muito mais de trazer o peso da sua experiência para que possa ser aproveitado.

Esse passo, sem nenhuma dúvida, coloca também o Brasil, Sr. Presidente e Srs. Senadores, numa posição bem mais confortável, já que 85% dos países têm instrumentos voltados para levar a mulher, também, a contribuição da sua experiência, com instrumentos que buscam fazer com que a mulher também traga a sua participação.

Gostaria, portanto, nesta oportunidade, de trazer a minha palavra de reconhecimento pelo trabalho de uma pessoa que muito lutou para que este momento fosse uma realidade: a Deputada Ruth Escobar, artesã incansável para que este momento pudesse acontecer.

Sem nenhuma dúvida, esse passo modificará completamente a posição da mulher brasileira. Meu voto, portanto, é favorável. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Não havendo mais quem queira usar da palavra passamos à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, de 1985

(Nº 5.778/85, na Casa de origem)

De iniciativa do

Senhor Presidente da República

**Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher — CNDM, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher — CNDM, com a finalidade de promover, em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País.

Art. 2º O Conselho é órgão vinculado ao Ministério da Justiça, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher compor-se-á de:

- a) Conselho Deliberativo;
- b) Assessoria Técnica;
- c) Secretaria Executiva;

Art. 4º Compete ao Conselho Nacional dos Direitos da Mulher:

- a) formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;
- b) prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo no âmbito federal, estadual e municipal, nas questões que atingem a mulher, com vistas à defesa de suas necessidades e de seus direitos;
- c) estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição da mulher brasileira, bem como propor medidas de Governo, objetivando eliminar todas as formas de discriminação identificadas;
- d) sugerir ao Presidente da República a elaboração de projetos de lei que visem a assegurar os direitos da mulher, assim como a eliminar a legislação de conteúdo discriminatório;
- e) fiscalizar a exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
- f) promover intercâmbio e firmar convênios com organismos nacionais e estrangeiros, públicos ou particula-

res, com o objetivo de implementar políticas e programas do Conselho;

g) receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

h) manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

i) desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher.

Art. 5º O Presidente do CNDM será designado pelo Presidente da República dentre os membros do Conselho Deliberativo.

Art. 6º O Conselho Deliberativo será composto por 17 (dezesete) integrantes e 3 (três) suplentes, escolhidos entre pessoas que tenham contribuído, de forma significativa, em prol dos direitos da mulher e designados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, sendo presidido pelo Presidente do CNDM.

Parágrafo único. 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo será escolhido dentre pessoas indicadas por movimentos de mulheres constantes de listas triplíces.

Art. 7º O CNDM contará com pessoal próprio, constante da Tabela de Empregos criada nos termos da legislação em vigor e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. O CNDM poderá requisitar servidores de órgãos e entidades da administração direta e indireta, sem perda de sua remuneração e demais direitos e vantagens.

Art. 8º Fica instituído o Fundo Especial dos Direitos da Mulher, destinado a gerir recursos e financiar as atividades do CNDM.

§ 1º O FEDM é um Fundo Especial de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados todos os recursos, orçamentários e extra-orçamentários, destinados a atender às necessidades do Conselho, inclusive quanto a saldos orçamentários.

§ 2º O Presidente da República, mediante decreto, estabelecerá os limites financeiros e orçamentários, globais ou específicos, a que ficará submetido o CNDM.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, em favor do FEDM, no valor de até Cr\$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros), destinado a despesas de instalação e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher — CNDM.

Art. 10. Os membros do primeiro Conselho Deliberativo serão nomeados pelo Presidente da República, por sua livre escolha, sendo 9 (nove) Conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos e 8 (oito) para mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O Presidente será escolhido dentre os Conselheiros com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 11. A estruturação, competência e funcionamento do CNDM serão fixados em Regimento Interno, aprovado por decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Passa-se agora, à apreciação do Requerimento nº 315, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1985.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1985 (nº 87/85, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Convênio Internacional do Café de 1983, Concluído em Londres, a 16 de setembro de 1982. (Dependendo de pareceres das Comissões de Relações Exteriores, de Economia e de Agricultura).

Sobre a Mesa, o parecer da Comissão de Relações Exteriores que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER**  
**Nº 507, de 1985**

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1985 (nº 87-D-CD), que "aprova o texto do Convênio Internacional do Café de 1983, concluído em Londres, a 16 de setembro de 1982".

Relator: Senador Severo Gomes

Em cumprimento ao disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General João Figueiredo, submeteu à apreciação do Congresso Nacional, em 7 de junho de 1983, o texto do Convênio Internacional do Café de 1983, concluído em Londres, a 16 de setembro de 1982, sob a égide da Organização Internacional do Café.

Acompanha o texto uma exposição de motivos, subscrita pelo então Ministro das Relações Exteriores, que informa ser este o quarto de uma série de instrumentos do gênero para os quais o Brasil tem colaborado ativamente, na sua qualidade de maior produtor e exportador mundial do café.

Tal como os acordos anteriores de 1962, 1968 e 1976, o convênio de 1982 é fruto de negociações entre nações produtoras e consumidoras desejosas de dotar o mercado internacional do café de estrutura institucional e mecanismos de controle capazes de possibilitar operações ordenadas, que garantam receitas adequadas aos exportadores e abastecimento regular aos importadores.

Segundo o referido documento, após árduas negociações, o acordo de 1982 pôde manter, em linhas gerais, a estrutura básica do convênio de 1976, ao mesmo tempo em que incorporou significativos avanços conceituais e aperfeiçoamentos de ordem técnica.

Espera-se do texto, ora sob nossa análise, sobretudo, através do seu mecanismo de quotas-preço, uma real eficácia, vez que deverá revelar-se instrumento útil ao disciplinamento do mercado mundial do café, numa conjuntura caracterizada, atualmente, pelos estoques excedentes e as dificuldades de comercialização.

Informa, ainda, o Ministério das Relações Exteriores que, "no Convênio Internacional do Café de 1983, o Brasil assegurou, para o primeiro ano de vigência, o ano convênio 83/84, uma participação de 30,83% na quota atribuída aos países sujeitos à quota básica (responsáveis por 96% do suprimento global), permanecendo abertas, para discussões futuras, as quotas a serem aplicadas nos demais anos de vigência do acordo".

No tocante aos sistemas de ajustamentos de quotas, retenção de excedentes de produção, medidas relativas a preços, direito de voto, política de promoção e outras, a posição do Brasil parece devidamente resguardada, conforme relata a exposição de motivos do ex-Ministro Saraiva Guerreiro.

O prazo estabelecido para o depósito dos instrumentos de ratificação encerrou-se no dia 30 de setembro de 1983, mas, pelo art. 60 do acordo sob análise o Conselho da Organização Internacional do Café, pode, contudo, conceder prorrogações de prazo a governos signatários que se vejam impossibilitados de efetuar o referido depósito até aquela data.

O Ministério da Indústria e Comércio manifestou-se favorável à participação brasileira no acordo, indicando que as despesas decorrentes desta participação continuarão, como anteriormente, a cargo das dotações orçamentárias específicas do Instituto Brasileiro do Café.

Na Câmara dos Deputados, o presente Projeto teve tramitação difícil, tendo o Instituto Brasileiro do Café, através de seu Presidente, não respondeu às indagações da Comissão de Relações Exteriores, que não se sentia capacitada a oferecer um parecer conclusivo, apenas com as informações fornecidas pela exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores.

Entretanto, tal omissão foi sanada pela presença, naquele órgão técnico, do Senador Murilo Badaró, então Ministro da Indústria e do Comércio que, "em atitude inédita para com este Parlamento", observa o Relator da matéria na Câmara dos Deputados, trouxe as completas informações de que carecia para apreciar a Mensagem.

Em nossa opinião, também a Comissão de Relações Exteriores do Senado deveria ser favorável à ratificação do Acordo Internacional do Café de 1983 que, embora fruto de negociações difíceis e concessões indispensáveis responde inegavelmente ao interesse nacional.

Certamente as discussões que atualmente se travam sobre o futuro do Instituto Brasileiro do Café não serão suficientemente fortes para desaconselharem a vigência, já de há muito adiada, deste importante instrumento regulador do mercado cafeeiro.

Conseqüentemente, e na forma regimental, opinamos pela aprovação do presente convênio internacional, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1985.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1985. — **Cid Sampaio**, Presidente — **Severo Gomes**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Jorge Kalume** — **Aderbal Jurema** — **Lourival Baptista** — **Luiz Viana** — **Carlos Lyra**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora, para proferir parecer da Comissão de Economia.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (PDS — CE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela Mensagem nº 196, de 1983, foi encaminhado à Câmara dos Deputados, para exame do Congresso Nacional, de conformidade com o artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o texto do Convênio Internacional do Café de 1983, concluído em Londres, a 16 de setembro de 1982.

Na Exposição de Motivos relativa ao assunto, do Ministério das Relações Exteriores ao Senhor Presidente da República, foi observado que o Acordo Internacional do Café tem-se revelado instrumento de razoável eficácia para a disciplina e ordenamento do mercado internacional. O Convênio Internacional do Café de 1976 — que expirará a 30 de setembro próximo — revelou-se "um mecanismo decisivo para a preservação de uma certa estabilidade no mercado".

A mesma fonte assim prossegue na abordagem da matéria:

"O Acordo Internacional do Café tem-se revelado, com efeito, instrumento de razoável eficácia para a disciplina e ordenamento do mercado internacional. O Convênio Internacional do Café de 1976, que expirará no próximo dia 30 de setembro, após ter sido prorrogado por um período de um ano, mostrou-se, a partir do ano convênio 80/81, quando suas cláusulas econômicas (quotas, controles e faixas de preço) passaram a operar, um mecanismo decisivo para a preservação de uma certa estabilidade no mercado.

O novo Convênio, fruto de árduo processo de negociação, iniciado em janeiro de 1982, mantém, em suas linhas gerais, a estrutura básica do Acordo de 1976, incorporando, entretanto, com relação aos anteriores, significativos avanços conceituais e aperfeiçoamentos técnicos, sobretudo no tocante às suas cláusulas econômicas.

Na atual conjuntura cafeeira mundial, caracterizada por excedentes em praticamente todos os países e agravada por conhecidas dificuldades na comercialização, não resta dúvida de que o Convênio de 1983, pelo mecanismo de quotas-preço, constituirá instrumento útil para o disciplinamento do mercado mundial do produto, com evidente benefício para produtores e consumidores.

Para o Brasil, o Convênio tem-se mostrado importante coadjuvante de nossa política de comercialização, sustentando razoavelmente as cotações externas sem inibir o esforço de recuperação do mercado em que estamos empenhados desde 1980.

No Convênio Internacional do Café de 1983, o Brasil assegura, para o primeiro ano de vigência, o ano convênio 83/84, uma participação de 30,83% na quota atribuída aos países sujeitos à quota básica (responsáveis por 96% do suprimento global), permanecendo abertas, para discussões futuras, as quotas a serem aplicadas nos demais anos de vigência do Acordo.

Quanto às demais disposições que o novo Convênio contempla — sistemas de ajustamentos de quotas, retenção de excedentes de produção, medidas relativas a preços, direitos de voto, política de promoção e outras — a posição do Brasil encontra-se devidamente resguardada."

O Ministério das Relações Exteriores acentua ainda, na parte final da Exposição, considerar de interesse nacional a ratificação pelo Brasil do Convênio Internacional do Café de 1983.

Integra o documentário um extenso e compacto relatório, revelando todo o trabalho desenvolvido pela Delegação do Brasil à XXXVIII Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café. Dessa Delegação fizeram parte 8 Delegados e 13 Observadores. O texto expõe e justifica a posição assumida pelos nossos representantes no exame de todo o quadro do Convênio, bem como a atenção dispensada à preservação dos interesses brasileiros no assunto.

O produto da negociação foi um documento de 71 artigos, explícito e minucioso, fixando direitos e deveres das Partes Contratantes. Os objetivos do Convênio, enunciados no seu artigo 1º, são os seguintes:

1º alcançar um equilíbrio razoável entre a oferta e a procura mundiais de café, em bases que assegurem, aos consumidores, o abastecimento adequado de café a preços eqüitativos e, aos produtores, mercados para o café a preços remunerativos, e que contribuam para um equilíbrio a longo prazo entre a produção e o consumo;

2º evitar flutuações excessivas dos níveis mundiais de abastecimento, estoques e preços, que são prejudiciais tanto a produtores como a consumidores;

3º contribuir para o desenvolvimento dos recursos produtivos e para elevar e manter os níveis de emprego e de renda nos países Membros, concorrendo, desse modo, para a obtenção de salários justos, padrões de vida mais elevados e melhores condições de trabalho;

4º elevar o poder aquisitivo dos países exportadores de café, pela manutenção dos preços, em conformidade com os termos do parágrafo 1º deste artigo, e pelo incremento do consumo;

5º fomentar e aumentar, por todos os meios possíveis, o consumo de café; e

6º de maneira geral, reconhecendo a relação entre o comércio de café e a estabilidade econômica dos mercados de produtos industriais, incentivar a cooperação internacional no domínio dos problemas mundiais do café."

O presente Convênio não inova, no que se refere à política seguida pelo Brasil no setor cafeeiro. É uma seqüência da mesma linha de comportamento que adotamos há muitos anos, já assinalada pela existência dos três Convênios que antecederam ao que ora está sendo examinado.

O café, um dos chamados produtos de base, ocupa lugar de destaque em nossas exportações e a participação no entendimento multilateral dos exportadores e importadores de café foi a forma que até agora nos pareceu mais adequada — como os fatos vêm prevendo — para assegurar o fluxo de nossas exportações do dito produto e garantir seus preços no flutuante mercado internacional.

O presente Convênio permanecerá em vigor por um período de 6 anos, até 30 de setembro de 1989. Destaque-se, outrossim, que pelo artigo 65 do Convênio toda Parte Contratante dele pode retirar-se, a qualquer momento, mediante notificação, por escrito, ao Secretário-Geral das Nações Unidas. Poderemos, pois, usar esse direito, se eventuais motivos de nossa conveniência assim o determinarem nos próximos anos.

Nos termos do exposto opinamos pela aprovação do texto do Convênio Internacional do Café de 1983, concluído em Londres, a 16 de setembro de 1982, de conformidade com o que dispõe o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1985.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Solicito ao nobre Senador Álvaro Dias o parecer da Comissão de Agricultura.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PMDB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o texto do Convênio Internacional do Café de 1983, concluído em Londres, a 16 de setembro de 1982, foi encaminhado ao Congresso, para o necessário exame, nos termos do que dispõe o artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

Acompanha o documento examinado, longa e circunstanciada Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores ao Senhor Presidente da República, historiando os fatos e motivos que marcam e justificam a participação do Brasil nesse compromisso multi-lateral que reúne exportadores e importadores de café do mundo inteiro.

O texto examinado desdobra-se em 71 artigos, dispondo sobre direitos e deveres dos participantes. Houve pequenas alterações redacionais, relativamente ao texto do Convênio anterior (1976).

A adesão do Brasil ao compromisso firmado nesse instrumento assinala a continuidade de uma política que há muito adotamos para a defesa de nossa importante fonte de divisas, que é o café.

O exame da matéria, no mérito, cabe à Comissão de Relações Exteriores — no que diz respeito à natureza do compromisso internacional — e da Comissão de Economia, nas implicações do assunto na economia nacional.

Do ponto de vista desta Comissão de Agricultura, cabe destacar que o presente Convênio objetiva conquistar uma situação de segurança no setor cafeeiro, a vitalidade das atuais zonas produtoras.

Opinamos, assim, pela aprovação do texto do Convênio Internacional do Café de 1983, concluído em Londres, a 16 de setembro de 1982, nos termos do que dispõe o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1985.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Completada a instrução da matéria, passa-se à imediata discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida a seguinte

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

### PARECER Nº 508, DE 1985

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1985 (nº 87/85, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1985 (nº 87/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Internacional do Café de 1983, concluído em Londres, a 16 de setembro de 1982.

Sala de Reuniões da Comissão, em 21 de agosto de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Octávio Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 508, DE 1985

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1985 (nº 87/85, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1985

Aprova o texto do Convênio Internacional do Café de 1983, concluído em Londres, a 16 de setembro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio Internacional do Café de 1983, concluído em Londres, a 16 de setembro de 1982.

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares, de que possam resultar revisão ou modificação

do presente Acordo, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 425, de 1985), do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1981 (nº 6, de 1979, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, no que se refere à arrematação de bens penhorados.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 435, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que disciplina a formação de banco de dados pessoais e respectivo uso das informações cadastradas.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 437, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1984, de autoria do Senador Gabriel Hermes, que acrescenta a categoria profissional do Contador no grupo das profissões liberais.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1980 (nº 3.181/80, na Casa de origem), que dispõe sobre isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 329 e 330, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Finanças.

5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que estabelece a obrigatoriedade de correção monetária dos preços mínimos dos produtos agropecuários e das atividades extrativas, tendo

PARECERES, sob nºs 18, 19 e 20, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Agricultura, favorável; e
- de Economia, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador José Richa.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 36 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. OCTAVIO CARDOSO NA SESSÃO DE 20-8-85 QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. OCTAVIO CARDOSO (PDS — RS.** Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O projeto do nobre Senador Humberto Lucena reveste-se de peculiar importância, me parece que especialmente em dois pontos: primeiro, Sr. Presidente, porque aborda um dos problemas mais importantes para a agricultura nacional, que é a correção dos valores dos preços mínimos. A agricultura, que tem tido a sua prioridade inserida em quase todos os programas de Governo, não tem tido a correspondente proteção, eis que, Sr. Presidente, fica comprimida entre as decisões do Ministério do Planejamento, que estabelece uma política de cortes de despesas para combater a inflação e a política do Ministério da Fazenda, que tem o dever de entesourar e gastar o menos possível.

Parece-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que é hora de a Oposição de ontem, Situação de hoje, começar a executar uma política que durante tantos anos criticou, no Governo passado, e que precisa, agora que é Governo, colocar em prática.

Dizia-se, Sr. Presidente, que a prioridade agrícola do Governo Figueiredo não passava do papel. Pois é hora de torná-la realidade. Dizia-se, Sr. Presidente, que o que faltava aos parlamentares do Governo de então era se posicionarem apesar da posição do Governo. Pois, agora, os nobres colegas que defendem o atual Governo têm a oportunidade magnífica de vitoriar esse projeto, da autoria do Líder da Oposição de 1979, Senador Humberto Lucena, e que agora, por coincidência feliz, é o Líder da situação, licenciado, mas, de qualquer maneira, o Líder do Governo e que, naturalmente, deverá ter o apoio unânime da sua bancada e a futura sanção do Presidente da República a este projeto da mais larga, da mais vasta repercussão para o reerguimento, para o fortalecimento da agricultura nacional. (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGILIO TAVORA NA SESSÃO DE 20-8-85 QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. VIRGILIO TAVORA (PDS — CE.** Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estimaria a atenção do eminente Senador Roberto Saturnino que, juntamente conosco, embora divergindo em pontos básicos, em outros quanto ao desenvolvimento da política econômico-financeira, tem feito coro de maneira a alertar os representantes das mesmas aos perigos que ela corre.

Da vez passada chamamos a atenção pois que nos afligia bastante, a nós da Oposição, como brasileiros, — fazíamos oposição ao Governo e não ao País — o crescimento que teria de imediato a inflação, soltos os controles, que tomados parcial e unilateralmente teriam necessariamente que resultar, como o fizeram, numa aceleração da mesma.

Fomos contraditados. Ao contrário, fatos eram apresentados contra palavras, mas o que nos diz hoje o Diretor da SEAP, justamente a Secretaria que tanto proclamou que os preços iam se manter em patamar abaixo de dois dígitos, em patamar à altura da inflação do mês passado? O que nós vemos hoje estampado nas folhas é que, justamente, essa inflação dever-se-á situar, para a nossa desgraça, entre 10,5 e 11, numa hipótese pessimista, e entre 10 e 10,5 em uma hipótese otimista.

Isso significa, se a primeira se verificar, que agosto deste ano terá inflação maior ainda do que agosto do ano passado. E chegamos, então, à conclusão de que a forma de ataque a essa verdadeira ferida que tem a nossa economia, que se no passado não ofereceu os resultados esperados não seria por passe de mágica, se utilizados os mesmos instrumentos, mudadas que fossem as pessoas, que outros sucessos fossem obtidos — esta é a observação inicial que fazemos, rogando ao Todo Poderoso, que setembro apresente melhores resultados.

**O Sr. Roberto Saturnino** — Não creio, nobre Senador.

**O SR. VIRGILIO TAVORA** — V. Exª não cre, eminente Senador, mas a esperança é a última que morre. E realmente, vamos dar as nossas achegas e vamos pedir as suas luzes para quê, pelo menos, a nossa consciência fique tranqüila ante o que afirmamos. Dissemos que nos

preocupávamos, e muitíssimo, com essa forma de enfrentar, talvez um pouco aligeiramente, esse déficit, déficit que poderíamos dizer flutuante. Ora, ele era apresentado como Cr\$ 84 tri; depois passou para Cr\$ 91 tri; chegando até Cr\$ 108 tri. Foram fornecidos dados traduzidos em trilhões, bem entendido, de cruzeiros. Foram nos dadas razões e apresentadas, digamos, justificativas, que no fim, para raciocinar com elas, dissemos, "está bem, seja". Embora não estejamos de acordo com eles, vamos partir desses números; partindo de 108,9, quer dizer, praticamente, 109 trilhões de cruzeiros, foi feito um plano de contenção de despesas e aumento de receitas, o célebre pacote de junho, que reduziria este gap a apenas — entre aspas — 50 trilhões de cruzeiros, e logo depois retificados para 54. Esses 54 trilhões de cruzeiros, diziam, seriam, durante todo o ano, cobertos — e aí é que queremos chamar a atenção dos Srs. e do Governo para a importância da medida proposta e do que está se verificando, a comparação entre o ano de 1984 e o 1985 quanto à cobertura de déficits — então, seriam cobertos por emissão primária de moedas e emissão de títulos.

Teoricamente, embora achemos que era um pouco de otimismo — estava ótimo — iríamos ter de títulos públicos — não são nossos os números, são do Governo — 25 trilhões de títulos colocados, além daqueles necessários para o rolamento da dívida e mais uma expansão da base monetária de 26 trilhões de cruzeiros.

Então, qual o panorama que nos dá o Banco Central — aliás, numa atitude louvável que sempre aqui aplaudimos, de procurar dar, tanto quanto possível, a transparência às contas governamentais — e, que nós diz o Banco Central com referência ao déficit de caixa no dia 31 de julho deste ano?

Permitimo-nos, mais uma vez, ler — e já o fizemos aqui em plenário — 35 trilhões, 646 bilhões de cruzeiros, aproximadamente 36 trilhões de cruzeiros. E, para este mês, depoimento insuspeito do Dr. Sebastião Vidal, nada mais nada menos do que o Secretário-Geral da Fazenda, aponta um acréscimo que teremos de mais trilhões sobre essa conta, o que dá 47 trilhões de déficit. Hoje, já vemos publicado, em alguns jornais especializados, que o déficit, corroborando que — e dissemos aqui há dias atrás — não era mais o déficit "comprimido", apesar de todas aquelas medidas, não seria mais de Cr\$ 54 tri e sim de Cr\$ 84 tri. Senhores, esses não são dados da cabeça do Senador Virgílio Távora.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pois não, nobre Senador César Cals.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Virgílio Távora, na realidade, é necessário, de uma vez por todas, que não se venha com declarações para iludir a Nação. V. Ex<sup>a</sup> tem chamado a atenção de que não se pode fazer economia com medidas contraditórias. Faz-se o congelamento de preços no serviço público — tarifas de energia elétrica, preço dos derivados do petróleo — e se pensa que isso vai também, diminuir o déficit público. Na realidade, não só a dívida pública aumentou terrivelmente, e sei, porque citei aqui, hoje, já não vale mais em outra oportunidade, porque já aumentou. A ELETRONORTE que tinha uma dívida de 500 bilhões de cruzeiros, hoje essa dívida é de um trilhão e 800 bilhões de cruzeiros, envolvendo trinta empresas nacionais. O que se viu ontem foi um blackout. Em verdade, desde o Governo do Presidente Figueiredo nós vimos mostrando que é necessário se manter um nível de tarifas que possa fazer investimento no setor de energia elétrica. Conseguimos que essas tarifas fossem acima de 5% do INPC, porque elas vinham abaixo do INPC, no Governo Geisel. Era um início de recuperação. Mostramos que ia se marchando aceleradamente para um blackout, porque o setor de energia está crescendo 10 a 12%, paradoxalmente está crescendo 10 a 12% ao ano. Desse modo, o que está-se vendo é que a dívida pública já chegou a 50 trilhões de cruzeiros, que era o teto para o ano inteiro, e não vai chegar aos 84; hoje se diz 84, daqui a um mês já vem uma nova correção. Com isso o povo vai ficando descrente da palavra dos homens públicos. É preferível enfrentar a verdade, conforme V. Ex<sup>a</sup> está fazendo no seu pronunciamento.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Agradecemos o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e, com prazer, vamos-lo inserir no nosso pronunciamento.

Mas, gostaria, agora, de chamar a atenção dos Senhores que estão pacientemente, aqui, neste fim de tarde, nos ouvindo. É a cobertura desse déficit, como está sendo feita. Veja bem! Já não nos referimos ao déficit total, estamos nos referindo àquele déficit calculado, depurado, tomada todas as medidas, seja de corte de despesa, seja de aumento de receita. Enquanto em 1984, entre janeiro e julho — isso é que é grave — nós tínhamos uma proporção de 1 para 2, entre dívida pública, em títulos e emissão de moeda, respectivamente: Cr\$ 1 trilhão, 494; e Cr\$ 3 bilhões e 100, em 1985, além de toda a dívida rolada, a proporção, além de inverter ainda cresceu, isto é, de 3 para 1. E por que isso está nos preocupando? Porque o mercado já está dando os primeiros sintomas de exaustão quanto à absorção de papéis do Tesouro que, para sua aceitação, está já pagando taxas que nós não estávamos acostumados, neste Brasil, a ver.

O Sr. Roberto Saturnino — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com muito prazer.

O SR. ROBERTO SATURNINO — V. Ex<sup>a</sup> está tocando num ponto que não tem sido abordado nessas discussões, nesses debates, mas que é um ponto, nobre Senador, além de decisivo é um ponto crucial e extremamente perigoso. Há um processo de saturação em andamento — sente-se — o Governo eleva os deságios, eleva a taxa de juro real, eleva por conseguinte o custo da colocação dos próprios papéis, e o mercado não reage na mesma proporção. Isso, nobre Senador, não é nada mais nada menos do que um processo de perda de credibilidade dos papéis do Governo. O público tomador — e no caso as empresas, as grandes empresas, os grandes bancos — estão começando a perceber que essa dívida interna é também completamente impagável. E na medida em que esse público tomador vai se apercebendo de que essa dívida é impagável a credibilidade dos papéis vai caindo; e não adianta elevar os deságios, não adianta elevar a taxa de juro real e o custo de rolagem dessa dívida, porque o mercado se recusa cada vez mais a tomar ou passa a tomar com taxas cada vez mais estratosféricas. Chegamos, como V. Ex<sup>a</sup> está dizendo, chegamos ao limiar de um processo de saturação. No que vai dar isso, não sabemos, mas, evidentemente, é um processo extremamente perigoso, por abuso desse expediente de emissão de títulos que, a projetar-se a tendência, nós no ano próximo, e não ao final do ano próximo, estaríamos inaugurando, na contabilidade pública brasileira, a cifra do quadrilhão, o quadrilhão será atingido, inevitavelmente, caso esse processo de prolongue no ritmo em que vem se verificando. Mas acho que V. Ex<sup>a</sup> tem razão, que não vamos chegar lá, porque antes disso a saturação vai se dar de uma tal maneira que o que pode haver é simplesmente uma débacle geral. V. Ex<sup>a</sup> toca num ponto extremamente importante.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, agradecemos seu aparte sempre tão lúcido, máxime quando se trata de assuntos econômicos.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Concedemos o aparte com prazer a V. Ex<sup>a</sup> e, depois, responderemos aos dois.

O Sr. Cid Sampaio — A situação do Brasil, realmente, agrava-se progressivamente, e não poderia deixar de ser. As taxas de inflação continuam acima de 200%, em torno de 220%, entre 220 e 230%. Os governos passados usaram como expediente para cobrir os déficits públicos que não cresceram além da inflação, ao contrário, eles foram ligeiramente comprimidos, o Governo usou o expediente de emitir títulos e não emitir dinheiro, e chegou-se a um ponto, com esse crescimento, que o volume dos títulos cresceram no ano passado de 27 trilhões para 80 trilhões, e era previsível que este ano ultrapassasse 300 trilhões, basta corrigir. Então, a situação continua seguindo um ritmo muito difícil de quebrar; agora, com relação ao nível de juros, permita-me V. Ex<sup>a</sup>, eles caíram. Nós que

estávamos com um juro real, neste País, de 60%, hoje devemos estar com este mesmo juro um pouco acima de 40% por ano. Realmente é difícil encontrar uma saída, talvez esta exija um processo drástico ou um grande sofrimento. Hoje, o volume de financiamentos no Brasil ultrapassa 200 trilhões de cruzeiros de um modo geral, não é só de títulos; aos juros vigentes, admitindo mesmo 40% de juro real ao ano, chegaríamos a 80 trilhões de cruzeiros; alguém está ganhando, além da inflação, 80 trilhões de cruzeiros, através da especulação financeira. O grande trabalho do Governo é retirar esses recursos das mãos daqueles que os estão ganhando, porque os mesmos dariam para serem corrigidos. Isto tem que ser feito de uma maneira dolorosa e daí a grande dificuldade do atual Governo em resolver o problema, quando tivemos uma grande modificação política, cujo apoio e estabilidade ainda não estão perfeitamente definidos neste País. Tivemos uma queda enorme nos preços internacionais, que muito dificultaram a nossa comercialização de grãos e as nossas exportações, de um modo geral, e inclusive o minério de ferro. Esses fatos acumulados geraram uma dificuldade muito grande, porque é muito fácil dizer que a situação está se agravando, quando ela vem sempre se agravando, porque a esse nível de juros e de gastos é difícil que não se agrave progressivamente e isso vem ocorrendo como uma bola de neve. Criticar é fácil, corrigir isto é que é o grande problema: encontrar o medicamento para o tratamento é difícil. Tive oportunidade de apresentar uma sugestão para um tratamento de choque; este causa grande sofrimento ao doente, mas é uma das alternativas; evidentemente os familiares do doente, os que dele gostam — o doente neste caso é a comunidade brasileira — procuram evitar o tratamento de choque para que o doente sofra menos, e essa análise que faz V. Ex<sup>a</sup> é justamente da progressão em curso de um processo cujas modificações estão sendo procuradas através de um tratamento progressivo, lento, e como o tratamento não elimina o crescimento dos ônus, isso vai provocando um agravamento contínuo. Nesse ponto acho que todos, inclusive o próprio Governo, reconhecem, embora através de algum sacrifício e algum sofrimento, tenham, durante algum período, contido ou feito regredir as taxas da inflação, sem todavia, cortar pela raiz o mal que pode ser aconselhável ou pode ser condenável, a questão é de interpretações e tem riscos; o problema é correr esses riscos, enfrentá-los, ou deixar de correr certo de que, de um modo ou de outro, o paciente sofrerá. Era esta a análise que queria fazer porque não decorre, realmente, de uma política que esteja sendo adotada, mas sim de um processo em marcha, cuja correção não é fácil de ser feita. Era isto que gostaria de esclarecer a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminente Senador Cid Sampaio, deixamos, justamente, V. Ex<sup>a</sup> pronunciar o seu aparte, antes de responder ao Senador...

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. Fazendo soar a campainha.) — Lembro a V. Ex<sup>a</sup> que o seu tempo está esgotado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, esse assunto é tão apaixonante — permita dirigir-mo-nos assim a V. Ex<sup>a</sup> — e ao mesmo tempo tão condicionante do nosso futuro, a boa ou má solução que dermos ao problema, que alguns minutinhos a mais ou a menos, acreditamos não irão ferir muito o Regimento. Pediria a benevolência de V. Ex<sup>a</sup> só por alguns instantes para, pelo menos, enfiar esta parte.

Realmente, o que o eminente Senador Roberto Saturnino disse em apoio a nós, ilustre representante de Pernambuco, é que há uma saturação e que isso desafia qualquer contestação porque basta ler comunicados da bolsa; o Governo está aumentando, e muito, os deságios e os juros dos seus papéis para que tenham aceitação; não há a menor dúvida a respeito, que o Governo aumentou os deságios e os juros dessas últimas colocações de papéis...

O Sr. Roberto Saturnino — Não há dúvida alguma.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — É o que estamos explicando ao eminente Senador por Pernambuco; não há dúvida alguma porque é a constatação de um fato.

**O Sr. Cid Sampaio** — Permite V. Exª um aparte, só para esclarecer?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Pois não.

**O Sr. Cid Sampaio** — Esse aumento ocorreu depois de os juros terem caído porque o *overnight* é destinado, quase exclusivamente, à aquisição de título do governo. O *overnight* já teve taxa de 21% ao mês e agora está a 12,5%.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Eminentíssimo Senador, não estamos tratando dos juros que os bancos estão pagando e nem dos juros do *overnight*, estamos falando da colocação dos títulos do Governo na bolsa que está chegando a um ponto de saturação, isso está chegando a uma saturação, sendo reconhecido, inclusive — aqui não vamos trair segredos de ninguém, a grandes instituições bancárias que já não está correndo tão "pressurosas" para captação desses títulos. Mas, permita, abusando da benevolência da Presidência, só apresentar mais uns dados, que vão espantar quem realmente já está preocupado com a cobertura que tem que se dar desse déficit de uma maneira ou de outra.

Teremos, daqui a poucos dias, enviado ao Congresso, pela primeira vez, um orçamento da República semi-unificado, ainda não está tão transparente quanto desejamos mas reconhecemos que já é um grande esforço da atual administração em assim proceder. E o que temos nesse orçamento? O Senador Itamar Franco diz sempre que somos muito bem informados, é porque procuramos ler todas as publicações, tudo que existe em termos oficiais e amizades pessoais nos explicam os dados que não compreendemos, às vezes.

Eminentíssimo Senador Roberto Saturnino e eminentíssimo Senador Cid Sampaio, vamos nos defrontar com uma situação de saturação como esta do mercado, em relação a títulos do Governo, cobrir fora o rolamento das dívidas, — repetindo bem devagarinho — fora o rolamento da dívida interna, duzentos e um trilhões de cruzeiros. Isso o dado de hoje. Ora, por mais otimista que sejamos, é preciso uma dose panglossiana para que aceitemos que não estamos marchando para uma situação de impasse; e, por isso, há meses, vimos procurando chamar a nobre Situação, ex-Oposição, para discutirmos aquelas variantes que podem ser dadas à condução dessa política, desde as soluções apresentadas por Dias Leite, às soluções da desindexação, tenhamos coragem de discutí-las pelo menos acordar, ou não, a solução de Francisco Lopes, V. Exª mesmo apresentou um conjunto de medidas que não devem ficar na gaveta, apenas, devem ser aqui discutidas. E qual a resposta que temos tido dos senhores a isso, eminentíssimo Senador? O silêncio.

**O Sr. Roberto Saturnino** — Ostensivo!

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Ostensivo. Encampamos a palavra de V. Exª. A aqui não atacamos a ninguém, não queremos ser o bom moço, queremos é discutir, vamos ver como sair de uma situação dessas. E o que é que nós vemos agora? Vai, não mais apenas o Ministro da Fazenda, mas o Ministro da Fazenda acolitado por aquele que, pelo menos por declarações oficiais, está sendo não só o intérprete, como o inspirador, como o guia de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, em assuntos econômicos, um jovem — pelo menos o Senador Roberto Saturnino deve conhecer bastante, lembro-me de S. Exª, de suas intervenções ao tempo do Ministro Delfim — que é Dr. Rosenberg; ele vai apresentar, como meta, uma expansão da base monetária de 100% e até hoje isto não foi desmentido; uma inflação de 150%; um *superavit* operacional de 2,5% do PIB, que acreditamos francamente atingível, um *superavit* da balança comercial de 12 bilhões de dólares, francamente atingível, com uma hipotética taxa de crescimento de 5%. Com a expansão da base monetária de 100%, até o dia de hoje, mesmo com esta inversão das proporções, que no ano passado era de 1 para 2, e agora está de 3 para 1, entre base monetária e lançamento de títulos, nos 12 meses considerados até o dia de hoje, a expansão da base monetária não foram aqueles 150% anunciados, não foram os 180% anunciados. Está em 241%.

Portanto, agradecendo a benevolência do Sr. Presidente, já dissemos que vamos insistir nesses assuntos sobre dívida externa, todos os dias enquanto fôlego tivermos, queremos dizer o seguinte: se no dia de hoje as preocupações já são muitas quanto à dívida interna, e vamos depois cuidar da externa, como conciliar, em termos de raciocínio — digamos — coerente, que vão expandir apenas a base monetária em 100% e vai ter uma inflação de 150, se o que está se vendo aí é o contrário, então, a cobertura, por intermédio de papéis colocados no mercado, vai atingir os píncaros da lua.

Não sei se o nosso raciocínio está simplista, mas é cartesiano, é aritmético. Não há possibilidade de fazer coerentes essas metas, com o déficit, não por nós calculados, mas um déficit que vem inserido na proposta orçamentária que, daqui há dias, o Congresso terá a honra de apreciar. Pelo menos em dados oficiais.

**O Sr. Roberto Saturnino** — Tanto é certa, líquida e clara a informação de V. Exª, enfim, o quadro que V. Exª pinta, que o Governo se recusa a discutir, nobre Senador. Contra fatos não há argumentos, não há como contestar...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — O que não entendemos é porque ninguém discute, ninguém...

**O Sr. Roberto Saturnino** — Porque não há como contestar V. Exª, esta é a razão.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Mas nós não somos inimigos, nós queremos uma solução, porque se o Governo não sair dessa situação...

**O Sr. Roberto Saturnino** — Todos nós vamos sofrer.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Todos nós vamos sofrer.

**O Sr. Cid Sampaio** — V. Exª ainda nos concede um aparte, nobre Senador?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Sr. Presidente, se me permite, encerraremos com fecho de ouro o nosso discurso, com o aparte brilhante do eminentíssimo Senador por Pernambuco.

**O Sr. Cid Sampaio** — Senador Virgílio Távora, a dificuldade de colocação da estirpe do Governo decorre, em parte, de outras aplicações para o dinheiro, que não existia. O Governo encontrou este País numa situação de compressão salarial terrível. A compressão salarial provoca recessão e a recessão permite que os recursos públicos fiquem presos num círculo vicioso, como existia e ainda existe, da colocação de títulos em círculo fechado, em que o Governo toma, paga e volta e toma de novo. Na hora em que, para evitar o sofrimento do País, é parcialmente descomprimido o salário, então o processo recessivo diminui de intensidade. Diminuindo o processo recessivo de intensidade, ele só o faz através de canalização de uma certa quantidade de recursos para as transações econômicas, em lugar de elas ficarem presas, como antes, exclusivamente do setor financeiro. Quando V. Exª salienta que a base monetária expandiu-se o que não considero, no momento atual, prejudicial ao País, porque é muito melhor expandir a base monetária, do que aumentar o volume de títulos públicos, mas se a base monetária...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Eminentíssimo Senador, permita-nos o contra-aforte. Dissemos que, apesar da inversão, no ano passado a dívida expandiu-se, dívida líquida, é claro, à metade da base monetária. Este ano, até julho, estamos confrontando juros de um ano com os de outro, quer dizer, início de um ano até julho de outro, ao contrário, a base monetária se expandiu e nisso V. Exª vai ver...

**O Sr. Cid Sampaio** — V. Exª está falando em termos reais ou admitindo a inflação?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Podemos discutir tanto em termos reais, como em termos de inflação, porque, na realidade, se V. Exª quer que eu pegue os termos inflacionários em valores nominais, e os valores reais, a proporção entre a expansão da base monetária e expansão

de títulos, foi, de um para três; quer dizer, ao contrário do ano passado, que foi de dois para um. Mas a expansão da base monetária em 12 meses foi de duzentos e quarenta e um por cento.

**O Sr. Cid Sampaio** — Esses dados parciais, feitos no meio do ano, têm valor relativo, porquanto a base monetária é feita em função da emissão e do recolhimento de papel moeda.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Claro!

**O Sr. Cid Sampaio** — Isso varia muito e muitas vezes essa expansão chega a determinados números e, depois quando retirados pelo Governo volumes expressivos de recursos monetários, a expansão anual se contém em determinados parâmetros. Isso são artifícios que os Governos sempre usam para encontrar parâmetros de fim de ano compatíveis com os programas governamentais.

**O Sr. Virgílio Távora** — Mas, eminentíssimo Senador, isso é para cobrir um déficit, mas quanto já feitas as correções de aumento de receita. Veja bem, falamos em déficit corrigido; expansão da base monetária ou expansão da dívida, através de títulos lançados. Não há outra maneira, dentro da linha econômica adotada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alberto Silva. Fazendo soar a campainha) — Lembro ao nobre orador que já se esgotou o tempo que dispunha em mais de 20 minutos.

**O Sr. Virgílio Távora** — Isso é que se chama benevolência da Presidência.

Pediriam ao eminentíssimo Senador encurtar o aparte em respeito à ordem Presidencial. Por nós, ficáramos ouvindo-o por toda a tarde...

**O Sr. Cid Sampaio** — Muito obrigado!

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — ...porque, af já alguém do Governo que queria discutir, justamente, soluções. Ninguém está culpando A, B ou C.

**O Sr. Cid Sampaio** — Como V. Exª sabe defendendo um tratamento de choque. É a minha tese.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — E é uma das teses que nós vamos defender, quer a antiga Oposição ou não. Nós vamos tratar do projeto de V. Exª, da tese central defendida por V. Exª, da tese central de Francisco Lopes, da tese central de Bulhões, da tese do Professor Dias Leite, e daquelas teses intermediárias que são apresentadas nas revistas econômicas. Não podemos ficar inermes diante dos resultados de números apresentados e diante dos dados tirados de revistas e de documentos oficiais, quando, repetimos, o eminentíssimo Ministro Francisco Dornelles foi à Câmara e fez um apelo em nome do Governo para que discutíssemos e apresentássemos alternativas ao problema.

**O Sr. Cid Sampaio** — Concluindo o meu aparte, acho que as alternativas devem ser apresentadas, mesmo porque, apresentando-as, as dificuldades surgem. Analisa-se a magnitude das dificuldades, para resolver da conveniência de aplicar esse ou aquele método. Que o doente vai sofrer, não resta a menor dúvida.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — O Sr. já viu curar doente sem sofrimento?

**O Sr. Cid Sampaio** — De todo modo ele está numa situação calamitosa, todos os órgãos foram atingidos. E, se todos os órgãos foram atingidos, o conserto disso tudo requer realmente um tratamento que impõe um penoso sofrimento. O recício de fazê-lo sofrer mais ou menos é que nos tem levado a esse debate que eu defendo e acho que deve ser levado ao extremo, mas devemos apresentar soluções concretas. Vamos fazer isso, aquilo, ou aquilo outro, que, diante dessas soluções concretas, as consequências, podem ser analisadas inclusive as que no ano passado apresentei.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Mas eminentíssimo Senador temos procurado, aqui, trazer V. Exªs ao debate para examinarmos o problema.

**O SR. PRESIDENTE** (Alberto Silva) — Solicito a V. Ex\* que não permita mais apartes, porque o tempo de V. Ex\* já está esgotado há muito tempo.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Subordinamo-nos à vontade de V. Ex\*, agradecendo a generosidade que foi grande, reconhecemos, e dizemos que realmente preocupa-nos imenso o conjunto de dados que, achamos, não está muito coerente entre aquilo que está como idéia de manobra geral do Governo para o ano de 1986 no setor econômico e o déficit já anunciado do orçamento, praticamente consolidado. O Governo mesmo reconhece que ainda há outros dados a colocar no problema, que examinaremos daqui a dias quando da apreciação da mensagem respectiva.

Sr. Presidente, nossos agradecimentos pela sua bondade. (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 20-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Cabe-me dar parecer sobre a Subemenda Substitutiva da Comissão de Serviço Público Civil, à Emenda original, bem como sobre a Subemenda nº 1 à emenda Substitutiva. Quanto a esta última, trata-se apenas de uma correção concernente à referência ao Art. 1º da Lei 1.025. A redação dessa subemenda é a seguinte: "Art. 1º da Emenda nº 1 substitutiva onde se lê "a que se refere ao art. 2º", leia-se "a que se refere ao parágrafo único do art. 2º".

Como vê V. Ex\*, trata-se apenas de uma correção do texto proposto. O nosso parecer é favorável, tanto com relação à emenda Substitutiva, cujo texto aperfeiçoa o texto original. Como quanto à subemenda nº 1.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 20-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO.** Para discutir.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Uso da palavra apenas para pequenas explicações a respeito do projeto que ora se encontra em discussão no Senado Federal.

Ano passado, o Senado Federal já teve oportunidade de discutir bastante e amplamente essa mesma questão, ou seja, a remuneração dos Vereadores brasileiros. O Senado Federal concluiu, por unanimidade, que era preciso modificar a Lei Complementar nº 25, que já havia sido modificada anteriormente pela Lei Complementar nº 38 e pela Lei Complementar nº 45. Aprovamos um projeto de nossa autoria que, encaminhado à Câmara dos Deputados, teve o mesmo destino; a aprovação unânime. Em seguida, esse projeto foi vetado integralmente pelo então Presidente João Baptista Figueiredo.

Acontece que a luta dos Srs. vereadores continuou e, no primeiro semestre do corrente ano, procurando pelos vereadores brasileiros representados pela sua entidade organizativa, a União dos Vereadores do Brasil, apresentei o projeto ora em exame pelo Plenário. Após isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estabelecendo-se um acordo entre os vereadores representados pela UVB e as lideranças partidárias, concluiu-se pela necessidade de algumas emendas, algumas alterações ao projeto original que, já anteriormente, havia sido apreciado pelo Senado. Em vista disso é que, nesta tarde, resolvemos apresentar o substitutivo que o Sr. 1º-Secretário acaba de ler. Esse substitutivo altera o projeto original apenas em dois pontos, e em dois pontos para menos, reduzindo os percentuais antes apresentados no projeto original.

A remuneração dos vereadores estabelecida pela Lei Complementar nº 25, fixa dois limites; um limite mínimo e um limite máximo. O limite mínimo que seria o salário mínimo dos vereadores é atualmente representado por 3% da remuneração dos Srs. Deputados estaduais, e o limite máximo é estabelecido de duas formas diferentes; em primeiro lugar com percentual da remuneração dos

Srs. Deputados estaduais, que vai até 70% dessa remuneração para os vereadores das capitais com mais de um milhão de habitantes, e um outro percentual, também estabelecendo um teto, que é aquele que estabelece a impossibilidade de se despendar com a remuneração dos vereadores, anualmente, mais que 4% da receita realizada no ano anterior pelo município. O substitutivo que está sendo discutido neste momento ao projeto original altera esses dois limites. Em primeiro lugar altera o piso de 3 para 4% da remuneração dos Srs. Vereadores, independentemente de se ultrapassar o teto previsto a seguir. E como teto, como despesa máxima que o Município poderá ter com a remuneração dos Vereadores, anualmente, ao invés dos 4% da receita realizada no ano anterior estabeleceu-se aqui, 4% da receita prevista durante o ano, durante o exercício atual. (Manifestação das galerias.) Eu bem sei que isso não é satisfatório para atender às necessidades legítimas e aos reclamos, ainda mais legítimos, dos Vereadores brasileiros. (Manifestações das galerias.)

Não vou aqui tecer considerações a respeito da importância de se dar uma remuneração, pelo menos de certa forma, condigna para que os vereadores brasileiros continuem desempenhando, como vêm desempenhando, esse importante papel na restauração da democracia. (Manifestação das galerias.) Embora reconhecendo ser isso ainda insuficiente, concordei em apresentar o substitutivo, porque se originou de um acordo de todas as Lideranças partidárias no Senado Federal e na Câmara dos Deputados e também com a aceitação, segundo declarações de Líderes da frente Democrática, com aceitação também do Executivo Federal, que se comprometeu a sancionar o projeto, desde que aprovada na forma do substitutivo ora em exame.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Permite V. Ex\* um aparte?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Ouço V. Ex\* com prazer.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Tenho a impressão de que há um erro de redação no começo da folha 2.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — É verdade. Embora não tenha sido corrigido na leitura do Sr. 1º-Secretário, a Mesa já providenciou a reparação desse equívoco datilográfico.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Seriam 35%?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — De 300 a 500, 35%, e de 500 a 1 milhão, 50%; aliás, restabelecendo apenas os termos já da Lei Complementar nº 25. Eram as explicações que precisava dar, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 144, DE 1985**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013308 85 8 resolve aposentar, por invalidez, Geraldino Alves Porto, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, gratificação de nível superior e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 21 de agosto de 1985. — José Frangelli, Presidente do Senado Federal.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR E ANALISAR AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A INTERVENÇÃO NO BANCO SULBRASILEIRO S.A. E NO BANCO HABITASIL.**

**11ª Reunião, realizada em 5 de junho de 1985.**

Às quinze horas e trinta minutos do dia cinco de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, presentes os Srs. Senadores Octávio Cardoso, Presidente; Alcides Saldanha, Jorge Kalume, Carlos Lyra, Lenoir Vargas e Carlos Chiarelli, Relator, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, "Destinada a investigar e analisar as causas que determinaram a intervenção no Banco Sul Brasileiro S.A. e no Banco Habitasul.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Havendo número regimental o Sr. Presidente, Senador Octávio Cardoso, declara abertos os trabalhos.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. José Antônio Carchedi, Vice-Presidente do Banco Sul Brasileiro, na qualidade de depoente.

O Sr. José Antônio Carchedi, agradece ter sido convidado, proporcionando assim, a primeira oportunidade de prestar esclarecimentos sobre o que sabe, presenciou e participou da história do Banco Sul Brasileiro S.A. e do Sistema Financeiro.

Durante a fase interpelatória, usam da palavra, pela ordem, os Srs. Senadores Carlos Lyra, Lenoir Vargas, Alcides Saldanha e Carlos Chiarelli.

Finalizando, o Sr. Presidente determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

**ANEXO À ATA DA 11ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR E ANALISAR AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A INTERVENÇÃO NO BANCO SUL BRASILEIRO S.A. E NO BANCO HABITASUL, REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 1985, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO SR. JOSÉ ANTONIO CARCHEDI, VICE-PRESIDENTE DO BANCO SUL BRASILEIRO S.A. QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

Presidente: Senador Octávio Cardoso  
Relator: Senador Carlos Chiarelli  
(Íntegra do apanhamento taquigráfico)

**O SR. PRESIDENTE** (Octávio Cardoso) — Há número legal, declaro aberta a presente reunião.

Convido o Dr. José Antônio Carchedi a sentar-se aqui, à direita, para prestar o seu depoimento.

O Dr. José Antônio Carchedi foi um dos Vice-Presidentes do Banco Sul Brasileiro, foi referido em inúmeros depoimentos aqui, perante essa Comissão, quer por ex-diretores do Banco Central, ou por outros depoentes, e, por isso, a Comissão decidiu ouvi-lo.

Dr. Carchedi, V. S\* tem o tempo que entender necessário para fazer uma exposição, e depois os Senadores membros da Comissão farão algumas perguntas. V. S\* tem a palavra.

**O SR. JOSÉ ANTONIO CARCHEDI** — Excelentíssimo Senhor Senador Octávio Cardoso Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, Excelentíssimo Senhor Senador Carlos Chiarelli seu ilustre relator, Senhores Senadores, Sras. e Srs:

Além do compromisso formal, tenho bem nítida a grave responsabilidade de depor perante o Senado da República do meu País.

Permitam-me que me apresente.

Sou nascido em Porto Alegre, em 1943, lugar onde cresci, estudei, iniciei meu trabalho e onde educo meus 3 filhos.

Ainda estudante, filho de família sem maiores recursos, iniciei meu trabalho na secretaria da Bolsa de Valores do Rio Grande do Sul e, à noite, após a Faculdade de Economia da URGs; entrava madrugada na redação do *Correio do Povo* onde era co-responsável pela edição da página de Economia e Finanças. Além dos editoriais econômicos me foi confiada a edição de uma coluna dominical, nominada "Observador Financeiro", publicada durante anos. Ainda na universidade desenvolvi participação ativa no movimento estudantil, até ser eleito; em 1962, Vice-Presidente da Federação dos Estudantes da Universidade do Rio Grande do Sul (FEURGS).

Com a criação da Superintendência Geral da Bolsa de Valores do Extremo-Sul, em virtude da Lei nº 4.728, que regulamentou o mercado de capitais, fui escolhido seu primeiro Superintendente Geral, quando contava 23 anos.

Em 1968 fui eleito Diretor de *Maisonnave* Corretora de Valores Ltda., bem como membro do Conselho de Administração da Bolsa de Valores do Rio Grande do Sul.

Em 1971, com 28 anos, fui convidado pelo grupo *Maisonnave* a integrar, em base igualitária, a Companhia *Maisonnave* de Administração e Participações Societárias, que assumiu, em conjunto com o MFM, a massa do Grupo *Ficrei*, em liquidação extrajudicial. Em decorrência, foi concedida aos 2 grupos, pelo Banco Central do Brasil, carta patente de um banco de investimento. Fundou-se, então, o Banco Investimento Nacional do Comércio S.A., detendo o MFM 60% do seu capital e a sociedade por mim integrada 40% dele. Fui eleito nesse mesmo ano, Diretor da área de investimento desse banco, que, em 1973 passaria à denominação de Banco de Investimento Sulbrasileiro S.A.

Em 1975, desfez-se minha associação com o Grupo *Maisonnave*, cabendo-me na partilha, entre outros bens, a participação dele na empresa sócia do Banco de Investimento Sulbrasileiro S.A., já então detentora de tão somente 10% do capital daquela instituição.

Estreitadas minhas relações com o MFM, estendeu-se com ele minha associação, em bases minoritárias, na Sulbrasileiro Corretora de Valores e Câmbio S.A., da qual exerci uma das diretorias até 1981.

Depois de 10 anos de associação, fui convidado a integrar com MFM a sociedade Sulbrasileiro Participações Ltda., o que se efetivou através da Companhia Província de Participações. Nessa ocasião, por acordo de acionistas, fui eleito (1981) Diretor de Planejamento e Controle do Banco Sulbrasileiro S.A., membro do Conselho de Administração do mesmo e de suas subsidiárias, deixando a Diretoria da Corretora.

Mais tarde, em 1983, por consequência do mesmo Acordo de Acionista, passei a exercer uma das Vice-Presidências do mesmo Banco.

#### Sistema Financeiro Sulbrasileiro

No início da década de 70, as mudanças implantadas na ordem financeira no final dos anos 60 começaram a refletir seus efeitos no Sistema Bancário do Rio Grande do Sul, até então representado pelo Sulbanco, Nacional do Comércio, Província e Agrícola Mercantil.

O Banco Agrícola Mercantil foi incorporado ao Banco Moreira Salles, originando-se o UNIBANCO.

Em um movimento de fortes conotações locais, o Banco Nacional do Comércio, o Banco Industrial e Comercial do Sul e o Banco da Província do Rio Grande do Sul S.A., fusionaram-se originando o Banco Sulbrasileiro S.A., sob o controle do MFM, como expressão de defesa do Sistema Financeiro Privado do Estado.

O novo controlador nem trazia experiência suficiente de gestão capaz de permitir-lhe enfrentar as necessidades internas de modernização, e de equacionar problemas típicos da unificação de três Sistemas tradicionais em um só, nem portava o capital indispensável ao reequilíbrio do sistema assumido, onde todos os ex-Bancos, em especial o Banco da Província do Rio Grande do Sul S.A., apresentavam graves problemas econômico-financeiros capazes de conduzir-lhes à inviabilização se mantidos isoladamente. São dessa época os eventos da desapropriação das ações da Província pelo Governo do Estado e a pretendida fusão entre o Comercial Brasil/Sulbanco que todos conhecem. Não havendo gozado de apoio

financeiro das autoridades para a aquisição dos controles, enfraqueceram-se as bases e não se verificaram a consolidação e o avanço imprescindíveis.

Assim, em janeiro de 1973 iniciava suas atividades o Banco Sulbrasileiro S.A., com o acionista controlador o MFM endividado pela própria aquisição dos bancos fusionados.

Desde o seu primeiro balanço, apresentava o novo banco sinais da precariedade de sua situação. Os lucros apurados eram de origem extra-operacional e a qualidade dos ativos deixava a desejar. Financeiramente, era assíduo na busca de assistência financeira operacional junto ao Banco Central do Brasil. O quadro de pessoal exigia saneamento mas o lucro e perdas não admitiam maiores custos. Os investimentos no remanejamento de rede também não responderam à altura.

A situação ficou tão crítica que no ano seguinte, 1974, a direção do Banco Sulbrasileiro S.A., se viu obrigada a formar a Administração Imobiliária Sulbrasileiro Ltda. — ADISBRAL — com a versão, pelo Banco, por preços reavaliados, de todos os imóveis de uso para que se gerasse um lucro contábil de Cr\$ 124 milhões, dos quais Cr\$ 118 milhões foram absorvidos por prejuízos com operações. Note-se que estes números, se lançados ortodoxamente, representariam, na ocasião, a demonstração pública da insolvência do estabelecimento. Este mecanismo apenas mascarou a questão econômica, mas continuou deixando exposta a parte financeira de modo que os órgãos técnicos do Banco detectaram para 1975, uma necessidade de ingresso de Cr\$ 190 milhões para reequilíbrio do Banco e alívio do uso de recursos do compulsório e de seu custo já insurportável. No início de 1976 o Banco Central do Brasil concedeu empréstimo ao Banco Sul brasileiro S.A., de Cr\$ 300 milhões, que hoje significariam cerca de Cr\$ 70 bilhões, com base na desmobilização de imóveis. No ano de 1977 foi extinta a ADISBRAL e os imóveis retornam ao Banco por Cr\$ 428 milhões, comprovando o efeito meramente contábil da medida e desequilibrando definitivamente a relação entre Ativo Permanente e Patrimônio Líquido da instituição. Outro fator importante a destacar é o ónus que o Banco Sulbrasileiro S.A., herdou dos ex-bancos fusionados: as Caixas de Assistência dos Funcionários representavam assistência subvencionada pelo Banco, sem cálculo atuarial compatível e que ao longo destes anos atingiram em moeda corrigida a soma de Cr\$ 120 bilhões, quase o dobro do atual, recentemente aumentado, capital do Banco Sulbrasileiro S.A.. Fatores acidentais da receita colaboraram para diminuir os reflexos das causas estruturais e quem sabe amortecer as providências que urgiam ser tomadas. Como exemplo disto, temos, entre outras, a venda de uma Carta Patente de Crédito Imobiliário ao Unibanco, a maxidesvalorização cambial sobre posição do Banco em ORTN com cláusula cambial e o evento da correção monetária para os imóveis não de uso. Os ativos formados naquele período, igualmente sofreram e espelharam os efeitos das variações da economia regional. A crise do mercado imobiliário e a conjuntura internacional da soja — aliado à discutível dimensão da estrutura cooperativista — são fatores que devem ser ponderados: O Banco Sulbrasileiro S.A., banco desta economia, não poderia passar incólume diante destas variáveis. Assim, datam de 1973 os créditos que o Sistema Financeiro Sulbrasileiro tem junto ao Grupo *Maguefa*, fruto do financiamento da aquisição de área de terras urbanas (6,6 ha. junto ao centro da cidade) do Município de Porto Alegre. Da Mesma forma os créditos com as Cooperativas origem do débito CENTRALSUL.

Tais fatos adquiriram projeção no tempo pela controvérsia havida na aquisição das áreas pelo Grupo *Maguefa* e pela repercussão recente causada com a inadimplência da CENTRALSUL.

Em torno de 1977/1979, o Banco de Investimento do Sistema atravessou grave crise de liquidez em seus ativos, provocada em grande parte pela absorção pelo Banco de Investimento de operações do Banco Comercial pré-fusão ou imediatamente posterior a essa com problema de liquidez. Mas, mercê de um plano apresentado às autoridades sem envolver recursos públicos, procedeu-se ao saneamento e à recuperação.

Em 1980, já o Banco de Investimento apresentava resultados positivos e estava totalmente saneado, fruto da integração com o Banco Comercial. O mecanismo adotado foi simples e inverso aquele que havia gerado a crise. Em 1979 o Governo tabelou as taxas dos Bancos Comerciais e de Investimentos, dando um degrau acima para as taxas dos Bancos de Investimentos. Os clientes das agências do Banco Comercial eram atendidos pelo Banco de Investimento, — na sua taxa — que após cedia o crédito ao Banco Comercial às taxas deste. Assim, foram operações novas, de clientes do Banco Comercial liquidadas normalmente (Doc./1) que permitiram o saneamento sem nenhum prejuízo para o Banco Comercial, pois se os clientes viessem a operar diretamente com ele não haveria a percepção de receita maior do que a transferida pelo Banco de Investimentos, por ocasião das cessões.

As empresas de crédito imobiliário vivenciaram e refletiram os efeitos da crise da construção civil, especialmente a sediada em São Paulo, oriunda da falida Paes e Barros Crédito Imobiliário e adquirida, em 1975, pelo MFM com aporte de recursos do BNH e em sociedade com o Grupo *Maguefa*. Também data deste período a aquisição pelo MFM do Cartão de Crédito *Dinner's*, com problemas econômico-financeiros graves. Para solucioná-los a empresa foi repassada ao Banco Sulbrasileiro S. A. exigindo desse gravosos sacrifícios em seu saneamento.

Foi dentro deste modelo que, com a criação da SBPar, em junho de 1981, (Docs. 2 e 2-A), ingressei no quadro diretivo do Banco Sulbrasileiro S. A. como Diretor e Membro do Conselho de Administração, me desincumbindo de outras funções no Grupo e implementando a área de Planejamento e Controle, que coube aos minoritários por força de acordo societário. A grande atividade por mim exercida localizou-se nas negociações, ora com o próprio MFM, ora com os acionistas minoritários das subsidiárias do Banco, ora com novos sócios que deveriam reforçar o sistema societário. Inobstante a prevalência da atividade negocial, metas dentro do Sistema Financeiro foram atingidas e os principais problemas, detectados e enfrentados, alguns de forma exitosa, outros com menor eficiência pela impossibilidade de implementar as soluções com a rapidez que a conjuntura exigia.

Dentro desse prisma, enumero alguns aspectos.

**Gestão** — Nesta área o Grupo CPP propôs e submeteu à aprovação do MFM, nos termos do Acordo de Acionistas, a admissão de profissionais de mercado. O Dr. Eloi Wisniewski, egresso dos quadros funcionais, foi indicado para dirigir a área de Investimentos do Banco de Investimento e da Corretora de Valores; Julio Cesar Santos e Reneu Ries, Ex-diretores do Banco Iochpe S. A. vieram para a captação. O Dr. Egberto Penido, ex-diretor do Grupo Paranapanema foi contratado para a direção da Crédito Imobiliário de São Paulo; o Dr. Benito Fagundes, atual Presidente do Sindicato das Empresas de Seguro, Capitalização e Previdência Privada, para a Seguradora; o Sr. José Feliciano, ex-Unibanco, para o Banco Comercial em São Paulo. Estava em curso, já aprovado, um novo organograma que previa a contratação de profissionais para o preenchimento dos cargos diretivos. A SBPar, desde o seu início, buscou criar um núcleo formador de pessoal e aglutinador de alguns serviços qualificados. Foi a SBPar que contratou o conhecido especialista Prof. João Bosco Lodi para diagnosticar e propor uma estrutura diretiva moderna ao Grupo. (Anexo). Foram propiciados a todos os diretores do Grupo, seminários com a IBM e outros, para buscar a atualização profissional. Foram contratados profissionais em Planejamento Bancário como o Dr. Sérgio Saddy, ex-dirigente do grupo *Maisonnave* — para produzir um planejamento macro para o grupo. Neste período foram implementados os departamentos de *open market* e captação integrada — cuja atuação mereceu aplausos do mercado e das autoridades — revertendo a tendência cadente de nossos produtos no mercado. O Departamento Econômico passou a editar os Planos de Metas de Mercado e Orçamentos semestrais discutidos com o 1º escalão e Diretoria Executiva do Banco Comercial. Criaram-se os Comitês de Caixa e Captação do Sistema. Comitês

de Crédito, de Administração de Ativos com problemática liquidez, e um Comitê Executivo com a alta cúpula do Banco. O Banco vinha modernizando seus critérios de gestão e agregando novos valores humanos. (Doc. 3)

**Integração do Conglomerado** — Exito se obteve neste aspecto, a partir da política de eliminar as participações minoritárias nas empresas do sistema. Com grande sacrifício, a SBPar e a CPP adquiriram as participações do Grupo Gueller-Magueia nas duas Crédito Imobiliário (detinha 40%) compelidas que foram pela própria direção do BNH. O Banco Sulbrasileiro S. A. deveria, tão logo tivesse nível de imobilização adequado, adquirir da SBPar e CPP estes ativos. Foi um momento difícil que exigiu medidas excepcionais. Formou-se um comitê de integração com as subsidiárias e, no final, a captação já estava unificada e a aplicação do Banco de Investimento e da Financeira executada na rede do Banco. Na reforma do Organograma, a Integração estava contemplada.

**Capitalização** — Embora os recursos aportados pela CPP fossem destinados aos vendedores das ações ou quotas (MFM, Grupo Gueller, Grupo Othon), foi feito um esforço pela SBPar para propiciar a capitalização do Sistema Sul Brasileiro. Neste sentido, a SBPar aumentou seu endividamento para manter o controle do Banco Sulbrasileiro S. A. em aumentos de capital necessários e ainda suportar as aquisições das partes minoritárias das subsidiárias. Porém, quando o Banco Sulbrasileiro adquirisse estas participações, o exigível da SBPar se nivelaria. O esforço foi evidente: a SBPar que possuía em 1981 cerca de 24% das ações ordinárias do Banco Sulbrasileiro S. A. atingiu em 1984 a 46% destas ações, fazendo o sempre em dinheiro, por aquisição ou subscrição. Esta política de não medir esforços na capitalização fica demonstrada no fato de que nos 11 anos de vida do Banco Sulbrasileiro S. A., 74,28% dos aumentos de capital em dinheiro corrigido correspondem aos anos de 80, 81, 82 e 83, não considerando que em 84 realizou-se o maior aumento do BSB de Cr\$ 20 bilhões por subscrição. E, na análise do esforço de capitalizar o Sistema Financeiro Sulbrasileiro, não se podem esquecer as perdas ocasionadas ao Banco Comercial com a edição do Decreto-lei nº 1.911, em dezembro de 1981 que congelou o saldo devedor do IAPAS na rede bancária. Mercê da extensão de sua rede, o Banco presta um atendimento a um volume expressivo de pensionistas. Este fato fez com que o Sulbrasileiro, naquela ocasião, mais do que outros bancos, carregasse, totalmente independente de sua vontade, um vultoso saldo devedor do IAPAS da ordem de 145% do seu capital social. A dívida foi compulsoriamente congelada por 7 anos, mediante pagamento em ORTN's inegociáveis, com rendimento de 60% da CM e 5% a.a. de juros. A repercussão econômico-financeira negativa não comporta discussões: a valores de dezembro de 1984, o Banco teve uma perda de receitas da ordem de Cr\$ 75 bilhões, gerando uma descapitalização endógena de proporções.

**Imobilizações** — O Banco Sulbrasileiro S. A., em sua criação, apresentava alto índice de imobilização. A reavaliação dos imóveis de uso ocorrida em 73/74 agravou ainda mais o problema, distorcendo a relação Ativo Permanente e Patrimônio Líquido.

A expansão física, a modernização eletrônica e visual da rede exigiram novas imobilizações. De outro lado, o advento legal em 1980 da correção monetária sobre imóveis não de uso, fez com que os valores contábeis superassem os valores venais, dificultando a venda. Mesmo assim, no período de 1980/1983 venderam-se 101 imóveis contra 179 imóveis no período de 1973/1979. Ainda em 1984, vários imóveis foram vendidos, inclusive o de maior valor na escrita do Banco entre aqueles de não de uso. A evolução neste setor foi evidente ainda que pudessem ter sido desenvolvida uma política mais agressiva de vendas, um encolhimento nas dependências dos prédios da administração central, uma racionalização nas dependências das subsidiárias e, quem sabe, mais parcimônia da imobilização nas praças de baixo retorno. O esforço de desmobilização do Banco Sulbrasileiro S.A. atingiu, também, as participações societárias em empresas não financeiras tendo sido alienadas a Sulbrasileiro Administradora de Cartão de Crédito — Dinner's e duas Revendas de Veículos, todas no ano de 1984.

**Subsidiárias** — As subsidiárias compõem importante parcela do patrimônio líquido do Grupo. Não sofreram intervenção a Companhia Seguradora e a de Comércio Internacional, ambas operando normalmente e apresentando vultosos patrimônios líquidos.

Sofreram, entre outras, intervenção a Companhia de Crédito Financiamento e Investimentos, a Corretora de Valores Mobiliários e a Distribuidora de Títulos e Valores. Encontram-se todas com inquérito concluído pelo Banco Central do Brasil. Nenhuma irregularidade grave foi apontada e foram constatados patrimônios líquidos positivos de cerca de Cr\$ 80 bilhões, fora os intangíveis. (Doc. 4.)

Caso especial constituem as empresas de Crédito Imobiliário do Grupo, em que foram decretadas liquidações extrajudiciais.

O Sistema Financeiro de Habitação vive uma crise sem precedentes em sua história. Foi ele envolvido em crescentes perdas na captação de depósitos a ponto de terem sido alterados os critérios de recebimento na poupança que passaram a ser feitos mensalmente. Foram também alterados os critérios para constituição de provisões para créditos em liquidação, passando os mutuários do sistema a serem considerados inadimplentes apenas após a decorrência do prazo de 1 ano sem pagarem suas prestações.

Foram também autorizadas apropriações de rendas futuras nos balanços dos Agentes do Sistema Financeiro de Habitação para a apuração de melhores resultados. Apesar dos esforços do BNH, a inflação não perdoou os agentes do SFH que se dedicaram a empréstimos a indústrias da construção civil. Foram desfechadas doze (12) liquidações extrajudiciais somente nos últimos três (3) anos. Vale salientar, todas atingiram o segmento de agentes dedicados à produção de habitações, especialmente as de baixa renda.

As liquidações extrajudiciais desfechadas no período, contudo, atingiram sempre empresas com graves sanções de caixa e foram adotadas como medida administrativa. A intervenção no Grupo Dellin trouxe inúmeras ações judiciais em seu bojo contra o BNH, que adotou a política de não mais intervir nas empresas e sim decretar-lhes a liquidação extrajudicial.

No caso das empresas componentes do Sistema Financeiro Sulbrasileiro, entretanto, deve ser observado:

(1) — que as empresas não solicitaram aporte de recursos ao FAL — (Fundo de Assistência à Liquidez) do BNH a que tinham direito; não o havíamos solicitado;

(2) — na empresa de São Paulo, que, depois de dois (2) anos sem pagamento, consolidaram seus empréstimos junto ao BNH, os quais decorriam da assunção da Crédito Imobiliário Paes e Barros, consolidações que vinham sendo rigorosamente honradas;

(3) — as empresas não recebiam qualquer refinanciamento de Cédulas Hipotecárias, a que tinham direito, desde dezembro de 1982, nem assistência financeira;

(4) — os recursos de que dispunham na data da decretação de suas liquidações extrajudiciais eram os seguintes:

(a) — Caixa e Bancos .....	18.606	Bilhões
(b) — Depósitos no FAL .....	100.048	bilhões
(c) — Depósito no FAHBRE .....	19.936	bilhões
(d) — Cédulas Hipotecárias de interesse social refinanciáveis .....	52.440	bilhões
Perfazendo, aproximadamente, mais ou menos, .....	200.000	bilhões.

A situação de liquidez das empresas era, portanto, absolutamente normal e não vinham seus depósitos sendo atingidos por qualquer corrida na ocasião. Mesmo assim, feita a intervenção no Sistema Financeiro Sulbrasileiro, o BNH decretou a liquidação extrajudicial das empresas. Ressalta-se ainda que a empresa com sede no Sul era, ainda, a maior financiadora de empréstimos à construção civil da região, superando em alguns aspectos até mesmo a Caixa Econômica Federal. (Doc. 5.)

Pondere-se ainda que o BNH, antes de decretar a liquidação extrajudicial da empresa sediada no Sul, solicitou aporte adicional de garantias e recursos próprios. Ocorre que a correspondência DEINS — 0000/156/85, datada de 5 de fevereiro de 1985, foi entregue depois de

efetivada a liquidação. Quer dizer, a 8-2-85, ao próprio liquidante. (Doc. 6).

O documento em tela focalizava a quase totalidade dos ativos da empresa em empréstimos imobiliários com os quais convivia a inspeção do BNH, há muitos anos, e reportava-se a saldos devedores e avaliações feitas em dezembro de 1983. Por oportuno, cabe ressaltar que as operações focalizadas em tal documento, na data do recebimento da correspondência, já não espelhavam qualquer similitude com os fatos apontados. E alguns — pasmem — já haviam até sido liquidados em dinheiro. Grande parte dos saldos devedores eram menores até mesmo do que as insuficiências de garantia apontadas. Algumas — pasmem — já haviam sido liquidadas em dinheiro.

Quanto à decretação de liquidação da empresa sediada em São Paulo, não se pode perde de vista que, há menos de um ano, fora a empresa controladora SBPAR compelida pelo então Presidente do BNH a comprometer vultosos recursos para adquirir a parte minoritária do Grupo Gueller que administrava aquela instituição, até aquele momento.

Voltando ao Banco Sulbrasileiro, no que toca à Administração dos Passivos — a gestão desta área acreditado ter sido um ponto alto no conglomerado nos últimos anos. Senão vejamos alguns pontos de análise:

Depósitos à vista estimulados deram sempre ao Banco Sulbrasileiro a melhor posição dentro do ranking nacional privado que qualquer outro produto do grupo. Éramos a 7ª ou 8ª posição, dentre os bancos privados nacionais. Isto foi fruto também da excelência de nossa rede. Entretanto, este produto, com a inflação galopante, vem sendo desprestigiado em favor das aplicações em open e over. Igualmente, o verdadeiro confisco e dirigismo que as autoridades impõem a estes recursos tornou-se menos estimulante ao Banco a sua captação. Assim, bancos com grande rede de agências, como o Sulbrasileiro, ficam com os custos de operação das mesmas e sem o principal e tradicional produto alavancador da receita da casa. O Banco Sulbrasileiro S/A seguia a tendência e implementou a sua mesa de operações de open market, como produto e recurso alternativo. O volume da mesa de open do Sulbrasileiro tem aqui uma das suas origens.

Os depósitos a prazo foram iniciados, praticamente, no Banco Comercial e seu crescimento em relação à sua base foi relevante, mas não o suficiente para superar as médias do setor bancário. O crescimento do Banco de Investimento, nesta área, foi mais significativo, justificando-se tal fato por serem as suas aplicações menos oneradas que as do Banco Comercial. (Rural, Compulsório, etc.).

Arrecadações e Tributos foram alavancadores de recursos que nunca o Banco tinha acionado devidamente e que deram, nos últimos anos, uma importante contribuição na regularização do fluxo de caixa do conglomerado.

A mesa de open market é um fato controverso, exatamente porque foi aí que o Banco se ressentiu da agressão de mercado, quando da colisão dos boatos. Mas este é um segmento com parcelas de especulação e muito sensível. A política do grupo, expressa em Diretoria era a de baixar o volume da Mesa, buscando uma colocação dos títulos do Grupo por longo prazo, reduzindo a exposição no ADM. Com o desfecho do caso Habitasul, igualmente se esperava uma grande redução do ADM pela recompra dos títulos daquele Grupo. Durante a expansão e implementação da Mesa, partiu-se de 3.000 operações/dia para 50.000; de controles manuais, para uma sofisticada tecnologia eletrônica — inclusive vendida a outros bancos — fomos obrigados à contratação de novo pessoal especializado, recrutado do mercado e sem raízes na Casa. Embora com Diretores pessoalmente designados por força regulamentar a verdade é que as operações se expandiram sem os controles mais adequados. Resultado de rigorosa inspeção feita pelo BACEN, foram detectadas irregularidades que originaram processo administrativo instaurado em 4-10-83 e respondido pelo Banco Sulbrasileiro e Administradores em 4-11-83. (Doc. 7). Nele, V. Ex<sup>ta</sup>, Sr. Presidente e Srs. Senadores, notarão que o Banco respondeu tempestivamente, que o Banco Central somente em 26-10-84 fez movimentar os seus pa-

receres internos e que, apenas e tão-somente em 28-1-85, dez dias antes da intervenção, recebemos o julgamento do caso incapacitando temporariamente um Diretor do Banco que, diga-se de passagem, já em abril de 1984 não foi indicado à reeleição. Cumpre afirmar, porém, que a Mesa de Open foi fator de rentabilidade para o Banco, e de grande liquidez para o Sistema.

As Cadernetas de Poupança evoluíram com sensíveis ganhos de mercado, sendo que na Região Sul estávamos colocados em 3º lugar no ranking das instituições privadas — Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Finalmente, confora a política adotada na gestão dos Passivos do Grupo a constatação que os volumes obtidos estão acima da média histórica do Banco e as taxas praticadas foram aquém das de mercado.

**Administração dos Ativos** — A política geral de crédito é a de diversificar os riscos e amparar as operações com garantias reais, se possível, de autoliquidez. O Banco Sulbrasileiro S/A e o seu Banco de Investimentos assim procederam na sua generalidade, como bem prova a origem da esmagadora maioria dos créditos, que é via agência bancária. Por outro lado, uma restritiva política de limites de alçada inibia qualquer vazamento na prática traçada. Estabeleceu-se, ainda, um Comitê de Crédito para, antes do despacho da operação para a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração, proceder-se a um exame global sob a ótica dos interesses do conglomerado (Doc. 8). Todas as operações de crédito do Grupo Sulbrasileiro têm os despachos convenientes e percorreram as alçadas competentes.

O Sulbrasileiro, da mesma forma que outros bancos, convive, com o passar do tempo, com crédito em sua carteira que passam a ser menos líquidos, por diversos fatores: erros de avaliação do Banco, alteração de conduta empresarial, modificação de conjuntura setorial e de política econômica, etc. Assim, quando a rentabilidade da instituição permite, tão logo o problema apareça, lança-se a operação em Crédito em Liquidação e debita-se nos Lucros e Perdas do Banco. Quando a situação não é essa e mesmo havendo possibilidade de alteração e reversão dos fatores negativos, os bancos passam a administrar o crédito e não simplesmente executá-lo. Assim, há no Grupo Sulbrasileiro, vários créditos que vêm sendo administrados com boa experiência. Em alguns casos, a comunidade bancária envolvida, acerta um esquema e implanta em conjunto. Noutros momentos, fica o grande credor com a responsabilidade de viabilizar o projeto, com ingerência muitas vezes na gestão da empresa devedora. Os exemplos destes casos são inúmeros na vida bancária brasileira. A CENTRALSUL, o Grupo Atalla e a SUNAMAM com as chamadas Estatais, são referências disto que estou relatando. O Grupo Sulbrasileiro administra créditos dentro desta idéia e tem tido relativo sucesso. Temos crédito na CENTRALSUL — com mais 26 bancos — cuja questão é parte importante no exame das causas finais da intervenção. Temos crédito no Grupo Carvalho Hosken acompanhados pela CEF e outros. Temos crédito no Grupo Atalla junto com mais de uma dezena de bancos privados e estatais. São processos que vêm-se arrastando desde a década passada e, — variando de caso para caso —, o resultado tem sido bom para os credores se comparado com a situação inicial.

Há casos mais específicos do Grupo Sulbrasileiro. Fundamentalmente de empresas sediadas no Sul vinculadas a projetos imobiliários que, pelas razões mais diversas, não lograram vencer a crise do setor. Para estes casos, o Grupo Sulbrasileiro adotou a política de sugerir a empresários de sua confiança a aquisição das empresas ou de determinado ativo, buscando com isso melhor controlar seus créditos e reorientar a gestão do negócio, não visando a sua expansão, mas sim à apuração mais eficiente dos haveres e o melhor ressarcimento do Banco. Estes casos tiveram como resultante final um documento chamado "Carta Imobiliária", que conclui o procedimento adotado. É um documento dos acionistas controladores submetido ao Conselho de Administração do Banco Sulbrasileiro S.A. e por este aprovado. (Doc. 9). A avaliação do mérito e o acerto desta postura pode ser visto pelo crédito contra o Grupo Maguefa que data de 1973 — há uma dúzia de anos —, que quando eclodiu a crise na empresa, o Sistema Sulbrasileiro via inviabiliza-

da a realização das suas garantias. Com a substituição dos antigos donos da empresa e com a ingerência do Banco, finalmente, em fins de 1984 foram aprovados os últimos procedimentos legais e administrativos para a utilização econômica de valiosa área no centro de Porto Alegre (6,6 ha) bastando agora ver-se confirmada em segunda instância sentença favorável obtida em ação popular pendente. Agora, o Banco já recebeu propostas de grupos idôneos para adquirir parte do empreendimento, anunciando-se o retorno parcial deste crédito. Anexo ao meu depoimento, documentos comprobatórios dos fatos que estou citando sobre o assunto (Doc. 10).

Outro ponto que merece cuidado na análise dos ativos, é aquele de responsabilidade direta de grupos empresariais que participam da Companhia Província de Participações. São empresários que detêm longa experiência comercial, empresas fundadas há várias décadas, reunidas pelo interesse comercial de participarem do controle do Sistema Sulbrasileiro e que, inclusive, não mantinham, genericamente falando, relacionamento pessoal anterior, nem mesmo transações comerciais.

O Grupo Brasilinvest, com seu ingresso, assumiu dívidas no Banco Comercial que seriam liquidadas com a venda a mercado de seu Banco de Investimento. Todas as operações contaram com a fiança daquela instituição financeira além de outros avais e fianças.

O Grupo Guérino, a maior construtora do Rio Grande do Sul em habitações populares, recebeu financiamentos para empreendimentos imobiliários com garantias hipotecárias, bem como foi financiada a sua participação na CPP, cujos recursos foram integralmente canalizados para liquidar compromissos do Grupo MFM assumidos pela CPP. Igual tratamento mereceu o Grupo Eimol, cujo titular, ex-sócio e dirigente do Grupo Financeiro Grêfisul, é pessoa de reconhecida capacidade financeira.

O Grupo Sulina já de mais tempo mantinha transações com o Banco e sempre as liquidou pontualmente. E assim vinha procedendo tanto que seu endividamento havia se reduzido no período.

O Grupo Titton também cliente antigo do Banco, mantinha endividamento compatível com o vulto de seus negócios imobiliários.

O Grupo Shirley, industrial calçadista tradicional, nunca elevou seu relacionamento comercial com o Grupo, fundamentalmente operando na área de adiantamento de câmbio, desconto de títulos e refinanciamento de exportação.

O Grupo Dara igualmente não operou com o Sistema Sulbrasileiro em qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento.

Finalmente, o Grupo Ciapar, do qual sou acionista controlador, mantinha operações de vulto compatível com o Banco Sulbrasileiro. Desde meu ingresso como Diretor do Banco, em meados de 1981, todos os eventuais financiamentos foram pagos em dinheiro pontualmente e jamais houve uma nova operação a qualquer empresa por mim controlada no Sistema Financeiro Sulbrasileiro.

Entretanto, para equacionamento das questões que culminaram na Carta Imobiliária (Doc. 9) foram chamados os Grupos Sulina e Titton para assumirem as empresas devedoras, e executarem a política traçada pelo Banco. Igualmente, enquanto não se efetivava a possibilidade de o Banco Sulbrasileiro S. A. adquirir as participações minoritárias que a SBPar detinha nas subsidiárias financeiras do Sistema, bem como da SBPar capitalizar-se via público e/ou novo sócio — tratativas que abordamos neste depoimento —, esses dois Grupos, através de algumas de suas empresas, contraíram financiamento no Sistema e fora dele e suportaram com esses recursos o projeto a que o controlador (SBPar, MFM) momentaneamente não estava apto. Dal algumas operações cuja ortodoxia bancária pôde observar. Mas, de modo algum beneficiaram os tomadores e, no final, estavam amparados pelo próprio valor do Sistema Financeiro Sulbrasileiro na figura de seu acionista controlador. Assim deve ser apreciado esse segmento do nosso ativo que, de resto, é uma questão que vinha sendo convívada desde as operações efetivadas no Sistema, para que o MFM consoli-

dasse a compra dos 3 Bancos fusionados, lá nos idos de 1973. (Doc. 11.)

Examinados os aspectos do Sistema Financeiro do Sulbrasileiro, acredito que caiba dar a esta Comissão esclarecimentos sobre o controle acionário.

#### Controle Acionário

1) No final do ano de 1980, o MFM, controlador do Sistema Financeiro Sul Brasileiro sofreu a regulamentação da Lei da Previdência Privada o que exigiu revisão de sua posição. Embora seu vultoso patrimônio, é visível a constatação de um crescente endividamento financeiro oriundo de operação de subsidiárias e de investimentos — inclusive a compra dos bancos — com dinheiro emprestado e sem retorno compatível. Na busca de uma solução para o problema o MFM não admitia perder o controle acionário nem a de ceder a gestão majoritária. A co-gestão minoritária com alguns grupos qualificados, era o limite máximo aceito. Assim, em dezembro de 1980, foi formada a Sul Brasileiro Participações Ltda. com a versão de 24% das ações ordinárias do Banco Sul Brasileiro S.A. pertencentes ao MFM, ao preço unitário de Cr\$ 15, devidamente respaldados por laudo de avaliação por auditores independentes (Doc. 12), ficando a nova empresa repositória dos votos restantes do MFM no controle do Banco Sul Brasileiro S.A. através de Acordo de Acionistas devidamente registrado nos livros próprios do Banco Sul Brasileiro S.A. (Doc. 13).

2) Fui convidado pelo MFM para participar minoritariamente da SBPar e, por consequência, também minoritariamente do controle do Banco Sul Brasileiro S.A. amparado em Acordos Societários. Aceitei a proposta, sob as seguintes condições: (a) que a SBPar viesse a deter, no futuro, o controle do Banco Sul Brasileiro S.A.; (b) que a SBPar viesse a abrir seu capital ao público; (c) — que fossem buscados grupos empresariais para participarem com iguais direitos aos que me foram oferecidos pois não contava com capital suficiente para arcar sozinho com o empreendimento nem pretendia contrair endividamentos incompatíveis com minha capacidade de pagamento; (d) que se agrupassem todas em uma sociedade holding (motivo da formação da Companhia Província de Participações, para evitar a pulverização do controle; e) que fosse oferecida participação na SBPar aos grupos que detinham posição acionária em empresas financeiras subsidiárias do Banco Sul Brasileiro S.A., visando a integração operacional do sistema via convergência de interesses. A SBPar absorveria as participações e posteriormente o Banco Sul Brasileiro S.A. ficaria com elas, atingindo a integração acionária do Sistema.

3) Assim, dava-se início, em 1981, a um projeto que se admitia ser a definitiva solução para estabilizar, capitalizar e capacitar o controle do Sistema Financeiro Sul Brasileiro.

4) Dentro das premissas ajustadas, formou-se a SBPar, e o MFM, em novembro de 1981 para transferir a totalidade de seu endividamento, ainda vultoso: (a) aumentou seu capital mediante versão de bens, inclusive as ações de controle da Sul Brasileiro Crédito Imobiliário/RS vendendo ao Grupo CPP parte das quotas resultantes e (b) vendeu à SBPar 60% das ações da Sul Brasileiro Crédito Imobiliário SP mediante transferência de dívidas que tinha em estabelecimentos bancários, prestando — conforme protocolo com MFM X BACEN X BNH — a aquisição futura dessa participação pelo Banco Sul Brasileiro S.A. com a consequente liquidação das dívidas transferidas e assumidas.

5) Foram convidados empresários a se aglutinarem na Companhia Província de Participações que, em tempos diversos, associaram-se mediante aporte de recursos que eram imediatamente transferidos ao MFM em espécie ou por quitação de dívidas ou, ainda, por assunção de débitos indicados. Desta maneira foram aprovados pelo MFM, condições contratual — os seguintes grupos empresariais que passaram a compor a Companhia Província de Participações, com suas respectivas participações patrimoniais finais:

(a) — Grupo Ciapar — Controlado por mim, fundado em 1971, empresa de participação societária — já com 10 anos de associação com o MFM, com a participação de 9,09%

- (b) — Grupo Sulina — Controlado por Avelino Angelo Andreis fundado em 1946, associado às maiores transportadoras de pessoas e cargas do país, com a participação de ..... 9,09%
- (c) — Grupo Guerino — Controlado por Aldo Barbieri e Innocente Rey Fortes, fundado em 1964, sendo a maior construtora de residências para baixa renda do RGS e, na ocasião a maior financiada da CEF no Estado, com a participação de ..... 9,09%
- (d) — Grupo Tilton — Controlado por João Oly Tilton, fundado em 1957, e realizador de obras de construção civil públicas e incorporações, com a participação de ..... 9,09%
- (e) — Grupo Dara — Controlado por David Wainstein e Maurício Estrougo, fundado em 1975 e incorporador e proprietário de móveis, de hotelaria e turismo, com a participação de ..... 5,96%
- (f) — Grupo Shirley — Controlado por Francisco de Assis, fundado em 1945, constituindo-se complexo industrial — comercial e exportador de calçados, com a participação de ..... 4,54%
- (g) — Grupo Eimol — Controlado por Assis Litwin, fundado em 1964, originário do quadro acionário do grupo financeiro CREFISUL e atuando na construção e incorporação de alto padrão c/participação de 3,14% E após, como veremos
- (h) — Grupo Brasilinvest — com participação de 50,00%

5.1.) É importante salientar neste momento que os grupos que compuseram a Companhia Província de Participações não foram criados na hora e à conveniência. São grupos com longa trajetória empresarial, com interesses expressos nas suas respectivas atividades e que se agruparam pelo interesse comum de participar ainda que minoritariamente do controle do Banco Sul Brasileiro S.A., retendo no Rio Grande do Sul a matriz deste estabelecimento.

5.2.) É interessante também ressaltar antes do ingresso do Brasilinvest que as participações societárias dos grupos dentro da Companhia Província de Participações, onde não se dava proeminência a nenhum.

Sem recursos disponíveis e, tendo que adquirir participação de terceiros em empresas do Sistema — para viabilizar a integração fundamental — a SBPar marcha para o endividamento. O Banco Sul Brasileiro S.A., natural destinatário final destas participações, não mostrou condições técnicas para a absorção rápida. Pelo contrário, o Banco Sul Brasileiro S.A., neste último período, chamou capital, obrigando a SBPar a desembolsos crescentes para manter a sua posição, substituir o MFM no seu compromisso de subscrição e assim manter o controle do Banco. De tal forma isto ocorreu que, além da subscrição de seus direitos, a SBPar cresceu sua participação de 24% iniciais para quase 46% das ações com direito a voto do Banco.

Passados os primeiros tempos, nota-se com clareza que o estudo com sentido de buscar recursos do público — via abertura do capital — não é viável, a curto prazo, dada a posição de endividamento da empresa e outras questões técnicas. Resta, então, o caminho de captar um novo sócio para o Sistema que aporte os recursos necessários e implemente o projeto inicial.

Assim, foram mantidas negociações com a Corporação Bonfiglioli, que era grande credora de empresas do Montepio. Foram longos debates e o assunto chegou a aproximar-se do êxito. O receio da reação política regional com esta associação fizeram recuar as tratativas. O diretor da SBPar, indicado pelo MFM, Sr. Celso Mario Schmitz, participou das tratativas.

Logo após, procurei o Grupo gaúcho Iochpe, com o qual estreitamos profundo estudo para a associação. Foi firmado um protocolo entre a CPP e aquele grupo financeiro subordinado à obtenção da aquiescência do MFM. Chegou-se à elaboração de um projeto de viabilidade e, até mesmo, fomos à direção do Banco Central do Brasil na pessoa do então Presidente, Sr. Carlos Langoni, e do Diretor da Área Bancária, Sr. Antônio Chagas Meirelles, comparecendo à reunião, como representante do MFM, o Sr. Cláudio Stanisquaski. O sinal verde foi dado, mas reações internas não permitiram a conclusão. Desta feita, foram as modificações propostas na gestão

do Banco, via indicação dos profissionais, que inviabilizaram a negociação: os direitos de gestão da Companhia Província de Participações, (empresa que receberia a participação do Grupo Iochpe) no Sistema Financeiro Sulbrasileiro, não permitia a amplitude de gestão desejada pelo Grupo Iochpe, e o MFM entendeu de não ampliar os mesmos direitos.

Nesta circunstância, sem a aquiescência do MFM, deixou-se de implementar o Protocolo (Doc. 14). Abriu-se em seguida diálogo com o Grupo Econômico, também detentor de créditos junto ao Grupo MFM. Apesar das dificuldades por se tratar novamente de um conglomerado bancário e de fora do Estado, passou-se a elaborar um plano estratégico com o qual se harmonizassem (!) os interesses, (!) os dispositivos da legislação bancária e se permitissem, assim, a integração operacional das instituições sem a perda de sua individualidade. As demarques fluíram muito bem e, em Porto Alegre, precedido de trabalho exaustivo com diretores de ambos os grupos, efetivou-se reunião entre os Presidente dos Bancos Sulbrasileiro, Sr. Hélio Prates da Silveira e Econômico, Dr. Angelo Calmon de Sá, para acertar marcos e filosofias. As divergências quanto à amplitude de gestão novamente surgiram. O MFM, na oportunidade, para ampliar a gestão e ceder mais ações no controle do Banco Sulbrasileiro S.A. — pleito do Econômico — condicionou ambas as atitudes ao equacionamento de sua gestão previdenciária, já com notórios sinais de crise.

Novamente o assunto volta atrás. Neste momento o empresário Mário Carneiro chega até o grupo e, mercê de não fazer as mesmas exigências e de acenar com a possibilidade de ajuda através de um projeto a ser levado ao Governo Federal, amortece o episódio do Econômico e cristaliza a associação do Brasilinvest com a Companhia Província de Participações, nas seguintes condições: 50% do capital votante, com Acordo de Acionistas prevendo futura capitalização e gestão profissional. A matéria é submetida e aprovada pelo Conselho de Administração do Montepio MFM. Os grupos acionistas iniciais reduzem suas participações societárias pela metade e reagrupam-se em sub holdings, de forma a apresentarem-se unidos ante o sócio Brasilinvest. Neste episódio do ingresso do Grupo Brasilinvest na Companhia Província de Participações, cumpre ressaltar que:

- 1) Foram solicitadas as inspeções do BACEN e relatórios de auditoria do Grupo Brasilinvest, sem que nada de anormal transparecesse.
- 2) Foram consultadas, informalmente, autoridades que forneceram boas referências do empresário Mário Carneiro.
- 3) No ingresso na Companhia Província de Participações, os sócios antigos não receberam nenhum ágio ou benefício por cederem seus direitos de subscrição.
- 4) Não foi cogitada a absorção do Banco Brasilinvest de Investimento pelo Sistema Sulbrasileiro. Pelo contrário, seria vendido a terceiros e os recursos capitalizados no esquema Sulbrasileiro.
- 5) Foram condicionados no Acordo de Acionistas dentro da Companhia Província de Participações compromissos com a maior capitalização do Sistema Sulbrasileiro e contribuição para sua maior eficiência gerencial (Doc. 15.)

6) Finalmente, no reagrupamento dos sócios antigos da Companhia Província de Participações, formaram-se as sub holdings — CPN — Participações S.A. e CPR — Participações S.A. — com o único e precípuo objetivo de proteção societária legal ante o novo sócio — como holdings puras, tesouraria de ações — que, em momento algum serviram como instrumento de contratação de empréstimos ou outras atividades. (Doc. 16.)

Assim evoluiu o posicionamento da Companhia Província de Participações dentro do controle do Sistema Financeiro Sulbrasileiro. Os Acordos de Adicionistas que foram celebrados entre o Montepio MFM e a Companhia Província de Participações dentro da Sulbrasileiro Participações Ltda., e no Banco Sulbrasileiro S.A. foram competentes e tempestivamente registrados nos locais determinados. Fica transparente na leitura dos mesmos a posição de co-gestão minoritária obtida pela Companhia Província de Participações junto ao Acionista majoritário Montepio MFM, limitada a área de Pla-

nejamento e Controle do Grupo Financeiro Sulbrasileiro e sempre representada minoritariamente (com 30% dos cargos) dentro dos órgãos de direção das empresas. A minha atuação pessoal foi de participar como 1 dos 12 Conselheiros de Administração das diversas empresas e, como 1 dos 10 Diretores executivos do Banco Comercial, responsável pela área de Planejamento e Controle. Na holding Sulbrasileiro Participações Ltda., assumi 1 diretoria e mais 2 diretores foram eleitos pelo MFM.

Por todos os meios foram envidados esforços para buscar uma equação societária que viabilizasse os objetivos da SBPar. Obstáculos, contudo, se mostraram intransponíveis. Os maiores deles foram: (a) a origem bancária dos mais fortes candidatos; (b) a exigência dos direitos de gestão conferidos pelo MFM nos acordos de acionistas e (c) a posição majoritária do MFM que condicionava, naturalmente, sua abdicação ou repartição, à assunção do seu passivo previdenciário, de difícil avaliação real.

#### O Balanço de Junho de 1984 e a Crise

O segundo semestre de 1984 iniciou-se com um episódio determinante no futuro abalo de confiança, que viveira o Sistema SFSB. A autorização para a publicação do Balanço Patrimonial referente ao 1º semestre de 1984, só foi obtida junto ao Banco Central do Brasil em novembro de 1984. Tal autorização, pedia de ajuste que era exigido fazer nas peças contábeis com relação ao crédito do banco junto a CENTRALSUL.

A CENTRALSUL e suas filiais, o sistema Cooperativo do Sul do País, não poderia deixar de ser uma grande financiada do Banco Sul Brasileiro S.A.: as múltiplas vocações voltadas ao engrandecimento do segmento primário da economia, o justificam. As operações, diga-se de passagem, remontam há muitos anos, especialmente na área de câmbio.

Em 25-7-84, o BACEN enviou a carta DEPAC/REBAN/SEFIB-84/1910 determinando "que as operações de crédito, inclusive adiantamentos sobre contratos de câmbio, de responsabilidade da Central de Cooperativas dos Produtores Rurais do Rio Grande do Sul Ltda. — CENTRALSUL, vencidas ou vincendas, devam, no Balanço de 30-6-84 ser inscritas em Créditos em Liquidação" (Doc. 17.)

Havia sido criado um Grupo de Trabalho pela Portaria Interministerial nº 43/83. Tratava-se de encontrar uma mediação entre a CENTRALSUL e 26 organizações bancárias e apoiar o saneamento da maior exportadora brasileira de soja. A ordem do Banco Central ia de encontro à equação buscada pois seu cumprimento conduziria a CENTRALSUL a falência com o protesto obrigatório dos contratos de câmbio.

A administração do Banco Sul Brasileiro S.A. contrapôs ao BACEN que os demais Bancos Credores da CENTRALSUL, alguns até mesmo com balanço já publicado, não haviam procedido na forma da citada correspondência eis que, se houvessem inscrito em Crédito em Liquidação as operações vencidas com a CENTRALSUL, certamente não inscreveram as vincendas; o que era determinado na citada correspondência.

A intermediação foi exitosa e a CENTRALSUL e 26 Credores firmaram protocolo ajustando a rolagem das dívidas da Entidade (Anexo Doc. 17), justificando posicionamento do Banco Sul Brasileiro S.A.

A demonstração ao BACEN da disparidade de tratamento entre o Banco Sul Brasileiro S.A. e os demais Bancos Credores da CENTRALSUL e da incongruência da determinação com as negociações em curso, tomou grande tempo e somente após esforços e contatos com os Ministros Nestor Jost e Antônio Delfin Netto, foi autorizada a publicação do Balanço Semestral de 30 de junho de 1984, já em 9-11-84, através de correspondência DEPAC/REFIS/III-84-0167 (Doc. anexo 17.)

Não se pode deixar de considerar o desastroso efeito produzido pelo retardamento da publicação do Balanço Semestral do Banco Sul Brasileiro S.A. Rumores de mercado acerca das dificuldades decorrentes de seus ativos comprometidos com a CENTRALSUL e até a não renovação de linhas de crédito no exterior decorrentes de inexistência de Balanço publicado foram algumas destas conseqüências.

O desfecho da anunciada associação entre os Grupos Habitasul e Sul Brasileiro, em 2 de fevereiro de 1985, mas já comentado nos círculos financeiros, também foi fator negativo. A aproximação dos dois Grupos se deu em meados de 1984 e fundamentalmente por uma crise violenta de confiabilidade que subtraíu do Grupo Habitasul os recursos de suas duas exposições em mercado: a poupança e a mesa do open. No meu ponto de vista, que acompanhei a crise no mercado e a abordagem do controlador do Grupo Habitasul junto às autoridades naquele momento, o Grupo Habitasul se encaminhava para a intervenção e/ou a liquidação extrajudicial. Entendi de defender junto aos diretores do Banco Sul Brasileiro S.A. e controladores a oportunidade de juntar os dois Grupos numa associação para fortalecer o Grupo Sul Brasileiro pela capitalização originada da venda de segmentos do Grupo Habitasul e pelo ingresso de uma plíade de profissionais a juntarem-se com os nossos. E também, porque o Sul Brasileiro não podia assistir inerte à morte de um grupo financeiro gacho, por postura e por proteção de mercado. Porém, dada a rapidez da deterioração da captação do Habitasul, houve-se por bem fazer uma operação de aporte de recursos, com todas as garantias, inclusive pessoais dos Controladores, e dar partida a um Protocolo de Intenções para, via divulgação, estancar a corrida, bem como passar-se ao estudo técnico das empresas do Grupo Habitasul. A providência surtiu efeito e, a captação Sul Brasileiro agitou o sobrepreço e até cresceu, a confiabilidade voltou, estancando as perdas do Habitasul. Por todas as razões acreditei ser esta associação o caminho certo para o Sul Brasileiro, mas, no decorrer do tempo, as análises das empresas Habitasul ensejavam números que não era aceites, a aproximação entre Habitasul e MFM não era espontânea e, sobretudo, a autoridade do BACEN não estimulava o processo, tanto quanto eu pude notar. Até que se chegou ao final do ano e as dificuldades do Sul Brasileiro cresceram. O Grupo Habitasul, no embalo de autoridades, optou por um caminho em separado, num momento errado mercadologicamente, imaginando uma meia volta mágica ante o vultoso volume de transações que ligava os dois Grupos. Em anexo (Doc. 18) V. Exts vão ter conhecimento da grandeza e da qualidade dos negócios que ligam Sul Brasileiro e Habitasul. É lamentável que a autoridade que não estimulou a junção e não reconheceu o valor e o custo do apoio que o Sul Brasileiro emprestou, não tivesse o cuidado de viabilizar a liquidez dos recursos que destinamos ao Habitasul pois se assim fosse, a intervenção certamente não teria ocorrido e a crise seria superada.

À tal questão, aduziu-se o interesse do grupo controlador do Brasilinvest em vender ao Sul Brasileiro, o seu Banco de Investimento, ou fundi-lo com o Banco de Investimentos Sul Brasileiro. Esta proposta, que não era contemplada quando da associação do Brasilinvest na Companhia Província de Participações foi encaminhada aos técnicos da SBPAR e após aos diretores do Banco Sul Brasileiro S.A., para as competentes análises. Depois de longo exame, esbarrou-se na intransponibilidade de determinadas informações internas do Brasilinvest.

Inviabilizadas as fusões e incorporações propostas o que ocorreu em 31-1-85 em reunião realizada em São Paulo com os Diretores Iran Siqueira Lima e José Luiz Miranda, tratou o Banco Sul Brasileiro S.A. de retirar, paulatinamente de sua carteira, os títulos de crédito do Brasilinvest para reforçar sua liquidez que a não implementação das fusões e incorporações poderia comprometer.

Uma surpresa estava reservada à Diretoria do Sistema Financeiro Sul Brasileiro, quando de sua volta da reunião focalizada no tópico anterior. Rumores insistentes flutuam no centro do país tratando de uma próxima intervenção no Grupo Sul Brasileiro.

No dia 31 de janeiro as perdas na mesa de repasses do Banco ascenderam a Cr\$ 140 bilhões; no dia 1º de fevereiro alcançaram Cr\$ 200 bilhões. Dia 1º de fevereiro fizemos juntamente com o Grupo Habitasul o comunicado de rompimento do protocolo de intenções de unificação dos Sistemas Financeiros. (doc. anexo). Dia 3 de fevereiro o Presidente do SFSB fez inserir no Jornal Zero Hora um comunicado em que reconhecia os rumores e

manifestava confiança no quadro funcional e de clientes do Sistema e declarando estar a crise em fase de superação. (doc. 19).

A rede de agências foi alertada e orientada para enfrentar a crise e na segunda-feira, dia 4 de fevereiro, as perdas na mesa de operações decaíram para Cr\$ 100 bilhões.

A esta altura, diferentemente dos critérios técnicos e políticos que orientaram as operações de aporte de recursos recentemente feitas aos Bancos Comind e Auxiliária, os rumores sobre o Banco Sul Brasileiro S/A estavam estampados em declarações desencontradas e reuniões quase públicas efetivadas no âmbito do BACEN. (doc. 20).

A tal ponto se exacerbaram as notícias veiculadas que os cheques emitidos pelos clientes do Banco passavam em algumas praças a não ser mais aceites. Mesmo assim em 5 de fevereiro as perdas na mesa de operações decresceram a Cr\$ 60 bilhões.

Apesar de todo o noticiário, as perdas do dia 6 de fevereiro caem a Cr\$ 40 bilhões, mantendo-se os depósitos à vista em níveis semelhantes aos dias anteriores à crise, cerca de Cr\$ 300 bilhões, e os saques nas cadernetas de poupança, embora ligeiramente superiores ao normal, não superavam a Cr\$ 16 bilhões, no período. E as créditos imobiliários se mantinham com recursos em caixa, como já se viu.

O suporte de caixa para enfrentar as perdas anteriormente referidas foi feito pelo Banco Sul Brasileiro S/A através da venda de títulos de outros Bancos que mantinha em carteira e de empréstimos junto ao BACEN limitados ao valor total de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional que ele, Banco Sul Brasileiro S/A, possuía. Esta era a única condição admitida pelo BACEN para aportar recursos. Infelizmente, os atuais critérios que contemplam outros tipos de garantia para compor o limite de empréstimo de liquidez, como a caução de créditos, a hipoteca de imóveis e caução de ações de empresas subsidiárias, não vigiam na oportunidade.

Na quinta-feira, dia 7 de fevereiro de 1985, as notícias veiculadas, davam conta da existência de uma "operação de salvamento" do Banco Sul Brasileiro S/A, coordenada pelos Ministros da área econômica e dirigentes do Banco Central junto aos grandes Bancos do País. Tais notícias, ao invés de auxiliar a recuperação financeira do Banco Sul Brasileiro S/A e, estando os limites fixados pelo BACEN quase atingidos, operaram um recrudescimento dos saques, e é decretada, no fim da tarde, a intervenção em empresas do Sistema acompanhada por surpreendente decretação de liquidação extrajudicial das empresas de Crédito Imobiliário.

Vale ressaltar que com o intuito de evitar a solução traumática, manteve-se contato com o ex-diretor Dinar Gigante, do Banco do Brasil S/A para que intervisse junto à diretoria do BACEN, colocando à disposição daquele órgão inclusive o controle acionário da instituição, ressalvadas quaisquer questões atinentes a averiguações acerca da gestão da mesma. Tal proposição não foi acolhida. Cabe ainda mencionar as tratativas do Presidente do Grupo, Hélio Prates da Silveira junto aos Ministros João Leitão de Abreu e Antônio Delfim Netto, que, também não chegaram a bom termo.

Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores:

Em realidade, esta foi a primeira oportunidade a que me permiti depor sobre o que sei, o que presencié e do que participei da história do Banco Sul Brasileiro S/A e do Sistema Financeiro por ele encabeçado até a intervenção nele decretada.

Sou grato a V. Exts, de quem estou à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Com a palavra o nobre Senador Carlos Lyra.

O SR. CARLOS LYRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Carchedi.

Acabamos de ouvir um relatório minucioso, longo, e, na realidade, para aquele que a primeira vez ouve a exposição, se sente um pouco embaraçado, porquanto com muitos números. Mas, primeiro, eu queria fazer uma pergunta. Na organização, quem era o principal executivo?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Sr. Senador, a organização mantinha-se sem o destaque de nível executivo ou diretivo que não fossem aqueles previstos no organograma e na sua disposição interna de regimento. Estão nos anexos que estou entregando a esta Comissão.

SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Com licença. Nós já tivemos aqui o depoimento do Coronel Prates da Silveira, e nenhum Banco conseguiu ficar esclarecido quem mandava no Banco. Sempre éramos remetidos ao organograma. Agora V. Sr. vai ter a paciência, nós queremos saber quem realmente mandava nesse banco: Presidente, Vice-Presidente, quem deferia crédito, quem mandava executar, quem mandava reforçar garantia, nós queremos saber isto fora do organograma.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Sr. Presidente, não foi por fuga, seguramente, que o nosso Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Nem fiz esta afirmação, só constatei o fato.

O SR. CARLOS LYRA — Está reforçando a minha pergunta.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Perfeito. Eu apenas estou me referindo que não foi por esquivar-se, então, quando o nosso Presidente aqui esteve e teria remetido ao organograma esta resposta. A verdade é esta: está em todos os documentos e estão em todas as decisões escritas. É inviável, é improvável, não é crível, não seria admissível, que uma ou duas pessoas pudessem, dentro de uma organização em que o controle acionário não está em mãos, desta ou daquela pessoa, a capacidade de induzir todo um sistema e toda uma diretoria, a uma administração individual. Eu afirmo, e reafirmo, por ser verdadeiro, que dentro da organização Sul Brasileiro nenhuma medida, operacional ou administrativa, foi tomada, sem que tivesse transcorrido todos os canais competentes da organização e apostas todas as assinaturas competentes.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Então, quem decidia era o organograma?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Essa é uma expressão já usual. Não a escuto pela primeira vez. Tenho o mérito de levantar a questão, mas não tenho o mérito de resolvê-la, me permite Sr. Senador. Efetivamente, está além do organograma o exposto dentro dos milhares de despachos das centenas de propostas. De forma que qualquer informação contrária a essa não seria verídica. Veja bem: eu sinto e percebo e não quero esquivar-me, não quero que o meu depoimento, em momento algum, revele a menor tendência de eximir responsabilidade. Absolutamente não é isso. Não seria justa a interpretação dos Srs. se assim o fizessem. O que interessa, efetivamente, é que era assim que se geriam as coisas, certo ou errado, era assim.

O SR. CARLOS LYRA — O que aconteceu é o seguinte: um dos fatos muito importantes citados aqui pelo Sr. Hélio Prates, e por uma carta do Ministro Delfim Netto, foi que, ao final do processo, teria havido uma proposta de um banco estrangeiro de assumir, e V. Sr. em momento algum, falou sobre este fato. Quer dizer, me surpreendeu muito um Vice-Presidente ou um executivo, numa proposta dita de uma maneira pelo Sr. Hélio Prates, que numa carta redigida à Presidência desta Comissão pelo ex-Ministro Delfim Netto, citar que haveria uma proposta, praticamente, de encampação do Banco Sul Brasileiro por um banco estrangeiro, e que ele, como achava que seria uma atitude não correta em ceder mais uma organização financeira a um banco estrangeiro, teria negado. Me surpreende muito, Sr. Carchedi, que V. Sr., um dos diretores, e pelo depoimento concedido profundo do acontecido no Banco Sul Brasileiro, esse fato de máxima importância não tenha sido citado.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Sr. Senador, eu reconheço a falha desse aspecto do meu depoimento. E o que eu posso dizer é que confirmo as informações do Presidente Hélio Prates da Silveira. Apenas que essas tratativas foram feitas por ele e foram conduzidas por ele

e nos tempos finais, quando eu não tive oportunidade de participar de nenhuma delas ativamente, apenas fui informado, relatado, e dei a minha opinião sobre o fato. Talvez tenha sido este o motivo de eu não ter dado um destaque e de ter inserido em maior amplitude isto no meu depoimento. Perdoo-me V. Ex<sup>a</sup>

O SR. CARLOS LYRA — A segunda: eu tomei nota aqui, de que existiam créditos duvidosos, vamos assim dizer, iriam para a CENTRALSUL, Atalla, Carvalho Hosken e Maguefa. Qual é o volume desses créditos?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Eu devo fazer um esforço de memória para lhe dizer com franqueza quanto seria esse volume, mas posso lhe dizer que estamos na ordem de 70 milhões de dólares, talvez.

O SR. CARLOS LYRA — Quer dizer, bem superior ao capital do banco?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Bem superior ao capital do banco.

O SR. CARLOS LYRA — Na realidade, isto é uma prática temerária de se administrar.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Dependendo das garantias Senador. O caso Maguefa, por exemplo, apresenta garantias palpáveis e visíveis em Porto Alegre. Diga-se de passagem que o grupo Carvalho Hosken apresenta como garantia áreas extensas na Barra da Tijúca, onde parte delas foram adquiridas agora, recentemente, com anuidade nossa, pelo Banco Econômico. Tem dentro desses créditos também o Grupo Atalla, onde onze fazendas estão hipotecadas. Então, eu diria que o aspecto da consideração temerária ela até pode ensejar-se porém, eu pediria um aprofundamento maior em cada um dos casos.

O SR. CARLOS LYRA — Na realidade, havia um sistema de comitê de crédito no banco que deferiam esses créditos nesses volumes?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Perfeito, está dentro dos anexos entregues a esta estrutura e até mesmo as últimas atas desse comitê. Estabeleceu-se um comitê de crédito e está dentro desses documentos que eu estou deixando aqui, cópias das atas desse comitê. Eu apenas pediria, se fosse possível, e se fosse julgado interessante, que essa Comissão, até, solicitasse as atas dos órgãos diretivos de crédito para a matriz do Banco Sul Brasileiro, que estarão lá, seguramente, à disposição.

O SR. CARLOS LYRA — V. S<sup>a</sup> fazia parte desse comitê de crédito?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Fazia parte, sim.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Da presidência, também?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Não, o presidente do comitê de crédito não era eu.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — O Presidente Hélio Prates fazia parte do comitê de crédito?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — O presidente do comitê de crédito era o diretor Müller, o vice-presidente. O presidente Hélio, presidia o comitê, quando presente nas reuniões do comitê, como a mais alta autoridade do banco.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. Presidente, infelizmente, alguns afazeres inadiáveis não permitiram que eu pudesse ouvir, como desejava, o depoimento do Sr. Carchedi, que, pelo material colhido na Comissão, é uma das figuras mais mencionadas, mais citadas no desenrolar do affair do Banco Sul Brasileiro e do Banco Habitacional. Naturalmente que vou, depois, ler com todo o cuidado o depoimento de S. S<sup>a</sup> e examinar da conveniência ou não de uma reinquirição na parte que porventura considerarmos adequada. Entretanto, tem uma afirmação que eu não sei se entendi bem. É de que nas várias tratativas

para encontrar-se uma solução de anexar mais responsabilidades, mais capital, a situação precária do Banco Sul Brasileiro, por mais de uma vez, se não estou equivocado, ouvi o Sr. Carchedi dizer que o Montepio da Família Militar não desejava abrir mão de parte de seu controle acionário ou das suas ações no Banco Sul Brasileiro, e condicionava essa facilitação a que lhe dessem cobertura nas dificuldades que vivia a entidade, o Montepio da Família Militar? E V. S<sup>a</sup> poderia nos dizer o grau, se tem conhecimento, o grau das dificuldades que vivia o Montepio da Família Militar até a época em que havia o relacionamento entre os dois grupos?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Perfeito. Informaria a V. Ex<sup>a</sup> sempre com a condição de não poder ser preciso, pois que não militava executivamente, nem tinha nenhuma função próxima ao Montepio da Família Militar. Entretanto, posso lhe responder, se entendi a sua indagação, da seguinte maneira. O Montepio da Família Militar, nesses últimos anos, não vinha vendendo planos, não lançava planos, saiu da sua indústria de previdência privada, pois que não a movimentou. Isso fez com que as suas receitas sofressem uma redução. Por outro lado, é notório, está nos jornais, que várias ações de pensionistas ingressaram em juízo buscando um ressarcimento maior do que aquele que vinha sendo pago pelo Montepio. Isso tornou a questão muito severa, empresarialmente falando, para o Montepio da Família Militar. Eu até me referi no depoimento, naturalmente, compreensivelmente, que o Montepio da Família Militar, instado, ou solicitado, lhe sendo proposta uma aquisição de parte ou todo o controle acionário, queria ver equacionado também o seu lado previdenciário, pois que seria o controle do Banco Sul Brasileiro a sua maior propriedade.

O SR. LENOIR VARGAS — No decorrer de outros depoimentos, sobretudo da parte dos responsáveis pelo Banco Central, há uma insistente afirmação de que nas tratativas com o Sul Brasileiro, o Banco Central insistia sempre em que o Banco Sul Brasileiro substituisse a sua direção por uma direção profissional. Esta expressão, no entender de V. S<sup>a</sup>, até onde pode atingir a composição da direção do Banco Sul Brasileiro? A composição do Sul Brasileiro era feita de profissionais, ou o critério de profissionalização que usa o Banco Central é diferente daquele que usa o Banco Sul Brasileiro?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Eu diria que, realmente, é verdade que o Banco Central, pelo menos, em alguns contatos que eu mantive, insistia no sentido de dotar-se a direção do Banco Sul Brasileiro e do sistema com uma característica mais profissional. Essa foi a expressão que eu sempre ouvi.

Eu acredito que nós estávamos, como V. Ex<sup>a</sup> vai ver dentro do nosso depoimento, — talvez na parte inicial em que V. Ex<sup>a</sup> não estava presente — que se aprovou um organograma, que pelo menos, viabiliza as condições de colocar profissionais na administração do Sul Brasileiro. Segundo, foram contratados 6 ou 7 profissionais a nível de mercado, inclusive, ex-diretores de outras organizações bancárias que saíram das organizações diretamente para o Sul Brasileiro. De forma que eu digo que do Banco Central não recebemos nada oficialmente, ou de maneira clara, sobre esse assunto, mas não posso deixar de reconhecer que, nos vários contatos que tive, recebia esse tipo de observação.

O SR. LENOIR VARGAS — Não tendo havido essa restrição oficial, registra a história do Banco Sul Brasileiro alguma rejeição de nomes por parte da direção do Banco Central? Já que esses nomes devem ser previamente aprovados para comporem a Diretoria da instituição financeira?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Desde 1981, ano em que ingressou na Diretoria do Banco, não me recordo, e asseguro a V. Ex<sup>a</sup> que nenhum nome foi rejeitado.

O SR. LENOIR VARGAS — Assim, Sr. Presidente, estou bastante limitado, pela minha ausência, com referência às interrogações a serem formuladas. Mas, queria,

a título de breve esclarecimento, é que existe uma série de casos pequenos que a imprensa tem mencionado e entre esses casos pequenos também há sempre uma notícia referente à venda de um avião que não teria obedecido à regularidade do comércio usual entre a instituição financeira e os adquirentes.

V. S<sup>a</sup> poderia me dar qualquer notícia sobre isso?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — V. Ex<sup>a</sup> está sendo muito delicado na abordagem desta parte negra dos episódios que envolveram a intervenção no Banco Sul Brasileiro. Efetivamente, tomamos conhecimento, nós, da antiga administração, que determinado jornal teria noticiado que o Banco Sul Brasileiro, na venda de uma aeronave, um dos diretores teria recebido um valor maior e dado ingresso na contabilidade do Banco de um valor menor. Claramente foi isso que saíu. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o Banco Sul Brasileiro nunca teve, nem nenhuma subsidiária do Banco Sul Brasileiro teve, avião, nem recebeu em ação de pagamento, em qualquer tempo, um avião, nem me parece tenha tido em garantia alguma aeronave. Portanto, informações como essa que foram veiculadas se atribui talvez ao entropocho de interesses que um caso desse traz e a emocionalidade que efetivamente até é justificável. Concretamente respondendo a V. Ex<sup>a</sup>, nunca houve uma aeronave nos ativos do Banco, portanto, não poderia ser vendida.

O SR. LENOIR VARGAS — Eu não me recordo se ficou explícito no depoimento de V. S<sup>a</sup>, me parece que ficou, mas eu gostaria de reafirmar. Da época em que o Banco Central concordou em que o problema Centralsul fosse retirado dos créditos em liquidação. Quando?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — A carta do Banco Central é de 9 de novembro de 1984.

O SR. LENOIR VARGAS — E a publicação do balanço foi em dezembro.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Não, foi em final de novembro.

O SR. LENOIR VARGAS — Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alcides Saldanha.

O SR. ALCIDES SALDANHA — As eleições para diretores do Sul Brasileiro eram anuais?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Sim.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Qual foi a última data em que V. Ex<sup>a</sup> foi eleito um dos diretores do banco?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Fui eleito em maio de 1984. O estatuto parece que é maio ou abril.

O SR. ALCIDES SALDANHA — No decorrer do depoimento de V. Ex<sup>a</sup>, se referiu ao crédito imobiliário de São Paulo que seria administrado pelo grupo Gueller, mas que era minoritário e foram obrigados a comprar essa parte. Como é que funcionava isso?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Eu posso esclarecer. O grupo Gueller — Maguefa detinha 40% da Crédito Imobiliário do Rio Grande do Sul, e 40% da Crédito Imobiliário de São Paulo. Quando da venda que o proprietário Arnaldo Gueller fez da Crédito Imobiliário do Rio Grande do Sul, ele condicionou um acordo com o montepio da Família Militar que era possuidor dos outros 60% da Crédito Imobiliário de São Paulo, um acordo de gestão que lhe dava a gestão, af, sim, lhe dava a gestão, efetivamente pois que ele ficou com a condição de nomear a maioria dos diretores da empresa.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Apesar de minoritário?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Apesar de minoritário e por escrito.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Falando no episódio do Sr. Mário Garnero V. Ex<sup>a</sup> se referiu que autoridades forneceram boas referências sobre o Mário Garnero. Em que época foi isso, Dr. Carchedi, e, se possível, que

autoridades foram essas que deram boas referências e em que época, mais ou menos?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — A época foi em início de abril de 1984.

Quanto às autoridades, eu vou revelar, embora quero deixar bem claro, não solicitei de nenhuma delas atestados e nem achei que isso fosse necessário, mas foram os Ministros Delfim Netto e Ernane Galvêas. Foram duas pessoas que se manifestaram a respeito do Dr. Mário Garnero.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Dr. Carchedi, diretores do Banco Central que depuseram nesta Comissão, há algum tempo fizeram referências, inclusive pessoais, a V. S<sup>a</sup>, dizendo que os problemas do Banco teriam se agravado, inclusive, após a entrada de V. S<sup>a</sup> na direção do Banco. Nós temos em mãos aqui um documento do Banco Central, de 4 de outubro de 1983, dirigido ao Sulbrasileiro, que diz:

"Em vitórias realizadas no Departamento Técnico "operações a preços fixos" do Banco Sul Brasileiro S.A., no período de 15-4- a 6-5-83, foram apuradas irregularidades de natureza grave, consistentes na realização de operações de compra de títulos de renda fixa que propiciaram a terceiros obtenção de "comissões" e "lucros" em negócios que o Banco poderia ter efetuado diretamente. Agravando as ocorrências está o fato de que — duas das empresas intermediadoras — Corretora Weinstein-TVC Ltda. e Sul Brasileiro S.A.-CVMC — têm respectivamente como maiores acionistas os Srs. David Weinstein e José Antônio Carchedi, também Diretores do Banco Sulbrasileiro S.A.

2. Apenas nas nove operações a seguir descritas, verifica-se que o Banco sofreu uma perda da ordem de Cr\$ 79.060.291,00,"

que corrigidos para o dinheiro de hoje dava cerca de 1 bilhão de cruzeiros. O que que V. S<sup>a</sup> teria a dizer a respeito desse documento do Banco Central?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — O documento do Banco Central e todo o processo está entregue a esta comissão, pelo documento 7, que eu deixei aqui em cima e tomei a liberdade de abrir novamente e que se refere a isso que V. S<sup>a</sup> está colocando, e, também, deixei aqui o parecer final do Departamento Jurídico do mesmo Banco Central, não sei se V. Ex<sup>a</sup> o tem em mãos. Gostaria de ler o texto,

"o Parecer consubstanciado do Departamento Jurídico do Banco Central nessas operações declarou que não havia nenhuma condição de imputar a José Antônio Carchedi condições de responsabilidade e de auferimento desse tipo de acusação que foi feita."

Isso porque não fazia a gestão da empresa corretora e na época que assumi o banco desincompatibilizei-me da corretora e entreguei ao Conselho de Administração do Banco Sulbrasileiro carta em que me desincompatibilizava e colocava à venda as ações que detinha na Corretora Sulbrasileiro para que o Banco fizesse o melhor uso dessas ações. Mas, afora essa disposição que fiz, lá em 81, também na análise jurídica do processo, ele não encontrou embasamento à afirmativa que a fiscalização do Banco Central fez. De forma que está aqui, e eu não quero atrasar mais V. Ex<sup>a</sup>, mas está aqui e eu posso ler o texto do Departamento Jurídico:

"Por outro lado, porém, embora o Diretor José Antônio Carchedi, juntamente com o Banco, como principal acionista da Sulbrasileiro Corretora de Valores, o que induz à suspeita de que teria tido ingerência dos negócios realizados, a nosso ver, não reúne os autos prova nesse sentido. Prejudica a conclusão que tais suspeitas sugere os documentos 95, (6) onde o Banco como acionista majoritário delega a gestão da empresa a Hélio Vitor Bins. Em consequência, não nos anima a conclusão do Delfipe, que sugere a responsabilidade de José Antônio Carchedi."

Aqui está o documento, na íntegra e que fará parte desses documentos que estão sendo entregues.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Pois não. Dr. Carchedi, pelo depoimento de V. S<sup>a</sup> e pelos depoimentos de outros diretores do Sulbrasileiro que foram ouvidos aqui, a impressão, que ficou, no correr dos fatos, é que o Banco Central teve uma atuação, senão danosa, um pouco diferente em relação ao Sulbrasileiro. V. S<sup>a</sup> mesmo fez afirmações a respeito até de negociações de transferências no banco, sem que sequer os diretores soubessem. O que havia com o Banco Central em relação ao Banco Sulbrasileiro?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Permita-me V. Ex<sup>a</sup> uma pequena observação. A observação que eu fiz, respondendo a S. Ex<sup>a</sup> o Senador Carlos Lyra, é de que eu não participei da gestão com o Citybank. No meu depoimento, o que eu disse foi que o Banco Central fez algumas gestões com o sentido de salvar o Banco Sulbrasileiro da crise em que ele havia entrado em fevereiro, e que nós, da diretoria do Banco, não participamos destas gestões. No que toca as nossas, digamos assim, queixas e reclamos do Banco Central, eu acho que, infelizmente, são águas passadas. Diz-se na nossa terra que quatro coisas fazem um homem forte: lamúrias, pedidos, queixas e questão de honra. De forma que evitei, no meu depoimento, que ele fosse acusatório de alguém e que fosse restritivo de responsabilidades minhas, também. O que eu não pude deixar de anotar nesse relatório é que, efetivamente, no meu entendimento, o Banco Sulbrasileiro, no episódio da Central, foi prejudicado discriminadamente. Acho, se me permite, até, V. Ex<sup>a</sup> numa atitude de empatia com as autoridades, eu acho que o BNH, após o caso DELFIN, e o Banco Central, após o caso COROABRASTEL, tornaram-se sem o equilíbrio suficiente para a autoridade que deve tratar com casos distintos, embora com algumas conotações semelhantes. Esses dois fatos, no meu entender, é uma exposição toda minha, é experiência minha, alteraram o sensor da autoridade. E que depois de esses dois fatos passaram a tratar as questões com um tipo de enfoque, que a meu senso, não deveria ser um enfoque da autoridade.

Não sei se eu me fiz entender, mas essa é a minha opinião sobre esse assunto. Foram traumas, atingiram profissionais que, evidentemente, com vida libada, e que não tinham responsabilidade direta, se é que há responsabilidade naqueles casos. Mas, dali para diante, a conduta de análise, a frieza para analisar os demais fatos ocorridos não pôde mais ser a mesma. Então, eu diria que no episódio da Central sul, Banco Sulbrasileiro, claramente, fomos prejudicados.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Esta Comissão, Dr. Carchedi, não quer — se lamuriar, não quer — se queixar, quer apurar. E seja a responsabilidade de quem for, o Rio Grande do Sul passou por um período muito triste que não gostaria de passar de novo, e a Comissão quer apenas apurar, não quer lamentar nada. Dr. Carchedi, só para finalizar, esta posição do Banco Central, eu chego a dizer que o Banco Sulbrasileiro atuou com taxas acima do mercado. V. S<sup>a</sup> disse que não. Eu perguntaria, em termos de em determinado momento, o Banco teve que fazer taxas especiais, tentado captar dinheiro?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Eu lhe diria que podem ser comprovadas nas estatísticas, e até mesmo tenho depoimentos de pessoas do Banco Central que atestam isso, que o Banco Sulbrasileiro não praticava taxas excessivas. Há uma autoridade que declarou, inclusive, comparando com um banco estatal do Rio Grande do Sul, aqui nesta Comissão. De forma que eu, efetivamente, lhe diria que o Banco Sulbrasileiro não procedeu à exacerbação de taxas. Entretanto, não poderia lhe afirmar, ou lhe negar, se em determinado momento o banco, em determinado dia ou oportunidade, exerceu uma taxa superior à média do mercado. Não posso lhe afirmar com tranquilidade, mas posso lhe afirmar, com toda a certeza, que não praticou de taxas abusivas em mercado.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Essa retirada a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, e que já foi referida por outros diretores, de até 200 bilhões, em determinados momentos, teria ocorrido no mês de janeiro de 1985.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Todas as datas estão aqui marcadas; na quinta-feira, 31 de janeiro, dia da reunião com a Diretoria do Banco Central em São Paulo, em que anunciamos o desfazimento dos entendimentos com o Brasilinvest, no que toca à compra ou fusão do Banco Brasilinvest Investimentos, e do HABITASUL, no que toca ao entendimento societário. A reunião terminou no final da manhã, pegamos um avião direto a Porto Alegre, chegando lá, os telefones da mesa do Open estavam tilintando excessivamente, acusando uma perda de 140 bilhões de cruzeiros, em virtude de um boato, que dizia da intervenção no Banco Sulbrasileiro. Na sexta-feira perdemos 200 bilhões de cruzeiros; na segunda-feira seguinte, 3<sup>a</sup> dia útil, 100 bilhões de cruzeiros, na terça-feira, 60 bilhões de cruzeiros; na quarta-feira, 40 bilhões de cruzeiros. Estas foram as perdas que o Banco Sulbrasileiro sofreu na sua mesa de open. Reafirmei, dentro do meu depoimento, que os depósitos à vista do Banco Sulbrasileiro permaneceram intactos, na ordem de 300 milhões de cruzeiros. E que a nossa caderneta de poupança, as duas, dispunham de recursos em caixa. A liquidação das companhias de crédito imobiliário, segundo se depreende, decorreu, única e exclusivamente, do acontecimento no Banco Sulbrasileiro e não da companhia de crédito. Tanto que a carta que supostamente ampara esta decisão trata de avaliações patrimoniais feitas em dezembro de 1983 e chegou em nossas mãos pelas mãos do próprio liquidante, ou seja, o correio quando entregou a carta que ia nos notificar, já quem a recebeu foi o liquidante.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Muito obrigado a V. S<sup>a</sup>

O SR. PRESIDENTE (Otvário Cardoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Depoente, em primeiro lugar, além daquela presença do MFM, que, de acordo com a sua manifestação, gerou impedimentos para que pudesse haver determinados ajustes e composições com o Grupo Iochpe, e com o Banco Econômico, etc., além dessa presença do MFM, que efetiva participação decisória tinha o MFM na vida do grupo Sulbrasileiro, e de que forma isso se manifestava? Ou só ocorria nesses momentos que aqui foram explicitados?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — O Grupo MFM participava da vida decisória do sistema bancário através da indicação da maioria dos seus gestores. Além de todos os gestores, inclusive aqueles indicados pela participação minoritária, passaram à aprovação do Montepio antes de tomarem qualquer procedimento; afora esse aspecto, de o MFM indicar todos os restantes 70% da gestão, — diga-se de passagem, a CPP detinha a condição de indicar 30%, — e o Montepio reteve a condição de indicar 70%, a ingerência do Montepio se fazia na representação dos seus eleitos e diretores, como normalmente qualquer acionista exerce. No que toca a episódios mais delicados da organização, me consta, e eu tenho certeza disso, que os representantes do Montepio dentro das instituições levavam ao Conselho do Montepio o exame dos fatos, que depois vinham com uma decisão a votar dentro dos órgãos competentes. Não sei se isso é o suficiente.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Dentro do raciocínio que posso fazer, à luz de sua informação, eu diria que se 70% dos que integravam os órgãos decisórios era indicados explicitamente, expressamente pelo Montepio, e se os restantes 30% era, de certa forma, previamente examinados ainda que não indicados, e se as decisões se tomavam por maioria, e se as decisões mais importantes ainda dava oportunidade dessa consulta prévia ao MFM, nós poderíamos dizer que o banco, na verdade, e o grupo, na verdade, eram comandados pelo Montepio da Família Militar e por seus representantes personalizados nesses elementos indicados.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Eu não tenho outra dúvida em relação a esses fatos.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E isso ocorria de maneira normal e rotineira.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Historicamente. Desde que o Montepio da Família Militar adquiriu os bancos as coisas transcorreram assim. Mas ainda, a Companhia Provincia de Participações, como sentiu logo a necessidade de agregar novos sócios para fortalecer a sua posição e a posição do sistema, não chegou nem a indicar os 30% a que tinha direito. Não o fez porque não quis. Mas, não o fez. Nem não o fez para ceder lugar a alguém. Não o fez, simplesmente porque nós imaginávamos, em determinado momento, encontrar uma equação final para as coisas.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não apenas no aspecto jurídico ou contábil o MFM exercia esse comando. Pelo que V. Sª diz isso ocorria na prática de maneira continuada, permanente, havia esse vínculo. Quem eram as pessoas, ou quem era a pessoa que representava e personalizava o MFM dentro do contexto Sulbrasileiro?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — A palavra final do Montepio, normalmente, nos órgãos diretivos, era transmitida pelo Presidente do Conselho de Administração, que era o Sr. Hélio Prates da Silveira, e nas assembleias, era transmitida, geralmente, pelo Secretário, Arthur da Silva Lisboa.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — A situação do MFM era uma situação ou é uma situação de dificuldades, segundo se depreende, inclusive, do depoimento de V. Sª ainda que o depoimento não se circunscreva, prioritariamente, ao MFM.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Exato. E eu nem gostaria.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas, nós seremos obrigados a fazer algumas indagações a respeito, dada a essa vinculação, e, diria mais, a essa dependência.

Na medida e na proporção que o MFM comandava o grupo, mantinha-se, permanentemente, em contato e tinha no próprio Presidente, Coronel Hélio Prates da Silveira, o seu porta-voz, essa situação de dificuldade do MFM, que é uma situação, inclusive, que decorre da falta de colocação dos seus planos, das questões judiciais e todo um processo que é bastante conhecido, e que já vem, de certa maneira, não diria de longa data, mas de alguns anos, até mesmo de forma notória, não levava a direção do Grupo Sulbrasileiro, com tamanha vinculação, a questionar-se ou a indagar que essa situação poderia levar o banco e o grupo a uma situação de terrível dificuldade, dada essa vinculação e essa dependência? Até mesmo pelo aspecto psicológico de que uma situação de descrédito e de risco de decomposição do Montepio, não sei se a expressão seria decomposição, mas de dificuldades flagrantes, poderia trazer para o órgão por ele controlado?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Efetivamente, esta era uma das angústias. Eu seria egoísta se dissesse que era uma das angústias só minha, e nem caberia a mim só isto. É também dos dirigentes do próprio MFM e também de profissionais que exerciam a diretoria das instituições. Tanto isso é verdade que no Anexo nº 2 e 2a, que eu faço a entrega aos Srs. Senadores no Anexo nº 2 existe, aqui, um trabalho de um profissional datado de 1981, quando eu assumi a minha gestão no banco, onde o Dr. Celso Mário Schmitz, funcionário diretor do banco, fazia aqui a sua apreciação a respeito da situação e das necessidades de adequar-se, e eu estou querendo procurar, aqui, a parte mais clara para mostrar aos Srs. Senadores, para fazer bem uma distinção entre a situação do acionista e a sua eventual repercussão dentro da instituição. Bem dentro daquilo que V. Exª está levantando agora.

De outro lado, eu tenho, aqui, no documento 2ª, um relatório da Comissão nomeada pelo Conselho de Administração do Montepio da Família Militar, em 30-01-80, em que declara o seguinte:

Considerando que as aplicações efetuadas, direta ou indiretamente, produzem resultados financeiros insuficientes, até mesmo para suportar o pagamento das despesas financeiras e que o desembolso do

MFM até dezembro do corrente ano ultrapassa o montante de 1 bilhão de cruzeiros, excluídos os compromissos com a Magueta, a comissão propõe, para decisão desse Conselho de Administração, as seguintes medidas adotadas em tempo e desenvolvidas simultaneamente, que proporcionarão a solução para o indívimento da entidade."

Isso, aqui, é uma Comissão do Conselho de Administração do Montepio da Família Militar.

Então, aqui está, em 30/01/80, a demonstração de que a situação era de conhecimento, e era preocupante, de tal ordem, que se diz aqui:

"A impossibilidade de se conseguir o repasse citado, que era um repasse do poder público, restará ao MFM recorrer ao Sistema Sulbrasileiro pelas garantias que pode oferecer possibilitam a contratação de operações de vulto".

E mais, aqui, diz o seguinte:

Para a feitura dessa análise a Comissão, nomeada pelo Conselho de Administração do Montepio, ouviu os diretores integrantes do Sistema Financeiro Sulbrasileiro, tendo-lhe sido preliminarmente, apresentado, em traços gerais, a situação econômica atual, o que se evidenciou desnecessária, pois que todos os entrevistados estavam bastante a par dos problemas que o MFM enfrenta.

Isso foi escrito pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração do Montepio, em 30-01-80.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Dadas essas informações e recolhidos esses elementos, cinco anos antes da ocorrência efetiva da intervenção, se tinha documentado o fato de que o MFM, cuja participação de comando no Sulbrasileiro é também, aqui, explicitada, e o que se fez para, efetivamente, cauterizar essa ferida?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Em termos de Montepio?

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sim. Em termos de Montepio e das consequências ali decorrentes que eram uma enfermidade que contaminava por visível informação.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Perfeitamente. Dentro do Montepio operou-se a liquidação de fato de todas as suas empresas subsidiárias.

Um dos fatos que eu atribuo à situação de dificuldade do Montepio da Família Militar, também decorre daquele leque enorme de empresas não financeiras que ele dispunha e controlava e que, com o passar dos anos, não apresentaram boa rentabilidade, até mesmo, trazendo pesados compromissos para o MFM. Então, em razão disso é que o Montepio da Família Militar, tanto quanto eu tenho conhecimento, decidiu fazer a liquidação de todas essas empresas, e dentro da formação de Sulbrasileiro de Participações teria sido alviada a possibilidade de equacionamento final dessas coisas.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Pode-se dizer que essa situação de dificuldade do MFM foi, em parte, co-responsável pelo processo de dificuldades crescentes que o Sulbrasileiro teve?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Sem dúvida, contributivas. Diria que jamais exclusivas.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — No seu ponto de vista, já que também V. Sª, em determinados momentos, procurou nos mostrar e nos trouxe uma série de documentos que deverão ser examinados com cautela, evidentemente com a seriedade que o assunto exige, até em respeito ao seu trabalho de informação, se pode, em determinados momentos, chegar à conclusão, pelas suas informações, que o Grupo Sulbrasileiro, apesar dessas questões do MFM, como grupo, teria uma posição quase que saudável nas antevésperas do momento em que sofreu a intervenção. V. Sª confirmaria essa idéia?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Confirmo.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Quer dizer, como um executivo da área da financeira, como homem

que, inclusive, no início do seu depoimento nos deu uma síntese biográfica, dizendo do seu envolvimento histórico no setor, se tivesse que dar uma informação isenta e não de quem participa da atividade dessa empresa, diria que o grupo estava saudável?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Não na hora da intervenção, em dezembro de 1984? Entendi, nobre Senador. Mas, eu não poderia dar uma resposta hermética, sob pena de ficar com mais erros do que acertos dentro dela. Eu diria que o Sistema Sulbrasileiro carregava uma série de idiosincrasias que, necessariamente, precisavam ser combatidas, eliminadas. Entretanto, a relação dessas idiosincrasias com a sua potencialidade e realidade, no meu entendimento, davam um saldo positivo. Portanto, eu diria que o Banco Sulbrasileiro não era saudável, o Banco Sulbrasileiro era viável.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Eu lhe perguntaria, só para ser mais explícito, mais claro, se tivesse que comparar o Banco Sulbrasileiro com a média dos bancos em operação no País, e não entraremos, evidentemente, na análise de nenhum, em particular, até em respeito ao sigilo, porque não é o caso, hoje, de esmuiçar a vida de outros bancos, V. Sª nos diria que ele tinha uma posição similar, a média, pior ou melhor?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Eu diria que ele estava aquém da média bancária. Infelizmente, com toda a parcela de responsabilidade que me cabe, eu diria isto.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Sª, também, nos deu a entender, e mais do que isto, formalizou a manifestação, de que um fator fundamental que teria acelerado o processo seria decorrente de uma série de informações que estariam circulando no País, na última semana, e que seriam boatos e que esses boatos levaram àquela seqüência e consequência dessa declaração que foi o prejuízo continuado e crescente na mesa. A quem aproveitava essa onda de boatos?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — V. Exª me permite, inclusive, ficaram de ser entregues esses dois documentos, que agora aproveito para entregá-los. Aqui está uma resenha das notícias que saíram na semana que tivemos problemas — essa a que V. Exª se refere — e aproveito para colocar duas expressões que estão aqui no Estado de S. Paulo, na edição do dia 2 de fevereiro de 1985, na página 26, a respeito de declaração do Diretor José Luiz Silveira Miranda, se não me engano na Presidência do Banco Central:

"Mesmo reconhecendo a existência de um problema que não pode ser revelado por questão de sigilo bancário, Miranda informou que o Banco gaúcho vem fechando todos os dias as operações."

Isto está aqui. Na mesma notícia, está aqui, que:

"O Banco Central não tem qualquer dinheiro nessas instituições. Apesar de problemas específicos, os rumores sobre elas precisam parar, para que possamos voltar a trabalhar normalmente, pois não há instituição financeira no mundo que resista a uma onda avassaladora de rumores como a que estamos presenciando", acrescentou o Presidente em exercício do Banco Central.

Isto foi publicado em vários jornais do País e que estão aqui. Eu diria a V. Exª o seguinte: a quem aproveita?

Nós podemos falar muito sobre isto, mas esses fatos que estão aqui, são fatos que absolutamente deverão passar para a história para que, no futuro, as pessoas analisem todo o episódio do Sulbrasileiro, dentro de um contexto um pouco maior.

A quem aproveita?

Ora, por que o Sulbrasileiro é viável? Banco é superestrutura. O fluxo de bens determina a infra-estrutura de um país. O Banco só será mais ou menos forte na medida em que tiver uma base salutar. O Sulbrasileiro, complementar a qualquer instituição do Brasil, era o mais delicioso petisco bancário à disposição. Isto é, o Banco Sulbrasileiro reservava, dentro de sua área de influência econômica, uma das regiões mais saudáveis para o efeito

de complementação, não bastante suficiente em si, porque vive monoculturas e ciclos depressivos e situação de setor público calamitosa. Porém, complementarmente com o resto do Brasil, o Sulbrasileiro destina um espaço territorial extremamente válido. A esses, seguramente interessa.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Quem são esses?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Todos aqueles que não têm sede no Rio Grande do Sul.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E se poderia vincular a esses todos, que não têm sede no Rio Grande do Sul uma indução no processo de divulgação que pudesse fragilizar o Sulbrasileiro e tornar petisco — como V. S<sup>a</sup> disse — mais próximo da voracidade de quem o desejava?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Eu diria que não é por nada que perguntaram a alguém qual é o olho de vidro de um banqueiro. É a mais fácil resposta que se pode ter. O olho de vidro é sempre aquele outro que apresenta mais calor humano. Eu diria, evidentemente, que os bancos tinham interesse e têm interesse no Sulbrasileiro. Ao nível que eles intercederam e intervieram nesse processo, nesta área que V. Ex<sup>a</sup> está me perguntando, depende muito de análise e de documentos que não tenho à disposição. Entretanto, não posso negar que, efetivamente, pelo interesse e pela atitude do banqueiro, mesmo dentro dos seus limites éticos de banqueiro, acredito que devam ter agido neste particular.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Nessas circunstâncias, Dr. José Antônio Carchedi, e à luz de todas essas informações, a intervenção decretada sobre uma instituição que é viável, sobre uma instituição com relação à qual 9 dias antes não se teria maiores oscilações na mesa de open, uma instituição que V. S<sup>a</sup> disse que tem uma complementaridade muito pertinente à realidade econômica do País, que tem tradição, etc., a intervenção foi, conseqüentemente, ao seu juízo, absolutamente descabida?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Ao meu juízo, a intervenção foi absolutamente descabida. Nas entrevistas finais que eu, pessoalmente, tive e transmito a V. Ex<sup>ts</sup>, com o jurista Paulo Brossard, em sua fazenda, pelo telefone: com o Sr. Senador Pedro Simon, na linha telefônica, estava, narrando a S. Ex<sup>a</sup> as dificuldades, quando me veio a notícia da intervenção, e eu dizia exatamente isto — interpretando pensamento recolhido do acionista majoritário: Nesse episódio, não temos três aspectos a destacar: o aspecto do acionista controlador, que é uma questão de contabilidade, que é uma questão de débitos e créditos, de pagar ou haver, e que será averiguado com os documentos contábeis, mas que estão dispostos a ceder o controle. Segundo, um aspecto dos gestores, cuja investigação dos atos deverá e poderá ser feita a qualquer momento, à luz dos documentos e que estavam dispostos a deixar todas as garantias pessoais necessárias para que essa averiguação se desse, inclusive, com efeitos materiais. E em terceiro lugar, a Instituição. Esta, sim, jamais poderia ser cortada, pois que quem a cortasse não teria a capacidade de refazê-la. Não há um milionário neste mundo que, cortando um carvalho, consiga refazê-lo em menos tempo do que aquele necessário para o seu crescimento. E o Sulbrasileiro é isto. E quem cortasse o Sulbrasileiro não teria condições de refazê-lo. Estava, então, indo o controle acionário saindo dos gestores e, mesmo assim, a intervenção foi feita. Então, é por isto que digo que ela foi descabida porque não houve intransigência em momento algum, por parte do grupo controlador e dirigente do Sulbrasileiro. Alguém, muito inteligente e sabiamente, disse, em algum lugar, que, ou teria havido um homicídio do Banco Central ou um suicídio do Sulbrasileiro. Neste particular, não houve o suicídio da direção do Sulbrasileiro. Não houve apego a cargos, apego à administração, apego a controle. Não por ato franciscano, samaritano, ou de coragem. Foi porque a grandeza dos fatos que se apresentaram eram por demais evidentes. Por isso eu digo que ela foi descabida.

O SR. RELATOR (CARLOS CHIARELLI) — V. S<sup>a</sup> nos dizia que o Banco Central foi tratar de maneira discriminada o Banco Sulbrasileiro, no episódio, para não entrar em outro, da CENTRALSUL. Inclusive, juntou um documento onde mostra que foi determinado o lançamento como crédito sem liquidação, mesmo aqueles em vencidos, e eu tive a oportunidade de olhar esse documento, apesar de estar dentro do envelope. Se houve esse tratamento discriminatório do Banco Central, se havia aproveitamento ou se essa intervenção aproveitava a algum grupo financeiro que não sediado no Rio Grande do Sul, se pode pensar que houve composição de interesses entre o ato do Banco Central, determinando uma intervenção descabida, que ocorreu depois de medidas como essa com relação ao CENTRALSUL e com o sobrestamento da publicação do balanço, tudo isso criando uma série de problemas para o Sulbrasileiro, já que havia quem estivesse interessado na situação, e de outro lado alguém que estimulava essa situação como autoridade pública. V. S<sup>a</sup> identifica um nexo causal ou uma relação entre a ação do Banco Central e esses que viam no Sulbrasileiro um saboroso petisco? Ou isso foi casualidade? Houve causalidade ou casualidade?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Exatamente, eu ia dizer que composição houve, mas poderia ter sido espontânea. Eu diria o seguinte: eu não tenho dado nenhum, e não poderia falar ante de V. Ex<sup>a</sup> e Senhores Senadores e Srs. Jornalistas, uma afirmação que eu não pudesse comprovar. O que eu posso é dar os indicativos, e V. Ex<sup>a</sup> já deu na sua exposição. Claro que houve uma composição. E não tenho condições de dizer se ela foi programada ou se foi espontânea ou casual, mas que houve uma composição favorável a esse entendimento houve.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O Ministro Delfim Netto, em carta a esta Comissão, diz-se contrário, que, inclusive, foram feitos todos os esforços para salvar o Sulbrasileiro. O Coronel Hélio Prates, quando aqui veio, nos relatou que bastaria um aporte financeiro bastante reduzido, e eu não me lembro hoje se é de 400...

O SR. LENOIR VARGAS — 116 bilhões.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — ...116 bilhões, o Senador Lenoir Vargas nos socorre — naquela ocasião, inclusive, não com antecipação, mas, ele, inclusive, indicou que seria no dia, a intervenção foi dia 7 — e que se no dia 6, ou na manhã do dia 7, houvesse uma decisão de aportar aqueles 160 bilhões, até que teria havido uma reunião, etc., e teria ficado em parte essa coisa pre-estabelecida, que seria possível ele evitar toda essa gama de conseqüência e evitar a própria intervenção. V. S<sup>a</sup> confirmaria o depoimento do Coronel Hélio Prates com relação a essa decisão, que, se tomada, e que teria sido combinada e não ultimada, seria capaz de impedir concretamente a situação de debacle do Sulbrasileiro?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Em primeiro lugar, eu não participei da reunião em que este debate se estabeleceu, se não me enganou foi até no Palácio do Planalto, entre o Ministro João Leão de Abreu, o Ministro Delfim Netto, o Presidente do Banco Sulbrasileiro e um outro Vice-Presidente, Diretor Müller. Eu não participei. Mas a verdade é a seguinte: tão logo terminou a reunião, o Presidente telefona a Porto Alegre, e a informação que nos temos é exatamente coincidente com este relato que ele fez, e que V. Ex<sup>a</sup> está novamente colocando. Entretanto, eu acredito que, evidentemente, os 116 bilhões de cruzeiros, viriam numa excelente hora e efetivamente poderiam dar um lenitivo ao sofrimento que nós estávamos vivendo. Entretanto, no meu ponto de vista, vejamos V. Ex<sup>ts</sup> que nós fomos intervindo, e fomos liquidados na Crédito Imobiliário, sem tomar um tostão do Governo. O Governo nos emprestou o recurso que nós tínhamos lá em ORTN, e, inclusive, pelo que me consta, momentos após a intervenção apropriou-se das ORTN e se pagou. Não entendo juridicamente como é que resulta a questão de preferência de credores, mas era esta a posição que nós tínhamos no Banco Comercial. Na nossa Companhia de Crédito nós tínhamos dinheiro em caixa, agora todo aquele dinheiro no FAL, FABRE,

Redesconto de Cédulas, todos aqueles que até mesmo o grupo Habitasul notoriamente está colocando em jornal como reivindicando para si. Então nós estávamos com o nosso dinheiro, com nenhum dinheiro do Banco Central. Se o Banco Central viesse a dar aqueles recursos, pelos números que eu tenho, vejamos no último dia nós perdemos "apenas 30 bilhões" e não o volume que tínhamos perdido nos primeiros dias que chegou a ser 200 bilhões, eu diria que nós marchávamos para a prosperidade tranquila de superar a questão. Mas, no meu entendimento, a questão transcendeu. Eu cheguei a escrever, e retirei do meu depoimento, que a intervenção foi gestada num gabinete tecnocrático e nutrida por ódios pessoais e rancores, e por má informação, e pela síndrome da Coroa/Brastel. Assim como BNH vive a síndrome da Delfim. Então eu diria que seria sobrestada, não precisava talvez nem 116 bilhões, Senador, basta que autoridades, em vez de declarar, — se é que declarou aquelas coisas — viesse a público e dissesse exatamente como iria agir com relação ao Sulbrasileiro, inclusive, aproveitando aquilo que foi dito pelos seus diretores. Dizendo que os cargos estavam à disposição e que o controle acionário poderia ser remanejado. Bastava esta palavra para que a comunidade do Sulbrasileiro de investidores que não estava atingida na poupança, que não estava atingida nos depósitos a prazo, e que estava atingida no open, granjeasse a suficiente condição de manter a sua posição. Eu pergunto se um banco com a seiva humana que tem o Sulbrasileiro demonstrado nas ruas pelos seus funcionários, eu pergunto se a determinação dos seus clientes, que mesmo nas vésperas dos boatos, vinham e diziam: "Não, eu vou colocar o dinheiro aqui dentro do banco", se esta seiva, que não é minha, porque eu estou há três anos no banco — se isto serve para me redimir de alguma coisa, me serve também para não ter ombros para esses galardões que foram feitos pelos antecedentes dirigentes do Banco Sulbrasileiro e do sistema — eu pergunto: esse banco precisava apenas de ser tratado em condições de que, houvesse a esse pessoal a tranquilidade que a autoridade iria tomar o providenciamento que achasse necessário. Então eu diria que, sim, os 116 bilhões, materialmente, nos cobririam com facilidade, porque nós não estávamos descobertos em nada, nós prevíamos uma descobertura.

Segundo lugar, se era ou não suficiente, definitivamente, não sei. Para mim, mas do que os 116 bilhões, era necessária uma atitude da autoridade em cima da decisão dos gestores em não manter os cargos e dos acionistas controladores não manterem as suas participações.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O Banco Central agiu, então, de maneira diferente com relação a esse episódio do Sulbrasileiro, do que teria agido em episódios similares com outros bancos?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Que eu tenha conhecimento, até declarado, posteriormente ao episódio Sulbrasileiro, agiu exatamente assim. E eu chamo a atenção de V. Ex<sup>ts</sup> para isto, porque esses assuntos me tocam muito na alma. Eu procurei me restringir o máximo possível no escrito, mas no oral eu sou um incorrigível emocionado. Foi dado um relatório — está aqui apresentado a V. Ex<sup>ts</sup> — do Banco Central dizendo que a nossa financeira não tem um crédito, um crédito sujeito a ser cominado como de difícil liquidez. Tem 70 bilhões de patrimônio líquido, fora o intangível de uma carta patente. Eles não citaram, mas embaixo dela existem mais sete ou oito empresas, e quem mora no Rio Grande sabe, como a SULBRA, que são empresas revendedoras de Mercedes-Benz absolutamente saudáveis e que compõe um subpatrimônio dentro desta empresa, eu diria o seguinte, nobre Relator, que isto aí era um patrimônio que, dentro da nova legislação, poderia amparar garantias ao Banco Central.

Está aí, visto. No entanto, foi dito que os ativos do Banco Sulbrasileiro não representavam garantia suficiente ou confiabilidade suficiente. Mas não é isso que diz a Comissão de Inquérito quanto aos ativos da financeira. Por outro lado, Senador, ao mesmo tempo que o Banco Sulbrasileiro é criticado por ter nove prédios em redor de uma quadra da sede, em Porto Alegre, nove prédios inteiros, o que é algo censurável sob o ponto de vista de gestão bancária, me parece que é algo muito in-

interessante em termos de garantias para qualquer tipo de empréstimo. Então poderíamos ter um patrimônio imobiliário à disposição. Por tudo isso me parece que o Banco Sulbrasileiro tinha todas as chances de receber a mesma política que todos receberam após a intervenção do Banco Sulbrasileiro.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Após?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Após. Anteriormente, eu não sei. Após, ainda na Velha República. Estão lá os boeings, estão lá as compras de créditos realizados para outras instituições financeiras. Se anteriormente foi feito para outros eu não tenho conhecimento.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas foi feito pelo Governo anterior para outros?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Ah! isso, sim!

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. S<sup>a</sup> nos mostra a situação de inviabilidade, de perspectivas concretas de continuidade do banco, do seu grande patrimônio, por que então essa preocupação do banco e do grupo em consociar-se, ora com o Iochpe, ora com o Econômico, ora com o Sr. Mário Garnero, ora com a Habitusul. Quer dizer, era um sentimento de solidariedade extrema e fraternidade humana do Sulbrasileiro, que estando tão saudável, ele ia buscar esses consórcios? Ou era uma expectativa de ampliação, ou, na verdade, estava buscando corrigir vassamento que existiriam na sua estrutura?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Não. Eu diria o seguinte evidentemente, em questão ao Grupo Habitusul, eu coloquei aqui a minha posição, e eu me sinto bastante responsável por esse episódio, embora ele tenha sido feito dentro dos escalões competentes. No Grupo Habitusul, nós entramos para socorrê-lo para evitar uma liquidação, por proteção de mercado, mas, também, por postura. A talvez seja válido este abraço a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu. Entre tanto ao econômico, ao Mário Garnero, ao Auxiliar, absolutamente não é esta a questão. Então, qual é a questão? A questão é que o sistema Sulbrasileiro era um sistema viável, porém, com sócios pobres. A verdade é que o sistema Sulbrasileiro é preciso que se diga que no Rio Grande do Sul, para quem não conhece o Rio Grande do Sul, nunca teve dono de banco. Ele teve mais organograma do que dono de banco. O Senador Lyra, evidentemente, não conhece esse fato porque é do Norte, onde tem o dono de banco agora, no Rio Grande do Sul, o banco da Província não tinha dono. O banco Industrial e comercial do Sul não tinha dono e o Banco Nacional do Comércio passou a ter dono depois que o MFM o comprou. Então, o Montepio, em si, quando comprou esse sistema foi mais, — e está escrito no meu relatório — por ato político da ocasião do que por respaldo econômico. Viemos convivendo, de lá até agora, na saga de manter um sistema financeiro forte, grande, privado, do Rio Grande do Sul, viemos convivendo com a ausência, não de banqueiros, do qual não me incluo porque não posso mais me incluir, mas com a ausência de capitais suficientes para manter um banco, então, as aproximações, nobre Relator, estão mais diretamente relacionadas com com o lado argenteiro do que com o lado emocional da questão, e mais, e com aspectos dos acionistas do que do próprio Sulbrasileiro.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. S<sup>a</sup> nos obriga, em função de toda uma série de depoimentos, a duas ou três indagações que lhe dizem respeito pessoalmente.

Falou-se muito aqui num grupo de empresários, um grupo de empresários que gravitaria ou gravitava em torno do Grupo Sulbrasileiro e que teria relações financeiras, operacionais, comerciais com o banco extremamente débeis a luz das exigências jurídicas, extremamente favorecidas, e que o banco teria uma das origens da sua situação de dificuldade nos negócios que faria com esse grupo de empresário que foi amplamente relacionado pela imprensa, grupo esse que naturalmente ficaria com a parte boa das operações e transferiria ao banco os encargos, as insuficiências e as inadimplências, inclusive, em operações de Câmbio, operações 63 e outras dessa

natureza. E V. Ex<sup>a</sup> é acusado de ser o elemento fundamental no processo das vinculações com esse grupo de empresários de onde decorreriam essas circunstâncias, e seria acusado, conseqüentemente, de ser, de certa maneira, um concorrente do próprio banco, na medida em que as operações ocorreriam em prejuízo do banco e em benefício do grupo de empresário como sendo um dos pontos de corrosão fundamental que teria levado o banco a esta situação. Eu gostaria que V. S<sup>a</sup> sobre isso fizesse a sua manifestação, a fim de que esses aspectos também, tenham possibilidade de constar aqui na comissão, nos seus Anais, para o devido exame e para que as coisas fiquem informada adequadamente.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Pois não. Efetivamente, nós sabemos desta vinculação, desta interpretação, e é muito bom que me dêem a oportunidade. Quero salientar que é a primeira vez que eu falo depois da intervenção, e tenho a oportunidade de repor algumas coisas. Algumas delas eu entendi colocá-las dentro do próprio relatório, outras eu poderei fazê-las mais amplamente.

Em primeiro lugar, eu mencionei aqui quem eram os empresários sócios da Companhia Província de Participação estão todos nominados aqui, estão nominadas as suas empresas, está nominado o percentual que eles detinham na Companhia Província de Participação e está também nominada a data de fundação dessas empresas, para mostrar claramente que não foram empresas e nem pessoas que se juntaram apressadamente e em última hora para fazer bons negócios com o Banco Sulbrasileiro. Isto está aqui dentro, documentado, e V. Ex<sup>as</sup> terão, naturalmente, condições de checar.

Entretanto há uma nítida identificação do chamado grupos de empresários com a minha pessoa. Seria isso injustificável? Não, não é injustificável. Por que não é injustificável? Porque quando o Montepio da Família Militar entendeu que não podia mais levar as suas dívidas, entendeu que não queria vender o controle do sistema, entendeu que estaria disposto a dar uma gestão apenas minoritária, entendeu, então, de formar a Sulbrasileira de Participações, ele me convidou para que eu viesse compor a Sulbrasileira de Participações. E o que eu pude dizer é que não tinha condições econômicas, embora muito desejo a ambição pessoal, em ter uma participação majoritária, — até se fosse possível, — no sistema Sulbrasileiro, e mas eu não tinha direito de dizer a eles que eu tinha condições de fazê-lo.

Qual foi então o mecanismo implantado? Vamos convidar várias pessoas, vamos convidar vários grupos para virem compor a Companhia Província de Participações. Se o Sr. não pode, vamos compor com vários grupos. E foi isto que foi feito. Esses grupos que estão aqui nominados, grupos tradicionais, talvez o mais recente tenha 15 ou 20 anos de fundação, e esses grupos, nos quais eu não tenho nenhuma participação acionária, e eles não têm nenhuma participação acionária em mim, esses grupos se aglutinaram. E, evidentemente, para fazer essa aglutinação, eles receberam as mesmas condições que eu tinha recebido na associação previstas pelo Acordo de Acionistas que está aqui. E de que se trata? É a indicação de cargos dentro da gestão. E, assim, eles foram colocados, com exceção de um, no Conselho de Administração das instituições, das mais diversas, da seguradora, da financeira, do banco de investimentos, enfim, de várias empresas. Com isso, alguns perderam até a condição de virem a negociar com o banco, e já negociavam antes, e outros não tinham nenhum impedimento legal de operar. Por exemplo, o conselheiro da seguradora não tem nenhum impedimento de negociar com o Banco Comercial ou com o Banco de Investimentos.

Esses empresários, quando se juntaram assumiram dívidas que, originalmente, eram do Montepio da Família Militar, no Banco Sulbrasileiro e fora, e receberam parte e recursos do Sulbrasileiro para pagar as dívidas nos outros bancos. Este é o fato e a verdade, sem nenhum tipo de beneficiamento de taxa e pessoal, ou seja, reter recursos para si. Esta é a apuração que eu tenho certeza que a Comissão de Inquérito do Banco Sulbrasileiro e do sistema vai apurar, não só dentro do banco, como as empresas dos acionistas empresários.

Então, eu, com isso, quero colocar as coisas nos devidos termos. Não tenho sociedade na sociedade deles, eles não têm sociedade nas minhas empresas. Nós nos agrupamos e viemos a assumir uma sociedade como o Montepio da Família Militar. E as operações que lá estão com alguns empresários desse grupo são absolutamente legais, são absolutamente em taxas de juros compatíveis, e não havendo nenhum tipo de operação que tenha sido liquidado por dano de pagamento, ou tenha sido liquidado atingindo os lucros e perdas do banco, sem ter sido cobrado de ninguém. Absolutamente não há. Isso só poderá ser densamente esclarecido dentro da comissão que está há 120 dias trabalhando dentro do Banco Sulbrasileiro. Agora, é injustificável a ligação que fazem ao meu nome? Não é injustificável. Porque, eu tenho sido convidado pelo Montepio de Família Militar, para fazer esse projeto, eu mantive os contatos praticamente executando esse caso do Citybank, que envolveu o próprio Banco Sulbrasileiro, talvez tenha sido esta a única negociação de que eu não participei. De todas as outras eu participei. Porque eu o meu grande intuito, e aí é claro e notório, e tenho testemunhas para isso, o era equacionar uma sociedade capitalizada capaz de resolver o problema do sistema financeiro bancário do sul, que é de ter acionistas capazes, financeiramente, de manter um banco. Este era o projeto.

O SR. LENOIR VARGAS — Farei uma interrupção na sua exposição. A intenção era justamente trazer capitais de fora para acrescer ao capital do banco. Mas, se não estou equivocado, na sua exposição o Sr. disse que o Banco Sulbrasileiro financiou essas firmas para que elas, com esse dinheiro, comprassem a parte que lhes tocava do MFM. Mas, como o Banco Sulbrasileiro era uma decorrência do MFM, então era o próprio MFM que estava financiando os empresários para comprar a parte deles mesmos. Na realidade, os empresários não aportaram recursos, eles usaram recursos do Banco Sulbrasileiro.

O SR. JOSÉ ANTONIO CARCHEDI — Está bem colocada a questão. É um dos pontos cruciais, isso. Faço a seguinte observação. Primeiro: há, entre esses empresários, um aporte de cerca de 10 milhões de dólares em dinheiro próprio, contabilizado e tirado do bolso, sem nenhum tipo de transação com o Sulbrasileiro. Mas, há, também, essas transações que V. Ex<sup>a</sup> está falando. Realmente, determinados empresários, entendendo que lhes fascinava o projeto e não tendo liquidez imediata para fazer esses aportes, receberam o financiamento do Sulbrasileiro para fazer esses aportes. V. Ex<sup>a</sup> tem razão nisso, e esses recursos foram encaminhados ao pagamento do Montepio da Família Militar.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Esses créditos obtidos, em decorrência da pergunta feita pelo Senador Lenoir Vargas, para que eles, com recursos do Sulbrasileiro comprassem a sua parcela, e que, portanto, nesse particular, não capitalizaram, mas, sim, buscaram recursos e contraíram um débito, pelo que parece, eles pagaram esses débitos de maneira rigorosamente pontual?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Os débitos, em primeiro lugar, não estavam vencidos. Em segundo lugar, os débitos vinham, digamos assim, recebendo amortizações e renovações. Efetivamente, a crise imobiliária dificultou o desvencilhamento de bens imobiliários em favor do atendimento dessas obrigações não se fazendo com a velocidade que imaginavam esses empresários. É importante que se diga que, dentro do fato extremamente relevante que V. Ex<sup>a</sup> levantou, que esses recursos não ficaram para esses empresários. E eu, volta e meia, tenho notado isso em algumas informações, que parece que houve um assalto ao Sulbrasileiro, tomando-se financiamento sem as garantias devidas, ou não se dando grande importância ao risco que isso significava, e aqueles recursos tomaram destino dos beneficiados. Isso, a Comissão de Inquérito vai trazer a tranquilidade a V. Ex<sup>as</sup>, e, quem sabe, o recolhimento de uma das penas do travesseiro largado ao léu. Nós, absolutamente, temos a certeza disso, e não há nenhum beneficiamento pessoal e nenhuma transação dessa ordem. E há, dentro dos empresários, patrimônio capaz de cobrir essas coisas. Esta-

mos falando de uma empresa, por exemplo, a Guerino, que era a maior construtora do Estado, com áreas enormes, hipotecou-as para entrar nesse projeto. Estamos falando de outros empresários que assim fizeram, e outros que nunca são citados, que colocaram dinheiro vivo dentro desse projeto. Mas não estou dizendo dinheiro pequeno, estou dizendo 10 milhões de dólares. V. Ex<sup>ts</sup> terão isso no documento, também, e não é bem isso que é veiculado.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Na sua informação, e é para ficar perfeitamente claro nos Anais da Comissão, afóra a operação de obtenção de financiamento no Sulbrasilero para aquisição dessas parcelas de ações na Cia., Província e Participações, esse mesmo grupo de empresário realizava outras operações com o grupo, dentro daquele aspecto, digamos, de áreas não inviabilizadas pela legislação?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Não, eu acho que não me fiz explicar.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Evidentemente que a empresa X que teria o seu titular como membro do Conselho do Banco Comercial estava impedida de manter relações financeiras e bancárias com o Banco Comercial. Mas poderia realizar operações, e está a questão que levanto: havia esse tipo de negócios entre essas empresas componentes do grupo, com o sistema Sulbrasilero dentro das áreas permitidas pela legislação?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Havia. Não só havia, como nessas áreas e que se realizaram operações que o nobre Senador Lenoir Vargas referiu-se.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Afóra essa de obtenção do crédito para comprar, além dessas, outras operações que toca ao volume? A empresa X, além dela ter ido ao Banco Sulbrasilero buscar um financiamento de 1 milhão de dólares para comprar as ações, buscar mais 3 milhões de dólares para se capitalizar?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Perfeito. Posso lhe dizer o seguinte: há operações dessas, segundo o tipo que V. Ex<sup>ts</sup> está colocando, porém, de nível absolutamente restrito e vinham sendo liquidados pontualmente, sem problema nenhum. Quer dizer, o relacionamento só é atípico naquelas que foram para a operação Montepio, SBPar.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Eu lhe formulo a minha última pergunta: V. S<sup>te</sup> disse, no início do depoimento, que iniciou sua vida profissional como jornalista, tinha uma coluna, observador financeiro, e observou tanto que aprendeu, num jornal de Porto Alegre. E eu lhe perguntaria: V. S<sup>te</sup> era um banqueiro ou um executivo de banco?

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Eu acho que quem é filho de imigrantes que chega a fazer os seus estudos com dificuldades, que trabalhava durante o dia e estudava à noite, e fazia, além disso, o jornalismo, não pode chegar ao Senado do seu país e dizer que é um banqueiro. Eu acho que essa afirmativa está, no mínimo, fora de moda. Especialmente no meu caso, diretor de um banco que teve a sua intervenção decretada. Então, não sou um banqueiro. Tratei de sê-lo na medida da minha competência e da minha vontade de ser.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, em decorrência disso, lhe faço uma pergunta imperiosa, que é indispensável para a comissão, acho, porque muitas acusações, e eu não as endosso, e com isso não estou abso-

vendo, nem me cabe, nem estou a condená-lo, porque também não me cabe, e com o respeito humano, mas, por dever de ofício, lhe faço a pergunta: filho de imigrantes, nesse particular somos dois, da mesma origem, a questão fundamental é estudando de noite, trabalhando de dia, início como jornalista, um executivo de banco, um homem que aprendeu, estudou, mostra hoje o seu conhecimento sobre o assunto e a sua cultura. V. S<sup>te</sup> foi referido à sociedade na imprensa, até com detalhes e minúcias, como um comprador de fazendas, inclusive além fronteiras. V. S<sup>te</sup> foi referido como um milionário. E é fundamental que esse aspecto, eu não estou preocupado em investigações sobre a sua vida pessoal, nem me cabe, mas cabe a essa Comissão Parlamentar de Inquérito indagar do Diretor Executivo do Grupo Sulbrasilero, que, como V. S<sup>te</sup> nos disse, aliás, nos provou pelas informações que nos deu, praticamente esteve presente, e com palavras extremamente importantes nos grandes momentos e nos grande empreendimentos desse banco que mobilizou o Rio Grande e mobilizou o Brasil, nós temos o dever de elucidar. Porque, executivo, servindo das origens que viemos. V. S<sup>te</sup> é um proprietário de fazendas multinacionais, evidentemente que V. S<sup>te</sup> é um multiplicador de recursos fantásticos. Então, eu quero, com esta pergunta, muito menos constranger-lhe e muito mais, com a sua informação, chegar, por ela e por outras informações, à elucidação que é o objetivo fundamental dessa comissão e que haverá de, no final, dizer quem é quem nesse processo, condenando ou absolvendo, dentro das limitações que temos.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO CARCHEDI — Eu agradeço a observação de V. S<sup>te</sup> porque, como eu disse desde o início, além de fazer isso que fiz, também constitui uma família e com três filhos para educar, o mais velho com 17 anos. Então, essas informações, ou essas coisas que são veiculadas trazem um amargor todo especial, afóra a crise Sulbrasilero. Eu lhe diria que quase todos os milionários brasileiros são imigrantes. De forma que eu não vejo o porquê da discriminação, de imigrantes não tornar-se milionário. Mas nem todo imigrante tornou-se milionário e que o conceito de milionário, evidentemente, varia muito de acordo com a ótica das coisas. Eu diria a V. Ex<sup>ts</sup> que me considero um milionário, até pelos bens materiais que possuo, e até por valores que consegui agregar, e que só agora nessa crise existencial, muito mais existencial do que comercial, que enfrente, sei exatamente o quanto eu sou rico e milionário em ter granjeado esses valores. Não estou dizendo isso com nenhum intuito novelesco, mas estou dizendo isso da raiz da alma.

Entretanto, foi veiculado que eu tinha uma Fazenda no Uruguai. Não foi constatado, após o levantamento verificado, que fosse proprietário dessa fazenda. Eram outras pessoas proprietárias, também vinculadas ao Banco Sulbrasilero, e eu não fui identificado como proprietário, evidentemente que a notícia da propriedade foi muito mais alardiada e ficou muito mais gravada — como eu vejo — do que a notícia do desmentido. Então, se é válido isso, e se os registros continuam em vigor eu deixo a CPI a tarefa, até, se for o caso de se julgar interessante, verificar que não sou proprietário de terras fora do País.

Quanto ao Rio Grande do Sul, realmente, tenho uma fazenda. Aliás, administro duas: uma da minha família, a família da minha mulher, porque imigrante também casa, e, as vezes casa bem, e tenho também uma fazenda de dois mil hectares adquirida no município de Cachoeira do Sul, no ano de 1976, da família do ex-Ministro João Leitão de Abreu, que recebeu, deu a escritura, e po-

derá ser testemunha de que não houve nenhum tipo de pagamento a mais, nem a menos. São dessas coisas: eu poderia ter comprado de um outro imigrante qualquer que pudesse denunciar preço falso, mas casualmente, foi assim. E também foi em 1976, em registro público assim estabelecido, e eu entrei no Banco em 1981. De forma que realmente confirmo possuir essa propriedade que, realmente, os fatos são esses. E digo mais: no meu relatório está colocado, naquilo que quis ser muito simples em dizer, que, no ano de 1971, eu estava em plena bolsa de valores quando ocorreu o boom da bolsa, e que, em virtude disso, que o grupo Maisonnave me convidou e que me deu condição de adquirir 50% dele. Isso em 1971, 10 anos antes da data que nós estamos falando. E, mercê desta condição, foi que eu consegui amehalar a posição societária que vim defendendo até esses últimos momentos.

E aqui também está dito que em todo esse projeto eu tenho 9% de uma companhia que detém 40% de uma companhia que detém 40% do Banco Sulbrasilero. Ou seja, patrimonialmente falando, isso não dá condição nenhuma de riqueza. Então, agradeço a sua oportunidade e quando V. Ex<sup>ts</sup> estava falando eu pensei que o assunto fosse até ir para algumas coisas mais agudas que têm sido ditas na imprensa, e eu estava procurando aqui, para entregar a esta comissão, e vou fazê-lo posteriormente se V. Ex<sup>ts</sup> me permitir. Um fato muito importante ante essa verdadeira sanha de busca de coisas que não são lícitas no episódio Sulbrasilero, querendo transformar algo que tem a sua razão de estar na crônica econômica para a crônica policial. É um desvio inteligente, a quem aproveita isso eu também não sei. Mas eu estava procurando aqui uma carta que me chegou, ainda esses dias, na véspera de eu vir para cá, de um dos diretores da Companhia de Créditos Imobiliário do Rio Grande do Sul, que me mandou a correspondência que o liquidante do BNH que lá está, enviou a ele. E de que se trata essa correspondência? Um jornal publicou, junto com a notícia do avião, junto com as notícias das fazendas de além-mar, ou de fronteiras, pelo menos, e outros fatos mais, e eu vou trazer a esta comissão, dizendo que na Companhia de Crédito Imobiliários Sulbrasilero os financiamentos só saíam com determinado beneficiamento da diretoria, e que um determinado empresário tinha declarado isso, e estava lá no cheque tal, número tal, etc., etc. Pois bem, o liquidante, de custos próprios foi às investigações fez o inquérito, ou um acariamento, ou sei lá que tipo de procedimento fez com o empresário, e o empresário declarou, alto e bom som, que nunca, em momento algum, teve um relacionamento desse tipo com qualquer diretor da Companhia de Crédito Imobiliário. De modo que esse documento me chegou há dois três dias atrás, porque eu não sou Diretor da Companhia de Crédito e que me deixou muito satisfeito, porque não são todos os homens que se envolvem nesse assunto, que buscam esclarecimentos das coisas que são ditas sobre terceiros. E esse liquidante teve essa atitude. Eu pensei, até porque é um fato que muito nos chocou, pensei que fosse até esses aspectos que seriam colocados, mas eu provei, e trago até de peito aberto, de alma franca trago isso, Sr. Relator, e se V. Ex<sup>ts</sup> me permitir vou mandar a esta Comissão, para que fique uma referência, de passagem sobre essas coisas.

O SR. PRESIDENTE (Alcides Saldanha) — Srs. Senadores nada mais havendo a tratar, cabe-nos agradecer ao Sr. José Antônio Carchedi pelo seu depoimento e pelos documentos que aportou a esta Comissão, a fim de esclarecê-la, e darmos por encerrada a reunião.

Está encerrada a reunião.



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 096

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1985

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 146ª SESSÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 1985

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

##### 1.2.2 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 233/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que restabelece a plenitude do direito de associação e de opinião dos estudantes.

— Projeto de Lei do Senado nº 234/85, de autoria do Sr. Senador Odacir Soares, que autoriza o Presidente da República a criar o título de "Cidadão Benemérito do Brasil".

##### 1.2.3 — Requerimentos

— Nº 316/85, de autoria do Sr. Senador Luiz Viana, solicitando autorização para participar da Delegação do Brasil à 74ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Ottawa, Canadá.

— Nº 317/85, de autoria do Sr. Senador Roberto Saturnino, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 84/85.

##### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 2.687/83, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

##### 1.2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR MARCONDES GADELHA** — Recebimento pela Comissão Mista que examina a proposta de emenda à Constituição, que dispõe sobre a convocação da Assembleia Nacional Constituinte de subemendas fora do prazo regimental.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER**, como Líder — Problemática de ouro e gemas em nosso País.

**SENADOR HELVÍDIO NUNES** — Considerações sobre o discurso proferido pelo Sr. Marcondes Gadelha, na presente sessão.

##### 1.2.6 — Comunicação da Presidência

Recebimento de proposta do Ministro da Indústria e Comércio para seu comparecimento a esta Casa, no próximo dia 28, às 14 horas e 30 minutos, em atendimento à convocação feita através do Requerimento nº 303/85.

##### 1.2.7 — Requerimentos

— Nºs 318 e 319/85, dos Srs. Senadores Moacyr Duarte e José Lins, solicitando autorização para participar da Delegação do Brasil à 74ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Ottawa, Canadá.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 25/81 (nº 6/79 na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, no que se refere à arrematação de bens penhorados. **Aprovada.** À sanção.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 292/81, que disciplina a formação de banco de dados pessoais e respectivo uso das informações cadastradas. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 18/84, que acrescenta a categoria profissional do Contador no grupo das profissões liberais. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 98/80 (nº 3.181/80, na Casa de origem), que dispõe sobre isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral. **Discussão adiada**, a fim de ser feita na sessão do dia 9 de setembro próximo, nos termos do Requerimento nº 320/85.

— Projeto de Lei do Senado nº 99/79, que estabelece a obrigatoriedade de correção monetária dos preços mínimos dos produtos agropecuários e das atividades extrativas. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

##### 1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 316, 318 e 319, de 1985, lidos no Expediente. **Aprovados**, após pareceres da Comissão de Relações Exteriores.

##### 1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR HELVÍDIO NUNES** — Conclusão do discurso proferido por S. Exª no Expediente da presente sessão.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Comentários ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

**SENADOR MOACYR DUARTE**, como Líder — Nota emitida pelo Senador César Cals a propósito de noticiário do *Jornal de Brasília*, de hoje, envolvendo o nome de S. Exª com a atuação da empresa Embrame no comércio ilegal de pedras preciosas.

**SENADOR MARCONDES GADELHA**, como Líder — Apreciações finais a respeito do assunto objeto do discurso proferido por S. Exª, no Expediente da presente sessão.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Dispositivos disciplinadores da apresentação de emendas a propostas de emenda à Constituição.

**SENADOR JOSÉ LINS** — Déficit público. Declarações do Sr. Camilo Calazans, Presidente do Banco do Brasil, sobre a reformulação da política de crédito rural.

**SENADOR MÁRIO MAIA** — Medidas urgentes para o atendimento de colonos assentados em projeto dirigido pelo INCRA, no Estado do Acre.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Denúncias do Presidente da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor contra abusos cometidos pelo SPC.

**SENADOR HERÁCLITO ROLLEMBERG** — Defesa da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 202/85-Complementar, de autoria de S. Exª, em tramitação no Senado.

**SENADOR JAISON BARRETO** — Apelo ao Ministro da Agricultura no sentido da revogação de decisão da EMBRATER, paralisando as obras de construção do Centro de Treinamento Rural do Município de Lajes — SC.

**SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** — Renegociação da dívida externa brasileira.

<b>EXPEDIENTE</b>	
<b>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</b>	
<b>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS</b> Diretor-Geral do Senado Federal <b>JOSÉ LUCENA DANTAS</b> Diretor Executivo <b>JOÃO MORAES DA SILVA</b> Diretor Administrativo <b>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA</b> Diretor Industrial <b>PEDRO ALVES RIBEIRO</b> Diretor Adjunto	<b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b> Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal  <b>ASSINATURAS</b>  Via Superfície: ..... Semestre ..... Cr\$ 3.000,00 Ano ..... Cr\$ 6.000,00  Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares.

**SENADOR ODACIR SOARES** — Críticas à administração do Governador de Rondônia, Sr. Angelo Angelin.

**SENADOR NIVALDO MACHADO** — Estabelecimento, através de decreto presidencial, do Programa Nacional do Livro Didático.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Nivaldo Machado, pronunciados na sessão de 20-8-85.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 145, 147 e 149, de 1985.

4 — ATA DE COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 146ª Sessão, em 22 de agosto de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Frágelli, Enéas Faria e Alberto Silva

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:**

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Frágelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### PARECERES

Nºs 509 e 510, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1983, que "dispõe sobre o direito do assinante à transferência do telefone nos lugares onde o serviço é explorado por mais de uma empresa, nas condições que especifica".

**PARECER Nº 509, DE 1985**  
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurena

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, estabelece que, nas localidades onde a concessão dos serviços de telefones haja sido deferida a mais de uma empresa, aos assinantes seja assegurado o direito à transferência nos casos de mudança de residência, ainda que essa se faça para local de atuação de companhia diferente.

O projeto estabelece, ainda, que, em havendo diferença de preço entre o telefone antigo e o da nova resi-

dência, essa diferença seja resolvida mediante crédito em favor da empresa concessionária ou do proprietário, conforme o caso, permitido o pagamento em ações da concessionária quando o crédito favorecer ao assinante.

Na justificação, esclarece o Autor que, tal como ocorre na cidade do Rio de Janeiro, onde o serviço telefônico é explorado pelas empresas TELERJ e CETEL, as dificuldades para transferência de telefone de um bairro a outro são tamanhas que o assinante normalmente precisa vender o aparelho de sua propriedade e comprar um outro.

Considerando que a medida vem eliminar as dificuldades e prejuízos causados aos assinantes, e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, em 13 de junho de 1984. — **Murilo Badaró**, Presidente — **Aderbal Jurena**, Relator — **Odacir Soares** — **Hélio Gueiros** — **José Ignácio Ferreira** — **Pasos Pôrto** — **Octávio Cardoso** — **Carlos Chiarelli**.

**PARECER Nº 510, DE 1985**

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O projeto de lei, em análise, assegura aos assinantes o direito à transferência do telefone, quando da mudança

de residência, nas unidades da Federação em que a concessão desses serviços tenha sido deferida a mais de uma empresa, mesmo que o novo endereço esteja situado na área de atuação de companhia concorrente da primeira.

Determina, ainda, que, ocorrendo diferença de preço entre o telefone anterior e o da nova residência, seja a questão solucionada mediante o crédito em favor da empresa concessionária ou do proprietário, conforme o caso, sendo permitido o pagamento em ações da concessionária, quando o assinante for o beneficiário.

Esclarece o Autor, na Justificação, que as dificuldades sobrevindas nesses casos de transferência são tantas, que os assinantes costumam optar pela venda do telefone antigo e aquisição de outro, a exemplo do que freqüentemente ocorre na cidade do Rio de Janeiro.

Tendo em vista o caráter saneador da medida, a qual elimina os entraves burocráticos e resguarda os direitos dos assinantes, sem prejuízos às empresas, e inexistindo restrições quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1985. — **Alcandro Costa**, Presidente — **Luiz Cavalcante**, Relator — **Marcelo Miranda** — **Saldanha Derzi** — **Roberto Wypych** — **Aderbal Jurema**.

## PARECERES

Nºs 511 e 512, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1983, que altera a redação do art. 130, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho”.

PARECER Nº 511, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Fragelli

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, dá nova redação ao art. 130 da CLT, alterando o sistema vigente de critérios para fixação do direito aquisitivo de férias do trabalhador.

2. Na justificação, aduz o Autor: “antes da edição desse decreto-lei, a questão das faltas ao trabalho não tinha grande significação na fixação do período de férias que cada trabalhador fazia jus, considerados, em primeiro lugar, naturalmente, os dias que ficassem à disposição do empregador durante o período aquisitivo. Mas, a partir daí, embora aumentadas as férias que, entretanto, passaram a ser dias corridos e não mais dias úteis, as faltas passaram a ser levadas em consideração para reduzir o período de férias... O sistema anterior ao dito Decreto-Lei nº 1.535/77, embora com período máximo de férias fixado em vinte (20) dias, era bem mais favorável ao trabalhador do que o atual, devido, principalmente, à aplicação muitas vezes descabida do motivo a que se apegava o empregador para considerar falta do empregado”.

3. O projeto não oferece dificuldades, sob o aspecto jurídico-constitucional, pois versa matéria de competência da União (art. 8º, XVII, b, da Constituição), consequentemente, da atribuição dispositiva do Congresso Nacional (art. 43), compreendida na regra geral da competência concorrente (art. 56), por não estar incluída entre as de competência privativa de outro Poder (arts. 57, 65, 96, parágrafo único, 99, § 3º, 103, 109 e 115, II da Lei Maior). Ademais, a Constituição assegura aos trabalhadores vários direitos, entre os quais férias anuais remuneradas (art. 165, VIII), “além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social (art. 165, *caput*)”.

Quanto à técnica legislativa, importa colocar no presente do indicativo o verbo da cláusula de vigência.

No mérito, o projeto, que funde o sistema atual de férias com algumas características do anterior ao Decreto-Lei nº 1.535/77 — basicamente restabelecendo a contagem por dias fidejados à disposição do empregador — representa uma melhoria das condições de recuperação das energias do trabalhador, o que torna recomendável sob o aspecto social.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente, com a seguinte emenda:

## EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1984. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **José Fragelli**, Relator — **João Calmon** — **Passos Pôrto** — **Morvan Acayaba** — **Moacyr Duarte** — **José Ignácio Ferreira** — **Aderbal Jurema**.

## PARECER Nº 512, de 1985.

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jorge Kalume

Este projeto, apresentado pelo eminente Senador Nelson Carneiro, altera a redação do *caput* do art. 130, da Consolidação das Leis do Trabalho, modificando o critério de cálculo dos dias de férias anuais remunerados do trabalhador.

De acordo com a alteração proposta, o número de dias de férias a que o trabalhador faz jus não depende de quantidade de faltas dele ao serviço, mas sim do número de dias em que ele tiver fidejado à disposição do empregador, durante o período aquisitivo.

Quanto ao critério, o projeto representa um retorno à legislação da matéria anterior ao Decreto-Lei nº 1.535, de 1977, por este modificado para pior, eis que, como acentua o autor do projeto, na Justificação, “o sistema anterior ao dito Decreto-Lei nº 1.535/77, embora com período máximo de férias fixado em vinte (20) dias, era bem mais favorável ao trabalhador do que o atual, devido, principalmente, à aplicação muitas vezes descabida do motivo a que se apegava o empregador para considerar falta do empregado”.

Restaurando o critério legal anterior e mantendo o aumento dos períodos de férias, contemplado na legislação atual, o projeto corresponde adequadamente ao princípio inspirador do direito a férias, que reside na necessidade biológica de repouso para recuperação da força de trabalho e na necessidade pessoal e social de lazer.

Por essas razões, opinamos pela aprovação do projeto. Sala das Comissões, 28 de junho de 1985. — **Alberto Silva**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Carlos Alberto** — **Alvaro Dias** — **Jutahy Magalhães** — **Alcides Saldanha**.

## PARECERES

Nºs 513 e 514, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, que “concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação tabalhistá”.

PARECER Nº 513, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro objetiva eliminar as punições impostas a dirigentes e representantes sindicais com base na legislação do trabalho, particularmente, nos seus arts. 528 e 533. É o que assinala o Autor na justificação, acrescentando que tal atitude envolve “verdadeira cassação e é absolutamente incompatível com a ordem democrática que se quer construir no País”.

No mérito, verifica-se que a aplicação dos mencionados arts. 528 e 533 da CLT a centenas de dirigentes sindicais, implica, de fato, na cassação de seus direitos e de suas lideranças, impossibilitando-os, permanentemente, de participar nas diretorias de seus sindicatos e, portanto, o projeto é de indiscutível utilidade social, pois vem corrigir tal discriminação.

Diante do exposto e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto sob exame.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Jutahy Magalhães**, Relator — **Moacyr Duarte** — **Helvídio Nunes** — **Nivaldo Machado** — **Nelson Carneiro**, sem voto — **Luiz Cavalcante** — **Américo de Souza** — **Hélio Guelros** — **José Lins**.

## PARECER Nº 514, DE 1985

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, visa à extinguir os efeitos das punições impostas a dirigentes e representantes sindicais com base na legislação do trabalho, particularmente nos seus arts. 528 e 533.

2. Na justificação, o Autor sustenta que “a manutenção das punições (...) envolve verdadeira cassação e é absolutamente incompatível com a ordem democrática que se quer construir no País”.

3. As alterações introduzidas no texto da CLT por diversos decretos-leis — notadamente os de nºs 3, de 27 de janeiro de 1966, 507, de 18 de março de 1969, e 925, de 10 de outubro de 1969 —, vieram a capitular novas hipóteses de punição a dirigentes e representantes sindicais, atribuindo competência ao Ministro do Trabalho para exercitar as respectivas sanções. Em consequência, existe hoje um grande número de lideranças que, punidas por atos do Ministério do Trabalho, sob alegações as mais diversas — inclusive a genérica e imprecisa figura de “má-conduta” —, acham-se permanentemente privadas de atuar na vida sindical.

4. Ora, essa verdadeira discriminação é, a nosso ver, incompatível com os rumos e as inspirações das mudanças políticas e institucionais que se fazem necessárias, em cujo contexto já desponta uma concepção renovada de sindicalismo, fundada nos princípios de autonomia e liberdade. Nesse sentido, afigura-se da maior relevância que se origine desta Casa Legislativa uma iniciativa que perfilhe o propósito de reintegrar à plena cidadania centenas de brasileiros, ora cassados, em direitos que se inscrevem entre os mais fundamentais.

5. Ante o exposto, e por entendermos que a medida proposta no projeto em estudo é um passo impostergável no sentido da concretização de um elenco de providências reformuladoras na área da organização sindical, somos favoráveis ao acolhimento da proposição, por considerá-la justa e oportuna.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1985. — **Alberto Silva**, Presidente — **Jutahy Magalhães**, Relator — **Alvaro Dias** — **Jorge Kalume** — **Carlos Alberto** — **Alcides Saldanha**.

## PARECERES

Nºs 515 e 516, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 251, de 1983, que “autoriza a contagem recíproca para aposentadoria de tempo por serviço público e de atividade privada dos professores”.

PARECER Nº 515, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Octávio Cardoso

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, quer dar nova redação ao *caput* do art. 5º da Lei nº 6.226/75, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria.

A legislação vigente, como sabemos, permite essa contagem recíproca de tempo de serviço sob determinadas condições, dentre as quais a da necessidade de o funcionário público federal, ou o segurado da Previdência Social, contar 35 (trinta e cinco) anos de serviço. Ressaltou, porém, as hipóteses expressamente previstas na Constituição Federal, “de redução para 30 (trinta) anos de serviço, se mulher ou Juiz, e para 25 (vinte e cinco) anos, se ex-combatente”.

Posteriormente à citada Lei nº 6.226, de 1975, foi promulgada a Emenda nº 18, de 1981, que incorporou à Constituição Federal o direito de os professores, exetuados da regra geral, se aposentarem aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, e aos 30 (trinta) anos, se do sexo masculino.

O objetivo do projeto é o de incluir os professores nas exceções previstas no *caput* do mencionado art. 4º da Lei nº 6.226/75.

Não colide com as preceituações constitucionais que reservam ao Presidente da República competência exclusiva para a iniciativa de leis que disponham sobre a aposentadoria de funcionários públicos da União. O projeto

não concede aposentadorias, mas apenas procura harmonizar a lei com os seus próprios propósitos e com as diretrizes da Constituição Federal; por outro lado, a contagem recíproca de tempo não aproveita somente ao funcionário público federal, mas igualmente ao funcionário privado, segurado do INPS, que traz para a soma dos seus tempos de serviço o período trabalhado em órgãos públicos federais.

A proposição parece-me perfeita em termos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Tais são as razões que me levam a opinar pela aprovação do PLS nº 251/83.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1984. — **Murilo Badaró**, Presidente — **Octávio Cardoso**, Relator — **Aderbal Jurema** — **Martins Filho** — **Hélio Gueiros** — **Passos Pôrto** — **Amaral Furlan** — **Carlos Chiarelli** — **Fernando Henrique Cardoso** — **Pedro Simon** — **Marcondes Gadelha**.

**PARECER Nº 516, DE 1985**  
**Da Comissão de Legislação Social**

**Relator: Senador Álvaro Dias**

O presente projeto tem por objetivo assegurar aos professores o direito à contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para fins de aposentadoria aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, no caso de beneficiário do sexo feminino, e aos 30 (trinta) anos, no de beneficiário do sexo masculino.

A matéria é regida pela Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que no seu art. 5º autoriza a contagem recíproca somente "...ao funcionário público federal ou ao segurado do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que contar ou venha a completar 35 (trinta e cinco) anos de serviço, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Constituição Federal, de redução para 30 (trinta) anos de serviço, se mulher ou Juiz, e para 25 (vinte e cinco) anos, ex-combatente".

No entanto, a Emenda nº 12, de 1981, insere na Constituição Federal o direito de os professores aposentarem-se aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, e 30 (trinta) anos, se do sexo masculino.

O Projeto visa, portanto, à adequação da legislação ordinária à disposição existente na Carta Magna.

Em vista do exposto, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1985. — **Alberto Silva**, Presidente — **Álvaro Dias**, Relator — **Carlos Alberto** — **Jorge Kalume** — **Jutahy Magalhães** — **Alcides Saldanha**.

**PARECERES**  
**Nºs 517 e 518, de 1985**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1984, que "modifica os arts. 393 e 394 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho".**

**PARECER Nº 517, DE 1985**  
**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Moacyr Duarte**

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Jutahy Magalhães, altera a redação dos arts. 393 e 394 da CLT, com o objetivo de conceder à mulher que adotar recém-nascido, durante o primeiro mês de existência do adotando, o mesmo direito à dispensa de oito (8) semanas de trabalho, concedido depois do parto às mulheres que exercem atividades profissionais fora do lar.

Na Justificação salienta o nobre representante do Estado da Bahia que, muito embora o benefício da lei consolidada tenha por escopo proteger e tutelar a maternidade como fato biológico, não pretendeu o legislador, "de modo algum, esquivar o nascituro que demanda atenções, cuidados, carinhos, trabalhos e insônias daqueles que assistem ao desabrochar de sua existência, com a responsabilidade que o ato de paternidade requer".

No mérito, fácil é verificar a utilidade social da proposição, cujos destinatários são exatamente os pequenos e frágeis seres que estão a requerer, na fase inaugural da existência, o cuidado constante daquelas que, embora

não lhes tendo promovido a gestação, assumem o encargo de velar por suas vidas.

Diante do exposto e inexistindo óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, técnico-legislativo, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1984 — **José Fragelli**, Presidente em exercício — **Moacyr Duarte**, Relator — **Hélio Gueiros** — **Jutahy Magalhães**, sem voto — **Octávio Cardoso** — **Passos Pôrto** — **Carlos Chiarelli** — **Aderbal Jurema** — **Morvan Acayaba**.

**PARECER Nº 518, DE 1985**  
**Da Comissão de Legislação Social**

**Relator: Senador Alberto Silva**

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Jutahy Magalhães, visa a introduzir alterações nos arts. 393 e 394 da Consolidação das Leis do Trabalho, com o propósito de conceder à mulher que adotar criança, durante o primeiro mês de vida desta, licença para afastar-se do trabalho por um período de 8 (oito) semanas, a partir da adoção, ficando-lhe assegurado o direito à respectiva remuneração. Trata-se de estender à mãe adotiva direito similar à licença-maternidade concedida, depois do parto, às mulheres que exercem atividades profissionais fora do lar.

2. Na Justificação, o Autor argumenta que, embora as disposições legais em vigor se refiram exclusivamente à maternidade de como fato biológico, o legislador, ao procurar tutelar a maternidade, não pretendeu excluir da proteção o recém-nascido, assistido por mãe adotiva, "com a responsabilidade que o ato de paternidade requer". Considerando que "mãe não é, apenas, uma palavra a ser compreendida na sua literalidade, mas um conceito de afeto, de carinho, de cuidados...", afirma o Autor:

"Nada mais natural, portanto, que pretender, (...) dar à mãe adotiva direitos semelhantes aos dispensados pela CLT à mãe meramente biológica."

3. A Proposição em estudo suscita, na perspectiva deste órgão técnico, duas ordens de considerações complementares entre si. Num primeiro plano, ressalta a necessidade de proporcionar ao recém-nascido os cuidados requeridos nos primórdios de sua existência, garantindo-lhe assistência em tempo integral por parte da mulher que o tomou como filho. E a esta, para o adequado cumprimento do encargo que assumiu generosamente, procura-se assegurar o direito de se afastar temporariamente dos afazeres profissionais, que normalmente absorveriam a maior parte do seu tempo de dedicação à criança.

4. Em outro plano, o intento do projeto está associado a um problema de dimensão dramática na realidade social do País, que é a questão do menor desamparado. Este problema, que já chegou a ser objeto de CPI da Câmara dos Deputados, vem demandando atenção especial do Estado, e somente poderá vir a ser equacionado num esforço conjunto de toda a sociedade brasileira. O benefício proposto no projeto, malgrado seu reduzido alcance em face de tão ingente questão, não deixa de se constituir em um mecanismo de incentivo no sentido da convergência entre, de um lado, o ânimo de adotar, e de outro, a carência de amparo sócio-familiar.

5. Nesse sentido, ganha também sustentação a questão do custeio dos salários da mãe adotiva, durante o período da licença proposta no projeto. Como à Previdência Social incumbe pagar o salário da mãe natural durante o período de licença-maternidade, entendemos que razões de ordem sócio-assistencial indicam caber a mesma solução no caso de licença da mãe adotiva, já que é evidente a disparidade entre o custo social implicado na medida proposta — valor pecuniário de oito semanas de licença — e o incommensurável custo social envolvido no processo de assistência e (re)integração social de um menor carente.

Ante o exposto, manifestamo-nos em sentido favorável à aprovação do projeto, por considerá-lo justo, oportuno e socialmente relevante.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1985. — **Jutahy Magalhães**, Presidente — **Alberto Silva**, Relator — **Jorge Kalume** — **Carlos Alberto** — **Alcides Saldanha** — **Álvaro Dias**.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 233, de 1985**

**"Restabelece a plenitude do direito de associação e de opinião dos estudantes."**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre aos estudantes de qualquer grau o direito de associação e de manifestação de opinião.

§ 1º Por eventuais abusos e excessos, e suas consequências, responderão os agentes na forma da legislação ordinária pertinente.

§ 2º A constituição e dissolução de entidades estudantis observarão, no que couber, a legislação referente às associações e sociedades civis em geral.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 6.680, de 16 de agosto de 1979.

**Justificação**

É fora de dúvida que a Lei nº 6.680, de 16 de agosto de 1979, representou grande avanço democrático na medida em que revogou legislação marcadamente autoritária, como o Decreto-Lei nº 228, de 28 de fevereiro de 1967, e como o Decreto-Lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969, duas das maiores violências praticadas neste País, em todos os tempos, contra a associação e representação estudantil, assim como contra a livre manifestação de pensamento de alunos, funcionários e professores das escolas públicas e privadas.

Entretanto, no que concerne especificamente ao disciplinamento de associação e de manifestação dos estudantes, o novo diploma legal não se desvestiu inteiramente do autoritarismo que caracterizou estes mais de vinte anos de atuação do poder político no País, continuando, portanto, a ostentar regras que, antes de significarem a liberalização total, apenas cerceiam a manifestação de opinião dos estudantes, máxime no campo político.

É, pois, chegada a hora de romper de vez com tais resquícios de arbítrio, do que resulta a indispensabilidade de aprovação da presente proposição, inspirada em trabalho já elaborado no âmbito do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1985. — **Nelson Carneiro**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 6.680, DE 16 DE AGOSTO DE 1979

**Dispõe sobre as relações entre o corpo discente e a instituição de ensino superior, e dá outras providências.**

O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Corpo discente dos estabelecimentos de ensino superior será representado nos órgãos colegiados acadêmicos com direito a voz e voto.

Parágrafo único. A representação terá por objetivo promover a cooperação da comunidade acadêmica e o aprimoramento da instituição, vedadas atividades de natureza político-partidária.

Art. 2º São órgãos da representação estudantil, com atribuições definidas nos estatutos e regimentos dos estabelecimentos de ensino superior:

a) o Diretório Central dos Estudantes da Universidade, da Federação de Escolas e de estabelecimentos isolados de ensino superior;

b) os Diretórios Acadêmicos em unidades de ensino dos estabelecimentos mencionados na letra a.

Parágrafo único. Aos Diretórios é vedada a participação ou representação em entidades alheias à instituição de ensino superior a que estejam vinculados.

Art. 3º Na forma dos estatutos e regimentos dos estabelecimentos de ensino, caberá ao Diretório indicar a representação estudantil.

Parágrafo único. Na forma desses documentos, os Diretórios serão mantidos por contribuições de seus as-

sociados e por doações a eles destinados, através dos estabelecimentos ao qual estejam vinculados.

Art. 4º Serão estabelecidos nos estatutos e regimentos de cada instituição os processos de escolha dos membros dos Diretórios e demais dispositivos que regulem suas atividades.

Art. 5º Ficam revogados os arts. 38 e 39 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, o Decreto-Lei nº 228, de 28 de fevereiro de 1967, e o Decreto-Lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969.

Parágrafo único. O Ministério da Educação e Cultura baixará normas que orientarão os regimentos disciplinares dos estabelecimentos de ensino superior.

Art. 6º O Ministério da Educação e Cultura baixará, no prazo de cento e vinte dias, normas que regulamentarão as atividades da representação estudantil, nos termos da presente lei.

Art. 7º É assegurada a legitimidade da representação estudantil exercida nos moldes da legislação ora revogada, enquanto não forem constituídos os órgãos de representação de acordo com as normas previstas no art. 6º desta lei.

Art. 8º Nos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus somente poderão ser constituídos grêmios estudantis com finalidades cívicas, culturais, sociais e desportivas, cuja atividade se restringirá aos limites estabelecidos em regimento, devendo ser sempre assistidos por membros do corpo docente.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 16 de agosto de 1979; 158ª da Independência e 91ª da República. — **JOÃO B. DE FIGUEIREDO** — E. Portella.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 1985**

**Autoriza o Presidente da República a criar o título de "Cidadão Benemérito do Brasil".**

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica o Presidente da República autorizado a criar o título "Cidadão Benemérito do Brasil" a ser outorgado a brasileiros que se destaquem de maneira inequívoca e de forma extraordinária em prol do engrandecimento do País.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A inexistência do título que se propõe impede que, publicamente, a Nação valorize, como convém, os indivíduos que, de qualquer forma, contribuem de maneira inequívoca e de forma extraordinária em prol do engrandecimento do País. O sentimento humanitário e o espírito público que motivam as ações dos grandes benfeitores da Pátria precisam ser reconhecidos, não só por dever de justiça, mas, e sobretudo, para que sirvam de exemplo para as gerações futuras.

A proposição que temos a honrar de submeter à consideração dos senhores congressistas, merecerá, tenho certeza, pelos seus altos propósitos, acolhida integral.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1985. — **Odacir Soares.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento quer vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO**

**Nº 316, de 1985**

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à 74ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se

em Ottawa (Canadá), solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Esclareço que darei estar ausente do País durante cerca de 30 dias.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1985. — **Luiz Viana.**

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O requerimento que vem de ser lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia da presente sessão, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO**

**Nº 317, de 1985**

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requerimento de retirada, em caráter definitivo, do Projeto de nº 084/85.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1985. — **Roberto Saturnino.**

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado Nº 267, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a não aplicação dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, por cessão do Senador Heráclito Rollemberg.

**O SR. MARCONDES GADIELHA (PFL — PB.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Leio, com surpresa e estardescimento, nos jornais de hoje a notícia de que a Comissão Mista, encarregada de examinar a emenda à Constituição que convoca a Assembléia Nacional Constituinte para 1986 resolveu acolher seis subemendas, Sr. Presidente, apresentadas fora do prazo regimental, fora o prazo constitucional.

Sr. Presidente, o dado curioso; o que confere à matéria uma certa natureza bizarra é que os jornais falam que as subemendas foram apresentadas no prazo legal, embora sem o número regimental para a sua apresentação. Esse é *tour de force* absolutamente inaceitável, Sr. Presidente. É uma maneira de violar o Regimento e a praxe desta Casa, com a qual nós não podemos, por hipótese alguma conestar, não existe entrada no prazo legal, sem o número regimental de assinaturas. De outra maneira poderia qualquer parlamentar apresentar uma subemenda com uma assinatura só, ou duas, ou três, e dizer que complementar mais adiante. Mais adiante pode ser três dias após, pode ser 60 dias após, pode ser até o esgotamento da apreciação da matéria.

Nós não faríamos, talvez, maiores objeções se se tratasse de uma emenda qualquer, se se tratasse de uma destas numerosas emendas que pululam por esta Casa, tratando dos mais variados assuntos, muitas vezes sem maiores implicações sobre a vida da Nação. Entretanto, Sr. Presidente, aquela Comissão está discutindo a Assembléia Nacional Constituinte. Não é sobre uma emenda constitucional. É a matéria mais importante dos últimos vinte anos, é a matéria que cuida da própria formação do Estado nacional, é a matéria que vai disciplinar a própria convivência social, é matéria que vai decidir sobre o nosso modelo econômico, é a matéria que irá decidir sobre o destino de milhões de brasileiros, sobre as suas aspirações sobre o seu futuro, Sr. Presidente. Não pode ser tratada à base de jetinês. Se nós começamos, no âmbito da Comissão Mista, a tratar a Assembléia Nacional Constituinte com arranjos de última hora...

**O Sr. Alcides Saldanha** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. MARCONDES GADIELHA** — Só um instante — com acomodações entre um pequeno grupo que, de uma forma ou de outra, tem nas mãos o destino deste País. Se nós começarmos a tratar desta maneira nós vamos entrar num plano inclinado e criar um movimento incoercível diante do qual, mais adiante, não teremos poderes quando começarmos a tratar de matéria concreta. No momento, estamos discutindo métodos, no momento estamos discutindo procedimentos e as paixões ainda não se avacbararam, e as paixões ainda não foram aculadas, e as emoções ainda não foram despertadas, porque estamos ainda, Sr. Presidente, nas preliminares, num exame cartésio sobre como proceder, sobre como tratar o recebimento de propostas a esta matéria. Eu não sei o que vai acontecer doravante, Sr. Presidente, quando começarmos a discutir sobre matéria de fato, ao influxo do que o Sr. Relator chama de "vontade da sociedade civil". Mas, adiante tratarei deste assunto mas, quero ouvir o nobre Senador Alcides Saldanha, do Rio Grande do Sul.

**O Sr. Alcides Saldanha** — Nobre Senador Marcondes Gadelha, nós como membros da Comissão, queremos apenas fazer pequenos reparos à justa preocupação de V. Exª. Somos insuspeitos para dizer isto, porque tanto o Senador Hélio Gueiros, o Senador Helvídio Nunes, que preside a Comissão, como nós, éramos pela delegação da inclusão das seis propostas que chegaram atrasadas. E votamos NÃO. Fomos vencidos pela maioria, para que elas não fossem submetidas à Comissão face ao fato de, na sexta-feira, ainda não estarem completas. Mas, na verdade, a maioria decidiu. Porém não vejo, Exª, razão de maior preocupação, uma vez que a Comissão não vai decidir absolutamente nada a respeito dos novos rumos do País, vamos dizer assim Exª, porque a Comissão tem gabaritada a sua atuação a três fatores: quem, como e quando se fará a Constituinte. Nós não vamos discutir na Comissão nenhum dos assuntos de modificação constitucional. Nós, e está é a designação da Comissão, temos que nos ater à Mensagem Presidencial que marca a Constituinte, marca para uma data "x", diz quem o Senhor Presidente da República entende que deva fazê-lo e em cima disso vai se resumir a nossa discussão. Evidente que nas emendas entraram alguns parlamentares pretendendo que a Comissão discuta assunto que já são de ordem constitucional propriamente dita e que a Comissão irá indeferir-las necessariamente, porque não é da sua alçada discutir isso. Não poderíamos nos antecipar à Constituinte em assuntos, por exemplo, de extinção de partidos políticos, parlamentarismo, anistia. Não são assuntos que nos estejam afeitos. A Comissão, eu repito, só vai dizer quando se fará a Constituinte, no entender da Comissão, quem fará a Constituinte e como se fará a Constituinte. Evidentemente, estamos restritos a isso e nada mais, sob pena de estarmos com uma comissão de onze membros pretendendo nos antecipar à Nação brasileira. Isto não vai ocorrer. A Comissão já gabaritou isso. Já decidiu isso ontem. Quanto à inclusão dessas emendas foi uma decisão da maioria, partindo do princípio de que nós estamos dentro de uma situação, digamos assim, excepcional, porque, afinal, a Comissão está laborando em cima de algo novo. É aquela estória do País estar marcando uma Assembléia Nacional Constituinte, dizendo da sua data e de seus componentes, num regime legal. É a primeira vez, porque sempre se fez dentro de um regime de exceção. Então, dentro dessas seis emendas que foram aceitas porque lhes faltavam a assinatura na sexta-feira — algumas faltavam 7, 3 ou 4 assinaturas — mas esse não foi o nosso voto, nós fomos voto vencido, porque entendemos o raciocínio da maioria, que não nos podíamos prender a pequenos detalhes. Faltavam 2 ou 3 assinaturas em assuntos que sequer vão ser discutidos pela Comissão, mas que o autor achava que devia, pelo menos, a Comissão dizer que não era para discutí-lo. Uma das proposições do ilustre Senador Itamar Franco, evidentemente não é do âmbito da Comissão e no momento adequado se dirá que ela está fora de lugar, dentro da Comissão. Mas eu não me preocupo, Sr. Senador, de que este fato da maioria ter aceito seis proposições a desora venha a influir e que nós tenhamos de nos assustar com a futura Constituinte. Eu não vejo nenhum problema maior nisso aí.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Nobre Senador, eu acho muito elevada a posição de V. Ex.<sup>a</sup>, muito elegante e nobre a atitude de quem assumiu uma posição judiciosa, votando contra o recebimento das emendas e, não obstante, se propõe, neste momento, a defender os seus companheiros que votaram a favor do recebimento das emendas. É uma atitude nobre e elegante. Entretanto, V. Ex.<sup>a</sup> labora em equívoco por duas vezes: primeiro, quando coloca a Comissão numa atitude modesta de quem não pode decidir nada sobre a Assembléia Nacional Constituinte. Já decidiu, Ex.<sup>a</sup> No momento em que V. Ex.<sup>a</sup>s receberam as emendas, já estão julgando, caso contrário essas emendas não seriam sequer apreciadas. Então, o ato de acolher as emendas já implica uma decisão, uma decisão importante. Estranhamente, algumas emendas foram rejeitadas, não sei bem o porquê. De qualquer forma, talvez essas emendas tivessem algumas implicações mais graves. Mas suponho que essas emendas não são inocuas. Não sei do que elas tratam. É possível até que eu as tenha apoiado, que eu tenha apostado minha assinatura também. Agora, contra o que me insurjo é o fato em si, é a preliminar do recebimento dessa emenda. O segundo ponto em que V. Ex.<sup>a</sup> se engana, nobre Senador, é quando diz que a maioria decidiu internamente, então a maioria pode. A maioria pode tudo, Ex.<sup>a</sup>, mas a maioria não pode ir contra a lei, não pode ir contra o Regimento, não pode ir contra a Constituição. Não podemos entender uma Assembléia Nacional Constituinte como uma força da natureza, solta, sem qualquer doutrina, sem qualquer disciplina, sem qualquer princípio, nobre Senador Alcides Saldanha. Embora aquela maioria pequena, pouco mais de vinte parlamentares, que decidiram esse fato...

**O Sr. Alcides Saldanha** — Em absoluta obediência à lei atual não poderia ser nem comissão, Ex.<sup>a</sup>

**O SR. MARCONDES GADELHA** — ... estejam atuando por delegação do Congresso Nacional. Por mais razão ainda deve ela ter o cuidado, deve ser ciosa do rigor na interpretação das suas atribuições, das suas competências, sobretudo dos seus limites regimentais.

**O Sr. Carlos Chiarelli** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Ouço o meu Líder, Carlos Chiarelli.

**O Sr. Carlos Chiarelli** — Ilustre Senador Marcondes Gadelha, a manifestação de V. Ex.<sup>a</sup>, além de brilhante, é oportuna, por demais incisiva e absolutamente judiciosa. O noticiário da imprensa, nos dando conta da decisão da Comissão, nos leva da surpresa a uma certa indignação de temor ante o encaminhamento que se dá a uma matéria de tamanha envergadura e de tamanha seriedade. Parece que não há necessidade mais de Regimento na Casa; parece que não há mais o por que combater-se privilégios. Por que todo parlamentar tem de cumprir todos os requisitos básicos para formular emendas? Por que há aqueles que não precisam fazê-lo? Por que há um número mínimo de assinaturas para sustentar uma posição e há alguns que não precisam ter esse número? Falava o ilustre Senador Alcides Saldanha recentemente numa explicação, que não justifica, malgrado o brilho do seu expoente...

**O Sr. Alcides Saldanha** — Se V. Ex.<sup>a</sup> estivesse presente poderia ter votado conosco.

**O Sr. Carlos Chiarelli** — Não, a diferença foi maior. Portanto, não resolveria matematicamente. Mas S. Ex.<sup>a</sup> falava que a Comissão não decide. Em primeiro lugar, a Comissão decide sobre essa matéria, em muitas ocasiões, o procedimento é tão importante quanto a essência da decisão. E, em segundo lugar, se ela não decide, ela dá exemplo. E na medida em que deu exemplo dessa natureza, de desrespeito ao Regimento Interno, de absoluta indisciplina aos padrões atuais, de criação de privilégios, de desconsideração com o tema da seriedade e da importância da Constituinte já em seu nascedouro, evidentemente nós temos maus indícios. Até porque não entendo correta a expressão de que se tratava de proposições incompletas, Senador Marcondes Gadelha. Nós sabemos e é matéria tranqüila dos textos do Regimento que aquela propositura de emenda que não logrou o apoio de ne-

cessário nos números exigidos, não é incompleta; ela inexistiu. Portanto, ressuscitou-se algo, não foi um tratamento adequado para um paciente ainda enfermo, foi algo que não existia mais. Venceu-se um prazo que era absolutamente terminativo e logrou-se restabelecer um prazo através do qual se preencheu requisitos que só poderiam ser preenchidos em período anterior. O ato é flagrantemente irregular e começa mal a Casa, praticando irregularidades ainda que em nome de uma maioria circunstancial que parece extremamente liberalizante ao arrepio dos dispositivos regimentais mais sérios. Preocupa-me os privilégios, preocupa-me a desconsideração com o Regimento, porque é por aí que começa o fim de um estado de direito.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — V. Ex.<sup>a</sup> não poderia ser mais preciso.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Ouço o nobre Senador Aderbal Jurema.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Senador Gadelha, sou também como o Senador mineiro, membro da comissão e, na véspera da decisão da comissão, eu pedi a palavra pela ordem ao ilustre Senador Presidente, nosso colega aqui na Casa, Senador Helvídio Nunes, para dizer que muitas vezes fui relator de Comissões Mistas e de emendas constitucionais; fui presidente de dezenas dessas comissões e interpreto o Regimento ao pé da letra, porque, toda a vez que a gente se propõe a dar uma certa liberalidade na interpretação do Regimento, a gente já está fugindo da letra do Regimento. Então, dizia eu ao Senador Helvídio Nunes que era um fato inusitado recebermos emendas e deferir-las, sem o número exigido pelo Regimento que é um terço de Senadores...

**O SR. MARCONDES GADELHA** — V. Ex.<sup>a</sup> já viu isso ao longo da sua vida pública?

**O Sr. Aderbal Jurema** — Nunca tinha visto. Eu disse que nunca vi em nenhuma Comissão que eu fui o Relator ou o Presidente, se aceitar emendas que não tivesse o número exigido pelo Regimento, que é um terço de Deputados e um terço de Senadores. Qualquer emenda constitucional, quer na Comissão, quer para entrar no Congresso...

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Nobre Senador, temos visto, inclusive, o espetáculo de Deputados e Senadores chegarem a pagar pessoas para colher assinaturas para cumprir, para atender às exigências. Então, por que de repente aparecem privilegiados que têm o direito de apresentar as suas emendas, com uma ou duas assinaturas e complementar mais adiante, como se esta fosse uma sociedade acionária onde o sujeito completa o capital mais adiante?

**O Sr. Aderbal Jurema** — Eu vou explicar a V. Ex.<sup>a</sup>. Eu estou muito à vontade, porque eu tive uma posição absolutamente coerente com o Regimento e, ao mesmo tempo, liberal; porquanto, eu acho o seguinte: que o Presidente da Comissão tem que receber todas as emendas e examinar, com a sua equipe, se as emendas preenchem a exigência do Regimento, se tem número suficiente; não é o mérito da emenda, porque quem examina o mérito da emenda não é o Presidente mas o Relator. O Presidente apenas tem que, com a sua equipe, verificar se aquelas emendas atenderam aquele número. O Presidente verificou que havia algumas emendas — eu não me lembro se eram seis emendas, mas o Presidente está ali para confirmar — que não tinha alcançado número; então, aquelas emendas estavam indeferidas. Mas houve uma interpretação do Presidente, de que pelo Regimento havia possibilidade de recursos na letra do Regimento.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Faculdade de recursos... Neste caso, o Presidente entendeu...

**O Sr. Aderbal Jurema** — Mas aí é que está: eu interpreto o recurso sendo como se houvesse rejeição...

**O Sr. Alcides Saldanha** — Está qui o Regimento, Senador Marcondes Gadelha.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Mas fala no número de assinaturas, Senador Alcides Saldanha? É porque eu não estou com o Regimento à mão. Então, o que houve é que o Presidente decidiu, então, receber os recursos desde que esses recursos estivessem subscritos pelo apoio de seis membros da Comissão. Eu, liberalmente, assinei um dos recursos, dizendo ao autor da emenda que assinava o recurso para dar oportunidade dele ser julgado desde que o Presidente havia dito que era possível o recurso, mas que eu iria votar contra. De fato, assinei o recurso, mas na ocasião da votação eu votei contra, porque eu continuo a achar que as emendas que não preenchem, no prazo estabelecido por lei, o número de Deputados e Senadores exigidos pelo Regimento, essas emendas estão impugnadas pelo Presidente *in limine*. Era este o meu ponto de vista. Mas as emendas sempre foram feitas mediante recursos e a maioria da Comissão decidiu que elas deveriam ser encaminhadas ao Relator. É este o meu depoimento. 3 9

**O Sr. Alcides Saldanha** — V. Ex.<sup>a</sup> Permite um aparte, Senador Marcondes Gadelha?

**O SR. MARCONDES GADELHA** — permita-me só um instante, nobre Senador; Eu devo consignar que antes de fazer esse registro eu tive o cuidado de conversar com o Presidente da Comissão, o Senador Helvídio Nunes, e S. Ex.<sup>a</sup> me disse que a sua atitude foi liminarmente a de indeferir o pedido...

**O Sr. Aderbal Jurema** — É o certo!

**O SR. MARCONDES GADELHA** — ... mas que em seguida solicitado, premido pela Comissão, aceitou um recurso que foi interposto, não sei com base em que, talvez o nobre Senador Alcides Saldanha, que está com o Regimento, possa nos esclarecer neste momento.

**O Sr. Alcides Saldanha** — Senador, eu estou aqui como aquele cidadão que tomou a barca de Niterói para assistir ao enterro da esposa e se deu conta de que não morava em Niterói e não era casado. Eu votei contra que as emendas fossem apreciadas, porque, no meu entendimento, elas não deveriam ser. No entanto, o Sr. Presidente Helvídio Nunes baseou-se no Regimento Comum, em seu art. 11, que diz:

“Art. 11. perante a Comissão, no prazo de 8 (oito) dias a partir de sua instalação, o Congressista poderá apresentar emendas que deverão, em seguida, ser despachadas pelo Presidente.

§ 1º Não serão aceitas emendas que contrariem o disposto no art. 57 da Constituição.

§ 2º Nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes a partir do despacho do Presidente, o autor de emenda não aceita poderá, com o apoio de 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo, recorrer da decisão da Presidência para a Comissão.”

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Senador, isto é uma brincadeira de criança...

**O Sr. Alcides Saldanha** — Um momentinho! Se o Regimento dá a chance de o autor recorrer...

**O SR. MARCONDES GADELHA** — V. Ex.<sup>a</sup> está falando perante o Plenário do Senado Federal — eu não estou acreditando no que estou ouvindo — que a Comissão deu curso a este entendimento que V. Ex.<sup>a</sup> está profirindo, neste momento.

**O Sr. Alcides Saldanha** — O Sr. Presidente, baseado neste artigo, e no seu segundo, abriu o prazo de 24 horas. Conseqüentemente, a Comissão recebeu e votou.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Vinte e quatro horas a partir do despacho que nega ou aceita a emenda? Acontece, nobre Senador, que não existe emenda se não estiver subscrita pelo número regimental.

**O Sr. Alcides Saldanha** — O equívoco, então, foi do presidente da Comissão que as aceitou.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — O que estou ouvindo é uma brincadeira. Não há emenda. Então, alguém apresenta um pedaço de papel, com uma ou duas assinaturas e chama aquilo de emenda? O Regimento é

claro, precisa do mesmo número exigido para apresentação de emendas à Constituição, até porque trata-se de matéria consagrada, secularmente, pelo menos teoricamente, o que seria uma Constituição.

**O Sr. Alcides Saldanha** — Nobre Senador, veja bem e repito: nós votamos contra, porque no nosso entendimento não caberia, mas o Sr. Presidente abriu um prazo, na sessão anterior, e os recursos foram lá para serem apreciados pela Comissão, tanto é verdade que dos seis que tinham sido denegados, quatro apresentaram recurso, inclusive o ilustre Senador Itamar Franco, dois não apresentaram. Dentre os quatro que apresentaram recurso, nós, o Senador Hélio Gueiros e o Senador Nivaldo Machado, votamos contra a apreciação das emendas por acharmos que não cabia mais apreciá-las, mas a maioria decidiu apreciá-las baseado na decisão do Presidente em abrir o prazo. É isto que estou esclarecendo a V. Ex.<sup>a</sup> Quanto ao Senador Carlos Chiarelli que aqui fez o seu protesto, tenho certeza de que S. Ex.<sup>a</sup> comparecerá nas próximas reuniões — o que não fez até agora — e poderá, então, fazer valer o seu ponto de vista a respeito do assunto.

**O Sr. Itamar Franco** — Muito bem!

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Criamos uma situação extramamente difícil para o Congresso Nacional, nobre Senador!

**O Sr. Itamar Franco** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCONDES GADELHA** — A rigor, essas emendas são nulas. O ato do seu acolhimento, com votação ou sem votação, interna corporis, no seio dessa Comissão Mista é nulo de pleno direito. Se houvesse um poder mais alto sobre isto, certamente iria encontrar formas de anular — não sei no caso a quem recorrer, se o Presidente ainda poderia rever essa situação. De qualquer forma há um constrangimento de tal ordem que o Plenário do Congresso não poderia apreciar matérias dessa natureza que foram apresentadas a destempe, que foram apresentadas fora do momento regimental. E precisava, inclusive, ter esse incrível nariz de cera, que é a absoluta falta de entendimento sobre um texto que é claro. Chega a ser risível o comportamento da Comissão Mista que apreciou essa matéria.

Quando li nos jornais eu procurei entender, pelo menos, o que se passava na cabeça dos nossos eminentes colegas...

**O Sr. Octávio Cardoso** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCONDES GADELHA** — ... quando acolherem essa emenda. Só um instante, nobre Senador. Mas, então, precisava, pelo menos, ter a desculpa de que entenderam mal, de que interpretaram mal o texto da lei. Só desta maneira é que podemos conceber para não admitir que tenha havido má-fé, para não admitir que tenha havido o interesse de distorcer o processo de elaboração dessa emenda da Constituinte, porque o relator da matéria tem uma interpretação muito pessoal sobre o que seja a vontade da sociedade civil. S. Ex.<sup>a</sup> declara que age dessa maneira, porque acha que a emenda do Governo não atende aos objetivos da sociedade civil, da qual é o intérprete solitário, autônomo, e absolutamente soberano.

Ouço V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Octávio Cardoso** — Apesar do respeito que merece a cultura jurídica de V. Ex.<sup>a</sup>...

**O SR. MARCONDES GADELHA** — V. Ex.<sup>a</sup> sabe que eu não sou jurista, eu sou médico, mas eu lhe dou o direito, mesmo sem ser médico, de saber quando um paciente está com febre, mesmo sem consultar livros de medicina.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Não vem ao caso. Eu acho que V. Ex.<sup>a</sup>, por mais intuição que tenha sobre o Direito, embora não tenha a formação, como V. Ex.<sup>a</sup> próprio alega, não lhe assiste o direito de dizer que a decisão da Comissão Mista foi risível, e muito menos, o direito de falar em má-fé. Se os pontos de vistas de V. Ex.<sup>a</sup> são respeitáveis, respeitáveis devem ser as opiniões de onze membros

da Comissão que entenderam de uma forma, contra seis que entenderam de outra forma, entre os quais o Senador Hélio Gueiros, cuja opinião respeito. Mas nós, certamente, nos baseamos no mesmo artigo da Constituição, em que o Presidente da República convoca a Constituinte, no mesmo artigo da Constituição em que o Presidente da República constitui uma Comissão para elaborar o pré-texto constitucional. Nesse mesmo dispositivo, talvez, nós nos tenhamos baseado. Agora, descubra V. Ex.<sup>a</sup> o dispositivo da Constituição.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Nobre Senador, V. Ex.<sup>a</sup> está antecipando a discussão de mérito sobre a emenda do Governo. Eu estou, aqui, numa preliminar regimental, sobre o problema do acolhimento ou não de emendas. Essa discussão sobre o mérito, se o texto originário do Governo está bem elaborado, se está bem escrito, se está redacionalmente bem constituído, se atende às regras da ortografia, se atende às normas do Direito, aos princípios doutrinários, isso é matéria sobre a qual V. Ex.<sup>a</sup> vão se debruçar. Não sei se V. Ex.<sup>a</sup> é membro da Comissão.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Sou membro da Comissão.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — V. Ex.<sup>a</sup>s terão um tempo largo para se debruçar, discutir e escoimar esse texto de eventuais erros ou impropriedades e não...

**O Sr. Octávio Cardoso** — Por isso é que acho que V. Ex.<sup>a</sup> não tem o direito de falar em má-fé nem decisão risível.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — ... obrigar, assim, antecipadamente e que o Relator já declara alto e bom som "que é uma grande distância entre a proposta de convocação da Constituinte, feita pelo Presidente José Sarney, e o que quer a sociedade civil".

Eu, mais adiante, ainda quero saber o que entende este oráculo da sociedade civil, este respeitável intérprete do sentimento das coletividades.

Vou, porém, ouvir o nobre Senador Hélio Gueiros, que é membro dessa Comissão e que, talvez, me ajude a entender os desígnios inescrutáveis deste corpo privilegiado de legisladores.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Nobre Senador Marcondes Gadelha, quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que a Presidência da Comissão indeferiu essas supostas emendas apresentadas até sexta-feira, e indeferiu com base na Constituição e no Regimento. Então, no entendimento da Presidência dos trabalhos que compete ao Senador Heráclito Nunes, essas emendas não poderiam ser recebidas. Acontece, nobre Senador, que existe esse artigo do Regimento Comum dando oportunidade a que os autores da emenda indeferida, liminarmente, recorram para o Plenário da Comissão. Na ocasião, quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que quem falou pelos que defendiam a manutenção dos despacho do Presidente fui eu — e é por isso que estou dando esta explicação. Defendi que a Comissão teria que referendar o Ato do Presidente, porque era questão de interpretar o Regimento e a Constituição. E não tem saída. Certo ou errado, quem não apresentar emenda com 1/3 de Senadores e 1/3 de Deputados não está apresentando coisa nenhuma. Eu até avanço em dizer que isto é um absurdo. Como eu disse, não tem porque os Senadores invadirem a Câmara dos Deputados à caça de cento e sessenta e tantas assinaturas, e nem os Deputados invadirem o Senado Federal à caça de vinte e tantas assinaturas. O certo, o razoável, o intuitivo seria que os Senadores conseguissem apoio de seus pares e os Deputados o apoio dos Deputados. Nunca essa bagunça e essa situação de mendicância de assinaturas que se verifica no Congresso Nacional. Mas, seja lá como for, existem os princípios constitucionais e regimentais, e baseado neste outro artigo do Regimento que permite o recurso, o Plenário da Comissão acolheu por 11 votos contra 6 votos o recurso dos autores das emendas. Eu, nobre Senador Marcondes Gadelha, ainda incorri na censura do Presidente da Comissão, quando cobrei dos 11 algum fundamento jurídico ou regimental para a decisão. Eu não sou daqueles que acreditam que o Plenário pode tudo. Não existe essa soberania absoluta que se pretende para esse Plenário.

"Ah! O Plenário pode tudo". Pode, em termos, senão é o caos, é a anarquia. Eu ainda cobrei dos ilustres colegas que deram provimento ao recurso, o fundamento jurídico-constitucional. Mas os 11 permaneceram quados e mudos e eu tive que me conformar em arcar com o ônus de minha derrota. Mas quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que não é pelo fato de a maioria ter decidido, que irei dizer que a Comissão acertou. Para mim, a Comissão errou e continua errada. Acho que ela fica sujeita a certas críticas porque decidiu contra a Constituição e contra o Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli). Fazendo soar a campanha.) — Senador Marcondes Gadelha, V. Ex.<sup>a</sup> já ultrapassou em 2 minutos o seu tempo. Peço que conclua.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex.<sup>a</sup> Só peço a V. Ex.<sup>a</sup> que me permita ouvir o Senador Itamar Franco, a quem eu havia prometido um aparte.

**O Sr. Itamar Franco** — Terei oportunidade de debater com V. Ex.<sup>a</sup>, em outra ocasião. Não quero atrapalhar o seu encerramento, nem desobedecer o Regimento.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — S. Ex.<sup>a</sup>s terão. Sr. Presidente, encerro, meu pronunciamento, dizendo que estamos perplexos, sem saber que solução dar a esse problema.

A Comissão Mista criou um caso regimental, constitucional, de difícil solução. Mas o que é mais grave: a Comissão criou um fato novo, que vai dar reflexos mais adiante. O Senador Roberto Campos gosta de usar uma frase: "Não se pode corrigir a sombra de uma vara torta".

Sr. Presidente, se as coisas começam erradas, a partir do seu ponto mais elementar de discussão, que é a sua Comissão Mista, não sabemos onde vamos chegar quando começarem a ser exercidas, efetivamente, as chamadas pressões da sociedade civil sobre esta Casa. Só há uma fórmula, Sr. Presidente, só há uma atitude: é atender às normas, aos princípios, ao Regimento e à Constituição, porque fora desses textos, fora dessa doutrina, fora dessas leis, não há salvação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** (PMDB — MT. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 23 de maio de 1985, fiz um discurso sobre a problemática do ouro e das pedras preciosas e semipreciosas no Brasil.

Infelizmente, o tempo não me permitiu que lesse todo o meu discurso e que participassem muitos Senadores dos debates sobre o assunto.

Preparei um segundo discurso que vou ler hoje e, que não tem nada a ver — esses meus dois discursos — com o problema que surgiu agora, e que está na moda, da grande evasão de pedras preciosas e de ouro do Brasil, em que há implicações até com ex-Ministros da Velha República. Os discursos não foram preparados nesta oportunidade; foram elaborados antes do desenrolar desses fatos, mas vieram trazer provas — os fatos escandalosos atuais — de que eu estava com razão quando afirmava que havia um descaminho imenso do ouro brasileiro para o exterior, sem que nós levássemos nenhuma vantagem, nenhum lucro, com esta extração do ouro de nosso subsolo.

Digo o seguinte em meu discurso:

"Desejo neste pronunciamento complementar nosso discurso de 23-5-85, sobre a problemática do ouro e pedras preciosas do Brasil, maior parte dado como lido, devido a honrosa visita do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Inicialmente destacamos os seguintes grandes números que envolvem o Projeto Ouro e Gemas, ora sob a responsabilidade exclusiva do DNPM:

1 — Há 4 ou 5 anos passados a reserva mundial de ouro era estimada em 41.000t, que adicionadas às reser-

vas subeconômicas e especulativas poderia alcançar 72.000t. Os países possuidores das maiores reservas são a África do Sul — 52%, URSS — 19%, USA — 7%, Canadá — 3% e o Brasil — 2,3%.

2 — Recentemente a CPRM com base em dados de pesquisas próprias e de empresas privadas, estimou a reserva potencial brasileira em cerca de 34.000t, o que elevou a reserva potencial mundial para 95.000t e o Brasil para o 1º lugar em reserva de ouro, secundado pela África do Sul com 22.000t.

3 — Mantendo-se a produção mundial estabilizada em 1600t/ano a exaustão da reserva mundial está prevista para o ano 2036 e considerando-se a produção brasileira de 800t/ano, nossas reservas devem se exaurir no ano 2027.

4 — Esta produção brasileira não nos parece absurda, quando levamos em conta o parecer recém emitido pelo DNPMP sobre o Projeto e mais os seguintes argumentos:

a) O DNPMP concorda que cerca de 2 milhões de pessoas devem estar direta ou indiretamente ligadas a atividade de garimpagem no Brasil, o que nos leva a extrapolar uma produção de cerca de 730t/ano, considerando a extração mínima de uma grama/dia por indivíduo.

b) O DNPMP concorda que existem mais de 4.000 ocorrências de ouro conhecidas no Brasil, das quais mais de 400 estão em atividade de garimpagem, lavra experimental ou mineração. Somente em Mato Grosso temos registro de 85 garimpos em atividade, ocupando o 3º lugar, superado pelo Pará com 165 e Goiás com 146.

c) As minerações mecanizadas como Morro Velho (MG), Passagem (MG), Carajás (PA), Jacobina (BA), Araci (BA), Carajás (PA), Gurupi (MA), São Sepé (RS), Camaquã (RS), etc., estimamos serem responsáveis pela produção de cerca de 25t/ano, quando o registro no DNPMP nos últimos anos é de apenas 6t/ano.

d) Sobre as lavras experimentais, o ex-Ministro César Cals, abaladamente afirmou existirem mais de 40 empresas envolvidas nestas atividades. Até o final de 1984 registrava-se 43 plantas em produção e 67 outras entrando em funcionamento no período 1985/86. Estimamos que estas plantas atualmente mobilizando milhões de toneladas de aluviões e centenas de milhares de toneladas de minérios auríferos primários por mês, devem estar produzindo as 50t/ano que temos informação por diversas fontes nacionais e internacionais.

e) Aos que contestam esta produção, perguntaríamos, qual a quantidade que imaginam que o Brasil produz de ouro por ano? Face às mais de 30 fundições existentes entre São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, onde temos denúncia de algumas delas exportarem clandestinamente mais de uma tonelada/mês de ouro, para diversos países como USA, Inglaterra, África do Sul, Suíça, Alemanha Ocidental, Índia, etc.

5 — Sabemos que o controle total desta produção é muito difícil na atual situação do Brasil, que recém se liberta de uma administração antipopular e corrupta, que gerou um déficit de 85 trilhões de cruzeiros no orçamento da União. Estima-se no entanto que com o esforço financeiro e administrativo, possível de ser executado no presente, conforme descreveremos adiante, possamos controlar 600t/ano de ouro, incluindo as 50t/ano que ora são arrecadadas pela CEF. Conseguida essa arrecadação o Brasil se coloca em 2º lugar no controle de produção de ouro, com a garantia de divisas da ordem de 6 bilhões de dólares/ano.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não percamos de vista que o Projeto Ouro e Gemas foi decretado também para coordenar e fiscalizar a produção de diamante, esmeralda, ametista, turmalina, topázio, água marinha, etc., gemas de alto valor no mercado internacional, das quais o Brasil é grande produtor através de centenas de garimpos situados nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Piauí, Amazonas, etc., ocupando uma população de mais de 55.000 garimpeiros.

No nosso Estado de Mato Grosso somos testemunhos que dezenas de garimpos de diamante, como Poxoréu, Alto Paraguai, Nortelândia, etc., produzem mais de um milhão de quilates/ano, que somados à produção dos garimpos de Minas Gerais, Bahia, Pará, Amazonas, etc.,

pode representar a evasão de divisas da ordem de 2 a 3 bilhões de dólares/ano, somente de diamante.

**O Sr. Henrique Santillo** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. GASTÃO MÜLLER** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. Henrique Santillo** — Pretendia nesta tarde abordar esse momentoso problema da evasão de pedras preciosas e semipreciosas do Território brasileiro, de forma clandestina. De outra feita já estive aqui, nessa tribuna, ocupando-a por duas vezes para apresentar as mesmas denúncias baseadas em cima de dois grandes relatórios. Um realizado ao tempo do Governo Castello Branco por um grupo de Oficiais nacionalistas, sob encomenda direta do Presidente da República; e outro em 1980, Sr. Senador Gastão Müller, por um grupo de trabalho constituído pelo Ministério de Minas e Energia, e que também foi concluído no interior daquele Ministério. Ambos com conclusões dramáticas. Infelizmente nada foi feito, no sentido de que isso fosse coibido. A verdade é que em relação ao rumoroso caso que aí se encontra, ele se refere sobretudo à produção da maior mina de esmeraldas do mundo, que é a mina de Santa Terezinha no Estado de Goiás, cuja produção em quatro anos, Senador, já foi de 100 toneladas de esmeraldas, já foram produzidas em quatro anos nesse garimpo de Santa Terezinha. Acontece que apenas 63 toneladas foram registradas, e praticamente nenhuma gema de valor. Calcula-se que cerca de 4% das ocorrências são de gema de alto valor, nenhuma delas registradas na Receita Federal. O que existe nesse garimpo é uma coisa extraordinariamente grande. Existem ali compradores de vários países do mundo, hospedados nos hotéis da cidade, comprando de forma ilegal e clandestina essas gemas, levando-as para fora do País há muito tempo. Essas denúncias estão se repetindo permanentemente. A última delas foi feita num seminário realizado em Goiânia, em fevereiro do corrente ano, quando se provou que realmente estava havendo uma grande evasão. Onde se demonstrou, inclusive, que o valor dessa evasão no Brasil seria cerca de 2 a 2,5 bilhões de dólares anuais. Esse o valor das gemas das pedras preciosas desviadas clandestinamente do País, anualmente. Eu espero, Senador, que esse Governo, o nosso Governo, o Governo que nós apoiamos, vá nisso até o fundo, que apure da forma mais dura possível esse escândalo! Porque acho que agora ele tem o fio do novelo. Vai ser precioso que isso seja realmente levantado com todas as suas letras. Quero dizer-lhe, eminente Senador, que nós sabemos que existem instituições do próprio Governo, existem pessoas no próprio Governo envolvidos com isso. E passe V. Ex<sup>a</sup>, sou obrigado a dizer aqui que, infelizmente a própria Nova República continua mantendo em alguns postos chaves, estes mesmos elementos, essas mesmas pessoas que, de certa forma, por ação ou por omissão, são responsáveis por esse descalabro, com esse estado de coisas. Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. GASTÃO MÜLLER** — Senador Henrique Santillo, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> foi benéfico em todos os sentidos. Primeiro, pela gentileza em me apartar, segundo, porque traz dados novos, os quais quase todos coincidem com os meus. E há um ponto a que V. Ex<sup>a</sup> não se referiu, o qual acho que será um fator para que não se tenha tanta evasão. Seria uma reforma tributária em que o município tivesse uma participação nos lucros do que se extrai no seu subsolo. Atualmente não existe então, o município não se interessa pela fiscalização.

**O Sr. Henrique Santillo** — Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que inclusive a Polícia Federal, estranhamente no final do ano passado, foi retirada de todos esses garimpos.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** — Esses dados eu não sabia, mas são ilustrativos. De modo que, como V. Ex<sup>a</sup> disse vou dizer:

“Dos garimpos de esmeralda, donde se destaca o mais produtivo do mundo atual em Santa Terezinha (GO), do qual se tem informação da produção de centenas de quilos mensais, juntamente com outros grandes garimpos como os de Carnaíba (BA), São Tomé (RN), Junco do

Seridó (PB), etc, a evasão de divisas é gigantesca. Por exemplo se considerarmos a modesta produção global de 500 Kg/mês ao preço de 300 dólares o quilate, temos uma evasão de divisas de 9 bilhões de dólares/ano, somente de esmeralda.

Ametista, turmalina, topázio, água marinha, etc, são gemas tradicionalmente produzidas em diversos Estados, como Minas Gerais, Bahia, Goiás, etc, cujas estimativas das secretarias de minas dos Estados, alcança, 3 a 4 bilhões de dólares/ano, que adicionados ao valor da produção do ouro, diamante e esmeralda, ascende a assustadora cifra de cerca de 20 bilhões de dólares/ano, de evasão de divisas deste pobre país, cujo débito internacional é superior a 100 bilhões de dólares e o interno alcança mais de 120 trilhões de cruzeiros.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a nossa proposta de estruturação do Projeto Ouro e Gemas, que consideramos oportuna e exequível, no primeiro Governo da Nova República, fundamenta-se na fabulosa reserva aurífera brasileira, estimada em 34.000t, no envolvimento de cerca de 10 milhões de brasileiros, considerando a imensa população de garimpeiros de ouro e gemas, joalheiros, lapidadores, comerciantes, etc, e seus familiares, num gigantesco esforço social, que ao invés de ser produtivo, representa a evasão de divisas da ordem de 20 bilhões de dólares/ano, de bens minerais não renováveis.”

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Nobre Senador, a presidência, considerando o horário da Ordem do Dia, colocará em votação para que se prorrogue, por 15 minutos, o seu pronunciamento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a prorrogação queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** — Pretendo terminar antes dos 15 minutos, Sr. Presidente.

Continuando:

A nova estrutura do Projeto, aproveitando a existência de funcionários, anteriormente envolvidos em suas atividades, pode ser esquematizada no seguinte:

a) Criação de uma Coordenadoria Geral do MME, incumbida de estabelecer as prioridades de alocação de recursos e de pessoal, elaboração de relatórios trimestrais, informando as arrecadações e melhoramentos técnicos e administrativos do Projeto, relatório anual sobre os resultados obtidos e sugestões para aumento de produção da garimpagem, lavra experimental e mineração mecanizada, estudo de modificação do Código Mineral, especialmente relativo a garimpagem, criação e atividades de reservas garimpeiras, lavra experimental e áreas de conflito de garimpeiros com mineradores e reservas indígenas.

b) Apoio financeiro e logístico à Coordenadoria Técnica já montada no DNPMP, no sentido de formar e orientar equipes de campo com técnicos da CPRM, incumbindo-se de dados geológicos, de produção, técnicas de garimpagem e/ou mineração, condições de acesso, transporte e abastecimento do pessoal, etc. Elaboração de relatórios trimestrais evidenciando as estimativas de reservas e produção das áreas de descrição de problemas comunitários, dos garimpeiros, relativas às empresas de mineração, proprietários das terras, reservas indígenas, etc.

c) Estruturação de uma Coordenadoria Econômica na CEF, incumbida da avaliação e compra de ouro e gemas, capaz de manter juntamente com as equipes do DNPMP, técnicos instruídos em controlar a comercialização e avaliar trimestralmente o descaminho dos produtos, além de estudar a situação social dos garimpeiros, quanto a alimentação, saúde, educação, habitação, segurança de trabalho, etc.

Estudo de apoio financeiros a grupos de garimpeiros ou pequenas empresas, detentoras de reservas economicamente viáveis, no sentido de transformá-las em pequenos mineradores, dotados de infra-estrutura, instalações e equipamentos adequados a uma lavra econômica. Deve ser dada especial atenção aos grupos de garimpeiros que desejem instalar residências em áreas que permitam a garimpagem apenas por 6 ou 7 meses (período de

estragem) e o restante do ano dedicarem-se à agricultura, pecuária, extrativismo, etc.; neste sentido deve ser requisitado apoio técnico e financeiro do Ministério da Agricultura.

d) Criação inicial de 50 equipes técnicas constituídas de funcionários do DNP, CPRM e CEF, de probidade e competência comprovadas, 28 distribuídas nas províncias auríferas conhecidas, 8 nas principais províncias geomológicas e 14 nas áreas de lavras experimentais.

Estas equipes serão as bases para o sucesso do Projeto, que terá como filosofia primordial a convivência amigável com os garimpeiros e mineradores, orientando-os tecnicamente para sua atividade permanente como mineiros e socialmente na formação de sindicatos, cooperativas, etc. afim de evitar a ação malévol dos exploradores comerciais e os compradores clandestinos, agentes, muitas vezes, de poderosos grupos multinacionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a previsão de custo do Projeto, com alocação de cerca de 160 funcionários, a maior parte já pertencentes aos quadros do DNP, CPRM e da CEF, não deve ser superior a 40 bilhões de cruzeiros/ano. Esta despesa torna-se desprezível quando se tem em vista que uma tonelada de ouro representa mais de 60 bilhões de cruzeiros e 5kg de esmeraldas tipo média ou um simples brilhante de 10 quilates pode pagar todo orçamento do Projeto em um ano.

Diante desta formidável solução de agudos problemas econômicos e sociais deste País, evoco a consciência patriótica dos Srs. Senadores e autoridades envolvidas no Projeto, para formarmos um mutirão nacional do aumento e controle da produção de ouro e gemas do Brasil.

De imediato desejo convocar uma comissão de colegas Senadores para expor, perante o Ministro do MME, Dr. Aureliano Chaves e ao Presidente da CEF, ex-Senador Marcos Freire, os dados e idéias relatados nos nossos dois discursos sobre o assunto, solicitando a implantação urgente desta nova estrutura do Projeto, tendo em vista que neste momento em que parlamentamos sobre números, filosofias e providências o ouro e as gemas deste pobre País estão enriquecendo os tesouros e os cofres dos países ricos.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Henrique Santillo — Apenas para considerá-los que os números que V. Ex<sup>a</sup> apresenta são admissíveis, só nesse garimpo de Santa Terezinha a evasão é calculada hoje em 2 bilhões de dólares anuais, em gemas.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Exatamente.

O Sr. Henrique Santillo — Emeraldas de grande valor. Eu quero também lamentar, neste aparte, que o Ministério das Minas e Energia ao constituir uma comissão para a revisão do Código Mineral, não tenha incluído ali os representantes dos garimpeiros: 500 mil brasileiros.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Muito obrigado, Senador Henrique Santillo. V. Ex<sup>a</sup> mais uma vez ilustra e faz esclarecimentos preciosos que tornarão o meu discurso mais preciso e mais interessante.

De modo que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, por haver prorrogado o tempo, e ao Plenário que o apoiou. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao eminente Senador Helvídio Nunes, para uma explicação pessoal.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouví, com a atenção merecida, o discurso há pouco pronunciado pelo Senador Marcondes Gadelha. Confesso que a partir da metade daquela peça oratória, esmorei-me na atenção porque julguei que S. Ex<sup>a</sup> desenvolveria uma sustentação jurídica digna dos aplausos que esta Casa acostumou a tributar à inteligência de S. Ex<sup>a</sup>.

Cheguei à conclusão, no final, de que outras são as razões, talvez de natureza partidária, política, talvez, reveladora da abolição político-eleitoral que se verifica no

País inteiro, sobretudo na capital do grande Estado bandeirante. São apenas suposições, mas o que desejo é confessar a minha frustração por não ter ouvido a sustentação jurídica que as apreensões do eminente Senador Marcondes Gadelha suscitaram.

Antes de fazer o histórico dos fatos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo, a bem da verdade, deixar explícito que as informações, através de apertes, prestadas pelos Senadores Alcides Saldanha, Hélio Gueiros e Aderbal Jurema, expressaram realmente a verdade.

Sr. Presidente, terça-feira passada, previamente convocada, reuniu-se a Comissão Mista composta de 11 Senadores e 11 Deputados.

Diz o Regimento — e manda a tradição — que as indicações dos componentes da Comissão sejam feitas pelo Presidente da Casa, através de indicação das Lideranças. É de supor que ninguém pediu para compor a Comissão e é também de supor que todos os que compõem a Comissão Mista tenham a confiança e representem o pensamento dos Partidos que ali se encontram.

Ocorre que na sexta-feira última, dia 16, esgotou-se o prazo concedido quinta-feira transata, logo após a instalação da Comissão Mista, para a apresentação de emendas. É claro, Sr. Presidente, que as emendas não são entregues ao Presidente, as emendas não são entregues ao Relator, as emendas não são entregues aos componentes da Comissão Mista, as emendas são entregues à Secretaria das Comissões Mistas.

O prazo terminou numa sexta-feira, e é público e notório que o Congresso não se reuniu no sábado e no domingo subsequentes.

Na segunda-feira, pela manhã, convoquei ao meu gabinete o Secretário-Geral das Comissões, o Chefe Geral das Comissões e o Secretário da Comissão Mista. Entregaram-me 15 propostas já classificadas, 9 com o número de assinaturas exigido pelo Regimento e 6 propostas que não estavam com o número mínimo exigido pelo Regimento.

Sr. Presidente, peço permissão a V. Ex<sup>a</sup> e aos companheiros se por acaso for obrigado, só obrigado ultrapassarei o prazo regimental. Mas é que o fato me parece de relevante importância e é preciso que, de uma vez por todas, determinados assuntos sejam convenientemente esclarecidos.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Senador Helvídio Nunes, V. Ex<sup>a</sup> terá o tempo necessário após a Ordem do Dia para continuar a sua explanação, que é de alto interesse para a Casa.

O SR. HELVÍDIO NUNES — A Presidência, então, determina que eu encerre agora?

O SR. PRESIDENTE (Enéas Farias) — V. Ex<sup>a</sup> concluirá o seu tempo após a Ordem do Dia.

O SR. HELVÍDIO NUNES — V. Ex<sup>a</sup> sabe que embora não acusado, mas insinuado já nesta Casa foi, eu sou e pretendo ser sempre um fiel seguidor do Regimento.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Moacyr Duarte — Carlos Lya — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Itamar Franco — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Presidência comunica ao plenário que recebeu, do Ministro da Indústria e do Comércio, proposta para seu comparecimento a esta Casa, no próximo dia 28, às 14 horas e 30 minutos, em atendimento à convocação feita através do Requerimento nº 303, de 1985, de autoria dos Líderes Carlos Chiarelli, Gastão Müller e Murilo Badaró.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 318, de 1985

Sr. Presidente:  
Tendo sido designado para compor a Delegação do Senado à 74ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Ottawa — Canadá, de 1º a 8 de setembro próximo, solicito, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno, autorização para aceitar essa missão.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1985. — Moacyr Duarte.

#### REQUERIMENTO Nº 319, de 1985

Sr. Presidente:  
Tendo sido designado para compor a Delegação do Senado à 74ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Ottawa — Canadá, de 1º a 8 de setembro próximo, solicito, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno, autorização para aceitar essa missão.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1985. — José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — De acordo com o art. 44, § 4º do Regimento Interno, os requerimentos lidos serão remetidos à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetidos à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 388, item II, letra b, da Lei Interna.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Fim do período destinado ao Expediente.  
Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 425, de 1985), do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1981 (nº 6, de 1979, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, no que se refere à arrematação de bens penhorados.

Em discussão a redação final. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1981, que introduz alterações na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, no que se refere à arrematação de bens penhorados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 686 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, com as alterações de Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973, fica acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 686.

§ 3º Quando os bens penhorados não excederem o valor correspondente a vinte vezes o maior salário mínimo, conforme o artigo 275 desta lei, será dispensada a publicação de editais, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 2:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 435, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que disciplina a formação de banco de dados pessoais e respectivo uso das informações cadastrais.

Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno. O Projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1981, que disciplina a formação de banco de dados pessoais e respectivo uso das informações cadastrais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sujeito à prévia e expressa aquiescência do interessado a coleta ou o processamento de dados pessoais pelas entidades públicas ou privadas.

Art. 2º Ao solicitar a autorização do interessado, a entidade explicará os motivos e as finalidades da medida.

Art. 3º A toda pessoa cadastrada, dar-se-á conhecimento das informações obtidas e respectivas fontes.

Parágrafo único. É assegurado ao indivíduo retificar qualquer dado ou conclusão que julgar equivocada a seu respeito.

Art. 4º Os bancos de dados pessoais, atualmente existentes, serão inutilizados, salvo se os respectivos interessados concordarem com a sua manutenção.

Parágrafo único. As entidades mantenedoras terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para consultar as pessoas cadastradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 3:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 437, de 1985) do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1984, de autoria do Senador Gabriel Hermes, que acrescenta a categoria profissional do Contador no grupo das profissões liberais.

Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359, do Regimento Interno. O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte a redação final aprovada.

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1984, que acrescenta a categoria profissional do Contador no grupo das profissões liberais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescida a categoria profissional do Contador no grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1980 (nº 3.181/80, na Casa de origem), que dispõe sobre isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 329 e 330, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Finanças.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**

**Nº 320, de 1985**

Nos termos do art. 310, alínea e, do Regimento Interno, requerio adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1980, constante do item nº 4 da pauta, a fim de ser feita na sessão de 20 de setembro de 1985.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1985. — **Gastão Müller.**

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar na data fixada.**

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 5:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que estabelece a obrigatoriedade de correção monetária dos preços mínimos dos produtos agropecuários e das atividades extrativas, tendo

**PARECERES**, sob nºs 18, 19 e 20, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Agricultura, favorável; e
- de Economia, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador José Rêch.

Discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 99, de 1979**

**Estabelece a obrigatoriedade de correção monetária dos preços mínimos dos produtos agropecuários e das atividades extrativas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto-lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, fica acrescido do seguinte dispositivo:

“§ 3º Os valores atribuídos aos preços mínimos serão corrigidos automaticamente por trimestre pela aplicação do coeficiente indicado no art. 7º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará este diploma legal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) —** Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 316/85, lido no Expediente, de autoria do Sr. Senador Luiz Viana, solicitando autorização do Senado para participar de 64ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Otawa, Canadá. A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:** O nobre Senador Luiz Viana envia a V.Exª o seguinte requerimento:

“Tendo sido convidado a participar da delegação brasileira à 64ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Otawa, Canadá, solicito que me seja

concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos do art. 36, § 2º da Constituição.” S.Exª cita, também, o art. 44 do Regimento Interno do Senado Federal.

Esclarece S.Exª que estará ausente do País durante cerca de 30 dias.

Esse convite, Sr. Presidente, parte do Chefe da Delegação que será o nobre Senador Saldanha Derzi.

O nosso parecer é favorável, apenas lamentando que, neste instante, não possamos dar maiores detalhes sobre a missão que vão desempenhar nessa 64ª Conferência Interparlamentar.

Estamos convencidos de que a presença do parlamentar brasileiro, particularmente, do Senador Luiz Viana, ex-Presidente do Congresso Nacional, há de honrar o Parlamento brasileiro e que, ao seu regresso ao nosso País, S.Exª prestará ao Congresso Nacional, particularmente, ao Senado da República, a missão que, neste momento, nós, da Comissão de Relações Exteriores, aprovamos, evidentemente, submetendo ao julgamento de V.Exª e do Plenário desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) —** O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do requerimento.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) —** Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento, nº 318/85, lido no Expediente, de autoria do Senador Moacyr Duarte, solicitando autorização do Senado para participar da 64ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Otawa, Canadá.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Vou aludir as mesmas razões que me ditaram ao proferir o parecer do nobre Senador Luiz Viana no que tange ao Senador Moacyr Duarte, que encaminhou requerimento, também, com base na Constituição em seu art. 36, pedindo autorização para se ausentar do País.

Portanto, esperando também que o Senador Moacyr Duarte ao regressar possa prestar um amplo e substancial relatório à Comissão de Relações Exteriores, não há como objetar em aprovar a sua designação pelo Presidente Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) —** O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do requerimento.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) —** Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 319/85, lido no Expediente, de autoria do Senador José Lins, solicitando autorização do Senado para participar da 64ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Otawa, Canadá.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Pretende, também, o Senador José Lins se ausentar do País para participar da 64ª Conferência Interparlamentar a se realizar em Otawa, Canadá, de 1º a 8 de setembro próximo. A Comissão de Relações Exteriores nada tem a opor quanto ao seu afastamento, apenas lamentando que nesse período não possamos tê-lo aqui conosco nos

grandes debates, mas na certeza de que S. Ex<sup>a</sup> ao regressar ao Brasil possa trazer um amplo esclarecimento do que se passou na 64<sup>a</sup> Conferência Interparlamentar.

Sr. Presidente, não tenho dúvida que nessa conferência o problema da dívida externa dos países em desenvolvimento deverá ser discutido e a sapiência do Senador José Lins estará presente e há de aclarar aquilo que possa o Poder Legislativo brasileiro. Portanto, o nosso parecer é favorável.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — O parecer é favorável. Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Volta-se à lista de oradores.

Continua com a palavra o nobre Senador Helvídio Nunes para concluir a sua oração no tempo que lhe resta.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Sr. Presidente, dizia eu ainda há pouco que na última sexta-feira no meu gabinete o Chefe das Comissões e o Secretário da Comissão Mista levaram-me 15 emendas que chegaram à Secretaria. Quinze emendas já classificadas — 9 com o número legal de assinaturas e 6 sem o número mínimo de assinaturas. Tratava-se, evidentemente, de uma questão importante, mas puramente formal.

Recordo-me de que uma das emendas apresentadas pelo nobre Senador Itamar Franco tinha o número completo de assinaturas de Senadores, mas faltavam para completar o número mínimo de Deputados, apenas 7 assinaturas. Pouco importava, faltando 7 ou 20, elas não podiam ser formalmente recebidas pelo Presidente. Mas não cabia à Presidência, tendo em vista a relevância da matéria, tendo em vista as condições em que se encontrava o Congresso, às vésperas de convenções municipais em todo o País e, sobretudo pelo respeito devido ao esforço que os autores das emendas realizaram, não cabia à Presidência rejeitá-las de plano, liminarmente. Levadas juntamente com as 9 acolhidas, ao exame da Comissão Mista. A Comissão Mista ouviu um relatório minucioso e veraz sobre tudo quanto havia ocorrido, inclusive a informação, que me pareceu preciosa, de que todas as assinaturas haviam sido comparadas com as originais existentes no Senado e na Câmara dos Deputados. Estabeleceu-se a discussão e surgiu então, face aos comentários, por imperioso, o despacho que foi prolatado pelo microfone da Presidência da Comissão Mista. A Presidência indefere, tendo em vista os aspectos formais, as emendas que não foram entregues à Secretaria formalmente perfeitas.

Não se cuidou, Sr. Presidente, Srs. Senadores, até a última reunião da Comissão, do exame do conteúdo da matéria. A Comissão, face ao despacho denegatório de recebimento, pediu que fosse marcada, em atenção ao Regimento Comum, uma nova reunião para o dia seguinte, oferecido aos interessados o prazo de 24 horas para recurso.

Naquele instante, Sr. Presidente, duas emendas já estavam com o número completo de assinaturas. Mas todas foram niveladas e, em atenção à maioria, foi aberto o prazo de 24 horas e marcada uma nova reunião da Comissão Mista para ontem, às 14:00 horas.

O que aconteceu já foi revelado a esta Casa através dos apertes dos Senadores Alcides Saldanha, Hélio Gueiros e Aderbal Jurema. Parece-me que os três ilustres pares, embora de siglas diferentes, embora de vinculação partidária diferente, votaram contrariamente ao recebimento. Mas estavam presentes, no instante da votação, 18 membros da Comissão: 11 votaram a favor do recebimento, 6 votaram contra o recebimento, e o presidente não votou porque, regimentalmente, não poderia votar.

Eu me lembro, e esse dado também é importante, que, face a um documento distribuído pelo Relator, designado pelo PMDB, o nobre Deputado Flávio Bierrenbach, surgiram dúvidas quanto à extensão da matéria que de-

veria ser apreciada pela Comissão. O Senador Alcides Saldanha, eu me recordo, faz a defesa do seu ponto de vista em poucas palavras, mas de uma maneira brilhante, e interpelou: quem fará? Como se fará? Quando se fará? Eis os parâmetros dos trabalhos da nossa Comissão.

Em seguida, Sr. Presidente, por determinação da maioria, a presidência recebeu quatro emendas, uma vez que o Senador Itamar Franco desistiu de uma das duas que apresentou, e o Deputado Faccione, do Rio Grande do Sul, mandou, através da chefe do seu Gabinete, que aqui ofereceu à Secretaria da Comissão, não mais fosse considerada pelo Plenário.

Ora, Sr. Presidente, onde o desrespeito à Constituição, por parte da Presidência e por parte da Comissão?

Não se cogitou do conteúdo, normas formais, normas que foram tratadas pela Comissão, vamos dizer, com uma certa tolerância, com uma certa liberalidade, mas sem fugir ao espírito da Constituição e sem fugir à rigidez da norma regimental.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — O árbitro da concessão será o Presidente da Casa, eminente Senador.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — O nobre Senador Helvídio Nunes fala em explicação pessoal, o que não permite apertes. Eu aproveito para solicitar a S. Ex<sup>a</sup> que conclua a oração porque o seu tempo já esgotou, eminente Senador.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Eu peço a V. Ex<sup>a</sup> que não nos puna duplamente; o Senador não pode apartear, e eu já devo terminar minhas explicações.

Mas releve V. Ex<sup>a</sup> à brincadeira. E o certo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que, até agora, a mim me parece, estou absolutamente convencido, a Comissão agiu acertadamente, do ponto de vista legal e regimental. Não cabe à Presidência examinar os aspectos políticos, não cabe à Presidência examinar os aspectos partidários. A Presidência cumpriu o seu papel, executou a sua missão. A Secretaria da Comissão recebeu as propostas, o Presidente as levou ao conhecimento e à decisão da Comissão. Cabia ao Presidente receber aquelas que estivessem formalmente perfeitas. O Presidente não tergiversou, a todas recebeu. Mas a Presidência não poderia furtar ao conhecimento da Comissão que seis propostas, embora incompletas, haviam sido entregues, no prazo regimental, à Secretaria da Comissão. E mais, a Presidência ainda recusou uma outra emenda que, de sexta-feira até a realização da nossa primeira reunião, não alcançou o número regimental mínimo de assinaturas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores penso que, com esta exposição dos fatos, reponho a verdade nos seus devidos termos. A minha verdade, a que procurei transmitir agora, é uma verdade formal, mas, intimamente também e já o declarei, estou convencido, não da verdade jurídica, mas estou convencido de que a comissão agiu acertadamente, tendo em vista os ditames da lei e as imposições do Regimento da Casa.

Eram estas as informações que desejava transmitir a todos, com a informação final de que enquanto os companheiros da comissão confiarem em mim e enquanto eu tiver a confiança do meu Partido lá estarei, convencido e certo da magnitude da nossa missão, e certo e convencido, também, de que, representante de um Partido, eu devo servir muito mais às instituições do que a um Partido, quaisquer que sejam os seus interesses, gerais ou localizados. (Muito bem)

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — A Presidência registra a presença na Tribuna de Honra do Dr. Freitas do Amaral, ex-Primeiro-Ministro de Portugal e atual candidato à Presidência daquela República, acompanhado da sua comitiva. Quero fazer significar a satisfação e a honra de poder contar no Senado da República com a ilustre visita de tão amigo país.

**O Sr. Itamar Franco** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma explicação pessoal.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG.** Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a explicação do nobre Senador Helvídio Nunes seria suficiente e eu não precisaria usar da tribuna, mas creio que, neste momento, torna-se importante aduzir algumas considerações à fala de S. Ex<sup>a</sup>. Eu não pude apartear o nobre Senador Marcondes Gadelha, porque S. Ex<sup>a</sup> já estava no final da sua fala e o Sr. Presidente já havia chamado a sua atenção para que concluísse o seu pronunciamento.

O nobre Senador Helvídio Nunes, Sr. Presidente, relatou fielmente, o que se passou. Ao contrário do que se pretende mostrar, que o Congresso Nacional e, particularmente, o Senado da República, foge ao Regimento Interno e à Lei Maior, isto, realmente, não se passou. Basta que nós analisemos, que, muitas vezes, busca-se o Regimento Interno — não estou dizendo que seja o caso do Sr. Senador Marcondes Gadelha — quando há um determinado interesse e a ele se dá uma enorme elasticidade.

Começo por esta elasticidade, Sr. Presidente, quando o Senador Marcondes Gadelha estranhou o procedimento da Comissão. Mas o Senador Marcondes Gadelha não estranha o procedimento da Comissão, quando ela, ao examinar o art. 76 permite — e eu que já fui Presidente de várias comissões mistas — permite, através do art. 76, que o relator, com o substitutivo, colha assinaturas, coisa que o Regimento não prevê e que se tornou uma praxe nas comissões mistas. Examinemos o que diz o Regimento Comum no seu parágrafo único, art. 13:

Parágrafo único. O parecer do Relator será conclusivo e conterá, obrigatoriamente, a sua fundamentação.

E se nós formos olhar no parágrafo destinado às emendas à Constituição, o que é que diz o art. 76?

Art. 76. O parecer da Comissão restringir-se-á, exclusivamente, ao exame da proposta e das emendas apresentadas na forma do artigo anterior.

Portanto, Sr. Presidente, aí, o Regimento pode ter a sua elasticidade, está tudo certo quando interessa, às vezes, ao Partido que comanda a maioria nesta Casa.

Mas o que diz o Regimento quanto ao que nós recorremos ao Presidente da Comissão? Preliminarmente, S. Ex<sup>a</sup> indeferiu — e o fez certo — mas o Regimento nos permitiu que recorrêssemos, no prazo de 24 horas. O que é que diz o art. 11, no seu § 1º?

“Não serão aceitas emendas que contrariem o disposto no art. 57 da Constituição.”

É evidente. Pelo art. 57 da Constituição, se alguma emenda for apresentada, está eliminada, não tem nem que recorrer à comissão. Mas, vejamos o que diz o § 2º:

“Nas 24 horas seguintes, a partir do despacho do Presidente, o autor da emenda não aceita poderá, com o apoio de seis membros da comissão, no mínimo, recorrer da decisão da Presidência para a comissão.”

E isto foi feito, Srs. Senadores. Eu, autor da emenda, tendo apresentado a emenda na sexta-feira, e o Senador Helvídio Nunes disse que estava muito bem, e o Congresso Nacional não funcionou no sábado, não funcionou domingo, só voltou a abrir as suas portas na segunda-feira. só tive conhecimento na segunda-feira de que seis assinaturas faltavam para complementar a nossa proposta de emenda à Constituição. E veja, Sr. Presidente, que o Regimento é sábio nisso, porque pode haver um erro não só de interpretação da Comissão, mas do próprio Senador com a assinatura original de um Senador ou de um Deputado.

O autor da emenda tem que saber por que houve indeferimento. E esse indeferimento só pode ser processado através do despacho do Presidente da Comissão. É por isto que o Regimento Interno permite que nas 24 horas se processe ao devido recurso.

E vai mais além o Regimento, Sr. Presidente; para tornar mais drástico, mais difícil exige o apoio de seis

seis parlamentares, mas de seis parlamentares da Comissão Mista.

E se esqueceu o Senador Marcondes Gadelha, nessa interpretação que quer dar, não sei se partidária, porque não concorda com as emendas ou porque S. Ex<sup>a</sup> seja expert do Regimento Comum e do Regimento do Senado da República.

O que diz o § 3º, Sr. Presidente? E aí, sim, o Senador Helvídio Nunes teria que obedecer como obedeceu. Diz:

§ 3º A Comissão decidirá por maioria simples em reunião que se realizará, por convocação do Presidente, imediatamente após o decurso do prazo fixado para interposição do recurso.

Ora, Sr. Presidente, não vemos por que o Senador Marcondes Gadelha tenha que levantar céus e terras, fazendo uma tempestade daquilo que o Regimento preconiza sabiamente e com a maior clareza. O recurso que foi apresentado, com o apoio de seis membros da Comissão Mista; essa Comissão, por maioria, Sr. Presidente, determinou aceitar esse recurso. Tudo dentro das normas regimentais, tudo dentro das leis maiores.

O Sr. Helvídio Nunes — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

O Sr. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Apenas para referendar sobre um dado que esqueci de fornecer e que é importante. É que a Comissão Mista não está cuidando apenas do exame de Mensagens de nºs 48 e 49. A elas foram anexadas, por determinação da Presidência da Casa, mais duas emendas que tramitam no Congresso Nacional.

O Sr. ITAMAR FRANCO — Veja V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Helvídio Nunes, é um argumento também irrespondível. É pena, Sr. Presidente, pois aí, sim, é que o Senador Marcondes Gadelha deveria ter-se levantado. Não nesse exame agora, feito pelo Congresso Nacional, não o fez, talvez por um lapso, por uma falha ou por um desejo de não atingir o Governo que hoje o Senador Marcondes Gadelha dá sustentação e nós outros também, de não considerar essa Constituinte uma Constituinte atípica em que o Presidente da República, sabendo que uma Constituinte tem de ser livre e soberana, não poderia determinar os dois turnos. Sua Excelência poderia, sim, determinar quem vai presidir-la. Então, a origem do erro vem da própria Presidência da República, isto sim, é o que o Congresso Nacional deveria estar discutindo: se Sua Excelência, o Presidente José Sarney, poderia fazer a convocação nos moldes em que ela está sendo feita.

Sr. Presidente, isto não interessa, porque depois de 20 anos de arbítrio nos acostumamos a receber as mesmas coisas do Poder Executivo e não podemos contestá-las, mesmo que façamos parte do Governo. Se ela é livre e soberana como é que o Presidente da República poderia determinar que a sua aprovação se dará por dois turnos?

Estamos convencidos, Sr. Presidente, de que na primeira reunião da Assembléia Nacional Constituinte, se ela for aprovada como o Senhor Presidente da República a enviou ao Congresso Nacional, nós já vamos ter de pronto uma questão de ordem em relação aos Senadores de 1982: se eles farão parte ou não da Assembléia Nacional Constituinte? A Assembléia Nacional Constituinte pode não acatar a decisão do Congresso Nacional que vai convocar a Assembléia Nacional Constituinte, estabelecendo os dois turnos para a sua aprovação. Portanto, é uma convocação atípica. Mas no caso das emendas apresentadas, o Senador Helvídio Nunes seguiu a sua correção como Presidente. E a comissão, pela sua maioria, acatou o que diz o Regimento Comum.

Portanto, Srs. Senadores, as argumentações do Senador Marcondes Gadelha, homem ilustre, inteligente, que procura mesclar uma decisão da Comissão Mista, já dizendo que há um erro de origem nesta Comissão em não apreciar essas emendas, maior erro de origem está na convocação atual da Constituinte como está sendo feita por S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Presidente da República.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte, como Líder do PDS.

O SR. MOACYR DUARTE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, que falará como Líder do Partido da Frente Liberal, por cessão do nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo ser sucinto nas apreciações finais sobre este tema, profundamente incômodo para nós, do recebimento das subemendas, fora de prazo, na Comissão Mista encarregada de tratar da emenda referente à convocação da Assembléia Nacional Constituinte.

Sr. Presidente, tenho pelo eminente Senador Helvídio Nunes o maior respeito e a maior admiração. Esta Casa toda reconhece o Senador Helvídio Nunes como um jurista excelso, um homem aplicado ao estudo das leis, dos códigos, dos regulamentos da vida deste País, e o tem também como um homem intelectualmente honesto, um homem cheio de boas intenções e com os propósitos mais elevados a informarem todo o seu comportamento.

Além do mais, Sr. Presidente, o Senador Helvídio Nunes é um amigo dileto e um homem extremamente querido nesta Casa. Não obstante todas essas virtudes que lastreiam a personalidade do Senador Helvídio Nunes, insisto em que houve um erro flagrante no desempenho da Comissão Mista e não quero tributar exclusivamente ao Presidente a responsabilidade por este fato, haja vista que S. Ex<sup>a</sup>, num primeiro instante, indeferiu liminarmente o pedido de recebimento das emendas. Sr. Presidente, nem eu precisaria estar repetindo que a Comissão incorreu em erro; foi o próprio Senador Helvídio Nunes quem disse ter havido infringência flagrante aos dispositivos formais da Constituição. O "formais" corre à conta de S. Ex<sup>a</sup>, que empregou o adjetivo.

Por que agiu desta maneira a Comissão Mista e por que concordou o Presidente com um recurso que era inteiramente descabidos, uma vez que contrariava, claramente, dispositivo expresso na Constituição, que consistia emenda à Constituição a proposta que tenha assinatura de um terço dos Srs. Deputados e um terço dos Srs. Senadores? Tomei nota, Sr. Presidente, das razões do Senador Helvídio Nunes. Diz S. Ex<sup>a</sup> que resolveu assumir aquela atitude tendo em vista, primeiro, a relevância da matéria; segundo, que as convenções partidárias tinham retirado deste convívio inúmeros Srs. Deputados e Senadores; e terceiro, o esforço dos autores das propostas. Ora, Sr. Presidente, tenho de estranhar e me preocupar com as razões dessa decisão. S. Ex<sup>a</sup> alude à relevância da matéria como motivo para ser tolerante, alude à relevância da matéria como razão para a leniência, para a aceitação de expedientes fora das normas regimentais. Onde é que vamos parar, Sr. Presidente? Quanto mais grave for a matéria, quanto mais relevante, quanto mais importante, quanto mais significativa, quanto mais modificar a vida da Nação, tanto mais deve-se ser tolerante?

Sr. Presidente, essa é uma razão absolutamente inexcusável, absolutamente inaceitável, quanto mais grave for a matéria, tanto mais rigor devemos ter no atendimento às normas e aos preceitos regimentais. Este me parece ser um raciocínio elementar, primário, uma inferência direta que devemos tirar. Veja V. Ex<sup>a</sup> que logo em seguida S. Ex<sup>a</sup> diz: "Tenho em vista as convenções". Ora, Sr. Presidente, então a matéria deixa de ser relevante, as convenções passaram a ser mais importantes, mais relevantes do que a Assembléia Nacional Constituinte? Então, as convenções são uma razão para se ser tolerante, no caso do tratamento da Assembléia Nacional Constituinte?

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Permita-me apenas completar meu raciocínio e, em seguida, darei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

Por fim, Sr. Presidente, o esforço dos autores. Mas será, por acaso, essa a primeira vez que acontece um esforço de autores para colher assinaturas, para encaminhar suas emendas? Temos visto pelos corredores Senadores e Deputados suando a testa, correndo, suando a camisa atrás de colher assinaturas e muitas vezes não o conseguem e, por isso, não podem apresentar suas emendas. Talvez, e aí é que vejo o grave, talvez tenha faltado um adjetivo, o esforço obliquo dos autores. Esses autores que conseguiram entrar com uma gazua e com uma pua puderam furar o dispositivo...

O Sr. Itamar Franco — O nosso protesto pela sua expressão, nobre Senador Marcondes Gadelha. Não aceito a expressão de V. Ex<sup>a</sup> Ninguém entrou com gazua, não, Ex<sup>a</sup> Com gazua, talvez tenha entrado V. Ex<sup>a</sup> no nosso partido!

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu não pertenço ao seu partido de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Itamar Franco — Exijo de V. Ex<sup>a</sup> o maior respeito para com os parlamentares aqui. Protesto contra a expressão de V. Ex<sup>a</sup> Os autores basearam-se, aqui, no Regimento Interno e no Regimento Comum, nobre Senador. V. Ex<sup>a</sup> não tem o direito de levantar contra os parlamentares a expressão que usa da tribuna do Congresso Nacional, talvez para fazer média com a imprensa, nobre Senador. Não temos nada a temer nos 10 anos que estamos aqui. Temos a vida limpa, igual à de V. Ex<sup>a</sup> Ninguém abriu com gazua não. Gazua, talvez tenha V. Ex<sup>a</sup> que precisa respeitar seus companheiros e seus colegas de Senado. Ninguém infringiu o regimento e se o tivesse infringido, a Comissão deveria indeferir sim, como indeferiu uma de minhas emendas apresentadas. É isso que V. Ex<sup>a</sup> precisa, precisa ter respeito aos seus companheiros, porque aqui ninguém levantou as atitudes de V. Ex<sup>a</sup> Nós sempre respeitamos as atitudes de V. Ex<sup>a</sup>, que uma hora estava no Governo e outra hora na Oposição. É um direito que tem V. Ex<sup>a</sup> Mas V. Ex<sup>a</sup> não tem o direito de vestir contra aqueles que apresentaram emendas, baseados no Regimento e na sua boa fé, aceita pela Comissão. Ninguém entrou com gazua aqui, nobre Senador Marcondes Gadelha, para apresentar emendas.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> não precisava ter-se ferido dessa forma.

O Sr. Itamar Franco — Feri-me sim. V. Ex<sup>a</sup> também feriu outros parlamentares, não foi só a mim não.

O SR. MARCONDES GADELHA — A expressão gazua é usada em sentido figurado. Expressão corrente em linguagem parlamentar.

O Sr. Itamar Franco — Partindo de um homem inteligente como V. Ex<sup>a</sup>, não é sentido figurado.

O SR. MARCONDES GADELHA — Guarde a sua ofensa, Ex<sup>a</sup>, como sendo uma interpretação muito pessoal, porque não tive a intenção de ofendê-lo, não tive a intenção de ofender nenhum parlamentar. V. Ex<sup>a</sup> disse que estou procurando fazer média com a imprensa, talvez V. Ex<sup>a</sup> esteja querendo fazer média com os colegas...

O Sr. Itamar Franco — Não, estou tentando defendê-lo, não estou aqui tentando fazer média. Prefiro fazer média com eles do que utilizar o processo de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex<sup>a</sup> não vai me levar longe nesse tipo de raciocínio, fora da razão, nesse raciocínio emocional.

O Sr. Itamar Franco — Meu raciocínio é emocional e regimental, V. Ex<sup>a</sup> foge dele.

O SR. MARCONDES GADELHA — Não vejo porque V. Ex<sup>a</sup> tem assim tanta idiossincrasia em relação a gazua, um instrumento tão necessário, utilizado por marceneiros.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex<sup>a</sup> usou uma expressão inadequada.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Usei-a no sentido figurado, no sentido de que as emendas foram acolhidas de maneira absolutamente irregular. Se V. Ex.<sup>a</sup> prefere essa expressão que foi aprovada de maneira absolutamente irregular, é isso que eu pretendo provar. Esqueça a gazua, não se sinta ofendido, aceita as minhas desculpas, talvez por excesso de linguagem.

**O Sr. Itamar Franco** — Permiti-me chamar a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> quanto a essa expressão antiparlamentar.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Não, a expressão é rigorosamente parlamentar, aprendi essa palavra aqui no Parlamento.

**O Sr. Itamar Franco** — V. Ex.<sup>a</sup> deve ter aprendido em outro parlamento, mas não no Parlamento do Senado da República.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — V. Ex.<sup>a</sup> está ferido, eu não ligo, em nenhum momento, a intenção de fazer isso mas agora vou citar: V. Ex.<sup>a</sup> conseguiu empurrar duas emendas absolutamente contra o Regimento.

**O Sr. Itamar Franco** — Eu não empurrei duas, mas seria bom se isso tivesse acontecido.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — V. Ex.<sup>a</sup> empurrou duas emendas contra o regimento e, por sorte, uma foi rejeitada.

**O Sr. Itamar Franco** — Quem dera. Por sorte não, Ex.<sup>a</sup>, ela foi rejeitada porque não tinha o número de assinaturas.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Há! muito bem e, lá, não tinha número. E as outras também não tinham.

**O Sr. Itamar Franco** — Não, Ex.<sup>a</sup>, uma teve, tanto é que a Comissão aceitou o recurso.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Não, não tinha o número de assinaturas.

**O Sr. Itamar Franco** — V. Ex.<sup>a</sup> não sabe o que está falando no momento.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Sei perfeitamente.

**O Sr. Itamar Franco** — Não sabe não. V. Ex.<sup>a</sup> não sabe o que está falando.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Tenho todas as opiniões dadas por colegas nossos que estavam presentes.

**O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva)** — Lembro aos Srs. Senadores que não aparteiem, se o orador não permitir.

**O Sr. Itamar Franco** — Eu me permiti, Sr. Presidente. Desculpe-me V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Sr. Presidente, eu compreendo o comportamento do Senador Itamar Franco, S. Ex.<sup>a</sup> está excitado porque lhe desagradou o tratamento sereno da matéria.

**O Sr. Itamar Franco** — A excitação é de V. Ex.<sup>a</sup> que, pela segunda vez, vai à tribuna para discutir o mesmo assunto.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Então fica invocando o apreço parlamentar. Claro que tenho por S. Ex.<sup>a</sup> uma estima muito grande e por todos os nossos colegas, mas isso não vai descaracterizar nosso coleguismo. Isto não me tira o direito de apreciar um valor mais alto que está acima de todos nós que é o problema da intereza dessa Assembléia Constituinte que vai se reunir, não pode começar com falhas e com vícios de origem.

**O Sr. Itamar Franco** — E que ela seja convocada é o que queremos. Não, ela não vai começar com vícios de origem.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Não pode começar com jeitinho.

**O Sr. Itamar Franco** — Não, o jeitinho está vindo do alto, Ex.<sup>a</sup>

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Não pode começar com um comportamento acomodativo...

**O Sr. Itamar Franco** — O jeitinho está vindo do alto, Ex.<sup>a</sup>

**O SR. MARCONDES GADELHA** — ... de se resolver contra a Constituição.

**O Sr. Itamar Franco** — Não, ninguém vai resolver contra a Constituição Ex.<sup>a</sup> já resolveram, muitas vezes, contra a Constituição, aqui, esta que é a verdade.

**O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB)** — Sr. Presidente, aceitarei tantos apartes do Senador Itamar Franco, quantos S. Ex.<sup>a</sup> queira oferecer. Mas insisto num ponto, não vou sair da discussão estritamente técnica, não vou sair da minha serenidade, e não vou aceitar as objurgatórias de S. Ex.<sup>a</sup> de que eu estou agindo contra meus colegas, querendo ferir o *sprit de corps* que nos une e que faz do Congresso uma Casa solidária. Esse tipo de aparte não vou aceitar. Procurei ser tão impessoal quanto possível. Só agora, estou sabendo que S. Ex.<sup>a</sup> é autor de duas dessas emendas...

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Duas não, Ex.<sup>a</sup>...

**O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB)** — ...e, por isso, se sente tão ferido. Porque, até então, eu não havia citado o nome do Senador Itamar Franco.

**O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva)** — Lembro ao Senador Itamar Franco que respeite a posição do orador. S. Ex.<sup>a</sup> está pedindo para que não seja apartado.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Gostaria de pedir também a V. Ex.<sup>a</sup> Sr. Presidente, com o devido respeito, que fosse usada a linguagem parlamentar que estamos acostumados a ouvir neste Senado da República.

**O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva)** — O nobre Senador Marcondes Gadelha insiste em dizer que não usou o termo no sentido pejorativo.

**O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB)** — Exatamente. Usei a palavra gazua no sentido de jeitinho, numa atitude acomodatória, num sentido de um arranjo interno...

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — No sentido de arrombar.

**O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB)** — Mas não vejo nisso nenhuma ofensa pessoal, a quem quer que seja não vejo nisso nenhuma razão para S. Ex.<sup>a</sup> estar ferido, tão ofendido.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte agora?

**O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB)** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Ofendeu Senador, não a mim, que estou aqui há 10 anos, e que nunca arrombei para entrar no Senado da República. Aqui cheguei duas vezes pelo voto dos mineiros V. Ex.<sup>a</sup>, Senador, ao verificar sua linguagem — V. Ex.<sup>a</sup> é um homem inteligente, parlamentar experimentado — há de ver que foi infeliz na sua expressão.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Isso não!

**O Sr. Itamar Franco** — Na minha interpretação. Entendo que V. Ex.<sup>a</sup> foi infeliz e não poderia ter usado uma expressão que, no meu modo de entender, é uma expressão anti-regimental. Se o Sr. Presidente não a quer assim considerar, não considera que tenha sido na forma Pejorativa, muito bem! Amanhã, falaremos os maiores palavrões e diremos que não estamos falando no sentido pejorativo.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Acho que sentido de ofensa é muito subjetivo. Às vezes alguém pode até sentir-se ofendido ao ser chamado de amigo!

**O Sr. Itamar Franco** — Exato! Às vezes chamamos alguém de honrado e ele pode até sentir-se ofendido. Às vezes chamamos de parlamentar honrado o Senador pode até se ofender.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Depende muito do grau de intenção.

Sr. Presidente, não vou emperar o meu pronunciamento em torno de uma semântica do que significa gazua. Acho que o Senador Itamar Franco tem um objetivo muito claro: S. Ex.<sup>a</sup> está querendo impedir que eu prossiga...

**O Sr. Itamar Franco** — Absolutamente! Só vim aqui para ouvir V. Ex.<sup>a</sup> Quem sou eu para impedir V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. MARCONDES GADELHA** — S. Ex.<sup>a</sup> sabe, perfeitamente, e esta Casa me conhece, que jamais tenho intenção de ferir um colega, por mais acerba que seja a discussão, por mais dura, jamais vai qualquer conteúdo pessoal...

**O Sr. Itamar Franco** — Não tenho o menor receio de debater com V. Ex.<sup>a</sup> no campo das idéias...

**O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva)** — Nobre Senador Marcondes Gadelha, V. Ex.<sup>a</sup> concede ou não o aparte?

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Não, não concedo! A não ser que S. Ex.<sup>a</sup> queira tratar de assunto referente às emendas. Se for para discutir sobre ferramenta de marceneiro, gazua etc, não!

**O Sr. Itamar Franco** — Sobre isso V. Ex.<sup>a</sup> entende melhor do que eu e não vou discutir isso!

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Muito bem!

Sr. Presidente, veja bem, o esforço dos autores não pode ser um argumento, porque isso acontece em todas as emendas à Constituição que têm sido apresentadas aqui. Tenho visto pelos corredores, há Senadores e Deputados, às levas, procurando assinaturas e quando não conseguem aprovação, realmente não têm suas emendas acolhidas; a tudo isso o Senador Helvídio Nunes chama de aspectos formais. S. Ex.<sup>a</sup> indeferiu com base em aspectos formais, formais talvez com referência à letra de forma, talvez numa referência à letra impressa, à letra escrita da Constituição.

**O Sr. Helvídio Nunes** — Essa é a interpretação de um médico.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Acontece que o que está escrito na Constituição, mesmo formalmente já foi objeto de uma longa hermenêutica, de uma longa discussão, pelo menos, é o que se supõe em qualquer Constituição. Já foi objeto de uma intensa discussão sob os aspectos doutrinários, sob aspectos jurídicos, sob aspectos legislativos, para só então depois, esta escrito, consagrado.

O legislador, quando diz que uma emenda à Constituição ou uma subemenda precisa ter terço de Deputados e de Senadores, deve ter suas razões já sobejamente estudadas, exaustivamente discutidas. Há de se ver que uma Constituição, de fato ou de direito, é a representação de uma vontade nacional, é a representação de um pacto coletivo, é a representação da soma das vontades de toda uma Nação. Ninguém colocaria na Constituição, uma frase, uma expressão que tivesse apenas um alcance formal, que não tivesse um alcance doutrinário também, que não tivesse um alcance sobre a natureza do processo legislativo.

**O Sr. Fábio Lucena** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Com prazer.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Senador, eu gostaria imensamente de apartar V. Ex.<sup>a</sup>, mas estou impedido pelo art. 16, item x, letra d do Regimento, que diz:

“A recusa de permissão para apartar será sempre compreendida em caráter geral, ainda que proferida a um só Senador”.

V. Ex.<sup>a</sup>, ao negar o aparte ao Senador Itamar Franco, — não negou, Sr. Presidente? —

**O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva)** — Não. Eu guntei porque se travou uma discussão.

O Sr. Fábio Lucena — E S. Ex.<sup>a</sup> respondeu não.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — A S. Ex.<sup>a</sup> Mas eu creio que pode conceder o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Fábio Lucena — Se V. Ex.<sup>a</sup> permite...

O SR. MARCONDES GADELHA — Sim.

O Sr. Fábio Lucena — Eu quero concordar com V. Ex.<sup>a</sup>, sobre Senador Marcondes Gadelha, com relação ao aspecto constitucional da matéria, no que se refere a número de assinaturas, única e simplesmente. No meu modesto e desautorizado entendimento, se o Presidente da Comissão, o eminente Senador Helvídio Nunes, se tem socorrido do art. 73 do Regimento Comum, que integra uma sessão específica com o título "Da Proposta de Emenda à Constituição", se, porque é uma faculdade que, diz: "O Presidente poderá rejeitar", se S. Ex.<sup>a</sup> usa dessa faculdade, se rejeita liminarmente a proposta que não atenda ao disposto do art. 47, parágrafo primeiro a terceiro da Constituição, que é o caso do parágrafo terceiro, no caso, do item 1, a proposta deverá ter a assinatura de um terço dos membros da Câmara dos Deputados e um terço dos membros do Senado Federal, se isso acontece, não poderia ter havido o recurso, uma vez que não se pode recorrer contra a Constituição, senão junto ao Poder Judiciário. Mas que razões levaram o ilustre Presidente da Comissão a não utilizar-se do art. 73, são razões que só S. Ex.<sup>a</sup>, com sua sabedoria, pode explicá-las. Dir-se-á, Senador Marcondes Gadelha, que o termo Presidente a que se refere o art. 73 do Regimento Comum não é o Presidente da Comissão Mista e sim o Presidente do Senado Federal. Mas, no caso, como inclusive essa sessão específica do regimento não faz referência aos prazos para apresentação de emendas à Constituição e esses prazos são estipulados num outro artigo do regimento, que nada tem de ver com emendas à Constituição, que é o art. 11. Não havendo esse prazo na sessão específica de propostas de emendas à Constituição e sendo tradição apresentar-se proposta de emenda à Constituição, dentro do prazo de 8 dias, estipulado no art. 11, que trata não de propostas de emendas e sim de projetos de lei encaminhados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, se a tradição tem mandado obedecer este prazo, cabia ao Presidente da Comissão Mista rejeitar liminarmente a proposta que não atendesse ao art. 47, § 3º, da Constituição. Por que? Porque aquelas propostas não continham o número de assinaturas estipulado pela Constituição Federal. Era o meu entendimento e também o aparte que eu queria dar a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, sobre Senador Fábio Lucena. Vai V. Ex.<sup>a</sup> precisamente ao fulcro da questão. O art. 73 do Regimento Comum nos remete diretamente ao art. 47, § 3º, da Constituição. Não há recurso, nesse caso. Não cabe recurso, não há o que discutir. O Sr. Senador Helvídio Nunes sabe disso.

O Sr. Fábio Lucena — Só para o Supremo Tribunal Federal.

O SR. MARCONDES GADELHA — Ai, é outra questão, considerando o poder de revisão constitucional da Corte, é possível esse entendimento. E digo que não cabe recurso sequer ao Plenário do Congresso, quanto mais ao Plenário da Comissão Mista; é um corpo muito pequeno para contrariar uma Constituição.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senador Helvídio Nunes, ao final de seu discurso, aludiu a uma nebulosa questão partidária que talvez fosse o móvel do meu discurso. Não sei em que momento, em que ponto, a questão partidária está envolvida nesse problema da Assembléia Nacional Constituinte. O que nos preocupa a todos, neste momento, como membros da sociedade civil, como participantes indiretamente interessados no futuro deste País, é que nós tenhamos uma Assembléia Nacional Constituinte...

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Lembro ao nobre orador que o tempo de V. Ex.<sup>a</sup> está esgotado.

O SR. MARCONDES GADELHA — Encerro, Sr. Presidente.

... é que nós tenhamos uma Assembléia Nacional Constituinte verdadeiramente límpida, verdadeiramente escorreita, refratária a qualquer tipo de influência e ado-

tando normas de procedimento que sejam rigorosamente doutrinárias.

Tenho a impressão de que não conseguiremos isso, se no primeiro passo começamos a dar um passo em falso, na primeira atitude. Esse é o cuidado que devemos ter, porque essa Comissão Mista tem uma exemplaridade sobre o que vier a acontecer a posteriori. Situações dessa natureza podem ser invocadas mais adiante, para se exigir tolerância em outros temas, em outros assuntos, em outros pontos, onde as normas procedimentais sejam rigorosas.

É este o cuidado que devemos ter, dependente do nosso entendimento. Se houvesse alguma forma de sanar essa situação, eu envidaria todos os meus esforços, abdicaria de tudo o que disse aqui, para que tivéssemos restaurado não apenas a boa fé desta Comissão Mista, mas, acima de tudo, a liquidez do curso em que vai fluir a demanda desta população, no rumo de uma Assembléia Nacional Constituinte.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — V. Ex.<sup>a</sup> pede pela ordem ou porque foi citado pessoalmente?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pela ordem e porque fui citado pessoalmente.

Veja V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, se dermos a interpretação que pretende o nobre Senador Fábio Lucena, e se fôssemos concordar com a interpretação do Senador Fábio Lucena, não haveria prazo para apresentar emendas. Veja que há uma diferença eu já não diria sutil, que se aplica ao art. 72 e 73, que valeria a pena ler, para verificarmos que as coisas são completamente diferentes. O art. 73, quando se refere aqui, se refere ao Presidente do Senado. Veja V. Ex.<sup>a</sup> o que diz o Regimento Comum. Eu pediria atenção do nobre Senador Fábio Lucena. Isso é preciso para que a interpretação conste dos Anais do Senado. E permita-me S. Ex.<sup>a</sup>, que é um ilustre advogado, que venha um engenheiro argumentar. Sr. Presidente, se partissemos — repito — para uma interpretação apenas da sessão primeira da proposta da emenda à Constituição, como já se pretendeu, agora no final, ótimo. Assim não haveria prazo para apresentar emendas às propostas porque, duvido que me mostrem, no capítulo terceiro da proposta de emenda à Constituição, prazo no que se refere à apresentação de propostas. Já se disse que a tradição invoca outro capítulo, Sr. Presidente, ai sim a tradição permanece. A verdade é que a interpretação é outra. Veja o que diz o art. 72, e respeitamentos chamo atenção do nobre Senador Fábio Lucena:

Encaminhada ao Presidente do Senado Federal proposta de emenda à Constituição, este — o Presidente do Senado, que é o Presidente do Congresso — convocará sessão conjunta para seu recebimento, leitura, publicação, distribuição de avulsos, designação da Comissão Mista e a organização do calendário". Seguem-se, Sr. Presidente, o §§ 1º e 2º que me dispense de ler.

O art. 73, Sr. Presidente, diz, dentro da Seção I da proposta de emenda à Constituição: "Na sessão a que se refere o artigo anterior — qual foi a sessão, Sr. Presidente? Foi aquela convocada pelo Presidente do Senado e não a convocada pelo Presidente de uma Comissão Mista: Ai sim, Sr. Presidente, e houve um fato histórico porque se refere, aqui, ao art. 47, §§ 1º e 3º da Constituição. Recordo-me que o Senador Mendes Canale e eu, quando se prorrogaram, nobre Senador Fábio Lucena, mandatos de prefeitos e vereadores, tentamos através deste artigo, impedir que o Sr. Presidente do Congresso Nacional lesse essa proposta de emenda à Constituição. Infelizmente nosso recurso foi depois rejeitado, não pelo Presidente do Senado, não pelo Presidente do Congresso Nacional, mas pela Comissão mista que examinava essa prorrogação dos mandatos.

Portanto, o art. 73 se refere ao Presidente do Senado, e tanto é verdade, mas apenas por tradição, temos o Título III que trata das Comissões Mistas. Ai sim, é que vem o histórico, o roteiro, balisamento, a diretriz de como deve proceder a Comissão Mista evidentemente somando-se aí o Título III com aquele que trata da proposta de emenda à Constituição, que se exige realmente que a apresentação das propostas tenha 1/3 das assinaturas da

Câmara dos Deputados e do Senado da República. É por isso, Senador Fábio Lucena, é por isso Srs. Senadores e Sr. Presidente que se procede então ao prazo de 8 dias. Senador Fábio Lucena, quando eu cheguei a esta Casa tive a mesma interpretação que V. Ex.<sup>a</sup>, porque fui olhar no capítulo referente ao da proposta de emenda à Constituição, e entendia também que não havia prazo e que eu podia apresentar essas emendas no decorrer da discussão, mas eis que examinando e interpretando o Regimento Comum, não só dentro da tradição da Casa, mas dentro da melhor tradição que se dá ao Parlamento brasileiro, nesse Regimento, é que entendíamos e entendemos que no prazo de oito dias deveriam ser apresentadas as propostas de emenda à Constituição. Foi o que se fez.

Infelizmente, apresentei duas propostas, uma considerando que a Assembléia Nacional Constituinte deveria ser formada especificamente por constituintes, não dando poderes aos Parliamentos, aos Deputados e Senadores para exercerem o direito de serem constituinte. V. Ex.<sup>a</sup> já sabe o meu pensamento, mas não só o pensamento doutrinário nesse aspecto, mas sei, que os Senadores de 1982, mesmo que essa emenda passe aqui no Congresso Nacional, vão se deparar, na primeira questão de ordem, e Deus a de permitir que estejamos vivos, não há de faltar um constituinte eleito em 1986 que, de pronto, numa questão de ordem, vá protestar contra a presença dos Senadores de 82 dizendo que eles não foram eleitos como constituintes, e aí estará formado o primeiro caso da Assembléia Nacional Constituinte. Muito mais grave, Sr. Presidente, é que bastaria que nesse momento os Senadores de 82, dos quais eu faço parte, se nós aqui nos reuníssemos, no nosso um terço e pedíssemos apenas mais um dos nossos colegas, essa emenda à Constituição não passaria porque ninguém tentará impedir que os Senadores de 82 façam parte da emenda à Constituição, porque se eles se unirem e pedirem apenas mais um colega que não permita a emenda do Sr. Presidente da República, esta não passará do Senado da República.

Veja, Sr. Presidente, que as coisas são complicadas, porque se faz exatamente uma convocação atípica e temos que aceitá-la porque se alega que é mais suave para que o País viva a transição. Quando me insurgei contra o Senador Marcondes Gadelha, — e me insurgei parlamentarmente — Senador que a gente respeita pela sua inteligência e pelo seu trabalho, se V. Ex.<sup>a</sup> ler mais tarde os Anais da sessão de hoje vai verificar que o nosso protesto foi válido. Ninguém tentou entrar pela porta de trás ao apresentar uma emenda. Não! Procedeu-se como o Regimento. Infelizmente, não tendo eu conseguido as assinaturas devidas para apresentar uma emenda à proposta de Constituição, considerando os constituintes apenas como os tais, retirei minha proposta. Ao contrário do que diz o jornal, não telefonei ao Presidente da Comissão, em absoluto, não tive o número de assinaturas, uma delas retirei e a outra recorri à Comissão que pela sua decisão soberana, resolveu aprová-la. Se vai aprová-la no seu mérito, eu não sei.

Éram estas as explicações que gostaria constassem dos Anais do Senado da República, na tarde de hoje. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges. (Pausa.) S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

*O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inúmeras vezes ocupei a tribuna do Senado para falar sobre os projetos de assentamento feitos pelo INCRA no Estado do Acre. E, nessas oportunidades, sempre chamei a atenção para a maneira desordenada, sem uma programação humana para receber as populações que demandam a essas paragens provenientes do Sul, do Centro-Sul e alguns da Região Nordeste, que, nos dias atuais são poucos os nordestinos que procuram aquela região. A migração se faz efetivamente e a cada dia em um número

maior precedente dos Estados do Sul do País, mormente Santa Catarina, Paraná, Minas Gerais e Mato Grosso.

Sr. Presidente, esses projetos que foram criados no Estado do Acre são, hoje, em número de cinco ou, talvez, diria de seis, porque um já é desdobração de outro, no município de Rio Branco temos o Projeto de Assentamento Dirigido Padre Peixoto e o Projeto de Assentamento Dirigido Humaitá; em Brasília temos o Projeto de Assentamento Dirigido Quixadá, com desdobramento de uma parte mais ao norte, nas proximidades do Município de Assis Brasil, que tomou o nome de Projeto de Assentamento Dirigido Santa Quitéria. Em Sena Madureira, temos o Projeto de Assentamento Boa Esperança, e em Cruzeiro do Sul o Projeto de Assentamento Santa Luzia.

Ora, Sr. Presidente, esses projetos de assentamento vêm sendo feitos há cerca de uma década, mais o Poder Público central através de seu órgão de implantação desses projetos que é o INCRA, jamais levou a sério o fenômeno de migração interna que estava ocorrendo e, na maioria das vezes, estimulava a corrente migratória para procurar essas partes ocidentais de nosso País.

Ultimamente, com a desmobilização do trabalho da represa de Itaipu, de 6 anos para cá, houve uma verdadeira corrida às terras férteis da Amazônia Ocidental em direção ao então Território, hoje Estado de Rondônia e, também, mais para além, atingindo o meu Estado, o Acre.

Essas populações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegaram àquelas paragens, umas estimuladas pelo próprio órgão colonizador, o INCRA, outras, por conta própria, mas sempre viajando em condições precaríssimas, em caminhões que faziam o caminho inverso daquelas migrações que conhecemos de algumas décadas atrás, do Nordeste para a grande São Paulo, que era os célebres paus-de-arara. Pois bem, os paus-de-arara continuam no seu transporte dramático e trágico, agora na direção do sul para o Nordeste da Amazônia.

Sr. Presidente, já descrevi várias vezes e não quero repetir aqui a dramaticidade de como aquelas populações chegam àquelas paragens e como não são alocadas e nem assentadas nesses projetos, mas jogadas como animais que fossem transportados em caminhões, sem qualquer preocupação de lhes dar a assistência imediata, precária que fosse.

Aquelas populações foram se assentando e o INCRA se encarregou, apenas de riscar a área, abrindo não estradas verdadeiras, mas verdadeiras picadas na mata, como linhas divisórias entre as glebas que foram riscadas no mapa e, depois numa tentativa de riscar na região geográfica do leste acreano, compreendendo os Municípios de Rio Branco, Plácido de Castro e Senador Guiomard.

Aí é onde se assenta, atualmente, o ponto culminante da dramaticidade do problema migratório para o Estado do Acre, Sr. Presidente, porque é onde há a maior densidade de assentamentos, até agora ocorridos. De 15 mil famílias que foram assentadas nesses projetos, cerca de 10 mil, o equivalente, portanto, a 45 mil pessoas, estão assentadas no Projeto de Assentamento Dirigido Padre Peixoto.

Essas estradas, Sr. Presidente, são feitas da maneira mais primitiva, apenas fazendo a movimentação de terra sem a compactação adequada, sem fazer as bueiras nos igarapés, nos furos da região, sem pontes, sequer, utilizando-se apenas de pinguelas precárias e que, nas primeiras chuvas, essas estradas, serão destruídas. Sr. Presidente, hoje em dia essas glebas estão a representar verdadeiras cercas de arame farpado, como se cada gleba se constituísse num campo de concentração, dentro do qual aquelas populações estão sofrendo e morrendo à mingua de toda assistência, jogadas que foram naquela região pela incuria, pela desatenção, pela falta de sentimento humanístico das administrações passadas, presidido o INCRA que fora, por muitos anos, pelo Dr. Paulo Yokota, que não tinha o acabamento de afirmar que as colonizações pioneiras costumavam consumir muitas vidas.

Ora, Sr. Presidente, agora, como resultante dessa irresponsabilidade de um passado recente, estamos, em Rio Branco, a Capital do Acre, vivendo momentos dramáticos. O Governador do meu Estado, Nabor Telles da Rocha Júnior, se viu obrigado, esta semana, a se deslocar de seus cuidados administrativos para o fim quase

que único, exclusivo, de tratar do problema do Projeto de Assentamento, problema atual, principalmente de Padre Pedro Peixoto, em que aquelas populações, vindo-se à mingua de recursos, não podendo escoar os produtos que foram produzidos em suas glebas, que foram plantados com tanto sacrifício, não podendo sequer transportar os seus doentes, vítimas de malária e outras endemias próprias da região, principalmente a malária, não tendo mais amparo de qualquer espécie, abandonadas, em conjunto, começaram a migrar do local do projeto para a sede da Capital. E, Sr. Presidente, Srs. Senadores, acamparam no pátio da sede do INCRA. Atualmente, temos cerca de mais de 60 famílias acampadas no pátio do INCRA, em Rio Branco. Essas famílias, através de seus líderes, com muita razão e justiça, apelaram ao Diretor do INCRA local e este, que está há dois meses no cargo, é uma senhora, a Dr<sup>a</sup> Otília Melo, não teve como solucionar, porque encontrou os recursos do INCRA completamente esgotados. Então, apelou para o INCRA, em âmbito nacional. Este ofereceu um convênio de 500 milhões para o projeto de recuperação das estradas vicinais, apenas dessa parte dramática.

Mas, ora, Srs. Senadores e Sr. Presidente, só nesse projeto Padre Peixoto, há numa parte dele, somando-se a quilometragem das estradas, há 132 quilômetros de estradas para serem recuperadas, imediatamente, a fim de que se dê uma condição mínima, não diria nem de escoamento dos produtos, mas, pelo menos, de locomoção para os parceiros procurarem, na capital, os recursos, pelo menos, de saúde.

O Sr. José Lins — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Só vou concluir os cálculos dos números. Mas, esses 132 quilômetros já foram calculados pela engenharia, pelo DERA, para serem trabalhados, sobre Senador José Lins, foram calculados que, para fazer uma compactação apenas de barro, com barro próprio de lá, porque no Acre não tem pedra, uma compactação primária das estradas, dos varadouros que foram abertos, e dos pontilhões de boeiros, são necessários, em média, cinquenta milhões por quilômetro, para a feitura desses benefícios. Ora, cento e trinta e dois quilômetros, a cinquenta milhões por quilômetro, nós vamos ter a necessidade imediata, de emergência, de pelo menos seis bilhões e quinhentos milhões, para resolver o problema de emergência, o problema dramático, para que os parceiros possam voltar às suas casas nas suas glebas. Estive lá, várias vezes, e presencié: estão acampados no pátio do INCRA, dormindo no relento, em redes atadas ao longo da varanda do INCRA, outros, em árvores e mangueiras, na maior promiscuidade. V. Ex<sup>ts</sup> não de ver que uma população, com mais de trezentas pessoas, acampadas no terreiro, no quintal, no pátio, de uma repartição, depois de uma semana, os problemas se agravam profundamente. O Governador tem dado a assistência que é possível, fornecendo alimentos a essa população, gastando cerca de dez milhões, por dia, de alimentos, com essa população: café, almoço e jantar. Agora, os casos de saúde já estão a se agravar, principalmente com gastroenterite nas crianças. O Governador já mandou instalar um posto médico de assistência no acampamento dessa população.

Sr. Presidente, o caso é de pré-calamidade e eu estou fazendo este aviso prévio porque, se não forem tomadas providências enérgicas, neste momento, se o Presidente da República, com quem nós estivemos anteontem, levando a Sua Excelência a dramaticidade do caso, se o Ministro Nelson Ribeiro, com quem estivemos na segunda-feira, dia 19, levando ao seu conhecimento o problema através da palavra do Governador Nabor Júnior, acompanhado da bancada federal, de todos os Deputados Federais do Acre, por este Senador que está na tribuna agora, e por mais seis parceiros que vieram em comitiva, acompanhando o S. Ex<sup>a</sup>, o Governador, se os recursos não forem imediatamente liberados para se fazer um trabalho de emergência, vamos passar do estado de pré-calamidade para calamidade pública, porque, não só desse projeto, mas dos projetos adjacentes, como o Projeto Humaitá, já estão vindo pessoas se agregando a estes, todos por necessidade e alguns outros por solidariedade.

De modo que está aumentando, cada dia mais, o afluxo dessa população miserável, famélica, nos arredores do Palácio Rio Branco, porque a sede do INCRA fica

próxima. Se não for dada uma solução de imediato, de emergência, nós vamos ter, daqui a uma semana, notícias, nesta Casa, no Senado Federal, de graves acontecimentos na capital do Estado, Rio Branco.

Concedo o aparte ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — O Estado do Acre está de parabéns. V. Ex<sup>a</sup> é um cobrador indomável dos benefícios, das necessidades urgentes do seu povo. Ainda ontem, em vi. V. Ex<sup>a</sup> tratando de assunto de grande interesse para o seu Estado, inclusive, mostrando a incompreensão de alguns com relação ao trabalho de V. Ex<sup>a</sup> Quero dizer que um representante, como V. Ex<sup>a</sup>, devia ser respeitado e elogiado pela atuação que tem no Congresso Nacional. Mas, o Acre, nobre Senador Mário Maia, é realmente um Estado que vem precisando, há muito tempo, de ajuda. Ali, afluem populações de quase todas as regiões do País, e aqui fala até, talvez, em causa própria, porque os números de cearenses, que ali mora, que leva a sua contribuição, o seu braço, o seu trabalho, é muito grande. Mas não são só os cearenses...

O SR. MÁRIO MAIA — Nós acreanos somos quase todos filhos de cearenses.

O Sr. José Lins — É verdade, V. Ex<sup>a</sup> sabe disso, e isso, com muita honra para mim. Eu me lembro que, no ano passado ou no ano atrasado, não me lembro bem, conversamos muito aqui no Congresso, inclusive com a participação de V. Ex<sup>a</sup> e do nobre Senador Hélio Gueiros, sobre a questão, sobre a dificuldade do Estado do Acre para se abastecer de gasolina e de gás combustível, tendo a população entrado em crise naquela época. A água dos rios baixaram tremendamente e as estradas não foram cuidadas do modo adequado. Então, o Estado do Acre passou as maiores dificuldades naquela ocasião. Mas o Governo, muitas vezes, não aprende essas lições e eu não digo nem que falte boa vontade, porque eu fui um dos admiradores da gestão do Dr. Paulo Yokota, do INCRA. Mas, nobre Senador não basta a boa intenção. Ao contrário, a boa intenção, às vezes, quando inadequada, pode resultar em conflitos, em dificuldades, em prejuízos para as populações supostamente beneficiadas, até que elas entrem em crise, como essa a que V. Ex<sup>a</sup> se refere no momento. Pois bem, o problema da colonização é um dos mais sérios e um daqueles que devem ser conduzidos com o maior cuidado sob pena de fracasso, e os resultados benéficos que se espera, muitas vezes, transformam-se em maiores problemas para as famílias.

O SR. MÁRIO MAIA — Eu diria não só fracasso mas poderia resultar em desastre para as populações migratórias.

O Sr. José Lins — É o que V. Ex<sup>a</sup> está mostrando, porque a colonização, ou melhor, a integração da família na terra nova, não representa apenas a localização desse povo numa gleba de terra. Esse povo tem que produzir mas, produzindo, tem que tirar algum proveito econômico. O sucesso do processo econômico da colonização é fundamental para que resulte realmente num bem as populações assentadas e ainda mais, se essas populações são assentadas e deixadas ao abandono, sobretudo em regiões como essas, que precisam de toda uma infraestrutura de transporte, de comercialização, de apoio técnico, de crédito, melhor seria que não fossem elas assentadas. De modo que V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão. E aqui, novamente, eu falo em causa própria. Deus ajude que a reforma agrária, que é uma necessidade urgente, seja bem conduzida. E eu digo isto, nobre Senador, pensando no meu Nordeste, no sertão da minha terra, nos meus queridos sertanejos, o povo de onde eu nasci e ao qual eu devo tudo, desde a esmola que eu dou, pela formação moral que tive, até como diz Guerra Junqueiro: "A prece que eu murmuro, que aprendi com minha mãe lá no sertão". Se fizerem a reforma agrária para distribuir terra improdutiva, seca, sáfara, e não cuidarem da infraestrutura de produção, a partir da água, melhor será que ela não se realize. Porque essas populações vão sofrer terrivelmente e sofrer, sobretudo, decepções talvez até irreparáveis para o processo de transformação da estrutura fundiária do País, que é essencial. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que faz.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a solidariedade a essas populações, no momento em que, palida-

mente, procuro trazer aqui as informações, que são dramáticas e quase trágicas, neste instante em que aquelas populações estão submetidas às maiores necessidades.

Nobre Senador José Lins, V. Ex<sup>a</sup> apartou abordando o problema da migração, que deve ser feita com muito cuidado, como também a reforma agrária que deve ser feita dentro de todos os critérios. Ainda ontem falávamos ligeiramente que o Brasil sendo um continente deve fazer a reforma agrária levando em consideração as várias regiões, porque cada região tem suas características próprias, e deve haver um zoneamento para o desenvolvimento de cada região e o assentamento dessas populações que precisam da terra para dela viver, cultivando-a. Quando éramos Deputado, no período de 62 a 68, quando fomos afastados pelo Golpe de 1964, fazíamos, todos nós, Deputados e Senadores, apelos ao Poder Central para a concretização da BR-364, à época BR-29, para que houvesse uma ligação do Estado do Acre, o mais isolado da Federação, o mais longínquo, com os centros mais adiantados do País. Hoje, para nossa satisfação, o trecho até Porto Velho já está asfaltado e foi inaugurado ao término do Governo Figueiredo, e agora tivemos maior satisfação também em ver que, recentemente, há um mês e pouco, Sua Excelência, o Senhor Presidente da República assinou um convênio, um expediente, determinando que o trecho de Porto Velho a Rio Branco tivesse a continuidade na pavimentação asfáltica. As firmas já foram localizadas, os trechos e as importâncias também, e estão em preparativos para iniciar os trabalhos.

Mas só com essa notícia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já estamos recebendo, há poucas semanas, vários ônibus e caminhões que estão vindo de toda parte do Brasil para o Acre e, lá chegando, acampando na periferia da cidade, dizendo que o Governo do Estado do Acre está dando terra para os que a procuram. Então, o fenômeno vai-se agravar dramática e grandemente porque, por um lado, os projetos de assentamento estão na sua fase mais primitiva ainda, não se conseguiu consolidar sequer um projeto desse, as populações assentadas ainda estão vivendo em suas glebas de maneira instável, a sua produção é precária, pouca, não é escoada, não tem meio de ser comercializada, e agora, o agravamento de chegarem mais pessoas sem o controle sequer do INCRA, porque eles estão indo espontaneamente. Testemunhamos a chegada de um ônibus com 40 famílias que o alugaram no Sul, Paraná ou Santa Catarina, por 16 milhões de cruzeiros e transportaram essas famílias para Rio Branco. De modo que é um fenômeno de que temos tomar conhecimento imediatamente, senão, teremos, dentro em breve, uma tragédia humana ocorrendo nas selvas acreanas. As nossas florestas, que já foram palco da Revolução Acreana, em que os seringueiros foram para lá explorar a borracha e conquistaram aquele torrão natal com o suor, o sangue e o trabalho, fazendo com que ele fosse integrado à Bolívia, em 1903, pelo Tratado de Petrópolis, iremos ver, agora, uma tragédia causada por nós, pela incuria ou pelo descaso do Poder Central, se não cuidar, com toda presteza, de minorar e solucionar, de uma vez por todas, metodizar e fazer um trabalho profundo, substancial, adequado, para receber essas populações que irão migrar em massa incontrolável, para o Estado do Acre.

Sr. Presidente, aqui fica, portanto, o meu alerta à Nação brasileira para o fenômeno que está ocorrendo no Estado do Acre, hoje. E S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Governador estará voltando, amanhã, para dar resposta aos parceiros, que estão acampados lá, que estão praticamente com o Governador como refém, porque intimaram e pressionaram o Governador e lhe disseram: "V. Ex<sup>a</sup> vá à Brasília e peça os recursos que estamos precisando agora e traga uma solução. Nós só sairemos do pátio desta repartição quando V. Ex<sup>a</sup> voltar. E se V. Ex<sup>a</sup> não voltar com uma solução nós tomaremos as nossas providências".

É esta ameaça, com justa razão, que aquela população cheia de necessidades, com fome, está pleiteando.

Portanto, fica a Casa advertida, a Nação ouvida e as autoridades prevenidas para o que está ocorrendo. E nós apelamos, dramaticamente, para que o Presidente da República que nos recebeu cordialmente e sendo receptivo, ao nosso apelo, com o seu coração grandioso, encaminhou expediente ao Ministro Nelson Ribeiro, da Reforma e Desenvolvimento Agrário, para dar uma solução

imediate. Mas, nós estamos achando que os recursos a serem mobilizados serão como uma gota d'água no oceano e se não for o remédio necessário para debelar o mal social que está grassando naquela população, o paciente social poderá fenecer. Antes que isso aconteça poderá sofrer grandes convulsões no seu organismo, porque a Medicina dos Poderes Centrais poderá não ter remédio para combatê-los.

Assim, Sr. Presidente, quero que as minhas palavras cheguem aos ouvidos da Presidência da República e do Ministério da Reforma Agrária, como uma contribuição, como uma cooperação ao Governo a que nós pertencemos e que damos base, nesta Casa do Congresso Nacional, para que a nossa palavra, sendo ouvida, corresponda ao mínimo do socorro, que a população assentada nos projetos de assentamento dirigidos do Acre estão a clamar do fundo da Selva Amazônica.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados ouviu, recentemente, uma verdadeira catilina, de variadas fontes, contra o Serviço de Proteção ao Crédito, classificado de "instrumento de pressão", que exerceria tremenda coerção moral contra os consumidores, vítimas do "ôrgão leonino" ou "dragão de sete cabeças".

Coube o papel de principal acusador ao presidente da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor, Danielo Santana, que salientou serem os objetivos iniciais do SPC francamente defensáveis, mas, com o tempo, a instituição se transformou num verdadeiro cartel, "que passa constantemente sobre os poderes Judiciário e Legislativo, coagindo moralmente o consumidor brasileiro".

Hoje, vinte e cinco anos depois de criado, é ele o censor máximo do crédito individual, ditando quem é bom ou mau pagador, com mais poder do que todos os cartórios de protestos de títulos do País.

Basta que um prestamista tenha uma prestação em atraso por mais de trinta dias, para entrar na "lista negra" do SPC. Disso resulta que os comerciantes podem, perfeitamente, apontar como relapso quem não é, porque se negou a pagar certa mercadoria entregue fora das especificações, o que é muito comum.

No seu depoimento, afirmou o Presidente da ABDC:

"Nós sabemos que muitas empresas comerciais estão colocando nomes na lista antes desse prazo, porque são desorganizadas ou simplesmente agem de má fé."

Há, também, o problema da confusão com os homônimos, havendo casos de milhares de consumidores no Brasil que não conseguiram limpar seus nomes, por causa de outras pessoas com nomes iguais.

Enquanto isso, aqueles comerciantes, que procuram desmoralizar os seus clientes com a atuação escandalosa do SPC, atrasam seus pagamentos aos respectivos fornecedores, esperando ter seus nomes divulgados nas "trilhas malditas" dos jornais econômicos, para liquidar seus débitos sem correção monetária.

Já há um projeto do Deputado Marcondes Pereira, regulamentando a atuação do Serviço de Proteção ao Crédito, para evitar esses abusos contra o consumidor.

Esperamos que a proposição chegue a esta Casa, a fim de examiná-la, emendando-a, se necessário, a fim de que cessem os abusos amplamente denunciados pela Associação Brasileira de Defesa do Consumidor, uma das instituições mais necessárias, na atual conjuntura, quando é ele o bode expiatório de todas as aventuras econômicas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Rollemberg.

**O SR. HERÁCLITO ROLLEMBERG (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Sistema Tributário em vigor, alvo do meu pronunciamento no último dia 8, constitui o principal óbice à

efetiva consolidação das autonomias estaduais e municipais e à própria expansão da economia nacional.

Concentrando, a nível do poder central, a receita tributária, induz o descompasso entre o progresso das regiões e determina, como consequência, desequilíbrios sociais de difícil deslinde.

Nesse contexto, urge reformulações que possam atenuar a absoluta insuficiência de recursos dos Estados e Municípios — como pretende o Projeto de Lei do Senado nº 202/85 — Complementar, por mim oferecido à alta apreciação dos senhores congressistas —, uma vez que à Assembléia Nacional Constituinte reserva-se o traçado das linhas mestras de uma reforma tributária ampla e profunda, conforme vem sendo reclamado por todos os brasileiros.

Ferindo o assunto, na oportunidade há pouco referida, desejei demonstrar que à proposição antecipa, como convém e é exigido, os preceitos que vão animar, pela instituição da verdadeira justiça tributária, a construção de uma sociedade fraterna e liberal, condizente com a oporiedade do povo e com a potencialidade da riqueza nacional, fartamente disseminadas pelos generosos espaços territoriais deste País gigante.

Por isso, e porque a complexidade do problema assim o impôs, desci aos pormenores que fundamentaram a elaboração do Projeto; a magnitude do tema justifica que a ele retorne na sessão de hoje, já agora para discorrer sobre as inovações, os princípios e os objetivos contidos na iniciativa.

Ela adota — e nisso é particularmente inovadora —, como princípios tributários, a proibição de reter receita de tributo e seus acessórios, além do prazo legal, se destinada a outra esfera de Governo, sob pena de responsabilidade pessoal dos respectivos agentes; a participação das outras esferas de Governo na receita tributária transferida, ainda que cobrada por via administrativa ou judicial (inclusive dívida ativa); a inclusão, nas transferências destinadas a outras esferas de Governo, dos acréscimos legais de tributo e das penalidades pecuniárias a ele relativas; a fixação de prazo máximo improrrogável de 30 dias (sempre que a lei especifica não fixe prazo menor) para crédito de transferência, após o que incidirá correção monetária, juro e multa moratória de 0,3% por dia útil; a proibição de deduzir quaisquer parcelas dos montantes a serem transferidos, exceto nos casos previstos em lei; a proibição de novas vinculações na aplicação de transferências; e, a restituição de tributo, com correção monetária, após 30 dias do seu recolhimento.

No concernente aos princípios financeiros, dispõe o Projeto sobre a obrigatoriedade das instituições financeiras e seus agentes alocarem, anualmente, no mínimo 30% das aplicações que realizarem no Estado, Distrito Federal ou Território e no Município em que hajam sido captados os respectivos recursos, à razão de 20% no Estado e 10% no Município.

Sobre a previsão de somente serem gravadas as operações de empréstimos e de determinados financiamentos contratados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e órgãos das respectivas administrações indiretas, com juro não superior ao menor cobrado entre as várias linhas de crédito da instituição, e correção monetária não superior a 75% do índice de variação da ORTN no ano anterior.

Sobre a participação direta dos Estados, Distrito Federal e Municípios nos resultados financeiros de empreendimentos públicos ou privados que venham a explorar recursos naturais não renováveis;

Sobre a transferência de propriedade de imóveis entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para fins de instalação de órgãos ou serviços públicos: por dação em pagamento, pelo valor de mercado do imóvel, sempre que existirem débitos vencidos ou vincendos da alienante, compensados os débitos existentes com o crédito decorrente. O mesmo se aplica à cessão de uso ou de ocupação de imóveis, para os mesmos fins: crédito para a cedente em montante correspondente, mensalmente, ao valor locativo;

Sobre a indenização aos Estados, Distrito Federal e Municípios, pela inundação de áreas agricultáveis maiores de 20 km<sup>2</sup>, para construção de usinas hidrelétricas: aos Estados, 1,5% do total do valor da energia elétrica

mensalmente gerada e comercializada; aos Municípios, 0,5%; e, finalmente, sobre empréstimos compulsórios calculados em ORTN.

Quanto aos impostos federais, a iniciativa prevê:

a) IR: exclusão da receita da União, a priori, do imposto descontado pelos Estados e Municípios, relativamente a seus servidores e a seus títulos da dívida pública;

b) ITR: incidente apenas sobre imóveis destinados a fins agropecuários, de extração vegetal ou mineral. A definição da base de cálculo põe fim às decisões do Judiciário que inviabilizaram a Taxa de Conservação de Estradas. Municípios sob estado de emergência: a base de cálculo ou a alíquota poderá ser reduzida em até 90%, ouvidas as autoridades municipais interessadas. Permissão da delegação da arrecadação do imposto aos Municípios, facultando-lhes condição legal para cobrança da dívida ativa, com prestação de assistência técnica da União;

c) IOF: isenção para operações financeiras contratadas com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e órgãos das respectivas administrações indiretas;

d) IMPOSTOS ÚNICOS: inclusão, na base de cálculo das transferências, de todo e qualquer gravame adicional que integre o valor de comercialização de bens objeto do imposto, exceto quota de previdência e PIS. IUEE: crédito em numerário da parcela devida aos Municípios, vedada sua conversão em títulos. Títulos existentes serão aceitos pelas concessionárias em pagamento de serviços contratados com o Município. IUM: alíquotas mais elevadas para minerais pobres, preciosos e semipreciosos. Permissão de delegação da arrecadação do imposto aos Estados, facultando-lhes condição legal de cobrança da dívida ativa, com prestação de assistência técnica pela União.

Naquilo que se refere aos impostos estaduais, adota:

a) ICM: Fundo de Compensação Tributária — FCT, relativo à perda da receita decorrente da exportação de industrializados com imunidade do ICM, distribuído em quotas mensais, por Estados, cabendo 1/4 da parcela estadual aos Municípios do respectivo Estado, Participação dos Estados no FCT proporcional ao incremento anual das exportações. Participação dos Municípios no FCT: 3/4 na proporção do ICM arrecadado no Município, no exercício anterior, 1/4 de modo igualitário entre os Municípios do Estado. Alíquotas propostas pelo Presidente da República ao Senado Federal nos termos definidos pelo CONFAZ. Revogação da destinação ao Distrito Federal da receita do ICM incidente sobre o trigo importado. Participação dos Municípios de origem ou destino no recolhimento com antecipação ou deferimento do imposto;

b) ITBI: alíquota mais elevada para transmissões causa mortis de imóvel com valor superior a 15.000 ORTN. Permissão de delegação da arrecadação do imposto aos Municípios, facultando-lhes condição legal de cobrança da dívida ativa, com prestação de assistência técnica pelo Estado.

E, aos impostos municipais, prescreve:

a) IPTU: incidência sobre todos os imóveis que não se destinem aos fins especificados para a incidência do ITR, independentemente de sua localização. Possibilidade de alíquotas diferenciadas com base em: edificação, destinação, utilização efetiva e condições de ocupação. Base de cálculo: atualizada anualmente pelo Poder Executivo Municipal, podendo levar em conta: área edificada ou não, índice estimativo de valorização zonal, serviços públicos, padrão de edificação, estado de conservação, benfeitorias e sinistros. Soluciona a questão da taxa de conservação de estradas. Limite da atualização da base de cálculo: variação da ORTN, salvo em casos de brusca e notória valorização decorrente de ato administrativo ou obra pública ou privada. Só se considera edificado imóvel com "Habite-se";

b) ISS: não incidência sobre serviços prestados no exterior. Base de cálculo: valor do serviço (e não preço). Possibilidade de fixação de critérios de estimativa da base de cálculo do imposto por lei municipal. Contribuinte: pessoa física ou jurídica prestadora de serviço (não mais empresa ou profissional autônomo). Possibilidade de atribuição da condição de responsável pelo imposto a pessoa jurídica ou firma individual usuária do

serviço. Alíquotas: 10% — jogos e diversões; 2% — serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, inclusive profissionais autônomos e sociedades de profissionais liberais (alíquotas ad valorem); 2% — execução de projetos e obras de engenharia; 1% — obras hidráulicas e de construção civil, inclusive serviços de engenharia consultiva, contratados pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos (revoga-se a isenção existente); 5% — os demais serviços. Local da prestação do serviço: I — o do estabelecimento prestador, situado no Município em que é prestado o serviço; inexistindo este, o do estabelecimento prestador, independentemente de sua localização; II — na falta de estabelecimento, o domicílio do prestador do serviço; III — onde se realizar a obra, no caso de execução de projetos de engenharia. Inclusão de novos itens na lista de serviços, deixando clara a tributação das comunicações intramunicipais. Facultados convênios entre Municípios para a uniformização de procedimentos e documentos relativos a prestação de serviços intermunicipais.

A Proposição cria o Imposto Sobre a Disponibilidade do Subsolo — IDS, tendo como fato gerador a titularidade do direito de exploração mineral do subsolo, e como base de cálculo o valor de referência por ha ou fração de ha de área descrita em título de concessão. Neste caso estão previstas: a Alíquota ad valorem diretamente por substância mineral; contribuinte: o titular da concessão; a criação de Fundo próprio. Receita: União transfere 25% aos Estados e 25% aos Municípios em que se situarem as áreas que a originaram, no prazo de 15 dias de sua arrecadação.

Os Fundos de Participação terão reduzidos à metade (quinzena) todos os prazos relativos à transferência das quotas dos Fundos de Participação. Quanto às Taxas, haverá correspondência entre a previsão da Receita e a estimativa do custo do serviço ou atividade. A Taxa de Conservação de Estradas obedecerá critério de sua individualização + área, testada ou perímetro dos imóveis adjacentes. A Taxa de Iluminação Pública será incluída nas faturas individuais de consumo doméstico, comercial ou industrial de energia elétrica, repassando-a a concessionária, ao Município, até o 10º dia do mês subsequente. Da Taxa Rodoviária Única, 40% da Receita caberá aos Estados e 20% aos Municípios, proporcionalmente ao número de veículos licenciados, mantida a proporcionalidade relativa das demais destinações legais.

Acerca da Contribuição de Melhoria, assegura a Proposição a efetiva viabilização do tributo, com plena autonomia para cada esfera de Governo. Únicas especificações: total da Receita não superior à despesa realizada; na impossibilidade de identificar o proprietário, o possuidor a qualquer título responde pelo pagamento. No IR devido sobre valorização imobiliária: dedução pelo sujeito passivo de até 50% do total pago no exercício anterior. Lançamento por etapa de obra concluída. Parcela anual não excedente a 12% do valor venal do imóvel. Revogação da legislação vigente.

Sobre a Contribuição Previdenciária e Outros Encargos, haverá alíquota especial para a contribuição patronal dos Municípios, correspondente à metade da vigente, aplicável aos débitos vencidos e não liquidados pelos Municípios. A prescrição e decadência quinquenal será extensiva aos empréstimos compulsórios e quaisquer contribuições, inclusive a previdenciária, FGTS, PIS, Salário-Educação, Finsocial, etc.

Não haverá incidência de juros e penalidades pecuniárias sobre débitos vencidos, da titularidade dos Municípios, referentes a contribuições previdenciárias, FGTS e obrigações regidas pelo SFH, desde que quitados, após separadamente consolidados, em parcelas mensais, no prazo de 36 meses. A não-liquidação do débito, no prazo, importa multa e juros sobre a parte não liquidada no referido prazo, vedado aos Municípios em tal situação contratar empréstimo perante instituições estrangeiras.

— Por fim o Projeto estabelece:

a) quanto ao Salário-Educação: participação do Município em 30% da arrecadação mensal da contribuição, diretamente distribuída pelos agentes arrecadadores, ex-

cluída essa parcela da base de cálculo da distribuição prevista no Decreto-lei nº 1.422/75;

b) quanto às Multas de Trânsito: participação dos Municípios em 20% da receita das multas de trânsito arrecadadas em seu território.

c) quanto às Medidas Administrativas: I — Publicação anual, na imprensa oficial, até 20/2, da relação dos contribuintes em mora, relativamente aos tributos vencidos no exercício anterior, com discriminação dos montantes por tributo; II — Publicação anual, nas mesmas condições, até 30/4, da relação dos contribuintes com dívida ativa regularmente inscrita, discriminados os montantes por tributo; III — Publicação mensal dos valores relativos ao mês anterior, no que concerne às receitas próprias e às transferidas, com discriminação dos montantes por tributo e dos critérios de distribuição; IV — Assessoramento do Município à União, no cadastramento de imóveis rurais, e aos Estados, relativamente a imóveis em geral, no âmbito do Município; V — Compensação tributária: dispensada a lei, passa a ser deferida pela autoridade fiscal.

Para fins de imunidade tributária, haverá exigência de manterem as instituições de educação, no mínimo, 10% de gratuidade nos seus serviços. Concernentemente à Transação Tributária será autorizada a dação em pagamento de imóvel, como elemento da transação; quanto à Herança Vacante, passa ao domínio do Município do foro da sucessão, no caso de imóveis, e, no de imóveis ao do Município da situação destes.

De tudo o que foi dito, pode-se deduzir, com integral clareza, que o Projeto de Lei do Senado nº 202/85 — Complementar, por mim oferecido à tramitação, obedece às características técnicas conformadoras do Sistema Tributário Nacional, que pretende aperfeiçoar, e mostra-se, no campo do direito especializado, compatível com as disposições constitucionais e as leis vigentes.

Além disso, persegue finalidades de vulto e imediatas, como a descentralização de fato das decisões administrativas, a desconcentração da renda nacional e a implantação da justiça fiscal indispensável à realização do progresso social da população.

Permito-me acreditar, em conclusão, que os senhores congressistas, convencidos de que a Nação não pode prescindir de instrumento legal indispensável à consecução de seus urgentes, elevados e legítimos propósitos, oferecerão ao Projeto a unanimidade de sua aprovação, assim contribuindo, com eficácia, para o crescimento do País e a felicidade de seu povo — compromisso maior dos que neste Parlamento representam a totalidade do corpo social brasileiro.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

**O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Até o final do corrente mês, completada a colheita de feijão de inverno, do sorgo e do trigo, o País terá alcançado uma safra superior a 55,6 milhões de toneladas de cereais e oleaginosas, assinalando um recorde histórico e indicando um crescimento de 6% na produção dos campos brasileiros, sobre os números referentes às culturas do ano agrícola 1983/1984.

O Governo Federal tem a obrigação de promover o aumento da produção de alimentos em níveis compatíveis com os da demanda populacional para promover a melhoria da vida nacional, e, por acréscimo, o compromisso de superar a inédita marca — creditada às providências do Governo anterior.

Certamente, por isso, conduz os projetos destinados a implementar a produção rural — como é o caso da reforma agrária —, certo de que, como tem declarado o seu Ministro da Agricultura, "o Governo deve entender que a produção agrícola, básica para pagar a dívida externa e alimentar o povo, não pode ser desestimulada".

A identidade de pensamento e ação do Presidente e do Ministro Pedro Simon, enfrentando esse gigantesco desafio, seguir-se-iam, por dedução lógica, métodos e medidas que, em conexão com a diretriz política por eles determinada, contribuísem, nos mais variados níveis ad-

ministrativos, para a consecução do objetivo maior e único.

Assim, deseja o Governo, sem dúvida, ver engajados no processo de estímulo à produção agrícola todos os segmentos da Administração, e que esses incentivos contemplem, forçosamente, o amplo espectro de medidas envolvidas no complexo produtivo, tais como, entre outras, nova distribuição de terras, financiamentos, oferta de insumos, preços garantidos, assistência técnica extensiva e qualificação profissional.

Aceitando-se como inatacável o propósito do Presidente da República e de seu Ministro da Agricultura, e como correta a nossa compreensão do assunto, qualquer ação — de qualquer órgão administrativo —, que colidir com os mandamentos do Governo, pode ser qualificada de irresponsável e absurda.

E tal conceituação se enquadra a decisão da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMBRATER, determinando a paralisação das obras de construção do Centro de Treinamento Rural do Município de Lages, no nosso Estado.

Desatenta ao pressuposto de que não pode haver aumento significativo da produção agrícola sem eficiente assistência técnica ou sem mão-de-obra capacitada, a Empresa descumpra ordens e intenções superiores e extingue, pela raiz, a formação de pessoal indispensável à valorização do trabalho campestre.

É legítima, portanto, a revolta das lideranças e das entidades representativas de Lages, na formalização de repúdio à medida da EMBRATER sustentando a construção do Centro, assim como é inteiramente justificável a reivindicação para que venha a ser de pronto revogada.

Esse pleito que desejamos consignar neste instante, certos de seu imediato acolhimento pelo Ministro Pedro Simon, pois a medida da EMBRATER, além de flagrantemente incompatível com a política agrícola adotada pelo Governo, é frustrante das esperanças de formação profissional da juventude de Lages, tradicionalmente vocacionada para o trabalho e o progresso dos campos catarinenses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, FMI: renegociação da dívida externa à moda da Nova República.

Dia 31 de agosto, expira o prazo do esquema provisório mantido entre o Brasil e o FMI, que vem permitindo a rolagem das amortizações da dívida externa e a manutenção de US\$ 16 bilhões em crédito de curto prazo ao Brasil. Esta afirmação, transmitida pelo Presidente do Banco Central Antônio Carlos Lemgruber, faz reacender a discussão em torno da nossa dívida externa, hoje avaliada em US\$ 100 bilhões, portanto a maior dívida do mundo.

De fato, esse acordo provisório fez-se necessário desde que o governo da Nova República assumiu o poder. Imagine os Senhores o que significa, em meio a uma grave crise interna, onde o déficit no orçamento do Estado está calculado em Cr\$ 110 trilhões, ter que responder imediatamente pelos compromissos da dívida externa. Realmente, como afirmou o Presidente Sarney, "herdamos o caos econômico". É dentro deste quadro que insisto na opinião de que o país, com um novo governo, precisa de um prazo maior para respirar. Neste sentido, é necessária a prorrogação desse acordo provisório, pelo menos até o final do ano, de tal forma que, só em 86, sentaríamos à mesa de negociações para discutir com o FMI um acordo definitivo.

Dia 23 de setembro, seguindo a tradição, um representante do Brasil abrirá os debates da Assembleia Geral da ONU. Este ano, certamente o Presidente José Sarney retornará a linha do discurso feito pelo ex-Presidente Figueiredo, só que, desta vez, muitos passos à frente, com relação à dívida externa brasileira. Por isso, é de suma importância que o Congresso Nacional manifeste sua posição antes da ida do Presidente Sarney a Nova York.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a meu ver temos que equacionar o problema da dívida externa, atuando simultaneamente em duas frentes de batalha: uma política e outra econômica. Em outras palavras, o Brasil precisa, antes de renegociar tecnicamente sua dívida, ter uma visão global das consequências de aplicação da receita do FMI, nesses últimos 3 anos, no país, e estruturar politicamente sua economia em termos de um plano de ação.

Neste sentido, concordo plenamente com o documento elaborado pela Secretaria Especial para Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda. Em síntese, o documento afirma que o programa de ajuste econômico imposto pelo FMI ao Brasil, exigindo medidas de aperto monetário que provocaram a redução do crédito interno e da demanda nacional, conduziu o país a uma recessão sem precedentes. Continua paper: "O resultado de 3 anos sob a supervisão do Fundo foi a queda das atividades produtivas, o desemprego, a inflação e o arrocho econômico à sociedade brasileira". Sem dúvida, se o país tiver que continuar pagando os 11 bilhões de dólares de juros por ano, a estratégia de crescimento econômico traçada no 1º Plano Nacional de Desenvolvimento estará inviabilizada e o Governo não conseguirá garantir o índice de 5% de crescimento prometido pelo Presidente em sua 1ª entrevista coletiva à imprensa.

Na prática, a aplicação ortodoxa da Receita do FMI, com o objetivo de estabilizar a economia a curto prazo, funcionou no Brasil às avessas, ou seja, o FMI aplica em país magro o regime de emagrecer país gordo. O efeito do duplo erro de diagnóstico está aí, para todos avaliarem: o déficit público aumentou, o processo inflacionário não foi revertido e os superávits da balança comercial não resultaram de excedentes, mas sim da recessão e do consequente arrefecimento da demanda e das importações, e isto hoje é um fato incontestável pelo próprio ex-Ministro Delfim Netto.

É claro, Srs. Senadores, que o governo anterior tem sua parcela de responsabilidade — e grande — no estado de deterioração da economia nacional. Senão vejamos Sr. Presidente, o Governo da República Velha realizou projetos nacionais com poupança externa, desperdiçando o recurso alheio em programas mal executados, mal fiscalizados e mal definidos quanto à prioridade. Como desgraça pouca é bobagem, o "auditor" de confiança dos bancos, o FMI, fez da administração da debt crisis um instrumento de intervenção na vida interna dos endividados, bisbilhotando nossas contas, delimitando planos e procurando direcionar o perfil da nossa economia.

Desta forma, o Fundo exigiu que o Governo acabasse com o controle de preços e reduzisse os subsídios ao produtor e ao consumidor, tentou liberar o comércio com redução das tarifas e impostos de exportação e manteve a política de minidesvalorização cambial. Do ponto de vista fiscal e tributário, essas medidas objetivaram a redução da despesa pública e recomposição da tributação direta e indireta.

Apesar de todas essas medidas, Srs. Senadores, consideradas deflacionárias na cartilha do FMI, a aceleração das minidesvalorizações juntamente com a redução dos subsídios tem conduzido a um dramático aumento do custo de vida. Por sua vez, esse aumento provoca forte demanda por reajustes salariais, além dos patamares já garantidos pelo sistema de indexação, os quais incidem diretamente no consumidor sob a forma de preços mais elevados pelos fornecedores de bens e serviços que operam em condições de concorrência imperfeita, devido à forte presença de oligopólios e do Estado na economia nacional. Esse questionamento mais detalhado permite-nos concluir que os programas do FMI não se adequam a um país como o nosso.

A saída para o problema do endividamento, no contexto em que está colocado, só será viável através da manutenção de altas taxas de crescimento nas principais economias desenvolvidas, através da redução ou, pelo menos, estabilização da fúria protecionista. Por outro lado, garantindo que o Brasil aumente sua renda e suas exportações a taxas superiores às de juros pagas, e que esse processo imponha à sociedade um custo compatível com o grau de coesão do tecido social. O natural seria, Sr. Presidente, uma solução que nascesse da contribuição de

todos os participantes. Ocorre, porém, que o ônus do ajustamento tem recaído apenas sobre os ombros dos devedores, incapazes de sozinhos resolver o problema, até porque o seu caminho é, como frisei, tornado mais árduo pelo protecionismo dos próprios países credores.

Essa contribuição só será obtida na base da pressão, que será mais eficiente quanto maior for a união dos países credores. Quero deixar bem claro que isto não implica em uma renegociação conjunta, desaconselhada pelas diferenças inerentes de cada país. Precisa-se, na realidade, de uma atuação mais coordenada, em que a negociação seja norteada pelos mesmos princípios e que se lute, em conjunto, pelas modificações institucionais que viabilizem o acerto. A união dos devedores é uma necessidade, até porque, há muito, os bancos organizaram o seu cartel. Cabe lembrar que o próprio Fidel Castro, apesar de defender a negociação, em bloco, da dívida da América Latina, já tratou de saldar a dívida cubana, pressionado pelas oscilações do mercado internacional.

No plano comercial, precisamos resistir fortemente às tentativas protecionistas, não apenas denunciando sua ocorrência e lutando no próprio terreno do adversário, como está ocorrendo no setor de calçados, como também se recusando a aceitar acordos que limitem nossas exportações. No âmbito financeiro, devemos começar a dividir o ônus com os bancos. É fundamental obter uma redução expressiva do nível de comissões e spreads. Temos de exigir um tratamento que se assemelhe ao que os bancos dão aos seus próprios clientes comerciais em dificuldades.

Concluindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão é que não podemos pagar a dívida nem com a recessão, nem com o desemprego, nem com a fome, nem com a imolação da democracia. Exigir de nosso povo maior sacrifício do que já fez é um suicídio, isto é, a volta à anarquia. Por isso, é preciso que lutemos por uma nova ordem econômica internacional, reagindo com veemência contra a baixa, cada vez maior, do preço de nossos produtos no exterior e contra as barreiras protecionistas que nos condenam a uma dependência injustificável com a paralisia e a liquidação dos nossos parques produtivos. Precisamos demonstrar aos 700 bancos credores que o nosso poder de barganha está exatamente onde eles enxergam a nossa fraqueza, isto é, caso optássemos pela suspensão total ou parcial dos pagamentos durante algum tempo, para sua incorporação ao principal da dívida, isto, certamente, faria explodir o atual sistema financeiro internacional, como inclusive reconhece o principal executivo do "Citicorp" e "Citibank", John S. Reed. Da mesma forma, temos que ficar alerta contra a elevação unilateral dos juros. Tal procedimento constitui uma verdadeira agressão política e não um simples espasmo no mercado supostamente auto-regulável. Enfim, creio ser esta a posição mais sensata para a renegociação da nossa dívida. Basta de recessão! Chegou a hora de darmos também as cartas e redefinir as regras do jogo, de forma a garantir a estabilidade do mercado financeiro e do comércio mundial.

Muito obrigado, era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As ações praticadas pelos homens variam entre o bem e o mal. Entre os homens há os que prestam e os que não servem para nada. Há os que servem à coletividade e os que, em nome do Povo, se servem dos meios que deveriam ser utilizados em benefício desse mesmo povo. Há os que se dedicam ao trabalho em favor da coletividade e os que usam o tempo pago pela sociedade para enriquecer pessoalmente, em nada contribuindo para o bem-estar comum.

Vejam só, Srs. Senadores da República, o caos em que se encontra o Estado de Rondônia, com a simples mudança de um homem: o seu Governador.

De um Estado organizado, progressista, em franco desenvolvimento, em que havia paz social, tranquilidade e segurança para o trabalho, em que havia perspectivas de

dias cada vez melhores — e esses dias melhores realmente aconteciam, oferecendo oportunidade de uma vida mais digna, mais segura, de melhor qualidade — Rondônia deu uma guinada de 180 graus e caminha, agora, a passos largos, para o caos econômico, financeiro, administrativo e, como consequência, social.

Tudo pela simples mudança de um homem: o seu Governador.

Diariamente vemos, com o coração apertado, envergonhados, que pouco a pouco as notícias sobre Rondônia estão deixando de ser positivas, para serem negativas.

Antes, Rondônia era o novo Eldorado brasileiro; Rondônia era a terra da promessa; Rondônia era o lugar onde brasileiros de todo o Brasil encontravam a terra fértil, o apoio seguro, a estrutura em organização, para poderem produzir com o seu trabalho, com o seu suor, com a sua dedicação de sol a sol e melhorar de vida; antes, Rondônia era a nova fronteira oeste do País, consolidando-se com a presença de homens destemidos e dedicados que estavam implantando uma nova escada de ascensão social, em decorrência do progresso econômico e financeiro que obtinham com o seu trabalho; antes, Rondônia era o Estado que justificava a construção de uma BR-364, para escoamento da sua produção crescente; antes, Rondônia era citada no noticiário, como um Estado exemplo de eficiência e de crescimento.

Hoje, o que vemos?

Hoje, vemos, lamentavelmente, pessoas e fatos de Rondônia citados negativamente nos jornais, nas emissoras de rádio e levados aos milhões de lares brasileiros pelas emissoras de televisão. É uma mudança que nos deixa a todos contristados. Mais do que isto, envergonhados. Muito mais do que isto, extremamente preocupados com os destinos do nosso Estado.

Tudo por causa ou por culpa de um só homem: o seu Governador.

E me pergunto, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Que poderes fantásticos, que vara de condão mágica voltada para o mal terá esse Governador de Rondônia para transformar o bem no mal? Para acabar com as esperanças; para destruir os sonhos, para erodir a realidade; para destruir as estruturas administrativas com muito custo implantadas; para fazer do compadrismo a forma de administrar; para semear a descrença no meio do empresariado; para levar o desespero às diversas categorias sociais que diretamente se interrelacionam com o Governo? Que poderes estranhos terá esse homem?

Desde os primeiros instantes do seu Governo — ou desgoverno — o Senhor Angelo Angelin tem demonstrado o despreparo para o cargo que lhe foi dado de mão beijada sem que o Povo fosse consultado. Aliás, acusamos o Governo anterior de fazer e desfazer sem consultar o Povo. Mas foi o Governo anterior que fez voltarem ao País as condições que nunca lhe deveriam ter sido tiradas, de escolher livremente os seus governantes. E o que vemos? O Governador de Rondônia foi escolhido, mais uma vez, em Brasília, sem que o povo de Rondônia fosse consultado, sem que o Povo de Rondônia pudesse votar. Estranho e curioso: condenava-se o sistema anterior de indicação indireta. Tem-se, agora, os meios de fazê-la pelo voto direto e secreto e ainda assim se utiliza o método anterior, condenável. Esta é uma divagação que faço para reafirmar a minha crença na Democracia, no princípio de que ao Povo deve ser dado o direito de escolher. Se o fizer erradamente, paciência! Mas certamente sofrerá as consequências do seu erro e na vez seguinte o corrigirá, escolhendo certo. Se não dermos ao Povo a oportunidade de aprender, jamais fará certo.

Voltando ao ponto central que abordava anteriormente, desejo que faça parte dos anais do Senado os recortes do *Jornal do Brasil* do dia 7 de agosto, páginas 1 e 5; e do *jornal Alto Madeira*, de Porto Velho, de 3 de agosto, páginas 1 e 5.

Esses recortes demonstram bem a situação de descalabro que Rondônia está vivendo. Ou morrendo. Comprovam as denúncias que venho fazendo, freqüentemente, daqui da tribuna do Senado da República, quanto aos fatos graves que ocorrem no Estado que tenho a honra de representar e para o qual tenho inegáveis responsabilidades.

O *Alto Madeira*, em sua manchete principal, diz: "Na Câmara e na Assembléia só pau no Governo". Refere-se à Câmara dos Vereadores de Porto Velho e à Assembléia Legislativa de Rondônia, onde todos os vereadores e deputados criticam com veemência a omissão e a incompetência do Governador Angelo Angelin ou simplesmente se calam, sem o defender das acusações que lhe são feitas por outros parlamentares. É estranho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que haja unanimidade contra esse desgovernador de Rondônia. É curioso que nenhuma voz se levante para defendê-lo, para ponderar que não é bem assim. Nada! Ou o acusam com todos os adjetivos ou simplesmente se calam. Defendê-lo, nunca!

Diz a chamada de primeira página, textualmente:

"Sem que qualquer deputado ou vereador o defendesse, o Governador Angelo Angelin foi criticado ontem na Assembléia e na Câmara Municipal por membros de seu próprio partido, o PMDB."

Vejam bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores: já não é a oposição que faz legítimas críticas ao Governador de Rondônia. Já não é o Povo, nas conversas de rua, nas reuniões em família, que reclama das mazelas e do desgoverno que assola a capital e os municípios do mais novo Estado da Federação; já não são as entidades de classe, prejudicadas com o descaso e a incompetência desse Senhor Angelo Angelin, eventual ocupante do Palácio do Governo de Rondônia: são os próprios parlamentares do partido ao qual pertence o Senhor Angelo Angelin que vão à tribuna da Assembléia e da Câmara Municipal para fazer as mais duras acusações de incapacidade contra o Governador do Estado, que pertence ao mesmo partido deles.

Prosegue a notícia:

"Segundo os Deputados João Dias e Sérgio Carminatto, a malária está grassando em vários municípios (malária é responsabilidade do Governo federal, eu sei) sem que o Governo do Estado (afá a incúria do Senhor Angelo Angelin) tome qualquer posição afora anúncios de medidas que não se cumprem, enquanto o Governador faz festa no interior, deixando que o setor de saúde se transforme numa vergonha."

A denúncia do Deputado Carminatto foi apoiada pelo Deputado João Dias, que acrescentou: "Há aumento da malária e nenhuma providência efetiva para combatê-la".

Na Câmara de Vereadores de Porto Velho, diz a chamada de primeira página do *Alto Madeira*, "a Vereadora Raquel Cândido foi à tribuna, de onde acusou o Governo do Estado de "omissão" frente à morte diária de dez garimpeiros na zona de ouro do rio Madeira. Raquel lembrou ainda que órgãos como a Companhia de Mineração de Rondônia e a Secretaria de Segurança assistem a tudo sem qualquer movimento em defesa do garimpeiro".

Estas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, são denúncias cotidianas que se vêem publicadas pela imprensa livre do meu Estado. Mas há outras, que põem a nu a desorganização administrativa que assola Rondônia. Por exemplo, o requerimento apresentado pelo Deputado Arnaldo Martins — também do PMDB, o mesmo partido do Governador Angelo Angelin — visando à convocação do Secretário de Administração, Arnaldo Bianco, para explicar por que "numerosos servidores estaduais, no mês de julho, perceberam salários inferiores ao mês de junho, apesar do aumento concedido".

Diz o jornal, na página 5:

"Há, também, servidores pertencentes à mesma categoria funcional que outros, com o mesmo grau de escolaridade e também com o mesmo tempo de serviço, com salários bastante diferentes."

Exigiu o Deputado do PMDB, no seu requerimento à Mesa da Assembléia, que o Secretário do Governador Angelo Angelin explique, também, "a não inclusão de servidores no Plano de Classificação de Cargos, com mais de 50 anos de idade, com base na Lei Federal nº

6.334, de 31 de maio de 1976, que também é um assunto a ser esclarecido".

No campo funcional há casos de enorme gravidade e grande discriminação. Partindo logo de um Governador do PMDB, aboletado no Governo por obra e graça do PMDB, que se vira contra os servidores mais humildes, como se refere a Vereadora do PMDB Raquel Cândido, citando que "no Hospital de Base o critério de aumento de 89% não foi obedecido para servidores mais humildes, como se pode constatar nos contra cheques".

Mais grave, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque é humilhante, foi a iniciativa da administração do Hospital de Base de Porto Velho, que carimbou todos os lençóis do hospital com os dizeres: "este material foi roubado", como se todos os que trabalham naquele hospital sejam ladrões.

Esta é a administração Angelo Angelin. Este é o governo que está destruindo Rondônia, levando aquele outrora promissor Estado da Federação ao ridículo da extração pública, ao noticiário negativo em todos os jornais, aos comentários, requerimentos, relatórios e pronunciamentos depreciativos na Assembléia Legislativa e na Câmara Municipal. É inconcebível que um governador não tenha o apoio nem daqueles que são do mesmo partido que ele. Certamente, se fosse candidato numa eleição direta, não receberia, agora, nem o voto dos amigos e dos familiares...

Mais estarrecedor do que tudo, porém, é a infeliz escolha que fez de alguns secretários de Estado. Como é que pode um governador escolher secretários de Estado que se alcoolizam e causam vexame nos aeroportos, requerendo internação de clínica especializada, para repouso, e tomar remédio visando a que se acalme; e que, ainda por cima, na primeira melhora que apresenta, foge da clínica, sem pagar a conta? Pois bem: isto aconteceu recentemente com o Secretário de Segurança — pasmem: de segurança! — de Rondônia, hoje exonerado.

Leio chamada de primeira página do *Jornal do Brasil*, esse prestigioso órgão da imprensa livre do meu País:

"Hálito — o Secretário de Segurança de Rondônia brigou em Cuiabá e foi internado à força "com hálito alcoólico", numa clínica, de onde fugiu". A notícia chama para a página 5, onde é mais completa:

Diz o *JB*, página 5, do dia 7 deste mês:

"Secretário de Rondônia bebe e desacaeta soldado no Aeroporto de Cuiabá" — O Secretário de Segurança Pública de Mato Grosso, Raimundo Correia de Oliveira, 38 anos, envolveu-se domingo à tarde num incidente no aeroporto desta capital, com uma funcionária da VASP, destratou um soldado da PM que tentou contornar o incidente e foi internado à força numa clínica cardiológica e medicado para conter a "grande agitação psicológica e instabilidade emocional", mas fugiu sem pagar a conta."

Prosegue a notícia do *Jornal do Brasil*: O Secretário de Segurança Pública de Mato Grosso, Desembargador Oscar Ribeiro Travassos, informou ontem que está concluído o inquérito. O Tenente PM Victor Hugo Siqueira contou em seu relatório que o Secretário de Segurança Pública de Rondônia estava "visivelmente embriagado". A AMECOR — Clínica Geral de Cardiologia, onde o Secretário de Rondônia foi internado queixando-se de dor no peito, constatou "hálito alcoólico" e pressão 17 por 10".

A matéria do *JB*, longa e minuciosa, conta com todos os detalhes o vergonhoso episódio em que se envolveu o Secretário do Governador Angelo Angelin no Aeroporto de Cuiabá. Ao final, relata, entre outras: "Quatro horas após ter tomado uma injeção de Valium 10, o paciente abandonou a clínica à revelia, sem comunicar-se com o médico e sem acertar seu débito com a secretaria".

Desejo, aqui, fazer alguns comentários, pequenas observações. Antes, porém, devo realçar que concordo que ninguém pode ser responsabilizado pelos atos de outrem. Este é um princípio elementar do Direito. Mas é inconcebível, ao mesmo tempo, que um Governador de Estado convide para integrar o seu secretariado um homem feito à bebida, um homem que deixa o álcool dominar o seu pensamento, condicionar as suas atitudes, levá-lo a

vexames em público, destratar pessoas, desrespeitar autoridades, dar trambiques. Qualquer um, por mais desqualificado que seja, causa espécie se tomar atitudes como essas. Imaginem só um Secretário de Estado, Fior ainda, um Secretário de Segurança Pública, cuja missão é zelar pela segurança da população, é dar exemplos que devem ser seguidos como padrões de moral, de dignidade, de respeito...

O incidente causado pelo Secretário de Segurança do Governador Angelo Angelin foi em público; foi num aeroporto fora do Estado, dando ao vexame uma conotação interestadual. Nacional, diria melhor, na medida em que foi publicado na primeira página de um jornal com a importância do *Jornal do Brasil*, de circulação nacional. Foi causado após um atrito com uma moça, treinada para tratar bem as pessoas. Admitamos, por hipótese, que essa moça, em momento de irreflexão, de erro, tenha deixado de atender bem o Secretário do Governador Angelo Angelin. Ainda assim ele deveria ter o equilíbrio de não a destratar, de não a maltratar, de não fazer um escarvão por coisa tão pouca. Mas coitado do Secretário de Segurança do Governador Angelo Angelin: ele estava alcoolizado...

O Secretário de Segurança do Governo Angelin desrespeitou um soldado da PM, que estava tentando evitar um escândalo maior. Desrespeitou enfermeiras, médico e descumpriu prescrição de remédio que iria tranquilizá-lo, tendo sido internado à força, como diz a própria notícia do *Jornal do Brasil*.

Neste episódio, uma comprovação: o Governador Angelo Angelin não soube sequer escolher a sua equipe. E quem paga é Rondônia. Quem paga é o povo do meu Estado.

Não sei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que Rondônia fez para merecer tão triste sorte.

Felizmente, a cada dia que passa nesse descalabro de atitudes, diminui o prazo do mandato que o Sr. Angelo Angelin desfruta hoje. E teremos eleições livres e democráticas, que há de escolher o melhor: pelo voto do Povo, direto, secreto, soberano. Ai, então, esperamos que Rondônia venha a ser tema de notícias menos infelizes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

##### Peemedebistas criticam Angelin

##### NA CÂMARA E NA ASSEMBLÉIA SÓ PAU NO GOVERNO

Alto Madeira — 3-8-85

Sem que qualquer deputado ou vereador o defendesse, o governador Angelo Angelin foi criticado ontem na Assembleia e na Câmara Municipal por membros de seu próprio partido, o PMDB. Segundo os Deputados João Dias e Sérgio Carminatto, "a malária está grassando em vários municípios sem que o Governo do Estado tome qualquer posição afora anúncios de medidas que não se cumprem enquanto o governador faz festa no interior, deixando que o setor de saúde se transforme numa vergonha," denunciou Carminatto, com Dias lembrando que há aumento da malária "e nenhuma providência efetiva para combatê-la". Na Câmara, a Vereadora Raquel Cândido foi à tribuna de onde acusou o Governo do Estado de "omissão" frente à morte diária de 10 garimpeiros na zona de ouro do rio Madeira". Raquel lembrou ainda que "órgãos como o CMR, a Secretaria de Segurança e o DNPM assistem a tudo sem qualquer movimento em defesa do garimpeiro".

*Jornal do Brasil* — 7-8-85

##### SECRETÁRIO DE RONDÔNIA BEBE E DESACATA SOLDADO NO AEROPORTO DE CUIABÁ

Cuiabá — O Secretário de Segurança Pública de Rondônia, Raimundo Correia de Oliveira, 38 anos, envolveu-se domingo à tarde num incidente no aeroporto desta Capital com uma funcionária da VASP, destrata-

rou um soldado PM que tentou contornar o incidente e foi internado à força numa clínica cardiológica e medicada para conter a "grande agitação psicomotora e instabilidade emocional", mas fugiu sem pagar a conta.

O Secretário de Segurança Pública de Mato Grosso, Desembargador Oscar Ribeiro Travassos, informou ontem que está concluindo o inquérito. O Tenente PM Victor Hugo Metello Siqueira contou em seu relatório que o Secretário de Segurança de Rondônia estava "visivelmente embriagado". A Amecor Clínica Geral de Cardiologia, onde o Secretário de Rondônia foi internado, queixando-se de dor no peito, constatou hálito alcoólico e pressão de 17/10.

##### Identificação

Conta o relatório do Tenente PM que Raimundo Correia de Oliveira (tratado como "desconhecido", porque se dizia Secretário "mas não se identificou") foi ao balcão da VASP, após desembarcar de Porto Velho, para informar-se sobre uma conexão para Brasília. Como a funcionária demorasse a atendê-lo permanecendo ao telefone, ele se irritou e arrancou o aparelho das mãos da funcionária Maria Helena Silva.

O soldado PM Angelo, chamado para atender o incidente, sugeriu ao "desconhecido" que fosse queixar-se ao Departamento de Aviação Civil. Mas o cidadão, que "se dizia Secretário de Segurança Pública de Rondônia", empurrou o soldado e colocou o dedo em riste. O Tenente chegou ao local e o Secretário queixou-se a ele de ter sido agredido pelo soldado, mas prosseguiu com "palavras desairosas".

O Tenente Victor Hugo diz ter convidado o Secretário a acompanhá-lo à Secretaria de Segurança Pública, onde o Comandante Geral da PM de Mato Grosso, Coronel João Evangelista Nascimento, comprovou a identidade do Secretário de Rondônia.

Foi, então, levado à presença do Secretário de Segurança de Mato Grosso, Oscar Travassos, que contou ontem ter resolvido conduzi-lo à clínica, em razão do estado de excitação do seu colega de Rondônia. O médico Jorge Eduardo Lopes Teixeira, que assinou o relatório de atendimento, disse que "o paciente Raimundo Correia de Oliveira deu entrada na clínica com quadro de agitação psicomotora e grande instabilidade emocional, queixando-se de dor precordial". Diz mais ainda que, ao exame físico, "constatou-se hálito alcoólico e P.A. de 170/100".

De acordo com o relatório, o paciente recusou-se a tomar a medicação prescrita, tendo tomado uma ampola de Valium 10 mg intramuscular depois de "grande dose de persuasão" e colocado em observação. No entanto, quatro horas após, "o paciente abandonou a clínica à revelia, sem comunicar-se com o médico e sem acertar seu débito com a secretaria".

##### FIRMEZA CONDICIONADA

Porto Velho — De atitudes firmes, porém condicionadas, às vezes, ao grau do seu estado ético, o secretário de Segurança, Raimundo Correia, conseguiu, em pouco tempo, provocar polémicas nos meios políticos e na sociedade rondoniense. Se de um lado envolveu-se no espionagem de um radialista, na boate Rabo de Saia, brigou com um PM e agiu sob efeito do álcool em algumas ocasiões. Correia atraiu, também, a simpatia de vários segmentos profissionais.

Em dez anos, nunca se desarmou um só jagunço de fazendeiros no Estado, tarefa desempenhada com rigor pelo Secretário, ao prender cerca de 20 pistoleiros da Fazenda Santa Júlia, um latifúndio de 50 mil hectares a 76 quilômetros da Capital. Apreendeu enorme quantidade de armas e explosivos — alguns de comercialização proibida no país — em poder de uma poderosa empresa mineradora, em atividade na fronteira Brasil — Bolívia.

Com o episódio de Cuiabá, segundo revelou ontem um assessor direto do Governador Angelo Angelin (PMDB), "fica difícil a situação do Secretário. Embora o tenha prestigiado desde a nomeação — Raimundo é advogado militante e ex-assessor do PMDB na Assembleia Legislativa de Rondônia — o Governador não hesita agora em exonerá-lo", conforme o assessor.

##### RAQUEL DENUNCIA OMISSÃO DO GOVERNO NO GARIMPO

Alto Madeira — 3-8-85

"A morte de 10 homens, diariamente, nos garimpos ao longo do rio Madeira não representa nenhuma novidade e merece que o Governo investigue este fato", denunciou ontem na Câmara a vereadora Raquel Cândido, do PMDB, que acusou de "descaso o Governo do Estado, a CMR, a Secretaria de Segurança e o DNPM".

— Há uma desorganização total nos garimpos, onde a única e contumaz vítima é o garimpeiro, especialmente o mergulhador que atua nas balsas, sem qualquer segurança, com mortes contínuas.

Raquel lembrou da necessidade de o Governo, através de seus segmentos "atentar para estas mortes e provocar meios que deem mais segurança para os homens que na busca do ouro acabam encontrando a morte".

##### DEPUTADO E VEREADORA APONTAM ERRO NA FOLHA

Para explicar motivos que estão levando às diferenças nos valores pagos a servidores com os mesmos cargos no Governo do Estado, inclusive com redução salarial de um para outro mês, o deputado Arnaldo Martins (PMDB), apresentou requerimento na Assembleia, visando a convocação do secretário de Administração Arnaldo Bianco.

"Inúmeros servidores, no mês de julho, perceberam salários inferiores ao do mês de junho, apesar do aumento concedido. Há também casos de servidores pertencentes à mesma categoria funcional que outros, com o mesmo grau de escolaridade e também com o mesmo tempo de serviço, com salários bastante diferentes".

"A não inclusão de servidores, no Plano de Classificação, com mais de 50 (cinquenta) anos de idade, com base na Lei Federal nº 6.334, de 31 de maio de 1976, também é um assunto a ser esclarecido, tendo em vista o artigo 4º e seu parágrafo, da referida Lei", concluiu o deputado Arnaldo Martins.

##### Câmara

Na Câmara, a vereadora Raquel Cândido, do PMDB, também abordou a questão, citando que no Hospital de Base "o critério de aumento de 89% não foi obedecido para servidores mais humildes como se pode constatar nos contra cheques".

Raquel ainda acusou a administração do HB de humilhar os servidores. "Agora nos lençóis do hospital consta um carimbo dizendo "este material foi roubado", como se todos os que trabalham ali sejam ladrões".

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — P.S. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conforme foi amplamente noticiado, o Senhor Presidente da República assinou, há poucos dias, decreto estabelecendo o Programa Nacional do Livro Didático. O evento traz-nos dupla satisfação. Por um lado, não se trata de mais um programa, porém de um conjunto de medidas de mais alta relevância para a educação nacional, que elimina, inclusive, o uso do chamado livro descartável na rede pública. Segundo, porque sentimos vitoriosa nossa luta contra o livro didático descartável, conforme reiterados pronunciamentos feitos na Assembleia Legislativa do nosso Estado.

Dados obtidos junto a professores revelaram que cerca de 90 por cento dos livros efetivamente disponíveis nas escolas são deste tipo. Com a sanção do Poder Público, a vendagem de obras destinadas aos estudantes, especialmente ao nível do ensino de 1º grau, foi grandemente ampliada em detrimento da democratização educacional. Não bastassem os custos já elevados do material escolar, das roupas, dos transportes e do próprio tempo dispendido na escola, as famílias passaram a ser oneradas, nos últimos anos, com este item de luxo, incompatível com a nossa situação de país em desenvolvimento.

Os livros passaram a apresentar espaços para o aluno apor suas respostas, impedindo o seu uso por qualquer outro escolar. Mais ainda, pretensas edições revistas passaram a se suceder celeremente, embora as mudanças sofridas estivessem mais ligadas a cosméticos que à verdadeira obsolescência do conhecimento.

O Estado de coisas que o decreto mencionado vem alterar tem suas raízes na interpretação errônea do desenvolvimento recente da psicopedagogia. Novas teorias contestaram o livro didático tradicional, voltado para os conteúdos e a apresentação de informações. Preconizou-se, então, que as obras didáticas deveriam centrar-se no aluno e no seu processo de aprendizagem, enfatizando a participação ativa e a motivação. No entanto, os novos livros, nos países desenvolvidos, não são descartáveis. Na maioria dos países da Europa e da América do Norte, a legislação e os contextos educacionais condicionaram seu uso a razões de ordem pedagógica e econômica. Os mesmos livros são emprestados pelas escolas ao seu corpo discente durante três a quatro anos, com obrigação de retorno ao fim do ano letivo.

Ora, nosso País vive tradicionalmente atento às novidades alienígenas. Ainda se guarda um resquício do hábito de perscrutar os horizontes à espera dos navios que traziam as notícias do Velho Mundo. A contribuição estrangeira é, sem dúvida, benfazeja e tem favorecido significativamente nosso desenvolvimento na medida em que é adequada às nossas necessidades. No caso em apreço, a importação de práticas e teorias educacionais, aliada à necessidade de ampliação do mercado consumidor, levou-nos a uma situação caricata: o Brasil, a braços com a escassez de recursos financeiros, com graves problemas de acesso e equidade dos serviços educacionais, deu-se a um luxo inaceitável até para os países desenvolvidos. O aluno pobre precisa do livro, o Estado luta com orçamentos exíguos, mas o livro não pode ser reutilizado. As obras mudam constantemente, mas predomina a forma sobre o conteúdo. Tantas mudanças freqüentemente não correspondem a um esforço sério de pesquisa para aperfeiçoar o produto — o que seria longo e dispendioso —, mas à repetida mudança de roupagem.

País de contrastes e paradoxos, passamos a contar com obras didáticas de vida fugaz ao lado do grande arsenal de apostilas, cópias de capítulos de livros, de seções de capítulos, de trechos de seções de capítulos. Das famosas "sebentas" de Coimbra transitamos tropegamente para a era de Gutenberg. De um lado, meninos pobres do ensino de 1º grau, com escassas probabilidades de completar o seu curso, usam livros caros apenas uma vez. De outro lado, estudantes de outros graus de ensino multipartem e fragmentam obras, através de publicações paralelas, como se não tivessem fôlego para ler um livro inteiro. A realidade da educação nacional mostra o quanto é difícil conciliar acesso, equidade e qualidade.

A luta contra o livro descartável é antiga e nossa voz, felizmente, não foi solitária. Pelo menos a partir de 1965 encontram-se proposições legislativas de iniciativa das duas Casas do Congresso Nacional, visando a coibir estas distorções. Nenhuma delas, porém, conseguiu superar a corrida de obstáculos da incompreensão. Temia-se a lei fixa e preferia-se a suposta liberdade de escolha de pais e professores. Mas como escolher livremente se o "novo livro didático" se expandia avassaladoramente no mercado?

Apesar de estas iniciativas do Poder Legislativo não culminarem com o êxito, realizações práticas eram bem-sucedidas. Para mencionar a que está geograficamente mais próxima, basta referimo-nos à experiência posta em prática no Distrito Federal a partir de 1982. As diretrizes então estabelecidas previam a adoção dos mesmos títulos por período nunca inferior a três anos, exceto no caso em que razões especiais justificassem a mudança antecipada, ficando, também, proibida a substituição do livro-texto durante o ano letivo, ainda que em caso de mudança do professor. A nova política foi amplamente agasalhada pelos pais, alunos e professores, empenhando-se a comunidade no sucesso do projeto, que incluiu, entre outras ações, a criação de Bancos de Livros e a restauração de obras usadas.

A formalização da nova política do livro didático pelo Excelentíssimo Senhor Presidente José Sarney e pelo seu eminente Ministro da Educação, Senador Marco Maciel, merece, pois, as nossas congratulações. Vemos que a nossa luta, quando Deputado Estadual, não foi em vão. O Poder Público, em decisão corajosa, intervirá para disciplinar uma situação anômala e absurdamente onerosa para os menos favorecidos. A nova política deixa ainda a escolha do livro-texto a cargo do professor, que optará por aquele que quer adotar, entre todos os títulos publicados no País que não sejam consumíveis. Mais ainda, é estabelecida a meta, no âmbito do Programa Educação Para Todos, de distribuir, no próximo ano letivo, trinta milhões de livros didáticos gratuitamente a todos os alunos do ensino público de 1º grau. Serão destinados dois livros a cada estudante das Regiões Norte e Nordeste e um aos matriculados nas demais regiões, com a finalidade de reduzir as disparidades regionais.

Almejamos, pois, que a execução da política em apreço seja o mais possível fiel às suas nobres intenções. As desigualdades no acesso e desempenho educacional serão reduzidas na medida em que os mais pobres tiverem educação de melhor qualidade. Uma nação se constrói e se solidifica quando convergem — e não quando divergem — os níveis de vida e participação dos seus cidadãos.

Vemos, com satisfação, que, ao tornar o professor o eixo do processo de escolha do livro didático, preserva-se a liberdade de comunicação de conhecimentos, no exercício do magistério, conforme estatui a Constituição Federal. Tal escolha deve ser um ato consciente, democrático, fruto de amplo conhecimento das alternativas existentes e das próprias possibilidades de o professor utilizar adequadamente o material. O rendimento do professor deve ser ampliado através do livro e, por sua vez, o rendimento do livro precisa ser maximizado através da preparação do docente. Fazemos votos para que seja incrementada a participação do docente não só na seleção, mas também na produção de materiais didáticos em geral, consoante as suas qualificações.

Tendo em mente as dimensões do Brasil e a sua riqueza étnica e cultural, auguramos também que a nova política do livro didático possa conjugar os aspectos particulares das diversas regiões com a unidade à comunidade nacional. A regionalização e a centralização desenfreada são males igualmente danosos, que não devem contaminar nem o conteúdo dos livros nem a distribuição do poder pelas esferas decisórias em política educacional.

Diminuindo as desigualdades entre os discentes, espelhando a unidade nacional e as diversidades regionais, situando o professor adequadamente treinado e valorizado como fulcro da escolha do livro didático, a nova política formalizada ontem certamente oferecerá valioso quinhão para o engrandecimento nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação em turno único, do Requerimento nº 308, de 1985, do Senador Virgílio Távora, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre o cálculo do Imposto de Renda na Fonte dos servidores públicos civis no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1985.

2

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1980, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação aos arts. 5º e 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários, tendo

**PARECERES**, sob nºs 624, de 1980 e 553, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Franco Montoro;

— 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senador Franco Montoro.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 415, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a escolha e a nomeação de dirigentes das fundações de ensino superior.

4

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1982, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a concessão de passe livre nos trens da RFFSA, aos seus servidores, tendo

**PARECER**, sob nº 1.014, de 1983

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Hélio Gueiros.

5

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1983, de autoria do Senador Mário Maia, que transforma o Serviço Nacional de Informações (SNI) no Instituto Nacional de Informática, Teleinformática e Telemática e dá outras providências, tendo

**PARECER**, nº 225, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 20-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE.** Para emitir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A autonomia municipal, sobre ser uma permanente aspiração do País, é uma exigência inextinguível da realidade geodemográfica, política, econômica, social e cultural do Brasil.

Os Constituintes de 1946 incluíram no texto da Carta Magna de 18 de setembro alguns dispositivos que vieram, de certo modo, garantir, ainda assim de modo tímido, essa aspiração nacional. E, a despeito do estabelecido no texto constitucional, na realidade, essa autonomia nunca passou de uma ficção legal, de uma ficção jurídica.

Os municípios que, daí em diante, passaram a contar com melhores quinhões, na distribuição da receita pública, não receberam, entretanto, o tratamento adequado a que fazem jus pela importância, como cédula fundamental da Nação Brasileira. E, ao lado disso, também não se fez justiça aos representantes do povo na esfera municipal, o mais humilde posto da representação popular, mas que, sem dúvida alguma, é tão importante quanto este que aqui, nós Senadores, ocupamos, também em nome do povo. Tendo iniciado a minha vida pública, como Vereador, na minha velha e legendaria cidade de Olinda, antiga capital pernambucana, eu me sinto à vontade, nesta hora, para emitir parecer ao projeto do nobre Senador Henrique Santillo, que procura reparar, pelo menos, em parte, essa injustiça.

Sou testemunha do quanto trabalham, sofrem e servem, porque são os vereadores que sentem as angústias e os problemas do povo, são eles, ainda, que, apesar das dificuldades, principalmente nos municípios pobres do interior deste País continental, retiram o lenço para enxugar a lágrima do sofredor.

Por isso, é que, nesta hora, reconhecendo esta realidade de que é indiscutível, não podemos deixar de oferecer a nossa contribuição, apoiando o projeto do nobre Senador Henrique Santillo, que, como nós todos, participa das angústias do povo e acompanha a luta dos vereadores. Assim, é que não desejo alongar-me em considerações maiores, sobre a proposição em debate. Ela é tão clara, tão patente e tão transparente, que não há necessidade de maior justificativa para a sua aprovação.

O nosso senso de justiça impõe que, reconhecendo essa realidade, aproveemos o projeto que esta Casa ora discute. Por isso é que, como membro da Comissão de Constituição e Justiça, e no momento na sua presidência, quero traduzir nestas palavras preliminares, que refletem a minha posição em relação à importância dos vereadores na vida política do País, a convicção de que este Senado pratica um ato de justiça, aprovando o projeto que dispõe sobre os subsídios dos representantes do povo na órbita do Município.

O projeto, de autoria do nobre Senador Henrique Santillo, objetiva alterar o art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 1979, estabelecendo novos percentuais como limites à remuneração de vereadores, fixada à vista dos subsídios atribuídos aos deputados da Assembleia Legislativa do respectivo Estado. Assim, entendendo que os critérios atuais não atendem ao justo reclamo dos vereadores, seu autor modificou com a proporcionalidade com a população do município através do que conseguiu fazer incidir uma quantidade maior de percentuais, permitindo, com tal procedimento, fixar os subsídios atribuídos àqueles representantes do povo, dentro de critérios equitativos.

Ademais, propõe o projeto a revogação do art. 7º, diploma legal, anteriormente modificado pela Lei Complementar nº 45, que circunscreve a despesa com tal remuneração a 4% da receita realizada no exercício precedente.

O projeto se encontra ao abrigo das normas constitucionais, art. 15º 2º, § 2º e art. 46 item II, revestindo-se de juridicidade e técnica legislativa irretocáveis.

No mérito entendemos oportuna a proposição, eis que comungamos da mesma preocupação que assaltou o eminente Senador Henrique Santillo por não pactuarmos com o aviltamento do exercício da função legislativa no âmbito municipal.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto, eis que são evidentes sua constitucionalidade e juridicidade, de permissão com a perfeita técnica legislativa de que se reveste, destacadas, ainda, a oportunidade e a conveniência da matéria ali enfocada.

É o parecer.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 20-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabamos de ouvir as razões que levaram o autor do projeto, o nobre Senador Henrique Santillo, a fazer pequenas alterações ao projeto original, que mereceu, ainda há pouco, parecer favorável. Por isso, pouco tenho a acrescentar às razões do autor, uma vez que as modificações introduzidas visam a uma fixação mais justa dos subsídios dos vereadores; e como todos nós entendemos que o município é a base geográfica da produção, da riqueza, da arrecadação, da tributação, em que se apóiam as superestruturas do Governo no plano estadual e federal, concluímos o nosso parecer, apoiando o substitutivo do nobre Senador Henrique Santillo, nos termos em que foi apresentado à alta consideração deste Senado. (Palmas.)

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 145, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013113 85 2 resolve

aposentar, voluntariamente, Idalina Portella de Oliveira e Silva, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-14, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-18, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de agosto de 1985. — José Frangelli, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 147, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01306585 8 resolve aposentar, voluntariamente, Pedro Martins de Souza, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e IV e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observando o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de agosto de 1985. — José Frangelli, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 148, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013155 85 7 resolve aposentar, voluntariamente, José Maria Diniz, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, e a gratificação por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de agosto de 1985. — José Frangelli, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 149, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012666 85 8, resolve aposentar, voluntariamente, Manoel Ferreira da Fonseca, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-15, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº

358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de agosto de 1985. — José Frangelli, Presidente do Senado Federal.

## ATA DE COMISSÃO

### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR E ANALISAR AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A INTERVENÇÃO NO BANCO SULBRASILEIRO S.A. E NO BANCO HABITASUL.

9ª reunião, realizada em 8 de maio de 1985

Às dezesseis horas do dia oito de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, presentes os Srs. Senadores Octávio Cardoso (Presidente), Carlos Chiarelli (Relator), Jorge Kalume, Lenoir Vargas e Alcides Saldanha, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar e analisar as causas que determinaram a intervenção no Banco Sulbrasileiro S.A. e no Banco Habitasul.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que logo após é dada como aprovada.

O Sr. Presidente, Senador Octávio Cardoso, declara abertos os trabalhos e convida os Srs. Roberto Bornhausen, Presidente da Associação Nacional de Bancos, Luis Otávio Vieira, Presidente da FIERGS, Cesar Rogério Valente, Presidente da FEDERASUL e Arim Marimon, Presidente da FARSUL, para tomarem assento à Mesa. Com a palavra, os depoentes passam a ler suas exposições, pela ordem acima mencionada, e, logo após, colocam-se à disposição dos Srs. Senadores para quaisquer esclarecimentos.

Usam da palavra, os Srs. Senadores Lenoir Vargas, Carlos Chiarelli, Alcides Saldanha e finalmente o Sr. Presidente.

O Sr. Presidente agradece os depoimentos dos Srs. Roberto Bornhausen, Luis Otávio Vieira, Cesar Rogério Valente e Ari Marimon e determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Sônia de Andrade Peixoto, Secretária, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

**ANEXO À ATA DA 9ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR E ANALISAR AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A INTERVENÇÃO NO BANCO SULBRASILEIRO S.A. E NO BANCO HABITASUL, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1985, DESTINADA A OUVIR OS DEPOIMENTOS DOS SRS. ROBERTO BORNHAUSEN, LUIZ OTÁVIO VIEIRA, CESAR ROGÉRIO VALENTE E ARI MARIMON, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BANCOS, PRESIDENTE DA FIERGS, PRESIDENTE DA FEDERASUL E PRESIDENTE DA FARSUL, RESPECTIVAMENTE, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

**Presidente: Senador Octávio Cardoso**

**Relator: Senador Carlos Chiarelli**

(Integra do Acompanhamento taquigráfico)

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Havendo número legal, declaro abertos os nossos trabalhos.

Convido o Dr. Roberto Bornhausen para assentar-se à extremidade direita; a seguir, o Dr. Luiz Octávio Vieira; aqui, à minha esquerda, o Dr. Cesar Rogério Valente e o Dr. Ari Marimon.

Srs. Senadores e meus Senhores, hoje vamos ouvir o Dr. Roberto Bornhausen, Presidente da Associação Nacional dos Bancos. Vamos ouvir também o Dr. Luiz Octávio Vieira, Presidente da Federação das Indústrias do

Estado do Rio Grande do Sul — FIERGS; o Dr. Cesar Rogerio Valente, Presidente da FEDERASUL; e o Dr. Ary Marimom, Presidente da FARSUL.

Estas pessoas, suponho e a Comissão também, que não têm conhecimento dos fatos internos dos bancos sob intervenção. O interesse da sua ouvida resulta da circunstância de representarem setores que imaginamos atingidos pelo processo de intervenção.

O Dr. Roberto Bornhausen falará especialmente, e outros temas a seu critério, sobre os reflexos dessas intervenções no sistema bancário; o Dr. Luiz Octávio Vieira, sobre esse mesmo acontecimento no setor de indústria; no comércio e no serviço, o Dr. Cesar Rogerio Valente; e no setor primário, o Dr. Ari Marimom.

O Dr. Roberto Bornhausen, pela mais extensa representação, disporá de 20 minutos. Os outros painelistas, de 15 minutos cada um. Depois, então, os Srs. Senadores poderão fazer as perguntas que entender.

Concedo a palavra ao nobre Deponente Dr. Roberto Bornhausen, para fazer a sua declaração, segundo o seu critério, sobre o tema.

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Sr. Presidente desta Comissão — Senador Octávio Cardoso, Sr. Relator desta Comissão — Senador Carlos Chiarelli, Srs. Senadores, é com muita honra que compareço a esta Comissão, atendendo a um convite que me foi formulado pelo seu Presidente.

Como o Senador Octávio Cardoso já teve oportunidade de mencionar, pouco é possível de nossa parte ajudá-los no julgamento das causas e nas suas análises, em relação às ocorrências com os bancos que estão sendo objeto desta CPI, já que V. Exs. têm tido a oportunidade de receber aqui, depoimentos de pessoas, ou de autoridades monetárias ou de pessoas diretamente envolvidas com aquelas instituições, e que são exatamente as pessoas capacitadas a explicar-lhes e a expor-lhes situações intrínsecas àquelas instituições.

Abordando um pouco os aspectos que o Senador Octávio Cardoso mencionou, devo repisar aos Senhores, embora seja um fato inteiramente notório e conhecido, que o impacto negativo provocado pela intervenção no Banco Sulbrasileiro, e subsequentemente em duas outras instituições financeiras, foi dos mais fortes que atingiu o sistema financeiro nos últimos tempos. E é evidente que tal viesse a ocorrer, já que pelo menos uma daquelas unidades — o Banco Sulbrasileiro — era uma instituição de porte médio, importante na Região Sul do País, com uma vasta rede de agências e uma longa tradição no mercado. Veio, inclusive, substituir e continuar no mercado a presença de tradicionais instituições antigas, oriundas do Rio Grande do Sul.

Desta forma, era inevitável que essa intervenção causasse um enorme impacto negativo no setor como um todo. Disto o setor estava extremamente consciente, porque é sua obrigação conhecer esses efeitos, embora não tenha ele nenhuma capacidade de ação em torno das providências que possam ser tomadas, seja antes ou seja durante a crise ou no seu desfecho final. Elas apenas podem competir às autoridades monetárias.

É oportuno mencionar aqui, e gostaria de, nesta oportunidade, esclarecer o Senador Carlos Chiarelli, em particular, que o restante do sistema, embora trabalhe num regime de forte competitividade, tem a obrigação, por noção do seu próprio dever, da sua própria profissão, de saber que a competição tem os seus limites, e, em momento nenhum eles tomariam qualquer ação predatória em relação a componentes do sistema, porque têm a perfeita e clara noção de que isto é um prejuízo para todo o sistema. Não fica restrito à unidade atingida. De modo que jamais houve, e jamais poderia haver, nenhum interesse do restante do sistema de fazer uma das suas unidades, especialmente uma unidade da importância e da significação do Sulbrasileiro, tivesse um desfecho infeliz, tivesse um insucesso empresarial, como acabou ocorrendo. Isto é um ponto que tenho o dever de procurar esclarecer ao Senador Carlos Chiarelli, especialmente, a quem muito respeito, prezo, pelo seu conhecimento, pela sua lealdade, pela sua combatividade, mas que tem expressado, por vezes, posições bastante rudes em relação a esta eventual posição predatória do sistema, o que evidentemente só posso atribuir a uma insuficiência de informações que ele tenha levado a fazer um julgamento distorcido. Conheço o seu posicionamento, a sua honestidade intelectual. De modo que não poderia haver, de ou-

tra forma, e por isto tomo a liberdade de aqui prestar-lhe este esclarecimento a respeito de um posicionamento do sistema.

Talvez outro ponto que pudéssemos tentar ajudar um pouco aos Senhores, no sentido do trabalho da própria Comissão, que busca analisar e verificar as causas destas ocorrências infelizes, poderia talvez lembrar-lhes alguns pontos fundamentais da atividade bancária, e que devemos procurar localizá-los, nos momentos em que ocorrerem insucessos na nossa atividade.

O primeiro deles é a confiabilidade. O sistema financeiro vive de ter confiança dos seus depositantes, daqueles que lhe entregam as suas poupanças. O sistema financeiro é o sistema mais envidado que existe em qualquer economia de qualquer país. É da sua própria natureza estar com uma enorme alavancagem entre as posições de capital e de dívida.

Essa confiabilidade, evidentemente, é reflexo não apenas do patrimônio da instituição, mas muito especialmente do comportamento da instituição, da seriedade com que ela atua no mercado, da idoneidade dos seus negócios, da honestidade com que ela desenvolve a sua atividade, da correção das suas posturas negociais.

Este é um conjunto de coisas que vêm a formar a confiabilidade de cada uma das instituições financeiras. Vou um pouco mais além. Elas se estende à própria atividade particular e pessoal dos seus dirigentes, de quem é requerido tenham comportamento igualmente sério, idôneo e honesto, sob pena de seu comportamento pessoal se refletir na qualificação de confiabilidade da instituição financeira que ele dirige.

O segundo ponto importante ao julgar uma instituição financeira na sua atuação; são os critérios de concessão de crédito. Aqui há que ter uma enorme seletividade e um enorme rigor nessa concessão de crédito. Ela é uma análise racional, não baseada apenas em números e em garantias, mas baseada também muito na análise da capacidade gerencial do devedor do banco.

Por vezes; se diz que a instituição financeira é fria e gelada nas suas decisões. Quero apenas lembrar aos Srs. que é uma necessidade do banco ser absolutamente racional nas suas decisões de crédito, não deixando-se dominar por nenhuma emotividade que poderá levá-lo a erros nesse setor.

Outro aspecto importante é que o banco deve manter uma enorme diversificação entre devedores, bem como uma enorme diversificação de aplicação nos diversos setores da economia. São regras básicas na concessão de crédito e que formam a postura global do banco e o seu acerto ou o seu erro nessa área tão fundamental.

O terceiro ponto é o referente ao fluxo de caixa. A natureza do elevado endividamento das instituições, o natural descaçamento de prazos entre ativos e passivos e a necessidade da manutenção de um nível expressivo, elevado e cuidadoso de liquidez, transformam o fluxo de caixa num dos pontos críticos, hoje, da administração bancária. Acresce-se a isto a enorme variedade de Instrumentos existentes no mercado financeiro e uma recente evolução da característica desse mercado, onde aumentou, aceleradamente, a presença do chamado mercado institucional, o mercado de atacado, o que ainda acelerou, acenadamente, a movimentação de recursos entre instituições e os seus clientes. Tudo isto faz com que o fluxo de caixa seja, hoje, um dos pontos mais delicados da administração bancária, portanto, de seus diretores financeiros.

O último ponto a que queria me referir no julgamento de pontos difíceis e delicados da administração bancária, diz respeito ao casamento de moedas.

Os bancos, como os Srs. sabem, trabalham com uma certa diversificação de moedas. No Brasil, essa diversificação não é tão grande quanto em outros países. No Brasil, inclusive, os bancos não podem fazer um descaçamento entre moeda externa e moeda nacional. Isto não lhes é permitido pela própria legislação. Resta um processo de descaçamento de Moeda, entre as modalidades existentes nos ativos e passivos financeiros, de correção préfixada, pós-fixada e as suas "nuances" em torno dessas duas posições básicas. Este é um outro ponto onde a administração bancária não pode ser tentada a fazer nenhum jogo de moeda. É extremamente delicado e é, por vezes, difícil manter um processo de inteiro casamento, já que o mercado de ativos e passivos é um mercado dife-

rente e que reage; muitas vezes, de forma conflitante em determinados momentos e situações econômicas. Mas este é um outro cuidado, muito importante, na administração bancária.

Tenho a impressão de que, talvez abordando apenas aquele ponto inicial e esses outros pontos, eu me restringiria a utilizar apenas este tempo dos Srs. e me colocando mais à disposição dos Srs. Senadores para questões ou perguntas, onde eu pudesse ter alguma utilidade a auxiliá-los no seu trabalho da importância que é o trabalho desta CPI.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Ouviremos, agora, o Dr. Luiz Octávio Vieira.

Após ouvirmos todos os depoentes, passar-se-á à fase das perguntas.

O SR. LUIZ OCTÁVIO VIEIRA — Nobre Presidente desta Comissão — Senador Octávio Cardoso, nobre Relator desta Comissão — Senador Carlos Chiarelli, Senador Jorge Kalume, Senador Lenoir Vargas, Senador Alcides Saldanha, demais Srs. da audiência, Srs. Jornalistas, meus colegas Depoentes:

As intervenções nos Bancos Sulbrasileiro e Habitusul não podem e não devem ser analisadas fora do contexto global da economia brasileira e dos últimos acontecimentos políticos, sob pena de ficarmos demoradamente debruçados sobre os aspectos secundários que não levam a uma determinada ação para prevenir o futuro. Aliás, foi extremamente louvável a iniciativa dos parlamentares, e em especial do Senador Octávio Cardoso, ao instalarem esta Comissão, cujo mérito maior está na razão direta de delinear parâmetros objetivos para que não se repitam desastres — e eu não estou sendo forte — catástrofes semelhantes de agora em diante.

A partir desta premissa, convém lembrar que a política financeira nacional teve dois movimentos distintos. O primeiro no sentido da formação de grandes conglomerados bancários, e o segundo, num segundo tempo, numa segunda etapa, dirigido à formação ou ao fortalecimento eventual das instituições financeiras regionais. Quer do ângulo econômico quer no social, a desconcentração dos instrumentos financiadores do sistema produtivo é a mais correta, tanto pelos benefícios gerados ao País, quanto pelos exemplos já obtidos ou sabidos de outros países — como os Estados Unidos, onde os bancos municipais são o exemplo mais nítido de descentralização do setor financeiro.

O que deve ser questionado, ainda, é o grau de estatização bancária e o confronto ou complemento dinâmico entre o Estado e a iniciativa privada. Não há como desconhecer os méritos do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal em um País como o nosso. Mas, também, não podemos deixar de ter presente que 70% do crédito é estatizado no Brasil. O melhor para o País, logicamente, seria um bem montado mosaico, cujas peças, interligadas, se complementam em benefício do usuário final, seja empresa, seja pessoa física. Desta maneira, em nosso entender, os papéis devem ser bem definidos e compartilhados entre as grandes instituições oficiais, os bancos estaduais, os grandes conglomerados, e os grupos financeiros regionais. Dessa montagem dependerá — em nossa opinião — o sucesso do crédito como instrumento de alavancagem do progresso nacional.

Então, ao nos depararmos com as intervenções no Sulbrasileiro e Habitusul e frente ao ato resultante, que seria a liquidação dos mesmos, cabe a primeira indagação pertinente, qual seja: o Brasil pode se dar ao luxo de perder dois bancos regionais e dois bancos privados? Afinal, em nosso entender, sanear o sistema financeiro não quer dizer extinguir instituições. Ao contrário: deve-se dispor ou criar mecanismos que venham a fortalecer-las, a menos que a política atual seja novamente a de concentração do crédito em grandes conglomerados ou, então, assumidamente se dirija para a plena estatização.

Os casos Sulbrasileiro e Habitusul devem servir como elementos definidores, ou seja, o Governo prefere reconcentrar o sistema financeiro ou continuará fortalecendo sua descentralização? Essa preocupação faz sentido na medida em que quanto menos bancos existirem no País, mais perto da estatização ficam os remanescentes, qualquer que seja. Talvez a palavra esteja em desuso, mas se-

rá muito mais fácil "encampar" posteriormente dois ou três grandes conglomerados, do que uma centena de pequenas instituições financeiras. E se estatizamos plenamente o crédito, por que depois, mais tarde não estatizar o resto? Se os bancos estiverem estatizados, por que não estatizar o resto?

Temos a convicção de que econômica, social e politicamente, a desconcentração privada do sistema financeiro seja o melhor e mais adequado caminho nesta que se chamou Nova República. Para tanto, devemos, todos, contribuir com sugestões e propostas concretas. O saneamento precisa ser perseguido como norma básica, mas separando-se os maus gestores não é nem de Comissão Parlamentar de Inquérito, pois isso é caso de polícia, dos bancos propriamente ditos, cujas condições de desempenho se analisam à luz da economia e de seus benefícios sociais. Punir maus administradores não implica em determinar penas a funcionários, clientes e aplicadores. Portanto, uma coisa é intervir para afastar aqueles que usurparam a credibilidade pública. Outra coisa é analisar objetivamente o grupo financeiro e viabilizá-lo. Se quisermos a retomada do desenvolvimento, precisaremos cada vez de mais bancos para financiar o setor produtivo. Assim, perder duas instituições significa pelo menos reduzir a velocidade de um processo desenvolvimentista.

São definições desta ordem que precisamos ter no Brasil de hoje. Está provado que o bom Governo não admite políticas de apagar incêndio, mas sim adota medidas de prevenção para que os acidentes de percurso não ocorram. Nesta linha de pensamento, e é exatamente dentro desta linha de pensamento, que a Federação e o Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul lançaram o projeto "RS Anos 90", cujo objetivo básico é fomentar a reflexão continuada sobre o futuro do nosso Estado, — acho que não estou fazendo exagero do nosso pobre Estado, ou talvez do nosso Estado pobre — a fim de nos prevenirmos e de elaborarmos o futuro que queremos. Afinal, o futuro não nos pode ser outorgado. As comunidades é que necessitam elaborar o melhor futuro para elas. E se agora cito o projeto "RS Anos 90" é porque talvez ele seja uma necessária provocação ao Brasil de hoje e ao País que queremos amanhã. Talvez esta modesta colaboração possa ser levada ao âmbito nacional, para que a Nação inteira projete o seu futuro. E será refletindo sobre os anos vindouros que iremos apontar as respostas sobre casos específicos, como o desenvolvimento do setor financeiro; a estatização do crédito; o maior ou menor número de bancos, e outras questões.

Essa meditação sobre o que há de vir possibilitará aprisionarmos o futuro, e não incorrer em erros passados, como talvez tenha sido a intervenção nos dois grupos financeiros citados. O trauma causado na credibilidade do mercado financeiro e os prejuízos a cidadãos e empresas serão difíceis de recuperar. E eu tenho a certeza de que medidas abruptas não são as mais adequadas, ainda mais quando os Bancos sofreram intervenção aos moldes da Velha República, ou seja, com a omissão e a negligência do Banco Central, que pelo menos há três anos e seguramente a seis conhecia os defeitos administrativos.

Agora, esses mesmos defeitos chegam até a gerar dúvidas. Cito, apenas como ilustração, a conclusão do inquérito realizado em uma das empresas do Sulbrasileiro, e cito esta porque os outros trabalhos ainda não foram terminados. Aquela conclusão diz o seguinte, sobre a situação verificada no Sulbrasileiro — Crédito, Financiamento e Investimento: e eu cito os auditores.

"Tendo em vista os dados apresentados, os documentos carreados aos autos, destacamos que a Financeira, por ocasião da intervenção, não apresentava prejuízos, mas sim exibiu um lucro acumulado de Cr\$ 527.445.352, referente ao período de 1º de janeiro a 8 de fevereiro de 1985, e uma situação líquida patrimonial de Cr\$ 54.155.790.589 (...)."

Então, pelo menos por esta conclusão, tem-se a idéia de que nem tudo era inviável no Sulbrasileiro. E assim sendo, não deveria sofrer com uma intervenção aos moldes da Velha República sem uma solução agora, na Nova República. Pagar o preço por ter sido afetado em meio a uma transição é, no mínimo, injusto.

A injustiça torna-se maior quando se sabe que existem instrumentos para sanear bancos e, principalmente, quando fica patente que precisamos ter boa vontade para salvar bancos. A menos, como disse antes, se esteja caminhando para outros rumos, como a estatização. Se não estivermos, então chegou a hora de tratar preventivamente as doenças, antes que sucessão de intervenções cirúrgicas leve o paciente ao seu final.

Também como ilustração, cito que as dificuldades bancárias não são privilégios do Brasil, e acontecem em inúmeros casos nos Estados Unidos. De acordo com o FDIC (Federal Deposit Insurance Corporation) há hoje pelo menos 800 bancos com sérios problemas, naquele país, dos quais 288 estão envolvidos diretamente com o setor agrícola, em óbvias dificuldades. Mas, lá as soluções se dão de alguma maneira sem traumas: os Estados Unidos dispõem de um sistema de seguro bancário que cobre até 100 mil dólares por aplicador, e ocorrendo problemas na instituição financeira, esse montante é honrado junto ao cliente de forma imediata. Além disso, os Estados mantêm ou podem manter sistemas complementares de seguro.

Esta é a contribuição que queria deixar, lembrando apenas que não se pode mais coexistir com as dificuldades presentes sem uma séria reflexão para com o nosso futuro. E é pensando mais adiante que poderemos evitar lamentáveis e trágicos casos como do Sulbrasileiro e do Habitusul. A FIERGS e o CIERGS — a Federação das Indústrias e o Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul, estão tentando aprisionar o futuro gaúcho. Talvez seja o caso de fazer o mesmo em termos de Brasil, evitando a repetição dos erros passados, corrigindo as injustiças e construindo uma Pátria melhor senão para nós, para nossos filhos.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Com a palavra o Dr. César Rogério Valente, Presidente da FEDERASUL.

O SR. CÉSAR ROGÉRIO VALENTE — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, demais participantes desta reunião:

A Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul-FEDERASUL e a Associação Comercial de Porto Alegre, entidade que representam, respectivamente, 135 Associações Comerciais e Industriais em todo o Estado do Rio Grande do Sul e os mais variados segmentos empresariais de Porto Alegre, através do seu Presidente, manifestam, antes do mais, a satisfação de participar, nesta Casa, de mais uma demonstração do exercício da democracia, onde o Poder Legislativo vai ao encontro da vontade nacional e procura, assim, a realização da essência dos seus objetivos de representação.

Por isso registram o reconhecimento e entendem que a iniciativa contribui sobremaneira para a desejável aproximação com o Poder Legislativo, além de aprimorar e agilizar os rumos da abertura política.

Permito-me, inicialmente, referir a dois pontos que julgo da maior relevância: o de assinalar o caráter civil e independente das Entidades que represento, as quais não têm fim lucrativo, vivem da contribuição espontânea de seus sócios e são consideradas de utilidade pública, e, ainda, consignar o posicionamento claramente por elas assumido, em defesa da iniciativa privada e da sua liberdade.

Destarte, as opiniões que emitiram a propósito do caso Sulbrasileiro e Habitusul, podem até parecer paradoxais, quando, esgotadas as esperanças de que viessem a ser encontradas soluções de mercado, admitiram, menos por contingência pragmática para salvaguarda dos prejudicados e mais pela preservação do econômico e social, aceitar e passar a defender a solução de estatização transitória, como forma de evitar um dano de dimensões imprevisíveis e incalculáveis.

Entendiam, como ainda entendem, o capitalismo privado como um sistema que basicamente repousa na responsabilidade em assumir todos os riscos inerentes ao empreendimento econômico, uma vez bem estabelecidas e com equidade as regras do jogo.

No momento em que isto não acontece, e soluções passam a ser encontradas na medida do acesso à benevolência do poder decisório, exercido com arbítrio e como

forma de preservar a continuidade do centralismo e dirigismo governamental, deixa transparecer que a responsabilidade não é mais isolada e, portanto, as consequências e os ônus decorrentes necessitam ser compartilhadas.

Não é preciso discorrer sobre o caráter de intransferibilidade da responsabilidade, na medida em que se identifica a verdadeira origem da decisão, seja aquela de ordem administrativa do próprio empreendimento, seja daquela que resulta da omissão de fiscalização ou, quanto mais não seja, da ausência de providências no momento oportuno, a fim de evitar a consumação do processo de corrosão do empreendimento, tanto mais calamitoso quando se trata de um conglomerado financeiro.

Julgamos, por isso, que ao lado da apuração das responsabilidades e da aplicação das penalidades, a quem couber, incluindo-se as formas de ressarcimento por parte daqueles a quem a decisão direta competia, por igual cabe responsabilizar outras áreas e, da mesma forma, exigir a parcela de ônus necessários para cobrir o problema de caixa decorrente.

Se as Entidades admitiram, na primeira hora, a intervenção nos conglomerados financeiros, como forma de reconhecê-la como punição pela eventual má condução dos negócios, o que se materializava pela falta de encaixe, não pôde, após os esclarecimentos de certos fatos, os quais vieram a público, e pelos jornais, excluir o Banco Central da responsabilidade na evolução do estado grave dos bancos.

Por isto, julgamos compatível a fórmula da transição estatal, na reativação dos complexos financeiros, assegurada a participação do empresariado na composição acionária, juntamente com a necessária e hoje indispensável assistência financeira da União.

Hoje parece que não pairam dúvidas quanto à condenação de determinados setores da área econômica brasileira, ao aceitar as pressões políticas exercidas pelo grupo controlador, em particular no caso do Sulbrasileiro.

Assim, é imperioso que o Banco Central reconheça a sua parcela de responsabilidade no caso em foco, vez que, a mais de um ano, bem conhecia a situação aflitiva do Sulbrasileiro, latente desde o escândalo da Centralsul e de outros, cuja influência no apressamento da insolvência não poderia ser desconhecida pela área da fiscalização financeira. Disto, oficialmente, nada sabiam os depositantes, aplicadores e a quase generalidade dos colaboradores de tal organização.

O mesmo pode ser dito da inércia constatada quando tornadas públicas as negociações que representariam uma falsa solução, uma vez que também o Brasilinvest já carecia de ação mais pronta por parte das autoridades monetárias, a fim de preservar a credibilidade em todo o sistema financeiro, além de imprimir moralidade aos negócios.

No momento da intervenção no Sulbrasileiro, estimase que cerca de cinqüenta por cento do movimento operacional do Rio Grande do Sul, no "open" e no "over", era realizado pelo Banco, cuja área de atuação atingia a 240 dos 244 municípios gaúchos e sua mesa operava com valores ao redor de Cr\$ 1,5 trilhão.

Tais números, acrescidos do apreciável contingente de trabalhadores, superior aos 20 mil, permitem projetar os reflexos negativos, já produzidos na economia do Rio Grande do Sul, cujo agravamento será inevitável e de proporções incalculáveis, caso venha a se consubstanciar a liquidação.

A reiteração das promessas do Governo passado, de que não decretaria a liquidação, arrastou-se, melancolicamente, até cessar o poder de decidir, desconsiderando o precedente da assistência hospitalar que o Banco Central proporcionou, no decurso dos últimos anos, ao injetar nos bancos estaduais mais de 2 trilhões. Para tanto, até os compromissos assumidos perante o Fundo Monetário Internacional foram invocados para justificar a recusa do aporte de recursos que viessem permitir a reativação do empreendimento, a preservação dos empregos e de milhares de economias, aplicadas em razão de estímulos induzidos pela própria área governamental.

Considero, Excelências, efetivamente deplorável transferir para toda a sociedade os ônus resultantes de

desmandos, de omissões e de protecionismos injustificáveis, vez que esta sociedade já está sobrecarregada pela incidência do mais iníquo dos impostos que é a inflação; isto sem atentar para a própria carga tributária, a recessão econômica e o desemprego que ainda perdura.

Itero, pois, que a democracia somente se fará na medida em que venha também a abranger o empreendimento econômico, exercido e pautado pela responsabilidade social, onde os riscos sejam assumidos conscientemente e a fiscalização, particularmente no sistema financeiro, respalde com clareza solar a confiança, que é o fundamento de sua existência.

No entanto, a partida para a reversão do quadro que aí está não pode ser dada sem que se promova o saneamento de situações identificáveis, sob pena de os ônus incidirem de forma redobrada sobre a mesma sociedade, que se quer proteger através da recusa da liberação de recursos para o saneamento.

É certo que, no caso em debate, os custos econômicos e sociais da liquidação serão significativamente maiores do que os necessários à reativação.

É incalculável o prejuízo decorrente do desemprego de milhares de pessoas, as quais, mesmo que sejam absorvidas pela administração pública, como pretendem alguns, não isentarão a sociedade de ônus inevitáveis e permanentes.

Os reflexos que uma liquidação pode produzir, na economia das centenas de empresas de todo o porte, além dos particulares e de todas as camadas sociais, não podem ser avaliados e nem mesmo justificados os danos causados, sob pretexto de evitar que a sociedade pague por isso.

Pelo contrário, se renova a minha convicção pragmática de que todas as tentativas para devolver à atividade os grupos sob intervenção, serão, econômica e socialmente, sempre menos onerosas e traumatizantes.

Acredito que o interesse social fala bem mais alto, isto sim, quando se trata da preservação da atividade econômica, produtiva e auto-sustentável, sem tergiversações de qualquer ordem.

De qualquer sorte, os episódios do Sulbrasileiro e do Habitasul, ficando restrito apenas ao nosso Estado e ao tema, são tristes e malfadados exemplos que exigem sérias reflexões de toda a sociedade.

Não precisaria repetir, pois notório, que o sistema financeiro só pode sobreviver mercê da confiança que pode inspirar e esta, lamentavelmente, não tem sido a tônica que prevalece de alguns fatos ocorridos nos últimos anos, caracterizados por escândalos financeiros que se fizeram acompanhar da quase certeza da impunidade, num escárnio à sociedade.

Lembro a oportunidade em que o Governo Federal praticamente forçou fusões no Sistema Financeiro Nacional, alardeadas, então, como imprescindíveis para o fortalecimento das instituições e, também, para retirar do mercado empresas que não demonstravam capacidade ou agilidade de alcançar escala compatível com a essência da atividade bancária. Fruto da incúria na autorização da concretização de tais fusões, o Sulbrasileiro é um exemplo clássico, pois não sentiu ao longo de sua existência, seja por proteção política, por inércia ou omissão, as pressões exigíveis e a cautelosa fiscalização que assegurasse sua sobrevivência.

Sempre preocupadas com estes aspectos que, de tempo, eclodiam no sistema financeiro, as entidades que represento, dentre as reivindicações que formalizaram ao então candidato Tancredo de Almeida Neves, uma era de que enviasse, ao Congresso Nacional, num prazo de seis meses, um projeto de reforma do Sistema Financeiro Nacional, para que a sociedade, já representada, debatesse amplamente os aspectos fundamentais desse segmento tão sensível e abrangente.

Complementarmente, cumpre aduzir que compartilho plenamente da ideia de que é indispensável a formulação de legislação capaz de punir, exemplarmente, os verdadeiros responsáveis pelas calamidades financeiras, bem separando, dentro das respectivas organizações, os que efetivamente trabalhavam e produziam para o mercado, com honradez, daqueles que faziam e fazem o jogo do enriquecimento ilícito, em detrimento de toda uma coletividade.

Julgo, por derradeiro, que se faz indispensável a mudança dos critérios para a fixação da Presidência do Banco Central, eis que a mesma, pelas características a serem conferidas, por legislação própria, deve ficar imune a quaisquer pressões, seja de que ordem e a transitoriedade de um Governo. A adoção de uma nova sistemática, para a Presidência do Banco Central, sem qualquer crítica ao atual representante, é providência que se impõe à Nova República.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Concedo a palavra ao Sr. Ari Marimon, Presidente da FARSUL.

O SR. ARI MARIMON — Senador Octávio Cardoso — Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, Senador Carlos Chiarelli — Relator da mesma, Senador Jorge Bornhausen, meus Companheiros de painel, deste depoimento — Dr. Cesar Rogério Valente, Dr. Luiz Otávio Vieira, e Srs. Senadores:

Cumpra à classe rural do Rio Grande do Sul, neste momento, através da sua Federação, a Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, o dever de trazer também a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, em tão boa hora constituída, por iniciativa do Senador Octávio Cardoso, e digo cumpre o dever porque talvez, como nenhuma outra atividade, a classe rural rio-grandense tem profundos vínculos com o Banco Sulbrasileiro, vínculos esses determinantes da própria fusão dos antigos bancos que deram origem ao Sulbrasileiro. Foi o velho Banco da Província, de mais de um século, e o Banco Nacional do Comércio do Rio Grande do Sul, que se constituíram, durante muitas décadas, num verdadeiro repositório da confiança da classe produtora do Estado do Rio Grande do Sul. Isso porque estas duas Casas, inicialmente, eram a própria extensão do lar dos produtores rurais e se constituíram em repositório de confiança precisamente por confiança inspiravam. O Sulbrasileiro, que teve origem nestes dois bancos inicialmente e depois ao Sulbanco, outro banco que, embora de vida até certo ponto efêmera, principalmente na área rural, foi também uma instituição que soube firmar-se e, acima de tudo, soube conceituar-se perante a classe rural.

Então, provavelmente, Sr. Presidente, poucas atividades teriam uma razão, um motivo tão grande para sentir, com a profundidade que sentimos, esse episódio do Banco Sulbrasileiro. E dentro da simplicidade do produtor rural, confesso que fomos todos nós, homens do campo, surpreendidos até mesmo com a própria grandeza do Sulbrasileiro. Jamais, tenho certeza absoluta, esperava o produtor rural, o homem do campo, que realmente uma situação de dificuldade no Sulbrasileiro pudesse trazer à classe rural uma dificuldade tão grande. Por isto, lamentamos profundamente esse episódio, episódio que — é evidente — tem causas, tem origens: origens de má gerência, segundo se diz, mas origens também, acredito, que na falta de uma intervenção antecipada, não da forma que foi feita, mas até mesmo de uma intervenção branca, quem sabe, por aquele que tem por função precípua exercer, disciplinar, acima de tudo disciplinar, os créditos e fundamentalmente a própria política financeira do País. Então, se soube evidentemente, por parte de gerência, houve erro também, por parte de quem tinha por obrigação evitar que chegássemos ao momento em que chegamos.

O nome do Sulbrasileiro está hoje, como vi há dois dias ainda, numa concentração de funcionários em Porto Alegre, "o nome Sulbrasileiro e os funcionários não têm culpa" realmente me parece que é uma grande verdade contida naquela faixa —, como também vi, e vi com tristeza, em outras faixas, esses funcionários pedindo para trabalhar.

Então, vejamos bem, Sr. Presidente, o ponto a que chegamos num País em que tudo é potencial, em que quase tudo está por fazer, a nossa gente pedindo para trabalhar.

Penso que qualquer situação, qualquer posição, qualquer ponto de vista que não encare também, e não vai aqui saudosismo absolutamente, não vai sentimentalismo, mas que não encare também, o passado dos bancos que deram origem ao Banco Sulbrasileiro, e que não encare fundamentalmente a situação dos vinte e tantos mil

funcionários, e evidentemente seus familiares, para o que está ocorrendo no momento, teremos dúvidas se realmente aqueles que assim não pensarem estarão buscando a solução mais justa.

Já foi dito agora, por companheiro de Comissão, do que ocorre em outros países, onde até mesmo os bancos municipais têm condições de sobrevivência. É evidente que quanto mais bancos tivermos, e evidente também que saneados, bem dirigidos, bem geridos, me parece que mais forte seria a instituição financeira do País como um todo e menos riscos teríamos para que fatos como esse que ocorre com o Sulbrasileiro não viessem a ocorrer.

Um detalhe, Sr. Presidente, Sr. Relator, que me parece importante que se coloque nesta Comissão: é a preocupação que sempre teve o Sulbrasileiro, na área rural, de atender ao maior número de produto. Isto me parece muito importante. No ano de 1983, 8.265 operações foram feitas no meio rural. Vejam bem, Sr. Presidente, o que representa, em termos de resposta em produção de alimentos, esse número de operações. É importante também, me parece, que se salienta a racionalidade na distribuição desses créditos, quando o custeio agrícola, o custeio pecuário, investimentos agrícolas e pecuários, comercialização agrícola e pecuária, foram, principalmente, os aspectos que mais preocuparam o Banco. E me parece que é importante também, nesta Comissão que se diga, porque assim não vem ocorrendo em outras instituições — e não estamos aqui para criticar instituições —, mas eu diria o comedimento até com que o Banco atuou na comercialização de safras, que é realmente, usando a linguagem popular, o "mumu" de uma instituição financeira, quando, na base do repasse de recursos através do Banco Central, entra na comercialização. O Banco Sulbrasileiro foi comedido até nisto. Usou o recurso, sim, mas usou com o comedimento necessário, procurando distribuir essas parcelas desses recursos fundamentalmente em todo o processo de produção primária, seja ele na área da lavoura, seja ele na área da pecuária.

Um outro aspecto também da importância do Banco Sulbrasileiro no Rio Grande do Sul, me parece que deve ficar registrado aqui, é de que nas suas 171 agências o volume de recursos em depósito correspondia a 18%, excetuados, aqui, os bancos estatais.

Então, vejamos bem, Sr. Presidente, Sr. Relator, o quanto é significativo este percentual, este dado, este número de 18% num Estado que realmente é aberto a todas as instituições financeiras, não apenas do País, como inclusive alguns bancos estrangeiros. E isto, evidentemente, terá um reflexo também extremamente negativo, já que era também depositário de confiança não apenas do produtor rural como de todos aqueles que exercem outras atividades.

Por isto, Sr. Presidente, Sr. Relator, a FARSUL comparece, representando a classe rural, a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, cumprindo um dever, e evidentemente desejando ardentemente que possa desta Comissão vir um pouco mais de luz, a fim de que não se cometa aquilo que estamos prestes a cometer, em nome, inclusive, da própria honestidade, que seria a liquidação de um banco da expressão do Sulbrasileiro — se for o caso, e as leis estão aí, mas que não pague pelo pecador —, o próprio setor primário do Rio Grande, os funcionários desse Banco e todos aqueles de outras áreas da economia do Estado e de serviços que nele confiaram e que por tantos anos com ele conviveram.

Sr. Presidente, acredito que com esta colocação, pode ser que até mesmo de forma um pouco emocionada, mas porque de longa data, como produtor rural, vivi dentro do Banco Sulbrasileiro, com estas palavras desejaria dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e ao Sr. Relator, que a classe rural está confiante no trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito e acredita que aquilo que aqui for coletado, através de depoimentos, possa realmente ser de utilidade não apenas para o Banco Sulbrasileiro como instituição, como banco em si, mas para a própria sociedade do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Vamos passar à fase das interações. Os Srs. Senadores, por

obséquo, declinem a qual dos participantes desejava reportar-se.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. Presidente, na reunião de hoje temos uma inovação, no que se refere aos depoimentos que a Comissão tem ouvido. É muito bom que isto aconteça, porque na palavra do Dr. Roberto Bornhausen ouvimos uma sucinta exposição daqueles critérios fundamentais para a atividade bancária; na palavra dos Representantes das Associações de classes, as entidades máximas do Rio Grande do Sul, ouvimos naturalmente a preocupação daquele Estado, que não é só dele, é de outros Estados do Sul do País, com o desfecho do problema criado com a intervenção no Banco Sulbrasileiro.

Tendo sido o Dr. Roberto Bornhausen o primeiro expositor, vou começar ouvindo S. Ex.<sup>a</sup>, pois que tem condições de nos levar ensinamentos num campo em que esta Comissão ainda não tem por demais se identificado. Os depoimentos que aqui têm sido prestados são dos representantes da fiscalização bancária, representantes do Banco Central, representantes das entidades sob intervenção e, naturalmente, colidem fatos relatados, em circunstâncias apresentadas e até em detalhamento, como tivemos aqui, ainda há poucos dias, um ilustre jornalista que escreveu um livro a propósito do affaire Sulbrasileiro. Esse jornalista detalha fatos que a Comissão naturalmente ainda terá que sobre eles fazer uma apreciação.

Começou o Dr. Roberto Bornhausen mostrando o impacto negativo e forte da intervenção sobre o sistema financeiro de um modo geral, o que é perfeitamente compreensível. Depois fez uma discriminação a respeito da confiabilidade, dos critérios de concessão de crédito, da diversificação entre devedores, da diversificação com setores da economia, do fluxo de caixa e do casamento das moedas, nos dando uma lição de banqueiro, a nós que estamos nessa missão agora, nem todos com experiência suficiente da matéria tecnicamente versada, mas com o desejo muito acentuado de dar uma contribuição para que se equacione esse problema das duas entidades de crédito, e de aqui resultem elementos capazes de evitar acontecimentos posteriores, que daqui possa sair alguma luz neutra para a opinião pública.

Um dos problemas que mais têm sido debatidos, ora se acusando, ora se defendendo, é o que se refere à fiscalização bancária. Há aqueles que consideram que houve uma omissão prolongada de parte do Banco Central, através da sua fiscalização bancária, e que isso teria ensejado o acúmulo de circunstâncias que levaram os estabelecimentos de crédito a determinada situação, em que se tornou inevitável a intervenção.

Pergunto ao Dr. Roberto Bornhausen, inicialmente, a ele que é Presidente da Associação Nacional dos Bancos: se os bancos Sulbrasileiro e Habitusul também faziam parte desta entidade, desta Associação de Bancos.

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Faziam parte das diversas Associações.

O SR. LENOIR VARGAS — Pergunto também a opinião, se lhe é possível emití-la nesta oportunidade, com respeito à fiscalização do Banco Central: se ela tem sido excessivamente generosa, se ela tem sido generosa, se ela tem sido exata, ou omissa, na forma adequada ao mercado de crédito no País. Esta dosagem da maneira como a fiscalização bancária tem-se portado antes e agora.

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Tenho muito prazer em responder à pergunta do nobre Senador Lenoir Vargas, eminente homem público do meu Estado, a quem rendo as minhas homenagens. Peço vênias apenas para um pequeno reparo na colocação feita por V. Ex.<sup>a</sup>, quando mencionava uma lição que eu havia dado. Eu jamais seria capaz de dar qualquer lição aos ilustres Srs. Senadores. Coloquei, muito adequadamente, como uma tentativa de ajuda ao trabalho importante que os Srs. Senadores têm a realizar dentro desta Comissão. Tenho perfeitamente consciência das minhas limitações.

Quanto à questão específica que V. Ex.<sup>a</sup> faz — a fiscalização bancária generosa, exata ou omissa em relação aos

casos do Sulbrasileiro e do Habitusul evidentemente que um julgamento preciso inferiria ter conhecimento de todos os papéis de fiscalização, dos atos de fiscalização, de tudo aquilo que teria sido procedido pelo Banco Central nestes anos passados. Isto, evidentemente, são documentos aos quais não temos acesso nem devemos tê-lo, sendo membros do sistema.

A qualificação que eu daria hoje à fiscalização do Banco Central é dupla: primeiro, ela é extremamente rigorosa no que diz respeito à incidência de fiscalização, ao detalhamento da fiscalização, à forma burocrática dessa fiscalização. O que me parece é que a fiscalização não acompanhou a enorme e imensa evolução do sistema financeiro, a velocidade com que essa evolução se deu, que foi realmente extraordinária, se comparada com qualquer país do Mundo. A sofisticação, as modificações instrumentais, as modificações contratuais, as modificações de mercado, os procedimentos negociais, tudo isto, nobre Senador, sofreu uma evolução quase inacreditável. V. Ex.<sup>a</sup> sabe, atuo em banco há quase 30 anos. Posso dizer que o Banco em que eu comecei a trabalhar quase nada tem a ver com o Banco atual, em termos operacionais, em termos instrumentais. Ele mantém o seu princípio de instituição financeira e a sua finalidade específica, mas a sua forma de operação é inteiramente diversa. Este é um ponto em que — me parece — a fiscalização não se adaptou a esta realidade, não evoluiu como o próprio sistema evoluiu.

Eu não colocaria nenhuma qualificação de omissa, embora seja esta uma impressão, já que não conheço os papéis de fiscalização, mas, pelo que conheço de atos de fiscalização nas instituições em que eu participei e participei, eu jamais qualificaria como omissa, em termos de fiscalização. As decisões que ocorrem após a fiscalização é que são decisões de gestão do Banco Central, decisões de gestão de autoridade monetária, e aí novamente me falharia a capacidade de juiz para julgar esses atos, por desconhecê-los nos seus detalhes. É uma missão extremamente difícil, extremamente delicada. A autoridade monetária, ao mesmo tempo em que tem a obrigação de exercer um controle, uma fiscalização rigorosa sobre o sistema, tem uma obrigação precípua de zelar pela saúde financeira desse sistema e há um conjunto de regras e de leis às quais ela deve se ater, e os instrumentos de ação dessa autoridade estão balizados por esses instrumentos legais.

Por vezes tenho recebido delas queixas e comentários de insuficiência de instrumentos. Neste sentido até, a nova administração já encomendou a uma comissão de juristas uma nova legislação, para que a ação da autoridade monetária se possa fazer de maneira mais adequada e mais correta, em defesa do Erário, em defesa da poupança do público, em defesa da economia do País.

A autoridade monetária, por vezes, é obrigada a tomar decisões extremamente difíceis, e uma das coisas que me preocupam, nestes últimos tempos, depois que ocorreram alguns insucessos, e alguns insucessos lamentáveis no sistema financeiro, é a sensação de que a autoridade monetária se sente um tanto acuada, e esta é uma coisa ruim. A autoridade precisa poder ter a capacidade de tomar a decisão, por mais difícil que seja, no momento mais difícil que seja. O pior é uma autoridade acuada. Isto devemos buscar recompor, seja por uma instrumentação mais adequada, seja por um esclarecimento maior daquilo a que autoridade compete e é seu dever proceder.

Espero que tenha esclarecido a pergunta de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. LENOIR VARGAS — V. S.<sup>a</sup> foi além. Adiantou-se a outra pergunta que faria, se V. S.<sup>a</sup> considera que a legislação atual está relativamente superada.

A exposição que V. S.<sup>a</sup> fez, de que a evolução havida no sistema financeiro, no sistema bancário, é tão violenta, é tão rápida e é tão sofisticada, que evidentemente essa legislação já está por si superada. Este também tem sido, mais ou menos, o sentimento daqueles que aqui têm deposto.

Estabelecido e criado o problema da intervenção, que no momento não discutimos a sua procedência ou a sua improcedência, encontrou o Governo atual uma solução que encaminhou ao Congresso. Na exposição de motivos

do Sr. Ministro da Fazenda, disse o Governo que encaminhava ao Congresso, para o exame e a aprovação da providência.

Esta é a proposta básica que existe no Congresso. Daí surgiram várias outras soluções, que foram apresentadas por via de emendas a esse projeto de lei, que é um projeto de lei que necessariamente teria que vir ao Congresso, uma vez que se trata de abertura de crédito.

Como tem sido muito debatido na imprensa, e naturalmente nos meios financeiros, deve ter sido a questão comentada com muito mais intensidade do que pelos leitores.

Se possível, gostaria de saber a opinião de V. S.<sup>a</sup> a respeito do projeto enviado pelo Governo como solução para o caso da intervenção no Sulbrasileiro e no Habitusul.

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Nobre Senador, esta questão da solução adequada de problemas criados pela intervenção naquelas instituições é uma das coisas difíceis e não tão incomuns na economia. Em certos momentos temos que solucionar objetivos conflitantes.

No caso específico, o que se busca? Busca-se a solução de um problema na área social, que é a perda direta dos empregos; e dois problemas na área econômica — o problema ligado aos recursos privados e o problema ligado ao uso de recursos públicos.

No caso de recursos privados, evidentemente excluiu os recursos dos investidores no capital daquelas instituições, porque estes correm o risco, indiscutível e natural, do nosso sistema capitalista. Entraram num negócio mal-sucedido e perdem o seu capital. Também não discutido e não deve ser ponto de discussão, no meu ponto de vista, a questão da punição de administradores que tenham praticado irregularidades ou atos não permitidos pela legislação e que, dentro do sistema de intervenção, devem ser devidamente apurados e encaminhados à Justiça.

Há esses outros três problemas. Diante do insucesso já ocorrido, diante do ponto em que o Governo teve que adotar a solução extremada de intervenção, e, cria V. Ex.<sup>a</sup>, não é nenhuma solução ao gosto de governo, ao gosto de qualquer administrador público, nem sequer ao gosto de nenhuma unidade da área financeira, mas teve que chegar lá. Agora, como sair, adotando uma solução que atenda satisfatoriamente às três áreas de problemas que citei? Esta é uma tarefa extremamente difícil. Há áreas conflitantes entre si nas soluções.

A solução de liquidação, que é uma solução legal e regular prevista, evidentemente é uma solução péssima para qualquer dos três aspectos que se busca examinar. Ela cria a perda definitiva dos empregos, ela cria para o investidor a incerteza de recebimento no tempo e na importância, ela, sem dúvida, levará o Erário a um dispêndio extremamente elevado.

A solução do Governo é uma solução em que ele busca minimizar essas perdas. Então, já há um esforço no sentido de torná-las menos penosas e menos graves. A solução do Governo busca preservar os empregos, imanginando recuperar, sanear aquelas instituições num determinado prazo e viabilizá-las num repasse à iniciativa privada. Ela inflige aos aplicadores uma perda parcial. Ela determina, na sua proposta, que os aplicadores receberão, parcialmente e no tempo, os seus recursos, além de serem compulsoriamente investidores na nova instituição, e envolve o uso de recursos, públicos, não em montante pequeno.

Sem dúvida ela tem algumas qualidades importantes. Acho que a primeira qualidade importante foi a de submeter à discussão pública e aberta da sociedade, no fórum específico, determinado, adequado que é o Congresso Nacional. A segunda é que ela procurou colocar que o uso de recursos públicos é uma escolha de prioridades, e que o Congresso é o fórum adequado para escolher entre utilizar os recursos para a solução desses problemas sociais e econômicos envolvidos, ou os recursos em outra finalidade.

É uma questão de definição de prioridade, e que nós, que vivemos com escassez de recursos, temos de fazer esse exercício de escolha de prioridade de forma permanente.

Ela busca também fazer a proposição de uma estatização temporária, reconhecendo que o caminho não é estatizar, não é criar mais um banco estatal, tendo em vista já a existência de inúmeras e importantes unidades estatais. Ela busca criar um prazo e, neste ponto, eu entendo que a proposta é frouxa. Ela é pouco firme ao determinar que, ao final de um certo prazo, o trabalho de saneamento estará obrigatoriamente terminando e o repasse à área privada deverá ser feito a preços viáveis de mercado. Portanto, ela envolveu um outro tipo de risco: o Governo obter, ou não, retorno dos recursos que foram investidos nesse processo de saneamento, se imaginarmos e se aceitarmos que essa é uma proposição honesta e correta de uma estatização apenas como meio temporário de saneamento e o objetivo final é devolver aquelas instituições à iniciativa privada.

Existem outros riscos dentro dessa proposta. Há o risco de precedentes, em relação a outras infelicidades que possam vir a ocorrer em futuro. Existe um enorme campo aberto a ações judiciais por parte daqueles que terão as suas ações desapropriadas pelo Governo. Existem riscos jurídicos, baseados no ato de suspensão da intervenção, embora o projeto busque preservar, com muita clareza, a capacidade e a necessidade de dar seqüência aos inquiridos de apuração de irregularidades, ou fraudes, ou outros cometimentos que devam ser punidos em relação às administrações passadas.

Ele tem um outro mérito, que ele preserva um valor intangível extremamente importante, que é o valor das cartas-patentes, e que a liquidação as cancela. De modo que há uma perda patrimonial adicional.

Existem, também, pelo que conhecemos em imprensa, outros substitutivos, alguns dos quais buscam, pura e simplesmente, a criação de um novo banco estatal.

Eu vejo esta alternativa com uma solução pior. Ela tem todos os defeitos praticamente da liquidação, em relação às instituições anteriores, e faz nascer mais um organismo estatal, sem que encontre, nesse nascimento, um respaldo econômico que justifique a criação de uma instituição financeira estatal, tendo em vista as condições de mercado, as condições de atuação das instituições estatais, e tendo em vista, até mesmo, os nossos preceitos legais.

Infelizmente, à busca de soluções melhores para este problema, como ele mencionava conflitante nos seus objetivos internos, nós não chegamos a ter nenhuma sugestão mais inteligente e válida que pudéssemos propor, embora estejamos extremamente empenhados em que seja alcançada uma solução que minimize esses efeitos negativos ou, até mesmo, os elimine, se possível. Estamos inteiramente prontos, como o sistema bancário, a tentar cooperar, colaborar e ajudar no caminho que seja melhor para os três pontos: a questão social, a questão de economia privada, especialmente do Rio Grande, e a questão da utilização dos recursos públicos.

Espero ter respondido a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. Presidente, já fiz minha inquirição. Estou satisfeito com referência ao Dr. Roberto Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Oktávio Cardoso) — Com a palavra o nobre Senador Carlos Chiarelli.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, farei algumas breves perguntas.

Em primeiro lugar, ao Dr. Roberto Bornhausen, e o farei de maneira mais objetiva possível.

A gestão do Sulbrasilero era similar, idêntica ou absolutamente diversa da usual gestão das entidades financeiras, dos bancos e dos grupos financeiros que operam no mercado?

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Tendo sido V. Ex<sup>a</sup> extremamente sucinto na sua pergunta...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O que não exige que V. Ex<sup>a</sup> o seja também.

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — ... quer que eu seja sucinto na minha resposta. Evidentemente, como essa administração levou o Banco à insolvência, eu diria que ela é absolutamente diferenciada das demais administrações.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Entende V. Sr. conseqüentemente — não por dedução —, por manifes-

tação explícita que o Banco chegou aonde chegou — e, no caso, eu também incluiria a situação do Grupo Habitasul —, por decorrência exclusiva de responsabilidade da administração, sem que houvesse concausas e outras responsabilidades de setores, quer da área pública, quer da área privada?

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Entendo que sim, ressaltando, evidentemente, o contexto econômico global onde a instituição tinha, por força, que atuar. Mas ela não sofreu influência, que levasse a esta posição final infeliz, de qualquer entidade privada ou se quer pelo meu conhecimento, da autoridade monetária.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Existiriam hoje, sem que, evidentemente, lhe peça para declinar o nome, em função dos requisitos básicos do sigilo existirem hoje entidades financeiras no País em situação similar àquelas pelas quais atravessava ou que se encontrava o Sulbrasilero nos últimos seis meses que antecederam ao ato de intervenção? Ou, hoje, poderia dizer que todas as instituições financeiras estão numa situação extremamente tranquila e não comparável aquela que representava o quadro efetivo de situação financeira, econômica e administrativa do Sulbrasilero?

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Eu devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a pessoa qualificada a responder a esta pergunta evidentemente não sou eu. É a autoridade monetária, que tem perfeito conhecimento da vida de cada uma das instituições financeiras. O que eu lhe posso dizer é que o sistema financeiro brasileiro, como um todo, é um sistema extremamente sadio, é um sistema forte, é um sistema sério, é um sistema idôneo e é um sistema altamente capacitado na sua parte gerencial.

Esta é a parte que posso colocar a V. Ex<sup>a</sup>, tendo em vista a minha posição e o conhecimento que tenho, em termos de mercado.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Como é que V. Sr. explicaria a ocorrência de uma série de fatos que abalaram o sistema financeiro de uns tempos a esta parte, à luz desta informação de que o sistema é sadio, é bem administrado, idôneamente conduzido e é competentemente gerenciado, ou apenas os que restaram têm estas qualificações e houve um processo de depuração, nos últimos tempos?

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — V. Ex<sup>a</sup> sabe que a economia dinâmica e o processo de depuração são permanentes e o processo de evolução das administrações também é permanente. Até mesmo porque elas mudam e até mesmo porque a cada momento têm que tomar novas decisões de administração e podem antes daquelas que não erravam passar a errar. Agora, a colocação que eu fiz, é só V. Ex<sup>a</sup> tomar o universo global das instituições financeiras, não só bancárias mas financeiras, e verificar a importância, dentro deste conjunto, daquelas ocorrências infelizes de encerramento de instituições. V. Ex<sup>a</sup> notará que claramente há uma insignificante minoria que teve problemas. Infelizmente são problemas que afetam de forma muito significativa a economia, e que afetam, evidentemente, a poupança pública e privada. Independente, portanto, da sua quantidade ou de seu valor, são importantes, e assim o sistema os vê. Deplora a sua ocorrência, mas evidentemente não se pode fazer a extrapolação para a qualificação global que eu lhe havia feito anteriormente.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não lhe parece que tenha sido significativo o fato de que em pouco mais de 24, se não me falha a memória, 30 meses, tenham sido liquidadas 13 instituições da área de crédito imobiliário?

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Se olharmos o universo global e o que eles representam em percentual dentro do universo global, eu lhe diria não é significativo. Mas esta é uma análise numérica e que justifica a qualificação que lhe fiz há pouco. Evidentemente eu repito: embora numericamente não sejam expressivas em termos da somatória de recursos atingidos, elas são consideradas por nós extremamente importantes e extremamente lamentadas essas ocorrências.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Como V. Sa. analisa o fato de que todas essas empresas — falo novamente nas empresas de crédito imobiliário — sejam

aquelas que atuavam como instituições de pequeno e médio porte que não tinham o respaldo, o encosto de uma grande estrutura dos grandes bancos do País, e que justamente todas elas que acho difícil todas tenham tido maus gestores ou incompetentes gestores até porque floresceram durante 10, 15 anos, e, repentinamente, os mesmos gestores que foram capazes de construir estruturas as mais significativas, as mais conceituadas e as mais responsáveis, de repente, num processo de 12, 24 meses, sobretudo nos últimos 6 meses, sofreram, porque eram autônomas, segundo parece, pelo menos este é o único traço de identidade que elas têm, e, por isto, há presunção, essa verdadeira hecatombe generalizada e essa ação governamental predatória — volto a usar o termo, porque me parece simpático, e muito pertinente neste caso. Será que não existia qualquer desvario da política financeira, ou qualquer inviabilidade de efetivamente disputar uma concorrência, ou porque esta concorrência era selvagem no campo financeiro?

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Para responder especificamente à pergunta de V. Ex<sup>a</sup>, ninguém melhor do que a Presidência do BNH, que tem o conhecimento exato da situação dessas entidades que sofreram intervenção, e que foram neste número que V. Ex<sup>a</sup> mencionou.

No caso, a observação que posso fazer é que a economia é extremamente dinâmica, as condições de concorrência são bastante variáveis, o processo concorrencial no Brasil, neste mercado evolutivo, dinâmico e sofisticado, é um processo extremamente forte. As instituições têm melhores ou piores condições de concorrência, conforme variam essas condições globais da economia e especialmente da área financeira.

Não há nenhuma concorrência dita predatória, não há nenhuma expulsão de qualquer concorrente dentro do sistema. Esses concorrentes disputam as suas fatias adequadas, e as suas administrações é que têm que ter a obrigação de dirigi-los de maneira adequada dentro do campo onde eles poderão ter grande sucesso. A administração ser sadia anteriormente não garante que ela o será no futuro. Administradores que acertam podem também errar, como administradores que erram hoje podem acertar amanhã. Não há nenhuma correlação entre um fator e outro. Somos todos humanos e sujeitos às decisões gerenciais mais acertadas ou menos acertadas.

Cria V. Ex<sup>a</sup>, nesses casos mencionados por V. Ex<sup>a</sup>, na área de crédito imobiliário, onde houve uma coincidência, conforme mencionado, e que todas essas instituições eram instituições chamadas, assim, classificadas de independentes, elas foram tendo necessidade de se adaptar a novas condições de mercado, a novas condições da economia, e talvez não tenham tido a agilidade e a velocidade de fazer essa adaptação. As outras que sobreviveram, e existem diversas outras sociedades independentes e em atuação, o conseguiram fazer. Evidentemente que as de conglomerado também enfrentam as dificuldades econômicas, enfrentam as dificuldades existentes especificamente na área, no setor financeiro de habitação, e elas buscam também tomar as providências administrativas que lhes são indicadas, para manter saudáveis as suas empresas.

Também ocorre, como V. Ex<sup>a</sup> mencionou há pouco, que empresas dessa natureza sofram intervenção, e as empresas Habitasul e Sulbrasilero são empresas dentro desta qualificação e que, lamentavelmente, vieram também a sofrer intervenção.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Houve, de uns tempos a esta parte, em tempos muito recentes, praticamente, o que estava distribuído em termos de captação e de posse entre 16 bancos ou grupos financeiros, hoje se concentram em 3 conglomerados praticamente mais de 50% dos recursos.

Não haveria de parte de uma diretriz de política econômica, de políticas financeiras e das próprias características do processo competitivo, e de indução dessa política, uma tendência à concentração e ao estímulo das grandes corporações financeiras, fazendo com que efetivamente as pequenas tivessem uma dificuldade fantástica de permanecer, sobrevivendo dentro do plano dessa concorrência que se torna, pelo visto, provavelmente desigual, porque, V. Sr. diz bem, que algumas — autônomas, independentes — sobreviveram. São exceções que

confirmam a regra. Por outro lado, não tivemos nenhuma decretação de liquidação, por exemplo, na área de crédito imobiliário, que fosse ligada a um grande conglomerado financeiro. Tivemos essa concentração crescente dos depósitos, e poucos ficaram com muito. Isto decorreu do quê? Da impossibilidade da concorrência, da grande tendência de a clientela apenas partir em busca dessas grandes instituições, ou de uma estimulada política oficial, que acabou por embasar efetivamente essas grandes estruturas, tornando inviável, ou pelo menos muito difícil, a sobrevivência de porte médio ou de pequeno porte? — o que, de certa forma, desnaturaliza o princípio da livre concorrência.

Estou debatendo no campo rigorosamente daqueles que acreditam na iniciativa privada, na livre concorrência, que para ser efetivamente livre e concorrencial, precisa fundamentalmente de critérios de igualdade, de não haver indevidas interferências do Estado, em nome de uma aparente livre concorrência, desigualando as condições.

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — A pergunta de V. Ex.<sup>a</sup> tem diversos aspectos. O primeiro deles a que me referiria seria a questão da política governamental dirigida à concentração. Eu diria que isto foi uma política existente muitos anos atrás, onde um caminho que a autoridade visualizou, no sentido de fortalecimento do próprio sistema, da criação de unidades mais abrangentes, da criação de um sistema financeiro válido e necessário para uma modernização e para uma evolução da economia brasileira, houve momento em que a política de fusões e aquisições foi uma política desejada, foi uma política orientada. Isto já faz muito tempo.

A evolução mais recente é uma evolução inteiramente mercadológica. Ela não se prende a qualquer direcionamento da política governamental. Prende-se a uma atuação em mercado das diversas instituições e à obtenção das suas fatias dentro dessa disputa de mercado.

Aproveito para deixar muito claro a V. Ex.<sup>a</sup> que o sistema financeiro, embora tenha por natureza — e isto podemos verificar em qualquer parte do Mundo — embora tenha por natureza a necessidade da existência de algumas unidades com grande alavancagem e com grande poder econômico, para que se obtenha a existência de operações unitariamente baratas, em termos de custo da intermediação, e para que se obtenha a agilidade necessária de transmutação entre poupanças, recursos e aplicações nas diversas áreas e setores de atuação da economia, o sistema está absolutamente consciente e consistente e tem sido assim nas suas colocações, ele considera da maior importância que existam as unidades grandes, as unidades médias, as unidades pequenas. Tem sido inistente junto às autoridades, todas as vezes que as unidades de porte menor ou de porte regional apresentam as suas reivindicações e as suas necessidades de tratamento diferenciado. O sistema tem sido um defensor da permanente busca de viabilização dessas unidades, por considerá-las necessárias, úteis, válidas e, mais do que isto, imprescindíveis dentro do nosso sistema econômico.

Esta era uma colocação que gostaria de deixar muito claro a V. Ex.<sup>a</sup> É uma colocação repetida, não é nova, e é, enfaticamente colocada junto à autoridade e na defesa da viabilidade das unidades pequenas e menores, ou mesmo das unidades regionais.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. S.<sup>a</sup> acredita que é fundamental para o País a manutenção do sistema financeiro na área privada.

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Sem dúvida. Sou um ferrenho defensor da livre iniciativa e da base do crescimento e do desenvolvimento da economia do nosso País na livre iniciativa, na iniciativa privada. Sou extremamente forte nesta defesa.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sem ser radical, evidente.

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Eu disse extremamente forte nesta defesa. O radical V. Ex.<sup>a</sup> está colocando.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Com relação a esta questão, há uma alternativa, falando objetivamente para a situação do Sulbrasileiro e Habitasul que implica na estatização? Qual a sua opinião?

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — É absolutamente contrária. À estatização definitiva eu me manifesto contrário. Eu acho que não há necessidade de existir mais um banco estatal na Região Sul, que é atendida pelo Banco do Brasil, pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Banco do Estado de Santa Catarina, pelo Banco do Estado do Paraná, pelo Banco de Desenvolvimento destes três Estados, pelo banco conjunto deles, que é o BRDE, e pelo banco individual de cada um destes Estados, e, mais ainda, também pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo que atua intensamente na Região, que é uma Região que possui um sistema cooperativista bastante largo e forte. De modo que não vejo, por aí, a necessidade da existência de mais uma unidade estatal.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — ao dizer que não concorda com a estatização definitiva, podemos admitir que V. S.<sup>a</sup> concorda com uma estatização temporária.

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Tive a oportunidade de mencionar aqui, quando questionado sobre as soluções, que, embora não considere uma solução brilhante, a solução que envolve a estatização temporária é a solução menos ruim que foi apresentada à discussão até agora, mas também, coloquei, aqui que eu não tinha uma proposta mais inteligente, mais adequada, para a solução daqueles três problemas básicos e que envolvem conflito na sua busca de soluções. Será muito difícil atendê-los bem, os três, ao mesmo tempo. Eu colocava apenas uma ressalva, de que essa estatização temporária estava colocada de forma frouxa. Ela precisaria ser colocada de uma maneira muito mais rígida, de tal maneira que não permitisse a sua transformação, que por vezes ocorre em nosso País, de coisas provisórias em permanentes.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Esse sistema privado na área financeira, na opinião de V. S.<sup>a</sup> não está prejudicado ou vicia a partir da existência da concessão das cartas-patentes?

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Não entendi a pergunta.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O fato de haver uma concessão, uma outorga de carta-patente por decisão governamental, não prejudica, no seu modo de entender, o sistema privado, em termos do mundo financeiro, do mundo dos bancos?

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Entendo, nobre Senador, que a atividade de instituição financeira é uma atividade extremamente delicada e deve ser extremamente cuidada, pelos reflexos que ela tem junto à economia e especialmente junto à poupança do público. Desta forma, entendo que ela é uma atividade que necessita de controles por parte do Governo, e nesses controles se envolve a autorização de funcionamento. Não é a concessão - ela não é concessionária, mas ela é autorizada a funcionar. Ela tem os seus administradores autorizados e aprovados individualmente. Eu considero essa interferência governamental uma interferência justificável, tendo em vista a delicadeza que é lidar com poupança do público. É oportuno aqui mencionar, por vezes essa nossa atividade é colocada como uma atividade extremamente prazerosa, extremamente lucrativa, sem que haja o esforço, e é uma atividade sem risco. Muito pelo contrário, ela é uma atividade extremamente penosa, é uma atividade extremamente delicada, é uma atividade extremamente arriscada e de imensa responsabilidade. Ela é mesmo a única atividade privada no País em que o administrador envolve o seu patrimônio pessoal, na sua responsabilidade como administrador da empresa.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Outra pergunta: dentro da sua visão da atividade financeira, do sistema financeiro, e seu enfoque é altamente privatizante, definido por V. S.<sup>a</sup> com muita lucidez, como é que V. S.<sup>a</sup> vê a participação do capital estrangeiro no sistema financeiro?

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Temos convívio com essa participação, nobre Senador, desde muitos anos. Temos tido a presença de instituições financeiras estrangeiras, com capital inteiramente estrangeiro, e temos tido a participação parcial de instituições estrangeiras no nosso sistema. Elas têm sido úteis na competitividade interna, elas têm sido úteis no aporte de técnica, na formação de pessoa. Eu não tenho visto nenhuma dificuldade especial na convivência com este nível atual de participação do capital estrangeiro no setor financeiro. Evidentemente, o setor financeiro, por ser um setor fundamental para a economia, todos os países gostam e desejam de tê-lo sob o controle de propriedade nacional, e assim é no Brasil. Esta é a posição maciça, esta é a posição dominante. Mas a convivência com o capital estrangeiro no setor não tem trazido, em particular, nenhuma dificuldade e tem trazido benefícios concorrenciais e benefícios à nossa economia.

Eu considero adequada a formulação que o Governo tem dado a esta participação, seja na área bancária, seja na dita área não bancária.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. S.<sup>a</sup> atribuiu à incompetência ou à má gestão a razão fundamental para a situação em que se encontra o Banco Sulbrasileiro. Isto entra no plano da idoneidade ou se trata apenas da incompetência por omissão, por falta de preparo, por incapacidade?

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Como mencionei a V. Ex.<sup>a</sup>, é difícil o julgamento sem conhecimento dos fatos, e eu não faria um julgamento temerário. Eu disse, naquela oportunidade, que, evidentemente, a gestão tem que ser a responsável, já que não havia causas provocadas por terceiros que levassem àquela insolvência. De modo que só posso admitir à gestão. Quanto à qualificação que V. Ex.<sup>a</sup> pede para que seja feita, me considero incapaz a fazê-lo, porque desconheço os fatos específicos, e jamais seria leve ao ponto de fazer um julgamento sem conhecer detalhes e de coisas tão importantes como essas que V. Ex.<sup>a</sup> menciona. Acho que há uma intervenção em curso, essa intervenção é acoplada a um inquérito, onde a autoridade monetária apura, e tem a obrigação de apurar, todas as causas que levaram àquele insucesso, e a identificação daquelas que se transformam em passíveis de punição administrativa ou judiciária.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, gostaria de fazer uma pergunta ao Dr. Luiz Octávio, que ele nos disse que, quanto menos bancos existissem, mais perto da estatização ficam os remanescentes, ou do oligopólio, naturalmente. Eu pergunto: este fato está ocorrendo? A que se atribui? Ele é saudável? Decorre de uma indução da política oficial ou é consequência da própria ação de interesse dos grupos financeiros?

O SR. LUIZ OCTAVIO VIEIRA — Nobre Senador, sei que V. Ex.<sup>a</sup> gosta de ler, sei que lê prosa e lê verso. Entre versos V. Ex.<sup>a</sup> deve ter lido Maïakovski. E ele disse uma vez, num poema muito bonito, que, um dia, vieram e levaram o seu vizinho da direita, e ele não se queixou; outro dia, vieram e levaram o vizinho da esquerda, e ele também não se queixou; no dia que o levaram, não havia vizinhos para defendê-lo.

Acho que o sistema bancário privado está passando por isto. No dia em que liquidarem o Sulbrasileiro e o Habitasul, teremos menos dois bancos privados no País, e, portanto, os que restarem estão muito mais próximos da estatização, porque haverá menos bancos no setor privado.

Eu costumo dizer, Senador, que este País se mudar o regime político, não vai ser por meio dúzia de velhos comunistas, talvez hoje na faixa dos oitenta anos, nem por meia dúzia de jovens, na faixa de vinte anos, de uma convergência ou de uma divergência. O regime há de ser mudado neste País a partir do grave, doloroso e difícil programa do déficit público. E a maneira mais simples de um governante grosseiro, de um governante insensível resolver o problema do déficit público é começando com a estatização dos bancos. E depois que estatizarem os bancos, por que não estatizar o resto? Nesta hora é que

— nisto eu discordo do meu amigo Roberto — é que, querendo manter ainda uma posição liberal, como é este o poema de Maiakovski vão-se liquidando os bancos e cada vez ficam menos bancos para serem liquidados. Vamos para a estatização do sistema financeiro, e, a partir daí, por que não estatizar o resto?

Se este País for para um regime capitalista de Estado, começa pelas liquidações, uma a uma, dos bancos.

Por que isto está acontecendo ou por que isto aconteceu? Eu não sei, Senador. Realmente não sei se é algo induzido, se é algo que é fruto da precariedade de um Estado, de um poder público que cresceu mais do que podia, cresceu mais do que os bens e a Nação permitia, mas a verdade é que as pessoas que continuaram mantendo posições liberais, sem levar em conta essa realidade que é muito específica do Brasil, corremos o risco de, apesar de na Constituição estar escrito uma coisa e apesar de acharmos que a nossa índole é para o capitalismo e para a iniciativa privada, vamos marchando, repetindo esses conceitos, para o capitalismo de Estado.

É isto que eu tinha a dizer, Senador.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, gostaria de fazer uma pequena indagação ao Dr. Cesar Rogério Valente. Diz o Dr. Cesar Rogério Valente, à folha 3: "...julgam compatível a fórmula da transição estatal, a participação do empresariado na composição acionária juntamente com a necessária e hoje indispensável assistência financeira da União".

Que volume, que significação, em que percentual, que setores, que vigor tem a economia do Rio Grande hoje para tomar essa iniciativa?

O SR. CESAR ROGÉRIO VALENTE — No momento em que ocorreu a intervenção no Sulbrasilero, no dia 8 de fevereiro, se criou na economia do Estado um forte debate sobre as consequências daí decorrentes. Na semana imediatamente subsequente, o Governador do Estado, Dr. Jair Soares, teve a oportunidade de dar início a algumas reuniões com líderes empresariais, em que alternativas foram buscadas, no sentido de manter, no Rio Grande do Sul, o controle do Banco Sulbrasilero, em termos de iniciativa privada. E desde o primeiro momento, ficou perfeitamente caracterizado e expressamente dito ao Governador do Estado, e posteriormente repetido à autoridade governamental em Brasília, na época o Presidente do Banco Central, Dr. Afonso Celso Pastore, que os empresários do Rio Grande do Sul não dispunham de recursos para investir em um novo banco que se viesse a criar para substituir o Banco Sulbrasilero, por motivos bastantes óbvios de que estava, e está, a economia gaúcha traumatizada e conseqüentemente, não havia essa possibilidade.

Entretanto, Senador, devemos reconhecer que existem empresários que têm aplicações retidas no Banco Sulbrasilero, como as têm também pessoas físicas da mesma maneira, e, conseqüentemente, a nossa referência é, portanto, quanto à possibilidade, perfeitamente expressa, do que os empresários que estão com os seus recursos bloqueados no Banco Sulbrasilero evidentemente se dispõem a transformar isto em uma participação acionária no Banco.

Este é o sentido que aqui está sendo dado.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Uma segunda pergunta, que decorre do primeiro parágrafo da folha 6 do seu depoimento, onde se lê:

"Não precisaria repetir, pois é notório, que o sistema financeiro só pode sobreviver mercê da confiança que pode inspirar e esta, lamentavelmente, não tem sido a tônica que prevalece de alguns fatos ocorridos nos últimos anos, caracterizados por escândalos financeiros que se fizeram acompanhar da quase certeza da impunidade, num cenário à sociedade."

Isto lhe parecerá ser a tônica, como se lê aqui.

Gostaria que V. Sª me explicasse melhor essa análise que faz fatos que, afinal de contas, marcaríamos, a seu juízo, características do sistema financeiro nos últimos anos, como está delineado no tempo, no primeiro parágrafo da folha 6.

O SR. CESAR ROGÉRIO VALENTE — Sabemos que a intervenção ocorrida no Banco Sulbrasilero e no Habitasil não se constituiu num fato isolado, mas em mais uma intervenção ocorrida na economia brasileira, no sistema financeiro, por motivos evidentemente bastante diferenciados, mas todos eles com pelo menos alguns pontos comuns, e que diziam e dizem respeito a lamentáveis episódios de má gestão e má utilização dos recursos dessas instituições financeiras. Isto ocorreu em vários casos perfeitamente conhecidos e de domínio público. O mais recente, pelo menos em termos de proporção e de dimensão, Coroa-Brastel, nos permite perfeitamente deduzir o quanto tem sido importante, em termos de prejuízo à confiabilidade do sistema financeiro nacional, a ocorrência de episódios como estes em que impunidade ou pelo menos a extraordinária demora na apuração dos fatos vem contribuir para que se confie menos em instituições, e, a partir do momento em que em certas dificuldades que, em outras ocasiões, em outras oportunidades, poderíamos até ser equacionadas e resolvidas pelas condições normais de mercado, resultam corridas e demais procedimentos que inviabilizam a continuidade de certos estabelecimentos.

O caso do Sulbrasilero não fugiu à regra. A par dos problemas evidentemente administrativos e gerenciais que o Dr. Bornhausen, de uma maneira muito lúcida, fez questão de caracterizar, sabemos perfeitamente que também esta problemática nacional, na área financeira, contribuiu para que houvesse um aceleração da situação do Banco Sulbrasilero.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Dr. Ari Marimom, V. Sª referiu sobre a atuação do Banco Sulbrasilero, da sua preponderante preocupação, o direcionamento com a área rural, e deu a demonstração cabal de que pode depor como, inclusive, alguém que conviveu com a instituição em termos de cliente ou de alguém bem informado.

Temos hoje no Congresso, particularmente na Câmara, uma discussão muito clara às vésperas da votação da matéria na outra Casa do Congresso. Alguns alegam que uma das razões fundamentais que ditaram a inviabilização do Sulbrasilero teria sido uma política de terra arrasada ou de desespero, assumida no final, que teria há 6 ou 8 meses, quando o Banco saiu completamente das taxas de mercado e passou a tomar dinheiro, pagando valores incalculáveis, acima completamente da boa política bancária, entrando num processo de descompasso, descontrole, portanto, totalmente avariado na sua condução, e que isto levou praticamente à derrocada. Isto tem sido dito não por um nem por dois, mas por vários parlamentares e até por alguns pareceres que fundamentam determinadas manifestações de Comissões Técnicas da Câmara.

Na verdade, me parece extremamente importante que V. Sª nos possa esclarecer este detalhe. Limitemos no tempo. Nos últimos 6 meses que antecederam à intervenção, V. Sª, um dirigente do setor primário da entidade de classe patronal mais representativa no Rio Grande do Sul, ao ser questionado, soube desses fatos e realmente é capaz de identificá-los como causas eficientes para determinar a derrocada?

O SR. ARI MARIMOM — Senador Carlos Chiarelli, inicialmente gostaria de colocar, de forma muito especial, a posição que sempre tive com relação à especulação. Cheguei a dizer, em uma oportunidade, em Brasília, e a imprensa registrou, que determinadas áreas do Governo entendiam que era mais interessante fazer o dinheiro dar cria do que uma vaca produzir um terninho, uma ovelha, um cordeiro, uma porca, um leitão, um pé de soja, o grão necessário, o trigo, enfim. Cheguei a fazer esse tipo de colocação, porque sempre me posicionei contra o tipo de especulação que o Governo induziu não apenas às instituições financeiras como também aqueles que no passado, quando se serviam de dinheiro aos custos induzidos pelo Governo, eram, às vezes, juntamente com o fornecedor que levava o nome de agiota, levados até às raíais do tribunal.

Então, se sempre deplorei isto, é evidente que acredito que o Sulbrasilero tenha sido induzido na mesma medida e na mesma ordem de grandeza de outras instituições.

Desconheço realmente se as suas taxas, até mesmo pelo meu posicionamento com relação ao problema, eram superiores às demais instituições. Penso que foi uma política absolutamente errônea por parte do Governo, que o levou sempre a incentivar esse tipo de especulação, porque, segundo nós na planície aprendemos a conhecer, o Governo era o maior tomador desses recursos.

Não teria condições, nobre Senador Carlos Chiarelli, de dizer-lhe se o Sulbrasilero estava atuando em faixas maiores ou menores, mais altas ou menos altas do que as demais instituições financeiras.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Tenho o prazer de conceder a palavra ao nobre Senador Alcides Saldanha.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Dr. Roberto Bornhausen, voltando ao problema do Banco Central — fiscalização, V. Sª já esclareceu que a atual legislação não dá grandes poderes ao Banco de realizar uma efetiva fiscalização, que ela é intensa na parte burocrática, desatualizada em termos de atividade bancária e desprovida de poderes para poder realizar alguma coisa, quando sente que algo não está bem num banco.

Alguns diretores do Banco Central da época que estiveram aqui, nesta Comissão, alegavam justamente isto, que mesmo sabendo do problema do Sulbrasilero, e há relatórios na mão da Comissão, desde 2 anos antes, praticamente não podiam fazer nada, a não ser este remédio, que é uma espécie de eutanásia, a intervenção ou a liquidação.

Pergunto a V. Sª se o Banco Central, mesmo com a atual legislação, não tem poderes, por exemplo, de impedir que um diretor que sabidamente está tendo uma atuação temerária, se não pode impedir de voltar a ser eleito diretor nas eleições que os bancos realizam para as suas diretorias.

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Nobre Senador, em relação à colocação inicial feita, queria apenas adicionar um pequeno reparo. V. Exª disse que a fiscalização não tem instrumentos. Ela tem instrumentos para fiscalizar, sim. Daí ela é muito perfunctória, ela é muito presente, ela é muito profunda. Os meios que faltam é a atuação posterior à fiscalização, em termos de autoridade monetária, já a níveis superiores.

O Banco Central tem que aprovar a cada vez que um diretor de instituição financeira é eleito. O que ele não pode é, em meio de mandato, pedir a sua retirada. Evidentemente que, se ele identificar um ato irregular ou fraudulento, ou que seja passível de punição, ele pode agir no sentido de punir, criar o inquérito e fazer a punição, o que automaticamente já o inabilitaria praticamente para próxima eleição.

De modo que uma das maleabilidades que a autoridade reclama é a interferência no curso de mandato, no momento em que ela percebe ou identifica irregularidades que justifiquem isto, muito embora não permitissem na forma atual.

O SR. ALCIDES SALDANHA — A pergunta é uma constatação. O Banco Sulbrasilero, pelo estatuto, tinha eleições anuais, e o Banco Central tinha problemas em relação a diretores, diz nos seus relatórios, há três anos. Apenas uma constatação.

Partindo para uma segunda pergunta, V. Sª disse muito bem, como primeiro item, que a confiabilidade é essencial a um sistema financeiro.

Isto significa que uma declaração de uma alta autoridade monetária pode levar um banco a sofrer uma corrida, pode fazer uma corrida a um banco. Ele pode começar, com uma declaração, a retirar a confiabilidade que um banco possa ter?

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Diria que, em princípio, sim. Essa questão em torno de declarações em torno de banco não atinge só uma autoridade. Uma autoridade, evidentemente, tem uma palavra com alto reflexo dentro do sistema econômico, mas outras pessoas também poderão provocar isto, e organismos de divulgação, dos meios de divulgação, também poderão provocar. A que se teve torno dessa questão uma noção extremamente profunda da enorme gravidade do que é qual-

quer declaração a respeito de qualquer instituição financeira. Esta é uma noção que nos deve policiar a todos, em termos das colocações que fazemos, porque o mercado reage de forma impiedosa e incontrolável. À medida em que se deflagra um processo de perda de confiabilidade, é como cristal partido, não há como soldar.

O SR. ALCIDES SALDANHA — V. S<sup>a</sup> haverá de concordar comigo, então: uma declaração feita a um jornal de alta circulação no País por uma autoridade do Banco Central, e não desmentida, poderia provocar uma corrida num banco que já tinha problemas.

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Pode. É um tanto subjetivo fazer esse julgamento, já que não estamos falando de uma específica declaração, em que se examinem os termos, o contexto em que ela é feita, a forma como ela é divulgada. É um julgamento bastante difícil. Confesso a V. Ex<sup>a</sup> que não tenho vocação de juiz. Para mim é extremamente difícil fazer esse julgamento.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Apenas constatar que a confiabilidade é vital a um sistema financeiro.

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Sem a menor sombra de dúvida.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Ainda dentro da confiabilidade, Dr. Bornhausen, V. S<sup>a</sup> disse muito bem que nas propostas que há para se tentar solucionar o problema do Sulbrasilero, a proposta do Governo, a primeira que veio, trata de uma estatização temporária, a prazo fixo, por um ano, e que V. S<sup>a</sup> acha, e concordamos, que é meio problemático fixar uma data, estatizar até aqui e privatizar daqui para frente. Por outro lado, V. S<sup>a</sup> tem uma posição que respeito, contra a estatização, e diz que não se encontrou ainda solução.

Não seria, por exemplo, se dizer no projeto que seria estatizado, porque essa é uma necessidade agora, até que o Banco tivesse condições de voltar à competitividade, para, então, privatizar, não estabelecer prazo, apenas dizer que o banco, quando tiver condições de caminhar com as suas próprias pernas, o Governo poderia privatizar. Não seria uma solução dentro do projeto do Governo?

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Devo repisar, aqui, e o faço a V. Ex<sup>a</sup> neste momento, que receio muito e as coisas que de provisórias se transformam em permanentes no nosso País. Temos exemplos muitos para o nosso passado. De modo que eu preferiria a fórmula de se ter um prazo determinado. Até mencionei que achava que essa obrigatoriedade está colocada de forma muito frouxa no projeto. Ela admite tergiversações, que eu, particularmente, como defensor forte da atuação da iniciativa privada, não gostaria de ver permanecendo na decisão do nosso Congresso.

O SR. ALCIDES SALDANHA — V. S<sup>a</sup> é um banqueiro, e um banqueiro de sucesso, poderia nos dizer se um banco que se deu mal, como é o Sulbrasilero, mesmo que houvesse um aporte de dinheiro, o pessoal que tem dinheiro no Rio Grande do Sul, o pessoal da FIERGS, da FEDERASUL, da FARSUL, resolvesse encampar o Sulbrasilero, colocar o dinheirinho lá para as coisas começarem. Não concorda V. S<sup>a</sup> que faltaria um detalhe — a confiabilidade exatamente, por que seria o mesmo Banco sem ter por trás a garantia governamental?

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Nobre Senador, realmente é uma coisa extremamente difícil pré-imaginarmos o que pode acontecer no mercado, porque essa avaliação é uma avaliação de mercado, é uma avaliação de todos os agentes econômicos, que vão reagir a condições específicas que ocorrerem na vida de cada uma das instituições. Não é absolutamente, uma tarefa fácil regeer uma instituição. É uma tarefa extremamente difícil. A instituição, uma marca negativa do seu insucesso anterior, que, evidentemente, transforma a sua atividade ainda em mais difícil do que é uma atividade normal de uma instituição financeira. A confiabilidade não se compra nem se impõe. Ela se adquire. Se cada um de nós é capaz de adquirir essa confiabilidade, é uma questão muito difícil de prejudicar. Se os administradores novos, se a composição nova, se as forças que suportarem o

novo banco ou reerguimento do banco antigo serão capazes de conquistar esta confiabilidade no mercado, é um julgamento difícil de fazer. Sem dúvida que é uma tarefa extremamente delicada e é uma tarefa gigantesca de se conseguir.

O SR. ALCIDES SALDANHA — No entanto, V. S<sup>a</sup> haverá de concordar comigo o que o grande medo do investidor no banco é que ele quebre. Haverá de concordar que, estando por trás o Governo Federal, esse medo deverá desaparecer, a menos que se quebre o País.

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Certo, acho que sim, daí porque o Governo propôs, eu entendi, nessa solução intermediária, uma estatização temporária, visando, talvez, dar esse respaldo que V. Ex<sup>a</sup> menciona, de confiabilidade, momento zero da instituição que tenta renascer por um esforço importante.

Então, este respaldo, talvez uma das justificativas dele, seja esta a que V. Ex<sup>a</sup> faz alusão.

O SR. ALCIDES SALDANHA — V. S<sup>a</sup> demonstrou como todo o sistema financeiro estaria interessado que não ocorresse, fosse resolvido o problema do Sulbrasilero, do Habitusul. Já estamos com 88 dias, a partir da intervenção, sem que se tenha encontrado, a não ser as soluções que hoje se estudam no Congresso. A nível de iniciativa privada, Dr. Bornhausen, não se encontrou nenhuma solução?

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Não evidentemente, conforme mencionei, não tivemos nenhuma solução inteligente a propor.

A nível de iniciativa privada, V. Ex<sup>a</sup> entende, que as soluções são sempre economicamente embasadas, e elas dependem de uma equação de viabilidade desse esforço econômico.

No caso específico do Sulbrasilero, nos faltam, evidentemente, os dados detalhados, porque o Banco Central não nos forneceu, não terminou os levantamentos, mas as indicações são de que no seu conjunto há uma deficiência patrimonial muito acima daquilo que poderia ser suprido pela mais valia do intangível de cartas-patentes, já que, neste momento, o intangível chamado o *good will* do funcionamento da instituição e está perdido, porque a intervenção já ocorreu.

De qualquer maneira, nestas condições, uma solução de iniciativa privada implicaria também num não-atendimento completo dos desejos e das vontades das três áreas atingidas: a área social — dos empregos diretos; a área de recursos públicos; e a área de recursos privados.

É muito difícil, V. Ex<sup>a</sup> há de entender, a iniciativa privada propor uma solução que infrinja perda a qualquer um desses três setores.

De modo que, infelizmente, muito embora eu repise e aqui, o sistema não só tinha o maior interesse de que não tivesse ocorrido a intervenção e a falha nessas instituições, como também mantém o maior interesse em que se busque a melhor solução para os três problemas envolvidos, muito embora o sistema já tenha pago o preço, este preço já está perdido. A nossa parte já perdemos — o abalo, o impacto, todas as consequências no sistema, como um todo — o sistema já pagou, embora não tivessem responsabilidades sobre o fato específico em si. Mas é muito importante que se continue a busca intensa de uma solução, a menos ruim, diante de uma perda, flagrante, evidente, existente com a quebra das instituições.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Dr. Bornhausen, tenho nas mãos um relatório do Banco Central, datado do dia 26 de abril, sobre a situação específica da Comissão de Inquérito feita lá nos Bancos Habitusul e Sulbrasilero, e aqui nas minhas mãos está o inquérito final sobre a Sulbrasilero-Crédito, Financiamento e Investimento. Vou ler alguns trechos, e V. S<sup>a</sup>, homem altamente versado no assunto, poder-nos-á auxiliar a descobrir por que ocorreram certas coisas. O relatório faz primeiro um histórico sobre a Sulbrasilero-Crédito, Financiamento e Investimento, para às folhas 6, dizer, *ipsis litteris*, depois de trazer todo o histórico das diretorias:

“Esta Comissão de Inquérito não poderia deixar de aqui lançar um voto de louvor à diretoria pelo excelente trabalho que vinha desenvolvendo à testa da Financeira. A lisura, a seriedade, a austeridade

da administração só merece ecômios. Sem dúvida, acima dos interesses pessoais estavam os interesses da sociedade. Uma administração diligente, como era a da Financeira, só poderia deixar a Sociedade na situação em que se encontrava por ocasião da intervenção, ou seja, com alta rentabilidade e liquidez absoluta!

Logo adiante, na página 7, dando continuidade, diz:

“E de se frisar que a Financeira sempre deixou uma reserva técnica nessas emissões, a ponto de, em fevereiro do ano em curso, ter uma disponibilidade para emissão de aproximadamente 29 bilhões de cruzeiros.”

La no fim, na página 17, o relatório, que é assinado por pessoal do Banco Central, termina dizendo:

“Conclusão: tendo em vista os dados apresentados, os documentos carreados aos autos, destacamos que a Financeira por ocasião da intervenção não apresentava prejuízos, e sim exibia um lucro acumulado de 527 milhões, 445 mil, 352 cruzeiros, referente ao período de 1<sup>o</sup> de janeiro a 8 de fevereiro de 1985, e uma situação líquida patrimonial de 54 bilhões, 155 milhões, 790 mil, 589 cruzeiros.

Concluída a apreciação, esse trabalho será colocado à disposição dos administradores, a fim de que os mesmos apresentem, se quiserem, suas alegações de defesa no prazo comum de 5 dias.”

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Morreu vendendo saúde.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Pergunto: estando assim a Financeira, por que intervieram no Banco, eram obrigados a intervir na Financeira?

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — É muito importante esse depoimento e essa indicação da Comissão de Inquérito, porque não se pode generalizar as causas nem se pode envolver todas as pessoas nos problemas. Há precisamente que identificá-los. As unidades, por vezes, funcionam com responsabilidades muito definidas e muito separadas. De modo que esse é um levantamento, é um inquérito muito importante para aquelas pessoas que eram responsáveis pela administração da sociedade financeira, que se mostrava, pelo relatório, absolutamente em ordem. Mas, infelizmente, essa sociedade financeira, pertencendo a um conglomerado, e a sua unidade maior sofrendo uma intervenção, não teria condições de sobrevivência em mercado. A sua confiabilidade se reduziria a zero e ela, era uma questão de dias, passaria a sofrer problemas de liquidez, problemas de caixa, e que levariam o Banco Central a ter um procedimento a seguir também de intervenção. O conjunto de conglomerados se ajuda mutuamente, mas, quando de lado negativo, ele se prejudica mutuamente, não há como separar. É um verdadeiro banco múltiplo único, não há como separar as unidades. Agora, é muito importante separá-las na análise, nesse inquérito, na apuração dos fatos e das causas, porque não se pode injustificar pessoas que tenham procedido corretamente no seu pedaço de responsabilidade, muito embora fossem incapazes de salvar o todo. A Financeira, evidentemente, tem um porte pequeno diante do conjunto, e a sua saúde financeira seria insuficiente para suprir as deficiências de outras unidades.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Na página 4, onde aparecem as pessoas jurídicas e as pessoas físicas que constituíram a Financeira, o Banco Sulbrasilero tinha 81% dessa Financeira, depois vêm todas as pessoas físicas, jurídicas, etc., no relatório, na página 12, onde está o Sulbrasilero, o Banco que foi intervindo diz:

“Como se pode verificar pelo balanço patrimonial consolidado, levantado em 31-12-84, devidamente auditado, essas empresas encontram-se em boa situação financeira e econômica, inclusive o Banco Sulbrasilero em 31 de dezembro”.

Em relação ao Dr. Roberto Bornhausen, era o que eu queria no momento.

Dr. Luiz Octávio, gostaria que V. S<sup>a</sup> dissesse a esta Comissão o que pode significar, na área da indústria,

principalmente da indústria calçadista do Rio Grande do Sul, indústria de exportação, se é que isso é verídico, a liquidação do Sulbrasileiro.

O SR. LUIZ OCTÁVIO VIEIRA — Senador Alcides Saldanha, os efeitos que se sentem em todo o sistema produtivo do Rio Grande do Sul são muito sérios, muito extensos e muito graves. Tenho a impressão, para caracterizar bem, que se pode reconhecer dois tipos de efeitos: um, a curto prazo, que é o que estamos vivendo. Se se comparar a intervenção desses bancos e a eventual liquidação deles com uma catástrofe nuclear, esse primeiro efeito que estamos vivendo seria similar aos da bomba de nêutron, a morte pelo calor. Morrem muitos pelo calor numa bomba nuclear, mas esses são aqueles mais diretamente envolvidos, os que estavam no centro da explosão. Muitas empresas já faliram, outras, sem dúvida, vão falir. O efeito mais insidioso, Senador, e isso V. Ex\* conhece bem do seu Estado, é o efeito comparável à morte por radiação, porque essa é insidiosa, essa vai devagar, essa vai combatendo o organismo, e muitos morrem, mesmo aqueles que não estavam diretamente no centro da explosão. Aqueles que não tinham nenhuma ligação com o banco, mas por estarem no Rio Grande do Sul, por estarem em Santa Catarina, por estarem no Paraná e, de alguma maneira, por estarem no Brasil, passam a sofrer os efeitos da liquidação do banco. São os efeitos semelhantes à morte por radiação. Vão-se combatendo, um não paga o outro, um vai deixando de cumprir seus compromissos com seus fornecedores, e, por conseguinte, ele enquanto cliente, passa a ser também alguém que quebra a cadeia e, assim, vai todo o organismo combatido. Acho que este efeito é muito mais sério e muito mais danoso, e também muito mais difícil de se quantificar.

Se banco é emprego para muitos, se banco é, de alguma maneira, financiador da produção e tem essa importância aí, que estamos preocupados, mas banco é, de alguma maneira, também expressão de poder, exatamente por esse efeito. A perda do banco é perda de poder, e é perda, portanto, da possibilidade de o sistema produtivo crescer e continuar.

Acho que os efeitos vão ser muito danosos.

Eu não gostaria até de referir-me especificamente a uma região. Aquele região é uma região, como Marimom tinha dito, em que os bancos originais, que levaram os antecessores da fusão, ali tinham uma grande penetração. O quadro funcional do Banco era muito confiável e com um grau de credibilidade muito grande.

As irregularidades, sabemos agora, a partir desse relatório do Banco Central, não estavam na Financeira. Talvez não estivessem no Banco de Investimento. Ainda não se tem o relato, e eu mesmo aqui disse que nada falei dele, porque não tinha o relato. Sabe-se que estavam no Banco comercial, mas seguramente não era a nível de agências. Era a nível da cúpula. E se sabe que havia irregularidades no Crédito Imobiliário, mas a nível de agência, de comunidade, o Banco tinha uma reputação e uma aceitação muito grande e as pessoas aplicavam no seu gerente, aplicavam, e todos acreditavam nesse quadro funcional. Portanto, os efeitos vão ser muito grandes e vão ser, digamos, se recuperados o Rio Grande do Sul, em questão de anos, não vão ser medidos facilmente. E aí é que chama a atenção de que é preciso dos parlamentares sensibilidade, para que esses efeitos, que são de difícil mensuração, mas são muito sérios, muito graves, já se fazem sentir, mas vão ser graves nos anos vindouros.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Quer dizer que V. S\* concorda que a liquidação do Sulbrasileiro não é, como muitos querem, a nível fora do Rio Grande, uma simples liquidação de um banco que não deu certo. Há muito mais coisa que vai junto. Não se trata simplesmente de alguma coisa na livre iniciativa que não deu certo. É todo um Estado e toda uma região que vão juntos.

O SR. LUIZ OCTÁVIO VIEIRA — Eu acho que sim, é claro que sim, e eu deixei claro, deixei expresso que aproveitasse agora, um País que se quer reconstruir que aproveite esse episódio, para claramente, a partir desse episódio, criar uma situação nova que transcenda os interesses de nossas regiões, de nossa região, dos três Estados, e que seja algo para o País. Acho que é uma bela,

ainda que trágica, uma bela oportunidade para o Congresso mostrar que está de acordo com este País novo que queremos construir.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Dr. Valente, e o comércio?

O SR. CESAR ROGÉRIO VALENTE — O comércio do Rio Grande do Sul, evidentemente, está perfeitamente vinculado ao efeito do Sulbrasileiro, porquanto toda atividade empresarial no Rio Grande do Sul, de uma maneira ou outra, estava vinculada e está vinculada ao Banco Sulbrasileiro, pela própria expansão e posição geográfica, em termos de distribuição das suas agências. Quando afirmamos que dos duzentos e quarenta e quatro municípios do Rio Grande do Sul, duzentos e quarenta municípios eram servidos por agências do Banco Sulbrasileiro, creio que até se tornaria desnecessário ampliarmos o nosso raciocínio em torno da importância do Banco Sulbrasileiro na economia do Estado do Rio Grande do Sul. Praticamente todo o Estado depende da atividade do Banco Sulbrasileiro, e essa atividade — é importante que se ressalve e que se diga — era uma atividade que gerava predominantemente, não em termos da confiança gerada pela cúpula do Banco Sulbrasileiro, mas pela confiança gerada pela tradição do Banco Sulbrasileiro como sucessor do Banco da Província, do Banco Nacional do Comércio e do SULBANCO. Uma confiabilidade que se assentava também primordialmente no trabalho, extremamente bem feito, dos funcionários do Banco Sulbrasileiro, não apenas em nível de gerência, mas em toda a hierarquia, do gerente para baixo.

Portanto, as aplicações do Banco Sulbrasileiro eram aplicações feitas não porque se confiava ou porque se discutia a confiabilidade da direção do Banco, mas porque se acreditava na tradição e no seu corpo de funcionários.

Conseqüentemente, teríamos, com essa hipótese, que não gosto de admitir, que a liquidação do Banco Sulbrasileiro indiscutivelmente é o início de um processo de convulsão social no nosso País, porque — não tenhamos dúvida — extrapolamos as fronteiras do Rio Grande do Sul a repercussão social deste caso, notadamente no momento em que, com muita felicidade e com muita alegria para a Nação brasileira, se mudou o procedimento que muito irritava a nossa sociedade, qual seja, de decisões inteiramente tomadas por tecnocratas e burocratas, mas que, pelo menos, apresentavam uma grande rapidez nas suas decisões, favoráveis ou não.

No momento em que isto é jogado para o Congresso Nacional, de uma maneira muito salutar e louvável, é importante que o Congresso Nacional tenha plena consciência que está, no caso Sulbrasileiro, assumindo uma enorme responsabilidade, e talvez, tão importante quanto a decisão favorável para o Rio Grande do Sul, seja também que se tome uma decisão que leve em consciência, acima de tudo, estes aspectos de que o País está hoje com uma plena democracia, o País está hoje em plena liberdade de manifestação, e o Brasil hoje, absolutamente, não pode ignorar certos sentimentos que estão latentes, e esperar a Nova República para desabrochar. O Sulbrasileiro, por isso, não tenho dúvidas de que representa uma preocupação social extremamente grave. E não gostaria, em hipótese alguma, de ver o Congresso Nacional responsabilizando por um desfecho desfavorável, e todas as suas conseqüências nefastas para o Rio Grande e para o País.

Temos hoje, nobre Senador, um número muito grande de manifestações, de frustrações que foram guardadas ao longo destes vinte e um anos, de reivindicações que não foram atendidas ao longo dos vinte e um anos, que desaguarão na Nova República todas essas frustrações e reivindicações, agora transformadas numa enorme esperança. Por isso, eu, honestamente, como cidadão brasileiro, gostaria que a resposta da classe política representada no Congresso Nacional a esse episódio ultrapasasse à mera análise de um caso isolado, ou seja, de um banco, para, acima de tudo, ter uma perfeita consciência do que isso representa em termos sociais.

O Rio Grande do Sul, afirmo, não ficará passivo diante de uma solução desfavorável para este caso que, na

realidade, não é apenas o caso Sulbrasileiro, mas é um caso extremamente vinculado à nossa economia.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Sr. Presidente, tendo o Dr. Ari Marimom já feito, na sua exposição, o relato a respeito da produção primária, nos damos por satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Antes de encerrarmos os nossos trabalhos, farei apenas uma indagação ao Dr. Roberto Bornhausen.

Os jornais noticiaram que teria havido uma tentativa do Governo de encontrar uma solução para esses bancos, através dos grandes bancos privados do País, e até a sua vinda, Dr. Bornhausen, em um avião especial a Brasília, para conversar com o Ministro, foi vinculada a este fato.

Assim, pergunto a V. S\* se efetivamente ocorreu isto e em que oportunidade.

O SR. ROBERTO BORNHAUSEN — Efetivamente ocorreu uma tentativa da autoridade, poucos dias antes da decretação da intervenção, com a crise já inteiramente deflagrada e inteiramente em aberto, onde eu, pessoalmente, estive com a Presidência e Diretorias do Banco Central discutindo o assunto. Mas onde, diante da total inexistência de dados que permitissem ao sistema bancário avaliar a operação sobre os aspectos econômicos, fazer a avaliação de qual o custo que ele estaria enfrentando diante daquela operação, era absolutamente impossível ao setor dar qualquer posição de resposta positiva, diante da absoluta inexistência de dados suficientes que — V. Ex\* bem sabe — envolvem essas transações econômicas — estudos de viabilidade, estudos de averiguação dos seus ativos e passivos, uma série de dados prévios —, porque as instituições que se exporiam a fazer a operação não podem botar em risco a sua própria instituição, entrando numa operação inteiramente no escuro. Seria um ato de irresponsabilidade, que provavelmente levaria essas outras instituições ao mesmo fim que acabou tendo o Sulbrasileiro. De modo que já não era mais possível.

Essas soluções de mercado são viáveis de forma preventiva, bastante antes que ocorram os momentos de crise, quando se delinham dificuldades que podem levar a crises, e antes que o patrimônio líquido se torne negativo, antes que os intangíveis percam a capacidade de cobrir o volume de perdas. A viabilidade dela está ligada a uma oportunidade adequada no momento econômico. Quando fomos chamados a essa conversa, já não era mais viável, por falta de condições materiais de tempo de poder examinar o assunto com a responsabilidade com que ele mereceria ser examinado, e as autoridades não se sentiam em condições de dar o suporte, durante o tempo que seria necessário, para um levantamento adequado de situação, de uma proposta séria e verídica é uma proposta que realmente permitisse a solução dos dois problemas e que permitisse às instituições que fizessem as aquisições a continuidade de seu caminho de boa saúde financeira.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Muito obrigado. Lembro aos Srs. Membros da Comissão que amanhã, nesta mesma sala, às 16 horas, ouviremos o Presidente do Sindicato dos Bancos do Rio Grande do Sul — Sr. José Alberto Fortunati, e o Presidente da Associação dos Investidores do Sulbrasileiro e Habitasul — Sr. Valdiner Silveira Fagundes. Peço aos Srs. Membros da Comissão a gentileza de anotar este compromisso.

Agradeço ao Dr. Ari Marimom o comparecimento pela FARSUL, ao Dr. Cesar Rogério Valente, pela FEDERASUL, ao Dr. Luiz Octávio Vieira, pela FIERGS, e ao Dr. Roberto Bornhausen, pela Associação Nacional dos Bancos, que prestaram esclarecimentos muito valiosos a esta Comissão, bem como agradeço ao Corpo de Assessoramento desses ilustres Painelistas e aos profissionais da Imprensa, sempre atentos aos nossos trabalhos, e à assistência, tão interessada no desenvolvimento dos nossos trabalhos.

Está encerrada a reunião.



DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 097

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 24 DE AGOSTO DE 1985

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1985

Aprova o texto do Convênio Internacional do Café de 1983, concluído em Londres, a 16 de setembro de 1982.

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio Internacional do Café de 1983, concluído em Londres, a 16 de setembro de 1982.

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares, de que possam resultar revisão ou modificação do presente Acordo, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, em 23 de agosto de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

### CONVÊNIO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 1983

#### Preâmbulo

Os Governos signatários do presente Convênio, Reconhecendo a excepcional importância do café para as economias de muitos países que dependem consideravelmente deste produto para suas receitas de exportação, por conseguinte, para a continuação de seus programas de desenvolvimento econômico e social;

Considerando que uma estreita cooperação internacional no comércio de café fomentará a diversificação econômica e o desenvolvimento dos países produtores de café, reforçará as relações políticas e econômicas entre produtores e consumidores e contribuirão para aumentar o consumo de café;

Reconhecendo a conveniência de evitar entre a produção e o consumo desequilíbrio capaz de provocar acentuadas flutuações de preço, prejudiciais a produtores e consumidores;

Convencidos de que a adoção de certas medidas no plano internacional pode concorrer para corrigir os efeitos de tal desequilíbrio e para garantir receita adequada aos produtores por meio de preços remunerativos;

Reconhecendo as vantagens decorrentes da cooperação internacional que resultou da aplicação dos convênios internacionais do café de 1962, de 1968 e de 1976,

Acordam no seguinte:

### CAPÍTULO I

#### Objetivos

#### ARTIGO 1º

#### Objetivos

Os objetivos do presente Convênio são:

1º alcançar um equilíbrio razoável entre a oferta e a procura mundiais de café, em bases que assegurem, aos consumidores o abastecimento adequado de café a preços equitativos e, aos produtores, mercados para o café a preços remunerativos, e que contribuam para um equilíbrio a longo prazo entre a produção e o consumo;

2º evitar flutuações excessivas dos níveis mundiais de abastecimento, estoques e preços, que são prejudiciais tanto a produtores como a consumidores;

3º contribuir para o desenvolvimento dos recursos produtivos e para elevar e manter os níveis de emprego e de renda nos países membros, concorrendo, desse modo, para obtenção de salários justos, padrões de vida mais elevados e melhores condições de trabalho;

4º elevar o poder aquisitivo dos países exportadores de café, pela manutenção dos preços, em conformidade com os termos do parágrafo 1º deste artigo, e pelo incremento do consumo;

5º fomentar e aumentar, por todos os meios possíveis, o consumo de café; e

6º de maneira geral, reconhecendo a relação entre o comércio de café e a estabilidade econômica dos mercados de produtos industriais, incentivar a cooperação internacional no domínio dos problemas mundiais do café.

### ARTIGO 2º

#### Compromissos gerais dos Membros

1º Os Membros se comprometem a conduzir sua política comercial de maneira a que possam ser alcançados os objetivos enunciados no artigo 1º. Os Membros se comprometem, ademais, a alcançar esses objetivos por meio da rigorosa observância das obrigações e disposições do Convênio.

2º Os Membros reconhecem a necessidade de adotar políticas que mantenham os preços em níveis que assegurem remuneração adequada aos produtores, e procurem assegurar que os preços de café aos consumidores não prejudiquem o aumento desejável do consumo. Quando esses objetivos estiverem sendo alcançados, devem os Membros abster-se de tomar iniciativas multilaterais que possam influenciar os preços do café.

3º Os Membros exportadores comprometem-se a não adotar nem manter quaisquer disposições governamentais que possam permitir a venda de café a países não membros em condições comerciais mais favoráveis do que aquelas que estão preparados a oferecer, ao mesmo tempo, aos Membros importados, tomadas em consideração as práticas comerciais correntes.

4º O Conselho procederá à revisão periódica da observância das disposições do parágrafo 3º deste artigo, podendo exigir dos Membros o fornecimento de informações adequadas, nos termos do artigo 53.

5º Os Membros reconhecem que os certificados de origem são um fonte vital de informações sobre o comér-

<b>EXPEDIENTE</b>					
<b>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</b>					
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO MORAES DA SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b></p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre .....</td> <td style="width: 50%;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano .....</td> <td>Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00</p> <p style="text-align: right;">Tiragem: 2.200 exemplares.</p>	Semestre .....	Cr\$ 3.000,00	Ano .....	Cr\$ 6.000,00
Semestre .....	Cr\$ 3.000,00				
Ano .....	Cr\$ 6.000,00				

cio de café. Nos períodos em que as quotas estiveram suspensas, recaí sobre os Membros exportadores a responsabilidade pela correta utilização dos certificados de origem. Contudo, embora estejam desobrigados de exigir que esses certificados acompanhem as partidas de café quando as quotas não estiverem em vigor, os Membros importadores cooperarão plenamente com a Organização no recolhimento e na verificação dos certificados relativos a partidas de café recebidas de Membros exportadores, a fim de assegurar a todos os Membros acesso ao maior número de informações possíveis.

## CAPÍTULO II

### Definições

#### ARTIGO 3º

#### Definições

Para os fins do presente Convênio:

- 1º "Café" significa o grão e a cereja do cafeeiro, seja em pergaminho, verde ou torrado, e inclui o café moído, o descafeinado, o líquido e o solúvel. Estes termos têm o seguinte significado:
  - a) "café verde" significa todo café na forma de grão descascado antes de ser torrado;
  - b) "café em cereja seca" significa o fruto seco do cafeeiro; obtém-se o equivalente do café em cereja seca em café verde, multiplicando o peso líquido da cereja seca por 0,50;
  - c) "café em pergaminho" significa o grão de café verde envolvido pelo pergaminho; obtém-se o equivalente do café em pergaminho em café verde, multiplicando o peso líquido do café em pergaminho por 0,80;
  - d) "café torrado" significa o café verde torrado em qualquer grau e inclui o café moído; obtém-se o equivalente do café torrado em café verde, multiplicando o peso líquido do café torrado por 1,19;
  - e) "café descafeinado" significa o café verde, torrado ou solúvel, do qual se tenha extraído a cafeína; obtém-se o equivalente do café descafeinado em café verde, torrado ou solúvel descafeinado, respectivamente por 1,00, 1,19 ou 2,6;
- f) "café líquido" significa as partículas obtidas do café torrado e dissolvidas em água; obtém-se o equivalente do café líquido em café verde, multiplicando o peso líquido das partículas desidratadas, contidas no café líquido, 2,6; e
- g) "café solúvel" significa as partículas desidratadas, solúveis em água, obtidas do café torrado; obtém-se o equivalente do café solúvel em café verde, multiplicando o peso líquido do café solúvel por 2,6.
- 2º "Saca" significa 60 quilos, ou 132,276 libras-peso, de café verde; "tonelada" significa uma tonelada métrica (1.000 quilogramas, ou 2.204,6 libras-peso); e "libra-peso" significa 453,597 gramas.

3º "Ano cafeeiro" significa o período de um ano, de 1º de outubro a 30 de setembro.

4º "Organização", "Conselho" e "Junta" significam, respectivamente, a Organização Internacional do Café, o Conselho Internacional do Café e a Junta Executiva.

5º "Membro" significa uma Parte Contratante, inclusive uma das organizações intergovernamentais, mencionadas no parágrafo 3º do artigo 4º; ou um ou mais territórios designados com respeito aos quais tenha sido feita uma declaração de participação separada, nos termos do artigo 5º, ou duas ou mais Partes Contratantes ou territórios designados, ou ambos, que participem da Organização como Grupo-Membro nos termos dos artigos 6º ou 7º.

f) "café líquido" significa as partículas obtidas do café torrado e dissolvido em água; obtém-se o equivalente do café líquido em café verde, multiplicando o peso líquido das partículas desidratadas, contidas no café, por 2,6; e

f) "café solúvel" significa as partículas desidratadas, solúveis em água, obtidas do café torrado; obtém-se o equivalente do café solúvel em café verde, multiplicando o peso líquido das partículas desidratadas, contidas no café, por 2,6.

2º "Saca" significa 60 quilos, ou 132,276 libras-peso, de café verde; "tonelada" significa uma tonelada métrica (1.000 quilogramas, ou 2.204,6 libras-peso); e "libra-peso" significa 453,597 gramas.

3º "Ano cafeeiro" significa o período de um ano, de 1º de outubro a 30 de setembro.

4º "Organização", "Conselho" e "Junta" significam, respectivamente, a Organização Internacional do Café, o Conselho Internacional do Café e a Junta Executiva.

5º "Membro" significa uma Parte Contratante, inclusive uma das organizações intergovernamentais, mencionadas no parágrafo 3º do artigo 4º; ou um ou mais territórios designados com respeito aos quais tenha sido feita uma declaração de participação separada, nos termos do artigo 5º; ou duas ou mais Partes Contratantes ou territórios designados, ou ambos, que participem da Organização como Grupo-Membro nos termos dos artigos 6º ou 7º.

6º "Membro exportador" ou "país exportador" significa, respectivamente, um Membro ou país que seja exportador líquido de café, isto é, cujas exportações excedam as importações.

7º "Membro importador" ou "país importador" significa, respectivamente, um Membro ou país que seja importador líquido de café, isto é, cujas importações excedam as exportações.

8º "Membro produtor" ou "país produtor" significa, respectivamente, um Membro ou país que produza café em quantidades comercialmente significativas.

9º "Maioria distribuída simples" significa a maioria dos votos expressos pelos Membros exportadores presentes e votantes, e a maioria dos votos expressos pelos Membros importadores presentes e votantes, contados separadamente.

10. "Maioria distribuída de dois terços" significa a maioria de dois terços dos votos expressos pelos Membros exportadores presentes e votantes, e a maioria de dois terços dos votos expressos pelos Membros importadores presentes e votantes, contados separadamente.

11. "Entrada em vigor" significa, salvo disposição em contrário, a data em que o Convênio entrar em vigor, seja provisória ou definitivamente.

12. "Produção exportável" significa a produção total de café de um país exportador, em determinado ano cafeeiro ou ano-safra, menos o volume destinado ao consumo interno no mesmo ano.

13. "Disponibilidade para exportação" significa a produção exportável de um país exportador, em determinado ano cafeeiro, acrescida dos estoques acumulados em anos anteriores.

14. "Direito de exportação" significa o volume total de café que um Membro está autorizado a exportar, nos termos das várias disposições do Convênio, excluídas as exportações que, nos termos do artigo 44, não são debitadas a quotas.

15. "Insuficiência" significa a diferença para mais entre o direito de exportação anual de um Membro exportador, em dado ano cafeeiro, e o volume de café, determinado dentro dos primeiros seis meses do ano cafeeiro, que:

a) o Membro tem disponível para exportar, calculado na base de seus estoques e na previsão de sua colheita; ou

b) O Membro declara tencionar exportar, com destino a mercados em regime de quotas, nesse mesmo ano cafeeiro.

16. "Déficit de embarque" significa a diferença entre o direito de exportação anual de um Membro exportador, em dado ano cafeeiro, e o volume de café exportado por esse Membro, com destino a mercados em regime de quotas, nesse mesmo ano cafeeiro, a menos que essa diferença corresponda a sua "insuficiência" tal como definida no parágrafo 15 deste artigo.

## CAPÍTULO III

### Membros

#### ARTIGO 4º

#### Participação na Organização

1º Cada Parte Contratante, juntamente com os territórios aos quais se aplica o Convênio nos termos do pa-

rágrafo 1º do artigo 64, constituirá um único Membro da Organização, salvo disposição em contrário dos artigos 5º, 6º e 7º.

2º Um Membro pode passar de uma categoria para outra, segundo condições que o Conselho estipule.

3º Toda referência feita no Convênio a um governo será interpretada como extensiva à Comunidade Econômica Européia ou a qualquer organização intergovernamental que tenha competência comparável para negociar, concluir e aplicar convênios internacionais, em particular convênios sobre produtos de base.

4º Tal organização intergovernamental não terá, ela própria, voto algum, mas, caso se vote sobre assuntos de sua competência, terá direito a votar coletivamente em nome de seus Estados Membros. Nesses casos, os Estados Membros, da organização intergovernamental não poderão exercer individualmente seu direito de voto.

5º O disposto no parágrafo 1º do artigo 16 não se aplicará a uma tal organização intergovernamental, que poderá, contudo, participar nos debates da Junta Executiva sobre assuntos de sua competência. Caso se vote sobre assuntos de sua competência, e não obstante as disposições do parágrafo 1º do artigo 19, os votos que os Estados Membros têm direito a emitir na Junta Executiva podem ser emitidos por qualquer um desses Estados.

#### ARTIGO 5º

##### Participação separada de territórios designados

Toda Parte Contratante que seja importadora líquida de café, pode, em qualquer momento, mediante a notificação prevista no parágrafo 2º do artigo 64, declarar que participa na Organização separadamente de qualquer dos territórios por ela designados, que sejam exportadores líquidos de café, e por cujas relações internacionais essa Parte Contratante seja responsável. Em tal caso, o território metropolitano e os territórios não-designados constituirão um único Membro, e os territórios designados terão participação separada como Membros, seja individual ou coletivamente, conforme se indique na notificação.

#### ARTIGO 6º

##### Participação inicial em grupo

1º Duas ou mais Partes Contratantes que sejam exportadoras líquidas de café, podem, mediante notificação apropriada e ao Secretário-Geral das Nações Unidas, ao depositar os respectivos instrumentos de aprovação, ratificação, aceitação ou adesão, declarar que entram para a Organização como Grupo-Membro. O território, ao qual se aplique o Convênio nos termos do parágrafo 1º do artigo 64, pode fazer parte de tal grupo, se o governo do Estado responsável por suas relações internacionais houver feito notificação nesse sentido, nos termos do parágrafo 2º do art. 64. Tais Partes Contratantes e territórios designados devem satisfazer às seguintes condições:

a) declarar que estão dispostos a assumir, individual e coletivamente, a responsabilidade pelas obrigações do grupo; e

b) apresentar subsequentemente ao Conselho prova satisfatória do seguinte:

i) de que o grupo tem a organização necessária para aplicar uma política cafeeira comum, e de que dispõem, juntamente com s outros integrantes do grupo, dos meios para cumprir as obrigações decorrentes do Convênio; e

ii) ou de que foram reconhecidos como grupo num acordo internacional de café anterior; ou

iii) de que têm uma política comercial e econômica comum ou coordenada com respeito ao café e uma política monetária e financeira coordenada, bem como os órgãos necessários à sua execução, de modo que o Conselho se certifique de que o grupo está em condições de cumprir as pertinentes obrigações coletivas.

2º O Grupo-Membro constituirá um único Membro da Organização, devendo, porém, cada integrante do grupo ser tratado individualmente, como Membro, no que diz respeito aos assuntos decorrentes das seguintes disposições:

- a) artigos 11 e 12 e parágrafo 1º do artigo 20;
- b) artigos 50 e 51; e
- c) artigo 67.

3º As Partes Contratantes designadas que ingressarem como Grupo-Membro especificarão o governo ou a organização que os representará no Conselho em assuntos decorrentes do Convênio, exceto os especificados no parágrafo 2º deste artigo.

4º Os direitos de voto do Grupo-Membro serão os seguintes:

a) o Grupo-Membro terá o mesmo número de votos básicos que um país Membro que ingresse na Organização a título individual. Estes votos básicos serão atribuídos ao governo ou à organização representante do grupo, que deles disporá; e

b) no caso de uma votação sobre qualquer assunto decorrente das disposições do parágrafo 2º deste artigo, os integrantes do grupo podem dispor separadamente dos votos a eles atribuídos nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 13, como se cada um deles fosse individualmente Membro da Organização, exceto no que se refere aos votos básicos, que continuam atribuídos unicamente ao governo ou à organização que represente o grupo.

5º Toda Parte Contratante ou território designado que faça parte de um Grupo-Membro pode, mediante notificação ao Conselho, retirar-se do grupo e tornar-se membro a título individual. A retirada terá efeito a partir do momento em que o Conselho receber a notificação. Se um dos integrantes de um Grupo-Membro retirar-se desse Grupo, ou deixar de participar na Organização, os demais integrantes do grupo podem requerer ao Conselho que mantenha o grupo, o qual continuará a existir, a menos que o Conselho não aprove o requerimento. Se o Grupo-Membro for dissolvido, cada um dos seus integrantes tornar-se-á Membro a título individual. O Membro que tiver deixado de pertencer a um grupo não pode tornar a integrar-se em grupo algum durante a vigência do presente Convênio.

#### ARTIGO 7º

##### Participação subsequente em grupo

Dois ou mais Membros exportadores podem, a qualquer momento após o Convênio ter entrado em vigor, requerer ao Conselho autorização para se constituírem em Grupo-Membro. O Conselho aprovará o requerimento, se considerar que a declaração feita pelos membros e as provas por eles apresentadas satisfizerem os requisitos do parágrafo 1º do artigo 6º. Imediatamente após a aprovação, ficará o Grupo-Membro sujeito às disposições dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º daquele artigo.

#### CAPÍTULO IV

##### Organização e Administração

#### ARTIGO 8º

##### Sede e estrutura da Organização Internacional do Café

1º A Organização Internacional do Café, estabelecida pelo Convênio de 1962, continua em existência a fim de executar as disposições do presente Convênio e superintender o seu funcionamento.

2º A Organização tem sede em Londres, a menos que o Conselho, por maioria distribuída de dois terços, decida de outro modo.

3º A Organização exerce as suas funções por intermédio do Conselho Internacional do Café, da Junta Executiva, do Diretor-Executivo e do pessoal.

#### ARTIGO 9º

##### Composição do Conselho Internacional do Café

1º A autoridade suprema da Organização é o Conselho Internacional do Café, que é composto de todos os Membros da organização.

2º Cada membro designará, para o Conselho, um representante e, se assim o desejar, um ou mais suplentes, podendo igualmente designar um ou mais assessores de seu representante ou suplentes.

#### ARTIGO 10

##### Poderes e funções do Conselho

1º O Conselho fica investido de todos os poderes que lhe são especificamente conferidos pelo Convênio, e tem os poderes e desempenha as funções necessárias à execução das disposições do Convênio.

2º O Conselho, por maioria distribuída de dois terços, estabelecerá as normas e os regulamentos necessários à execução do convênio e com o mesmo compatíveis, inclusive o seu próprio regimento interno e os regulamentos financeiros e do pessoal da Organização. O Conselho pode estabelecer, em seu regimento, um processo que lhe permita, sem se reunir, decidir de questões específicas.

3º O Conselho manterá a documentação necessária ao desempenho das funções que lhe atribui o Convênio e toda a demais documentação que considere conveniente.

#### ARTIGO 11

##### Eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes do Conselho

1º O Conselho elegerá, para cada ano cafeeiro, um Presidente e um primeiro, um segundo e um terceiro-Vice-Presidente.

2º Como regra geral, tanto o Presidente como o primeiro-Vice-Presidente serão eleitos seja dentre os representantes dos Membros exportadores, seja dentre os representantes dos Membros importadores, e o segundo e o terceiro-Vice-Presidente serão eleitos dentre os representantes da outra categoria de Membros. De ano para ano cafeeiro, esse cargo será desempenhado alternadamente por Membros das duas categorias.

3º Nem o Presidente nem qualquer dos Vice-Presidentes, no exercício da presidência, terá direito a voto. Nesse caso, o respectivo suplente exerce os direitos de voto do Membro.

#### ARTIGO 12

##### Sessões do Conselho

Como regra geral, o Conselho reunir-se-á duas vezes por ano em sessão ordinária, podendo reunir-se em sessões extraordinárias, se assim o decidir. Podem igualmente celebrar-se sessões extraordinárias a pedido seja da Junta Executiva, seja de cinco Membros, seja de uma ou vários Membros que disponham de, pelo menos, 200 votos. As sessões do Conselho serão convocadas com uma antecedência de, pelo menos, 30 dias, exceto em casos de emergências. Salvo decisão em contrário do Conselho, as sessões realizar-se-ão na sede da Organização.

#### ARTIGO 13

##### Votos

1º Os Membros exportadores disporão conjuntamente de 1.000 votos e os Membros importadores disporão conjuntamente de 1.000 votos, distribuídos entre os Membros de cada uma das categorias — isto é, Membros exportadores e importantes, respectivamente — como estipulam os parágrafos seguintes deste artigo.

2º Cada Membro disporá de cinco votos básicos, desde que o número total de votos básicos em cada um das categorias não exceda 150. Caso haja mais de 30 Membros exportadores ou mais de 30 Membros importadores, o número de votos básicos de cada Membro dessa categoria será ajustado, de modo que o total de votos básicos em cada categoria não ultrapasse 150.

3º Os Membros exportadores relacionados no Anexo 2 terão, além dos votos básicos, os votos indicados na coluna 2 do dito Anexo. O Membro exportador que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 31, optar por ter quota básica não será abrangido pelas disposições deste parágrafo.

4º Os votos restantes dos Membros exportadores serão divididos entre os Membros que têm quota básica de maneira proporcional ao volume médio de suas respectivas exportações de café com destino a Membros importadores nos quatro anos civis precedentes.

5º Os votos restantes dos Membros importadores serão divididos entre estes Membros proporcionalmente ao volume médio de suas respectivas importações de café nos quatro anos civis precedentes.

6º A distribuição dos votos será determinada pelo Conselho, nos termos deste artigo, no início de cada ano cafeeiro, permanecendo em vigor durante esse ano, exceto nos casos previstos no parágrafo 7º deste artigo.

7º Sempre que ocorrer qualquer modificação no número de Membros da Organização, ou forem suspensos ou restabelecidos, nos termos dos artigos 26, 42 45, 47, 55 ou 58, os direitos de voto de um Membro, o Conselho

procederá à redistribuição dos votos, de acordo com o que dispõe este artigo.

8º Nenhum Membro pode dispor de mais de 400 votos.

9º Não se admite fração de voto.

#### ARTIGO 14

##### Procedimento de votação no Conselho

1º Cada Membro disporá de todos os votos a que tem direito, mas não os poderá dividir. Qualquer Membro pode, no entanto, dispor de forma diferente dos votos que lhe sejam atribuídos nos termos do parágrafo 2º deste artigo.

2º Todo Membro exportador pode autorizar outro Membro exportador, e todo Membro importador pode autorizar outro Membro importador a representar seus interesses e exercer seu direito de voto em qualquer reunião do Conselho. Não se aplicará, neste caso, a limitação prevista no parágrafo 8º do artigo 13.

#### ARTIGO 15

##### Decisões do Conselho

1º Salvo disposição em contrário do presente Convênio, todas as decisões e todas as recomendações do Conselho são adotadas por maioria distribuída simples.

2º As decisões do Conselho que, segundo o Convênio, exijam a maioria distribuída de dois terços, obedecerão ao seguinte procedimento:

a) se a moção não obtém a maioria distribuída de dois terços, em virtude de voto negativo de, no máximo, três Membros exportadores, ou de, no máximo, três Membros importadores, ela é novamente submetida a votação dentro de 48 horas, se o Conselho assim o decidir por maioria dos Membros presentes e por maioria distribuída simples;

b) se, novamente, a moção não obtém a maioria distribuída de dois terços de votos, em virtude do voto negativo de um ou dois Membros exportadores, ou de um ou dois Membros importadores, ela é novamente submetida a votação, dentro de 24 horas, desde que o Conselho assim o decida por maioria dos Membros presentes e por maioria distribuída simples;

c) se a moção não obtém ainda a maioria distribuída de dois terços na terceira votação, em virtude do voto negativo de apenas um Membro exportador, ou de apenas um Membro importador, ela é considerada adotada; e

d) se o Conselho não submeter a moção a nova votação, ela é considerada rejeitada.

3º Os Membros comprometem-se a aceitar como obrigatórias todas as decisões que o Conselho adote em virtude das disposições do Convênio.

#### ARTIGO 16

##### Composição da Junta

1º A Junta Executiva compõe-se de oito Membros exportadores e de oito Membros importadores, eleitos por cada ano cafeeiro nos termos do artigo 17. Os Membros podem ser reeleitos.

2º Cada membro da Junta designará um representante e, se assim o desejar, um ou mais suplentes, podendo igualmente designar um ou mais assessores do seu representante ou suplentes.

3º A Junta Executiva terá um Presidente e um Vice-Presidente que são eleitos pelo Conselho para cada ano cafeeiro e que podem ser reeleitos. Nem o Presidente nem o Vice-Presidente no exercício da presidência têm direito de voto. Se um representante é eleito Presidente, ou se o Vice-Presidente exerce a Presidência, vota em seu lugar o respectivo suplente. Como regra geral, o Presidente e o Vice-Presidente para cada ano cafeeiro serão eleitos dentre os representantes da mesma categoria de Membros.

4º A Junta reunir-se-á normalmente na sede da Organização, embora possa reunir-se em outro local.

5º Considera-se que um Membro dispõe dos votos que recebeu ao ser eleito bem como dos votos que lhe sejam atribuídos, não podendo, contudo, nenhum Membro eleito dispor de mais de 499 votos.

6º Se os votos obtidos por um Membro eleito ultrapassarem 499, os Membros que nele votaram, ou que a ele atribuíram seus votos, providenciarão entre si para

que um ou mais lhe retirem os votos e os confirmem ou transfiram a outro Membro eleito, de modo que nenhum dos eleitos receba mais de 499 votos.

#### ARTIGO 17

##### Eleição da Junta

1º Os Membros exportadores e importadores da Junta serão eleitos em sessão do Conselho pelos Membros exportadores e importadores da Organização, respectivamente. A eleição dentro de cada categoria obedecerá às disposições dos parágrafos seguintes deste artigo.

2º Cada Membro votará por um só candidato, conferindo-lhe todos os votos de que dispõe nos termos do artigo 13. Um Membro pode conferir a outro candidato os votos de que disponha nos termos do parágrafo 2º do artigo 14.

3º Os oito candidatos que receberem o maior número de votos são eleitos, mas nenhum candidato será eleito, no primeiro escrutínio, com menos de 75 votos.

4º Se, de acordo com o disposto no parágrafo 3º deste artigo, menos de oito candidatos forem eleitos no primeiro escrutínio, proceder-se-á a novos escrutínios, dos quais só participarão os Membros que não houverem votado por nenhum dos candidatos eleitos. Em cada escrutínio, o mínimo de votos necessários para ser eleito diminui sucessivamente de cinco unidades, até que os oito candidatos tenham sido eleitos.

5º O Membro que não houver votado por nenhum dos Membros eleitos atribuirá seus votos a um deles, respeitado o disposto nos parágrafos 6º e 7º deste artigo.

#### ARTIGO 18

##### Competência da Junta

1º A Junta é responsável perante o Conselho e funciona sob sua direção geral.

2º O Conselho pode, por maioria distribuída de dois terços, delegar à Junta o exercício de qualquer ou de todos os seus poderes, com exceção dos seguintes:

a) aprovação do orçamento administrativo e fixação das contribuições, nos termos do artigo 25;

b) suspensão dos direitos de voto de um Membro, nos termos dos artigos 45 ou 58;

c) decisões de litígios, nos termos do artigo 58;

d) estabelecimento das condições para adesão, nos termos do artigo 62;

e) decisão de excluir um Membro, nos termos do artigo 66;

f) decisão a respeito da renegociação, prorrogação ou terminação deste Convênio, nos termos do artigo 68; e

g) recomendação aos Membros de emendas ao Convênio, nos termos do artigo 69.

3º O Conselho pode, a qualquer momento, por maioria distribuída simples, revogar quaisquer poderes que tenha delegado à Junta.

#### ARTIGO 19

##### Procedimento de votação na Junta

1º Cada Membro da Junta disporá dos votos por ele recebidos nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 17. Não será permitido o voto por procuração. Não será permitido aos Membros da Junta dividir os seus votos.

2º Toda decisão da Junta exigirá maioria igual à que seria necessária para ser tomada pelo Conselho.

#### ARTIGO 20

##### "Quorum" para o Conselho e para a Junta

1º O quorum para qualquer reunião do Conselho consistirá na presença da maioria dos Membros que detenham a maioria distribuída de dois terços do total dos votos. Se não houver quorum na hora marcada para a abertura de uma reunião do Conselho, pode o Presidente adiar a abertura da reunião para, no mínimo, três horas mais tarde. Caso não haja quorum à nova hora fixada, pode o Presidente adiar uma vez mais a abertura da reunião do Conselho por no mínimo, três horas. Estes adiamentos podem repetir-se até haver quorum à hora marcada. A representação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14, será considerada como presença.

2º O quorum para qualquer reunião da Junta consistirá na presença da maioria dos membros que detenham a maioria distribuída de dois terços do total de votos.

#### ARTIGO 21

##### Diretor-Executivo e pessoal

1º Com base em recomendação da Junta, o Conselho designará o Diretor-Executivo. As respectivas condições de emprego serão estabelecidas pelo Conselho e devem ser análogas às de funcionários de igual categoria em organizações intergovernamentais similares.

2º O Diretor-Executivo é o principal funcionário administrativo da Organização, sendo responsável pelo cumprimento das funções que lhe competem na administração deste Convênio.

3º O Diretor-Executivo nomeará o pessoal, de acordo com o regulamento estabelecido pelo Conselho.

4º Nem o Diretor-Executivo nem qualquer funcionário deve ter interesses financeiros na indústria, no comércio ou no transporte do café.

5º No exercício de suas funções, o Diretor-Executivo e o pessoal não solicitarão nem receberão instruções de nenhum Membro, nem de nenhuma autoridade estranha à Organização. Devem abster-se de atos incompatíveis com a sua condição de funcionários internacionais, responsáveis unicamente perante a Organização. Os Membros comprometem-se a respeitar o caráter exclusivamente internacional das responsabilidades do Diretor-Executivo e do pessoal e a não tentar influenciá-los no desempenho de suas funções.

#### ARTIGO 22

##### Cooperação com outras organizações

O Conselho pode tomar medidas para consultar e cooperar com as Nações Unidas, suas agências especializadas e outras organizações intergovernamentais apropriadas. Entre essas medidas podem contar-se as de caráter financeiro que o Conselho julgar convenientes para realização dos objetivos do Convênio. O Conselho pode convidar essas organizações e quaisquer outras que se ocupem de café a enviar observadores às suas reuniões.

#### CAPÍTULO V

##### Privilégios e imunidades

#### ARTIGO 23

##### Privilégios e imunidades

1º A Organização possui personalidade jurídica. Ela é dotada, em especial, da capacidade de firmar contratos, adquirir e alienar bens móveis e imóveis e demandar em juízo.

2º A situação jurídica, os privilégios e as imunidades da Organização, do Diretor-Executivo, do pessoal e dos peritos, bem como dos representantes de Membros que se encontrem no território do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte com a finalidade de exercer suas funções, continuarão sendo governados pelo acordo de sede celebrado, em 28 de maio de 1969, entre o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte (a seguir chamado "governo do país-sede") e a Organização.

3º O acordo mencionado no parágrafo 2º deste artigo será independente do Convênio, podendo no entanto terminar:

a) por acordo entre o governo do país-sede e a Organização;

b) na eventualidade de a sede da Organização ser transferida do território do governo do país-sede; ou

c) na eventualidade de a Organização deixar de existir.

4º A Organização pode celebrar com outro ou outros Membros acordos, a serem aprovados pelo Conselho, relativos aos privilégios e imunidades que sejam indispensáveis ao bom funcionamento do Convênio.

5º Os governos dos países Membros, com exceção do país-sede, concederão à Organização as mesmas facilidades que são conferidas às agências especializadas das Nações em matéria de restrições monetárias e de câmbio, manutenção de contas bancárias, e transferência de dinheiro.

#### CAPÍTULO VI

##### Finanças

#### ARTIGO 24

##### Finanças

1º As despesas das delegações ao Conselho e dos representantes na Junta ou em qualquer das comissões do

Conselho ou da Junta serão financiadas pelos respectivos governos.

2º As demais despesas necessárias à administração do Convênio serão financiadas por contribuições anuais dos Membros, fixadas nos termos do artigo 25. O Conselho pode, todavia, exigir o pagamento de emolumentos por determinados serviços.

3º O exercício financeiro da Organização coincidirá com o ano cafeeiro.

#### ARTIGO 25 Aprovação do orçamento e fixação de contribuições

1º Durante o segundo semestre de cada exercício financeiro, o Conselho aprovará o orçamento administrativo da Organização para o exercício financeiro seguinte e fixará a contribuição de cada Membro para esse orçamento.

2º A contribuição de cada Membro para o orçamento de cada exercício financeiro é proporcional à relação que existe, na data em que for aprovado o orçamento para aquele exercício financeiro, entre o número de seus votos e o total dos votos de todos os Membros. Se, todavia, no início do exercício financeiro para o qual foram fixadas as contribuições, houver alguma modificação na distribuição de votos entre os Membros, em virtude de disposto no parágrafo 6º do artigo 13, as contribuições correspondentes a esse exercício serão devidamente ajustadas. Para fixar as contribuições, o número de votos de cada Membro será determinado sem tomar em consideração a suspensão dos direitos de voto de qualquer Membro ou a redistribuição de votos que dela possa resultar.

3º A contribuição inicial de qualquer Membro, que entre para a Organização depois de o Convênio ter entrado em vigor, é fixada, pelo Conselho com base no número de votos que lhe são atribuído se em função do período restante do exercício financeiro em curso, permanecendo inalteradas as contribuições fixadas aos outros Membros para esse exercício financeiro.

#### ARTIGO 26 Pagamento das contribuições

1º As contribuições para o orçamento administrativo de cada exercício financeiro serão pagas em moedas livremente convertível e exigíveis no primeiro dia do respectivo exercício.

2º Se um Membro não tiver pago integralmente a contribuição para o orçamento administrativo, dentro de seis meses a contar da data em que tal contribuição é exigível, ficam suspensos, até que tal contribuição seja paga, tanto os seus direitos de voto no Conselho como o direito de dispor dos seus votos na Junta. Todavia, a menos que o Conselho assim o decida por maioria distribuída de dois terços, tal Membro não fica privado de nenhum outro direito nem eximido de nenhuma das obrigações que lhe impõe o presente Convênio.

3º Os Membros, cujos direitos de voto tenham sido suspensos nos termos do parágrafo 2º deste artigo ou nos termos dos artigos 42, 45, 47, 55, ou 58, permanecerão, entretanto, responsáveis pelo pagamento de suas respectivas contribuições.

#### ARTIGO 27 Verificação e publicação das contas

O mais cedo possível após o encerramento de cada exercício financeiro, será apresentada ao Conselho, para aprovação e publicação, a prestação de contas das receitas e despesas da Organização referente a esse exercício, verificada por perito em contabilidade estranho aos quadros da Organização.

### CAPÍTULO VII

#### Regulamentação das Exportações e Importações

#### ARTIGO 28

##### Disposições Gerais

1º Todas as decisões do Conselho relativas às disposições deste capítulo serão adotadas por maioria distribuída de dois terços.

2º A palavra "anual" significa, neste capítulo, qualquer período de 12 meses estabelecido pelo Conselho. O Conselho, porém, pode adotar providências para que as disposições deste capítulo sejam aplicadas por períodos de mais de 12 meses.

#### ARTIGO 29

##### Mercados em regime de quotas

Para os efeitos do presente Convênio, o mercado mundial de café é dividido em mercados de países Membros, sujeitos ao regime de quotas, e mercados de países não-membros, isentos desse regime.

#### ARTIGO 30

##### Quotas básicas

1º Respeitadas as disposições dos arts. 31 e 32, todo Membro exportador terá direito a uma quota básica. Respeitadas as disposições do § 1º do art. 35, as quotas básicas servirão para distribuir a parcela fixa da quota anual de acordo com os termos do § 2º daquele artigo.

2º O mais tardar até o dia 30 de setembro de 1984, o Conselho estabelecerá para um período mínimo de dois anos as quotas básicas que se aplicarão a partir do dia 1º de outubro de 1984. Antes de expirar esse período, o Conselho estabelecerá, se necessário, as quotas básicas para o resto da vigência do Convênio.

3º Se o Conselho não estabelecer as quotas básicas de acordo com o previsto no § 2º deste artigo, e a menos que esse órgão decida de outro modo, as quotas serão suspensas, não obstante o que dispõe o art. 33.

4º As quotas poderão ser restabelecidas, em qualquer momento após sua suspensão nos termos do § 3º deste artigo, tão pronto tenha o Conselho estabelecido as quotas básicas nos termos do § 2º deste artigo, sob condição de serem preenchidas as pertinentes condições de preço mencionadas no art. 33.

5º As disposições deste artigo serão aplicadas a Angola nas condições estabelecidas no Anexo 1.

#### ARTIGO 31

##### Membros exportadores isentos de quota básica

1º Excluindo Burundi e Ruanda, será atribuída à totalidade dos Membros relacionados no Anexo 2 uma quota de exportação correspondente a 4,2 por cento da quota anual global fixada pelo Conselho de conformidade com o art. 34.

2º A quota mencionada no § 1º deste artigo será distribuída entre os Membros relacionados no Anexo 2 segundo as percentagens indicadas na coluna 1 do dito Anexo.

3º Todo Membro exportador relacionado no Anexo 2 poderá, a qualquer momento, solicitar ao Conselho que lhe seja atribuída uma quota básica. Caso seja atribuída quota básica a um desses Membros, a percentagem indicada no § 1º deste artigo será reduzida de forma proporcional.

4º Se um país exportador aderir ao Convênio e ficar sujeito às disposições deste artigo, o Conselho atribuir-lhe-á uma quota, e a percentagem indicada no § 1º deste artigo será aumentada proporcionalmente.

5º Só ficarão sujeitos às disposições dos arts. 36 e 37 os Membros relacionados no Anexo 2 cuja quota anual é superior a 100.000 sacas.

6º Burundi e Ruanda terão, cada um, as seguintes quotas anuais de exportação:

- a) no ano cafeeiro de 1983/84, 450.000 sacas;
- b) nos anos cafeeiros subsequentes, durante a vigência do presente Convênio, 470.000 sacas.

7º Sempre que o Conselho estabelecer quotas básicas de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 30, a percentagem indicada no parágrafo 1º e a quantidade indicada na alínea b do parágrafo 6º deste artigo serão revistas e poderão ser modificadas.

8º Observadas as disposições dos artigos 6º e 41, as insuficiências declaradas pelos Membros exportadores relacionados no Anexo 2 serão distribuídas proporcionalmente a suas respectivas quotas anuais entre os outros Membros relacionados no referido Anexo que estejam em condições e dispostos a exportar o volume das insuficiências.

#### ARTIGO 32

##### Disposições para o ajustamento de quotas básicas

1º O Conselho ajustará as quotas básicas resultantes da aplicação do disposto no artigo 30, sempre que se tornar Membro da Organização um país importador que não tenha sido Parte Contratante nem do Convênio Internacional do Café de 1976, nem do Convênio Internacional do Café de 1976 Prorrogado.

2º O ajustamento mencionado no parágrafo 1º deste artigo levará em conta ou a média das exportações de cada Membro exportador com destino ao país importador em apreço, no período de 1976 a 1982, ou a participação de cada Membro exportador na média das importações daquele país, durante o mesmo período.

3º O Conselho aprovará os dados que devem servir de base para os cálculos necessários ao ajustamento das quotas básicas bem como os critérios a seguir para aplicar as disposições deste artigo.

#### ARTIGO 33

##### Disposições para a continuação, suspensão e restabelecimento de quotas

1º Se o Conselho não estabelecer as condições a que deve obedecer a aplicação do regime de quotas nos termos dos pertinentes artigos deste capítulo, e a menos que aquele órgão decida de outro modo, as quotas continuarão em vigor ao iniciar-se um novo ano cafeeiro, se a média móvel de 15 dias do preço indicativo composto for igual ou inferior ao preço mais elevado determinante do ajustamento ascendente das quotas dentro da faixa de preços estabelecida pelo Conselho, nos termos do artigo 38, para o ano cafeeiro precedente.

2º A menos que o Conselho decida de outro modo, as quotas serão suspensas uma vez preenchida uma das seguintes condições:

a) se a média móvel de 15 dias do preço indicativo composto permanecer, por 30 dias consecutivos de mercado, 3,5 por cento ou mais acima do preço mais elevado determinante do ajustamento ascendente das quotas dentro da faixa de preços vigente, desde já tenham sido efetuados todos os ajustamentos ascendentes por rata aplicáveis à quota anual global fixada pelo Conselho; ou

b) se a média móvel de 15 dias do preço indicativo composto permanecer, por 45 dias consecutivos de mercado, 3,5 por cento ou mais acima do preço mais elevado determinante do ajustamento ascendente das quotas dentro da faixa de preços vigente, e desde que quaisquer ajustamentos ascendentes restantes sejam aplicados na data em que a média móvel de 15 dias atingir aquele preço.

3º Se, em virtude do previsto no parágrafo 2º deste artigo, as quotas estiverem suspensas durante mais de 12 meses, o Conselho reunir-se-á a fim de proceder à revisão e, possivelmente, à modificação da faixa ou faixas de preços estabelecidas nos termos do artigo 38.

4º A menos que o Conselho decida de outro modo, as quotas serão restabelecidas de conformidade com o que dispõe o parágrafo 6º deste artigo, se a média móvel de 15 dias do preço indicativo composto for igual ou inferior a um preço correspondente ao ponto médio, acrescido de 3,5 por cento, entre o preço mais elevado determinante do ajustamento ascendente das quotas e o preço mais baixo determinante do ajustamento descendente das quotas dentro da mais recente faixa de preços estabelecida pelo Conselho.

5º Se, em virtude do previsto no parágrafo 1º deste artigo, as quotas continuarem em vigor, o Diretor-Executivo fixará imediatamente uma quota anual global, tomando como base o volume do desaparecimento de café nos mercados em regime de quota, calculado segundo os critérios enunciados no artigo 34. Essa quota será distribuída entre os Membros exportadores de acordo com as disposições dos artigos 31 e 35. A menos que o Convênio estipule em sentido diferente, as quotas serão fixadas para um período de quatro trimestres.

6º Sempre que satisfeitas as pertinentes condições de preço mencionadas no parágrafo 4º deste artigo, as quotas entrarão em vigor o mais cedo possível e, em todo o caso, o mais tardar no trimestre que se seguir ao preenchimento das citadas condições de preço. As quotas são

fixadas para um período de quatro trimestres, ressalvados os casos em que este Convênio dispõe de outro modo. Se a quota anual e as quotas trimestrais não tiverem sido previamente fixadas pelo Conselho, competirá ao Diretor-Executivo fixar uma quota segundo a forma prevista no parágrafo 5º deste artigo. Essa quota será distribuída entre os Membros exportadores de acordo com as disposições dos arts. 31 e 35.

7º O Conselho será convocado:

a) durante o primeiro trimestre do ano cafeeiro, no caso de as quotas continuarem em vigor nos termos do parágrafo 1º deste artigo; e

b) durante o primeiro trimestre que se seguir ao restabelecimento das quotas de conformidade com as disposições do parágrafo 4º deste artigo.

O Conselho estabelecerá uma ou mais faixas de preços e procederá à revisão das quotas, modificando-as, se necessário, para o período que julgar aconselhável, desde que este período não seja superior a 12 meses a contar do primeiro dia do ano cafeeiro se as quotas continuarem em vigor, ou a contar da data do restabelecimento das quotas, consoante for o caso. Se, durante o primeiro trimestre, após terem sido aplicadas as disposições dos parágrafos 1º e 4º deste artigo, o Conselho não estabelecer uma ou mais faixas de preços e não chegar a acordo quanto às quotas, serão suspensas as quotas estabelecidas pelo Diretor-Executivo.

#### ARTIGO 34

##### Fixação da quota anual global

Observadas as disposições do artigo 33, estabelecerá o Conselho, em sua última sessão ordinária do ano cafeeiro, uma quota anual global, levando em conta, *inter alia*, os seguintes elementos:

a) a estimativa do consumo anual dos Membros importadores;

b) a estimativa das importações efetuadas pelos Membros, procedentes de outros Membros importadores e de países não-membros;

c) a estimativa da variação do volume dos estoques existentes em países Membros importadores e em portos livres;

d) a observância das disposições do artigo 40 sobre insuficiências e sua distribuição; e

e) para os efeitos de restabelecimento de quotas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 33, as exportações efetuadas pelos Membros exportadores com destino a Membros importadores e a países não-membros, durante o período de 12 meses que precede o restabelecimento de quotas.

#### ARTIGO 35

##### Atribuição das quotas anuais

1º À luz da decisão tomada nos termos do artigo 34, e depois de deduzido o volume de café necessário para dar cumprimento às disposições do artigo 31, as quotas anuais dos Membros exportadores com direito a quota básica, para o ano cafeeiro de 1983/84, ser-lhes-ão atribuídas segundo as proporções estabelecidas no Anexo 3.

2º A partir do dia 1º de outubro de 1984, as quotas anuais serão atribuídas, em uma parcela fixa e uma parcela variável, aos Membros exportadores com direito a quota básica, à luz da decisão tomada nos termos do artigo 34 e depois de deduzido o volume de café necessário para dar cumprimento às disposições do artigo 31. A parcela fixa corresponderá a 70 por cento da quota anual global, devidamente ajustada para cumprir as disposições do artigo 31, e será distribuída entre os Membros exportadores segundo os termos do artigo 30. A parcela variável corresponderá a 30 por cento da quota anual global, devidamente ajustada para cumprir as disposições do artigo 31. O Conselho pode modificar estas proporções, mas a parcela fixa jamais será inferior a 70 por cento. Observadas as disposições do parágrafo 3º deste artigo, a parcela variável será distribuída entre os Membros exportadores na proporção existente entre os estoques verificados de cada Membro exportador e o total dos estoques verificados de todos os Membros exportadores que têm quota básica, sob ressalva de que, a menos que o Conselho estabeleça um outro limite, nenhum Membro receberá da parcela variável da quota quinhão superior a 40 por cento do volume total da parcela variável.

3º Os estoques a serem tomados em consideração para os fins deste artigo serão os verificados de acordo com as normas baixadas para efetuar a verificação dos estoques.

#### ARTIGO 36

##### Quotas trimestrais

1º Imediatamente após a atribuição das quotas anuais nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 35, e observadas as disposições do artigo 31, o Conselho atribuirá quotas trimestrais aos Membros exportadores com o propósito de assegurar o abastecimento ordenado de café ao mercado mundial, durante o período para o qual são fixadas quotas.

2º A menos que o Conselho decida de outro modo, essas quotas deverão, normalmente, representar 25 por cento da quota anual de cada Membro. O Conselho pode autorizar que sejam alteradas as quotas trimestrais de dois ou mais Membros, sob condição de isso não alterar o volume global da quota do trimestre. Se, em determinado trimestre, as exportações de um Membro forem inferiores a sua quota desse trimestre, o saldo por exportar será adicionado a sua quota do trimestre seguinte.

3º As disposições deste artigo aplicam-se também à execução do disposto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 33.

4º Se, em virtude de circunstâncias excepcionais, um Membro exportador considerar provável que a limitação prevista no parágrafo 2º deste artigo venha a causar sérios prejuízos à sua economia, pode o Conselho, a pedido desse Membro, tomar as medidas pertinentes, nos termos do artigo 56. O Membro interessado deve apresentar provas dos prejuízos e fornecer garantias adequadas quanto à manutenção da estabilidade dos preços. O Conselho, no entanto, em caso algum autorizará um Membro a exportar mais de 35 por cento de sua quota anual no primeiro trimestre, mais de 65 por cento nos dois primeiros trimestres e mais de 85 por cento nos três primeiros trimestres.

#### ARTIGO 37

##### Ajustamento das quotas anuais e trimestrais

1º Se as condições do mercado exigirem, pode o Conselho modificar as quotas anuais e trimestrais atribuídas nos termos dos artigos 33, 35 e 36. Observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 35, e executando o disposto no artigo 31 e no parágrafo 3º do artigo 39, as quotas de cada Membro exportador serão modificadas em igual percentagem.

2º Não obstante as disposições do parágrafo 1º deste artigo, pode o Conselho, se verificar que as condições do mercado assim o exigem, ajustar as quotas dos Membros exportadores para o trimestre em curso e para os restantes trimestres, sem, no entanto, modificar as quotas anuais.

#### ARTIGO 38

##### Medidas relativas a preços

1º O Conselho estabelecerá um sistema de preços indicativos que proporcione um preço indicativo composto diário.

2º Com base em tal sistema, pode o Conselho estabelecer faixas de preços e diferenciais de preços para os principais grupos de café, assim como uma faixa de preço composto.

3º Ao estabelecer e ajustar quaisquer faixas de preços para os fins deste artigo, o Conselho tomará em consideração o nível e a tendência predominantes dos preços de café, inclusive as influências que sobre eles possam ter:

— os níveis e as tendências do consumo e da produção, assim como os estoques em países importadores e exportadores;

— mudanças no sistema monetário mundial;

— a tendência da inflação ou da deflação mundial; e

— quaisquer outros fatores que possam prejudicar a consecução dos objetivos do Convênio.

O Diretor-Executivo fornecerá os dados necessários ao exame apropriado dos elementos citados.

#### ARTIGO 39

##### Medidas adicionais para o ajustamento de quotas

1º Caso as quotas se encontrem em vigor, o Conselho será convocado a fim de instituir um sistema de ajustamento *pro rata* das quotas em função das flutuações do preço indicativo composto, como previsto no artigo 38.

2º O referido sistema compreenderá disposições acerca de faixas de preços, número de dias de mercado abrangidos pela contagem, e número e amplitude de ajustamentos.

3º O Conselho poderá estabelecer um sistema de ajustamento das quotas em função da evolução dos preços dos principais grupos de café. O Conselho procederá a um estudo de viabilidade de um tal sistema. O Conselho decidirá da aplicação de um tal sistema durante o ano cafeeiro de 1983/84. Do mesmo modo, o Conselho decidirá da aplicação de um tal sistema sempre que, nos termos do parágrafo 1º deste artigo, estabelecer uma faixa de preço indicativo composto.

#### ARTIGO 40

##### Insuficiências e déficits de embarque

1º Quando as quotas estiverem em vigor no começo do ano cafeeiro, todo Membro exportador declarará qualquer insuficiência que preveja em relação a seu resíduo de direito de exportação, de forma a permitir a sua redistribuição, no mesmo ano cafeeiro, entre os Membros exportadores que estejam em condições e dispostos a exportar o volume das insuficiências. Um volume de café equivalente às insuficiências que não tenham sido declaradas nos primeiros seis meses do ano cafeeiro e, por conseguinte, não redistribuídas nesse mesmo ano cafeeiro, será adicionado à quota do ano seguinte para ser distribuído exclusivamente entre os Membros que não tiveram insuficiências não declaradas.

2º Providências especiais poderão ser adotadas quando as quotas são introduzidas no decurso de um ano cafeeiro.

3º Antes de terminar o ano cafeeiro de 1983/84, o Conselho adotará a necessária regulamentação para os efeitos deste artigo, a fim de assegurar o cumprimento das declarações e redistribuições de insuficiências e da identificação dos déficits de embarque.

#### ARTIGO 41

##### Direito de exportação de um Grupo-Membro

Se dois ou mais Membros formarem um Grupo-Membro, nos termos dos artigos 6º ou 7º, as quotas básicas ou, se for o caso, os direitos de exportação desses Membros serão adicionados, e o total resultante será considerado como uma só quota básica ou um só direito de exportação para os fins deste capítulo.

#### ARTIGO 42

##### Observância das quotas

1º Os Membros exportadores adotarão as medidas necessárias a assegurar a inteira observância de todas as disposições deste Convênio relativas a quotas. Além de quaisquer medidas que os próprios Membros possam adotar, o Conselho pode exigir que esses Membros adotem medidas suplementares para o efetivo cumprimento do sistema de quotas previsto no Convênio.

2º Os Membros exportadores não ultrapassarão as quotas anuais e trimestrais que lhes forem atribuídas.

3º Se um Membro exportador ultrapassar sua quota em qualquer trimestre, o Conselho deduzirá de uma ou várias de suas quotas seguintes uma quantidade igual a 110 por cento do excedente.

4º Se um Membro exportador ultrapassar sua quota trimestral pela segunda vez, o Conselho aplicará nova dedução igual à prevista no parágrafo 3º deste artigo.

5º Se um Membro exportador ultrapassar por três ou mais vezes sua quota trimestral, o Conselho aplicará a dedução prevista no parágrafo 3º deste artigo, e os direitos de voto do Membro ficarão suspensos até o momento em que o Conselho decidir se esse Membro deve ser excluído da Organização, nos termos do artigo 66.

6º As deduções previstas nos parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo serão consideradas como insuficiências para os efeitos do parágrafo 1º do artigo 40.

7º O Conselho aplicará o disposto nos parágrafos 1º a 5º deste artigo tão pronto disponha das informações necessárias.

#### ARTIGO 43

##### Certificados de origem e outras formas de certificados

1º Toda exportação de café feita por um Membro será amparada por um certificado de origem válido. Os certificados de origem serão emitidos, de acordo com o

regulamento estabelecido pelo Conselho, por uma agência qualificada, escolhida pelo Membro e aprovada pela Organização.

2º Quando as quotas estiverem em vigor, toda reexportação de café feita por um Membro será amparada por um certificado de reexportação válido. Os certificados de reexportação serão emitidos, de acordo com o regulamento estabelecido pelo Conselho, por uma agência qualificada, escolhida pelo Membro e aprovada pela Organização, e servirão para certificar que o café em apreço foi importado de acordo com as disposições do Convênio.

3º O regulamento mencionado neste artigo compreenderá disposições que permitam sua aplicação a grupos de Membros importadores que constituam uma unidade aduaneira.

4º O Conselho pode baixar regulamentação que governe a impressão, validação, emissão e utilização de certificados, e adotar medidas para distribuir selos de exportação de café, que serão pagos à razão que o Conselho determine, e cuja afixação aos certificados de origem poderá constituir uma das formalidades a serem preenchidas para a validação destes. O Conselho pode tomar providências semelhantes para a validação de outros tipos de certificados e para a emissão, em condições a definir, de outros tipos de selos.

5º Todo Membro comunicará à Organização qual a agência governamental ou não-governamental incumbida de desempenhar as funções especificadas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo. A Organização aprovará especificamente as agências não-governamentais, depois de ter recebido do Membro em apreço provas satisfatórias de que a agência proposta está disposta e em condições de se desempenhar das obrigações que competem ao Membro, de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos no termos do Convênio. Havendo motivo justificado, o Conselho pode, a qualquer momento, declarar que deixa de considerar aceitável determinada agência não-governamental. Quer diretamente, quer por intermédio de uma organização mundial internacional reconhecida, o Conselho tomará as providências necessárias para, a qualquer momento, assegurar-se de que os certificados de todos os tipos estão sendo corretamente emitidos e utilizados, e para apurar as quantidades de café exportadas por cada Membro.

6º A agência não-governamental, aprovada como agência certificadora nos termos do parágrafo 5º deste artigo, conservará, por um período não inferior a quatro anos, registros dos certificados emitidos e da correspondente documentação justificativa. Para ser aprovada como agência certificadora, nos termos do parágrafo 5º deste artigo, deve a agência não-governamental concordar previamente em permitir a Organização examinar tais registros.

7º Se as quotas estiverem em vigor, os Membros, observadas as disposições do artigo 44 e as dos parágrafos 1º e 2º do artigo 45, proibirão a importação de toda partida de café que não esteja acompanhada de certificado válido, emitido de conformidade com o regulamento baixado pelo Conselho.

8º Pequenas quantidades de café, na forma que o Conselho determinar, e o café para consumo direto a bordo de navios, aviões e outros meios de transporte internacional, ficarão isentos das disposições dos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

9º Não obstante as disposições do parágrafo 5º do artigo 2º e as dos parágrafos 2º e 7º deste artigo, o Conselho pode exigir dos Membros a aplicação das disposições destes parágrafos quando as quotas não estiverem em vigor.

10. O Conselho baixará norma acerca dos efeitos do estabelecimento de quotas ou de seu ajustamento sobre contratos celebrados antes de tal estabelecimento ou ajustamento.

#### ARTIGO 44

##### Exportações não debitadas a quotas

1º De conformidade com o disposto no artigo 29, as exportações com destino a países que não são Parte do Convênio não serão debitadas às quotas. O Conselho pode baixar normas para regular, *inter alia*, a condução e fiscalização deste comércio, a maneira de proceder e as penalidades a impor no caso de desvios e de reexportações de países não-membros para países Membros, e a

documentação necessária para amparar as exportações destinadas a países Membros e não-membros.

2º As exportações de café em grão, como matéria-prima para tratamento industrial com outros fins que não o consumo humano como bebida ou alimento, não serão debitadas às quotas, desde que o Conselho considere, à luz das informações prestadas pelo Membro exportador, que o café em grão será de fato usado para aqueles fins.

3º O Conselho pode, a pedido de um Membro exportador, decidir que não são debitáveis à quota desse Membro as exportações de café feitas para fins humanitários ou quaisquer outros propósitos não comerciais.

#### ARTIGO 45

##### Regulamentação das importações

1º A fim de evitar que países não-membros aumentem suas exportações a expensas de Membros exportadores, cada Membro limitará, sempre que as quotas estiverem em vigor, as suas importações anuais de café procedentes de países não-membros que não tenham sido Parte Contratante do Convênio Internacional do Café de 1968, a um volume igual à média anual das suas importações de café procedentes de países não-membros efetuadas ou nos anos civis de 1971 a 1974 inclusive, ou nos anos civis de 1972 a 1974 inclusive. Sempre que um país não-membro aderir ao Convênio, proceder-se-á ao correspondente ajustamento do limite imposto às importações anuais de cada Membro procedentes de países não-membros. O novo limite será aplicado a partir do ano cafeeiro seguinte.

2º Sempre que as quotas estiverem em vigor, os Membros limitarão igualmente as suas importações anuais de café procedentes de todo país não-membro que tenha sido Parte Contratante do Convênio Internacional do Café de 1976 ou do Convênio Internacional do Café de 1976 Prorrogado, a um volume que não exceda uma percentagem da média anual das importações procedentes desse país não-membro nos anos cafeeiros de 1976/77 a 1981/82. No ano cafeeiro de 1983/84 essa percentagem será de 70 por cento e nos anos cafeeiros de 1984/85 a 1988/89 essa percentagem corresponderá à proporção existente entre a parcela fixa e a quota anual global, de conformidade com as disposições do parágrafo 2º do artigo 35.

3º Antes de terminar o ano cafeeiro de 1983/84, o Conselho procederá à revisão dos limites quantitativos resultantes da aplicação das disposições do parágrafo 1º deste artigo, tomando em consideração anos de referência mais recentes que os indicados naquele parágrafo.

4º As obrigações estabelecidas nos parágrafos anteriores deste artigo não derrogam quaisquer outras obrigações bilaterais ou multilaterais com elas em conflito, assumidas pelos Membros importadores com países não-membros antes da entrada em vigor do Convênio, desde que os Membros importadores que tenham assumido tais obrigações conflitantes as cumpram de tal modo que se torne mínimo o conflito com as obrigações estabelecidas nos parágrafos anteriores. Logo que possível, esses Membros tomarão medidas para harmonizar suas obrigações com as disposições dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, e informarão o Conselho dos pormenores dessas obrigações, bem como das medidas tomadas para atenuar ou eliminar o conflito.

5º Se um Membro importador não cumprir as disposições deste artigo, o Conselho pode suspender os seus direitos de voto no Conselho e o direito de dispor de seus votos na Junta.

#### CAPÍTULO VIII

##### Outras disposições de ordem econômica

#### ARTIGO 46

##### Medidas relativas ao café industrializado

1º Os Membros reconhecem a necessidade que têm os países em desenvolvimento de ampliar as bases de suas economias, por meio, *inter alia*, da industrialização e da exportação de artigos manufaturados, inclusive a industrialização do café e a exportação de café industrializado.

2º A este respeito, os Membros evitarão a adoção de medidas governamentais que possam desorganizar o setor cafeeiro de outros Membros.

3º Caso um Membro considere que as disposições do parágrafo 2º deste artigo não estão sendo observadas,

deve consultar os outros Membros interessados, tomando devidamente em conta o disposto no artigo 57. Os Membros em apreço tudo farão para chegar a um entendimento amigável de caráter bilateral. Se estas consultas não conduzirem a uma solução satisfatória para as Partes em questão, qualquer delas pode submeter a matéria à consideração do Conselho, nos termos do artigo 58.

4º Nenhuma disposição deste Convênio prejudica o direito de qualquer Membro de tomar medidas para prevenir ou remediar a desorganização de seu setor cafeeiro causada pela importação de café industrializado.

#### ARTIGO 47

##### Promoção

1º Os Membros comprometem-se a fomentar, por todos os meios possíveis, o consumo de café.

2º Para a consecução desse objetivo, continuará funcionando o Fundo de Promoção, de cuja administração será incumbido um Comitê integrado por todos os Membros exportadores.

3º O Comitê aprovará os seus próprios estatutos, por maioria de dois terços, o mais tardar até o dia 31 de março de 1984. Todas as decisões do Comitê serão adotadas por maioria de dois terços.

4º O Comitê definirá em seus estatutos as modalidades de assistência a prestar aos Membros exportadores para fomentar seu consumo interno de café.

5º Em seus estatutos, o Comitê proverá também a realização de consultas sobre as atividades de promoção propostas, com as entidades competentes dos Membros importadores em causa.

6º O Comitê poderá estabelecer uma contribuição obrigatória a pagar pelos Membros exportadores. Outros Membros poderão, também, contribuir para as finanças do Fundo, em condições a aprovar pelo Comitê.

7º Os recursos do Fundo serão utilizados exclusivamente para financiar campanhas de promoção, patrocinar estudos e pesquisas acerca do consumo de café e cobrir as despesas administrativas decorrentes de tais atividades.

8º A contribuição prevista no § 6º deste artigo será paga em dólares dos Estados Unidos da América, sendo depositada em uma conta especial, à disposição do Comitê, e designada Conta do Fundo de Promoção.

9º As contribuições fixadas pelo Comitê serão liquidadas segundo as condições para isso estabelecidas. As sanções aplicáveis por falta de pagamento serão as seguintes:

a) se um Membro estiver atrasado mais de três meses no pagamento de sua contribuição serão automaticamente suspensos seus direitos de voto no Comitê;

b) se o atraso no pagamento da contribuição chegar a seis meses, o Membro perderá, também, seus direitos de voto na Junta Executiva e no Conselho; e

c) se o atraso no pagamento da contribuição for superior a seis meses, o Membro se beneficiará de um prazo adicional de 45 dias para proceder à liquidação da contribuição em atraso. No caso de não ter sido liquidada a contribuição ao expirar este prazo adicional, o Diretor-Executivo reterá uma quantidade de selos de exportação equivalente ao volume de café que corresponde à contribuição devida, notificando imediatamente o Membro interessado. O Diretor-Executivo comunicará todos esses casos à Junta Executiva, que pode modificar ou anular as providências por ele tomadas. O Diretor-Executivo liberará os selos retidos tão pronto seja efetuado o pagamento.

10. O Comitê aprovará os planos e programas de promoção com uma antecedência mínima de seis meses a contar da data prevista para sua implementação. Se assim não suceder, os recursos que não tenham sido empenhados serão devolvidos aos Membros, a menos que o Comitê decida de outro modo.

11. O Diretor-Executivo desempenhará as funções de Presidente do Comitê, competindo-lhe informar periodicamente o Conselho das atividades de promoção.

#### ARTIGO 48

##### Remoção de obstáculos ao consumo

1º Os Membros reconhecem a importância vital de conseguir-se, quanto antes, o maior aumento possível do consumo de café, principalmente por meio da eliminação gradual dos obstáculos que podem entrar esse aumento.

2º Os Membros reconhecem que certas medidas atualmente em vigor podem, em maior ou menor grau, entravar o aumento do consumo do café, em particular:

a) certos regimes de importação aplicáveis ao café, inclusive tarifas preferenciais ou de outra natureza, quotas, operações de monopólios governamentais e de agências oficiais de compra, e outros regulamentos administrativos e práticas comerciais;

b) certos regimes de exportação, no que diz respeito a subsídios diretos ou indiretos, e outros regulamentos administrativos e práticas comerciais; e

c) certas condições de comercialização interna e certas disposições legais e administrativas internas que podem prejudicar o consumo.

3º Tendo presente os objetivos acima mencionados e as disposições do parágrafo 4º deste artigo, os Membros esforçar-se-ão por proceder à redução das tarifas aplicáveis ao café, ou por tomar outras medidas destinadas a eliminar os obstáculos ao aumento do consumo.

4º Levando em consideração seus interesses mútuos, os Membros se comprometem a buscar os meios necessários para que os obstáculos ao desenvolvimento do comércio e do consumo, mencionados no parágrafo 2º deste artigo, possam ser progressivamente reduzidos e, finalmente, sempre que possível, eliminados, ou para que os efeitos desses obstáculos sejam consideravelmente atenuados.

5º Levando em consideração os compromissos assumidos nos termos do parágrafo 4º deste artigo, os Membros comunicarão anualmente ao Conselho todas as medidas adotadas no sentido de dar cumprimento às disposições deste artigo.

6º O Diretor-Executivo preparará periodicamente um estudo sobre os obstáculos ao consumo para submeter à apreciação do Conselho.

7º Para atingir os objetivos deste artigo, o Conselho pode formular recomendações aos Membros, que informarão o Conselho, o mais cedo possível, das medidas que hajam adotado para implementar essas recomendações.

#### ARTIGO 49 Misturas e substitutos

1º Os Membros não manterão em vigor quaisquer regulamentos que exijam a mistura, o tratamento ou a utilização de outros produtos com o café para revenda comercial como café. Os Membros esforçar-se-ão por proibir a venda e a propaganda, sob o nome de café, de produtos que contenham menos do equivalente a 90 por cento de café verde como matéria-prima básica.

2º O Conselho pode solicitar a qualquer Membro a adoção das medidas necessárias para assegurar a observância das disposições deste artigo.

3º O Diretor Executivo submeterá ao Conselho um relatório periódico sobre a observância das disposições deste artigo.

#### ARTIGO 50 Política de produção

1º A fim de facilitar a consecução do objetivo estabelecido no parágrafo 1º do artigo 1º, os Membros exportadores comprometem-se a adotar e implementar uma política de produção.

2º O Conselho estabelecerá, por maioria distribuída de dois terços, procedimentos para coordenar as políticas de produção mencionadas no parágrafo 1º deste artigo. Esses procedimentos podem abranger medidas apropriadas de diversificação ou tendentes a estimulá-la, assim como os meios pelos quais os Membros possam obter assistência técnica e financeira.

3º O Conselho pode fixar aos Membros exportadores uma contribuição que permita à Organização levar a efeito os estudos técnicos apropriados, com o fim de ajudar os Membros exportadores a adotar as medidas necessárias à aplicação de uma política adequada de produção. Essa contribuição, a ser paga em moeda conversível, não excederá dois centavos de dólar dos EUA, por saca de café exportado com destino a Membros importadores.

#### ARTIGO 51 Política de estoques

1º Para complementar as disposições do capítulo VII do artigo 50, o Conselho estabelecerá, por maioria dis-

tribuída de dois terços, as diretrizes a seguir com relação aos estoques de café nos países Membros produtores.

2º O Conselho adotará medidas para apurar anualmente o volume dos estoques de café em poder de cada Membro exportador, nos termos do artigo 35. Os Membros interessados facilitarão a realização dessa verificação anual.

3º Os Membros produtores assegurarão a existência, em seus respectivos países, de instalações apropriadas ao armazenamento adequado dos estoques de café.

4º O Conselho realizará um estudo sobre a viabilidade de contribuir para os objetivos do Convênio por meio de um estoque internacional.

#### ARTIGO 52 Consultas e cooperação com o comércio

1º A Organização manterá estreita ligação com as organizações não-governamentais e que se ocupam do comércio internacional do café e com peritos em assuntos cafeeiros.

2º Os Membros exercerão as suas atividades abrangidas pelas disposições do Convênio em harmonia com as práticas comerciais correntes, e abster-se-ão de práticas de venda de caráter discriminatório. No exercício dessas atividades, esforçar-se-ão por levar em devida conta os interesses legítimos do comércio cafeeiro.

#### ARTIGO 53 Informações

1º A Organização servirá de centro para a compilação, o intercâmbio e a publicação de:

a) informações estatísticas relativas à produção, aos preços, às exportações e importações, à distribuição e ao consumo de café no mundo; e

b) na medida em que o julgar conveniente, informações técnicas sobre o cultivo, o tratamento e a utilização do café.

2º O Conselho pode solicitar aos Membros as informações sobre café que considere necessárias às suas atividades, inclusive relatórios estatísticos periódicos sobre produção e suas tendências, exportações e importações, distribuição, consumo, estoques, preços e impostos, mas não publicará nenhuma informação que permita identificar atividades de pessoas ou empresas que produzam, industrializem ou comercializem café. Os Membros prestarão as informações solicitadas da maneira mais minuciosa e precisa possível.

3º Se um Membro deixa de prestar, ou encontra dificuldades em prestar, dentro de um prazo razoável, informações estatísticas ou outras, solicitadas pelo Conselho e necessárias ao bom funcionamento da Organização, o Conselho pode solicitar ao Membro em apreço que explique as razões da não-observância. Se considerar necessário prestar assistência técnica na matéria, o Conselho pode tomar as medidas pertinentes.

4º Além das medidas previstas no parágrafo 3º deste artigo, pode o Diretor Executivo suspender a distribuição de selos ou de outras autorizações equivalentes de exportação, prevista no artigo 43, depois de prévia notificação, e a menos que o Conselho decida de outro modo.

#### ARTIGO 54 Estudos

1º O Conselho pode promover estudos relativos à economia da produção e da distribuição do café, ao impacto de medidas governamentais nos países produtores e consumidores sobre a produção e o consumo de café, às oportunidades para o aumento do consumo de café, tanto para usos tradicionais como para novos usos, e aos efeitos do funcionamento do Convênio sobre países produtores e consumidores de café, inclusive no que se refere a seus termos de troca.

2º A Organização pode estudar as possibilidades práticas de estabelecer padrões mínimos para as exportações de café dos Membros produtores.

3º Simultaneamente com o orçamento administrativo mencionado no artigo 25, o Diretor Executivo apresentará um plano das atividades a serem financiadas pelo Fundo Especial e respectivo orçamento, que deverá ser aprovado pelos Membros exportadores por uma maioria de dois terços de votos.

#### ARTIGO 55 Fundo Especial

1º Será constituído um Fundo Especial destinado a permitir que a Organização adote e financie medidas necessárias para pôr em prática disposições pertinentes ao funcionamento do Convênio, em particular a verificação de estoques prevista no parágrafo 2º do artigo 51.

2º Os pagamentos ao Fundo consistirão numa contribuição a ser paga pelos Membros exportadores proporcional às suas respectivas exportações com destino a Membros importadores.

4º Tendo em conta o orçamento do Fundo Especial, será estabelecida a contribuição de cada Membro exportador, a qual será paga em dólares dos EUA na mesma data em que sejam exigíveis as contribuições para o orçamento administrativo.

5º O Fundo será gerido e administrado por um Comitê constituído pelos Membros exportadores que integram a Junta Executiva, em cooperação com o Diretor Executivo, e ficará sujeito a auditoria anual independente da mesma forma que o artigo 27 dispõe para as contas da Organização.

6º As contribuições calculadas segundo o que dispõe o parágrafo 4º deste artigo são exigíveis nas condições para isso estabelecidas pelo Comitê. As sanções aplicáveis por falta de pagamento serão as seguintes:

a) se um Membro estiver atrasado mais de três meses no pagamento de sua contribuição, serão automaticamente suspensos seus direitos de voto no Comitê;

b) se o atraso no pagamento de contribuição chegar a seis meses, o Membro perderá, também, seus direitos de voto na Junta Executiva e no Conselho; e

c) se o atraso no pagamento da contribuição for superior a seis meses, o Membro beneficiará de um prazo adicional de 45 dias para proceder à liquidação da contribuição em atraso. No caso de não ter sido liquidada a contribuição ao expirar este prazo adicional, o Diretor Executivo reterá uma quantidade de selos de exportação equivalente ao volume de café que corresponde à contribuição devida, notificando imediatamente o Membro interessado. O Diretor Executivo comunicará todos estes casos à Junta Executiva que pode modificar ou anular as providências por ele tomadas. O Diretor Executivo liberará os selos retidos tão pronto seja efetuado o pagamento.

#### ARTIGO 56 Dispensa de obrigações

1º O Conselho pode, por maioria distribuída de dois terços, dispensar um Membro de uma obrigação, em virtude de circunstâncias excepcionais ou de emergência, razões de força maior, obrigações constitucionais ou obrigações internacionais decorrentes da Carta das Nações Unidas com respeito a territórios administrados sob o regime de tutela.

2º Ao conceder dispensa a um Membro, o Conselho indicará explicitamente os termos, as condições e o prazo de duração dessa dispensa.

3º A menos que o Conselho decida de outro modo, se a dispensa concedida provocar um aumento do direito anual de exportação do respectivo Membro, as quotas anuais de todos os outros Membros exportadores com direito a quota básica serão ajustadas proporcionalmente de forma a não sofrer alteração a quota anual global.

4º O Conselho não considerará pedidos de dispensa de obrigações relativas a quotas, fundamentados exclusivamente na existência, no país Membro requerente, em um ou mais anos, de produção exportável superior às exportações permitidas, ou que sejam consequência do não-cumprimento por parte do Membro das disposições dos artigos 50 e 51.

5º O Conselho pode baixar regulamentação sobre as normas e os critérios a que deve obedecer a concessão das dispensas.

#### CAPÍTULO IX Consultas, litígios e reclamações Artigo 57 Consultas

Todo Membro acolherá favoravelmente as diligências que possam ser feitas por outro Membro sobre toda matéria relacionada com o Convênio, e proporcionará oportunidades adequadas para realização de consultas a elas relativas. No decurso de tais consultas, a pedido de

qualquer das partes, e com o assentimento da outra, o Diretor-Executivo constituirá uma comissão independente, que utilizará seus bons ofícios para conciliar as partes. As despesas com a comissão não serão imputadas à Organização. Se uma das partes não concordar que o Diretor-Executivo constitua a comissão, ou se as consultas não conduzirem a uma solução, a matéria pode ser encaminhada ao Conselho, nos termos do artigo 58. Se as consultas conduzirem a uma solução, será apresentado relatório ao Diretor-Executivo, que o distribuirá a todos os Membros.

#### ARTIGO 58 Litígios e reclamações

1º Todo litígio relativo à interpretação ou aplicação do Convênio, que não seja resolvido por meio de negociações, será, a pedido de qualquer um dos Membros litigantes, submetido à decisão do Conselho.

2º Sempre que um litígio for submetido ao Conselho, nos termos do parágrafo 1º deste artigo, a maioria dos Membros, ou os Membros que disponham de, pelo menos, um terço do número total dos votos, podem solicitar que o Conselho, depois de debater o caso e antes de tomar uma decisão, obtenha o parecer da comissão consultiva, mencionada no parágrafo 3º deste artigo, sobre as questões em litígios.

3º a) A menos que o Conselho decida unanimemente de outro modo, integram a comissão consultiva:

i) duas pessoas designadas pelos Membros exportadores, uma delas com grande experiência em assuntos do tipo a que se refere o litígio, e a outra com autoridade e experiência jurídica;

ii) duas pessoas com idênticas qualificações, designadas pelos Membros importadores; e

iii) um presidente escolhido, por unanimidade, pelas quatro pessoas designadas segundo os incisos i e ii ou, em caso de desacordo, pelo Presidente do Conselho.

b) Cidadãos de países cujos governos são Parte Contratante do Convênio podem integrar a comissão consultiva.

c) As pessoas designadas para a comissão consultiva atuam a título pessoal e não recebem instrução de nenhum governo;

d) As despesas da comissão consultiva são pagas pela Organização.

4º O parecer fundamentado da comissão consultiva é submetido ao Conselho, que decide do litígio depois de ponderadas todas as informações pertinentes.

5º Dentro do prazo de seis meses a contar da data em que o litígio é submetido à sua apreciação, deve o Conselho emitir seu parecer sobre o litígio.

6º toda reclamação quanto à falta de cumprimento, por parte de um Membro, das obrigações decorrentes do Convênio, é, a pedido do Membro que apresentar a reclamação, submetida à decisão do Conselho.

7º Só por maioria distribuída simples pode ser imputada a um Membro a falta de cumprimento das obrigações decorrentes do Convênio. Qualquer conclusão que demonstre ter o Membro faltado ao cumprimento das obrigações decorrentes do Convênio especificará igualmente a natureza da infração.

8º Se considerar que um Membro faltou ao cumprimento das obrigações decorrentes do Convênio, pode o Conselho, sem prejuízo das demais medidas coercitivas previstas em outros artigos do Convênio, suspender, por maioria distribuída de dois terços, os direitos de voto desse Membro no Conselho, bem como o direito de dispor de seus votos na Junta, até que o Membro cumpra suas obrigações, podendo ainda o Conselho decidir, nos termos do artigo 66, excluir esse Membro da Organização.

9º Todo Membro pode solicitar a opinião prévia da Junta Executiva em qualquer questão que seja objeto de litígio ou reclamação, antes de ser a matéria debatida pelo Conselho.

#### CAPÍTULO X Disposições Finais

#### ARTIGO 59 Assinatura

De 1º de janeiro de 1983 a 30 de junho de 1983 inclusive, ficará o presente Convênio aberto, na sede das

Nações Unidas, à assinatura das Partes Contratantes do Convênio Internacional do Café de 1976 ou do Convênio Internacional do Café de 1976 Prorrogado, e dos governos que tenham sido convidados a participar das sessões do Conselho Internacional do Café convocado com o objetivo de negociar o presente Convênio.

#### ARTIGO 60 Ratificação, aceitação, aprovação

1º O presente Convênio fica sujeito à ratificação, aceitação ou aprovação dos governos signatários, de acordo com os seus respectivos processos constitucionais.

2º Excetuando o disposto no artigo 61, os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação serão depositados com o Secretário-Geral das Nações Unidas até 30 de setembro de 1983. O Conselho pode, contudo, conceder prorrogações de prazo a governos signatários que se vejam impossibilitados de efetuar o referido depósito até aquela data.

#### ARTIGO 61 Entrada em vigor

1º O presente Convênio entra definitivamente em vigor no dia 1º de outubro de 1983 se, nessa data, os governos de, pelo menos, 20 Membros exportadores com, no mínimo, 80 por cento dos votos dos Membros exportadores e, pelo menos, 10 Membros importadores com, no mínimo, 80 por cento dos votos dos Membros importadores, segundo o cálculo feito em 30 de setembro de 1983, tiverem depositado os seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação. Alternativamente, o Convênio entra definitivamente em vigor a qualquer momento depois do dia 1º de outubro de 1983, desde que se encontre provisoriamente em vigor, nos termos do parágrafo 2º deste artigo, e os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação depositados satisfaçam estes requisitos de aprovação.

2º O presente Convênio pode entrar provisoriamente em vigor no dia 1º de outubro de 1983. Para esse fim, considera-se ter o mesmo efeito de um instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação, a notificação feita por um governo signatário ou por qualquer das Partes Contratantes do Convênio Internacional do Café de 1976 Prorrogado, recebida pelo Secretário-Geral das Nações Unidas até 30 de setembro de 1983, de que se compromete a aplicar provisoriamente este Convênio e a procurar obter a sua ratificação, aceitação ou aprovação o mais rapidamente possível, de acordo com os seus respectivos processos constitucionais. O governo que se comprometer a aplicar provisoriamente o Convênio até efetuar o depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação passa a ser provisoriamente considerado Parte do Convênio até 31 de dezembro de 1983 inclusive, a menos que antes dessa data, deposite o competente instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação. O Conselho pode conceder uma prorrogação do prazo dentro do qual um governo que esteja aplicando o Convênio provisoriamente pode efetuar o depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação.

3º Se, no dia 1º de outubro de 1983, o Convênio não tiver entrado em vigor, definitiva ou provisoriamente, nos termos dos parágrafos 1º ou 2º deste artigo, os governos que tiverem depositado os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, ou que tiverem efetuado notificações comprometendo-se a aplicar provisoriamente o Convênio e a obter a sua ratificação, aceitação ou aprovação, podem, por acordo mútuo, decidir que o Convênio passa a vigorar entre eles. De igual modo, caso o Convênio tenha entrado em vigor provisoriamente, mas não definitivamente, em 31 de dezembro de 1983, os governos que tiverem depositado os seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, ou efetuado as notificações mencionadas no parágrafo 2º deste artigo, podem, por acordo mútuo, decidir que, entre eles, o Convênio continua a vigorar provisoriamente ou passa a vigorar definitivamente.

#### ARTIGO 62 Adesão

1º O Governo de qualquer Estado-Membro das Nações Unidas ou de qualquer de suas agências especia-

lizadas pode aderir ao Convênio, nas condições que o Conselho venha a estabelecer.

2º Os instrumentos de adesão serão depositados com o Secretário-Geral das Nações Unidas. A adesão vigorará a partir do depósito do respectivo instrumento.

#### ARTIGO 63 Reservas

Nenhuma das disposições do presente Convênio está sujeita a reservas.

#### ARTIGO 64 Aplicação do Convênio a territórios designados

1º Todo governo pode, por ocasião da assinatura ou do depósito do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, ou em qualquer data posterior, notificar ao Secretário-Geral das Nações Unidas que o presente Convênio se aplica a quaisquer territórios por cujas relações internacionais é responsável. O Convênio aplicar-se-á aos referidos territórios a partir da data dessa notificação.

2º Toda Parte Contratante que deseje exercer os direitos que lhe cabem, nos termos do art. 5º, com respeito a qualquer dos territórios por cujas relações internacionais é responsável, ou que autORIZAR um desses territórios a participar de um Grupo-Membro constituído nos termos dos artigos 6º ou 7º, pode fazê-lo mediante notificação nesse sentido ao Secretário-Geral das Nações Unidas, por ocasião do depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação ou adesão, ou em qualquer data posterior.

3º Toda Parte Contratante que tenha feito declaração nos termos do parágrafo 1º deste artigo pode, em qualquer data posterior, mediante notificação ao Secretário-Geral das Nações Unidas, declarar que o Convênio deixa de se aplicar ao território indicado na notificação. A partir da data dessa notificação, o Convênio deixa de se aplicar a tal território.

4º Quando um território, ao qual seja aplicado o Convênio nos termos do parágrafo 1º deste artigo, tornar-se independente, o governo do novo Estado pode, dentro de 90 dias após a independência, declarar, mediante notificação ao Secretário-Geral das Nações Unidas, que assume os direitos e obrigações de uma Parte Contratante do Convênio. A partir da data da notificação, esse governo se torna Parte Contratante do Convênio. O Conselho pode conceder uma prorrogação do prazo dentro do qual essa notificação pode ser feita.

#### ARTIGO 65 Retirada voluntária

Toda Parte Contratante pode retirar-se do Convênio a qualquer momento, mediante notificação, por escrito, ao Secretário-Geral das Nações Unidas. A retirada se torna efetiva 90 dias após o recebimento da notificação.

#### ARTIGO 66 Exclusão

O Conselho pode, por maioria distribuída de dois terços, excluir um Membro da Organização, caso decida que esse Membro infringiu as obrigações decorrentes do Convênio e que tal infração prejudicaria seriamente o funcionamento do Convênio. O Conselho notificará imediatamente essa decisão ao Secretário-Geral das Nações Unidas. Noventa dias após a decisão do Conselho, o Membro deixa de pertencer à Organização e, se for Parte Contratante, deixa de ser Parte do Convênio.

#### ARTIGO 67 Liquidação de contas com Membros que se retirem ou sejam excluídos

1º O Conselho estabelecerá a liquidação de contas com todo Membro que se retire ou seja excluído. A Organização retém as importâncias já pagas pelo Membro em apreço, que fica obrigado a pagar quaisquer importâncias que deva à Organização na data em que tal retirada ou exclusão se tornar efetiva; todavia, no caso de uma Parte Contratante não poder aceitar uma emenda e, conseqüentemente, deixar de participar do Convênio nos termos do parágrafo 2º do artigo 69, o Conselho pode estabelecer a liquidação de contas que considere equitativa.

2º O Membro que tenha deixado de participar do Convênio não terá direito a qualquer parcela resultante da liquidação da Organização ou de outros haveres deste, nem será responsável pelo pagamento de qualquer parte do déficit que possa existir quando da expiração do Convênio.

#### ARTIGO 68 Vigência e termo

1º O presente Convênio permanecerá em vigor por um período de seis anos, até 30 de setembro de 1989, a menos que seja prorrogado, nos termos do parágrafo 2º deste artigo, ou terminado, nos termos do parágrafo 3º deste artigo.

2º A qualquer momento depois de 30 de setembro de 1987, por maioria de 58 por cento dos Membros que representem, pelo menos, a maioria distribuída de 70 por cento da totalidade dos votos, pode o Conselho decidir que o presente Convênio seja renegociado ou que seja prorrogado, com ou sem modificações, pelo prazo que determine. Toda Parte Contratante que, até a data de entrada em vigor desse Convênio renegociado ou prorrogado, não tiver notificado ao Secretário-Geral das Nações Unidas sua aceitação do Convênio renegociado ou prorrogado, e todo território que seja Membro ou integrante de um Grupo-Membro, e em cujo nome não tiver sido feita tal notificação até aquela data, deixará, a partir de então, de participar desse Convênio.

3º O Conselho pode, a qualquer momento, e pela maioria dos Membros que representem, pelo menos, a maioria distribuída de dois terços, por termo ao presente Convênio e, se assim o decidir, fixará a data de entrada em vigor de sua decisão.

4º Não obstante haver terminado o presente Convênio, o Conselho continuará em existência pelo tempo que for necessário para liquidar a Organização, fechar as suas contas e dispor de seus haveres. Durante esse período, o Conselho terá os poderes e as funções que para esse fim sejam necessários.

#### ARTIGO 69 Emenda

1º O Conselho pode, por maioria distribuída de dois terços, recomendar às Partes Contratantes uma emenda do Convênio. A emenda entra em vigor 100 dias após haver o Secretário-Geral das Nações Unidas recebido notificações de aceitação de Partes Contratantes que representem, pelo menos, 75 por cento dos países exportadores com, no mínimo, 85 por cento dos votos dos Membros exportadores, e de Partes Contratantes que representem, pelo menos, 75 por cento dos países importadores com, no mínimo, 80 por cento dos votos dos Membros importadores. O Conselho fixará às Partes Contratantes o prazo para que notifiquem ao Secretário-Geral das Nações Unidas a sua aceitação da emenda. Se ao expirar o prazo, não tiverem sido registradas as percentagens necessárias para a entrada em vigor da emenda, esta é considerada como retirada.

2º Toda Parte Contratante que não tenha feito, dentro do prazo fixado pelo Conselho, a notificação de aceitação da emenda, e todo território que seja Membro ou integrante de um Grupo-Membro, e em cujo nome tal notificação não tenha sido feita até aquela data, deixa, a partir da data em que a referida emenda entrar em vigor, de participar do Convênio.

3º As disposições deste artigo não prejudicam nenhum dos poderes investidos no Conselho, nos termos do Convênio, para modificar qualquer um de seus anexos.

#### ARTIGO 70 Disposições suplementares e transitórias

1º O presente Convênio é continuação do Convênio Internacional do Café de 1976 Prorrogado.

2º A fim de facilitar a continuação ininterrupta do Convênio Internacional do Café de 1976 Prorrogado:

a) permanecem em vigor, a menos que modificados por disposições do presente Convênio, todos os atos praticados pela Organização ou em seu nome, ou por qualquer de seus órgãos, com base no Convênio Internacional do Café de 1976 Prorrogado, que estejam em vigor em 30 de setembro de 1983 e cujos termos não prevejam a expiração nesta data; e

b) todas as decisões que o Conselho deva tomar, durante o ano cafeeiro de 1982/83, para aplicação no ano cafeeiro de 1983/84, serão tomadas pelo Conselho no ano cafeeiro de 1982/83 e aplicadas, em base provisória, como se o presente Convênio já estivesse em vigor.

#### ARTIGO 71 Textos autênticos do Convênio

Os textos do presente Convênio em espanhol, francês, inglês e português são igualmente autênticos. O Secretário-Geral das Nações Unidas será depositário dos respectivos originais.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos firmaram o presente Convênio nas datas que aparecem ao lado de suas assinaturas.

#### REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

1º O mais tardar até o dia 31 de julho de cada ano, Angola notificará ao Diretor-Executivo a quantidade de café que conta dispor para exportação durante o ano cafeeiro seguinte. A quota de Angola para esse ano cafeeiro será a quantidade assim indicada, desde que não sejam superior ao direito de exportação de Angola calculado com base na aplicação das disposições dos artigos 30 e 35 do Convênio Internacional do Café de 1976, e desde que a quantidade indicada pelo Membro seja confirmada pelo Diretor-Executivo.

2º A quota anual de Angola estabelecida nos termos do parágrafo 1º deste Anexo ficará isenta de ajustamentos descendentes ou ascendentes de quota e será deduzida da quota anual global, fixada pelo Conselho de conformidade com as disposições do artigo 34, antes da atribuição de quotas anuais aos Membros exportadores com direito a quota básica nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 35.

3º Se a quantidade de café que Angola tiver declarado dispor para exportação, em determinado ano cafeeiro, ultrapassar a quota a que teria direito nos termos dos artigos 30 e 35 do Convênio Internacional do Café de 1976, serão suspensas as medidas determinadas no presente Anexo e ser-lhe-á atribuída uma quota básica, observadas todas as disposições do Convênio aplicáveis a Membros exportadores com direito a quota básica.

#### MEMBROS EXPORTADORES SUJEITOS ÀS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 31

Membro exportador	Número de votos adicionais	
	1/ Percentagem	2/ aos votos básicos
	(1)	(2)
TOTAL		
(a) incluindo a OAMCAF	100,00	44
(b) excluindo a OAMCAF 35	70,62*	
Bolívia	4,65	2
Burundi 3/		7
Gana	2,14	0
Guiné	4,25	2
Haiti	16,99	7
Jamaica	0,74	0
Libéria	5,52	2
Malawi	0,99	0

Nigéria	3,11	0
Panamá	2,79	0
Paraguai	4,61	2
Ruanda 3/		7
Serra Leoa	9,94	4
Sri Lanka	2,29	0
Tailândia	4,44	2
Trindade e Tobago	1,45	0
Venezuela	3,40	0
Zimbábue	3,31	0

OAMCAF	29,38	9
Benim	2,24	0
Congo	1,70	0
Gabão	1,70	0
República Centro-Africana	11,32	4
Togo	12,42	5

1/ Refere-se aos membros que são abrangidos pelas disposições do § 2º do art. 31.

2/ Refere-se às disposições do § 3º do art. 13.

3/ Ver § 6º do art. 31.

#### PERCENTAGEM DA QUOTA GLOBAL DO ANO CAFEIRO DE 1983/84 QUE CABE AOS MEMBROS EXPORTADORES COM DIREITO A QUOTA BÁSICA

Membros exportadores	Percentagem
TOTAL	100,00
Suaves Colombianos	20,12
Colômbia	16,28
Quênia	2,48
Tanzânia	1,36
Outros Suaves	23,36
Costa Rica	2,16
El Salvador	4,48
Equador	2,17
Guatemala	3,47
Honduras	1,49
Índia	1,24
México	3,65
Nicarágua	1,28
Papua-Nova Guiné	1,16
Peru	1,31
República Dominicana	0,95
Arábicas brasileiros e outros arábicas	33,45
Brasil	30,83
Etiópia	2,62
Robustas	23,07
Indonésia	4,55
OAMCAF	11,96
Uganda	4,44
Zaire	2,12

Nota: É atribuída às Filipinas, em sua qualidade de membro exportador com direito a quota básica, uma quota anual de 470.000 sacas para o ano cafeeiro de 1983/84, estando essa quota sujeita aos ajustamentos aplicáveis às quotas dos membros exportadores com direito a quota básica, segundo estipula o Convênio.

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 147ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1985

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

#### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto:

— Projeto de Lei do Senado nº 235/85-DF, que altera os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal.  
— Nº 184/85 (nº 398/85, na Casa de origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

#### 1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

#### 1.2.3 — Comunicação da Presidência

Referente a designação dos Srs. Senadores Guilherme Palmeira, Jorge Bornhausen e Lourival Baptista, a convite do Parlamento Alemão, para participarem da delegação de Parlamentares brasileiros em visita àquele País.

#### 1.2.4 — Comunicações

De Srs. Senadores que se ausentarão do País.

#### 1.2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR JORGE KALUME**, como Líder — "Duque de Caxias".

**SENADOR ADEBAL JUREMA**, como Líder — Posição de destaque alcançado pelo Governador Roberto Magalhães em recente pesquisa realizada pelo *Jornal do Brasil*.

**SENADOR MARCONDES GADELHA** — 400 anos do Estado da Paraíba.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Discórdância quanto ao arquivamento, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, de projeto de lei de sua autoria.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Palestra proferida ontem, pelo Ministro do Exército, General Leônidas Pires Gonçalves.

#### 1.2.6 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 236/85, de autoria do Sr. Senador Marcondes Gadelha, que altera a redação do parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 308/85, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 179/85, que dispõe sobre o cálculo do Imposto de Renda na Fonte dos servidores públicos civis, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1985. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 44/80, que dá nova redação aos arts. 5º e 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 2/80, que dispõe sobre a escolha e a nomeação de dirigentes da fundação de ensino superior. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 7/82, que dispõe sobre a concessão de passe livre nos trens da RFFSA, aos seus servidores. **Discussão encerrada**, após usarem da palavra os Srs. Hélio Gueiros e Lenoir Vargas, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 2/83, que transforma o Serviço Nacional de Informações (SNI) no Instituto Nacional de Informática, Telemática e Telemática, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

#### 1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR ALCIDES PAIO** — Necessidade de serem criadas condições favoráveis para a colonização e desenvolvimento do Estado de Rondônia.

**SENADOR JOSÉ LINS** — Problemática do aumento da receita arrecadada pelos Estados e municípios.

**SENADOR GUILHERME PALMEIRA** — Apreensão de S. Exª com a possível extinção do IAA.

**SENADOR RAIMUNDO PARENTE** — Greve dos professores em Universidades Fundacionais.

**SENADORA EUNICE MICHILES** — Apelo ao Sr. Presidente da ECT, em favor da instalação de postos ou subagências daquela empresa em localidades do interior do Estado do Amazonas.

#### 1.3.2 — Comunicação da Presidência

Desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 267/83, de autoria do Senador Itamar Franco.

#### 1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

### 2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Moacyr Duarte, pronunciado na sessão de 22-8-85.

#### 3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 150 e 151, de 1985

#### 4 — ATO DO DIRETOR-GERAL

Ordem de Serviço nº 7, de 1985

### 5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Pareceres do Conselho Deliberativo  
— Balanço Patrimonial encerrado em 31-1-85  
— Demonstrativo da conta "Receita e Despesa", referente ao mês de janeiro de 1985  
— Balanço Patrimonial encerrado em 28-2-85  
— Demonstrativo da conta "Receita e Despesa", referente ao mês de fevereiro de 1985  
— Balanço Patrimonial encerrado em 31-3-85  
— Demonstrativo da conta "Receita e Despesa", referente ao mês de março de 1985  
— Resoluções nºs 9, 11 e 13, de 1985  
— Atas de reunião do Conselho Deliberativo

#### 6 — MESA DIRETORA

#### 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

#### 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 147ª Sessão, em 23 de agosto de 1985

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### Presidência dos Srs. Enéas Faria e Martins Filho

#### ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Severo Gomes — Gastão Müller — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

### MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto:

### MENSAGEM Nº 183, de 1985

(Nº397/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado como artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "altera os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de ou-

tubro de 1977, que "dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal".

Brasília, em 22 de agosto de 1985. — José Sarney.

Brasília, 9 de julho de 1985.

OFÍCIO Nº 0524/85-GAG

A Sua Excelência o Senhor

Doutor José Sarney

DD, Presidente da República Federativa do Brasil

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência o presente processo que versa sobre proposta de alteração da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977 — Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal.

A proposição se fundamenta na necessidade de modificação de dispositivos da citada Lei que ganharam nova redação pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, diploma legal este que alterou o Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969.

Esclareço que a documentação inclusa recebeu parecer favorável do Estado-Maior do Exército, na forma do Ofício nº 038/IGPM/1, de 5 de junho de 1985, anexado ao processo.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos do mais profundo respeito. — José Aparecido de Oliveira, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 235, DE 1985 - DF

Altera os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal".

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) considerada Força Auxiliar, Reserva do Exército, nos termos da Constituição Federal, organizada com base na hierarquia e disciplina, em conformidade com as disposições do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho, de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, destina-se à manutenção da ordem pública e segurança interna do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Polícia Militar do Distrito Federal:

I — executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

II —

III — atender à convocação, inclusive mobilização, do Governo Federal em caso de guerra externa, ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção nos casos previstos na legislação em vigor, subordinando-se à Força Terrestre para emprego em suas atribuições específicas de política militar e como participante da Defesa Interna e da Defesa Territorial.

Art. 3º A Polícia Militar do Distrito Federal subordina-se administrativamente ao Governador do Distrito Federal e, para fins de emprego nas ações de manutenção da Ordem Pública, sujeita-se à vinculação, orientação e ao planejamento e controle operacional da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 4º O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal é responsável pela administração, comando e emprego da Corporação.

Art. 10. O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal será, em princípio, um oficial da ativa, do último posto, da própria Corporação.

§ 1º Sempre que a escolha não recair no oficial PM mais antigo da Corporação, terá ele precedência funcional sobre os demais oficiais PM.

§ 2º O provimento do cargo de Comandante-Geral será feito mediante ato do Governador do Distrito Federal, após aprovação do nome do indicado pelo Ministro do Exército, observada a formação profissional do oficial para o exercício de Comando.

Art. 11. O Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal poderá, também, ser exercido por General-de-Brigada da ativa do Exército ou por oficial superior combatente da ativa, preferentemente do posto de Tenente-Coronel ou Coronel, proposto ao Ministro do Exército pelo Governador do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.450, DE 14 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República. Faça saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Generalidades

CAPÍTULO ÚNICO

Destinação, Missões e Subordinação

Art. 1º A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) considerada Força Auxiliar, Reserva do Exército, nos termos da Constituição Federal, organizada com base na hierarquia e disciplina, em conformidade com as disposições do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.072, de 30 de dezembro de 1969, destina-se à manutenção da ordem pública do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Polícia Militar do Distrito Federal:

I — executar, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

II — atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;

III — atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas; e

IV — atender à convocação do Governo Federal, em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Comando da Região Militar para emprego em suas atribuições específicas de Polícia Militar e como participantes da Defesa Territorial.

Art. 3º A Polícia Militar do Distrito Federal subordina-se ao Secretário de Segurança Pública.

Art. 4º O Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal é o responsável pela administração, comando e emprego da Corporação, de acordo com as diretrizes do Secretário de Segurança Pública.

TÍTULO II

Organização Básica

CAPÍTULO II

Constituição e Atribuições do Comando Geral

SEÇÃO I

Do Comandante Geral

Art. 10. O Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, responsável pelo Comando e pela administração da Corporação, será um oficial superior combatente, do serviço ativo do Exército, preferencialmente do posto de Tenente-Coronel ou Coronel, propos-

to ao Ministério do Exército pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 11. O provimento do cargo de Comandante Geral da Corporação será feito por ato do Governador do Distrito Federal.

DECRETO-LEI Nº 667,  
DE 2 DE JULHO DE 1969

Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.010,  
DE 12 DE JANEIRO DE 1983

Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça do Distrito Federal.)

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado

Nº 184/85 (nº 398/85, na Casa de origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1985 (nº 5.683/85, naquela Casa), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação crédito especial até o limite de Cr\$ 32.332.200.000 (trinta e dois bilhões, trezentos e trinta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros), para o fim que especifica".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.349, de 22 de agosto de 1985.)

PARECERES

PARECERES

Nºs 519, 520, 521 e 522, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 365, de 1981, que "determina que o Poder Executivo exija das representações diplomáticas estrangeiras o cumprimento da legislação trabalhista".

PARECER Nº 519, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco, determina que o Poder Executivo, pelos canais competentes, exija das representações diplomáticas e consulares estrangeiras acreditadas no País o cumprimento da legislação trabalhista no tocante aos empregados contratados em território nacional (art. 1º).

2. Rejeitado pela Comissão o Relatório preliminar do ilustre Senador Helvídio Nunes, cumpre-nos relatar o Vencido.

3. Na justificativa, após referir que muitas legações estrangeiras, escudando-se nas imunidades diplomáticas, descumprem a legislação trabalhista, prejudicando em seus direitos os empregados contratados no território nacional, enfatiza o autor: "é notório que, utilizando-se dos canais diplomáticos competentes, tem o Poder Executivo a possibilidade de exigir do Estado estrangeiro aqui acreditado o cumprimento da legislação interna, sobretudo em assunto de magna importância como é o campo social".

4. O art. 2º determina que o Poder Executivo, constatada a infringência, promova a responsabilidade do Estado estrangeiro consoante as normas de direito internacional.

O art. 3º estipula que só será outorgada licença para se aceitar emprego do governo estrangeiro em relação a aqueles governos que houverem adquirido respeito a le-

gilação interna no tocante aos empregados contratados em território nacional.

5. O projeto encontra seu suporte constitucional-jurídico na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, à qual o Brasil aderiu, que, como lembra o autor, embora reconhecendo todos os privilégios decorrentes da condição de representantes de governo estrangeiro, impõe aos diplomatas:

"Sem prejuízo de seus privilégios e imunidade, todas as pessoas que gozarem destes privilégios e imunidade, deverão respeitar as leis e os regulamentos do Estado acreditado. Têm também o dever de não imiscuírem nos assuntos internos do referido Estado" (art. 41 — Alinea I).

Quando à Técnica Legislativa e a regimentalidade, observe-se apenas, quanto à primeira, a redação do nome dos artigos por extenso, detalhe que certamente a douta Comissão de Redação ajustará.

O projeto é da melhor inspiração e procura sanar uma situação que ensaja a ocorrência de muitas distorções, com prejuízo de numerosos brasileiros que trabalham em legações estrangeiras.

6. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, regimental e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1983. — **Murilo Badaró**, Presidente — **José Ignácio**, Relator — **Martins Filho** — **Passos Pôrto** — **João Calmon** — **Guilherme Palmeira** — **Hélio Gueiros** — **Marcondes Gadelha** — **Helvídio Nunes** — contrário.

#### VOTO VENCIDO EM SEPARADO

##### Senador Helvídio Nunes

O PLS nº 365/81, de autoria do nobre Senador Itamar Franco, pretende uma solução técnica para impedir o descumprimento, pelas representações diplomáticas e consulares estrangeiras acreditadas no País, da nossa legislação trabalhista, relativamente aos empregados contratados em território nacional.

Tais empregados, assim contratados, estariam teoricamente amparados pela Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, que obriga as representações estrangeiras a respeitarem "as leis e os regulamentos do Estado acreditado".

O projeto determina que o Poder Executivo exija dessas representações diplomáticas e consulares o cumprimento da legislação trabalhista brasileira, no tocante aos empregados contratados em território nacional, e promova a responsabilidade do Estado estrangeiro em caso de infringência da norma legal específica. E mais: condiciona a autorização da licença do Presidente da República, aos brasileiros que vão prestar serviços a Governo estrangeiro, a que estes aquiesçam respeitar a legislação interna relativamente à contratação dos empregados.

O projeto inspira a idéia de que o Senado se aprofunde no exame do assunto. A imprensa, efetivamente, oferece a informação de que representações estrangeiras eventualmente desrespeitam as leis e os regulamentos nacionais, especialmente no tocante à legislação trabalhista, e afirma que alguns membros de representações estrangeiras, acreditados no Brasil, às vezes tentam fugir à inadiplência contratual sob o manto protetor da imunidade diplomática.

Ao Senado, sabem todos, cabe expressiva parcela de responsabilidade na condução da política internacional (artigo 42, III e IV da Carta Magna), partilhada com a Câmara dos Deputados nas hipóteses do artigo 44, I e II, da Constituição.

Natural é a presunção, portanto, de que os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Poder Executivo e aprovados pelo Poder Legislativo devem ser rigorosamente cumpridos.

A iniciativa do ilustre Senador Itamar Franco, portanto, cria a oportunidade de averiguar a procedência das alegações que, veiculadas pela imprensa, chegam ao conhecimento geral.

Isto posto, com base no art. 164, item II do Regimento Interno do Senado, proponho, como medida preliminar, em vista de possíveis repercussões internacionais, que sejam solicitados do Ministério das Relações Exteriores:

1) um parecer sobre o projeto em debate, com uma análise dos efeitos, em nosso País, da execução da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas (1961);

2) informações concernentes ao cumprimento, ou não, pelos Estados acreditantes ou membros das suas representações em nosso País, das leis e regulamentos brasileiros, particularmente no que se refere à nossa legislação trabalhista.

É o parecer preliminar.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1983. — **Helvídio Nunes**.

#### PARECER Nº 520, DE 1985

##### Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O projeto de lei em epígrafe do ilustre Senador Itamar Franco aguarda parecer final nesta Comissão, depois de haver transitado pela Comissão de Constituição e Justiça, onde obteve parecer favorável, embora com o voto vencido do ilustre Senador Helvídio Nunes.

Nesta Comissão de Legislação Social o projeto foi objeto de parecer preliminar do mesmo Senador Helvídio Nunes que, dada a delicadeza e complexidade da matéria, propôs diligência junto ao Ministério das Relações Exteriores para sua elucidação.

Decorrido o prazo regimental sem que aquele Ministério respondesse à nossa indagação, o projeto foi remetido a esta Comissão, que se manifestou pelo caráter não indispensável da diligência e a necessidade de um parecer definitivo.

Pelo projeto do ilustre Senador Itamar Franco, o Poder Executivo, usando dos canais diplomáticos competentes, deverá exigir das representações diplomáticas e consulares estrangeiras acreditadas no País o cumprimento da legislação trabalhista no tocante aos empregados contratados em território nacional (art. 1º).

Constatado o descumprimento do dispositivo legal, caberá ao Poder Executivo promover a responsabilidade internacional do Estado estrangeiro consoante as normas de Direito Internacional (art. 2º).

A necessária autorização presidencial para que brasileiro aceite comissão, emprego ou pensão de governo estrangeiro só será outorgada em relação aos governos que houverem aquiescido respeitar a legislação interna no tocante aos empregados contratados em território nacional (art. 3º).

O autor da proposta alega que são inúmeras as reclamações trabalhistas da parte de funcionários de legações estrangeiras, que, depois de anos de trabalho, não têm seus direitos respeitados.

Segundo o Senador Itamar Franco, os governos estrangeiros invocam o benefício da "imunidade diplomática", que coloca as embaixadas e consulados a salvo de qualquer medida coercitiva emanada de autoridades locais.

Relembra o art. 41, alínea I, da Convenção de Viena sobre relações diplomáticas para enfatizar que "sem prejuízo de seus privilégios e imunidades, todas as pessoas que gozem destes privilégios e imunidades deverão respeitar as leis e os regulamentos do Estado acreditado..."

E que, assim, "é notório que, utilizando-se dos canais diplomáticos competentes, tem o Poder Executivo a possibilidade de exigir do Estado estrangeiro aqui acreditado o cumprimento da legislação interna, sobretudo em assunto de magna importância como é o campo social".

Data vênio do ilustre Senador, não partilhemos o seu modo de pensar.

Evidentemente, é mais que lamentável que alguns brasileiros sejam privados de seus direitos quando contratados por legações estrangeiras imunes à nossa jurisdição.

Contudo, as relações entre Estado se dão entre personalidades igualmente soberanas e não se pode reduzi-las a atitudes coercitivas da parte de um Estado sobre outro, no sentido de exigir submissão prévia de Nações estrangeiras a direitos locais.

Os crescentes conflitos relativos à legislação social e trabalhista, que a inte-relação entre os Estados vêm, ocasionando, não têm sido resolvidos *manu militari* ou por atitude cogente de Chancelarias, mas pela via do diálogo, da arbitragem, dos acordos bi ou multilaterais.

As relações internacionais se tecem de modo bilateral, são terreno de constante desgaste e fricção e os Estados amantes da paz preferem mantê-las através de atitudes pensadas e moderadas.

Por mais que o interesse lesado do brasileiro, funcionário ou empregado de legações estrangeiras, seja respeitável e digno de restauração, nem sempre se justifica responsabilizar, só por isso, o Estado estrangeiro, que o prejudicou em suas expectativas de ordem material.

Na verdade, o fato de existirem algumas reclamações trabalhistas sobre o assunto, não invalida o fato de que, certamente, muitos brasileiros, sobretudo brasileiros, encontram mercado de trabalho e remuneração condigna no serviço de embaixadas e consulados.

Como já se disse, os contratos felizes não deixam lembranças, nem causam impacto, e temos tendência a enxergar apenas o aspecto patológico ou processual das questões.

Nem sempre é desvantajoso a um brasileiro ter o seu contrato de trabalho regido por legislações estrangeiras, pois pode acontecer que o direito alienígena seja até mais protetor e pródigo em benefícios que o nosso direito nacional.

O que hoje devemos postular para o empregado brasileiro é a submissão de seu contrato ao esquema jurídico que mais lhe favoreça, e que não é forçosamente, nem em todos os casos, as disposições de nossa CLT.

Não vamos, portanto, razão para condicionar a autorização presidencial para que nacional contrate com Governo estrangeiro à submissão de seu contato ao direito brasileiro.

Também não achamos conveniente aumentar as tarefas de nossa Chancelaria através do encargo de negociar com as legações estrangeiras a sua submissão ao direito nacional em matéria de contratos de trabalho.

Esta atitude, além de insólita e suspeita, acarretaria reciprocidade, capaz de entrar também a atividade internacional do País.

No nosso entender, o problema em questão extrapola o âmbito da atividade diplomático-consular, regida pelas Convenções de Viena, para situar bem mais no plano das imunidades estatais, estas ainda não codificadas pelo Direito Internacional Geral e suscetíveis de interpretação diversa nos países.

Os contratos de trabalho que causam litígios quase nunca se tecem diretamente com embaixadores ou cônsules, mas sim com Embaixadas e Consulados, que representam Estados soberanos. É esta a imunidade que tem causado problema. Tem havido, sem dúvida, uma atitude mais ou menos generalizada, no sentido de restringir a imunidade estatal, outrora absoluta, a justos limites que salvaguardam apenas os atos de império dos Estados e não são as suas atividades outras, no campo econômico e social.

Há países que, embora não privilegiando o direito escrito, têm legislado sobre a imunidade dos Estados estrangeiros. Nos anos setenta, Estados Unidos, Inglaterra e Canadá caminharam nesta via. E talvez não seja incorreto consagrar em texto amplo, genérico, preexistente o modo como este ou aquele país entende aceitar o princípio da imunidade jurisdiccional dos Estados.

Se o Brasil legislasse nesta linha talvez estivesse adotando uma atitude menos rígida e discrepante do que esta, proposta pelo presente projeto, que é a de conseguir, via Chancelaria, aprioristicamente e antes de qualquer litígio, a submissão do Estado estrangeiro à legislação trabalhista nacional.

Por não entender razoável este procedimento e considerá-lo prejudicial ao bom intercâmbio entre Nações livres somos pela rejeição do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1984. — **João Calmon**, Presidente eventual — **Jutahy Magalhães**, Relator — **Almir Pinto** — **Gabriel Hermes** — **Helvídio Nunes**.

#### PARECER Nº 521, DE 1985 (Preliminar)

##### Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Nelson Carneiro

Difícil tem sido o curso do Projeto de Lei do Senado nº 365/1981, de autoria do nobre Senador Itamar Franco, e que, "determina que o Poder Executivo exija das representações diplomáticas estrangeiras o cumprimento da legislação trabalhista". Com efeito, o primeiro relator designado pela Comissão de Constituição e Justiça, o eminente Senador Helvídio Nunes, sugeriu fosse previamente ouvido o Ministério das Relações Exteriores. Desatendendo seu pedido, deixou no processo seu voto em

separado, e a Comissão, sendo relator o ilustre Senador José Ignácio, manifestou-se favoravelmente à proposta. Indo a proposição ao exame da Comissão de Legislação Social, foi acolhida a sugestão do Senador Helvídio Nunes, e oficiado ao Sr. Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência, para que obtivesse do Ministério das Relações Exteriores as informações julgadas indispensáveis para o pronunciamento daquele órgão técnico. O ofício expedido em 16 de agosto de 1983 não mereceu resposta, e a 3 de maio do corrente ano foi aprovado unanimemente, na Comissão de Legislação Social, o parecer contrário do nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Projeto focaliza assunto da maior relevância, e que a nosso ver deve ser decidido por esta Comissão, quando de posse de todos os elementos necessários à fixação de um ponto de vista, externado no princípio da reciprocidade, que preside as relações entre Estados soberanos. Visa a proposição a assegurar aos empregados das representações diplomáticas contratados em território nacional o cumprimento da legislação trabalhista em vigor no país, promovendo, em caso de infringência, a responsabilidade do Estado estrangeiro. E, em seu art. 3º, declara que "a autorização a que se refere o art. 146, item II, da Constituição Federal, só será outorgada em relação àqueles governos que houverem aquiescido respeitar a legislação interna no tocante aos empregados contratados em território nacional".

A situação resultante da dispensa pelas representações diplomáticas estrangeira de empregados contratados em território nacional justificou que eu apresentasse sem êxito vários projetos, tendentes a solucionar os problemas existentes. A solução no âmbito previdenciário viria, afinal, embora para que requeeressem sua regularização dentro de 180 dias, com a Lei nº 6.696, de 8 de outubro de 1979, oriundo de mensagem presidencial, e que dava ao § 1º do art. 5º da Lei nº 3.087, de 26 de agosto de 1960 a seguinte redação:

"São equiparados aos trabalhadores autônomos: — I — os empregados de representações estrangeiras e os dos organismos internacionais que funcionem no Brasil, salvo os obrigatoriamente sujeitos a regime próprio de previdência social."

A proposição do eminente Senador mineiro tem objetivo distinto, o de exigir que as representações estrangeiras sediadas no país se submetam à toda legislação trabalhista.

O Projeto suscita, assim, debate de singular relevo, e somos de opinião que esta Comissão, justamente pelas excepcionais responsabilidades que lhe cabem na apreciação de medidas que digam respeito à harmonia entre os Estados, sem prejuízo da justificada aplicação da legislação pátria, deve insistir junto ao Ministério das Relações Exteriores no pedido de diligência, recusado pela Comissão de Constituição e Justiça e que não foi atendido quando solicitado pela Comissão de Legislação Social, e assim expresso pelo nobre Senador Helvídio Nunes: —

"1) um parecer sobre o projeto em debate, com uma análise dos efeitos, em nosso país, da execução da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas (1961);

2) informações concernentes ao cumprimento, ou não, pelos Estados acreditantes ou membros de suas representações em nosso País, das leis e regulamentos brasileiros, particularmente no que se refere à nossa legislação trabalhista."

Para integral instrução do processo, sugerimos que as essas indagações se ajunte uma terceira:

3) Se há reciprocidade de tais exigências feitas às representações brasileiras no exterior e, no caso afirmativo, em que Estados.

No conflito entre as Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, em assunto de tal magnitude, por impor a Estados estrangeiros, através de suas representações no território nacional, a aceitação de textos legais variáveis, parece-nos que a Comissão de Relações Exteriores somente deve pronunciar-se de modo conclusivo após recolhidos todos os elementos de convicção. E somente depois que tais informações forem prestadas, ou o que seria lamentável — negadas pelo Poder Execu-

tivo — a Comissão estaria em condições de encaminhar ao Plenário seu parecer sobre a importante proposição apresentada pelo ilustre Senador Itamar Franco.

Sala da Comissão, 15 de agosto de 1984. — Luiz Viana, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — José Fraguelli — Saldanha Derzi — Gastão Müller — Roberto Campos — Moacyr Duarte — Itamar Franco, vencido — Marco Maciel.

## PARECER Nº 522, DE 1985

### Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Aloysio Chaves

A matéria objeto do Projeto de Lei nº 365/81, do eminente Senador Itamar Franco, conflita com diversos diplomas legais internacionais, que o Brasil incorporou ao seu Direito Interno (adotamos a teoria dualista da incorporação, proposta por Heinrich Triepel, em nosso regime constitucional, cf. arts. 8º, nº 1, 44, nº 1, e 81, nº X, da CF), e contraria pressupostos básicos das relações interestatais e da convivência entre os Estados.

Embora a emenda do Projeto de Lei se refira, especificamente, às Representações Diplomáticas, na verdade o artigo 1º trata de representações diplomáticas e representações consulares. Ora, as Missões Diplomáticas e as Repartições Consulares são entes distintos em Direito Internacional Público (DIP), regulados por diplomas igualmente diversos. Ambas foram cuidadas, no âmbito panamericano, por duas das seis Convenções de DIP, assinadas em Havana, a 20-2-28, e ratificadas pelo Brasil a 30-1-28 (Coleção de Atos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores (CAI-MRE nº 21/1966), ao tempo da União Panamericana. Tais documentos, de caráter regional, dado que obrigam apenas os Estados americanos signatários foram praticamente substituídos por outras duas Convenções, estas internacionais, assinadas em Viena, sob os auspícios da ONU. A Convenção sobre Relações Diplomáticas, de 18-4-61, ratificada pelo Brasil a 23-2-65 (CAI-MRE nº 530/1968), dedica-se aos funcionários diplomáticos. A Convenção sobre Relações Consulares, de 24-4-63, ratificada pelo Brasil, a 20-4-67 (CAI-MRE nº 550/1968), trata dos agentes consulares.

Como se vê, há dois diplomas internacionais (além de dois regionais) distintos, que tratam de entes igualmente diversos: funcionários diplomáticos e agentes consulares. Inclusive, Estados há que adotam, separadamente, carreira consular e carreira diplomática, como a Venezuela, o que não ocorre no Brasil (cf. Dec. nº 71.534, de 12-12-72), cujos agentes consulares são indicados dentro da carreira diplomática (arts. 29, parágrafo único, e 30 e §§ do referido Decreto nº 71.534.)

2. O Projeto, em sua justificativa, refere-se apenas ao art. 41.1, da Convenção de Viena, sem explicitar qual delas. Pelo texto, verifica-se se tratar do diploma de 1961, sobre Relações Diplomáticas, o que implicaria na sua rejeição (do Projeto), porque confunde como iguais, entes desiguais (diplomatas e cônsules), com regimes jurídicos distintos, como apontado acima (Convenções de Viena de 1961 e 1963, respectivamente.)

3. No tocante ao art. 1º do Projeto, cabe observar o seguinte: prevê o Projeto que o Poder Executivo brasileiro exigirá o cumprimento da legislação trabalhista interna por parte das representações diplomáticas e consulares estrangeiras, quanto à contratação de empregados no Brasil.

3.1. De início, há um conflito entre o art. 1º em análise e a própria emenda do Projeto. Aquele refere a diplomatas e cônsules. Esta cuida apenas de diplomatas.

3.2. O dispositivo fala em exigir. Não se pode exigir esse ou aquele procedimento por parte de um Estado estrangeiro. Gozam os Estados, inclusive o Brasil, de igualdade de soberania, princípio assente num dos *consideranda* (o terceiro) da Convenção de 1961, e igualdade de soberania importa em imunidade de jurisdição (*regra par in parem non habet imperium* ou *judicium*). Aliás, no Preâmbulo da Convenção de 1961, o quarto *considerandum* importa em que a norma vienense é superior a qualquer outra norma interna em contrário. E assim o é por

que, tal como a parte dispositiva do tratado, o seu preâmbulo também é meio de interpretação, conforme ensinava Hans Kelsen, e como adotado na Convenção de Viena de 1969 sobre Direito dos Tratados (art. 31,2), ainda não ratificada pelo Brasil.

3.3. Invocando o art. 41, 1, da Convenção de 1961, o Projeto confunde respeito com aplicação de norma interna. O dispositivo internacional declara que os funcionários diplomáticos devem respeitar, e não aplicar, a lei interna. Ademais, o art. 31.1, reconhece a imunidade de jurisdição civil, que inclui a trabalhista, cujas origens estão no Direito Civil. A isso se acresce que o art. 37, 2, 3 e 4, atribui vantagens aos não nacionais, e, voluntariamente, os Estados estrangeiros também estendem outras regalias aos nacionais. Exceção-se quanto a criados particulares, cuja jurisdição o Estado acreditado (no caso, o Brasil) pode exercer, desde que não interfira no desempenho das funções da Missão.

3.4 O projeto não cuida de empregados de organismos internacionais e dos de missões especiais. Se cuidasse, infringiria diversos outros diplomas internacionais, a maioria incorporada ao Direito Interno Brasileiro, como, v.g., a Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, de 13-2-46, ratificada pelo Brasil, a 11-11-1949 (CAI-MRE nº 276/1966), o Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Associação Latino-Americana de Livre Comércio do Território dos Estados Membros (atualmente, a ALALC denomina-se ALADI = Associação latino-Americana de Integração), de Montevideo, de 1-9-1961, ratificada pelo Brasil, a 5-2-1965 (CAI-MRE nº 687/1973), o Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Organização dos Estados Americanos, de Washington, de 15-5-49, ratificada pelo Brasil, a 30-3-65 (CAI-MRE nº 590/1970) e a Convenção sobre as Missões Especiais, de Nova Iorque, de 8-12-69.

3.5 As regras sobre imunidades constam de ambas as Convenções de Viena. A Convenção de Havana de 1928, sobre agentes consulares, trata de imunidade jurisdicional, enquanto a outra, sobre funcionários, fala também da renúncia (art. 19). Quando a última, quer de jurisdição, quer de execução, ambas são necessariamente expresas, decorrentes da vontade unilateral do Estado acreditante, e não do agente estrangeiro, conforme os arts. 45, 1, e 45, 4, respectivamente, das Convenções de Viena de 1961 e 1963. É a adoção do princípio *par in parem non habet imperium*.

3.6 No que respeita aos cônsules, o art. 16 da Convenção de Havana de 1928 confere imunidade de jurisdição quanto aos atos oficiais, enquanto a Convenção de Viena de 1963, que faz a distinção entre cônsul de carreira e cônsul honorário, mantém a mesma diferenciação, garantindo a imunidade pelos atos oficiais praticados. Importa, como prevê o art. 43,2 a), que o cônsul de carreira, — e o mesmo ocorrendo com o honorário (art. 58,2) —, perde a imunidade quando celebra um contrato particularmente.

3.7 O art. 47, da Convenção de Viena de 1963, impede a aplicação das normas trabalhistas internas (CLT e Leis Esparsas) aos membros da Repartição Consular, que são os funcionários consulares, os empregados consulares e o pessoal de serviço, isto é, os domésticos, enquanto o art. 48, que trata do regime da Previdência Social, faculta a inscrição voluntária do empregado no sistema previdenciário do Estado acreditado, o que é permitido no Brasil. A CLPS nacional prevê a inscrição, como autônomo, de pessoas que tal (art. 5º, § 1º, do Dec. nº 77.077, de 24-1-76).

4. Quanto ao art. 2º, a atribuição dada ao Poder Executivo brasileiro para promover a responsabilidade do Estado estrangeiro conforme as normas de Direito Internacional, implicaria em o Brasil, necessariamente, recorrer a Corte Internacional de Justiça, de Haia.

4.1 O art. 36,2 do Estatuto da CJI, ratificado pelo Brasil, a 12-9-45 (CAI-MRE nº 223/1975), dispositivo oriundo do Estatuto da antiga Corte Permanente de Justiça Internacional (CPJI), e cuja redação foi proposta pelo brasileiro Raul Fernandes, é a conhecida cláusula facultativa de jurisdição obrigatória. Importaria, com isso, em ficar o Brasil na dependência de o Estado aciona-

do reconhecer a competência jurisdicional da CIJ e submeter-se a sua decisão.

4.2 A praxe não indica que tenha ocorrido freqüência nessa submissão, sobretudo em questões como a do projeto de lei em apreço, que contraria uma norma internacional, e os Estados estrangeiros não podem ser obrigados a cumprir uma lei interna, que é conflitante com uma convenção internacional, multilateral, que o Brasil mesmo negociou, assinou e ratificou.

4.3 Ademais, não se pode impor a lei nacional ao Estado estrangeiro, a partir de que o Brasil ratificou as duas convenções vienenses, e o objeto de demandas, na CIJ, não inclui descumprimento de leis internas do Estado acreditado (art. 36, 2, a, b, c e d).

4.4 Os outros modos, pelas regras de Direito Internacional poderiam ser os arbitramento e a mediação. No entanto, ambos são eliminados dado que o descumprimento invocado seria, pelo Brasil, de uma lei interna. O que seria mais provável era o próprio país ser acionado pelos Estados estrangeiros pela edição de uma lei interna contrária a uma lei internacional.

5. No referente ao art. 3º, a autorização de que trata o art. 146, nº II, da CF, é apenas a nacional do Brasil, logo não se aplica a estrangeiros residentes no país, conforme o artigo 96, da Lei nº 6.815, de 19-8-80, (atual Leis dos Estrangeiros). Este, aliás, é procedimento adotado por outros Estados, como v.g., a Colômbia, cuja constituição vigente, de 1886, com o Ato Reformatório de 1968, no art. 67, exige a autorização do Governo para sua nacional exercer emprego ou comissão de Estado estrangeiro.

5.1 O art. 146, nº II, da CF, se refere a cidadão brasileiro (Cf. Maluf. Dahid *Direito Constitucional*. São Paulo, Sugestões Literárias, 12ª ed., 1980, p. 367). sendo necessário se distinguir empregado brasileiro de empregado estrangeiro residente e contratado no Brasil. Se, àquela, é exigida a autorização presidencial, pena de perda da nacionalidade, o mesmo não se dá com o último. Países, há, inclusive, que só admitem a seu serviço, nacionais seus, como a Dinamarca (art. 27, § 1º, 2ª parte, da Constituição do Reino da Dinamarca, de 5-6-53.)

5.2 Não se podendo aplicar a norma do art. 146, nº II, da CF, a estrangeiros residentes no Brasil, estar-se-á dando tratamento discriminatório a pessoas que habitam no nosso território (nacionais residentes e estrangeiros residentes no Brasil). Afora esse aspecto, pode ocorrer a contratação, com autorização presidencial, de um nacional brasileiro, não residente no Brasil, para servir fora do país, a um Estado estrangeiro.

6. No atinente ao art. 4º, o projeto, se transformado em lei, não poderia entrar em vigor na data de sua publicação. Para que os Estados estrangeiros pudessem regularizar seus empregados, nacionais do Brasil, seria imperioso um período de *vacatio legis*, aplicando-se, na hipótese, por analogia, o § 1º do art. 1º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657, de 4-9-42). E, mesmo assim, poderiam ocorrer questões judiciais cujas repercussões, por certo desagradáveis, seriam pouco ou nada recomendáveis às relações internacionais do país, além, de quicá, levar a que vários brasileiros empregados desses entes de DIP, fossem despedidos, ainda sob o império das normas de Viena, para evitar conflitos entre o Estado acreditante e o Estado acreditado.

7. Finalmente, o art. 5º, apesar de ser habitual em leis ordinárias, implicaria na revogação das Convenções de Havana e de Viena. Isso não pode ocorrer. Nenhuma é passível de revogação, mas de denúncia, único meio legal pelo qual nosso país pode se desobrigar de cumprir aquelas normas, porque tais normas internacionais formam um direito especial que não pode ser derogado pelo direito comum.

7.1 Conseqüentemente, denunciando os diplomas vienenses, e mesmo os regionais de Havana, estaríamos excluindo os nossos próprios empregados, noutros países, dos favores que a lei internacional atribui, e, certamente, não haveria mais a reciprocidade existente hoje.

8. Como visto, o projeto não é oportuno. Sua inconveniência está na proporção dos problemas que criará a conveniência do Brasil com os outros Estados.

8. Contrariará o Direito Internacional Público.

8.2 Conflitará com os interesses nacionais em manter as amistosas relações com os Estados com os quais estabelecemos negociações.

8.3 Ferirá princípios antigos do Direito das Gentes.

8.4 Eliminará o princípio da soberania dos Estados, da auto-determinação dos povos, da igualdade dos Estados, por via unilateral.

8.5. Ensejará graves prejuízos a nossas representações diplomáticas e agências consulares, nos Estados onde estão acreditadas ou que as recebem, respectivamente.

8.6. Quebrará o princípio da reciprocidade que o Brasil vem mantendo com os Estados amigos desde há muito.

8.7. Colocará por terra a regra do *comitas gentium*, que ainda rege boa parte das relações internacionais.

8.8. Proporcionará o despedimento, por parte dos entes do DIP abrangidos pelo projeto, no Brasil, dos empregados nacionais.

8.9. Poderá levar o Brasil a ser responsabilizado, internacionalmente, nos foros competentes (Corte Internacional de Justiça).

9. Por todos esses motivos, e pelas razões expostas, o Projeto de Lei, conquanto tencionando melhorar as condições de trabalho dos nacionais do Brasil, não é oportuno porque contrário ao interesse coletivo, e, assim, deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1985. — **Saldanha Derzi**, Presidente, em exercício — **Aloysio Chaves**, Relator — **Milton Cabral** — **Jutahy Magalhães** — **João Calmon** — **Lourival Baptista** — **Itamar Franco**, vencido — **Jorge Kalume**, abstenção — **Nelson Carneiro**, vencido, com voto em separado.

#### VOTO VENCIDO, EM SEPARADO

##### Senador Nelson Carneiro

Cabe a esta douta Comissão pronunciar-se sobre o projeto de lei do nobre Senador Itamar Franco, de nº 365/1981. Para melhor esclarecimento dos eminentes colegas, vale recordar que apresentamos a este Órgão Técnico em 15 de agosto último parecer preliminar, e que concluiu por seu pedido de informações ao Ministério das Relações Exteriores:

"Difícil tem sido o curso do Projeto de Lei do Senado nº 365/1981, de autoria do nobre Senador Itamar Franco; e que, "determina que o Poder Executivo exija das representações diplomáticas estrangeiras o cumprimento da legislação trabalhista". Com efeito, o primeiro relator designado pela Comissão de Constituição e Justiça, o eminente Senador Helvídio Nunes, sugeriu fosse previamente ouvido o Ministério das Relações Exteriores. Desatendido seu pedido, deixou no processo seu voto em separado, e a Comissão, sendo relator, o ilustre Senador José Ignácio, manifestou-se favoravelmente à proposta. Indo a proposição ao exame da Comissão de Legislação Social, foi acolhida a sugestão do Senador Helvídio Nunes, e oficiado ao Sr. Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência, para que obtivesse do Ministério das Relações Exteriores as informações julgadas indispensáveis para o pronunciamento daquele órgão técnico. O ofício, expedido em 16 de agosto de 1983, não mereceu resposta, e a 3 de maio do corrente ano foi aprovado, unanimemente, na Comissão de Legislação Social, o parecer contrário do nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Projeto focaliza assunto da maior relevância, e que, a nosso ver, deve ser decidido por esta Comissão, quando de posse de todos os elementos necessários à fixação de um ponto de vista, externado no princípio da reciprocidade, que preside as relações entre Estados soberanos. Visa a proposição a assegurar aos empregados das representações diplomáticas contratados em território nacional o cumprimento da Legislação trabalhista em vigor no país, promovendo, em caso de in/irigência, a responsabilidade do Estado estrangeiro. E, em seu art. 3º, declara que "a autorização a que se refere o art. 146, item II, da Constituição Federal, só será outorgada em relação àqueles governos que houverem aquiescido respeitar a legislação interna no tocante aos empregados contratados em território nacional".

A situação resultante da dispensa pelas representações diplomáticas estrangeiras de empregados contratados em território nacional justificou que apresentássemos, sem êxito, vários projetos, tendentes a solucionar os

problemas existentes. A solução, no âmbito previdenciário, viria, afinal, embora para que requeresses sua regularização dentro de 180 dias, com a Lei nº 6.696, de 8 de outubro de 1979, oriunda de mensagem presidencial, e que dava ao § 1º do art. 5º, da Lei nº 3.087, de 26 de agosto de 1960, a seguinte redação:

"São equiparados aos trabalhadores autônomos: I — os empregados de representações estrangeiras e os dos organismos internacionais que funcionem no Brasil, salvo os obrigatoriamente sujeitos a regime próprio de previdência social."

A proposição do eminente Senador mineiro tem objetivo distinto, o de exigir que as representações estrangeiras sediadas no país se submetam à toda legislação trabalhista.

O Projeto suscita, assim, debate de singular relevo, e somos de opinião que esta Comissão, justamente pelas excepcionais responsabilidades que lhe cabem na apreciação de medidas que digam respeito à harmonia entre os Estados, sem prejuízo da justificada aplicação da legislação pátria, deve insistir, junto ao Ministério das Relações Exteriores, no pedido de diligência, recusado pela Comissão de Constituição e Justiça e que não foi atendido quando solicitado pela Comissão de Legislação Social, e assim expresso pelo nobre Senador Helvídio Nunes:

"1) um parecer sobre o projeto em debate, com uma análise dos efeitos, em nosso País, da execução da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas (1961);

2) informações concernentes ao cumprimento, ou não, pelos Estados acreditantes ou membros de suas representações em nosso País, das leis e regulamentos brasileiros, particularmente no que se refere à nossa legislação trabalhista."

Para integral instrução do processo, sugerimos que a essas indagações, se ajunte uma terceira:

3) se há reciprocidade de tais exigências feitas às representações brasileiras no exterior e, no caso afirmativo, em que Estados.

No conflito entre as Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, em assunto de tal magnitude, por impor a Estados estrangeiros, através de suas representações no território nacional, a aceitação de textos legais variáveis, parece-nos que a Comissão de Relações Exteriores somente deve pronunciar-se de modo conclusivo, após recolhidos todos os elementos de convicção. E somente depois que tais informações forem prestadas, ou o que seria lamentável — negadas pelo Poder Executivo, a Comissão estaria em condições de encaminhar ao Plenário seu parecer sobre a importante proposição apresentada pelo ilustre Senador Itamar Franco."

Vencido o bravo parlamentar mineiro, a diligência foi determinada, e o Ministério das Relações Exteriores, através do Sr. Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, prestou as seguintes informações:

"Senhor Subchefe,

Tenho a honra de acusar recebimento do Ofício nº 197 — SUPAR, de 22 de agosto último, pelo qual Vossa Excelência encaminhou cópia do Ofício SM — nº 248, de 20 do mesmo mês, em que o Senado Federal solicita, a propósito do Projeto de Lei nº 365, de 1981, do Senador Itamar Franco, uma resposta deste Ministério às seguintes questões:

a) Análise dos efeitos, no Brasil, da execução da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas;

b) informações sobre o cumprimento, pelos Estados estrangeiros e seus representantes, das leis e regulamentos brasileiros, particulares, da legislação trabalhista;

c) se há reciprocidade de tais exigências feitas às representações brasileiras no exterior e, no caso afirmativo, em quais Estados.

2. Em resposta, e reportando-me ao Ofício SAL/43, de 6 de outubro de 1983, dirigido a Vossa Excelência, pode-se afirmar, quanto à primeira questão, que a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas tem servido como instrumento hábil e adequado à fixação de critérios e procedimentos relativamente uniformes, entre os países signatários, no intuito de solucionar, entre outras, as questões decorrentes do instituto da imunidade de ju-

risdição dos agentes diplomáticos em face do Direito positivo de cada país. A Convenção adotou neste particular, no corpo dos seus dispositivos, um conceito de imunidade não absoluto, mas sujeito aos parâmetros do artigo 31 e do art. 32, este no tocante à possibilidade de renúncia à imunidade. Dentro desta perspectiva e salvo revogação expressa em contrário, à Convenção de Viena tem sido necessariamente conferida plena eficácia em todos os seus aspectos, máxime naqueles que, via de regra, são submetidos à apreciação dos tribunais brasileiros, onde se tem iterativamente resguardado os conceitos fundamentais que a informam. A Convenção, aliás, é hoje aceita por 142 países.

3. Em suma, a apreciação genérica ou particular dos efeitos da aplicação da mencionada Convenção no Brasil leva à conclusão de que nela se encontram os preceitos básicos à compatibilização dos imperativos de uma ordem jurídica interna com os poderes que singularizam a atuação de Estados soberanos em face da jurisdição alienígena.

4. No que diz respeito à segunda questão, pode observar-se pela prática quotidiana que, em regra, dentro do contexto que lhes confere privilégios e imunidades, os agentes diplomáticos estrangeiros têm cumprido as leis e regulamentos que integram o ordenamento jurídico brasileiro, aliás como imposição do próprio artigo 41 da Convenção. Nos casos em que se configuram transgressões aos deveres impostos pelo artigo 41 mencionado, este Ministério tem realizado, com razoável êxito, as gestões cabíveis junto às missões diplomáticas sediadas no Brasil no sentido de não só corrigirem o ato praticado de forma indevida, como também de evitarem possíveis prejuízos às partes interessadas.

5. Quanto ao cumprimento em específico da legislação trabalhista, a conduta das embaixadas estrangeiras não tem discrepado, com exceções circunstanciais, daquela mencionada no item anterior. Uma avaliação minuciosa dos contratos celebrados entre particulares e as missões diplomáticas para prestação de serviços confirma que, em geral, tais contratos não só obedecem à legislação pertinente como atribuem ao empregado vantagens de ordem material não contidas naquela legislação.

6. Ademais, vale ressaltar que o fato de gozarem da imunidade de jurisdição que abrange igualmente as ações trabalhistas, visto estarem estas compreendidas no conceito amplo de jurisdição civil, não tem impedido que as missões diplomáticas estrangeiras por motivo próprio ou mediante as ponderações deste Ministério acordem em realizar, dentro do possível, composições amigáveis, com o objetivo de conciliar os interesses conflitantes surgidos na relação trabalhista, sem abdicar da imunidade que lhes é por lei outorgada.

7. No que diz respeito à exigência de reciprocidade no tratamento dispensado a empregados das Missões diplomáticas brasileiras no exterior, o Brasil, como signatário da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, tem procurado observar as leis e regulamentos locais em obediência ao conteúdo da Convenção em apreço.

8. Por outro lado, decidiu aplicar recentemente, em relação à Embaixada da República Federal da Alemanha, esse mesmo princípio da reciprocidade. Instado por aquela representação estrangeira a impedir a efetivação de atos de execução judicial contra ela dirigida, este Ministério respondeu que, na espécie, o Governo brasileiro aconselhava a Embaixada a buscar uma solução conciliadora com as partes contrárias. Tal postura foi adotada em estrita reciprocidade aos fatos ocorridos em 1982, na República Federal da Alemanha, quando, no curso de uma ação trabalhista movida por uma cidadã contra a Embaixada do Brasil, em Bonn, foram, por decisão judicial, bloqueadas as contas do Instituto Brasileiro do Café até que a Embaixada pagasse à reclamante o montante da indenização fixada pela justiça alemã, acrescido de custas processuais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração".

É o relatório.

Voto

A Convenção de Viena contém atos de império e atos de administração. Relativamente a estes últimos, cada

país poderá exigir das representações diplomáticas nele sediadas o cumprimento de suas disposições legais, que não firam os atos de soberania. As informações prestadas pelo Ministério das Relações Exteriores referem a prática da reciprocidade em duas hipóteses, uma ocorrida com a Embaixada da República Federal da Alemanha no Brasil e outra da Embaixada do Brasil em Bonn. Creemos assim que a solução reside, pois, na aprovação do Projeto, redigindo-se assim o seu art. 2º

#### EMENDA Nº 1

"Constatada a infringência do disposto na presente Lei, promoverá o Poder Executivo a responsabilidade do Estado estrangeiro consoante as normas de direito internacional e respeitado o princípio de reciprocidade."

É o voto, S.M.J.

Sala das Comissões 14 de agosto de 1985. — Nelson Carneiro.

### PARECERES

nºs 523, 524 e 525, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1983, que acrescenta dispositivos aos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que "institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o Sistema Financeiro para a aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação — BNH — e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências".

PARECER Nº 523, DE 1985  
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Gabriel Hermes

O presente projeto, de autoria do eminente Deputado Alcides Franciscato, visa a alterar os arts. 11 e 12 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que "institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o Sistema Financeiro para a aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH) e sociedades de crédito imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências".

Ao art. 11, o projeto manda acrescentar o item III, a fim de que os recursos destinados pelas entidades estatais ao setor habitacional também sejam aplicadas em habitações de valor unitário inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo mensal, vigente no País, localizadas na zona rural, no valor de, no mínimo, 10% dos recursos.

Já no que tange ao art. 12, o projeto sugere a adição do item IV, objetivando incluir, na distribuição dos recursos aplicados pelas entidades privadas integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, o percentual mínimo de 10% para a zona rural em habitações de valor unitário inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Justificando sua proposição, o ilustre Autor destaca que, até hoje, toda a política habitacional está voltada para o setor urbano, apesar da Lei nº 4.380/64 também recomendar as construções habitacionais nas zonas rurais.

Trata-se, como se vê, de iniciativa que, através de medidas mais diretas, procura incrementar as aplicações dos recursos financeiros destinados ao setor habitacional, em construções populares na zona rural.

Damos esse propósito como válido, ainda mais porque, além de possibilitar maior oferta de emprego no âmbito rural, serve à política de fixação das populações nas regiões interiores, obstando o êxodo para os grandes centros urbanos.

Assim sendo, o nosso parecer é pela aprovação do presente projeto.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 1984. — Roberto Campos, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — Luiz Cavalcante — José Fragelli — José Lins — Marcondes Gadelha — Fábio Lucena — Severo Gomes.

### PARECER Nº 524, DE 1985

(Da Comissão de Agricultura)

Relator: Senador Mauro Borges

O objetivo deste projeto é o de propiciar ao homem do campo acesso à casa própria através do Sistema Financeiro de Habitação. Pela proposição, o BNH teria que aplicar 10% (dez por cento) dos seus recursos na área rural, em habitações de valor unitário inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo mensal, vigente no País.

Está à mostra que toda a sistemática habitacional encontra-se voltada para o habitante das cidades, ficando o do campo entregue à própria sorte, desprovido do maior elemento de fixação à terra, que é a moradia. Urge corrigir o quanto antes esta injustiça social, que vem obrigando os nossos rurícolas a um enorme esforço de adaptação e de trabalho nos centros urbanos, onde chegam desprovidos de tudo e acabam formando os bolsões de pobreza das periferias. O "bóia-fria" é um exemplo disto. Se ele tivesse reais condições de vida na gleba, não emigraria para a cidade, pois que, mesmo morando nesta, continua exercendo o seu trabalho naquela. Ele só deixa mesmo o campo porque não tem outra escolha.

O percentual de 10% (dez por cento), a nosso ver, foi estabelecido como uma medida preliminar, visando facilitar o ingresso do rurícola ao sistema habitacional em vigor, não sendo, pois, um percentual que represente, desta ou daquela maneira, a exata proporção das suas necessidades nesse aspecto. Trata-se de um percentual mínimo que não corresponde às verdadeiras proporções do problema.

Acreditamos, mesmo que a problemática de fixação do homem do campo deve ser estudada com real interesse. O camponês precisa merecer, de parte do Governo, uma atenção especial, que até hoje vem lhe sendo negada. Na verdade, ele não passa de um mísero e desassistido prestador de serviço, tendo de arcar com o peso das dificuldades da vida moderna, sem desfrutar das facilidades e dos benefícios emergentes.

Acreditamos também que o maior problema dos nossos campônios é o isolamento a que se vêm expostos. Os que têm que desempenhar suas atividades nas glebas de terra localizadas distantes uma das outras, são levados a resolver seus problemas por conta própria, resultando daí serem ludibriados em muitas de suas operações e necessidades, por desinformação ou por absoluta carência de meios a dispor. Revelam-se, igualmente, fracos para fazer reivindicações, por não contarem com a unidade de sua classe, por falta de um elemento de aproximação ou de associação.

Esta, a situação de trabalhadores e pequenos proprietários rurais. Uma situação que cada vez mais lhes agrava a penúria. A nosso ver a solução mais viável para resolver a questão — levando-se em conta as peculiaridades de cada região, que podem ser muito diferentes entre si — seria a de se construir agrovilas ou rurópolis, que são localidades de pequena habitação, 200 casas, por exemplo, agregadas a igual número de lotes rurais, cuja extensão variaria de uma região para outra, em virtude de diferenças no tipo das terras e de cultivo e do gênero de atividade agrícola ou pastoril a ser desenvolvida. As residências urbanas e o local próximo de trabalho formariam um combinado agro-urbano, sob a égide do sistema cooperativo.

Não nos cabe aqui delinear como devam ser estas agrovilas, mas o certo é que estes frutos do sistema cooperativo poderiam ser, se bem executados e seguidos de todos os passos necessários, uma solução, se não total, mas de grande valia para todo o País. Para fazê-los, necessário o bom planejamento, a escolha do local adequado e a administração eficiente na implantação e no desenvolvimento do projeto, evidentemente.

Acreditamos, pois, que o Governo deve implantar estes combinados agro-urbanos nas áreas brasileiras mais propícias, e para tal, nada melhor do que usar dos recursos e das possibilidades à mão do BNH.

Por essa razão, julgamos de bom alvitre propor uma alteração no presente projeto, que além dos 10% propos-

tos nos artigos 1º e 2º, acrescente-se mais 10% (dez por cento) para a implantação de agrovilas.

O nosso parecer, pois, é favorável ao projeto, com as seguintes emendas:

**EMENDA Nº 1 — CA**

Acrescente-se ao art. 11 proposto pelo art. 1º, do projeto o inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 11. ....  
IV — em habitações projetadas para agrovilas, de valor unitário inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo mensal, vigente no País, e edificações civis necessárias à viabilização do empreendimento, no mínimo 10% (dez por cento) dos recursos.

**EMENDA Nº 2 — CA**

Dê-se ao inciso IV do art. 12, proposto pelo art. 2º do projeto, a seguinte redação:

Art. 12. ....  
IV — no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser aplicados na zona rural, em habitações de valor unitário inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País, sendo 10% (dez por cento) para habitações isoladas e 10% (dez por cento) para habitações projetadas para agrovilas, incluídas as edificações civis necessárias à viabilização do empreendimento.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1984. — **João Castelo**, Presidente, em exercício — **Mauro Borges**, Relator — **Jorge Kalume** — **Moacyr Duarte**.

**PARECER Nº 525, DE 1985**

**Da Comissão de Finanças**

**Relator: Senador Alcides Saldanha**

Em exame o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1983 (nº 2.009-C, de 1979, na origem), que objetiva acrescentar dispositivos aos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que "instituiu a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o Sistema Financeiro para aquisição da Casa Própria, cria o Banco Nacional de Habitação — BNH, e Sociedade de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências".

2. Consta como justificção do Projeto a necessidade de garantir a atuação do Banco Nacional de Habitação — BNH, na zona rural, no sentido de proporcionar habitação ao homem do campo, considerando que até o presente a política habitacional esteve voltada apenas para o problema urbano.

3. Na Casa de origem a Proposição, assim como a emenda apresentada em Plenário, obteve, à unanimidade, pareceres favoráveis à sua aprovação, das Comissões de Constituição e Justiça, do Interior e de Finanças.

4. Aprovada a Redação Final pelo Plenário da Câmara, que em outra oportunidade rejeitara a emenda citada no item anterior o Projeto de Lei foi, finalmente encaminhado ao Senado.

5. Nesta Casa já opinaram sobre a matéria, favoravelmente à aprovação, as Comissões de Economia e de Agricultura, tendo esta última, ao se manifestar, apresentado a Emenda:

Acrescente-se ao art. 1º, o inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 11. ....  
IV — em habitações projetadas para agrovilas, de valor unitário inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo mensal, vigente no País, e edificações civis necessárias à viabilização do empreendimento, no mínimo 10 (dez por cento) dos recursos.

O inciso IV do art. 12, proposto pelo art. 2º do projeto, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. ....  
IV — no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser aplicados na zona rural, em habitações de valor

unitário inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País, sendo 10% (dez por cento) para habitações isoladas e 10% (dez por cento) para habitações projetadas para agrovilas, incluídas as edificações civis necessárias à viabilização do empreendimento."

6. Como se vê, a Emenda amplia os objetivos do Projeto, ao prever a destinação de, no mínimo, 10% dos recursos aplicados pelo Sistema Financeiro de Habitação, à construção de agrovilas.

7. A Comissão de Agricultura aponta como razão para apresentação da citada Emenda a necessidade da criação dessas agrovilas, que, além de contribuir para a eliminação das dificuldades decorrentes do isolamento em que se encontra o camponês, poderão ensejar a formação de sistemas cooperativos.

8. As proposições em tela (Projeto e Emenda respectiva), se aprovadas, poderão trazer benefícios sociais de largo alcance para o segmento populacional localizado no campo, ao mesmo tempo que, ao estimular a fixação do homem na zona rural, atuarão de forma preventiva em relação aos graves problemas decorrentes do deslocamento das populações camponesas para os centros urbanos.

9. Ademais, o objetivo social perseguido, ao contemplar sobretudo a faixa de população que detém os mais baixos níveis de renda, apresenta-se em consonância com o que preceitua o art. 1º do diploma legal a ser alterado (Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964), que dispõe:

"Art. 1º O Governo Federal, através do Ministério de Planejamento, formulará a Política Nacional de Habitação e de Planejamento Territorial, coordenando a ação dos Órgãos Públicos e orientando a iniciativa privada no sentido de estimular a construção de habitações de interesse social e o financiamento da aquisição da Casa Própria, especialmente pelas classes da população de menor renda."

10. Por outro lado, parece-nos oportuno observar que essas Proposições, considerando os objetivos com os quais foram concebidas, podem ter sua eficácia limitada pela faculdade conferida ao Banco Nacional da Habitação — BNH, no art. 13 da Lei que se pretende alterar, o qual dispõe:

"Art. 13. A partir do 3º ano da aplicação da presente lei, o Banco Nacional de Habitação poderá alterar os critérios de distribuição das aplicações previstas nos artigos anteriores."

11. No que concerne ao exame de competência desta Comissão, por força do art. 108 do Regimento Interno desta casa, cabe observar que a aprovação da matéria em exame não acarretará aumento dos dispêndios no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação. Apenas redirecionará a aplicação de parte dos recursos disponíveis.

Em face de todo o exposto, opinamos pela aprovação do projeto em apreço, bem como das Emendas apresentadas pela Comissão de Agricultura.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Alcides Saldanha**, Relator — **Roberto Campos** — **Jorge Kalume** — **Hélio Gueiros** — **João Calmon** — **Jutahy Magalhães** — **José Lins** — **Martins Filho**.

**PARECERES Nºs 526 e 527, de 1985**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1985 (nº 4.337-B, de 1984, na Casa de origem), que "dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina e dá outras providências".

**PARECER Nº 526, DE 1985**

**Da Comissão de Serviço Público Civil**

**Relator: Senador Jorge Kalume**

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos dos

arts. 56 e 115, II, da Constituição Federal, vem a exame desta Casa, após ter sido examinado e aprovado na Casa de origem, dispondo sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Eleitoral do Estado de Santa Catarina, e dando outras providências.

A Proposição cria no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, 1 (um) cargo de Contador, 2 (dois) cargos de Técnico de Contabilidade, 2 (dois) cargos de Motorista Oficial e 20 (vinte) Datilógrafos, num total de 25 (vinte e cinco) cargos.

Na justificção argumenta-se que o Quadro Permanente atual é o mesmo previsto na Lei nº 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, que fixou o seu quantitativo em 75 (setenta e cinco) cargos efetivos, quando na época o eleitorado do Estado girava em torno de 600.000 eleitores, e que hoje ultrapassa 2.000.000 (dois milhões). Com aprovação deste Projeto o total de cargos passará a ser de 100 (cem) o que dará uma proporção de 1 (um) servidor para cada 20.000 eleitores, considerada, no momento, satisfatória.

A Proposição estabelece, ainda, que as despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina. Somos, portanto, no âmbito desta Comissão, pela aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1985. — **Alfredo Campos**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Albano Franco** — **Jutahy Magalhães** — **Nivaldo Machado**.

**PARECER Nº 527, DE 1985 Da Comissão de Finanças**

**Relator: Senador Jorge Kalume**

A Proposição em tela, encaminhada pela Presidência do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, nos termos dos arts. 56 e 115, II, da Constituição Federal, tem por objeto criar cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina.

Na Casa de origem foi a matéria apreciada nas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, que se manifestaram favoravelmente ao acolhimento da mesma.

Remetida a providência à revisão do Senado, nos termos do art. 58 da Constituição da República, cabe-nos o seu exame, sob o enfoque financeiro.

O Projeto sugere a criação de 25 (vinte e cinco) cargos na Secretaria do Tribunal supra-referido, tendo em vista o crescente aumento dos serviços naquela Corte, cabendo registrar que o Estado de Santa Catarina já conta com mais de 2 (dois) milhões de eleitores.

Justifica-se, portanto, a elevação do Quadro de servidores do Tribunal de 75 (setenta e cinco) para 100 (cem).

No que concerne à matéria cuja competência é atribuída a este órgão técnico, consoante estabelece o art. 108 do Regimento Interno desta Casa, registre-se, inicialmente, que o tratamento a ser conferido aos ocupantes dos cargos em questão obedece às diretrizes traçadas pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e pelos arts. 98, 108, parágrafo único, e 109 do texto constitucional, bem como pela Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971.

Segundo determinação do art. 2º da providência, as despesas decorrentes da sua aplicação, no caso de vir a se transformar em lei, correrão à conta das dotações orçamentárias daquele Tribunal.

E assim sendo, resulta inquestionável a regularidade do Projeto no seu aspecto jurídico-formal, a par de relevante interesse público e administrativo nele revelado.

Somos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei ora analisado.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Alcides Saldanha** — **Roberto Saturnino** — **Helvídio Nunes** — **Hélio Gueiros** — **Carlos Lyra** — **Cid Sampaio** — **Roberto Campos**.

**PARECERES****nºs 528 e 529 de 1985**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1983 (nº 4.084-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que "altera a redação do artigo 12 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

**PARECER Nº 528, DE 1985****Da Comissão de Constituição e Justiça****Relator: Senador Jutahy Magalhães.**

O presente projeto, alterando a redação do art. 12 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — a que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço —, quer aumentar, de um para dois, o número de representantes das categorias profissionais que deverão integrar o Conselho Curador incumbido de gerir o FGTS, sob o argumento de que, pela legislação vigente, a representação dos empregados é esmagada pelo número de representantes estatais. E, na verdade, assim não devia ser, pois os empregados, afinal — como bem acentuado no parecer da Comissão de Trabalho e Legislação Social da Câmara —, "são os reais destinatários do Fundo em questão, sendo justo que tenham mais de uma voz no colegiado que o preside. A participação de mais de um representante dos empregados na administração do FGTS poderá levar, às decisões do Órgão, um cunho mais objetivo, diretamente voltado ao atendimento dos anseios dos trabalhadores".

A proposição também eleva para três anos o prazo de permanência no Conselho Curador do FGTS dos representantes das categorias econômicas e profissionais.

Estas, as linhas mestras do PLC nº 137/83, de autoria do nobre Deputado Maurício Fruet, apoiado por todas as Comissões Técnicas da Câmara e, no seu plenário, aprovado por maioria de votos.

A Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso, já examinou o projeto sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, cabendo-nos a apreciação do mérito, consoante a preceituação do art. 100, nº 6, do Regimento Interno do Senado.

Tudo nos leva a apoiar o PLC nº 137/83. Seu objetivo não é o de dar maioria à representação dos empregados na gestão do FGTS, mas a de torná-la menos irrelevante e mais significativa, o que parece muito justo e razoável. Trata-se, afinal, da gestão de um fundo captado em função do salário e destinado à proteção social dos trabalhadores. Nada mais procedente, por conseguinte, que ecoe mais forte, no Conselho Curador do FGTS, a voz da representação dos assalariados.

Tais são as razões que me levam a opinar pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Raimundo Parente — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Américo de Souza — Fábio Lucena — Hélio Gueiros.

**PARECER Nº 529, DE 1985****Da Comissão de Legislação Social****Relator: Senador Álvaro Dias**

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Maurício Fruet, pretende introduzir alteração no artigo 12 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com o objetivo de aumentar para dois o número de representantes das categorias profissionais (empregados) que deverão integrar o Conselho Curador e elevar para três anos o prazo de permanência dos representantes das categorias econômicas e profissionais no mesmo Conselho.

2. Na justificação, o autor assinala que, sendo atualmente três os representantes do Governo, um dos empregadores e um dos empregados, "essa composição em nada favorece os trabalhadores, porquanto o representante dos empregados pouco pode fazer, encontrando-se em absoluta minoria". Assim sendo, sustenta o autor que "em face da extraordinária importância representada para a classe trabalhadora pelo FGTS — particularmente com a virtual extinção da estabilidade, por ele determinada — pelo menos mais um representante das ca-

tegorias profissionais deverá integrar o Conselho Curador".

3. Dada a magnitude do FGTS e sua importância social — que transcende o próprio âmbito das relações de trabalho, ganhando uma dimensão cada vez maior na vida econômico-social do País — ressalta a relevância de que reveste o Conselho Curador, que deve refletir em sua composição o peso específico dos principais segmentos interessados em influir em sua orientação e fiscalização.

4. Embora nos alinhemos com percuente observação da douta Comissão de Trabalho e Legislação Social da Câmara dos Deputados, no sentido de que não procede o argumento do autor quanto à representação minoritária dos empregados no Conselho, já que "os representantes do Governo, desde que imbuídos de seu papel, devem situar-se de maneira equidistante entre os empregados e empregadores, sem perder de vista o sentido social das normas que regem o FGTS", perfilhamos o entendimento daquele órgão técnico de que são os empregados, "os reais destinatários do fundo em questão, sendo justo que tenham mais de uma voz no colegiado que o preside".

5. Parece-me, pois, perfeitamente consistente e relevante o argumento que ressalta a necessidade de mais significativa representação dos empregados no Conselho Curador, já que os processos de decisão e fiscalização que são levados a efeito por intermédio do referido Colegiado interessam diretamente à classe trabalhadora, seja por envolver a gestão de um patrimônio que lhe pertence, seja pelas múltiplas conexões das diretrizes do FGTS com outras políticas públicas de natureza eminentemente social, como, por exemplo, a política habitacional.

6. Assinale-se, por fim, que a medida projetada não terá qualquer implicação de aumento da despesa pública, porquanto se propõe que a gratificação de um dos representantes das categorias profissionais será custeada pela respectiva Confederação.

7. Ante o exposto, não temos dúvida em recomendar a aprovação da proposição, por considerá-la justa e pertinente.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1985. — Gabriel Hermes, Presidente em exercício — Álvaro Dias, Relator. — Altevir Leal — Jorge Kalume — Henrique Santillo — Alcides Saldanha — Jutahy Magalhães — Aderbal Jurema.

**PARECER****Nº 530, de 1985**

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1984 (Projeto de Lei nº 1.907-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que "acrescenta Seção ao Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho".

**Relator: Senador Jorge Kalume**

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Benjamin Farah, com Emenda substitutiva oferecida pela douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e aprovada pelo Plenário daquela Casa, pretende tornar obrigatória, por parte das empresas, a comprovação de estarem cumprindo a Legislação de Segurança e da Medicina no Trabalho, quando participarem de licitações da Administração Pública Federal envolvendo obras de engenharia de construção, demolição, reparos, pinturas e serviços de qualquer natureza. Segundo a Proposição, a comprovação deverá ser feita junto à Delegacia Regional do Trabalho, que expedirá certificado no qual conste o atendimento aos requisitos de Segurança e Medicina do Trabalho especificados no Projeto.

2. Na justificação, o Autor assinala que o crescimento dos índices de acidentes do trabalho está a exigir do Governo Federal "medidas destinadas à minimização desses eventos". Considerando que a redução dos índices de acidentes do trabalho interessa tanto a empregados como a empregadores, o Autor argumenta que faz-se necessária uma ação do Estado, em especial na área da construção, que é "a que mais concorre para o grande número desses infortúnios laborais". Nesse sentido, entende que o estabelecimento da comprovação como re-

quisito para participar de licitações promovidas pela Administração é medida que contribuirá grandemente para a observância da legislação nessa área, além de contribuir para a eficácia da fiscalização do Ministério do Trabalho.

3. O aperfeiçoamento crescente da legislação concernente à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho nos últimos anos não vem encontrando correspondência num grau desejável de cumprimento dos preceitos legais e regulamentares pelas empresas, especialmente na área da construção civil. O Poder Público, por sua vez, não dispõe de recursos suficientes para realizar uma ação fiscalizadora permanente e de amplo alcance, de modo a cobrir todas as unidades produtivas passíveis de inspeção e controle no tocante às normas de Saúde e Segurança.

4. Dessa forma, afigura-se da maior importância a utilização do chamado "impacto das compras do Governo" em proveito de maior efetividade e eficácia das normas nessa área, eis que incumbe ao Estado acionar qualquer instrumento lícito e legítimo para induzir a adesão dos agentes econômicos a comportamento em sintonia com relevantes propósitos sociais, como nos parece ser o caso do projeto em estudo.

5. Ante o exposto, manifestamo-nos em sentido favorável ao acolhimento da Proposição, por considerá-la pertinente e oportuna.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1985. — Gabriel Hermes, Presidente em exercício. — Jorge Kalume, Relator — Álvaro Dias — Henrique Santillo — Alcides Saldanha — Altevir Leal.

**PARECERES****nºs 531 e 532, de 1985****PARECER Nº 531, DE 1985**

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 28/85 (nº 271/85, na origem) do Senhor Governador do Estado de Goiás, solicitando modificação da Resolução nº 122/84, do Senado Federal, que "autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares), destinada ao saneamento das finanças das instituições de crédito daquele Estado".

**Relator: Senador Jorge Kalume**

O Governador do Estado de Goiás, na forma do art. 42, item IV, da Constituição, solicita ao Senado Federal a modificação da Resolução 122/84, que autorizou aquele Estado a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares), objetivando a mudança na destinação dos recursos de financiamento do Programa de Capitalização do Banco do Estado de Goiás e da Caixa Econômica do Estado de Goiás.

O Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, com o Aviso nº 1.108, de 30-7-85, notificou a prioridade concedida, nos termos da legislação em vigor, e informou a concordância na alteração do objetivo do empréstimo a ser contratado que se destinará agora ao financiamento do "Programa de Investimentos em Infra-estrutura Econômica".

O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financiador.

No mérito, o financiamento de obras em infraestrutura em Estados de grande potencial econômico, como é o caso em tela, tem merecido a acolhida da Casa, até mesmo porque se trata de investimento reprodutivo, com uma taxa de retorno bem acima da média nacional e com um impacto sócio-econômico altamente significativo, especialmente, na geração de novos empregos e na ampliação e consolidação da fronteira agrícola nacional.

De acordo com as informações contidas no processo e a documentação apresentada posteriormente, a situação das finanças do Estado encontra-se perfeitamente compatibilizada com o programa de trabalho do atual

Governo e a assunção deste novo compromisso, já autorizado anteriormente, não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos futuros exercícios, tendo em vista que, somente este ano, foram amortizados, por aquele Estado, mais de 120 milhões de dólares.

Para atender as disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado todos os documentos que habilitam a conhecer, perfeitamente, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade, cujo Plano de Aplicação será o seguinte:

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE ENDIVIDAMENTO**  
  
— PLANO DE APLICAÇÃO —  
US\$ 150,000,000.00

Sigla	Trecho	Ext. km	Nat. dos Serviços	Valor — US\$
BR.070	GOIÁS — ITAPIRAPUÁ	57,00	TERRAP. E PAVIM.	8,406,331.00
GO.413	PIRACANJUBA — CALDAS NOVAS	66,00	""	9,733,647.00
GO.221	IPORÁ — CAIAPÓLIA	110,00	""	16,222,744.00
GO.376	COLMÉIA — RIO ARAGUAIA	86,00	""	12,683,237.00
GO.442	CAMPINAÇU — MINAÇU	62,00	""	9,143,729.00
GO.431	PIRENÓPOLIS — CORUMBÁ — COCALZINHO	44,00	""	6,489,098.00
GO.424	DIVISA GO/DF — PE. BERNARDO	48,00	""	7,079,016.00
GO.440	FORMOSA — FLORES DE GOIÁS	170,00	""	25,071,514.00
GO.118	ALTO PARAISO — CAMPOS BELOS	180,00	""	26,546,309.00
GO.154	ITAPACI — SANTA TEREZINHA	63,00	""	9,291,208.00
GO.174	IPORÁ — DIORAMA	24,00	""	3,539,508.00
GO.221	GO.060 — IVO-ÁNDIA	29,00	""	4,276,920.00
GO.324	BRITÂNIA — RIO ARAGUAIA	36,00	""	5,309,280.00
GO.403	MARZAGÃO — ÁGUA LIMPA	22,00	""	3,244,560.00
LIG.	GO.326 — CÔRREGO DO OURO	21,00	""	3,097,070.00
<b>TOTAL</b>		<b>1.018,00</b>		<b>150,134,171.00</b>

Obs.: 1. Valor do US\$ — Cr\$ 6.880 em 15-8-85.  
2. Nos valores em Cr\$ está incluída previsão de reajustamento.

Ante o exposto, opinamos favoravelmente ao pleito do Senhor Governador do Estado de Goiás, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1985**

Modifica a redação do artigo 1º da Resolução nº 122/84, do Senado Federal, que "autoriza o Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares), destinada ao saneamento das finanças das instituições de crédito daquele Estado".

O Senado Federal, resolve

Art. 1º O artigo 1º da resolução nº 122/84, do Senado Federal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao Programa de Investimentos em Infra-estrutura Econômica."

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1985. — Senador Lomanto Júnior, Presidente — Senador Jorge Kalume, Relator — Senador Carlos Lyra, Senador Clá Sampaio — Senador Roberto Saturnino — Senador Hélio Gueiros — Senador Roberto Campos — Senador Alcides Saldanha — Senador Helvídio Nunes.

**PARECER Nº 532, DE 1985**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 85, de 1985, da Comissão de Finanças, que modifica a redação do artigo 1º, da Resolução nº 122/84, do Senado Federal que "autoriza o Governado Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150,000,000.00

(cento e cinquenta milhões de dólares), destinada ao saneamento das finanças das instituições de crédito daquele Estado".

Relator: Senador Henrique Santillo

O Presente Projeto de Resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre o Ofício "S" nº 28, de 1985, modifica a redação do art. 1º, da Resolução nº 122/84, do Senado Federal, a fim de possibilitar a transformação da destinação dos recursos de financiamento do Programa de capitalização do Banco do Estado e da Caixa Econômica do Estado de Goiás para financiamento de investimentos em infraestrutura econômica.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no item IV, do art. 42, da Constituição Federal, que reza:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou do Poder Executivo Federal."

O Processo está instruído com todos os documentos que o habilitam a conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade, bem como com os demais instrumentos legais, conforme exige o art. 403, do Regimento Interno do Senado Federal.

No mérito, a matéria foi examinada pela Comissão de Finanças que concluiu pelo Projeto de Resolução em tela, autorizando o pedido, após uma acurada análise das finanças daquele Estado, particularmente, sobre a sua capacidade de pagamento.

Ante o exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso enca-

minhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1985. — Helvídio Nunes, Presidente em exercício — Henrique Santillo, Relator — Moacyr Duarte, Martins Filho — Hélio Gueiros — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Nelson Carneiro.

**PARECERES**

**Nºs 533 e 534, de 1985**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1985 (nº 4.024-B, de 1984, na origem), que "dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas e dá outras providências".

**PARECER Nº 533, DE 1985**

**Da Comissão de Serviço Público Civil**

Relator: Senador Albano Franco

De iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, vem a exame desta Comissão, nos termos dos artigos 56 e 115 da Constituição Federal, Projeto de lei dispoendo sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, e dando outras providências.

A matéria, quando do seu envio, à Câmara, onde foi aprovada, se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, esclarecendo que na sua elaboração foram observadas as diretrizes da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e atendidas as exigências dos artigos 98, 108, § 1º da Constituição e da Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971.

Pretende, pois, a Proposição criar no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas 10 cargos na Categoria Funcional de Agente Administrativo e 15 na de Datilógrafo do Grupo-Serviços Auxiliares; 1 cargo na Categoria Funcional de Auditor e 1, a de Contador, do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior; 2 cargos na Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade e 1 na de Telefonista, do Grupo — Outras Atividades de Nível Médio; 2 cargos na Categoria Funcional de Motorista Oficial e 5, na de Agente de Portaria, do Grupo — Serviços de Transporte Oficial e Portaria; sendo que o preenchimento dos cargos de provimento efetivo será feito de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas para os demais Tribunais Eleitorais, observando-se, ainda, as disposições do § 2º do art. 108 da Constituição.

Considerando-se que as despesas decorrentes da sua aplicação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas ou de outras para este fim destinadas, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1985. — Alfredo Campos, Presidente — Albano Franco, Relator — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado.

**PARECER Nº 534, DE 1985**

**Da Comissão de Finanças**

Relator: Senador Helvídio Nunes

Nos termos dos artigos 56 e 115 da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei sob exame, que "dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas e dá outras providências".

Pretende-se, pois, criar 37 cargos efetivos, distribuídos entre as categorias funcionais de Agente Administrativo, Datilógrafo, Auditor, Contador, Técnico de Contabili-

dade, Telefonista, Motorista Oficial e Agente de Portaria, e cujo provimento, a teor do parágrafo único do art. 1º do Projeto, "far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas para os demais Tribunais Eleitorais, observadas as disposições do § 2º do art. 108 da Constituição Federal".

Aprovada na Câmara dos Deputados, com pareceres favoráveis de todas as Comissões pertinentes, foi a matéria encaminhada à revisão do Senado, por expressa determinação do disposto no art. 58 de nossa Lei Fundamental.

A douta Comissão de Serviço Público Civil desta Casa, ao acolher parecer da lavra do eminente Senador Albano Franco, decidiu-se pela aprovação do Projeto.

Do ponto de vista da competência desta Comissão, que é a de opinar sobre o aspecto financeiro das proposições, o presente Projeto obedece a todas as prescrições constitucionais e legais que regem o assunto, sendo que as despesas decorrentes de sua aplicação serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Em assim sendo, o parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1985. — **Lo-manto Júnior**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Alcídes Saldanha** — **Carlos Lyra** — **Roberto Campos** — **Roberto Saturnino** — **Cid Sampaio** — **Jorge Kalume** — **Hélio Gueiros**.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica ao plenário que, atendendo a convite do Parlamento alemão, designou os Senadores Guilherme Palmeira, Jorge Bornhausen e Lourival Baptista para, representando o Senado participarem da delegação de parlamentares brasileiros em visita àquele país, no período de 24 de agosto a 8 de setembro vindouro.

Sobre a Mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

## COMUNICAÇÕES

Em 23 de agosto de 1985.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a V. Excelência que me ausentarei do País a partir de 24 de agosto do corrente, para, devidamente autorizado, participar de delegação de parlamentares brasileiros em visita ao Parlamento alemão.

Atenciosas saudações. — **Guilherme Palmeira**.

Brasília, 21 de agosto de 1985.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V. Excelência, para comunicar que, a convite da Fundação Friedrich Naumann, em Bonn, deverei me ausentar do País, no período de 25 do corrente mês a 8 de setembro, em visita à República Federal da Alemanha, em especial ao Parlamento alemão.

Na oportunidade, transmito ao nobre Presidente meus protestos de alta consideração. — **Jorge Konder Bornhausen**.

Em 23 de agosto de 1985.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que me ausentarei do País a partir de 30 de agosto corrente, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, participar, como integrante da delegação brasileira, da 74ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Ottawa (Canadá).

Atenciosas saudações. — **Luiz Viana Filho**.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que me ausentarei do País a partir de 30 de agosto corrente para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma dos arts. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno, participar da Delegação do Senado à 74ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Ottawa-Canadá, de 1º a 8 de setembro próximo.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante o período de 15 dias.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1985. — **Senador José Lins**.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que me ausentarei do País a partir de 30 de agosto do corrente para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma dos arts. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno, participar da Delegação do Senado à 74ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Ottawa — Canadá, de 1º a 8 de setembro próximo.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante o período de 30 dias.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1985. — **Moacyr Duarte**.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — A Presidência fica ciente.

**O Sr. Fábio Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

**O SR. FÁBIO LUCENA** (PMDB — AM. Pela ordem.) — Eu peço a V. Exª a gentileza de cumprir o art. 180, combinado com o art. 179, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — A Presidência constata, neste momento, em plenário, a presença de 8 Srs. Senadores. Não há número regimental. Vamos aguardar o prazo regimental, fazendo soar as campanhas.

*(Suspensa às 14 horas e 40 minutos, a sessão é reaberta às 14 horas e 48 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Estão reabertos os nossos trabalhos. Há número regimental para o prosseguimento da sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, como Líder do PDS.

**O SR. JORGE KALUME** (PDS — AC. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Associo-me às homenagens que o Exército brasileiro está prestando, durante toda a semana, ao Marechal Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, lembrando o dia do seu natalício — 25 de agosto.

E aqui cabe lembrar Sílvio Romero, ao escrever que "A musa da história deve-se vestir de galas sempre que memorar tão grandiosos feitos", o qual se insere e se destaca a figura do Duque de Caxias. O desempenho do herói, ao longo da caminhada e desde o seu madrugado para o mundo, traduzia-lhe o incomparável valor para enfrentar e vencer os gigantescos óbices encontrados no decorrer de sua vida. Podemos dizer que foi um predestinado e despontou para servir!

A sua grande e profícua existência ele a dedicou, especialmente, a dois setores da nacionalidade: ao militar, e com tal abnegação que se confundia com o próprio Brasil; e à política, dentro da qual, graças a sua habilidade, também triunfou!

No desempenho das tarefas para as quais lhe incumbia o Imperador, dentro de duas vertentes da vida nacional, não deixou de influir em inúmeros setores, como a Maçonaria, e acima de tudo, o Governo e a administração pública.

"Na verdade — pergunta Raymundo Nonato de Castro, em conferência pronunciada em Porto Velho,

comemorando o Dia do Soldado — quem não sabe a respeito do Bãão, do Conde, do Marquês e do Duque de Caxias? Quem não se lembra de Caxias, o Deputado Federal, o Presidente de Províncias, o Comandante-em-Chefe, o Grão-Mestre da Maçonaria, o Presidente do Conselho, o Conselheiro de Estado, o Senador e o Patrono do Exército?"

**O Sr. Aderbal Jurema** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JORGE KALUME** — Vou ouvir V. Exª, com muito prazer, dentro de poucos segundos.

Caxias conquistou prestígio ante a determinação e nobreza com que se houve no trato das questões de conflitos, quer sejam internos ou mesmo na guerra. A competência profissional com que enfrentou as sedições jamais impeliu Caxias ao ódio. Passada a refrega, vencedor, encarava os adversários com generosidade. Muitos episódios comprovam essa fidelidade do maior vulto do nosso Exército.

Ouçõ V. Exª, Senador Aderbal Jurema, com muito prazer.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Inicialmente, quero, em nome do PFL, associar-me ao discurso do PDS pronunciado pelo Senador Jorge Kalume, quando exalta a figura de Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias e Patrono do Exército nacional. Em verdade, como professor, como diretor de colégio, evoco aqui o nome do Duque que se transformou numa palavra ética, porquanto os melhores alunos, os mais estudiosos nós sempre os chamávamos de "Caxias". Na vida pública, toda vez que o personagem procura desempenhar com seriedade e com honradez a sua missão, se diz fulano é um "Caxias". Então, nada mais nobre do que esta conotação ao nome do Duque de Caxias porque em verdade, ele legou não apenas para o Exército, mas para a mocidade brasileira uma exemplificação de brio, de cumprimento do dever, de seriedade. Por isso, todos nós comemoramos o nascimento do Duque de Caxias como uma mensagem admirável para a juventude deste País. Vamos e se todos nós poderíamos ser, pelo menos, pálidas imitações de Caxias.

**O SR. JORGE KALUME** — Nobre Senador Aderbal Jurema, V. Exª como sempre, com a inteligência que lhe é peculiar, engrandeceu esta saudação, esta homenagem que em nome do PDS estamos prestando à grande figura, à inconfundível figura do Duque de Caxias. Muito obrigado a V. Exª

Inúmeros são os fatos sobre a atuação de Caxias na Guerra do Paraguai, contados pelos cronistas, compradores da bravura pessoal, da altivez, da compreensão, do ardor cívico, mas principalmente da capacidade e saber do manejo das coisas da guerra.

Mas, como conciliar todas essas qualidades com a preocupação constante, a quase obstinação pela disciplina? É desse material que se forjam os grandes homens. Só os gênios conciliam os contrários, e encontram os difíceis caminhos entre o rígido trato de assuntos áspersos como a guerra.

Caxias conseguiu unir todas essas qualidades com uma coerência irretocável. Lembro Clovis Moraes Rego, numa mensagem sobre Caxias:

"Luiz Alves de Lima nasceu com a idiossincrasia instintiva pela desordem e indisciplina. E, o que é ainda mais raro, com uma invariável concordância de idéias e de atitudes, apesar de uma vida pública de mais de 60 anos!"

O Exército nacional, com suas coirmãs Marinha e Aeronáutica, nestes tempos de egoísmo que assola o mundo, representam as garantias de que necessita a Nação para a sua tranquilidade. Ao homenagear Caxias, o Exército e o Soldado brasileiro, queremos lembrar que todos os recursos encaminhados a esse setor de nossa segurança interna e externa serão bem empregados.

Cumprimos, com este pronunciamento, um dever que consideramos inalienável: o de não deixar esmaecer, na memória do tempo, as figuras exponenciais da nossa Pátria. Fazendo-o, lembramos, na mente dos mais jovens, exemplos de dignidade e coerência, e que, seguidos, levarão a uma maior grandeza de nosso País.

Congratulo-me com o glorioso Exército brasileiro pela data consagrada ao seu inconfundível patrono, na pessoa de seu Líder Ministro Leônidas Pires Gonçalves. Muito obrigado a V. Ex\* (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Aderbal Jurema** — Sr. Presidente, peço a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, como Líder do Partido da Frente Liberal.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, como Líder do Partido da Frente Liberal.

**O SR. ADERBAL JUREMA** (PFL — PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No exercício da Liderança do PFL, não poderia eu esquecer a publicação, pelo *Jornal do Brasil*, na semana passada, de uma pesquisa realizada em 10 ou 11 capitais do Brasil para trazer ao público a posição de seus governadores quanto à eficiência, à probidade e, sobretudo, à capacidade da administração dos mesmos.

Pernambuco exulta, Sr. Presidente, porque o seu ainda jovem Governador, Professor Roberto Magalhães, naquela pesquisa foi colocado numa posição admirável de destaque. E o conhecido matutino carioca, depois de publicar aquela pesquisa, no dia seguinte ou dois dias após, em seu primeiro editorial sob o título "Linguagem do Real", pergunta:

"Qual a marca registrada do comportamento político do Governador de Pernambuco? A insistência na honestidade e eficiência da administração de seu Estado. O que prega e faz o atual Ministro da Indústria e do Comércio? Essencialmente o mesmo. O objetivo prático de um e de outro é extinguir o lado favorecido e perjudicial da função pública. Servir ao Estado e não servir-se dele, é o que exigem dos seus subordinados.

São proposições caracterizadas pela simplicidade.

Dispensam teoria e retórica.

Expostas de modo compreensível e direto, a elas correspondem ações limpidas e descomplicadoras. Feito Governador, tratou o Sr. Roberto Magalhães de evitar que ao organograma do serviço público estadual se agregassem novos quadradinhos, carentes de utilidade, porém inchado de funcionários.

Sintomaticamente, o Sr. Roberto Magalhães é o Governador com mais alto índice de aprovação.

O que significa o fato de serem eles (e não os políticos da veia populista) recompensados com esse invejável apoio popular? A lógica da resposta é transparente: eles, e não os populistas, falam a linguagem que a Nação quer ouvir. As propostas do Governador e do Ministro podem ser resumidas numa palavra: modernização. Se o País os aplaude é porque também está vivamente empenhado em que esta meta se cumpra."

E continua o editorial a destacar a posição do Governador de Pernambuco como o primeiro entre os primeiros governadores da atual Nova República. Ao seu lado, o Prefeito de Recife, o jovem Prefeito Joaquim Francisco Cavalcante, sobrinho do ex-Governador Moura Cavalcante, consegue também ser colocado pela pesquisa como o primeiro entre os primeiros prefeitos das capitais do País.

Clientelismo rima com empreguismo, mas não rima com popularidade — diz Flávio Pinheiro, editor do caderno B do *Jornal do Brasil*. Na cordilheira do IBOPE, o Prefeito do Recife, Joaquim Francisco Cavalcante, chegou ao ponto mais alto, fazendo o percurso inverso dos trens da alegria.

Deixa para o seu sucessor menos 1500 funcionários públicos e uma despesa com pessoal que consome 54% da receita do município, um dos índices mais baixos do País. O cabide de emprego foi aposentado por intimidação: para reivindicar uma colocação para seus protegidos, os políticos tinham que passar por um constrangedor processo de múltipla escolha, indicando a razão do pedido: o vestibular foguetoso.

E continua Flávio Pinheiro a destacar a ação do jovem Prefeito nomeado pelo Governador Roberto Magalhães:

nós, pernambucanos, que conhecemos o trabalho admirável desse Governador, desde o sentido político da sua administração ao sentido político da sua reverência à Aliança Democrática — porque em Pernambuco o PFL e o PMDB firmaram Aliança igual àquela que fizemos para eleger Tancredo Neves e José Sarney, e vamos levar às urnas de 15 de novembro o Deputado Sérgio Murilo, com a ajuda do PMDB, em ato público que será anunciado no próximo domingo.

Porque, Sr. Presidente, Roberto Magalhães tem baseado o seu governo na fidelidade aos seus compromissos: No Recife, na metrópole pernambucana nos municípios vizinhos ao Recife mais de 200 mil crianças estão recebendo, gratuitamente, o leite distribuído pela manhã em todos os cortegos, morros e alagados.

Agora, S. Ex\* está pensando em aproveitar aquela cidade plana para construir ciclovias, porquanto já abriu crédito no Banco do Estado de Pernambuco para favorecer a compra de bicicletas aos operários pernambucanos.

Ao lado disso, S. Ex\* está trazendo água para todos os morros do Recife. E não fica apenas no Recife a sua ação: no alto sertão pernambucano, daqui a três ou quatro anos, o flagelo da seca estará afastado. S. Ex\* fazendo adutoras, trazendo a água do São Francisco para Salgueiro, adutoras trazendo a água do São Francisco para o médio sertão.

Vi, como estes olhos que um dia a terra há de comer — como dizia Camões — vi o governador debruçado sobre mapas, sobre desenhos, sobre estudos, cercado por seus auxiliares, procurando os pontos nevrálgicos atacados pela última seca, para que a água do São Francisco chegasse até lá.

Porquanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, agora descobrimos que a costa banhada pelo São Francisco, no território pernambucano, é maior do que a costa atlântica que nós possuímos. Nós temos uma costa atlântica de duzentos e poucos quilômetros, enquanto a que está banhada pelo São Francisco vai a mais de 450 quilômetros. Essa costa poderá ser, sem dúvida, a Canaã do futuro, porque lá em Petrolina, lá em Santa Maria da Boa Vista já estão localizadas as vindimas fabricando vinhos para todo o Território Nacional. E não digo que se previnham os gaúchos, mas os gaúchos irão provar o nosso vinho e verificar que ele está tão gostoso quanto aqueles vinhos admiráveis do Rio Grande do Sul.

**O Sr. Moacy Duarte** — Muito bem!

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Por isso é que eu trago aqui esta mensagem de esperança num País que está entristecendo por causa da inflação. Mas nós precisamos reagir e ajudar nosso País a sair desse entristecimento, porque tristezas não pagam dívidas, já dizia o somba de Noel Rosa. E como tristezas não pagam dívidas, nós criamos em Pernambuco um outro dinheiro que não é o dólar, nem é o cruzeiro, é o dinheiro azul e branco. Por que dinheiro azul e branco? Porque Roberto Magalhães, certa vez, quando pediu socorro ao Governo Federal recebeu um não maior do que o seu Território e disse: "De agora em diante nós vamos nos coser com as nossas próprias linhas." O Governador de Pernambuco, através da sua Secretaria da Fazenda, entregue a um jovem competente que formou a sua inteligência na Capital da República, aqui no SERPRO, aqui no SEPLAN, levando para Pernambuco a sua experiência de planejados, e lá conseguiu dar meios ao Governador, para que S. Ex\* com o dinheiro azul e branco construísse estradas, fizesse adutoras, e pudesse ir de encontro à pobreza, distribuindo leite às crianças mais necessitadas.

Levaria muito tempo a falar no que o Governador tem feito, porque ele não está fazendo obras faraônicas disse: "Pernambuco, um Estado necessitado tende a atacar as pequenas obras, porque elas todas juntas irão fazer um grande Estado".

E essas pequenas obras que o Governador vem realizando, nós temos que divulgá-las para que o Brasil inteiro conheça um Líder que está nascendo na Nova República, Roberto Magalhães. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra, para breves comunicações, ao Senador Marcondes Gadelha.

**O SR. MARCONDES GADELHA** (PFL — PB. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Paraíba está completando 400 anos, neste mês de agosto de 1985, e esse é um evento de extraordinária importância e de grande significação para o País, do ponto de vista histórico, social, cultural, político e econômico.

Afinal, a Paraíba tem dado sua colaboração, tem estado presente desde os albos da formação nacional a todos os grandes acontecimentos que influíram sobre a nossa trajetória, como Nação. A começar, Sr. Presidente, pela luta contra o invasor, fosse ele francês ou holandês, com a participação de Piragibe e Vidal de Negreiros, passando por uma solidariedade externa a Pernambuco e a outros Estados, na resolução de 1817, na Confederação do Equador, até desembocarmos modernamente na grande saga da Revolução de 30, onde a Paraíba teve um papel, estratégico, além de uma participação ideológica e doutrinária do movimento.

Não vou cansar a Casa citando os grandes vultos que a Paraíba ofereceu à imortalidade. Ficaria, apenas, em Epitácio Pessoa, João Pessoa e José Américo de Almeida, que encarnaram bem o espírito paraibano e que deram a este País as mais honrosas contribuições para a sua consolidação política.

É o momento de o País homenagear aquele pequeno Estado encravado na região adusta do Nordeste, aquele pequeno Estado com pouco mais de cinqüenta mil quilômetros quadrados e três milhões de habitantes, mas que vive e lateja junto com esta Pátria estremecida.

O Congresso Nacional, o Senado Federal, em boa hora, por iniciativa do Sr. Presidente José Fragelli, decidiu promover uma semana de homenagem ao IV Centenário da Paraíba.

Esta breve comunicação Sr. Presidente é para dizer a V. Ex\* que toda a programação está pronta, que o Senado está devidamente preparado para uma homenagem à altura das melhores expectativas do povo paraibano.

A programação começa no dia 27, terça-feira, com a abertura solene, no auditório Petrólio Portella, onde se fará presente o Sr. Presidente José Fragelli, e o Presidente da Câmara Deputados, Ulysses Guimarães, o Sr. Ministro da Cultura, Aluísio Pimenta, e nós esperamos também contar com a participação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney. Seguir-se-ão vários painéis onde serão discutidos aspectos da formação econômica e política da Paraíba, onde será debatido, também, o nosso futuro como Estado, o nosso destino. E, por fim, nós deveremos ter, no dia 29, com o pronunciamento de encerramento do Professor Celso Furtado, sem dúvida, uma das figuras de mais extraordinário relevo da Paraíba, no momento atual, tanto no contexto nacional, como internacional.

Durante essa semana de homenagens à Paraíba teremos também exposições diversas de artistas plásticos da Paraíba; teremos a apresentação da orquestra sinfônica da Paraíba; lançamento de publicações paraibanas, enfim, uma série de manifestações, com o que esperamos enriquecer os festejos que, nacionalmente, se fazem em homenagem ao meu Estado.

Evidentemente, esperamos contar com a colaboração e participação de todos os nossos pares e queremos manifestar, mais uma vez, o nosso agradecimento ao Presidente desta Casa, Senador José Fragelli, pelo apoio e pela sustentação que deu à programação deste evento. Muito obrigado. (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCONDES GADELHA)

IV CENTENÁRIO DA PARAÍBA  
HOMENAGEM DO SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA, 27 A 29 DE AGOSTO DE 1985

PROGRAMA  
Dia 27, terça-feira

9:30 horas:

Abertura solene no Senado Federal  
Local: Auditório Petrólio Portella  
Homenagem à Paraíba  
Pronunciamento do Senador Marcondes Gadelha

Mesa de Honra: — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal  
— Deputado Ulysses Guimarães, Presidente da Câmara dos Deputados  
— Dr. Wilson Leite Braga, Governador do Estado da Paraíba

10:00 horas:

**PAINEL I**

Local: Auditório Petrônio Portella  
Presidente: Senador José Fragelli  
Comunicação sobre a Paraíba — “O Sentido do IV Centenário”

Orador: Governador Wilson L. Braga  
Tema: “Formação Econômica da Paraíba”  
Conferencistas: Dr. Marcelo Figueiredo Lopes, Secretário do Planejamento e Coordenação Geral do Estado da Paraíba

Debatedores: Economista Marcos Formiga, Deputado Federal Aluísio Campos e Cientista Social Décio Freitas

16:00 horas

Local: Plenário do Senado Federal  
Sessão Especial em homenagem à Paraíba

18:00 horas

Local: Salão Negro do Senado Federal  
Abertura da exposição do artista plástico Simeão Leal, apresentação de vídeo-tapes e lançamento de publicações da Paraíba

21:00 horas

Local: Auditório da Escola de Música de Brasília — Av. L2 Sul — Quadra 602 — Módulo “D”  
Apresentação da Orquestra Sinfônica da Paraíba

28, quarta-feira

11:30 horas

**Painel II**

Local: Auditório Petrônio Portella  
Presidente: Deputado Estadual Evaldo Gonçalves de Queiróz, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

Tema: “Evolução Política da Paraíba”  
Conferencista: Cientista Social Vamireh Chacon  
Debatedores: Deputado Federal Joacil de Brito Pereira; Deputado Federal Tarcísio de Miranda Burity; Deputado Federal Raimundo Asfora; e Professor José Octávio de Arruda Mello, Diretor Executivo da Comissão do IV Centenário.

Dia 28, quarta-feira

9:30 horas

**Painel III**

Local: Auditório Petrônio Portella  
Presidente: Professor José Jackson Carneiro, Reitor da Universidade Federal da Paraíba

Tema: “Cultura e Sociedade da Paraíba”  
Conferencista: Escritor Odilon Ribeiro Coutinho  
Debatedores: Deputado Federal Otacílio Queiróz; Professora Maria do Socorro Silva Aragão, Presidente da Fundação Casa José Américo de Almeida; Professor Simeão Leal, Crítico de Arte e Artista Plástico; Prof. Lus Augusto Crispim, Secretário de Cultura, Esporte e Turismo do Estado da Paraíba; e Prof.ª Elizabeth Agra Marinho, Coordenadora do Núcleo de Estudos Linguísticos e Literários — NELL/UFPB — Campina Grande.

Sessão de Encerramento: Pronunciamento do Professor Celso Furtado

**Apoio:**

Ministério da Cultura, Fundação Nacional de Arte — FUNARTE — INAP, Governo do Estado da Paraíba, Comissão Executiva do IV Centenário da Paraíba e Escola de Música de Brasília.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Tem a palavra V. Ex.ª, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO — (PMDB — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para levar a V. Ex.ª, respeitosamente, o nosso protesto e solicitar da Mesa o reexame da seguinte matéria. A Presidência, ontem, comunicou ao Plenário do Senado Federal o seguinte:

“A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a não aplicação dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica.”

Veja Sr. Presidente, que a Mesa incorreu, sob a nossa ótica e sob o nosso entendimento, num erro que terá que ser reparado.

Primeiro, Sr. Presidente, o projeto por nós apresentado, em 1973, da maior importância, que o Senado deve e precisa discutir, que dispõe sobre a não aplicação dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas, não está enquadrando naquela atribuição da Comissão de Constituição e Justiça, conforme dita o artigo 100, do nosso Regimento Interno.

É verdade que a Comissão de Segurança Nacional deu parecer contrário quanto ao mérito, mas a Comissão de Constituição e Justiça, e o regimento nesse ponto falho, ou não, ele se mostra numa certa perfeição, o tempo e a perfeição. Veja V. Ex.ª que ele diz: “Que à Comissão de Constituição e Justiça compete: emitir parecer quanto ao mérito”, e são examinados 28 itens.

Nesses 28 itens, Sr. Presidente, nós não encontramos nenhuma medida que pudesse fazer com que a Comissão de Constituição e Justiça emitisse parecer quanto ao mérito do nosso projeto. Poderia sim, arguir a sua constitucionalidade, a sua juridicidade, mas quanto ao mérito seria abusivo da parte da Comissão de Constituição e Justiça, ela não poderia fazer, não o fez, e nem a Mesa poderia dar o despacho que deu ao plenário, considerando o nosso projeto para o arquivamento.

Vou ler, Sr. Presidente, para que a Casa tome conhecimento, os seguintes itens que caberiam à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer.

Tenho em mãos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, parecer que foi relatado pelo ilustre Senador Helvídio Nunes:

“Em face do exposto, embora constitucional e jurídico, entendo que — S. Ex.ª entende no mérito a proposição de autoria do Senador Itamar Franco não deve prosperar por inconveniente.”

Isso no entendimento do nobre Senador Helvídio Nunes, que desde que chegamos a esta Casa aprendemos a respeitar.

Mas veja, Sr. Presidente, pediria aqui a atenção do Senador Helvídio Nunes, o que diz o artigo:

“Art. 100. À Comissão de Constituição e Justiça compete:

1 — emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as proposições relativas às seguintes matérias:

1 — criação de novos Estados e Territórios; não é o caso;

2 — incorporação ou desmembramento de áreas de Estados ou de Territórios; — não é o caso;

3 — estado de sítio;

4 — polícia, inclusive marítima, aérea e de fronteiras;

5 — anistia;

6 — direito civil, administrativo, financeiro, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, aeronáutico, espacial, marítimo e do trabalho;

7 — regime penitenciário;

8 — desapropriação;

9 — requisições civis e militares em tempo de guerra; — não é o caso, apenas sob regulamento.

10 — nacionalidade, cidadania e naturalização, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

11 — condições de capacidade para o exercício das profissões técnico-científicas e liberais;

12 — uso dos símbolos nacionais;

13 — perda de mandato de Senador (Const., art. 35);

14 — pedido de licença para incorporação de Senador às Forças Armadas (Const., art. 32, § 3º);

15 — escolha de Ministro do Supremo Tribunal Federal (Const., art. 118, parágrafo único), dos Tribunais Federais de Recursos (Const., art. 121), do Superior Tribunal Militar (Const., art. 128), do Tribunal Superior do Trabalho (Const., art. 141, § 1º, a);

16 — transferência temporária da sede do Governo Federal;

17 — limites do Território Nacional, espaço aéreo e marítimo, e bens do domínio da União;

18 — autorização para o Presidente e o Vice-Presidente da República se ausentarem do País (Const., art. 44, III);

19 — organização dos Poderes da República;

20 — Ministério Público da União (Const., art. 94);

21 — alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil) hectares (Const., art. 171, parágrafo único);

22 — intervenção nos Estados (Const., art. 11, § 1º, a);

23 — fronteiras dos Estados;

24 — projetos de leis complementares à Constituição;

25 — projetos de alteração de códigos;

26 — inquilinato;

27 — legislação referente à Comissão Nacional de Energia Nuclear ou a outros órgãos dessa finalidade;

28 — organização administrativa e judiciária dos Territórios.”

Veja, Sr. Presidente, o que diz o meu projeto:

“O Congresso Nacional decreta:

Aos militares postos na reserva ou reformados, não se aplica os regulamentos disciplinares das Forças Armadas. “Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.”

Creio, Sr. Presidente, que com esta argumentação V. Ex.ª poderá determinar que o nosso projeto, já com o parecer da Comissão quanto a sua constitucionalidade e juridicidade, com o parecer contrário da Comissão de Segurança Nacional, possa ter o devido andamento e ser discutido pelo Plenário do Senado.

É a arguição que faço com respeito a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Sr. Senador Itamar Franco, o projeto de V. Ex.ª foi submetido a apreciação de duas Comissões da Casa: a Comissão de Constituição e Justiça, tendo como relator o Senador Helvídio Nunes, concluiu afinal:

“Em face do exposto, embora constitucional e jurídico, entendo que, no mérito, a proposição de autoria do Senador Itamar Franco não deve prosperar por inconveniente.”

O Relator foi seguido por todos os membros da comissão.

A Comissão de Segurança Nacional concluiu afinal dizendo:

“Por tudo isso é por mais que deixemos de aduzir somos pela rejeição do projeto.”

V. Ex.ª entenda que a Mesa deliberou ontem pelo arquivamento com base no art. 278 do nosso regimento Interno.

V. Ex.ª levanta a agora, com base no art. 100, a questão de ordem. Nós pediríamos a V. Ex.ª que conceda à Mesa o tempo regulamentar para ponderar e deliberar definitivamente sobre a questão.

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço a V. Ex.ª Sr. Presidente, e tenho a certeza de que numa análise da Mesa e do próprio Senador Helvídio Nunes há de se verificar

que, quanto a este projeto, não caberia à Comissão de Constituição e Justiça entrar no mérito do projeto por nós apresentado. Muito obrigado a V. Ex.<sup>ª</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Concedo a palavra, para breves comunicações, ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE.** Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Convidado que fui, estive ontem no Quartel General do do Exército a fim de assistir a palestra proferida pelo Ministro Leônidas Pires Gonçalves, que foi um dos eventos da programação elaborada com finalidade de fortalecer e ampliar o relacionamento entre os parlamentares e as Forças Armadas.

Registro, desde logo, nos concisos limites deste pronunciamento, o êxito da palestra proferida pelo General Leônidas Pires Gonçalves, Ministro do Exército, depois de receber, às 17 horas de ontem, no Quarte-General do Setor Militar Urbano, os parlamentares e líderes partidários, dentre os quais destaco o Presidente do Senado Federal, Senador José Fragelli, e o Deputado Ulysses Guimarães, Presidente da Câmara dos Deputados.

A palestra do Ministro Leônidas Pires Gonçalves abordou em linhas gerais, alguns problemas básicos do Exército Brasileiro no tocante à sua Organização, os Grandes Comandos, as Grandes Unidades — tipo, os fatores condicionantes de Ordem de Batalha e a Ordem de Batalha de Força Terrestre.

Independente das finalidades de análise e permuta de informações relativas à situação atual do Exército Brasileiro, no tocante às suas tradicionais atribuições, nos parâmetros da transcendental missão constitucional específica das nossas Forças Armadas, essa programação se afirma no elenco dos seus múltiplos aspectos positivos, como uma excelente oportunidade para atualização de conhecimentos no que tange à operacionalidade da Força Terrestre.

Hoje pela manhã, os Deputados e Senadores convidados participaram, no Rio de Janeiro, de uma Exposição e Demonstração a cargo da Brigada Para-quadista.

Destarte, os Parlamentares receberam valiosas informações sobre aspectos técnicos do preparo dos combatentes e o potencial operacional da Brigada Para-quadista.

Encerrando estas breves considerações, sinto-me no dever de enaltecer os programas de formação, treinamento e especialização das nossas Forças Armadas.

Felicito o Ministro Leônidas Pires Gonçalves pelo seu desempenho profissional, altamente patriótico e atualizado, concentrando recursos e energias nos projetos de modernização e profissionalização do nosso Exército — base incontestável e fator primordial da nossa segurança, em termos de manutenção da Ordem, Defesa da Constituição e das leis, e garantia maior da tranquilidade e da paz — fundamentos da Democracia e do Estado de Direito. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, de 1985**

Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. O servidor que à data de aposentadoria estiver percebendo há pelo menos 1 (um) ano o Incentivo Funcional previsto no item II deste artigo, alterado pelo Decreto-lei nº 2.195, de 26 de dezembro de 1984, fará jus ao cômputo da correspondente importância, para efeito de cálculo dos respectivos proventos.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

A categoria funcional de Sanitarista, que engloba profissionais dos campos da medicina, enfermagem, odontologia, farmácia, engenharia, nutrição e de outras áreas técnicas, assume o mais importante papel no exercício das ações fundamentais de saúde pública, representando um relevante instrumento na reorientação e reajustamento do sistema de saúde. Essa importância se evidencia tanto no desenvolvimento dos recursos humanos para sua efetivação nos diversos níveis, bem como na agregação das ações que permitirão atender as atuais exigências de saúde da população brasileira.

A citada categoria funcional, integrante do grupo de Saúde Pública, criado pelo Decreto nº 79.456, de 30 de março de 1977, consubstanciado pela Lei nº 4.433, de 15 de junho de 1977 (anexos 1 e 2), no artigo 2º deste diploma legal lhe foi concedido o incentivo funcional mediante o desempenho obrigatório das atividades com integral e exclusiva dedicação, vedado o exercício de outras funções públicas ou privadas.

No parágrafo único do mesmo artigo estabelece a carência de pelo menos 5 (cinco) anos de percepção do citado incentivo funcional para efeito de incorporação nos proventos.

Outras categorias funcionais como médico veterinário (Decreto-lei nº 2.188, de 26-12-84), engenheiro agrônomo (Decreto-lei nº 2.189, de 26-12-84), médico da Previdência Social (Decreto-lei nº 2.114, de 23-4-84), odontólogo da Previdência Social (Decreto-lei nº 2.140, de 28-6-84), anexos 3, 4, 5 e 6, tem assegurada a incorporação do respectivo incentivo funcional aos proventos com 12 (doze) meses de carência de percepção do mesmo.

Diante do exposto, há de se convir que na concessão do incentivo funcional houve um tratamento diferenciado para categorias funcionais componentes do mesmo sistema da administração pública, regidos pela mesma Lei nº 5.645/70, considerando que maior benefício foi concedido às categorias funcionais já citadas em detrimento da categoria funcional de sanitaria, que por exigência lhe é imposto, além do tempo integral, dedicação exclusiva.

Dentro das diretrizes da Nova República, de sanear injustiças sociais e apoiados pelo princípio da isonomia, garantido pelo artigo 153 da Constituição Federal, solicitamos a compreensão de nossos pares para a concessão dos mesmos direitos, já atribuídos a outros profissionais, ou seja, 12 (doze) meses de carência de percepção do incentivo funcional para inclusão deste nos proventos da categoria funcional de sanitaria.

Confiantes na sensibilidade que a proposta requer e no espírito público de que estão imbuídos Vossas Excelências contamos como certa sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1985. — **Marcondes Gadelha.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 6.433, DE 15 DE JULHO DE 1977

Fixa os valores de retribuição do Grupo-Saúde Pública e dá outras providências.

Art. 2º Os servidores integrantes da Categoria Funcional de Sanitarista farão jus às seguintes vantagens:

I — Gratificação de Atividades, instituída pelo Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, observado os mesmos requisitos e condições para esse fim estabelecidos;

II — Incentivo Funcional, correspondente a 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento ou salário pelo desempenho obrigatório das atividades com integral e exclusiva dedicação, vedado o exercício de outras funções públicas ou privadas, na forma a ser estabelecida em regulamento; e

III — Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais, nas condições estabelecidas no item VI do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974.

Parágrafo único. O servidor que, à data da aposentadoria, estiver percebendo há pelo menos 5 (cinco) anos o Incentivo Funcional previsto no item II deste artigo, fará jus ao cômputo da correspondente importância, para efeito de cálculo dos respectivos proventos.

**DECRETO-LEI Nº 2.195, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984**

Dispõe sobre a concessão do incentivo funcional a que alude o item II do artigo 2º da Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º O incentivo funcional a que alude o item II do artigo 2º da Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, passa a corresponder a 80% (oitenta por cento), calculado sobre o valor do vencimento ou salário da referência da categoria funcional de Sanitarista do Grupo-Saúde Pública.

Art. 2º Os servidores integrantes da categoria funcional de Sanitarista que, à data da aposentadoria, estiverem percebendo, há pelo menos 5 (cinco) anos, o Incentivo Funcional de que trata o artigo anterior, fará jus ao cômputo da correspondente importância para efeito de cálculo dos respectivos proventos.

Art. 3º Aos funcionários já aposentados a incorporação do Incentivo Funcional far-se-á na razão da metade do percentual máximo, atribuído à categoria funcional em que ocorreu a aposentadoria.

Art. 4º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1984; 163ª da Independência e 96ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Waldyr Mendes Arcoverde** — **Delfim Netto.**

**ANEXO**

(Art. 19 da Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977)

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO DE CARGOS EFETIVOS OU EMPREGOS PERMANENTES; INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Grupo	Categorias Funcionais	Código	Nível	Referências de Vencimentos ou Salário, por Classes
Saúde Pública (SP-1700 ou LT-SP-1700)	SANITARISTA	SP-1701 ou LT-SP-1701	7	Classe Especial — de 55 a 57 Classe D — de 51 a 54
			6	Classe C — de 48 a 50 Classe B — de 44 a 47 Classe A — de 41 a 43
	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	SP-1702 ou LT-SP-1702	3	Classe Especial — de 37 a 39 Classe C — de 30 a 36
			2	Classe B — de 24 a 29
			1	Classe A — de 4 a 21

COMPOSIÇÃO SALARIAL  
CATEGORIA FUNCIONAL DE SANITARISTA  
NÍVEL SUPERIOR — CÓDIGO: SP-1701 OU LT-SP-1701

Nível	Classe	Ref.	Vencimento ou Salário em Cr\$	40% em Cr\$ Soma de Incentivos	Total em Cr\$
7	Especial	67	17.306,00	6.922,00	24.228,00
		66	16.411,00	6.564,00	22.975,00
		65	15.607,00	6.242,00	21.849,00
	D	54	14.951,00	5.980,00	20.931,00
		53	14.236,00	5.695,00	19.931,00
		52	13.561,00	5.424,00	18.985,00
6	C	49	12.299,00	4.919,00	17.218,00
		48	11.714,00	4.685,00	16.399,00
		47	11.156,00	4.462,00	15.618,00
	B	46	10.624,00	4.249,00	14.873,00
		45	10.117,00	4.046,00	14.163,00
		44	9.635,00	3.854,00	13.489,00
4	A	43	9.178,00	3.671,00	12.849,00
		42	8.739,00	3.495,00	12.234,00
		41	8.323,00	3.329,00	11.652,00
			7.927,00	3.170,00	11.097,00

Nota: O percento de gratificação por exercício em determinadas zonas ou locais, constará do regulamento a ser expedido até um máximo de trinta por cento.

COMPOSIÇÃO SALARIAL  
CATEGORIA FUNCIONAL DO AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA  
NÍVEL MÉDIO — CÓDIGO: SP-1702 OU LT-SP-1702

Nível	Classe	Referência	Valor em Cr\$ do Vencimento ou Salário
3	Especial	39	7.190,00
		38	6.847,00
		37	6.523,00
	C	36	6.211,00
		35	5.916,00
		34	5.635,00
		33	5.366,00
		32	5.111,00
		31	4.868,00
		30	4.634,00
2	B	29	4.413,00
		28	4.202,00
		27	4.001,00
		26	3.811,00
		25	3.629,00
	A	24	3.456,00
		21	2.986,00
		20	2.843,00
		19	2.707,00
		18	2.580,00
1	A	17	2.459,00
		16	2.341,00
		15	2.230,00
		14	2.124,00
		13	2.022,00
		12	1.926,00
		11	1.834,00
		10	1.748,00
		9	1.665,00
		8	1.584,00
0	A	7	1.503,00
		6	1.431,00
		5	1.368,00
		4	1.303,00

DECRETO Nº 79.456,  
DE 30 DE MARÇO DE 1977

Dispõe sobre o Grupo-Saúde Pública, do Serviço Civil da União, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo

em vista o disposto nos artigos 4º e 7º, da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, decreta:

Art. 1º Fica criado o Grupo-Saúde Pública, designado pelos códigos SP-1700 ou LT-SP-1700, abrangendo atividades de níveis superior e médio, referentes a estudos, projetos e operações, específicos da área de saúde pública, compreendidas na competência legal do Ministério da Saúde.

Art. 2º O Grupo-Saúde Pública é constituído pelas Categorias Funcionais abaixo indicadas:

Códigos SP-1701 ou LT-SP-1701 — Sanitarista, abrangendo atividades de normalização, planejamento, coordenação, supervisão e execução especializada de programa de saúde-saneamento, inerentes à área de saúde pública.

Códigos SP-1702 ou LT-SP-1702 — Agente de Saúde Pública, abrangendo atividades de execução de programas de saúde-saneamento da área de saúde pública.

Art. 3º As classes integrantes das Categorias Funcionais previstas no artigo anterior distribuir-se-ão, de conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, em 7 (sete) níveis hierárquicos, com as seguintes características:

Nível 7 — Atividades de saúde pública envolvendo estudos, normalização, coordenação, supervisão, elaboração e avaliação de planos e programas de saúde-saneamento, com abrangência nacional cujo desempenho é exigida conclusão de um dos cursos superiores de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Farmácia e Bioquímica (habilitação em Análises Clínicas e Toxicológicas e Bioquímica de Alimentos), Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Estatística, Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Ciências Econômicas, Comunicação Social (habilitação polivalente, Relações Públicas e Jornalismo), Ciências Sociais (habilitação em Sociologia e Antropologia), Engenharia (habilitação em Engenharia Civil e Engenharia Sanitária), Medicina Veterinária ou habilitação legal equivalente, além de comprovada qualificação técnica decorrente do exercício das atividades correspondentes aos níveis 6 e 5 e grau de mestre em Saúde Pública, ou outros requisitos a serem estabelecidos em regulamento.

Nível 6 — Atividades de saúde pública, envolvendo estudos, normalização, coordenação, supervisão, elaboração e avaliação de planos e programas de saúde-saneamento, com abrangência regional, para cujo desempenho é exigida conclusão de um dos cursos indicados no Nível 7, ou habilitação legal equivalente, comprovada experiência profissional decorrente do exercício de atividades previstas para o Nível 5, e aprovação em curso de especialização em áreas de interesse do Ministério da Saúde, a serem definidas em regulamento, além da formação especializada, exigida para o nível 5.

Nível 5 — Atividades de saúde pública, envolvendo estudos, normalização, planejamento, coordenação e execução de programas de saúde-saneamento, com abrangência de unidade federada, para cujo desempenho é exigida conclusão de um dos cursos superiores indicados no Nível 7, ou habilitação legal equivalente, além de comprovada experiência profissional e aprovação em curso de especialização em Saúde Pública, na forma a ser regulamentada.

Nível 4 — Atividades de saúde pública, envolvendo estudos, coordenação, supervisão e execução de programas de saúde-saneamento, com abrangência microrregional ou local, para cujo desempenho é exigida conclusão de um dos cursos superiores indicados no Nível 7, ou habilitação legal equivalente, além de aperfeiçoamento em área de Saúde Pública compreendida na competência legal do Ministério da Saúde.

Nível 3 — Atividades de saúde pública pertinentes ao desenvolvimento de programas de saúde-saneamento, para cujo desempenho é exigida habilitação profissional a nível de 2º Grau.

Nível 2 — Atividades de saúde pública, envolvendo o desenvolvimento, a nível operacional especializado, de programas de saúde-saneamento, para cujo desempenho são exigidas qualificação profissional especial e escolaridade correspondente ao ensino de 1º Grau.

Nível 1 — Atividades de saúde pública, envolvendo o desenvolvimento, a nível operacional qualificado, de programas de saúde-saneamento, para cujo desempenho é exigida capacitação específica, obtida mediante treinamento especial em serviço.

Art. 4º As classes das Categorias Funcionais de Sanitarista e de Agente de Saúde Pública são distribuídas pela escala de níveis, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 5º Poderão integrar a Categoria de sanitaria os profissionais que tenham concluído um dos cursos superiores de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Farmácia e Bioquímica (habilitação em Análises Clínicas e Toxicológicas e Bioquímica de Alimentos), Serviço So-

cial, Psicologia, Pedagogia, Estatística, Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Econômicas, Comunicação Social (habilitação polivalente, Relações Públicas e Jornalismo), Ciências Sociais (habilitação em Sociologia e Antropologia), Engenharia (habilitação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária), Medicina Veterinária, ou habilitação legal equivalente, e a de Agente de Saúde Pública os que possuam capacitação, qualificação ou habilitação de interesse para as ações de saúde-saneamento, na forma a ser estabelecida pelo Ministério da Saúde, em articulação com o Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC.

Art. 6º A implantação do Grupo-Saúde Pública será efetivada nos Quadros e Tabelas Permanentes do Ministério da Saúde, inclusive nos da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, após a observância das seguintes exigências:

I — identificação das necessidades de pessoal das respectivas unidades, em razão dos planos e programas de saúde-saneamento, a qual servirá de base à fixação da lotação das Categorias Funcionais, segundo a formação profissional específica exigida para o desenvolvimento das correspondentes atividades; e

II — comprovação detalhada da existência de recursos financeiros adequados ao atendimento das despesas decorrentes.

Parágrafo único. Na fixação da lotação das classes integrantes da Categoria Funcional de Sanitarista, serão estabelecidos pelo Órgão Central do SIPEC, mediante proposta do Ministério da Saúde, quantitativos fixos de lotação destinados à cada área profissional de interesse para as ações saúde-saneamento.

Art. 7º O ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo-Saúde Pública far-se-á mediante concurso público, no regime jurídico da legislação trabalhista, observada as normas legais e regulamentares pertinentes.

§ 1º Em relação à Categoria Funcional de Agente de Saúde Pública, poderá ser aberto concurso para ingresso nas classes B e C, quando o número de vagas for superior a 10% do quantitativo da classe e se não houver, na classe imediatamente inferior, servidores em condições de acesso.

§ 2º O concurso de que trata este artigo será planejado, organizado e executado pelo Órgão Central do SIPEC, em articulação com o Ministério da Saúde.

Art. 8º A primeira composição das Categorias Funcionais do Grupo-Saúde Pública far-se-á de acordo com os critérios estabelecidos em lei específica, observados os seguintes limites:

I — até 70% (setenta por cento) da lotação, com a inclusão de servidores do Ministério da Saúde, inclusive os da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, cujas atribuições se identifiquem com as atividades especificadas no artigo 3º deste decreto, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Órgão Central do SIPEC;

II — os vagos restantes, com o ingresso de pessoal em virtude de habilitação em concurso público.

Art. 9º A progressão funcional dos integrantes das Categorias Funcionais do Grupo-Saúde Pública obedecerá a critérios de merecimento e demais condições estabelecidas em regulamentação específica, inclusive interstício e requisitos de habilitação e qualificação exigidos para cada classe.

§ 1º A progressão funcional, de uma para outra classe da Categoria Funcional de Sanitarista, acarretará, sempre, mudança de sede de exercício do servidor.

§ 2º Será computado como de efetivo exercício, inclusive para efeito de interstício para a progressão funcional, o período correspondente à frequência a programas ou cursos de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e mestrado, de reconhecido interesse para o Ministério da Saúde, bem assim, nos casos regularmente autorizados, o exercício em funções de chefia, direção ou assessoramento em órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta e em Fundações vinculadas ao Ministério da Saúde.

Art. 10. Os integrantes do Grupo-Saúde Pública ficam sujeitos à jornada de 8 (oito) horas de trabalho, devendo os da Categoria Funcional de Sanitarista desenvolver, obrigatoriamente, as respectivas atividades em condições de integral e exclusiva dedicação.

Art. 11. As atuais Categorias Funcionais de Médico de Saúde Pública, códigos NS-902 ou LT-NS-902, e de Agente de Saúde Pública, códigos NM-1002 ou LT-NM-1002, integrantes, respectivamente, dos Grupos Outras Atividades de Nível Superior e Outras Atividades de Nível Médio, são consideradas em extinção, devendo ser suprimidos os respectivos cargos ou empregos à medida em que vagarem.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — ERNESTO GEISEL — Paulo de Almeida Machado.

ANEXO

(Art. 4º do Decreto nº 79.456, de 30 de março de 1977)

GRUPO: SAÚDE PÚBLICA  
CÓDIGO: SP-1700 ou LT-SP-1700

CATEGORIAS FUNCIONAIS			
Denominação	Código	Denominação	Código
Sanitarista	SP-1701 ou LT-SP-1701	Agente de Saúde Pública	SP-1702 ou LT-SP-1702
Sanitarista "D"	SP-1701.7 ou LT-SP 1701.7	—	—
Sanitarista "C"	SP-1701.6 ou LT-SP 1701.6	—	—
Sanitarista "B"	SP-1701.5 ou LT-SP 1701.5	—	—
Sanitarista "A"	SP-1701.4 ou LT-SP 1701.4	—	—
—	—	Agente de Saúde Pública "C"	SP-1702.3 ou LT-SP 1702.3
—	—	Agente de Saúde Pública "B"	SP-1702.2 ou LT-SP 1702.2
—	—	Agente de Saúde Pública "A"	SP-1702.1 ou LT-SP 1702.1

DECRETO-LEI Nº 2.188,  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984.

Institui a Gratificação de Incentivo à Atividade Médico-Veterinária no Ministério da Agricultura e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Atividade Médico-Veterinária, a ser deferida aos servidores do Quadro e Tabela Permanentes do Ministério da Agricultura, integrantes da Categoria Funcional de Médico Veterinário, código NS-910 ou LT-NS-910, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

Art. 2º A Gratificação de Incentivos à Atividade Médico-Veterinária corresponderá aos percentuais de 40% (quarenta por cento) a 80% (oitenta por cento), incidentes sobre o valor do vencimento ou salário da maior referência da Categoria Funcional, de acordo com os critérios a serem fixados pelo Ministério da Agricultura, não podendo ser considerada para efeito de cálculo de qualquer vantagem ou indenização.

Art. 3º A Gratificação de Incentivo à Atividade Médico-Veterinária não poderá ser paga cumulativamente com a Gratificação de Interiorização, de que trata o Decreto-lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981.

Art. 4º No caso de ocupante de cargo efetivo de Médico-Veterinário, vinculado, também, por contrato sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, a gratificação será devida somente em relação ao vínculo estatutário.

Art. 5º Ao Médico-Veterinário ocupante de um emprego permanente, sob a forma de 2 (dois) contratos de trabalho, a gratificação será devida somente em relação ao primeiro dos contratos.

Art. 6º Somente farão jus à Gratificação de Incentivo à Atividade Médico-Veterinária os servidores no efetivo exercício dos cargos ou empregos de Médico-Veterinário.

§ 1º Considerar-se-ão como de efetivo exercício, para os fins de artigo, exclusivamente, os afastamentos em virtude de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;
- d) licença especial;
- e) licenças para tratamento da própria saúde, à gestante ou em decorrência de acidente em serviço;
- f) serviço obrigatório por lei e deslocamento em objeto de serviço;

g) requisição para órgãos integrantes da Presidência da República;

h) indicação para ministrar aulas ou receber treinamento ou aperfeiçoamento, desde que observadas as normas legais e regulamentares pertinentes;

i) missão no estrangeiro, quando o afastamento houver sido autorizado pelo Presidente da República ou Ministro de Estado;

j) investidura, na Administração Direta ou Autárquica da União ou do Distrito Federal, em cargos em comissão ou funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superior (DAS-100 ou LT-DAS-100), de funções de nível superior do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias (DAI-110 ou LT-DAI-110) ou, ainda, em Função de Assessoramento Superior (FAS) a que se refere o artigo 122 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 200, de 29 de setembro de 1969.

§ 2º Nas hipóteses de que trata a alínea j do § 1º, exigir-se-á direta correlação entre as atribuições do cargo ou função de confiança e às de Médico-Veterinário.

Art. 7º Os servidores alcançados por este Decreto-lei continuarão fazendo jus à Gratificação de Nível Superior, durante o exercício, na Administração Direta ou Autárquica da União ou do Distrito Federal, de cargos em comissão ou funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS-100 ou LT-DAS-100), de funções de nível superior do Grupo-Direção e Assistência Intermediária (DAI-100 ou LT-DAS-110) ou, ainda, de Função de Assessoramento Superior (FAS).

Art. 9º A Gratificação de Incentivo à Atividade Médico-Veterinária, sobre a qual incidirá o desconto previdenciário, incorpora-se aos proventos do funcionário que a esteja percebendo na data da aposentadoria e nos doze meses imediatamente anteriores.

Parágrafo único. O valor a ser incorporado será o correspondente à média aritmética dos percentuais atribuídos ao funcionário no período a que alude este artigo.

Art. 10. A Gratificação de Incentivo à Atividade Médico-Veterinária incorpora-se também aos proventos do Médico-Veterinário aposentado anteriormente à vigência deste Decreto-lei, no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o valor do vencimento da maior referência da Categoria Funcional.

Art. 11. Os funcionários aposentados no cargo de Médico-Veterinário, com as vantagens de cargo em comissão ou função de confiança, anteriormente à vigência deste Decreto-lei, farão jus à Gratificação de Nível Superior.

Art. 12. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1984; 163ª da Independência e 96ª da República. **JOÃO FIGUEIREDO** — Nestor Jost — Delfim Netto.

**DECRETO-LEI Nº 2.189,  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984.**

**Dispõe sobre a transformação de gratificação deferida aos Engenheiros Agrônomos do Ministério da Agricultura e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º A gratificação a que fazem jus os servidores integrantes da Categoria Funcional de Engenheiro Agrônomo, código NS-912 ou LT-NS-912, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro e Tabela Permanente do Ministério da Agricultura, prevista na Tabela Emergencial, fica transformada em Gratificação de Incentivo à Atividade Agronômica.

Art. 2º A Gratificação de Incentivo à Atividade Agronômica corresponderá aos percentuais de 40% (quarenta por cento) a 80% (oitenta por cento), incidentes sobre o valor do vencimento ou salário da maior referência da Categoria Funcional, de acordo com os critérios a serem fixados pelo Ministério da Agricultura, não podendo ser considerado para efeito de cálculo de qualquer vantagem ou indenização.

Art. 3º Somente farão jus à Gratificação de Incentivo à Atividade Agronômica os servidores no efetivo exercício dos respectivos cargos ou empregos de Engenheiro Agrônomo.

§ 1º Considerar-se-ão como de efetivo exercício, para os fins deste artigo, exclusivamente, os afastamentos em virtudes de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;
- d) licença especial;
- e) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço;
- f) serviço obrigatório por lei e deslocamento em objeto de serviço;
- g) missão no estrangeiro, quando o afastamento houver sido autorizado pelo Presidente da República ou Ministro de Estado;
- h) requisição para órgãos integrantes da Presidência da República;
- i) indicação para ministrar aulas ou receber treinamento ou aperfeiçoamento, desde que observadas as normas legais e regulamentares pertinentes;
- j) investidura, na Administração Direta ou Autárquica da União ou do Distrito Federal, em cargos em comissão ou funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS-100 ou LT-DAS-100), de funções de nível superior do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias (DAS-110) ou, ainda, em Função de Assessoramento Superior (FAS) a que se refere o artigo 122 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

§ 2º Nas hipóteses de que trata a alínea j do § 1º, exigir-se-á direta correlação entre as atribuições do cargo ou função de confiança e as de Engenheiro Agrônomo.

Art. 4º Os servidores alcançados por este Decreto-lei continuarão fazendo jus à Gratificação de Nível Superior, durante o exercício, na Administração Direta ou Autárquica da União ou do Distrito Federal, de cargos em comissão ou função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS-100 ou LT-DAS-100), de funções de nível superior do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias (DAS-110) ou, ainda, de Funções de Assessoramento Superior (FAS).

Art. 5º O recebimento da Gratificação de Incentivo à Atividade Agronômica não exclui o pagamento de outras gratificações a que o servidor faça jus, decorrentes de dispositivos legais vigentes.

Art. 6º A Gratificação de Incentivo à Atividade Agronômica, sobre a qual incidirá o desconto previdenciário, incorpora-se aos proventos do funcionário que a

esteja percebendo na data da aposentadoria e nos doze meses imediatamente anteriores.

§ 1º O valor a ser incorporado será o correspondente à média aritmética dos percentuais atribuídos ao funcionário no período a que alude este artigo.

§ 2º Para efeito do período a que se refere a parte final do caput deste artigo, será considerado o tempo de percepção da gratificação prevista na tabela emergencial.

Art. 7º A Gratificação de Incentivo à Atividade Agronômica incorpora-se também aos proventos do Engenheiro Agrônomo aposentado anteriormente à vigência deste Decreto-lei, no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o valor do vencimento da maior referência da Categoria Funcional.

Art. 8º Os funcionários aposentados no cargo de Engenheiro Agrônomo, com as vantagens de cargo em comissão ou função de confiança, anteriormente à vigência deste Decreto-lei, farão jus à Gratificação de Nível Superior.

Art. 9º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1984; 163ª da Independência e 96ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — Nestor Jost — Delfim Netto.

**DECRETO-LEI Nº 2.114,  
DE 23 DE ABRIL DE 1984**

**Institui a Gratificação de Incentivo à Atividade Médica na Previdência Social, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Atividade Médica, a ser deferida aos servidores da Previdência Social integrantes da Categoria Funcional de Médico, código NS-901 ou LT-NS-901, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, pelo efetivo desempenho de atividades médicas.

Art. 2º A gratificação de que trata este Decreto-lei corresponderá a percentuais de até 100% (cem por cento), incidentes sobre o valor do vencimento ou salário da maior referência da Categoria Funcional de Médico, de acordo com critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor ocupar cargo em comissão ou função de confiança, integrante do Grupo-Direção ou Assessoramento Superiores, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, os percentuais da gratificação incidirão sobre o vencimento ou salário da maior referência da Categoria Funcional de Médico.

Art. 3º A gratificação instituída por este Decreto-lei não poderá ser paga cumulativamente com a Gratificação de Interiorização, de que trata o Decreto-lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981.

Art. 4º No caso de acumulação de dois cargos ou empregos de médico, a gratificação será devida somente em relação a um vínculo funcional.

Art. 5º Considerar-se-ão como de efetivo exercício, para fins deste Decreto-lei, exclusivamente, os afastamentos em virtude de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;
- d) licenças para tratamentos da própria saúde, gestantes ou em decorrência de acidente em serviço;
- e) licença especial;
- f) deslocamento em objeto de serviço;
- g) missão ou estudo no estrangeiro, quando o afastamento houver sido autorizado pelo Presidente da República ou Ministro de Estado;
- h) indicação para ministrar ou receber treinamento ou aperfeiçoamento, desde que o programa seja promovido ou aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 6º A Gratificação de Incentivo à Atividade Médica, sobre a qual incidirá o desconto previdenciário, será incorporada aos proventos do funcionário que a tenha percebido na data da aposentadoria e nos doze meses imediatamente anteriores.

Parágrafo único. O valor a ser incorporado será o correspondente à média aritmética dos percentuais atribuídos ao funcionário no período a que alude este artigo.

Art. 7º As estruturas das Categorias Funcionais de Médico, Médico de Saúde Pública (em extinção), Médico do Trabalho e Médico Veterinário, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ficam alteradas na forma do anexo deste Decreto-lei.

§ 1º As alterações a que se refere este artigo não acarretarão elevação automática de vencimento ou salário, exceto em relação aos ocupantes da referência NS-4, que passam automaticamente à referência NS-5.

§ 2º Os servidores atingidos pela alteração serão posicionados nas classes resultantes da nova estrutura, mantidas as respectivas referências de vencimento ou salário.

Art. 8º Fica extinto o regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais em relação às categorias funcionais mencionadas no art. 7º.

Art. 9º O preenchimento dos cargos ou empregos das classes especial e intermediárias, das categorias funcionais a que se refere este Decreto-lei far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto-lei, cujos efeitos retroagem a 1º de abril de 1984, correrão à conta das dotações próprias das autarquias previdenciárias.

Parágrafo único. Na hipótese de haver insuficiência de recursos orçamentários no Orçamento do INAMPS, a sua complementação poderá ser atendida à conta de dotações a serem consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 11. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 1984; 163ª da Independência e 96ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — Jarbas Passarinho — Delfim Netto.

ANEXO.

(Artigo 7º do Decreto-lei nº 2.114, de 23 de abril de 1984)

Grupo	Categorias Funcionais	Código	Referências de Vencimento ou Salário por Classe
Outras Atividades de Nível Superior NS-900 ou LT-NS-900	Médico	NS-901 ou LT-NS-901	Classe Especial — NS-22 a 25
	Médico de Saúde Pública	NS-902 ou LT-NS-902	Classe C — NS-17 a 21
	em extinção	NS-903 ou LT-NS-903	Classe H — NS-12 a 16
	Médico do Trabalho	NS-910 ou LT-NS-910	Classe A — NS-5 a 11

**DECRETO-LEI Nº 2.140,  
DE 28 DE JUNHO DE 1984**

**Institui a Gratificação de Incentivo à Atividade Odontológica, na Previdência Social, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Atividade Odontológica, a ser deferida aos servidores da Previdência Social integrantes da Categoria Funcional de Odontólogo, código NS-909 ou LT-NS-909, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, pelo efetivo desempenho de atividades odontológicas.

Art. 2º A gratificação de que trata este Decreto-lei corresponderá a percentuais de até 100% (cem por cento), incidentes sobre o valor do vencimento ou salário de maior referência da Categoria Funcional de Odontólogo, de acordo com critérios estabelecidos pelo Ministro da Previdência e Assistência Social.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor ocupar cargo em comissão ou função de confiança, integrante do Grupo-Direção ou Assessoramento Superiores, instituído pela Lei nº 5.645, de 1970, os percentuais da gratificação continuarão incidir sobre o vencimento ou salário da maior referência da Categoria Funcional de Odontólogo.

Art. 3º Considerar-se-ão como de efetivo exercício, para fins deste Decreto-lei, exclusivamente, os afastamentos em virtude de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;
- d) licenças para tratamento da própria saúde, a gestantes ou em decorrência de acidentes em serviço;
- e) licença especial;
- f) deslocamento em objeto de serviço;
- g) missão ou estudo no estrangeiro, quando o afastamento houver sido autorizado pelo Presidente da República ou Ministro de Estado;
- h) indicação para ministrar ou receber treinamento ou aperfeiçoamento, desde que o programa seja promo-

vido ou aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 4º A Gratificação de Incentivo à Atividade Odontológica, sobre a qual incidirá o desconto previdenciário, será incorporada aos proventos do funcionário que a tenha percebido na data da aposentadoria e nos doze meses imediatamente anteriores.

Parágrafo único. O valor a ser incorporado será o correspondente à média aritmética dos percentuais atribuídos ao funcionário no período a que alude este artigo.

Art. 5º As estruturas da Categoria Funcional de Odontólogo, código NS-909 ou LT-NS-909, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, ficam alteradas na forma do Anexo deste Decreto-lei.

§ 1º As alterações a que se refere este artigo não acarretarão elevação automática de vencimento ou salário.

§ 2º Os servidores atingidos pela alteração serão posicionados nas classes resultantes da nova estrutura, mantidas as respectivas referências de vencimento ou salário.

Art. 6º Fica extinto o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em relação às categorias funcionais mencionadas no artigo 5º permanecendo o de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 7º O preenchimento dos cargos ou empregos das classes, especial e intermediárias, da categoria funcional a que se refere este Decreto-lei, far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-lei correrão à conta das dotações próprias das autarquias previdenciárias.

Parágrafo único. Na hipótese de haver insuficiência de recursos orçamentários próprios das Autarquias, a sua complementação poderá ser atendida à conta de dotações a serem consignadas no Orçamento da União.

Art. 9º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1984; 163ª da Independência e 96ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Jarbas Passarinho** — **Delfim Netto**.

**ANEXO**

(Artigo 5º do Decreto-lei nº 2.140, de 28 de junho de 1984)

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referência de Vencimento ou Salário por Classe
Outras Atividades de Nível Superior NS-909 ou LT-NS-909	Odontólogo	NS-909 ou	
		LT-NS-909	
		Classe E90	NS-72 + 25
		Classe C	NS-17 + 21
		Classe B	NS-12 + 16
		Classe A	NS-5 + 11

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está finda a Hora do Expediente.  
Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Não há quorum para deliberação.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída do Requerimento nº 308/85 e Projeto de Lei do Senado nº 44/80, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 415, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a escolha e a nomeação de dirigentes das fundações de ensino superior.

Em discussão (Pausa).  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno. O projeto vai à Câmara dos Deputados.  
É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de Ensino Superior.**

O Senado Federal decreta:  
Art. 1º A Lei nº 6.733, de 4 de dezembro de 1979, não se aplica à escolha e à nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — **Item 4**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1982, de autoria do Senador Nelson

Carneiro, que dispõe sobre a concessão de passe livre nos trens da RFFSA, aos seus servidores, tendo PARECER, sob nº 1.014, de 1983

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Hélio Gueiros.

Discussão do projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para discutir.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Peço a palavra justamente para manter o meu voto vencido. Não vejo a menor ilegalidade, nem inconstitucionalidade no projeto de lei do Senador Nelson Carneiro, que declara que os servidores da Rede Ferroviária Federal, seja qual for o vínculo empregatício, têm direito a passe livre nos transportes oferecidos pela empresa. Isto não aumenta em nada a despesa, porque os trens da Rede Ferroviária Federal com ou sem a presença dos servidores com passe continuarão andando. Onde está a inconstitucionalidade? Não vejo a menor sombra de inconstitucionalidade no projeto do Senador Nelson Carneiro.

E sobre este aspecto que eu quero falar: é porque este projeto vem aqui com uma proposição de ser condenado, mas não quanto ao mérito, pois quanto ao mérito diz que é elogiável, bom, interessante, oportuno. Agora, diz que é inconstitucional.

Absolutamente, não é inconstitucional, nobre Senadores. Não aumenta despesas de espécie alguma. Como eu digo e volto a repetir: os trens da Rede Ferroviária Federal estão andando todo dia, transitam, trafegam livremente, e isto de ter gente com passe, ou gente sem passe, não está aumentando a despesa.

Então, não creio que haja o menor risco de inconstitucionalidade num projeto desta natureza. Por outro lado, a Rede Ferroviária Federal é uma empresa, é uma S/A., não tem nada a ver com repartição pública, é uma Sociedade anônima. A diretoria é eleita, é escolhida; não interessa que o principal acionista, o único acionista seja a União, mas a verdade é que é uma sociedade de economia mista. E toda vez que se fala em sociedade anônima, etc., no serviço público, é para dizer que isto é para agilizar, para não ficar subordinado, para não ficar jungido aos textos constitucionais e da lei.

Pois bem! Quando chega numa hora em que está em jogo exatamente esta circunstância de ser uma empresa — pode ser estatal, mas é uma empresa, seja lá como for — volta a ser como se fosse uma repartição pública. E a Comissão de Constituição e Justiça, com o voto da sua maioria, considerou inconstitucional.

O meu ponto de vista é o seguinte nobres Senadores: podem rejeitar o projeto, mas a minha tese é que não se pode dizer que é inconstitucional um projeto que concede passe a um empregado daquela empresa de transporte. Acho isso totalmente absurdo. Concedo o aparte ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas — Eu acho que o projeto até é desnecessário, porque se a empresa resolver conceder os passes, não precisa nem autorizativa.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Exª liquidou o assunto. A empresa, independentemente de qualquer projeto de lei, se quiser dar o passe dá. Mas, se o Congresso também quiser atribuir esse direito, essa regalia ao servidor daquela empresa, eu não vejo inconstitucionalidade. Pode alguém achar inconveniente ou inoportuno, tudo bem; mas eu só me insurjo contra essa pecha de inconstitucionalidade a esse projeto. Concedo o aparte ao ilustre Senador Maocyr Duarte.

O Sr. Maocyr Duarte — Eu apenas perguntaria a V. Exª se o art. 1º, ao invés de ter a redação que lhe foi dada, tivesse: "Todos os servidores da administração indireta terão passe livre na Rede Ferroviária Federal", aumentaria a despesa da empresa ou não?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Eu acho que não.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Não? Todos os servidores públicos da administração direta ou indireta...?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Nobre Senador, se nós formos argumentar com "se", "se eu não estivesse morto, eu estava vivo", "se eu estou vivo, eu não estou morto". Não dá para discutir assim. Eu estou discutindo é do texto aqui, eu estou discutindo única e simplesmente este texto, nobre Senador.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Em verdade, se se concede um privilégio para uma parcela de servidores...

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Estou discutindo este texto: os servidores da Rede Ferroviária Federal têm direito a passe livre, isso de se dizer que se por acaso, é outro caso.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Tendo direito a passe livre, conseqüentemente diminui a receita da empresa.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — O que é que tem diminuído a receita da empresa?

**O Sr. Moacyr Duarte** — E se diminui a receita, evita da empresa ter uma receita maior. Conseqüentemente, cria uma pressuposta despesa.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Mas o problema não é criar pressuposto, nem provável, nem possível despesa. Só sou proibido pela atual Constituição de aumentar a despesa. E a concessão de passe não está aumentando despesa de ninguém. Isso de V. Ex. está concluído...

**O Sr. Moacyr Duarte** — Está reduzindo despesa.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Não está aumentando despesa. Só sou proibido de aumentar a despesa. De reduzir, eu não sou proibido, só sou proibido de aumentar a despesa. E a concessão de passes para trens que trafegam a toda hora, a todo instante, com ou sem passageiros não aumenta a despesa em nenhum centavo. Na minha opinião o projeto, com todo o respeito e acatamento que me merece a Comissão de Constituição e Justiça, não pode ser tachado de inconstitucional.

**O Sr. Octávio Cardoso** — V. Ex. me concede um aparte, nobre Senador Hélio Gueiros?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Concedo o aparte ao nobre Senador Octávio Cardoso.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Eu estou com o Relator, o nobre Senador José Fragelli. Acho que V. Ex. está equivocado. V. Ex. não gosta de "se"...

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Não, isso é por conta de Rudyard Kipling.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Mas temos que argumentar. Imagine V. Ex. se diversos servidores resolvessem tomar um mesmo vagão e o lotassem. A Rede teria que botar outro para carregar os passageiros pagantes. Logo, aumenta a despesa. V. Ex. entende que foi socorrido pelo Senador Lenoir Vargas, quando S. Ex. diz que a Rede poderia ceder passes gratuitos. Acho que o nobre Senador Lenoir Vargas não ajudou V. Ex., porque se o projeto de lei dissesse que V. Ex. como advogado, era obrigado a trabalhar de graça, era inconstitucional. Mas, apesar disto, V. Ex. poderia querer trabalhar de graça. V. Ex. poderia trabalhar de graça, mas a lei não poderia obrigá-lo. A mesma coisa é a Rede. Se a Rede quiser, por decisão da sua diretoria, transportar de graça, pode fazê-lo — temerariamente até, agiria assim a diretoria, mas, poderia fazê-lo. Agora, ser obrigada por lei, não — é inconstitucional, sendo a iniciativa do Poder Legislativo.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Nobre Senador Octávio Cardoso, para se dizer que é inconstitucional, V. Ex. tem que dizer que é inconstitucional porque a Constituição diz no seu artigo tal: "É proibido conceder passes em empresas".

Quero saber onde é que a Constituição — V. Ex. poderá abri-la e verificar — faz esta proibição. A Constituição me proíbe aumentar despesa. Eu não estou au-

mentando despesa quando concedo passes. Quanto a V. Ex. fazer o cálculo pelo absurdo...

**O SR. Octávio Cardoso** — Não é absurdo.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — ... de que se todo mundo que for apanhar um vagão da Rede Ferroviária tiver passe e, aí, vai obrigar a empresa colocar um outro vagão...

**O Sr. Octávio Cardoso** — É uma das hipóteses...

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — ... e, assim, estaria aumentando a despesa. V. Ex. sabe muito bem, como excelente jurista que é que não se pode argumentar com o absurdo. Por mais que haja funcionários e servidores da Rede Ferroviária Federal, eu duvido que haverá essa coincidência impossível de todas as pessoas que lotarem os 15 vagões da Rede Ferroviária Federal sejam todas empregadas e funcionárias da empresa.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Permite-me V. Ex. novamente outro aparte?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Acho, nobre Senador, que se for na base do absurdo, nós não vamos chegar nunca a nenhuma conclusão, porque V. Ex. sabe perfeitamente que esse tipo de argumento não pode ser invocado na prática.

Ouçó, novamente, o aparte de V. Ex.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Imagine-se, então, uma outra situação: como é que se obtém o lucro? É justamente pelo maior número de passageiros que se transporta, desde que sejam pagantes. Na medida em que se transportam menos passageiros pagantes diminui o rendimento, a rentabilidade da empresa; aumenta a despesa da empresa na medida em que diminui o seu resultado. É evidente, não se pode fazer contabilidade com partida dupla.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Perdoo-me V. Ex., mas eu acho que eu continuo a entender que aumentar despesa, não aumenta. Isso de, eventualmente, diminuir um pouco a receita, é outro problema que não estou vedado pela Constituição. O que estou discutindo é que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça declara que isso está aumentando despesa. Não está aumentando despesa. Indiretamente aumentar ou obliquamente aumentar, é outra discussão, mas dizer que a simples concessão de passes para trens que estão toda hora aí transitando e trafegando para cima e para baixo, está aumentando a despesa, V. Ex. me perdoo, mas eu não posso aceitar essa tese.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, era essa a única observação, aproveitando a oportunidade da discussão, que desejava fazer até por que me senti obrigado porque no avulso se diz que a Comissão de Justiça aprovou quase por unanimidade com o voto vencido do Senador Hélio Gueiros. Não quero dizer que seja eu o único com o passo certo no batalhão, mas acho que era minha obrigação justificar a razão pela qual na Comissão votei contra o parecer do nosso eminente Presidente, Senador José Fragelli. Não vejo, no caso, a menor sombra de inconstitucionalidade. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Continua em discussão. (Pausa.)

**O Sr. Lenoir Vargas** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas, para discutir.

**O SR. LENOIR VARGAS** (PDS — SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A proposição, no meu entender, é inconveniente, porque se trata da Rede Ferroviária Federal S/A, uma entidade que atua comercialmente, atua como as empresas de iniciativa privada.

De modo que o meu ponto de vista, Sr. Presidente é no sentido de que quem entende o que convém para a economia da empresa é a sua própria administração. Não podemos estar interferindo permanentemente na vida das empresas através de leis que vá coagi-las a praticar este ou aquele ato. Neste caso, estaremos, aí sim, influenciando nos futuros balanços das empresas.

Se a Rede Ferroviária Federal concede passes, pelo critério que estabeleça, como as companhias de aviação também concedem a seus funcionários passagens livres em determinadas épocas e em determinadas circunstâncias, de acordo com o seu interesse econômico-financeiro, com as suas possibilidades, isso cabe a sua administração decidir. Nós não podemos criar para as empresas ônus que venham influir na sua atividade econômico-financeira. Se a Rede Ferroviária, até agora, não tomou essa providência é porque certamente não convém a seu tipo de administração.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Permite um aparte, nobre Senador Lenoir Vargas?

**O SR. LENOIR VARGAS** — Pois não!

**O Sr. Hélio Gueiros** — Desejo deixar bem claro que não estou discutindo a inconveniência, a inoportunidade. Preste bem atenção, nobre Senador, estou discutindo um parecer preliminar da Comissão de Constituição e Justiça que diz que o projeto é inconstitucional porque aumenta despesa. Só isso que estou discutindo. O caso de a empresa dever ser livre para dar o passo que entender, que a empresa aérea dá em determinadas circunstâncias, passagens, não estou discutindo. Estou me insurgindo apenas contra a "sentença de morte" aplicada pela Comissão de Constituição e Justiça, "sentença de morte" essa que, a meu ver, é injusta. Não podia ser aplicada. O Projeto podia ser rejeitado na Comissão de Transportes, na Comissão de Comunicações, não sei para que outra comissão ele iria, mas não podia "morrer" na Comissão de Constituição e Justiça com a pcha de inconstitucionalidade. É só este o meu ponto de vista, excludo.

**O SR. LENOIR VARGAS** — V. Ex. vai verificar que dos modestos argumentos que expendi, em torno da proposição, vou chegar fatalmente a sua injuricidade evidente e, também, de certo modo, um arranhão no espírito da Constituição. O espírito da nossa Constituição é de livre iniciativa, é de livre mercado, não é de intervenção permanente na vida das empresas.

Assim acredito que, caracterizada a inconveniência, se a Casa entender que não há inconstitucionalidade, há inconveniência, e se entender que há inconstitucionalidade, desaparece a proposição. Eu me filio àqueles que são pela inconveniência e se essa inconveniência vai ser dita depois, que já seja dita desde logo pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** — (Enéas Faria) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1983, de autoria do Senador Mário Maia, que transforma o Serviço Nacional de Informações (SNI) no Instituto Nacional de Informática, Telemática e Telemática e dá outras providências, tendo

**PARECER**, nº 225, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Sr. Presidente, peço a gentileza de permutar o meu tempo com o do eminente Senador Alcides Paio, a fim de que S. Ex. tenha oportunidade de estrear na tribuna do Senado, em nome do Estado de Rondônia.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — A Mesa atende e, observando a cessão que V. Ex<sup>a</sup> faz, concede a palavra ao eminente Senador Alcides Paio.

**O SR. ALCIDES PAIO** (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, peço a permissão da Casa para registrar a visita ao Exm<sup>o</sup> Prefeito do Município de Ji-Paraná, Sr. Valdemar Camata, e do nobre Vereador Adelino Luceana.

Sr. Presidente e nobres Senadores, o Brasil, hoje, sob a égide da Nova República, graças à capacidade e competência de Sua Excelência o Presidente José Sarney, passa por um período de mudanças em quase todos os setores. Temos acompanhado, com admiração, o trabalho do Presidente e de toda a sua equipe, que procuram corrigir erros e distorções e reformular leis políticas e modelos, procurando torná-las menos burocratizantes e mais funcionais.

De todos os problemas sociais, temos a certeza de que o mais grave e o que mais demanda urgência em sua solução, é o problema da terra. Para nós aprofundamos mais atentamente nesse problema, necessário se faz reportar-nos ao início da década de 70, época em que o Brasil atravessou algumas condições especiais de desenvolvimento e consequentes transformações.

O modelo econômico adotado, sobretudo, no setor agrícola, caracterizou-se por uma opção em torno de produtos destinados essencialmente à exportação. Instalou-se no País, então, o que poderíamos chamar de a face da monocultura, o que resultou em rápida e maciça penetração de capital no campo, com juros subsidiados e alto índice de mecanização da terra. Essa política exigiu grandes investimentos em máquinas e equipamentos para uma exploração mais racional e econômica das terras destinadas à monocultura. Com essa mecanização da agricultura, ocorreu a erradicação de milhares de pés de café; com isto, milhares de famílias que trabalhavam como mensalistas, arrendatários ou meeiros de café, foram dispensados, cedendo lugar no campo para as máquinas. Foi quando ocorreu o êxodo rural — pessoas desempregadas, sem recursos e sem habitação, às quais só restou uma opção: inchar as periferias dos grandes aglomerados urbanos. Mas, o homem que ama a terra, que vive da terra e tem prazer em fazer a terra produzir, jamais ficará contente se preso em meio a uma cidade entre armadilhas de ferro e concreto. Para esses homens expulsos da terra, forçados a mudar de profissão, surgiram esperanças quando se começou a criar um fluxo migratório no sentido das regiões Norte e Centro-Oeste. Existiam razões geo-políticas para a criação dessa corrente migratória. Geograficamente, tínhamos que manter as nossas fronteiras ocupadas; politicamente, temos que mantê-las povoadas e produzindo; socialmente, tínhamos que criar perspectivas objetivas para esses brasileiros que procuravam melhores condições de trabalho e recuperar aquilo que perderam, ou seja, terra para trabalhar e produzir.

Por seu potencial agrícola, pela qualidade de solo e pelas condições climáticas, o Estado de Rondônia foi a região que passou a absorver o maior contingente deste fluxo migratório, além de completar o ideal geopolítico de ocupação das nossas fronteiras com os países vizinhos.

Nos caminhos do Marechal Rondon, e dos históricos postos telegráficos por ele implantados, por todo o Estado, seguiram-se muitos benefícios, como a antiga BR-029, depois totalmente refeita com o nome de BR-364 e agora, num passado muito recente, pavimentada até a Capital Porto Velho.

Por esses caminhos, muitos pioneiros perseguiram seus objetivos e embrenharam-se mata adentro, procurando recuperar a terra que haviam perdido em seus estados de origem.

Este pioneirismo abriu espaço para que o fluxo migratório, em função dos excelentes resultados obtidos pelos primeiros que chegaram, crescesse a um ritmo assombroso a cada ano.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para se ter uma ideia de como cresce o ritmo desse fluxo migratório, comparemos esses dados fornecidos pelo CETREMI — Centro de Triagem do Migrante — localizado em Vilhena, portal de Rondônia.

No ano de 1983 chegaram a Rondônia 92.723 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e três) imigrantes.

No ano de 1984, 153.327 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e sete) pessoas, 65% a mais do que o ano anterior.

E somente nos três primeiros meses deste ano chegaram a Rondônia, mais 34.847 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete) novos cidadãos, 22,6% a mais que o mesmo período do ano passado.

Desse total, que chegaram no primeiro trimestre deste ano, mais de 4.000 (quatro mil) são chefes de famílias agricultores, que foram para Rondônia, única e exclusivamente na esperança de conseguirem uma parcela de terra, onde possam plantar e prosperar, gerando assim, riquezas e divisas para o nosso País.

Todos os que buscam Rondônia carregam consigo a esperança de uma vida melhor. Buscam riquezas; alguns atraídos pelo garimpo, outros pelo comércio florescente.

Porém, uma grande parcela, busca em Rondônia, um retorno à sua primeira vocação, a agricultura, perdida em seu estado de origem.

Mais importante, buscam exercerem aquela agricultura de subsistência, como arroz, feijão, milho e mandioca; tradicionalmente produções dos pequenos agricultores.

O Estado de Rondônia tem dado valiosa contribuição na produção destes gêneros alimentícios. Dados fornecidos pela EMATER, através de pesquisa do IBGE e confirmados pela Secretaria de Agricultura, atestam esta situação:

— O arroz em Rondônia ocupa a maior área plantada, com 147.871 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e um) hectares e uma produção de 220.548 (duzentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e oito) toneladas.

— O milho vem em segundo lugar com 128.419 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove) hectares, para uma produção de 185.509 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e nove) toneladas.

— E a mandioca, com 28.790 (vinte e oito mil setecentos e noventa) hectares plantados e uma produção de 486.870 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta) toneladas.

Destacam-se ainda: A banana com 24.180 (vinte e quatro mil, cento e oitenta) hectares plantados e 21.752 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e duas) toneladas colhidas.

E o café com um total de 116.807.469 (cento e dezesseis milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos e sessenta e nove) covas produzindo 74.120 (setenta e quatro mil, cento e vinte) toneladas de café em coco.

No extrativismo da borracha nativa o Estado produziu no ano de 1984, um total de 10.000 (dez mil) toneladas. Em seringueiras de cultivo, segundo dados fornecidos pela sua SUDHEVEA, foram implantados no Estado de Rondônia 16.099 (dezesseis mil e noventa e nove) hectares, que estarão produzindo em um curto espaço de tempo.

Quanto ao cacau, a CEPLAC nos dá a seguinte informação: o Estado de Rondônia plantou 40.000 (quarenta mil) hectares de cacau. A produção estimada para este ano está prevista entre 18 e 23 toneladas.

No campo da pecuária, o rebanho bovino de Rondônia, está estimado, segundo o IBGE, em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) cabeças, com uma produção aproximada de 54.000.000 (cinquenta e quatro milhões) de litros de leite.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como podemos notar, os índices por hectare, de determinados produtos, como o arroz e o feijão, ainda estão muito abaixo do desejado. E isto, não deve ser creditado a inexperiência de quem plantou ou ao clima, e sim, aos problemas originados pela política agrícola, que acabam por ocasionar reflexos imediatos em quem trabalha a terra.

Porém, problema algum sobrepõe-se a quem tem vontade de trabalhar; e hoje, repete-se a cena que já vem ocorrendo há anos em Rondônia: milhares de trabalhadores enfrentando filas enormes junto ao INCRA, esperando conseguir a sua parcela de terra.

Só que ali eles ficam dias, semanas, meses, sempre na expectativa de receber o "cartão de seleção", que lhes dará o direito a serem assentados em uma parcela, em algum projeto de colonização.

Esse processo tem se arrastado ao longo dos anos com uma morosidade impressionante, existindo agricultores à espera de seu cartão há dois ou três anos.

Existem ainda centenas de agricultores que mesmo de posse do cartão ainda não foram assentados, pois al-

guns, quando da entrega dos lotes, através de meios ilícitos, conseguem obter prioridade na entrega e até na escolha dos lotes.

Denúncias nesse sentido têm sido constantes por parte dos parceiros.

Dados oficiais do INCRA dão conta de que desde a implantação daquele órgão, no Estado de Rondônia, até o final de 84, foram assentados, nos vários projetos de colonização em todo o Estado, um total de 27.761 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e uma) famílias.

Existem hoje em todos os projetos do INCRA no Estado de Rondônia, cadastrados e selecionados, já com seus cartões de seleção, mais 11.000 (onze mil) novas famílias esperando o assentamento.

Em Rondônia ainda existe outro tipo de projeto afora o de assentamento dirigido. Falo dos projetos de regularização fundiária.

Nestes projetos de regularização fundiária, onde o agricultor adentra a mata antes do INCRA para ali fazer a marcação dos limites de sua propriedade, o número de assentamentos é quase igual ao dos projetos de colonização.

Já foram assentados 28.640 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta) famílias, sendo que deste total, 24.211 (vinte e quatro mil, duzentos e onze) já possuem os títulos de domínio.

O INCRA nem sempre foi o ponto de partida para o surgimento dos municípios de Rondônia. Muitos deles nasceram do retalhamento de latifúndios improdutivos, num processo que hoje atinge cerca de 40% do Estado. Sobre as famílias fixadas nesta região não existem informações oficiais sobre o seu número. Porém, estima-se que existem cerca de 30 mil famílias nestas áreas.

Graças aos projetos de colonização e de regularização fundiária, Rondônia toma um impulso de proporções fenomenais. Junto com eles nascem espontaneamente, novos núcleos urbanos que se transformam rapidamente em pequenas cidades, todas elas necessitando de uma infra-estrutura mínima, ou seja, postos de saúde, estações de tratamento d'água, energia elétrica; e quando elevadas à categoria de municípios precisarão ainda de máquinas, equipamentos, edifícios para abrigar as suas instalações.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALCIDES PAIO — Com muito prazer!

O Sr. José Lins — Quero, nobre Senador Alcides Paio, me congratular com V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso de estreita, em nome do Partido da Frente Liberal. Sinto na voz de V. Ex<sup>a</sup> a força telúrica do homem conhecedor profundo das condições de Rondônia, seu Estado, de quem quer, com o vigor da sua palavra e de seu trabalho, defender os interesses de seu povo. Noto que Rondônia explode para acompanhar o Brasil nesse processo de desenvolvimento, que é o único caminho viável para a nossa democracia. E sinto, também, que o fator fundamental, que tem provocado todas essas grandes transformações em Rondônia, é a migração. Infelizmente, nobre Senador, nós ainda não temos, neste País, uma política migratória, uma política que oriente os fluxos populacionais que se deslocam, muitas vezes, baseados em informações nem sempre seguras, e talvez nunca oficiais, e que vão em busca, evidentemente, de novas esperanças, sabendo que este País dispõe de uma área territorial imensa e de solos da melhor qualidade, onde podem, certamente, ou têm esperança de se integrar num processo produtivo para ajudar a Nação. Os únicos estudos que eu conheço sobre migração são do IBGE e são de natureza puramente estatística. Estudos mais completos foram feitos pela SUDENE no Nordeste que, embora se refira ao Nordeste, evidentemente, leva em conta os fluxos daquela região para todas as partes do País. Mas nós sabemos, hoje, que, embora o Nordeste seja a maior fonte de migrantes existentes no Brasil — São Paulo é um exemplo disto, só na Capital há mais de quatro milhões de nordestinos — há movimentos novos de extrema consistência, sobretudo originários dos Estados do Sul e Sudeste para as regiões pré-amazônica e amazônica. De qualquer modo, nobre Senador, o tema que V. Ex<sup>a</sup> vasa hoje é de suma importância para o seu Estado e levanta esse problema fundamental do deslocamento das popu-

lações. Eu quero me congratular com V. Ex<sup>a</sup> e me solidarizar, em nome do PFL, com as aspirações do povo de Rondônia, certo de que não só V. Ex<sup>a</sup> com o seu talento, com a sua percuciência, dará uma grande contribuição ao desenvolvimento do Estado, mas também o PFL. E, porque não dizer, seus colegas todos do Senado estarão sempre de braços abertos para cooperar, para apoiá-lo no movimento reivindicatórios, justos, do seu Estado. Obrigado pela oportunidade de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ALCIDES PAIO** — Muito obrigado ao nobre Senador José Lins, vice-Líder do Partido do PFL, ao qual tenho a honra de pertencer.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar do grande esforço desenvolvido pelo Professor Ângelo Angellin à frente do Governo do Estado de Rondônia, uma coisa está provada: por mais arrojados e audaciosos que sejam os setores de planejamento, todo e qualquer projeto fica defasado antes de sua conclusão.

Exemplos existem, nos diversos Municípios do Estado, onde o Governo estadual se vê obrigado, todo ano, a construir mais salas de aula do que o previsto, pois a procura suplanta, em muito, a oferta — muitas são as cidades onde os planos de expansão da rede elétrica e de água tratada não cobrem 30% da necessidade real, pois o ritmo do crescimento populacional vai muito além da expectativa dos setores de planejamento do Governo. Mas não são só os grandes e médios Municípios de Rondônia que enfrentam problemas; novas comunidades começam a ganhar dimensões de cidades, dentre elas destacamos Alvorada do Oeste, Nova Brasilândia, Pimenteira, Alto Floresta, Bom Princípio, Cabixis e São Miguel, sendo que a maioria dessas localidades terá condições de ser elevada à categoria de Município ainda este ano e vai enfrentar a mesma carência de infra-estrutura.

**O Sr. Fábio Lucena** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte.

**O SR. ALCIDES PAIO** — Prazerosamente, Senador Fábio Lucena!

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Senador Alcides Paio, desejo cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> neste momento solene em que estreja na tribuna do Senado da República. V. Ex<sup>a</sup> nos fornece um painel completo, quase que desconhecido pela maioria da Casa, a respeito do Estado de Rondônia, o mais novo Estado de Federação, criado depois de uma luta gloriosa travada, primeiro, pelo próprio povo do antigo Território de Rondônia, a seguir pelos seus representantes no Congresso Nacional, em particular pelo grande Deputado Jerônimo Santana, que será, consoante a vontade do povo e de Deus, o primeiro Governador eleito do seu grande Estado, que já pertenceu ao Amazonas, e o que nos faz irmão de chão, depois de sermos irmãos de mesmos ideais. Observe as características singulares do Estado de Rondônia, propenso a gerar os grandes e principais recursos que se contém nos três reinos da natureza: Primeiro no setor humano, com a expansão de uma população que pouco e pouco vai contribuindo para ocupar o vazio demográfico do grande setentrão amazônico, segundo, no reino vegetal, com o advento extraordinário, pode-se dizer, de culturas essencialmente alimentares como o feijão, o arroz, o café, o cacau. E com a restauração da economia da borracha, hoje com a participação já efetiva de 25% da produção de borracha natural de toda a Região Amazônica. Isso sem contar com a pecuária, com um rebanho altamente promissor. E o que não é menos fundamental: Rondônia é um verdadeiro estuário de riquezas minerais, porque foi em Rondônia que a Nação acordou para a expansão da cassiterita, já que ali se localizava, até bem pouco tempo, quando da descoberta das jazidas de Pitinga no Amazonas, a maior província estanífera do País. Mas o que parece ter acontecido, nobre Senador Alcides Paio, foi que não houve um ordenamento na estruturação do Estado de Rondônia, não apenas nas suas esferas de poder, como no processo da sua ocupação. Ali se repetiu — segundo os números que V. Ex<sup>a</sup> fornece, com a transferência de cerca de 92 mil seres humanos em 1983: 153 mil em 1984 e, no primeiro trimestre deste ano, cerca de 35 mil pessoas ali se repetiu o fenômeno daquilo que Celso Furtado denominou de "transumância humana" para a Re-

gião Amazônica nos tempos áureos da borracha. Essa ocupação desordenada foi, naturalmente, presidida pelas mazelas que predominavam na alta administração do INCRA. Mas quero crer, nobre Senador, que com as novas forças políticas, cuja aparição atualmente são uma realidade no Estado rondoniense, essas distorções sejam corrigidas para que Rondônia se transforme, com segurança, num grande Estado amazônico a que está destinada, até por sua extraordinária situação geográfica e por sua importância geoeconômica. Quero crer, nobre Senador, que se nós, sobretudo os representantes da Região Amazônica — do Pará, do Amazonas, do Acre, de Roraima, do Amapá e do próprio Estado de Rondônia, isto para não mencionar a Amazônia Legal e ficar apenas na Amazônia clássica não nos dermos ao cuidado e ao trabalho de ajudar, de colocar o nosso mandato em defesa dos reais interesses do Estado que V. Ex<sup>a</sup> representa, aqui no Senado, poderemos correr o risco de ter, na História de Rondônia, uma nova "ferrovia do diabo", com as mazelas e as desgraças que acarretaram para o seu Estado, dada à incúria governamental da época, a construção da ferrovia que ligava Mamoré ao Rio Madeira, em pleno coração do seu Estado. Não desejo alongar-me neste aparte que, já dizia, é longo, mas eu cumprimento e desejo-lhe plenas felicidades no exercício do seu mandato, que será fecundo como têm certeza o Senado e o próprio povo de Rondônia. Era o aparte que desejava dar a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ALCIDES PAIO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Fábio Lucena.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Paralelo aos problemas das novas cidades, situam-se os problemas dos agricultores que são assentados pelo INCRA no Estado de Rondônia.

Vejamos, como exemplo, o agricultor assentado pelo INCRA em nosso Estado.

Este recebe cinquenta hectares de terra coberta por mata virgem e com a necessidade de derrubar dois ou três alqueires, queimar, coivarar, plantar e esperar a colheita. Nesse período de tempo, ele também é obrigado a construir uma casa, perfurar um poço, comprar sementes, ferramentas e alimentos, que são necessários para o sustento de sua família.

Para se ter uma idéia do intervalo de tempo até que ele possa obter os primeiros rendimentos com a sua primeira safra, precisamos conhecer as épocas ideais que o clima de Rondônia propicia.

O agricultor tem que começar a roçada da mata nos meses de abril e maio, e só virá a derrubar nos meses de junho e julho, vindo a queimar e a coivarar nos meses de agosto e setembro. Somente nos meses de outubro e novembro, com a chegada da estação chuvosa, é que o agricultor começará o plantio.

Muitos conseguem colher nos meses de janeiro e fevereiro, porém a grande maioria não consegue escoar a sua produção antes de maio, em virtude das grandes quantidades de chuva e do péssimo estado em que ficam as estradas denominadas de estradas de primeira penetração.

Somente aqueles que têm o privilégio de residir em regiões onde já chegaram as estradas vicinais de padrão definitivo, financiadas pelo Polonoroeste ou construídas com recursos do Estado, que, em contraste com as estradas de primeira penetração, continuam dando condições de tráfego, mesmo durante o período chuvoso, conseguem o transporte de suas produções para os centros onde estão os compradores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, imaginem que o agricultor carente, que se dirigiu para o Estado de Rondônia, levando toda a sua família, e que para sobreviver sempre necessitou trabalhar para os outros, agora que recebeu o seu lote, é obrigado a ficar meses e meses, tentando sem recurso algum realizar algum trabalho em sua parcela, para esperar o primeiro rendimento de sua terra.

Números agricultores não têm suportado tanto sacrifício e um grande percentual tem abandonado ou passado a sua propriedade para terceiros, também migrantes, que, tendo vendido o seu patrimônio no Estado de origem, chegam a Rondônia com capital para investir. Estes, que têm recursos, acabam por se fixar à terra.

Nos projetos de colonização, segundo informações fornecidas pela coordenadoria do INCRA em Rondônia, o índice de fixação dos agricultores na terra é de apenas 46%, ao passo que os outros 54% abandonaram ou venderam as suas propriedades.

Nos projetos de regularização fundiária, o índice de fixação não ultrapassa a 30% — esses dados são do INCRA. A Secretaria de Agricultura e a EMATER, com seus técnicos, elegam que esse percentual pode chegar a 7% — sendo que os demais também se desfizeram dos lotes que haviam recebido.

Esses dados assustadores e até alarmantes, nós achamos que devem ser examinados meticolosamente pelas autoridades do setor.

A título de contribuição, queremos neste pronunciamento dar algumas razões que têm caracterizado tanto abandono de lotes.

Segundo informações da coordenadoria do INCRA em nosso Estado, o maior índice de abandono se dá exatamente em áreas onde o agricultor foi assentado numa respectiva estrada, ficou 1 ou 2 anos à espera de que o poder competente lhe trouxesse tal benefício e, desanimado, acabou comercializando ou abandonando a sua parcela.

Um grande percentual de agricultores assentados no Estado de Rondônia, até hoje, continua sem o benefício de uma via para escoar sua produção e muitos já estão esperando há mais de 4 anos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a falta de financiamentos, e demora na demarcação e entrega dos documentos que caracterizam o direito de propriedade, que, em consequência, dão acesso ao crédito, por certo são fatores preponderantes que acabam obrigando a comercialização ou o abandono de lotes e gerando, também, um grande número de pequenos especuladores, que, impossibilitados de regularizarem uma nova parcela em seu nome, acabam invadindo áreas já regularizadas.

O reflexo da não-fixação do homem à terra começa a causar transtornos e sérias preocupações em nosso Estado.

Nas invasões ocorridas em propriedades da União ou de terceiros, tem-se constatado que grande percentual dos invasores já foram assentados em outras áreas.

Em virtude de uma resolução do INCRA, esses agricultores não podem ser regularizados em nova parcela, e por esta razão, eles continuam funcionando como pequenos especuladores na venda de demarcações.

Para com estes agricultores, nós achamos que o INCRA deverá examinar, criteriosamente, se foi abandonado por falta de assistência ou se o lote foi comercializado apenas com finalidade de especulação.

Se o lote foi comercializado por especulação, esse indivíduo não merecerá uma nova oportunidade. Porém, não se pode generalizar esta medida, para não atingir pessoas que foram forçadas a se desfazer do lote anterior, por culpa da política agrária e do próprio poder concedente.

No assentamento, ou seja, na fixação do homem à terra, para evitar que ocorram conflitos e tensão social, que se afiguram cada vez mais iminentes e que acabem ceifando preciosas vidas humanas, faz-se necessário que o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Ministério da Reforma Agrária e conselhos Monetário Nacional, criem a possibilidade de financiamentos diferenciados de regiões já desenvolvidas, que é para dar condições de fixação ao pequeno agricultor.

Que se use em Rondônia os mesmos critérios adotados para as chamadas regiões de emergência do Nordeste, onde os juros para a agricultura e para a pecuária são cobrados a base de 35% ao ano, sem correção monetária.

Pois só assim o pequeno parcelamento terá condições de acabar com as responsabilidades de proprietário, plantando, colhendo, investindo e tendo condições de oferecer uma vida com um mínimo de dignidade à sua família.

Devem ser criadas também normas disciplinadoras e um trabalho de conscientização, a todo agricultor assentado, de que se ele vier a comercializar ou abandonar a sua parcela de terra, não poderá mais ser assentado em qualquer outra parte do país.

Porém, devem ser dado a estes agricultores, as condições necessárias para que eles possam desenvolver as suas atividades e desempenhar o seu trabalho, com segurança, condições de habitação, saúde, higiene e educação para seus filhos.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALCIDES PAIO** — Prazerosamente, Senador.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Nobre Senador Alcides Paio, em nome do meu Partido, desejo congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> no instante de sua estréia na tribuna do Senado. V. Ex<sup>a</sup>, nesta oportunidade, faz um pronunciamento que nos encanta a todos...

**O SR. ALCIDES PAIO** — Obrigado!

**O Sr. Moacyr Duarte** — Sobretudo pela visão telúrica que empresta ao seu discurso, abordando aspectos econômicos e sociais do seu Estado, um Estado promissor, um Estado futuroso que, nem por isto, deixa de ter as suas vicissitudes e as suas dificuldades, que estão sendo enfrentadas e serão vencidas pelos homens que nele habitam e que nele labutam, entre os quais V. Ex<sup>a</sup> merece o maior destaque.

**O SR. ALCIDES PAIO** — Obrigado!

**O Sr. Moacyr Duarte** — Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> em nome do meu Partido, e estou certo de que, na sua permanência no Senado da República, haverá de continuar dando valiosa contribuição aos nossos trabalhos.

**O SR. ALCIDES PAIO** — Muito obrigado, nobre Senador Moacyr Duarte.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Alcides Paio?

**O SR. ALCIDES PAIO** — Prazerosamente, nobre Senador Hélio Gueiros.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Nobre Senador Alcides Paio, em nome do PMDB, desejo, saudar, com muita efusão, a presença inicial de V. Ex<sup>a</sup> na tribuna do Senado, onde, estou certo, manterá as tradições desta Casa e também as do grande povo do seu Estado. E desejo, entre as várias preciosas informações e conceitos do seu discurso, pedir licença para destacar a ênfase que V. Ex<sup>a</sup> dá à necessidade da reforma agrária no Brasil. V. Ex<sup>a</sup> cita dados impressionantes a respeito do deslocamento de grandes contingentes humanos para a nossa Região Amazônica e tem dado também números e fatos igualmente impressionantes a respeito da falibilidade ou incapacidade do INCRA, até a pouco tempo, de realizar essa reforma agrária. Então, neste início de Nova República, quando, inclusive, muita gente tem posto em dúvida a necessidade premente e inadiável da reforma agrária, V. Ex<sup>a</sup> traz uma contribuição muito boa para o esclarecimento da urgente necessidade da realização dessa reforma. E entre as informações dadas por V. Ex<sup>a</sup>, não só a respeito da quantidade impressionante de imigrantes que chegam lá, V. Ex<sup>a</sup> também mostra as dificuldades para o assentamento por falta de uma infra-estrutura.

**O SR. ALCIDES PAIO** — Vivo esse problema, nobre Senador.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Exatamente! Então, verifica V. Ex<sup>a</sup> que essa reforma agrária deve também vir acompanhada de uma ênfase maior de ajuda aos Estados da Amazônia e à SUDAM, por exemplo, que dirige o desenvolvimento regional porque essa infra-estrutura tão necessária ao assentamento dos colonos em toda a nossa área amazônica, toda essa infra-estrutura, nobre Senador, fica a cargo dos governos estaduais, fica a cargo da SUDAM. É o Governo estadual que tem que dar escola, água, energia elétrica, as estradas, saúde e segurança. Agora, imagine V. Ex<sup>a</sup> se, nesta hora de corrida para a Amazônia, se cortam, se trançam os recursos para os Estados da Amazônia e também os recursos para a SUDAM! V. Ex<sup>a</sup> previu muito bem uma situação de catástrofe e de caos que pode acontecer na Amazônia. Aproveito o magnífico discurso de V. Ex<sup>a</sup> para, além de apoiar todas as suas teses, lançar mais um apelo ao Go-

verno Federal para que não corte os recursos para o Estado da Amazônia e não corte os recursos para a SUDAM. Tive oportunidade, nobre Senador Alcides Paio, de mostrar que um orçamento programado para a SUDAM, para o ano de 1986, no montante de um trilhão e dez bilhões de cruzeiros, foi reduzido razoavelmente pelo Ministério do Interior para novecentos e cinquenta e sete bilhões. Mas, esquisitamente, surpreendentemente, inexplicavelmente, está na SEPLAN apenas com 262 bilhões de cruzeiros. O que será uma quantia, uma verba de 262 bilhões, nobre Senador, para uma região que compreende 60% do território nacional e 10% da população brasileira e para a qual ocorrerem irmãos de todos os quadrantes no País? Felicito V. Ex<sup>a</sup> pelo magnífico discurso e aproveito, mais uma vez, a oportunidade para lançar, em nome de V. Ex<sup>a</sup> e em nome de toda a Bancada da Amazônia um apelo aos poderes públicos para que, de fato, deem assistência aos Estados e à Região Amazônica. Muito obrigado, V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ALCIDES PAIO** — Muito obrigado ao nobre Senador Hélio Gueiros.

Prossigo, Sr. Presidente:

Antes da entrega dos lotes, o poder concedente, deve implantar o benefício de uma malha viária, que dê condições para ecoar as produções.

Que se abram crédito de investimento e crédito de custeio, específico para as regiões pioneiras, e que se dote o agricultor, durante o assentamento, de documentos que lhe deem acesso a estas linhas de crédito.

E ainda, para que haja uma ocupação racional do solo do Estado de Rondônia e de toda a região amazônica, necessário se faz, que o Governo transfira para a iniciativa privada e para os beneficiários da terra, a grande responsabilidade da preservação de reserva florestal em cada lote, protegendo assim o meio ambiente, evitando com isso, conseqüências de altos custos econômicos, sociais e ecológicos, como enchentes e secas já evidentes em outras regiões do País por displicência do órgão fiscalizador.

A nós, do Congresso Nacional, cabem modificar a legislação a fim de introduzir na redação do documento de alienação, uma cláusula específica, estabelecendo que o documento será nulo de pleno direito, caso esta norma de proteção ao meio ambiente venha a ser desrespeitada, voltando a terra para os domínios da União.

Temos observado que o Governo do Presidente José Sarney e as áreas ligadas ao Ministério da Reforma Agrária estão imbuídos dos melhores princípios e propósitos com referência à fixação do homem à terra.

Porém, existem pessoas inescrupulosas e inocentes úteis, ou ainda, pessoas que levadas por razões meramente políticas, no intuito de criar uma imagem negativa do Governo, estão tentando desvirtuar este trabalho, incentivando invasões, com o objetivo de confundir a opinião pública, como se fossem eles os patronos da reforma agrária, sem perceber ou sem se importar que esta atitude poderá suscitar um gigantesco movimento, estagnando este processo, em prejuízo da classe trabalhadora e da agricultura.

A referência a estes problemas, nós o fazemos por vivê-los no Estado de Rondônia, onde mesmo precariamente, com inúmeros erros e recursos escassos, apesar das críticas, o INCRA tenta implantar a reforma agrária.

Senhor Presidente, nobres Senadores, o Estado de Rondônia ainda é como uma criança que começa a desenvolver toda a sua potencialidade, mas que ainda necessita de muitos cuidados especiais.

E portanto, a federação terá ainda que investir muito na sua educação, saúde, saneamento, abertura e conservação de milhares de quilômetros de estradas, em novos equipamentos e manutenção no setor energético e ainda em grandes investimentos no setor de telecomunicações, para que assim, o Estado possa recolher, abrigar e assentar milhares de emigrantes que chegam a Rondônia todos os dias.

Sem apoio financeiro dos órgãos competentes Rondônia não conseguirá atingir a sua maturidade econômica e continuará a enfrentar graves problemas de cunho social.

Sem esse apoio, o INCRA e o Governo do Estado, jamais conseguirão atender a demanda de famílias que buscam, em Rondônia, uma esperança de vida melhor e cujo número cresce vertiginosamente a cada ano.

Faz-se necessário colocar Rondônia como uma das prioridades nacionais, pois Rondônia é o Estado que mais absorve os problemas sociais oriundos de todas as regiões da federação.

E em nosso estado, todos os que procuraram, encontrarão ali, condições ideais para uma agricultura de primeira qualidade: solo fértil e clima propício.

Urge que com a Nova República, nasça uma nova consciência em relação a Rondônia e a Região Amazônica.

Uma consciência de maiores investimentos nestas áreas, propiciando aos que ali residem também para os que para ali se dirigem, os instrumentos necessários para a consolidação daquela importante fronteira agrícola.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem! Palms.)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**  
Alexandre Costa — Cid Sampaio.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

**O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIAR DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

**O SR. MOACYR DUARTE** — Declino da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Declino da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes. (Pausa.) S. Ex<sup>a</sup> está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** (PFL — A.L. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Causaram-me estranheza, preocupação e uma certa inquietação as palavras do ilustre Ministro Roberto Gusmão, em espondando a tese de extinção do IAA, do IBC e da EMBRATUR.

Em sua última conversa com a revista Veja, o Senhor Ministro, empresário e homem de larga experiência administrativa, afirmava textualmente: "Não adianta pensar que esses órgãos, uma vez reformados, possam vir a funcionar direito". "Não podem, porque deixaram de ter qualquer função útil para o País."

Após o susto e a natural decepção do Ministro diante de tantas irregularidades constatadas pelas auditorias, o seu pensamento, como, aliás, deve ser do seu feito, vai entrando no leito do bom senso, da serenidade e da posição construtiva.

Que se façam auditorias, as mais especializadas, sérias e competentes.

Tudo isso é necessário, importante e salutar, pois o dinheiro do contribuinte tem o cheiro de suor, sangue e, às vezes, de lágrimas.

Vai, entretanto, uma longa distância entre a constatação de irregularidades, de possíveis corrupções e a simples e pura extinção de órgãos que, durante tantos anos, têm prestado excelentes e relevantes serviços à economia e, conseqüentemente, à comunidade.

Quero referir-me, em especial, ao Instituto do Açúcar e do Alcool, cuja atuação no Nordeste e em Alagoas tem sido das mais prestantes, valiosas e de meu pleno conhecimento.

Assevera, ainda, o Senhor Ministro, na referida conversa com a citada revista, que "esses órgãos estatais estão corroídos pela burocracia, ineficiência e contaminados por um alto grau de corrupção".

Sem querer duvidar de tudo isso, nem minimizar corrupções, clientelismos ou nepotismos, basta, a meu ver,

um bom despacho saneador do Senhor Presidente da República para que as coisas voltem à normalidade e a um grau desejável de eficiência.

Sinto, no entanto, que o posicionamento do Senhor Ministro está evoluindo. Já não fala tão somente em "extinção", mas admite uma "reformulação"...

Foi isto que ele afirmou em recente entrevista concedida à **Folha de S. Paulo**.

À pergunta do repórter, se ele, afinal, defende ou não a extinção destes órgãos, eis a resposta do Ministro:

"A imprensa pegou a extinção porque acha que é o melhor. Mas há três opções. Evidentemente é preciso uma reformulação. O que defendo é que saiam das mãos do Governo, como autarquias. Podem existir como empresas privadas. O que eu quero é privatizar mesmo esses setores. O Presidente não deu apoio explícito, mas a política geral do Governo de privatização está deflagrada."

"É possível que nesses casos a melhor opção seja desativar, pois pode ser uma empresa predatória à economia nacional."

Alvissareiras são as notícias, pois a evolução das idéias do Senhor Ministro está caminhando da "extinção" para a "reformulação", para a "privatização" e para "desativação".

A este propósito, quero endossar as palavras serenas, equilibradas, sensatas e experientes do ilustre ex-Presidente do IAA e jornalista emérito, o Dr. Barbosa Lima Sobrinho.

Em artigo publicado no **Jornal do Brasil**, edição do dia 11 do corrente mês, intitulado, "Restauração, sim; extinção, não", Barbosa Lima Sobrinho teceu considerações que merecem e valem uma reflexão:

"Com a serenidade que nunca me abandonou, não teria nenhuma dúvida em classificar a extinção como um ato de total insensatez, explicável somente no domínio das soluções passionais. Reformulação, sim, embora eu preferisse dizer restauração das linhas mestras com que foram criadas essas três autarquias, como instrumento de política econômica que o Brasil nunca poderá dispensar, pelos imensos interesses que envolvem a política do café, como a do açúcar e a do turismo."

É bom que se repita, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que sem a existência do Instituto do Açúcar e do Alcool, não haveria quem pudesse conter as distorções regionais no plantio da cana-de-açúcar.

É por demais sabido que São Paulo, sobretudo Ribeirão Preto, tem condições climáticas completamente diversas da Região Nordeste. É uma realidade da própria natureza e, não, fruto de qualquer engenho humano.

Como não poderia deixar de acontecer, Senhor Presidente e Senhores Senadores, as reações ao posicionamento do Senhor Ministro Roberto Gusmão foram as mais contínuas e as mais unânimes.

Para que possam constar dos anais desta Casa, início o registro desta onda de protestos e de discordâncias pelo Governador do meu Estado, o Doutor Divaldo Suruagy, Ofício expedido ao Excelentíssimo Senhor Presidente José Sarney:

"Cumprimentando o Eminente Presidente, permito-me vir à presença de Vossa Excelência para expressar a discordância do meu Governo à proposta do Senhor Ministro Roberto Gusmão, da Indústria e do Comércio, de extinguir o Instituto do Açúcar e do Alcool.

Minha posição, diante dessa proposição, fundamenta-se nas seguintes razões:

1 — O Instituto do Açúcar e do Alcool, fundado em 1932, desempenha função de defesa da produção sucroalcooleira nacional e coordena as atividades deste setor econômico;

2 — Com esse objetivo, controla a produção industrial e agrícola nas várias regiões do País, através de cotas que harmonizam os interesses desse sistema;

3 — Outrossim, por meio de cotas de comercialização, mantém mercado interno de açúcar, delimitando as áreas de competência das regiões produtoras, evitando, deste modo, uma concorrência que seria danosa aos Estados Nordestinos;

4 — Cabe destacar que o Instituto do Açúcar e do Alcool, o único instrumento governamental que disciplina a produção canavieira e assim permitindo que o Nordeste, em condições menos favoráveis de clima, solo e topografia, possa dar continuidade a uma atividade que lhe é peculiar, desde os tempos coloniais e ainda representa o

grande suporte da economia regional. Particularmente, em Alagoas, esta atividade responde por mais de 70% da formação de sua riqueza e é responsável por cerca de 180 (cento e oitenta) mil empregos diretos, o que garante a sobrevivência de mais 900 (novecentos) mil pessoas;

5 — Compete, ainda, ao IAA uma assistência técnica à lavoura e à indústria canavieira; e

6 — Ao longo do tempo aquela Autarquia tem prestado relevantes serviços àquela agroindústria cabendo-lhe importante parcela na consolidação desse sistema produtor no Brasil e, particularmente, no Nordeste.

Por estes motivos, torna-se impossível aceitar que os erros e distorções porventura existentes em sua estrutura administrativa e em suas finalidades, seja motivo suficiente para a sua extinção, quando se sabe que a sua atual administração já vem adotando medidas para corrigi-los.

Em face do exposto, confio a meu Governo, na atenção que Vossa Excelência dará a este pleito, não permitindo que se concretize o fechamento do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando principalmente os prejuízos que advirão para o Nordeste canavieiro.

Reitero-lhe os protestos de meu mais alto respeito e sempre elevada consideração. Divaldo Suruagy, Governador."

Em seguida, transcrevo o telex dos produtores nordestinos de açúcar e do álcool ao Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, amplamente noticiado:

"Os produtores de açúcar e álcool do Nordeste, através das suas entidades de classe, vêm à presença de V. Ex<sup>a</sup>, para transmitir-lhe a sua inteira discordância em relação aos seus conceitos a respeito do Instituto do Açúcar e do Alcool e apresentar-lhe as seguintes observações:

1 — É inverídica a afirmação de que as usinas do Nordeste "costumam atrasar o pagamento dos seus operários por um ou dois meses", conforme declaração atribuída a V. Ex<sup>a</sup>.

2 — Também não é verdade que os salários pagos nesta região sejam metade dos salários pagos pelas usinas de São Paulo, o que pode ser testemunhado pela Fundação Getúlio Vargas que, desde a muitos anos, estuda os custos de produção do setor, no Nordeste e em São Paulo, e que poderá fornecer-lhe os números relativos aos custos de "mão-de-obra" direta e indireta por saca de açúcar.

3 — Vale acrescentar que, ao contrário de algumas regiões mais desenvolvidas, é hábito no Nordeste, por motivos meramente sociais, que as usinas paguem semanalmente aos seus trabalhadores rurais, seus operários e fornecedores de cana; assim, se os nossos hábitos subdesenvolvidos fossem tomados como ponto de referência, empresas em outras regiões socialmente menos carentes é que ostentariam o mau costume de retardar o pagamento de suas obrigações.

4 — Quanto aos avais concedidos pelo IAA para tomada de empréstimos em dólares, vale esclarecer que o IAA assim agiu com expressa autorização desse Ministério e que este, por sua vez, somente a concedeu porque atendia, não às usinas, mas ao Governo Federal que fossem obtidos aqueles dólares de que precisava para cobrir as necessidades em moeda conversível das suas empresas (Petrobrás) etc, bem como seriam eles utilizados como complemento de financiamentos contratados dentro do programa de modernização das empresas;

5 — Quanto às vendas "desastrosas" de açúcar efetuadas pelo IAA cabe recordar que as assim classificadas foram efetuadas, em sua maior parte, por interferência direta e indevida desse Ministério, como é público e notório o IAA em realidade errou, mas pelo menos, não de sua exclusiva responsabilidade;

6 — Ainda, se algumas dessas operações de crédito ou de vendas contiveram vícios a corrigir, é justo reconhecer que os eventuais escândalos nelas contidos não rivalizam com os escândalos da área financeira, sob o comando permanente de São Paulo, e cujos beneficiários nem eram usineiros, nem nordestinos; seria o caso de propor-mos a V. Ex<sup>a</sup> incluir, no rol dos organismos a serem extintos, o Banco Central e os próprios Ministérios da Fazenda e do Planejamento, pelo menos por uma questão de simetria;

7 — Quanto à monótona e miópe repetição do mal implícito nos subsídios pagos ao Nordeste, gostaríamos de dizer que eles não rivalizam em nossa história recente com os subsídios explícitos pagos à indústria exportado-

ra nacional, majoritariamente situada em São Paulo, nem com os subsídios implícitos na reserva de mercado que o Nordeste representa para os seus produtos, absolutamente não competitivos no mercado mundial de produtos industrializados, tanto que o Governo patrocina convenientes proteções alfandegárias;

8 — É mister salientar ainda que a razão do aumento da miserabilidade desta região não é fruto da existência da sua indústria sucroalcooleira; em verdade, cresceu em consequência da longa estagnação que sobre ela se abateu por longos cinco anos e igualmente pela manutenção da reserva de mercado a que já nos referimos;

9 — Maior não é a miséria nordestina graças exatamente a sua lavoura canavieira, a única a suportar os rigores da seca e manter em atividade mais de 600 mil pessoas, respondendo pela sobrevivência de cerca de 3 milhões de nordestinos.

Ao tempo em que apoiamos a tese de que o IAA deve ser "exungado" e aperfeiçoado, queremos reafirmar a nossa total discordância em relação aos conceitos implícitos na recente entrevista de V. Ex<sup>a</sup>, ao arripio dos compromissos formalmente assumidos pelo Presidente José Sarney para com o Nordeste V. Ex<sup>a</sup> preconiza, como já o preconizou outro ministro igualmente paulista, a eliminação de um dos frágeis instrumentos de que o Nordeste dispõe, para suportar a concorrência de privilegiados pela natureza e pelos homens que detêm o poder. Atenciosamente, Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado de Alagoas; Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado de Pernambuco; Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado da Bahia; Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado da Paraíba; Sindicato da Indústria de Fabricação de Alcool do Estado da Paraíba; Sociedade Nordestina dos Produtores de Alcool do Rio Grande do Norte e Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado de Sergipe."

Faço anexar, também, telex enviado ao Senhor Ministro pelo Presidente da Federação dos Plantadores de Cana do Brasil, Amaro Gomes da Silva, que, por sinal, é plantador fluminense:

"Temos recebido de quase todas associações filiadas pronunciamentos protestando veementemente contra termos entrevista Vossa Excelência prestada Jornal Nacional Rede Globo, último sábado, dia 3 e publicada jornais **O Globo**, **Estado de S. Paulo** e **Folha de S. Paulo**, inclusive domingo, dia 4, revista **Veja**, segundo a qual pretenderia propor ao Senhor Presidente da República a extinção do Instituto do Açúcar e do Alcool, impressionado diante gravidade dos fatos apurados em auditorias procedidas na mencionada autarquia.

Permitimo-nos ponderar Vossa Excelência que distorções e erros apurados e ainda remanescentes no Instituto do Açúcar e do Alcool resultam da generalidade de desvios ocorrentes em toda a Administração Federal e oriundos período autoritário, porém não se compatibilizam com a orientação e os desígnios da Nova República, imbuída dos melhores propósitos de correção dessa desoladora situação em todos parâmetros da Administração Pública Direta e Indireta.

Compreendemos perfeitamente a justa indignação de Vossa Excelência contra o descalabro encontrado, todavia, não concordamos com a extinção da autarquia sucroalcooleira, pois, tal procedimento longe de solucionar o problema, iria expungir uma conquista da lavoura canavieira, obra inolvidável do saudoso e insigne estadista Getúlio Vargas que, inclusive, editou as premissas de uma reforma agrária com o Estatuto da Lavoura Canavieira.

Pretendendo prestar uma colaboração sincera mas ativa à escorreita administração que Vossa Excelência vem imprimindo à frente do Ministério da Indústria e do Comércio, achamos por bem de concitar Vossa Excelência para remediar e corrigir os males existentes simultaneamente prestigiar o fortalecimento do IAA, concorrendo para erigi-lo na condição de órgão governamental incumbido da coordenação e orientação do sistema econômico da agroindústria canavieira. Assim procedendo, Vossa Excelência retornará o Instituto do Açúcar e do Alcool às qualificações de utilidade e prestígio que gozou ao tempo de Leonardo Truda e Barbosa Lima Sobrinho, no consenso nacional.

Manifestamos nossa confiança na atual administração do IAA, entregue à administração lúcida e proba do Dr. José Aprígio Vilela, homem do Nordeste, que se tem re-

velado por seu conhecimento da realidade da agroindústria do açúcar e do álcool, tanto do Nordeste como de todo o País.

Renovamos os nosso protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, Amaro Gomes da Silva — Presidente da Federação dos Plantadores de Cana do Brasil (FEPLANA)."

Temos certeza, Senhor Presidente e Senhores Senadores, de que o espírito público e a vontade de acertar do eminente Ministro Roberto Gusmão serão sensibilizados por estas manifestações de apreensão e descontentamento de quantos fazem a riqueza da indústria sucroalcooleira do País e, especialmente, do Nordeste.

Não podemos enveredar por soluções simplistas, mas prejudiciais e este, quero crer, não é o pensamento real do Senhor Ministro.

Que se corrijam erros, que se ajustem as coisas, que se acabe com a corrupção, mas que não se extinga o que há de bem e de bom no Instituto do Açúcar e do Alcool.

Sei que minhas palavras vão ser entendidas na plenitude de sua real interpretação, qual seja aquela de colaborar para que se aplinem, se tornem mais claros e mais consequentes os caminhos desta Nova República que, a tanto custo, conseguimos implantar. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

**O SR. RAIMUNDO PARENTE** (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Treze Universidades Fundacionais estão paradas em nosso País. Diante da imutabilidade de uma situação que se arrasta já por longos anos, marcada pela omissão, pelo descaso e pelo desinteresse do Poder Central, graças a que a Universidade brasileira foi gradativamente se decompondo, tomada pelo ranço de uma metodologia que nada tem a ver com as nossas realidades e com as nossas necessidades, o único caminho encontrado pelos docentes e pelos discentes foi o da paralisação total, com vistas a tentar sensibilizar o Governo para um dos mais sérios e mais graves problemas da Nação, como sói ser o problema da Educação.

Marcada pelos vícios e pelos erros que nos foram legados pela mentalidade colonial, a Universidade brasileira continua, hoje como ontem, voltada unicamente para a conquista do "canudo". Logo após a Independência, a aristocracia rural — evidentemente aquela oriunda da mocidade brasileira — evidentemente aquela oriunda da aristocracia rural, então a nossa classe dominante — foi tomada pela febre do bacharelismo. Era importante, "chic", era um meio de valorização social a aquisição do diploma de bacharel, representando um novo status. O doutor conseguia os lugares mais destacados na pirâmide social, muito embora, na prática, esse doutorado não representasse coisa alguma.

Essa mentalidade, Senhor Presidente e Senhores Senadores, pouco mudou ao longo de todo esse tempo. Nossa Universidade continua sendo elitista e voltada, ainda, para a formação de doutores cujo grande sonho, em verdade, prossegue sendo a descoberta de novos valores aparentes no contexto social.

Vivendo a segunda metade do século XX, trepidante sob todos os aspectos, com a ciência e a tecnologia alcançando parâmetros os mais avançados, a nossa Universidade vive completamente alheia a essa problemática. Estruturalmente inadequada, materialmente deslocada no tempo e no espaço, o que vemos é uma escola superior sem nenhuma utilidade prática, formando doutores e bacharéis às carradas, para ocupar cargos e funções completamente diferentes daqueles para os quais pretendiam-se formar.

Além disso — e é outro problema gravíssimo — ocorre uma desvalorização vergonhosa e revoltante da atividade do Magistério. Os professores, para sobreviver, são obrigados a executar uma verdadeira acrobacia, ministrando aulas em três, quatro escolas diferentes, o que implica, obviamente, numa queda brutal da qualidade do ensino, tal qual acontece com a assistência médica estatal. Em que os profissionais são também obrigados a prestar serviços em várias unidades médicas, o que resulta, do mesmo modo, numa assistência precária e ineficiente.

Por tudo isso, Senhor Presidente e Senhores Senadores, quero prestar a minha mais irrestrita solidariedade aos professores das treze Universidades Fundacionais atualmente em greve, especialmente aos meus colegas do Amazonas, cujo trabalho é marcado por sacrifícios ainda maiores, consideradas as dificuldades naturais da região, num Estado onde as carências de toda ordem aumentam a cada dia, com a comunidade sofrendo o abandono, a miséria e o desinteresse do Governo. Se os colegas professores de outras regiões do País reclamam, o que dizer dos companheiros do Amazonas, Estado onde, no momento, a administração pública está voltada somente para os interesses eleitorais do Governo, fazendo com que até a farinha de mandioca seja importada?

Espero, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que este estado de calamidade, referentemente a universidade brasileira, seja encarado com maior seriedade pelo Sr. Ministro da Educação, cujo comportamento não reflete, na prática, os princípios político-filosóficos que a chamada Nova República afirma querer implantar no País. O que precisamos, realmente, no Ministério da Educação, é de um homem capaz de entender as nossas realidades e as nossas necessidades; um homem em condições de viver o nosso hoje, projetando-se no amanhã, e não o saudosismo de um ontem completamente superado. Nós não precisamos de pergaminhos perfumados. Precisamos, isto sim, de técnicos profissionalmente bem qualificados, e que só podem surgir se tivermos uma Universidade fundamentada em infra-estruturas também qualificadas, com professores valorizados e com um ensino verdadeiramente levado a sério. Nada de universidades esplendendo em colunatas de mármore, mas universidades providas dos meios indispensáveis para a colimação de suas metas, que é a formação do homem para a prática da vida.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

**A SRA. EUNICE MICHILES** (PFL — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Retornamos hoje a esta Casa, após longo convívio com o homem amazônida.

O povo do Amazonas, bravo, ordeiro e forte, gentil no trato, acolheu-nos, veio ao nosso encontro de braços abertos, na esperança de reivindicar os seus anseios. E nós, prontamente ficamos a postos e procuramos sentir de perto toda a carência da população ribeirinha.

Desfrutando da exuberante natureza da região, desce-mos os rios Negro, Solimões e Purus e pudemos comprovar que aqueles amigos estão confiantes nos seus representantes políticos.

Certificamo-nos da necessidade de integrar aqueles brasileiros à era da moderna comunicação.

Há, senhores Senadores, localidades no Amazonas que não têm uma agência da ECT. Ficam, os seus moradores, à mercê da generosidade dos tripulantes de qualquer embarcação, para que levem as suas correspondências, suas notícias a outros pontos, onde haja um posto do Correio, mais próximo.

Razões como estas, senhores Parlamentares, levaram-nos ontem a solicitar uma audiência com o titular daquela Empresa, Dr. Laumar Vasconcelos, solicitando-lhe que instale postos ou subagências nas sedes de alguns municípios ou vilarejos, nos quais não se faz presente tão importante órgão.

Sugerimos ainda ao seu ilustre Presidente, que em pequenas localidades, vilas ou distritos, fossem celebrados convênios com comerciantes lá estabelecidos, ficando os mesmos credenciados para postar e entregar a correspondência do laborioso ribeirinho do mais longínquo local do Amazonas.

O ilustre Doutor Laumar Vasconcelos, dotado de um sentimento público, humanitário e patriota, dentro do propósito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de levar os seus serviços ao menor pedaço do solo pátrio, com certeza atenderá o nosso pleito, mesmo porque, a nossa indicação é condizente com o espírito da Nova República.

Destarte, eminentes colegas, honra-nos, trazer neste momento, também à consideração dos Senhores, as

aflições da nossa gente. Sei que do espírito nobre de cada um fluirá uma forte solidariedade, pois todas as plagas desta Terra-Mãe, se fazem uma só, de norte a sul. Elas traduzem, com certeza, um único Brasil!

E em nome desta mesma solidariedade, cumprimentos desta tribuna, convicta de que unidos em torno dos mais puros ideais, prosseguiremos fazendo desta Câmara Alta, a mais digna representatividade dos Estados brasileiros!

Muito obrigada. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A Presidência comunica ao Plenário que, tendo reexaminado o despacho de arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983, à luz dos argumentos apresentados pelo nobre Senador Itamar Franco, determinou que a proposição volte a ter seu curso normal.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 308, de 1985, do Senador Virgílio Távora, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre o cálculo do Imposto de Renda na Fonte dos servidores públicos civis, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1985.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1981, de autoria do Senador João Calmon, que fixa percentual mínimo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária, tendo

PARECERES, sob nºs 19 a 22, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, de Economia e de Finanças, favoráveis.

3

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1980, do Senador Lázaro Barbosa, que dá nova redação aos arts. 5º e 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários, tendo

PARECERES, sob nºs 624, de 1980 e 553, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Franco Montoro;

— 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senador Franco Montoro.

4

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1982, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a Concessão de passe livre nos trens da RFFSA, aos seus servidores, tendo

PARECERES, sob nº 1.014, de 1983

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Hélio Guérios.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1983, de autoria do Senador Mário Maia, que transforma o Serviço Nacional de Informações (SNI) no Instituto Nacional de Informática, Teleinformática e Telemática e dá outras providências, tendo

PARECER nº 225, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 52 minutos)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MOACYR DUARTE NA SESSÃO DE 22-8-85, É QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Reagindo ao envolvimento do seu nome em noticiário especulativo de certo órgão da Imprensa local, o eminente Senador César Cals solicitou à liderança do seu Partido que desse conhecimento ao Senado Federal da seguinte nota:

Tendo em vista noticiário sensacionalista do *Jornal de Brasília*, edição de hoje, segundo o qual o Advogado Hélio Roriz denuncia que desde 1983 o ex-Ministro César Cals tinha conhecimento de irregularidades na atuação da empresa EMBRAIME, no comércio clandestino de pedras preciosas, e que esse conhecimento teria sido feito através de uma petição encaminhada ao Juiz da Primeira Vara Civil de Luziânia, o Senador César Cals repudia veementemente a tentativa de envolvimento do seu nome com qualquer tipo de contrabando, inclusive de pedras preciosas. Esclarece, ainda, que qualquer denúncia recebida foi encaminhada à Divisão de Segurança e Informações ou à Consultoria Jurídica do Ministério das Minas e Energia, conforme o caso, e que o assunto de contrabando é da exclusiva alçada da Polícia Federal.

Brasília, 22 de agosto de 1985. — Senador César Cals.

Sr. Presidente, a insidiosa campanha que se deflagrou contra homens que constituíram a equipe do Presidente João Figueiredo parece ter como escopo cobrir com um mar de lama o Governo passado, levando-o ao pelourinho da execração pública.

Os Ministros Delfim Netto, Amauri Stábele, Nestor Jost, Ernane Galvães, Haroldo Corrêa de Mattos, Abi-Achel, dentre outros, têm sido os seus nomes incluídos no elenco daqueles que, ao que tudo parece, estão sendo alvo de uma verdadeira sanha revanchista. E nem sequer saíu inócuo dessa campanha ingloria e descabida a figura respeitável do Dr. Aureliano Chaves, hoje um dos pró-homens do atual Governo e um dos líderes mais representativos do Partido da Frente Liberal.

Quem tem culpa em cartório deve pagar por ela. Cabe à Nova República a obrigação moral e o dever indeclinável de não consagrar a impunidade. Mas se levantar suspeitas, apenas para safear escândalos, sobre a integridade moral e a honradez de homens públicos dos mais conceituados da vida nacional, é comportamento condenável.

Um Governo que pretende reconstruir uma Nação — e este é o propósito do Presidente Sarney —, deve olhar sempre para frente, pois os que olham para trás arriscam-se a transformar-se em estátua de sal, como registram as Escrituras, com a mulher de Loth.

Ora, diz-se, a toda hora, que o Governo atual não se reveste de qualquer espírito revanchista, mas o que estamos vendo e o que estamos assistindo é justamente o contrário. Deflagra-se campanha contra homens públicos da maior respeitabilidade, que coincidentemente serviram ao Governo pretérito e ofereceram o melhor de sua experiência, do seu patriotismo e de sua capacidade administrativa em favor desse Governo e do País.

Sr. Presidente, a opinião pública não será sensível a esse ludíbrio; mas é preciso que fique a advertência: não fará boa colheita quem planta dentes de dragão. (Muito bem!)

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 150, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Fernando José Caldeira Bastos, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 27 de junho de 1985, com lotação e exercício na 1ª-Vice-Presidência.

Senado Federal, em 22 de agosto de 1985. — José Frangelli, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 151, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de Therezinha Moraes Gueiros, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 27 de junho de 1985, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hélio Gueiros.

Senado Federal, em 22 de agosto de 1985. — José Frangelli, Presidente.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 1985

Instruções para normalização de estoques de material para o Serviço Médico.

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a seguinte Ordem de Serviço:

A normalização de estoques de material de consumo para o ambulatório e setor de emergência do Serviço Médico deverá obedecer aos seguintes estágios:

1. compras por suprimento de fundos para atender às situações de emergência;
2. compras com dispensa de licitação, para suprimento de estoque, por um período aproximadamente de 45 dias;
3. compras para estoque de 6 meses.

##### 1. Compra por suprimento de fundos

A compra por este processo é para pequenas despesas até o limite de 10 MVR conforme instruções próprias da Ordem de Serviço específica de suprimento de fundos. Destina-se a compra de material em caráter emergencial, quando o estoque for zero, que possa causar paralisação de serviço ou causar prejuízo para a instituição ou risco de vida de terceiros.

Nos termos da OS é requisitado o suprimento cujo responsável terá um prazo de 60 dias para comprovação. Isso não quer dizer que o suprimento deva durar até aquele prazo. Se necessário no mesmo dia que receber o suprimento o suprido poderá gastá-lo totalmente e prestar contas e, se necessário, solicitar novo suprimento.

Toda vez que for possível solicitar empenho para determinada compra deve-se optar por este procedimento. Com isso evita-se gastar o suprimento a fim de empregá-lo nos casos de emergência.

Os procedimentos para prestação de contas de suprimento encontram-se na própria OS e nos formulários que acompanham.

##### 2. Compras com dispensa de licitação

Essas compras são para valores de até 20 vezes o MVR e destinam-se a compras para estoque por um período de

45 dias, prazo este necessário a uma aquisição por Tomada de Preços para estoque de 6 meses.

Nesses casos os processos de compra devem ser separados por grupos de material da mesma família. Ex: material de enfermagem, material para assepsia, medicamentos, material odontológico, etc. Dessa maneira facilitamos o processamento de compra e evita-se aquisição em intermediários ou varejistas para determinados itens.

Para agilização do processo de compra o servidor da SSAMS deverá preparar a solicitação em modelo próprio (anexo), dar entrada no protocolo para constituir processo, encaminhá-lo à Subsecretaria de Material e Patrimônio para emissão de Nota Orçamentária. Emitido o empenho, entregá-lo ao fornecedor e solicitar-lhe a entrega do material. É importante que o servidor da SSAMS acompanhe o processo e se possível, tramitá-lo em mãos, com os registros indispensáveis de carga e descarga (BAP).

Recebido o material e atestada a Nota Fiscal liberar a documentação para pagamento.

##### 3. Compra para estoque de 6 meses

Paralelamente às providências acima deverá a SSAMS providenciar a compra para estoque a fim de normalizar o suprimento de material. Nesse caso a modalidade de licitação será Tomada de Preços cujo edital será divulgado pelo prazo de 15 dias. Entre o pedido e a chegada do material teremos uma demora aproximadamente de 45 dias.

O encarregado dos pedidos deverá:

a) relacionar o material a ser adquirido por grupos de material da mesma família: material de enfermagem, material de odontologia, material para tratamento clínico, etc.

b) preencher o modelo próprio onde consta consumo médio mensal, estoque atual (que no caso poderá ser o da compra pelo suprimento ou da compra com dispensa de citação) e a quantidade a ser adquirida para o período (6 meses). Além disso, deverá ser informado no campo próprio do impresso o valor unitário e total do item. Esse valor poderá ser obtido da última aquisição, de consulta feita por telefone ou outro meio disponível. Com isso a Subsecretaria de Administração e Material e Patrimônio decidirá qual a modalidade de licitação (Convite/Tomada de Preços) e poderá reservar verba para fazer face a aquisição.

c) preenchido o modelo próprio encaminhar o processo a Subsecretaria de Administração e Material e Patrimônio para aquisição.

##### Observações quanto à especificação

De grande importância é a especificação correta do material a ser adquirido. Por falta de uma boa especificação adquire-se produtos que não servem ao fim a que desejamos. A especificação é a descrição completa do material, se possível com indicação numérica, possibilitando uma fácil identificação do material pelos interessados: quem solicita, quem faz a cotação, quem decide a compra, quem recebe o material e quem usa esse material.

Especificação como "cetegute serti nº 00" não diz nada. Deste tipo de cetegute existem dezenas. A título de exemplo podemos especificar:

"Cetegute nº 00 cromado, com agulha semi-circular de 1,5 cm, ponta cilíndrica (atraumática), fundo falso, com 0,75 de comprimento."

"Seringa plástica descartável, com bico central, de 10 mil com agulho nº 8, bisel curto."

É importante também definir a unidade: cento, caixa com 50, pacote com 500 unidades etc.

Para melhor especificação deverá ser consultado catálogo de material (catálogo de compra, nem sempre o catálogo do vendedor serve ao comprador que não quer dirigir a compra).

Em 22 de agosto de 1985. — Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral.

PEDIDO DE COMRA DE MATERIAL

Senhor Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio  
 Solicito providenciar a aquisição do material abaixo especificado

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADES			VALOR TOTAL
				ESTOQUE	CONSUMO MENSAL	QUANT. A ADQUIRIR	
TOTAL GERAL ESTIMADO							

Em        de        de 1985

\_\_\_\_\_  
 Diretor

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**

**PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO**

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, nos termos da competência estabelecida pelo art. 12, item III, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, tendo procedido ao exame do Balanete Patrimonial e do Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 31-1-85, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo, assim, as exigências legais.

Brasília, 27 de junho de 1985. — Senador **Jutahy Magalhães** — Conselheiro; Senador **João Lobo** — Conselheiro; Deputado **Raul Bernardo** — Conselheiro; Deputado **Nilson Gibson** — Conselheiro; Doutor **Geraldo Guedes** — Conselheiro; Doutor **Gentil Humberto Barbosa** — Conselheiro; Doutor **Luiz do Nascimento Monteiro** — Conselheiro.

**PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO**

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da competência estabelecida pelo art. 12, item III, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, tendo procedido ao exame do Balanete Patrimonial e do Demonstrativo das Receitas e Despesas referente ao período de 1º-1 a 29-2-85 e do Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de Fevereiro/85, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo, assim, as exigências legais.

Brasília, 27 de junho de 1985. — Senador **Jutahy Magalhães** — Conselheiro; Senador **João Lobo** — Conselheiro; Deputado **Raul Bernardo** — Conselheiro; Deputado **Nilson Gibson** — Conselheiro; Doutor **Geraldo Guedes** — Conselheiro; Doutor **Gentil Humberto Barbosa** — Conselheiro; Doutor **Luiz do Nascimento Monteiro** — Conselheiro.

**PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO**

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, nos termos da competência estabelecida pelo art. 12, item III, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, tendo procedido ao exame do Balanete Patrimonial e do Demonstrativo das Receitas e Despesas referente ao período de 1º-1 a 31-3-85 e do Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de Março/85, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo, assim, as exigências legais.

Brasília, 27 de junho de 1985. — Senador **Jutahy Magalhães** — Conselheiro; Senador **João Lobo** — Conselheiro; Deputado **Raul Bernardo** — Conselheiro; Deputado **Nilson Gibson** — Conselheiro; Doutor **Geraldo Guedes** — Conselheiro; Doutor **Gentil Humberto Barbosa** — Conselheiro; Doutor **Luiz do Nascimento Monteiro** — Conselheiro.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**  
**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.01.85**

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
<b>7.100 - ATIVO</b>		<b>8.100 - PASSIVO</b>	
7.110 - Banco C/Movimento	200.890.751	8.113 - Provisões a Pagar	297.830
7.120 - Reservas	3.429.230.790	8.115 - Retenções a Receber	21.604.795
7.130 - Ativo "outro"	5.692.700.114	8.116 - Créditos Diversos	355.157.070
<b>7.140 - FUNDOS</b>		<b>8.200 - FUNDO DE CUSTAS</b>	
7.141 - Fundo de Início de Brasil S/A	911.136	8.210 - Fundo de Reserva	5.311.211.313
7.142 - Fundo de Faltas de Investimentos	17.470	<b>8.300 - FUNDOS DE RESERVA</b>	
7.143 - Certificados e Recibos de Dep. Bancários	4.160.452.223	8.310 - Reservas	
7.144 - Letras de Câmbio	1.896.624.727	01 - Reservas p/Deficiências a conceder	4.756.707.059
7.145 - Emp. a Participantes - Jurdados	865.809.277	02 - Reservas Estatutárias	2.210.213.109
7.146 - Emp. a Participantes - Banco	2.209.244.302	03 - Resultado Operacional	
7.147 - Emp. a Participantes - Especiais	119.723.300	01 - Exercício Anterior	3.234.627.167
7.148 - Emp. a Participantes - Salários	1.185.724	02 - Exercício Atual	1.211.522.030
7.149 - Dividendos Diversos	162.052.790	8.320 - Reserva de Realização dos Bens Imóveis	6.612.509.437
7.150 - Contrib. de Merc. Anteriores a Receber	1.111.000		
7.151 - Juros a Receber	111.720.112		
<b>7.160 - ATIVO PERMANENTE</b>		<b>8.400 - TRANSFERÊNCIAS</b>	
7.161 - Imobilizantes e Instalações	217.211	8.412 - Recebíveis p/Conta de P. Assistencial	6.002.731
7.162 - Máquinas, Móveis e Aparelhos	800.505	8.413 - Recebíveis p/Conta de Seguros	33.227.116
7.163 - Bens Móveis	202.771.007		
7.164 - Móveis e Itens Diversos	22.278		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>19.827.351.175</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>19.827.351.175</b>

Brasília-DF., 31 de janeiro de 1985.

*Luiz do Nascimento Monteiro*  
**LUIS SANTOS TOMELIN**  
Chefe da Seção de Contabilidade  
Contador em Exercício  
C.R.C.F. 4103

*Pedro Alves de Freitas*  
**PEDRO ALVES DE FREITAS**  
Diretor Executivo

*Raul Bernardo*  
**DEPUTADO RAUL BERNARDO**  
Presidente

*Fernando Lyra*  
**DEPUTADO FERNANDO LYRA**  
Tesorero

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA" - RECEITAS**

**1.000 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS**

1111 - Contrib. de Seguradas Obrigatórias

01 - Da Câmara 349.344.446

02 - Do Senado 71.474.184

1112 - Contrib. de Seguradas Facultativas

01 - Da Câmara 57.362.166

02 - Do Senado 78.991.638

03 - Da Previdência 397.192

04 - CLT da Câmara 89.710

05 - CLT do Senado 3.025.012

1113 - Contrib. de Pensionistas

1114 - Contrib. p/Ocupação de Carência

01 - Seguradas Obrigatórias 7.469.682

1115 - Contribuição de Mandato 125.305.272

**1.200 - RECEITAS PATRIAS**

1223 - Juros e Letras do Tesouro Est. do N. Geral 102.500.000

1224 - Juros de Letras de Câmbio 762.540.371

1227 - Juros "Over Night" 543.872.834

1221 - Juros de Dep. Bancários

01 - Conta Prazo Fixo 165.735.818

02 - Poupança 344.035.160

1225 - Juros de Impr. C/Áplic. Espec. Veículos 836.100

1221 - Juros de Impr. Simples 387.809.267

1222 - Alugueria 6.152.670

1213 - Dividendos e Participações 5.276.121

**1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

1411 - Contribuições da Câmara 653.870.839

1412 - Contribuições do Senado 278.412.201

1413 - Contribuições do Prodasen 351.076

1414 - Contrib. Decor. Saldo de Exercícios (faltas) 50.132.291

**1.500 - RECEITAS DIVERSAS**

1510 - Multas e Juros de Mora

01 - S/Ápóscrita 530.489

02 - S/Ápóscrita 801.782

1520 - Condições de Seguro 1.132.858

1530 - Outras Receitas Diversas 3.176

**TOTAL DAS RECEITAS.....**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**

**3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO**

3113 - Gratificações a Servidores 21.815.607

3130 - Serviços de Terceiros 1.170.236

3150 - Seguro d/Incêndio 2.156.647

3160 - Conservação de M. Móveis e Aparelhos 140.000

3170 - Despesas Diversas 1.028.556

**3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

3280 - Pensões a Ex-Contribuintes Obrigatórios 347.111.850

3281 - Pensões a Ex-Contribuintes Facultativas 313.686.121

3282 - Pensões a Beneficiários 112.760.863

3283 - Pensões a Beneficiários Especiais 1.719.051

**3.300 - DESPESAS DE CAPITAL**

3310 - Juros e Letras do Tesouro Est. do N. Geral 102.500.000

3311 - Juros de Letras de Câmbio 762.540.371

3312 - Juros "Over Night" 543.872.834

3313 - Juros de Dep. Bancários

01 - Conta Prazo Fixo 165.735.818

02 - Poupança 344.035.160

3314 - Juros de Impr. C/Áplic. Espec. Veículos 836.100

3315 - Juros de Impr. Simples 387.809.267

3316 - Alugueria 6.152.670

3317 - Dividendos e Participações 5.276.121

**3.400 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

3411 - Contribuições da Câmara 653.870.839

3412 - Contribuições do Senado 278.412.201

3413 - Contribuições do Prodasen 351.076

3414 - Contrib. Decor. Saldo de Exercícios (faltas) 50.132.291

**3.500 - DESPESAS DIVERSAS**

3510 - Multas e Juros de Mora

01 - S/Ápóscrita 530.489

02 - S/Ápóscrita 801.782

3520 - Condições de Seguro 1.132.858

3530 - Outras Despesas Diversas 3.176

**TOTAL DAS DESPESAS.....**

**Mês de Janeiro de 1985**

**3.000 - DESPESAS CORRENTES**

Soma das Despesas..... 832.111.111

Superavit verificado em janeiro/85..... 1.232.500.000

**TOTAL.....**

Brasília-DF, 31 de Janeiro de 1985.

*Luiz Carlos Tomella*  
 LUÍZ CARLOS TOMELLA  
 Chefe de Seção de Contabilidade  
 Contador em Exercício  
 CRC-DF 2109

*Pedro Alves de Freitas*  
 PEDRO ALVES DE FREITAS  
 Diretor Executivo

*Luiz Carlos Tomella*  
 DEPUTADO FEDERAL LUIZ  
 Presidente

*Luiz Carlos Tomella*  
 DEPUTADO FEDERAL LUIZ  
 Tesoureiro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**  
**BALANÇO PATRIAL - 28 DE ABRIL DE 1985**

**7.000 - ATIVO**

7100 - RESERVA

7110 - Reserva C/Reservante 2.115.493.498

7120 - Proprieta 11.061.051.805

7140 - "Over Night" 706.405.327

**7.200 - RESERVA**

7211 - Ativos do Banco do Brasil S/A 911.436

7212 - Outras de Fundo de Investimentos 37.672

7217 - Certificados e Recibos de Dep. Bancários 3.561.606.008

7218 - Letras de Câmbio 1.876.621.021

7220 - Impr. e Participantes - Averçados 611.097.209

7221 - Impr. e Participantes - Banco 2.521.511.950

7222 - Impr. e Participantes - Especiais 60.500.000

7223 - Impr. e Participantes - Veículos 942.258

7224 - Dividendos e Participações 162.387.799

7214 - Contrib. de Exercícios Anteriores a Receber 1.441.868

7215 - Juros a Receber 125.019

**7.300 - ATIVO PERMANENTE**

7310 - Equipamentos e Instalações 217.014

7311 - Móveis, Máquinas e Aparelhos 888.545

7312 - Bens Imóveis 302.778.117

7315 - Dívidas e Onerações 62.078

**TOTAL DO ATIVO.....**

**8.000 - PASSIVO**

8100 - RESULTADO OPERACIONAL

8111 - Benefícios a Pagar 705.001.100

8112 - Faltas e Propostas a Pagar 4.521.625

8113 - Retenções a Recolher 19.695.725

8116 - Outros Provisões 281.167.072

**8.200 - FUNDO DE GARANTIA**

8210 - Fundo de Reserva 5.521.071.528

**8.300 - RESERVA**

8310 - Reservas

01 - Reservas p/Desfalco a conceder 4.796.767.059

02 - Reserva Patrimonial 2.310.043.829

8311 - Resultado Operacional 7.067.710.168

01 - Exercícios Anteriores 3.305.627.467

02 - Exercício Atual 6.201.511.325

8312 - Reserva de Encargos 269.870.007

**8.400 - TRANSITÓRIAS**

8412 - Recibo p/conta do F. Assistencial 7.720.688

8413 - Recibo p/conta de Seguros 72.893.012

**TOTAL DO PASSIVO.....**

Brasília-DF, 28 de Fevereiro de 1985

*Luiz Carlos Tomella*  
 LUÍZ CARLOS TOMELLA  
 Chefe de Seção de Contabilidade  
 Contador em Exercício  
 CRC-DF 2109

*Pedro Alves de Freitas*  
 PEDRO ALVES DE FREITAS  
 Diretor Executivo

*Luiz Carlos Tomella*  
 DEPUTADO FEDERAL LUIZ  
 Presidente

*Luiz Carlos Tomella*  
 DEPUTADO FEDERAL LUIZ  
 Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
ADMINISTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"  
BALANÇO ANUALIZADO DE 01.01 A 28.02.85

RECEITA		DESPESA	
1.000 - RECEITAS CORRENTES		3.000 - DESPESAS CORRENTES	
1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO	
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias		311 - Gratificações a Servidores	13.631.734
01 - Da Câmara	712.347.652	312 - Serviços de Terceiros	2.189.130
02 - Do Senado	183.453.210	314 - Seguro C/Incidido	2.116.647
1112 - Contribuições de Seg. Facultativas		316 - Conserv. de Máquinas, Motores e Aparelhos	225.000
01 - Da Câmara	111.439.913	317 - De Juras Diversas	1.617.011
03 - Do Senado	157.469.559		
04 - Do Prolesen	614.334	3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
05 - CLT Câmara	179.400	320 - Pensões a 1ª-Contribuintes Obrigatórios	693.207.499
06 - CLT Senado	6.050.036	321 - Pensões a 1ª-Contribuintes Facultativos	620.254.056
1113 - Contribuição de Pensionistas		322 - Pensões a Beneficiários	281.426.134
111 - Contrib. a/Complexo de Garantia		323 - Pensões a Beneficiários especiais	2.125.218
1115 - Contribuição de Mandato	233.609.726		
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL			
123 - Juros e Letras do Tesouro Estado de N. Gerais	102.500.000		
122 - Juros de Letras de Câmbio	764.549.371		
127 - Juros "Over Sight"	999.595.352		
1231 - Juros de Depósito bancários			
01 - Conta Prazo Fixo	915.596.539		
02 - Poupança	802.231.601		
1232 - Juros a/Impr. C/Utiliz. Especial-Veículos	1.767.831.152		
121 - Juros de Impr. Simples	1.954.200		
122 - Aluguéis	783.160.052		
123 - Aluguéis e Participações	12.110.118		
	21.471.523		
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1111 - Contribuições da Câmara	1.337.821.557		
1112 - Contribuições do Senado	531.134.794		
1113 - Contribuições do Prolesen	1.571.044		
1115 - Contrib. Decor. Saldo de Diárias (Faltas)	61.221.243		
	1.889.759.213		
1.500 - RECEITAS DIVERSAS			
1510 - Multas e Juros de Mora			
01 - A/Proletores Inapuros	637.697		
02 - Sobre Aluguéis	616.108		
1570 - Contribuições a/Seguros	1.254.015		
1590 - Outras Receitas Diversas	6.112.419		
	8.604		
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>7.749.968.587</b>		
		3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO	
		311 - Gratificações a Servidores	13.631.734
		312 - Serviços de Terceiros	2.189.130
		314 - Seguro C/Incidido	2.116.647
		316 - Conserv. de Máquinas, Motores e Aparelhos	225.000
		317 - De Juras Diversas	1.617.011
			30.131.456
		3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
		320 - Pensões a 1ª-Contribuintes Obrigatórios	693.207.499
		321 - Pensões a 1ª-Contribuintes Facultativos	620.254.056
		322 - Pensões a Beneficiários	281.426.134
		323 - Pensões a Beneficiários especiais	2.125.218
			1.606.013.807
		Soma da Despesa	1.606.013.807
		Superávit Verif. no período de 01.01 a 28.02.85	6.143.954.780
		<b>TOTAL</b>	<b>7.749.968.587</b>

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1985.

*Luiz Carlos de Toledo*  
Luiz Carlos de Toledo  
Chefe de Seção de Contabilidade  
Controlador em Exercício  
CIC-IF 2103

*Pedro Alves de Freitas*  
Pedro Alves de Freitas  
Diretor Executivo

*Luiz Carlos de Toledo*  
Deputado Fernando Leite  
Presidente

*Luiz Carlos de Toledo*  
Luiz Carlos de Toledo  
Treasurer

ADMINISTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS	
1.000 - RECEITAS CORRENTES		MÊS DE FEVEREIRO DE 1985	
R. C. T. I. S.		D. E. S. P. E. S. A.	
1.000 - RECEITAS CORRENTES		3.000 - DESPESAS CORRENTES	
1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO	
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias	419.092.282	311 - Gratificações a Servidores	21.815.867
1112 - Contribuições de Seg. Facultativas	136.417.594	312 - Serviços de Terceiros	1.705.794
1113 - Contribuições de Pensionistas	46.231.708	314 - Seguro Inversas	2.116.647
1115 - Contribuição de Mandato	2.865.859		
	113.208.030	3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.200 - R. C. T. I. S. PATRIMONIAL		320 - Pensões a 1ª-Contribuintes Obrigatórios	315.093.649
127 - Juros "Over Sight"	415.722.518	321 - Pensões a 1ª-Contribuintes Facultativos	311.267.034
1231 - Juros de Depósito Bancário	1.237.899.105	322 - Pensões a Beneficiários	138.677.271
1232 - Juros a/Impr. Especial Veículos	930.110	323 - Pensões a Beneficiários Especiais	1.721.258
121 - Juros de Impostos Simples	395.150.785		
122 - Aluguéis	5.957.428		
123 - Aluguéis e Participações	10.145.404		
	2.072.032.360		
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1111 - Contribuições da Câmara	663.070.780		
1112 - Contribuições do Senado	292.720.273		
1113 - Contribuições do Prolesen	1.528.769		
1115 - Contribuição Decor. Saldo de Diárias (Faltas)	(907.333)		
	997.012.316		
1.500 - RECEITAS DIVERSAS			
1510 - Multas e Juros de Mora	121.757		
1530 - Contribuições a/Seguros	3.069.546		
1590 - Outras Receitas Diversas	3.228		
	3.194.531		
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>3.793.045.205</b>		
		Soma da Despesa	821.112.241
		Superávit do Mês de Fevereiro/85	2.971.932.964
		<b>TOTAL</b>	<b>3.793.045.205</b>

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1985.

*Luiz Carlos de Toledo*  
Luiz Carlos de Toledo  
Chefe de Seção de Contabilidade  
Controlador em Exercício  
CIC-IF 2103

*Pedro Alves de Freitas*  
Pedro Alves de Freitas  
Diretor Executivo

*Luiz Carlos de Toledo*  
Deputado Fernando Leite  
Presidente

*Luiz Carlos de Toledo*  
Luiz Carlos de Toledo  
Treasurer

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
BALANÇO PATRIMONIAL - ENCERRADO EM 31.03.85

Table with columns: 7.000 - ATIVO, 8.000 - PASSIVO. Rows include: 7.100 - RESERVAS, 7.110 - Reservas C/Movimento, 7.111 - Fossas, 7.112 - "Over Night", 7.113 - Juros C/Reserva em Transit, 7.200 - BANCOS, 7.210 - Conta do Banco do Brasil S/A, 7.211 - Contas de Fundos de Investimentos, 7.212 - Certificados e Recibos de Dep. Bancários, 7.213 - Letras de Câmbio, 7.220 - Investimentos a Participantes - Averçados, 7.221 - Investimentos a Participantes - Banco, 7.222 - Investimentos a Participantes - Lapsada, 7.223 - Investimentos a Participantes - Veículos, 7.224 - Devedores Diversos, 7.225 - Contratos de Seguro Anterior a Receber, 7.226 - Juros a Receber, 7.300 - ALIQUOTAS, 7.310 - Impostos e Instalações, 7.311 - Aluguel, Móveis e Aparelhos, 7.312 - Bots Locais, 7.313 - Móveis e Utensílios. Total do Ativo: 26.369.011,84.

Brasília-DF., 31 de março de 1985.

Lucia Santos Toulain  
Chefe da Seção de Contabilidade  
Contador em Exercício  
CRC-DF 2109

Pedro Alves de Freitas  
Diretor Executivo

Deputado Fúlvio Leite  
Presidente

Deputado Fúlvio Leite  
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
ADMINISTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"  
BALANÇO ANUALIZADO DE 01.01 A 31/03/85

Table with columns: 1.000 - RECEITAS, 3.000 - DESPESAS. Rows include: 1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA, 1.111 - Contribuições Seg. Obrigatórias, 1.112 - Contribuições Seg. Facultativas, 1.113 - Contribuições de Pensionistas, 1.114 - Contribuição (Comp.) de Garantia, 1.115 - Contribuição de Mandato, 1.200 - RECEITA PATRIMONIAL, 1.210 - Juros Ativos do Governo Fed. de M. Gerais, 1.211 - Juros de Letras de Câmbio, 1.212 - Juros "Over Night", 1.213 - Juros de Depósitos Bancários, 1.214 - Conta Plano Fixo, 1.215 - Fossas, 1.216 - Juros a/Imp. C/Aplic. Exp. Veículos, 1.217 - Juros a/Imp. Simples, 1.218 - Aluguéis, 1.219 - Rendimentos e Participações, 1.300 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRELATIVAS, 1.310 - Contribuições da Câmara, 1.311 - Contribuições do Senado, 1.312 - Contribuições do Prodesen, 1.313 - Contrib. Coor. Saldo de Diárias (Faltas), 1.400 - RECEITAS DIVERSAS, 1.410 - Multas e Juros de Mora, 1.411 - S/Impostos Simples, 1.412 - Taxa de Antecip. de Juros S/Imp. Simples, 1.413 - Outras Receitas Diversas, 3.100 - DESPESAS DE CONTROLE, 3.110 - Despesas com Servidores, 3.111 - Serviços de Terceiros, 3.112 - Seguro C/Incendio, 3.113 - Conservação de Máq., Motores e Aparelhos, 3.114 - Despesas de Viagem, 3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRELATIVAS, 3.210 - Pensões a Ex-Contribuintes Obrigatórios, 3.211 - Pensões a Ex-Contribuintes Facultativos, 3.212 - Pensões a Beneficiários, 3.213 - Pensões a Beneficiários Capatais, 3.214 - Transf. p/Conta Auxílio F. Acidental, 3.215 - Juros de Impr. Simples. Total: 12.230.726,72.

Brasília-DF., 31 de março de 1985.

Lucia Santos Toulain  
Chefe da Seção de Contabilidade  
Contador em Exercício  
CRC-DF 2109

Pedro Alves de Freitas  
Diretor Executivo

Deputado Fúlvio Leite  
Presidente

Deputado Fúlvio Leite  
Presidente

REAJUSTAMENTO DA CONTA "RESERVA DE DESPESAS"		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS		MÊS DE JUNHO DE 1985	
R E S E R V A S				D E S P E S A S	
1.000 - R \$ T M S C P M T M S				3.000 - D E P E S A S C O N T A B I L I S	
1.100 - PENSÕES PENSIONISTAS				3.100 - DESPESAS DE GESTÃO	
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias				3113 - Gratificações e Servidores	21.515.567
01 - Da Câmara	363.651.035			3120 - Serviços de Terceiros	1.112.625
02 - Do Senado	47.425.203	451.471.289		3170 - Despesas Diversas	626.528
1116 - Contribuições Seg. Facultativas				3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
01 - Da Câmara	58.016.350			3280 - Pensões a La-Contribuintes Obrigatórios	369.427.375
02 - Do Senado	78.117.601			3281 - Pensões a La-Contribuintes Facultativos	334.227.032
03 - De Provisões	307.130			3282 - Pensões a Beneficiários	110.321.725
04 - CII Câmara	50.710			3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	1.710.000
05 - CII Senado	3.025.011	110.355.196		3290 - Transf. p/Conta Aux. Fundo Assistencial	19.000.000
1113 - Contribuição de Pensionistas				1.º juros de Expatriação Simples	
1111 - Contrib. p/Compl. de Carência		47.872.244	766.872.900		
1115 - Contribuição de Mandato		577.590			
		126.721.031			
1.200 - JÚROS DE EMPRÉSTIMOS					
1211 - Juros de Letras de Crédito		290.250.748			
1217 - Juros "Over Night"		30.815.542			
1213 - Juros de Depósitos Bancários					
01 - Conta Prata Fixa	787.400.716				
02 - Frete	1.270.501.350	2.077.902.106			
1223 - Juros a pp. C/Aplic. Inspec. Veículos		375.000			
1211 - Juros a/Imprestimos Simples		484.905.219			
1211 - Aluguéis		15.132.191	2.799.340.716		
1.300 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
1311 - Contribuições da Câmara	605.971.005				
1317 - Contribuições do Senado	252.736.213				
1313 - Contribuições do Provisões	814.354				
1320 - Contrib. Deconta Saldo de Diárias (Faltas)	(1.152.872)	997.473.695			
1.500 - FOLGAS E JORNADA DE TRABALHO					
1510 - Vítimas e Juros de Mora		611.120			
02 - Solas Trp. Simples		2.081.008			
1515 - Juros de Antecip. de Juros a/Imprestimos Simples		1.609.255			
1510 - Contratos a/Imprestimos		4.122			
1520 - Outras Despesas Diversas		6.261.604			
TOTAL DA RESERVA		4.480.058.155			

*Lucia Soares Tomelin*  
 LUCIA SOARES TOULIN  
 Chefe da Seção de Contabilidade  
 Contadora em Exercício  
 CRC-SP 2107

*Pedro de Albuquerque*  
 PEDRO ALBUQUERQUE  
 Diretor Executivo

*Plínio de Azevedo*  
 PLÍNIO DE AZEVEDO  
 Presidente

*Luiz Nascimento Monteiro*  
 LUIZ NASCIMENTO MONTEIRO  
 Tesoureiro

Brasília-DF, 31 de março de 1985.

**RESOLUÇÃO Nº 09/1985**

Reajusta os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC.

O Conselho deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, ante o disposto no art. 43 da Lei nº 7.087/82, combinado com o art. 46 do Regulamento Básico e consoante o determinado no art. 1º da Lei nº 7.333, de 2 de julho de 1985, resolve:

Art. 1º Reajustar os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC em 89,2% (oitenta e nove pontos dois por cento).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1985.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1985. — Senador Nelson Carneiro — Presidente; Deputado Nilson Gibson — Conselheiro; Deputado Raul Bernardo — Conselheiro; Deputado Raimundo Urbano — Conselheiro; Senador Jutahy Magalhães — Conselheiro; Doutor Luiz Nascimento Monteiro — Conselheiro; Doutor Gentil Humberto Barbosa — Conselheiro.

**RESOLUÇÃO Nº 11/85**

Disciplina o art. 1º da Lei nº 7.266, de 4 de dezembro de 1984, que altera dispositivos da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 62 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, resolve:

Art. 1º Para o cálculo da pensão devida a ex-parlamentar que tenha contribuído nos termos do art. 1º da Lei nº 7.266, de 4 de dezembro de 1984, que deu nova redação ao art. 20, item I, letra a, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, a parte referente a diárias será a média extraída do número de diárias pagas pelo segurado nos doze (12) meses anteriores ao evento gerador da pensão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, Brasília, 27 de junho de 1985. — Senador Nelson Carneiro — Presidente; Senador Jutahy Magalhães — Conselheiro; Deputado Nilson Gibson — Conselheiro; Deputado Raul Bernardo — Conselheiro; Doutor Luiz Nascimento Monteiro — Conselheiro; Deputado Raimundo Urbano — Conselheiro.

**RESOLUÇÃO Nº 13/1985**

Regulamenta a concessão de empréstimos, em geral.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º a carteira de empréstimo do IPC fica autorizada a conceder empréstimo após a verificação de disponibilidade de Caixa, considerada a reserva matemática para pagamento da folha de pensionistas.

Art. 2º Poderão solicitar empréstimo na condição de segurados ou não:

- I — os Parlamentares em exercício;
- II — os servidores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e Órgãos supervisionados, desde que pertençam, em caráter efetivo, aos Quadros e Tabelas Permanentes;
- III — inativos de ambas as Casas do Congresso Nacional; e
- IV — Pensionistas do IPC.

Parágrafo Único. O Suplente ficará impedido de pleitear tal benefício.

Art. 3º Ao Parlamentar que se afaste por motivo de licença, será facultado o benefício da carteira de empréstimos, desde que o valor da prestação mensal estipulado na operação que pretender não ultrapasse a 1/3 (um terço) da remuneração mensal a que fizer jus durante o período de licença.

§ 1º Fica vedada a concessão de empréstimo quando o Parlamentar licenciado não estiver recebendo subsídios.

§ 2º Caso o Parlamentar esteja em débito ao Ihe ser concedida a licença sem remuneração, cobrar-se-lhe-á o saldo devedor integralmente.

Art. 4º Os empréstimos serão concedidos:

I — aos segurados, sob consignação em folha de pagamento das duas Casas do Congresso Nacional, órgãos supervisionados do Senado Federal e folha de pagamento dos pensionistas do IPC;

II — a não segurados, nos moldes do item I.

Art. 5º As reformas e quitações somente poderão ocorrer após o pagamento da 6ª (sexta) prestação, abatidos 25% (vinte e cinco por cento) dos juros e correção monetária vencidos.

Parágrafo único. Os benefícios deste artigo aplicam-se somente aos segurados do IPC.

Art. 6º A margem consignável do segurado pensionista para averbação na folha de pagamento de pensões do IPC será de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

Art. 7º A primeira amortização deverá ocorrer, no máximo, até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do empréstimo.

Art. 8º O contrato que ultrapassar o prazo estipulado no artigo anterior, sofrerá cálculo adicional referente aos dias excedidos, deduzido do líquido a receber.

Art. 9º Os empréstimos sob consignação em folha de pagamento reger-se-ão pelas normas vigentes de averbação.

Art. 10. Não serão consignadas em folha de pagamento de outros órgãos diferentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal quaisquer amortizações de empréstimo.

Art. 11. Os avalistas ou coobrigados, na qualidade de fiadores, ficarão solidariamente responsáveis pelo integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Art. 12. Caso venha a ocorrer o falecimento do mutuário, extinguir-se-ão, automaticamente, as prestações vencidas, a partir do óbito.

Art. 13. O mutuário que desejar desfazer o vínculo de segurado do IPC terá o saldo devedor do seu empréstimo recalculado em novo contrato, obedecidas as normas e condições dos empréstimos concedidos ao não segurado.

Art. 14. O limite dos empréstimos para os parlamentares obedecerá sempre à Resolução do Conselho Deliberativo que o regular.

Art. 15. Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho de cada ano, estará fechada a carteira de empréstimos para reavaliação financeira do Instituto.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1985.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 15 de agosto de 1985. — Senador Nelson Carneiro — Presidente; Senador Jutahy Magalhães — Conselheiro; Deputado Raimundo Urbano — Conselheiro; Deputado Nilson Gibson — Conselheiro; Deputado Raul Bernardo — Conselheiro; Doutor Luis do Nascimento Monteiro — Conselheiro; Doutor Gentil Humberto Barbosa — Conselheiro.

#### ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1985

##### (que disciplina Empréstimos, em geral)

1. Empréstimo a Segurado do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC:

Juros de 6,3% (seis ponto três por cento). Prazo de 12 (doze) meses, podendo reformar após 6 (seis) meses de amortização.

Modalidade: averbado em folha de pagamento sem exigência de avalista.

2. Empréstimo a não Segurados do IPC: Juros de 8,8% (oito ponto oito por cento). Prazo de 12 (doze) meses, sem reforma.

Modalidade: averbado em folha de pagamento com exigência de avalista.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1985. — Senador Nelson Carneiro — Presidente; Senador Jutahy Magalhães — Conselheiro; Deputado Raul Bernardo — Conselheiro; Deputado Nilson Gibson — Conselheiro; Deputado Raimundo Urbano — Conselheiro; Doutor Luis do Nascimento Monteiro — Conselheiro; Doutor Gentil Humberto Barbosa — Conselheiro.

#### 10ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de junho de 1985

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas, sob a Presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro, Presidente, e com a presença dos senhores Conselheiros Senadores Jutahy Magalhães e João Lobo, Deputado Raul Bernardo, Nilson Gibson e Raimundo Urbano e dos Senhores Doutores Luiz do Nascimento Monteiro, Antônio Geraldo Guedes e Gentil Humberto Barbosa, reúne-se, em sua sede, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente inicia os trabalhos colocando em discussão o reajuste dos atuais valores das pensões pagas por este Instituto, sugerindo que se acompanhe o mesmo percentual proposto pelo Poder Executivo para os inativos da união, isto é, 89,2%, na revisão das pensões mais 10,8%, a título de abono especial, a partir de julho de 1985. Na discussão da matéria, ficou resolvido que o IPC concederia o reajuste de 89,2% para todos os pensionistas, a partir do mês de julho próximos e que os 10,8% relativo ao abono especial seria objeto de um estudo aprofundado. A seguir, foi apreciado o reajuste das gratificações dos servidores do Congresso Nacional à disposição do IPC, ficando aprovado que incidia sobre elas o índice de 89,2%. Em seguida, foi levantada pela Secre-

tária a necessidade de ser estabelecido um critério para disciplinar o artigo primeiro da Lei número 7.266/84, que altera dispositivos da Lei nº 7.087/82, no que se refere às diárias dos ex-parlamentares a incidirem nas pensões. Ficou deliberado, então, que o cálculo dessas diárias será efetuado tomando-se por base a média do número de diárias pagas pelo segurado nos doze (12) meses anteriores ao evento gerador da pensão, o que será objeto de Resolução. Finalizando, foram apreciados e aprovados os seguintes processos: — a) de concessão de pensão a Alayde de Miranda Pereira e João Alves Ferreira, com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Senador Jutahy Magalhães e aos Senhores Lenine Barros Pinto e Celso de Castro Filho, todos com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Doutor Luiz do Nascimento Monteiro; — b) de auxílio-doença aos Senhores Darke Oliveira de Albuquerque, José da Silva e Antônio Costa Figueira, todos com pareceres favoráveis dos Senhores Conselheiros Senador Jutahy Magalhães, Deputado Francisco Studart e Deputado Raul Bernardo, respectivamente; — c) de reversão de pensão a favor dos menores Cláudia, Marcus e Renata Barreto Pires, solicitada por Egberto Baptista Pires, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Geraldo Guedes; — d) de averbação de mandato estadual a Luiz de Souza Cavalcante, igualmente com parecer favorável do Senhor Conselheiro doutor Geraldo Guedes; — e) de inscrição como segurado facultativo dos seguintes servidores: Juarez Pires da Silva, Waldemar Anton Osmaia, Fábio Alves de Araújo, Oscar Azelmo Bresciani, Célio Humberto dos Santos, Altamiro Gusmão de Lima, Edson Oliveira dos Santos, Francisco da Silva Lopes Filho, Célia Marta Gomes Urbano, Tenisoy de Araújo Lima, Eliane Cassas do Amaral Travassos Vidigal, José Adão Betsch, Newton Gomes da Silva, Pedro Aguiar de Oliveira, Herivelinde Pereira de Andrade, Neusa Regina Lucena Galvão, João Simplicio Borges de Carvalho, José Evandro Camargo Gondim, Robson Gomes do Nascimento, Marise Cristina Tavares, Malachias Bispo Leite, Heriberto Barbosa Ferreira, Enila Beatriz Gomes Benn, Benedito Lovito Leitão, Fernando Luis Brito da Silva, Paterson Gomes de Figueiredo, Vladimir Rodrigues Silva e Waldir de Castro Santos, todos com pareceres favoráveis. A seguir, de acordo com o disposto no artigo doze, inciso III da Lei número sete mil e oitenta e sete de mil novecentos e oitenta e dois, o Conselho aprecia e aprova o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano em curso. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às dezoito horas e quarenta minutos. E, para constar, eu Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de agosto de 1985

Aos dias treze de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Deputados Raul Bernardo, Nilson Gibson e Fernando Cunha e dos Senhores Doutor Luiz do Nascimento Monteiro, Doutor Gentil Humberto Barbosa e do Doutor Geraldo Guedes, reúne-se, extraordinariamente, em sua sede, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, a fim de tratar assuntos diversos. Lida e aprovada a Ata da reunião ordinária anterior, o Senhor Presidente inicia os

trabalhos, dizendo que o objetivo da reunião era dar conhecimento aos Conselheiros da carta-proposta remetida pelo Banco Meridional sobre aplicação do Instituto, lendo a referida proposta e submetendo a apreciação do seu conteúdo todos foram unânimes em aceitá-la. Determinou o Senhor Presidente que a Secretária providenciasse a devolução da mesma ao banco após as medidas cabíveis. Em continuação, o Conselho aprecia e aprova os seguintes processos: — de concessão de pensão a Maria Magdalena Caputo Guedes, Gilberto Fernandes Alves e Berenice Cecília Quintão, todos com pareceres favoráveis dos Senhores Conselheiros Doutor Luiz do Nascimento Monteiro, os dois primeiros, e o último do Deputado Francisco Studart; — de auxílio-doença e Álvaro Lins Cavalcante, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado Raul Bernardo; — de auxílio-funeral a Maria Magdalena Caputo Guedes com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado José Ribamar Machado. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às dezoito horas e trinta e cinco minutos. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### 11ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 1985

Aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro, e com a presença dos Senhores Conselheiros Deputados Nilson Gibson e José Ribamar Machado e dos Senhores Doutores Luiz do Nascimento Monteiro, Geraldo Guedes e Gentil Humberto Barbosa, reúne-se, em sua sede, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, a fim de tratar assuntos diversos. Lida e aprovada a Ata da Reunião Extraordinária anterior, o Senhor Presidente dá início aos trabalhos concedendo a palavra ao Senhor Conselheiro Deputado Nilson Gibson para proceder à leitura do parecer oferecido no processo do Senhor Rui da Silva Pereira, sobre aquisição de lotes de terrenos localizados em Alexânia-GO, bem como quotas do clube Nova Flórida. O relator opinou pela não aceitação da proposta, por entender não ser de interesse do IPC fazer tal investimento. O parecer foi aprovado por unanimidade. A seguir, foi encaminhada proposição pelo Sr. Conselheiro Nilson Gibson que faculte aos não segurados a obtenção de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento de ambas as Casas do Congresso Nacional. Discutida a matéria, foi a mesma aprovada, tendo em vista a disponibilidade financeira para tal fim, considerando-se ainda, que será aplicada a taxa de 8,8% aos contratos, distinta da taxa cobrada dos segurados e outras exigências que constarão de resolução específica. Nesse sentido serão as inscrições aceitas a partir de primeiro de setembro vindouro, para ambas as Casas. Em pauta foram apreciados e aprovados os seguintes processos: — a) de auxílio-doença a Wálter Eugênio Pereira, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado Nilson Gibson, a Ronaldo Pacheco de Oliveira e Manoel das Graças Gomes, sendo os dois com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Doutor Luiz do Nascimento Monteiro; b) — de concessão de pensão a Cléa Cerqueira Mendes com parecer favorável do Senhor Conselheiro Nilson Gibson, a José Valdo Campelo com parecer favorável do Senhor Conselheiro Dr. Luiz do Nascimento Monteiro. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião às dezoito horas. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XL — Nº 098

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1985

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 148ª SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1985

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Leitura de Projeto

— Projeto de Resolução nº 86, de 1985, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que altera o art. 2º da Resolução nº 79, de 12 de agosto de 1985.

##### 1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 86/85, lido anteriormente.

— Substituição dos autógrafos enviados à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 41/84, em virtude de lapso manifesto no texto aprovado pelo Senado.

##### 1.2.3 — Discursos do Expediente

**SENADOR FÁBIO LUCENA** — Pedido de demissão do Ministro da Fazenda.

**SENADOR JORGE KALUME** — Decisão do Presidente José Sarney em dar continuidade ao asfaltamento da BR-364, que liga Porto Velho a Rio Branco.

**SENADOR ADERBAL JUREMA** — Entrevista do Governador Roberto Magalhães sobre a eleição no Município de Recife — PE.

##### 1.2.4 — Comunicação

— Do Sr. Senador Saldanha Derzi, que se ausentará do País.

##### 1.2.5 — Requerimento

— Nº 321/85, de autoria do Sr. Senador Moacyr Duarte, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Sr. Ministro do Exército, por ocasião do "Dia do Soldado".

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 308/85, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 179/85, que dispõe sobre o cálculo do Imposto de Renda na fonte dos servidores públicos civis, no período de 1º de julho a 31 de dezembro. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 233/81, que fixa percentual mínimo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 44/80, que dá nova redação aos arts. 5º e 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 7/82, que dispõe sobre a concessão de passe livre nos trens da RFFSA, aos seus servidores. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 2/83, que transforma o Serviço Nacional de Informações (SNI) no Instituto Nacional de Informática, Teleinformática e Telemática e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

##### 1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Abertura de inscrição, a partir de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, para interpeção ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio.

##### 1.3.2 — Questões de ordem

**SENADOR HÉLIO GUEIROS** — Indagando da Presidência sobre o horário de comparecimento de Ministro de Estado ao plenário do Senado Federal, tendo em vista decisão da Comissão de Constituição e Justiça sobre o assunto.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta à questão de ordem suscitada.

**SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA** — Solicitando informações à Presidência sobre o comparecimento ao plenário do Senado do Sr. Ministro do Interior.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta à questão de ordem suscitada.

##### 1.3.3 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR CÉSAR CALS**, como Líder — Entrevista do Ministro do Exército publicada nos jornais de ontem.

**SENADOR CARLOS CHIARELLI**, como Líder — Pedido de demissão do Ministro da Fazenda, Francisco Dornelles.

**SENADOR HELVÍDIO NUNES** — Inconstitucionalidade dos acordos celebrados sem autorização do Senado pelos Estados e Municípios, sobre operações de empréstimos externos.

**SENADOR LENOIR VARGAS** — Demissão do Secretário-Geral do Ministério da Fazenda. Entrevista do banqueiro Roberto Bornhausen ao jornal **O Globo**, edição de último domingo, criticando a indefinição da política econômica do Governo.

**SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA** — Homenagem ao Ministro Francisco Dornelles, demissionário do Ministério da Fazenda.

**SENADOR JOSÉ LINS** — Política econômica do Governo, a propósito da saída do Ministro Francisco Dornelles, da Fazenda.

##### 1.3.4 — Comunicação da Presidência

Comparecimento do Sr. Ministro de Estado do Interior, ao Senado, no próximo dia 29, às 15 horas e 30 minutos.

##### 1.3.5 — Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Necrológio do Prof. Ayres da Matta Machado Filho.

**SENADOR MOACYR DUARTE** — Proposta governamental de convocação da Assembleia Nacional Constituinte.

##### 1.3.6 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

##### 1.4 — ENCERRAMENTO

##### 2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Cid Sampaio, pronunciados nas sessões de 15 e 20-8-85.

Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 22-8-85.

<b>EXPEDIENTE</b>	
<b>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</b>	
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO MORAES DA SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b></p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <p>Semestre ..... Cr\$ 3.000,00</p> <p>Ano ..... Cr\$ 6.000,00</p> <p>Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00</p> <p>Tiragem: 2.200 exemplares.</p>

<p>3—ATOS DO PRESIDENTE Nºs 146 e 153 a 162, de 1985</p> <p>4—CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO</p>	<p>Atas de reuniões do Conselho</p> <p>5—MESA DIRETORA</p>	<p>6—LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO</p> <p>7—COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</p>
--	--	--

## Ata da 148ª Sessão, em 26 de agosto de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Enéas Faria

### ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Pato — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — José Fragelli — Marcelo Miranda — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Octavio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86, de 1985

Altera o art. 2º da Resolução nº 79, de 12 de agosto de 1985.

O Senado Federal resolve:  
Artigo único. — O art. 2º da Resolução nº 79, de 12 de agosto de 1985, que dispõe sobre a tramitação da Proposta de Fiscalização e Controle, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A proposta, lida em plenário, será imediatamente despachada à Comissão de Fiscalização e Controle.

§ 1º Recebida a proposta, o Presidente da Comissão designará relator para a matéria objeto da fiscalização.

§ 2º Na Comissão a proposta ficará à disposição dos membros do Senado Federal para a apresentação de emendas, durante 10 (dez) dias.

§ 3º No caso de urgência, votada pela Comissão, o prazo estabelecido no parágrafo anterior será reduzido para 8 (oito) dias.

#### Justificação

O presente Projeto, ao propor alterações ao art. 2º da Resolução nº 79, de 1985, objetiva agilizar a tramitação da Proposta de Fiscalização e Controle, extinguindo a fase de sua apreciação preliminar no âmbito da Comissão, destinada ao julgamento de sua pertinência e, consequentemente, reduzindo, na tramitação do processo, o prazo que, fatalmente, seria destinado à interposição de recurso àquela decisão do Órgão Técnico, e à sua apreciação pelo Plenário.

Ressalte-se que a supressão dessa fase preliminar em nada prejudicará o melhor entendimento da matéria, uma vez assegurados o exame da proposta pelos Senhores Senadores, o prazo de dez dias para a apresentação de emendas, o seu exame pelo Relator e pelos membros da Comissão e, finalmente, sua posterior apreciação pelo Plenário.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1985. — **Itamar Franco.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1985

Dispõe sobre a tramitação da Proposta de Fiscalização e Controle.

Art. 2º Lida a proposta no Plenário, nos termos do item III, a, do artigo 259 do Regimento Interno, a Mesa do Senado providenciará a sua imediata distribuição à Comissão de Fiscalização e Controle, que a apreciará quanto à sua pertinência.

§ 1º Considerada impertinente, a proposta será remetida ao Arquivo, cabendo recurso ao Plenário do Senado Federal no prazo de 8 dias úteis.

§ 2º Julgada pertinente a proposta, o Presidente da Comissão designará Relator para a matéria objeto da fiscalização.

§ 3º A proposta julgada pertinente, nos termos do § 2º deste artigo, ficará à disposição dos membros do Senado para a apresentação de emendas. Durante 15 dias, prazo que será reduzido para 8 dias no caso de urgência votada pela Comissão.

§ 4º As emendas aprovadas pela Comissão serão incorporadas à proposta de fiscalização após o que será lavrado um “Termo de Instauração de Fiscalização”, do qual constará o prazo concedido ao Relator para o cumprimento de sua tarefa. Do Termo de Instauração de Fiscalização serão remetidas, de pronto, cópias à Mesa Diretora do Senado e ao Relator.

§ 5º O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser prorrogado, a critério da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — O projeto lido após publicado e distribuído em avulsos ficará sobre a mesa, pelo prazo de 3 (três) sessões, a fim de receber emendas, após o que será despachado às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — A Presidência comunica ao plenário que, verificada inexistência material devida a lapso manifesto no texto aprovado do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1984 (nº 1272/83, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Roraima e dá outras providências, determinou, nos termos do art. 360, “c”, do regimento interno, o envio de novos autógrafos à Presidência da República e a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fatos novos começam a ocorrer na Nova República; fatos que eu diria surgem um pouco tardiamente, porque já era tempo de uma uniformização nas equipes que compõem o Ministério do Presidente José Sarney.

E assim foi que, para espanto geral, um funcionário subalterno do Ministério da Fazenda, que exercia cargo de confiança, demissível *ad nutum* pelo Chefe do Governo, houve por bem, de modo destabulado, atrevido e afoito, ter o tope de criticar publicamente atos e decisões do Senhor Presidente da República. Refiro-me ao Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, demitido, como não o poderia deixar de ser, pelo Presidente José Sarney.

Esses fatos vinham encadeando-se perigosamente para a estabilidade institucional e para a segurança do Governo Federal. E foi em tempo hábil, embora um pouco tarde, que o Senhor Presidente da República adotou a enérgica posição de salvaguarda da sua própria autoridade.

Não pode sofrer nenhum arranhão a autoridade do Presidente da República, sobretudo em momentos delicados como estes por que a Nação está passando, sob pena de arranhada a autoridade presidencial, esses arranhamentos se espalhariam por todos os escalões administrativos do Governo e daí sobrevir o caos institucionalizado.

Agiu, por conseguinte, de modo acertado o Presidente da República ao não admitir, como exemplo e, sobretudo, como advertência que medrasse esse gesto de insubordinação e por sua conduta escorreita, adotada dentro da lei porque, no exercício de competência que lhe é exclusiva, por esse ato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Chefe do Governo só tem que merecer irrestrita e incondicional solidariedade das forças políticas que compõem o Congresso Nacional e de todos os segmentos responsáveis da sociedade brasileira.

Seguiu-se à demissão do Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, o abrupto pedido de exoneração do cargo ministerial pelo Dr. Francisco Dornelles, exoneração de pronto aceita, e como a insubordinação estava em escalada adrede montada logo e logo a Diretoria do Banco Central se solidarizou com o ex-Ministro Dornelles e, por conseguinte, sofreu o mesmo caminho dos funcionários insurretos.

São atos normais, Sr. Presidente, Srs. Senadores; que podem apontar certa anomalia, porque ocorrem dentro de um Governo que busca, por todos os processos, institucionalizar a normalidade em nosso País. Não se podia mais tolerar, dentro do Governo, aquela antinomia de posições com esse Ministro advogando essa solução e aquele Ministro contrapondo-se abertamente, não a opiniões discordantes de seus colegas, mas a expressas orientações do próprio Presidente da República.

Entendo esses fatos como início do saneamento indispensável, pois, ou se compõe a Nova República com o instrumental que a dissocie de todos os ranços e ciscos do recente autoritarismo, ou muito pouco, Sr. Presidente, poderíamos esperar em termos de transformações, dentro do ideário preconizado por todos os brasileiros que se somaram para fazer Presidente da República o saudoso Dr. Tancredo Neves.

A carência dessa uniformização estava despertando certa intranquilidade quanto aos rumos da economia do nosso País; intranquilidade que vinha desde os dias de março. Quando e desde quando o Governo não conseguia fixar com precisão, perante a Nação, aquilo que realmente desejava, que postulava e que preconizava nos setores da economia e das finanças. Agora, erradicados os principais obstáculos, todos esperamos que o Presidente da República possa compor um Ministério, não diria com uniformidade de pensamento, porque isto contraria a biologia, mas com propósitos uniformes a fim de que a Nação e o Congresso nacional, em particular, possam dar ao Governo Federal sustentação mais eficaz às transformações que todos ansiamos nos planos e projetos relacionados com a economia nacional e internacional.

Não podia, Sr. Presidente, continuar a desavença provocada pelos discípulos do Ministro Delfin Netto, desavença provocada contra os reais intérpretes do pensamento da Nova República no terreno da economia, ali no Governo Federal representados pela equipe do eminente Ministro João Sayad.

É necessário, tornava-se indispensável que essa estéril polémica entre monetaristas e estruturalistas fosse expungida dos elevados escalões do Governo Federal, a fim de que a Nação conquistasse a uniformidade, a fim de que as diretrizes de pensamento se tornassem mais claras e inteligíveis, enfim, Sr. Presidente, para que o Governo do Presidente Sarney desse provas cabais de que sua autoridade, para o bem da Nação, será exercida dentro da lei e dos limites da Constituição.

Isso só nos pode fazer bem, e o bem que isso nos faz é o prenúncio das transformações que logo vão aparecer. — Transformações no cerne da nossa questão econômica, no combate à inflação, na redução do déficit público e, sobretudo, nas negociações relacionadas com os nossos compromissos externos, sobre os quais muito se discute mas não se tem ainda estabelecido um método consensuado com a realidade e com a compreensão dessa realidade como desejam todos os brasileiros.

Agiu bem, mais uma vez, o Presidente da República, porque deixou a advertência, e como todos os chefes de Estado que sabem o que querem, porque sabem em que se baseia a vontade dos brasileiros, teve o Presidente da República a aguçada oportunidade de não tomar a iniciativa da providência exoneratória, deixando a que aqueles que se sabiam entretidos, óbices e obstáculos tomassem, eles próprios, a iniciativa de afastar-se da equipe do Governo. Isto é louvável, mas é preciso que o Presidente da República, na substituição de nomes, em cargos tão importantes do Governo Federal, atenda aos reclamos da sociedade civil e pondere, sobretudo, as ladainhas de críticas que surgiram nos primeiros seis meses da Nova República, não apenas no Congresso Nacional, mas nas diversas correntes de imprensa de todo o País, principalmente na imprensa de São Paulo, do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, que desde o dia 15 de março têm sido fartas na publicação de comentários e de julgamentos sobre os primeiros passos do atual Governo. Sou daqueles que entendo, Sr. Presidente, que esses julgamentos, esses comentários, essas críticas, quer da imprensa responsável, quer dos setores de oposição, aqui no Congresso Nacional, em particular dos Senadores Virgílio Távora e Roberto Saturnino, devam ser levadas em consideração pelo Presidente da República, para buscar não apenas um Ministro da Fazenda, ou uma equipe dirigente do Banco Central, que possa oferecer soluções como resultantes das diversas correntes de opinião que, se não estão dividindo os brasileiros, podem uní-los para que possamos acertar o bem comum ideal, não tenho dúvida, de todos os setores de responsabilidade deste País.

O Presidente da República merece a solidariedade dos homens do PMDB, dos homens da Frente Liberal, enfim, da Aliança Democrática, e dos homens que querem acertar, e são muitos, do Partido Democrático Social e dos demais Partidos existentes em nosso País. Porque, se houve em nossa História um momento em que toda a solidariedade congressual deve ser emprestada ao Presidente da República, este é o momento mais evidente, porque mais clamantes em nossa sociedade os sinais e os sintomas de intranquilidade generalizada, intranquilidade que haverá de ser contornada pelo bom senso e pela sapiência daqueles que dirigem o nosso País e daqueles que, dentro da lei, têm o direito de discordar do Governo, não para deixar o Governo em situação desagradável, mas para oferecer as suas sugestões a fim de que o Governo, em cometendo um erro, não possa reincidir no cometimento de erro igual ou pior, porque pior será a repetição do erro em face dos seus desastrosos efeitos para a economia do nosso País.

Volta a inflação, no mês de agosto, a superar a casa dos dois dígitos, e lembro-me de que o Presidente Ernesto Geisel, há quase 10 anos, já alertava para o fato de que este drama cruel, que é o da inflação, parece não haver encontrado remédio por parte das receitas clássicas da Economia.

É de se discordar da assertiva do ex-Presidente mas, ao mesmo tempo, essa afirmativa é de causar apreensão,

porque não é possível que um País como o Brasil, que possui, no Congresso Nacional, inteligências as mais iluminadas, as mais aptas e capacitadas, que possui na classe empresarial, nos meios sindicais, na imprensa, na Ordem dos Advogados, no Clero, que possui, enfim, nos intelectuais da nossa Pátria, setores da maior responsabilidade e capacidade para análise dos grandes problemas sociais, não possam encontrar uma solução para esse mal angustiante, para essa peste, para esse carcinoma, que precisa ser extirpado de nosso País, que se chama, precisamente, inflação, porque corrói e destrói, do dia para a noite, os valores do trabalho, quer do trabalhador, quer do empresário, quer da totalidade do povo brasileiro.

Não, Sr. Presidente, sou dos que acreditam que se o Senhor Presidente da República convocar a inteligência nacional, por seus mais variados concursos, no Senado, na Câmara dos Deputados, na imprensa, por entre os empresários, por entre os sindicatos de trabalhadores, por entre os trabalhadores e intelectuais de toda a natureza sou dos que creem que o Presidente Ernesto Geisel afirmava apressadamente ao dizer que a inflação parecia não encontrar remédio no repositório dos economistas. Quero crer, Sr. Presidente, que se houver essa convocação, se o Presidente José Sarney se dispuser a acabar com aquelas figuras que, por tanto tempo, predominaram nesta República, as figuras dos Ministros todopoderosos e, mais que isso, dos Ministros oniscientes, que parecem ter o início do seu fim decretado com a exoneração, a pedido, do Sr. Dornelles, quero crer, Sr. Presidente, que muito cedo a Nação estará encontrando remédios poderosos, rigorosos, não apenas para a inflação, mas para a dívida social, para a elevada taxa de juros, para o desemprego, para o subemprego, para a fome, enfim, que se alastra por este País e que, dia a dia, nos ameaça de crises políticas institucionais e sociais sem precedentes.

Em assim sendo, Sr. Presidente, nesta alocução, congratulo-me com o Senhor Presidente da República por sua atitude enérgica, pedindo, todavia, a Sua Excelência, que não sejam apenas as autoridades civis que devam ser punidas, quando se insurgirem contra as decisões presidenciais; também outras autoridades, sejam militares, sejam eclesásticas que se insurgirem contra atos do Presidente da República, ou do Congresso Nacional, como recentemente aconteceu com o Comandante da Escola Superior de Guerra, sobre eles também deve pairar o peso da autoridade legal do Presidente da República que, repito, em consonância com os anseios gerais da Nação brasileira, não pode sofrer o mínimo arranhão, sob pena de se arranharem todos os alicerces que sustentam a garantia de soberania do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Sr. Presidente, declino da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

**O SR. JORGE KALUME (PDS-AC.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A decisão do Presidente da República José Sarney, de continuar o asfaltamento da BR-364, no trecho Porto Velho—Rio Branco, foi importante para todos nós. O gesto teve o escopo de também prestigiar o Projeto já iniciado pelo governo anterior, atendendo ao anseio de todos os habitantes do Acre.

Convém lembrar que não se pode atribuir triunfo a uma pessoa, autoridade ou governo, mas a todos que sempre clamaram por essa rodovia. Por isso, já que o empreendimento tornou-se real, vou registrar alguns lances, documentadamente, para a história que no futuro poderá também louvar-se no livro "O outro braço do cruz", do Coronel Paulo Nunes Leal.

Quando o Presidente José Sarney dirigia o PDS, por seu intermédio, fazíamos chegar o nosso clamor às autoridades da época.

A minha preocupação era constante acerca da rodovia 364. E com a redução das chuvas e a chegada do estio,

expedi ao Ministro Affonso Camargo, dia 30 de abril deste ano, o telex nº 456, vazado no seguinte teor:

Ministro Affonso Camargo  
Ministério dos Transportes  
Cidade: Brasília — Estado: DF

Nº 456 de 30/4/85-A redução das chuvas já evidente Região Amazônica, especialmente Rondônia-Acre, equivale dizer fator indicativo para reinício trabalhos rodoviários. Face isso muito agradecerei obséquio informações acerca asfaltamento estrada Porto Velho—Rio Branco. Desnecessário dizer-lhe essa rodovia representa espinha dorsal Estado Acreano. CDS SDS. Senador Jorge Kalume.

Em resposta ao meu telex de 30 de abril de 1985, pedindo à nova administração o asfaltamento da Rodovia, o Gabinete do Ministro deu-me ciência do pedido feito pelo Governador acreano, através do Ofício nº 54, de 1985, sugerindo relativo melhoramento na BR-364, e o Ministro Camargo informou-me sobre a possibilidade de asfaltar, dependendo de recursos financeiros. Leio para incorporá-lo ao meu discurso:

Exmº Sr. Senador Jorge Kalume  
Senado Federal — Brasília — DF

Telex NR 822/GM — 10-5-85 — Incumbiu-me o Senhor Ministro dos Transportes de retransmitir a V. Exª o seguinte telex endereçado ao Senhor Governador do Acre, Nabor Teles da Rocha Júnior:

“Em atenção OF/GA/Nº 054 de 22-3-85, relativo melhoramento BR-364, trecho Porto Velho/Rio Branco, aprez-me informar ilustre Governador que envie Aviso NR 112, de 6-5-85, ao Senhor Ministro Planejamento, propondo alocação recursos contrapartida contrato financiamento com Banco Interamericano Desenvolvimento (BID), para pavimentação e melhoramento referido trecho — As obras seriam realizadas período 1985/88 e, simultaneamente com as mesmas, empresas construtoras assumiriam responsabilidade manutenção tráfego a partir deste ano — caso proposta não seja acolhida diligenciarei solução emergência, a fim de evitar interrupção acesso rodoviário Rio Branco — Cordialmente Affonso Camargo, Ministro dos Transportes — Cordiais saudações Ivo Moreira, chefe do Gabinete do Ministro dos Transportes.

Eis a minha resposta ao Ministro Affonso Camargo, acusando o recebimento de seu telex nº 2591, de 10 de maio de 1985:

Nome Ivo Moreira — Gabinete do Ministro  
End: Ministério dos Transportes  
Cidade — Brasília — Estado DF

Nº 541 de 13-5-85 — Ciente telex nº 822 de 10 deste mês, expedido Governador Acre pt Por certo o Senhor Ministro Transporte com essa transcrição desejo responder meu telex nº 456 de 30-4-85 sobre asfaltamento da BR-364 — trecho Porto Velho-Rio Branco PT cds sds Senador Jorge Kalume

#### Esclarecimentos

O estudo para o asfaltamento da BR-364, no trecho Porto Velho-Rio Branco, já estava concluído, pois fora realizado quando Ministro o Engenheiro Cloraldino Severo; porém, a falta de apoio financeiro retardou o início das obras. Posso assegurar que a administração do Presidente João Figueiredo negociou e conseguiu o financiamento junto ao BID, aprovado já nos últimos dias do final do seu governo. Coube, entretanto, ao Governo chefiado pelo Presidente José Sarney aceitá-lo, garantindo o desembolso dos valores da contrapartida por parte do Brasil no prazo entre os anos de 1985 a 1988, como exigência do Banco credor, conforme esclareceu o atual Ministro dos Transportes Affonso Camargo, ao seu colega do Planejamento João Sayad, no Aviso nº 112, de 6 de maio deste ano, o qual passo a ler. Ei-lo:

Aviso nº 112/64

6-5-85

Senhor Ministro

Através do Aviso nº 376, de 12-3-85, essa Secretaria reconheceu a prioridade para a aprovação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor de US\$ 58,5 milhões, destinado ao financiamento da Implantação e Pavimentação da rodovia BR-364, no Trecho Porto

Velho — Rio Branco, cujos serviços serão executados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, e de acordo com o seguinte cronograma:

	US\$ milhões		
	BID	Contrapartida	Total
1985	11,7	17,5	29,2
1986	17,6	26,3	43,9
1987	23,4	35,6	59,0
1988	5,8	8,8	14,6
	<b>58,5</b>	<b>88,2</b>	<b>146,7</b>

Face a necessidade deste Ministério viabilizar de forma adequada os compromissos assumidos com aquela instituição internacional e tendo em vista que só em meados do mês de março próximo passado o contrato foi celebrado, com conseqüente retardamento do início das obras para agosto próximo, houve um ajustamento do cronograma de desembolso inicialmente aprovado, conforme a seguir explicado:

US\$ milhões

	BID	Contrapartida	Total
1985	5,3	9,1	14,4
1986	19,1	31,2	50,3
1987	20,1	30,2	50,5
1988	11,5	17,2	28,7
	56,0	87,7	143,7

A diferença de US\$ 3,0 milhões (US\$ 2,5 milhões na participação do BID) entre o valor aprovado e o novo cronograma deve-se a não inclusão neste da parcela de US\$ 3,0 milhões, a ser utilizada pelo Instituto de Planejamento Econômico e Social — IPEA, em atividades destinadas a evitar impactos negativos sobre o meio ambiente, recursos naturais e comunidades indígenas na área de influência do Projeto.

Por oportuno, esclareço que a nova posição proposta está devidamente acordada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, mantido o prazo para aplicação dos recursos de 4 anos (até 14-3-89), e a condição de que o primeiro desembolso ocorra impreterivelmente até 14-9-85, sob pena daquela Instituição de Crédito por termo ao contrato recentemente firmado.

Face ao exposto, venho solicitar de V. Exª a aprovação do novo cronograma, bem como a urgente concessão, ao DNER, do Crédito Suplente de Cr\$ 63,0 bilhões, necessário para assegurar a contrapartida nacional ao financiamento do BID.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e distinta consideração. — Affonso Camargo, Ministro dos Transportes.

Materializado o empréstimo, dentro das exigências do Banco financiador, foi possível contratar a obra, já que a concorrência havia sido efetuada no Governo João Figueiredo.

Eu mesmo, permitam esta revelação, estive com o Ministro João Sayad no dia 8 de maio, quando solicitei seu aval no sentido de agilizar a contribuição brasileira para o impasse existente. A propósito, na audiência que me concedeu o Ministro, tratei do assunto constante no documento que entreguei pessoalmente a S. Exª, e que leio para maior clareza:

Brasília, 8 de maio de 1985.

Excelentíssimo Senhor  
Ministro João Sayad  
Ministério do Planejamento  
Nesta

#### RECURSOS PARA A BR-364 PORTO VELHO—RIO BRANCO—ACRE

1. A BR-364 Cuiabá—Porto Velho já se encontra asfaltada desde 1984.

2. O 2º trecho Porto Velho—Rio Branco, deverá ser iniciado este ano, dependendo apenas de recursos.

3. Já foi feita a licitação.

4. Para esse trabalho foi pleiteado financiamento ao BID, devendo o Governo brasileiro entrar com a contrapartida.

5. Como a época é indicada (a partir de maio até outubro) para trabalhos rodoviários na área amazônica, em virtude da redução das chuvas, levamos a sugerir a liberação de recursos para que o Ministério dos Transportes possa executar aquele trabalho.

6. A BR-364 representa a “coluna vertebral” do Acre, pois os seus rios se tornam impraticáveis para a navegação na fase estival.

7. Estou certo da compreensão de V. Exª para esse problema vital ao desenvolvimento do Estado acreano.

Atenciosamente. — Jorge Kalume.

E o Ministro João Sayad, dentro da lógica que deve nortear o bom administrador, prometeu estudar o assunto com afinco e dar solução ao seu colega dos Transportes, Affonso Camargo.

Acreditando num desfecho feliz, dei ciência ao Ministro Camargo, remetendo-lhe, inclusive, cópia do meu apelo de 8 de maio.

Dessa maneira, de mãos dadas e esforços conjugados, oposição e situação, foi possível apressar o início dos trabalhos do trecho da ligação asfáltica Porto Velho—Rio Branco, capital do Acre. Finalmente, no dia 30 de julho, para nossa completa alegria, teve lugar no Palácio do Planalto a solenidade de assinatura dos contratos entre o Governo, representado pelo Ministério dos Transportes, e as sete empresas vencedoras da concorrência efetuada anteriormente para asfaltamento dos 503 quilômetros restantes.

Devo afirmar-lhes que essa rodovia sempre mereceu especial cuidado de todos os governantes e políticos, mesmo porque ela tem inclusive o sentido de segurança nacional, pois integra o solo pátrio. Desde que assumi o mandato de Deputado Federal e depois como Senador, dentre tantos benefícios que pedi — e continuo pedindo — para o Acre, incluía a construção de rodovias e o asfaltamento da BR-364, que originalmente era BR-29.

Aqui, vale lembrar alguns nomes que sempre se preocuparam com a integração daquela parte da Amazônia Ocidental, como o Major Antônio Gomes Carneiro, depois substituído pelo Marechal Rondon, que continuou o trabalho de ligação através de fios telegráficos no Governo do Presidente Afonso Pena, e o então Major, depois General e Senador, José Guimard dos Santos, que quando governou o antigo Território do Acre nos idos de 1945/50, sugeriu ao Presidente Dutra a ligação da capital acreana a Cuiabá, denominando-a de Estrada da Borracha; a Revista **O Cruzeiro**, na época, registrou com ênfase a salutar idéia. E no governo Juscelino Kubitschek, com a determinação que caracterizava a sua conduta, atendendo aos clamores dos governadores da região, em reunião por ele convocada, presentes o Coronel Nunes Leal, de Rondônia, que liderou a iniciativa do pedido da abertura da estrada, reforçado pelos argumentos do Coronel Manoel Fontenele de Castro, do Acre, o saudoso estadista, sem pestanejar, determinou a sua abertura de Porto Velho a Rio Branco, com o prosseguimento da Cuiabá—Porto Velho, também obra de seu governo.

Os méritos devem ser creditados aos pioneiros, sem esquecer que os Governos Figueiredo e José Sarney se incluem neste meu julgamento.

#### Sugestão

A rodovia BR-364 não termina em Rio Branco, mas na cidade acreana de Cruzeiro do Sul que fica ao noroeste, e servirá para integrar parte dos municípios do Purus e todo o vale do Juruá à capital do Estado do Acre e, por que não dizer, ao Brasil? Reiteradas vezes proclamei que é uma necessidade inadiável, exigindo determinação para ser concluída. É uma das rodovias a cargo do vaio-roso 7º BEC, com sede em Cruzeiro do Sul, mas deploravelmente sem condições financeiras para realizar-se efetivando a obra!

Continuadamente, tenho sugerido, face as dificuldades de verbas, que se construa por etapas, senão com as-

falto, pelo menos com revestimento de picarra, a partir de Cruzeiro do Sul, indo de Tarauacá até Feijó, mesmo porque Tarauacá e Feijó, que ficam insulados, teriam apoio no caudaloso Juruá, por oferecer tráfego permanente. Como segunda etapa, seria concluído o trecho de Manoel Urbano—Sena Madureira—Rio Branco, pois os dois primeiros têm suporte na capital do Estado e, finalmente, a ligação de Feijó a Manoel Urbano, completando, dessa forma, a ligação do restante da BR-364, da capital acreana a Cruzeiro do Sul, até que, no futuro próximo, seja possível asfaltá-la, pois o importante é o tráfego permanente entre esses municípios, dando-lhes condições para o seu desenvolvimento.

#### A BR-317

Não se pode olvidar a conclusão da BR-317, que nos integra pelo sul do Estado partindo de Rio Branco, indo a Xapuri, Brasília e Assis Brasil, na tríplice fronteira com a Bolívia e o Peru, levando-nos ao Pacífico! Foi uma realização do meu período de governo, já decorridos 15 anos do término da obra.

#### Conclusão

Ante o ímpeto próprio dos egoístas e daqueles que facilmente esquecem os nomes dos operários da messe, proclama-se detentores do triunfo como se fosse somente um o autor da obra. Somada a vontade de aparecer, vale recordar o provérbio árabe:

“Quando a opulência chega a ser a única fonte de consideração, tudo está perdido num Estado, pois todos querem ser ricos e ninguém se lembra de ser virtuoso.”

O próprio Presidente José Sarney, na solenidade de assinatura dos contratos com as empresas vencedoras, em nenhum momento avocou ao seu Governo a obra em execução. Em determinado trecho do seu discurso disse Sua Excelência que “Em caráter prioritário, já estão asseguradas, com aval do Governo Federal, as contrapartidas em cruzeiros e serem aplicadas no período 85/88”. E, continuando, asseverou: “Assim, posso afirmar que as obras, tocadas em sete frentes, deverão ser realizadas sem interrupção até seu final, que ocorrerá em menos de três anos”.

E agora não faltam os corifeus, como se fossem os donos da verdade. E aqui vale lembrar George Washington:

“A vitória tem muitos pais, mas a derrota é orfã.”

Aí está a minha resposta a quem se julga “dono” da verdade ou que com o seu “prestígio” influíu para que a estrada Porto Velho—Rio Branco fosse asfaltada.

Convém deixar registrado que esse triunfo é de todos os que lutaram por esse final feliz, devendo-se incluir a voz do povo acreano através de suas Câmaras de Vereadores, da Assembléia Legislativa, dos representantes na Câmara Federal e no Senado, não somente dos tempos presentes mas desde que o Acre passou a ter representação, como Estado, a partir de 1962.

Saúdo, nesta oportunidade, a figura ímpar de seus pioneiros contemporâneos como o General-Senador José Guimard dos Santos, Coronel Manoel Fontenele de Castro, Coronel Paulo Nunes Leal e, no vértice do pedestal, a figura inconfundível do saudoso estadista Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Igualmente, registro o nosso reconhecimento ao Presidente João Figueiredo, bem como ao seu sucessor, o Presidente José Sarney, que deu guarida ao projeto e determinou a sua conclusão.

Era o que eu tinha dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

**O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto ao meu Estado, Pernambuco, para destacar uma entrevista do Governador Roberto Magalhães sobre as eleições municipais no meu Estado ou, melhor dizendo, na Capital pernambucana, Recife. O Governador Roberto Magalhães foi direto e claro ao assunto, quando, ontem, o mais do que centenário jornal, o mais antigo da América Latina *Diário de Pernambuco*, justifi-

cou a união do seu Partido, que é o meu Partido, com o PMDB, em torno da candidatura do Deputado Sérgio Murilo à Prefeitura do Recife.

Entre outras coisas, ele afirmou:

“Sempre que nos unimos internamente, o Estado se fortalece lá fora, no contexto da Federação brasileira, lembrando, inclusive, que antes da Aliança Democrática que viabilizava as candidaturas de Tancredo Neves e José Sarney à Presidência e à Vice-Presidência da República, Pernambuco era um Estado periférico. Não tinha Ministros, não tinha cargo de expressão no Governo Federal, enfim, não tinha voz nem vez. Hoje, conta com dois Ministros, os Presidentes do BNH e da Caixa Econômica Federal e da Legião Brasileira de Assistência.

Quanto à posição do Senador Marco Maciel, explicou que S. Ex.<sup>a</sup> está decididamente solidário com a Aliança no Recife.”

Mais adiante, S. Ex.<sup>a</sup> diz textualmente:

“Meu candidato é Sérgio Murilo Santacruz, porque sempre fui homem de atitudes claras, quer como professor universitário, quer como político. Agora, na aliança que fizemos, iremos para as ruas, para os bairros, para os comícios com o nome de um peemedebista. É preciso, portanto, ficar muito claro que só tem um candidato e ele se chama Sérgio Murilo Santacruz.”

Enquanto S. Ex.<sup>a</sup>, no Recife, torna bem claro que o seu candidato é Sérgio Murilo Santacruz, assina com outros políticos um documento que irá ficar na história política de Pernambuco, documento esse assinado por Marcos Freire, do PMDB; por Cid Sampaio, Senador do PMDB; por Roberto Magalhães, Governador; pelo Vice-Governador Gustavo Krause; pelo Prefeito do Recife Joaquim Cavalcante e pelo orador que lhes fala. Somos, portanto, uma equipe de democratas unidos em torno de Sérgio Murilo Santacruz para que o Recife, que sempre foi...

**O Sr. Alexandre Costa** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Já darei o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>... que sempre foi pioneiro das revoluções libertárias no Século XIX, seja na Nova República pioneira da união democrática, do plano nacional ao plano estadual. Com prazer, ouço o eminente Senador Alexandre Costa.

**O Sr. Alexandre Costa** — Apenas para satisfazer a uma curiosidade — não tenho nada com a política de Pernambuco, acompanho por que tenho colegas e amigos, principalmente como V. Ex.<sup>a</sup>, de quem sou um admirador — queria só uma explicação: ouvi V. Ex.<sup>a</sup> falar em muitos líderes de Pernambuco, e não ouvi falar no nome do Ministro da Justiça e considero de extrema importância saber sua posição. É isso que desejava que V. Ex.<sup>a</sup> esclarecesse, se existe esse desentendimento ou com o Governador, ou com o Presidente da Caixa Econômica Marcos Freire. Demos na imprensa e pergunto, porque não compreendi bem. Estou certo de que V. Ex.<sup>a</sup> irá esclarecer para que eu possa ficar bem orientado na política nacional.

**O Sr. Virgílio Távora** — Nem Miguel Arraes, defensor ineterato...

**O SR. ADERBAL JUREMA** — V. Ex.<sup>a</sup> está falando sem me pedir aparte? V. Ex.<sup>a</sup> é um velho parlamentar e me interrompe como se esta Casa não tivesse mais Regimento. Meu querido Senador Virgílio Távora, será possível que V. Ex.<sup>a</sup> tenha se modificado, não acredito, é a confiança que V. Ex.<sup>a</sup>...

**O Sr. Virgílio Távora** — Não se incomode, pois não darei mais apartes.

**O SR. ADERBAL JUREMA** — ... tem, sem dúvida, no seu velho amigo?

**O Sr. Virgílio Távora** — É justamente isso!

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Mas vou responder porque, em política, como em literatura, nunca temi interperações, sobretudo de um Senador como o esse do Maranhão, que conhecemos desde os tempos de Deputado.

O que acontece está aqui: o Governador de Pernambuco disse que nunca esteve tão bem no plano federal; tem dois Ministros — Marco Maciel e Fernando Lyra.

O Ministro Fernando Lyra tomou a sua posição já há algum tempo, ao lado da candidatura de Jarbas Vasconcelos, e que nós respeitamos — é o ponto de vista de S. Ex.<sup>a</sup> Jarbas Vasconcelos perdeu nas eleições municipais e resolveu sair para o PSB, o que nós respeitamos, porque o problema do pluripartidarismo pode levar à pulverização partidária, como assinalou o Senador Marco Maciel, hoje Ministro.

Lembro-me bem, Srs. Senadores, de que meu primeiro discurso na Câmara dos Deputados — e minha memória ainda está fresca, embora os anos tenham embranquecido os cabelos — mas lembro-me de que estreei na tribuna da Câmara dos Deputados em 15 de março de 1959 — eu tinha 15 dias de mandato — e fiz um discurso chamando a atenção para a pulverização do sentimento partidário; citava, então, uma frase muito corriqueira: o que é um partido político senão uma organização de certa tendência do povo, organizado sistematicamente?

Mas, o que estamos assistindo é vinte ou trinta partidos. Por isso, foi fácil a um dos candidatos do PMDB, disputando os dois em campo raso — o Senador Cid Sampaio não está presente, mas S. Ex.<sup>a</sup> foi um dos baluartes da candidatura Sérgio Murilo. Vi, com estes olhos, no dia da convenção do PMDB, a agilidade com que o Senador Cid Sampaio se transportava de uma Seção para outra, nas Zonas Eleitorais do Recife, porque todos nós sabemos que cidades como Recife têm Diretórios Zonais, já que possuem mais de um milhão de habitantes, e não Diretórios Municipais. Então, o Deputado Jarbas Vasconcelos, que é um lutador do PMDB desde o início da organização do Partido, saiu para outro Partido. E Fernando Lyra, que o tinha apoiado, já antes da convenção, ficou na situação de não poder desapejar, porque já tinha publicamente apoiado; continua, então, apoiando o candidato do outro Partido e não o candidato do seu Partido. Nós não tivemos candidato e, agora, pergunto: por que o PFL de Pernambuco não teve candidato, tendo o Governador, tendo o Vice-Governador, tendo o Ministro? Eu pergunto e respondo: fui um dos que chamaram atenção para os companheiros de que a cidade do Recife, desde o tempo de Agamenon Magalhães, tem fama de cidade cruel; oposição, no Recife, é como a grama de Brasília — choveu, está verde no dia seguinte. Assim, a Oposição também viceja com a maior facilidade, justamente por Recife ser uma cidade que cultua as tradições libertárias desde o século XIX. Enquanto a Independência do Brasil era em sete de setembro em 1822, um ano antes, já o Recife se considerava independente; em 1817, já o Recife dava o Grito da República; em 1710, Bernardo Vieira de Melo, no Senado de Orlinda, também era republicano; em 1846 tivemos uma revolução quase comunista, no Recife, iniciando a Comunidade de Paris, a chamada praieira. Em 1930 — é uma coisa que quero evocar aqui, eu não era revolucionário de 30, e não gosto muito de revolução, porque sou daqueles que aprenderam que só se conhece o valor da ordem quando se cai na desordem — em 1930, eu tinha a juventude dos meus 17 anos, estava num Tiro de Guerra em Natal e vi Lamartine sair de automóvel e tomar o navio para Fortaleza; ele não fugiu vestido de mulher nem de padre, como disseram, eu o vi tomar o automóvel, acompanhado pelo Chefe da Polícia, depois que o bispo foi lá pedir-lhe que não houvesse derramamento de sangue; tudo isso eu vi. Pois bem, em 1930, a cidade que pagou o maior preço em vidas humanas foi o Recife — 72 horas de tiroteio na cidade de Recife, o resto foi aquele passeio dos gaúchos: os gaúchos vieram de trem e amarraram os cavalos no obelisco do Catete; não sei de onde esses cavalos vinham, porque eles vieram de trem, há fotografias históricas mostrando Getúlio num trem; no entanto, amarraram os cavalos no obelisco do Catete. Em Recife, o sangue correu nas ruas, o sangue tingiu a bandeira pernambucana que é azul e branca. Pois bem, atualmente, estamos numa luta; a luta do Recife é a luta do liberalismo contra o esquerdismo, e nós vamos ganhar, porque Roberto Magalhães é, sem dúvida, nessa fase atual, uma das figuras mais curiosas da vida pública nacional. Como eu disse sexta-feira, é uma nova liderança ou uma liderança que surge com a Nova República. Há muito tempo, Srs. Senadores, que nós não tínhamos — e a palavra tem que sair em inglês mesmo — um *scholar*, um *scholar* no Governo do Estado. Tínhamos grandes líderes, tínhamos grandes pajés. Paulo Guerra foi Senador, e nós o chamávamos o nosso pajé, porque tinha uma capa-

cidade política extraordinária. Mas a todos faltava o que Roberto Magalhães tem, que é um currículo universitário admirável. E é por isso que S. Ex<sup>a</sup> vai a São Paulo, e está aqui no *Jornal do Brasil* num debate do Primeiro Seminário de Integração Nacional. E, na primeira página do *Jornal do Brasil*, ao lado de um Economista como Angelo Calmon de Sá, está Roberto Magalhães. A Democracia Econômica.

E S. Ex<sup>a</sup> conclui:

"Já é hora de se acabar com as mazelas do Estado cartorial, com a burocracia ineficiente e com o clientelismo esterilizante.

Enfim, é chegado o momento de construirmos a "Nova República", sob a inspiração dos ideais de cidadania e a reafirmação dos nossos compromissos para com o país."

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário.

É lida a seguinte

Excelentíssimo Senhor  
Senador José Fragelli  
DD, Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 31 de agosto para, na forma dos artigos 36, § 2.<sup>o</sup> da Constituição e 44 do regimento Interno, e chefiando a Delegação Brasileira, comparecer à 74.<sup>a</sup> Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Ottawa — Canadá, de 1.<sup>o</sup> a 8 de setembro próximo.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante o período de 30 dias.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1985. — Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO n.<sup>o</sup> 321, de 1985

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeriro a transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia do Sr. Ministro do Exército, por ocasião do "Dia do Soldado".

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1985. — Moacyr Duarte.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — De acordo com o artigo 233 § 1.<sup>o</sup> do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituída do requerimento n.<sup>o</sup> 308/85; Projetos de Lei do Senado n.<sup>os</sup> 233/81, 44/80, 7/82 e 2/83, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Tendo em vista o comparecimento, na próxima quarta-feira, neste Plenário, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, Doutor Roberto Gusmão, a Presidência comunica ao plenário que, a partir de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, estará aberta aos Senhores Senadores, a inscrição para interpelações à Sua Excelência.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Volta-se à lista de oradores.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** (PMDB — PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, pela informação de V. Ex<sup>a</sup> o Senado vai receber a visita do Ministro da Indústria e Comércio, em virtude de convocação feita por esta Casa.

Há um ou dois anos, quando aqui veio o então Ministro Jarbas Passarinho, tive a oportunidade de levantar uma questão de ordem, por sinal mal entendida por alguns, sustentando a tese de que o Ministro só poderá começar a falar, no Senado da República, às 15 horas e 30 minutos no mínimo.

Sustento e levantei essa questão de ordem, e a Comissão de Constituição e Justiça ficou do lado da minha tese, mostrando que é insustentável a Hora do Expediente no Senado da República. O Senado tem o direito de ter o seu expediente lido todo o dia; um Senador tem o direito de pedir licença; um Senador suplente tem o direito de ser empossado, sem levar em cogitação se naquele dia terá ou não a presença de um Ministro de Estado.

De modo que, Sr. Presidente, para evitar algo desagradável, porque tenho que ser fiel à minha tese, até porque agora tenho do meu lado a Comissão de Constituição e Justiça, eu gostaria que a Mesa, respeitando o Regimento, convocasse o Sr. Ministro da Indústria e Comércio para estar aqui às 15 horas e 30 minutos e não às 14 horas e 30 minutos, como habitualmente se faz.

O Regimento prevê que a Hora do Expediente, de 60 minutos, não pode ser substituída; o que ele proíbe é quando há presença de Ministro que não seja feita a prorrogação dos 15 minutos.

De modo que, gostaria de ouvir da Mesa do Senado da República uma informação e uma decisão que confirme o respeito da Mesa pelo Regimento e pela decisão da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Eminentíssimo Senador Hélio Gueiros, com toda a certeza a questão levantada por V. Ex<sup>a</sup> será observada pela Presidência da Casa no momento oportuno. Quando nós anunciamos às 14 horas e 30 minutos é do dia de amanhã, quando se abrirá a lista de inscrições.

**O Sr. Virgílio Távora** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, pela ordem.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (PDS — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: — Venho de anunciar V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, a presença aqui para nós gratificante, de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Indústria e Comércio, atendendo à convocação que lhe foi feita, votada por esta Casa.

Gostaríamos de lembrar à Mesa e, ao mesmo tempo, solicitar informações, sobre convocações também aprovada, bem antes dessa, de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro do Interior sobre assunto específico do Projeto Nordeste, sobre a qual, até hoje não tivemos ainda informação alguma nem de data, nem da disposição que S. Ex<sup>a</sup> tem de atender àquilo que é um inciso constitucional.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — V. Ex<sup>a</sup> será informado oportunamente, eminente Senador Virgílio Távora.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

**O SR. MARTINS FILHO** — Declino da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas. (Pausa.)

**O Sr. César Cals** (PDS — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança de meu Partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

**O SR. CESAR CALS** (PDS — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os jornais de hoje transcrevem entrevista de S. Ex<sup>a</sup>, o Ministro do Exército, General Leônidas Pires Gonçalves, bem como divulgam, notícia de um documento reservado dirigido aos seus companheiros do Exército. Desejo neste momento, desta tribuna, aplaudir a firmeza de suas declarações de cunho nitidamente democrático.

Dois pontos, no entanto, pretendo ressaltar: o primeiro, é a decisão de S. Ex<sup>a</sup> de considerar como prioritária a profissionalização do pessoal que integra o Exército.

São suas as palavras que transcrevo:

"Um Exército vale basicamente pelo que valem seus homens e, portanto, em minha administração toda a atenção será dedicada ao pessoal que o integra.

O Ofício das Armas, como seus servidores e grandezas, requer dos militares manifestações permanentemente de vocação, de valor profissional e de patriotismo.

Em suma, a meta prioritária de minha administração é a profissionalização que deve ser constantemente perseguida."

Tem razão S. Ex<sup>a</sup> em querer o adestramento da tropa e que esta esteja voltada para o cumprimento de sua missão constitucional prevista nos artigos 90 e 91.

A defesa da Pátria, a garantia, dos Poderes Constituídos, da lei e da ordem, exigem que o Exército esteja constantemente preparado para enfrentar inimigos externos e internos.

Num País de dimensões continentais como fronteiras intensas e com países os mais variados, o Exército tem uma responsabilidade da mesma dimensão que a nossa grandeza geográfica. A tropa tem de estar preparada para pronto emprego e os quadros conscientes de que a sua ação só deverá ser tomada dentro de sua destinação constitucional.

Na semana passada o presidente, desta Casa, Senadores e Deputados, visitaram no Rio de Janeiro a Brigada de Paraquedista. Pudemos verificar o seu adestramento e inclusive demonstrações de seu emprego. Deve portanto o Poder Legislativo consciente da importância da missão do Exército na defesa da Pátria e da integridade de seu território procurar aprovar orçamento compatível com o que seja necessário para o seu adestramento visando possibilitar condições para sua real profissionalização.

O outro ponto, Sr. Presidente, diz respeito às sistemáticas acusações partidas de certas áreas a alguns militares com o propósito de atingi-los e em consequência desgastar a imagem da instituição perante a opinião pública.

São palavras de S. Ex<sup>a</sup> "Tais manobras de caráter pretensamente revanchista, o Exército não as teme. Por definição revanchismo é obstinação pela desfora política, é a contra-partida a fatos que decorreram de uma confrontação política-ideológica. Hoje, entre nós, as consequências dessa confrontação estão sepultadas pela lei que concedeu o perdão da anistia".

Mais uma vez S. Ex<sup>a</sup> coloca o assunto com grande propriedade. O que se vê no Brasil hoje é uma série de acusações, na sua maioria, inteiramente forçadas para desgastar os militares e os homens públicos, procurando assim atingir as instituições.

A quem interessa o desgaste do Executivo, do Legislativo, do Poder Judiciário e das Forças Armadas?

A resposta é uma única: somente aos que querem a desordem, a revolta do povo contra as instituições ou àqueles que querem derrubar o regime democrático.

É necessário que a sociedade brasileira esteja alerta. É necessário que a imprensa esclarecida procure não se transformar em veículos de notícias que, mesmo desmentidas, não conseguem por inteiro desfazer o mal que acarretam para os homens e as instituições que as integram.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CÉSAR CALS** — Com muita honra, nobre Senador Moacyr Duarte.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Sr. Senador César Cals, eu esperava que algum dos integrantes da Bancada governista, como tem sido praxe nesta Casa, requeresse a transcrição nos Anais de nossos trabalhos da Ordem do Dia do Sr. Ministro do Exército. Como ninguém o fez eu me apressei a fazê-lo dentro das exigências regimentais. A Ordem do Dia de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro do Exército se caracteriza como um documento de alta valia democrática. Mas, sobretudo, o que merece ser ressaltado, nesta oportunidade, é a nota também divulgada pelo Centro de Comunicação Social do Exército, quando afirma, com conhecida propriedade e oportunidade, que os possíveis excessos de violação dos direitos humanos cometidos por quaisquer integrantes de quaisquer segmentos da nossa sociedade, esses excessos, foram sepultados pela Lei da Anistia. Quando afirma também, a mencionada nota, a fala do Sr. Ministro condenando o avivar das cicatrizes, condenando possíveis gestos ou comportamentos revanchistas. E apelando, sobretudo, para a conciliação da família brasileira, com vistas a encontrar-se as soluções adequadas para os grandes problemas que afligem o nosso País. Daí porque digo que o teor da nota do Exm.<sup>o</sup> Sr. Ministro do Exército merece os nossos aplausos e os nossos encômios, sobretudo, pela sua oportunidade.

**O SR. CÉSAR CALS** — Agradeço, nobre Senador Moacyr Duarte, não só a palavra de V. Ex.<sup>a</sup>, como, também, os comentários que faz sobre a nota, e refiro-me, em particular, aqui, à entrevista do Sr. Ministro, que espero poder, também, incorporar ao meu pronunciamento.

Mas, Srs. Senadores, permitam-me que eu repita a última frase para dar maior entendimento:

“É necessário que a sociedade brasileira esteja alerta, é necessário que a imprensa esclarecida procure não se transformar em veículos de notícias que, mesmo desmentidas, não consigam por inteiro desfazer o mal que acarretam para os homens e as instituições que as integram. Será tarde demais, a imprensa e a sociedade terão contribuído para a instituição no Brasil de um regime não democrático contrariando a verdadeira vocação do povo.”

**O Sr. Hélio Gueiros** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CÉSAR CALS** — Pois não, nobre Senador Hélio Gueiros.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Nobre Senador César Cals, é claro que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo um discurso e expondo seu ponto de vista com o qual absolutamente não temos restrição alguma a fazer. A minha restrição, nobre Senador César Cals, é com referência ao aparte do nobre Senador Moacyr Duarte. S. Ex.<sup>a</sup> atribui à Bancada do Governo uma obrigação de se ficar aqui pedindo transcrição disso, daquilo ou daquilo outro. E julga falha nossa quando não fazemos uma transcrição que S. Ex.<sup>a</sup> entende que deveria ser feita. Quero dizer que se porventura esse era o hábito, a norma do PDS, não se julga um sucedâneo do PDS, além do que o PMDB decide por si próprio e não por orientação de algum eminente Senador do PDS. De modo que não há falha alguma do PMDB em pedir ou deixar de pedir transcrição, até porque, nobre Senador César Cals, se o eminente Senador Moacyr Duarte lesse a Ordem do Dia, ela automaticamente estaria incluída nos Anais da Casa. E da maneira como S. Ex.<sup>a</sup> o fez irá levar uns 10, 15, ou 20 dias porque a Mesa vai ter que se reunir, vai verificar se a Ordem do Dia realmente está dentro das atribuições e da sua competência para mandar incluir ou deixar de incluir. De modo que, ao que se verificar, não está havendo sinceridade na posição do nobre Senador Moacyr Duarte. S. Ex.<sup>a</sup> apenas quer criar uma confusão, uma situação difícil para o PMDB, mas que o PMDB, absolutamente, não pode aceitar. Estamos solidários com V. Ex.<sup>a</sup> na leitura que V. Ex.<sup>a</sup> faz da Ordem do Dia, nos comentários adicionais que V. Ex.<sup>a</sup> faz, e me permito aduzir que não são somente as Forças Armadas que estão sendo alvo de críticas injustas e desabidas. Ninguém mais, nos últimos tempos, do que o Congresso Nacional, está sendo acotado e vilipendiado de todas as maneiras no Brasil sem quase chance de defesa. O Ilustre Ministro do Exército ainda dispõe de prestígio dentro de

todos os órgãos de divulgação do Brasil e consegue ver uma resposta sua publicada em todos os quadrantes do Brasil. Não é o caso do Congresso Nacional. O Congresso Nacional tem sido malhado, pisoteado, vilipendiado, cruzado e não tem tido, nobre Senador César Cals, condições — não é nem de se defender — de esclarecer a verdade, porque a verdade é publicada. De modo, nobre Senador César Cals, que me solidarizo com V. Ex.<sup>a</sup> mas quero dizer que, se por ventura, as Forças Armadas estão sendo alvo de campanhas injustas, elas são colegas de infortúnio nosso, porque, na verdade, antes delas, o nosso Congresso Nacional nunca foi tão criticado e massacrado pelos órgãos de opinião pública. Grato a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. CÉSAR CALS** — Eu agradeço, nobre Senador Hélio Gueiros, sua solidariedade aos termos do discurso que acabo de pronunciar. Mas, no meu discurso eu digo o seguinte: a quem interessa o desgaste dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e das Forças Armadas? A resposta é única: só os que querem a desordem, a revolta do povo contra as instituições, ou aqueles que querem derrubar o regime democrático.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador César Cals?

**O SR. CÉSAR CALS** — Concedo o aparte ao nobre Senador Moacyr Duarte.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Nobre Senador César Cals, apenas para fazer um ligeiro aparte à intervenção do nobre Senador Hélio Gueiros, pois S. Ex.<sup>a</sup> me citou nominalmente. Longe de mim a pretensão de desejar impor normas de conduta e comportamento à aguerida Bancada Governista. Apenas declarei que, até por uma questão de ética, aguardei que algum dos Srs. Senadores, liderados pelo nobre Líder em exercício Hélio Gueiros, tivessem a iniciativa de apresentar o pedido de transcrição. Mas, desde que nenhum dos Srs. Senadores da Bancada do Governo desejou ter essa iniciativa, eu a tive, exclusivamente isto. E isso não representa dizer que eu tenha qualquer pretensão de orientar comportamento, ou sugerir normas de conduta à Bancada do Governo. Apenas pelo aparte do nobre Senador Hélio Gueiros, pude aduzir que S. Ex.<sup>a</sup>, ao que parece, não concorda com o teor da nota do Ministro do Exército.

**O SR. CÉSAR CALS** — Nobre Senador Moacyr Duarte, acho que V. Ex.<sup>a</sup> foi transparente: não quis ditar normas ao PMDB. Pelo que senti, apenas aguardou, pensando que o assunto seria objeto de uma ação da Bancada governista, que é, naturalmente, livre e soberana em suas decisões.

**O Sr. Fábio Lucena** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CÉSAR CALS** — Com muita honra, Senador Lucena.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Senador César Cals, o Exército é uma instituição nacional permanente. Ele não pertence ao Governo nem à Oposição. Qualquer Senador que tenha a iniciativa de fazer inserir notas do Ministro do Exército, nos Anais do Senado, está agindo consoante as prerrogativas do seu mandato. Daí eu louvar a iniciativa do Senador Moacyr Duarte. E, além disso, creditar à S. Ex.<sup>a</sup>, mais do que ao Exército, a condição de salvador da Pátria. É só.

**O SR. CÉSAR CALS** — Muito bem! Sr. Presidente, dou por encerrado o meu pronunciamento. (Muito Bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, que falará como Líder do Partido da Frente Liberal.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** (PFL — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Preocupa-me o tema civil mais do que o militar, neste momento.

Gostaria de trazer à Casa um registro a respeito do episódio hoje ocorrido e que fez com que a Nação tomasse conhecimento de que S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Francisco Dornelles, Ministro da Fazenda, através de manifestação por

escrito, encaminhada via Ministro José Hugo Castelo Branco, Chefe do Gabinete Civil do Senhor Presidente da República, solicitava exoneração das suas funções. Creio que o fato tem significação que transcende os limites de um ato administrativo, quer pela hierarquia de quem se exonera, quer pela necessidade de que se possa, mesmo que preliminar e quem sabe precocemente, fazer uma análise sobre as eventuais consequências da decisão tomada pelo titular da Pasta da Fazenda. E, inclusive, projetar consequências de efeitos que disso possam decorrer, o que de resto não deixa de ser uma das atribuições não escritas e uma das competências não formalizadas desta Casa, na integração dos Poderes no regime democrático.

É bom que se repita, que se reitere e que se indique que o Ministro Dornelles foi extremamente explícito na sua manifestação, ao dizer que se afasta por razões de natureza nitidamente pessoais. E mais, fez com que fosse sua porta-voz aquele que tivesse a incumbência de traduzir, de maneira oficial, em seu nome, as suas razões e o seu arraçoado, qual seja o responsável pelo setor de comunicação social do Ministério da Fazenda, que renovou e reiterou aquilo que se encontra expresso e formalizado na carta encaminhada ao Senhor Presidente.

Em segundo lugar, eu gostaria de lembrar que o ato de renúncia, em sendo unilateral como é, só poderia ter de parte do Senhor Presidente, além do registro de lástima, além do desagrado que pode e deve significar a retirada de alguém que integrava até então a equipe do Governo, a necessária providência com presteza e como cabe no sistema presidencial de governo, na busca de um substituto e, mais do que isso, de um sucessor.

Não existe, segundo podemos informar à Casa, na decisão do Sr. Ministro da Fazenda e no acolhimento da sua decisão de renúncia, neste momento, a diretriz de uma alteração abrupta da política econômica do Governo; existe apenas a decisão de alguém que exerce uma função de confiança e que entende pertinente e adequada à luz do seu foro íntimo e do seu exame crítico de consciência, tomar uma decisão que só a ele pertence.

E gostaria, por isso mesmo, nesta hora, ao reafirmar a competência e a autoridade do Senhor Presidente da República, que entendeu por bem, na sexta-feira passada, exonerar o então Ministro Interino e Secretário-Geral da Pasta, que cometera desliz na medida em que, integrando a equipe de Governo, em função de confiança da mais alta hierarquia, fizera contundentes críticas à política de um Governo a que pertencia, na medida em que se reitera a autoridade do Senhor Presidente, se preserva e se reafirma a consolidação de uma decisão dessas, também não poderia deixar de registrar a idoneidade, o empenho e a dedicação de ambos quantos, ou afastados por decisão do Presidente, ou se afastando por iniciativa própria, o Sr. Secretário-Geral do Ministério e o Sr. Ministro da Fazenda.

**O Sr. César Cals** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Pois não, com prazer Senador César Cals.

**O Sr. César Cals** — Nobre Senador Carlos Chiarelli, muitas vezes nós temos na Bancada de Oposição, na Bancada do PDS, até para sabermos rumo da política econômica do Governo, temos dito do choque que existe entre as opiniões daqueles que fazem a política econômica do Governo. Somos, como V. Ex.<sup>a</sup>, líderes políticos e temos responsabilidades com os liderados, com a sociedade brasileira de orientá-los sobre a política econômica do Governo. A nossa Bancada tem procurado ver qual é o rumo desta política. A transparência do rumo da política econômica ainda não foi concreta; por enquanto ela está opaca. E os choques são os mais frequentes possíveis. Eu gostaria que V. Ex.<sup>a</sup>, então me esclarecesse sobre o assunto da demissão do Secretário-Geral do Ministério da Fazenda e naquele momento eu assisti pelo jornal e pela televisão do Ceará, em cadeia nacional, o Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, Sr. Sebastião Vital, negar que tenha feito essa crítica — porque para nós fica muito difícil entender. Creio que a demissão por causa da crítica é inevitável, mas quando o demitido nega que fez crítica, pode-se pensar que houve ou não

má informação, ou um desmentido que precisa ser reolocado, até para se sentir que o Presidente da República José Sarney está bem assessorado. Eu vi o desmentido do Sr. Sebastião Vital e fiquei, realmente, sem compreender se aquela demissão não teria sido levada ao Presidente da República como a solução de um fato que não houve. De modo que eu gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> nos esclarecesse até para que possamos explicar aos nossos liderados.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Ilustre Senador César Cals, já dizia um pensador de fala espanhola que "en la vida nada es verdad, nada es mentira; todo depende del cristal com que se mira". Na medida em que V. Ex.<sup>a</sup> diz que lhe parece opaca alguma coisa, talvez a opacidade não esteja no fato; talvez a opacidade esteja nas lentes usadas por quem observa o fato. Então, neste sentido, não me parece, Sr. Senador, que exista qualquer fato exigente de uma interpretação mais aprofundada. Eu acredito mesmo que o que se verificou foi, de parte do Senhor Presidente, a necessidade, em nome do princípio da autoridade, da hierarquia, da preservação de um critério diretivo de orientação no campo econômico e, sobretudo, na atuação de Sua Excelência que efetivamente foi avaliada, à luz das informações que deve ter recolhido, de que alguém, no exercício da condição de Ministro, temporariamente ou não, estaria a fazer determinadas críticas contundentes ou determinadas manifestações contrárias às determinações presidenciais, que não se ajustariam à linearidade e à simetria coerente de uma ação de governo integrada.

Eu falava no meu pronunciamento das competências, das prerrogativas e atribuições de um presidente no sistema presidencial de governo, pois isto é importante definir, com as cargas e os encargos, os direitos e os deveres que lhe são inerentes. Por isto, Sua Excelência fez a substituição que na hora, a seu juízo, se impunha e que na medida em que o fato ocorreu, como segundo se sabe teria ocorrido, era uma exigência de um princípio de autoridade.

**O Sr. César Cals** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um segundo aparte?

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Digo-lhe mais, ilustre Senador, antes de conceder o aparte ao nobre Senador Itamar Franco, ao Senador Octávio Cardoso, para depois voltar a V. Ex.<sup>a</sup> com muito prazer.

Digo-lhe mais, a idéia fundamental é que o Presidente José Sarney visa, com essa postura, evitar aquelas idas e vindas, marchas e contramarchas, afirmações e desmentidos a anúncios, às retiradas de informações que muitas vezes testemunhamos em governos anteriores, até anunciavam que um Presidente seria candidato à reeleição; que o mandato presidencial seria prorrogado; que alguns ministros traziam ao conhecimento da Nação e depois isso era negado; enfim, esses fatos realmente trazem uma gama de perda de credibilidade muito grande, no campo da atuação do Governo como tal.

Desta maneira, me parece que a atuação do Governo foi muito pertinente. Foi para separar os dois fatos; para evitar os desacertos, os descompassos, os desajustes, que às vezes dão uma idéia de que há uma prévia combinação de bastidores, e depois há um descompasso de notoriedade, ou, então, alguém se adianta ao sinal indevidamente — mas eu não vou analisar esses fatos, estou apenas lembrando situações históricas pretéritas que não cabem voltar à tona. Na verdade, devemos agir no sentido de evitar esses fatos e foi o que o Presidente fez na hora adequada, de forma oportuna e de maneira pertinente.

Sr. Presidente, apenas dizia, e volto a dizer, que no caso da saída do Ministro Francisco Dornelles, segundo a sua manifestação a mais clara e absoluta através não apenas do seu texto escrito mas do seu porta-voz, é que S. Ex.<sup>a</sup> faz questão de destacar que se exonerar, que pede a sua exoneração — e que lhe é concedida, e não poderia deixar de ser, pois é um direito unilateral, líquido e certo, um respeito à pessoa — por razões de natureza pessoal e que não me pareceria justo, hoje que S. Ex.<sup>a</sup> deixa de ser Ministro, que se deixasse de registrar o seu empenho, o seu entusiasmo, a sua dedicação e a seriedade com que se propôs ao trabalho dentro da equipe do Governo; ao mesmo tempo que se volta a tipificar que a política eco-

nômica do Governo tem, ilustre Senador — que lhe parece inquietantemente não definida — um titular que é o Presidente José Sarney e que, independentemente de desajustes domesticados e disciplinados da área hierarquicamente inferior, não devem extrapolar determinados limites que arranham a autoridade, exercida na plenitude e nos termos de um sistema democrático que não peca pelo princípio da contumélia, mas pelo princípio real da autoridade que advém do cargo exercido adequadamente.

**O Sr. Itamar Franco** — V. Ex.<sup>a</sup> me concederia um aparte, nobre Senador Carlos Chiarelli?

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco** — Senador Carlos Chiarelli, antes de abordar o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, só queria destacar parte da fala do Senador César Cals. Interessante que eu pensei que S. Ex.<sup>a</sup> fosse cobrar do Presidente da República uma equidade. Há pouco S. Ex.<sup>a</sup>, ocupando a tribuna, falou na Ordem do Dia, de S. Ex.<sup>a</sup>, o Sr. Ministro do Exército. O Presidente da República demitiu abruptamente o Secretário-Geral do Ministério da Fazenda e, no entanto — e na intervenção do Senador César Cals — esperava que lembrasse o Regulamento das transgressões militares, em relação ao ilustre General Euclides Figueiredo, Comandante da Escola Superior de Guerra. O Presidente da República é o Comandante Supremo das Forças Armadas. Portanto, não houve aí a equidade que eu esperava do Ministro César Cals. Seria a minha primeira intervenção ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup> Segundo, entendo, também, que o Governo até agora não tem um diretriz, um balizamento, não encontrou o seu Norte. Mas quero destacar aqui o fato que V. Ex.<sup>a</sup> traz ao Senado, que é a demissão a pedido do Ministro da Fazenda. Não vamos entrar no mérito da ação de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Ministro, destaquemos, neste momento, a coerência do mineiro Dornelles. E digo mineiro — V. Ex.<sup>a</sup> ri — porque Minas estará atenta à substituição desse Ministério. Minas precisa ficar alerta. Evidentemente cabe ao Presidente da República escolher os seus Ministros; tem liberdade, porquanto o regime é presidencialista. Não vamos discutir aqui o problema da Federação.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Eu apenas elogio o espírito bairrista de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Itamar Franco** — É preciso que se diga que nós, de Minas, estamos muito vigilantes para que essa política não se desloque apenas para o Estado de São Paulo, que não venha apenas aquele Estado ditar as normas econômicas para nosso País; mas não é o caso, também, de entrarmos no federalismo. O problema é destacar a coerência do Ministro. Veja, nobre Senador Carlos Chiarelli, que ao contrário do que diz o Senador César Cals, ou o que se pode pensar, que eu duvido que o Secretário-Geral do Ministério da Fazenda tivesse falando aquilo que o seu Chefe não quisesse, porque não são apenas os militares que seguem as regras. Nós, civis, também temos as nossas regras e o nosso respeito às nossas chefias. Conheço o Secretário-Geral, Dr. Sebastião Vital. Já disse que podemos discordar da sua linha de ação econômica, mas é um homem sério e não teria pronunciado sem o conhecimento superior. Outra coisa: não teria desmentido se não lhe tivesse sido solicitado pelo Sr. Ministro da Fazenda. É por isto que deve ter levado o Sr. Dornelles a uma atitude de coerência, solicitando do Senhor Presidente da República a sua exoneração. Nesta hora em que o Sr. Ministro Francisco Dornelles deixa o Ministério, resalto o seu espírito coerente e a expectativa de que o Presidente da República possa ter equidade com justiça.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Apenas diria ao nobre Senador Itamar Franco que não apenas espero mas confio que o Presidente terá a necessária equidade sem me deixar ater pelos problemas compreensíveis no seu federalismo mineiro.

Ouçõ o nobre Senador Octávio Cardoso.

**O Sr. Virgílio Távora** — O Rio Grande tem prioridade.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Aí não há federalismo, aí há uma rigorosa prioridade.

**O Sr. Virgílio Távora** — Tem prioridade.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Nobre Senador Carlos Chiarelli, acho que V. Ex.<sup>a</sup> desempenha a sua função de Líder com inteligência, minimizando o episódio da exoneração do Ministro da Fazenda. Agora, eu penso que um fato não se pode deixar de registrar: o Presidente da República ou exercita a sua autoridade ou, então, deixa de ter controle sobre os homens do Governo. Até aí estamos de acordo. Só acho que a assessoria, ou a intuição política do Senhor Presidente da República, fálhou ao ter exonerado um subordinado do Ministro da Fazenda, estando o Ministro no exterior, no desempenho do seu cargo, realizando negociações. O Senhor Presidente não agiu com cuidado neste caso, no meu entender, como não agiu no episódio do Decreto Secreto, do Decreto de Londrina sobre a reforma agrária, da designação da grande comissão da Constituinte, onde saíram nomes errados, designação do Governador de Brasília e um quinto caso que não me recordo. Penso que foi nesse episódio, de natureza processual, que Sua Excelência deixou mal o seu Ministro da Fazenda. Quanto a ele exercer a sua plena autoridade, penso que V. Ex.<sup>a</sup> está certo, até por que o Presidente, se no começo do seu governo não age assim, não sei quando poderá fazê-lo. Mas uma coisa é inocultável: parece-me que agiu na oportunidade errada porque deveria ter esperado o seu Ministro retornar ao País para que ele fizesse o seu ato de exoneração.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Senador Carlos Chiarelli, V. Ex.<sup>a</sup> tem um minuto para concluir a sua oração.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — A sua generosidade, Sr. Presidente e do Regimento me deixam realmente cativados.

Ilustre Senador Virgílio Távora, eu me vejo constrangido na impossibilidade cronológica de ouvi-lo, o que me daria especial satisfação.

**O Sr. Virgílio Távora** — Nós compreendemos.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — ... e de cometer a irregularidade regimental consensual, aqui, de permitir a reincidência oratória do nosso ilustre Senador César Cals, mas tenho de me circunscrever ao Regimento da Casa, e às exigências do Sr. Presidente, que são justas.

Eu apenas diria, concluindo e ao mesmo tempo aproveitando das ponderações do ilustre Senador Octávio Cardoso, que eu acredito que o Presidente agiu certo, na hora certa, até por que a respeito da questão da Secretaria-Geral do Ministério, feitas as ressalvas de natureza pessoal, a qualificação das pessoas, como já as fizemos com relação a do Ministro da Fazenda, e não creio que esteja em pauta essa análise, de idoneidade ou de empenho, Sua Excelência previamente manteve contacto, pelo telefone internacional, com o Ministro da Fazenda que conhecia, portanto, o posicionamento do Secretário-Geral e que conheceu, também, as séries de desdobramentos que daí decorreriam em função dos atos que o Senhor Presidente deveria de tomar.

Eu apenas informo à luz das informações que me são transferidas pelo Executivo e pela Presidência, o que me parece merecedor de fé pública, e de fé política, no caso. Por isso mesmo, não creio que estejamos em face de uma situação em que esteja testada a eficiência e a competência do Senhor Presidente. Ao contrário, se tal ocorreu, Sua Excelência se saiu muito bem, Sr. Presidente. E mais, mostrou de que é capaz de tomar as medidas adequadas, como não poderíamos deixar de prever, no momento adequado e de forma exatamente idônea. E de que o episódio se limita a circunstâncias de postura pessoal dos excedentes de função e não de uma mudança, ex-abrupta de uma ação política no campo econômico, que poderá até ocorrer em decorrência, não de situações dessa natureza e da incontinência de postura, mas à luz de uma meditação, de uma reflexão e de uma ação muito mais aprofundada e adequada.

O certo é que a política se mantém equilibrada, moderada com o comando do Presidente José Sarney e que Sua Excelência haverá de tomar as iniciativas e fará as gestões compatíveis, para tanto independentemente de alguns desajustes que sejam necessários ser corrigidos na equipe e que sejam conseqüências de temperamento, de personalidades e de formas transitórias do enfoque da situação.

Era este o registro, Sr. Presidente, que me parecería necessário fazer nesta hora e, sobretudo, lembrar que as circunstâncias referidas pelo ilustre Senador Octávio Cardoso, do Decreto de Londrina e do episódio do Governador de Brasília, que creio que se chegou a um bom termo, até porque chegamos a um homem que tem grande o maior apreço pela competência e o Presidente mostrou que é capaz de acertar duas vezes seguidamente: tivemos um interino competente substituído por um titular absolutamente capaz, o que dá mostras de um Presidente realmente iluminado no que diz respeito aquilo que é fundamental que é escolher a sua equipe de assessoramento.

Portanto, são críticas que acabam trazendo, na verdade, não contundência do desagrado mas a oportunidade de registrar pelo fato concreto o elogio. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No final da primeira metade da atual Sessão Legislativa, teci considerações desta tribuna a respeito de atos e fatos desenrolados, aparentemente, ao amparo da lei, mas que feriram, sem sombra de dúvida, o ordenamento jurídico em vigor.

Naquela oportunidade, afirmei, que, através da Resolução nº 63, baixada no dia 21 de agosto de 1967, o Banco Central do Brasil resolveu facultar aos bancos de investimento ou de desenvolvimento privado e aos bancos comerciais autorizados a operar em câmbio, a contratação direta de empréstimos externos destinados a repasses a empresas no País, quer para financiamento de capital fixo, quer de capital de movimento, observado o disposto na Resolução nº 63 em seu conjunto.

Informei ainda, recorrendo à publicação inserida no *Jornal do Brasil*, de 2 de março de 1983, que o Banco Central, através da Resolução nº 63, facultou aos bancos contratação direta de empréstimos externos, destinados a serem repassados a empresas do País, em moeda nacional, mas com cláusula de paridade cambial.

O banqueiro, em outras palavras, conseguia um empréstimo no exterior para o Banco Central, e em troca depois de aprovada a operação e fechado o câmbio, recebia os cruzeiros correspondentes nas mesmas condições para emprestar aqui.

Naquela oportunidade, Sr. Presidente, afirmei ainda que o Senado baixou a Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, cujo art. 1º estabelece:

“Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução as operações de crédito de qualquer natureza, realizadas pelos Estados e Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se também ao disposto nesta Resolução as operações de crédito em que sejam intervenientes as entidades autárquicas estaduais e municipais.”

Disse ainda que a Resolução nº 62, do Senado, que disciplinou aspectos da Resolução nº 63, do Banco Central, a Resolução nº 345 e todos os atos, inclusive o Decreto-Lei nº 1.312/79 e o Decreto nº 83.856, de 15 de agosto de 1979, todos esses atos baixados pelo Poder Executivo e baixados pelo Senado Federal contrariam, de modo gritante, o art. 45, item II, da Constituição Federal.

Informei, ao final, que é competência privativa do Senado Federal autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal.

A Resolução nº 63, de 1967, do Banco Central, faculta aos bancos de investimento ou de desenvolvimento privado, aos bancos comerciais autorizados a operar em câmbio, a contratação direta de empréstimos externos destinados a serem repassados a empresa do País, quer para financiamento de capital fixo, quer de capital de movimento, observadas as demais normas legais e regulamentares em vigor.

A Resolução nº 64, também do Banco Central, de agosto de 1967, inclui entre os estabelecimentos a que se refere o item primeiro da Resolução nº 63, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, hoje, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Ao tempo em que o Banco Central disciplinou o ingresso de capital externo no País, aquela entidade não necessitava de empréstimos externos, segundo informa artigo do *Jornal do Brasil* de 2 de março de 1983:

“... de 1963 até 1970 — ou seja cinco anos antes e três depois — a nossa balança comercial esteve sempre positiva, somando neste período, um superávit de 2 milhões e 319 mil dólares. A Resolução nº 63 foi um triplice golpe contra o País.”

Deixando de parte as resoluções do Banco Central examinemos, agora, a Resolução nº 62, do Senado Federal. A Resolução nº 62, é de 28 de outubro de 1975, e o art. 1º declara:

“Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução, as operações de crédito de qualquer natureza realizadas pelos Estados e Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se, também, ao disposto nesta Resolução as operações de crédito em que sejam intervenientes as entidades autárquicas estaduais e municipais.”

No art. 6º, a Resolução nº 62 dispõe:

“É vedado aos Estados e Municípios assumir compromissos com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiro de obras, mediante emissão ou aval de promissória, aceite de duplicatas ou outras operações similares.”

Posteriormente, o Senado edita a Resolução nº 93, cujo art. 2º mereçe ser lido:

“Os limites fixados no art. 2º, da Resolução nº 62, não se aplicam às operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social e ao Banco Nacional da Habitação.”

Mais tarde, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na seqüência de atos e resoluções, disciplinando a mesma matéria, surge a Resolução nº 345, de 13 de novembro de 1975, do Banco Central e, que tem a curiosa exigência, constante do item 5º:

“Em nenhuma hipótese a instituição financeira ficará dispensada do cumprimento das ordens contidas na Resolução nº 818, de 11 de abril de 83, no que se refere à exigência de prévia autorização da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN, para contratação de financiamentos destinados ao setor público.

Tachei de curiosa, Sr. Presidente, porque em todos esses atos citados parcialmente ou referidos, não há qualquer referência à obrigatoriedade principal, que é aquela que está contida no art. 42, da Constituição. Todos esses atos têm que passar pelo crivo do Senado Federal.

Depois, Sr. Presidente, surgiu o Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974.

Esse decreto-lei começa por dizer que “o Poder Executivo fica autorizado a dar garantia do Tesouro Nacional a créditos que vierem a ser obtidos no exterior, bem como a contratar diretamente tais créditos para o fim especial de financiar programas deste decreto-lei até os seguintes limites...”

Mas, o importante nesse decreto-lei, também, Sr. Presidente, é que ele teve por escopo — está na ementa —

“consolidar inteiramente a legislação em vigor sobre a matéria”.

O eminente Senador Itamar Franco já pronunciou neste plenário substancial discurso sobre a matéria, focalizando de maneira especial o Decreto-Lei nº 1.312.

Destaco do importante discurso do eminente representante mineiro o seguinte trecho:

“Julgava, Sr. Presidente, que as práticas administrativas criticadas por nós, rotineiras no cenário político do passado recente, fossem de vez banidas, e para sempre, com o advento da Nova República.

Lamento registrar que, no dia 8 de abril do corrente ano, o Ministro Chefe do Gabinete Civil encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 220, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação desta Casa o texto do Decreto-Lei nº 2.277, de 2 de abril de 1985, que reajusta em mais 40% os limites de endividamento externo estabelecidos na legislação pretérita.”

Sr. Presidente e Srs. Senadores, naquela oportunidade — estou com o *Diário do Congresso Nacional* na mão — S. Exª o eminente Senador Itamar Franco foi apertado pelo nobre Senador Fábio Lucena, emérito constitucionista desta Casa, que disse o seguinte:

“E nós, do PMDB, aqui protestamos. E ainda me recordei que no debate com o Ministro do Planejamento de então, Delfim Netto...”

Não foi um aparte, foi uma citação, retifico, feita pelo orador que estava na tribuna àquela época, Senador Itamar Franco. Repito.

“E nós do PMDB aqui protestamos, e ainda me recordei de que no debate com o Ministro do Planejamento de então, Delfim Netto, o Senador Fábio Lucena argumentava a própria inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 1.312, de 1974.”

E acrescentou:

“É o mesmo decreto-lei que a Nova República modifica, agora, aumentando para 40% o nosso processo de endividamento.”

**O Sr. Itamar Franco** — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Tem V. Exª o aparte, eminente Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco** — Vou interromper V. Exª, Senador Helvídio Nunes. É exatamente isso, nós protestávamos na época contra esse decreto-lei, e lembrávamos exatamente isto: de que a partir de 1974 o endividamento externo brasileiro se processou através de decretos-leis. Antes de 1974, Senador Helvídio Nunes, o Tesouro Nacional deu um aval ao antigo Departamento Nacional de Portos e Rios Navegáveis, e, a partir desse aval que o Tesouro deu, se extrapolou, na época do Presidente Geisel, esse endividamento, e que, infelizmente, a Nova República, em abril deste ano, baixou um decreto-lei aumentando o limite do endividamento externo em mais 40%. Foi a razão pela qual lutamos, dentro do Senado, e felizmente conseguimos aprovar, há poucos dias, um projeto de lei não permitindo mais que esse endividamento se processe por decreto-lei, e que todos os acordos internacionais sejam submetidos ao crivo do Legislativo. Era o aparte que queria dar ao substancial pronunciamento de V. Exª

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Agradeço a intervenção de V. Exª, eminente Senador Itamar Franco, e deixo explícito que V. Exª, nesta Casa, sempre age com muita lucidez...

**O Sr. Itamar Franco** — Muito obrigado.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — ...e para mim com invejável espírito público.

Não cogito neste instante apenas do Decreto-lei nº 1.312; o que examino na oportunidade é a seqüência de atos, a seqüência de resoluções, a seqüência de decretos e

de decretos-leis, disciplinando uma matéria que não pode ser disciplinada sem uma obediência ao art. 42 da Constituição, artigo que impõe a todos, inclusive às autoridades do Ministério da Fazenda e do Banco Central, e que determina até ao próprio Presidente da República que nenhum empréstimo pode ser concedido sem a necessária e indispensável autorização prévia do Senado Federal, ainda que para isso se busque atalhos, se busquem fugas, se busquem artifícios para contornar o incontornável, que é a rigidez do texto da Carta Magna.

Faço, ainda, Sr. Presidente, uma ligeira referência ao Decreto nº 83.856, de 15 de agosto de 1979, que atribui competência ao Ministro da Fazenda para a prática dos atos que menciona, e que diz no art. 1º:

"Compete ao Ministro da Fazenda aprovar as operações e autorizar as contratações a que se refere os arts. 1º e 8º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação."

Ora, Sr. Presidente, esse decreto foi baixado para dizer o óbvio. A não ser que se pretenda que, com esse decreto, autoridades tenham procurado escamotear o disposto no art. 42 da Constituição Federal.

A Constituição de 1967, art. 45, item II, declara:

"É da competência do Senado Federal autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, aos Estados, Distrito Federal e Municípios."

A Constituição de 1969, no seu art. 42, item IV, declara:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal."

Ora, se a Constituição fala em empréstimos, operações ou acordos de interesse dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, está mais do que claro que nenhum órgão da Administração, direta ou indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderá obter empréstimos sem a autorização prévia do Senado Federal. Se os Estados, quando necessitam de recursos internacionais, formulam por escrito uma solicitação ao Poder Executivo Federal, se essa solicitação forma um processo, e esse processo passa por diversos escalões e, finalmente, necessita da própria chancela do Presidente da República, para ser remetido ao Senado Federal, por que dispensar dessa autorização prévia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os empréstimos externos feitos pelas entidades do próprio Estado e do próprio Município? Não há justificativa para isso, Sr. Presidente, a não ser que se justifique a burla da lei, a menos que se justifique que os órgãos da Administração estadual e da Administração municipal podem passar por cima, podem desprezar, podem esquecer e podem revogar o texto da Constituição vigente.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Tem V. Exª o aparte, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Acho que a Constituição é clara quando se refere a empréstimos ou acordo de "interesse" dos Estados e Municípios. Ora, sendo de "interesse", as autarquias evidentemente estão envolvidas.

O SR. HELVÍDIO NUNES — É evidente! Agradeço a colaboração de V. Exª, grande administrador que foi e que hoje serve com muito espírito público a esta Casa.

O Sr. José Lins — Muito obrigado a V. Exª

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em "Direito Constitucional", edição de 1979, Said Maluf ensina.

"Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não podem manter relações com países estrangeiros, mas podem contrair empréstimos, ou firmar acordos externos, desde que obtenham prévia autorização do Senado. Sem essa autorização, estão as unidades federadas e os Municípios impedidos de reconhecer e confessar dívidas a praças ou casas bancárias estrangeiras. O Governo da União exerce o controle da política financeira e, nos casos de empréstimo, assume pela autorização do Senado, a responsabilidade pelo adimplemento da obrigação contraída."

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, em "Comentários à Constituição Brasileira", Volume I, página 250, esclarece:

"Autorização para Empréstimo ou Operações Financeira no Exterior. — Sob a Constituição de 1891, consoante a interpretação do Supremo Tribunal Federal (cf. Pontes de Miranda, Comentários... 1969, cit., tomo III, pág. 83), os Estados federados e os Municípios podiam realizar operações financeiras no Exterior, inclusive tomando empréstimos e reconhecendo dívidas, sem autorização federal. Notórios inconvenientes daí advieram, em prejuízo, especialmente, do crédito nacional que sofria pela impuntualidade dos devedores, os Estados e os Municípios. Por isso, a Constituição de 1934 (art. 19) proibiu os Estados, o Distrito Federal e os Municípios de contrair empréstimos externos, sem prévia autorização do Senado. Tal proibição foi repetida em 1937 (art. 35, c) e em 1946 (art. 33).

Mais ainda, a Constituição de 1967 teve o cuidado, in nullo, de alterar pela Emenda nº 1, de 1969, de expressamente mencionar, além de empréstimos, operações externas.

"... Com isso, tudo aquilo que tiver repercussão financeira além do território nacional, portanto, no estrangeiro, está na dependência de autorização prévia, por parte do Senado..."

O Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, por conseguinte, cria uma distinção, chama a atenção para a necessidade de uma distinção muito explícita que deve ser feita entre empréstimos e operações. E, mais adiante, o Professor Manoel Ferreira informa:

"... A Constituição vinculou a essa aprovação prévia qualquer acordo externo de que seja signatário o Estado, ou eventualmente o Distrito Federal ou Municípios. Ainda que não tenha significação financeira, que seja meramente cultural, por exemplo. Assiste-lhe razão. A condução da política externa deve ser necessariamente federal. Ora, os acordos externos a serem firmados por Estados, Distrito Federal ou Municípios, podem, eventualmente, colidir com os objetivos a que visa essa política. Devem, por isso, ficar sujeitos a uma aprovação, que os proíba toda vez que prejudicarem os altos interesses do País.

O sempre festejado Prof. Pontes de Miranda, em "Comentários à Constituição de 67, com a Emenda nº 1, de 1969", tomo III, ensina:

"As razões que houve para o inciso IV do art. 42, de modo que à Câmara dos Deputados não coubesse a atribuição nem fosse ouvida, isto é, as razões que justificaram só ao Senado Federal se dar a missão de autorizar previamente os empréstimos, operações ou acordos externos, foram as da igualdade do número de Senadores federais por Estado membro; e a razão, teórica, de serem os Senadores, e não os Deputados, as vozes dos Estados membros."

Mais adiante, Pontes de Miranda ensina:

"Hoje, tratando-se de empréstimos, operações ou acordos externos, o Estado membro e os próprios Municípios não os podem contrair, sem a prévia autorização do Senado Federal. Estão, portanto, impedidos de reconhecer e confessar dívidas a praças estrangeiras ou a casas bancárias estrangei-

ras, ainda se às filiais do Brasil, ou dívidas em moeda estrangeira, porque se presume em fraude da Constituição que lhes veda empréstimos, operações ou acordos externos, sem autorização prévia do Senado Federal!"

A sanção pela falta de autorização não é a de nulidade, nem a simples eficácia; sem ela não se forma a relação jurídica, não existe dever, nem obrigação, nem direito, nem pretensão."

Leio, ainda, pela sua atual importância, Sr. Presidente, outro trecho da lavra do Professor Pontes de Miranda:

"O ato de empréstimo externo, que se lançou sem autorização do Senado Federal, inexistente e nenhuma responsabilidade por ele assume o Estado membro, o Distrito Federal ou o Município. O endosso, ou aval, ou qualquer garantia da União a empréstimo externo não dispensa a autorização do Senado Federal. E mais, todos os empréstimos com infração do art. 42, inciso IV, são inconstitucionais e não devem ser atendidos pelos juizes. Há inexistência, não nulidade."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há necessidade de ir mais longe. Todas as operações ou empréstimos externos, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, deverão de passar necessariamente pelo crivo do Senado Federal. Todos esses atos, todas essas normas, todas essas resoluções baixadas pelo Banco Central e pelo próprio Senado Federal, em relação ao Senado, mais por omissão do que por ação, porque o Senado apenas tem a preocupação de ajustar as suas resoluções aos atos do Poder Executivo, todos esses atos sofrem, padecem, conduzem a um mal incurável, a inconstitucionalidade. E a responsabilidade material, a responsabilidade pelo cumprimento de todos esses atos que conduzem, que levam à obtenção de recursos externos, através do Banco Central, via Banco Central, que os vai buscar no exterior e que sorrateiramente os passa para a administração dos Estados e dos Municípios, essa responsabilidade, felizmente, nos termos da Lei, não deve caber aos Estados e Municípios, essa responsabilidade, cabe por inteiro, à Administração Federal, ao Governo Federal, ao Poder Executivo Federal.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Ouço V. Exª

O Sr. José Lins — Eu não assisti ao discurso todo de V. Exª, sobretudo o começo.

O Sr. Luiz Viana — O que é lamentável.

O Sr. José Lins — É lamentável para mim, é claro. Mas a minha pergunta é qual a interpretação de V. Exª a respeito dos empréstimos da 63, que são recursos externos, naturalmente tomados pelos bancos, e aos quais os Estados têm acesso, em condições combinadas mas, em geral, levando em conta a correção cambial?

O SR. HELVÍDIO NUNES — A resolução, nobre Senador José Lins, de número 63, do Banco Central do Brasil, a mim me parece válida naquilo em que o próprio Banco lhe dá obediência.

Diz a resolução:

"O Banco Central, na forma do Conselho Monetário, em sessão de tal, resolve..."

1. facultar aos bancos de investimento ou desenvolvimento privado e aos bancos comerciais autorizados a operar em câmbio, a contratação direta de empréstimos externos, destinados a serem repassados a empresas no País, quer para financiamento de capital fixo, quer de capital de movimento, observado o disposto nesta resolução e nas demais normas legais e regulamentares em vigor."

Esta resolução, por conseguinte, não permite que o Banco Central funcione como agente intermediador de recursos para os Estados e os Municípios, a não ser através de processos normais com o prévio conhecimento e consentimento do Senado Federal; mas, em números,

dezenas, talvez centenas, eu acho que não exageraria se dissesse que milhares de empréstimos foram e estão sendo feitos aos Estados e aos Municípios, através do Banco Central que capta os recursos e, sem obedecer ao texto da Constituição, os repassa a órgãos das administrações direta e indireta dos Estados e dos Municípios.

**O Sr. José Lins** — No entendimento de V. Ex<sup>a</sup>, os empréstimos contraídos pelos Estados e Municípios, através da 63, estariam obrigados a passar pela autorização do Senado? Caberia, aí, também, essa exigência?

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Não, Ex<sup>a</sup> Com relação às entidades que estão mencionadas no número 1 da Resolução 63, respondendo negativamente. Mas eu não estou tratando desses casos.

**O Sr. José Lins** — Certo.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Não estou tratando dessa intermediação praticada pelo Banco Central, e do fato de o Banco Central ir buscar recursos no exterior e os repassar para os Estados, Municípios e o Distrito Federal.

**O Sr. José Lins** — Mas aí desaparece a figura do compromisso entre a entidade estadual ou municipal com autoridades externas.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Mas como?

**O Sr. José Lins** — Porque a responsabilidade será, meramente, junto aos bancos emprestadores.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Absolutamente. A admitir o raciocínio de V. Ex<sup>a</sup>, nós estaríamos admitindo uma fraude...

**O Sr. José Lins** — Não, Ex<sup>a</sup> Eu creio que não.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — ... porque o banco não os toma para si. O banco busca esses recursos para vinculá-los, posteriormente, a determinadas entidades.

**O SR. JOSÉ LINS** — Para repasse.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Para repasse. Mas às entidades que estão anunciadas. Admitir que o Banco vá ao exterior, contrate recursos e, depois, os transfira para os Estados e Municípios, é a mesma coisa que admitir um artifício. E, nesse caso, para que os Estados, sem intermediação do Banco Central, vão ao Ministério, vão ao Banco Central, vão ao Presidente da República? Para quê? É fácil, é muito mais prático do que indiretamente? Não. Aqui, Ex<sup>a</sup>, é porque tudo aquilo que se refere a recursos externos, que entrem para Estados e os Municípios, precisam alcançar o prévio consentimento e a prévia aprovação do Senado Federal.

É uma maneira de fiscalização desses recursos. Sustentar o contrário seria sustentar que, em determinados casos, o Senado exerceria essa fiscalização e, em outros, essa fiscalização seria desnecessária, porque já existe o Banco Central. Não, Ex<sup>a</sup>, o Banco Central não é órgão de fiscalização para os recursos que são entregues aos Estados e aos Municípios. Os responsáveis pela fiscalização somos nós que compomos o Senado Federal, e nós não podemos delegar essa atribuição à ninguém.

**O Sr. José Lins** — A minha dúvida, nobre Senador, é sobre se o impedimento, ou melhor, a exigência da Constituição é para um compromisso entre a entidade estadual ou municipal e uma entidade externa. No caso de 63, quem contrata, quem assume o compromisso com a entidade externa é o banco, o investidor interessado. Quer dizer, os Estados e Municípios não são impedidos de contrair empréstimos, contanto que sejam com entidades nacionais. No caso, quem contrai o compromisso externo não terá sido nem o Estado nem Município. Esse assunto tem vindo à baila várias vezes. Realmente, é muito oportuno que V. Ex<sup>a</sup> levante essa questão para que possa ser dirimida de uma vez por todas.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Muito obrigado, mais uma vez, pela participação de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador José Lins.

**Sr. Presidente e Srs. Senadores**, deixo mais uma vez explícito o meu ponto de vista. As dúvidas do Senador

José Lins não me assaltam, a Lei Maior traça normas imperativas. Qualquer recurso externo para chegar ao Estado e ao Município haverá de passar previamente pelo exame do Senado Federal. Admitir o contrário será admitir a burla, o artifício. E a Constituição não faculta, não permite a utilização desses artifícios e dessa burla.

**Sr. Presidente e Srs. Senadores**, a partir da última sexta-feira deflagrou-se um processo de substituição de administradores na área da Fazenda. Já hoje as notícias que correm dão conta de que todos os frades coroados do Banco Central também pediram exoneração dos cargos e funções que ocupavam. Acho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que essas considerações não alcançariam uma hora mais propícia do que essa. É preciso mudar essa mentalidade, é preciso alterar a maneira de administrar, é preciso que as autoridades, sobretudo do Ministério da Fazenda, se convençam de que exercem determinado papel, mas que, no desempenho dessa missão, não podem invadir as áreas que são próprias de outrem. É preciso, portanto, nesta hora em que muitas substituições estão sendo feitas, é necessário que as novas autoridades assumam o múnus público com o propósito não apenas de respeitarem por palavras, mas, sobretudo, por atos e ações, não apenas o Poder Legislativo, mas a própria Constituição do País.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Com muita honra, nobre Senador Hélio Gueiros.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Nobre Senador Helvídio Nunes, acompanhei, com o maior interesse e atenção, a erudita e competente dissertação de V. Ex<sup>a</sup> sobre a aplicação inconstitucional desta Resolução nº 63, com relação aos Estados e Municípios. Mas eu gostaria que, no final, V. Ex<sup>a</sup> tivesse apresentado alguma sugestão mais prática, mais objetiva, porque V. Ex<sup>a</sup> declarou que, não apenas dezenas, mas centenas e até milhares de empréstimos irregulares e inconstitucionais...

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Possivelmente!

**O Sr. Hélio Gueiros** — Possivelmente, e V. Ex<sup>a</sup> graduou bem, e chegou ao milhar. Então, V. Ex<sup>a</sup> constata essa situação da existência de milhares de empréstimos inconstitucionais. Até aí, nobre Senador, poder-se-ia admitir uma tese, apenas, mas V. Ex<sup>a</sup>, citando tratadistas eminentes, diz que a penalidade, para esses empréstimos, é sua inexistência. Então, V. Ex<sup>a</sup> admite que não é nulo...

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Eu li Pontes de Miranda!

**O Sr. Hélio Gueiros** — Pontes de Miranda! E ele diz, nobre Senador Helvídio Nunes, que esses empréstimos devem ser considerados inexistentes. Ora, mas se V. Ex<sup>a</sup> admite que existem milhares de empréstimos, para Estados e Municípios, nessa condição de inconstitucionais, e, portanto, inexistentes, V. Ex<sup>a</sup> está abrindo uma oportunidade, uma brecha terrível para o Banco Central, mas muito agradável para os Estados e Municípios devedores, porque vão poder sustentar, na Justiça, que não devem nada. Então, apreciando e louvando o magnífico estudo que V. Ex<sup>a</sup> fez, eu apenas entendi que V. Ex<sup>a</sup> deveria concluir por uma providência mais prática, mais objetiva, e não apenas deixar em polvorosa o Banco Central ante essa ameaça de perder totalmente esses empréstimos, se a Justiça for convocada para opinar sobre eles. Mas, de qualquer maneira, V. Ex<sup>a</sup> está levando o caso à consideração da possivelmente nova Diretoria do Banco Central que, se porventura não puder consentir o que foi feito de errado no passado, pelo menos, daqui para frente, tenha as suas cautelas e evite conceder empréstimos, com base no 63, para os Estados e Municípios, sem que antes o Senado da República seja ouvido. Muito grato.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Senador Hélio Gueiros, agradeço a participação de V. Ex<sup>a</sup> e, em resposta, encerrando as minhas considerações, deixarei bem explícito o seguinte: o Banco Central não pode e nem deve obter recursos no exterior e repassá-los aos Estados e Municípios, porque essa transferência é proibida pela Cons-

tituição Federal. Em segundo lugar, ele, como todo banco, toma os seus cuidados, toma as suas precauções e, a cada vez que repassa recursos externos para os Estados e Municípios, pelo menos obtém a garantia do Fundo de Participação dos Estados e Municípios e, às vezes, até do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, e recebe logo uma procuração — antes do Estado ou do Município receber os recursos de transferência federal o banco cobra antecipadamente. Em terceiro lugar, eminente Senador, eu não poderia vir pregar desta tribuna a subversão à ordem que deve existir entre credor e devedor. Aos que se sentirem prejudicados, cabe recorrer à lei e aos ensinamentos dos melhores em Direito. A norma é que o devedor cumpra a sua obrigação, a regra é que o devedor honre o seu débito. O que afirmo e reafirmo neste instante, e com isto encerro as minhas palavras, nesta tarde, é que se os Estados e Municípios, que não tiveram dado procuração ao Banco Central quiserem eximir-se do cumprimento dessa obrigação, poderão fazê-lo, porque esses empréstimos foram concertados com agressão frontal ao texto da Lei fundamental deste País, a Constituição. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Lins — Marcondes Gadelha — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Moacyr Dalla — Póberto Saturnino — Murilo Badaró — Mauro Borges — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Jaison Barreto — Carlos Chiarelli.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

**O SR. LENOIR VARGAS** (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas rápidas considerações em torno desse episódio que foi a demissão do Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, feita de forma fulminante, não diria precipitada porque, por certo, o Senhor Presidente da República teve algum tempo para meditar sobre o assunto.

Recordo-me, porém, Sr. Presidente, de que aqueles que participaram do evento de onde transpiraram os comentários feitos pelo Secretário-Geral do Ministério da Fazenda emitiram uma nota, minimizando aquilo que parecia ser um acontecimento singular e invulgar na vida do País. Mas, daquela oportunidade em diante, desvelaram-se alguns acontecimentos que, por certo, têm ligação que, propositada ou despropositadamente, se interligam a esse fato que, hoje, estamos a comentar da safada *sponte propria* do Sr. Ministro da Fazenda, da função que desempenhava até esse momento.

A minha estada na tribuna é, Sr. Presidente, para que, na História dos Anais desta Casa, figurem opiniões que, de certa forma, se combinam com os fatos que estamos vivendo nesses últimos dias. O jornal *O Globo*, por certo absolutamente insuspeito para a Nova República, na edição de domingo, dia 25, isto é, dois dias depois da demissão do Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, publica extensa reportagem, no setor da política monetária, assinada pelo repórter Rubens Ferreira Marujo, e que tem, como manchete, a seguinte expressão: "Bornhausen cobra do Governo a definição de rumos". Leio a reportagem.

**São Paulo** — "Até agora, o Presidente José Sarney ainda não definiu a política econômica brasileira. E esse é um problema que precisa ser solucionado. Há tendências, opiniões e propostas divergentes dentro do Governo, de modo que não se sabe qual rumo a ser seguido", afirma o banqueiro Roberto Konder Bornhausen. Presidente da Federação Brasileira das Associações de Banco (FEBRABAN), e do Unibanco. Em entrevista ao *O Globo*, Bornhausen diz que o País não pode mais conviver com esse enorme déficit público; que deveria sofrer cortes maiores que aqueles que foram anunciados e que a política econômica da Nova República é incompatível com a necessidade de fazer o País crescer a taxas de 5 por cento a 6 por cento ao ano, a médio prazo. O banqueiro também criticou a excessiva colocação de títulos públicos no mercado "que está esgotando a capacidade das instituições em absorver

esses papéis, além de provocar a alta das taxas de juros". "E com juros elevados, os empresários param de investir para fazer aplicações financeiras se beneficiando das elevadas taxas de juros."

Ao comentar a negociação da dívida externa brasileira, o Presidente da FEBRABAN disse que gostaria muito que o Brasil já tivesse assinado o acordo com o Fundo Monetário Internacional no começo do ano.

Esta é a introdução da entrevista que especificamente o Dr. Roberto Bornhausen, uma das autoridades financeiras da maior expressão do País, concedeu ao jornalista de O Globo, e onde analisou os vários aspectos da política econômica financeira da atualidade, e que nada difere, apenas por ser mais incisiva, daquilo que o Secretário-Geral do Ministério da Fazenda declarou, ou que os jornais haviam transmitido como declarações suas, e que ele depois, também fez um desmentido, minimizando essas expressões.

Segue-se Sr. Presidente, o questionamento do repórter e as respostas respectivas do Dr. Bornhausen:

**O Globo** — Qual a avaliação que o Senhor faz do Governo Sarney nesses primeiros meses?

**O SR. BORNHAUSEN** — Acho que a política econômica não foi definida e esse é um dos problemas que precisam ser solucionados. Há tendências, opiniões e propostas diferentes, dentro do Governo. Seria necessário adotar uma política econômica que abra um horizonte para a iniciativa privada poder trabalhar.

**O repórter**, novamente: — Qual é o maior obstáculo que o País enfrenta, em sua opinião, Dr. Bornhausen?

**O SR. BORNHAUSEN** — É, sem dúvida, o enorme déficit público e não podemos mais continuar vivendo com ele, porque esses déficits determinam uma política monetária apertada, provoca alta das taxas de juros e, além disso, a capacidade de absorção dos títulos que o Governo coloca no mercado está começando a esgotar-se.

E seguem-se, Sr. Presidente, várias outras interrogações e respostas por parte do Dr. Bornhausen, que eu gostaria que ficassem registradas nos Anais do Congresso, inclusive o repórter lhe faz uma pergunta a respeito do problema da Argentina e da posição do Brasil com referência à adoção dos seus caminhos futuros.

**O Globo** — O Sr. acha que o Brasil deveria seguir o mesmo modelo adotado pela Argentina?

**DR. BORNHAUSEN** — A Argentina provocou uma política econômica expansionista que empurrou a inflação para a casa dos 1.000%. Agora, está adotando medidas dramáticas de resultados imprevisíveis. Seria lamentável que o Brasil, tendo um exemplo desse, tão perto, seguisse o mesmo caminho.

Na outra parte, ele pergunta:

**O Globo** — O Presidente do Banco do Brasil, Camilo Calazans, afirmou que ao cobrarem juros reais de 30% ao ano, os bancos estão agindo como agiolas.

**DR. BORNHAUSEN** — Foi uma afirmação imprópria. Todo mundo sabe que na política econômico-financeira do Governo, que determina as taxas de juros, os bancos são meros intermediários.

O restante da entrevista concedida, e que será transcrita nos Anais da Casa, tem aspectos sobretudo interessantes e que me parecem muito atuais, e atuais com esses dias de crise no mundo econômico-financeiro do Governo, quando é demitido pelo Senhor Presidente da República o Secretário-Geral do Ministério da Fazenda. E passadas 72 horas, se tanto, o Ministro da Fazenda entrega ao Senhor Presidente a sua carta de demissão, também.

Ora, numa hora em que o Brasil vive um dos momentos mais cruciantes da sua vida econômico-financeira, na hora em que está a estabelecer ajustes no plano interna-

cional, uma crise desta natureza, evidentemente, é da maior gravidade, é da maior dramaticidade. E nós esperamos que o Senhor Presidente da República, assim como foi tão pronto na demissão do seu Secretário-Geral, também tenha já a solução para o caso da direção do Ministério da Fazenda.

Eram essas palavras, Sr. Presidente, que eu desejava proferir. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

**O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — A Presidência comunica ao Plenário que o Ministro de Estado dos Negócios do Interior, Dr. Ronaldo Costa Couto, comparecerá ao Senado às 15 horas e 30 minutos do dia 29 do corrente mês de agosto, em atendimento à convocação aprovada pelo Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com pesar que registro nos Anais do Senado Federal o desaparecimento do Professor Ayres da Matta Machado Filho, filólogo, historiador e jornalista. Perde a nossa cultura um de seus grandes valores.

Dizia o Mestre mineiro Ayres que mantinha o gosto de sonhar projetos literários e outros.

O Professor Ayres da Matta Machado Filho deixa um exemplo vivo, de uma vida dedicada ao humanismo; sempre acreditou na manifestação livre do pensamento, convencido de que este era o melhor caminho para uma sociedade justa, socialmente equilibrada e democrática.

A defesa dos valores humanos, o respeito a sua dignidade na sua mais bela concepção sempre foram o norte de sua existência.

Apaga-se a vida, permanece, particularmente em Minas, seu exemplo altamente dignificante.

Mestre Ayres, irmão dessa figura admirável, nosso suplente, Prof. Edgar da Matta Machado, começou seus estudos em Diamantina, onde concluiu o primeiro grau. Estudou Humanidade e Música no Instituto Benjamin Constant do Rio de Janeiro, cujos dados de sua vida são retratados pela Pesquisa da Editoria do Estado de Minas.

Melhor do que nós nesta expressão de dor e saudade, registro a palavra do eminente Governador de Brasília, o Deputado José Aparecido, bem como o Editorial do Estado de Minas, intitulado "Uma Grande Perda".

Era só, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**UMA GRANDE PERDA**

Perde Minas um dos autênticos exemplos do seu espírito, plasmado nas fontes mais profundas da mineiridade, exercido, durante toda uma profícua vida de humanista, com dignidade, independência e altruísmo. O desaparecimento do professor Ayres da Matta Machado Filho desfalca a cultura mineira de uma presença sempre atuante, participante, esclarecedora, dedicada às causas que propugnavam a livre manifestação do pensamento e da construção de uma sociedade mais justa. Mestre Ayres fazia parte daqueles homens de Minas que acreditavam na retomada de valores que orientaram a presença e a atuação de Minas na construção da nacionalidade: a elegância no trato aliada a certa ironia, às ve-

zes picante e franca, a austeridade recatada mas nunca moralista, o traço libertário, tudo isto, aliado a um preparo intelectual alimentado das melhores fontes da literatura clássica e moderna.

Filólogo, historiador, jornalista, professor, escritor, deixa obra rara, na qualidade e na diversidade, produto do estudo e da pesquisa continuados ao longo de toda uma vida, trazendo como marca o profundo interesse pelas coisas de Minas, dos primeiros passos da colonização e o período do fausto urbano e artístico do Ciclo do Ouro aos aspectos do homem que se criava na Colônia, suas lutas sociais, seu produto cultural. Não há ramo da História de Minas a que não tenha acrescentado a informação e o esclarecimento, resultado do aguçado e competente espírito de investigação e estudo. Diamantinense, herdou do Tejuco o caráter típico da região e suas tradições, algo entre a rebeldia contra qualquer tipo de tirania e de exploração econômica e repressão política e também o equilíbrio, traço sempre marcante do mineiro, ao longo dos seus três séculos de história atuante.

A violência trágica e inesperada de um momento tira a vida mas deixa a obra de um extraordinário mineiro, certamente de uma geração que não se repete, formada em outros padrões, mas com ilimitada abertura para a emergência do pensamento novo, característica intrínseca da humildade intelectual inerente à sabedoria. Aos 76 anos, mestre Ayres superava os jovens na capacidade produtiva e na presença em todos os eventos e manifestações da cultura mineira. A exegese do homem e da obra atinge a consciência de Minas, onde o professor Ayres da Matta Machado Filho tem lugar indelével, como exemplo sempre vivo. Amigos e discípulos que levaram ontem mestre Ayres e familiares à sepultura, no Cemitério do Bonfim, prestaram a última e sentida homenagem ao notável mineiro, cujo desaparecimento priva a todos de uma convivência sempre rica e estimulante.

#### COMUNICADO

A notícia da morte trágica e inesperada de meu amigo Ayres da Matta Machado Filho, de sua mulher e filha, causou-me profunda comoção. Eu tinha em Ayres um dos grandes companheiros de ideal e de luta. Ele esteve conosco em todos os momentos de nossa companha democrática pela eleição de Tancredo ao Governo de Minas e à Presidência da República. Era uma das mais fortes expressões do pensamento liberal e da consciência política de Minas Gerais. Com o seu desaparecimento, perdemos o Brasil e Minas um homem de valor insubstituível, pois em sua personalidade se completavam a lucidez do intelectual e a coragem cívica do cidadão.

Não poderia, como seu amigo e companheiro e, principalmente, como homem público que tem suas raízes em Minas, deixar de levar pessoalmente o meu adeus a Ayres. Quero também que Brasília através de seu Governador, se faça presente nesta despedida, triste por tantas razões, àquele que, com seu espírito aberto e voltado para o futuro, se manifestou sempre, pela sua palavra de escritor e jornalista, um entusiasta da nova capital do País.

**José Aparecido de Oliveira** — Governador do Distrito Federal.

#### UMA VIDA DEDICADA À CULTURA

**Editora de Pesquisa**

Aires da Mata Machado Filho nasceu em Diamantina, a 24 de fevereiro de 1909. Tinha 76 anos de idade. Seus pais eram Augusto Aires da Mata Machado e Mariana Flora de Godoy Mata Machado.

Mestre Aires era sobrinho-neto do Conselheiro João da Mata Machado, Ministro de Estrangeiros no Iopério e Presidente da Câmara dos Deputados na República. Primo também do poeta simbolista Edgar Mata, descendia, na linha materna, de Antônio Tomaz de Godoy, um dos líderes da Revolução Liberal de 1842 em Minas.

Desde cedo, Aires foi herdando traços das tradições familiares. Seu pai foi jornalista e poeta e seus versos foram reunidos pelos filhos em 1958.

Aires começou seus estudos lá mesmo em Diamantina, onde concluiu o primeiro grau. A sua deficiência visual o levaria, em seguida, a ir estudar Humanidades e Música no Instituto Benjamin Constant, no Rio de Janeiro, es-

tabecimento destinado à educação de cegos e amblíopes.

A partir daí, Aires iniciaria uma das vidas mais profícuas da cultura de Minas e do País.

Foi professor de Português no curso secundário e no primário do Instituto dos Cegos São Rafael, do qual foi um dos fundadores, lecionou a mesma matéria e Literatura no Instituto de Educação e Folclore Aplicado à Educação, no Instituto Superior de Educação Rural.

Professor de Português também em vários colégios de Belo Horizonte, Aires, por 25 anos, foi catedrático de Filologia Romântica da Faculdade de Filosofia da UFMG de 1939 até se aposentar.

Um dos fundadores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santa Maria, da Universidade Católica, Aires lecionou língua Portuguesa durante 24 anos até 1965.

Em todos os lugares onde deu aulas, Aires foi integrante de conselhos, técnicos e administrativos, fazendo parte de comissões especiais ou de bancas examinadoras de cátedras e livre-docências, nas áreas de Filologia Romântica, Língua e Literatura Portuguesa, Espanhola, Francesa, Inglesa, Literatura brasileira, Hispano-americana e Anglo-Americana.

Integrou igualmente a congregação do Colégio Estadual e, durante um breve período, retornou ao magistério superior, para reger a cadeira de Língua Portuguesa e de Linguística Geral, na Faculdade de Filosofia da Universidade do Vale do Jequitinhonha, em Diamantina, e da qual foi também diretor.

Chefiou a Seção de Redação do extinto Conselho Administrativo do Estado e o Serviço de Orientação Técnica do Ensino da Língua Portuguesa, pertencendo ainda à equipe do Centro Regional de Pesquisas Pedagógicas, servindo no gabinete da Secretaria do Interior, quando era secretário o Professor Mário Casassanta.

Membro do Conselho Nacional do Folclore, foi secretário-geral e presidente da Comissão Mineira de Folclore, entidade de que foi igualmente um dos fundadores, tendo pertencido ainda ao extinto Conselho de Cultura Popular e ao Conselho de Assistência aos Cegos.

Foi vice-Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Chefe de Gabinete da Imprensa Oficial.

Um dos fundadores dos jornais "O Diário" e "Folha de Minas", com colaboração no "Diário de Minas" e "Minas Gerais", foi neste órgão que publicou o seu primeiro artigo, em 1926, tendo se aposentado nele como redator e sido o responsável pelas colunas "Pelo Ensino" e "Livros".

Mestre Aires começou no Estado de Minas em 1932, mantendo há anos a coluna Escrever Certo e sendo também um dos editorialistas do jornal, cargo do qual ele sempre se orgulhava.

#### Literatura

Como colaborador, Aires escreveu para a maior parte dos grandes jornais do País, bem como para revistas especializadas nacionais e estrangeiras, nos campos do folclore, da Literatura, da Linguística e outros.

Membro da Academia Brasileira de Filologia, Sociedade Brasileira de Antropologia, Sociedade Brasileira de Folclore, Academia Mineira de Letras, Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, Comissão Mineira de Folclore, Academia Municipalista de Letras, Cidadão Honorário de Belo Horizonte, possuidor de várias comendas e medalhas, o Professor Aires da Mata Machado foi autor de dezenas de livros.

São dele estas obras:

Educação dos Cegos no Brasil, Escrever Certo (1ª Série), Ortografia Oficial (1ª e 2ª edições), O Negro e o Garimpo em Minas Gerais (que lhe valeu o prêmio João Ribeiro, de Erudição), Arraial do Tejuco, Cidade Diamantina, Em Busca do Termo Próprio, História de Castro Alves, Tiradentes, Herói Humano, Português e Literatura, Curso de Folclore, A Correção na Frase, Crítica de Estilos, Falar, Ler e Escrever, Camões, O fazendeiro Formado, Ideias e Poesias, Pequena História da Língua Portuguesa, Português Fora das Gramáticas, Aventuras de um Caçador de Palavras, Principais Dificuldades, Novas Lições de Português, Dúvidas e Sutilezas de Linguagem, Nos Domínios do Vocabulário, A Correção na Frase, Análise, Concordância e Regência, O Enigma

do Aleijadinho e Outros Estudos, Linguística e Humanismo, entre outras, sendo que várias receberam outras edições, com revisão e ampliação.

Professor Aires traduziu igualmente vários livros como Psicologia da Criança e Pedagogia Experimental (de Claparede), Stalin, Czar de Todas as Rússias, (de Eugene Lyons), A Ciência e o Mundo Moderno (de Whitehead), Para Formar o Caráter (de Foster) e outros.

#### Vida

Nada melhor do que ouvir a história de Aires da Mata Machado Filho, através de suas próprias entrevistas que deu ao longo de sua vida.

Quando nasceu, seu pai era armazeneiro na Central do Brasil. Foi no ventre materno que Mestre Aires dizia ter feito a primeira viagem de sua vida, quando a família ia de Sabará para Diamantina.

Até cinco anos, Aires não conseguia estudar ou ler nada por causa do problema visual. E isso ficou até ser operado pelo Professor Abreu Filho. "Consegui então esta ponta de visão que tenho hoje. Mas eu não conseguia ler os caracteres normais. Meu pai começou a me ensinar a ler e escrever usando caracteres grandes".

Aos nove anos entrou para o Grupo.

Mas só pude estudar no Grupo, graças a uma professora que se dedicou de tal maneira, chegando a copiar para mim todos os pontos a serem dados, em caracteres grandes. De resto eu acompanhava as aulas, pois tive muito interesse, tendo sido aprovado com distinção. Afinal, o curso primário é o mais importante da vida e a professora primária é a professora por excelência.

Foi nesta época que ele escreveu um trabalho relacionado com a Tomada da Bastilha e a Independência dos Povos Americanos. A professora, sua tia Esponina Mata Machado, gostou muito da redação e Aires sempre dizia que sua caminhada para a Literatura deve ter começado ali.

Terminado o primário "começou a pior época da minha vida. Eu procurava ler com os olhos alheios, sentindo os efeitos da cegueira em sua plenitude. Não tinha condições de entrar para o ginásio, e apesar de brincar de bola de meia com meus colegas, eu como goleiro deixando passar todas as bolas e contando com a compreensão dos companheiros, comecei a isolar-me.

Meu pai sempre procurava médicos, tentando uma operação que melhorasse minha visão, até que chegou o Lineu Silva, em Belo Horizonte. Eu estava, então, com 12 anos e depois de ser examinado, o diagnóstico do médico foi definitivo: eu estava curado da catarata, mas a atrofia do nervo óptico era incurável. O único caminho indicado por ele para melhorar minha situação era aprender o método Braille e entrar para uma escola especializada.

Acabaria indo para o Instituto Benjamin Constant, no Rio de Janeiro.

No Instituto, havia algumas pessoas chamadas leitores, que liam para a gente. Às vezes, os próprios empregados era os leitores. Lembro-me de um copeiro que leu para nós Idioma Nacional, de Ottoniel Mota, Lembro-me também de um livro, Cartas Devolvidas, de João Ribeiro, que foi lido pelo filho de um dos diretores.

Esse tempo foi considerado importante pelo Professor Aires.

Todo esforço que faço é o de superar as dificuldades pessoais e invencíveis como a cegueira. Foi importante para mim conviver com outras crianças cegas, sentindo menos a minha própria cegueira. O dia mais feliz de uma pessoa é o dia que ela sente que não tem este defeito e que viveu como todo mundo. Por outro lado, as pessoas que têm defeito têm um programa na vida: fazer tudo da melhor maneira possível, para que ninguém lhes lance ao rosto a sua condição de cego. Graças a Deus venço tudo isso.

Terminado o ginásio, novo drama. Como entrar para a faculdade. Queria ser advogado:

Eu e meu pai procuramos e então reitor da Universidade, Mendes Pimentel, em 1929. Apesar de acatar minha decisão de entrar para a faculdade, ele explicou que havia uma dificuldade: o meu curso ginasial não era reconhecido. Ele, porém, propôs abrir uma ação e ser o meu advogado, defender a minha causa.

Aires acabaria fazendo o curso de Direito, começando a dar aulas no Instituto São Rafael.

Em 1940, casou-se com Maria Solange de Miranda.

Eu gostaria de ter casado mais cedo, com a mesma mulher, uma companheira que me ajuda constantemente como secretária e como minha primeira leitora crítica e exigente. A minha vida tornou-se boa depois do casamento, trazendo para a minha escuridão luz e clareza. O casal teve cinco filhos: Cecília, Cristina, Esponina, Eduardo e Tiago.

Professor, radialista, jornalista, folclorista, Aires há muito tempo era chamado de Mestre. Numa entrevista a Zilah Corrêa de Araújo, ele atalhou este tratamento:

Já vem você com esse tratamento. Mestre é quando Cristo andava pelo mundo, na redação de contos populares religiosos. Mestre é de banda, de obras, de catimbo. Quanto a mim, nunca me passou pela cabeça exercer influência, fazer escola. Nos meus livros de jornalismo gramatical, tenho sido unicamente um estudante do povo, que me confia as suas dúvidas de linguagem. Nessa forma de procurar ser útil à coletividade, cifra-se a manifestação do espírito público ao meu reduzido alcance.

Ao completar 60 anos, o Minas Gerais lhe dedicou dois suplementos especiais e Aires teve uma expressão que foi sempre marcante em sua vida. Ao ser indagado sobre o futuro, ele respondeu:

Nestes terceiros vinte anos, mantenho o gosto de sonhar projetos, literários e outros... Ainda tenho muito que publicar e que escrever, principalmente que ler e que fazer. Minha ambição é recomençar todos os dias, sempre sondando a própria ignorância para poder progredir. De raro em raro se desvive, nas garras de atroz desânimo. Velhice, não, que esses buracos de vôo já foram mais frequentes. Só peço a Deus a graça de conservar o prazer inaugural de eterno principiante. Sabe-se lá se esta é a derradeira vez que faço vinte anos? E vivê-la, como se a tivesse merecido.

Mestre Aires realmente não completou seu quarto período de 20 anos. Morreu quatro anos antes. Mas nesse tempo, continuou publicando livros e escrevendo. Em 1981, recebeu uma comvente homenagem da intelectualidade mineira, em sessão solene da Academia Mineira de Letras. Foi ao agradecer que Aires usou algumas expressões que merecem ser lembradas:

Não posso desmentir os meus amigos. Nunca deixo de nutrir a esperança, não de corrigir as falhas que noto nos meus livros e na minha ação, o que não seria possível, mas de ainda realizar alguma coisa. Detesto que me digam que sou uma pessoa realizada. Não por modestia, mas por presunção. Fico zangado, nestes meus 72 anos com as pessoas que me dizem: "Você ainda trabalha?" Pois não havia de trabalhar? É a melhor distração já que o melhor prazer é a leitura. O difícil é conciliar a necessidade de informar-se, a que não foge o jornalista e o escritor participante, a ansia de estudos, de aprender alguma coisa todos os dias após sonhar a própria ignorância. Dela faz parte uma porção de livros fundamentais. Tenho muito mais do que mereço graças a Deus e dele espero mais alguns anos de vida, com saúde, pelo menos relativamente. A saúde, diz Valery Larbeau, é um estado provisório que não inaugura nada de bom.

O SR. PRESIDENTE (Enés Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República endereçou ao Congresso Nacional mensagem em que encaminha projeto de emenda constitucional convocatório de Assembléia Nacional Constituinte. O projeto, longe de atender aos pressupostos básicos conhecidos até pelos leigos — de que se deve revestir o Poder Constituinte originário — começa por estabelecer uma conexão limitativa que representa uma contradição em termos com o próprio conceito curial do Poder Constituinte.

Aprendemos nas lições de Organização Política e Social, e, também, em aptitude mais pormenorizada, nas lições de Ciência Política e Direito Constitucional, que o Poder Constituinte originário, desde a definição do abade Sieyès, seria um poder inicial, autônomo, onipotente e incondicionado. Inicial porque não existe antes dele,

nem de fato nem de direito, qualquer outro poder que o supere. Nele reside, por excelência, a vontade do soberano, que Gomes Canotilho denomina de "instância jurídico-política dotada de autoridade suprema"; Poder autônomo porque somente a ele cabe a decisão de como e quando deve dar-se uma nova Constituição à Nação; Poder onipotente e incondicionado por não se encontrar subordinado a qualquer regra de forma ou de fundo.

Acontece que em vez da satisfação a esses requisitos fundamentais, o Presidente José Sarney, para atender à continuidade do mandato de um terço desta Casa, isto é, dos Senadores cujo mandato ultrapassa o ano de 1986, e tem o seu término marcado para janeiro de 1991, houve por bem de convocar o Congresso Nacional com poderes constituintes, o que significa uma colisão frontal com tudo o que é doutrina e prática no domínio da chamada gênese das Constituições.

Ora, como conciliar o requisito de incondicionalidade do Poder Constituinte se lhe é imposta uma distorção do respeito ao mandato de um terço dos Senadores, como imposição que lhe é feita do sistema bicameral.

Por outra parte, o resguardo que é feito no projeto, de que o Poder Constituinte não sofre as limitações previstas em dispositivo da Constituição em vigor, ressoa como uma concessão ao Poder Constituinte, como se ele fosse passível de concessões, uma vez que o Poder Constituinte, dentro da relatividade das coisas mundanais, é um Poder sem condicionamentos de uma ordem prépositiva que o amarre ou garroteie.

Como é que se declara — e não precisava disto porque é um conceito ínsito, como preleciona Castanheira Neves — que a Assembléia Nacional Constituinte é livre e soberana? Parece-nos um truismo dizer-se que só por essa emenda é que a constituinte será livre e soberana, a ponto até de modificar aqueles limites materiais estabelecidos desde a Constituição de 1891 no tocante ao Federalismo e à República.

Certo certíssimo que a maior parte dos constitucionalistas contemporâneos entende que, praticamente, estando todos os países do mundo com suas Constituições escritas, exceto somente a Grã-Bretanha e o Estado de Israel, pouco resta de colônias para se tornarem independentes e fundarem suas Constituições. Em assim sendo, do caráter fundacional ou orgânico de que se revestem as Constituições quando implantadas em Estados recém-independentes, agora só restam Estados organizados que através de "revoluções pela violência ou pelo consenso", como diria Harold Laski, reorganizam os seus Estados, produzem um direito novo fundamental, mediante novas Constituições.

Mas essas reordenações constitucionais não podem mutilar o conceito do Poder Constituinte originários, sob pena de reduzi-lo a um Poder Constituinte derivado, uma vez que se estabelece dentro dos padrões condenados de um estatuto do poder por todos amaldiçoados e proscrito.

Não que sejamos radicais em não admitir que o Poder Constituinte não se depare com uma certa *ambiance*, ou melhor, que não esteja vinculado a uma determinante de sua situação geográfica e histórica, como assinalam os juristas alemães mais eminentes da contemporaneidade. Condicionamentos que com a sua nomenclatura precisa, são apelidados por Gomes Canotilho de "condicionamentos horizontais", dentro da trílogia de condicionamentos econômicos, sociais e políticos.

Aí nos ocorre, adotando a tese do caráter de condicionamento relativista, indagar se poderia impor-se à Assembléia Nacional Constituinte a ser eleita, normas que expressamente consagrassem a desigualdade dos cidadãos com base no sexo e na raça? Ou inserir o princípio da poligamia com base da família? Ou, afinal, consagrar a tortura ou a pena de morte através de famigeradas organizações como meio de combate à criminalidade? Naturalmente que as respostas a essas tresloucadas e absurdas indagações serão negativas.

Há uma razão profunda que impede, mesmo sendo onipotente, o Poder Constituinte de vir a consagrar paradoxos, porque há princípios válidos para todo tempo e lugar, seja a idéia de justiça, seja o direito natural, seja o senso comum de que falava Locke, seja a razão humana em que se apoiava Montesquieu, ou a natureza das coi-

sas, ou a racionalidade existencial de que nos falava Ortega Y Gasset, ou ainda a consciência jurídica geral de uma comunidade de que nos dava notícia Clóvis Bevilacqua.

Mas todas essas divagações dentro do tema Poder Constituinte não apagam de nossa mente nem cortam o fio da meada das limitações que inusitadamente o projeto de emenda constitucional do Excelentíssimo Senhor Presidente da República traz como consequência. Não há como admitir-se que esse Poder Constituinte seja originário e contradiga os elementos conceituais que lhe são inerentes.

O Poder Constituinte pode tudo, quer na organização do Estado, quer na sua reorganização. Evidentemente, que sofre as limitações que a razão humana estipula para que não cometa retrocessos. E esse Poder Constituinte da Nova República não se liberta dos estigmas que querem preservar na sua composição, pessoas, membros e integrantes que não tiveram no exercício de seus mandatos uma investidura específica para elaborar a Constituição. Foram eleitos, sim, legisladores ordinários. Não podem por um passe de mágica, pela imposição de um arbítrio que malferir a especificidade constitucional da problemática do Poder Constituinte, serem transformados em membros de um Poder para o qual lhes falta evidente competência, razão por que se tornam corpos estranhos que vulneram, distorcem e afinal descaracterizam o Poder Constituinte originário de reorganizar a Nação.

A importância de que se reveste tamanho engano ao povo brasileiro, ludibriado tantas vezes, outras tantas atraído, por outorga de Constituições "camisas-de-força", de Cartas semânticas, não permite que fiquemos silentes, ausentes e cúmplices, de mãos atadas e boca muda, consentindo que se prepare e perpetre, sem uma palavra de surpresa, uma agressão à legitimidade e autenticidade do Poder Constituinte. Pois esse condicionamento forma enfermidade à própria Assembléia Constituinte viciada por um casuismo, o de elastecer competências, casuismos que foram objetos da crítica mais veemente e mais causticante por parte dos líderes da chamada Nova República, os quais condenaram aqui nesta Casa o mandato dos Senadores eleitos por via indireta, por um pecado de participarem de um legislativo ordinário, quando agora os novos critérios admitem a participação de legisladores ordinários numa Assembléia Nacional Constituinte, como membros natos, ferindo toda a tradição brasileira republicana, que com o advento da República não aproveitou ninguém do Parlamento do Império.

A síndrome da Constituinte está contagiando os chamados segmentos todos da sociedade, de sorte a levá-los a supor que encontrarão na Nova Constituição os remédios heróicos para todos os males nacionais. Ai estão os padres e a igreja, os trabalhadores rurais e urbanos, os servidores públicos, os estudantes, a classe média, os empresários, comerciantes, agricultores e industriais, todos pensando que uma Constituição vai ter que agasalhar dentro de detalhes, pormenores, minúcias e disposições de caráter transitório, de arranjos e acomodações, toda a normatividade capaz de dar à Constituição poderes mágicos de uma bacia de milagres, ou erigi-la em panacéia para todas as enfermidades. Só tememos, Senhores Senadores, é que essa bacia não se transmude na bacia de Pilatos, ou se converta pelos efeitos do pó de Pirlimpimpim, das Reinações de Narizinho, de Monteiro Lobato, numa nova bolsa de Pandora.

Senhores Senadores,

Nosso entendimento é de que a Assembléia Nacional Constituinte não deverá ser convocada para brincar de Constituição. Porém, sim, para elaborar um discurso sério, redigir um diploma legal que seja a estratificação dos princípios orgânicos e dogmáticos dos direitos e garantias individuais e sociais dos brasileiros.

Daí a sentença eterna de Thomas Paine de que: "Uma Constituição é uma coisa não apenas nominal, mas efetiva. Tem uma existência não ideal, mas real, e lá onde não pode ser exibida de forma visível, não existe. Uma Constituição é anterior a um governo e o governo é apenas o produto de uma Constituição. A Constituição de um

País não é um ato do seu governo, mas do povo que constitui um governo."

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 308, de 1985, do Senador Virgílio Távora, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre o cálculo do Imposto de Renda na Fonte dos servidores públicos civis, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1985.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1981, de autoria do Senador João Calmon, que fixa percentual mínimo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 22, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Educação e Cultura, de Economia e de Finanças**, favoráveis.

3

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1980, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação aos arts. 5º e 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários, tendo

PARECERES, sob nºs. 624, de 1980 e 553, de 1981, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Franco Montoro;

— 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senador Franco Montoro.

4

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1982, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a Concessão de passe livre nos trens da RFFSA, aos seus servidores, tendo

PARECER, sob nº 1.014, de 1983

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Hélio Gueiros.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1983, de autoria do Senador Mário Maia, que transforma o Serviço Nacional de Informações (SNI) no Instituto Nacional de Informática, Telemática e Telemática e dá outras providências, tendo

PARECER nº 225, de 1983, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1981 (nº 2.048/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o fornecimento de transporte para o trabalhador, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 429, de 1982,

— da **Comissão de Legislação Social**.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 42 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SAMPAIO NA SESSÃO DE 15-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao analisar o projeto, não quis me manifestar favorável à especulação que é feita no ensino privado do País, nem tampouco defender que o Estado alimente, estimule o ensino privado em detrimento à manutenção de universidades e de ensino promovido ou mantido pelo Estado. O que eu analiso é a realidade dos fatos. O Estado não mantendo o número de escolas suficientes para a demanda de ensino, é necessário que alguém o faça. O que reclamo dessa legislação é sua unilateralidade. Com o emprego de leis coercitivas, evita-se que o estabelecimento privado subsista, principalmente num momento de crise como esse. Ele fecha. Então, nem ensino público, nem ensino privado.

Evidentemente, ensino não é comércio. Mas, não acredito que alguém faça investimento em laboratórios, pague professores, construa prédios mantidos às suas próprias custas, tendo prejuízo. Se alguém ou se grandes fortunas fazem doações para essas fundações, magnífico. Mas, isso não existe no Brasil em quantidade suficiente para manter o número de escolas necessário ao atendimento da demanda de ensino. O que não é possível é uma legislação unilateral criar condições que levem ao fechamento dos estabelecimentos privados, sem que o estabelecimento público possa suprir.

Aqui, quero me manifestar de inteiro acordo com a opinião do Senador Nelson Carneiro. O que seria de estimar é que — Estado, em lugar de obras gigantescas, em lugar da megalomania de fazer obras santuosas, se dedicasse à saúde, se dedicasse à educação. Nesse caso, se suprisse, o Estado poderia fornecer o ensino gratuito. Evidentemente, as escolas públicas ou as universidades privadas não proliferariam. Desse modo, quero salientar, ao analisar este projeto, que ele merece ser estudado, porquanto, se unilateralmente tiram as condições do funcionamento do ensino privado, sem que o ensino público seja alargado, não teremos nem público, nem privado e, nesse caso, atingiremos profundamente a população brasileira. Porque um dos fatores que levou o Japão a lograr posição de destaque no mundo, foi justamente o nível de educação e cultura que pôde ministrar a seus filhos. Hoje, é senso comum que todo país só consegue crescer, só consegue se desenvolver, quando divulga a educação em termos de ser acessível à toda população. Se o Estado tem se omitido, se o Estado perde terreno, se o Estado não ministra esse ensino, e se depois uma legislação aperta o ensino privado e ele impossibilitado de manter-se, afasta-se do setor, então, o Brasil sem ensino público e sem ensino privado não terá condições sequer de pensar em conquistar um lugar ao sol, porque é incapaz de educar os seus filhos.

O que pedi foi a atenção para um projeto que, unilateralmente, procura coibir que os estabelecimentos de ensino procurem uma defesa para sua subsistência, porque sem segurança de receberem as anuidades, sem segurança de corrigirem os custos da manutenção do ensino, esses estabelecimentos podem fechar suas portas. Se ao mesmo tempo que eles fecham suas portas, o Estado suprime o ensino necessário, seria magnífico para o País. O pior é que vemos as universidades se desintegrando, o Estado cada vez mais faltando com sua obrigação de atender à necessidade de ensino.

Daf, não ser útil ao País que uma legislação tire o estímulo ou dificulte a vida dos estabelecimentos privados.

O Sr. Roberto Campos — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Concedo o aparte, Senador Roberto Campos.

O Sr. Roberto Campos — Apenas para explicar o meu apoio às considerações que V. Exª vem de expor. Houve, na discussão precedente, uma certa confusão entre bens

de benemerência e bens de mercado. Existem determinados tipos de bem — educação e saúde não estão nesta categoria — que podem ser outorgados pelo Estado, a título de benemerência. Faltando, como disse V. Exª, ao Estado, recursos para outorgar educação e saúde inteiramente sob o regime de benemerência, o mercado exerce uma função supletiva. E uma função supletiva importante. Não há perspectiva de o Estado, em futuro próximo, ter capacidade de prover ambos esses bens. Teremos assim, por muito tempo, assistência médica gratuita em hospitais de emergência, assistência médica subvencionada em hospitais públicos, e compra, no mercado, de saúde. Compra-se saúde, no mercado. Também se compra educação, no mercado, porque o Governo só tem obrigação constitucional, aliás, de fornecer, gratuitamente, educação primária. Não tem obrigação constitucional de fornecer, gratuitamente, nem educação secundária nem educação terciária ou universitária. Uma vez que o mercado é chamado a exercer uma função, seria, a meu ver, totalmente irrealista esperar-se que os educadores fossem filantropos. Eles têm de raciocinar economicamente. E em montando escolas, eles têm de fazer sua contabilidade de custos e procurar se defender da inflação. A função principal do Governo, V. Exª ponderou, deve ser controlar a inflação, não ditar a um indivíduo, vítima da inflação, os meios e os métodos pelos quais ele se defende da inflação. Isso é inteiramente da esfera do indivíduo. O Estado deve se confinar a controlar a inflação, deixando que o indivíduo arquitete os meios de se proteger contra a inflação. No meu ponto de vista, talvez um pouco mais radical do que o de V. Exª, educação e saúde são bens mistos, podem ser outorgados pelo Estado, podem ser comprados no mercado. Médicos e educadores, se quiserem, sejam filantrópicos, mas não são obrigados a exercer filantropia.

O SR. CID SAMPAIO — Muito obrigado pelo aparte de V. Exª. Embora julgue que o Estado deva ministrar gratuitamente a educação, dada a importância que ela tem para o País, estou de inteiro acordo, inclusive, com a analogia que V. Exª faz com relação aos serviços de saúde. Hoje, os hospitais públicos ou estatais do Brasil, praticamente, desapareceram. Não sei se poderíamos exigir que pessoas mantivessem hospitais, custeassem hospitais, investissem em hospitais e não procurassem instrumentos para equilibrar a contabilidade, como salientou V. Exª, dos hospitais, em termos de poderem, inclusive, exercer a atividade. Dada a deficiência do ensino público, na educação acontece a mesma coisa.

Salientei nessa legislação que ela não tem um objetivo prático necessário, porque se não podemos fornecer hospitais ou escolas em quantidade suficiente para atender às necessidades do País, se o Estado não o faz, não pode, através de legislação, criar condições que inviabilizem a vida dos estabelecimentos privados, porque isso seria deixar que faltasse assistência à saúde e ao ensino no País. Isso não significa defender exploração, especulação, às vezes verdadeiros crimes que ocorrem em determinados estabelecimentos, como assistimos acontecer na Previdência.

Quero salientar, Sr. Presidente, que o custo de um hospital na Previdência — esses dados não são de hoje, são, talvez, do ano passado — era quatro a cinco vezes maior, sendo que, em alguns estabelecimentos chegava a ser quatorze vezes maior do que aquele que a Previdência pagava aos hospitais privados. Como consequência, instaurou-se no País o maior escândalo de corrupção na assistência médica, através da Previdência. Realmente, nada justifica que numa atividade qualquer um homem ou um administrador utilize a corrupção, a desonestidade ou roubo como solução para seus problemas. Mas, não resta dúvida de que foi a legislação irrealista que conduziu a esse estado de coisas, pagando a quem dos custos, levando aqueles que exploravam o setor a caminharem nas formas mais criminosas, mais espúrias do atendimento à saúde.

E é melhor que exista saúde cara, do que não exista; é melhor que exista ensino com sacrifícios, do que não exista. E se o Estado não pode fornecê-los, que não crie

condições que inviabilizem os estabelecimentos de ensino ou de saúde neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SAMPAIO NA SESSÃO DE 20-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto do eminente Senador Humberto Lucena é o começo de uma solução. Todavia, é preciso ter em vista que a relação entre os valores da produção agrícola, da produção industrial e o ganho daqueles que trabalham no Brasil esteja em estreita conexão.

Não se pode mexer de um lado só sem desequilibrar o todo. Se observarmos os países onde a agricultura é bem remunerada, verificaremos que ela só vive bem quando o nível de salários nesses países também é elevado.

O exemplo de estarmos produzindo, há cinco anos, a mesma tonelagem de grãos é esclarecedor. Há cinco anos, o Brasil produz menos de 50 mil toneladas de grãos. Nesse período, houve um enorme crescimento da população e não falta grão. Portanto, falta quem coma, falta quem pague, falta salário para que seja comprado.

Este projeto vem a corrigir uma distorção há muito existente na agricultura brasileira. Mas ele, sozinho, vai desequilibrar o todo. Não é possível, com os níveis de salários que temos, com a política recessiva imposta pelo FMI, aumentarmos unilateralmente o preço do produto agrícola sem desequilibrar, sem tirar a possibilidade do trabalhador que tem baixo nível de salário — nas cidades e suas periferias — de poder se alimentar.

Se crescesse o volume de grãos, financiado e estocado pelo Governo, e não crescesse o poder de compra, como acontece agora, que estão comprando menos de 50 toneladas por ano, as compras cairiam ainda mais, remunerar-se-ia melhor o agricultor mas cresceriam os estoques financiados pelo Governo.

Que esse projeto é justo e legítimo, é negável. Que corrigirá distorções e pode vir a ser o início de uma política de justa remuneração à agricultura, também é verdadeiro. É de ter-se em vista, no entanto, que atualmente são a correção monetária e o nível de juros que desequilibram a remuneração das diferentes atividades no Brasil. Torna-se, assim, quase impossível assegurar a paridade de rendimentos entre a agricultura e a indústria. Esta paga juros e tributos que incidem simultaneamente no custo de produção e reflexamente sobre eles mesmos elevando exponencialmente os preços de venda sem beneficiar os fatores de produção, inclusive a mão-de-obra, mas, fazendo subir a inflação. Se o preço do produto agrícola sobe com a taxa de inflação, unilateralmente, como determina o projeto do Senador Humberto Lucena, talvez sejam criadas distorções difíceis de corrigir.

As taxas inflacionárias, arrastadas pelos preços dos produtos industriais em decorrência da elevação dos custos de diferentes fatores como juros, correção monetária, variação das taxas de câmbio, sem se refletirem no poder aquisitivo de uma massa trabalhadora e consequentemente consumidora, podem deixar os produtos agrícolas, embora com os seus preços reajustados, nos armazéns, sem consumo.

De maneira que um desequilíbrio para provocar uma correção é útil. Mas, é preciso que o País seja advertido e que este projeto venha a exigir outras medidas para o real equilíbrio da economia brasileira. (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS, NA SESSÃO DE 22-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendia comentar, hoje, os pronunciamentos do PDS, principalmente do Senador Virgílio Távora, sobre a marcha da economia. Todavia, notando que S. Exª não está presente, eu me permitiria apenas fazer algumas ob-

servações sobre o tema, deixando o mais para tratar quando S. Ex<sup>a</sup> estiver presente.

Um ponto importante que deve desde já ficar claro, é que a Oposição tem se posicionado quase sempre dentro de um espírito analfítico, nada contundente. S. Ex<sup>a</sup>, por exemplo, tem repetido, constantemente, que é preferível discutir os problemas do que criticar, todavia essa discussão não tem sido ausente de crítica já que as sugestões têm sido poucas. A única coisa que, no momento, eu consignaria para discussões futuras, é que o Governo não está emitindo título em demasia e nem moeda, a níveis exagerados.

Quanto aos títulos, o Governo anterior atingiu até janeiro de 1984, 10 trilhões de cruzeiros. Em dezembro de 1984, já chegava a 50 trilhões. Isso significa que o acréscimo foi de 400%, ou seja, o Governo multiplicou, no ano passado, por cinco, o volume de títulos emitidos no País.

Em janeiro de 85, começando com 50 trilhões, acumulados no ano anterior, o Governo chega a julho com 137 trilhões, segundo notícias d'O Estado de S. Paulo, ou com 117 trilhões segundo informações do Ministério do Planejamento. Significa que, neste ano, a emissão de títulos cresceu 154%, ao invés dos citados 400%. Admite-se, evidentemente, que haja emissão de títulos ainda este ano. O Governo já transparentemente, informou sobre o tratamento que vai ser dado ao déficit de caixa, um ponto crucial da questão das emissões. O Presidente Sarney tomou a decisão de reduzir, como todo mundo sabe, o déficit de caixa de 109 trilhões verificado, déficit aliás não propriamente fiscal, mas do orçamento consolidado, já que engloba as contas de movimento do Banco Central e do Banco do Brasil. Decidiu reduzir em 50% o déficit de caixa, com um grande esforço, cortando despesas, cortando a despesa pública, e aumentando os impostos, sobretudo, sobre ganhos de capital.

Assim o Governo sancionou o orçamento que funciona como vasos comunicantes entre o Tesouro Nacional e o Banco Central. Para cobrir o resíduo desse déficit — 54 trilhões, — o Governo disse claramente e que fará para esse fim, — emitir 28 trilhões em títulos e 27 trilhões em moeda.

A política de Sarney é portanto, hoje, transparente. Vale a pena, Sr. Presidente, mesmo sem responder ao discurso do eminente Senador Virgílio Távora, fazer esse comentário. O Orçamento da União já está chegando, no fim deste mês, ao Congresso Nacional. Pena que o Dr. Luís Rosemberg tenha externado uma esperança que, me parece, não é possível ser atingida. Diz S. S<sup>a</sup> que o Orçamento vem com um déficit de 150 trilhões de cruzeiros. Se isso se der, o Governo estará aumentando, em relação aos 109 trilhões deste ano de 85, — o déficit total apurado em menos de 30%. Mesmo que chegue a 200 trilhões, como alguns jornais têm comentado, a acréscimo seria de 100%, quando a inflação é superior a 200%. De modo que será uma recuperação extraordinária.

Diz o Dr. Luís Rosemberg que tem esperança de que o Congresso Nacional faça alguns cortes na Despesa. Infelizmente, a não ser que as coisas mudem, o Congresso não vai ter condições de mexer uma vírgula no Orçamento da União, o que é uma pena. Não sei porque não se inclui, numa dessas emendas à Constituição, alguma coisa que viesse a atender essa aspiração do Dr. Luís Rosemberg com o restabelecimento de uma prerrogativa essencial do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, deixo os outros comentários sobre este assunto para quando o nobre Senador Virgílio Távora aqui estiver. Quis, entretanto, fazer referência ao discurso de S. Ex<sup>a</sup>, porque S. Ex<sup>a</sup> costuma dizer que a Aliança Democrática não tem tido vontade ou ânimo para responder seus discursos. O que S. Ex<sup>a</sup> quer é discutir. Deixaremos, então, para discutir, mais efetivamente, na oportunidade em que S. Ex<sup>a</sup> aqui estiver.

Aproveito o ensejo, Sr. Presidente, para fazer um comentário sobre as declarações do Dr. Camillo Calazans, Presidente do Banco do Brasil, em uma sessão da qual participou, como convidado, na Câmara dos Deputados.

O Presidente do Banco do Brasil, que é hoje um dos homens mais lúcidos desta República quanto à econo-

mia e que tem, sobretudo, uma grande sensibilidade para o setor agrícola, diz o seguinte:

“O crédito agrícola deve ser totalmente reformulado, técnica e legalmente. Por um lado, com a criação de um sistema de captação e financiamento, semelhante ao da habitação, inclusive com caderneta de poupança. Por outro, com a aprovação de leis que garantam, para ele, uma parcela do orçamento fiscal e que punam a “agiotagem”, evitando a cobrança de juros exorbitantes ao agricultor”.

Ora, Srs. Senadores, esses dois pontos são fundamentais. Em primeiro lugar, quanto à necessidade de um sistema de captação de recursos para atender ao crédito agrícola.

Já me referi, neste plenário, à situação calamitosa daquele Banco. O Banco do Brasil perdeu, em termos de aplicações nominiais, 50% de seu poder de empréstimo. E em termos reais, a capacidade do Banco foi reduzida a pouco mais de 20%. Isto realmente é uma aberração. Significa que os recursos disponíveis para o setor agrícola, praticamente foram liquidados. Isso foi feito desde que o Governo resolveu atribuir uma parte do crédito rural aos bancos privados. Como essas linhas de crédito têm implicado em subsídios, o Conselho Monetário reduziu o recolhimento compulsório, isto é, a fração dos depósitos à vista que devem ser recolhidos ao Banco Central. Os depósitos à vista não rendem juros. Esses recursos são depositados sem qualquer remuneração aos depositantes — é um dinheiro praticamente sem custo para os bancos, pois o Governo reduziu o recolhimento desses depósitos ao Banco Central, deixando uma fatia maior com os bancos privados, para que esses os aplicassem a juros subsidiados no setor agrícola.

Acontece, Sr. Presidente, que essa foi uma solução infeliz. Os bancos privados não se interessam por aplicações na agricultura — um setor atomizado — e, por isso mesmo, exigem contrapartida mesmo dos pequenos agricultores que são o maior número dos tomadores desses empréstimos.

Apesar das exigências da lei, os bancos privados cobram saldos médios, cobram parcelas adicionais ou outras compensações. Em suma, os custos desses recursos aos agricultores se tornam escorchantes enquanto a solução dada pelo Governo perde inteiramente a sua finalidade.

Diz ainda o Sr. Camillo Calazans:

“A reformulação do crédito rural é imprescindível para a implantação de uma nova política fundiária que garanta, além da terra, assistência financeira e técnica ao agricultor. Nesse processo o Banco do Brasil pode ter papel fundamental se tiver maior liberdade de movimento para captar e empregar recursos sem regalias mas — isso é importante — em igualdade de condições com os bancos privados!”

S. S<sup>a</sup> faz uma declaração que preocupa.

S. S<sup>a</sup> diz:

“Os recursos do Banco do Brasil, captados através dos CDBs e RDBs, foram por exigência do Governo, dirigidos para a compra de títulos públicos”.

Todos esses recursos captados pelo Banco eram canalizados para os títulos públicos.

Entretanto, as coisas estão mudando. Camillo anuncia que, agora, da captação de 1,3 trilhões de cruzeiros em RDB e CDB, o banco pôde aplicar 800 bilhões no custeio da safra agrícola e, apenas, 500 bilhões de cruzeiros na compra de títulos.

As coisas estão mudando. O Presidente do Banco do Brasil não só anuncia uma nova política de crédito agrícola do Governo Federal, através do Banco do Brasil, mas passa diretamente à ação. Esclarece que os recursos captados pelo banco não estão sendo mais totalmente dirigidos para títulos públicos, mas estão sendo pelo menos parcialmente, aplicados num objetivo fundamental, que é o custeio da safra agrícola.

S. S<sup>a</sup> prossegue, dizendo que a falta de recursos rurais da rede bancária privada, compõem um quadro catastró-

fico, onde o agricultor se vê obrigado a recorrer a financiamentos de mercado, e pagar até 30% de juros anuais, acima da correção monetária. O setor, que merece subsídios, que tem este direito, está, através de burla, através de expedientes incompatíveis com as normas vigentes, sendo penalizado com juros superiores à inflação monetária, em 30%.

E diz mais S. S<sup>a</sup>, com muita propriedade, que isso é caso de usura, de agiotagem, principalmente se praticada contra agricultores, pela natural vulnerabilidade a que se acham expostos, e os riscos a que o setor está sujeito.

Com essa clarividência, se S. S<sup>a</sup> prosseguir nessa linha que certamente é ditada pelo Governo, penso que vamos ter tempo novos para o setor agrícola. Aliás, S. S<sup>a</sup> denuncia que, de 1980 para cá, os encargos financeiros no custo global da produção da soja passaram de 4,7% para 37%. Foi exatamente após 1980 que o Governo Federal transferiu os encargos de empréstimos ao setor agrícola, aos bancos privados. E veja Sr. Presidente os resultados: a soja teve seus custos financeiros acrescidos, aumentando de 4,7% para 37%, no caso do arroz, os juros de financiamentos correspondem a 41% do custo total da produção, contra 12,3% quando o Banco do Brasil era o encarregado de suprir os recursos para essa cultura.

Finalmente, o custo financeiro da produção do milho subiu de 16,5% para 45%. Veja V. Ex<sup>a</sup>, ou se muda esse sistema ou a agricultura não terá condições de atender à demanda nem do crescimento da população brasileira.

A posição do Dr. Camillo Calazans, entretanto, é das mais equilibradas, quanto às medidas que preconiza para a correção dessas distorções. Ele descarta o tabelamento de juros, optando por definir em lei, com nitidez, o que é agiotagem, a fim de que se possa afastar a ação daqueles que procedem de forma contrária aos interesses sociais.

Além disso o Presidente do Banco do Brasil propõe que se criem mecanismos legais, que garantam um planejamento seguro da política agrícola do Governo; e se adote — e isso é fundamental — a sistemática de incluir no Orçamento Fiscal da União todos os subsídios ao setor agrícola. Isto é importante, porque enquanto o Governo trabalhava misturando orçamento fiscal como orçamento monetário, as contas eram mascaradas, o Governo dava subsídio a qualquer produto agrícola, mas o subsídio, em vez de correr através de recursos não inflacionários, caía exatamente na vala comum das operações inflacionárias, em emissão de moeda, ou de títulos para a cobertura da dívida pública. Agora, o Presidente do Banco do Brasil sugere — e a impressão que tenho é de que já virá previsto no Orçamento de 1986 — que os recursos com que o Governo queira ajudar qualquer setor subsidiado sejam incluídos no orçamento fiscal e não deixados para a emissão de títulos ou para a emissão de moeda.

Em suma, Sr. Presidente, foi muito oportuno pronunciamento do Presidente do Banco do Brasil, porque traz uma reformulação do pensamento do Governo; primeiro, respeita as cotas fiscais do Tesouro Nacional; segundo, delimita claramente o que seja o Orçamento da União e aquilo que comumente se costuma chamar de orçamento monetário. Na realidade, não existe orçamento monetário, o que existe é um programa para atender à fluidez da moeda, para atender ao crescimento da demanda de meios de pagamentos. Não há, não existe a figura do orçamento, existe sim um programa de operações do Banco Central. Esse pensamento traz em si a idéia da reforma bancária, que é um dos assuntos mais sérios a serem considerados nesta Casa. A reforma bancária implica em conduzir o Banco Central à função essencial de cuidar da fluidez da moeda, dos meios de pagamento e da emissão, que deve, no máximo, atender ou ao crescimento da produção se não há inflação, ou a esse crescimento mais a inflação, para não reduzir os meios de pagamento, necessários ao processo da atividade econômica. Essa é a função essencial do Banco Central. A outra, evidentemente, é de cuidar, de zelar pela moeda nacional que hoje, sem sombra de dúvida, está desmoronada perante o mundo. Até que tenhamos uma separação nítida entre o orçamento fiscal e o chamado orçamento monetário, é evidente que isso não vai ser possível. O Governo Federal está prometendo propor, dentro

dessa linha, o novo Orçamento da União. Eu diria que o Governo começa a separar o que são encargos da União, das contas do Banco Central, sem misturar uma coisa com a outra. O Orçamento viria consolidado de modo a prever não somente a despesa do Governo Federal com educação, com saúde, isto é, com seus Ministérios, mas também com os subsídios ao setor privado, ou qualquer outro tipo de despesa garantindo, assim, um esquema transparente de ação. E nós, no Congresso Nacional, já que não podemos modificar a lei orçamentária, pelo menos, poderemos tomar conhecimento do que o Governo está pensando, do que ele vai fazer com os recursos originários dos impostos e taxas; se o orçamento é equilibrado ou se vem apresentando déficit como se anuncia, da ordem de 150 trilhões, como o Governo Federal vai cobrir esse déficit. Evidentemente, ele só teria três ou quatro opções para isso; ou cortaria despesas — e é esta a esperança que o Dr. Luiz Rosemberg põe no Congresso — esperança vã, porque o Congresso não vai poder atendê-los. S.ª esqueceu-se de que esta prerrogativa, que nós é essencial, ainda não foi restabelecida na nossa Carta. Seria preciso uma emenda constitucional para que tivéssemos o direito de opinar, de modificar o orçamento federal. É pois o Governo que tem que tratar do déficit, seja através de cortes na despesa pública ou através do aumento dos impostos, providência que teria que ser tomada ainda este ano, porque também não se permitem aumentos durante o ano vigente. A própria Lei Orçamentária certamente poderia conter alguma providência a esse respeito.

A outra maneira seria a emissão de títulos, que são instrumentos importantes para captação de poupança junto ao público, para atender a deficiências orçamentárias. Todavia, pelo volume atual de títulos no mercado, já se tornaria inadequado usá-los amplamente; ou então, a emissão de moeda que representa, um imposto adicional dos mais injustos, dos mais regressivos, portanto, uma das últimas coisas que o Governo deve utilizar para a cobertura do seu déficit fiscal.

De qualquer modo, essas questões todas estão em evidência impressão que tenho é que, pela primeira vez, depois de muitos anos, o Congresso vai tomar conhecimento, de modo claro, de modo transparente da situação do Tesouro Nacional, não mais mascarada pela utilização de contas de movimento, seja no Banco Central, seja no Banco do Brasil.

**O Sr. Fábio Lucena** — Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JOSÉ LINS** — Concedo o aparte ao nobre Senador Fábio Lucena, com o maior prazer.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Senador José Lins, apenas para referir-me à questão da competência do Congresso Nacional para a elaboração do orçamento. Gostaria de chamar sua atenção para a página 36 do avulso da Ordem do Dia de hoje, em que se encontra a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, que

“Restaura a competência do Congresso Nacional na elaboração do Orçamento, extingue os decretos-leis, regula a nomeação do Procurador-Geral da República, do Presidente do Banco Central do Brasil, a apreciação dos tratados, dos vetos, a representação sobre inconstitucionalidade e a disciplina do estado de sítio e de emergência.”

Sou o Relator da Comissão Mista e o prazo, na Comissão, termina no próximo dia 9 de setembro, estou trabalhando assiduamente no Substitutivo que pretendo apresentar à Comissão e antes que se esgote o prazo, até o fim do mês, pretendo apresentar o Substitutivo. Como a proposta do ilustre Deputado Osvaldo Lima Filho está assinada por mais de 2/3 dos membros do Senado e mais de 2/3 dos membros da Câmara dos Deputados, terá prioridade para votação pelo Congresso Nacional. Então, dependendo da boa vontade que não faltará, tenho certeza, do Presidente do Senado, Senador José Frangelli, até o fim do mês de setembro nós poderemos restaurar a competência do Congresso Nacional para elaborar o Orçamento da União, inclusive a proposta orçamentária para o exercício de 1986. Era apenas esta

lembança que, com sua tolerância, gostaria de fazer a V. Ex.ª

**O SR. JOSÉ LINS** — Senador Fábio Lucena, V. Ex.ª pode dar uma grande contribuição ao Congresso e à Nação, se conseguir apressar a tramitação dessa emenda. Estou vendo que tramitam juntamente com a emenda citada por V. Ex.ª, as Emendas de nºs 46 e 48/85; elas são muito oportunas. A impressão que tenho é que um esforço no sentido de apressar a sua apreciação seria da maior importância.

Agora, já é o próprio Executivo que vem, através de um dos mais ilustres assessores do Presidente da República, sugerindo a ação do Congresso. Quem sabe S.ª talvez conte com a aprovação de emenda dessa natureza, antes que o Orçamento seja apreciado. Se isso acontecer, poderemos não só atender à aspiração do Dr. Rosemberg como, quem sabe, dar outras contribuições à Lei Orçamentária do ano que vem. Seria o coroamento de todas as modificações institucionais, muitas e profundas, que têm ocorrido este ano. De modo que V. Ex.ª, como Relator, pode dar sua contribuição nesse sentido.

Mas, Sr. Presidente, o Orçamento da União é lei importante. Ela conforma a ação econômica do Governo, quer dizer, consolida tudo que o Governo Federal pretende realizar com os tributos públicos e deve tornar claro o tratamento que deverá dispensar à dívida pública. Tudo isso vai depender da norma orçamentária a vigorar em 1986.

Se pudessemos aprovar a emenda a que se refere o nobre Senador Fábio Lucena, a impressão que tenho é que o debate do Orçamento se tornaria o assunto fundamental nos próximos dois meses, coisa que não acontece há muitos anos. Há muito o Congresso está impossibilitado de introduzir qualquer modificação no texto do Orçamento, por menor que seja; não pode criar despesas, não pode transferir despesa de um item para outro, em suma, não tem a menor ingerência na fixação da despesa pública, o que é, realmente, uma aberração.

O Congresso não tem, hoje, o menor controle sobre as contas públicas. Acredito que, no ano que vem, pelo menos, teremos conhecido a intenção do Governo de como tratar a economia nacional, através dos tributos arrecadados e dos instrumentos de política financeira, dos quais os principais são, certamente, o crédito, e a emissão de papéis e de moeda.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

**O SR. JOSÉ LINS** — Com prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex.ª está focalizando um assunto que me faz voltar aos longos, aos dias distantes da velha Câmara, quando a Comissão de Finanças era, realmente, o centro de todos os grandes debates, porque ali se votava, realmente, o Orçamento. E amanhecíamos, vários dias seguidos, disputando a inclusão de uma verba para determinado benefício. Lembro-me que eu consegui, por exemplo, incluir no Orçamento uma verba de 100 cruzeiros, naquele tempo, ou 100 mil cruzeiros...

**O SR. JOSÉ LINS** — Era muito dinheiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Era, para o início da construção de um hospital no interior da Bahia, numa cidade curiosamente chamada Saúde, que era o centro de uma grande região mineradora. Mas, esses 100 mil não dariam...

**O SR. JOSÉ LINS** — Mas havia os créditos suplementares e adicionais.

**O Sr. Nelson Carneiro** — ... era preciso que chegasse a um conto de réis para se poder fazer o hospital. Nos orçamentos seguintes eu consegui votar a verba necessária, duzentos num ano, trezentos no outro e, afinal, esse hospital, que deve ter sido inaugurado em 1949, ou 50, até hoje é o grande hospital da região. Os Deputados amanheciam brigando na Comissão de Finanças para fazer aprovar suas emendas e; o orçamento tinha mais emendas do que qualquer emenda Constitucional enviada pelo Governo. Eram centenas de emendas e havia aqueles que lideravam realmente o orçamento, no tempo

em que Israel Pinheiro, Horácio Lafer eram Presidentes, mas tudo isso acabou. Manoel Novais, por exemplo, liderava toda aquela região do São Francisco e até esses cem mil iniciais que foram a ponta de lança que criei, teve que vencer a resistência do então Deputado Manoel Novais, que achava que eu ia criar um hospital perto do hospital de Jacobina. Afinal, chegamos a um acordo e eu consegui uma verba inicial de cem contos de réis. Também, com essa iniciativa, eu construí um patronato de menores na cidade de Alagoinhas, na Bahia, terra de minha mãe, mas quando o patronato ficou pronto o governador converteu-o no posto policial, inteiramente diferente. Mas o que eu quero dizer, é que o Parlamentar se interessava pelo orçamento, acompanhava a feitura do orçamento, participava da sua elaboração. Hoje não, hoje nós apenas aprovamos a proposta do Governo e nos contentamos em distribuir migalhas que mal dão para atender a algumas entidades assistenciais e assim mesmo muito mal. Agora estamos, como recentemente afirmávamos desta tribuna, ainda com uma nova dificuldade. É que, com o alto preço das faculdades, todos nós temos numerosos pedidos para que, ao invés de se destinarem verbas para as instituições assistenciais, sejam de menores, de velhos ou de excepcionais, se auxilie o estudo de determinados alunos nas faculdades. De modo que essa é uma deturpação do pouco que temos, mas que nós, muitas vezes, nós encontramos resistências para opor a todos os pedidos. Tudo isso mostra a necessidade da intervenção do Poder Legislativo na elaboração orçamentária, que V. Ex.ª está focalizando. Isso foi o passado e quem está no Congresso Nacional, desde aqueles longos anos, de 1947, vê como as coisas são diferentes. Não só em Portugal mas também no Brasil.

**O SR. JOSÉ LINS** — Senador Nelson Carneiro, na realidade o que nós hoje fazemos é convalidar a Lei Orçamentária. Apenas a homologamos, temos a obrigação, por assim dizer, de homologar a lei que o Governo nos manda, o que é uma aberração.

Dizem que no sistema passado havia exageros de parte dos congressistas; que muitas das verbas globais, para uma dada política eram esfaceladas no Congresso. Ora, nobre Senador, o que acontece é que agora, no sistema vigente, o esfacelamento é feito pela burocracia do serviço público; mas quem conhece o problema local, quem sente as necessidades das regiões, não são os burocratas, são os Deputados que, como V. Ex.ª, dedicam corpo e alma a seu povo, aos seus eleitores, às suas cidades, à sua região: V. Ex.ª deixou por lá plantados uns salpicos de benefícios, pelo trabalho que exerceu aqui. Eu acompanhei bem isso, porque eu estava, naquela época, na administração e catava cuidadosamente, as verbas que saíam para as nossas cidades, para as nossas instituições. Depois cuidava de receber esses recursos. O Congresso deve apreciar o orçamento e influenciar a Lei Orçamentária sem o que, não poderemos atender aspirações grandes ou pequenas, mas às vezes fundamentais, para aqueles que representamos. Mas, Sr. Presidente, eu encerro esta parlenda de hoje, este comentário a respeito do pronunciamento do Dr. Camilo Calazans. Chamo a atenção para um ponto importante que o Dr. Camilo levantou. Ele quer, ele deseja uma lei que estabeleça um sistema de apoio financeiro ao setor agrícola. Já que o Banco do Brasil perdeu a sua liderança neste setor ele quer, não somente restabelecê-la, mas, já não quer que o Banco fique, sozinho, na condição de juiz supremo das aplicações. Ele quer uma lei, uma lei que garanta a captação de recursos; ele quer uma lei que garanta a previsão dos recursos fiscais para atender aos subsídios, sempre que forem julgados necessários; ele sugere um planejamento agrícola e quer que o Congresso controle, através de uma legislação adequada, a exagerada, a exacerbada agiotagem que há no campo do crédito rural. Tenho a convicção, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que este apelo do Dr. Camilo Calazans encontrará repercussão entre nós. Aqui no Congresso poderá ser gerada, pelo menos, a semente dessa nova legislação. Eu termino Sr. Presidente, parabenizando o Dr. Camilo Calazans, sobretudo, congratulando-me com o Presidente Sarney. Ontem, saíram os preços básicos do setor agrícola para a nova safra. Não atendeu a todo mundo, mas pelo menos foi feito um esforço

grande pelo Ministro da Agricultura, pelas autoridades competentes no sentido de fazer o melhor possível. E, agora, vem o Presidente do Banco do Brasil anunciar suas preocupações, mais do que isto, suas intenções de corrigir as profundas distorções que hoje existem no crédito rural. Isso certamente, representa o pensamento do Presidente José Sarney e portanto contará com o seu apoio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 146, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regulamento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013533 85 1 resolve aposentar, voluntariamente, JOEL MONTEIRO BENTIM, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58/72, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observando o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 153, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regulamento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013322 85 0 resolve aposentar, voluntariamente, MANOEL ELIAS SOBRINHO, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 154, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regulamento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013412 85 0 resolve aposentar, voluntariamente, CLAUDIO IDEBURQUE CARNEIRO LEAL NETO, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983 e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de ser-

viço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 155, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regulamento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013411 85 3 resolve aposentar, voluntariamente, ELZA BERMAK, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983 e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 156, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regulamento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013574 85 0.

Resolve aposentar, voluntariamente, SILVIA DE PASSOS, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV e V, 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20% e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 26 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 157, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regulamento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013395 85 8.

Resolve aposentar, voluntariamente, JACY DE BRITO FREIRE, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58/72, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 26 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 158, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, in-

ciso IV, do Regulamento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013461 85 0.

Resolve aposentar, voluntariamente, WILSON PALMIERI RODRIGUES, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58/72, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 26 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 159, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regulamento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013431 85 4.

Resolve aposentar, voluntariamente, BALDOINO JOSÉ TEIXEIRA, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58/72, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com provento correspondente ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º da Constituição Federal.

Senado Federal, em 26 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 160, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regulamento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 013820 85 0.

Resolve aposentar, voluntariamente, DIVA FALCONI DE CARVALHO, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58/72, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º da Constituição Federal.

Senado Federal, em 26 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 161, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regulamento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 013768 85 9.

Resolve aposentar, voluntariamente, EDYLLYS BOKEL SNITCOVISKY, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III,

parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58/72, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º da Constituição Federal.

Senado Federal, em 26 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 162, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 013719/85 8.

Resolve aposentar, voluntariamente, HAROLDO TEIXEIRA, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 26 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

#### CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO

##### ATA DA 109ª REUNIÃO

Às dezessete horas do dia oito do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reunião do Conselho de Administração do Senado Federal, sob a presidência do Dr. Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral do Senado Federal e Vice-Presidente do Conselho de Supervisão do CEGRAF, no exercício da Presidência, em virtude da impossibilidade do comparecimento do Excelentíssimo Senhor Presidente — Senador Enéas Farias, por motivo de viagem, e presentes os conselheiros Marcos Vieira, Vicente Sebastião de Oliveira,

Leonardo Gomes de C. Neto e José Lucena Dantas, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Vicente Sebastião de Oliveira que apresentou parecer sobre o Processo nº 001108/85-CEGRAF, referente a proposta de reajuste das tabelas de Salário e Gratificações do CEGRAF. Em seu parecer o Conselheiro disse que a proposta referente aos Empregos Permanentes em Comissão e Empregos DAS, incluiu as tabelas correspondentes ao semestre de julho/dezembro de 1984 e sobre as quais foram calculados os reajustes de 75% e 89,2% concedidos pelos Atos nºs 1/85 e 25/85, da Comissão Diretora do Senado Federal, chegando-se, assim, às tabelas a serem aplicadas a partir de primeiro de julho de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Após a conclusão do parecer, a matéria foi colocada em discussão, sendo amplamente debatida por todos os Conselheiros, e aprovada, a seguir, a alteração da Tabela de Salário e Gratificações, conforme quadros apresentados, ressalvando, entretanto, que deverá ser feito um reexame das questões levantadas na exposição de motivos do Senhor Diretor Executivo do CEGRAF, em face do parecer do Senhor Assessor Jurídico constante do processo em exame, o qual será novamente submetido à apreciação do Colegiado. Passando-se ao segundo item da pauta, o Conselheiro Marcos Vieira apresentou parecer sobre o Processo nº 001104/85-CEGRAF, referente à proposta de dispensa de licitação em favor da SAB — Sociedade de Abastecimento de Brasília, para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos servidores. Após a leitura do parecer, a matéria foi colocada em discussão, sendo apreciada pelos Senhores Conselheiros e aprovada por unanimidade, sendo autorizada a dispensa de licitação proposta pelo Senhor Diretor Executivo. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente, Dr. Lourival Zagonel dos Santos, declara encerrados os trabalhos às dezoito horas e trinta minutos, e para constar. Eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros. Brasília, 9 de julho de 1985. — Lourival Zagonel dos Santos, Presidente (em exercício) — Marcos Vieira, Membro — Vicente Sebastião de Oliveira, Membro — Leonardo G. C. Leite Neto, Membro — José Lucena Dantas, Membro.

##### ATA DA 110ª REUNIÃO

Às onze horas do dia quinze do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reunião do Conselho de Administração do Senado Federal, sob a presidência do Dr. Lourival Zagonel dos Santos, Diretor Geral do Senado Federal e Vice-Presidente do Conselho de Supervisão do CEGRAF, no exercício da Presidência,

em virtude da impossibilidade do comparecimento do Excelentíssimo Senhor Presidente — Senador Enéas Farias, por motivo de viagem, e presentes os conselheiros Marcos Vieira, Vicente Sebastião de Oliveira e José Lucena Dantas, deixando de comparecer por motivo justificado o conselheiro Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Senhor presidente, Dr. Lourival Zagonel dos Santos passou a palavra ao Conselheiro Marcos Vieira que apresentou, em seguida, parecer sobre o Processo nº 1070/85 — CEGRAF — sobre pagamento de débito para com a SAB (Sociedade de Abastecimento de Brasília — SA). Após a conclusão do parecer, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, sendo a mesma amplamente apreciada por todos os presentes. A seguir, esta foi posta em votação, sendo aprovada nos termos do parecer do Conselheiro Marcos Vieira. Passando-se ao 2º (segundo) item da pauta, o Conselheiro Vicente Sebastião de Oliveira apresentou parecer sobre o Processo nº 0758/85 — CEGRAF — referente à Tomada de Preços nº 806/85, para aquisição de papéis e cartões destinados ao serviço de impressão Offset e Tipográfica do CEGRAF. Concluindo seu parecer, o Conselheiro Vicente Sebastião de Oliveira resolveu que: a) considerando o critério de julgamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação, foi atribuído peso 6 (seis) à qualidade e peso 4 (quatro) ao preço, por sugestão da Subcomissão Técnica devidamente justificada em memorando anexo ao processo; b) as empresas vencedoras foram aquelas que obtiveram maiores médias, considerando o critério de ponderação acima citado e, c) os pareceres dos Srs. Auditor e Assessor Jurídico do CEGRAF, assim como o ofício do Sr. Diretor Executivo do CEGRAF ao Presidente do Conselho de Supervisão, coincidem em relação ao resultado do julgamento da Licitação quanto à exclusão da aprovação dos itens sob recurso. Assim sendo, opinou no sentido de que a Tomada de Preços nº 006/85, do CEGRAF, fosse homologada para aqueles itens aos quais não foram interpostos recursos. Imediatamente, o Senhor Presidente, Dr. Lourival Zagonel dos Santos, colocou a matéria em discussão, sendo a mesma analisada e aprovada por todos os presentes, de acordo com os termos do parecer do Sr. Conselheiro. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente, Dr. Lourival Zagonel dos Santos, declara encerrados os trabalhos às doze horas e trinta minutos, e para constar. Eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros. Brasília, 15 de julho de 1985. — Lourival Zagonel dos Santos, Presidente (em exercício) — Marcos Vieira, Membro — Vicente Sebastião de Oliveira, Membro — José Lucena Dantas, Membro.



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XL — Nº 099

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1985

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 149ª SESSÃO, EM 27 DE AGOSTO DE 1985

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

##### 1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 237/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que amplia os efeitos da Lei de Anistia, e dá outras providências.

##### 1.2.3 — Requerimento

Nº 322/85, de autoria do Sr. Senador Mauro Borges, solicitando autorização para aceitar missão no exterior.

##### 1.2.4 — Comunicação

Do Sr. Senador Galvão Modesto, referente ao seu desligamento de partidos políticos que especifica.

##### 1.2.5 — Requerimentos

Nºs 323 a 327, de 1985, de autoria do Sr. José Ignácio Ferreira, solicitando a tramitação em conjunto de projetos que menciona.

##### 1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Abertura de inscrição a partir de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, para interpelação ao Sr. Ministro do Interior.

— Transferência, para o dia 11 de setembro vindouro, do comparecimento do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio ao Senado e cancelamento da abertura das inscrições para interpelações a S. Ex.ª

##### 1.2.7 — Discurso do Expediente

**SENADOR ADERBAL JUREMA** — Substituição do Ministro da Fazenda.

**SENADOR CID SAMPAIO** — Considerações sobre a dívida interna a propósito da substituição do Ministro da Fazenda. Análise da proposta de extinção do IBC e do IAA.

##### 1.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 308/85, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 179/85, que dispõe sobre o cálculo do Imposto de Renda na Fonte dos servidores públicos civis, no período de 1º de julho a 31 de dezembro. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Virgílio Távora. Ao arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 233/81, que fixa percentual mínimo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária. **Votação adiada**, a fim de ser feita na sessão de 22 de setembro próximo, nos termos do Requerimento nº 328/85.

— Projeto de Lei do Senado nº 44/80, que dá nova redação aos arts. 5º e 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**, tendo usado da palavra o Sr. Murilo Badaró. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 7/82, que dispõe sobre a concessão de passe livre nos trens da RFFSA, aos seus servidores. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**, após usarem da palavra os Srs. Nelson Carneiro e Hélio Gueiros. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 2/83, que transforma o Serviço Nacional de Informações (SNI) no Instituto Nacional de Informática, Telemática e Telemática e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/81 (nº 2.048/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o fornecimento de transporte para o trabalhador. **Discussão adiada**, a fim de ser feita na sessão de 26 de setembro próximo, nos termos do Requerimento nº 329/85.

##### 1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 322/85, lido no Expediente. **Aprovado**, após parecer da comissão competente.

#### 1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Telegrama enviado por S. Ex.ª ao Presidente da República, com relação à nomeação do novo Ministro da Fazenda.

**SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA**, como Líder — Considerações sobre divergências de opiniões que estariam havendo entre os Ministros da área econômica.

**FALA DA PRESIDÊNCIA** — IV Centenário da Paraíba.

**SENADOR MARCONDES GADELHA** — IV Centenário da Paraíba.

**SENADOR JOSÉ LINS** — Tratamento que está sendo dispensado pelo Governo, à economia brasileira.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Greve dos Juizes do Estado de Goiás. Propostas aprovadas por ocasião do Congresso Municipal de Educação, realizado em Blumenau-SC.

**SENADOR MURILO BADARÓ** — Falecimento do Professor Ayres da Matta Machado Filho.

**SENADOR RAIMUNDO PARENTE** — Críticas a declarações prestadas pelo Ministro Renato Archer, com relação à Zona Franca de Manaus, por ocasião de reunião realizada na Federação das Indústrias do Rio de Janeiro.

**SENADOR CESAR CALS** — Falta de manutenção do Centro de Convenções de Fortaleza-CE.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — ATA DA 150ª SESSÃO, EM 27 DE AGOSTO DE 1985

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Comunicação

Do Sr. Senador Mauro Borges, que se ausentará do País.

<b>EXPEDIENTE</b>					
<b>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</b>					
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO MORAES DA SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p><b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b></p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table> <tr> <td>Semestre .....</td> <td>Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano .....</td> <td>Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p>Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares.</p>	Semestre .....	Cr\$ 3.000,00	Ano .....	Cr\$ 6.000,00
Semestre .....	Cr\$ 3.000,00				
Ano .....	Cr\$ 6.000,00				

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Requerimento nº 317/85, solicitando nos termos do art. 280, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 84/85, que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984. **Aprovado.**

— Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/83 (nº 3/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982. **Aprovada, à promulgação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 59/85 (nº 4.958/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta a Pensão Especial concedida pela Lei nº 6.610, de 7 de dezembro de 1978, a Walter dos Santos Siqueira e dá outras providências. **Aprovado, à sanção.**

**2.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**2.4 — ENCERRAMENTO****3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Virgílio Távora, proferido na sessão de 26-8-85

— Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 26-8-85

**4 — RETIFICAÇÃO**

— Ata da 141ª Sessão, realizada em 19-8-85

**5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****SUMÁRIO DA ATA 126ª SESSÃO, REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 1985****Retificação**

Na publicação do Sumário, feita no DCN (Seção II), de 6-8-85, na página nº 2488, 1ª coluna, no item 1.3.1 — **Discursos após a Ordem do Dia**

Onde se lê:

**SENADOR CARLOS LYRA** — Falecimento do ex-Senador João Lobo.

Leia-se:

**SENADOR CARLOS LYRA** — Falecimento do ex-Senador João Lúcio.

**SUMÁRIO DA ATA DA 141ª SESSÃO, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1985****Retificação**

Na publicação do Sumário, feita no DCN (Seção II) de 20-8-85, página 2719, 2ª coluna, no item 3 da **ORDEM DO DIA**

Onde se lê:

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/84 (nº 3.825/77, na Casa de origem), que proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda a emissão de títulos de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências. **Aprovado com emenda.** À Câmara dos Deputados.

Leia-se:

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/84 (nº 3.825/77, na Casa de origem), que proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda a emissão de títulos de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências. **Aprovado com emenda.** À Comissão de Redação.

**Ata da 149ª Sessão, em 27 de agosto de 1985****3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura**

*Presidência dos Srs. José Fragelli, Martins Filho, Nelson Carneiro e Nivaldo Machado.*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Severo Gomes — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo

Miranda — Saldanha Derzi — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Senhores Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

— Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE PARECERES****PARECER Nº 535, DE 1985 Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1979.**

**Relator: Senador Saldanha Derzi**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1979, que estabelece a obrigato-

riedade de correção monetária dos preços mínimos dos produtos agropecuários e das atividades extrativas.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de agosto de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume

ANEXO AO PARECER Nº 535, DE 1985

**Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1979 que estabelece a obrigatoriedade de correção monetária dos preços mínimos dos produtos agropecuários e das atividades extrativas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto-lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, é acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 3º Os valores atribuídos aos preços mínimos serão corrigidos automaticamente por trimestre pela aplicação do coeficiente indicado no artigo 7º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER

Nº 536, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 300, de 1981 — Complementar, que “modifica dispositivo da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalho Rural”.

Relator: Senador Nivaldo Machado

O nobre Senador Nelson Carneiro, atendendo a apelos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Gonçalves, quer alterar dispositivo do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural para elevar o valor do auxílio funeral e estendê-lo, por morte de qualquer dos dependentes do beneficiário da lei.

Embora justa e de alcance social, a Proposição esbarra na vedação contida no parágrafo único do artigo 165 da Constituição Federal.

O artigo 9º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o PRORURAL, prevê que o auxílio-funeral será de um salário mínimo regional e que será devido em caso de morte do trabalhador rural ou seus dependentes.

Pretende o presente Projeto que esse auxílio seja elevado para o valor equivalente a 3 (três salários mínimos de maior vigência do País, indicando como fonte de custeio, os recursos próprios da previdência rural (artigo 15, da Lei Complementar nº 11).

Trata-se, como se vê, de majoração de benefício, cuja aprovação pode implicar no desequilíbrio do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, já que os recursos consignados no artigo 15, citado como fonte de custeio, foram projetados em função dos benefícios previstos no Programa.

Não citando fonte adicional de custeio, o Projeto incide na vedação constitucional antes invocada, razão pela qual somos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Américo de Souza — Octávio Cardoso — Raimundo Parente — Lenoir Vargas — Alfredo Campos — Hélio Gueiros.

#### PARECER

Nº 537, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1982 que “acrescenta letra ao item II do artigo 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto”.

Relator: Senador Alfredo Campos

O Projeto que ora se examina, de iniciativa do ilustre Senador Moacir Duarte, objetivando acrescentar letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto, reverte-se de alta finalidade social e concerne a um dos postulados básicos da vida ci-

vilizada, qual seja a prevalência do interesse social sobre todos os demais.

Quanto à constitucionalidade e juridicidade do Projeto, nada há a assinalar, enquadrando-se a uma perfeita ordem de normalidade.

Quanto ao mérito, é de se observar que o procedimento ordinário, agravado pela morosidade judicial, é totalmente incompatível com a premência e absoluta necessidade de rapidez de constituição que a servidão legal de aqueduto exige. Trata-se de água e água é vida, logo não pode ser tratada pelo direito adjetivo, senão pelo seu rito de maior rapidez.

— Redigido em boa técnica legislativa, oportuno e conveniente, e por ser ainda jurídico e constitucional, com absoluta relevância de mérito, decido pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Hélio Gueiros — Raimundo Parente — Lenoir Vargas — Nivaldo Machado — Américo de Souza — Octávio Cardoso.

#### PARECER

Nº 538, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1984, que “acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito)”.

Relator: Senador Octávio Cardoso

O Projeto sobre o qual somos chamados a opinar é do Senador Nelson Carneiro e tem por objetivo acrescentar parágrafo ao art. 100, do Código Nacional de Trânsito, visando a tornar obrigatório, em caso de notificação de multa de trânsito, a citação expressa ao preceito de lei vulnerado.

Ao justificar a matéria, seu douto autor alega que o diploma legal, cuja alteração propõe, é omissivo quanto a obrigatoriedade de explicitar nas infrações de trânsito, qual o dispositivo que foi infringido, além de dificultar a interposição do competente recurso, ainda enseja a odiosa indústria das multas fictícias.

A Proposição, além de não conter qualquer eiva de injuricidade ou inconstitucionalidade, parece-nos oportuna e conveniente.

Manifestamo-nos, ante o exposto, por sua aprovação por considerá-la constitucional, jurídica e conveniente.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Octávio Parente, Relator — Raimundo Parente — Lenoir Vargas — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Américo de Souza — Nivaldo Machado.

#### PARECER

Nº 539, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93/84 (nº 2.932-B, na origem), que “introduz alterações na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais, e dá outras providências”.

Relator: Senador Américo de Souza

Com o Projeto em exame, que vem à revisão do Senado, pretende o seu autor, o ilustre Deputado Wilmar Dallanhol, introduzir modificações na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que “regula os direitos autorais, e dá outras providências”.

Por ter sido apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa de origem, cabe a esta Comissão, regimentalmente, examiná-la apenas o mérito.

O Projeto introduz acentuadas modificações aos artigos 15, 36, 37, 53, 83, 87 e 115 da Lei nº 5.988, de 1973, além de incursionar, através da revogação expressa do Decreto nº 57.125, de 19 de outubro de 1965, pelo Direito Internacional Público, que promulgou, no Brasil, a chamada Convenção de Roma.

A referida Convenção estabelece os parâmetros para “a proteção aos artistas intérpretes ou executantes, aos produtores de fonogramas e aos organismos de radiodifusão”.

Cumpra, antes de tudo, opinar sobre o conteúdo de cada um dos preceitos inovadores, emitindo, paulatinamente, o juízo sobre sua oportunidade e conveniência, ou não.

No artigo 15, o Projeto inverte a posição doutrinária da lei brasileira, atribuindo a autoria da obra coletiva a

cada uma dos colaboradores, e não ao organizador. Tal dispositivo tornará caótica a exploração de, digamos, uma enciclopédia, de que participam, por vezes, dezenas de colaboradores. Cada edição deveria ser precedida de uma espécie de “Assembléia Geral” dos colaboradores, inviabilizando, operacionalmente, o uso da obra. A Lei Francesa (nº 57.298, artigo 13) e a Lei Italiana nº 633, em seu artigo 7º, dispõem da mesma maneira. E nem se diga que os autores ficam desprotegidos, porquanto o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 5.988/73, ressalva, a cada colaborador, o direito à sua produção particular, à sua contribuição para a obra coletiva.

Ante o exposto, somos de parecer que a nova redação pretendida para o artigo 15 é injurídica.

Quanto a modificação do artigo 36, não vemos razão para se mudar o sistema atual, de liberdade de contratação e de divisão dos direitos entre empregador e empregado, à falta de convenção. Aliás, nesse sentido a lei autoral é mais liberal que o Código de Propriedade Industrial (cf. artigo 40 do Código de Propriedade Industrial). De resto, atribuir ao CNDa poderes para impor normas onde hoje impera o livre acordo é uma tendência estatizante em franco declínio. Ainda aqui, pois, por contrariar a sistemática vigente para o direito de autor, consideramos injurídico o artigo 36, na redação pretendida pelo Projeto.

Os argumentos relativos aos artigos 15 e 36 aplicam-se, quase integralmente, ao texto proposto para o artigo 37. A obra cinematográfica é, por sua própria natureza, coletiva, e é necessário que se atribua a alguém o exercício dos direitos patrimoniais. Cabe esclarecer, outrossim, que o texto atual dá plena liberdade de contratação, estabelecendo, apenas, e em caráter supletivo, quem exerce os direitos, à falta de convenção. Ainda aqui, a Proposição contraria o melhor direito comparado, servindo de exemplo o artigo 54 da Lei Italiana, o § 1º do artigo 17 da Lei Francesa, o artigo 94 da Lei da República Federal da Alemanha, de 1965, e o artigo 55 da Lei da Costa Rica. Não há, pois, nenhuma justificativa de ordem jurídica para a modificação pretendida.

A inclusão de um parágrafo 3º no artigo 53, nos termos em que está redigido, torna-se absolutamente desaconselhável. Apesar da boa intenção de seu redator, a proibição da cessão de direitos ao empregador ou a “terceiros a eles vinculados a qualquer título” é demasiadamente abrangente. Um empregado não poderia, por exemplo, vender um quadro — se pintor fosse — a um filho, cunhado ou mesmo amigo de seu empregador. Convinhamos, é demais.

O artigo 83 padece de dois defeitos. É oco, porquanto o que nele se prescreve já está contido no inciso III do artigo 30 da Lei nº 5.988/73. Por outro lado — e disso não podia saber, evidentemente, o nobre Deputado autor do Projeto — a ausência do artigo 83 foi suprida com a promulgação, no dia 25 de junho de 1980, da Lei nº 6.800, de 24 do mesmo mês e ano. A aprovação do PLC 93 importaria a revogação desse dispositivo, muito mais útil e eficaz que a nova Proposição. Ainda aqui, opinamos pela injuricidade do texto.

Relativamente ao artigo 87, o Projeto apenas altera a percentagem hoje já prevista para os co-autores de película cinematográfica. Essa alteração afigura-se nos descabida, nos termos que são propostos.

A modificação pretendida no artigo 115, de ordem meramente redacional, originava-se de celeuma existente à época da apresentação do projeto, a qual já se encontra arremida por via judicial, conforme Acórdão proferido em Sessão Plenária pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos, nos autos do Mandato de Segurança originário nº 79.329.

Retornando às considerações sobre revogação expressa do Decreto nº 57.125, cumpre apenas esclarecer que o mesmo foi baixado em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 26, de 1967, que aprovou a Convenção Internacional antes referida, não podendo ser revogada senão após sua denúncia perante a ONU, dentro de exigências que o Direito Internacional e o próprio instrumento de Convenção estabelecem.

Pelas razões aduzidas, opinamos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente. — Américo de Souza, Relator. — Octávio Cardoso — Nivaldo Machado — Lenoir Vargas — Raimundo Parente — Alfredo Campos — Hélio Gueiros.

## PARECERES

N<sup>os</sup> 540, 541 e 542, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 115, de 1983, que "restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passarem para a inatividade".

PARECER N<sup>o</sup> 540, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Amaral Furlan.

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Martins Filho, tem por objetivo restabelecer o sistema de promoção dos militares transferidos para a reserva ou reformados, na forma vigente antes da Lei n<sup>o</sup> 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Na Justificação assinala o Autor que, "a promoção à graduação ou ao posto imediato, aos militares que passaram a inatividade, após a Lei n<sup>o</sup> 4.902, de 16 de dezembro de 1965, é uma medida de justiça, pois, esses militares foram prejudicados em relação a seus colegas de iguais condições que, transferidos para a reserva ou reformados antes de 10 de outubro de 1965, tinham por direito essa promoção que se pretende restaurar".

A apreciação do mérito foi deferida às doulas Comissões de Segurança Nacional e de Finanças, e inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional.

Ressalta-se, todavia, que nos termos do PLS, em exame, há necessidade de, no caso de oficiais, apresentar-se habilitação "em curso ou concurso" para promoção ao posto imediato quando da reforma.

Isso criaria situação injusta aos oficiais que, embora não tenham os cursos para acesso à promoção imediata, preenchem todos os demais requisitos para se habilitarem à promoção na inatividade.

Assim sendo, o nosso parecer, é pela aprovação do projeto, com a emenda que a seguir apresentamos:

Emenda n<sup>o</sup> 1 CCJ

Dê-se ao artigo 1<sup>o</sup>, a redação seguinte:

"Art. 1<sup>o</sup> O militar ao ser transferido para a reserva ou reformado, será promovido ao posto ou graduação imediatos, com os proventos integrais deste último posto ou graduação, desde que conte, no mínimo, 30 anos de efetivo exercício e exista, na hierarquia militar, posto superior ao seu, mesmo de outro Corpo, Quadro, Arma ou Serviço."

Sala da Comissão, 9 de maio de 1984. — Murilo Badaró, Presidente. — Amaral Furlan, Relator. — Passos Pôrto — Octávio Cardoso, contra — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Hevídio Nunes — Aderbal Jurema — Martins Filho — Marcondes Gadelha.

PARECER N<sup>o</sup> 541, DE 1985

Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Passos Pôrto

O militar, ao ser reformado ou transferido para a reserva, será promovido ao posto ou graduação imediata, com proventos integrais ao degrau assim alcançado. É o que estabelece o art. 1<sup>o</sup> do projeto de lei do Senado, que passa a ser examinado.

Aludido dispositivo exige, para o benefício, o mínimo de trinta anos de efetivo exercício. E, se for oficial, possua curso ou concurso que o habilite para o acesso, e exista, na hierarquia militar, posto superior ao seu, mesmo sendo de outro Corpo, Arma ou Serviço.

O parágrafo primeiro, desse artigo, concede acréscimo de percentual fixado em lei específica, na hipótese de o beneficiado ocupar o último posto da hierarquia militar de sua força, em tempo de paz. E o parágrafo 2<sup>o</sup> prevê a promoção ao posto de Segundo Tenente aos Suboficiais e Subtenentes que forem transferidos para a reserva ou reformados.

Pelo art. 2<sup>o</sup> da proposição, os militares amparados pelas Leis n<sup>os</sup> 288/48, 616/49 e 1.156/50 têm assegurado o direito à promoção nelas prevista, sem prejuízo do benefício permitido pela proposição em estudo. Não poderão, todavia, obter mais de dois graus acima do que ocupar na data da reforma ou transferência para a reserva...

O art. 3<sup>o</sup> concede as promoções de que trata o projeto aos militares que passaram à inatividade na vigência das Leis n<sup>os</sup> 4.902/65 e 6.880/80. E o art. 4<sup>o</sup> trata da vigência da Lei, enquanto o art. 5<sup>o</sup> revoga as disposições em contrário.

A douta Comissão de Constituição e Justiça considera o projeto constitucional e jurídico, tendo, porém, aprovado Emenda.

Do ponto de vista deste Órgão Técnico, vários aspectos devem ser postos à elucidação.

Prontamente, verifica-se que o projeto objetiva o retorno parcial à situação anterior à da Lei n<sup>o</sup> 4.902, de 16 de dezembro de 1965, ou, como ficou denominada, Lei de Inatividade dos Militares. Este diploma legal estabeleceu, como princípio fundamental, a não promoção do militar por ocasião da passagem para a inatividade.

O pensamento reinante, nas forças armadas — com o amparo da legislação vigente — é o de que o ato de promoção obedece a critérios e condições que asseguram o acesso na hierarquia militar. Sua conquista baseia-se no valor moral e profissional. Portanto, fundado em tal premissa, o entendimento é de que a promoção na inatividade, não é do interesse nem da Marinha, nem do Exército e nem da Aeronáutica.

Nesse sentido, é bom transcrever o pensamento do ilustre Oficial — o General de Divisão Wilberto Luiz Lima, atual Chefe do Gabinete do Ministro do Exército — para quem o assunto deve ser observado sob os seguintes aspectos:

1) Quanto aos oficiais:

a) A promoção ao generalato é realizada pelo critério de escolha. Se todos os coronéis habilitados com o curso de Estado-Maior fossem promovidos, estaria sendo desprezado o critério estabelecido em lei específica.

b) o militar na Reserva está em condições de retornar à Ativa. Desta forma, um oficial na situação descrita e promovido a general, poderia, no caso de mobilização, voltar à atividade para exercer cargos para os quais não fora escolhido.

2) Quanto às praças:

a) Atualmente, o ingresso no QAO é limitado aos subtenentes que possuem o 2<sup>o</sup> grau de escolaridade e conceito favorável. A promoção para todos indistintamente ao posto de 2<sup>o</sup> Tenente, na Reserva, nivelaria por baixo e eliminaria o estímulo cultural das praças.

b) Além da regra anterior, utilizar-se a expressão "efetivo exercício" ou "efetivo serviço" para a contagem de tempo de serviço para a inatividade, colide com dispositivos estatutários que regulamentam essa contagem de tempo.

c) Por outro lado, na medida em que se restringe ao Oficial a condição de possuir curso ou concurso que o habilite ao quadro de acesso, atinge-se uma postura discriminatória, com os subtenentes e suboficiais sendo admitidos ao posto de Segundo Tenente. Isso criaria, antes de tudo, o princípio constitucional que estabelece a igualdade para todos perante a lei.

d) Com efeito retroativo qualquer modificação da lei vigente passa a contemplar os militares que passaram para a inatividade na vigência da Lei n<sup>o</sup> 4.902/65, provocando anomalias na legislação vintenária.

e) A volta à situação anterior parece inoportuna, eis que contraria princípios considerados saneadores, que a legislação vigente conquistou.

Aí está. Parece até mesmo inconstitucional o projeto, data venia do douto caminho preferido pela CCJ.

É que a proposição não indica a fonte de recursos para cobrir as despesas decorrentes da promoção de tantos oficiais que estão na Reserva.

Mesmo que tal ponto-de-vista não encontre amparo, é desnecessário modificar-se o *statu quo*, pois sendo atendido plenamente o objetivo militar, interna e externamente.

Opinamos, portanto, pela rejeição do presente Projeto de lei.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1984. — Almir Pinto, Presidente. — Passos Pôrto, Relator. — Mauro Borges — Moacyr Duarte.

PARECER N<sup>o</sup> 542, DE 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alcides Saldanha

Em junho de 1983, o ilustre Senador Martins Filho apresentou o Projeto de Lei sob exame, que "restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passarem para a inatividade".

O artigo 1<sup>o</sup> da Proposição dispõe que o militar, ao ser transferido para a reserva ou reformado, será promovido ao posto ou graduação imediato, com os proventos integrais deste último posto ou graduação, desde que conte no mínimo 30 anos de efetivo serviço, e, se oficial, possua curso ou concurso que o habilite para o acesso e exista, na hierarquia militar, posto superior ao seu.

O § 1<sup>o</sup> do artigo 1<sup>o</sup> prevê a hipótese em que o militar se encontre no último posto da hierarquia, quando terá os proventos calculados com base no soldo do seu próprio posto, acrescidos de percentual fixado em legislação específica. E no § 2<sup>o</sup> do mesmo artigo cuida-se da situação dos suboficiais e subtenentes que, ao serem transferidos para a reserva ou reformados, serão promovidos ao posto de Segundo Tenente.

Conforme está acentuado em sua ementa, a Proposição ampara os militares que já se encontram na inatividade, inclusive os remanescentes da última Conflagração Mundial (art. 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup>), estes, porém, com as limitações que especifica.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar a matéria, questionou a exigência de "curso ou concurso" como um dos requisitos para a promoção de oficiais, por isso que o seu Parecer é pela aprovação do Projeto, com a emenda n<sup>o</sup> 1-CCJ ao artigo 1<sup>o</sup>, pela qual é suprimida tal exigência.

Por seu turno, a egrégia Comissão de Segurança Nacional, ao apreciar o Parecer do eminente Senador Passos Pôrto, definiu-se pela rejeição do Projeto, pelas várias razões que assinala inclusive levantando a tese de inconstitucionalidade, porquanto a Proposição "não indica a fonte de recursos para cobrir as despesas decorrentes da promoção de tantos oficiais que estão na reserva".

Data máxima venia, não há falar-se em cobrir despesas decorrentes dessas promoções, já que os militares, desde 16-12-65, ao passarem para a inatividade, têm direito aos proventos do posto ou graduação imediatamente superior, inclusive atualmente, nos termos da Lei n<sup>o</sup> 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), que dispõe:

"Art. 50 — São direitos dos militares:

II — a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria da mesma, quando, ao ser transferido para a inatividade, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço."

O que eles não têm, e que é a razão de ser deste Projeto, é o direito também à promoção ao posto imediatamente superior, como ocorria antes do advento da Lei n<sup>o</sup> 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Com o devido apreço aos que pensam de modo diverso, preferimos acolher as ponderações apresentadas pelo nobre Senador Martins Filho, em sua Justificação, quando ressalta que:

"A promoção à graduação ou ao posto imediato, aos militares que passaram para a inatividade após a Lei n<sup>o</sup> 4.902, de 16 de dezembro de 1965, é uma medida de justiça, pois esses militares foram prejudicados em relação a seus colegas de iguais condições que, transferidos para a reserva ou reformados antes de 10 de outubro de 1966, tinham por direito essa promoção que se pretende restaurar."

No que concerne à Emenda n<sup>o</sup> 1-CCJ, da Comissão de Constituição e Justiça, somos contra a sua aprovação, já que o acesso na hierarquia militar fundamenta-se também e principalmente no valor profissional, aferido nos vários cursos preparatórios exigidos em lei.

Finalmente, podemos acentuar que, do ponto de vista das atribuições desta Comissão, especificamente a de sopesar as repercussões financeiras das proposições submetidas a seu exame, nada vislumbramos que possa inquirir de irregular o Projeto, mesmo porque, como já esclarecido, não há aumento de despesa de espécie alguma.

Por todas essas razões, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto e pela rejeição da Emenda n<sup>o</sup> 1-CCJ. Sala das Comissões, 22 de agosto de 1985. — Senador Lomanto Júnior, Presidente — Senador Alcides Saldanha, Relator — Senador Carlos Lyra — Senador Cid Sampaio — Senador Roberto Campos — Senador Roberto Saturnino — Senador Hevídio Nunes — Senador Jorge Kalume — Senador Hélio Gueiros.

**PARECER**  
**Nº 543, de 1985**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1985, (nº 5.889-A, de 1985, na Casa de origem), que "dispõe sobre a isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1985 — "Código Eleitoral".

Relator: Senador Nivaldo Machado

Originária do Poder Executivo, a Proposição sob novo exame isenta de multa prevista no art. 8º do Código Eleitoral os cidadãos que se alistarem até a data do encerramento do prazo de alistamento para o pleito de 1986. Prevê, ainda, a consignação para o Fundo Partidário, no exercício de 1986, de dotação que compense a redução de receita decorrente dessa isenção, determinando, dentro de trinta dias, a contar da publicação da lei, as importâncias arrecadadas no corrente exercício, com aquela destinação.

A Justificação lembra o tradicionalismo da medida, visando a facilitar a inscrição do maior número de eleitores, às vésperas do pleito, visando a universalidade do sufrágio. Saliência que a medida facilitará o alistamento dos analfabetos, "evitando que pessoas, embora alfabetizadas, procurem passar por analfabetos, com o objetivo de eximir-se do pagamento da multa prevista no Código Eleitoral".

O Parecer único da Câmara dos Deputados, dado em plenário em substituição à Comissão de Constituição e Justiça, exarado pelo Deputado Nilson Gibson, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa da Proposição, com emenda, finalmente aprovada, acrescentando-lhe as disposições referentes ao Fundo Partidário.

Nada temos a obstar aos intuitos da Proposição inicial, nem ao acréscimo que lhe fez a Câmara dos Deputados.

Parece-nos, no entanto, ser de justiça estender a isenção, por igual período, aos que deixaram de votar, apenados pelo art. 7º do Código Eleitoral. Trata-se de medida que se funda nas mesmas razões e que tem as mesmas finalidades da Proposição.

Assim, constitucional, jurídico e conforme a técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto com a seguinte adição:

**EMENDA Nº 1 — CCJ**

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte:

"Parágrafo único. A isenção constante deste artigo aplica-se ao eleitor que deixou de votar, suspensa, até o pleito de 1986, a eficácia do art. 7º do Código Eleitoral."

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Octávio Cardoso — Raimundo Parente — Lenoir Vargas — Alfredo Campos — Hélio Gueiros — Américo de Souza.

**PARECERES**

**Nºs 544 e 545, de 1985**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1984, que "cria cargos de Procuradoria Militar de 2ª categoria na carreira do Ministério Público da União junto à Justiça Militar, e dá outras providências".

**PARECER Nº 544, DE 1985.**

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Projeto de Lei nº 239, de 1984, (Projeto de Lei nº 3.739-B, de 1984, na Câmara dos Deputados), "cria cargos de Procurador Militar de 2ª Categoria na carreira do Ministério Público da União junto à Justiça Militar".

2. Oriundo de Mensagem nº 176/84 do Poder Executivo, a proposição estabelece que os cargos criados serão distribuídos para exercício junto às Auditorias Militares as Circunscrições Judiciárias Militares do território nacional, ficando o "Ministério Público Militar representado por dois Procuradores Militares de 2ª Categoria em cada um daqueles juízos".

3. Providos os cargos na forma da lei, esclarece a Exposição de Motivos do Ministério da Justiça que "pela

atual sistemática, implantada pela Lei nº 6.788/80, os cargos do substituto de Procurador Militar de 2ª Categoria, que constituem Quadro Suplementar, serão extintos à medida que se vagarem, vedada novas nomeações".

Nestas condições, satisfeitas as exigências contidas no art. 114 do Regimento Interno do Senado Federal, o parecer é pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1985. — Alfredo Campos, Presidente, Helvídio Nunes, Relator — Hélio Gueiros — José Lins.

**PARECER Nº 545, DE 1985**

**Da Comissão de Finanças**

Relator: Senador Helvídio Nunes

De iniciativa do Poder Executivo, o Projeto de Lei em exame cria 22 cargos de Procurador Militar de 2ª Categoria e disciplina a distribuição desses cargos junto às Autoridades Militares das Circunscrições Militares no território nacional, estabelecendo que o provimento respectivo dar-se-á por meio de concurso público de provas e títulos e o preenchimento será realizado à medida que se forem extinguindo as funções de Substituto de Procurador do Quadro Suplementar.

Na Câmara dos Deputados a Proposição obteve aprovação do Plenário, após manifestação no mesmo sentido, à unanimidade, no âmbito das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.

Nesta Casa, a Comissão de Serviço Público Civil manifestou-se pelo acolhimento da matéria.

Ao justificar a medida, pela E. M. 190, de 08 de maio de 1984, que acompanha a Mensagem Presidencial nº 176/84, o então Ministro de Estado da Justiça ressaltou:

a) pelo regime da Lei nº 6.788/80, em vigor, "os cargos de Substituto de Procurador Militar de 2ª Categoria, que constituem Quadro Suplementar, serão extintos à medida que se vagarem, vedadas novas nomeações".

b) dessa forma, com a vacância desses cargos "não haverá mais Substitutos disponíveis para suprir as necessidades das Auditorias Militares".

c) da medida em alvitre não resultará aumento de despesas, pois os novos cargos serão providos à medida que se extinguirem os mencionados cargos de Substituto de Procuradoria Militar de 2ª Categoria.

Dispõe o art. 4º do Projeto em apreço que "as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério Público da União junto à Justiça Militar".

O exame da matéria afeto a esta Comissão, por força do art. 108 do Regimento Interno, revela nada haver a opor à medida em tela, mesmo porque, conforme já assinalado, de sua aprovação não resultará aumento de despesa.

Em face do exposto, o parecer é pelo acolhimento da Proposição.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Alcides Saldanha — Cid Sampaio — Carlos Lyra — Roberto Campos — Roberto Saturnino — Jorge Kalume — Hélio Gueiros.

**PARECER**

**Nº 546, de 1985**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 1984 (nº 871-B, de 1983, na Casa de origem), que "altera dispositivos da Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico e dá outras providências".

Relator: Senador Américo de Souza

A Proposição sob exame, de autoria do nobre Deputado Dante de Oliveira, dispõe sobre alteração da Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982, que regulamentou a utilização dos recursos computacionais no processo eleitoral.

2. O Projeto de Lei nº 186/84, originário da Câmara dos Deputados, propõe o acréscimo de novo parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.996/82, ao qual é conferida a numeração do parágrafo 1º, sendo renumerados os demais parágrafos contidos no artigo, objeto da alteração.

3. A redação do novo parágrafo, adotado ao artigo 1º da Lei nº 6.996/82, expressa o seguinte comando:

"Art. 1º

§ 1º O Tribunal Superior Eleitoral manterá um cadastramento completo, por meio eletrônico, de todos os registros eleitorais efetuados pelos Cartórios Eleitorais, ao qual terão acesso os Tribunais Eleitorais, através de terminais remotos."

4. O ilustre Autor, na Justificação, expõe a sua preocupação com as fraudes eleitorais praticadas, principalmente, através do "derrame de títulos eleitorais falsos, dados a pessoas inexistentes, furto de títulos dos cartórios eleitorais e mesmo casos de recepção falsa de urnas no dia mesmo da votação". Destarte, afirma que, sendo a liberdade do voto elemento indispensável à existência efetiva da Democracia, necessário se faz que a legislação eleitoral criada para garantir o livre exercício do direito ao sufrágio preveja métodos de controle que, "se não eliminem de todo, ao menos diminuam a níveis aceitáveis a ocorrência de fraudes eleitorais", e propõe a criação de um arquivo central dos registros eleitorais, a ser mantido pelo TSE, com a utilização do processamento eletrônico de dados.

5. Em obediência ao preceituado no artigo 100, item I, nº 6 e item III, letra "b", nº 1, do Regimento Interno do Senado (Res. nº 93/70), compete a esta Comissão manifestar-se somente acerca do mérito da Proposição. Destarte, quanto ao mérito, a matéria regulamentada é de toda conveniência e oportunidade, na medida em que, ao centralizar no TSE um cadastro completo de todos os registros eleitorais, em memória de computador, ao qual terão acesso os TRE, através de terminais remotos, visa a oferecer ao cidadão o livre exercício do voto, propiciando, dessa forma, condições à existência de uma verdadeira Democracia, na qual não há espaço para práticas eleitorais fraudulentas.

6. Quanto à regimentalidade e a técnica legislativa (art. 103 do Regimento Interno), não existem obstáculos a opor.

7. Por todo o exposto, é o nosso Parecer pela aprovação do Projeto, por regimental, de boa técnica legislativa, e, no mérito, conveniente e oportuno.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Américo de Souza, Relator — Nivaldo Machado — Octávio Cardoso — Raimundo Parente — Lenoir Vargas — Hélio Gueiros — Alfredo Campos.

**PARECERES**

**Nºs 547, 548 e 549, de 1985**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1984, (nº 1.447-B, de 1979, na Casa de origem), que "dispõe sobre a criação de 2 (duas) escolas agrícolas no Estado do Pará, a nível de 2º Grau".

**PARECER Nº 547, DE 1985**

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso

A proposição em estudo, de autoria da eminente Deputada Lúcia Viveiros, tem por objetivo a criação de 2 (duas) escolas agrícolas no Estado do Pará, a nível de 2º Grau, sendo uma no Município de Altamira e outra no de Santarém.

Justificando o seu projeto, a ilustre autora diz:

"O Brasil nasceu sob o signo da agricultura.

Os ciclos econômicos em que se divide a economia brasileira de tal maneira condicionaram os acontecimentos, que aqui se processaram durante quatro séculos, que os fatos históricos tomados isoladamente resultariam insignificantes para informar a História do País.

A cultura da cana-de-açúcar, por exemplo, provocou a primeira tentativa de ocupação de nosso território e a instituição de um produto agrícola que, até hoje representa um de nossas principais fontes de divisas, importância realçada com a crise do petróleo que elevou um de seus subprodutos — o álcool etílico — à categoria de ponderável fonte alternativa energética, vital, portanto, para a economia nacional.

A escassez de mão-de-obra para o incremento das principais culturas que aqui se instalaram determinou a importação de escravos africanos, os quais acrescidos aos elementos europeus e asiáticos, quan-

do o trabalho se tornou livre e remunerado, emprestaram decisiva contribuição à cultura brasileira — um cadinho de culturas indígenas e alienígenas cada vez mais valorizada pela comunidade onde se insere.

Posteriormente, os ciclos do gado, do café e da borracha marcaram de forma indelével a vida nacional ou regional, enriquecendo nossas manifestações culturais e, com as divisões proporcionadas pela exportação desses produtos, a própria economia do País.

A Amazônia é uma região imensa, cujo processo de ocupação vem sendo baseado no extrativismo e cultura de produtos primários. A colonização que se processou ao longo dos rios, e hoje, das rodovias que ligam pontos equidistantes de seu território, originou o desenvolvimento agrícola — base da sobrevivência de sua população, principalmente na região do Baixo Amazonas, onde pretendemos criar duas escolas agrícolas através do presente projeto de lei.

O ensino agrícola, atual ensino de 2º Grau, com habilitação em agropecuária, constituiu, até 1971, um dos ramos em que se divide o ensino profissional de nível médio, ao lado do ensino normal, comercial e industrial.

Entretanto, apesar da importância do ensino agrícola para o País, em 1971, quando promulgada a Lei nº 5.692, que instituiu o ensino de 1º e 2º Graus, havia pouco mais de um milhão de alunos matriculados no nível médio, dos quais 50% frequentavam os cursos clássico e científico; 45%, o comercial e normal e, os cursos industrial e agrícola, apenas 5%.

A sociedade brasileira vem evoluindo rapidamente. Hoje estamos vencendo os tabus contra a profissionalização. Esforços são despendidos pelo Estado no sentido de proporcionar ao aluno um diploma que lhe permita pleitear, a curto prazo, uma vaga no mercado de trabalho, amenizando as necessidades financeiras da família. Este, por sua vez, está demonstrando preferência pelos cursos profissionalizantes, segundo pesquisas desenvolvidas a respeito.

Para que se alcance o objetivo em tela, é indispensável a criação de escolas devidamente equipadas para ministrar o ensino a que se destinam. Só assim, a idéia da profissionalização se tornará ampla e consistente.

Mantinha a União, em 1977, 21 colégios agrícolas distribuídos pelo território nacional, os quais, embora pouco numerosos, vêm fornecendo recursos humanos de que se valem agricultores e pecuaristas na defesa de sua atividade econômica.

Nada mais recomendável do que a instituição de mais unidades de ensino técnico, com habilitação em agropecuária, desta vez no Estado do Pará — a Unidade da Federação que está a merecer a ajuda do Governo Federal na arrancada em prol do desenvolvimento que lhe está reservado."

Preliminarmente, é de observar-se que, a despeito dos meritórios propósitos da iniciativa, ela nos parece institucional, uma vez que esbarra nos preceitos do art. 57, II, da Carta Magna. Além disso a política adotada é de não ampliar a Rede de Ensino Agropecuária Federal, ficando, portanto, a criação de novos estabelecimentos de ensino a cargo das Unidades Federadas.

Assim, a pleiteada criação das escolas deveria ser solicitada à Secretaria de Educação e Cultura do Pará e, por intermédio daquela Secretaria, a Coordenação Nacional de Ensino Agropecuário — COAGRI, prestaria assistência técnica e financeira para a instalação e funcionamento das unidades de ensino.

No entanto, apesar de sabermos ser do Estado a responsabilidade da criação de escolas de nível médio, somos favoráveis à matéria, no mérito, pois é notório que mais de 50% dos municípios brasileiros não possuem escolas de 2º Grau.

Quanto à constitucionalidade do projeto, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, considerou, por unanimidade de votos, a matéria constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa.

Assim, devendo opinar sobre o mérito da proposição, somos favoráveis ao presente projeto, por considerá-lo justo e oportuno, uma vez que a matéria é de relevante

importância para o desenvolvimento da educação, nas áreas mais carentes de nosso território.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1984. — **João Calmon**, Presidente — **Fernando H. Cardoso**, Relator — **Emice Michiles** — **Octávio Cardoso** — **Álvaro Dias** — **Gastão Müller**.

#### PARECER Nº 548, de 1984 Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Galvão Modesto

O presente projeto de lei, de origem da Câmara dos Deputados, é de autoria da eminente Deputada Lúcia Viveiros, e, dispõe sobre a criação de 2 (duas) Escolas Agrícolas no Estado do Pará, à nível de 2º Grau.

Inicialmente, o projeto foi submetido às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e Finanças, da Câmara dos Deputados, recebendo aprovação unânime em todas as esferas. Aprovado na Câmara, foi à redação final é remetido ao Senado Federal, para apreciação. No Senado, foi à Comissão de Educação e Cultura, recebendo dessa Comissão também, parecer favorável.

Voto do Relator:

Ao justificar sua proposição, sustenta a autora, que o Brasil nasceu sob o signo da agricultura, mostrando que a economia brasileira sempre necessitou e caminhou sob esta égide, visto que diversas culturas agrícolas sempre influenciaram nos ciclos econômicos agropecuários do País.

Na Amazônia, o ciclo da borracha ocupou destaque à nível de extrativismo, sendo nativa a sua sobrevivência e vem pautando de maneira rústica sem que haja um desenvolvimento mais latente e rápido, devido à falta de técnicos para tal.

Hoje, a colonização que se espalha por grande região da Amazônia, manifesta-se, com a vocação agrícola, pois o INCRA, ao implantar diversos Projetos naquela área, assentou várias famílias, principalmente dos Estados do Sul e Nordeste do País, que lá, procuram dar continuidade a essa vocação agropecuária.

Há de se levar em conta ainda, que a imensa região amazônica é rica em terras férteis e os diversos núcleos populacionais, vem, a cada dia, se multiplicando rapidamente.

Por outro lado, o próprio Conselho Federal de Educação prevê a criação de cursos técnicos quando se justificar tal medida, e no presente caso, vê-se que a região apontada pela ilustre autora, é desprovida de escolas de 2º grau que ministrem uma habilitação profissional do gênero, ou seja, escolas técnicas com habilitação agropecuária.

Justifica-se tais escolas nas cidades de Altamira e Santarém, em decorrência destes municípios estarem localizados em regiões que a ocupação populacional vem sendo assentada em maior escala, dentro do Estado do Pará.

Isto posto, ao opinarmos sobre o mérito da presente proposição, somos pela aprovação do projeto, uma vez que as alternativas apresentadas justificam a criação destas duas escolas para o desenvolvimento do setor agropecuário na Amazônia, e virão estes cursos, habilitar profissionais capazes e que contribuirão para o instrumento de comunicação da agricultura seja fortalecido para que o País tenha mais alimentos e rebanhos sadios e maiores. É o nosso voto.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1985. — **Martins Filho**, Presidente — **Galvão Modesto**, Relator — **Mauro Borges** — **Moacyr Duarte**.

#### PARECER Nº 549, de 1985 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Roberto Saturnino

O Projeto de Lei em apreciação, originário da Câmara dos Deputados e de autoria da ilustre Deputada Lúcia Viveiros, objetiva a criação de 2 (duas) escolas agrícolas, a nível de 2º Grau, no Estado do Pará, situando-se uma no Município de Altamira e outra no de Santarém. Estabelece, ainda, a subordinação dessas Escolas ao antigo Ministério da Educação e Cultura e prevê as fontes de recursos para instalação e custeio dessas unidades de ensino.

Ao justificar a Proposição, a eminente Deputada proclama a importância histórica do setor agrícola em todo o processo de desenvolvimento do País. Lembra que, na imensa região amazônica, o processo de ocupação vem sendo baseado no extrativismo e no cultivo de produtos primários, enfatizando que a agricultura é a base da sobrevivência da população situada na região do Baixo Amazonas. Assevera que, ao criar as 2 (duas) novas Escolas, nessa região, o Governo Federal poderá proporcionar ensino profissionalizante adequado à situação, fornecendo os recursos humanos de que necessitam agricultores e pecuaristas para o bom desempenho de suas atividades econômicas.

Em sua tramitação, o Projeto de Lei foi submetido às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças, da Câmara dos Deputados, recebendo pareceres favoráveis. Aprovado na Câmara dos Deputados, foi remetido ao Senado Federal para exame. Nesta Casa, recebeu também pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e de Agricultura.

Dessa forma, as Comissões Técnicas pertinentes e o Plenário da Câmara reconheceram, quanto ao mérito, que a providência é válida e oportuna e confirmaram a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Proposição. No Senado, a justiça e a oportunidade da iniciativa foram também reconhecidas pelas Comissões Técnicas, restando apenas opinar quanto ao aspecto financeiro. Convém, no entanto, assinalar que, sendo o Projeto aprovado em plenário, dever-se-á substituir, na redação final da lei, a expressão "Ministério da Educação e Cultura" por "Ministério da Educação", em vista da reorganização estrutural processada pelo atual Governo.

No que diz respeito às repercussões financeiras, cabe destacar que as despesas de instalação, segundo o Projeto, correrão à conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. Não se verifica nenhum empecilho à programação e efetiva destinação de recursos do FAS para a instalação dessas Escolas, pois que o objetivo desses gastos enquadra-se plenamente na finalidade do referido Fundo.

Já para as despesas de manutenção e custeio dessas Escolas, será indispensável consignar as dotações necessárias nos próximos Orçamentos da União, o que, aliás, está explicitado no art. 2º do Projeto de Lei em apreciação.

Portanto, no que concerne aos aspectos pertinentes a esta Comissão, manifestamo-nos favoráveis ao Projeto de Lei em questão e louvamos a ilustre Deputada por sua iniciativa.

É o nosso voto.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Roberto Saturnino**, Relator — **Alcides Saldanha** — **Roberto Campos** — **Carlos Lyra** — **Cld Sampaio** — **Helvídio Nunes** — **Jorge Kalume** — **Hélio Gueiros**.

#### PARECERES Nºs 550, 551 E 552, DE 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1985-DF, que "dispõe sobre a inclusão, nos proventos da aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais de que trata o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979 e dá outras providências".

PARECER Nº 550, DE 1985  
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

O projeto, ora submetido à nossa apreciação, decorre de solicitação do Sr. Governador do Distrito Federal e tem por objetivo incluir, nos proventos da aposentadoria, dos servidores daquela Unidade Federativa, a gratificação por operações especiais, de que trata o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Na Mensagem que acompanhou a matéria, o Governador justificou sucintamente a solicitação, acentuando que adotou como modelo diploma que disciplina o mesmo assunto na esfera federal.

A proposição foi distribuída à douta Comissão do Distrito Federal, a quem cabe apreciar seu mérito.

Assim, por economia processual, abordaremos apenas seus aspectos jurídico-constitucionais, e, sob esse prisma, nada vemos que possa obstaculizar sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado — Heli Guelros — Américo de Souza — Lenor Vargas — Octávio Cardoso — Moacir Duarte.

**PARECER Nº 551, DE 1985**  
Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Lomanto Júnior

Vem a exame desta Comissão, Projeto de Lei do Senado, através de Mensagem do Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, dispondo sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais de que trata o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e dando outras providências.

A Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, que acompanha a Mensagem Presidencial, esclarece que o presente Projeto tem por base o paradigma da Lei nº 7.147, de 1983, que disciplina o mesmo assunto na esfera federal.

Assim, a Proposição busca incluir, nos proventos de aposentadoria, a Gratificação por Operações Especiais a que alude o Decreto-lei nº 1.727, de 1979, na razão de 1/10 (um décimo) de seu valor, por ano de efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial, computando-se o tempo de serviço prestado em qualquer época, desde que preenchidas as condições estabelecidas, e vedando a percepção cumulativa desta Gratificação com qualquer parcela decorrente da incorporação a que se refere o art. 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 1979, ou com qualquer outra vantagem com ela considerada incompatível.

A incorporação mencionada alcança os inativos que, se estivessem em atividade, seriam beneficiados com a concessão da vantagem, independentemente da época de sua aposentadoria e nas condições que estabelece o Projeto.

Destaque-se que a Proposição assegura a incorporação integral da referida Gratificação aos proventos do pessoal inativo, nas hipóteses de aposentadoria decorrente de acidente em serviço, de moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei.

Assim, considerando que há o paradigma legal de concessão do benefício ao pessoal ativo e inativo do Poder Executivo, e nada vendo que possa invalidar o presente Projeto, no âmbito desta Comissão, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1985. — Raimundo Parente, Presidente em exercício — Lomanto Júnior, Relator — Mário Mata — Nivaldo Machado — Lourival Baptista — Henrique Santillo.

**PARECER Nº 552, DE 1985**  
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Carlos Lyra

Através da Mensagem nº 041, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, foi encaminhado ao Senado Federal, nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, inciso V, da Constituição, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais de que trata o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e dá outras providências".

Submetida a Proposição ao exame das ditas Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal, pronunciaram-se ambas pela sua aprovação, a primeira salientando que o benefício atende aos aspectos jurídico-constitucionais, e a segunda assinalando que já existe o paradigma legal de sua concessão ao pessoal ativo e inativo do Poder Executivo Federal, não vendo, portanto, óbices à legalização da medida proposta.

Como se observa, a gratificação a que se refere o Projeto de Lei já é incluída, por força da Lei nº 7.147, de 23 de novembro de 1983, nos proventos de aposentadoria dos servidores do Poder Executivo, que efetivamente exerceram cargo de natureza estritamente policial. Objetiva-se, assim, estendê-la aos servidores policiais do Governo do Distrito Federal, o que se nos afigura justo, inclusive para se manter igualdade de tratamento a cate-

gorias funcionais de atribuições e encargos idênticos que, embora pertencentes a níveis de Governo diferentes, são regidos por legislação federal.

Quanto aos efeitos financeiros da Proposição, verifica-se que o seu art. 4º prevê devidamente a fonte necessária à cobertura da despesa resultante da concessão do benefício, ao estabelecer que será atendida à conta dos recursos orçamentários do Distrito Federal.

Assim, no que concerne à competência desta Comissão, reconhecemos a validade e procedência do presente Projeto de Lei, razão por que nos manifestamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Carlos Lyra, Relator — Roberto Campos — Alcides Saldanha — Roberto Saturnino — Cid Sampaio — Jorge Kalume — Helvídio Nunes — Hélio Guelros.

**PARECERES**

**Nºs 553, e 554, de 1985**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1978 (na origem, nº 2.002-B, de 1976), que "instaura o adicional para os empregados no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade" e Projeto de Lei da Câmara nº 101 de 1983 (na origem, nº 2.495-B, de 1979), que "estende aos eletricitários o adicional de periculosidade previsto no § 1º do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

**PARECER Nº 553, DE 1985**  
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Álvaro Dias

O Projeto ora sob exame, oriundo da Câmara dos Deputados, busca assegurar aos eletricitários que operam em condições de periculosidade, um adicional de 30% sobre o salário que perceberem.

Ele já esteve anteriormente nesta Comissão, oportunidade em que foi requerida pelo eminente Senador Jutahy Magalhães a anexação do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1983, nos termos do art. 282 do Regimento Interno.

Na justificativa, pondera o eminente Deputado José Carlos Teixeira, que a vantagem do adicional salarial por desempenho de trabalho em condições de perigo, penosidade ou insalubridade vem sendo concedido a diversas categorias profissionais enquadradas nas referidas condições, ficando esquecido, entretanto, o eletricitário, que, no entanto, freqüentemente opera sob grave risco de vida.

A lei trabalhista nacional restringe, contudo, a conceitualização da atividade ou operação perigosa, definindo como tal apenas aquela que, por sua natureza ou métodos de trabalho, implique o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado. É o que preceitua o artigo 193, da CLT.

É evidente que existe periculosidade em outras atividades ou operações, além daquelas que impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco.

Uma delas é a operação com eletricidade, quando a voltagem se situa acima de 220 volts, sob risco de choque.

São conhecidos, por numerosos, os acidentes, muitas vezes fatais, que vitimam os eletricitários em serviço.

Essa é uma matéria que não depende apenas de inclusão na regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e prevista no art. 193, da CLT, porque restringindo esse mesmo dispositivo legal o trabalho em condições de periculosidade tão-somente nos limites do contato permanente com inflamáveis ou explosivos, esse conceito não poderia ser inserido diretamente na regulamentação, sem alteração no texto legal referido ou promulgação de lei especial.

Assim, para que a operação com eletricidade em condições de risco possa ser incluída na Portaria nº 3.214, de 8-6-78, na sua NR 10, para fins de pagamento de adicional, é indispensável a previsão legal do acréscimo ao salário.

Portanto, se do ponto de vista da Segurança e Medicina do Trabalho, não se justifica a discriminação legal

atualmente em vigor, que contempla com a adicional salarial apenas as operações ou atividades insalubres e as desempenhadas com inflamáveis ou explosivos em condições de risco, por outro lado, a atribuição dessa vantagem ao eletricitário que trabalha com corrente elétrica acima de 220 volts somente é possível através de sua inclusão na lei, para que possa figurar na regulamentação.

Logo, o Projeto sob exame procede sob ambos esses aspectos, razão pela qual opinamos pela sua aprovação e pela prejudicialidade do Projeto de Lei anexo, nº 101 de 1983, da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1985. — Gabriel Hermes, Presidente, em exercício. — Álvaro Dias, Relator. — Aitevir Leal — Jorge Kalume — Alcides Saldanha — Henrique Santillo.

**PARECER Nº 554, DE 1985**  
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Em exame, Projeto de Lei oriundo da Câmara dos Deputados, que objetiva proporcionar ao eletricitário, que exerce suas atividades em condições de periculosidade, adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário que percebe.

O projeto foi encaminhado a esta Casa após a aprovação pela Câmara dos Deputados. Na Casa de origem, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, enquanto as Comissões de Legislação Social e de Finanças opinaram pela aprovação da matéria.

Sobre o mérito, já se pronunciou, no Senado, a douta Comissão de Legislação Social, que opinou pela aprovação do projeto.

Do ponto de vista financeiro, que é o aspecto sujeito à apreciação desta Comissão de Finanças, na forma do comando incluído no artigo 108 do Regimento Interno do Senado, cabe-nos esclarecer que a aprovação do projeto trará, certamente, obrigações salariais para a União, porque esta emprega pessoal enquadrado na categoria de eletricitário.

Todavia, tais despesas não constituem o ponto essencial do projeto, mas, sim, mera decorrência do fato de vir a União a celebrar contratos de trabalho com os profissionais eletricitários, em igual pé de igualdade com as empresas do setor privado.

O projeto visa a atender os empregados eletricitários que operam em condições de periculosidade, não importa quem seja o seu empregador.

Se, por acaso, o empregador vier ser a União, tais despesas são atendidas dentro da sistemática orçamentária em vigor para os gastos com pessoal, mediante simples dimensionamento do novo item ou parcela.

Resta a ponderar, por fim, que ocorre junto o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1983, sobre matéria idêntica, sobre o qual houve requerimento de anexação por parte da Comissão de Legislação Social, na forma do artigo 282 do Regimento Interno.

Isto posto e tendo em vista que inexistem obstáculos legais na área financeira, opinamos pela aprovação do Projeto nº 100, ficando prejudicado o de nº 101 que lhe foi anexado.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Álvaro Dias — Carlos Lyra — Cid Sampaio — Alcides Saldanha — Roberto Saturnino — Helvídio Nunes — Hélio Guelros — Roberto Campos.

**PARECER**

**Nº 555, de 1985**

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1983 (na origem nº 2.495-B, de 1979), que "estende aos eletricitários o adicional de periculosidade previsto no § 1º do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

Relator: Senador Jorge Kalume

Dentre as matérias que reiteradamente chegam a esta Comissão para o seu estudo e parecer, a de que trata o presente projeto seria, talvez, a que maior número de vezes alcançou.

Isto reflete, com certeza, a grande preocupação do legislador com o problema e a sua sensibilidade às reivin-

dicações da classe. Especificamente, a adoção do adicional de periculosidade, para os trabalhadores em serviços de energia elétrica, já foi alvo de cinco pareceres nesta Comissão, afóra o presente.

Da Câmara dos Deputados nos chega a informação de que lá se encontram nada menos que 9 projetos, a saber: nºs 2.847/80, 101/83, 4.988/81, 5.656/81, 6.031/82, 884/83, 513/83 e 158/83, 6.456/82 sendo que o primeiro já em Ordem do Dia.

Esta Comissão tem tido um iterativo posicionamento sobre a matéria, desde a edição da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, de não acolher esses projetos e quaisquer outros que instituíam os adicionais, previstos na legislação trabalhista, concernentes à insalubridade ou à periculosidade. E isto por dois motivos: o primeiro, de ordem técnica e, o segundo, por ter o próprio Congresso Nacional deferido, em lei vigorante, aos órgãos de higiene e segurança do trabalho, o exame e a inclusão de qualquer categoria profissional entre as beneficiárias dos referidos adicionais.

Sucedê que as dificuldades para se chegar a uma aferição da existência ou não de condições adversas ou nocivas no exercício de uma atividade profissional são enormes. Não basta julgarmos dentro de um conhecimento subjetivo ou de um raciocínio lógico, que uma profissão deve ser perigosa ou insalubre. Os trabalhadores de uma indústria de produtos químicos, altamente perigosos ou nocivos à saúde, podem nos parecer merecedores de cuidados especiais. Entretanto, essa mesma indústria pode estar equipada de aparelhos de tal forma sofisticados e evoluídos que o trabalhador, sequer, tem contacto indireto com aqueles produtos, sendo mínimo o grau dos riscos.

Por isso, somente o exame, caso a caso, *in loco*, poderá dizer se determinada atividade é insalubre ou perigosa. Ora, o Congresso Nacional não tendo meios para tanto e não dispondo de informações, de documentos, de estatísticas, de laudos periciais etc., para dizer do acerto ou não da concessão dos adicionais ou da consequente aposentadoria especial, deliberou atribuir ao Poder Executivo a verificação daquelas condições.

Assim, pelo art. 9º da Lei nº 5.890/73, que reformulou a Lei Orgânica da Previdência Social, bem como, pelos arts. 189 e 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que lhes deu a Lei nº 6.514, de 22-12-77, foi deferida, definitivamente, ao Ministério do Trabalho a incumbência de fixar quais as atividades merecedoras daqueles adicionais. Por simples Portaria, instrumento administrativo altamente flexível, o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho vai codificando as atividades de risco, incluindo as suscetíveis de maior proteção, fixando os percentuais dos adicionais devidos, de acordo com tabelas graduais tecnicamente elaboradas, ou excluindo dos benefícios atividades outras que, modernamente, já não mais oferecem risco ao trabalhador.

Bem se vê, portanto, que essa classificação, se estabelecida, em cada caso, por uma lei emanada do Congresso Nacional, tornaria o procedimento por demais complexo e demorado. Além do mais, como se disse aqui, recentemente, a lei, norma jurídica de hierarquia superior, não deve estar sujeita a constantes modificações de acordo com as circunstâncias do momento.

A nós parece, pelo que vemos nas ruas, que o trabalho desses homens que instalam ou consertam redes de energia elétrica, ou mesmo aqueles que operam em usinas geradoras, é perigoso sendo constante o risco atê de acidentes fatais. Dentro desse conhecimento leigo do assunto, não teríamos, portanto, dúvidas de opinar pela concessão do adicional a que se refere o projeto. Entretanto, serão todas as atividades desse ramo merecedoras do benefício? Não haverá situações em que os riscos, face aos equipamentos de proteção, serão nulos ou quase nulos?

Não faz muito tempo, em parecer aqui proferido, e que tivemos o cuidado de compulsar, consta a informação de que, "enquanto o coeficiente máximo de frequência de acidentes do trabalho se verifica na indústria de derivados do petróleo e hulha (828,0), o mínimo ocorre exatamente na indústria de energia elétrica (29,0) conforme dados estatísticos levantados quando do XII CO-PAT (Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho)".

Com esta citação, não pretendemos insinuar que o projeto é inconseqüente ou descabido, pelo contrário. A

simples existência de situações de risco, ainda que em pequena escala, justifica a concessão do adicional para quem exerce o trabalho nessas condições. O que queremos realçar, mais uma vez, é que a complexidade da matéria, como um todo, evidencia o acerto da legislação vigente de atribuir aos órgãos especializados em medicina e segurança do trabalho a competência para discriminar quais as atividades que devam ter o direito ao acréscimo salarial.

Finalmente, há que considerar a existência de uma estreita correlação entre o adicional de periculosidade e as medidas de prevenção e combate aos acidentes do trabalho. O que cumpre ao Estado e a nós legisladores não é obrigar as empresas ao pagamento de um adicional aos seus empregados pelos riscos que correm quando lhes prestam serviços. O que se impõe é aumentar as suas responsabilidades quanto às providências acautelatórias que visem a assegurar aos que trabalham proteção real contra as ameaças à vida e à saúde. Assim, o adicional nunca poderá ser uma espécie de indenização por esse risco, paga em troca da omissão de medidas de manutenção de programas permanentes de prevenção de acidentes.

Ante estas razões, e estando certo de que o Ministério do Trabalho, por seus órgãos especializados, já deu à questão o indispensável cuidado, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 5 de abril de 1984. — **Jutahy Magalhães**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Pedro Simon**, vencido — **João Lúcio** — **João Calmon**.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a Mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### PROJETO DE LEI DO SENADO nº 237, DE 1985.

"Amplia os efeitos da Lei de Anistia, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os benefícios da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, aplicam-se a quantos foram demitidos por abandono de cargo quando, comprovadamente, se encontravam homiziados no exterior, ocultos em virtude de repressão das forças de segurança ou detidos por motivos políticos.

Art. 2º Compreender-se-ão, na forma do art. 1º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, como tendo sido punidos pelos Atos Institucionais e Complementares, quer todos quantos foram expressamente punidos com fundamento exposto nos mesmos, quer todos aqueles que de uma forma ou de outra, por motivos políticos ou em face de conotações políticas tácita ou implicitamente relacionadas ao regime institucional, vigente à época dos mesmos Atos, foram, sem formação de processo normal no qual lhes tenha sido dado amplo direito de defesa, exonerados, demitidos, aposentados, reformados, postos em disponibilidade, passados para a reserva ou afastados dos cargos ou empregos que ocupavam em empresas privadas ou em órgãos, fundações e empresas públicas civis, militares, autárquicas ou paraestatais de qualquer gênero, da União, dos Estados e Municípios.

Art. 3º Para os beneficiados por esta lei ficam revigorados todos os prazos, requisitos, condições e demais exigências contidas nos diversos dispositivos da Lei nº 6.683, de 1979.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

As repetidas manifestações de pessoas — não abrangidas pela legislação sobre anistia (Lei nº 6.683 de 28 de agosto de 1979), hoje em dia não somente possíveis como amplamente divulgadas pela imprensa, mostram a necessidade de uma complementação das medidas nela substanciadas, tal como aqui pleiteado.

Esclareça-se, outrossim, que a presente proposição, fruto de estudos aprofundados do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, é, ainda, o resultado da fusão de dois outros projetos de leis em tramitação no

Congresso Nacional, os quais mereceram a mais demorada análise do Instituto dos Advogados Brasileiros.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1985. — **Nelson Carneiro**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.683, DE 28 DE AGOSTO DE 1979.

#### Concede anistia e dá outras providências.

O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de Fundações vinculadas ao Poder Público, aos servidores dos Poderes Legislativos e Judiciário, aos militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares (Vetado).

§ 1º Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política.

§ 2º Excetuam-se dos benefícios da anistia os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, seqüestro e atentado pessoal.

§ 3º Terá direito à reversão ao Serviço Público a esposa do militar demitido por Ato Institucional, que foi obrigada a pedir exoneração do respectivo cargo para poder habilitar-se ao montepio militar, obedecidas as exigências do art. 3º.

Art. 2º Os servidores civis e militares demitidos, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, poderão, nos cento e vinte dias seguintes à publicação desta Lei, requerer o seu retorno ou reversão ao serviço ativo:

I — se servidor civil ou militar, ao respectivo Ministro de Estado;

II — se servidor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Assembléia Legislativa e de Câmara Municipal, aos respectivos Presidentes;

III — se servidor do Poder Judiciário, ao Presidente do respectivo Tribunal;

IV — se servidor de Estado, do Distrito Federal, de Território ou de Município, ao Governador ou Prefeito.

Parágrafo Único. A decisão, nos requerimentos, de ex-integrantes das Polícias Militares ou dos Corpos de Bombeiros, será precedida de parecer de comissões presididas pelos respectivos Comandantes.

Art. 3º O retorno ou reversão ao serviço ativo somente será deferido para o mesmo cargo ou emprego, posto ou graduação que o servidor, civil ou militar, ocupava na data de seu afastamento, condicionado, necessariamente, à existência de vaga e ao interesse da Administração.

§ 1º Os requerimentos serão processados e instruídos por comissões especialmente designadas pela autoridade à qual caiba apreciá-los.

§ 2º O despacho decisório será proferido nos cento e oitenta dias seguintes ao recebimento do pedido.

§ 3º No caso de deferimento, o servidor civil será incluído em Quadro Suplementar e o Militar de acordo com o que estabelecer o Decreto a que se refere o art. 13 desta Lei.

§ 4º O retorno e a reversão ao serviço ativo não serão permitidos se o afastamento tiver sido motivado por improbidade do servidor.

§ 5º Se o destinatário da anistia houver falecido, fica garantido aos seus dependentes o direito às vantagens que lhe seriam devidas se estivesse vivo na data da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 4º Os servidores que, no prazo fixado no art. 2º, não requererem o retorno ou a reversão à atividade ou tiverem seu pedido indeferido, serão considerados, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, contando-se o tempo de afastamento do serviço ativo para efeito de cálculo de proventos da inatividade ou da pensão.

Art. 5º Nos casos em que a aplicação do artigo anterior acarretar proventos em total inferior à importância percebida, a título de pensão, pela família do servidor, será garantido a este o pagamento da diferença respectiva como vantagem individual.

Art. 6º O cônjuge, qualquer parente, ou afim, na linha reta, ou na colateral, ou o Ministério Público, poderá requerer a declaração de ausência de pessoa que, envolvida em atividades políticas, esteja, até a data de vigência desta Lei, desaparecida do seu domicílio, sem que dela haja notícias por mais de 1 (um) ano.

§ 1º Na petição, o requerente, exibindo a prova de sua legitimidade, oferecerá rol de, no mínimo, 3 (três) testemunhas e os documentos relativos ao desaparecimento, se existentes.

§ 2º O juiz designará audiência, que, na presença do órgão do Ministério Público, será realizada nos 10 (dez) dias seguintes ao da apresentação do requerimento e proferirá, tanto que concluída a instrução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sentença, da qual, se concessiva do pedido, não caberá recurso.

§ 3º Se os documentos apresentados pelo requerente constituírem prova suficiente do desaparecimento, o juiz, ouvido o Ministério Público em 24 (vinte e quatro) horas, proferirá, no prazo de 5 (cinco) dias e independentemente de audiência, sentença, da qual, se concessiva, não caberá recurso.

§ 4º Depois de averbada no registro civil, a sentença que declarar a ausência gera a presunção de morte do desaparecido, para os fins de dissolução do casamento e de abertura de sucessão definitiva.

Art. 7º É concedida anistia aos empregados das empresas privadas que, por motivo de participação em greve ou em quaisquer movimentos reivindicatórios ou de reclamação de direitos regidos pela legislação social, tenham sido despedidos do trabalho, ou destituídos de cargos administrativos ou de representação sindical.

Art. 8º São anistiados, em relação às infrações e penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações do serviço militar, os que, à época do recrutamento, se encontravam, por motivos políticos, exilados ou impossibilitados de se apresentarem.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos dependentes do anistiado.

Art. 9º Terão os benefícios da anistia os dirigentes e representantes sindicais punidos pelos Atos a que se refere o art. 1º, ou que tenham sofrido punições disciplinares ou incorrido em faltas ao serviço naquele período, desde que não excedentes de 30 (trinta) dias, bem como os estudantes.

Art. 10. Aos servidores civis e militares reaproveitados, nos termos do art. 2º, será contado o tempo de afastamento do serviço ativo, respeitado o disposto no art. 11.

Art. 11. Esta Lei, além dos direitos nela expressos, não gera quaisquer outros, inclusive aqueles relativos a vencimentos, soldos, salários, proventos, restituições, atrasados, indenizações, promoções ou ressarcimentos.

Art. 12. Os anistiados que se inscreveram em partido político legalmente constituído poderão votar e ser votados nas convenções partidárias a se realizarem no prazo de 1 (um) ano a partir da vigência desta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias, baixará decreto regulamentando esta Lei.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e despachado às comissões competentes. Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO  
Nº 322, de 1985**

Tendo sido designado para compor a delegação do Senado à 74ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Ottawa — Canadá, de 1º a 8 de setembro próximo, solicito, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno, autorização para aceitar essa missão.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1985. — Mauro Borges.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — De acordo com o art. 44, § 4º do Regimento Interno, o requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida o seguinte

Of.GSGM-040/85

Em 27 de agosto de 1985.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência para os devidos fins que, em 10 de julho do corrente ano, desliguei-me dos Quadros do Partido Democrático Social — PDS, passando a integrar, a partir da mesma data os Quadros do Partido Democrático Trabalhista — PDT.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que, em 21 de agosto do mesmo ano, desliguei-me igualmente do Partido Democrático Trabalhista — PDT; permanecendo sem Partido Político até nova opção a ser feita num futuro próximo.

Àproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos e de elevada estima e distinta consideração. — Galvão Modesto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A comunicação lida vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO  
Nº 323, de 1985**

Nos termos do artigo 282, do Regimento Interno, requeremos que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 032/85; e

— Projeto de Lei da Câmara nº 013/84.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

**REQUERIMENTO  
Nº 324, de 1985**

Nos termos do artigo 282, do Regimento Interno, requeremos que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 047/84;

— Projeto de Lei do Senado nº 134/84; e

— Projeto de Lei do Senado nº 053/84.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1985. — Senador José Ignácio Ferreira, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

**REQUERIMENTO  
Nº 325 de 1985**

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeremos que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1983 — Complementar; e

— Projeto de Lei do Senado nº 085, de 1984 — Complementar

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

**REQUERIMENTO  
Nº 326, de 1985**

Nos termos do artigo 292, do Regimento Interno, requeremos que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 326/80;

— Projeto de Lei da Câmara nº 263/83; e

— Projeto de Lei do Senado nº 169/84.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

**REQUERIMENTO  
Nº 327, de 1985**

Nos termos do artigo 282 do Regimento Interno, requeremos que tenham tramitação conjunta os seguintes Projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1982; e

— Projeto de Lei do Senado nº 361, de 1981.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos oportunamente em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Tendo em vista o comparecimento, na próxima quinta-feira, a este plenário, do Ministro de Estado do Interior, Sr. Ronaldo Costa Couto, a Presidência comunica que, a partir de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, estará aberta aos Srs. Senadores a inscrição para interpelações a S. Exª

Comunico, ainda, que de acordo com entendimentos havidos entre esta Presidência e o Sr. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, fica adiado, para 11 de setembro vindouro, seu comparecimento a este plenário. Em consequência, fica cancelada a abertura das inscrições para interpelações a S. Exª

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria. (Pausa.)

S. Exª declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes. (Pausa.)

S. Exª declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros. (Pausa.)

S. Exª declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, o ambiente político de Brasília estava diferente — não digo inusitado, mas diferente — porque nós, que somos ainda uma democracia que na expressão do grande tribuna baiano Octávio Mangabeira, é uma planilha tãue, ainda não nos acostumamos ao processo democrático do Executivo. E toda vez que acontece uma mudança nos quadros do Executivo Nacional, há uma onda de inquietação que transborda dessas cúpulas para o resto do País. Ainda ontem, as Bolsas de Valores de São Paulo e do Rio de Janeiro acusavam, como os sísmógrafos nos campos minados, alterações na atmosfera político-financeira do País. Mas, Sr. Presidente, tudo isso! Apenas um Ministro de Estado pediu demissão, sem nem justificar na sua carta o motivo. Segundo li nos jornais de hoje, a carta do Ministro Dornelles apenas dizia que motivos de ordem pessoal determinavam o seu pedido de demissão, de forma irrevogável. E o Presidente da República, no uso das suas atribuições constitucionais, nada mais tinha a fazer do que nomear outro Ministro, e foi buscá-lo em São Paulo. Ai, Sr. Presidente, começam as especulações dos jornalistas políticos quando se referem à saída de um ministro do Ministério da Fazenda, e a entrada de um paulista.

Mas, Sr. Presidente, embora tenhamos muito arraigadas as nossas origens nordestinas, porque o grande estadista gaúcho Oswaldo Aranha dizia que cada homem

carrega sobre os ombros a geografia de sua terra natal, não sou daqueles que acham ser possível, ainda hoje, governar o País com preconceitos regionais. Precisamos, de uma vez por todas, ter atenção e tratamento diferenciado para determinadas regiões do País, como o meu Nordeste sofrido, mas não com preconceitos regionais.

Sr. Presidente, antes de mais nada, a estrutura deste País nos leva a confiar em que os seus homens públicos, antes de serem paulistas ou mineiros, pernambucanos ou baianos, são brasileiros. Por isso é que o meu discurso é no sentido de confiar, de dar um crédito de confiança, em nome do meu Partido, ao novo Ministro da Fazenda. E de estender esse crédito de confiança aos auxiliares da área econômica, como futuro Presidente do Banco Central, o futuro Presidente do BNDES e de outras diretorias que estão vagas com a renúncia de um grupo que acompanhava o Ministro Dornelles.

Sr. Presidente, quero nestas palavras significar a minha confiança no tirocínio político de um ex-companheiro, o Presidente Sarney. Não podemos ter dúvidas de que ele, que passou por esta Casa — e esta Casa é, entre as universidades brasileiras, a mais autêntica universidade política deste País — que cumpriu longos currículos de experiências político-partidária, temos a certeza de que o Presidente José Sarney, ao escolher os nomes para ocuparem cargos da maior importância, porque se há uma área sensível neste País da recessão, neste País da inflação, neste País que ainda não retomou — vamos falar a verdade — o ritmo juscelino do desenvolvimento, se há uma área sensível é, sem dúvida, a econômica.

Por isso, Sr. Presidente, estamos aqui para dizer à Casa e à Nação que confiamos na experiência, no discernimento e na sensibilidade política da Presidente José Sarney.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Nivaldo Machado — Senador Aderbal Jurema, V. Ex<sup>a</sup> faz, em torno da substituição do Ministro da Fazenda, considerações que se caracterizam pelo equilíbrio, porque começa a pôr em destaque a observação do grande brasileiro que foi Oswaldo Aranha, de que cada homem público carrega a geografia do seu Estado às costas, mas, apesar disso, V. Ex<sup>a</sup> ressalta que nós, do Nordeste, Região sem dúvida alguma esquecida por muito tempo dos altos conceitos da República, não temos nenhuma preocupação regionalista no tocante ao preenchimento dos cargos públicos neste País. O que desejamos é que os homens que assumam a responsabilidade de gerir a coisa pública, considerem que o Nordeste está precisando recuperar o tempo perdido e, por isso, precisa que o Governo olhe com a atenção merecida e até com o propósito de lhe dar oportunidade de recuperar esse tempo perdido. Por isso é que, aplaudindo V. Ex<sup>a</sup> nas considerações judiciais que faz, manifestamos nossa confiança de que os homens encarregados do setor econômico do Governo — o setor mais sensível — possam traçar uma política econômica sem preocupação de ordem teórica, nem de estruturalismo, nem de monetarismo, e tracem essa política econômica dentro da realidade brasileira. Assim, ajustada às nossas necessidades, ajustada às condições do País, possa resultar num ritmo de progresso, de desenvolvimento econômico, a fim de que o Brasil, voltando a crescer, possa fazê-lo em condições de equilíbrio e, sobretudo, proporcionar às diversas camadas da população a oportunidade de fruir um padrão de vida ao nível da dignidade da pessoa humana, com melhor distribuição de renda, distribuição de renda que desejamos seja feita nos termos de justiça social.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Nivaldo Machado, sempre ditada pela experiência e pelo equilíbrio político.

Volto ao tema do meu discurso, Sr. Presidente.

Quando desejo assinalar a substituição do eminente homem público Francisco Dornelles, pelo não menos eminente Dilson Funaro, quero deixar bem claro a este Plenário que não esperamos que a mudança de homens opere milagres na direção da coisa pública, mas confia-

mos em que novos métodos serão experimentados, porquanto já tive a oportunidade aqui, desta tribuna, de apertar o Senador Saturnino e dizer àquele companheiro, um dos valores da economia nacional, que nós precisávamos, sem dúvida, mudar a filosofia econômico-monetarista. Isso é o que esperamos do novo Ministro da Fazenda para que possamos conciliar — e esta palavra foi usada pelo Ministro do Exército quando disse, há poucos dias, que desejava trazer a sua mensagem de conciliação nacional.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, sem interromper sua brilhante peroração, queríamos lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que de duas semanas a esta parte temos ouvido insistentemente, ser dito e repetido pelos mais eminentes porta-vozes do Governo, de que a política econômico-financeira deste País hoje é ditada por Sua Excelência o Senhor Presidente da República. E nós mesmo quando humildemente começamos a procurar um diálogo com a nobre Situação para a discussão deste assunto e pusemos em dúvida se tínhamos que discutir aquilo que era afirmado pelo Ministro do Planejamento ou pelo titular da Fazenda, foi nos-dito peremptoriamente, numa repetição já quase monótona, de que o que tínhamos que discutir era a política econômico-financeira do Governo, justamente aquela ditada pelo nosso eminente ex-colega José Sarney. Como Líder da Oposição vamos traçar, daqui a pouco, pequenas considerações sobre as diferenças que existiam de conceito entre os dois maiores responsáveis pela economia. Essas desapareciam completamente ante a afirmativa, porque tudo que se estava, se está e se estará fazendo, e o que é certo, é, única e exclusivamente, dar prosseguimento à política econômico-financeira de Sua Excelência o Senhor Presidente da República que, para isto, tem junto a si um assessor econômico e que, como dizem as folhas, serve para dirimir as dúvidas existentes entre seus Ministros, pela sua opinião calma e aabalizada. A não ser que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, decida mudar a bússola geral, a diretriz geral desta política, com a mudança poderá esperar, quando muito, mudanças de pequenos procedimentos setoriais, mas a diretriz — já foi dito aqui e, nisto, tem o nosso aplauso — é dada pelo Senhor Presidente da República que categoricamente, também, já na televisão, disse a mesma coisa. Desculpe-nos por esta interrupção um pouco mais comprida que gostaríamos inserir no brilhante discurso de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. ADERBAL JUREMA — Senador Virgílio Távora, começo por dizer do meu respeito à sua autoridade nos assuntos econômicos deste País...

O Sr. Virgílio Távora — Isso é bondade de V. Ex<sup>a</sup>!

O SR. ADERBAL JUREMA — ...não apenas como parlamentar, mas também como homem de Governo que foi V. Ex<sup>a</sup> — Ministro de Estado, Governador de Estado. Aliás, na minha terra, há um amigo que me dizia que era bi-governador.

O Sr. Virgílio Távora — Este termo é interessante — bi-governador!

O SR. ADERBAL JUREMA — O que não o impede de ser, amanhã, tri-governador.

As suas ponderações tem um lado absolutamente positivo. No entanto, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, quando assume o Ministério da Fazenda uma nova personalidade, um homem de indústria, que deve sofrer na sua carne as mazelas da inflação, as mazelas da recessão, tudo isso junto, sem dúvida, fará com que ele, não de repente — como diria o poeta Vinícius de Moraes: "Não mais do que de repente" — mas gradativamente, saberá, sem dúvida, procurar conciliar, neste País, a retenção da inflação com a partida ou o aceleração do nosso desenvolvimento nacional.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. ADERBAL JUREMA — Darei o aparte em seguida, a V. Ex<sup>a</sup>

No meu Estado, Sr. Presidente, Pernambuco, sacrificado pelas enchentes e pelas secas, o Governador Roberto Magalhães, há um mês, teve a coragem de dar ao funcionalismo público a trimestralidade. S. Ex<sup>a</sup> foi combatido por alguns ministros, mas o Governador de Pernambuco afirmou que só haveria uma forma de acompanhar a inflação, ganhando o funcionalismo salários pequenos: com a trimestralidade, e não pediu empréstimo ao Governo Federal para pagar os seus funcionários. E sabem, Srs. Senadores, que Pernambuco jamais atrasou o pagamento de todos os seus funcionários. Por isso é que digo, Senador Virgílio Távora, da mesma maneira que o Governador de Pernambuco inovou, pode também S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Fazenda, recém-empossado, ter a disposição de corrigir os erros de uma política monetarista e trazer novos horizontes para o desenvolvimento brasileiro.

Ouço V. Ex<sup>a</sup> nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminente Senador Aderbal Jurema, lamento discordar, parcialmente, da tese defendida por V. Ex<sup>a</sup> Primeiro, a milenar sabedoria ensina "Matheus, primeiro os teus"; em segundo lugar, há um fato contra o qual não há dúvidas neste País. É a discriminação com que o Governo Federal sempre tratou a nossa Região, a Região Nordeste da qual, evidente, faz parte, ocupando um dos primeiros lugares, o glorioso Estado de Pernambuco. Não sou regionalista, acho mesmo que o Nordeste não tem razão para sê-lo, mas que nós somos discriminados não há dúvida quanto a isto. Daí o nosso atraso e daí a necessidade que se impõe de que nos deem elementos para que possamos crescer a uma taxa mais elevada do que os Estados do Centro-Sul, a fim de podermos acompanhar o crescimento geral do País. Mas, há outro aspecto que me parece muito importante: é que o administrador tem que ver os problemas do País com uma visão global das suas necessidades. Só o nordestino, só quem conhece as nossas carências, só quem já participou das nossas carências, somente quem vive os nossos problemas, quem sente na pele as nossas necessidades, quem experimenta as nossas privações é que tem sensibilidade para os nossos problemas. De maneira que lamento discordar de V. Ex<sup>a</sup> embora faça votos para que a economia paulista, que hora se implanta neste País, veja o Nordeste com outros olhos que não aqueles com os quais está acostumada a vê-lo.

O SR. ADERBAL JUREMA — Tenho que dizer ao nobre Senador Helvídio Nunes que não há nenhuma discordância entre o seu ponto de vista e as minhas palavras, porquanto quando me referi à necessidade de evitarmos o regionalismo na escolha de ministros, disse que éramos uma região pobre e precisávamos de tratamento diferenciado. Tive o cuidado de assinalar, porque ninguém mais do que V. Ex<sup>a</sup> e eu sabemos, como os companheiros do Nordeste, que somos, de fato, os compradores das indústrias paulistas. Certa vez, um professor, o professor gaúcho Coelho de Souza, de saudosa memória, me dizia, há mais de 20 anos, que um compadre dele veio do interior com um caminhão cheio de porcos para vender na cidade e levou, como produto da venda, uma geladeira doméstica. Então, ele dizia: leva um caminhão cheio de porcos e veio a geladeira, ocupando a vigésima parte do caminhão. Ele queria demonstrar, com isso, a diferença dos valores agrícolas para os valores industriais. E por São Paulo ter nas suas mãos os valores industriais e nós ainda estarmos num estágio industrial não tão adiantado, é que sofremos e precisamos, por isso mesmo, de um tratamento diferenciado.

O programa, por exemplo, de "plano que o Governo garante" está desmoralizado. Ainda hoje se reúne a CIBRAZEM, que é um organismo para dirigir o armazenamento dos produtos agrícolas brasileiros, e tive notícia, meu ilustre vizinho Helvídio Nunes, que Rondônia — não há aqui nenhum representante de Rondônia — está com uma safra admirável, porque aquela terra, segundo me informam, porque eu ainda não conheço, é uma terra de Canaã, e não tem armazéns para guardar ou conservar os grãos — os grãos estão ao relento, cobertos com encerados. É um País assim, ainda tão primitivo, como este, que não pode mais admitir uma política de contenção monetarista.

Precisamos ter a coragem, Senador Helvídio Nunes, que nos foi ensinada por um homem dos mais atacados e, hoje, o mais admirado deste País, que foi Juscelino Kubitschek de Oliveira. Precisamos ter a sua coragem. E eu, que tive o privilégio — acho isto privilégio — de conviver com Juscelino Kubitschek de Oliveira; eu que tive o privilégio de acompanhá-lo, na sua arrancada para Brasília, porque aqui cheguei em 1960; eu que tive o privilégio de ouvi-lo no Nordeste; eu que tive o privilégio de ser fiel ao seu Governo e entrar em oposição, em seguida, ao Governo do Dr. Jânio Quadros, e considero isso também um privilégio, quero dizer ao grande Senador pelo Piauí que não temos pontos divergentes, somos nordestinos e, por serem nordestinos, pensamos hoje em termos nacionais.

Sr. Presidente, vou encerrar estas breves considerações dizendo a esta Casa e à Nação que precisamos, num momento tão difícil da economia brasileira, num momento tão difícil da questão social brasileira, precisamos, sem dúvida, dar um crédito de confiança ao Presidente José Sarney e esperar de Sua Excelência um Presidente não apenas de Brasília, mas de todo este País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

**O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pertencendo a um Partido que apóia o Governo, portanto, integrando o Governo, diante da notícia da substituição do Ministro da Fazenda, cabe-me chamar a atenção para alguns problemas que acho devem ser pensados e repensados pela Nação, principalmente quando um novo Ministro assume a Pasta.

Vimos que, na véspera da saída do antigo Ministro, aos títulos emitidos, era assegurado o juro de 21% além da inflação. Se analisarmos o volume de títulos que representam, hoje, a dívida interna brasileira, chegamos à conclusão que eles crescem em função da própria correção monetária, cerca de 220% ao ano, crescem para cobrir os déficits públicos em torno de 84% ao ano. Se analisarmos o que representam esses juros de 21% sobre o crescimento mensal de 7% para cobrir o déficit e o necessário para rolar a dívida crescem 88%. Isso equivale a 392% ao ano. Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o débito interno brasileiro deve aumentar 392% ao ano, desse valor incluído o valor da inflação. Se esses débitos continuam a crescer nesse porte, se os déficits públicos continuam também a se expandir, não sei como o País vai evitar o crescimento contínuo dessa "bola de neve". Devemos ter em vista que, além do crescimento do déficit público, cresce a base monetária, e que a inflação, como tive ocasião de dizer quando foi adotado o critério de tabelar os preços sem controlar os custos, a inflação haveria de disparar, como ocorre este mês. De que adianta um País, na realidade, conservar os níveis dos preços administrados, enquanto os seus custos elevam-se todos os dias? Evidentemente, essa compressão resultará no crescimento do déficit público e, conseqüentemente, exigirá ou maior emissão de papel-moeda ou maior emissão de títulos.

**O Sr. Virgílio Távora** — V. Ex. dá licença de um aparte, eminente Senador?

**O SR. CID SAMPAIO** — Com muita honra, Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — Nobre Senador Cid Sampaio, nós, inicialmente, teríamos que elogiar a coragem de V. Ex. em trazer, mais uma vez ao debate, num momento que acreditamos ser crítico para o Governo, algo sobre o qual temos aqui falado, não uma, porém, várias vezes. O que V. Ex. diz, ao nosso ver, é irrespondível: não há, seja Governo, seja Oposição, seja o mais poderoso ou seja o mais humilde dos servidores da área financeiro-econômica, o que possa contrastar com números apresentados. Realmente, o que está no momento acontecendo é querer jogar na opinião pública um otimismo sem base na realidade. Fazemos votos para que estejamos errados e que as autoridades monetárias estejam certas. Depois de V. Ex., antes ou depois da Ordem do Dia, não sabemos, conforme, a Liderança, com autorização, aqui,

do nosso Líder, vamos fazer um pequeno bosquejo, porque não vamos criticar uma política econômica, que deverá continuar a ser a mesma, pois sempre disseram que a política econômica é dirigida por Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Mas, pelo menos, vamos mostrar o que, no passado, os dois dirigentes maiores, em seguida ao Presidente da República, os dois Ministros faziam e diziam, mas as diferenças que existiam entre eles não elidiam de maneira alguma o que V. Ex. está afirmando, — que o déficit público, como vai, tende a se transformar em uma "bola de neve" e incontornável; os números estão mostrando até a maneira de sua cobertura. V. Ex. lembra que começou com uma apresentação de 84 tri, que depois, chamamos até a atenção da nobre Situação para ver até que ponto chegava esse número, e a 108 tri; desses 108 tri faria o Governo, através do aumento de receita e cortes de despesas, uma diminuição que nos permitiria situá-lo em 54 trilhões todo o ano. Chegamos agora em agosto, não há quem não reconheça que esse déficit vai chegar a 45, 46 trilhões. Como se pode, ainda mais, do outro lado, o sistema financeiro já dando manifestações claras de que se está esgotando a capacidade de absorção desses títulos públicos, insistir dessa forma, com esse modelo que V. Ex. está combatendo? Era isso que queríamos dizer a V. Ex., felicitando-o mais uma vez pelo destemor com que, sem paixão está apresentando uma realidade.

**O SR. CID SAMPAIO** — Muito obrigado a V. Ex., pelo aparte, Senador Virgílio Távora. V. Ex. sempre procura analisar aritmeticamente os problemas econômicos e financeiros. Na realidade, não se pode desprezar a aritmética. O que eu quero salientar é que não estou aqui fazendo frontalmente uma condenação ao Governo; o problema é demasiadamente complexo para que se apresente uma solução simplista.

**O Sr. Virgílio Távora** — Nem procuramos — permitamos interrompê-lo — torná-lo nosso aliado, apenas que V. Ex. constata praticamente o óbvio, o que todos nós aqui temos que saber e, se sabendo Aritmética, temos que reconhecer.

**O SR. CID SAMPAIO** — Somente os juros ou os interesses pagos, admitindo-se o nível de 20% acima da inflação, aqueles que investem no mercado financeiro, somente esses juros de 21% acima da inflação representam o crescimento do débito, pelos novos títulos que se emitem, de cerca de 88%. Isso é sumamente grave. Porém, acredito que todos nós, como o Presidente, os seus Ministros e assessores, estamos preocupados em solucionar os problemas brasileiros. É para este País que estou voltado, e os problemas do Brasil é que devem e precisam ser analisados. Minha palavra, hoje, quando assume um novo Ministro da Fazenda a Pasta vacante, é para salientar que não é simples o equacionamento nem a solução dos problemas: cortar o déficit público num País como o nosso, onde tudo é carente — saúde, alimentação, transporte, educação — realmente, é tarefa difícil para um Governo. Todavia, é necessário uma solução corajosa, e continuo a insistir num tratamento de choque para o problema brasileiro.

O déficit público, em função das taxas inflacionárias, cresce, por ano, cerca de 220%. Se os déficits são cobertos e os interesses pagos a quem investe no sistema financeiro representam um elevado percentual desse débito público, o crescimento torna-se inexorável, tem que se pôr uma pedra em cima, todavia, vencem-se títulos quase que diariamente, ou mensalmente, que precisam ser rolados, exigindo a colocação de novos títulos. O déficit de cerca de 10 trilhões mensais obrigam a emissões que se situam entre 7 e 8 trilhões ao mês — são números quase astronômicos. Para contra isso, dentro do regime que estamos vivendo, ou se põe uma pedra em cima, se pára de uma vez, ou todo o povo se engaja no processo de combate à taxa inflacionária — e é uma solução para esse problema — ou não sei como, dentro de algum tempo, o País poderá resistir a essa "bola de neve" avassaladora.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou falando para o Senado com a esperança de que a minha voz ecoe nas áreas ministeriais, porque ela representa, na realidade, a preocupação, a apreensão, quase que um apelo daqueles que vivem da atividade econômica neste País, daqueles que vivem da produção, daqueles que empregam, daqueles que correm risco, daqueles que são obrigados a ven-

der, pois, na realidade, estes não estão encontrando saída para os seus problemas, a não ser as grandes empresas oligopolistas ou monopolistas que ajustam seus preços ao mercado, compensam suas reduções de venda e mantêm constante o seu fluxo de Caixa.

Outro problema a somar-se ao financeiro, também quero abordar hoje: há poucos dias, o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, entre as alternativas para solucionar problemas difíceis, admitiu o fechamento do Instituto Brasileiro do Café, do Instituto do Açúcar e do Alcool e da EMBRATUR.

Não acredito que o remédio, no sentido figurado, para quem é criador de gado, seja matar um boi mas tirar-lhe o carrapato; e fechar esses Institutos porque eles estão viados, porque existem escândalos em volta deles é procurar matar o boi para evitar o mal do carrapato.

O Instituto do Açúcar e do Alcool tem uma função precípua e se volta a este assunto é porque ascendeu ao Poder mais um ministro paulista. E a zona açucareira do Nordeste, há cerca de 50 anos, produzia pouco mais que 50% da produção açucareira nacional, vê reduzir-se a sua produção e destinar-se exclusivamente à exportação pelo crescimento da produção do Sul. Este crescimento decorrente de condições naturais é justo e até legítimo, mas o que não pode é desaparecer a de lá. E se a solução de fechar o IAA fosse adotada, agora, tenham V. Ex. a certeza de que, no Nordeste, cerca de 2 milhões de pessoas ficariam a mercê de emprego, porque seriam desempregados não só diretamente da indústria, pois esse número seria altamente exagerado, mas de toda a indústria subsidiária e atividades subsidiárias que se baseiam na Região do Nordeste, exclusivamente, na produção primária e secundária do açúcar.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite-me V. Ex. um aparte?

**O SR. CID SAMPAIO** — Com muita honra.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex. focaliza, com muita propriedade e oportunidade, esse problema. O fechamento do IAA, já criticado em notável artigo do ex-Presidente daquele Instituto, Barbosa Lima Sobrinho, não só prejudicaria a indústria açucareira do Nordeste mas, também a indústria açucareira de Campos, com graves repercussões na já empobrecida economia daquela região. Numerosos apelos tenho recebido para lavar, desta tribuna, um protesto contra a anunciada extinção do IAA. E nenhum intérprete melhor do que V. Ex., que conhece bem os problemas do açúcar, para somar ao seu protesto o protesto da indústria canavieira do Estado do Rio de Janeiro.

**O SR. CID SAMPAIO** — Na realidade, ilustre Senador Nelson Carneiro, a quem agradeço o aparte, não se trata de protesto; análise alternativas que foram postas, justamente, para que os responsáveis pela Direção executiva deste País, atentem para as alternativas e não as adotem em face de um silêncio reinante que, como outrora, aceitava tudo o que vinha do Poder Executivo.

**O Sr. Alberto Silva** — Permite-me V. Ex. um aparte?

**O SR. CID SAMPAIO** — Com prazer, Senador Alberto Silva!

**O Sr. Alberto Silva** — Nobre Senador Cid Sampaio, V. Ex. tem tratado aqui, mais de uma vez, do problema da economia nacional; já falamos — eu, V. Ex. e alguns outros Senadores —, logo no advento da Nova República, com o Ministro da área econômica. V. Ex. coloca sempre aquela questão de que é necessário um tratamento de choque para o mal deste sistema econômico que vem sendo adotado no País, há muitos anos. Parece que V. Ex. está falando grego. Acho que a nossa linguagem de engenheiro não tem nada de grego; ela é prática, objetiva e lógica. Eu gostaria que nos respondessem o seguinte: qual é o remédio mesmo para o mal que sofre o País? O País deixa de produzir e quer combater a inflação, tomando dinheiro emprestado lá fora a juros escorchantes, juros que não se sabe quais são, porque variam de acordo com a vontade de empregador e, como esse dinheiro não foi aplicado em atividades produtivas no País, estamos embaraçados com a dívida que só dos serviços nos leva 10 a 15 bilhões de dólares por ano. Quando se trata de produzir alguma coisa que gera riqueza — pretende-se fechar, por exemplo, o IAA, como muito bem diz V. Ex., para livrar o boi que tem carrapato — será que esta-

mos falando uma linguagem não compreensível? Será que somos dois países — um no Nordeste, que tem 30 milhões de habitantes que precisam viver, e outro no Sul, que não está enxergando que o País, com o Nordeste na situação que está, não vai poder viver muito tempo? Acho que nós, como temos muitos representantes do Norte e do Nordeste, neste Senado, poderíamos fazer aqui uma espécie de frente para colocar as ideias de V. Ex<sup>a</sup> em projeção nacional e fazer um fórum de debates. Seria interessante, nobre Senador, afinal de contas quem é que está certo? Há vinte anos se adota a correção monetária, de que V. Ex<sup>a</sup> muitas vezes falou e, demonstrou aqui inúmeras vezes que é necessário acabar com ela. E quando se fala nisso muita gente fica arrepiada, porque aprendeu a conviver com uma coisa que, na minha opinião, não existe, inventada que foi para durar um ano e faz vinte anos que existe, e agora ninguém escapa deste monstro chamado "correção monetária". Quando se multa alguém porque deve ao Instituto do Açúcar e do Alcool, esse alguém diz: "eu posso pagar, a multa eu pago", mas quando vêm correção e juros, nem vendendo a propriedade ou um pedaço do que tem ele consegue pagar o "monstro". Então, quero solidarizar-se com V. Ex<sup>a</sup>, nós precisamos formar uma frente, senão aonde vamos parar? Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> e vamos insistir nisso, nobre Senador!

**O SR. CID SAMPAIO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo seu aparte. Nobre Senador Alberto Silva, V. Ex<sup>a</sup> tem sempre colaborado, discutido, nesta Casa, assuntos financeiros e econômicos. E, mais uma vez, corajosamente, propõe que este Senado tome posição não para combater alguém, mas para analisar os problemas.

É sobre isso que insisto. O novo Ministro, que acaba de assumir a Pasta da Fazenda, disse que continuaria com o tabelamento de preços. Eu não entendo como tabelar preços quando os custos sobem. Já demonstrei nesta Casa, mais de uma vez, que em todas as ocasiões em que se reajusta o valor do dólar sobem os custos do petróleo, da energia elétrica, das comunicações, sobe paralelamente a correção e isso influi no custo de todos os produtos na posição de produto posto, armazenado-fábrica. E quando esses aumentos de custo sofrem a influência dos tributos e dos juros, eles se refletem no preço final, conforme seja a taxa de juros multiplicados por sete, até multiplicados por 18 vezes, e eu não entendo como se quer conter preço de venda, quando não se contém o preço de custo e esses multiplicadores são inexoráveis.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é indispensável que o eco da nossa voz, da voz do Plenário deste Senado, ultrapasse os muros desta Casa e esses problemas, que são problemas nacionais e que não ameaçam só a uns, mas ameaçam a todos, sejam equacionados e não se tomem medidas drásticas como anunciadas pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro da Indústria e do Comércio. Aliás, com esse fim, procurei o Sr. Ministro e S. Ex<sup>a</sup> informou-me que o fechamento era uma alternativa que tinha sido proposta por uma assessoria e que S. Ex<sup>a</sup> ainda não tinha tomado uma definição. Todavia, ou porque as notícias eram imprecisas, ou porque, veiculadas exageradamente, o fato é que afirmações atribuídas ao Ministro anunciavam a possibilidade das medidas drásticas.

Quero, portanto, Sr. Presidente, nesta hora, declarar, como homem do Partido do Governo, como homem que tem interesse que este Governo acerte, que também estou com os olhos voltados para este País, e não silêncio a minha voz, apontando os caminhos que podem ser esse ou podem ser outros, mas é necessário que cada um, do seu ponto de vista, aponte a vereda por onde acha que o País pode atravessar a grande crise que nos envolve a todos. Muito obrigado. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Américo de Souza — Nivaldo Machado — Lourival Baptista — João Calmon — José Ignacio Ferreira — Amaral Furlan — Roberto Campos — Roberto Wypych — Jaison Barreto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias: Requerimento nº 317, de 1985; Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1983; e Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1985.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Está finda a hora do Expediente.  
Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 308, de 1985, do Senador Virgílio Távora, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre o cálculo do Imposto de Renda na Fonte dos servidores públicos civis, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1985.

Em votação.

**O Sr. Virgílio Távora** (PDS — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para encaminhar a votação.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1985, vai ao Arquivo.

#### O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 2:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1981, de autoria do Senador João Calmon, que fixa percentual mínimo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária, tendo PARECERES, sob nºs 19 a 22, de 1985, das Comissões:

de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
de **Educação e Cultura, de Economia e de Finanças**, favoráveis.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 328, de 1985

Nos termos do art. 350, combinados com a alínea e do art. 310 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1981, constante do item nº 2 da Pauta da presente sessão, a fim de ser feita na sessão de 22 de setembro próximo.  
Sala das Sessões, 27 de agosto de 1985. — Hélio Gueiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

#### O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 3:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1980, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação aos arts. 5º e 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe Sobre o Mercado de Valores Mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários, tendo

PARECERES, sob nº 624, de 1980 e 553, de 1981, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Franco Montoro;

— 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senhor Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Em votação o projeto quanto à constitucionalidade.

**O Sr. Murilo Badaró** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação.

**O SR. MURILO BADARÓ** (PDS — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Virgílio Távora vai, logo após a Ordem do Dia, ocupar a tribuna para, em nome da Liderança do PDS, tecer comentários a respeito da crise política gerada em torno da demissão do Ministro da Fazenda e a sua substituição. Neste instante, Sr. Presidente, uso da faculdade regimental de tratar de uma matéria pertinente, não na qualidade de Líder da Bancada do PDS, no Senado, muito mais na qualidade de mineiro, para lamentar a demissão do Ministro Francisco Dornelles.

Por várias oportunidades tivemos o ensejo de tecer loas à atuação do Ministro Francisco Dornelles, uma das figuras mais representativas e brilhantes da nova geração de administradores públicos do Brasil. Por outro lado, sempre entendemos que os lineamentos básicos da política que desenvolvia à frente do Ministério da Fazenda eram aqueles que melhor se ajustavam aos interesses do País, que deve ter como meta optata e como razão fundamental, a ser baliza e norte da atuação governamental ao combate à inflação, sem o que nenhum outro problema encontrará solução adequada. Este assunto será objeto das judiciosas, como sempre o faz, considerações do Senador Virgílio Távora.

Mas, Sr. Presidente, o comentário do ponto de vista mineiro, não está também impregnado de qualquer provincialismo ou qualquer bairrismo. Trata-se de um desabafo natural que, de certa maneira, o Governador de Minas, pelos canais de comunicação social, já fez sentir ao Brasil inteiro, e o Senador Itamar Franco em telegrama dirigido ao Presidente da República também manifestou o seu desapontamento.

Por outro lado, Sr. Presidente, creia V. Ex<sup>a</sup>, e não vai nisso nenhuma referência pessoal ao Senhor Presidente da República, a quem devotamos o maior respeito e a maior admiração, mas fátou a Sua Excelência um mínimo de sabedoria política ao reduzir a nada o equilíbrio já tão precário da Federação brasileira, fazendo concentrar no Estado de São Paulo o poder econômico que, de certa maneira, já é um corolário natural do grande poderio do Estado de São Paulo. Nós todos, brasileiros, de todos os quadrantes, nos orgulhamos muito de São Paulo, sobretudo porque entendemos que aquele Estado representa um fator de enriquecimento da Nação; é como uma bomba de sucção, ou ao contrário, é como uma bomba a injetar no organismo nacional a seica da riqueza de que ele e o seu povo são capazes de produzir.

Sr. Presidente, atribuir àquela unidade da Federação o controle total da política econômica do País, ainda que as imagens retóricas atribuem — e é natural que assim o seja — à decisão final do Senhor Presidente da República, parece-me um ato de pouca sabedoria política. V. Ex<sup>a</sup> há de convir, isso já foi objeto de reflexões nossas, de há muito tempo a esta data, quade todos os projetos de natureza política, em torno dos quais se armaram discussões de alto conteúdo emocional, foram apresentados a esta Casa por uma única causa, que é a política do Estado de São Paulo, porque muitos entendem que ali se vai ferir a grande batalha que vai delinear o futuro político do Brasil.

Minas Gerais perde, na expressão do seu Governador, o último representante do Estado na área econômica do Governo da República. Isso certamente não ficou bem para o nosso Estado. Afinal, somos a segunda economia do País. Temos um parque industrial moderno e alta-

mente competitivo. Somos o maior produtor de café, línhamo-nos entre os maiores produtores de grãos.

Sr. Presidente, é natural esse desabafo, que de certa maneira me faz fazer coro com o Senador Itamar Franco, com o Governador de Minas e de resto com todos os mineiros, que através dos meios mais variados manifestam a sua profunda decepção com a substituição do Ministro Francisco Dornelles, sem embargo das boas qualidades do Ministro que o substituiu.

Mas não posso deixar de manifestar essa decepção e, ao mesmo tempo as apreensões que todos temos com a demissão de um competente funcionário do Governo, que foi o Ministro Francisco Dornelles.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho)** — Em votação o projeto quanto à constitucionalidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44, de 1980

Dá nova redação aos artigos 5º e 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Mercado de Valores Mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 5º e 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 5º É instituída a Comissão de Valores Mobiliários, entidade autárquica, vinculada ao Ministério da Fazenda e subordinada à fiscalização e inspeção direta do Congresso Nacional no tocante às suas atividades administrativas, e ao controle financeiro externo do Tribunal de Contas, na forma prevista na Lei nº 6.223, de 15 de julho de 1975.

Art. 6º A Comissão de Valores Mobiliários será administrada por um presidente e quatro diretores, escolhidos pelo Presidente da República, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais, e aprovados, previamente, pelo Senado Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho)** — Item 4:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1982, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a concessão de passe livre nos trens da RFFSA, aos seus servidores, tendo

PARECER, sob nº 1.014, de 1983

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Hélio Gueiros.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto quanto à constitucionalidade.

O Sr. Nelson Carneiro — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho)** — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** ( — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este projeto é um daqueles que se incluem na competência, ou deviam se incluir, na competência do Poder Legislativo, e somente o rigor do texto constitucional vigente, o inquina de inconstitucionalidade. Todos nós conhecemos a tendência que se generaliza no transporte gratuito das pessoas idosas, ainda que não sejam servi-

dores públicos. Vários Estados e Municípios, já asseguraram transporte gratuito às pessoas maiores de determinada idade, não só no Brasil, em quase todos os países civilizados do mundo.

Pois, Sr. Presidente, esse projeto visa os velhos servidores, os cansados servidores que da Rede Ferroviária Federal, os modestos servidores daquela Ferrovía, que pleiteiam passe livre quando destinados a viagens intermunicipais ou interestaduais, desde que essas viagens sejam feitas no prazo de 10 dias.

Acredito que esse rigor constitucional deveria ser abrandado em casos dessa natureza, quando todos compreendemos que eles não trazem nenhum prejuízo ao erário público, porque é uma contribuição da empresa aos seus antigos servidores, aos seus companheiros de trabalho que envelheceram e se aposentaram.

A Comissão de Constituição e Justiça, foi rigorosa atendo-se ao texto da Lei, à letra da Lei e não ao espírito que dela deve ser extraído.

De modo que, Sr. Presidente, ao fazer este apelo ao Plenário para que acompanhe o voto do Senador Hélio Gueiros, favorável à constitucionalidade do Projeto, estou endereçando um apelo a todos os homens que acompanham a luta dos ferroviários do Brasil e sabem do minguado que recebem e da necessidade que têm de viajar, muitas vezes de um trecho a outro, um pequeno percurso, para atender a problemas de saúde, a interesses pessoais.

Daí, Sr. Presidente, o Senado fará justiça, mas só fará justiça se não desatender ao justo apelo dos ferroviários modestos, desamparados, mal remunerados do Brasil. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Hélio Gueiros** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros para encaminhar a votação.

**O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Neste encaminhamento de votação vou insistir na tela que toquei na sessão passada, segundo a qual não pode ser considerado inconstitucional este projeto de lei. É aí que está, nobre Senador Nelson Carneiro, a minha posição.

A nobre Comissão de Constituição e Justiça acha que é inconstitucional porque aumenta a despesa, dar passe aos funcionários da Rede Ferroviária Federal. Entendo que não, os trens e os vagões da Rede Ferroviária Federal trafegam livremente, estejam com 50, 60, 70, 80, 90 ou 100 passageiros. Não há absolutamente aumento de despesa. Então, não pode esse projeto do nobre Senador Nelson Carneiro ser fulminado como inconstitucional. Eu ainda admitiria que na Comissão de Legislação Social, essa Comissão técnica o julgasse inconveniente, inoportuno ou desaconselhável. Mas, a Comissão de Constituição e Justiça dizer que é inconstitucional um projeto que não aumenta despesa mas, eventualmente, pode significar diminuição de receita, considero um absurdo. E tanto mais flagrante o absurdo, nobres Senadores, quando na pauta da Sessão de hoje, num item que foi adiado, as Comissões de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, consideram perfeitamente constitucional e jurídico um projeto de lei de autoria do nobre Senador João Calmon, no qual diz: “Ficam as empresas, nas quais a União e os Estados têm participação acionária majoritária, obrigadas a aplicar no ensino do 1º grau a quantia correspondente a 3%, no mínimo, de seus investimentos”.

Ora, se o Congresso Nacional, tem condições de legislar sobre todas as demais empresas de sociedade mista por que não pode legislar sobre a Rede Ferroviária Federal? Tanto mais quando admitindo esse princípio absurdo de que o projeto é inconstitucional.

De modo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que mantendo o meu ponto de vista de que esse projeto não pode ser fulminado pela inconstitucionalidade. O Congresso poderá considerá-lo inconveniente, inadequado, inoportuno, tudo muito bem. Mas admitir que esse projeto é in-

constitucional, vai discutir até o fim mas não vou aceitar essa tese.

Essa é o meu pronunciamento plenamente favorável, que na Comissão de Constituição e Justiça o projeto seja dado por constitucional, e não como inconstitucional.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho)** — Em votação o projeto quanto à constitucionalidade.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado.

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, de 1982

Dispõe sobre a concessão de passe livre nos trens da RFFSA, aos seus servidores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os servidores da Rede Ferroviária Federal, seja qual for o vínculo empregatício, têm o direito a passe livre nos transportes oferecidos pela empresa.

Parágrafo único. O direito estabelecido neste artigo é extensivo aos servidores aposentados de quaisquer ferrovias que atualmente integram a RFFSA, mesmo que a inatividade tenha ocorrido em época anterior à reconstituição da empresa.

Art. 2º O fornecimento de passe livre, quando destinado a viagens intermunicipais ou interestaduais, será feito dentro do prazo de dez (10) dias, a partir da solicitação, inteiramente isento da cobrança de qualquer taxa.

Parágrafo único. Nas viagens urbanas e suburbanas dispensar-se-á a solitação prévia, bastando que o interessado exiba, ao tomar o trem, documento comprobatório de sua condição de servidor ou aposentado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho)** — Item 5:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1983, de autoria do Senador Mário Maia, que transforma o Serviço Nacional de Informações (SNI) no Instituto Nacional de Informática, Teleinformática e Telemática e dá outras providências, tendo

PARECER nº 225, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto quanto à constitucionalidade.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado, o projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, de 1983

Transforma o Serviço Nacional de Informações (SNI) no Instituto Nacional de Informática, Teleinformática e Telemática e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Serviço Nacional de Informações (SNI), criado pela Lei nº 4.341 de junho de 1964, fica transformado no Instituto Nacional de Informática, Teleinformática e Telemática (INITT), que funcionará como Autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério das Comunicações, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º O Instituto Nacional de Informática, Teleinformática e Telemática tem por finalidade supervisionar e coordenar, em todo o território

nacional, o estudo de sistemas de informações emitidas ou recebidas por sistemas informáticos, cuja coleta de dados e/ou disseminação utilização à distância de informações automáticas, que empreguem meios de telecomunicações, bem como a captação, processamento, armazenamento e fornecimento de informações, inclusive as que interessem à Segurança Nacional.

Art. 3º Ao Instituto Nacional de Informática, Telemática e Telemática incumbe especialmente:

I — Fornecer informações de interesse nacional aos Poderes da União, governo estaduais e administrações municipais, entidades e serviços estatais, autônomos e parastatais;

II — Proceder, no mais alto nível, à coleta, avaliação e integração das informações, em proveito dos Poderes da União;

III — Promover, no âmbito dos governos, federal, estaduais e municipais, a difusão adequada das informações e das estimativas decorrentes;

IV — Assessorar o Governo na formulação da política nacional de Informática e coordenar sua execução como órgão superior de orientação, planejamento, supervisão e fiscalização, tendo em vista, especialmente, o desenvolvimento científico e tecnológico no setor;

V — Organizar as atividades de informática sob a forma de Sistema, a que serão integradas todas as unidades organizacionais, de qualquer grau, incumbidas especificamente das referidas atividades;

VI — Elaborar o estudo das medidas necessárias à formulação, pelo governo, da Política Nacional de Microeletrônica;

VII — Elaborar o Plano Nacional de Microeletrônica, e submetê-lo a aprovação da Presidência da República;

VIII — Executar, em articulação com o Conselho de Desenvolvimento Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio — CDI, direta e indiretamente, o Plano Nacional de Microeletrônica;

IX — Orientar e coordenar, ouvidos os órgãos competentes, a aplicação dos recursos governamentais destinados ao setor;

X — Pronunciar-se sobre projetos de tratados, acordos, convênios e compromissos internacionais de qualquer espécie, relativos a Microeletrônica;

XI — Promover e estimular, em articulação com o Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI, as atividades produtivas e comerciais em Microeletrônica;

XII — Orientar, aprovar e supervisionar os Planos Diretores de Informática dos órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta e das funções supervisionadas;

XIII — Promover e incentivar, em colaboração com o Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI, a realização de estudos prospectivos para o setor de Microeletrônica;

XIV — Promover e incentivar a formação de recursos humanos necessários ao Setor, em seus diferentes níveis;

XV — Promover e incentivar, em articulação com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq — e a Secretaria de Tecnologia da Indústria — STI — do MIC, a pesquisa científica e tecnológica no setor;

XVI — Propor medidas para o tratamento adequado ao atendimento das necessidades específicas das Forças Armadas, no setor de Informática e Telemática;

XVII — Promover e incentivar o intercâmbio de idéias e experiências, através de reuniões nacionais e internacionais;

XVIII — Supervisionar as entidades da Administração Indireta, ligadas aos setores da Informática e da Telemática;

XIX — Pronunciar-se sobre projetos de tratados, acordos, convênios e compromissos internacionais de qualquer espécie, relativos aos setores da Informática e da Telemática;

XX — Elaborar normas técnicas e padrões, em matéria de Informática e Telemática;

XXI — Promover e incentivar as atividades produtivas, comerciais e de serviços nos setores da Informática e da Telemática;

XXII — Promover e incentivar a utilização da Informática como meio de agilização do processo decisório e do desenvolvimento nacional;

XXIII — Elaborar e instituir, ouvidos os Conselhos de Desenvolvimento Industrial, Conselho de Política Aduaneira e a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil, normas e critérios para a similaridade nacional de produtos dos setores da Informática e da Telemática;

XXIV — Manifestar-se sobre a averbação de contratos de transferência de tecnologia em Microeletrônica, por solicitação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial — INPI — e sem prejuízo da competência legal daquele órgão;

XXV — Pronunciar-se, ouvido o CDI, sobre a concessão de benefícios fiscais ou de outra natureza por parte de órgãos governamentais a projetos dos setores da Informática e da Telemática;

XXVI — Manifestar-se, tecnicamente, por solicitação do INPI, sobre os pedidos de patentes que envolvam Microeletrônica sem prejuízo da competência legal daquele órgão;

XXVII — Assessorar o Ministério das Relações Exteriores na representação brasileira em organismos e eventos internacionais ligados aos setores da Informática e da Telemática;

XXVIII — Promover, em articulação com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. — CNPq — a implantação de sistemas de informações científicas e tecnológicas para o setor de Informática, Telemática e Telemática;

XXIX — Elaborar e instituir normas e padrões relativos a contratos a serem negociados de equipamentos, programas e serviços ligados aos setores da Informática e da Telemática, por órgãos da administração federal, direta e indireta, e fundações supervisionadas;

XXX — Elaborar normas e padrões para a estrutura de órgãos de processamento de dados a serem criados pelos Governos Federal e Estaduais;

XXXI — Manifestar-se sobre a averbação de contratos de transferência de tecnologia nos setores da Informática e da Telemática, devendo as empresas interessadas cumprir as exigências formuladas pelo Instituto e prestar as informações que lhes forem solicitadas, sem prejuízo da competência legal do INPI;

XXXII — Promover os meios tendentes a evitar a redundância nos setores da Informática e da Telemática;

XXXIII — Manifestar-se sobre pedidos de patentes que envolvam Informática e Telemática, sem prejuízo da competência legal do INPI;

XXXIV — Promover a implantação de cadastro do parque computacional privado e governamental no que se refere a recursos humanos, equipamentos e programas;

XXXV — Promover a implantação de cadastro de bancos de dados operados por órgãos de administração pública federal, direta e indireta e fundações supervisionadas;

XXXVI — Gerir os recursos destinados às atividades da Informática e da Telemática.

Art. 4º Fica extinta a Secretaria Especial de Informática — SEI — criada na Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional da Presidência da República, pelo Decreto nº 84.067, de 8 de outubro de 1979.

Art. 5º Nos termos do artigo 172, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, para os fins previstos nesta Lei, é assegurada autonomia administrativa ao Instituto Nacional de Informática, Telemática e Telemática.

Art. 6º O Poder Executivo, dentro de 120 dias, a partir da data de publicação da presente Lei, proporá, através de Decreto, as medidas legais necessárias à execução das providências nela contidas, sobre a autonomia financeira do Instituto Nacional de Informática, Telemática e Telemática, sobre a sua estruturação e competência, sobre o recrutamento e aproveitamento do seu pessoal, cujas atribuições serão estabelecidas em regimentos internos aprovados pela

autoridade competente a ser designada na referida estruturação, bem como a transferência para o INITT de todo o acervo e bens do Serviço Nacional de Informações e Secretaria Especial de Informática.

Art. 7º A Escola Nacional de Informações, criada pelo Decreto nº 68.448, de 31 de março de 1971, será subordinada diretamente ao Instituto Nacional de Informática, Telemática e Telemática — INITT — e terá por finalidade:

a) preparar pessoal para o atendimento das necessidades do INITT;

b) cooperar no desenvolvimento da Política Nacional de Informação;

c) realizar pesquisas em proveito do melhor rendimento das atividades do INITT.

Art. 8º Dentro de 120 dias, a partir da data da promulgação desta Lei, o Poder Executivo expedirá decreto dispondo sobre a organização decorrente das finalidades previstas neste mesmo diploma legal e sobre o aproveitamento do pessoal necessário ao funcionamento da Escola Nacional de Informações — ESNI.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1981 (nº 2.048/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o fornecimento de transporte para o trabalhador, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 429, de 1982, — da **Comissão de Legislação Social**.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.**

É lido o seguinte

### **REQUERIMENTO Nº 329, de 1985**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1981, constante do item nº 6 da Pauta da presente sessão, a fim de ser feita na sessão de 26 de setembro próximo.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1985. — **Gastão Müller**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em votação o requerimento.**

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Vai-se passar agora à apreciação do Requerimento nº 322/85, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Mauro Borges, solicitando autorização do Senado para participar da 74ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Otawa, Canadá.**

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para proferir o parecer.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O parecer é favorável.**

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.  
Fica concedida a autorização solicitada.

**O Sr. Itamar Franco** — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma breve comunicação.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para dar conhecimento à Casa, do telegrama enviado hoje ao Presidente da República, já que, pela primeira vez, na História republicana tal fato acontece.

Ei-lo:

“Excelentíssimo Senhor Doutor José Sarney  
Digníssimo Presidente da República  
Federativa do Brasil

Não desconheço que no regime presidencialista vc cabe ao Presidente da República a escolha de seus assessores imediatos vg principalmente os Ministros de Estado pt Por outros Estados vg não devo falar vg mas por Minas tenho o direito e o dever de expor o que penso pt E na condição de Senador das Minas Gerais não posso deixar de estranhar et lamentar a concentração do poder econômico em um único Estado da Federação pt Não me move a miopia do bairrismo et sim a busca do equilíbrio federativo pt

Renovo a Vossa Excelência o apreço vg a amizade et respeito a sua pessoa pt — Senador Itamar Franco.”

Era o telegrama que gostaria de dar conhecimento à Casa, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Virgílio Távora, como Líder do PDS.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Srs. Senadores, não desejo que encerremos esta sessão sem prestarmos uma homenagem ao Estado, ao povo da Paraíba e aos seus representantes nesta Casa.

Comemora-se hoje o IV Centenário da Paraíba.

Estamos realizando, numa das dependências de nossa Casa, um painel sobre os vários aspectos da vida do Estado da Paraíba, da sua política, da sua economia, da sua sociologia, com palestras, as mais instrutivas, que se desenvolveram nessa reunião hoje pela manhã, que se iniciou com a presença do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ulysses Guimarães; com a minha, como Presidente do Senado; com a presença de Deputados e Senadores do Estado da Paraíba e, também, desta Casa, como o Senador Jorge Kalume; com a presença do representante do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e de outras entidades da Federação.

Quero, em nome da Presidência desta Casa, e sei que de todos nós, Senadores, prestar essa homenagem ao povo paraibano, à sua longa história de 400 anos.

O Estado da Paraíba, pequeno como o nós sabemos em seu território, no entanto, se lançamos, mesmo rapidamente, um golpe de vista sobre a sua história desde os tempos coloniais, podemos constatar que aquele território foi conquistado com sacrifício de vidas, com heroísmo, pelos portugueses e pelos brasileiros, principalmente no primeiro século e meio de sua existência.

O Estado da Paraíba deu a este País sempre o melhor da sua terra e da sua gente. Segundo literatura que li, à época colonial a Paraíba deu o melhor pau-brasil, o melhor algodão e a melhor cana-de-açúcar. Parece que é uma destinação, assim, do Estado da Paraíba sempre dar do melhor, como vem dando ao longo dos seus quatro séculos de existência. Sabemos da sua contribuição à história política do País.

A primeira arrancada para que o território brasileiro, e a partir do território paraibano o Brasil se emancipasse

do jugo holandês, se deu através de Vidal de Negreiros, um paraibano que começou, assim, a dar o melhor da sua gente para a história nacional. A Paraíba deu homens eminentes como Eptácio Pessoa, como José Américo, como João Pessoa e outros eminentes vultos da História Nacional. E hoje também dá o melhor da sua gente nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado da República, com os nossos companheiros que aqui se encontram: os Senadores Humberto Lucena, Milton Cabral e Marcondes Gadelha.

Fazendo assim uma pincelada tão rápida quanto possível, eu gostaria de dizer justamente que todos nós nos regozijamos com uma data como essa e enviamos, como representantes do povo brasileiro nesta Casa, um abraço muito fraternal e muito amigo ao povo da Paraíba.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao Senador Marcondes Gadelha.

**O SR. MARCONDES GADIELHA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Senador Helvídio Nunes. (Pausa.)

S. Ex<sup>ª</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

(Pausa.)

S. Ex<sup>ª</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

(Pausa.)

S. Ex<sup>ª</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

(Pausa.)

S. Ex<sup>ª</sup> desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

**O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Nivaldo Machado) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Justiça, para a Justiça.

Os Juizes do Estado de Goiás, segundo noticiamos os jornais, tiveram que ir às últimas consequências, ou seja, à greve, para reivindicar o reajuste de seus salários, fato que pode ocorrer em muitos outros Estados, diante do desequilíbrio existente entre a responsabilidade e o trabalho de um Juiz, seja qual for sua especialização, tanto nos Tribunais de Justiça como nos Tribunais de Trabalho ou mesmo quando designados pela Justiça Eleitoral.

É necessário reconhecer a necessidade que têm aqueles que, sobre seus ombros pesam decisões que vão desde um esbulho à anulação de uma eleição e até à prisão de um ser humano. Tudo, no entanto, tendo em primeiro plano a Justiça e o respeito que deve merecer em cada decisão, o bem público e a proteção dos direitos assegurados em Lei.

É necessário, portanto, antes que acontecimentos como este se repitam, rever os vencimentos dos magistrados de todas as especialidades e de todos os Tribunais, assim como a de todos aqueles que, na sua retaguarda, asseguram o andamento dos processos e os mantêm, apesar do volumoso número, em andamento e em boa reputação a Justiça de nosso País.

Vamos recompor as necessidades da Justiça brasileira, admitindo os Juizes já concursados, fazendo as promoções nos quadros da magistratura e do pessoal lotado nas Varas e nos Tribunais, revendo com realidade os vencimentos de todos, para que possamos, como reclama a sociedade, ter uma justiça rápida e eficiente, sem no entanto sobrecarregar aqueles que, a todo custo, buscam manter o bom nome da Justiça brasileira.

Esta a Justiça, que esperamos seja urgentemente assegurada a todos os membros do Poder Judiciário, inclusive, com a eliminação de tabelas, e regimes diferentes, antecipando as medidas que todos os funcionários esperam para o dia 28 de outubro, ou seja, uma só classe, a dos estatutários, com o aproveitamento de todos os que nessa ou naquela condição servem ao serviço público.

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. Jorge Kalume** — Nessa defesa brilhante da magistratura que está sendo feita por V. Ex<sup>ª</sup>, gostaria de dizer, nobre Senador, que penso como V. Ex<sup>ª</sup> A magistratura tem de ter um tratamento especial, tem de ser independente, inclusive no sentido orçamentário. A magistratura tem de ter orçamento próprio. Não só a magistratura federal, como também as magistraturas estaduais. Portanto, nesta oportunidade, cumprimento V. Ex<sup>ª</sup> pela defesa que fez dos juizes, especialmente os do Estado de Goiás que estão em greve, porque ganham proventos, subsídios, reduzidíssimos em relação à grande responsabilidade que tem um profissional da magistratura.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Agradeço a V. Ex<sup>ª</sup> e lembro que uma das reivindicações na futura Constituinte é justamente a de que o Poder Judiciário tenha seu próprio orçamento e que possa fazer as promoções dos seus próprios juizes sem interferência de outros Poderes. recordaria que em 1968, quando o Congresso foi fechado, havia uma Comissão Especial que estudava uma emenda constitucional da qual eu era o Presidente, a um tempo, e Relator o então saudoso Deputado Henrique de La Roque. Para que o Poder Central que recolhe a larga parte dos impostos, neste País, colaborasse com os Estados necessitados, a fim de assegurar às magistraturas locais os recursos necessários para que os juizes pudessem exercer sua missão com independência e com a dignidade que o cargo requer. Infelizmente, o fechamento do Congresso em 1968, impediu que a Comissão concluísse seus trabalhos.

Essa é uma das aspirações que certamente vai ser objeto de exame e de debate na futura Assembléia Nacional Constituinte, e que mereceu, recentemente, um trabalho lúcido, como sempre, do Ministro Evandro Lins.

Agradeço a V. Ex<sup>ª</sup>

**O Sr. Jorge Kalume** — Só para dizer a V. Ex<sup>ª</sup>, pois ainda temos 2 minutos, que o Poder Judiciário é independente teoricamente, mas se torna dependente do Poder Executivo pela questão financeira.

Então, temos de aproveitar a Constituinte e dar esta independência plena ao Poder Judiciário, como tem o Poder Legislativo. Era este o aparte que gostaria de oferecer a V. Ex<sup>ª</sup>

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado. Espero contar com o apoio do Senador José Lins, também, nessa oportunidade, na Assembléia Nacional Constituinte.

**O Sr. Jorge Kalume** — Estaremos os três juntos, na Constituinte.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Se Deus quiser.

**O Sr. José Lins** — V. Ex<sup>ª</sup> já conta por antecipação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Resta apenas que o eicitorado nos reconduza ao Congresso. Somente isso.

Outro assunto, Sr. Presidente, é que no final do primeiro semestre deste ano, realizou-se, em Blumenau, um Congresso Nacional de Educação, aprovando-se, moções, para envio às autoridades interessadas e aos meios de comunicação, tratado com seriedade o problema de “fidelidade às bases”.

Participaram, pelas comunidades, 373 delegados com direito a voz e voto, participando mais vinte suplentes, movimentados, aproximadamente, mil e quinhentos professores, quatorze mil alunos e quinze mil pais. Das 74 escolas existentes no Município de Blumenau, sendo 29 estaduais, 39 municipais e 6 particulares, deixaram de participar 10 escolas municipais e uma particular.

Entre as matérias em debate, acentuado o caos em que se encontra a Educação do País, com a má qualidade do ensino em todos os níveis, o Congresso acusou “as manipulações dos danos do poder, que colocaram a Educação a serviço de seus interesses e não dos superiores interesses da Nação, “levando o povo à alienação”.

Foram acusadas as ingerências da política partidária, que aviltaram a Educação, atrelando-a a interesses eleitorais, com o Governo dando prioridades apenas no papel, deixando o ensino morrer à míngua de recursos,

indicando-se soluções para a democratização da Educação em Santa Catarina.

Eis as propostas aprovadas:

- colocar o ensino ao alcance de todos;
- ministrar currículos que satisfaçam a formação do indivíduo;
- providenciar currículos acordes com os interesses do povo;
- descentralizar as decisões para as microrregiões;
- garantir meios para a realização das propostas educacionais;
- rever o papel do poder no Brasil, das diversas instituições e das forças burocráticas.

Defendeu-se a prevalência da democratização, contra a centralização e o autoritarismo; a garantia do direito à Educação de todos os brasileiros entre 7 e 14 anos; a distribuição justa das verbas para o ensino estadual, federal e municipal; exame da crise econômica, que gera o desemprego, o achatamento salarial e a recessão; incrementar projetos de pesquisa, corrigir a insuficiência da rede escolar e a precariedade das bibliotecas, laboratórios e salas-ambiente; reduzir o número de alunos nas turmas, a elevada carga horária dos docentes, acabando com a massificação do ensino; incrementar a luta pela liberdade da comunidade escolar, promovendo a integração ativa de alunos, pais, professores, técnicos e administradores na gestão da escola, sem ingerência político-partidária.

Transcrevendo esses objetivos, esperamos que os professores catarinenses consigam eficiência na luta por obtê-los.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nivaldo Machado) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

**O SR. MURILO BADARÓ** (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Minas Gerais acaba de perder um dos mais eminentes vultos de sua inteligência e cultura. Tragicamente morto na última semana, ao lado da esposa e filha, em inqualificável tragédia automobilística, o professor Ayres da Matta Machado Filho era dos mais autênticos valores mineiros, plasmado nos sentimentos mais nobres de mineiridade, alma simples e recatada, repassada daquela semente encontrada entre os justos e os bons.

Desde menino, impenitente doença dos olhos reduziu bastante a capacidade física do mestre Ayres, o que não abalou seu ânimo e disposição de vencer a adversidade com fô e extraordinária aplicação às letras. Entregou-se aos estudos e à leitura, passando às atividades do magistério e do jornalismo que preencheu todo o tempo de sua prestante vida.

Infatigável litorador pela liberdade, Ayres usava de seu multiforme talento para defender as causas e os valores axiológicos que informam a vida das sociedades livres e democráticas. Apegado às coisas da terra, o velho professor fez de sua Diamantina um recanto onde aliava a pesquisa histórica das coisas do Tejuco às agradáveis horas de lazer que passava ao lado da mocidade, com a qual tanto se identificava.

Quem conhece Diamantina, nos grandes dias de glória de suas festas imortais, certamente terá se encontrado com o professor Ayres, oculto atrás das grossas lentes que não lhe restauraram a visão, agasalhado nas vestimentas clássicas que não abandonava, a inundar as noites diamantinas com sua contagiante alegria e o som de sua voz nas serestas tão características daquela formosa cidade mineira.

Tudo dele era envolto num clima de dignidade e majestosa simplicidade, que o tornava ainda mais admirado pelos coetâneos.

Respeitado filólogo, manteve por longo tempo a acadêmica coluna, "Escrever Certo" no jornal Estado de Minas, do qual foi editorialista e através desta atividade dava curso à sua invencível vocação para a vida pública.

Membro da Academia Mineira de Letras, a obra intelectual de Ayres da Matta Machado Filho é de valor inestimável para conhecimento das tradições históricas de Minas e, na diversidade e qualidade que a caracterizam, constituiu-se, por isto mesmo, em fonte permanente de consulta todas as vezes em que se pretende penetrar na difícil, porém fascinante, tarefa de interpretar e sentir os mineiros e sua terra das Minas Gerais.

Há misterioso toque de crueldade na mão do destino que se abateu sobre a família do Mestre Ayres com violência inimaginável, tragando com ele sua dedicada esposa e sua filha, ainda ferindo gravemente seu amado neto, pois foi recair exatamente sobre uma figura humana que trazia sobre si um halo de bondade, paz e harmonia. Daí o choque que atingiu toda a sociedade mineira, desde os mais humildes companheiros de redação às figuras mais exponenciais da política, do mundo de negócios, das letras e das artes.

Dediquei a ele meu livro de crônicas "O Bombardino" com estas palavras: "Ao Professor Ayres da Matta Machado Filho, glória da inteligência e das letras mineiras".

Encontrei-me em viagem pelo interior, onde não pude saber da tragédia que sobre ele caíra. Quando cheguei à capital, já estava sepultado. Ao abrir minha correspondência, encontro carta, na qual justificava sua ausência de minha casa ao lado dos acadêmicos que foram comunicar minha eleição para a Academia Mineira de Letras, para o que contei com seu honroso sufrágio, e, com o carinho de sempre e bondade característica, saudava meu ingresso na casa de Alphonsus de Guimarães.

Ao solicitar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, que faça constar dos nossos trabalhos a manifestação de nosso mais profundo pesar, dou como lidos o editorial do Estado de Minas sobre o pranteado morto, bem como do material de pesquisa sobre ele e sua obra, para que façam parte integrante deste pronunciamento. Era o que tinha a dizer.

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MURILO BADARÓ EM SEU DISCURSO.)

Estado de Minas, 25-8-85

#### UMA GRANDE PERDA

Perde Minas um dos autênticos exemplos do seu espírito, plasmado nas fontes mais profundas da mineiridade, exercido, durante toda uma profícua vida de humanista, com dignidade, independência e altruísmo. O desaparecimento do Professor Ayres da Matta Machado Filho desfalca a cultura mineira de uma presença sempre atuante, participante, esclarecedora, dedicada às causas que propugnavam a livre manifestação do pensamento e da construção de uma sociedade mais justa. Mestre Ayres fazia parte daqueles homens de Minas que acreditavam na retomada de valores que orientaram a presença e a atuação de Minas na construção da nacionalidade; a elegância no trato aliada a certa ironia, às vezes picante e franca, a austeridade recatada mas nunca moralista, o traço libertário, tudo isto aliado a um preparo intelectual alimentado das melhores fontes da literatura clássica e moderna.

Filólogo, historiador, jornalista, professor, escritor, deixa obra rara, na qualidade e na diversidade, produto do estudo e da pesquisa continuados ao longo de toda uma vida, trazendo como marca o profundo interesse pelas coisas de Minas, dos primeiros passos da colonização e o período do fausto urbano e artístico do Ciclo do Ouro aos aspectos do homem que se criava na Colônia, suas lutas sociais, seu produto cultural. Não há ramo da História de Minas a que não tenha acrescentado a informação e o esclarecimento, resultado do aguçado e competente espírito de investigação e estudo. Diamantinense, herdo do Tejuco o caráter típico da região e suas tradições, algo entre a rebeldia contra qualquer tipo de tirania e de exploração econômica e repressão política e também o equilíbrio, traço sempre marcante do mineiro, ao longo dos seus três séculos de história atuante.

A violência trágica e inesperada de um momento tira a vida, mas deixa a obra de um extraordinário mineiro, certamente de uma geração que não se repete, formada em outros padrões, mas com ilimitada abertura para a emergência do pensamento novo, característica intrínseca da humildade intelectual inerente à sabedoria. Aos 76 anos, mestre Ayres superava os jovens na capacidade produtiva e na presença em todos os eventos e manifestações da cultura mineira. A exegese do homem e da obra atinge a consciência de Minas, onde o Professor Ayres da Matta Machado Filho tem lugar indelével, como exemplo sempre vivo. Amigos e discípulos que levaram ontem mestre Ayres, e familiares, à sepultura, no Cemitério do Bonfim, prestaram a última e sentida homenagem ao notável mineiro, cujo desaparecimento priva a todos de uma convivência sempre rica e estimulante.

Estado de Minas — 25-8-85

#### UMA VIDA DEDICADA A CULTURA Editorial de Pesquisa

Aires da Matta Machado Filho, nasceu em Diamantina, a 24 de fevereiro de 1909. Tinha 76 anos de idade. Seus pais eram Augusto Aires da Matta Machado e Mariana Flora de Godoy Mata Machado.

Mestre Aires era sobrinho-neto do Conselheiro João da Matta Machado, Ministro de Estrangeiros no Império e Presidente da Câmara dos Deputados na República. Primo também do poeta simbolista Edgar Mata, descendia, na linha materna, de Antônio Tomaz de Godoy, um dos líderes da Revolução Liberal de 1842 em Minas.

Desde cedo, Aires foi herdando traços das tradições familiares. Seu pai foi jornalista e poeta e seus versos foram reunidos pelos filhos em 1958.

Aires começou seus estudos lá mesmo em Diamantina, onde concluiu o primeiro grau. A sua deficiência visual o levaria, em seguida, a ir estudar Humanidades e Música no Instituto Benjamin Constant, no Rio de Janeiro, estabelecimento destinado à educação de cegos e amblíopes.

A partir daí, Aires iniciaria uma das vidas mais profícuas da cultura de Minas e do País.

Foi professor de Português no curso secundário e no primário do Instituto dos Cegos São Rafael, do qual foi um dos fundadores. Lecionou a mesma matéria e Literatura no Instituto de Educação e Folclore Aplicado à Educação, no Instituto Superior de Educação Rural.

Professor de Português também em vários colégios de Belo Horizonte, Aires, por 25 anos, foi catedrático de Filologia Romântica da Faculdade de Filosofia da UFMG de 1939 até se aposentar.

Um dos fundadores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santa Maria, da Universidade Católica, Aires lecionou Língua Portuguesa durante 24 anos até 1965.

Em todos os lugares onde deu aulas, Aires foi integrante de conselhos, técnicos administrativos, fazendo parte de comissões especiais ou de bancas examinadoras de cátedras e livre-docências, nas áreas de Filologia Romântica, Língua e Literatura Portuguesa, Espanhola, Francesa, Inglesa, Literatura Brasileira, Hispano-americana e Anglo-americana.

Integrou igualmente a congregação do Colégio Estadual e, durante um breve período, retornou ao magistério superior, para reger a cadeira de Língua Portuguesa e de Linguística Geral, na Faculdade de Filosofia da Universidade do Vale do Jequitinhonha, em Diamantina, e da qual foi também diretor.

Chefiou a Seção de Redação do extinto Conselho Administrativo do Estado e o serviço de Orientação Técnica do Ensino da Língua Portuguesa, pertencendo ainda à equipe do Centro Regional de Pesquisas Pedagógicas, servindo no gabinete da Secretaria do Interior, quando era secretário o professor Mário Casassanta.

Membro do Conselho Nacional do Folclore, foi secretário-geral e presidente da Comissão Mineira de Folclore, entidade de que foi igualmente um dos fundadores, tendo pertencido ainda ao extinto Conselho de Cultura Popular e ao Conselho de Assistência aos Cegos.

Foi vice-presidente do Conselho Estadual de Cultura e chefe de gabinete da Imprensa Oficial.

Um dos fundadores dos jornais "O Diário" e "Folha de Minas", com colaboração no "Diário de Minas" e "Minas Gerais", foi neste órgão que publicou o seu primeiro artigo, em 1926, tendo se aposentado nele como redator e sido o responsável pelas colunas "Pelo Ensino" e "Livros".

Mestre Aires começou no ESTADO DE MINAS em 1932, mantendo há anos a coluna, "Escrever Certo" e sendo também um dos editorialistas do jornal, cargo do qual ele sempre se orgulhava.

#### Literatura

Como colaborador, Aires escreveu para a maior parte dos grandes jornais do País, bem como para revistas especializadas nacionais e estrangeiras, nos campos do folclore, da Literatura, da Linguística e outros.

Membro da Academia Brasileira de Filologia, Sociedade Brasileira de Antropologia, Sociedade Brasileira de Folclore, Academia Mineira de Letras, Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, Comissão Mineira de Folclore, Academia Municipalista de Letras, Cidadão

Honorário de Belo Horizonte, possuidor de várias comendas e medalhas, o professor Aires da Mata Machado foi autor de dezenas de livros.

São delas estas obras:

Educação dos Cegos no Brasil, Escrever Certo (1ª série), Ortografia Oficial (1ª e 2ª edições), O Negro e o Garimpo em Minas Gerais (que lhe valeu o prêmio João Ribeiro, de Erudição), Arraial do Tejuco, Cidade Diamantina, Em Busca do Tempo Próprio, História de Castro Alves, Tiradentes, Herói Humano, Português e Literatura, Curso de Folclore, A Correção na Frase, Crítica de Estilos, Falar, Ler e Escrever, Camões, O Fazendeiro, Idéias e Poesias, Pequena História da Língua Portuguesa, Português Fora das Gramáticas, Aventuras de um Caçador de Palavras, Principais Dificuldades, Novas Lições de Português, Dúvidas e Sutilezas de Linguagem, Domínios do Vocabulário, A Correção na Frase, Análise, Concordância e Regência, O Enigma do Aleijadinho e Outros Estudos, Linguística e Humanismo, entre outras, sendo que várias receberam outras edições, com revisão e ampliação.

Professor Aires traduziu igualmente vários livros como Psicologia da Criança e Pedagogia Experimental (de Claparede), Stalin, Czar de Todas as Rússias, (de Eugene Lyons), A Ciência e o Mundo Moderno (de Whitehead), Para Formar o Caráter (de Foster) e outros.

#### Vida

Nada melhor do que ouvir a história de Aires da Mata Machado Filho, através de suas próprias entrevistas que deu ao longo de sua vida.

Quando nasceu, seu pai era armazenista na Central do Brasil. Foi no ventre materno que Mestre Aires dizia ter feito a primeira viagem de sua vida, quando a família ia de Sabará para Diamantina.

Até cinco anos, Aires não conseguia estudar ou ler nada por causa do seu problema visual. E isso ficou até ser operado pelo professor Abreu Filho, "Consegui então esta ponta de visão que tenho hoje. Mas eu não conseguia ler os caracteres normais. Meu pai começou a me ensinar a ler e escrever usando caracteres grandes".

Aos nove anos entrou para o Grupo.

— Mas só pude estudar no Grupo, graças a uma professora que se dedicou de tal maneira, chegando a copiar para mim todos os pontos a serem dados, em caracteres grandes. De resto eu acompanhava as aulas, pois sempre tive muito interesse, tendo sido aprovado com distinção. Afinal, o curso primário é o mais importante da vida e a professora primária é a professora por excelência.

Foi nesta época que ele escreveu um trabalho relacionado com a Tomada da Bastilha e a Independência dos Povos Americanos. A professora, sua tia Eponina Mata Machado, gostou muito da redação e Aires sempre dizia que sua caminhada para a Literatura deve ter começado ali.

Terminado o primário, "começou a pior época da minha vida. Eu procurava ler com os olhos alheios, sentindo os efeitos da cegueira em sua plenitude. Não tinha condições de entrar para o ginásio, e apesar de brincar de bola de meia com meus colegas, eu como goleiro deixando passar todas as bolas e contando com a compreensão dos companheiros, comecei a isolar-me.

— Meu pai sempre procurava médicos, tentando uma operação que melhorasse minha visão, até que chegou o Lineu Silva, em Belo Horizonte. Eu estava então, com 12 anos e depois de ser examinado, o diagnóstico do médico foi definitivo: eu estava curado da catarata, mas a atrofia do nervo óptico era incurável. O único caminho indicado por ele para melhorar minha situação era aprender o método Braille e entrar para uma escola especializada.

Acabaria indo para o Instituto Benjamin Constant, no Rio de Janeiro.

— No Instituto, havia algumas pessoas chamadas ledores, que liam para a gente. Às vezes, os próprios empregados eram os ledores. Lembro-me de um copeiro que leu para nós Idioma Nacional, de Ottoniel Mota. Lembro-me também de um livro, Cartas Devoídas, de João Ribeiro, que foi lido pelo filho de um dos diretores.

Esse tempo foi sempre considerado importante pelo professor Aires.

— Todo esforço que faço é o de superar as dificuldades pessoais e invencíveis como a cegueira. Foi importante para mim conviver com outras crianças cegas, sentindo menos a minha própria cegueira. O dia mais feliz

de uma pessoa é o dia que ela sente que não tem este defeito e que viveu como todo mundo. Por outro lado, as pessoas que têm defeito têm um programa de vida: fazer tudo da melhor maneira possível, para que ninguém lhes lance ao rosto a sua condição de cego. Graças a Deus venci tudo isso.

Terminado o ginásio, novo drama. Como entrar para a faculdade. Queria ser advogado:

— Eu e meu pai procuramos o então reitor da Universidade, Mendes Pimentel, em 1929. Apesar de acatar minha decisão de entrar para a faculdade, ele explicou que havia uma dificuldade: o meu curso ginasial não era reconhecido. Ele, porém, propôs abrir uma ação e ser o meu advogado, defender a minha causa.

Aires acabaria fazendo o curso de Direito, começando a dar aulas no Instituto São Rafael.

Em 1940, casou-se com Maria Solange de Miranda.

— Eu gostaria de ter casado mais cedo, com a mesma mulher, uma companheira que me ajuda constantemente como secretária e como minha primeira leitora crítica e exigente. A minha vida tornou-se boa e depois do casamento, trazendo para a minha escuridão luz e clareza.

O casal teve cinco filhos: Cecília, Cristina, Eponina, Eduardo e Tiago.

Professor, radialista, jornalista, folclorista, Aires há muito tempo era chamado de Mestre. Numa entrevista a Zilah Corrêa de Araújo, ele altalhou este tratamento:

— Já vem você com esse tratamento. Mestre é quando Cristo andava pelo mundo, na redação de contos populares religiosos, Mestre é de banda, de obras, de catimbo. Quanto a mim, nunca me passou pela cabeça exercer influência, fazer escola. Nos meus livros de jornalismo gramatical, tendo sido unicamente um estudante do povo, que me confia as suas dúvidas de linguagem. Nessa forma de procurar ser útil à coletividade, cifra-se a manifestação do espírito público ao meu reduzido alcance.

Ao completar 60 anos, o *Minas Gerais* lhe dedicou dois suplementos especiais e Aires teve uma expressão que foi sempre marcante em sua vida. Ao ser indagado sobre o futuro, ele respondeu:

— Nestes trinta e cinco anos, mantenho o gosto de sonhar projetos, literários e outros... Ainda tenho muito que publicar e que escrever, principalmente que ler e que fazer. Minha ambição é recomençar todos os dias sempre sondando a própria ignorância para poder progredir. De raro em raro se desvive, nas garras de atroz desânimo. Velhice, não, que esses buracos de vôo já foram mais frequentes. Só peço a Deus a graça de conservar o prazer inaugural de eterno principiante. Sabe-se lá se esta é a derradeira vez que faço vinte anos? E vive-la, como se a tivesse merecido.

Mestre Aires realmente não completou seu quarto período de 20 anos. Morreu quatro anos antes. Mas nesse tempo, continuou publicando livros e escrevendo. Em 1981, recebeu uma comvente homenagem da intelectualidade mineira, em sessão solene da Academia Mineira de Letras. Foi ao agradecer que Aires usou algumas expressões que merecem ser lembradas:

— Não posso desmentir os meus amigos. Nunca deixo de nutrir esperança, não de corrigir as falhas que noto nos meus livros e na minha ação, o que não seria possível, mas de ainda realizar alguma coisa. Detesto que me digam que sou uma pessoa realizada. Não por modestia, mas por presunção. Fico zangado, nestes meus 72 anos com as pessoas que me dizem: "Você ainda trabalha?" Pois não havia de trabalhar? É a melhor distração já que o melhor prazer é a leitura. O difícil é conciliar a necessidade de informar-se, a que não foge o jornalista e o escritor participante, a ânsia de estudos de aprender alguma coisa todos os dias após sonhar a própria ignorância. Dela faz parte uma porção de livros fundamentais. Tenho muito mais do que mereço graças a Deus e dele espero mais alguns anos de vida, com saúde, pelo menos relativamente. A saúde, diz Valéry Larbaud, é um estado provisório que não inaugura nada de bom.

O SR. PRESIDENTE (Nivaldo Machado) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso). Sr. Presidente, Srs. Senadores, em reunião mantida recentemente com industriais cariocas, por iniciativa do Presidente da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, Arthur João Donato, o Ministro da Ciência e Tecnologia, Renato Archer, vol-

tou a investir contra a Zona Franca de Manaus, chegando a classificá-la como "um pólo de invasão de produtos semicontrabandeados".

Infeliz assertiva de um Ministro de Estado, titular de Pasta tão importante para o desenvolvimento do País. Demonstrando total desconhecimento das realidades do Amazonas, no que concerne às suas peculiaridades, o Sr. Archer coloca-se, inclusive, contra a própria política do Governo a que serve, haja vista as manifestações do Presidente da República e de alguns Ministros, como, por exemplo, o das Comunicações e o do Interior, que discordam da maneira com que o Senhor Archer conduz a política de informática, especialmente no que se refere ao Pólo de Informática da Zona Franca de Manaus.

Pautando seu comportamento por uma versão inexplicável ao meu Estado, o Senhor Archer meteu na cabeça — sabe-se lá porquê — que deve destruir não apenas a Zona Franca de Manaus mas, o próprio Amazonas como um todo, e o pior, Senhor Presidente e Senhores Senadores, é que não sabemos, exatamente, quais os interesses que o Senhor Archer defende, a ponto de encetar uma campanha tão violenta contra a Zona Franca, usando argumentos que não condizem absolutamente com a verdade. Seria, por isso mesmo, de muito bom alvitre que o Presidente da República chamasse o Senhor Archer às falas, para cobrar dele atitudes coerentes com a política que o Governo Federal diz que pretende manter em relação ao Amazonas. Como está, simplesmente, não dá para entender, com o Chefe da Nação declarando uma coisa e o Senhor Archer vindo a público para declarar outra coisa completamente diferente.

Dá, Senhor Presidente e Senhores Senadores, a razão da minha presença nesta tribuna hoje. Quero protestar veementemente contra esse procedimento do Senhor Archer, fazendo a ele um apelo, em nome do bom senso, que acredito ainda lhe resta, no sentido de que, considerando a sua incompatibilidade com a filosofia política do governo relativamente ao Amazonas, renuncie ao cargo de Ministro da Ciência e Tecnologia, para não continuar obstinuando um programa que só visa ao desenvolvimento de um Estado que, sem dúvida alguma, é o potencialmente mais rico do Brasil.

Contudo, Senhor Presidente e Senhores Senadores, talvez mais incompreensível que o comportamento do Senhor Archer foi a atitude do Conselho da Suframa, voltando-se, ele mesmo, contra os interesses da Zona Franca de Manaus, fazendo retirar da pauta da reunião os projetos da CP — Computadores Pessoais da Amazônia, CP — Componentes Profissionais da Amazônia e DBA da Amazônia, já aprovados em reunião anterior.

Tão absurda foi a decisão do Conselho da Suframa que mereceu o imediato repúdio do Presidente do BSA, Dr. Delfino Guerra, do Presidente da Federação de Agricultura, Dr. Raul Brasil e do Secretário de Indústria e Comércio, Dr. José Dutra, este, inclusive, lamentando a triste posição do representante da SEI, ao descaracterizar o Decreto-lei nº 288, para impor a aprovação dos Projetos de ampliação da Gradiente e da Digisplay sem a concessão dos incentivos fiscais claramente definidos no próprio Decreto-lei nº 288.

Esta, Senhor Presidente e Senhores Senadores, é a situação que está sendo vivida atualmente pela Zona Franca de Manaus, submetida a interpretações às mais confusas e as mais contraditórias, especialmente por parte de representantes do Ministério do Interior e do Ministério da Ciência e Tecnologia, que inclusive não tiveram nem condições, nem capacidade para explicar coisa alguma, ao longo da reunião que durou duas horas e meia e que parece ter tido, como única finalidade, o propósito de prejudicar a Zona Franca de Manaus, e, por via de consequência, o próprio Amazonas e seu povo.

Por isso, renovo daqui o apelo que já fiz, reiteradas vezes, ao Presidente da República, no sentido de que imponha ao Senhor Archer os princípios básicos da sua filosofia política, no que tange ao Pólo de Informática da Zona Franca de Manaus, para que esses atos de sabotagem tenham um basta imediato, a fim de que o Amazonas possa continuar buscando as metas do progresso e do desenvolvimento, não apenas em seu próprio benefício, mas, também, em benefício do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nivaldo Machado) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

**O SR. CÉSAR CALS** (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lamentavelmente no Brasil se instalou em setores do Governo Federal ou em alguns Governos Estaduais a prática condenável de não se dar continuidade a obras iniciadas por governos anteriores, ou não se fazer a devida manutenção de obras já inauguradas e em operação, desde que os novos governos não sejam os responsáveis por sua inauguração.

Esta prática leva o povo a descrença do espírito públicos governantes.

Quando Ministro das Minas e Energia ou Governador do Ceará, procurei dar continuidade a todas obras e manter no melhor nível de operação aquelas já inauguradas.

Como exemplo daria aqui todo o setor elétrico do Brasil, ou o discutido programa nuclear brasileiro. E no Ceará, a construção do estádio Governador Plácido Castelo que só tinha as fundações construídas ou a manutenção da "Estrada do Algodão".

Vejo com apreensão a ameaça de paralisações de obras e com revolta aquelas que não tem manutenção adequada.

No meu estado, o Ceará, "uma parte do imenso palco do principal auditório do Centro de Convenções de Fortaleza desabou", conforme citada na coluna "vertical" do jornal "O Povo", edição de 23 de agosto do corrente "sob o peso pluma de 35 crianças que ensaiavam passos de dança, felizmente não houve vítimas fatais". O Centro de Convenções foi construído quando eu era Governador do estado em 1974. Uma obra importantíssima para incentivar o turismo em Fortaleza, através de proporcionar a realização de congressos na cidade. Fortaleza se transformou na capital nordestina onde maior número de convenções ou congressos se realiza anualmente. A idéia-força foi de que, tendo os cearenses baixa, renda poucos poderiam se deslocar para outros centros. Melhor seria trazer os congressos para o Ceará. Foi iniciativa pioneira e baseada em um Centro de menores dimensões que visitei em Guarapari no Espírito Santo. Outros estados nordestinos posteriormente construíram seus centros de convenções.

Continua o jornal "O Povo" — "mas aconteceu o que estava previsto: Desmoronou a descontinuidade administrativa que tradicionalmente tem marcado, no Ceará e

no Brasil como um todo, os Governos Federal e Estadual.

Preocupados em construir sua obra do século, os governos esquecem de preservar o que já existe. Assim, as obras rodoviárias que este estado ganhou ao longo dos últimos 30 anos deterioraram-se não só porque houve chuva demais ou de menos, mas porque foi excessiva a vaidade de cada Governo — e de cada Governador — que, deixando de lado a conservação do existente, cuida de investir naquilo que poderá marcar sua gestão.

O Centro de Convenções, construído pelo Governador César Cals, em 1974, não foi nem é uma obra deste século, mas com certeza é um equipamento importantíssimo da infra-estrutura do setor turístico desta capital. Depois de sua construção, promoveram-se aqui dezenas de importantes Congressos e Convenções Nacionais e Internacionais que atraíram para cá milhares de pessoas deste e de outros países. O turismo é — e será sempre — uma fonte permanente de receita, desde que os organismos oficiais responsáveis pelo setor instalem e garantam o perfeito funcionamento de sua infra-estrutura.

Infelizmente, o Governo do Estado (Leia-se Secretaria da Indústria e do Comércio) — Isto é, as administrações posteriores à do Sr. César Cals — Não garantiram os recursos financeiros necessários à conservação do Centro de Convenções, cujas instalações começaram, agora, a desabar.

Antes de investir em novas obras, o Governo está obrigado, até por uma questão de bom senso, a manter as existentes. Mesmo que tenham sido implantadas por outros Governos. O povo paga impostos para ter direito a bons serviços."

Senhores Senadores,

A irresponsabilidade do atual Governo do Ceará é tão grande que os seus órgãos técnicos, já que não dispõem de recursos financeiros para fazerem a manutenção, em função de gastos enormes com a promoção pessoal do Governador nas televisões e jornais do Sul do País, deveriam no mínimo, ter interditado a sua utilização, e não colocar em risco a vida de 35 crianças ou quem sabe em outra oportunidade, maior número de pessoas, que sem duvidar iria enlutar o Ceará e o Brasil, além de levar o povo a um estado de revolta contra os homens públicos que desejam usufruir do poder e não assumir as responsabilidades do cargo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nivaldo Machado) — O Sr. Senador Itamar Franco enviou à Mesa, requerimento de informações que, nos termos regimentais, será examinado pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Nivaldo Machado) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária, das 18 horas e 30 minutos, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 317, de 1985, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos do art. 280, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1985, de sua autoria, que "acrescenta dispositivo à Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984".

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 502, de 1985), no Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1983 (nº 3/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1985 (nº 4.958/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 6.610, de 7 de dezembro de 1978, a Walter dos Santos Siqueira e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 451, de 1985, da Comissão

— De Finanças.

**O SR. PRESIDENTE** (Nivaldo Machado) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos)

## Ata da 150ª Sessão, em 27 de agosto de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

### EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odaír Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Severo Gomes — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Enas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Excelentíssimo Senhor Senador José Fragelli DD Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 30-8-85 para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma dos arts. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno, participar da Delegação do Senado à 74ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Ottawa-Canadá, de 1º a 8 de setembro próximo.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante o período de 15 dias.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1985. — Mauro Borges.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 317, de 1985, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos do art. 280, "a", do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1985, de sua autoria, que "acrescenta dispositivo à Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984".

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de lei do Senado nº 84 vai ao arquivo.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 2:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 502, de 1985), do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1983 (nº 3/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982.

Em discussão a redação final. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1983**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº \_\_\_\_\_, de 1985**

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1985 (nº 4.958/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 6.610, de 7 de dezembro de 1978, a Walter dos Santos Siqueira e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 451, de 1985, da comissão

— De Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**nº 59, de 1985**

**(nº 4.958/85, na Casa de origem)**

**De iniciativa do Sr. Presidente da República**

**Reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 6.610, de 7 de dezembro de 1978, a Walter dos Santos Siqueira e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão especial concedida através da Lei nº 6.610, de 7 de dezembro de 1978, a Walter dos Santos Siqueira, fica reajustada no valor correspondente a 4 (quatro) vezes o salário vigente no País.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte**

**ORDEM DO DIA**

1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1982, de autoria do Senador Gastão Müller, que veda a fabricação de veículos automotores de passageiros, com potência superior a 180 HP, que não sejam para consumo a álcool, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 819 e 820, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Passos Pôrto; e

— de **Economia**, favorável.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1985, de autoria do Senador Jaison Barreto, que estabelece normas para voo por instrumentos e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 497 e 498, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável.

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1979, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta e altera dispositivo na Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que institui amparo previdenciário para os maiores de setenta anos e para os inválidos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.230, de 1979, e 568, de 1982, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade; 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): ratificando seu Parecer anterior.

4

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1982, de autoria do Senador Jorge Kalume, que institui Zona Franca na cidade de Cruzeiro do Sul, Município do Estado do Acre, pelo prazo que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 308, de 1984, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

5

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1984, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta o item XIX do art. 165 da Constituição, que dispõe sobre a aposentadoria da mulher com salário integral, tendo

PARECER, sob nº 517, de 1984, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.**

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 26-8-85 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com emoção que hoje, aqui, quero deixar registrada a homenagem que presto àquele dirigente do Ministério da Fazenda Francisco Dornelles que, há pouco, deixou sua Pasta, cujas diretrizes tanto foram por mim aqui criticadas, mas cuja amizade, mostrando a nobreza de seu caráter, nunca foi por isto nem de leve arranhada.

Conheci Dornelles quando assistente de Delfim Ministro da Fazenda há tanto tempo. Acompanhei o Secretário de Receita Federal, que deu uma nova vida, uma nova organização àquele setor básico para a vida desta Nação. Vi-lhe a conduta irrepreensível, vi-lhe o destemor com que enfrentava os grandes problemas de devedores que se lhe apresentavam. Depois, assisti a sua luta por aquilo que ele julgava o justo e certo, e nisso insuspeito sou porque, justamente, não foi uma, nem duas, nem três, nem quatro, nem cinco vezes que, do plenário deste Senado, desta tribuna, fizemos restrições àquilo que chamamos a política econômica adotada pela Nova República, da qual S. Ex<sup>a</sup> portador foi dos delineamentos gerais, quando para tal, por aprovação de todo o Ministério, no dia anterior, compareceu à Câmara dos Deputados.

Nunca fizemos, nós aqui da Oposição, e eu em particular, coro àqueles que achavam, iconoclasticamente, que tudo que ele fazia estava errado.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no momento em que S. Ex<sup>a</sup> está despojado, hoje, do poder, sinto-me bem à vontade para expressar admiração pelo esforço que fez, embora divergindo da forma com que ele procurava resolver o problema e, ao mesmo tempo, sem entrar na discussão que disse da sua posição, que amanhã é que o faríamos, em nome da nobre situação, em nome do nosso partido, do acerto dessa política. Quero dizer que retilíneo como foi na execução de todas as tarefas que cometidas lhe foram, também mostrar uma sobranceira impar na despedida. Numa época em que os homens se agarram como ostras às posições, máxima a posição importante como a que ele tem, o exemplo que dá, sem entrar no mérito das discussões havidas dentro do Governo, sem entrar no mérito de que cabe ao Presidente da República escolher os seus auxiliares, é um exemplo a ser seguido por aqueles que fazem da vida pública um caminho de tanto lidar.

Neste momento, desejo aqui deixar consignada a admiração que tenho pela atitude tomada por S. Ex<sup>a</sup>, certo de que tudo o que procurou fazer, desde a transparência, que não foi total, mas parcial das contas do Governo, até à vitoriosa missão de que se desincumbiu quase na véspera de deixar o cargo, são fatos, são ações que só podem enobrecer, que só podem orgulhar, e que a nós, seus amigos, críticos por convicção, mas amigos também por longa e profunda convivência, dizemos: agiu como sempre pensávamos que o fizesse, com dignidade, com decência, com honradez e, principalmente, com sobranceira.

Era o que eu gostaria como uma afirmação que ficasse consignado nos Anais desta Casa. (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 26-8-85 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faço minhas as palavras do Senador Virgílio Távora. Não acredito que o Presidente José Sarney desejasse algum dia a exoneração do Ministro Francisco Dornelles.

O Ministro Francisco Dornelles como é sabido, é um homem probo, competente e dedicado e, nele, o Presidente da República sempre depositou a maior consideração e a maior confiança.

Não se desconheceu, Sr. Presidente, as divergências que existiram ou ainda, em parte, existem, entre as linhas de pensamento do Ministério do Planejamento e da Fazenda. Até hoje, a política, na sua essência, pode encontrar-se em processo analítico. Não creio, porém, que o debate entre Ministérios possa ser indezível. Ao contrário, é preciso, diante da crise nacional, ponderar métodos e medidas que visem conformar a política do Governo e o seu pensamento a respeito das graves questões econômicas que preocupam o País.

A exoneração do Ministro Francisco Dornelles, a meu ver, foi um acidente que não desmerece nem ao Ministro e nem ao Presidente José Sarney. O debate interno para mim não é só importante, é necessário; apenas, Sr. Presidente, o debate ou as divergências não devem ser trazidas a público de modo crítico e contundente como foi divulgado. Para mim, aí, reside, o fulcro da questão.

Quanto ao mais, discordo do que disse o nobre Senador Lenoir Vargas. Ninguém desconhece que o Presidente Sarney tem tomado decisões sempre que é preciso, sem prejuízo de debate. A opção pelo crescimento é uma opção definitiva, sem prejuízo do combate à inflação que é, certamente, o maior problema do País. Mas o déficit foi reduzido e reduzido de quase 50%. A emissão de títulos também. Há, é claro, questões internas que dependem de análise também dos problemas externos. Foi para isso que o Governo pediu maior prazo aos bancos no exterior, missão da qual, com

bem chamou a atenção o nobre Senador Virgílio Távora, o Ministro Dornelles vinha de se desincumbir com eficiência e brilhantismo. Mas, mesmo no tratamento dos problemas internos, no caso da redução do déficit, o tratamento do resíduo foi claramente definido pelo Governo. O Governo optou por uma composição entre emissão de títulos e emissão de moedas, que resultou desse debate, como o caminho mais viável e mais consentâneo com o momento nacional.

O Governo vem, portanto, agindo de modo certo e coerente. A política, a meu ver, está definida, pelo menos para essa fase do presente ano: redução do déficit público, tratamento do resíduo de modo adequado, incentivo à agricultura. O Governo definiu os novos prelos mínimos, e quanto dispensando maior volume de crédito para esse importante setor da economia. A pequena e média empresa têm recebido do Governo

atenção especial, e todos somos testemunhas disso. O emprego também, lentamente cresce, embora não, ainda, aos níveis desejáveis para a solução dos grandes problemas, que aí estão gravando o operariado brasileiro.

Em suma, não se pode dizer, Sr. Presidente, que o Presidente da República não tenha definido uma política para o momento. Há resíduos a decidir, mas estes dependem certamente de problemas externos, que estão sendo cuidados.

No mais, quanto ao Ministro Dornelles, volto a dizer: probo, competente, eficiente, convicto dos seus pontos de vista, em cuja defesa muito terá contribuído para o esclarecimento das questões que tanto nos preocupam, e para que o próprio Presidente José Sarney possa adotar as medidas que a gravidade da situação reclama.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

## Ata da 141ª Sessão, realizada em 19-8-85

(Publicada no DCN (Seção II) de 20-8-85)

### Retificação

Na página nº 2.743, 3ª coluna, após a votação da Emenda nº 1 — CEC, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1984 (nº 3.825/77, na Casa de origem), que proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda, a

emissão de título de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências, constante do item 3 da Ordem do Dia:

Onde se lê:

À matéria volta à Câmara dos Deputados

Leia-se:

À matéria vai à Comissão de Redação



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 100

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1985

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1985

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982.**

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente

### ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA POPULAR DO CONGO

O Governo da República Federativa do Brasil

e  
O Governo da República Popular do Congo, DESEJOSOS de desenvolver os laços culturais, educacionais, científicos e técnicos entre os dois países, no interesse do desenvolvimento das relações de amizade entre os dois povos;

AMPARADOS no respeito aos princípios da soberania e independência nacional, da igualdade no Direito, das vantagens recíprocas e da não ingerência nos negócios internos;

CONSIDERANDO o Artigo II do Acordo de Cooperação Econômica, Científica, Técnica e Cultural, firmado entre os dois Governos, em Brasília, aos 18 de fevereiro de 1981;

CONVIERAM no seguinte:

#### ARTIGO I

As Partes Contratantes se comprometem a promover, pelos meios apropriados, uma cooperação eficaz nos domínios da cultura, da educação, da ciência, da técnica e do esporte.

#### ARTIGO II

Cada Parte Contratante se esforçará para favorecer e estimular a cooperação entre as Instituições de Ensino Superior e Técnico, Centros de Pesquisa Científica e Tecnológica, Centros Culturais, Bibliotecas, Museus, organizações esportivas e demais instituições culturais dos

dois países com o objetivo de intercambiar informações e experiências nas áreas citadas.

#### ARTIGO III

1. As duas Partes Contratantes se comprometem a encorajar a troca de informações sobre metodologia de ensino e a favorecer o intercâmbio de missões de estudo nas áreas cultural, educacional, científica, técnica e esportiva. Da mesma forma, elas se dispõem a encorajar o intercâmbio de professores, pesquisadores e especialistas.

2. As modalidades de cooperação nos domínios citados e em outros serão negociadas, a nível técnico entre as instituições especializadas de ambos os países e aprovadas pelas autoridades governamentais competentes.

#### ARTIGO IV

1. Cada Parte Contratante se compromete a facilitar a nacionais da outra Parte na medida do possível, o acesso a seus estabelecimentos oficiais de Ensino Superior ou Técnico.

2. Para tanto, cada Parte Contratante dará a conhecer anualmente, por via diplomática, as suas ofertas concernentes às áreas de estudo e ao número de estudantes da outra Parte que poderão ingressar, sem exames de admissão, na série inicial de suas instituições oficiais de Ensino Superior ou Técnico, isentos de quaisquer taxas escolares e fornecerá, também por via diplomática, particularidades sobre a regulamentação dos respectivos Programas.

#### ARTIGO V

Cada Parte Contratante se dispõe a reconhecer os diplomas concedidos pelas Instituições de Ensino Superior ou Técnico da outra Parte a seus nacionais.

#### ARTIGO VI

Ambas as Partes Contratantes estimularão o intercâmbio e a co-produção de material radiofônico e de televisão e incentivarão o intercâmbio no setor do rádio e televisão educativos.

#### ARTIGO VII

As Partes Contratantes contribuirão, dentro dos princípios de respeito à soberania e à não ingerência nos assuntos internos, ao conhecimento recíproco dos valores culturais de seus povos, pelos seguintes meios:

- intercâmbio de convites a cientistas, pedagogos e artistas;
- organização de exposições artísticas, representações teatrais e coreográficas;
- projeções cinematográficas de caráter educativo e artístico;
- intercâmbio de delegações esportivas.

#### ARTIGO VIII

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de ratificação entre as duas Partes. Terá validade por período de 5 (cinco) anos, e será renovado por recondução tácita de novos períodos de 5 (cinco) anos a menos que uma das Partes Contratantes notifique a outra por via diplomática e com antecedência de 6 (seis) meses de sua decisão de denunciá-lo.

Feito em Brasília, aos 7 dias do mês de julho de 1982, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e francesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Raimiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo da República Popular do Congo: **Aimé Emmanuel Yoka.**

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS  
Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS  
Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA  
Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA  
Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 3.000,00
Ano .....	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

**1 — ATA DA 151ª SESSÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 1985**

**1.1 — ABERTURA**

**1.2 — EXPEDIENTE**

**1.2.1 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

*Comunicando a aprovação das seguintes matérias:*

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 51/76 (nº 12.147/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis, salvo os arts. 3º, 4º e 5º que foram rejeitados.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 116/82 (nº 4.454/81, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9/81 (nº 2.031/79, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 649 do Código de Processo Civil, para tornar impenhorável o imóvel hipotecado ao Sistema Financeiro de Habitação.

— Projeto de Lei do Senado nº 320/79 (nº 3.054/80, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

— Projeto de Lei do Senado nº 213/83 (nº 4.515/84, naquela Casa), que institui o Dia Nacional do Voluntariado.

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 107/85 (nº 4.791/84, na Casa de origem), que altera as redações dos §§ 2º e 3º do art. 139, da alínea a do art. 140, e do art. 141, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 — Código de Águas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 108/85 (nº 5.081/85, na Casa de origem), que autoriza a reversão ao Município de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 109/85 (nº 4.963/85, na Casa de origem), que fixa os valores de

retribuição da Categoria Funcional de Técnico de Estradas, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 110/85 (nº 4.964/85, na Casa de origem), que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca a que se refere a Lei nº 6.350, de 5 de julho de 1978, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25/85 (nº 88/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 26/85 (nº 92/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia.

**1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa**

**1.2.3 — Comunicação da Presidência**

Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 109 e 110/85, lidos anteriormente.

**1.2.4 — Leitura de projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 238/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a inclusão obrigatória das doenças cardíaco-vasculares entre as doenças profissionais de que trata a legislação acidentária do trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 239/85, de autoria do Sr. Senador Galvão Modesto, que modifica a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para o fim de permitir que, sem distinção de sexo, o empregado que venha a casar-se, na vigência do contrato de trabalho, possa utilizar a sua conta vinculada.

— Projeto de Lei do Senado nº 240/85, de autoria do Sr. Senador Galvão Modesto, que dispõe sobre a periodicidade e a base dos reajustes dos servidores públicos civis e militares federais, estaduais e municipais, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 241/85, de autoria do Sr. Senador Galvão Modesto, que dispõe sobre o enquadramento de servidor público egresso de Tabelas Especial ou Temporária e dá outras providências.

**1.2.5 — Requerimento**

Nº 330/85, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando que tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 152 e 145, de 1984.

**1.2.6 — Telex**

Do Sr. Senador Carlos Alberto, sobre expediente encaminhado ao Sr. Ministro da Justiça, no qual solicita garantia de vida.

**1.2.7 — Fala da Presidência**

Providências adotadas pela Mesa, com relação ao telex anteriormente lido.

**1.2.8 — Pronunciamento**

**SENADOR MARTINS FILHO**, em explicação pessoal — Considerações sobre o clima de insegurança que se verifica no Estado do Rio Grande do Norte, a propósito do telex endereçado pelo Senador Carlos Alberto ao Sr. Ministro da Justiça.

**1.2.9 — Comunicação da Presidência**

— Recebimento das Mensagens nºs 185 e 186/85 (nºs 401 e 402/85, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização do Senado Federal, para que as Prefeituras Municipais de Rondonópolis-MT e Tangará da Serra-MT, possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

— Recebimento da Mensagem nº 187/85 (nº 403/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização do Senado, para que o Governo do Estado do Pará, possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

**1.2.10 — Discursos do Expediente**

**SENADOR ALCIDES SALDANHA**, como Líder — Visita que será feita nesta tarde ao Ministério das Minas e Energia, pela Comissão dos Atingidos, para

tratar de assunto relativo à construção de barragens pela ELETROSUL, na bacia do rio Uruguai.

**SENADOR JORGE KALUME**, como Líder — Ordem do Dia do Sr. Ministro do Exército, pela passagem do Dia do Soldado.

**SENADOR ALFREDO CAMPOS** — Observações sobre a saída do Ministro Francisco Dornelles do Ministério da Fazenda.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Programa que será lançado hoje pelo Senhor Presidente da República de amparo à infância.

**1.2.11 — Comunicação da Presidência**

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 176/83 (nº 5.161/81, na Casa de origem), por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei do Senado nº 95/82, que veda a fabricação de veículos automotores de passageiros, com potência superior a 180 HP, que não sejam para consumo a álcool, e dá outras providências. **Aprovado em primeiro turno.**

— Projeto de Lei do Senado nº 31/85, que estabelece normas para voto por instrumentos, e dá outras providências. **Aprovado em primeiro turno.**

— Projeto de Lei do Senado nº 53/79, que acrescenta e altera dispositivo na Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que instituiu amparo previdenciário para os maiores de setenta anos e para os inválidos. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Aprovado** quanto à sua constitucionalidade e juridicidade, o projeto prossegue sua tramitação normal, tendo usado da palavra os Srs. Nelson Carneiro, Murilo Badaró, Octávio Cardoso, Gastão Müller e Alexandre Costa.

— Projeto de Lei do Senado nº 171/82, que institui Zona Franca na cidade de Cruzeiro do Sul, Município do Estado do Acre, pelo prazo que especifica, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Retirada pelo autor**, nos termos do Requerimento nº 331/85. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 135/84, que regula o item XIX do art. 165 da Constituição, que dispõe sobre a aposentadoria da mulher com salário integral. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**, após usarem da palavra os Srs. Nelson Carneiro, Octávio Cardoso e Gastão Müller. Ao Arquivo.

**1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR CARLOS CHIARELLI**, como Líder — Decisão do Presidente Ronald Reagan em não impor sobretaxas sobre a importação de calçados do Brasil.

**SENADORES FÁBIO LUCENA e GABRIEL HERMES** — Cortes no orçamento da SUDAM para o ano de 1986.

**SENADOR NIVALDO MACHADO** — Editorial do jornal "O Globo", edição de ontem, intitulado "Transição e transigência".

**SENADOR AMÉRICO DE SOUZA** — Posse de D. Marly Sarney na Presidência do Conselho de Administração da LBA.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelo ao Ministro da Administração em favor da extensão, aos policiais ferroviários e guardas florestais, da gratificação policial atribuída aos policiais rodoviários pelo Decreto-lei nº 2.259.

**SENADOR HERÁCLITO ROLLEMBERG** — Remuneração dos servidores das universidades federais.

**SENADOR ENÉAS FARIA** — Nomeação do Sr. Dilson Funaro para Ministro da Fazenda.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Apelo ao Ministro Aureliano Chaves, no sentido de que seja solucionado o problema da falta de energia elétrica em Vila Rica, Município de Santa Terezinha — MT.

**SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** — O problema do controle da natalidade em nosso País.

**SENADOR RAIMUNDO PARENTE** — Apelo ao Superintendente da SUDHEVEA, em favor da pronta liberação das verbas destinadas ao financiamento dos seringais de cultivo.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Política econômica do atual Governo.

**1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.**

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — ATA DA 152ª SESSÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 1985**

**2.1 — ABERTURA**

**2.2 — EXPEDIENTE**

**2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República**

— Nº 188/85 (nº 399/85, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

**2.2.2 — Parecer encaminhado à Mesa**

**2.2.3 — Leitura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 242/85, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir a contagem de tempo de serviço prestado ao serviço público, em outro órgão, para efeito de concessão de licença especial.

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5/84 (nº 3.825/77, na Casa de origem), que proíbe os estabelecimentos de ensino de

receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda, a emissão de Título de Crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 242/83 (nº 1.100/83, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil a competência para representarem seus associados junto, respectivamente, as autoridades estaduais e federais. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda em plenário.

— Projeto de Lei da Câmara nº 7/85 (nº 3.009/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a doar o imóvel que menciona. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Resolução nº 85/85, que altera o art. 1º da Resolução nº 122/84, que autoriza o Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares), destinada ao saneamento das finanças das instituições de crédito daquele Estado. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

**2.3.1 — Matéria apreciada após Ordem do Dia**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 85/85, constante do quarto item da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovado**, nos termos do Requerimento nº 332/85. À promulgação.

**2.3.2 — Comunicação da Presidência**

— Comparecimento ao plenário, amanhã, às 15 horas e 30 minutos, do Sr. Ministro do Interior, razão pela qual não será designada Ordem do Dia.

**2.4 — ENCERRAMENTO**

**3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES**

— Do Sr. Senador José Lins, proferido na Sessão de 23-8-85.

— Do Sr. Senador Virgílio Távora, proferidos na sessão de 27-8-85.

**4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO**

— Ns 152 e 163, de 1985.

**5 — ATO DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO**

— Nº 13, de 1985

**6 — PORTARIA DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO**

— Nº 687, de 1985

**7 — MESA DIRETORA**

**8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Ata da 151ª Sessão, em 28 de agosto de 1985**

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura  
Presidência dos Srs. José Fragelli e Marcondes Gadelha

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:  
Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros —

Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado

— Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmar — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos —

Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Enéas Faria — Jaison Barreto — Carlos Chjarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

**OR. SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte  
**EXPEDIENTE**  
**OFÍCIOS**

**Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados**

Nº 418/85, de 26 do corrente, comunicando a aprovação do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 51/76 (nº 1.214/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis, salvo os arts. 3º, 4º e 5º que foram rejeitados.

Nº 419/85, de 26 do corrente, comunicando a aprovação do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1982 (nº 4.454/81, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969.

Nº 420/85, de 26 do corrente, comunicando a aprovação do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1981 (nº 2.031/79, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 649 do Código de Processo Civil, para tornar impenhorável o imóvel hipotecado ao Sistema Financeiro de Habitação.

Nº 421/85 de 26 do corrente, comunicando a aprovação sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1979 (nº 3.054/80, naquela Casa), de autoria do Senador Leite Chaves, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

Nº 428/85, de 26 do corrente, comunicando a aprovação sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983 (nº 4.515/84, naquela Casa), de autoria do Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado.

(Projetos enviados à sanção em 26 de agosto de 1985).  
**Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhado à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 107, de 1985**

(nº 4.791/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

**Aflera as redações dos §§ 2º e 3º do art. 139, da alínea a do art. 140, e do art. 141, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 — Código de Águas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do art. 139, a alínea a do art. 140 e o art. 141, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 — Código de Águas, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 139.

§ 2º Independem de autorização os aproveitamentos de quedas de água de potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kw, para uso exclusivo do respectivo proprietário.

§ 3º Os aproveitamentos referidos no parágrafo anterior deverão:

a) ser notificados ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, do Ministério das Minas e Energia, quando de potência igual ou inferior a 100 (cem) kw;

b) ser submetidos previamente à aprovação do DNAEE quando de potência superior a 100 (cem) kw.

Art. 140.

a) os aproveitamentos de quedas de água e outras fontes de energia hidráulica de potência superior a 10.000 (dez mil) kw, seja qual for a sua aplicação.

Art. 141. Ressalvados os casos previstos no § 2º do art. 139 deste decreto, dependem de autorização do Ministro das Minas e Energia os aproveitamentos de quedas de água e outras fontes de energia hidráulica de potência até 10.000 (dez mil) kw, para uso exclusivo, quando o autorizado for titular do direito de ribeirividade, com relação à totalidade ou à maior parte da seção do curso de água a ser aproveitada, ou deiver direito de dispor livremente dos terrenos nos quais serão executadas as obras”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 479, DE 1984**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, o anexo Projeto de Lei que “altera as redações dos §§ 2º e 3º, do art. 139 da alínea a do artigo 140, e do artigo 141, do Decreto nº 24.643 de 10 de junho de 1934, Código de Águas”.

Brasília, 28 de novembro de 1984. — **JOÃO FIGUEIREDO.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 148/84, DE 18 DE SETEMBRO DE 1984, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República: O Código de Águas, Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, com força de Lei, em virtude do artigo 1º do Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930, expedido pelo Chefe do Governo Provisório da República, estipulou, em seu artigo 139, que o aproveitamento industrial das quedas d’água e outras fontes de energia hidráulica, far-se-ia pelo regime de autorizações e concessões.

2. De acordo com o que está instituído no mesmo Código, as concessões são outorgadas por decreto do Presidente da República, referendado pelo Ministro das Minas e Energia — artigo 171.

3. O já mencionado artigo 139, por seu § 2º, o artigo 140, por sua alínea a; e o artigo 141 do Código de Águas estabeleceram uma sistemática pela qual:

— Independem de concessão ou autorização os aproveitamentos de quedas d’água de potência inferior a 50 kw, para uso exclusivo do respectivo proprietário;

— são considerados de utilidade pública e dependem de concessão os aproveitamentos de quedas d’água e outras fontes de energia hidráulica de potência superior a 150 kw, seja qual for a sua aplicação;

— dependem de autorização os aproveitamentos de quedas d’água e outras fontes de energia de potência até o máximo de 150 kw, quando os permissionários forem titulares de direito de ribeirividade com relação à totalidade ou ao menos, à maior parte da seção do curso d’água a ser aproveitado e destinem a energia ao seu uso exclusivo.

4. É de ressaltar-se que tais limites estabelecidos nos Código de Águas, foram idealizados em 1934, época em que o País era essencialmente agrícola, com uma indústria ainda incipiente e conseqüentemente, também, incipiente sua produção de energia elétrica, quando a potência total instalada era da ordem de 1 milhão de kw, enquanto hoje é de 40 milhões, estando em construção usinas correspondentes a mais 32 milhões.

5. Sendo do interesse do País estimular a construção de pequenas centrais hidrelétricas, inclusive para uso exclusivo dos respectivos produtores, tendo a honra de submeter à elevação apreciação de Vossa Excelência, para posterior encaminhamento do Egrégio Congresso Nacional, o anexo anteprojeto de lei que visa alterar os limites de potência em kw fixados pela sistemática dos artigos 139, 140 e 141, do Código de Águas, elevando-os a patamares mais condizentes com a realidade e com os objetivos pretendidos.

6. Observe que o valor de 10.000 kw, apresentado como máximo de potência objeto de autorização é o mesmo limite máximo admitido para que uma usina se enquadre no conceito de Pequena Central Hidrelétrica — PCH, conforme oficializado por este Ministério através de Portaria do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, a qual estabelece condições mais simples para a apresentação de projetos de PCH, a serem submetidos à sua aprovação, desde que elaborados de conformidade com o Manual de Pequenas Centrais Hidrelétricas — PCH, preparado em conjunto pelo DNAEE e ELETROBRÁS.

7. Quanto ao valor de 1.000 kw, indicado como o máximo de potência de um aproveitamento, para uso exclusivo do proprietário, não depender de autorização ou concessão, é o mesmo limite máximo admitido para que uma usina se enquadre no conceito de Mini-Central Hidrelétrica, conforme consta do citado Manual de Pequenas Centrais Hidrelétricas.

8. Ao mesmo tempo, fica dispensado de prévia aprovação pelo DNAEE projeto relativo a aproveitamento para uso exclusivo, com potência igual ou inferior a 100 (cem) kW, o qual é o limite máximo admitido para que uma usina se enquadre no conceito de Micro-Central Hidrelétrica, conforme consta do referido Manual.

9. Nas alterações aqui propostas procurou-se manter a seqüência de assuntos adotada no Código de Águas, bem como adequar a redação do art. 141 a do art. 171, § 1º, alínea f, do mesmo diploma, no que se refere ao direito de dispor livremente dos terrenos nos quais devam ser executadas as obras.

10. Finalmente, esclareço que a presente proposta é o resultado de estudos desenvolvidos pelo DNAEE, estando compatível com o Programa Nacional de Pequenas Centrais Hidrelétricas, elaborado por este Ministério.

Reafirmo a Vossa Excelência a expressão do meu mais profundo respeito. — César Cals, Ministro das Minas e Energia.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**DECRETO Nº 24.643,**  
**DE 10 DE JULHO DE 1934**

**Decreta o Código de Águas**

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930, e;

Considerando que o uso das águas no Brasil tem-se regido até hoje por uma legislação obsoleta, em desacordo com as necessidades e interesses da coletividade nacional;

Considerando que se torna necessário modificar esse estado de coisas, dotando o País de uma legislação adequada que, de acordo com a tendência atual, permita ao Poder Público controlar e incentivar o aproveitamento industrial das águas;

Considerando que, em particular a energia hidráulica exige medidas que facilitem e garantam seu aproveitamento racional;

Considerando que, com a reforma por que passaram os serviços afetos ao Ministério da Agricultura, está o Governo aparelhado por seus órgãos competentes a ministrar assistência técnica e material, indispensável à consecução de tais objetivos;

Resolve decretar o seguinte Código das Águas, cuja execução compete ao Ministério da Agricultura e que vai assinado pelos Ministros de Estado.

**LIVRO III**  
**Forças hidráulicas — Regulamentação**  
**da indústria hidrelétrica**

**TÍTULO I**

**CAPÍTULO I**

**Energia hidráulica e seu aproveitamento**

Art. 139.

§ 2º Também ficam excluídos os aproveitamentos de quedas d’água de potência inferior a 50 kW para uso exclusivo do respectivo proprietário.

§ 3º Dos aproveitamentos de energia elétrica que, nos termos do parágrafo anterior, não dependem de autorização, deve ser todavia notificado o Serviço de Águas do Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Agricultura para efeitos estatísticos.

Art. 140. a) os aproveitamentos de quedas d'água e outras fontes de energia hidráulica de potência superior a 150 kw seja qual for a sua aplicação.

Art. 141. Dependem de simples autorização, salvo o caso do § 2º do art. 139, os aproveitamentos de quedas de água e outras fontes de energia de potência até o máximo de 150 kw quando os permissionários forem titulares de direitos de ribeirinho com relação à totalidade ou a menos à maior parte da seção do curso d'água a ser aproveitado, e destinem a energia ao seu uso exclusivo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Minas e Energia.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 108, de 1985

(Nº 5.081/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a reversão ao Município de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao patrimônio do Município de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, do terreno, com área de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), e benfeitorias no mesmo existentes, situado na esquina da Rua do Porto com a Rua Uruguai (vicinal), naquele município, doado à União Federal através de Contrato lavrado em 20 de outubro de 1981, no Livro nº 3 (três), a fls. 47v a 49, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul e registrado no Cartório de Registros Públicos de Porto Lucena, no Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº R-2-1.932, a fl. 1, do Livro nº 2, de Registro Geral, em 30 de dezembro de 1981.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 178, de 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "autoriza a reversão ao Município de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel que menciona".

Brasília, 13 de março de 1985. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 052, DE 11 DE MARÇO DE 1985, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República. No anexo processo, cogita-se da reversão ao Município de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel, constituído por terreno, com a área de 1.600,00 m² e benfeitorias, situado na esquina da Rua do Porto com a Rua Uruguai (vicinal), naquela municipalidade.

2. Fora esse terreno doado à União Federal pelo aludido Município, mercê da Lei Municipal nº 11, de 8 de abril de 1960 e da Escritura de 20 de outubro de 1981, lavrada na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul e transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Lucena — RS, sob o nº R-2-1.932, às fls. 1 do livro nº 2 — Registro Geral, em 30 de dezembro de 1981.

3. Aceitou-o a União Federal mediante o Decreto nº 48.979, de 1º de outubro de 1960.

4. Destinou-se essa área à Capatazia da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul em Porto Lucena.

5. Ocorre, porém, que o Ministério da Marinha desinteressou-se do imóvel doado, motivo pelo qual autorizou a reversão do mesmo ao Município doador.

6. O Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria Geral deste Ministério opinam favoravelmente àquela medida.

7. Acolhendo esses pareceres, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado de anteprojeto de lei que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvão.

(As Comissões de Municípios e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, de 1985

(Nº 4.963/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Técnico de Estradas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As classes integrantes da Categoria Funcional de Técnico de Estradas, incluída no Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, NM-1000, designada pelo Código NM-1046 ou LT-NM-1046, correspondem as referências de vencimento ou salário por classe, estabelecidas no Anexo desta lei.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº , de de de 198 )

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES.

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO NM-1000	Técnico de Estradas	NM-1046 ou LT-NM-1046	Classe Esp. - NM-30 a 32 Classe B - NM-23 a 29 Classe A - NM-16 a 22

MENSAGEM Nº 008, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "fixa os valores de retribuição da categoria funcional de Técnico de Estradas, e dá outras providências".

Brasília, 16 de janeiro de 1985. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 26,

DE 26 DE JANEIRO DE 1982,

DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Pela Exposição de Motivos DASP nº 025, de 26 de janeiro de 1982, foi submetido à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto consubstanciando proposta formulada pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) no sentido de ser criada, no Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e estruturada pelo Decreto nº 72.950, de 17 de outubro de 1973, a cate-

goria funcional de Técnico de Estradas, cujas atribuições se inserem especificamente nas atividades-fins daquela autarquia.

2. Em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 5.645, de 1970, e tendo em vista os estudos levados a efeito pelos órgãos técnicos deste Departamento, torna-se necessária a edição do instrumento legal para adequar a medida proposta à escala salarial que estabelecerá os valores de retribuição das referências dos cargos ou empregos que irão integrar a nova categoria funcional.

3. A par disso, a retribuição ora proposta objetiva manter similitude com as já fixadas para outras categorias de igual nível de complexidade e dificuldade.

4. Conforme ficou esclarecido no item 5 da Exposição de Motivos nº 25, de 26 de janeiro de 1982, a medida proposta só se tornará efetiva após a necessária liberação dos recursos orçamentários próprios pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

5. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que consubstancia a medida proposta, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de mensagem, caso receba o beneplácito de Vossa Excelência.

Aproveite a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — José Carlos Soares Freire. Diretor-Geral.

#### Legislação Citada

LEI Nº 5.645

#### DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

DECRETO Nº 72.950

#### DE 17 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre o Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, a que se refere o art. 2º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, decreta:

#### CAPÍTULO I

#### Do Grupo — Outras Atividades de Nível Médio

Art. 1º O Grupo — Outras Atividades de Nível Médio, designado pelo Código MN-1000, abrange Categorias Funcionais integradas de cargos de provimento efetivo, a que são inerentes atividades técnico-profissionais compreendidas nos campos da saúde, agropecuária, tecnologia, educação, cultura, artes, serviço gerais, bem assim de fiscalização da aplicação da legislação pertinente a áreas específicas da Administração Pública para cujo desempenho é exigido diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente, abrangendo, ainda, atividades auxiliares, a nível de apoio operacional às primeiras, com vistas ao desenvolvimento integrado do trabalho em cada área.

Art. 2º As classes integrantes das Categorias Funcionais do Grupo a que se refere este decreto distribuir-se-ão, na forma do disposto no art. 5º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, em 7 (sete) níveis hierárquicos, com as seguintes características, dentro de cada especialidade:

Nível 7 — Atividades de nível médio, envolvendo coordenação, orientação e execução especializada, sob supervisão, referentes: I) a trabalhos, em grau auxiliar, de cuidado e trato de doentes, de educação sanitária, de radiodiagnóstico, radioterapia e radiologia, de laboratório para fins clínicos e, bem assim, a serviços médicos complementares de âmbito clínico corretivo e preventivo; II) a trabalhos, em grau-auxiliar relativos à agropecuária, ao zoneamento, cadastro e tributação de áreas rurais, bem assim a colonização, organização rural, cooperativismo e desenvolvimento de comunidades rurais; III) a serviço de apoio à engenharia e arquitetura, inclusive medição, demarcação e mapeamento de terras; IV) a trabalhos de desenho técnico e artístico e de desenho cartográfico e topográfico; V) a trabalhos, em grau auxiliar, relacionados com a prospecção e outros no campo da geologia, abrangendo, também, a classificação de minérios; VI) a trabalhos de proteção e aperfeiçoamento da técnica e da indústria nacionais, compreendendo o controle da classificação tarifária dos produtos, e estudo da transformação da matéria-prima em produto manufaturado, bem assim determinações, dosagens e análises para fins industriais, comerciais e de fiscalização e auxílio nas análises de substâncias inerentes à técnica da mineralogia e petrografia; VII) a trabalhos relativos à fiscalização do desempenho de tradutores públicos, leiloeiros, intérpretes, avaliadores comerciais e congêneres e, ainda, de armazéns gerais, trapiches e empresas de armazéns gerais, bem assim da indústria e do comércio do mate, sal e outros; VIII) a trabalhos relativos à fiscalização do abas-

tecimento e à aplicação de adequadas medidas intervencionistas; IX) a trabalhos de comercialização, armazenagem; estocagem e classificação do café; X) a trabalhos técnico-financeiros, em grau auxiliar, no campo agroindustrial açucareiro e de assistência aos lavradores e colonos empregados nas usinas e engenhos de açúcar; XI) a trabalhos relacionados com a assistência e orientação educacional, aplicação de recursos audiovisuais na educação, com a integração escola-empresa e com a inspeção do ensino; XII) a trabalhos em grau auxiliar, de conservação e difusão de obras culturais; XIII) a participação, em grau auxiliar, de projetos de telecomunicações, de instalações de energia elétrica e eletrônicos, bem assim a trabalhos de operação, montagem, conservação e manutenção de aparelhos de telecomunicações XIV) a trabalhos de divulgação e difusão de notícias e comentários, bem assim, em grau auxiliar, de entrosamento do órgão com a comunidade; XV) a trabalhos de tradução e versão, oral e escrita; XVI) a trabalhos taquigráficos de apontamento, registro e transcrição, inclusive em idioma estrangeiro; XVII) a trabalhos de sinalização náutica e de operações oceanográficas para obtenção e processamento inicial de dados destinados a estudos; XVIII) a trabalhos de controle de voo, operação de equipamentos em centros e torres de controle de voo, fiscalização de escolas e cursos de aviação civil e inspeção de aeronaves e linhas aéreas; XIX) a trabalhos de contabilidade, escrituração e verificação de regularidade do fundo contábil; XX) a trabalhos mecanizados de tabulação, perfuração e levantamento de registros contábeis e outros, necessários aos serviços de computação eletrônica.

Nível 6 — A) Atividades de nível médio, envolvendo coordenação, orientação e execução especializada, sob supervisão, referentes: I) a trabalhos, em grau auxiliar de proteção e defesa dos recursos naturais renováveis do País; II) a trabalhos de fiscalização da pesca no mar territorial e nas águas interiores, com vistas à proteção e ao estímulo à atividade; III) a trabalhos, em grau auxiliar relacionados com a prospecção e outros, no campo da hidrologia e da hidrogeologia; IV) a trabalhos de aferição e calibração de pesos e instrumentos de medida; V) a trabalhos de classificação e mensuração da madeira na fonte produtora no mercado interno e na exportação; VI) a trabalhos de fiscalização da aplicação da legislação sindical nas entidades sindicais, bem assim de orientação e assistência nos assuntos ligados ao sindicalismo; VII) a trabalhos, em grau auxiliar, relacionados com a prevenção e eliminação dos riscos de acidentes e doenças do trabalho; VIII) a trabalhos de seleção de candidatos a empregos nas agências públicas de colocação e junto às empresas para obtenção de vagas; IX) a trabalhos de fiscalização das rodovias federais com vistas ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito e à segurança e orientação dos usuários; X) a trabalhos relacionados com a realização, adaptação e projeção de filmes, sonorização, fotografia e comando do sistema de microfilmagem; XI) a trabalhos de execução de mandados e diligências, decorrentes de despachos dos Juizes do Tribunal Marítimo; XII) a trabalhos de fiscalização das operações com painel de controle e barragens e eclusas e das operações de dragagem.

B) Atividades de orientação e execução qualificada dos trabalhos indicados no Nível 7, item XVII.

Nível 5 — A) Atividades de nível médio, envolvendo orientação e execução qualificada, referentes: I) a trabalhos operacionais de infra-estrutura relacionados com a manutenção preventiva e corretiva de caldeiras; II) a trabalhos de identificação, processamento geral de classificação e arquivamento de individuais datiloscópicos para controle do registro individual e profissional; III) a trabalhos de comando de pequenas embarcações empregadas em serviços de transporte de passageiros e cargas, rebouque e manobra de navios e embarcações.

B) Atividades de nível médio, envolvendo execução qualificada, referentes aos trabalhos indicados nos itens II — III — IV — V — VI — VII — VIII — IX — X — XI — XII — XIII — XIV — XV — XVI — XVII — XVIII — XIX — e XX do Nível 7 e no item V do nível 6 (A).

C) Atividades de nível médio, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos de submersão e de fiscalização da aplicação do Regulamento para o Tráfego Marítimo, bem assim, de execução, manutenção e conservação dos serviços de sinalização náutica.

Nível 4 — A) Atividades de nível médio, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos de apoio operacional à meteorologia.

B) Atividades de nível médio, envolvendo execução qualificada, em grau auxiliar, referentes: I) aos trabalhos de vigilância, prevenção e educação sanitária, com vistas aos problemas de saúde coletiva; II) aos trabalhos de laboratório para fins clínicos; III) aos trabalhos indicados no item XII do Nível 7 e nos itens I, III, IX e X do Nível 6 (A); IV) a trabalhos relativos ao funcionamento conservação de máquinas das embarcações, abastecimento e serviços auxiliares de manobras.

C) Atividades de nível médio, envolvendo execução, sob orientação e coordenação, referentes: I) a trabalhos, em grau auxiliar de cuidado e trato de doentes, de radiodiagnóstico radioterapia e radiologia e a serviços médicos complementares de âmbito clínico corretivo e preventivo; II) aos trabalhos indicados nos itens IV, VII e VIII do Nível 6 (A).

Nível 3 — A) Atividade de apoio operacional sob supervisão e orientação, referentes: I) aos trabalhos indicados nos itens V — IX — X — XI — XIII e XX do Nível 7; II) aos trabalhos indicados nos itens II — III VI — IX — XI e XII do Nível 6 (A).

B) Atividades de nível médio, envolvendo execução em grau auxiliar, sob coordenação e orientação de trabalhos referentes à fiscalização da aplicação do Regulamento para o Tráfego Marítimo, bem assim, à operação, manutenção e conservação dos serviços de sinalização náutica.

C) Atividades de apoio operacional, sob orientação, referentes: I) a trabalhos de atendimento simples a pacientes, bem assim a serviços de infra-estrutura hospitalar ou de outras unidades; II) aos trabalhos indicados no item II do Nível 5 (A).

D) Atividades de nível médio, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos de operação de mesa ou equipamento telefônico e de transmissão e recebimento de mensagens pelo telefone.

Nível 2 — A) Atividades de nível médio, envolvendo coordenação, orientação e execução de trabalhos de manobra de pesos, carga e descarga em embarcações e outros veículos, bem como em diques e carreiras.

B) Atividades de execução e apoio operacional, em grau auxiliar, sob supervisão e orientação, referentes: I) aos trabalhos indicados no item I do Nível 4 (B); II) aos trabalhos indicados no Nível 4 (A); III) aos trabalhos indicados nos itens II — III — XI — XII e XIII do Nível 7; IV) aos trabalhos indicados nos itens I e V do Nível 6 (A); V) aos serviços de infra-estrutura hospitalar ou de outras unidades, bem assim, a trabalhos complementares na área anatomopatológica; VI) aos trabalhos indicados no Nível 3 (D).

Nível 1 — Atividades de execução rotineira, sob supervisão, coordenação e orientação, a nível exclusivamente de apoio operacional, referentes: I) a trabalhos auxiliares, não especializados, em laboratórios para fins clínicos; II) aos trabalhos indicados nos itens, II, III, IX e X do Nível 7; III) aos trabalhos indicados nos itens V e X do Nível 6 (a); IV) aos trabalhos indicados no item V do Nível 2 (B); V) aos trabalhos de limpeza e conservação de embarcações, suas máquinas e motores, abastecimento de fornalhas e com serviços auxiliares de manobras, navegação, carregamento e descarga.

Art. 3º O Grupo — Outras Atividades de Nível Médio é constituído pelas Categorias Funcionais abaixo indicadas:

Código NM-1001 — Auxiliar de Enfermagem;  
Código NM-1002 — Agente de Saúde Pública;  
Código NM-1003 — Técnico em Radiologia;  
Código NM-1004 — Agente de Serviços Complementares;  
Código NM-1005 — Técnico de Laboratório;  
Código NM-1006 — Auxiliar Operacional de Serviços Diversos;  
Código NM-1007 — Agente de Atividades Agropecuárias;  
Código NM-1008 — Agente de Defesa Florestal;  
Código NM-1009 — Agente de Inspeção da Pesca;

- Código NM-1010 — Auxiliar de Meteorologia;
- Código NM-1011 — Técnico em Cadastro Rural;
- Código NM-1012 — Técnico em Colonização;
- Código NM-1013 — Agente de Serviços de Engenharia;
- Código NM-1014 — Desenhista;
- Código NM-1015 — Técnico em Cartografia;
- Código NM-1016 — Técnico em Recursos Minerais;
- Código NM-1017 — Técnico em Recursos Hídricos;
- Código NM-1018 — Tecnologista;
- Código NM-1019 — Metrologista;
- Código NM-1020 — Agente de Inspeção de Indústria e Comércio;
- Código NM-1021 — Agente de Abastecimento;
- Código NM-1022 — Agente de Comercialização de Café;
- Código NM-1023 — Agente de Assuntos de Indústria Madeireira;
- Código NM-1024 — Agente de Assuntos da Indústria Açucareira;
- Código NM-1025 — Auxiliar em Assuntos Educacionais;
- Código NM-1026 — Auxiliar em Assuntos Culturais;
- Código NM-1027 — Agente de Telecomunicações e Eleticidade;
- Código NM-1028 — Assistente Sindical;
- Código NM-1029 — Agente de Higiene e Segurança do Trabalho;
- Código NM-1030 — Agente de Colocação;
- Código NM-1031 — Agente de Patrulha Rodoviária;
- Código NM-1032 — Agente de Comunicação Social;
- Código NM-1033 — Agente de Cinefotografia e Microfilmagem;
- Código NM-1034 — Tradutor;
- Código NM-1035 — Taquígrafo;
- Código NM-1036 — Identificador Datiloscópio;
- Código NM-1037 — Agente de Atividades Marítimas e Fluviais;
- Código NM-1038 — Agente de Transporte Marítimo e Fluvial;
- Código NM-1039 — Agente de Diligências do Tribunal Marítimo;
- Código NM-1040 — Agente de Dragagem e Barragem;
- Código NM-1041 — Agente de Segurança de Tráfego Aéreo;
- Código NM-1042 — Técnico de Contabilidade;
- Código NM-1043 — Agente de Mecanização de Apoio;
- Código NM-1044 — Telefonista.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, de 1985**

(Nº 4.964/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

**Fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca a que se refere a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As classes integrantes da Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca, incluído no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, designada pelo código LT-NS-534 ou NS-534, de que trata a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, correspondem as referências de vencimento ou salário por classe, estabelecidas no Anexo desta lei.

Art. 2º A primeira composição da Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca far-se-á mediante a transposição de servidores efetivados por concurso público ou por dispositivo constitucional ou ocupantes de empregos permanentes, lotados e em exercício, até 5 de julho de 1978, nos Territórios Federais do Amapá e de Roraima e no então Território Federal de Rondônia, em atividades ligadas à agricultura e à pesca, que nesta situação se encontrem até a data da publicação do ato de criação da categoria de que trata esta lei, possuam o grau de escolaridade exigido e logrem aprovação em processo seletivo específico.

Art. 3º Ao servidor que, mediante transposição do respectivo cargo ou emprego, for incluído na Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca aplicar-se-á a referência de valor de vencimento ou salário igual ou superior mais próximo ao percebido na data da vigência do ato que o transpuser.

Art. 4º Ressalvado o disposto no art. 6º, o ingresso far-se-á na referência inicial da classe A, mediante concurso público de provas, no regime da legislação trabalhista, exigindo-se dos candidatos, no ato da inscrição, diploma de curso superior de Engenharia de Pesca ou habilitação legal equivalente a registro no Conselho Regional respectivo.

Art. 5º Os integrantes da Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca ficarão sujeitos à prestação mínima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 6º Poderá haver ascensão funcional, para a categoria funcional mencionada nesta lei, de ocupantes de outras categorias funcionais.

Art. 7º O disposto nesta lei não dá direito a percepção de atrasados ou a indenização de qualquer espécie.

Art. 8º A despesa com a execução desta lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento dos Territórios Federais do Amapá e de Roraima e do ex-Território Federal de Rondônia.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO**

(Art. 19 da Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1985)

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
GRUPO	Engenheiro de Pesca	LT-NS-534 ou NS-534	CLASSE ESPECIAL - NS-22 a 25 CLASSE C - NS-17 a 21 CLASSE B - NS-12 a 16 CLASSE A - NS- 5 a 11

**MENSAGEM Nº 9, DE 1985, DO PODER EXECUTIVO**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, o anexo projeto de lei que "fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca a que se refere a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e dá outras providências".

Brasília, 16 de janeiro de 1985. — **João Figueiredo**.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 091, DE 19 DE JUNHO DE 1984, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República: Pela Exposição de Motivos DASP nº 092, de 19 de junho de 1984, foi submetido à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto consubstanciando proposta formulada pelo Ministério do Interior, que dispõe sobre a criação da Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca e sua inclusão no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior de que trata a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978.

2. De conformidade com o art. 15 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e tendo em vista os estudos levados a efeito pelos órgãos técnicos deste Departamento, torna-se necessária a edição de instrumento legal para adequar a proposição à escala salarial que estabelecerá os valores de retribuição das referências dos cargos e empregos que irão integrar a categoria.

3. A par disso, a retribuição que se propõe, objetiva manter similitude com a já fixada para idêntica categoria criada na área da União pelo Decreto nº 88.911, de 24 de outubro de 1983.

4. Conforme ficou esclarecido no item 4 da Exposição de Motivos nº \_\_\_\_\_, de 1984, a medida só se tornará efetiva após a necessária liberação dos recursos orçamentários próprios pela Secretaria de Planejamento do Presidência da República.

5. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo anteprojeto de lei que consubstancia a medida proposta, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de mensagem, caso mereça o beneplácito de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito. — **José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.**

**LEGISLAÇÃO CITADA  
LEI Nº 6.550, DE 5 DE JULHO DE 1978**

**Estabelece diretrizes para a classificação de cargos, empregos e funções do Serviço Civil dos Territórios Federais, e dá outras providências.**

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos, empregos e funções do Serviço Civil dos Territórios Federais, excluído o de Fernando de Noronha, obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como provimento em comissão e de provimento efetivo; as funções, como de confiança e os empregos, como permanentes, enquadrando-se basicamente, nos seguintes Grupos:

- De provimento em comissão ou de confiança:
- I — Direção e Assessoramento Superiores;
- II — Direção e Assistência Intermediárias;
- De provimento efetivo:
- III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
- IV — Polícia Civil;
- De empregos permanentes:
- V — Outras Atividades de Nível Superior;
- VI — Magistério;
- VII — Serviços Auxiliares;
- VIII — Outras Atividades de Nível Médio;
- IX — Serviços de Transporte Oficial e Portaria;
- X — Artesanato.

Art. 3º Cada Grupo, abrangendo várias atividades, segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos e funções de direção e assessoramento superiores, cujo provimento deva ser regido pelo critério de confiança, observadas as normas vigentes na Administração Federal;

II — Direção e Assistência Intermediárias: as funções de direção e assistência intermediárias, cujo provimento ou exercício deva ser regido pelo critério de confiança e restrito aos ocupantes de cargos ou empregos incluídos no Plano de Classificação dos Territórios Federais;

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos da competência dos Territórios Federais;

IV — Polícia Civil: os cargos com atribuições de natureza policial;

V — Outras Atividades de Nível Superior: os empregos permanentes para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente;

VI — Magistério: os empregos permanentes com atividades de magistério de todos os níveis de ensino;

VII — Serviços Auxiliares: os empregos permanentes de atividades administrativas, quando não de nível superior;

VIII — Outras Atividades de Nível Médio: os empregos permanentes para cujo provimento se exija certificado de curso de primeiro ou segundo grau de ensino ou habilitação legal equivalente, além de, quando for o caso, curso de especialização;

IX — Serviços de Transporte Oficial e Portaria: os empregos permanentes de atividades de transporte oficial de passageiros e cargas e de portaria;

X — Artesanato: os empregos permanentes com atividades, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artefício em várias modalidades.

Parágrafo único — As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato de acordo com o artigo 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias diferenciadas dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração Civil dos Territórios Federais, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de níveis de classificação a ser estabelecida pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento econômico e social do Território Federal;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições;

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para qualquer efeito.

Art. 6º Os vencimentos e salários correspondentes à escala de níveis serão fixados em lei.

Art. 7º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC — associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência dos servidores.

Art. 8º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, Empregos e Funções dos Territórios Federais, mediante decreto, observadas as disposições desta Lei.

Art. 9º A implantação do Plano de Classificação de Cargos, Empregos e Funções dos Territórios Federais dependerá de:

I — adoção de medidas para a reforma administrativa, com base no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com as alterações posteriores;

II — estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência citada no item anterior;

III — existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 10. Os atuais funcionários pertencentes aos quadros dos Territórios Federais poderão concorrer, sem alteração do respectivo regime jurídico e nos limites da lotação aprovada, aos Grupos previstos no art. 2º desta Lei, a serem constituídos de empregos permanentes, sob o regime da legislação trabalhista.

Parágrafo único. O pessoal de que trata este artigo integrará o Quadro Permanente dos Territórios Federais, a ser extinto, progressivamente, mediante supressão auto-

mática dos cargos que vagarem, ressalvados os que se destinarem a progressão e ascensão funcionais.

Art. 11. Os funcionários públicos federais, com exercício nos Territórios a serviço destes, e os servidores federais ou autárquicos, requisitados na forma da legislação em vigor, poderão optar, no prazo de trinta dias, a partir da data em que for aprovada a lotação, pela sua inclusão no Quadro Permanente do Território em que servir, desde que não tenham sido, ainda, enquadrados na sistemática de classificação de cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 12. A inclusão de servidores no Plano de Classificação de Cargos de que trata esta Lei mediante transformação ou transposição dos respectivos cargos ou empregos, far-se-á simultaneamente em relação a todos os Grupos de Categorias Funcionais e a todas as unidades civis integrantes da organização dos Territórios Federais.

Parágrafo único. Haverá processo seletivo entre os ocupantes de cargos e empregos, submetidos à transposição ou transformação, segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério do Interior, em articulação com o Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII do Capítulo VII, Título I, da Constituição e, em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta Lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições a respeito contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange os servidores regidos pela legislação trabalhista.

Art. 14. A atual sistemática de classificação de cargos é considerada extinta, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada Categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior se aplica aos empregos permanentes cujos ocupantes já tenham adquirido estabilidade.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 5 de julho de 1978; 157ª da Independência e 90ª da República.

LEI Nº 5.645,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

Art. 15. Para efeito do disposto no artigo 103, § 1º da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no artigo 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

DECRETO Nº 88.911,  
DE 24 DE OUTUBRO DE 1983

Inclui categoria funcional no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970,

Decreta:

Art. 1º Fica incluída no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, código NS-900, estruturada pelo De-

creto nº 72.493, de 19 de julho de 1973, a Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca, designada pelo código NS-941 ou LT-NS-941.

Parágrafo único. A categoria funcional de que trata este artigo compreende atividades de nível superior, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação ou execução em grau de maior complexidade, no que concerne ao aproveitamento dos recursos naturais agrícolas, à cultura e à exploração da riqueza biológica marítima, fluvial e lacustre, à pesca e à sua industrialização, seus serviços afins e correlatos.

Art. 2º As classes integrantes da categoria funcional prevista no artigo anterior distribuir-se-ão na forma do anexo deste decreto.

Art. 3º O ingresso na categoria funcional de que trata este decreto far-se-á na classe inicial, mediante concurso público, no regime da legislação trabalhista, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, exigindo-se do candidato certificado ou diploma de curso superior de Engenharia de Pesca ou habilitação legal equivalente e registro no Conselho Regional respectivo.

Art. 4º Os integrantes da Categoria de Engenheiro de Pesca ficarão sujeitos à prestação mínima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto no art. 7º do Decreto nº 70.320, de 23 de março de 1972, o Ministério da Agricultura fornecerá ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC, os elementos essenciais à elaboração das especificações de classe da categoria ora criada.

Art. 6º Na aplicação do disposto neste decreto serão observadas, no que couber, as normas constantes do Decreto nº 72.493, de 19 de julho de 1973, com as modificações introduzidas na legislação posterior.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1983; 162ª da Independência e 95ª da República.

ANEXO  
(Art. 2º do Decreto nº 88.911,  
de 24 de outubro de 1983)

Grupo-Outras Atividades de Nível  
Superior, Código NS-900

CATEGORIA FUNCIONAL

Denominação	Código	Classe
Engº de Pesca	NS-941 ou LT-NS-941	Especial C B A

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 25, de 1985

(Nº 88/85, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984.

Parágrafo único. Quaisquer atos, de que possam resultar revisão, modificação ou emenda ao presente Acordo, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 160, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompa-

nhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984.

Brasília, 29 de maio de 1984. — **Aureliano Chaves.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DCINT/DAI/DOP-1/117/640 (B46) (A25), DE 18 DE MAIO DE 1984, DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo Cultural entre o Brasil e o Marrocos, assinado em Fez, em 10 de abril de 1984, por ocasião da recente visita de Vossa Excelência àquele país norte-africano.

2. O mencionado Acordo visa a regular a cooperação entre o Brasil e o Marrocos nos campos da cultura, educação, artes e esportes, bem como no que se refere ao intercâmbio de professores universitários e secundários e de estudantes.

3. Permitto-me encarecer a Vossa Excelência a necessidade de o Congresso Nacional aprovar formalmente o referido Acordo, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

4. Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de mensagem para que Vossa Excelência, se assim por bem houver, encaminhe o texto do anexo acordo à aprovação do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

**ACORDO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DO MARROCOS**

O Governo do Reino do Marrocos, (doravante denominados "Partes Contratantes"), Desejosos de fortalecer os laços comuns de amizade e compreensão existentes entre seus dois países, De promover e desenvolver suas relações nos campos da cultura e da educação.

Animados pelos princípios de respeito mútuo à soberania e à independência de cada uma das Partes. Convieram no seguinte:

**Artigo I**

As Partes Contratantes encorajarão e desenvolverão a cooperação entre os seus dois países nos campos da cultura, educação, artes e esportes. Procederão sobretudo ao intercâmbio de professores universitários e secundários e de estudantes.

**Artigo II**

Cada Parte Contratante se esforçará por tornar melhor conhecida a sua cultura aos nacionais da outra Parte, através da organização de conferências, concertos, exposições e manifestações artísticas, de representações teatrais, exhibições cinematográficas de caráter educativo, bem como de programas de rádio e de televisão e da promoção do estudo das línguas da história e da literatura da outra Parte.

**Artigo III**

1. Com vistas à melhor compreensão e ao melhor conhecimento das respectivas culturas e civilizações, as Partes Contratantes favorecerão, dentro dos limites das suas respectivas leis:

a) intercâmbio de livros, periódicos, fotografias, jornais, publicações culturais, revistas e fitas magnéticas, assim como, de informações estatísticas referentes ao desenvolvimento geral dos seus respectivos países;

b) intercâmbio de filmes, de material jornalístico, de programas de rádio e de televisão, bem como de material cinematográfico; e

c) intercâmbio de informações sobre os museus, bibliotecas e outras instituições culturais.

**Artigo IV**

As Partes Contratantes se comprometem a promover e a facilitar o intercâmbio entre suas instituições e universidades respectivas nos campos culturais e científicos.

Para esse fim, acordos interuniversitários serão concluídos entre os estabelecimentos de ensino superior de seus países respectivos, nos campos da educação, do ensino e da pesquisa científica.

As Partes Contratantes procederão igualmente ao intercâmbio de documentação relativa a seus programas de ensino, a seus métodos pedagógicos e à pesquisa científica.

**Artigo V**

As Partes Contratantes estabelecerão anualmente, e por via diplomática, o número de vagas reservadas aos estudantes de pós-graduação.

Os estudantes a serem beneficiados por essa medida serão selecionados por uma Comissão Mista e de acordo com as disposições legais vigentes em cada país.

**Artigo VI**

1. Cada Parte Contratante reconhecerá, para fins de exercício profissional, em seu território, os títulos e os diplomas concedidos a seus nacionais por instituições da outra Parte Contratante, respeitada a legislação vigente sobre a matéria em cada país.

2. Cada Parte Contratante reconhecerá, para fins acadêmicos, os títulos e os diplomas concedidos pelas instituições da outra Parte, respeitada a legislação vigente sobre a matéria em cada país.

3. Ambas as Partes Contratantes reconhecem que o retorno ao país de origem, ao término de seus estudos, do estudante beneficiário das facilidades previstas neste Acordo é condução essencial para que haja vantagens mútuas no intercâmbio de estudantes.

4. Cada Parte Contratante, fornecerá à outra Parte, por via diplomática, a documentação relativa às equivalências de diplomas e ao regime de estudos e exames nos estabelecimentos e instituições de ensino superior da outra Parte.

**Artigo VII**

Cada Parte Contratante facilitará aos nacionais da outra Parte, dentro dos limites da legislação sobre a matéria, o acesso a seus monumentos, instituições científicas, centros de pesquisas, bibliotecas, coleções de arquivos públicos e outras instituições culturais controladas pelo Estado.

**Artigo VIII**

As Partes Contratantes favorecerão a cooperação entre as organizações esportivas e a realização de competições entre equipes dos dois países. Procederão igualmente ao intercâmbio de grupos de jovens.

**Artigo IX**

Para dar execução ao presente Acordo, as Partes Contratantes elaborarão e coordenarão conjuntamente, por via diplomática programas periódicos de intercâmbio cultural e educacional. Para tal fim, as negociações realizar-se-ão, alternadamente, no Brasil e no Marrocos.

**Artigo X**

As Partes Contratantes coibirão de todos os modos a seu alcance o tráfico ilegal de bens culturais.

**Artigo XI**

Os assuntos financeiros referentes à execução do presente Acordo serão regulados por consultas mútuas.

**Artigo XII**

Qualquer modificação ao presente Acordo, ou a sua revisão, deverá ser proposta por escrito e entrará em vigor depois da aprovação por ambas as Partes Contratantes.

**Artigo XIII**

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de Ratificação, de acordo com os procedimentos constitucionais das Partes Contratantes, e permanecerá em vigor por um período de quatro anos a partir da data da troca efetiva desses Instrumentos. Após esse período, a validade do presente Acordo será

automaticamente renovada por períodos adicionais de um ano e por concordância tácita, a menos que uma das Partes Contratantes comunique à outra, por escrito, com antecedência de seis meses de sua expiração, a intenção de denunciá-lo.

**Artigo XIV**

Expirado ou denunciado o presente Acordo, suas disposições continuarão a reger quaisquer obrigações não concluídas, assumidas durante sua validade. Tais obrigações serão executadas até o seu término.

Feito em Fez, aos 10 dias do mês de abril de 1984, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa, árabe e francesa, fazendo os textos em língua portuguesa e árabe igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

(Pelo Governo do Reino do Marrocos: **Abdelouahed Belkeziz.**)

(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)

**Projeto de Decreto Legislativo  
Nº 26, de 1985**

(Nº 92/85, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia.

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares, de que possam resultar revisão ou modificação do Acordo, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 385, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia, celebrado em Brasília, a 12 de setembro de 1984. Brasília, 22 de outubro de 1984. — **João Figueiredo.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DCTEC/DAI/DAOC-II/DCOPT/237/644 (B46) (E 15), DE 17 DE OUTUBRO DE 1984**

A Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia, firmado a 12 do corrente por ocasião da visita do Ministro das Relações Exteriores daquele país, Senhor Siddhi Savetsila, ao Brasil.

2. Este novo instrumento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos a partir dos quais deverá desenvolver-se a cooperação técnica e científica bilateral, que incluirá as seguintes atividades:

a) o intercâmbio de informação técnica e científica;

b) a disponibilidade de pessoal técnico para transferir conhecimento e experiência;

c) o intercâmbio de pessoal técnico para estudo e treinamento nos campos técnico e científico;

d) a implementação conjunta ou coordenada de programas, projetos e atividades nos territórios de uma ou de ambas as Partes Contratantes.

3. O Acordo cria a Comissão Mista Brasil-Tailândia, órgão de coordenação e execução, constituída por representantes dos dois países.

4. A assinatura desse Acordo reveste-se da importância para o incremento da cooperação técnica e científica entre os países signatários. É de particular interesse para o Brasil aumentar a sua presença no Sudeste Asiático, região onde se constata expressivo surto econômico. Delineiam-se ali boas oportunidades para exportações brasileiras de bens de capital e de serviços tecnológicos e técnicos.

5. Tendo em mente a contribuição que instrumentos análogos de cooperação têm oferecido para o estreitamento das relações entre o Brasil e as nações amigas, julgo que o Acordo em tela será capaz de proporcionar benefícios mútuos e contribuir para a consecução dos objetivos de desenvolvimento nacional. Convinha, portanto, submetê-lo à aprovação do Congresso Nacional nos termos do art. 44 inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex<sup>a</sup>, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. **Saraiwa Guerreiro.**

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DA TAILÂNDIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e  
O Governo do Reino da Tailândia, (doravante denominados Partes Contratantes),

Com base nas relações amistosas existentes entre os dois países e em vista do interesse comum pelo progresso do desenvolvimento técnico e científico relativo ao aprimoramento da qualidade de vida de seus povos e à luz de seus objetivos comuns de desenvolvimento social e econômico, e de acordo com os princípios de igualdade e benefício mútuo.

Acordam no seguinte:

#### ARTIGO I

As Partes Contratantes promoverão, de acordo com suas respectivas leis e regulamentos, e sob a égide deste Acordo, a cooperação técnica e científica entre os dois Estados.

#### ARTIGO II

A cooperação a que se refere o presente Acordo incluirá:

- o intercâmbio de informação técnica e científica;
- a disponibilidade de pessoal técnico para transferir conhecimento e experiência técnica e científica;
- o intercâmbio de pessoal técnico para estudo, observação, pesquisa e treinamento nos campos técnico e científico;
- a implementação conjunta ou coordenada de programas, projetos e atividades nos territórios de uma ou de ambas as Partes Contratantes;
- outras formas de cooperação técnica e científica que puderem ser mutuamente acordadas pelas Partes Contratantes.

#### ARTIGO III

O estabelecimento de programas, projetos e outras formas de cooperação no âmbito do presente Acordo, e os pormenores deles resultantes, serão definidos por ajustes complementares concluídos entre as Partes Contratantes ou entre organismos governamentais brasileiros e tailandeses, e que entrarão em vigor por via diplomática.

#### ARTIGO IV

As Partes Contratantes, em conformidade com suas legislações internas, poderão promover a participação de organizações e instituições privadas de seus respectivos países na implementação de programas, projetos e outras atividades de cooperação previstos nos ajustes complementares referidos no Artigo III deste Acordo.

#### ARTIGO V

1. As Partes Contratantes, quando considerarem conveniente, e por aprovação mútua, poderão convidar

organizações e instituições de terceiros países ou organizações internacionais a participarem de programas, projetos e outras atividades de cooperação decorrente deste Acordo.

2. As Partes Contratantes convirão por mútuo entendimento quanto ao modo e à extensão da participação dessas organizações e instituições.

#### ARTIGO VI

1. As despesas decorrentes do envio de pessoal técnico, equipamentos e materiais de uma Parte Contratante para a outra, dentro das finalidades deste Acordo, serão cobertas pela Parte Remetente.

2. As despesas a serem cobertas pela Parte Receptora relativamente ao pessoal técnico compreenderão gastos de manutenção, despesas médicas e de transporte local, a menos que decidido diferentemente nos ajustes complementares concluídos em decorrência do Artigo III deste Acordo.

#### ARTIGO VII

Cada Parte Contratante:

1. Facilitará a entrada e a saída de seu território, em conformidade com suas leis e regulamentos, de pessoal técnico e de membros de sua família imediata, bem como dos equipamentos utilizados em projetos e programas sob a égide deste Acordo e de seus ajustes complementares;

2. Isentará o pessoal técnico da outra Parte de impostos aduaneiros, bem como de outros impostos de natureza similar, que incidam sobre seus bens pessoais e domésticos, desde que estes sejam importados nos seis primeiros meses de sua primeira chegada ao país receptor, e desde que o período de sua residência exceda um ano. Tal isenção não se aplicará aos veículos motorizados;

3. Isentará de todos os impostos aduaneiros, e de outros impostos de natureza similar, as importações e as exportações, de um país para outro, de equipamentos e materiais necessários à implementação deste Acordo e de seus ajustes complementares, sob condição de sua reexportação à Parte Remetente ou de término de sua vida útil de tais equipamentos e materiais, ou transferência dos mesmos à Parte Receptora, de acordo com as leis e regulamentos desta última.

#### ARTIGO VIII

1. Com o objetivo de promover a implementação e de acompanhar o desenvolvimento do presente Acordo e de seus ajustes complementares, uma Comissão Mista reunir-se-á alternadamente no Brasil e na Tailândia a cada dois anos, ou quando necessário. A Comissão Mista será composta de membros brasileiros e tailandeses, os quais serão nomeados por seus respectivos Governos para cada reunião. O setor privado também poderá, mediante aprovação das Partes Contratantes, estar representado na Comissão Mista.

2. Sempre que se considerar adequado, grupos de estudo sobre qualquer área específica de interesse poderão ser nomeados por acordo mútuo das Partes Contratantes.

#### ARTIGO IX

Cada Parte Contratante notificará a outra do cumprimento dos requisitos exigidos por sua legislação nacional para a aprovação deste Acordo, o qual entrará em vigor na data da segunda notificação. O presente Acordo permanecerá em vigor por um período inicial de cinco anos e será automaticamente renovado por períodos sucessivos de cinco anos, a menos que uma das Partes Contratantes notifique a outra, por escrito, doze meses antes do término de sua vigência, de sua decisão de denunciá-lo.

O término do presente Acordo não afetará a realização de programas, projetos ou atividades empreendidos sob a égide deste Acordo ou de seus ajustes complementares, e que não tenham sido inteiramente concluídos à época do término deste Acordo.

Em testemunho do que, os abaixoassinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam este Acordo e nele apõem seus selos.

Feito em Brasília, aos 12 dias do mês de setembro de 1984, em três exemplares originais, nos idiomas português, tailandês e inglês, sendo todos os textos igualmente

autênticos. No caso de qualquer divergência quanto à interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Raimiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo do Reino da Tailândia: **Siddhi Savetsila.**

(*As Comissões de Relações Exteriores e de Ciência e Tecnologia*)

## PARECERES

### PARECERES Nºs. 556, 557 e 558 DE 1985

Parecer nº 556, de 1985

Da Comissão de Finanças. Sobre o Ofício "S" 32, de 1985 (nº GP-621/85, na origem) do Senhor Prefeito Municipal de Maceió (AL), solicitando modificação da redação do artigo 1º de Resolução nº 129/84, que autoriza ao Município a realização de empréstimo externo no valor de US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar Programa de Investimentos naquela Prefeitura.

Relator: Senador Carlos Lyra

O Senhor Prefeito de Maceió (AL) solicita modificação do artigo 1º da Resolução nº 129/84, tendo em vista que a exiguidade do prazo para a primeira contratação impediu a sua concretização em 1984.

Tendo em vista que a solicitação se baseia na necessidade de evitar empecilhos de ordem burocrática na obtenção do aval da República Federativa do Brasil, acolhamos a Proposição nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 87, de 1985

Modifica a redação do artigo 1º da Resolução nº 129/84 que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar o Programa de Investimentos naquela Prefeitura.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º o artigo 1º da Resolução nº 129/84 passará a ter a seguinte redação:

"É a Prefeitura Municipal de Maceió, Estado de Alagoas, autorizada a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado a financiar o Programa de Investimentos daquela Prefeitura e a liquidar parte de compromissos externos existentes e vencíveis em 1984."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Carlos Lyra**, Relator — **Cld Sampaio** — **Roberto Campos** — **Roberto Saturnino** — **Alcides Saldanha** — **Jorge Kalume** — **Hélio Gueiros** — **Helvídio Nunes.**

### PARECERES Nºs 557 E 558, DE 1985.

Sobre o Projeto de Resolução nº 87, de 1985, da Comissão de Finanças, que modifica a redação do art. 1º da Resolução nº 129/84, que "autoriza o Prefeito Municipal de Maceió a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares)".

#### PARECER Nº 557, DE 1985 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Moacyr Duarte

O Presente Projeto de Resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Pare-

cer sobre o Ofício "S" nº 32, de 1985, modifica a redação do art. 1º da Resolução nº 129/84, do Senado Federal, que autorizou aquele município a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), em face a exiguidade dada ao prazo para a primeira contratação impedido a sua concretização em 1986.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no item IV, do art. 42, da Constituição Federal, que reza:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvidos o Poder Executivo Federal."

O Processo está instruído com todos os documentos que o habilitam a conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade, bem como com os demais instrumentos legais, conforme exige o art. 403, do Regimento Interno do Senado Federal.

No mérito, a matéria foi examinada pela Comissão de Finanças que concluiu pelo Projeto de Resolução em tela, autorizando o pedido, após uma acurada análise das finanças daquele Estado, particularmente, sobre a sua capacidade de pagamento.

Ante o exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1985. — **Helvídio Nunes**, Presidente em exercício — **Moacyr Duarte**, Relator — **Aderbal Jurema** — **Nivaldo Machado** — **Martins Filho** — **Hélio Gueiros** — **Raimundo Parente** — **Henrique Santillo** — **Nelson Carneiro**.

### PARECER Nº 558, de 1985

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Jorge Kalume

O presente Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre o Ofício "S" nº 32, de 1985, modifica a redação do art. 1º da Resolução nº 129/84, do Senado Federal, que autorizou aquele Município a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), em face à exiguidade dada ao prazo para a primeira contratação impedido a sua concretização em 1986.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Finanças, no que diz respeito aos aspectos financeiros, que concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que compete a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Finanças, tendo em vista a situação financeira afiliva que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo que dispõe para implementar os seus programas de trabalho.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1985. — **Moacyr Dalla**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Galvão Modesto** — **Hélio Gueiros** — **Alcides Paio** — **Marcelo Miranda** — **Gastão Müller** — **Octávio Cardoso** — **Nelson Carneiro** — **Luiz Cavalcante**.

### PARECERES Nºs 559, 560 e 561, de 1985.

PARECER Nº 559, DE 1985

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1982 (nº 469/82, na origem) "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 152.711.060 (cento e cinquenta e dois milhões, setecentos e onze mil e sessenta cruzeiros)".

Relator: Senador Cid Sampaio

Com a Mensagem nº 469/82, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Araguaína (GO), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 238.001.962,72 (correspondente a 134.032 ORTN, à razão de Cr\$ 1.775,71, em maio/82);

B — Prazos:  
1 — de carências: 2 anos,  
2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:  
1 — juros de 6% a.a.,  
2 — correção monetária de 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação dos Recursos: implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas, construção de duas lavanderias públicas e modernização do sistema de coleta e tratamento de lixo.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN manifestou-se pelo atendimento parcial do pleito, de modo a permitir-se a contratação de empréstimo de valor equivalente a até 86.000 ORTN.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos sugeridos pela SEPLAN, por entender que o mesmo é viável dos pontos de vista técnico, econômico e financeiro, e que seus encargos não deveriam gerar maiores pressões na execução orçamentária dos futuros exercícios. A proposta, cumpre ressaltar que a margem de poupança real do Município, prevista para 1982 (Cr\$ 147.894.900) era bastante superior ao dispêndio anual máximo (Cr\$ 46.510.000, em 1986), que a dívida consolidada interna do Município deverá apresentar.

Assim sendo, opinamos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 88, de 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 152.711.060 (cento e cinquenta e dois milhões, setecentos e onze mil e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Araguaína Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 152.711.060 (cento e cinquenta e dois milhões, setecentos e onze mil e sessenta cruzeiros) — correspondentes a 86.000 ORTN de Cr\$ 1.775,51 cada, vigente em maio/82 — a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal — esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas, construção de duas lavanderias públicas e modernização do sistema de coleta e tratamento de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1985. — **João Castelo**, Presidente — **Cid Sampaio**, Relator — **Lenoir Vargas** — **Henrique Santillo** — **Fábio Lucena** — **Alexandre Costa** — **Mário Maia** — **José Lins**.

PARECERES Nºs 560 E 561, DE 1985

Sobre o Projeto de Resolução nº 88 de 1985, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 152.711.060,00 (cento e cinquenta e dois milhões, setecentos e onze mil, e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

PARECER Nº 560, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Henrique Santillo

O presente projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 240/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a contratar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 152.711.060,00 (cento e cinquenta e dois milhões, setecentos e onze mil e sessenta cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, destinada a financiar a implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas, construção de duas lavanderias públicas e modernização do sistema de coleta e tratamento de lixo, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pela Resolução nº 62/75, também do Senado Federal, visto que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

O processo está instruído com todos os documentos que o habilitam a conhecer perfeitamente a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade, bem como a Lei Municipal nº 555, de 18-8-81 autorizadora do pleito sob exame.

Ante o exposto, verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante às prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1985. — **Helvídio Nunes**, Presidente em exercício — **Henrique Santillo**, Relator — **Hélio Gueiros** — **Aderbal Jurema** — **Nivaldo Machado** — **Raimundo Parente** — **Nelson Carneiro** — **Moacyr Duarte**.

PARECER Nº 561, DE 1985

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Galvão Modesto

O presente Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 240/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a contratar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 152.711.060,00 (cento e cinquenta e dois milhões, setecentos e onze mil e sessenta cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, destinada a financiar a implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas, construção de duas lavanderias públicas e modernização do sistema de coleta e tratamento de lixo, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da douta Comissão de Constituição e Justiça, que a julgou de acordo com as normas legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, pro-

propiciará sensível melhoria no saneamento básico do Município beneficiado pelo empreendimento.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1985. — **Moacyr Dalla**, Presidente — **Galvão Modesto**, Relator — **Jorge Kalume** — **Hélio Gueiros** — **Alcides Palo** — **Marcelo Miranda** — **Gastão Müller** — **Octávio Cardoso** — **Nelson Carneiro** — **Luiz Cavalcante**.

### PARECERES

Nºs 562, 563 e 564, de 1985

#### PARECER Nº 562, DE 1985

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 30, de 1985 (nº 39/85, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.197.659.784 (cinco bilhões, cento e noventa e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro cruzeiros.)

Relator: Senador Albano Franco

Com a Mensagem nº 30/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni (MG), que objetiva contratar junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, a seguinte operação de crédito.

#### Característica da Operação

**A — Valor:** Cr\$ 5.197.659.784 (correspondente a 392.138 UPC de Cr\$ 13.254,67, em julho/84);

#### B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses;

#### C — Encargos:

- 1 — juros: 7,5% a.a. (1% a.a. do ag. financeiro);
- 2 — correção monetária: conforme variação da UPC;

- 3 — taxa de administração: 2% do valor de cada parcela do financiamento, dela descontada;

**D — Garantias:** vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e Fundo de Participação dos Municípios (PPM);

**E — Destinação dos recursos:** execução do programa CURA, no Município.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil, que concluiu que a assunção de tal compromisso não deverá acarretar àquele Município maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

Segundo o parecer apresentado pela Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, a operação sob exame é viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 89, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni (MG) a elevar em Cr\$ 5.197.659.784 (cinco bilhões, cento e noventa e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 5.197.659.784 (cinco bilhões, cento e noventa e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), correspondente a 392.138 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 13.254,67, vigente em julho de 1984, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual

valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução do Programa CURA, no Município, obedecendo as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1985. — **João Castelo**, Presidente — **Albano Franco**, Relator — **Carlos Lyra** — **Alexandre Costa** — **Moacyr Duarte** — **Mário Maia** — **José Lins**.

### PARECERES

Nºs 563 e 564, de 1985

Sobre o Projeto de Resolução nº 89, de 1985, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni (MG) a elevar em Cr\$ 5.197.659.784 (cinco bilhões, cento e noventa e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

#### PARECER Nº 563, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Alfredo Campos

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 039/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni (MG) a contratar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 5.197.659.784 (cinco bilhões, cento e noventa e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, destinada a financiar a execução do programa CURA, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pela Resolução nº 62/75, também do Senado Federal, visto que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação — BNH.

O Processo está instruído com todos os documentos que o habilitam a conhecer perfeitamente a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade, bem como a Lei Municipal nº 2.299, de 23-3-83, autorizadora do pleito sob exame.

Ante o exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante em prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, jurisdicção e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Alfredo Campos**, Relator — **Roberto Campos** — **Raimundo Parente** — **Lenoir Vargas** — **Octávio Cardoso** — **Hélio Gueiros** — **Nivaldo Machado**.

#### PARECER Nº 564, DE 1985

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Hélio Gueiros

O presente projeto de resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 39/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni (MG) a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 5.197.659.784 (cinco bilhões, cento e noventa e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, destinada a financiar a execução do programa CURA, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da douda Comissão de Constituição e Justiça, que a julgou de acordo com as normas legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este órgão técnico examinar, entendemos que o pleito deve ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, propiciará sensível melhoria no saneamento básico do Município beneficiado pelo empreendimento.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1985. — **Moacyr Dalla**, Presidente — **Hélio Gueiros**, Relator — **Jorge Kalume** — **Galvão Modesto** — **Alcides Palo** — **Marcelo Miranda** — **Gastão Müller** — **Octávio Cardoso** — **Nelson Carneiro** — **Luiz Cavalcante**.

### PARECERES

Nºs 565, 566 e 567, de 1985

#### PARECER Nº 565, DE 1985

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 251, de 1984 (nº 499/84 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 1.335.608.228,35 (um bilhão, trezentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Fábio Lucena

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Manaus — (AM) autorizada a elevar em Cr\$ 1.335.608.228,35 (um bilhão, trezentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, valor correspondente a 161.198,46 ORTN de Cr\$ 8.285,49, vigente em fevereiro/84, destinada à construção e equipamento do Pronto-Socorro Municipal.

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

- a) Lei Municipal nº 1.450, de 30-10-79 e nº 1.514, de 24-9-80, autorizadora da operação;
- b) Exposição de Motivos (EM 176/84) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo. Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e
- c) Parecer do Banco Central do Brasil favorável ao Pleito.

5. Considerando o posicionamento anterior da referida entidade com a realização do empréstimo, o endividamento da Prefeitura ultrapassaria os limites que lhe foram fixados pelo item do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (j-tens, I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
Nº 90, DE 1985.

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 1.335.608.228,35 (um bilhão, trezentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna:**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 1.335.608.228,35 (um bilhão, trezentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos) equivalente a 161.198.46 ORTN, de Cr\$ 8.285,49, em fevereiro/84, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de Gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e equipamento do Pronto Socorro Municipal, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1985. — João Castelo, Presidente — Fábio Lucena, Relator — Alexandre Costa — José Lins — Henrique Santillo — Cid Sampaio — Lenoir Vargas — Mário Maia.

**PARECERES Nºs 566 E 567, DE 1985**

Sobre o Projeto de Resolução nº 90, de 1985, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 1.335.608.228,35 (um bilhão, trezentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

**PARECER Nº 566, DE 1985**

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 251/84, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a contratar empréstimo de Cr\$ 1.335.608.228,35 (um bilhão, trezentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos) correspondente a 161.198.46 ORTN de Cr\$ 8.285,49 em fevereiro/84, junto à Caixa Econômica Federal, destinado à construção e equipamento do Pronto Socorro Municipal.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1985. — José Ignacio Ferreira, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Nivaldo Machado — Octávio Cardoso — Severo Gomes — Lenoir Vargas — Fábio Lucena — Martins Filho — Alfredo Campos.

**PARECER Nº 567, DE 1985**

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Gastão Müller

O Projeto sob exame, de autoria da comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 251/84, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar empréstimo de Cr\$ 1.335.608.228,35 (um bilhão, trezentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e vinte e oito

cruzeiros e trinta e cinco centavos) correspondente a 161.198.46 ORTN de Cr\$ 8.285,49 em fevereiro/84, junto à Caixa Econômica Federal, destinado à construção e equipamento do Pronto Socorro Municipal.

A Proposição merece a acolhida da douta Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, propiciará, ao município, relevantes serviços de interesse social.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto. Sala da Comissão, 23 de agosto de 1985. — Moacyr Dalla, Presidente — Gastão Müller, Relator — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Alcides Paio — Marcelo Miranda — Octávio Cardoso — Nelson Carneiro — Luiz Cavalcante.

**PARECERES**

**Nºs 568, 569 e 570, de 1985**

**PARECER Nº 568, DE 1985**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 31, de 1985 (nº 40/85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Timóteo (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.812.900.380 (seis bilhões, oitocentos e doze milhões, novecentos mil, trezentos e oitenta cruzeiros).

Relator: Senador Carlos Lyra

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 31, de 1984, submete à deliberação do Senado Federal proposta para que a Prefeitura Municipal de Timóteo (MG) seja autorizada a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 6.812.900.380 (seis bilhões, oitocentos e doze milhões, novecentos mil, trezentos e oitenta cruzeiros), junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação.

A operação, à qual não se aplicam os limites fixados na Resolução nº 62/75, posto que realizada ao amparo do artigo 2º, da Resolução nº 93/75, destina-se à execução de obras do Projeto CURA no Município e deverá ter as seguintes características:

A — Valor: Cr\$ 6.812.900.380 (correspondentes a 514.000 UPCs, de Cr\$ 13.254,67 em julho de 1984);

B — Prazos:

1. de carência: até 30 meses;
2. de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1. juros: 7,5% a.a. (diferencial do agente financeiro — 1% a.a.);
  2. correção monetária: variação da UPC;
- D — Garantia: vinculação de quotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, considerando a operação viável do ponto de vista técnico, econômico e financeiro.

No processado verifica-se que, após a realização do empréstimo, a margem de poupança real da Prefeitura em questão será pouco superior ao maior dispêndio (Cr\$ 930,2 milhões contra Cr\$ 852,0 milhões), que a dívida consolidada interna apresentará.

Assim, é necessário cautela no exame das futuras obrigações financeiras que a Prefeitura de Timóteo pretenda assumir, com vistas a evitar comprometimentos excessivos.

No mérito, o empréstimo pleiteado destina-se a financiar a execução do Projeto CURA, cuja importância já foi reconhecida pela Casa.

Mormente no caso em exame, a sua reconhecida capacidade geradora de empregos e a realização, em comunidade interiorana, de obras de infra-estrutura urbana, terá como resultado imediato contribuir para a fixação de

seus habitantes, evitando a intensificação do fluxo migratório para os grandes centros.

Ante o exposto, somos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Nº 91, DE 1985**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Timóteo (MG) a elevar em Cr\$ 6.812.900.380 (seis bilhões, oitocentos e doze milhões, novecentos mil, trezentos e oitenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Timóteo, Estado de Minas Gerais, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 6.812.900.380 (seis bilhões, oitocentos e doze milhões, novecentos mil, trezentos e oitenta cruzeiros), correspondentes a 514.000 UPCs, de Cr\$ 13.254,67 (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos) em julho de 1984, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação, destinada à execução de obras do Projeto CURA no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1985. — João Castelo, Presidente — Carlos Lyra, Relator — José Lins — Lenoir Vargas — Moacyr Duarte — Amaral Furlan.

**PARECERES Nºs 569 e 570, DE 1985**

Sobre o Projeto de Resolução nº 91, de 1985, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Timóteo (MG) a elevar em Cr\$ 6.812.900.380 (seis bilhões, oitocentos e doze milhões, novecentos mil, trezentos e oitenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

**PARECER Nº 569, DE 1985**

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Alfredo Campos

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 40/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Timóteo (MG) a contratar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 6.812.900.380 (seis bilhões, oitocentos e doze milhões, novecentos mil, trezentos e oitenta cruzeiros) junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, destinada a financiar a execução de obras do Projeto CURA, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, implicando por conseguinte, a não observância dos limites fixados pela Resolução nº 62/75, também do Senado Federal, visto que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional de Habitação.

O Processo está instruído com todos os documentos que o habilitam a conhecer perfeitamente a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade, bem como a Lei Municipal nº 853, de 20-10-83, autorizadora do pleito sob exame.

Ante o exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante em prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 21 de agosto, de 1985. — José Ignacio Ferreira, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Roberto Campos — Raimundo Parente — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso — Hélio Gueiros — Nivaldo Machado.

**PARECER Nº 570, DE 1985**  
Da Comissão de Municípios

**Relator: Senador Jorge Kalume**

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 40/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Timóteo (MG) a contratar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 6.812.900.380 (seis bilhões, oitocentos e doze milhões, novecentos mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros) junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, destinada a financiar a execução de obras do Projeto CURA, naquele Município.

A proposição merece a acolhida da douta Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, propiciará, ao município, relevantes serviços de interesse social.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 1985. — Moacyr Dalla, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Alcides Paio — Marcelo Miranda — Gastão Miller — Octávio Cardoso — Nelson Carneiro — Luiz Cavalcante.

**PARECERES**  
Nºs 571, 572 e 573, de 1985

**PARECER Nº 571, DE 1985**

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 27/85 (nº 552/85, na origem), do Senhor Prefeito Municipal da cidade de Recife, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinado a financiar o Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Município.

**Relator: Senador Cld Sampaio**

O Senhor Prefeito Municipal da cidade de Recife, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para aquele Município contratar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinada a financiar o Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Município.

Nos arquivos do Senado Federal não consta nenhuma autorização para que aquela Prefeitura pudesse contrair empréstimo externo, como estabelece o item IV, do art. 42, da Constituição Federal.

Depreende-se, conseqüentemente, que o Governo passado utilizou-se incorretamente dos mecanismos da Resolução nº 63/67, do Banco Central do Brasil, que permite aos bancos de investimentos ou de desenvolvimento privados e aos bancos comerciais contraírem empréstimos externos, destinados a serem repassados a empresas no País, e passou a autorizar diretamente as prefeituras a assumirem compromissos em dólares sem a anuência do Senado Federal, através do instituto do repasse.

Tal prática, além de ferir o preceito constitucional, foi abusiva e muitas delas não atenderam aos reais interesses dos tomadores, visto que a preocupação maior dos condutores de nossa economia era problema de caixa do Governo Federal sem levar em conta as trágicas conseqüências decorrentes de uma política financeira, cujo controle ficava nas mãos dos agentes internacionais.

De outra parte, mesmo levando em conta todos os tipos de arbitrariedades cometidas pelo Governo passado, não podemos deixar de analisar com simpatias o pleito dessa Prefeitura que procura sanear as suas finanças, recorrendo a um dos poucos instrumentos de que dispõe (que é o instituto do resecionamento de suas dívidas), a fim de não comprometer as suas funções normais de atendimento a sua população e garantir a continuidade da execução das obras indispensáveis ao desenvolvimento de Recife.

A presente operação não acarretará obrigações novas e servirá para saldar o serviço de sua dívida do presente

exercício, cuja capacidade de endividamento se apresenta conforme quadro abaixo:

Especificação	Limites fixados pela Res. 62 do Senado (A)	Posição em 31-7-85 (B)
1. Montante Global	261.679.720	436.320,6
2. Crescimento Real Anual (0,20 da RLC)	74.765.634	
3. Dispendio Anual Máximo	56.074.225	40.931.030 (A)

RLC = Receita Líquida Corrigida

(A) = Exercício de 1985

Conforme se observa no quadro acima, verifica-se que o endividamento total do Município em questão já extrapola o limite do montante global fixado pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, assinalando-se todavia, que tal imposição legal seria apenas para a dívida interna intralimite.

O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta do grupo financiador.

No mérito, o financiamento da dívida dos Estados e Municípios, através de operações de crédito externo, no que pese todas as suas conseqüências negativas, tem merecido a acolhida da Casa, até mesmo por ser essa a única alternativa disponível para que essas Unidades possam implementar as suas inúmeras atividades, honrar os seus compromissos financeiros e ajudar o País a rolar a sua dívida externa.

No caso, foram cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alíneas a, b e c. Assim, opinamos favoravelmente à solicitação nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 92, DE 1985**

**Autoriza o Prefeito Municipal da cidade de Recife a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Prefeito Municipal da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, autorizado, com a garantia da União, a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar o Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Município.

Art. 2º. A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e ainda, o disposto na Lei Estadual nº 1.678, de 8 de março autorizadora da operação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Cld Sampaio, Relator — Alcides Saldanha — Carlos Lyra — Roberto Campos — Roberto Saturnino — Helvídio Nunes — Jorge Kalume — Hélio Gueiros.

**PARECERES**

**Nºs 572 e 573, de 1985**

Sobre o Projeto de Resolução nº 92, de 1985, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Prefeito Municipal da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a realizar

operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares).

**PARECER Nº 572, DE 1985**  
Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Nivaldo Machado**

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre o Ofício "S" nº 27, de 1985, autoriza o Prefeito da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) destinado ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Município.

O Pedido foi formulado nos termos do preceituado no item IV, do art. 42, da Constituição Federal que reza:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal.

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal."

O Processo está instruído com todos os documentos que o habilitam a conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade, bem como com os demais instrumentos legais, conforme exige o Art. 403, do Regimento Interno do Senado Federal.

No mérito, a matéria foi examinada pela Comissão de Finanças que concluiu pelo Projeto de Resolução em tela, autorizando o pedido, após uma acurada análise das finanças daquele Estado, particularmente, sobre a sua capacidade de pagamento.

Ante o exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1985. — Helvídio Nunes, Presidente, em exercício — Nivaldo Machado, Relator — Aderbal Jurema — Martins Filho — Henrique Santillo — Hélio Gueiros — Raimundo Parente — Moacyr Duarte — Nelson Carneiro.

**PARECER Nº 573, DE 1985**

Da Comissão de Municípios

**Relator: Senador Jorge Kalume**

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre o Ofício "S" nº 27, de 1985, autoriza o Prefeito da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) destinado ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Finanças, no que diz respeito aos aspectos financeiros, que concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a capacidade de pagamento daquela municipalidade.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos

tos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Finanças, tendo em vista a situação financeira em que se encontra a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do empenhamento o único mecanismo que dispõe para implementar os seus programas de trabalho.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1985. — Moacyr Dalla, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Marcelo Miranda — Gastão Müller — Octávio Cardoso — Nelson Carneiro — Luiz Cavalcante.

### PARECERES

#### Nºs 574 e 575, de 1985

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983 (nº 22-B, de 1983 — CD), que "aprova o texto da emenda à alínea "a" do parágrafo 3º do artigo XI da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979."

PARECER Nº 574, de 1985  
Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Nelson Carneiro.

O Brasil é signatário da Conferência das Partes da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES), e sua contribuição é paga pelo Ministério da Agricultura.

A alínea a do parágrafo 3º do art. XI da citada Convenção assim dispunha:

"adotar qualquer medida necessária para facilitar o desempenho das funções da Secretaria."

Em Sessão Extraordinária realizada em Bonn, aos 22 de junho de 1979, a Conferência adotou emenda aditando ao texto antes referido as expressões "e adotar disposições financeiras", acolhendo decisão do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente (UNEP), "em que solicitava — diz a Exposição de Motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores enviada ao Sr. Presidente da República — a criação de um mecanismo administrativo para cobrir os gastos do Secretariado da CITES e a progressiva suspensão de contribuição do Fundo da UNEP para esse fim, uma vez que seu papel seria exclusivamente catalítico, na fase inicial de trabalho".

O Ministério da Agricultura, depois de ouvido o IBDF, opinou pela aprovação da emenda.

Ao opinar pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983, encareço a relevância da conjugação de esforços, dos organismos internacionais e dos órgãos nacionais, para realmente coibir os atentados que em nosso território se praticam, todos os dias, contra as espécies em extinção da flora e fauna selvagens. É possível que, em outros países, tais crimes contra a natureza, geralmente impunes, ocorram com igual intensidade como no Brasil. Mas será difícil sequer imaginar que algum outro o supere.

O meu voto é pela aprovação do projeto, S.M.J.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1983. — Luiz Viana, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Gastão Müller — Octávio Cardoso — Roberto Campos — Martins Filho — João Calmon — Amaral Peixoto — Marco Maciel.

#### PARECER Nº 575, DE 1985

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Nivaldo Machado

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 96, de 1983, que faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, submete ao referendo

do Congresso Nacional, nos termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, "o texto da emenda à alínea "a" do parágrafo 3º do artigo XI da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, (CITES) de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979".

A citada alínea "a", que originalmente tinha a redação: "adotar qualquer medida necessária para facilitar o desempenho das funções da Secretaria", ficou acrescida das seguintes palavras: "e adotar disposições financeiras".

Segundo a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, tal providência visou a criar mecanismo administrativo para cobrir os gastos do Secretariado da CITES, uma vez que o Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas sobre Meio Ambiente (UNEP) resolveu reduzir progressivamente contribuições do fundo da UNEP para esse fim. Informa ainda, a referida Exposição de Motivos que o Ministério da Agricultura, responsável pelo pagamento da contribuição do Brasil à CITES, mostrou-se favorável à aprovação da citada emenda.

O Processo foi analisado, em primeira instância, pela Câmara dos Deputados, tendo ali recebido pareceres favoráveis das Comissões de Relações Exteriores (em 5 de maio de 1983), e de Agricultura e Política Rural (em 11 de maio de 1983), e de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Comissão de Constituição e Justiça (em 19 de maio de 1985). A redação final do Projeto de Decreto Legislativo foi aprovada pela Comissão de Redação em 22 de junho de 1983.

Remetida à consideração do Senado Federal, a Comissão de Relações Exteriores (CRE) opinou pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983.

Por considerar que: a) a agilização administrativa e financeira da CITES poderá redundar em maior eficiência da Conferência na proteção da flora e fauna selvagens do Brasil e dos demais países signatários; b) o voto favorável a esta matéria é importante e oportuno, de vez que ainda não foi depositado junto ao Governo Suíço o instrumento de aprovação de dois terços das Partes da Convenção, condição necessária para entrar em vigor, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, tal como foi proposto.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1985. — Martins Filho, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Galvão Modesto — Roberto Wypych — Alcides Paio.

### PARECER

#### Nº 576, de 1985

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1983 (nº 4.979-B, de 1981, na origem) que "acrescenta parágrafo ao artigo 33 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que "dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências".

Relator: Senador Galvão Modesto

O Projeto de Lei, em exame, da autoria do Deputado Bento Lobo, é plenamente justificável pela necessidade de coibir a destruição da fauna nativa, fornecendo ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, recursos financeiros adicionais pela venda, em hasta pública, de armas, embarcações, veículos, aeronaves ou outros veículos apreendidos. O item IV do parágrafo 2º também abre a possibilidade de uso, pelo Órgão, dos veículos apreendidos, o que proporcionará maior suporte logístico às atividades de preservação da flora e da fauna.

O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — tem a seu encargo a orientação, a coordenação e a execução de políticas e ações, visando à utilização racional, à proteção e à conservação de recursos renováveis em todo o território nacional. Conforme o documento "Ações do Ministério da Agricultura no Período 1979-1984", elaborado pela Secretaria de Acompanhamento e Avaliação — "SECOM, do Ministério da Agricultura", temos:

"O atendimento de uma clientela crescentemente diversificada, constituída por empresas e/ou agentes de produção e transformação de produtos deri-

vados da flora e da fauna, de milhares de empresas de reflorestamento, e a necessidade de empreender ações voltadas para a conservação e preservação da flora e fauna, conduzem a um universo de maior alcance do que tem sido possível atender com os meios disponíveis até o presente."

Os recursos financeiros alocados ao Instituto, em 1984, foram de apenas Cr\$ 51.368,5 milhões e, no período 1979-84, 75% dos recursos, em média, foram gastos na manutenção de suas bases físicas e no custeio de suas atividades permanentes de coordenação e fiscalização, restando montantes reduzidos para investimentos em desenvolvimento florestal, em projetos de conservação da natureza e em seu desenvolvimento institucional.

Do exposto, fica claro que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, necessita de maiores recursos financeiros para o bom desempenho de suas atribuições específicas, sendo, por isto, o referido Projeto de Lei oportuno, tecnicamente viável e juridicamente correto, razões porque opinamos por sua aprovação.

Verificamos, entretanto, que o item IV, do parágrafo 2º apresenta-se com o pequeno defeito de redação, pela ausência da partícula "ou", que deveria constar antes do termo alienados. Melhor dirá sobre isto a Comissão de Redação.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1985. — Martins Filho, Presidente — Galvão Modesto, Relator — Alcides Paio — Nivaldo Machado — Roberto Wypych.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Do Expediente lido, constam os Projetos de Lei da Câmara nºs 109 e 110, de 1985, que receberão emendas perante a primeira comissão a que foram distribuídos, no prazo de 5 sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 238, de 1985

"Dispõe sobre a inclusão obrigatória das doenças cardíovasculares entre as doenças profissionais de que trata a legislação acidentária do trabalho."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Incluem-se entre as doenças profissionais, para efeito da legislação acidentária do trabalho, as doenças cardíovasculares.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Insistem as autoridades administrativas do Ministério da Previdência e Assistência Social em não incluir nas relações das doenças profissionais, cuja ocorrência justifique a cobertura da legislação acidentária do trabalho, as doenças cardíovasculares.

Entretanto, está cientificamente comprovado que elas, em suas variadas formas, são as doenças do século, vitimando mais do que o câncer ou da que certas doenças normalmente temidas, sendo provocadas pela vida moderna agitada, pelo "stress", pela competição, pela poluição sob diversos aspectos, máxime em relação aos residentes nos grandes conglomerados urbanos.

É, pois, de toda conveniência e oportunidade incluí-las obrigatoriamente entre as que dão motivo à aplicação da lei de acidentes do trabalho.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1985. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 239, de 1985

“Modifica a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que “cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências”, para o fim de permitir que, sem distinção de sexo, o empregado que venha a casar-se, na vigência do contrato de trabalho, possa utilizar a sua conta vinculada.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

I —

II —

III —

e) por motivo de casamento do empregado.

III — Durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras b, c e e do item II deste artigo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Concebido como opção ao sistema da estabilidade no emprego, instituído pela CLT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, além de configurar indenização previamente depositada a crédito do empregado, também constitui um pecúlio que, em algumas hipóteses, pode ser utilizado por seu titular.

O saque do referido Fundo, porém admissível geralmente apenas em hipóteses bem restritas, somente é possível no caso de casamento, após a cessação do vínculo jurídico trabalhista e, mesmo assim, quando se tratar de empregado do sexo feminino (art. 8º, item II, letra “e”, da Lei nº 5.107, citada).

Ora, esse preceito, justificável ao tempo da criação do FGTS, em que era comum a mulher, ao casar-se deixar o emprego, para se dedicar exclusivamente às lides domésticas, hoje não mais se nos afigura aceitável, máxime porque é cada vez mais importante a contribuição do salário auferido pela mulher na formação da renda familiar.

A indignada regra, ao demais, consagra pelo menos duas inconveniências que convém, a nosso ver, expungir a legislação em comento.

Uma, é a de praticamente induzir a mulher — o que é absolutamente condenável — a abandonar o emprego para receber os valores atinentes do FGTS.

A outra, ainda mais gritante, por configurar verdadeira injustiça, consiste em só permitir o saque por motivo de casamento à mulher, quando se sabe que, geralmente, é sobre o homem que recaem os maiores gastos por ocasião do enlace matrimonial.

O nosso projeto, portanto, tem o indistigável escopo de adequar o texto legal à realidade sócio-econômica em que vivemos e, além disso, procurar obviar os inconvenientes acima apontados, na medida em que permite a utilização da conta vinculada ao FGTS, em razão de casamento, independentemente da rescisão do contrato de trabalho e do sexo do empregado.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1985. — Galvão Modesto.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107,

DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I — rescindido o contrato de trabalho, seja sem justa causa, provada esta pelo pagamento dos valores a que se refere o art. 6º ou por declaração da empresa, ou ainda

por decisão da Justiça do Trabalho, seja por justa causa nos termos do art. 483 da CLT, seja por cessação da atividade da empresa ou pelo término do contrato de trabalho por prazo estipulado, ou ainda no caso de aposentadoria concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente movimentada. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.432, de 5-12-75).

II — no caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa, com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado ou, na falta deste, com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria e pagamento das respectivas prestações, nos termos do art. 10 desta lei; (Redação dada pela Lei nº 6.765, de 18-12-79);

c) necessidade grave e premente, pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento de empregado do sexo feminino.

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras “b” e “c” do item II deste artigo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, de 1985

“Dispõe sobre a periodicidade e a base dos reajustes dos servidores públicos civis e militares federais, estaduais e municipais, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os reajustes dos vencimentos, os salários e as demais vantagens dos servidores públicos civis e militares, federais, estaduais e municipais, processar-se-ão com base na variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos proventos dos inativos e pensionistas da União, dos Estados e dos Municípios.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Até o presente, tanto a periodicidade, como o percentual de reajuste dos salários, vencimentos e demais vantagens do pessoal civil e militar tem sido um ato de concessão do Governo. Esta concessão se manifesta ao sabor do julgamento do mérito e da oportunidade pelos órgãos competentes do Poder Público, na esfera federal. Esta avaliação do quantum a oferecer ao pessoal civil e militar, em diversas oportunidades, esteve muito abaixo da taxa inflacionária do período precedente, implicando num verdadeiro achatamento salarial. Em consequência de uma política de pessoal não compatível com as necessidades do funcionalismo público, a perda real de salários, dessa importante e imprescindível categoria profissional, é uma evidência que ninguém discute. E tanto é assim que em anos seguidos, as primeiras referências salariais eram absorvidas pelo salário mínimo, sempre que o seu valor fosse atualizado.

Ademais, existe um critério geral, legal, que não pode privilegiar os trabalhadores da indústria, do comércio, das empresas estatais etc.; a semestralidade, que sendo um direito já adquirido da classe trabalhadora, não pode excluir um de seus mais importantes segmentos — os funcionários públicos.

A indefinição de uma base de cálculo do reajuste por outro lado, alimenta uma angustiante ansiedade na classe dos funcionários públicos, sempre que se avizinha a época do documento, justificada pela incerteza do quantum a receber. Também, nesse caso, deve prevalecer o

índice oficial, que orienta a atualização dos salários dos demais trabalhadores — O INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Finalmente, estabelecer-se na lei o princípio da semestralidade e a base legal de cálculo para o reajuste das remunerações dos funcionários públicos, significa a efetivação de uma lei de salários para esta categoria e, por consequência, torna desnecessário que a cada ano ou a cada semestre faça-se uma lei específica para a atualização da remuneração desta classe. É motivo, pois, de economia processual, bem de acordo com o programa de desburocratização.

É de evidente justiça este Projeto e por seu significado social será, tenho certeza, imediatamente apoiada pelos ilustres Senhores Senadores, que em caráter permanente tem reclamado um tratamento salarial mais justo para os funcionários públicos.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1985. — Galvão Modesto.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e Civil e de Finanças.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, de 1985

Dispõe sobre o enquadramento de servidor público egresso de Tabela Especial ou Temporária e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O posicionamento, independente de vaga ou vago, de servidor público, egresso de Tabela Especial ou Temporária, em Tabela Permanente será feito na referência cujo valor seja igual, ou imediatamente superior, ao salário percebido pelo mesmo na data do seu enquadramento.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo rever os casos de enquadramento efetuados em desacordo com esta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Em sucessivas oportunidades de enquadramento de pessoal civil, admitido através de Tabela Especial ou Temporária, para atender necessidades da administração pública, verifica-se que o posicionamento desses servidores na referência inicial da respectiva classe funcional, sem levar em consideração o salário que o servidor recebia por ocasião do enquadramento.

Tal atitude, flagrantemente atentatória contra direito adquirido, é, na prática uma infringência à lei, porquanto implica em rebaixamento do salário do servidor, nada obstante o conhecido artifício utilizado de lhe assegurar, nestas circunstâncias, uma vantagem pessoal, sob o título de diferença de salário, costumadamente absorvida, de modo proporcional ou integral, pelos reajustes posteriores. É nesta absorção que reside a prática pelo Poder Público do ilícito contra o servidor. Na medida em que a mesma vai acontecendo, o salário original vai sendo achatado, com perda real evidente.

O Art. 7º por exemplo, da Lei nº 7.333/85, que especifica, dentre outros, o caso dos servidores integrantes de Tabela Especial do ex-Território Federal de Rondônia é um arremedo de solução, porque não vai ao fulcro do problema, que são as consequências da divisão da remuneração desses servidores em salário e diferença de salário. As demais vantagens concedidas aos servidores como Gratificações de Produtividade, de Atividade Técnico-Administrativo, só para citar estas duas, tem como base de cálculo apenas o salário. Isto caracteriza, mais uma vez, o rebaixamento salarial anteriormente indicado, vez que o valor nominal das gratificações seria maior, se se considerasse o salário original atualizado, isto é a soma do salário mais a diferença de salário. E isto não ocorrendo estar-se-á cometendo constatada ilegalidade, porque diferença de salário integrará o salário, para todos os efeitos legais. Então o artifício utilizado neste artigo perde a finalidade e é, apenas, mais um instrumento de demanda judicial, na medida em que os órgãos da administração pública negarem esta condição.

O Projeto de Lei ora apresentado restabelece a verdade, de forma clara, cristalina e inofensível. Impede, ainda, de forma definitiva e objetiva, a prática do rebaixamento salarial na Administração Pública e protege direitos anteriormente adquiridos, que a lei não pode ignorar.

Configurada a sua oportunidade e acerto tenho plena convicção que os ilustres Senhores Senadores o acatarão, pelo seu flagrante significado social. É do anseio de milhares de servidores públicos que isto aconteça.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1985. — Galvão Modesto.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 330, DE 1985

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeremos que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1984; e  
— Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1984.  
Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O requerimento lido será publicado e, nos termos regimentais, incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Natal, 27/08/1985.

Exmo. Sr.  
Senador José Fragelli  
Md. Presidente do Congresso Nacional  
Brasília-DF

Excelentíssimo Presidente

Venho recebendo telefonemas anônimos em minha residência em Natal, ameaçando a minha segurança e de meus familiares, intranquilo diante da gravidade desses acontecimentos encaminhei ao Sr. Ministro da Justiça expediente solicitando garantia de vida, com cópia para V. Exª a fim de que tome ciência dos fatos e acompanhe as providências. Na íntegra, o telex para o Ministro da Justiça:

Exmo. Sr.  
Dep. Fernando Lira  
DD. Ministro da Justiça  
Brasília-DF

Excelentíssimo Ministro

Na qualidade de Senador da República e Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, no Senado Federal, dirijo-me a V. Exª para pedir garantia de vida para mim, minha esposa Miriam de Souza, candidata a Prefeita de Natal, e para minhas três filhas menores, ameaçadas de sequestro e morte através de telefonemas anônimos. Esclareço a V. Exª que tais ameaças começaram hoje (27.8.85), após publicação no Jornal Diário de Natal de uma entrevista onde denunciou atos de corrupção na Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte (COSERN). Esclareço, ainda, que antes mesmo da referida denúncia ser publicada, em um comércio no Conjunto Habitacional Santarém, minha assessora impediu que um estranho, ocupando um carro fiat verde, com placa do município de Carnaúba dos Dantas, sacasse seu revólver e atirasse contra mim no momento em que descia do palanque, pondo em risco não só a minha vida como a do povo

presente ao ato público. Diante da gravidade dos fatos rogo a V. Exª urgentes providências no sentido que me seja concedida proteção oficial, como membro titular do Poder Legislativo, estou encaminhando cópia deste telex ao Presidente do Congresso Nacional, Senador José Fragelli. Certo de sua preciosa e indispensável atenção, despeço-me cordialmente. — Carlos Alberto, Líder do PTB.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O telegrama que acaba de ser lido vai à publicação.

A Presidência entrará em contato com o Exmo. Sr. Ministro da Justiça, para que S. Exª tome todas as providências pertinentes, a fim de dar segurança completa ao eminente Senador Carlos Alberto.

**O Sr. Martins Filho** — Sr. Presidente, peça a palavra para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

**O SR. MARTINS FILHO (PFL — RN)**. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É lamentável que o nosso Nordeste ainda padeça desses males que nós precisamos extirpar. Também fui vítima dessas mesmas ameaças; tive minha casa invadida por policiais a mando do Governador e tive que levantar as mãos, como um criminoso comum, para não ser assassinado por um soldado da Polícia do Rio Grande do Norte, ainda no Governo de Lavoisier Maia. Esse soldado foi expulso da Polícia, pelo Comandante, depois de constatada a veracidade das denúncias por mim feitas ao Governo do Estado. Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao assumir o Governo, ou seja, no dia 3 de abril de 1983, o Sr. Governador José Argripino Maia incluiu o soldado expulso e determinou ao Comandante da Polícia destacá-lo na cidade vizinha a minha, Umarizal.

Há pouco mais de cinco meses, o Prefeito da minha cidade, Umarizal, recebia em hora certa, às 23 horas e 5 minutos, telefonemas anônimos ameaçando-o de morte, ameaçando a minha filha, casada com o Prefeito.

Vejam bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores: todas essas ligações eram a cobrar, o número 397-2212. E pasmem, Srs. Senadores, nenhuma dessas ligações constou da conta telefônica encaminhada no mês seguinte. E foram vários telefonemas, foram dezenas de telefonemas ameaçadores. Até para o meu apartamento, aqui em Brasília, foram dirigidas algumas ligações a cobrar e não constaram da conta telefônica encaminhada para o nosso apartamento, aqui em Brasília.

Pois bem, Srs. Senadores, apelei para o Governador; apelei para o Secretário de Segurança; apelei para o Ministro da Justiça e nenhuma providência foi tomada. E, hoje, ouço através da leitura do Secretário da Mesa, a denúncia feita pelo nosso colega Carlos Alberto, que padece dessas mesmas perseguições. E por que Srs. Senadores? — Pelo fato de discordar da família Maia que, hoje, se diz dona do Rio Grande do Norte. É preciso que se tomem providências. Não é mais cabível que em pleno século XX ocorram tais fatos, quando se diz a Nova República em plena vigência. Por que não se apuram os fatos? Por que não se coíbr esse abuso? Por que se tentar vencer campanhas eleitorais, usando a força para dominar as consciências?

Por essa razão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apelo para esta Casa, apelo para o Sr. Ministro da Justiça, faço um veemente apelo ao Senhor Presidente da República, para não deixar impunes esses crimes que estão sendo perpetrados contra o povo e principalmente contra os políticos do Rio Grande do Norte que discordam da família Maia.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — A Presidência recebeu as mensagens nºs 185 e 186 (Nºs 401 e 402, de 1985, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do Art. 42, Item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as prefeituras Municipais de Rondonópolis (MT) e Tangará da Ser-

ra (MT), possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — A Presidência recebeu a Mensagem nº 187, de 1985 (Nº 403/85, na origem), pela qual o senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado do Pará, possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao eminente Senador Alcides Saldanha, como Líder.

**O SR. ALCIDES SALDANHA (PMDB — RS)**. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje à tarde, deveremos ir ao Ministério das Minas e Energia, acompanhando mais de 80 pequenos agricultores do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina para tratarmos, junto a S. Exª o Sr. Ministro, de um problema que preocupa o Rio Grande do Sul e Santa Catarina há cerca de 10 anos.

Trata-se, Sr. Presidente, de um projeto da ELETROSUL, da construção de 25 barragens na Bacia do Rio Uruguai e que atingirá, no meu Estado e no Estado de Santa Catarina, milhares de hectares, desalojando cerca de 40 mil pessoas, cerca de 10 mil famílias, criando um problema maior para os chamados "sem-terra" daquela região.

Há alguns anos, Sr. Presidente, a construção da Barragem do Passo Real criou, no Rio Grande do Sul, milhares e milhares de "sem-terra" que, até hoje, não foram atendidos nem a nível de Governo federal, nem a nível de Governo estadual e perambulam pelas estradas do Rio Grande do Sul em busca de um local para produzir. Pois bem, já há algum tempo, o Estado, na sua parte nordeste, e Santa Catarina, pela sua parte sul, se têm preocupado com esse problema, de tal sorte que, no ano passado, naquela reunião de mais de 40 mil agricultores do Rio Grande do Sul a que esteve presente o falecido Presidente Tancredo Neves, o chamado "grito do campo", já naquela época, os agricultores do Rio Grande do Sul pediam ao Governo federal cessasse imediatamente qualquer projeto de construção das 25 barragens que inundarão, talvez, as terras mais férteis do Estado — terras que são, hoje, ocupadas por pequenos e médios camponeses cuja produtividade é uma das maiores do País.

Leio, Sr. Presidente, o documento exarado pela Comissão Regional de Atingidos por Barragens e dirigida ao Sr. Ministro das Minas e Energia:

Ao Exmº Sr. Ministro das Minas e Energia  
Dr. Aureliano Chaves

Exmº Sr.:

É pela segunda vez que a Comissão Regional de Atingidos por Barragens vem à Brasília denunciar às autoridades federais a falta de responsabilidade social na elaboração de grandes projetos, reafirmando sua posição contrária à construção de barragens na Bacia do Rio Uruguai.

Em agosto de 1984, estivemos conversando com o então Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários, General Danilo Venturini. Na oportunidade, ele nos assegurou providências no sentido de uma reavaliação do Projeto 2000 que prevê a construção de 25 barragens na Bacia do Rio Uruguai. Garantiu-nos, ainda, uma resposta oficial quanto as nossas reivindicações. No entanto, como é do costume, esta resposta não chegou até nós, nem na prática pela suspensão ou mesmo pela reavaliação do projeto, nem no papel, mostrando aos atingidos o interesse das autoridades por seus problemas e interesses.

No dia 2 de outubro do ano passado, em Porto Alegre, o Dr. Tancredo Neves, na ocasião candida-

to à Presidência da República, nos prometeu uma audiência para que pudéssemos expor-lhe nossas reivindicações garantindo, também, que seu governo tinha como propósito rever tais projetos.

Assim, a Nova República que surge, anuncia mudanças políticas, econômicas e sociais, e por isso, retornamos a Brasília. Retornamos em busca de uma postura das autoridades de fato favorável às 40 mil famílias dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina que serão atingidas.

Portanto, aos representantes da Nova República afirmamos:

1. Através de debates e discussões sobre os argumentos que se apresentam em relação à construção de barragens, os atingidos, cada vez mais, estão convictos de que não é apenas seu direito, como um dever patriótico, lutar contra a expulsão dessas famílias, agravando ainda mais o problema dos sem terra da região.

A luta contra a construção de barragens prossegue em toda a região. Os agricultores estão organizados em comissões com o apoio dos sindicatos e entidades em geral dos municípios, enfrentando as autoridades e exigindo seu posicionamento de forma concreta.

2. Não aceitaremos, de forma alguma, a inundação de nossas terras! Vamos morrer lutando pela terra, cultura e vida que são nossas, mas não nas estradas, periferias das cidades ou em terras estranhas, como acontece dia a dia com milhares de camponeses nossos.

3. Em vários locais, funcionários da ELETROSUL estão entrando nas terras dos agricultores, implantando marcos, fazendo medições, levantamentos e outras pesquisas sem a devida autorização judicial. No entanto, os atingidos estão proibindo tal atitude e impedindo os trabalhos. E isto acontecerá até o momento em que houver um posicionamento claro e definitivo dos representantes da Nova República. Ainda, queremos deixar bem claro que as autoridades federais serão as responsáveis últimas pelos riscos que os funcionários da empresa venham a correr.

— Os agricultores estão resolvidos a defender suas terras até com a vida, se for necessário —

Diante ao que colocamos, que não é nada mais do que aquilo que sentimos no momento em estamos prestes a perder nossas terras, exigimos que seja, o mais breve possível, tomada uma decisão concreta das autoridades que corresponda aos anseios e reivindicações dos trabalhadores rurais da Bacia do Rio Uruguai e de outras regiões que têm sofrido o mesmo problema (Paraná e Bahia).

#### O QUE EXIGIMOS DO NOVO GOVERNO

1. Como principal reivindicação exigimos a suspensão imediata dos trabalhos que estão sendo realizados na região de Machadinho e Itá, bem como a retirada dos técnicos e funcionários da ELETROSUL da área. Como garantias deste ato, exigimos ainda um documento oficial do governo, firmando compromisso definitivo deste com a população atingida.

2. A desativação da ELETROSUL ou seu reordenamento total para outra área de interesse público, como a drenagem de rios para controle de enchentes, pesquisa de alternativas energéticas na região e outras.

3. E, por último, apresentamos a proposta de criação de uma Comissão Permanente de Estudos, ligada ao Ministério das Minas e Energia composta por representantes desta área e representantes da Comissão dos Atingidos que venha estudar as necessidades e a viabilidade social, econômica e ambiental na região referente à energia, propondo soluções alternativas. Soluções estas que levem em consideração a questão social, isto é, que os agricultores sejam beneficiados com a energia em suas propriedades, a fim de facilitar a vida do trabalhador rural e não como tem ocorrido, além de ficar sem

suas terras, os agricultores permaneçam sem energia.

Acreditamos que só assim será garantida uma consulta antecipada às entidades de classe dos atingidos do Alto Uruguai e demais regiões e ao Movimento dos Atingidos, representado pela Comissão Regional de Atingidos por Barragens, sobre qualquer projeto de geração de energia que venha a ser realizado na região sul.

Acreditamos, também, que é chegada a hora de orientar o progresso em benefício do povo brasileiro.

Exerim, julho de 1985. — Comissão Regional de Atingidos por Barragens.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os atingidos das barragens há mais de dez anos estão organizados, têm força de organização, têm condições, inclusive, de enfrentar a defesa de suas terras. Mas, acima de tudo, Sr. Presidente, existem, no Rio Grande do Sul, movimentos que apóiam esses agricultores. O Movimento de Ecologistas do Rio Grande do Sul, a maioria dos Deputados da Assembleia Legislativa e, aqui no Congresso Nacional, a maioria dos Parlamentares do Rio Grande do Sul, querem que o assunto seja reestudado. Mesmo porque, além dos problemas aqui enumerados, a situação está começando a atingir perigosa área de conflito social. E para evitar que o problema se agrave, estamos indo, hoje, ao Sr. Ministro das Minas e Energia, para que, definitivamente, seja revogado o projeto, como já foi, no Rio Grande do Sul, o projeto do Bom Será, na área do Camacua, que evitou a expulsão também de milhares de camponeses com o alargamento das suas terras.

Era, Sr. Presidente, a comunicação que queríamos trazer a esta Casa. (Muito bem!)

**O Sr. Jorge Kalume** — Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PDS.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, que falará pela Liderança do PDS.

**O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Como Líder)** pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pediu-me o Líder do meu Partido, o meu estimado amigo Senador Murilo Badaró que, num preito especial de homenagem, lêssimos, em nome do nosso Partido, para ficar registrado nos Anais da nossa Casa, a Ordem do Dia do Sr. Ministro do Exército, dirigida a seus comandados ou à sua Corporação, no dia 25 de agosto do corrente ano.

Efetivamente, pelo sentido cívico da linguagem, pela substância que contém esta Ordem do Dia...

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> uma interrupção?

**O SR. JORGE KALUME** — Pois não:

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Informo a V. Ex<sup>a</sup> que, também pela Liderança, o eminente Senador Moacyr Duarte requereu constasse dos Anais da Casa, a Ordem do Dia do ilustre Sr. Ministro do Exército.

**O SR. JORGE KALUME** — O nosso colega pediu através de requerimento. Mas, dessa maneira, vai demorar, razão pela qual o nosso Líder nos pediu lêssimos, hoje, referida Ordem do Dia para que constasse imediatamente dos Anais do Senado. Se V. Ex<sup>a</sup> permitir, o farei com muito prazer e honra.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — V. Ex<sup>a</sup> tem a permissão.

**O SR. JORGE KALUME** — Conto com a solidariedade e compreensão de V. Ex<sup>a</sup>.

“Meus Camaradas!

Somos os soldados do Exército de Caxias, cuja data magna a Nação comemora conosco, neste 25 de agosto.

Por justa escolha e sábia decisão, em momento feliz para nós, erigiu-se Patrono do Exército Brasi-

leiro o militar mais completo, revelado e confirmado no decurso de muitas décadas de atuação vibrante e gloriosa. O Marechal Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, foi essa individualidade notável; tão grande que, aos títulos honoríficos que já tinha, foram sendo acrescidos outros, para ressaltar melhor a sua figura e fixar definitivamente o seu papel na História do País. E eis Caxias — o Cristão de Fé Robusta, o Sustentáculo do Império, o General Nunca Vencido, o Organizador de Vitória, o Pacificador...

Caxias foi homem de excelsas virtudes pessoais, que haveriam de se refletir nos distintos atributos profissionais que, nele, se sublimaram. A gama de valores estruturais, característicos da personalidade integral de Caxias, é motivo de orgulho para todos os brasileiros atentos aos méritos límpidos e aos procedimentos dignificantes. É tema de estudos e análises, a nível não somente histórico-militar, como político-administrativo e, mesmo, psicossociológico. Reconheceu-o Gilberto Freyre, ao dizer que “é de Caxias que se deriva, no Brasil, todo um sistema de ética, assim de liderança como de serviço, tanto civil como militar, polivalente, portanto, e acima de qualquer simplista antítese civilismo-militarismo”. E sobre o significado da gíria “caxias”, “caxiismo”, disse mais: “é aquela consciência do dever, aquele senso de responsabilidade, aquela dedicação ao serviço público, aquela sensibilidade à causa nacional, que constituem no Brasil um conjunto ético de nítida origem militar”.

Sua trajetória, marcada por importantes acontecimentos e cheia de intenso brilho, foi eminentemente profissional. Até nisso — e sobretudo nesse aspecto essencial — Caxias foi o militar perfeito. Em sua carreira galgou todos os postos começando de Cadete e Alferes, na Academia Real Militar, nos anos de 1818 a 1820, até Marechal-do-Exército, efetivo, em 1866.

Jovem Tenente, depressa foi adquirindo vivência na profissão. A par das atividades rotineiras do quartel, participou, com sua unidade, dos eventos da Proclamação da independência e das lutas pela sua consolidação da campanha heroica da Bahia.

Regressando à Corte, mais amadurecido, continuou, na caserna, acumulando conhecimentos, acompanhando a evolução do país, estudando, avaliando, concluindo e participando — sempre dedicado ao Exército.

Mas, logo retornaria às lutas...

Assim é que podemos admirar o Capitão, na Campanha da Cisplatina, de guarnição em Montevideu; o Major, reprimindo a Abridada, no Rio de Janeiro; o Coronel, subjungando a Balaçada, no Maranhão, quando foi premiado com o título de Barão de Caxias; o Brigadeiro, vencendo os sediciosos e São Paulo; o Marechal-de-Campo, graduado, derrotando os rebeldes em Minas Gerais e encerrando com êxito, no Rio Grande do Sul, a Revolução Farroupilha. Era fase de instabilidade social, política, militar e institucional. O novo Império tentava encontrar seus caminhos e os trilhava, muitas vezes, em ritmo sangrento. Foi nesse período turbulento que se evidenciou a notória posição legalista de Caxias na manutenção da ordem interna contra os distúrbios e a subversão, elevada tarefa legal do Exército, da qual ele se evidenciou e que desveladamente cumpriu.

Caxias foi, então, chefe militar e teve de ser, ao mesmo tempo, chefe político. Foi comandante e administrador. Revelou-se líder na articulação das ações, na conquista e na consolidação da vitória. Acima de tudo, afirmou-se, magnificamente, como o Pacificador!

Depois de garantir a Nação a ansiada paz e consolidar sua unidade, que tão ameaçada estivera, o Conde de Caxias, Marechal-de-Campo, efetivo comandante dos brasileiros no apoio armado, pronto e decisivo à pacificação de dois países irmãos: Uruguai e Argentina.

Finalmente, atingiu o apogeu, como chefe e condutor de homens, na organização e no comando das forças imperiais e aliadas, na guerra contra Solano Lopes, onde ainda mais projetou o seu gênio militar.

O seu comportamento — de militar disciplinado e competente, de comandado diligente e leal, de chefe enérgico e capaz, de líder guerreiro e habilidoso, de homem probo e justo — é o mais belo legado de Caxias.

Esse exemplo de Patrono, sempre Vencedor e Pacificador, guia nossa Instituição. Sob a égide de Caxias, o Exército Brasileiro continua na sua posição histórica, como força integrada por profissionais dedicados aos afazeres castrenses e ao cumprimento da sua missão.

Meus comandados!

Desde o Exército que teve o privilégio de seguir pessoalmente os comandos do Duque de Caxias, até o atual que venera sua memória, muitos tempos passaram. O Exército cresceu, progrediu e se firmou como organização, tendo participado de marcantes acontecimentos: nos episódios externos, de maneira destacada; nas atuações internas, sensível às aspirações do povo e atento a seus apelos.

A atual realidade brasileira indica que a Instituição continua a perseguir os exemplares ensinamentos de seu Patrono.

Mais do que nunca, impõe-se uma perfeita compreensão da fase política que vivemos, pela qual somos co-responsáveis, além de uma visão cristalina do futuro. Coerentemente, somos levados a uma postura que se caracteriza pela tradicional grandeza de propósitos, tolerância com as incompreensões, enérgica serenidade e espírito de conciliação, tudo em favor do bem comum. E isso — ressalte-se — sem esquecer a vigilância, o zelo pela imagem da Força, tendo presente as nossas responsabilidades constitucionais; sem desconhecer o valor e a repercussão das nossas atuações; e sem perder de vista a nossa histórica influência no quadro nacional.

Este entendimento e esta postura estão cingidos e obedientes a algo sublime e grandioso que nos orienta e conduz — como orientou e conduziu Caxias; o destino do Brasil.

Brasília — DF, 25 de agosto de 1985. — **Gen Ex Leonidas Pires Gonçalves**, Ministro do Exército.

Sr. Presidente, encosamos a magnífica mensagem do Sr. Ministro do Exército e queremos, nesta hora, dizer que fizemos a leitura com grande alegria, mesmo porque assim estamos homenageando os discípulos de Caxias. E, como disse De Gaulle:

“Os soldados não são sempre convocados para a batalha. Não lhes cabe decidir. Mas os soldados são sempre chamados a servir.”

Com estas palavras, encerro meu pronunciamento, agradecendo a compreensão de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos, por cessão do Senador Enéas Faria.

**O SR. ALFREDO CAMPOS** (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Três meses atrás, ou pouco mais, vim até esta tribuna denunciar que se armava, movida por interesses inconfessáveis e imediatistas, uma bem urdida trama política contra Minas Gerais e, especialmente, contra os seus maiores líderes, na atualidade.

A época — dizia eu — buscava-se condenar, com argumentos falsos e mentirosos ou com sofismas e insinuações, homens que, ingenuamente, prestaram os maiores e melhores serviços ao meu Estado e ao nosso País, mas que, ao mesmo tempo, podiam representar forças políticas capazes de exigir mudanças representativas de larga margem da opinião pública, ou que, no futuro, teriam condições de pesar nas sucessões de governos estaduais ou na própria Presidência da República.

Morto o nosso inesquecível Presidente Tancredo Neves, os gananciosos de cargos, funções e diretorias avançaram sobre a Nova República como se a disputa só se efetusasse com base em quem avança primeiro.

Com muito esforço, equilíbrio e disposição para a conciliação e para o diálogo, o Presidente José Sarney conseguiu amainar a fome de cargos, compôs o seu governo com base em entendimentos iniciados pelo ex-presidente, onde Minas Gerais, obviamente, estava presente por nomes notáveis em seus vários setores, iniciando-se, assim, uma nova fase na vida política nacional.

Mas os insaciáveis e os que vivem de só lutar por seus próprios e exclusivos interesses pessoais e grupais não dormem e continuam buscando atingir, custe o que custar, as lideranças remanescentes ou emergentes que temos em Minas Gerais.

Hoje, quando perdemos um Ministro de Estado, temos a reconhecer que, em qualquer regime democrático — e acreditamos que quase o estamos atingindo em sua plenitude — a troca de ministros é um fato normal. Só não diria rotineiro. No entanto, entre substituir-se um Ministro, e as aves de rapina desejarem saciar sua fome com a reabertura de nova campanha contra Minas Gerais e contra líderes mineiros, há uma grande distância.

E é por este motivo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que estou hoje, aqui, mais uma vez. Nesta Casa, pela experiência que tenho vivido, estão homens sensatos, com a exata consciência da importância do equilíbrio federativo para a sobrevivência de um Governo e de uma fase que denominamos de Nova República. Aqui, todos os Estados estão igualmente representados, todos têm os mesmos direitos, todos têm os mesmos deveres, porque este Senado Federal representa, exatamente, o sistema federativo imutável e inatingível sequer por uma Constituição.

Então, chegou a hora de Minas Gerais agir unida. O Brasil está começando a ser dominado por quem tem mais dinheiro, que fala mais alto, quem tem mais cargos. E isso não pode acontecer. O Presidente José Sarney não está superlotando os cargos à sua disposição por pessoas originárias do Nordeste, ou do Maranhão, só porque é a sua região. E se o Presidente da República não age assim não podemos permitir que outros o façam. Não queremos denunciar pessoas, mas atitudes e comportamentos.

Queremos um “basta”, falando com todas as forças, a essas insidiosas campanhas tramadas contra nossas tradições, nossos líderes políticos e nossos governantes.

Então, quero fazer um apelo ao Governador do Estado de Minas Gerais, Hélio Carvalho Garcia, ao Governador do Distrito Federal, José Aparecido de Oliveira, aos meus colegas do Senado, o Líder Murilo Badaró e o Senador Itamar Franco — dois baluartes na luta em defesa do nosso Estado — aos Ministros Aureliano Chaves, Aluísio Pimenta, Ronaldo Costa Couto, José Hugo Castelo Branco, e também aos mineiros que nasceram lá mas que, por seus méritos, se realizaram em outros Estados.

Vamo-nos unir em defesa de Minas Gerais, de sua gente, de seu desenvolvimento, do seu progresso, de todos nós, não permitindo que os imediatistas e os só interessados em conquistas a qualquer preço continuem buscando turvar ou iludir os brasileiros menos avisados. Unidos, seremos fortes e haveremos de defender o que, injustiçadamente, têm sido atingidos.

Srs. Deputados federais e estaduais, Prefeitos, Vereadores e tantos políticos mais, representantes do poder popular e defensores intransigentes dos mais legítimos princípios de soberania dos ansiosos nacionais! Conclamo também sua presença na condenação incassável de qualquer ato arbitrário que se cometa contra Minas Gerais, naquilo que representa legitimidade, coerência democrática e espírito público!

**O Sr. Alexandre Costa** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALFREDO CAMPOS** — Com o maior prazer, nobre Senador Alexandre Costa.

**O Sr. Alexandre Costa** — Nobre Senador, não estou entendendo bem, apesar de achar bonito o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, mas não estou compreendendo: não é o Presidente

que nomeia, não é o Governador Hélio Garcia, não são os Senadores e não são os Deputados, todos eximidos da denúncia que V. Ex<sup>a</sup> faz. Então, quem é, afinal de contas, que está fazendo tudo isso?

**O SR. ALFREDO CAMPOS** — meu caro Senador, parece que não citei aqui nenhum Ministro — e Ministro, verdadeiramente, é quem governa. Mas gostei muito do aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que me possibilitou explicitar o que estava dizendo.

**O Sr. Alexandre Costa** — Ah! São os Ministros...

**O SR. ALFREDO CAMPOS** — Fico muito grato a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte e continuo, Sr. Presidente:

Fica convocado, assim, o conjunto de forças de meu Estado para uma atuação incontida frente às arremetidas de facções de poder, em sua ânsia de ocupação de postos-chave, que somente reforçará o interesse de grupos e de pessoas, em detrimento dos objetivos nacionais.

E que fique bem claro que não queremos, por não ser de nosso feito, defender os que estão às voltas com a Justiça, os que foram úteis à repressão, os que têm contas a acertar por crimes ou atos contrários aos interesses do País.

Queremos, isto sim, que quem tenha pedras a atirar que o faça, mas também que apresente a mão, para poderemos ver bem suas intenções e, mais que tudo, para que se mostre como verdadeiramente o é.

**O Sr. Gastão Müller** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALFREDO CAMPOS** — Pois não! Ouço, com o maior prazer, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Gastão Müller** — Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> sabe que estou na Liderança do PMDB, eventualmente, durante a ausência do nosso eminente colega e querido amigo Senador Humberto Lucena. Aliás, contei com o apoio de V. Ex<sup>a</sup> para atingir, interinamente, esta posição, o que muito me honra. Mas não estou, também — como disse o Senador Alexandre Costa —, entendendo bem o discurso de V. Ex<sup>a</sup> porque não acredito, sincera e honestamente, que o Presidente José Sarney e o seu Governo tenham preconceito contra Minas Gerais. Mato Grosso e Mato Grosso do Sul não possuem nem um subsecretário de Estado e nem por isso estamos reclamando, nem declarando que há privilégio de alguém em ser Ministro. Mato Grosso não mereceu o direito, nem por isso deixou de ser tão brasileiro como Minas Gerais e como Maranhão. De modo que, nobre Senador Alfredo Campos, poderia V. Ex<sup>a</sup> explicar melhor a situação, para que eu possa levar ao Governo a mensagem da sua reclamação e dos seus desejos em relação a Minas Gerais?

**O SR. ALFREDO CAMPOS** — Nobre Líder Gastão Müller, ao responder o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que me possibilita explicitar melhor, como já havia dito ao Senador que me aparteu anteriormente, eu gostaria de lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que, se o Estado de Mato Grosso do Sul não teve um Ministro desde o início, talvez não se tenha sentido tão ofendido como se tivesse um Ministro e lhe houvesse sido retirado. Esta, a grande mágoa nossa, de Minas Gerais inteira, a começar do Sr. Governador, dos Senadores que aqui representam Minas Gerais e, principalmente, de toda a sua população.

Quero lembrar, ainda, nobre Líder do PMDB, que Minas Gerais não é a favor de ter todo o Ministério; se Minas Gerais tem quatro Ministros hoje, e vários Estados não possuem um Ministro sequer, é importante lembrar que a Federação é o conjunto de todos os Estados brasileiros. Não podemos concordar que um Estado somente — e no caso, aqui, quero falar abertamente — que São Paulo dirija não só o Planejamento, mas agora venha a dirigir a Fazenda também. Em determinado momento, iremos ver aquele Estado com toda a sua pujança, com toda a sua riqueza, dirigindo o Brasil totalmente. Desta maneira, não precisaremos mais de nossa Federação, não precisaremos mais pensar em como dirigir o Brasil, porque São Paulo o dirigirá para nós.

É importante, neste instante, dizer que o princípio da Federação não pode acabar. Este Senado, que é a própria representação federativa, que é a própria Federa-

ração, não pode jamais deixar que um único Estado cuide do Planejamento e da Fazenda.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O Sr. Fábio Lucena** — Sr. Presidente, solicito a gentileza de V. Exª no sentido de conceder-me a palavra após a Ordem do Dia, obedecendo, evidentemente, a ordem de inscrição.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — V. Exª falará após a Ordem do dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, o Senhor Presidente da República vai nomear, na Legião Brasileira de Assistência, uma comissão destinada a cuidar da criança, destinando-lhe uma verba considerável.

Quando ingressei na Câmara dos Deputados, fui designado Presidente da Comissão de Defesa da Natalidade e, devido a várias circunstâncias, acabei também como Relator desta Comissão, que concluiu seus trabalhos num longo relatório, no ano de 1949. Examinei o problema da criança, em seus vários aspectos, e a Câmara dos Deputados teve a bondade de publicar um folheto com o título "Introdução ao Problema da Criança no Brasil."

Minha primeira pergunta, Sr. Presidente, é se valia a pena nascer no Brasil. As estatísticas de natalidade e de mortalidade eram tão alarmantes que a indagação continuou sem resposta: vale a pena nascer? Esta indagação continua ainda hoje. E todos os recursos que forem dados para atenuar este grave problema devem merecer o aplauso dos que acompanham o desenvolvimento e se preocupam com o futuro do País.

Tempos depois, já Senador e quando a Loteria Esportiva custava apenas dois cruzeiros, apresentei projeto de lei destinando uma parte para a campanha do menor abandonado. Tive a felicidade de encontrar na Comissão de Constituição e Justiça, como Relator, o saudoso Senador Accyoli Filho. E o seu parecer, aprovado por aquele órgão técnico, foi modular — entendia que não era possível retirar coisa alguma dos dois cruzeiros de cada aposta. Mas determinava que, em todos os aumentos que se fizessem, 50% fossem destinados exclusivamente ao problema do menor abandonado.

O projeto passou na Comissão de Constituição e Justiça, unanimemente e, como sempre, essas idéias generosas acabam no Arquivo do Senado Federal, e raramente dele saem.

Hoje, Sr. Presidente, são passados vários anos. Tivesse o Governo, naquele instante, a sensibilidade de aprovar o Parecer Accyoli Filho, hoje o problema do menor abandonado encontraria fartos recursos, para atender a esta situação aflitiva que se espalha do Norte ao Sul, e do Leste ao Oeste do País.

Agora, passados tantos anos, o Presidente José Sarney vai destinar uma parcela considerável para atender ao menor abandonado.

Quero referir ainda que, depois de longos anos de espera que o Ministério da Justiça enviasse ao Congresso Nacional um projeto de revisão do Código de Menores, apresentei um projeto, que não era bom, mas constituía uma provocação. Esse projeto mereceu largo debate nesta Casa; foi Relator o eminente Senador José Lindoso; aprovado, foi à Câmara dos Deputados e, só então, os juizes de menores, os curadores de menores se aperceberam da importância do projeto. Afinal, o projeto foi aprovado e se converteu no atual Código de Menores.

Quero confessar, Sr. Presidente, que desse projeto dois artigos são meus: o primeiro, que cria o Código de Menores, e o último, que revoga as disposições em contrário. Meu foi apenas o ímpeto, a iniciativa de tornar realidade uma aspiração de muitos anos.

No momento em que o Governo se volta para a criança, quero aproveitar esta oportunidade que V. Exª

me concede, para fazer votos de que a iniciativa de hoje não seja, como tantas outras, frustrada, mas a decisão de levar a termo essa grande e meritória campanha. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 1983 (nº 5.161/81, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1984;

— Projetos de Lei da Câmara nºs 242, de 1983 e 7, de 1985; e

— Projeto de Resolução nº 85, de 1985.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Alexandre Costa — Carlos Lyra — Heráclito Rollemberg — Moacyr Dallá — Amaral Peixoto — Amaral Furlan — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Presentes na Casa 55 Srs. Senadores.

Passa-se à:

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1982, de autoria do Senador Gastão Müller, que veda a fabricação de veículos automotores de passageiros, com potência superior a 180 HP, que não sejam para consumo a álcool, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 819 e 820, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Passos Porto; e

— de **Economia**, favorável.

Discussão do projeto, em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

#### O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1985, de autoria do Senador Jaison Barreto, que estabelece normas para voo por instrumentos e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 497 e 498, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente a Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

#### O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1979, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta e altera dispositivo na Lei nº 6.179 de 11 de dezembro de 1974, que institui amparo previdenciário para os maiores de setenta anos e para os inválidos, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.230, de 1979, e 568, de 1982, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade; 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): ratificando o Parecer anterior.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade e juridicidade.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabei de falar sobre a infância. Agora falo sobre a velhice.

O projeto dispensa das exigências do inciso de I a III, ou seja:

"I — Tenham sido filiados ao regime do INPS, em qualquer época, no mínimo por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, vindo a perder a qualidade de segurado; ou

II — Tenham exercido atividade remunerada atualmente incluída no regime do INPS ou do FUNRURAL, mesmo sem filiação à Previdência Social, no mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não; ou ainda

III — Tenham ingressado no regime do INPS após completar 60 (sessenta) anos de idade sem direito aos benefícios regulamentares.

Parágrafo único. São dispensadas das exigências dos incisos I a III as pessoas que se invalidaram em virtude de epilepsia, tuberculose e qualquer outra doença infecto-contagiosa."

Ora, Sr. Presidente, a Comissão declarou que o projeto é inconstitucional. Esta é ainda uma das consequências das restrições que são impostas ao Poder Legislativo no âmbito das suas prerrogativas.

O Poder Legislativo tem contra si, invocado pelo nobre Relator da Comissão de Constituição e Justiça, o Senador Almir Pinto, o guante do art. 165, parágrafo único, da Constituição. Mas os maiores de 70 anos que se invalidam em virtude de epilepsia, tuberculose ou qualquer outra doença infecto-contagiosa, devem merecer do poder público o amparo a que têm direito.

Estamos pensando que somos um País de jovens — e o somos — mas, felizmente, já começamos a ser também um País de velhos, dos que transpõem a idade dos 70 anos com possibilidade de sobreviver. Mas esses que são atacados por essas doenças, que impedem a continuação do trabalho, deviam e devem merecer do legislador uma atenção especial.

O rigor constitucional na aplicação de dispositivos que todos nós entendemos necessários que sejam revogados imediatamente, porque cerceiam a atividade do Poder Legislativo, essas medidas não podem merecer o aplauso da Casa.

Daí por que espero que o Plenário, abandonando o parecer sempre ilustre, mas desta vez criticável, da nobre Comissão de Constituição e Justiça, aprove o projeto e lhe dê seguimento regimental.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG)** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Líder Murilo Badaró, para discutir o projeto.

**O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG)** Para discutir. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Governo Federal lança, hoje, o programa de amparo à criança, medida de alto mérito, indiscutivelmente. Mas, pergunto a V. Exª e à Casa quantos programas de amparo à velhice existem hoje no Brasil? Nenhum, Sr. Presidente. Nenhum programa especificamente destinado ao amparo à velhice.

Fazendo um pouco de história, seria oportuno recordar — e o Senador Nelson Carneiro já a isso se referiu, de certo modo — foi no Governo do Presidente Médici que, de repente, se transformou em realidade o velho sonho de transformar o inválido, o homem de idade precoce que trabalha na zona rural, em segurado da Previdência. O que até então era apenas objeto da retórica descompromissada do discurso de palanque, do compromisso demagógico de muitos, até então nada transformado em realidade, através de uma legislação votada pelo Congresso Nacional atribuiu-se ao trabalhador rural a aposentadoria equivalente a 50% do salário mínimo e mais auxílio funeral, tratamento médico, que, de certa maneira, veio recuperar um pouco aqueles nossos companheiros da zona rural até então colocados numa situação de verdadeiros párias.

Muitos criticaram, Sr. Presidente, de que esta mínima parcela de contribuição do Governo àqueles que, durante os 65 anos, se entregaram a mais dura das fainas, que é a faina do trabalho agrícola. Muitos consideravam que era ínfima essa parcela, mas certamente trouxe muitas alegrias, trouxe muito conforto para milhares desses brasileiros empobrecidos que, até então, só tinham recebido a palavra do discurso demagógico e da solução descompromissada com a realidade.

Posteriormente, outras conquistas foram sendo obtidas neste campo; organizaram-se os trabalhadores no seus sindicatos, tudo isto passou a representar, de repente, um movimento de pressão organizado em favor de quase toda a categoria de trabalhadores rurais.

Sr. Presidente, o Senador Nelson Carneiro, que tem na sua história parlamentar a singular situação de ser um porta-voz e um vocalizador das causas mais nobres em favor de determinadas categorias sociais deste Brasil, chamou a atenção de que nós começamos, à medida em que cresce a expectativa de vida no País, em decorrência da melhoria das condições alimentares, das condições de saúde, afinal, de todas essas condições de natureza urbana, rural, de meios de comunicação, de transporte, melhoramos a nossa expectativa de vida já a níveis bastante razoáveis, e começamos a ser um País de pessoas idosas. Mas é de se estranhar que apesar do reconhecimento, que não só é apenas uma constatação retórica, mas um dado dos índices estatísticos do Brasil, pergunto, Sr. Presidente, qual a preocupação em se fazer um programa de amparo às pessoas idosas deste País? Nenhum.

Este projeto que está sendo objeto de uma modificação proposta pelo Senador Nelson Carneiro, é bem um exemplo de que a lei anterior atingiu o assunto apenas pela rama e pela superfície. O que diz a lei que está sendo objeto da proposta de modificação do Senador Nelson Carneiro? Diz a Lei nº 6.179, em seu art. 1º

“Art. 1º Os maiores de 70 (setenta) anos de idade e os inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho, que, num ou noutro caso, não exerçam atividade remunerada, não auferirem rendimento, sob qualquer forma, superior ao valor da renda mensal fixada no artigo 2º, não sejam manti-

dos por pessoas de quem dependam obrigatoriamente e não tenham outro meio de prover ao próprio sustento, passam a ser amparados pela Previdência Social, urbana ou rural, conforme o caso, desde que:

I — Tenham sido filiados ao regime do INPS, em qualquer época, no mínimo por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, vindo a perder a qualidade de segurado; ou

II — Tenham exercido atividade remunerada atualmente incluída no regime do INPS ou do FUNRURAL, mesmo sem filiação à Previdência Social, no mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não; ou ainda

III — Tenham ingressado no regime do INPS após completar 60 (sessenta) anos de idade sem direito aos benefícios regulamentares.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. MURILO BADARÓ** — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Exª, nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Nobre Senador, a leitura que V. Exª acaba de fazer desperta um aspecto da maior relevância: a expressão “podem”. Portanto, é uma autorização e o Senado tem, sucessivamente, aprovado, aqui, projetos autorizativos. Não é “deverem”. Se a Lei dissesse “deverem”, aí seria imperioso, mas o que se quer modificar, o que se quer ampliar, é, exatamente, a expressão “podem”. Portanto, fica a critério do Poder Executivo, de acordo com as suas possibilidades, conceder ou não esse benefício.

**O SR. MURILO BADARÓ** — Tem toda a razão V. Exª.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Exª, ao se referir a esta expressão, soou, agora, como um soar de sino para advertir os nobres colegas de que este projeto, embora não diga, é meramente autorizativo porque se soma a um que é autorizativo — aquele que diz que “podem”. Pode o Governo atender a esses maiores de 70 anos.

**O SR. MURILO BADARÓ** — Mas, Sr. Presidente, a observação do Senador Nelson Carneiro, como sempre, é muito judiciosa e nos conduz a outro tipo de raciocínio. É que, se esta Lei nº 6.179, de dezembro de 1974, pode ser considerada um avanço em relação ao res nullius anterior, em matéria de legislação, não havia coisa nenhuma, todavia, ela demonstra que para isso funciona como um certo aguilhão às nossas consciências de homem público, a absoluta incapacidade do Poder Público de prover uma categoria social com o mínimo de amparo legal e previdenciário, que é esta categoria em que inclui as pessoas idosas.

A própria proposta do Senador Nelson Carneiro é uma tentativa de aumentar o volume de pessoas que se resguardam sob a proteção legal. Mas é muito insuficiente ainda para aquilo que realmente deva ser o objetivo central da ação do Governo que, hoje, entrega à LBA 1 trilhão e 300 bilhões de cruzeiro para o Programa de Alimentação às crianças. É claro que programas desta natureza recolhem aplausos generosos do Brasil sem qualquer discrepância, sem qualquer tipo de restrição, mas enseja, outrossim, a oportunidade que nós, neste instante, usamos desta tribuna para pedir ao Governo e alertar as autoridades competentes para a necessidade imperiosa de estabelecer um programa de amparo às pessoas idosas. E chamo a atenção de V. Exª, Sr. Presidente. Particpei com V. Exª, numa viagem aos Estados Unidos, a convite do governo americano ao lado do nobre Senador Enéas Faria, Senador Marcondes Gadelha e Senador Alfredo Campos. E não foi uma nem duas, foram várias as oportunidades em que os nossos mais diversos interlocutores, que variaram desde os grandes banqueiros de Nova Iorque, até simples professores universitários da costa oeste americana e aos funcionários do governo americano pessoas de entidades culturais de toda natureza, não foram poucas as perguntas endereçadas aos Se-

nadores do Brasil, indagando sobre a existência de programas de amparo à velhice em nosso País. (Muito bem!)

**O Sr. Otávio Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Otávio Cardoso.

**O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS)** Para discutir. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A propósito do programa que o Governo Federal implanta hoje, e do assunto em debate sobre a velhice, desejo registrar, Sr. Presidente, e também a propósito das perguntas que os americanos fizeram aos parlamentares brasileiros sobre o programa de amparo à infância, desejo lembrar que o Congresso dos Estados Unidos precisou de cem anos para aprovar uma lei nacional contra os abusos cometido contra as crianças e, somente depois que a Sociedade Americana de Prevenção da Crueldade contra Animais, argumentou perante a Suprema Corte que as crianças pertenciam ao reino animal e também tinham, por isso mesmo, direito concedido aos animais para a sua proteção. Assim que essa sociedade protetora dos animais apresentou a sua arguição, em 1874, perante a Suprema Corte dos Estados Unidos e o Congresso americano somente aprovou a lei 100 anos depois, em 1974.

É muito interessante, Sr. Presidente, e vou ler algumas linhas sobre o problema do velho nos Estados Unidos, mudando o que deva ser mudado, parece a nossa situação. E aqui, também, é a minha homenagem ao grande combativo Senador Nelson Carneiro, tão preocupado com este problema.

Vou ler, Sr. Presidente. É de um artista de cinema que foi fazer um filme sobre a matéria, se impressionou, pensando que a matéria estava sendo exagerada para que o filme tivesse efeito publicitário. E, na verdade, viu que a matéria estava sendo minimizada para que o filme não chocasse demais. É Kirk Douglas quem diz isso:

“NOS EUA, “VELHO” É PALAVRÃO

Kirk Douglas

Recentemente tomei conhecimento de um grave problema dos Estados Unidos, quando trabalhava em um filme que se passa em um asilo para idosos, onde os pacientes sistematicamente sofrem maus-tratos. Alguns destes abusos que faziam parte do roteiro me deixaram chocado — e imaginei que haviam sido exagerados com objetivos dramáticos.

Fiquei arrasado quando descobri que a verdade era exatamente ao contrário: os abusos haviam sido reduzidos para que pudessem ser apresentados em um filme de televisão.

A cada ano, mais de um milhão de norte-americanos idosos sofrem maus-tratos em asilos, nas suas próprias casas, nas mãos de estranhos cruéis e de parentes inescrupulosos.

Os abusos contra idosos são físicos. Os velhos são espancados, queimados, estuprados, privados de alimentos sólidos e líquidos, ou deixados para morrer em meio a seu próprio excremento. São castigados. Remédios experimentais são misturados em sua comida sem que saibam ou consentam. Os idosos são mortos, deliberadamente ou pela negligência, por pessoas que afirmam que, de qualquer forma, é melhor que estejam mortos.

Os abusos contra os idosos são financeiros. O Governo federal norte-americano enviava milhares de dólares, em cheques da previdência social, de centenas de beneficiários, todos os meses, para a colônia criada pelo Reverendo Jim Jones na Guiana — sem nunca questionar o que Jones estaria fazendo com o dinheiro.

Durante mais de 11 anos, uma mulher recebeu indevidamente 173 mil dólares das pensões de 32 veteranos idosos que moravam na United States Soldiers and Airmen's Home, em Washington. É muito freqüente as pessoas idosas darem uma procuração a um amigo ou parente — que então se aproveita

deste instrumento legal para roubar tudo o que o idoso possuía.

Os abusos contra os idosos são emocionais. Dizem-lhes que são loucos; são amarrados a cadeiras de rodas e presos em armários, forçados a comer na vasilha do cachorro — e aceitam esta degradação para continuarem mantendo um teto sobre suas cabeças.

Como se permitiu que isto acontecesse? Ninguém se importava — em grande parte porque, nos Estados Unidos, "velho" é um palavrão, e as coisas acontecem sempre com "os outros". O Governador Richard Lamm, do Colorado, poderia dizer que os idosos "têm o dever de morrer e sair do caminho" porque os norte-americanos possuem uma imagem estereotipada — e falsa — dos velhos como pessoas inúteis que estão apenas à espera da morte.

Ignoramos os grandes números de idosos (que continuam aumentando) e nos recusamos a aprender, a partilhar a experiência de toda uma vida com os outros. Os norte-americanos ignoram o fato de seu Presidente estar com 74 anos de idade. E assim os abusos aumentam em cerca de 100 mil novos casos a cada ano, desde 1981. As leis estaduais são inconsistentes sobre a obrigação de quem deve notificar as autoridades sobre os abusos cometidos contra os idosos e quais são as penalidades para quem deixar de fazê-lo. Não existe uma lei nacional exigindo a notificação dos abusos contra os velhos.

Atualmente, no Congresso, há três projetos de leis capazes de começar a corrigir esta situação. Uma lei vai exigir a investigação dos casos criminais de abuso e de negligência com pessoas **Medicaid**. Outra vai tornar obrigatório que as instituições que recebem pagamentos dos programas **Medicaid** e **Medicare** prestem fiança para garantir a segurança dos recursos de seus pacientes. Uma terceira lei destina-se a criar um Centro Nacional Contra o Abuso aos Idosos".

E aqui vem o trecho com que iniciei as minhas palavras.

"O apoio a todos os norte-americanos, jovens e velhos, é necessário para a aprovação destas leis"

E aqui vem a citação de que foi preciso invocar a lei protetora dos animais para proteger as crianças americanas.

E conclui o articulista:

"O Congresso dos Estados Unidos precisou de 100 anos para aprovar uma lei Nacional contra os abusos cometidos com crianças, depois que a Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade Contra os Animais (ASPCA) argumentou na Suprema Corte que as crianças pertencem ao reino animal e também tinham o mesmo direito concedido pela lei aos outros animais. A ASPCA apressou seu caso em 1874; o Congresso aprovou a lei em 1974.

Não podemos esperar um século para enfrentar o problema dos abusos contra os idosos. No começo do século XX só um norte-americano em cada grupo de 16 pessoas passava dos 60 anos. No início do século XXI, em cada quatro norte-americanos terá mais de 60 anos. Se esperarmos, na época em que nossos filhos envelhecerem, eles não terão a possibilidade de serem protegidos contra abusos e maus tratamentos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

\*O ator Kirk Douglas acaba de trabalhar num filme para a televisão. Amos, que conta a história de um velho. Este artigo foi publicado originalmente no *The New York Times*. *Jornal do Brasil* 27-8-85".

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**O Sr. Gastão Müller** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, para encaminhar a votação.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** — (PMDB — MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós, do PMDB, vamos rejeitar o projeto, porque ele por duas vezes foi à Comissão de Constituição e Justiça e foi declarado inconstitucional. Jamais seríamos contra o conteúdo do projeto do eminente mestre, Senador Nelson Carneiro. Se nós não nos consideramos uns velhos, somos velhos em potencial. De modo que, por princípio, nós deveríamos estar a favor do projeto, mas como ele foi duas vezes declarado inconstitucional, quero declarar que o PMDB vota pela rejeição do projeto.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PDT — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queria pedir a atenção do nobre Senador Gastão Müller para a circunstância de que este é um projeto meramente autorizativo. Ele se inclui no contexto do art. 1º da Lei nº 6.179, que diz o seguinte:

"Art. 1º Os maiores de 70 (setenta) anos de idade e os inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho, que, num ou noutro caso, não exerçam atividade remunerada, não auferam rendimento, sob qualquer forma, superior ao valor da renda mensal fixada no artigo 2º, não sejam mantidos por pessoa de quem dependam obrigatoriamente e não tenham outro meio de prover ao próprio sustento, passam a ser amparados pela Previdência Social, urbana ou rural, conforme o caso, desde que..."

Foi essa a expressão a qual chamei a atenção quando falava o nobre Senador Murilo Badaró.

Todo dia nesta Casa estamos votando projetos autorizativos. A Comissão de Constituição e Justiça quando examinou por duas vezes esse projeto, não percebeu que se tratava de um projeto meramente autorizativo. Acresce que os dois pareceres são um de 1979 e outro de 5 de agosto de 1982, quando a Comissão de Constituição e Justiça não aceitava os projetos meramente autorizativos. Todos os dias nós estamos votando aqui projetos meramente autorizativos, e sendo um projeto meramente autorizativo eu gostaria que o nobre Líder do PMDB meditasse, porque o curso desse projeto em nada impedirá que ele seja revisto em primeira e segunda discussão, apenas se discute nesse momento a sua constitucionalidade. Todos os membros da Comissão de Constituição e Justiça aqui presentes podem depor nessa evolução do pensamento da Comissão de Constituição e Justiça. Não há naquele órgão um só membro — e aqui estão vários — que não tenha dado seu voto aos projetos meramente autorizativos. E esse é um projeto que confia ao Poder Executivo a possibilidade de conceder ou não essa aposentadoria, quando o velho maior de 70 anos se invalidar em virtude de epilepsia, tuberculose ou moléstia infecto-contagiosa.

Com esse argumento, Sr. Presidente, espero que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, que tem liderado tantas campanhas neste País não desampare os velhos, já que não desampara as crianças; as crianças de hoje serão os velhos de amanhã. E vamos pensar; nós estamos caminhando para isso. Alguns já passaram como eu dos 70, outros chegarão lá. Deus permita que ninguém precise desta Lei, mas é preciso pensar nesses homens que trabalham no campo e que depois dos 70 anos necessitam dessa autorização que o Poder Executivo concederá ou não. Se o nobre Líder do PMDB meditar nesse aspecto, certamente mudará sua posição em respeito às tradições do seu Partido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Murilo Badaró** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação.

**O SR. MURILO BADARÓ** (PDS — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente; Srs. Senadores:

Na qualidade de membro da Comissão de Constituição e Justiça, em 28 de novembro de 1979 subscrevi, sem qualquer ponta de dúvida, o parecer proferido pelo Senador Almir Pinto, relator da matéria, opinando pela rejeição do projeto, face a sua notória inconstitucionalidade e injuridicidade. Posteriormente o Senador Nelson Carneiro pediu reexame da matéria, e a Comissão de Constituição e Justiça tendo parecer da lavra do relator anteriormente designado, Senador Almir Pinto, renova parecer no mesmo sentido.

Sr. Presidente, gostaria de encaminhar a votação em sentido diverso do voto proferido, e por uma razão que não é meramente política, é uma razão jurídica. Houve, e V. Ex<sup>ta</sup> participou, também, desse entendimento da Comissão de Constituição e Justiça, quando dela era ilustre membro, houve por parte da Comissão uma reformulação na análise da proibição ampla contida no texto constitucional, com relação aos projetos que acarretam despesa ao Executivo. Perfilhava-se a tese da interpretação construtiva do texto constitucional, a partir da constatação de que se levássemos a interpretação do texto de forma muito rígida, praticamente desaparecia qualquer possibilidade de ação legiferante por parte do Poder Legislativo. Todavia, a este argumento de natureza jurídica adotado pela Comissão, acrescente um de natureza política. Estou convencido, Sr. Presidente, face às considerações anteriormente aqui expendidas, de que a aprovação do projeto do Senador Nelson Carneiro há de se constituir em um alerta para que o Governo, de agora em diante, tome a sério a necessidade de fazer um programa de amparo à velhice. Fundado nessas razões é que em nome de nossa Bancada, Bancada do Partido Democrático Social, vamos oferecer voto favorável ao projeto. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Alexandre Costa** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, para encaminhar a votação.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** (PDS — MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Poucas vezes tenho visto na Ordem do Dia um projeto de tão elevado alcance social.

A alegação de inconstitucionalidade, por ser um projeto simplesmente autorizativo, não justifica absolutamente, porquanto, constantemente, permanentemente, vimos votando nesta Casa projetos autorizativos. O seu autor, o nobre Senador Nelson Carneiro, aliás é muito humilde quando diz que pretende corrigir imprecisão ou imprecisão do texto legal. Então, Sr. Presidente, já declarado o voto de Liderança contrário, eu não desejaria ver, absolutamente, rejeitado um projeto desse alcance, pelo voto de Liderança. De maneira que antecipadamente, antes mesmo que V. Ex<sup>ta</sup> coloque em votação, eu desejo pedir a verificação de votação para que todos os Srs. Senadores possam se manifestar. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Em votação o projeto.

O Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Quem for contra o projeto e, portanto, a favor do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deve se levantar.

Em votação o projeto. (Pausa.)

Rejeitado.

**O Sr. Murilo Badaró** — Sr. Presidente, neste caso, então, peço verificação de votação.

**O Sr. Alexandre Costa** — Já pedi a verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Vamos proceder à verificação de votação.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA** (PMDB — AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo apenas ler, pela ordem, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Mas, agora, pela ordem, não é possível. Já estamos na hora da votação. Estamos na verificação de votação.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Pela ordem, Sr. Presidente. Por liberalidade de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Assim, vamos tumultuar o processo.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — O Senador Murilo Badaró assina a rejeição do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — S. Ex<sup>a</sup> confessou isso.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares para procedermos à nova verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. GASTÃO MÜLLER** — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

**O SR. MURILO BADARÓ** — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

**O SR. JOSÉ LINS** — Não.

(Procede-se à votação)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Alexandre Costa  
Amaral Furlan  
Amaral Peixoto  
Américo de Souza  
César Cals  
Enéas Faria  
Gabriel Hermes  
Hélio Gueiros  
João Calmon  
Jorge Kalume  
José Ignácio Ferreira  
Jutahy Magalhães  
Lomanto Júnior  
Luiz Viana  
Martins Filho  
Moacyr Dalla  
Murilo Badaró  
Nelson Carneiro  
Octávio Cardoso  
Raimundo Parente  
Virgílio Távora

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Alfredo Campos  
Fábio Lucena  
Gastão Müller  
José Lins  
Marcelo Miranda  
Nivaldo Machado  
Roberto Wypych

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 21 Senadores e NÃO 7.

Não houve abstenções.

Total de votos: 28.

Não houve quorum, vou suspender a sessão por dez minutos, fazendo soar as campainhas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 10 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 16 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à verificação solicitada.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

As Lideranças já deram a sua posição de voto, vamos passar à votação dos Srs. Senadores.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Alberto Silva  
Alcides Paio  
Alexandre Costa  
Amaral Furlan  
Amaral Peixoto  
Américo de Souza  
Carlos Lira  
César Cals  
Enéas Faria  
Gabriel Hermes  
Gastão Müller  
Hélio Gueiros  
João Calmon  
Jorge Kalume  
José Ignácio Ferreira  
Jutahy Magalhães  
Lomanto Júnior  
Lourival Baptista  
Luiz Cavalcante  
Luiz Viana  
Martins Filho  
Moacyr Dalla  
Murilo Badaró  
Nelson Carneiro  
Octávio Cardoso  
Raimundo Parente  
Virgílio Távora

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Aderbal Jurema  
Alfredo Campos  
Carlos Chiarelli  
Cid Sampaio  
Fábio Lucena  
José Lins  
Nivaldo Machado  
Roberto Wypych

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 27 Senadores e NÃO 8.

Não houve abstenções.

O projeto foi aprovado e dessa maneira seguirá o seu curso normal.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Item 4

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1982, de autoria do Senador Jorge Kalume, que institui Zona Franca na cidade de Cruzeiro do Sul, Município do Estado do Acre, pelo prazo que especifica, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 308, de 1984, da Comissão: — de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 331, DE 1985**

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requer a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1982, de minha autoria, que institui Zona Franca na cidade de Cruzeiro do Sul, Município do Estado do Acre, pelo prazo que especifica, e dá outras

providências, constante do item 4 da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1985. — **Jorge Kalume**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Em votação o requerimento.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será arquivado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Item 5

"Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1984, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta o item XIX do art. 165 da Constituição, que dispõe sobre a aposentadoria da mulher com salário integral, tendo

**PARECER**, sob nº 517, de 1984, da Comissão: — de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade."

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

**O Sr. Nelson Carneiro** (PDS — RJ.) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho responsabilidade indiretas nesse projeto porque o texto constitucional, no item XIX do art. 165, resultou de emenda de minha autoria, "assegurando às mulheres que trabalham aposentadoria integral aos 30 anos de serviço".

Não tenho aqui a constituição, Sr. Presidente, mas leio no avulso: O texto constitucional é expresso quando diz que

"XIX — concede-se a aposentadoria para a mulher, aos trinta anos de trabalho, com salário integral".

Vejam bem, Srs. Senadores, salário integral! O que o Senador Fernando Henrique Cardoso quer é que na hora da aposentadoria da mulher, com salário integral, não se lhe pague o salário referência. Mas, então, o que quer dizer salário integral, Sr. Presidente? É o que ela recebe no momento em que se aposenta. Esse é o texto constitucional, que não precisava nem explicação. O texto do art. 165, basta que os constitucionais da Casa que tenham a Constituição à mão leiam no item XIX.

Entre os direitos que assegura aos trabalhadores, está expresso: "Aposentadoria para a mulher, aos trinta anos de trabalho, com salário integral".

O que é salário integral, Sr. Presidente? Salário integral é o que a mulher recebe no momento em que se aposenta. Nem é necessário esse projeto, porque a Constituição diz mais do que o projeto. Mas o que o projeto declara? Declara que esse salário integral não pode ser o salário referência. O projeto não é inconstitucional; o projeto poderia ser desnecessário mas como o Ministério da Previdência com certeza está interpretando de modo diferente, daí o projeto do Senador Fernando Henrique Cardoso que aposenta a mulher com salário integral.

Defendo este texto, Sr. Presidente, porque resultou de emenda de minha autoria em 1967. De modo que sendo assim, faço um apelo às Lideranças para que aprovem, ou seja rejeitem o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da autoria do nobre Senador Morvan Acajaba e dêem curso a este projeto que pode ser rejeitado por desnecessário; porque o que há realmente é que o Ministério da Previdência não pode entender salário integral aos 30 anos de trabalho como salário referência.

De modo que é um apelo que dirijo aos nobres Líderes e aos nobres Senadores para que, também neste caso, rejeitem a inconstitucionalidade e façam prevalecer o texto da Constituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Octávio Cardoso** — Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso para discutir.

**O SR. OCTÁVIO CARDOSO** (PDS-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Entendo que o nobre Senador Nelson Carneiro tem razão na sua argumentação. Agora preocupa-me, Sr. Presidente, a posição da nobre Bancada do PMDB face a um projeto do seu Líder, do Líder do Governo no Congresso Nacional. Porque há pouco vimos a Bancada do PMDB votando contra um projeto do mais alto interesse social, projeto de proteção aos idosos.

Agora, não se diga que se tem razão em votar contra a proteção da mulher porque, na verdade, o nobre Senador Nelson Carneiro diz que ela está protegida no texto constitucional, no artigo que resultou de emenda sua, se bem entendi.

A nobre Bancada do PMDB deve situar-se, talvez, no primeiro projeto de lei a ser aprovado pelo Plenário, de autoria do seu ilustre Líder no Congresso Nacional, e que o Presidente fez questão de manter embora, em plena campanha, que é o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

De nossa parte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, achamos que, realmente, o artigo, que foi de inspiração do nobre Senador Nelson Carneiro, já diz tudo, e acompanhamos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, com grande expectativa, naturalmente, quanto ao voto da nobre bancada governista. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Em votação o projeto.

**O Sr. Gastão Müller** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, para encaminhar a votação.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** (PMDB-MT. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com imensa satisfação que vejo o PDS em lua de mel com a oposição. Agora, todos os projetos devem ser aprovados. Estão na base de, "depois de mim o ditívio". Além disso, estou sentindo, lamentavelmente, o desprestígio total da Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Por exemplo, esta votação que se vai fazer, o Relator da Comissão de Constituição e Justiça é o eminente Senador Morvan Acaçaba, ilustre suplente do Senador Murilo Badaró, Líder do PDS, e S. Ex<sup>ta</sup> vai votar contra o parecer do seu eminente amigo, que deve ser seu amigo e suplente.

De modo que, coerentemente, a Bancada do PMDB deverá votar rejeitando o projeto do eminente Líder Fernando Henrique Cardoso. S. Ex<sup>ta</sup> não é melhor do que ninguém, é um Senador igual aos outros. De modo que rejeitamos o projeto por respeitarmos a decisão da Comissão de Constituição e Justiça que declara o projeto inconstitucional.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Vamos proceder à verificação.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. GASTÃO MÜLLER** — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

**O SR. MURILO BADARÓ** — Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SENHORES SENADORES:**

Alexandre Costa  
Amaral Peixoto  
Américo de Souza  
César Cals  
Fábio Lucena  
Gabriel Hermes  
Jorge Kalume  
Lomanto Júnior  
Luiz Viana  
Moacyr Dalla  
Murilo Badaró  
Nelson Carneiro  
Raimundo Parente  
Virgílio Távora.

**VOTAM "NÃO" OS SENHORES SENADORES:**

Aderbal Jurema  
Alberto Silva  
Alcides Paio  
Alfredo Campos  
Amaral Furlan  
Carlos Chiarelli  
Enéas Faria  
Gastão Müller  
Hélio Gueiros  
João Calmon  
José Ignácio Ferreira  
José Lins  
Lourival Baptista  
Marcelo Miranda  
Martins Filho  
Nivaldo Machado  
Octávio Cardoso  
Roberto Wypych.

**ABSTEM-SE DE VOTAR O SENHOR SENADOR:**

Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 14 Srs. Senadores e NÃO 18.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 33.

Não houve quorum. Vamos suspender a sessão por 10 minutos, acionar as campanhas e aguardar a chegada dos Srs. Senadores ao Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 36 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Solicito aos nobres Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para votar.

Os Srs. Senadores já podem votar.

**O Sr. Murilo Badaró** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — V. Ex<sup>ta</sup> tem a palavra, pela ordem.

**O Sr. Murilo Badaró** (PDS — MG. Pela ordem.) — Apenas para comunicar que a questão é aberta para o PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — O nobre Líder do PDS declara questão aberta para a sua bancada.

Solicito aos Srs. Senadores que exerçam o seu voto. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

— Alexandre Costa — Amaral Peixoto — Carlos Lira — Cesar Cals — Fábio Lucena — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Jorge Kalume — Loman-

to Junior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Nelson Carneiro — Virgílio Távora

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Aderbal Jurema — Alberto Silva — Alcides Paio — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Américo de Souza — Carlos Chiarelli — Cid Sampaio — Enéas Faria — Gastão Müller — Hélio Gueiros — João Calmon — José Ignácio Ferreira — José Lins — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Marcelo Miranda — Martins Filho — Nivaldo Machado — Octávio Cardoso — Raimundo Parente — Roberto Wypych

**ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:**  
Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 14 Senadores e NÃO 22.

Houve uma abstenção.

Está rejeitado.

O projeto vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 135, de 1984

Regulamenta o item XIX do art. 165 da Constituição que dispõe sobre a aposentadoria da mulher com salário integral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será facultada, após trinta anos de atividade abrangida pela Lei Orgânica da Previdência Social, a aposentadoria das mulheres seguradas do INPS, com salário integral, nos termos do item XIX do art. 165 do texto constitucional.

Art. 2º Passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo o art. 76 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960):

"Parágrafo único. Não é aplicável ao salário-de-contribuição das mulheres o limite de vinte vezes o maior salário mínimo vigente no País."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, como Líder, para uma breve comunicação.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** (PFL — RS. Como Líder, para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Trago ao conhecimento da Casa a informação que acabo de receber do Ministro Olavo Setúbal, ilustre Chanceler da República, e que é das mais auspiciosas, úteis e estimulantes para a economia brasileira e, de resto, com consequências diretas no que diz respeito às suas repercussões de natureza social.

Graças a um trabalho coordenado e simétrico, tanto dos setores empresariais como particularmente da nossa Chancelaria, sob a gestão do Ministro Setúbal, foi possível, apesar das iniciais tendências do Governo dos Estados Unidos de impor um sistema de barreiras aduaneiras ou um sistema de tarifas sobre as importações de calçados do Brasil, ou mesmo um sistema de cotas que acabaria por reduzir quase que à metade o volume das exportações do País; graças a um trabalho realizado, e nisso faço questão de destacar a ação direta e pessoal do Presidente Sarney, que encaminhou carta ao Presidente Reagan, a respeito da matéria, destacando a importância desse tema para a economia do Brasil, e a ação do Itamarati, no sentido de viabilizar gestões diplomáticas que assegurassem o atendimento das nossas pretensões, acabamos de ter a comunicação do Ministro Setúbal que agora o Governo dos Estados Unidos, através da sua Secretaria de Comércio, ou Ministério de Comércio, comunicou ao Itamarati que a decisão do Presidente Reagan é de não aplicar nenhum tipo de punição, nenhum tipo de gravame, nenhum tipo de ônus sobre os calçados brasileiros, que hoje, em termos de exportação global para o mercado americano, significam um volume para a nossa

pauta da ordem de, aproximadamente, 1 bilhão de dólares por ano. Mas, significam muito mais do que isso, Sr. Presidente. Significam, só no Rio Grande do Sul, na região do Vale do Rio dos Sinos, cento e cinquenta mil empregos diretos e, aproximadamente, trezentos e vinte mil empregos indiretos, para não falar nas outras regiões coureiro-calçadistas do País, onde se vivia também um clima de inquietação, de angústia e de preocupação, pela perspectiva da aplicação dessas tarifas que viriam a reduzir, de maneira substancial, a nossa capacidade exportadora.

Neste momento em que o País faz o enorme esforço de conseguir saldo comercial e conseguir uma posição favorável no seu balanço de exportação, a vitória conseguida pela diplomacia brasileira, o êxito do Governo Sarney, conseguindo obter do Presidente Ronald Reagan, que a um primeiro momento se mostrava extremamente sensível às pressões internas do Congresso Americano para impor essas barreiras e colocar o nosso País em situação de enorme dificuldade no que diz respeito à sua política exportadora e, conseqüentemente, na sua capacidade de obtenção de moeda forte, é, rigorosamente, um triunfo que nós queremos registrar, não apenas com a satisfação de quem vê a economia da sua região, extremamente vinculada a esse fato que tem repercussões econômicas e sociais diretamente no nosso Estado e também em outros Estados da Federação, mas que tem conseqüências econômicas além das nossas fronteiras e é, hoje, elemento fundamental na pauta de exportação do Brasil. Não poderíamos deixar de registrar esse acontecimento, como um momento de extrema significação, nesta hora em que o País luta na renegociação da sua dívida externa, luta para a obtenção de divisas, busca manter o seu índice de crescimento de 5% na economia. E só através de medidas, e conquistas desse teor, feitas através de competência e eficiência, a nível do contexto internacional, é que se pode, sem retórica, sem manifestações de estilo, mas com atos efetivos, convincentes e definitivos, dizer que se está conduzindo o País ao combate da recessão através de uma vitória significativa no campo internacional com conseqüências na área interna.

Era o que nós queríamos registrar, Sr. Presidente. (Muito bem)

**O SR. PRESIDENTE** (Éneas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA** (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eminentes Senadores mineiros — Senador Itamar Franco, Senador Alfredo Campos, Senador Murilo Badaró — ergueram, ontem e hoje, suas poderosas e respeitáveis vozes a respeito do que denominaram de ação dirigida de descrédito contra o grande Estado de Minas Gerais.

Reclamaram S. Ex<sup>ts</sup> a perda de um Ministro de Estado, e um deles, dos mais ilustres, o eminente Senador Alfredo Campos, chegou mesmo a reporta-se à existência de aves de rapina que se querem saciar com o sangue de alguém — não o disse S. Ex<sup>ta</sup> mas foi a conclusão a que cheguei, querem encharcar-se no sangue mineiro. Não diria saciar-se, porque me parece que a sede é acipitrina aquela que acomete as aves de rapina, referida pelo eminente Senador Alfredo Campos e, por conseqüente, não podem ser saciadas.

Quando um Estado como Minas Gerais ergue assim sua voz, tão pungentemente, seria de indagar, Sr. Presidente, por nós outros da região amazônica, da Amazônia clássica, do Pará, do Amazonas, do Acre, de Rondônia e de Roraima.

Sirvo-me, Sr. Presidente, da augusta oportunidade da presença de V. Ex<sup>ta</sup> na Presidência do Senado, para congratular-me com V. Ex<sup>ta</sup> e com os Senadores do Estado da Paraíba, em nome do povo amazonense e do Estado do Amazonas, pelo justo júbilo que vive o povo paraibano e seus representantes na Câmara dos Deputados e no Senado, por motivo do transcurso do 49º Centenário da criação da Paraíba. Faço-o até por motivações sentimentais, tendo em vista que meus avós paternos nasceram na Paraíba, e de lá tiveram que fugir para a Amazônia, no ano de 1877, em face da grande seca que afligiu a região nordestina. Vem da Paraíba, Sr. Presidente, o nome Lucena, que com tanto orgulho eu o contengo em

meu nome e na minha existência. Meus parabéns, Senador Marcondes Gadelha.

E nós, os amazônidas, como estaríamos? Ministro não tem o Acre. Ao longo de sua História teve um Ministro o eminente Ministro Jarbas Passarinho que por sinal, só fez nascer no Acre, e que fez sua vida pública no Estado do Pará, Ministro do Amazonas houve dois, o grande Almino Afonso, Ministro do Trabalho no Governo João Goulart, e o eminente Dr. Francisco Manuel Xavier Albuquerque, que chegou a presidir o Supremo Tribunal Federal. Ministro nunca teve Roraima, nem Rondônia, e escassos são os Ministros que o Pará há dado a esta República.

Ter ou não ter Ministro, todavia, não é a questão para região amazônica. A questão fundamental da Amazônia, Sr. Presidente, é o esvaziamento progressivo a que ela se vem submetendo ao longo dos anos, das décadas do século. Esta é que é a questão fundamental.

Em comício realizado em São Gabriel da Cachoeira, fronteira com a Venezuela, disse eu num palanque, parodiando, mas invertendo os termos, ditado que existe no México, disse eu estas palavras: "Pobre Amazônia, tão perto de Deus, mas tão longe do Governo".

Esta realidade crua, cruel, gélida, se agrava dia a dia, e tem adiado qualquer alento, no sentido de abrandar tais perspectivas.

Getúlio Vargas, no Programa da Aliança Liberal, dedica 20 linhas do seu vasto programa à Região Amazônica. E o saudoso Presidente Tancredo Neves, em seu discurso de posse, ao se referir aos quadrantes do Brasil, mencionando Rio Branco ao Recife e de Belém a Porto Alegre, cancelou Manaus; e fez mais: suprimiu Boa Vista, capital de Roraima; ali, sim, o extremo Norte do nosso País.

Na Constituição de 1946, o deputado amazonense Leopoldo Peres incluiu na Constituição dispositivo que se transformou no art. 99 da Carta de 1946, que mandava a União aplicar quantia não inferior a 3% da sua receita tributária em programas de desenvolvimento da região amazônica. Daí nasceu a SPVEA — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Seu primeiro Superintendente foi o eminente historiador, Professor Arthur César Ferreira Reis, autor, atualmente, de cerca de cem títulos somente sobre a Amazônia, e homem dotado de uma vasta bagagem intelectual e literária, que chegou a ser Presidente do Conselho Federal de Cultura.

Os revolucionários de 64 suprimiram da Constituição a obrigação de União investir quantia não inferior a 3% nos programas de desenvolvimento da Amazônia.

E, hoje, Sr. Presidente, conforme dados da SUDAM, Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, esses investimentos estão na ordem de 0,78% da receita tributária do Brasil.

**O Sr. Gabriel Hermes** — V. Ex<sup>ta</sup> me permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Com todo o prazer, Ex<sup>ta</sup>.

**O Sr. Gabriel Hermes** — Nobre Senador, congratulamo com a oportunidade do discurso que está proferindo. Tive a satisfação de quando Presidente do Banco da Amazônia — por determinação do Presidente Getúlio Vargas — de ter dado toda a cobertura necessária para que se instalasse o projeto que Rômulo Almeida, da Bahia, foi relator. Como chefe da Assessoria Econômica do Presidente Getúlio, foi ele quem chefiou o trabalho. Tive ainda a satisfação, como Presidente daquele Banco, de oferecer toda a cobertura necessária, inclusive pessoal especializado do Pará e do Amazonas, colaborando naquela feitura, o que redundou na instalação da SPVEA. Agora quero dizer a V. Ex<sup>ta</sup> que quando Deputado, chamado pelo Presidente Castello Branco ao Planalto, davamos Sua Excelência a sugestão de que desajaz acabar com os 3% conquistados a duras provas no Congresso, com o apoio de dois homens, um do Pará e outro do Amazonas, o honrado conterrâneo de V. Ex<sup>ta</sup>, Dr. Leopoldo Peres e Senador Álvaro Adolfo. Tive oportunidade de dizer que votaria e trabalharia para que não se retirasse os 3%, porque isto redundaria no que está acontecendo hoje e vem acontecendo, passo a passo, há anos: isto é, sem nada nos darem até chegarmos ao que V. Ex<sup>ta</sup> vai agora provar, a esta ridícula soma que representa o orçamento atual. Isso foi feito, portanto, realmente por

um dos homens mais respeitáveis que governou o País, que foi Castello Branco, com a melhor boa fé, com a melhor das intenções, dizendo que era preferível dar uma importância certa, com segurança, do que fazer o que se fazia, que não se colavam os 3%. Mas não aceitei, votei contra, e hoje acredito que tinha razão. Chegamos àquela época ao que chegamos e agora ao que se chegou com o atual Governo. Congratulo-me com V. Ex<sup>ta</sup> por este discurso que está pronunciando. Temos que protestar nós do Pará, nós da Amazônia, nós do Acre, de todos os Estados de todas as regiões e combater essa injustiça contra nossa região, que foi feita para o Brasil, região que não pede, mas oferece. A Amazônia não é problema, toda a Amazônia é solução para o Brasil.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Agradeço ao significativo aparte de V. Ex<sup>ta</sup>, nobre Senador Gabriel Hermes.

Pois bem Srs. Senadores, na quinta-feira recente, o eminente Senador pelo Pará, Hélio Gueiros, deu conhecimento ao Senado de que 75% do orçamento da SUDAM, para o ano de 86, estaria ameaçado de corte pelo Ministério do Planejamento. E, hoje, Senador Hélio Gueiros, permita-me complementar a informação de V. Ex<sup>ta</sup>, o corte foi consumado. O orçamento da SUDAM foi cortado em 75%.

Com que objetivo foi criada a SUDAM? Com os meios que se possam imaginar:

— Promover o desenvolvimento auto-sustentado da economia e do bem-estar social da região amazônica, de forma harmônica e integrada na economia nacional;

— estabelecer as diretrizes para a redução das desigualdades interregionais e efetuar o crescimento do produto distribuição da renda;

— estimular e assumir as pesquisas básicas, planejar e implantar a infra-estrutura em áreas ou setores previamente selecionados e atrair investimentos e recursos humanos criando, assim, núcleos capazes de induzir o desenvolvimento da Amazônia;

— reservar à iniciativa privada as atividades industriais, agrícolas, pecuárias, comerciais e os serviços básicos rentáveis.

A este conjunto de objetivos, foram destinados recursos para caber à SUDAM a coordenação, o planejamento, a execução e o controle da ação de desenvolvimento na Região Amazônica. Vale dizer: sem SUDAM não há Amazônia, corta-se, em verdade, 75% das atividades de sobrevivência dos habitantes da região amazônica. Cancelam-se 75% de oportunidades de auto-afirmação, daquela que é a região mais abandonada deste País, e em nome da qual serão pronunciados os discursos mais eloquentes, principalmente quando os Chefes de Estado, que escassamente visitam a região, lá são recebidos com a curiosidade do bispo que pela primeira vez desembarca em uma cidade.

Esta a realidade trágica, que trago ao Senado, com dados atualizados até maio do ano em curso para que o Senado perceba que o Governo está expulsando a Amazônia do contexto social, político e econômico.

**O Sr. Gabriel Hermes** — V. Ex<sup>ta</sup> me permite um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Não sei, Srs. Senadores, se o Governo não está expulsando a Amazônia — e porque não sei não digo — do contexto geográfico, do mapa do Brasil. Não sei — e porque não sei, não digo — mas os números que vou revelar geram grande preocupação neste sentido. Os governos todos, sem exceção, não querem que a Amazônia continue brasileira. Minas queixase, com justiça, de haver perdido um Ministro, não sei se o Brasil poderá queixar-se, lamuriar-se, chorar, penalizar-se, se, em futuro próximo, ou não, vier a perder a Região Amazônica. Sendo cabível observar que, conforme o historiador paraense, Luiz Osires da Silva, a Amazônia já passou 300 anos, durante toda a fase da colonização, sem pertencer ao Brasil. É um dado histórico da maior significação, porque as adversidades dos números são tão dramáticas, são tão dolorosas, que custa a crer que esses números sejam reais, e sei que o são, e por isso trago-as à tribuna do Senado porque são absolutamente oficiais.

Ouço o aparte do nobre Senador Gabriel Hermes.

**O Sr. Gabriel Hermes** — Nobre Senador, eu queria apenas, tomando mais um minuto, acrescentar que os cortes já vêm sendo feitos, pouco a pouco, no decorrer deste ano. O Ministro dos Transportes recebeu 35 bilhões, 25, mais 5 e mais 5 bilhões, num dos últimos atos do Presidente João Figueiredo, para Tucuruí, especificamente, para asclusas tão necessárias para tornar o rio navegável. Devo informar a V. Exª que, além deste pedaço, que é pouco mais do que se deu para resolver o problema do banco no Rio Grande do Sul, deste pedaço para a Amazônia tomaram-se mais esses 35 bilhões, totalmente, do orçamento e do fim a que foi destinado. Veja V. Exª como nos tratam! Mas, apesar disso, permita-me, nobre Senador, continue nessa defesa, e conte conosco. Iremos guerrear juntos, porque isso é uma injustiça. O colonizador admirável que é o português, descobriu, conquistou, conservou e através de seu filho, Primeiro Imperador do Brasil, continuou conservando a unidade brasileira. E mesmo essas injustiças não nos tiraram esta ansia de sermos brasileiros e de ter a Amazônia bem brasileira, ela que é, hoje, dentro do Pará, a maior região de riquezas minerais e isto porque não sabemos o que está dentro de seu Estado do Amazonas e dos demais territórios. É ouro, ferro, bauxita, manganês, enfim, tudo, e mais terras e terras ricas. E estes Ministros que não conhecem o que é a Amazônia, cometem uma injustiça com a região e um ato tão triste como este contra o Brasil. Meus parabéns, nobre Senador. Conte com o nosso apoio.

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Agradeço mais uma vez seu aparte, nobre Senador, e, antes de atender ao Senador Jorge Kalume e os demais Senadores, quero chamar a atenção para estes números assombrosos, nunca vistos na história econômica do Brasil. Recursos orçamentários da SUDAM, isto é, da Amazônia: Variação em relação ao ano de 1979 — Valor real, ano base de 1979, dados em 1 milhão de cruzeiros. De 1979 a 15 de maio de 1985, os recursos orçamentários da SUDAM decresceram, diminuíram em 64.04%, conforme dados do Ministério do Interior. Senhores isto é da maior gravidade. A rigor, o orçamento da SUDAM passou a ser negativo, porque para cada zero cruzeiro, em 1979, nós passamos a receber, atualmente, menos sessenta e quatro cruzeiros. Não se registra este fato em relação a nenhuma região brasileira, porque até mesmo o Nordeste, pobre, sofrido, massacrado, hostilizado, estigmatizado por secas, por enchentes, até mesmo o Nordeste terá, na SUDENE, no próximo ano, recursos da ordem de quinze trilhões de cruzeiros, num aumento equivalente a 22% em relação ao ano base de 1985; e nós, da Amazônia, conforme revelou o Senador Hélio Gueiros, sofremos um rude golpe, da ordem de um corte de 75%.

Senhores, isto não é possível, e não é possível porque é absurdo e criminoso.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Fábio Lucena?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Ouço V. Exª, nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Há pouco, V. Exª pronunciou estas palavras: "Os governos não querem que a Amazônia continue brasileira". Repito, de tão eloquentes que são: Os governos não querem que a Amazônia continue brasileira." Eu me lembrei que, em 1938, quando Hitler, na sua sede de expansão territorial, começou a abocanhar territórios dos vizinhos, o então Primeiro-Ministro da França, Paul Renault, sugeriu, da Tribuna da Assembleia francesa...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Sugeriu a Hitler que ocupasse a Amazônia, para resolver o problema dos espaços vitais.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — ...a ocupação da Amazônia, como solução para prevenir e evitar um conflito mundial. E Hitler recusou a idéia. Felizmente, o louco Hitler teve essa sensatez!

**O SR. FÁBIO LUCENA** — E ainda dizem, e dizem bem, que Hitler era louco! Que não direi eu desses governos do Brasil?!

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Como são lamentáveis, então, esses cortes, essa destinação negativa de recursos para a Amazônia. Deus permita que a história não se repita, eminente Senador.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Deus ouça as suas palavras, nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Ouço V. Exª, nobre Senador Hélio Gueiros.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Nobre Senador Fábio Lucena, quero solidarizar-me com a candente denúncia que V. Exª faz da tribuna do Senado Federal contra esse desca-so para com a nossa Amazônia. Queria lembrar aqui o que o Senador Luiz Cavalcante já fez referência; é que o problema não é o que pensa apenas o nobre Senador Gabriel Hermes quando diz que somos brasileiros, continuamos brasileiros e seremos brasileiros, mas o problema é o já denunciado por Arthur César Ferreira Reis que foi, por sinal, o primeiro Superintendente da SPVEA, no seu livro *A Amazônia e a Cobiça*...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — A Amazônia e a Cobiça.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Internacional. O problema é esse; o amazense Arthur César Ferreira Reis já fez essa denúncia para o mundo inteiro e para o Brasil inteiro sobre a cobiça internacional com relação à Amazônia; ou o Brasil se apropria e integra a Amazônia no seu contexto ou a Amazônia ficará vulnerável. E lembra-se V. Exª, eminente Senador Fábio Lucena, que, ainda há pouco tempo, o futurólogo Herman Kahn sugeriu que se aprofundasse a Amazônia, se afogasse a Amazônia e a transformássemos em um imenso lago para transformar tudo aquilo em potencial hidroelétrico para o resto do mundo; então, verifica V. Exª e V. Exª denunciou muito bem, esse risco que corre a Amazônia com relação a essa cobiça internacional. E esses números citados por V. Exª são realmente assombrosos, escandalosos. Um orçamento originariamente preparado de 1 trilhão e 10 bilhões de cruzeiros foi reduzido pelo Ministério do Interior para 975 bilhões de cruzeiros e, agora, pela SEPLAN amesquinhado para 280 bilhões de cruzeiros. Note, V. Exª que para o Nordeste, apesar de todas as dificuldades e problemas, está-se dando 15 trilhões de cruzeiros...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — E ainda é pouco.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Compare V. Exª o seguinte: 15 trilhões para o Nordeste e 282 bilhões para 60% do território nacional que é a Amazônia. É realmente uma coisa absolutamente inaceitável, insuportável e eu não sei o que poderemos fazer para sensibilizar as autoridades federais do País, inclusive o Senhor Presidente da República. Sabe V. Exª que os nossos irmãos do Nordeste, com quem todos nós nos solidarizamos com toda a ênfase, com todo o amor e com todo o entusiasmo, dispõem de algumas intempéries para chamar a atenção do País, que são as secas e as enchentes; e quando temos a seca e a enchente ainda aparecem através das televisões os irmãos do Nordeste comendo camaleão. E isso impressionou e sensibilizou o País inteiro. Será, nobre Senador Fábio Lucena, que precisa acontecer terremoto na Amazônia ou que a Amazônia também vá comer camaleão, para que as autoridades do País enxerguem essa situação dramática em que vive a Amazônia? Solidarizo-me com V. Exª e espero que o Governo ainda tenha condições de nos ouvir e nos retire dessa situação humilhante de dispor para toda a área amazônica uma verba ridícula, mesquinha, indigna de 282 bilhões de cruzeiros. Era o caso de nem sequer se aceitar, porque isso é pior do que esmolas, não sei nem como classificar. Tem V. Exª a minha solidariedade...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Nobre Senador Hélio Gueiros, V. Exª fornece a síntese deste pronunciamento: é a de os governos da região não aceitarem essa esmola, essa humilhação, essa ofensa, esse soufflet, esse tapa no rosto. Eu vou propor ao Governador do meu Estado, V. Exª deve propor ao Governador do seu Estado. Deve ser proposto ao Governador do Acre, de Rondônia, de Roraima, que não aceitemos esse fardel com minguaços

vinténs com que agora nos acena o Governo Federal. Porque assim é demais, nobre Senador.

**O Sr. José Lins** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** Com muita honra, nobre Senador José Lins.

**O Sr. José Lins** — Senador Fábio Lucena, é realmente de estarrecer essa notícia que foi trazida ao Senado pelo nobre Senador Hélio Gueiros e que V. Exª, agora, comenta com toda proficiência. O pedido da SUDAM, segundo eu entendi, foi de pouco mais de 1 trilhão. Isso não representa dois milésimos do orçamento do ano que vem, que é de 550 trilhões de cruzeiros.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Tem razão V. Exª

**O Sr. José Lins** — Veja V. Exª que há uma contradição visível entre as impressões do Presidente José Sarney e o que está acontecendo. Parece que a nova burocracia é muito mais insensível do que a velha burocracia. E eu temo, nobre Senador, que essa insensibilidade que V. Exª denuncia — denúncia com a qual nós nos solidarizamos — ela se torne perigosa. Acho perigoso mais uma desilusão sobre as esperanças de 1/3 da população brasileira, que vem sendo iludida através de décadas. As nossas esperanças hoje estão na política anunciada pelo Presidente Sarney. Tenho a convicção de que a voz de V. Exª e a do Senador Hélio Gueiros será ouvida. Seria um desastre que esse mesmo tipo de burocracia venha a cometer erros do passado contra a população do Nordeste e da Região amazônica, em flagrante desprezo à posição e as intenções do Presidente Sarney. Solidarizo-me com V. Exª e faço meus também os protestos de V. Exª e do Senador Hélio Gueiros.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Agradeço comovido a sua solidariedade, mas gostaria de fazer um reparo. Num regime presidencialista, — não digo nenhuma novidade — quem Governa, o Chefe do Governo é o Presidente da República. Eu sou daqueles que não aceitam a colocação de que está havendo um descompasso entre as intenções do Presidente da República e as ações dos seus Ministros. Não posso aceitar, porque isso é uma contradição que atinge fundamento o sistema republicano, sistema presidencial. Se isso acontece com a Amazônia, o principal responsável é o Presidente da República.

Esta é a questão que tem de ser dita, porque não é pelo fato de pertencer eu ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Partido a quem incumbi dar apoio político ao Governo, não por esse fato, Srs. Senadores, que vá eu negar a responsabilidade precipua e direta do Presidente da República neste desalvoro.

Se isso se consumar, e já está praticamente consumado, porque está para decorrer o prazo constitucional para que a Presidência da República encaminhe ao Congresso Nacional a sua proposta orçamentária. E se isso acontece, Sr. Presidente, o responsável maior é o Presidente da República. Os outros são corresponsáveis. Há uma corresponsabilidade, mas há uma hierarquia, há um grau de hierarquia no conjunto dessas responsabilidades. E, no topo da pirâmide da responsabilidade, quem se encontra? É Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

**O Sr. José Lins** — Eu acho que há detalhes, nobre Senador, e tenho razão para crer nisso, que não chegam ao conhecimento do Presidente da República. Eu vou justificar a V. Exª; aconteceu coisa parecida com o orçamento da SUDENE. Mas houve um contato direto com o Presidente da República, que não sabia do corte e que prontamente restabeleceu a solicitação do Nordeste. De modo que eu acredito que, às vezes, são detalhes de absoluta importância e que não chegam ao conhecimento do Presidente da República. Daí, a minha esperança de que a voz de V. Exª corrija essa distorção tão injustificável e tão odiosa.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Eu agradeço pela escrupulosidade.

**O Sr. Alfredo Campos** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Nobre Senador Alfredo Campos, com muito prazer.

**O Sr. Jorge Kalume** — Nobre Senador Fábio Lucena, eu estou na fila, esperando que V. Exª me dê a honra de apartear-lo.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Sendo V. Exª da Amazônia, eu pediria exatamente o privilégio de ouvir, primeiramente, o Senador Alfredo Campos.

**O Sr. Jorge Kalume** — Eu sou da planície. Vamos ouvir a montanha, a voz da montanha mineira.

**O Sr. Alfredo Campos** — Minha função nesta Casa, nobre Senador Fábio Lucena, é, antes de tudo e mais nada, representar o meu Estado das Alterosas. No entanto, ergo a minha voz também, não só na defesa intransigente do Estado que aqui represento, mas também na defesa da Federação. Não posso, definitivamente, deixar de entender que as nomeações de Ministros e cargos dos 1ª, 2ª e 3ª escalões são da nomeação privativa, às vezes, do Presidente da República. Com relação aos ministros, não há nada que objetar. Mas, no momento em que pensamos, em que sabemos e em que lutamos para que continuemos a viver no processo federativo, respeitando, não só a Constituição, mas o nosso modo de pensar e de agir, de democratas e republicanos que somos, é difícil de entender que o Governo do Presidente Sarney, como está dizendo V. Exª, não saiba o que está acontecendo, verdadeiramente, no País e na Nova República, Nova República que sempre apoiamos, Nova República que continuamos a defender e esperamos que ela se estabeleça de fato. No entanto, nobre Senador, no momento em que vemos o planejamento do País entregue a um Estado da Federação e, logo em seguida, por melhor que seja o Ministro nomeado, que reparo nenhum temos para fazer à S. Exª mas, no momento em que vemos o Ministério da Fazenda, o órgão executor do planejamento já feito, entregue, também a um mesmo Estado, eu pergunto daqui, não somente com a mágoa de ver um Ministro, que era mineiro, sair do Governo, mas seriamente preocupado com os destinos deste País. O Ministério do Planejamento e o Ministério da Fazenda entregues a um só Estado, mesmo sabedor que somos de que esse Estado representa a grande riqueza do País. Neste instante de profundo e veemente protesto pelo que se fez com o meu Estado de Minas Gerais, quero, não somente me solidarizar com V. Exª e com os Senadores dos Estados da Amazônia, mas levar também, e com igual vigor, o meu protesto pelo que se faz com a Amazônia. V. Exª, que nos tem apoiado nos nossos pleitos nesta Casa, pleitos que sempre se pautaram pela justiça, pelo dever de lealdade, nós não podemos também deixar de levar esse nosso profundo protesto com o que se faz com a Amazônia. V. Exª não só tem o protesto, tem o auxílio, tem a ajuda deste modesto Senador, mas V. Exª pode contar com a força do grande Estado que este pequeno Senador representa no Senado Federal.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Comove-me o aparte de V. Exª, nobre Senador Alfredo Campos, e acode-me a certeza de que, se o Senado retomar a luta que quase se perde pela restauração da Federação; se o Senado chamar a si esta função que lhe é, inclusive, originária, entendendo que, em futuro muito próximo, nós não estaremos nestas tribunas a lamentar discriminações odiantes que atualmente se registram em relação aos pequenos e empobrecidos Estados da falida Federação brasileira. Senador Jorge Kalume, antes de lhe dar o aparte, leio esses números para V. Exª

**O Sr. Jorge Kalume** — Vou aguardar com paciência.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Sei que V. Exª goza de excelente saúde e tem um coração de firmeza invejável.

**O Sr. Jorge Kalume** — Sabe V. Exª que somos tributários do Amazonas.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Portanto, não haverá de abalar-se com os números que vou ler.

Vejam os senhores o orçamento do FINAN, do Fundo de Investimentos da Amazônia. Observem o que aconteceu com este orçamento. Em 1975, foram destinados ao FINAN, em valor real, oitocentos e trinta e três milhões de cruzeiros, há dez anos; até 15 de maio de

1985, dez anos depois, foram destinados ao FINAN, em valor real, quinhentos e setenta e sete milhões de cruzeiros, 31% a menos. Dez anos depois, para um fundo de investimento, sem o que economia alguma sobrevive, uma redução drástica, orientada, dirigida, como vou demonstrar nesta série de pronunciamentos que vou fazer no Senado, orientada e dirigida contra a região amazônica e em favor, como provarei, de regiões ricas e que não necessitam desses escassos recursos da Amazônia e do Nordeste, mas que tanta falta fazem àquelas paupérrimas e sofridas regiões.

Ouço com prazer, V. Exª, eminente Senador Jorge Kalume.

**O Sr. Jorge Kalume** — Inicialmente, eu me reportarei ao aparte do nobre Senador paraense, Hélio Gueiros, quando falou que a Amazônia sempre foi cobiçada, haja vista a obra do nosso Professor Arthur César Ferreira Reis denunciando os fatos. Eu gostaria também, em um rápido bosquejo, fazendo um retrospecto, de lembrar que Arthur Bernardes, o grande mineiro, quando Deputado federal, já verberava, protestava contra um processo que teria o objetivo de internacionalizar a Amazônia.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Contra a criação do Instituto Internacional da Hileia Amazônica.

**O Sr. Jorge Kalume** — Eu não quero mergulhar profundamente na História, mas o próprio Marquês de Pombal, preocupado, já naquela época, quando a população do mundo não era nem 50% da atual, já o ilustre Ministro procurou colonizar a Amazônia e fortalecê-la com a construção de vários fortes para melhor defendê-la. Eu quero, nesta oportunidade, deplorar, como brasileiro, não é pelo fato de eu ser da Amazônia como V. Exª, mas deplorar que a Nova República, desculpe o termo Nova República, tenha tido a coragem de reduzir o míngua orçamento destinado à SUDAM. Recebi vários telefonemas, ontem e hoje, de Manaus, de Belém, do Acre e de Rondônia, verberando o fato. De 1 trilhão e 300 bilhões reduzir para 280 bilhões. E, 280 bilhões, hoje, Exª, é lucro de qualquer empresa no Sul que não dará, sequer, para atender a dois ou três projetos na continental Amazônia, que dá tudo para o Brasil, dá ouro, diamante, cassiterita, bauxita, ferro, e os nossos administradores parece-me que ignoram essas benesses que a nossa continental área dá em favor do próprio Brasil ao qual ela pertence, mas é preciso uma retribuição. Esse dado de V. Exª agora é estarecedor. Se, em 1974, nós tivemos orçamento de 800 e pouco milhões, equivaleria, hoje, certamente, se se fizesse uma correção monetária, a mais de 30 trilhões de cruzeiros, e querem nos dar 280 bilhões.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — Nobre Senador, o tempo do orador está se esgotando e eu peço a V. Exª que encerre o seu aparte.

**O Sr. Jorge Kalume** — Temos outro orador, Exª? Não temos o que fazer a não ser discursar. V. Exª vai me permitir mais alguns minutos para terminar o nosso raciocínio em defesa do Brasil, porque a Amazônia é Brasil. É preciso que os Ministros, quando nomeados, passem por um teste nesta Casa ou na Câmara dos Deputados, numa prova de conhecimentos da Geografia Física, Social e Econômica do País. Tenho a certeza de que o Ministro se assim procedeu, foi por ignorância da geografia de nossa região. Felicitado V. Exª por essa grande defesa da região, que tem o meu apoio incondicional, porque, nesta hora, o nosso partido é, depois do Brasil, a Amazônia. Parabéns a V. Exª.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Eu agradeço. Sr. Presidente, eu disponho de dois minutos para concluir.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — De acordo com o nosso registro, V. Exª dispõe de 3 minutos.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Pederia a V. Exª, numa homenagem à Paraíba, que completa o seu 4º Centenário, que me concedesse a permissão de ouvir o eminente Senador Octávio Cardoso, o eminente Senador Américo de Souza e, em seguida encerrarei.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — A minha preocupação é tão — somente com os demais oradores inscritos.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Eu acho que os colegas serão breves e, como diz o Senador Lenoir Vargas, serão curtos e cortezes os apartes.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Nobre Senador Fábio Lucena, eu empresto excepcional relevância ao pronunciamento de V. Exª Primeiro, porque V. Exª, como afirmou, pertence ao Partido que dá sustentação política ao Governo. E V. Exª, em nenhuma oportunidade, colocou em primeiro lugar a sua conveniência político-partidária acima dos interesses da Região que V. Exª representa. Foi assim com a Zona Franca de Manaus, está sendo assim com o corte dos recursos da SUDAM. Parabenizo V. Exª pela coragem cívica, e empresto-lhe a mais clara e irrestrita solidariedade no pronunciamento que faz V. Exª. E V. Exª tem inteira razão quando não exclui, como não podemos excluí-lo, de responsabilidade, o Presidente da República, porque, na verdade, os Ministros são seus colaboradores. E o sistema presidencialista de Governo é isso. Se nós vivéssemos sob um regime parlamentarista, nesta hora, certamente V. Exª estaria propondo uma moção de desconfiança ao Ministro, para testá-lo neste Parlamento, porque é importante o papel do Parlamento no sistema parlamentar de governo, onde o governo se constitui e se desconstitui no parlamento, mereça ou deixe de merecer a confiança dos representantes do povo. Parabenizo V. Exª pelo corajoso, oportuno e justo pronunciamento que está fazendo a favor do seu Estado e da própria Federação.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Agradeço a sua solidariedade, nobre Senador Octávio Cardoso, que é a expressão viva da solidariedade que os gaúchos sempre tributaram a seus irmãos brasileiros. Ouço V. Exª, com muito prazer, nobre Senador Américo de Souza. Logo em seguida concluirei, Sr. Presidente.

**O Sr. Américo de Souza** — Nobre Senador Fábio Lucena, com a brevidade que o tempo nos impõe, gostaria de dizer a V. Exª do entusiasmo com que ouço o seu pronunciamento. Estava ouvindo-o atentamente, em meu gabinete, e preocupado em vir para o plenário para que não perdesse uma só palavra de seu discurso. Mas, aqui estou para dizer a V. Exª dos meus parabéns pela defesa que V. Exª assume em favor da Amazônia, à qual se integra o meu Estado, o Maranhão.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Apenas, se me permite, gostaria de dizer que o primeiro Governador da Província do Rio Negro, hoje Amazonas, foi Mello e Póvoas, que de lá saiu para governar a Província do Maranhão.

**O Sr. Américo de Souza** — É por isso que o Maranhão se sente tão lisonjeado toda vez que se refere à Amazônia ou ao Amazonas. Mas dizia a V. Exª que a responsabilidade do Senador José Sarney é, realmente, muito grande nesse episódio, como o é também, nos cortes que acabou de fazer nas verbas que tinham sido anteriormente destinadas ao Maranhão, no programa de recuperação do Estado, em face das enchentes havidas, através da SUDEFNE. E essa responsabilidade do Presidente José Sarney mostra-se cada vez mais importante porque é ele o responsável também para que seja contido esse surto inflacionário que voltou a preocupar toda a Nação. Esses cortes, com certeza, nobre Senador, devem estar voltados para a diminuição do déficit de caixa e para a diminuição, também, da dívida interna. Tenho certeza de que eles foram feitos conscientemente, e nós todos que conhecemos o Presidente José Sarney desta Casa, que o admiramos e aplaudimos pelas suas atitudes corajosas e patrióticas, temos certeza de que esses cortes serão temporários, porquanto temporária será, também com certeza, essa aflitiva situação negativa pela qual atravessa o País. Meus cumprimentos e parabéns a V. Exª.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Agradeço seu aparte e, como disse V. Exª, o tempo não me permite continuar na tribuna. Mas, na série que hoje inicio, no segundo capítulo, eu farei algumas observações sobre o interessante aparte com que V. Exª me honrou.

Sr. Presidente, muito obrigado pela tolerância. Por hoje, era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra, por sessão do nobre Senador Jorge Kalume, ao nobre Sr. Senador Gabriel Hermes.

**O SR. GABRIEL HERMES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra, por sessão do nobre Senador Hélio Guérios, ao nobre Senador José Lins. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.  
Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

**IVALDO MACHADO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza.

**O SR. AMÉRICO DE SOUZA** (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na tarde de hoje, no Palácio do Planalto, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República José Sarney, deu posse na Presidência do Conselho de Administração da LBA, à Primeira Dama da Nação, Dona Marly Macieira Sarney.

O registro simples deste acontecimento me faz trazer à memória, Srs. Senadores, o proífico trabalho exercido pela Sr<sup>a</sup> Marly Sarney quando Primeira Dama do meu Estado, à época em que exercia a governança do Maranhão o hoje Presidente José Sarney. A tradição da Sr<sup>a</sup> Marly Sarney, em defesa dos mais humildes, é por demais conhecida no nosso Estado, onde desenvolveu, com grande habilidade e demodo invulgar, uma ação social comunitária no Maranhão, não só na Capital do Estado, mas em todas as cidades do interior. Foi a responsável pelo início de ações sociais desenvolvidas pelas primeiras damas do Estado e ainda hoje temos a Casa do Pequeno Jornaleiro fundada por esta nobre Senhora; atenção impar dedicada ao menor abandonado, à mãe pobre, ao filho carente, às crianças e adultos que se hospitalizavam sem recursos para cumprir o seu tratamento; àqueles que estavam sempre a necessitar ora de alimentos, ora de vestuário, ora de educação, ora de material escolar. Em todos esses setores da ação social a presença da Senhora Marly Sarney aventava como a grande protetora dos pobres do meu Estado e tenho certeza, Sr. Presidente, que trará com essa vivência, com a experiência que faz parte da sua vida cotidiana, para a Presidência do Conselho de Administração da LBA, esse acervo que, com certeza, fará essa entidade atingir os seus reais e principais objetivos.

Auxiliada por Marcos Vilaça, na Presidência Executiva da LBA, não temos dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que a entidade maior de assistência social do País haverá de ocupar um grande espaço no amparo daqueles menos favorecidos e de uma ação social que se faz cada vez mais importante em nossa Nação.

Dai, Sr. Presidente, com este registro, desejamos levar à Sr<sup>a</sup> Marly Sarney, os cumprimentos pessoais deste representante do seu Estado no Senado Federal, e desejar-lhe os votos mais sinceros de pleno êxito na sua importante missão.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

**O SR. JOSÉ LINS** — Sr. Presidente, deixo o meu discurso para amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.  
Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se há uma vantagem, no serviço público, denominada Gratificação Policial, é óbvia que ela deve ser paga a todos quanto exerçam funções policiais, que nem precisariam ser definidas em lei, pois todos sabem, obviamente, em que consistem: o exercício de atividade de vigilância e repressão, delegada pelo Estado, para manifestar o seu poder de polícia.

Temos várias denominações: polícia militar, polícia civil, polícia das Forças Armadas, polícia forense, polícia estadual, polícia municipal, para o exercício daquelas duas tarefas preventiva e repressiva.

Não se compreende, por isso mesmo, que a classe dos policiais ferroviários não receba a gratificação de função policial, paga às Polícias Rodoviárias, quando as duas exercem função idêntica no mesmo Ministério.

A gratificação especial concedida pelo presidente João Batista Figueiredo, no dia 5 de março deste ano, aos policiais rodoviários, que passaram a beneficiar-se do Decreto-lei nº 2.259, deve ser estendida também aos policiais ferroviários, como, de resto aos guardas florestais e quantos exerçam análogas funções de policiamento em seu respectivo setor.

Trata-se de medida imperativa, para que se aplique, definitivamente, no serviço público federal, o princípio da equipar, que se traduz na isonomia legal prevista no texto constitucional.

Estamos certos de que o Ministro da Administração, o ex-deputado e ex-governador Aluízio Alves, estudará o problema das gratificações especiais, procurando estendê-la a todas as funções análogas àquelas já beneficiadas.

A eficiência do serviço público depende, muito mais do que se pensa, da justiça salarial, da justa paga, igualmente equânime, a todos os servidores, não se admitindo que, pela mesma prestação de serviço, receba um mais do que outro, tanto mais quanto o desestímulo aos prejudicados resultará em maior perda para o serviço público do que pode lucrar pelo estímulo aos beneficiários.

Não pretendemos ensinar padre-nosso ao vigário e estamos certos de que o Ministro da Administração conhece esses problemas e estuda, judiciosamente e laboriosamente, como solucioná-los, em benefício dos servidores públicos injustiçados e do próprio serviço público federal, que precisa melhorar sua eficiência.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Rollemberg.

**O SR. HERÁCLITO ROLLEMBERG** (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A escassez de recursos na área educacional erigiu-se no obstáculo maior à expansão da Universidade, quantitativa e qualitativamente, inviabilizando a formação acadêmica em níveis satisfatórios e a produção de trabalhos científicos que pudessem contribuir para o desenvolvimento do País.

A mesma determinante, por igual, subverteu a política salarial dos empregados técnico-administrativos das universidades, que mereceram, como o corpo docente, reajustamentos equivalentes e integrais, embora inferiores à inflação.

Esse tratamento, que tornava possível a manutenção do poder aquisitivo das diversas categorias, vigorou até setembro de 1979; a partir daí, uma legislação nitidamente recessiva rompeu aquele equilíbrio, penalizando em maior grau os servidores das Universidades Fundacionais.

Conforme revela a Federação das Associações de Servidores das Universidades Brasileiras — FASUBRA, em documento há pouco encaminhado à apreciação do Ministro Marco Maciel, tal legislação compreende:

- a) a Lei nº 6.708/79, que instituiu o reajuste salarial por faixas, beneficiando quem percebia até 3 salários mínimos e penalizando quem percebia acima de 10 SM;
- b) a Lei nº 6.886/80, que manteve as condições da lei anterior e penalizou de forma mais incisiva os trabalhadores com salários superiores a 15 SM;
- c) o Decreto-lei nº 2.012/83, que acelerou o arrocho salarial atingindo todas as faixas indiscriminadamente,

sendo que sua perversidade maior esteve no fato de penalizar os trabalhadores de baixos salários;

d) o Decreto-lei nº 2.045/85, que elevou a nível máximo de agravamento o processo de arrocho salarial ao fixar em 0,8 do INPC o reajuste para todas as faixas;

e) o Decreto-lei nº 2.065/83, que restabeleceu o fator 1,0 do INPC para parcelas salariais que se situavam na faixa de 3 SM e manteve o arrocho nas demais faixas, acelerando o processo de perda do poder aquisitivo;

f) a Lei nº 7.238/84, que reafirma o INPC integral para as parcelas salariais até 3 SM e fixa o fator 0,8 do INPC para as demais faixas, abrindo nestas, pelo seu artigo 14, a possibilidade de se alcançar o INPC integral, desde que respaldado por resolução do Conselho Nacional de Política Salarial — CNPS.

Esta última, conquanto permita a incidência do INPC integral aos reajustamentos salariais, contém dispositivos que ameaçam, no outro indesejável extremo, também uma aplicação do fator 0,8, daquele índice, aos futuros reajustes. Assim, constitui óbice à restauração do real poder aquisitivo dos salários, o que a torna incompatível com a política do novo Governo, que deseja priorizar a área social e combater a recessão.

A FASUBRA, no expediente referido, reporta-se às recomendações do I Seminário Nacional sobre Reestruturação Administrativa das Instituições de Ensino Superior, assim como aos índices das perdas salariais ocorridas nos últimos 6 anos, para finalmente transmitir ao Ministro da Educação as suas reivindicações, resumidas nos seguintes itens principais:

I — INPC integral a todas as faixas salariais;

II — reposição das perdas salariais de 38,5% calculado sobre o salário já reajustado de setembro de 1985;

III — trimestralidade;

IV — piso salarial de três salários mínimos;

V — equiparação salarial entre Autarquias e Fundações com base nos maiores salários corrigidos à época da equiparação;

VI — unificação da data base para efeito de reajuste salarial dos servidores autárquicos e fundacionais;

VII — adoção imediata de um PCS único para todos os servidores, a ser encaminhado pela FASUBRA.

Quando finalmente se vislumbra o fim da pobreza orçamentária na Pasta da Educação, acredito, Senhor Presidente, que o Ministro Marco Maciel, certamente interessado na melhoria das condições brasileira de ensino e pesquisa, mostrar-se-á sensível ao pleito dos servidores das universidades.

O desejável aprimoramento do ensino de nível superior passa necessariamente pelo enfoque prioritário da questão salarial, que resulte na retribuição condigna de servidores qualificados, e que por isso mesmo conduz a uma Universidade forte, realmente integrada ao esforço nacional de desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria.

**O SR. ENÉAS FARIA** (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Nova República foi sacudida na segunda-feira com a notícia da primeira demissão e substituição ministerial da equipe escalada pelo então Presidente eleito Tancredino Neves, e que o Presidente Sarney manteve intacto ao longo de mais de cinco meses.

Louvamos a coragem do Min. Francisco Dornelles de pedir seu afastamento no momento em que percebeu que não tinha mais base política ou espaço de manobra para continuar à frente do Ministério da Fazenda, que é o posto chave, ou até nevrálgico no combate à inflação e nos esforços do Governo Sarney de retomar o desenvolvimento.

Louvamos também a firmeza decisiva do Presidente Sarney em rapidamente determinar a demissão do Secretário-Geral deste ministério, uma vez constatadas as suas discordâncias públicas com a política econômica traçada por seu Governo. Para a maior coerência e unidade nesta difícil tarefa, este tipo de comportamento não pode ser tolerado, sob risco de transmitir sinais conflitantes e contraditórios aos setores mais importantes da economia nacional e do sistema financeiro internacional.

A escolha do empresário Dilson Funaro para ocupar a Pasta da Fazenda, neste momento difícil, foi uma deci-

são muito feliz, tanto para as forças realmente produtivas, como para as classes trabalhadoras da Nação.

Justamente um empresário, que já sofreu na pele as consequências das políticas econômicas recessivas destes últimos 5 anos, com a sua empresa sufocada pela espiral inflacionária e os juros exorbitantes, com uma política salarial que afastava cada vez mais seus consumidores tradicionais das classes médias e baixas — que tem condições reais de compreender os males que afligem nosso País e tem uma visão de como resolvê-los.

Por estas razões, esperamos que agora a política econômica do governo do Presidente Sarney possa ter maior continuidade e integração — tanto para enfrentar os problemas internos como os desafios externos.

No meu Estado do Paraná, esperamos que agora com um empresário sensato e experiente à frente do Ministério da Fazenda, os empresários rurais possam ter mais compreensão deste setor do Governo — nas áreas da fixação de preços mínimos, alocação de recursos creditícios para o custeio da próxima safra, e dos juros que tanto esmagam o produtor rural.

Nossos produtores de soja e café, produtos básicos para o consumo do nosso povo e portanto para a cálculo do custo de vida, como também elementos importantes para nossa pauta de exportações, estão totalmente desestimulados para aumentar a sua produção na safra de 1985/86, por que os preços mínimos fixados nos últimos meses não dão para seus gastos com os insumos básicos (cada vez mais caros e sem controle pelo CIP), a mão-de-obra necessária e os juros "liberados" de "subsídios" por imposição dos bancos credores internacionais e seu "fiscal" — o Fundo Monetário Internacional. Em muitos casos, nossos empresários rurais enfrentam juros que correspondem até 40% dos seus gastos na produção.

Esperamos, confiantes num melhor entrossamento entre os Ministros da Fazenda e da Agricultura, que agora o Governo possa acertar uma política agrícola que fixe preços mínimos que proporcionem ao agricultor um mínimo necessário de lucro para poder continuar produzindo e competindo, que o volume de recursos alocados para o custeio de 1985/86 possa estimular a produção de grãos acima da marca de 50 milhões de toneladas, cifra esta estacionária ao longo dos últimos 5 anos; e que finalmente adote uma política de juros para o crédito rural mais condizente.

Enquanto os balanços das grandes bancas e instituições financeiras para o primeiro semestre de 1985 atestam lucros estrondosos, as empresas industriais lutam com grandes dificuldades para equilibrar pequenas margens de lucros, e os produtores rurais são sufocados com prejuízos.

Ao mesmo tempo, observamos grandes fluxos de capital que fogem das cadernetas de poupança e outros investimentos produtivos, na procura desesperada de papéis mais rentáveis, mas improdutivos, no mercado financeiro, de dólar e de ouro. Estes investimentos não geram o que este País mais precisa — empregos e maior produção.

Esperamos, portanto, que o novo Ministro da Fazenda possa encontrar meios para canalizar estes fluxos de capital para investimentos mais produtivos, tanto no setor urbano como no meio rural — incentivando mais este tipo de investimento e/ou desestimulando os investimentos improdutivos — que consequentemente possam reduzir as taxas de juros exorbitantes que encontramos atualmente no mercado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não há dúvida que se precisa assinalar, desta Tribuna, assuntos Municipais e até Distritais, mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministério das Minas e Energia, deve tomar conhecimento e se não me engano, tomar providências. Se o Governo do Estado é inoperante, não aciona a sua máquina administrativa, a culpa não é da população.

É o caso de Vila Rica, Município de Santa Terezinha, em Mato Grosso que faz quatro meses não tem luz elétrica em decorrência, salvo engano, da falta de administração mais eficiente da CEMAT. Não é possível, Sr.

Presidente, Srs. Senadores, que as Centrais Elétricas de Mato Grosso, responsáveis pelo fornecimento de luz e energia, não tomem as providências cabíveis, a fim de sanar a situação precária daquela população.

Faço um apelo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao Sr. Ministro Aureliano Chaves, no sentido de cobrar uma ação administrativa mais eficiente dos dirigentes do Governo do Estado de Mato Grosso.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A revista *Isto É*, do dia 21 do corrente mês publicou, como matéria de capa, uma questão bastante inquietante, mas pouco discutida e encaminhada pelos governos anteriores, durante esses 20 anos de regime militar. Refiro-me à questão do controle da natalidade, às campanhas de esterilização que vêm ocorrendo em todo o Terceiro Mundo e, particularmente, no Brasil, tendo como consequência a queda da natalidade de modo assustador.

Esses são os dados levantados pela demógrafa Elza Berquó, do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento e do Núcleo de Estudos da Universidade de Campinas: 38,8% das mulheres casadas da cidade de Rio Claro, no interior de São Paulo, estão esterilizadas, enquanto os homens acusam um índice de 10% de esterilização. As estatísticas entre casais sobe para 44,4% em que pelo menos um dos parceiros foi esterilizado. De acordo com a matéria, a responsabilidade por esses índices é de uma instituição particular chamada Centro Médico Especializado em Planejamento Familiar. Conforme seu proprietário, o médico Luís Ângelo Albuquerque, são atendidos 25 clientes diariamente. Já para o Secretário Municipal da Saúde de Rio Claro, Cláudio Zembo, a procura generalizada pela cirurgia barata, mais procurada pelas mulheres de baixa renda, faz acreditar que existe um poderoso esquema de esterilização em massa em funcionamento na cidade.

Existindo ou não um esquema próprio, montado para esterilização, a verdade é que este método de controle de natalidade poderá ser o principal instrumento capaz de diminuir ainda mais o índice do crescimento demográfico para uma média anual de 2% entre 1980 e o ano 2000. Pelo menos, esse é o prognóstico do professor Edmar Bacha, presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Senão vejamos, Srs. Senadores, o crescimento demográfico entre 1980/85 ficará em 2,2%; entre 1985/90 está estimado em 2,1%; entre 1990/95 será de 1,9%; e entre 1995/2000 cairá para 1,7%. Desta maneira, a população brasileira, estimada atualmente em 135 milhões, chegará a 179,8 milhões no final do século, ou seja, quase 20 milhões a menos do previsto há 3 anos atrás.

O trabalho da demógrafa Berquó, intitulado "Sobre o Declínio da Fecundidade e a Anticoncepção em São Paulo", relaciona diretamente o aumento do número de mulheres esterilizadas, nos últimos seis anos, com a proliferação indiscriminada de clínicas de planejamento familiar. De fato, analisando os quadros apresentados pela revista, podemos concluir que depois da introdução da pílula anticoncepcional no Brasil, nos anos 60, a cirurgia de laqueadura é hoje a grande responsável pela queda acentuada da natalidade no País.

Técnicos do Ministério da Saúde calculam que são esterilizadas em torno de 300 mil mulheres a cada ano no Brasil. De acordo com pesquisa divulgada pelo prof. Walter Rodrigues sobre saúde materno-infantil e planejamento familiar em 1982, a esterilização ganha terreno em relação a outros métodos contraceptivos usados no País. E, se compararmos o índice de 16,9% de esterilização, só na região sudeste, em 82, vemos que a cifra alarmante de 44,4% de casais esterilizados na cidade de Rio Claro já ultrapassou em muito os dados da pesquisa do prof. Walter, realizada em 82.

Outro fato curioso que podemos apontar é que a esterilização vem aumentando de modo quase equivalente nas regiões sul, sudeste e nordeste, com 14,6, 16,9 e

15,3% de mulheres esterilizadas, respectivamente. A Médica Eliane Ribeiro Taddei, que coordena o Programa de Saúde da Mulher do Ministério da Saúde, afirma que já existe até um carnê-laqueadura, através do qual a paciente começa a pagar pela operação que fará durante o parto, desde a primeira consulta com o obstetra.

Desta forma, o Brasil virou também campeão em cesariana. Conforme a matéria da revista *Isto É*, no semestre passado, o INAMPS realizou 782.135 partos, sendo que o número de cesarianas chegou a 280.313, ou seja, 35,6% do total. Por outro lado, a Organização Mundial da Saúde considera, como padrão aceitável, que entre 10 a 15% dos partos sejam feitos através de cesarianas. Isto sem contar o número de cesarianas realizadas fora da rede do INAMPS, com certeza bastante elevado.

A todos esses dados, Sr. Presidente, Srs. Senadores, podemos acrescentar ainda um contingente de 3 a 5 milhões de abortos clandestinos, realizados a cada ano no País, de acordo com o relatório do Banco Mundial de 1984.

É dentro deste quadro preocupante que eu faço a seguinte pergunta: quantas das centenas de milhares de mulheres brasileiras esterilizadas até hoje tiveram a oportunidade de decidir sobre o seu próprio corpo e sexualidade, com conhecimento suficiente de todos os métodos contraceptivos? Esta pergunta exige primeiro uma pesquisa de campo para ser respondida. Mas, através de diversos depoimentos dispersos, a impressão que se tem é de que existe uma grande falta de informação, entre as mulheres, sobre todos os métodos contraceptivos, apesar da grande propaganda feita por organismos internacionais e clínicas nacionais a favor da esterilização.

Para ser mais claro, cito casos ocorridos em lugares diferentes. A jovem Letânia, de 18 anos, residente na Vila Pedrosa, em São Miguel Paulista, não pode ter mais filhos. De acordo com o seu relato, ela foi esterilizada aos 17 anos, durante um aborto de gravidez no oitavo mês, porque não sabia o que fazer. A pílula lhe provocava mal estar e o marido era irresponsável, pouco se importando com sua saúde. Assim, pressionada pela miséria e sem apoio, fez a esterilização, perdendo a criança, no aborto, que ao ser retirada da mãe ainda deu um sopro de vida e chorou. Outro caso, muito frequente, é o de Vilma Dutra Soares, de 20 anos, residente em Canoas, perto de Porto Alegre. Conforme declarou para a revista *Isto É*, durante o parto do quarto filho fez a laqueadura, mas depois separou-se do marido e agora quer ter mais um filho com o novo companheiro. Existem também casos em que a paciente não é sequer consultada. Como foi relatado por Maria Jucinete Machado de 27 anos, dois filhos e grávida do terceiro. Ela estava disposta a fazer uma laqueadura, mas não chegou a combinar com o médico, deixando para fazê-lo próximo à data do parto. Porém um mal-estar a levou às pressas para o Hospital com quase 8 meses de gravidez. A criança nasceu e, mais tarde, o médico comunicou-lhe a esterilização. Maria Jucinete não ficou aborrecida, mas também não entendeu como ele fez a operação sem a consultar.

Em geral, Srs. Senadores, a grande maioria das mulheres esterilizadas não são esclarecidas sobre as diversas opções existentes e, após a operação, não são acompanhadas por programas de assistência integral à sua saúde, mas de programas voltados restritamente ao controle de reprodução, acarretando, inclusive, consequências psicológicas graves para a mulher que se vê estéril.

O reverso da moeda não é tão simples como se imagina. Em 70% dos casos, as laqueaduras são irreversíveis. Primeiro, porque custam muito caro, já que na reanastomose são utilizados equipamentos sofisticados e segundo, porque geralmente as trompas ficam tão danificadas que é quase impossível religá-las, conforme opinião do Dr. Nilson Donadio do Centro Biológico de Reprodução Humana de São Paulo.

É um quadro alarmante o que vivemos. Como explicar esta queda da natalidade brasileira em tão pouco tempo? Os dados que apresentei nos levam a supor a existência de uma campanha de indução da mulher à esterilização. Mas qual a sua origem? O mito da explosão demográfica ganhou um significado maior e cores apocalípticas num discurso pronunciado em 1966 pelo então Presidente norte-americano Lyndon Johnson, que afirmou: "Exis-

tem na Terra (na época) três bilhões de seres humanos, e nós (os EUA) não somos mais de 200 milhões. Somos um contra quinze. Se a força prevalecer sobre o direito, os Estados Unidos serão invadidos e tudo o que temos será tomado pelos famintos do resto do Mundo".

Em outra palavras, Srs. Senadores, para garantir o direito de ser rico, Johnson levantou o fantasma da rebelião universal dos pobres para justificar uma campanha mundial pela limitação forçada da natalidade no Terceiro Mundo e, particularmente, no Brasil, devido — creio eu — às suas dimensões. Usando uma linguagem mais sofisticada, o Banco Mundial adotou a mesma estratégia e passou a preconizar o controle de natalidade como uma das sugestões a todos os países que recorrem à instituição em busca de ajuda econômica.

Desta forma, podemos entender as denúncias de Margaret Arilha, 28 anos, coordenadora da Comissão de Saúde do Conselho da Condição Feminina de São Paulo. Ela afirma que a propaganda e utilização da laqueadura no Brasil foi possível graças ao financiamento de organismos internacionais a clínicas no Brasil. Conforme pesquisa realizada pelo Conselho, entre 1979 e 1983, treze instituições de planejamento familiar privadas receberam 20 milhões de dólares do exterior, provenientes de entidades como a "Association for Voluntary Sterilizations", a "John Hopkins International of Education in Gynecology and Obstetric" e outras que fornecem recursos para entidades como a Sociedade Civil de Bem-Estar Familiar no Brasil (BEMFAM), que conta com 60 clínicas no País e 2.500 postos de orientação e, só no ano passado, distribuiu mais de 1 milhão de cartelas de pílulas, 81 mil preservativos, 6.600 diu's e encaminhou 2.500 mulheres a cirurgias de esterilização; ou o Centro de Pesquisa e Assistência Integrada à Mulher e à Criança (CPAIMEC), que, com 250 funcionários, trabalhando em seu próprio hospital, recebe, além de dinheiro, todo o material cirúrgico, de propaganda e de estudos para a difusão da esterilização no Brasil.

É importante frisar, neste momento, Srs. Senadores, que a disponibilidade de espaço e de recursos naturais permite calcular, segundo a Conferência Internacional sobre População, realizada em agosto do ano passado no México, um patamar máximo para a população mundial, dentro dos limites da tecnologia, em torno de 20 bilhões de habitantes. Até pouco tempo atrás, havia razões para temer que este volume demográfico fosse ultrapassado. Entretanto, de lá para cá, muita coisa aconteceu e não há atualmente nenhuma evidência que justifique a possibilidade da população da Terra ultrapassar os 8 ou 10 bilhões antes de uma nova revolução tecnológica.

Portanto, Sr. Presidente, não posso aceitar discutir a questão do planejamento familiar vinculada às dificuldades econômicas ou sociais do País. Discordo totalmente do Dr. Hélio Aguinaga, que fundou o CPAIMEC, que considera a causa da miséria e do atraso de determinados países o elevado contingente populacional. Para mim, a mulher brasileira não é culpada pela dívida externa ou pela crise econômica interna e não deve vender seu útero e sua saúde ao FMI!

Como afirmou o presidente da CNBB, Dom Ivo Lorscheider: "A ideia de que para eliminar a pobreza impõe eliminar os pobres é a mais traiçoeira que se poderia imaginar". Realmente, Srs. Senadores, em quase todo o Terceiro Mundo caíram os índices de fertilidade e, particularmente, no Brasil nesses últimos 6 anos, mas a nossa miséria continua igual, ou quem sabe cresceu mais ainda.

Impõem-se, portanto, uma ação imediata do Governo da Nova República com relação a esta questão, pois o controle da natalidade continua sendo feito por entidades privadas respaldadas por organismos internacionais, à margem de qualquer controle da sociedade civil ou do Governo. Se por um lado o Brasil tem cidades bastante populosas, por outro lado, é verdade que temos também imensos vazios geográficos, com um potencial de produção agrícola espetacular, que, certamente, com a aplicação dos programas de colonização e assentamentos humanos no campo, poderão ser racionalmente implementados, trazendo a prosperidade à família brasileira, sem necessidade de controlar forçadamente a natalidade do País.

Creio ser obrigação do Estado garantir a completa informação sobre meios contraceptivos, de modo a permitir que as famílias tenham o número de filhos que desejarem, sem que isto signifique controle da população. Concluindo Srs. Senadores, quero lembrar que, além de toda a riqueza natural que nos cerca, o Brasil tem um potencial humano que não pode ser reprimido. Pelo contrário, devemos defender este potencial humano, dando todas as garantias sociais e econômicas para que ele possa evoluir e atingir níveis de bem-estar jamais imaginados neste País.

Muito obrigado, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

**O SR. RAIMUNDO PARENTE** (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faz alguns dias, ocupei esta Tribuna para endereçar apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido de ser efetivada uma assistência realmente objetiva e concreta à produção de borracha no Amazonas, enfocando, na ocasião, alguns aspectos cruciais do problema, inclusive a ameaça da formação de um cartel gomífero na Ásia, tal qualmente ocorreu no Oriente Médio com o Petróleo.

Hoje, volto a falar sobre o mesmo assunto, para me referir, especificamente, a respeito dos programas de financiamento à heveicultura, desenvolvidos pelo Probor I e Probor II.

Dentro dessa programação, Senhor Presidente e Senhores Senadores, existem projetos aprovados em plena fase de execução, alguns com quatro ou cinco anos, outros, com as parcelas bimestrais atrasadas desde dezembro de 1984, muito embora existam laudos da EMATER autorizando as liberações.

Tudo isso, como é fácil deduzir, ocasiona transtornos e prejuízos os mais graves aos plantadores, exatamente como está ocorrendo, quando alguns deles estão se aproximando da época do corte, com os seringais de cultivo quase começando a fase de produção.

Trabalhando em regiões inóspitas, sob condições adversas, enfrentando uma ambiência hostil e agressiva, muitos plantadores de seringueira estão chegando ao limite da sua capacidade de resistência, com uma grande maioria desfalecendo-se de bens para manter os seringais limpos e o trato das culturas em dia, e outros, premidos pela necessidade, recorrendo a empréstimos em bancos particulares, sujeitando-se a juros escorchantes, sob a ameaça permanente da inadimplência e da execução judicial.

Assim, considerando a gravidade da situação, cujos efeitos já se fazem sentir de maneira dramática, quero apelar à SUDHEVEA que efetue, sem mais delongas, o repasse, aos Agentes Financeiros — BASA, Banco do Brasil e Banco do Estado do Amazonas — das verbas destinadas ao financiamento aos seringais de cultivo, no sentido de que essa atividade essencial não sofra solução de continuidade, dando aos plantadores as condições indispensáveis ao desenvolvimento do seu trabalho, cuidando do plantio como o exige a técnica específica relativa a esse mister e, do mesmo modo, tendo o suporte financeiro necessário ao atendimento de outras exigências paralelas, como por exemplo a garantia do apoio logístico.

Sem essa assistência, sem esse interesse real por parte do Governo, sem a liberação dos recursos bimestrais, liberados rapidamente, obedecendo aos cronogramas preestabelecidos, os nossos seringais de cultivo tendem a ser abandonados, provocando um colapso econômico-financeiro de consequências imprevisíveis.

Dai o meu apelo ao Sr. Superintendente da SUDHEVEA, para que libere, sem mais procrastinação, as verbas do financiamento aos seringais de cultivo, previstas para repasses bimestrais, o que, lamentavelmente, não vem acontecendo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O episódio que culminou, na última sexta-feira, com a dispensa do Ministro Interino da Fazenda, Sebastião Marcos Vital, não podia, evidentemente, ser interpretado como um fato isolado, fruto de comportamento pessoal.

Na realidade, para os que acompanhavam conosco os indissociáveis desencontros ideológicos e doutrinários entre as duas correntes que compunham até ontem a equipe econômica que o Presidente Sarney absorveu, Vital expressara, sem rebuços, o pensamento comum entre os assessores do Ministro Francisco Dornelles, para quem as reduções obtidas na tentativa de reduzir o alarmante déficit do setor público estavam muito aquém do indispensável, ameaçando tornar a dívida do Governo praticamente inadmissível.

Não era essa, certamente, a óptica com que a outra corrente econômica do Governo enxergava a questão.

Embora admitindo a magnitude do endividamento e a necessidade de contê-lo, a referida corrente não via esse fator como a matriz da inflação, atribuindo-a a fatores de ordem estrutural, ligados principalmente à questão distributiva da renda.

O episódio, como era previsível, não encerraria as divergências entre as linhas de política econômica do Ministro da Fazenda, Francisco Dornelles, e do Ministro do Planejamento, João Sayad. Este apoiado pelos integrantes da assessoria para assuntos econômicos, mais próxima ao Presidente Sarney.

De fato, ontem, como vimos, a crise se extravasou por inteiro, assumindo toda a sua identidade através da exoneração de Dornelles e de toda a diretoria do Banco Central, chefiada por Antônio Carlos Lengruher.

Estava, assim, confirmada a versão de Marcos Vital de que o Ministério da Fazenda "exauriria sua participação na tentativa de corrigir a economia nacional".

A saída do Ministro Dornelles — que reclamava do gradualismo das medidas que se vinham adotando e propugnava um corte abrupto e profundo nas despesas da administração direta e sobretudo da indireta — obviamente não apaga, de per se, a visão apocalíptica externa da por Vital.

Mas ela tem o mérito de, além de marcar uma posição político-profissional de Dornelles e sua equipe, abrir espaço ao Presidente Sarney para urgente e nítida redefinição de idéias e instrumentos dentro do quadro da política econômica, seguida de ação imediata e vigorosa.

Porque a Nação está dizendo basta a este trágico espetáculo de tergiversação e incerteza encenado pelo Governo no palco da vida econômica e cujo primeiro ato acaba de se encerrar.

A chamada Nova República não pode continuar administrando a crise ao sabor das circunstâncias, enquanto a situação econômica se deteriora progressivamente.

Os números estão aí para corroborar estas colocações:

(1) A inflação de agosto (computados só os primeiros vinte dias, que servem para medir o índice), segundo os técnicos da Fundação Getúlio Vargas, não ficará abaixo de 12%, o que eleva o índice anual para 220%. Não fosse a transferência de aumentos de agosto para setembro, ainda segundo os técnicos, este mês teríamos uma inflação de 13 a 14%. (2) Pela primeira vez, desde o início da política oficial de controle de preços, o Índice de Preços no Atacado (IPA) foi maior que o Índice do Custo de Vida (ICV). (3) O déficit de caixa do setor público deverá fechar o mês de agosto com cerca de 10 trilhões de cruzeiros, segundo os técnicos do Governo. Confirmado esse resultado, o déficit de caixa acumulado de janeiro a agosto chegará a 46 trilhões e 500 bilhões de cruzeiros. (4) A dívida pública interna, que até julho alcançara 139 trilhões e 900 bilhões de cruzeiros, registrando um crescimento real de 188%, e um desenvolvimento nominal de 520%, pode superar o total da dívida externa, que é de 104 bilhões de dólares, o que equivale a 703 trilhões de cruzeiros, caso o Governo prossiga na política de manter elevadas as taxas de juros reais. (5) A compra de títulos do Governo (ORTN e LTN) vem proporcionando juros reais acima de 20% ao ano! Juros tão elevados exacerbam a inflação e desestimulam aplicações em

atividades produtivas. (6) O Sistema Financeiro de Habitação já perdeu 11 trilhões e 500 bilhões de cruzeiros em dois meses (julho/agosto), que foram retirados das cadernetas de poupança, paralisando praticamente a indústria da construção civil.

Poderia prosseguir, assim, na enumeração desse triste cortejo de desacertos, mas creio que os números citados compõem um quadro bastante sugestivo da nossa situação.

A propósito, na excelente matéria que a **Folha de S. Paulo** publicou no último domingo, economistas de diferentes correntes de pensamento e de inegável prestígio técnico-profissional, como Luiz Carlos Mendonça de Barros, Paulo Rabello de Castro, André Lara Rezende e Carlos Alberto Longo, ao fazerem um diagnóstico da atual situação econômica foram convergentes quanto à iminência de "radical agravamento da crise econômica, com perspectivas imediatas de uma nova disparada da inflação" dado o descontrole das contas públicas.

Não pretendo fazer deste breve e despretensioso pronunciamento um exercício de análise econômica, nem um libelo contra o Governo do Presidente José Sarney.

Todos compreendemos as circunstâncias em que Sarney foi convocado a assumir os destinos do País. Além de praticamente não dispor de liberdade de escolha de seus auxiliares mais imediatos, Sarney herdou também uma situação econômica complexa e desafiadora, a exigir propostas inovadoras e ações coerentes para a solução de problemas renitentes, que penalizam o povo há tantos anos.

Não podemos, entretanto, assistir com indiferença à rápida e alarmante deterioração do processo econômico ante a hesitação e a lentidão do Governo na tomada de decisões.

Será que temos, realmente, um programa de governo que contemple, com a necessária clareza e objetividade, a área econômico-financeira?

Se temos, terão seus elaboradores avaliado adequadamente os principais antecedentes de nossa história econômica recente, como os choques do petróleo de 1973 e 1979? A estratégia do crescimento "acelerado" com endividamento externo, que nos conduziu ao falso milagre econômico? A elevação das taxas de juros da dívida externa no final do governo Carter e no início do governo Reagan? As maxidesvalorizações do cruzeiro ocorridas em dezembro de 1979 e fevereiro de 1983, ambas na faixa

de 302. Fatores que, isolada ou associadamente, fizeram nossa taxa de inflação anual saltar de 20% em 1973 para, sucessivamente, 54% em 1979, 100% em 1980/1982, 155% em 1983, 221% em 1984, 234% já em março de 1985?

Essas questões, aparentemente sabidas e resabidas pela generalidade das pessoas, demonstraram ao longo dos anos e de certa forma continuam a demonstrar que o receituário técnico dos responsáveis pela política econômico-financeira não foi tão feliz em resultados quanto imaginaram seus elaboradores...

Não podemos, portanto, continuar submetendo o povo já tão martirizado por sucessivas e malogradas experiências a alquimias irresponsáveis ou a indefinições angustiantes, como esta que caracteriza o nosso panorama econômico atual.

Na condição de Senador "em trânsito" para o PFL, faço votos sinceros para que o governo do Presidente Sarney, recomposta sua equipe com a nomeação do Ministro Dilson Funaro, agora fruto de sua eleição, adote, o mais rapidamente possível, as medidas econômicas adequadas, a fim de que possa proporcionar a toda a Nação a ansiada retomada do verdadeiro desenvolvimento, só alcançável através da redução do processo inflacionário, da reordenação da dívida pública — sobretudo da dívida interna, que se encaminha para o caos —, da contenção dos juros, da reorganização da estrutura tributária, enfim, da indispensável redistribuição da renda interna, seja regional seja pessoal — alvo de todas essas medidas cujo objetivo maior é o atingimento da paz social de que precisamos, única garantia de estabilidade democrática.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha)** — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

**— ORDEM DO DIA**

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação no seu parecer nº 501, de 1985, da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara

ra nº 5, de 1984 (Nº 3.825/77, na casa de origem), que proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda, a emissão de título de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1983 (nº 1.100/83, na casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil a competência para representarem seus associados junto, respectivamente, às autoridades estaduais e federais, tendo Parecer favorável, sob, nº 1.002, de 1983, da Comissão — De Serviço Público Civil.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1985 (nº 3.009/84, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF a doar o imóvel que menciona, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 453 e 454, de 1985, das Comissões:  
— De agricultura; e  
— De finanças.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 531, de 1985), que altera o art. 1º da Resolução nº 122, de 1984, que autoriza o Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de dólares), destinada ao saneamento das finanças das instituições de crédito daquele Estado, tendo Parecer, sob nº 532, de 1985, da Comissão — De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

**O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

**Ata da 152ª Sessão, em 28 de agosto de 1985**

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

**— EXTRAORDINÁRIA —**

*Presidência do Sr. José Fragelli*

**ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odeir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado Nº 188/85 (nº 399/85, na Casa de Origem), de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1982 (nº 3.990/80, naquela Casa), que "acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, que "dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da

Fonseca em Centrais Federais de Educação Tecnológica, e dá outras providências."

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.350, de 27 de agosto de 1985)

**PARÊCER**

**PARECER Nº 577, de 1985**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1985, (nº 2.771-C, de 1983, na Casa de origem, que "simplifica o registro dos contratos de alienação fiduciária de veículo automotor, embarcação e aeronave".

**Relator: Senador Fábio Lucena**

Procedente da Câmara dos Deputados, o Projeto sob exame visa à simplificação do registro dos contratos de alienação fiduciária de veículo automotor, embarcação e aeronave.

De iniciativa do Poder Executivo, o Projeto chegou à Casa de origem acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Secretário Executivo Coordenador do Programa Nacional de Desburocratização. Na citada Exposição, aquele órgão governamental enfatiza a necessidade de ser eliminado o arquivamento, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, dos contratos e alienação fiduciária em garantia, que tenham por objeto veículo automotor, embarcação e aeronave.

Na Casa de origem, o Projeto logrou aprovação em todas as Comissões pelas quais tramitou, rejeitados três substitutivos oferecidos em Plenário. Aliás, cumpre salientar que os substitutivos rejeitados buscavam alterar substancialmente a mens legis do Projeto, na medida em que alteravam o local da averbação dos contratos, conferido, no Projeto, aos Departamentos e Circunscrições Regionais de Trânsito; Tribunal Marítimo ou na Capitania dos Portos e no Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica.

Não se pode pois, deixar de consignar o objetivo salutar do Projeto, ao considerar as averbações de alienação fiduciária, nos órgãos acima mencionados, munidas de plena eficácia constitutiva de direito real, dispensado pois, o registro no Cartório de Título e Documento. Neste particular, reportamo-nos ao parecer da Ilustrada Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, ao frisar que "a matéria contraria certamente o interesse dos Cartórios, mas simplifica e desburocratiza o registro a ser feito nos Departamentos de Trânsito".

À vista do exposto, atendo-nos, na forma regimental, apenas ao mérito da Proposição, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1985. — José Ignacio Ferreira, Presidente — Fábio Lucena, Relator — Roberto Campos — Octávio Cardoso — Hélio Guelres — Moacyr Duarte — Helvídio Nunes — Luiz Cavalcante.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 242, de 1985.**

Acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir a contagem de tempo de serviço prestado ao serviço público, em outro órgão, para efeito de concessão de Licença Especial.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º O art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, fica acrescido de um parágrafo, passando o atual parágrafo único a § 1º, ficando o § 2º com a seguinte redação:

"§ 2º Para implementar o decênio de efetivo serviço de que trata este artigo, poderá ser contado o tempo de serviço prestado a outro órgão público, com ou sem interrupção."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A Proposição sob exame representa um anseio antigo de grande número de servidores públicos, no sentido de permitir que o tempo de serviço prestado a outro órgão público, com ou sem interrupção, seja admitido também para efeito de concessão de licença especial.

A reivindicação nos parece bastante ponderável e justa, se considerarmos que grande parte dos servidores já vem de outro setor do serviço público e esse tempo de serviço averbado, como sabemos, é contado para outros fins, como por exemplo, para efeito de aposentadoria, quinquênio etc., sendo, entretanto, negado quando se trata de contagem para licença especial, sempre que tenha havido interrupção.

Ora, o funcionário público que ingressou na iniciativa privada e, algum tempo depois, por intermédio de con-

curso, reingressou no serviço público, não tem reconhecido aquele tempo anterior para efeito de concessão de licença especial, por ter havido interrupção. Isto nos parece injusto.

Um grande volume de pedidos que têm sido feitos na via administrativa têm sido negados, sob o argumento já referido. Na via judicial as ações são muito mósas e dispendiosas e, mesmo assim, muitos pedidos têm, de igual modo sido negados, em face da disposição constante do caput do artigo 116, cujo parágrafo 2º estamos propondo seja admitido como acréscimo, no sentido de que se trata de "efetivo serviço", entendendo a Justiça que a interrupção estaria a impossibilitar outra interpretação, para permitir a contagem.

Entendemos que ao servidor público federal, que não tem direito ao 13º salário, o direito à licença especial, também conhecida como licença-prêmio, devia ser mais abrangente. Neste sentido, a mudança do dispositivo legal para permitir a pretensão seria o caminho correto, isto é, pela via legislativa, pois, como ficou dito, pelas vias administrativa e judicial não é possível.

Por tudo isso, estamos acolhendo essa justa reivindicação dos servidores públicos federais, que, se aceita pelo Congresso Nacional, temos certeza, preencherá uma lacuna grandemente sentida por essa valiosa e laboriosa classe.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1985. — Carlos Chiarelli.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 1.711, DE 28-10-52

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União

**SEÇÃO VIII**

**Da Licença Especial**

Art. 116. Após cada decênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença especial de seis meses com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Não se concederá licença especial se houver o funcionário em cada decênio:

I — sofrido pena de suspensão;  
II — faltado ao serviço injustificadamente... (Vetado)...

III — gozado licença:

- a) para tratamento de saúde por prazo superior a 6 meses ou 180 dias consecutivos ou não;
- b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 4 meses ou 120 dias;
- c) para o trato de interesses particulares;
- d) por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de três meses ou noventa dias.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação no seu parecer nº 501, de 1985, da Emenda do Senado ao projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1984 (nº 3.825/77, na Casa de origem), que proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda, a emissão de título de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a Redação Final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

**Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1984 (nº 3.825/77, na casa de origem).**

Proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda, a emissão de título de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Correspondente à Emenda nº 1-CCJ)

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo 2º, reenumerando-se os demais:

"Art. 2º É proibido ao estabelecimento de ensino negar transferência ao aluno, para outro estabelecimento escolar, por motivo de inadimplemento da anuidade ou mensalidade escolar."

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1983 (nº 1.100/83, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil a competência para representar seus associados junto, respectivamente, as autoridades estaduais e federais, tendo

PARECER favorável, sob nº 1.002, de 1983, da Comissão

— de Serviço Público Civil.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**EMENDA Nº 1 (Plenário)**

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1983, (nº 1.100/83, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil a competência para representarem seus associados junto, respectivamente, às autoridades estaduais e federais".

Acrescenta ao art. 1º mais um parágrafo, passando o parágrafo único a ser o 1º:

"Art. 1º  
§ 1º

§ 2º O Presidente, o Secretário-Geral e o Tesoureiro da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil e das Federações Estaduais de Servidores Públicos, filiados à primeira, quando servidores federais, se o desejarem, serão colocados à disposição de suas entidades sem prejuízo de quaisquer vantagens que percebam, considerando-se esse período como de efetivo exercício para todos os efeitos".

**Justificação**

O parágrafo que se pretende acrescentar ao projeto justifica-se por seu elevado objetivo de equidade, em relação a representantes sindicais de outras categorias de assalariados. No presente, os servidores públicos são discriminados, e não raramente sofrem perseguições quando convocados a prestar serviços à classe em suas entidades associativas. A Emenda é, pois, justa, equânime e não fere qualquer disposição legal.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1985. — Nivaldo Machado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, com apresentação de emenda de Plenário, a matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e da emenda e à Comissão de Serviço Público Civil, para exame da emenda.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1985 (nº 3.009/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF a doar o imóvel que menciona, tendo

**Pareceres favoráveis**, sob nºs 453 e 454, de 1985, das Comissões:

- De Agricultura; e
- De Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 7, de 1985**

(Nº 3.009/84, na Casa de origem)

(De iniciativa do Sr. Presidente da República.)

**Autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF a doar o imóvel que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF autorizado a doar ao Município de Mafra, no Estado de Santa Catarina, um terreno urbano com área de 34.863,47 m<sup>2</sup> (Trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), com todas as suas benfeitorias e instalações.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo confronta-se, por um lado, com o Rio Negro e, por outro lado, com a linha de Rede de Viação Paraná-Santa Catarina e terrenos de Mathias e Victor Piechnick.

Art. 2º A doação será efetivada mediante escritura pública e fica condicionada à construção de moradias, com área de lazer, recreação e centro comunitário de atividades, objetivando localizar as famílias desalojadas da área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S.A. e as que foram vítimas das enchentes ocorridas no Município, durante o ano de 1983.

Art. 3º O terreno dividir-se-á em lotes, a serem doados pela Prefeitura, mediante critérios adotados por lei municipal, às famílias mencionadas no artigo anterior, com a expedição de título de domínio.

Art. 4º O imóvel doado, com suas benfeitorias e instalações, se porventura existentes, reverterá, de pleno direito, ao patrimônio do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, independentemente de qualquer indenização, se não for utilizado com a finalidade constante do instrumento de doação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu parecer nº 531, de 1985), que altera o art. 1º da Resolução nº 122, de 1984, que autoriza o Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares), destinada ao saneamento das finanças das instituições de crédito daquele Estado, tendo

**Parecer**, sob nº 532, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia da presente sessão, que nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)**

É lida a seguinte

**PARECER**  
**Nº 578, de 1985**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1985.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1985, que modifica a redação do artigo 1º da Resolução nº 122, de 1984, do Senado Federal, que autoriza o Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), destinada ao saneamento das finanças das instituições de crédito daquele Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, em 28 de agosto de 1985. — Jorge Kalume, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 578, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1985**

Modifica a redação do artigo 1º da Resolução nº 122/84, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operações de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), destinada ao saneamento das finanças das instituições de crédito daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 122, de 1984, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao programa de investimentos em infra-estrutura econômica.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer vai à publicação.**

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 332, DE 1985**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requerimento dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1985, que altera o art. 1º da Resolução nº 122, de 1984, que autoriza o Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares), destinada ao saneamento das finanças das instituições de crédito daquele Estado.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1985. — Alcides Saldanha.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.**

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem deseje usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que, amanhã, dia 29 de agosto, às 15 horas e 30 minutos, comparecerá ao Senado o Ministro de Estado do Interior, Sr. Ronaldo Costa Couto, convocado nos termos do Requerimento nº 66/85.**

De acordo com o disposto no art. 419, letra e, do Regimento da Casa, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.**

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 23-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Fui, há poucos dias, designado pelo Partido da Frente Liberal como uma comissão, solicitado pelo Ministro do Planejamento, para analisar a questão da deficiência da receita dos Estados e Municípios.

Este, Sr. Presidente, é um dos grandes problemas atuais. A apropriação de impostos a nível global é discutida quanto à distribuição do bolo entre as três esferas do Poder, o que vem criando sérios problemas. Discute-se, além da miséria dos Municípios, a pobreza dos Estados, a questão do federalismo que claramente desaparece ante a impossibilidade dos Estados e Municípios manterem algum grau de autonomia.

Sr. Presidente, o movimento visa a recuperação da receita e do poder tributário desses Poderes, e o nível de sua arrecadação. O problema tem-se agravado nos últimos anos. A principal fonte de recursos dos Estados e Municípios, afóra o ICM, é o fundo de participação. Esse fundo era, inicialmente, formado por 22% da Receita Tributária da União, correspondente ao IPI e ao Imposto de Renda. Em anos passados, esse percentual caiu para 12%, tendo, se elevado, em seguida, para 14%, 22% e hoje, finalmente, para 32%.

A modificação mais importante nessa área foi aquela decorrente da Emenda Passos Pórt, que elevou de 22% o percentual do IPI e do Imposto de Renda, arrecadados pela União, para 32%. É este o percentual que vigora este ano. Isso porém ainda não satisfaz àquelas administrações, e várias reivindicações têm sido reiteradas no sentido de que o Governo Federal e o Congresso se motivem para novas medidas corretivas.

Ultimamente, movimentou-se uma emenda que vem recebendo todo o apoio dos Municípios. Trata-se da Emenda Constitucional Airton Sandoval, que prevê novo acréscimo do percentual do Imposto de Renda e do IPI, para os fundos de participação, agora de 32 para 35%. Outro item importante, que a emenda reivindica, é o da criação do Fundo de Compensação dos Estados e Municípios, que pretende restituir o Imposto de Circulação de Mercadorias — o ICM — perdido pelas arrecadações estaduais na comercialização relativa às exportações.

Esta emenda, segundo avaliação do Ministério do Planejamento, adicionaria 20 trilhões de cruzeiros à receita dos Estados e municípios, se fosse aprovada.

Ora, 20 trilhões de cruzeiros equivaleriam, hoje, à cerca de 16% do Orçamento da União, daí a reação contrária que o Governo movimentou contra a emenda, de vez que, no momento, o Governo Federal se acha às vol-

tas com problemas relativos à redução da despesa, e a um alto déficit de caixa avaliado em 109 trilhões de cruzeiros.

O Governo tenta reduzir esse déficit de 109 para 54 trilhões. Um vazamento adicional de 20 trilhões de cruzeiros de seu Orçamento, certamente, criaria problemas adicionais extremamente graves.

O Governo, realmente, tem suas razões. Para cobrir parte do déficit a Fazenda lançou mão de cortes de despesas e de aumento de impostos para poder suprir, em parte, a falta de recursos. De outra parte, a alegação é que Estados e municípios estão com a parte do coelho, enquanto a União está com a parte do leão. Esses fatos são reais. Por isso mesmo, em função das suas próprias dificuldades, o Governo Federal lançou mão de algumas medidas saneadoras que redundaram no aumento da receita deste ano em cerca de 20 trilhões de cruzeiros; 19 trilhões e um pouco mais, quase 20 trilhões de cruzeiros. Com isso, o Governo também contempla em parte os Estados e municípios. Esse aumento de receita, decorrente do aumento do imposto de renda sobre rendimentos de capital, esses quase 20 trilhões de cruzeiros serão repartidos, cabendo 15 trilhões à União e 5 trilhões aos Estados e municípios. A antecipação da arrecadação dos impostos especiais também beneficiará aos Estados e municípios em mais de cerca de dois trilhões de cruzeiros, perfazendo assim um total de sete trilhões de cruzeiros canalizados a mais, este ano, para Estados e municípios. Isso equivale a um aumento de 24% na receita do Fundo de Participação e do Fundo Especial, o que é considerado irrisório em relação às suas necessidades atuais, embora em relação aos Fundos represente um aumento substancial de cerca de 1/4 do total do que seria distribuído este ano.

É preciso observar que entre os Estados e municípios os que têm perdido mais são os Estados, embora o movimento mais entusiasmado provenha da área municipal, haja vista o trabalho da Associação Brasileira de Municípios e de outras associações de prefeitos, que têm feito, realmente, um trabalho extraordinário. A luta continua. Em função disso o Governo Federal criou essa comissão, formada de parlamentares, na qual represento o Partido da Frente Liberal. Há também representantes dos outros partidos, das associações dos prefeitos e governadores, perfazendo cerca de 15 membros. A Comissão tem-se reunido periodicamente com os Ministros do Planejamento e da Fazenda. Várias sugestões foram apresentadas. A Emenda Airtton Sandoval, tal como está, dificilmente poderia ser aceita, mas a comissão apresentará novas sugestões para nova análise, junto aos Ministérios envolvidos na área econômica do Governo. A solução final pode surgir no próximo dia 26, para quando está convocada uma nova reunião.

O objetivo dessa comissão, no momento, é triplo. Primeiro, pretende conseguir mais receita para os Estados e municípios, além dos 7 trilhões adicionais já consignados pelo Governo. Isso, ainda este ano; segundo, pretende uma minirreforma tributária, que vigoraria no ano que vem o que acrescencia, também, receitas adicionais; finalmente, pretende a grande reforma tributária que seria deixada para a Constituinte.

O problema da reforma ampla no campo tributário é sério, já que envolve vários aspectos de fundamental importância a serem analisados. É certo que no próximo ano ainda teremos repercussões residuais da Emenda Passos Pôrto, pelo menos em dois pontos: primeiro, um terço do imposto sobre o IPI dos cigarros, que é bastante representativo, passará a ser incorporado também ao valor sujeito ao ICM; isso terá forte repercussão favorável às receitas estaduais e municipais. Segundo, os impostos especiais sobre os combustíveis e lubrificantes, sobre minerais, energia elétrica e outros, passarão a ter uma parte maior consignada àqueles poderes. Hoje essa participação é de quarenta e oito por cento. No ano que vem, pela Emenda Passos Pôrto, passará a cinquenta e quatro por cento, com um adicional de seis por cento de transferência a mais para os Estados e Municípios.

Essa é a informação que trago ao Senado. Hoje a carga tributária da União, ou melhor, a carga tributária no País — o percentual do PIB que é recolhido para todos os cofres públicos, descontadas, naturalmente, as devo-

luções sob a forma de incentivos ou outras — é de vinte e dois por cento. O Governo apropria 22% do valor do PIB, ou seja, da produção do País. É claro que se não reduzirmos os recursos da União e, ao mesmo tempo, ampliarmos os recursos de Estados e municípios, para dar alguma característica real ao federalismo brasileiro, teremos que aumentar os impostos totais, ou então, pelo menos aumentar o próprio Produto Nacional Bruto.

Sem uma dessas duas medidas, seria impossível aumentar o bolo dos tributos nacionais, à disposição dos poderes estadual e locais.

Um problema maior que talvez será levantado, também, dentro de algum tempo e, certamente, durante a Constituinte, é o problema da participação do bolo entre os setores produtivos, isto é, entre as várias classes que apropriam a riqueza nacional.

Hoje, os Governos recolhem 22% do PIB, mas como as contas nacionais estão muito atrasadas, não sabemos ao certo quanto da renda nacional fica, seja com a indústria, com a agricultura, com o comércio ou com o setor financeiro. Não sabemos quanto fica com aqueles que vivem de alugueis ou de outras rendas e não sabemos que parcela fica para os salários. O que se sabe é que os salários estão perdendo terreno na apropriação da riqueza nacional; e que é urgente que o País corrija essa distorção. Por outro lado, é fácil garantir que está crescendo o percentual apropriado pelo setor financeiro. É certo, também, que as rendas dos alugueis estão caindo; basta ver o sistema legal que os mantém tabelados pelo Governo. Os que vivem de rendas de alugueis, estão perdendo terreno. As rendas de salários não fogem a esse desgato, o que se vê pela simples análise do nível de seus reajustamentos. Os assalariados também estão perdendo. Os setores produtivos devem ter estagnado. Percentualmente nem ganham mais nem menos. Essa é mais uma questão de capital importância, ao lado da questão tributária, que interessa e ao espírito do federalismo e as três esferas do Governo. A questão da apropriação da renda nacional interessa à solução dos problemas sociais do País. Quis trazer, Sr. Presidente, ao Senado Federal, esses comentários, pela sua importância. Os representantes dos municípios têm vindo sistematicamente a Brasília tentar alguma coisa que os ajude a resolver os seus problemas. São Vereadores e Prefeitos, que estão em contacto com o povo e que sentem a angústia das questões sociais que, imperativamente, os pressionam diariamente. Eles não têm recursos para atender aos problemas que lá surgem. É imperativo que, até o final deste mês, alguma solução seja dada a essa questão. Nós Senadores estamos interessados em acompanhar o assunto, em ajudar a resolvê-lo. Por isso, creio que as informações aqui trazidas foram oportunas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, muito obrigado a V. Exª (Muito bem!)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 27-7-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE.** Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Graças à compreensão das lideranças da situação, no fim de junho apresentamos este projeto que tinha por finalidade aquilo que nós chamamos uma justiça tributária.

Os Juizes, os Militares, os Parlamentares têm o Imposto de Renda calculado sobre o que nós chamamos a parte básica de seus proventos, sem entrar nesta tributação justamente todas aquelas outras parcelas que, vão constituir o total destas classes.

O que tínhamos feito, naquela ocasião, como experiência, consultada que foi a nobre situação, era que no período que viria de julho a dezembro, deste ano, se faria esta tributação apenas — como já dissemos para consultar as classes privilegiadas citadas — sobre a parte básica dos proventos. Lamentavelmente à última hora, no último dia, não foi possível aquela urgência urgentíssima que necessária. Deus-nos, por outro lado tempo para raciocinar. E agora, também, o Poder Executivo teve um mês para pensar e, portanto, já está em condições para avaliar os desígnios do projeto em questão. Ao invés de ser apenas limitado no tempo, estabeleceu-se esta norma para o funcionalismo civil, para o assalariado da União,

como existe já, repetimos, para as três grandes classes — civis, militares e parlamentares. Esperamos que a mesma compreensão que encontramos da nobre situação, quando da apresentação daquele primeiro projeto, tenhamos, agora, na apreciação desse segundo, dando-lhe o mesmo caráter de urgência-urgentíssima, de maneira que ainda possa a nobre Câmara dos Deputados apreciá-lo e tornar realidade este sonho. Dai, por que oferecemos este requerimento, solicitando a retirada do projeto anterior e colocando este outro mais completo, para os fins a que se destina.

Eram estas as palavras que queria dizer no encaminhamento desta votação. (Muito bem!)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 27-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS-CE.** Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Solicita o eminente Senador Mauro Borges licença para se ausentar do País, por ter que representar o Senado Federal na 74ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Ottawa, Canadá, no período de 1º a 8 de setembro próximo.

S. Exª, pelo seu passado, pela sua experiência, seja como parlamentar, seja como Governador bem sucedido do Estado de Goiás, tem todas as condições necessárias para que, em representando esta Casa, eleve ainda mais seu conceito.

Somos de parecer pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 27-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE.** Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, em nome pessoal, tivemos ocasião de fazer a homenagem ao eminente ex-Ministro Francisco Dornelles que, de cabeça erguida, deixava o Governo depois de haver cumprido aquilo que era o seu dever, a sua obrigação, que era a de procurar bem gerir a Pasta que confiada lhe fora. Dissemos que hoje, então, faríamos algumas considerações. E iniciaremos as mesmas dentro dos limitados 20 minutos. V. Exª pode esperar não ultrapassarmos um minuto a mais, conforme compromisso que assumimos com o Senador José Fragelli, do tempo que temos direito. Dissemos, então, que abordariamos estes comentários, o que vamos hoje fazer, clara e sinceramente, sobre o que nós ouvimos. E vamos repetir algo do aparte que já citamos, quando tivemos ocasião de nos inserir no discurso do eminente Senador Cid Sampaio, de que para nós a modificação desta equipe econômica vai dar-lhe mais homogeneidade, não tenham a menor dúvida. Talvez não ouçamos aquelas declarações contraditórias, mas foi aqui repetido, variadíssimas vezes que o Senhor Presidente da República, hoje em dia (assessorado pelo Dr. Rosemberg), é o condutor único desta política, como aliás em qualquer país civilizado.

Assim sendo, nós gostaríamos primeiro de respigar, deixando bem claro que, já fora do Governo, podemos fazê-lo sem nenhum outro intuito que nos seja imputado senão aquele de procurar esclarecer o Plenário sobre os nossos pontos de vista, que podem estar certos ou errados, mas que realmente derivam de um raciocínio cartesiano. Dizíamos que haviam divergências básicas entre o que o Planejamento e o que a Fazenda citavam. E como não gostamos de ser muito repetitivos, apenas vamos nos socorrer de um esquema de Rolf Kuntz publicado hoje na *Folha de S. Paulo*, em que resumidamente esse nosso pensamento é apresentado. E como, para orgulho nosso, coincide em gênero, número e pessoa com tudo o que aqui dissemos, vamos-nos permitir-lhe fazer, uns pequenos comentários: dizíamos que haviam divergências.

Quanto a déficit público — Dornelles: "Tem origem nos gastos excessivos do Governo". Sayad: "Os juros internos e externos são hoje o grande fator de pressão".

Entre parenteses, sempre afirmamos que, aqui para nós, os dois estavam com a razão, quer dizer, era um mais dois e não um ou dois.

Segundo — Gastos do Governo: Dornelles queria um corte substancial como a principal maneira de reduzir o déficit. Sayad achava que o corte era importante, mas contraproducente, a partir de uma determinada altura, de um determinado nível, de um determinado patamar.

Mostrou-se, no dia de hoje, que o déficit há de ser combatido com fortes reduções de gastos governamentais, mas não ao ponto que impeça o crescimento a uma taxa mínima que permita a oferta de emprego, tão necessária ao País.

Juros Internos — Af senhores, dúvidas outras nos assaltam, porque justamente o assessor maior de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, que reconhecemos ser a autoridade que encaminha a política econômico-financeira, em duas ocasiões, praticamente com a diferença de dois dias, na *Folha de S. Paulo* e na revista *Senhor* — como daqui a pouco falaremos —, apresenta opiniões diferentes, o que nos deixa já um pouco de sobressalto, porque, mudando mesmo alguns dos atores principais da cena, talvez ainda tenhamos a luta entre eles.

Sobre juros — “Dornelles achava que só cairão quando o déficit diminuir, reduzidas as necessidades de Fundo”. Sayad: “Podem começar a cair já, se assim quiser o Banco Central, que mantém as taxas desnecessariamente altas”. Era, portanto, uma dicotomia completa de ação.

Mas, Senhores, a opinião do Dr. Rosenberg traduzida na *Folha de S. Paulo*, de 23 de agosto de 1985, é: “que a idéia que defendeu por ocasião do encontro de economistas com o Presidente José Sarney na Granja do Torto, de se obter uma redução das taxas de juros no mercado interno a partir da atuação do Banco Central simplesmente operando taxas menores — a tese Sayad — ficou totalmente superada.”

Reconhecimento de S. Ex<sup>a</sup>:

“Aquela tese, segundo explicou, estava armada em cima de um déficit de caixa de Governo de 3 a 4 trilhões. Agora, diante de um déficit de 11 trilhões ao mês, aquela tese fica totalmente fora de discussão, e a redução urgente e imediata desse nível de déficit passa a ser uma questão de sobrevivência; todo o esforço do Governo daqui para diante tem que ser concentrado apenas neste ponto vital: derrubar de qualquer maneira o nível do déficit público.”

Mas, na revista *Senhor*, de 21 de agosto, diz ele, numa longa e lúcida entrevista, entre parênteses — há uma pergunta do repórter: — “Mas, afinal, o déficit é financeiro ou de caixa?” (Nós já disseramos aos senhores que a opinião da atual Oposição é que é de uma e de outra.) “A natureza do déficit é financeira e não operacional”. “Precisa ser quebrada. Justamente eu acho que o Governo tem que ter o maior empenho possível para estabelecer como meta uma colocação de títulos (dívida adicional) — não nos referimos aos títulos para arrolar dívida — muito próxima de zero no ano que vem. Vamos expandir tudo que for possível na base, sem perder o controle e estabelecer uma meta extremamente austera de colocação de papéis”.

Mas, Senhores, é de S. Ex<sup>a</sup> também a afirmativa, dada pelos jornais, e que vamos ver sexta-feira, quando deve estar sendo enviado ao Congresso o orçamento: uma expectativa de uma expansão da base monetária de 100%, de uma inflação de 150%, um superávit operacional de 2,5% do PIB — concordamos perfeitamente que seja possível —, um superávit da balança comercial de Cr\$ 12 bilhões — também achamos que isso é possível — uma taxa de crescimento de 5% do PIB —, otimista, mas também possível. Mas como um déficit confessado de Cr\$ 160 trilhões pode ser coberto com uma expansão de base monetária de 100% e apenas uma praticamente próxima de zero, expansão líquida de títulos. Dava a impressão de otimismo exagerado, para não dizer falta de respeito aritmético.

A política monetária, segundo Dornelles, tem que ser bem restrita para combater a inflação; segundo Sayad, devia ser mais flexível para permitir a queda dos juros e maior crescimento da economia.

Ora, justamente, o que é afirmado aqui é que vai haver uma expansão; de 100% da base monetária para aqueles 150% previstos para este ano, nos doze meses que terminaram em 31 de julho não tivemos a expansão, a se acreditar pelos números do Banco Central, de 241%.

De maneira que é um otimismo superexagerado, talvez uma falta de respeito aritmético, vamos repetir, a adoção desses números.

Controle de preços — Dornelles: “É necessário apertar o setor privado e impor novas regras para os preços das estatais”.

Já Sayad: a política é inconsistente se não se mexer nos juros — já nos referimos atrás. “As estatais precisam de alguma reposição tarifária”.

Mas, o que foi feito até agora? Os presidentes das estatais que o digam.

Quanto à inflação em moeda, a tese defendida por Dornelles: “A expansão monetária puxa os preços”. Quanto a Sayad: “A importância da expansão monetária é superestimada pelo Banco Central”.

Opinião da Oposição ou, pelo menos, daquilo que pensamos ser da Oposição: nem 8, nem 80; cada vez mais a base monetária representa uma fração menor dos ativos monetários do País.

Portanto, não será só agindo na base monetária que, sabemos, deve ser cuidada para não haver uma explosão, que se pode chegar a um resultado tranquilizador no combate à inflação.

Correção monetária. Aqui, senhores, vamos ver se o Presidente José Sarney estava mesmo dirigindo a política econômico-financeira do País, ou apenas, com a sua inegável e reconhecida habilidade, procurando fazer com que houvesse a convivência de duas escolas econômicas, praticamente antagônicas.

O que é que Dornelles dizia? “A fórmula atual da correção monetária é preciso ser mantida”; já Sayad dizia o contrário, isto é, que a nova fórmula, esta da Nova República, quanto à correção monetária, dá prejuízos ao Tesouro, às estatais e só serve para os investidores, na linguagem comum, para os especuladores.

Finalmente, a dívida externa. Situava-se aí uma das maiores diferenças que, para a nossa felicidade, há que ser resolvida internamente por nossas autoridades antes que seja algo pactuado com o FMI e com os nossos bancos credores.

Dornelles achava que era preciso ter segurança de obter dinheiro novo — *new money*. E aqui, neste plenário, fizeram muito sarcasmo sobre *new money*, mas vai ver que um achava que devia, que era preciso ter a segurança de obter esse dinheiro, se necessário, e o outro dizia que esse dinheiro — o que, também, não se pode contestar — que esse dinheiro ajudaria a melhorar as contas públicas e que, quanto mais cedo entrasse, seria melhor.

Apenas, senhores, se não fizermos o acordo com os bancos credores, se não fizermos o acordo com o FMI, como aparecerá esse dinheiro novo?

Gostaríamos de aqui deixar bem claro que nos preocupa, como preocupa também o ilustre vice-líder do PFL. É aí não cuidem que é ironia, nem um pouco de sarcasmo. O assessor de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, diz que este orçamento, que ainda não é aquele orçamento completamente unificado que nós desejaríamos que fosse apresentado à Nação, mas reconhecemos ser um orçamento que já tende para essa transparência tão desejada pelas elites brasileiras, por que não dizer, por todo o povo de nossa Pátria, esse orçamento, com esse déficit de 160 trilhões de cruzeiros — aí não há ofensa nenhuma —, S. Ex<sup>a</sup> acha que será por nós equacionado. Desconhece os incisos constitucionais — não podemos decidir sobre aumento de receitas ou corte de despesas, ou outro meio de cobrir esse déficit.

Sinceramente, nos assustam se, em outros setores, as esperanças, Sr. Presidente, forem colocadas de uma maneira tão ligeira em uma base tão frágil e tão contestável como esta.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, cumprindo o compromisso de ocupar apenas vinte minutos. (Muito bem! Palmas.)

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 152, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições regimentais e de acordo com deliberação da Comissão Diretora em sua Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1985, e

Considerando a necessidade de promover avaliações da estrutura organizacional do Senado Federal; Considerando a importância de examinar a adequação do Plano de Classificação de Cargos e Salários e da Ta-

bela Permanentes às atribuições e responsabilidades ditas pelo trabalho legislativo;

Considerando a necessidade de ajustar a legislação de pessoal aplicável aos serviços do Senado Federal à legislação vigente, Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial constituída de servidores do Quadro de Pessoal do Senado, para promover avaliações específicas sobre a política de pessoal;

Art. 2º Autorizar o Diretor-Geral a adotar medidas à elaboração de estudos de reorganização nas áreas da administração, onde se fizerem necessárias, para o melhor funcionamento da Casa;

Art. 3º A Comissão de que trata este Ato ficará subordinada ao Diretor-Geral do Senado e terá o prazo de noventa dias para apresentar a conclusão de seus trabalhos, ficando sobrestadas as medidas relativas à política de pessoal que visem alterações de categorias funcionais.

Art. 4º Os trabalhos dos membros da Comissão Especial e de outros servidores convocados serão considerados relevantes e preferenciais.

Art. 5º Compete ao Primeiro-Secretário a designação dos membros da Comissão Especial de que trata este Ato.

Senado Federal, 26 de agosto de 1985. — José Frangelli, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 163, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista as conclusões da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 262, de 1984, do Senhor Primeiro-Secretário, e decisão da Comissão Diretora, em 15 de agosto de 1985, resolve, nos termos dos artigos 469, inciso II, § 1º, e 472, inciso I, da Resolução nº 58, de 1972, demitir, por abandono de cargo, o Agente de Transportes Legislativo, Classe “C”, Referência NM-27, do Quadro Permanente, Nardi Wensing.

Senado Federal, 28 de agosto de 1985. — José Frangelli, Presidente do Senado Federal.

#### ATO Nº 13, DE 1985 DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do disposto no art. 51º do Ato nº 152, de 1985, do Senhor Presidente do Senado Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Marcos Vieira, Técnico Legislativo, NS-25; Humberto Leal Vieira, Assessor Parlamentar, AS-3; Caio Torres, Técnico em Legislação e Orçamento, NS-25; Francisco das Chagas Monteiro, Técnico Legislativo, NS-25; Joel Monteiro Bentim, Técnico Legislativo, NS-25; Rui Oscar Dias Janiques, Analista de Suporte de Sistemas; e Paula Cunha Canto de Miranda, Técnico Legislativo, NS-21, para, sob a Presidência do Diretor-Geral, compor a Comissão Especial destinada a promover avaliações específicas sobre a política de pessoal.

Art. 2º A Comissão ora constituída deverá apresentar suas conclusões no prazo de noventa dias contados da publicação deste Ato.

Senado Federal, 26 de agosto de 1985. — Enéas Faria, Primeiro-Secretário.

#### PORTARIA Nº 687, DE 1985

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração do processo previsto no art. 482 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, para apuração dos fatos apontados pela Comissão designada na Portaria nº 27, de 1985, do Sr. Diretor-Geral.

Art. 2º Designar os servidores Luiz do Nascimento Monteiro, Diretor da Secretaria Administrativa, Ivan D'Apremont Lima, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, e Gerson de Souza Lima, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão que irá conduzir o processo administrativo de que trata esta Portaria.

Brasília, 26 de agosto de 1985. — Enéas Faria, Primeiro-Secretário.



DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 101

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1985

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1985

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.148, de 1984, que “reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências”.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.148, de 2 de julho de 1984, que “reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências”.  
Senado Federal, 29 de agosto de 1985. — Senador **José Fragelli**, Presidente.

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1985

**Modifica a redação do artigo 1º da Resolução nº 122/84, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), destinada ao saneamento das finanças das instituições de crédito daquele Estado.**

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 122, de 1984, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao programa de investimentos em infra-estrutura econômica.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, em 29 de agosto de 1985. — Senador **José Fragelli**, Presidente.

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS**

Diretor-Geral do Senado Federal

**JOSÉ LUCENA DANTAS**

Diretor Executivo

**JOÃO MORAES DA SILVA**

Diretor Administrativo

**MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA**

Diretor Industrial

**PEDRO ALVES RIBEIRO**

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 3.000,00

Ano ..... Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

**SUMÁRIO**

**1 — ATA DA 153ª SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1985**

**1.1 — ABERTURA**

**1.2 — EXPEDIENTE**

**1.2.1 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.**

— Nº 516/85, encaminhando esclarecimentos do Ministério da Fazenda solicitados pela Comissão de Economia com o objetivo de instruir o estudo da Mensagem Presidencial nº 260, de 1984.

**1.2.2 — Leitura de projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 243/85, de autoria do Sr. Senador Galvão Modesto, que altera a redação dos artigos 67 e 68 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei do Senado nº 244/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a Segurança Nacional, eliminando a prisão cautelar policial e transferindo para o juiz a faculdade de determinar a custódia do indiciado.

— Projeto de Lei do Senado nº 245/85, de autoria do Sr. Senador Nivaldo Machado, que altera a Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, que dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatentes segurados da Previdência Social, e dá outras providências.

**1.2.3 — Comunicação**

Do Sr. Senador Lourival Baptista, que se ausentará do País.

**1.2.4 — Discursos do Expediente**

**SENADOR ADERBAL JUREMA**, como Líder — Construção da ciclovia nas margens do lago Paranoá.

**SENADOR VIRGILIO TÁVORA**, como Líder — Prosseguimento da apreciação da situação econômica do País.

**1.2.5 — Comunicação da Presidência**

Remessa de novos autógrafos à Presidência da República, do Projeto de Lei do Senado nº 118/77, em virtude de inexistência material devida e lapso manifesto no texto aprovado do substitutivo da Câmara dos Deputados.

**1.2.6 — Fala da Presidência**

Presença na Casa, do Sr. Ronaldo Costa Couto, Ministro de Estado do Interior, em atendimento a convocação do Senado.

**1.2.7 — Exposição do Sr. Ministro Ronaldo Costa Couto**

**1.2.8 — Interpeleções dos Srs. Senadores ao Sr. Ministro Ronaldo Costa Couto**

**1.2.9 — Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**1.3 — ENCERRAMENTO**

**2 — ATA DA 154ª SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1985**

**2.1 — ABERTURA**

**2.2 — EXPEDIENTE**

**2.2.1 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República**

Nº 520/85, encaminhando os esclarecimentos do Ministério das Relações Exteriores, destinados a instruir o estudo do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983.

**2.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

*Comunicando a aprovação das seguintes matérias:*

— Projeto de Lei do Senado nº 124/85 — Complementar (nº 314/85, naquela Casa), que altera dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, modificada pelas Leis Complementares nºs 38, de 13 de novembro de 1979 e 45, de 14 de dezembro de 1983.

— Projeto de Lei do Senado nº 299/77 ( nº 3.101/80, naquela Casa), que dá nova redação ao art. 246 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

Emenda do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara nº 67/77 (nº 1.885/76, na Casa de origem, que exige a inscrição do CPF e do RG dos devedores, nos títulos de crédito que especifica, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 290/83 (nº 4.064/84, naquela Casa), que revoga a Lei nº 7.138, de 8 de novembro de 1983.

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 184/84 (nº 5.729/85, naquela Casa), que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, modificada pelas Leis nºs 5.697, de 27 de agosto de 1971, 5.781, de 5 de junho de 1972, 6.444, de 3 de outubro de 1977, e 6.767, de 20 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 27/85 (nº 106/85, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País nos últimos dez dias do mês de setembro próximo, a fim de participar da abertura da XL Sessão da Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 28/85 (nº 95/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Alemã, concluído em Brasília, a 22 de novembro de 1984.

**2.2.3 — Comunicação da Presidência**

Referente a apreciação, após a Ordem do Dia da presente sessão, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1985.

**2.2.4 — Requerimento**

Nº 333/85, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1985, que inclui Tancredo de Almeida Neves na Galeria dos ex-Presidentes da República.

**2.2.5 — Comunicação**

Do Sr. Senador Roberto Campos, que se ausentará do País.

**2.2.6 — Comunicação da Presidência**

Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 88/84, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 34/83 (nº 29/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo de 1978, relativo à convenção internacional para salvaguarda da vida humana no mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 19/80, que autoriza o Poder Executivo a criar cursos noturnos, em todas as instituições de ensino superior vinculadas à União. **Aprovado**, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 11/85 (nº 4.024/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno.

### 2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Decreto Legislativo nº 27/85, em regime de urgência. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra na sua discussão do Sr. Itamar Franco. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27/85, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 69/85, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 333/85, lido no Expediente. **Aprovado**, em primeiro e segundo turnos, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 69/85, em regime de urgência. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

### — 2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Consequências do repasse dos reajustamentos salariais ao custo das mercadorias e serviços.

**SENADOR ENÉAS FARIA** — Defesa da elaboração de projeto que beneficie pessoas que eventualmente tenham sido omitidas pela Lei de Anistia.

**SENADOR RAIMUNDO PARENTE** — Denúncia recebida do Sindicato da Construção Naval de Manaus, referente à construção de embarcações que seriam destinadas a estaleiro no sul do País.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Importância social do restabelecimento do limite de idade para prestação de concurso no Banco do Brasil.

**SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** — Necessidade de se implantar uma reforma urbana.

**SENADOR ODACIR SOARES** — Memorial da Associação dos Produtores de Cacaú de Ariquemes — RO, de pleitos visando equacionar a difícil situação daqueles produtores.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Telex encaminhado ao Presidente da República pela CABONOR, de defesa de interesses do pólo petroquímico de Camaçari — BA.

**SENADOR SALDANHA DERZI** — Editorial do Jornal *O Estado de S. Paulo*, intitulado "É o Caos".

### 2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

#### 2.4 — ENCERRAMENTO

### 3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador José Lins, proferido na sessão de 27-8-85.

— Do Sr. Senador Gabriel Hermes, proferido na sessão de 28-8-85.

#### 4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

— Ns 164 a 169, de 1985.

#### 5 — ATA DE COMISSÃO

#### 6 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTER-PARLAMENTAR

— Ata de reunião da Comissão Diretora.

#### 7 — MESA DIRETORA

#### 8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 153ª Sessão, em 29 de agosto de 1985

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### Presidência dos Srs. José Fragelli e Enéas Faria

#### ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amarel Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amarel Furlan — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

### EXPEDIENTE AVISO

#### Do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Nº 516/85, de 28 do corrente, encaminhando os esclarecimentos do Ministério da Fazenda solicitados pela Comissão de Economia com o objetivo de instruir o estudo da Mensagem Presidencial nº 260, de 1984, que solicita autorização do Senado Federal para que a Prefeitura

Municipal de Araras (SP) possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinqüenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros), para os fins que especifica.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes.

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, de 1985

"Altera a redação dos artigos 67 e 68 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 67 e 68 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. Será assegurado a todo empregado um descanso semanal remunerado de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o sábado e o domingo, no todo ou em parte.

Parágrafo único. Nos serviços que exijam trabalho aos sábados e domingos, com exceção quanto aos elencos teatrais, será estabelecida escala de revezamento, mensalmente organizada e constando de quadro sujeito à fiscalização.

Art. 68. O trabalho aos sábados e aos domingos, seja total ou parcial, na forma do artigo 67, será sempre subordinado à permissão prévia da autoridade competente em matéria de trabalho.

Parágrafo único. A permissão será concedida a título permanente nas atividades que, por sua natureza ou pela conveniência pública, devem ser exercidas aos sábados e

aos domingos, cabendo ao Ministro do Trabalho expedir instruções em que sejam especificadas tais atividades. Nos demais casos, ela será dada sob forma transitória, com discriminação do período autorizado, o qual, de cada vez, não excederá de 60 (sessenta) dias".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O repouso semanal remunerado aos domingos, que representou uma das mais expressivas conquistas do trabalhador brasileiro na primeira metade do século, esta hoje praticamente superado como indicador de avanço social nos países ocidentais, tendo em vista a instituição, na grande maioria desses países, da chamada, "semana inglesa" (descanso a partir do meio-dia de sábado) e, mais recentemente, do repouso nos sábados e domingos.

Mesmo no Brasil, muitas empresas têm reconhecido, espontaneamente ou no contexto de convenções e acordos coletivos, a validade do repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, sendo essa praxe hoje generalizada nas repartições e empresas governamentais.

Trata-se, com efeito, de uma prática que se vem difundindo — seja a título de mera concessão dos empregadores, seja em processos de negociações trabalhistas —, como resultado de transformações sociais e políticas que vêm ensejando uma crescente conscientização da sociedade para os benefícios representados pela ampliação do tempo disponível ao trabalhador para dedicação a atividades lúcidas e culturais. Essa tendência revela com clareza o reconhecimento de que o processo inexorável de burocratização das organizações e o aumento da rotinização e padronização dos métodos de trabalho, em detrimento do desenvolvimento das potencialidades humanas do trabalhador, impedem como contrapartida a liberação de maior parcela de tempo para descanso, lazer e cultura.

Evidentemente, não são somente razões de natureza humanitária que têm contribuído nesse sentido. O maior envolvimento do trabalhador em atividades sócio-culturais redundam, em última análise, em maior preparo

cívico e profissional, com reflexo positivo em seu desempenho funcional; e sua maior conveniência com a família resulta em maior integração social e psicológica, predispondo-o a um melhor relacionamento com seu ambiente de trabalho.

Com base nessas considerações é que se propõe o presente Projeto de Lei, que tem o propósito de estender o repouso semanal remunerado de 48 horas a todos os trabalhadores brasileiros, alcançando dessa forma um grande número de categorias profissionais que, por não contarem com um grau razoável de organização sindical ou poder de barganha, ficam à margem de um benefício que integra há muito tempo o modo de vida de segmentos mais afortunados da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1985. — Galvão M. do S.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI

Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Approva a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67. Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de vinte e quatro horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte.

Parágrafo único. Nos serviços que exigam trabalho aos domingos, com exceção quanto aos elencos teatrais, será estabelecida escala de revezamento, mensalmente organizada e constando de quadro sujeito à fiscalização. (V. Súmula TST nº 110)

Art. 68. O trabalho em domingo, seja total ou parcial, na forma do art. 67, será sempre subordinado à permissão prévia da autoridade competente em matéria de trabalho.

Parágrafo único. A permissão será concedida a título permanente nas atividades que, por sua natureza ou pela conveniência pública, devem ser exercidas aos domingos, cabendo ao Ministro do Trabalho expedir instruções em que sejam especificadas tais atividades. Nos demais casos, ela será dada sob forma transitória, com discriminação do período autorizado, o qual, de cada vez, não excederá de sessenta dias.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 244, de 1985

“Introduz modificações na Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a Segurança Nacional, eliminando a prisão cautelar policial e transferindo para o juiz a faculdade de determinar a custódia do indiciado”.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º O art. 33 da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 33. Durante as investigações, a autoridade que presidir o inquérito poderá solicitar ao juiz que o indiciado seja mantido sob custódia, pelo prazo máximo de quinze (15) dias.

§ 1º O custodiado deverá ser mantido em lugar diverso do destinado aos presos por crimes comuns, com estrita observância das disposições pertinentes do Código de Processo Penal Militar.

§ 2º Em qualquer fase do inquérito, a requerimento da defesa, do indiciado, de seu cônjuge, descendente ou ascendente, será realizado exame na pessoa do indiciado para verificação de sua integridade física e mental; uma via do laudo, elaborado por dois peritos médicos, e instruída com fotografias, será juntada aos autos do inquérito.

§ 3º Esgotado o prazo da custódia, o indiciado será imediatamente libertado, salvo se decretada a prisão preventiva, a requerimento do órgão do Ministério Público.

§ 4º O tempo de custódia será computado no de execução de pena privativa de liberdade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A idéia da eliminação da prisão cautelar policial, bem como a da transferência para o juiz da faculdade de determinar a custódia do indiciado, no texto da Lei de Segurança Nacional, que ora se renova à consideração da Casa em virtude de sugestão da OAB, que para tanto se baseia em estudos sobre a matéria do jurista Antonio Evaristo de Moraes Filho, na verdade já existe e vem sendo defendida por todos quantos têm formação jurídica liberal e jamais concordaram com a truculência daí resultante.

A prisão do indiciado, no curso do inquérito, sob a forma de custódia, somente deve ser decretada, se necessário e se solicitada pela autoridade que o presidir, por juiz, jamais por autoridade policial civil ou militar, aíás, como era na Lei de Segurança que vigorava antes de 1964.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1985. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.170, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983

Define os crimes contra a Segurança Nacional

Art. 33. Durante as investigações, a autoridade que presidir o inquérito poderá manter o indiciado preso ou sob custódia, pelo prazo de quinze dias, comunicando imediatamente o fato ao juiz competente.

§ 1º Em caso de justificada necessidade, esse prazo poderá ser dilatado por mais quinze dias, por decisão do juiz, a pedido do encarregado do inquérito, ouvido o Ministério Público.

§ 2º A incomunicabilidade do indiciado, no período inicial das investigações, será permitida pelo prazo improrrogável de, no máximo, cinco dias.

§ 3º O preso ou custodiado deverá ser recolhido e mantido em lugar diverso do destinado aos presos por crimes comuns, com estrita observância do disposto nos artigos 237 a 242 do Código de Processo Penal Militar.

§ 4º Em qualquer fase do inquérito, a requerimento da defesa, do indiciado, de seu cônjuge, descendente ou ascendente, será realizado exame na pessoa do indiciado para verificação de sua integridade física e mental; uma via do laudo, elaborado por dois peritos médicos e instruída com fotografias, será juntada aos autos do inquérito.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, de 1985

Altera a Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, que dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatente segurado da Previdência Social, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ..... I — ..... II — ao valor mensal do auxílio-doença e da aposentadoria de qualquer espécie, que será igual a 100% (cem por cento) dos vencimentos ou remuneração percebidos na atividade.”

Art. 2º O artigo 7º da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O valor-teto estabelecido no art. 76, item I, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com

a redação dada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, não se aplica ao ex-combatente, que, para fazer jus aos benefícios previstos no item II do art. 1º desta Lei, contribuirá sobre o valor total de seus vencimentos ou remuneração.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogados o artigo 5º da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, e demais disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, ao disciplinar as prestações devidas ao ex-combatente segurado da Previdência Social, assegura-lhe, a título de “renda mensal” de aposentadoria, valor igual a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício. (art. 1º, item II).

Ocorre, porém, que o aludido salário-de-benefício é, como sabemos, resultante de um cálculo atuarial que o torna, ao final, expressivamente bem inferior ao salário-de-contribuição, o que, de sua vez, faz com que o valor pago ao segurado (o valor do benefício) seja acentuadamente bem menor que o equivalente aos vencimentos ou remuneração da atividade.

Ora, tal disposição legal, segundo pensamos, afronta, de modo flagrante, o preceito insculpido no art. 197, letra “c” da Constituição Federal, segundo o qual o ex-combatente faz jus à aposentadoria com proventos integrais aos vinte e cinco anos de serviço efetivo, se funcionário público da administração direta ou indireta ou contribuinte da Previdência Social (grifamos).

O objetivo do Projeto ora apresentado, de consequente, é pôr termos a essa ilegalidade, compatibilizando, para tanto, a citada Lei nº 5.698, de 1971, com o preceito constitucional em comento.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1985. — Nivaldo Machado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.698

DE 31 DE AGOSTO DE 1971

Dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatente segurado da previdência social e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ex-combatente segurado da previdência social e seus dependentes terão direito às prestações previdenciárias, concedidas, mantidas e reajustadas de conformidade com o regime geral da legislação orgânica da previdência social, salvo quanto:

I — Ao tempo de serviço para aquisição de serviço ou ao abono de permanência em serviço, que será de 25 (vinte e cinco) anos;

II — A renda mensal do auxílio-doença e da aposentadoria de qualquer espécie, que será igual a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, definido e delimitado na legislação comum da previdência social.

Parágrafo único. Será computado como tempo de serviço, para os efeitos desta Lei, o período de serviço militar prestado durante a guerra de 1939 a 1945.

Art. 2º Considera-se ex-combatente, para os efeitos desta Lei, o definido como tal na Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, bem como o integrante da Marinha Mercante Nacional que, entre 22 de março de 1941 e 8 de maio de 1945, tenha participado de pelo menos duas viagens em zona de ataques submarinos.

Parágrafo único. Consideram-se, ainda, ex-combatentes, para os efeitos desta Lei, os pilotos civis, no período referido neste artigo, tenham comprovadamente participado, por solicitação de autoridade militar, de patrulhamento, busca, vigilância, localização e de navios torpedeados e assistência aos naufragos.

Art. 3º O ex-combatente já aposentado de acordo com o regime comum da legislação orgânica da previdência social terá o direito à revisão do cálculo da renda mensal de seu benefício, para que ela seja ajustada ao valor estabelecido no item II do artigo 1º, com efeitos financeiros a contar da data do pedido de revisão.

Parágrafo único. Poderá igualmente ser revisto o pedido, nas condições que tiver servido de base para o cálculo de pensão concedida a dependentes de ex-combatentes.

Art. 4º O valor do benefício em manutenção de ex-combatente ou de seus dependentes, que atualmente seja superior a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo mensal vigente no País, não sofrerá redução em decorrência desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, incorporam-se ao benefício da previdência social as vantagens concedidas com fundamento na Lei nº 1.756, de 5 de dezembro de 1952.

Art. 5º Os futuros reajustamentos do benefício do segurado ex-combatente não incidirão sobre a parcela excedente de 10 (dez) vezes o valor do maior salário mínimo mensal vigente no País.

Art. 6º Fica ressaltado o direito ao ex-combatente que, na data em que entrar em vigor esta Lei, já tiver preenchido os requisitos na legislação ora revogada para a concessão da aposentadoria por tempo de serviço nas condições então vigentes, observado, porém nos futuros reajustamentos o disposto no Artigo 5º.

Parágrafo único. Nas mesmas condições deste artigo, fica ressaltado o direito à pensão dos dependentes de ex-combatente.

Art. 7º Ressalvada a hipótese do artigo 6º, no caso de ex-combatente vir contribuindo, de acordo com a legislação ora revogada, sobre salário superior a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, não será computada, para qualquer efeito, a parcela da contribuição que corresponda ao excedente daquele limite, a qual será restituída, a pedido.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 1.756, de 5 de dezembro de 1952 e 4.297, de 23 de dezembro de 1963, e demais disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 1971; 150ª da Independência e 83ª da República. — EMILIO G. MÉDICI — **Júlio Barata**.

(Às Comissões de Constituição e Justiça de Legislação Social e de Finanças)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte

## COMUNICAÇÃO

Em 29 de agosto de 1985

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 30 de agosto do corrente, para, devidamente autorizado, participar de delegação de Parlamentares brasileiros em visita ao Parlamento Alemão.

Atenciosas saudações — **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência fica ciente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, como Líder.

O SR. ADERBAL JUREMA (PFL — PE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Casa e a Nação vêm acompanhando o comportamento político do Partido da Frente Liberal na Câmara dos Deputados, no Senado da República e nas Assembleias Legislativas, onde temos representantes. Não nos têm faltado, até agora boa vontade e lealdade para com o Presidente José Sarney e a sua política, no sentido de conseguirmos sair das dificuldades que todos conhecemos, desde as menores às maiores, desde o problema da inflação, que se anuncia, este mês, muito maior do que nos anteriores, até o do analfabetismo, quando o próprio Ministro da Educação, meu conterrâneo ilustre, Marco Maciel, denuncia que estamos com 20 milhões de analfabetos.

Temos também apoiado a política do Presidente José Sarney no setor sanitária e no setor econômico. Quando Sua Excelência teve de substituir o Ministro da Fazenda, que deixou a pasta em carta sintética dirigida ao Presidente da República, procuramos evitar tempestade em copo d'água e pedimos aqui, desta tribuna, um crédito de esperança, já não digo de confiança na gestão do novo Ministro, acima dos regionalismos, sem, no entanto, deixarmos de chamar a atenção para o tratamento diferenciado que se vem fazendo nesta Nação, há muito tempo, com os nordestinos.

Mas, hoje, Sr. Presidente, venho à tribuna para concordar com determinadas providências e também discordar do Governador José Aparecido, a quem me ligam laços de fraterna admiração. E isso faço como se fosse um modesto vereador de Brasília, se posso disputar este título, porque aqui cheguei em 1960, no dia 21 de abril; aqui cheguei com meu irmão, que era Líder de Juscelino Kubitschek de Oliveira; aqui cheguei com vários companheiros que ainda hoje estão nesta e na outra Casa. Fui até conselheiro da Fundação Educacional e acompanhei, o seu crescimento, como brasileiro que aos 15 anos previu Brasília, num jornal de colégio já divulgado na Câmara dos Deputados, no primeiro aniversário de Brasília, quando falei em nome da Câmara dos Deputados.

Portanto, é com essa pequena e modesta autoridade de Vereador pela imaginação, que digo estar certo o Governador José Aparecido quando vai enviar a esta Casa, por intermédio da Presidência da República, mensagem que cria, entre outras coisas, uma Secretaria de Cultura. Ainda ontem presidi, na Comissão de Educação e Cultura, um movimento de jovens com um nome até à primeira vista agressivo — "cultura nua e crua". E muitos deles, talvez a maioria, estivesse, não sei por que, contra a criação da Secretaria de Cultura. Mas, quando olhamos para a Secretaria de Educação e Cultura, eu que fui Secretário de Educação e Cultura duas vezes em Pernambuco e pude ver a disparidade no orçamento e no funcionalismo, compreendemos a necessidade de sua devissão. Em Pernambuco, a Secretaria de Educação absorvia todas as atenções do Secretário, e isso é muito natural, porque só o número de professores, de assistentes, de coordenadores, de supervisores, de orientadores abafa, numa Secretaria de Educação e Cultura, qualquer problema voltado para a cultura. Por isso, considero certa essa divisão; como já se dividiu o Ministério da Educação e Cultura em dois e nós não perderemos em seguir o exemplo da velha França.

Na literatura, temos grandes romancistas, todos eles influenciados pelos latinos da Pátria gaulesa e não pelos norte-americanos. Por isso é que tivemos, na velha França, um Ministro da Cultura como André Malraux. Basta este nome para definir a importância do Ministério da Cultura, na França. Mas se digo aqui, alto e bom som, que S. Ex.º o Governador José Aparecido, homem de boas maneiras, culto e de sensibilidade política, está certo quando vai enviar para esta Casa mensagem dividindo a Secretaria de Educação e Cultura em Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura digo, também, que S. Ex.º está errado, profundamente errado, quando quer fazer, em torno do lago, ciclovias. Essas ciclovias, na ordem prioritária, representam uma aberração para Brasília, que tem Ceilândia, Novo Gama, todos precisando de obras de infra-estrutura, de saneamento e outras mais. Por que ciclovias em torno do lago? Não venham pensar que tenho mansão. Cheguei a Brasília com o salário de Deputado e comprei, pela Caixa Econômica Federal, como todos os parlamentares o fizeram um apartamento que ainda hoje pago, porque dividi em 30 anos, para que pudesse adquiri-lo. Nada mais tenho em Brasília. Quanto a Pernambuco, está aí minha declaração de Imposto de Renda: tenho o casarão que foi do Ginásio da Madalena, quase de herança, um apartamento em Boa Viagem, e nada mais.

Portanto, quando me manifesto contra as ciclovias não é porque tenha mansões, mansões que atraem as mordomias oficiais, que, diga-se de passagem, ainda não foram extintas completamente, ainda não foram extintas — repito — completamente.

Sr. Presidente, de 1963 para 1964, o Deputado parabaiano Abelardo Jurema era Ministro da Justiça do Presidente João Goulart; antes morava comigo na SQS 108, num apartamento de dois quartos. De lá, saiu para o apartamento de ministro, na SQS 105, de mais dois quartos. Lembro-me bem, Sr. Presidente, que ele tinha apenas um funcionário da Polícia Federal, — uma espécie de mordomo-guarda-costas — que tomava conta da casa e uma preta velha que mandou buscar na Paraíba, para fazer as nossas refeições. Ainda, hoje, há jornalistas aqui nesta Casa e na Câmara que iam pela manhã tomar café com cuscuz com o Ministro Abelardo Jurema. Era essa a mordomia daquela época. Hoje, na Nova República, que nós ajudamos a criar, ainda não está de todo saneado esse problema que exige, apenas, um decreto rápido, e não precisa esperar estudos e mais estudos como se tem feito até agora. O povo brasileiro está cansado de estudos, como nós Parlamentares também estamos cansados de ligar para os gabinetes de Ministro, de Chefe de Gabinete, de Secretário-Geral e sempre à Secretária responder: "Está em reunião" — Esta, a verdade — e, agora, tem mais uma novidade, Srs. Senadores: perguntam qual é o assunto que se quer tratar com o Sr. Ministro ou com o Diretor. Temos vontade, Senador Lucena, de dizer um palavrão, um palavrão daqueles do Nordeste, porque não posso admitir que uma secretária de Ministro ou de Diretor se dirija um a Senador e pergunte qual é o assunto que quer tratar com Suas Ex.ºs Pois bem, são esses fatos que eu, Vice-Líder do PFL, venho para esta tribuna denunciar para conhecimento do Presidente José Sarney, sobretudo, do ex-Parlamentar José Sarney.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex.º um aparte, eminente Senador?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não!

O Sr. Virgílio Távora — Sem aumentar as aflições de V. Ex.º, estamos agora gozando das delícias de oposição. Quando nós e V. Ex.º estávamos no Partido do Governo, mas não no Governo, na República anterior, quase a mesma coisa sucedia diariamente e recolhíamos esses reclamos e, hoje, sem tripudiar sobre a sorte de V. Ex.º, vamos reconhecer de público o ótimo tratamento que, pelo menos, as Lideranças da Oposição estão tendo quando se dirigem aos atuais Ministros. Ainda há poucos instantes, demos até um exemplo ao eminente Vice-Líder do PMDB...

O Sr. José Lins — Isso é discriminação!

O Sr. Virgílio Távora — ... quando aqui um dos Srs. Ministros chamava — e não vamos citar o nome para não ser pouco gentil — o Vice-Líder da Oposição e dava determinadas explicações necessárias — claro que não iríamos pedir favor ao atual Governo — como as que V. Ex.º no momento reclama, aliás, justissimamente. E agora, vamos dar um achega para ficar mais satisfeito com nosso aparte. Quando responsável pela Direção da NOVACAP, — recorda-se V. Ex.º — estávamos como um dos representantes da oposição naquela companhia à época da inauguração da NOVACAP e fomos de opinião que, antes de se fazer o loteamento das chamadas "pontas de picolé" deveria ser restringida e examinada a área necessária, e se fariam ou não, essa avenida e naquele tempo não era nada de ciclovias, ciclovias digamos é um sonho. Pois isso, ocorreu muito antes da crise do petróleo, vamos pegar um achega aqui do nosso eminente Senador Cesar Cals mas, naquela época, dizíamos...

O SR. ADERBAL JUREMA — Lembro a V. Ex.º que meu tempo é curto.

O Sr. Virgílio Távora — Não, nobre Senador, a Mesa é sempre muito gentil com V. Ex.º no tempo. Mas, batemo-nos bastante e se chegou à conclusão, naquele tempo, que não devia ser construída essa marginal do Lago, como eles chamavam; hoje chamam ciclovias do Lago. E, aqueles mesmos argumentos e — V. Ex.º procure na documentação da NOVACAP — que foram invocados naquele tempo para não se construir essa circular do Lago, hoje permanecem para defender a tese de V. Ex.º Era esse o achega que queria dar a V. Ex.º

**O SR. ADEBAL JUREMA** — Agradeço o aparte de V. Exª, com o bom humor que sempre carrega sobre os ombros. Apenas tenho que dizer que não sou contra as cicloviárias; sou contra a prioridade que o Governador quer dar às cicloviárias, porque há outros problemas mais urgentes para a grande capital — os problemas das cidades-satélites.

**O Sr. Virgílio Távora** — Mas, no mérito, ainda há um parecer contra, de 25 anos atrás. Há um parecer contra essa circular do Lago, que não era cicloviária era, apenas, uma avenida, circular do lago, chamavam a beira lago.

**O SR. ADEBAL JUREMA** — Mas o que quero chamar a atenção é que sou pelas cicloviárias, pelas cicloviárias que venham de Taguatinga, que venham de Sobradinho, que existam no Eixo Monumental para que os operários, os homens pobres que utilizam bicicletas como transporte possam usá-las com segurança.

Agora, colocarmos prioritariamente as cicloviárias, com absoluta lealdade e franqueza, digo ao Governador José Aparecido: "Não caia nessa Governador, porque V. Exª é mineiro, e mineiro pensa sempre três vezes antes de cometer um erro".

**O Sr. Alcides Saldanha** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. ADEBAL JUREMA** — Com prazer!

**O Sr. Alcides Saldanha** — Nobre Senador Jurema, apenas para registrar um fato: V. Exª faz uma crítica, e devo dizer que tenho tido um pouco mais de sorte talvez, do que V. Exª, com os Ministros. É verdade que não os chamo seguidamente, porque sei do volume de trabalho, e aqui no Senado tem os companheiros que já foram Ministros e poderão dizer do asseio de tarefas que deve ter um Ministro de Estado, ainda mais neste momento. Mas, tenho tido sorte na medida em que às vezes que preciso telefonar aos Srs. Ministros, tenho sido atendido. Portanto, é uma questão de justiça que assim como V. Exª faz a crítica, eu registre aqui, inclusive, a gentileza de um Ministro do Partido de V. Exª. Ontem à tarde, fizemos um pronunciamento rápido no Senado a respeito das barragens do Rio Grande do Sul e fui, com 30 colonos, pedir restituição do assunto ao Ministro Aureliano Chaves, que nos recebeu às 3 horas da tarde, nos ouviu e, às 7 horas, teve a gentileza de telefonar ao nosso gabinete, comunicando que havia mandado suspender, até posterior estudo, num gesto demonstrativo de que quando são elevados aos Ministros assuntos realmente devam ter solução rápida, pelo menos, de nossa parte temos tido essa atenção de S. Exª. Assim, deixo registrado esse gesto do Ministro Aureliano Chaves.

**O SR. ADEBAL JUREMA** — Muito obrigado pela intervenção de V. Exª

Quero esclarecer que não poderia vir a esta tribuna enumerar os Ministros que atendem e os que não atendem. Apenas quero dizer a V. Exª que, ainda na semana passada, fomos a um gabinete de Ministro com hora marcada — eu e alguns companheiros — e levamos mais de meia hora para sermos recebidos. Como tinha outras obrigações, sai sem falar com S. Exª

Quero, também, assinalar que a maioria dos Ministros atende bem, melhor do que muitos dos seus diretores, mas é claro que é um estado de espírito, e eu não viria aqui dizer que o Ministro "tal" atende bem ou não; digo que, na Nova República, temos obrigação de condenar essa estória de a secretária perguntar qual é o assunto que desejamos falar. Primeiro, porque assunto de parlamentar com Ministro pode ser um assunto sigiloso que não podemos transmitir a uma secretária ou a um secretário. Segundo, porque isso é uma forma inusitada de fazer a filtragem dos assuntos que o parlamentar tem que levar ao Ministro.

Assim, chamo a atenção para esse fato, porque talvez muitos Ministros nem saibam desse tipo de interrogatório que se vem fazendo pelo telefone.

Como sou homem que não tem "rabo de palha" que não precisa de Ministro para assuntos pessoais, nunca precisei, nunca tomei dinheiro emprestado em banco oficiais, graças a Deus, venho a esta tribuna dizer que a

Nova República conta com o meu apoio, mas dentro da cortesia recíproca e dentro do bem público. (Muito Bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, como Líder.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE.** Como Líder, pronuncia o seguinte discurso, — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Vamos continuar, dentro do mesmo clima de tranquilidade, a apreciação que estávamos fazendo sobre a situação econômica do País, tomando como um dos índices de sua afeição aquilo que foi convencionado pelo Governo chamar "déficit de caixa".

Na última sessão, lamentavelmente não tivemos ocasião de estar ouvindo a brilhante pejavação da qual tomamos conhecimento praticamente só nos últimos segundos, do eminente Senador José Lins, Vice-Líder do PFL, que aqui apresentou, aliás, no mesmo clima de tranquilidade, dados que ao seu ver informavam favoravelmente a sua tese.

Tínhamos que discuti-los bastante mas, para não ter o desprazer de sermos chamados a atenção por V. Exª Sr. Presidente, que estamos passando do horário, vamos fazê-lo o mais resumidamente possível, apenas com leituras de dados 1, 2 e 3, e entrarmos no assunto que hoje nos traz à Tribuna. Prometemos só gastar 20 minutos e não passaremos nem um segundo.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Exatamente, porque vem o Sr. Ministro Costa Couto a Plenário!

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Nem um segundo a mais, pois sabemos bem das nossas obrigações. Então, estamos advertindo logo a V. Exª para lhe tranquilizar o coração, já que é tão rigoroso quando estamos aqui falando a respeito.

Não sabemos se justamente esses dados apresentados pelo ex-Ministro da Fazenda, trazidos a público oficialmente, são ou não endossados pelo atual responsável pela Pasta. Mas, não passa em nossa cabeça que um homem do valor, do critério, da honestidade de Francisco Dornelles permitisse que viesse a público, oficialmente, algo que não representasse senão a verdade, pelo menos aquilo que se lhe afigurava como a verdade.

Em assim sendo, temos pelo déficit de caixa dado a público pelo Ministério da Fazenda, até 31 de julho de 1985, em relação ao primeiro semestre e mais um mês, de 1984, comparado a idêntico período de 1985, uma variação de 675,9%, financiamento necessário para cobrir esse déficit de 35 trilhões e 643 bilhões; de 26 trilhões e 652 bilhões referentes a aumento da dívida, isto é, o estoque de dívida suplementar em títulos e 8 trilhões e 791 bilhões em expansão, da moeda — dados do Banco Central.

Pedimos ao eminente Senador José Lins que verificasse esses dados, pois, naturalmente S. Exª tem muito mais acesso do que nós às fontes governamentais, que hoje estão muito mais para nós limitadas e, agora, com novos personagens neste Ministério, elas ainda se tornam elas mais limitadas. Em todo caso, S. Exª veja e na terça-feira V. Exª trará a comparação e verificará o equívoco que houve, se foi nosso ou não; apenas lemos o que considerávamos...

**O Sr. José Lins** — V. Exª conceder-me-ia um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Com prazer, nobre Senador José Lins.

**O Sr. José Lins** — V. Exª não tem razão de reclamar, porque acaba de dizer que a Oposição tem sido muito melhor atendida pelos Ministros do que nós, da Situação.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Mas estamos reclamando o quê? Lemos há dois minutos este depoimento. Estamos dizendo a V. Exª que esses dados são oficiais. Agora, V. Exª pode, com o acesso que possui, achar que os dados não sejam exatos, que há engano. Então, não vamos brigar. V. Exª diz: "Não, Senador, V. Exª se equivocou, os dados são outros, são tais e tais".

**O Sr. José Lins** — V. Exª não tem razão para preocupações. Às vezes, V. Exª se refere a alguns dados pontuais ou mensais. Por exemplo, quando se refere a dívida acumulada de 36 trilhões, que seria acrescida, digamos, de mais 11 trilhões no mês de agosto. Eu me referi à dívida projetada, ou melhor, ao déficit de caixa do Tesouro projetado para até dezembro de 1985 e que seria de 109 trilhões.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Mas, nobre Senador, V. Exª está afirmando com o que é projetado e nós estamos afirmando, justamente, com o que houve, isto é, com fatos. V. Exª está afirmando com aquilo que cuida, o que vai ser.

**O Sr. José Lins** — Não, Exª Os dados que eu formei são absolutamente seguros. São tirados das tabelas oficiais do Governo: a emissão de moeda em dezembro de 1983, a emissão total de moedas em dezembro de 1984, os títulos em dezembro de 1983 e 1984, os títulos em julho, etc. Esses dados são oficiais.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Mas, V. Exª está sonhando com aquilo que será em 31 de dezembro. O que nós fizemos foi a comparação de um período — de janeiro a julho de 1984 e de janeiro a julho de 1985. Quer dizer, fatos e não conceitos.

**O Sr. José Lins** — V. Exª não pode utilizar esses dados para crítica atual, porque até julho, três meses deste ano são deste Governo. Ele só teve a metade do tempo. De modo que isto mascara a sua análise quando tenta mostrar o que está fazendo o Governo atual em relação aquilo que foi feito no passado.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Nobre Senador, nós não estamos tentando mascarar porque não estamos criticando o Governo, e dissemos isto claramente. Estamos mostrando uma situação, quer a elogiemos, quer a critiquemos não deixa de existir. Então, vamos repetir para que todo o Senado ouça bem. Primeiro de janeiro de 1984 a 31 de julho de 1984, o que passou; portanto, esses dados, ou foram forjados, ou estão certos.

**O Sr. José Lins** — O que não contestei.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Pois bem. Então, 44 trilhões, 594 bilhões de déficit, cobertos; 1 trilhão, 494 bilhões, mercê de aumento do estoque da dívida, quer dizer, aumento da dívida pública sobre a forma de LTN ou ORTN e 3 trilhões, 100 bilhões mercê de emissão de moeda. Muito bem, aumento da base monetária. Esses dados, ou estão certos, ou estão errados. Acharmos que estão certos porque foram dados justamente por uma autoridade que a nós, não sabemos se para os Srs. hoje em dia não mereça mais fé, mas para nós, pelo longo conhecimento que temos da vida afora, Francisco Dornelles não poria chance para, publicamente, apresentar dados diferentes da realidade. Quer dizer, não estamos discutindo com perspectivas, não estamos discutindo com "acho", "vai ser", "deve ser", estamos dizendo o que está nos dados oficiais. De 1º de janeiro de 1985 a 31 de julho de 1985, quer dizer, do mesmo ano, do ano corrente, nós temos um déficit que, como brasileiros desejáramos que fosse bem menor, mas não adianta desejarmos, porque o déficit apurado é esse: 35 trilhões, 643 bilhões,...

**O Sr. José Lins** — Esse dado está confirmado!

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Confirmado! ...no qual houve uma inversão. Aliás, já foi assunto de discussão nossa e de apreensão muito grande, de que 26 trilhões, 852 bilhões era aumento no estoque da dívida, não era emissão de título para rolar a dívida. Além dos títulos que serviam para rolar essa dívida, tínhamos esse acréscimo — títulos do Tesouro Nacional. E 8 milhões, 791, apenas 8 milhões, 791, nada mais, nada menos, do que aumento de emissão de moeda.

Segundo o mesmo quadro, e aí segundo a aritmética, a variação de um período para o outro foi, em termos nominais, 675,9%, muito mais do que os 440% comunicados por S. Exª Então, não estamos comparando possibilidades futuras, estamos comparando o que se passou com o que passou — períodos semelhantes, para mostrarmos das nossas preocupações com o déficit. Mas elas

têm fundamento. E têm fundamento, sabem por quê, eminentes Srs. Senadores da Situação? Porque aqui mesmo, quando chamávamos a atenção de que realmente, e vamos começar a responder agora ao desafio do eminente Senador José Lins, que só se faz é criticar e não opor, nós vamos convidá-los para discutir diferentes remédios. Infelizmente talvez não dê hoje...

O Sr. José Lins — Isso é bom.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Primeiro de tudo, como se pode dar um tratamento diferente à atual questão e mostrar, desde a proposta de Antônio Dias Leite, da proposta de Otávio Bulhões, da proposta de Francisco Lopes, da proposta de Lara Resende e de Pércio Arida e da proposta de Mário Henrique Simonsen, para citar logo cinco de início, que iríamos descartando sucessivamente. Isto o que queríamos fazer e não vamos aqui dizer que o Governo está errado, porque o Governo também não é massoquista, ele quer acertar, quer sair desse impasse, como nós também.

Então, nós, quando dizíamos que vem sair da justaposição para cair na sincronização de preços e, ao mesmo tempo, de reajuste de salários, o congelamento puro e simples daria, quando solto, o destampe da caldeira? Fomos aqui, inclusive por um dos vice-líderes da Situação, não foi V. Exª, fazemos justiça, acoiados porque estávamos discutindo com hipóteses, enquanto o que S. Exª mostrava era fato, uma descida violenta da inflação. Advertimos que uma vez liberados esses controles de preço, os preços subiriam, e fazemo-lhe justiça, porque V. Exª, muito ladinamente, ficou calado nesse ponto, porque V. Exª, como nós, é habituado aos números, sabe perfeitamente que seria uma heresia dizer o contrário.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Só um momento, e com todo o prazer concederei o aparte a V. Exª

E o que é que sucedeu, Srs. Senadores? Vamos pedir a Deus que nossos olhos estejam enganados, vamos pedir ao Todo-Poderoso que a imprensa brasileira esteja equivocada. A inflação, porque na próxima vez vamos nos deter, talvez, no exame um pouquinho mais demorado dela, se o Senador José Lins assim o permitir, ou o Senador Carlos Chiarelli, ou o Senador Marcondes Gadelha, que são aqueles que gostam mais de discutir esse assunto, ou outro qualquer, só nos dará a honra, a inflação de agosto foi a maior inflação mensal de toda a história da Pátria brasileira. Mas, dizemos isso não como demérito do Governo, nós estamos aqui afirmando e preocupadíssimos que aquelas nossas apreensões se transformaram em realidade. E mais ainda, nos preocupa a rapidez com que as autoridades fazendárias nos dizem: "Não, isso foi há um mês, já em setembro vai baixar!" Ora, nós ouvimos, depois da inflação chegar a 7,2%, os enunciados, não da mesma autoridade, mas da mesma fonte, quer dizer, da Pasta da Fazenda e da SEAP, notícias de que no próximo mês isso iria ser outro clima, seriam 5,0%, que estamos vendo hoje? Se verdadeiro o que nossos olhos enxergam, se verdadeiras as notícias dadas estampadas pelo rádio, na televisão e nas principais folhas do País, é que justamente, Sr. Presidente, a inflação vai chegar a um patamar que, esperamos, ainda haja uma pequena diminuição, porque não é possível que chegue a 14% ao mês. Mas isso nos dão, Sr. Presidente. Não é possível que, ante a um argumento como este, fato não enunciado, quanto a intenções, se possa estar discutindo o fato.

Se S. Exª o Sr. Presidente tiver a bondade, de se esquecer do tempo enquanto conversa com o assessor, V. Exª, assim meio de contrabando, pode dar o aparte.

**O Sr. José Lins** — Nobre Senador Virgílio Távora, nem eu e nem V. Exª acreditamos num instrumento heterodoxo como controle de preços. Mas V. Exª sabe que assim mesmo, esse controle de preços permitiu que a inflação baixasse nos últimos meses, que os salários adquirissem maior poder aquisitivo. Ainda ontem, empresários de São Paulo foram à televisão para dizer que a corrida ao mercado foi extraordinária, que o aquecimento na economia na indústria também o foi. Em suma, V. Exª ainda não pode tirar conclusões a respeito desse número tão alto que foi a inflação de agosto. Mesmo por-

que V. Exª não pode ainda identificar as causas. Talvez não tenham, no seu todo, provindo da simples contenção dos preços. De qualquer modo a inflação foi temporariamente contida. Vamos esperar, como V. Exª diz, que as novas medidas do Governo permitam controlar esse câncer da economia que é a subida dos preços. O Governo mostrou, com a maior clareza, qual foi a inflação de agosto. Quanto às causas reais desse número exagerado que aí apareceu, que corresponde certamente à realidade, tenho a impressão que V. Exª ainda não sondou bem. Talvez haja alguma componente benéfica, não na subida da inflação, mas na economia do País, em termos de emprego, em termos de redução da contenção do nível inflacionário total deste ano e tudo o mais.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Sr. Presidente, podemos ter meio minuto para encerrar o discurso, somente corando esse brilhante aparte?

Eminente Senador José Lins, sabe V. Exª, desde o tempo em que foi nosso Secretário de Planejamento — S. Exª o foi, não sabemos se a Casa sabe — o respeito que temos pela inteligência de V. Exª Mas, sinceramente, vamos lhe dar o prêmio panglossiano do otimismo. Está tudo ótimo, vamos deixar, que a inflação está maravilhosa...

O Sr. José Lins — V. Exª exagera, eu não disse isso.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — É isso que V. Exª diz, dentro desse fraseado bonito...

O Sr. José Lins — Mas no fundo V. Exª sabe que eu tenho razão.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — ... num índice recorde. Apresentamos dados, V. Exª apresenta sugestões, esperanças, experiência. Mas vamos ver se já na próxima semana vamos discutir a possibilidade ou não de fazer isso, sincronização de preço, sincronização de reajustes de salários e, ao mesmo tempo, examinar, talvez usando um pouco de linguagem matemática, muito árida, e que confessamos não é o melhor de todos os veículos de comunicação para com o povo, de como há meios, há maneiras que, pelo menos, devem ser aqui debatidos, para ser apresentados ao Governo, que insiste ainda, porque outro dia quem insistia era um assessor, e V. Exª e nós, pela primeira vez, durante muito tempo, desde que é neorepúblicano, concordamos, sobre a impossibilidade, no momento, face a Constituição, o Congresso estar procedendo a mudanças radicais dentro do orçamento. Nisso daí sempre concordamos. Mas agora, membros outros autorizados do Governo dizem a mesma coisa. A não ser que Sua Excelência o Senhor Presidente da República esteja a nos brindar já com uma minireforma constitucional a curtíssimo prazo, para a qual já convocamos o brilho da inteligência de V. Exª

Sr. Presidente, desculpe-nos ter passado esses dois minutos da hora que nos concedeu. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — A Presidência comunica ao Plenário que, verificada inexistência material devida a lapso manifesto no texto aprovado do Substituto da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1977 (nº 3.228/80, naquela Casa), de autoria do Senador Jessé Freire, que dispõe sobre o cheque e dá outras providências, determinou, nos termos do art. 360, c, do Regimento Interno, o envio de novos autógrafos à Presidência da República e a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)** — Está encerrada a Hora do Expediente.

À presente sessão, convocada em atendimento à deliberação do Plenário, quando da aprovação do Requerimento nº 66, de 1985, comparece S. Exª o Sr. Ministro do Interior Ronaldo Costa Couto.

A Presidência designa comissão constituída dos nobres Senadores Alcides Saldanha, Gastão Müller, Nelson Carneiro e César Cals, para introduzir S. Exª em plenário. (Pausa.)

*(Acompanhado da Comissão designada pelo Sr. Presidente, tem ingresso no recinto o Sr. Ministro, que ocupa a cadeira a S. Exª reservada.)*

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Nos termos regimentais, o Sr. Ministro dispôs, para a sua exposição, do tempo que julgar necessário.

Para as interpelações a S. Exª, serão chamados os Srs. Senadores inscritos, que disporão na forma regimental, de 10 minutos cada um, sendo assegurado ao Sr. Ministro igual tempo para as respostas.

A Presidência lembra que o Sr. Ministro só poderá ser apartado durante o período de respostas às interpelações e desde que o permita.

Portanto, tem a palavra S. Exª, o Sr. Ministro Ronaldo Costa Couto.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR (Ronaldo Costa Couto)** — Sr. Presidente José Fragelli, nobre Senador Enéas Faria, Srs. Senadores, meus caros amigos, Senhoras e Senhores, Srs. Jornalistas:

É com muita alegria e com muita honra que compareço a esta Casa, atendendo à solicitação de convocação do nobre Senador Cesar Cals, estarei a disposição de V. Exªs para prestar os esclarecimentos que julgarem necessários, e também para receber críticas e sugestões a respeito da atuação do Governo da Nova República, do Presidente José Sarney, a respeito do Nordeste:

Em discurso pronunciado em Petrolina, em junho último, o Presidente José Sarney assim se expressou sobre o Nordeste:

"A opção é pelos pobres. A própria natureza dá o exemplo: o rio São Francisco, que é o mais próximo de uma Região rica, ao invés de correr para a Região rica, vai em direção aos pobres, para beneficiá-los e ajudá-los na luta por uma sobrevivência digna."

De minha parte, tenho reiterado que, com a Nova República, chegou a hora e a vez do Nordeste. O Nordeste é o maior credor da dívida brasileira. Não a dívida externa, proveniente, principalmente, dos numerosos projetos de estatais, raramente localizados naquela Região. Refriro-me à dívida social, à "conta" da fome, do desemprego, da má distribuição de renda, da mortalidade infantil, da desesperança. É esse o quadro que deve ser revertido.

#### **A Herança é Dramática**

Habitam o Nordeste 35 milhões de brasileiros. Quase 20% do território brasileiro, a Região mostra renda per capita que não alcança 40% da média nacional. 40% da renda de um País em desenvolvimento, meus amigos, 40% da renda de um País subdesenvolvido. Sua renda industrial, apesar de toda a ênfase recente na industrialização, não alcança 8% da nacional, contra 73% da Região Sudeste — todo o complexo industrial do Nordeste não significa 8% da estrutura e produção industrial brasileira. O Sudeste tem 73% da renda industrial do país.

Dentro do Nordeste, a agricultura, agora prioridade do Governo, participa com apenas 13% do Produto Interno regional.

Vejam porque as cidades nordestinas incharam: incharam porque a agricultura se esvaziou; incharam porque o campo está mergulhado num processo de esvaziamento; os serviços respondem hoje por mais de 70% de tudo que a Região produz. Espantosa distorção, infelizmente presente, em maior ou menor grau em todo o País.

O Nordeste mostra indicadores sociais intoleráveis para um Governo democrático e comprometido com a mudança social (dados da SUDENE):

- 51% dos analfabetos brasileiros com idade superior a 10 anos;
- quase 50% das moradias subnormais do País;
- quase 2/3 da população brasileira com déficit calórico superior a 200 calorias/dia;
- quase metade dos trabalhadores nacionais com renda menor que um salário mínimo;
- quase metade, também, dos trabalhadores com renda menor que meio salário mínimo.

Mas não é nosso objetivo lamentar e chorar essa situação. Isto não resolve. Não adianta chorar sobre água derramada!

Ela apenas comprova o que todos sabemos: a opção pelos pobres do Presidente Sarney é também opção pela guerra aos graves, absurdos mesmo, desequilíbrios regionais de renda, atividade econômica e qualidade de vida presentes em nossa Pátria como bem sabem os nordestinos aqui presentes, como bem sabem os meus caros amigos da Amazônia, também aqui presentes.

Senhoras e Senhores;

O que o Governo Sarney já definiu para o Nordeste, em termos de programas de desenvolvimento, não tem precedentes da história da Região, repito, o que o Governo da Nova República já definiu para o Nordeste, o que já é compromisso da Nova República no Nordeste não tem precedentes na história regional.

O Nordeste é prioridade da Nova República.

Mas é prioridade para valer. Não mera conveniência a retórica.

2 — É com ações enérgicas e decididas que as mudanças estão chegando à Região.

Basta verificar os fatos ocorridos nesses 6 meses de Governo: Refiro-me a fatos, não a hipóteses, não a intenções:

1º — A SUDENE, instrumento essencial de alavancagem do desenvolvimento regional, voltou a ser forte.

Abandonou o casuismo e reencontrou-se com o planejamento, razão essencial de sua própria existência.

Ela está voltando às suas raízes. Ao tempo em que o saudoso Presidente Juscelino Kubitschek a criou para planejar e coordenar o desenvolvimento do Nordeste.

A SUDENE está novamente coordenando o desenvolvimento regional. Abre espaço para as pequenas e médias empresas em sua política de incentivos. Privilegia a manutenção e a criação de empregos nos seus critérios de decisão sobre projetos. Fiscaliza a execução dos projetos e a aplicação dos recursos públicos sob sua responsabilidade. Participa efetivamente, agora de novo, da administração do fluxo de recursos para a região, função que perdura, durante seu longo processo de esvaziamento.

O Governo definiu o desenvolvimento agrícola como sua maior prioridade para a Região Nordeste. Em nome do emprego, da produção de alimentos e como tributo à realidade regional.

O exercício da opção pelos pobres do Governo Sarney passa pelo Nordeste e, dentro dele, tem, na antes tão abandonada agricultura, o principal caminho das mudanças. O principal caminho para o resgate da espetacular dívida social de que o Nordeste é credor.

A SUDENE volta a ter orçamentos dignos. Deve tornar-se autarquia especial, principalmente para estabilizar-se como instituição de desenvolvimento e pôr fim ao crônico processo de esvaziamento, que menciono inclusive de recursos humanos, que quase a matou.

Sim, Srs. Senadores, há uma nova SUDENE. Remotivada, democrática, envolvida com planejamento, coordenação e execução dos projetos e programas públicos e privados fundamentais ao Nordeste, uma SUDENE operante, uma SUDENE pragmática.

Nesses 6 meses de Governo ela deixou de ser aquela expectadora privilegiada dos problemas da Região, onde praticamente se limitava a aprovar projetos privados apoiados pelo FINOR. Está hoje comprometida, à exaustão, com os objetivos e prioridades da Nova República, com a promoção do desenvolvimento, o resgate da dívida social, a mobilização do grande potencial do desenvolvimento do Nordeste.

Não foi outro o motivo que levou o Governo a propor ao Congresso um orçamento digno para a SUDENE, também em 1986, conforme a proposta que virá a esta Casa, amanhã, sexta-feira.

Mudanças análogas, *mutatis mutandis*, estão sendo processadas nos outros órgãos regionais que atuam no Nordeste, como a CODEVASF, o DNOCS e o Banco do Nordeste do Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

2º O Governo desistiu de combater a seca. Repito: o Governo desistiu de combater a seca. Pode parecer surpreendente.

Se a solução fosse o combate às secas, talvez o Brasil tivesse vencido essa guerra que vem desde o Império, e até de antes. Guerra de mais de 100 anos.

É que a seca, Senhoras e Senhores, é fenômeno inevitável e não controlável. Exógeno.

Portanto, não faz sentido combatê-la.

É preciso conviver com ela e, se possível colocar a serviço do Nordeste alguns aspectos favoráveis ao desenvolvimento que dela decorreu, que decorrem exatamente da seca.

#### Programa de Irrigação

É o caso, por exemplo, do Programa de Irrigação de 1.000.000 de hectares na Região Nordeste nos próximos 5 anos.

De Pedro Álvares Cabral à Nova República, o Nordeste irrigou apenas 150 mil hectares. Talvez até menos. O Brasil todo não passou de 1.200.000 hectares, grandemente concentrados no Rio Grande do Sul.

Nossa posição internacional, a posição brasileira, é débil, muito fraca mesmo. Temos menos área irrigada do que o Equador, o Peru, o México. Isso para não mencionar a Índia que está irrigando anualmente mais que toda a área irrigada do Brasil hoje. Ou a China, cujo segredo para alimentar mais de 1 bilhão de habitantes são seus 65 milhões de hectares irrigados. Ou os Estados Unidos, com seus 25 milhões de hectares, concentrados nas regiões secas.

Mas voltemos à irrigação no Nordeste.

Esses 1.000.000 de hectares devem custar mais de 4 bilhões de dólares.

O Programa está sendo coordenado pela SUDENE e a nível do setor público, envolve principalmente a CODEVASF, no que diz respeito ao rio São Francisco e sua área de influência, o DNOCS, o DNOS, e o Banco do Nordeste do Brasil e, claro, o Ministério da Agricultura e seus órgãos.

Estima-se em mais de 2 milhões o potencial de criação de empregos diretos e indiretos. Empregos permanentes e não empregos temporários. Empregos permanentes.

É em 7 a 8 milhões de toneladas o potencial de produção, particularmente de alimentos.

Essa produção, além de vir ao encontro do problema crucial do Nordeste — a fome — vai ajudar muito o Brasil. É que todas as projeções sérias indicam, — não se assistem — um "choque de alimentos" grave já para o início da próxima década, caso não se reverta a tendência histórica em termos de produção — consumo de produtos agrícolas — este País está sujeito a um choque de alimentos de proporções muito mais graves do que o choque do petróleo, ou choque energético, de 1973.

Para 1995, por exemplo, tudo o mais constante, isto é, projetados consumo e produção, segundo a tendência histórica estima-se que o País importará mais de US\$ 5 bilhões em alimentos, se puder importar, inclusive, Srs. Senadores. Srs. Deputados, meu caro Presidente José Fragelli, arroz e feijão, pasmem todos!

Depois da crise energética, com o aumento dos custos de transportes e dos insumos energéticos, torna-se cada vez menos atraente a incorporação de novas áreas. Até porque cada vez mais distantes dos mercados.

A solução principal passou a ser o aumento da produtividade da área já ocupada.

E, aí, a grande alavanca o grande segredo, a grande magia é a irrigação. Isto está comprovado internacionalmente. O Brasil ficou para trás. Vamos recuperar o tempo perdido.

O Programa deve estar concluído até o final de setembro próximo. Agosto termina logo; setembro chega depressa.

Estão sendo reservados recursos da União para 1986. E já iniciamos as negociações internacionais.

É grande o interesse do Banco Mundial — e também do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID em financiar esse programa de irrigação.

Agora uma advertência: o Governo Sarney não pretende que esse programa seja de "irrigação chapa branca". Não pretende que seja de irrigação oficial. Ao setor público será entregue apenas o que resultar inevitável. O Governo vai mesmo é criar condições, inclusive financeiras, para que o setor privado execute a maior parcela da meta já mencionada (1.000.000 de hectares), em todos os Estados onde a SUDENE está presente.

Não haverá projetos superfluos, espetaculares, sofisticados ou luxuosos. Eles terão que respeitar as realidades brasileiras e nordestinas. Eles terão sua avaliação submetida, principalmente, aos parâmetros de produzir bem e gerar empregos que permitam vida digna às famílias, es-

pecialmente às famílias mais pobres, que sobram no Nordeste, seja na seca e na sua ausência.

Permito-me chamar a atenção para o fato de que o Governo Sarney sepultou o paternalismo para com o Nordeste. O Governo Sarney, deliberadamente, por convicção, sepultou o paternalismo no relacionamento com o Nordeste. E, junto com o paternalismo, o casuismo presente na política de desenvolvimento.

O Nordeste e os nordestinos não querem nem precisam de esmolas. Repito: o Nordeste e os nordestinos não querem nem precisam de esmolas.

Querem respeito. Querem resgate da enorme dívida social que já mencionei, e também da dívida econômica de que são credores do País.

O Governo não fará exercício de caridade. Patrocinará, isto sim, a viabilização da produção e de empregos que são indispensáveis ao País e à Região.

O Programa vai melhorar também a vida nas cidades, pela redução do êxodo rural e oferta de alimentos a níveis mais acessíveis à população urbana.

Vejam bem: com a irrigação, não há truques nem má-gicas. Apenas passa-se a administrar, com inteligência, os trunfos do Nordeste, o potencial do Nordeste. Há terras férteis no seu interior e sobram luminosidade e calor, ambos essenciais à agricultura, como todos sabem. As águas também não faltam, desde que bem administradas. O problema é menos de disponibilidade que de irregularidade. Há os rios, os lençóis freáticos privilegiados, há a água acumulada nos reservatórios públicos e privados. E há a chuva.

Para 1986, a meta é irrigar 100.000 hectares, o que exigirá investimentos estimados de US\$ 400 milhões, no equivalente a cruzeiros.

Srs. Senadores:

Se o País, historicamente, tivesse feito da irrigação sua maior prioridade para o Nordeste, não tenho dúvidas de que teríamos lá, hoje, uma paisagem social e econômica bem diferente do cruel quadro de subdesenvolvimento que herdamos.

#### Programa de Recuperação

Logo no começo do Governo Sarney, houve uma prova de fogo para o Governo e, particularmente, para o Ministério do Interior.

Chuvas intensas e prolongadas, em volume sem precedentes, atingiram o Nordeste. Elas trouxeram mais problemas para a Região. O número de pessoas atingidas diretamente superou 2 milhões. O de desabrigados ultrapassou 1,5 milhão. A infra-estrutura econômica e social sofreu muito. Perdeu-se grande parte das áreas inundadas. A economia se desgastou. A produção agrícola frustrou-se. A fome e as doenças, mais que nunca, ameaçaram entronizar-se.

Em ação planejada e fulminante, fez-se um grande mutirão de solidariedade. Governo federal, Governos estaduais e municipais, segmentos privados, todos ajudaram.

Salvaram-se muitas vidas que as águas em excesso e seus efeitos levariam. Fornecemos alimentos, abrigos, medicamentos, agasalhos.

E, passada a turbulência e a perplexidade daqueles meses mais duros, passamos a equacionar a volta da normalidade.

Lançou o Governo o Programa de Recuperação das Áreas Atingidas pelas Enchentes, com investimentos de Cr\$ 3 trilhões nos 9 Estados e centenas de municípios. Recursos para viabilizar nova safra agrícola, recuperar e construir casas, estradas, aqued, poços, barragens, prédios públicos, sistemas elétricos e tudo mais que as águas levaram e/ou danificaram.

O Programa está em plena execução no Maranhão, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

E aproveito esta oportunidade para anunciar que o Governo está liberando mais Cr\$ 771 bilhões para esse Programa. São recursos a fundo perdido que, adicionados aos Cr\$ 500 bilhões anteriormente liberados, totalizam mais de Cr\$ 1 trilhão efetivamente transferidos ao Nordeste para recuperar-se do drama das enchentes.

Conforme o Programa, os recursos restantes serão entregues no próximo ano.

#### Projeto Nordeste

Esse é um Programa que vem sendo discutido e elaborado há três anos.

Seu segmento inicial é o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural do Nordeste. Os investimentos estão estimados em US\$ 12 bilhões, para 15 anos. Os 10 Estados com assento na SUDENE são contemplados.

Esse Programa foi formalmente criado no Governo José Sarney, e desenvolvido elaborado no Governo Figueiredo — fato que decorreu de seus méritos e da conveniência de assegurar financiamentos externos e recursos internos para sua execução.

Programa-se beneficiar mais de 2 milhões de famílias do interior nordestino, assegurando aos trabalhadores com terra e sem terra o acesso aos meios de produção, tecnologias, mercados e apoiando-os em termos de organização, cooperação e desenvolvimento de comunidades rurais.

É claro, portanto, que esse Programa, bem como o de Irrigação, anteriormente mencionado, têm na reforma agrária um de seus instrumentos.

E quero deixar bem claro, para exorcizar fantasmas, fantasias e distorções: quando falo em reforma agrária, no contexto desses Programas, estou pensando num instrumento da política de desenvolvimento agrícola. Não em tomar terras de quem quer que seja. Mas, sim, em viabilizar produção, empregos e vida digna para a população pobre. Não em violência ou imposições. Mas, sim, quanto à premissa de que somos uma economia de mercado, onde a livre iniciativa é mola propulsora. Não em molestar quem já está produzindo. Esses precisam é de mais e melhor apoio do próprio Governo para crescerem e melhorarem.

Esse Projeto Nordeste, no momento, está em debate, como é imperioso num Governo democrático.

A SUDENE, em coordenação com os Estados, o BIRD, o BID e os diversos órgãos federais envolvidos, está realizando profunda avaliação e revisão da programação original.

Esse esforço, para o qual conto com a valiosa contribuição crítica e sugestões dos Srs. Senadores e Srs. Deputados que me honram com sua presença, tem por objetivo básico assegurar que os recursos realmente cheguem às famílias beneficiárias. Seja simplificando seu fluxo e a parafornalha burocrática anteriormente prevista, ou definindo mecanismos aptos e rigorosos de fiscalização.

O Nordeste — e o Brasil todo — não suporta mais programas carregados de boas intenções que, na execução, distanciam-se dos fins e perdem-se nos meios. Chega de frustrações!

Uma outra tônica desse esforço é identificar e tornar possível, sem utopias, a disponibilidade das terras indispensáveis ao Projeto Nordeste.

Por oportuno, esclareço que esse Projeto incorporará outras dimensões além da agrícola. Destaco, especialmente, as dimensões de saúde e educação, indispensáveis ao sucesso do próprio programa agrícola, ambos em discussão com o Banco Mundial e o BID.

Sr. Presidente e Srs. Senadores o nordeste não quer nem precisa de esmolas.

O Nordeste está cansado da sua retórica contemplativa que destaca seu subdesenvolvimento e ignora seu admirável potencial de desenvolvimento.

Está cansado de frustrações, de falsas prioridades. Quer e tem direito a realizações objetivas que combatem seu subdesenvolvimento e suas manifestações.

Hoje, o Nordeste se conhece muito bem. Sabe o que quer.

Ele tem fome de mudança social. De recursos que mobilizem seu vasto potencial e sua já enorme contribuição ao Brasil.

Quer resgatar seu crédito social, econômico e financeiro com o País. Até porque devolverá, o que receber, multiplicado.

Basta que as coisas sejam lá feitas com realismo e responsabilidade.

Basta que lá se cumpra, ao pé da letra, o Projeto de Constituição do Grande Capistrano de Abreu:

Art. 1º Todo brasileiro é obrigado a ter vergonha na cara.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sem subordinação à forma heterodoxa e surpreendente de Capistrano, subscreveremos integralmente o conteúdo simbólico por ele imaginado.

A seriedade e a responsabilidade são as principais armas do Governo José Sarney para honrar seus compromissos e sua prioridade com o Nordeste.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Sr. Ministro, passaremos agora ao período das interpeleções. Se V. Ex.<sup>a</sup> desejar levantaremos a sessão por alguns minutos.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Por obséquio, prossigamos...

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Vamos prosseguir então. Daremos a palavra, por ordem de inscrição, aos Srs. Senadores.

Concedo a palavra o nobre Senador César Cals, o primeiro Senador inscrito.

S. Ex.<sup>a</sup> disporá de 10 minutos para fazer a sua interpeleção.

**O Sr. César Cals** (PDS — CE) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro Ronaldo Costa Couto:

Inicialmente, quero agradecer e cumprimentar V. Ex.<sup>a</sup> pela maneira como defende o Nordeste; o Nordeste que não pede esmolas; o Nordeste que, realmente, tem direito a se desenvolver. Aliás, o nordestino está cansado de esperar. Temos dito nesta Casa, por várias vezes — e o nobre Senador Lomanto Júnior disse aqui uma frase que, hoje, está sendo comentada no Nordeste: "Agora que temos um nordestino na Presidência da República — esta é a frase que nós temos levado a todo o Nordeste — o Nordeste agora ou nunca." E isso aumenta a responsabilidade de V. Ex.<sup>a</sup> e nós queremos dar um crédito de confiança a V. Ex.<sup>a</sup> para tornar concreto aquilo que anunciou.

Mas, Sr. Presidente, o requerimento em que foi fundamentada a convocação do nobre Ministro Ronaldo Costa Couto era para debater o Projeto Nordeste porque, desde o Decreto baixado pelo Presidente José Sarney ao documento técnico que V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Ministro Ronaldo Costa Couto, teve a gentileza de me enviar, com a concepção básica sobre o Projeto Nordeste. Há dúvidas completas sobre a harmonia que o Projeto Nordeste exprime, harmonia que vai ter na fusão dos quatro projetos especiais que estavam previstos como o POLONORDESTE, o Projeto Sertanejo, o PROHIDRO, o Programa do Desenvolvimento da AGROINDÚSTRIA, e o PROCANOR.

Por outro lado, há uma dúvida completa sobre a metodologia a ser aplicada, os critérios das áreas escolhidas, a prioridade na aplicação de recursos e a escolha dos órgãos executores. Eu diria, com a franqueza que me caracteriza, que V. Ex.<sup>a</sup> não discorreu sobre o Projeto Nordeste. V. Ex.<sup>a</sup> disse, apenas, que o Projeto Nordeste, estava em debate pela SUDENE, durante este ano. Mas, realmente não disse nada a mais sobre o Projeto Nordeste, a não ser que iria dar apoio ao pequeno produtor rural. V. Ex.<sup>a</sup> discuti e disse muito mais sobre o Projeto de Irrigação. Fico muito feliz, quando V. Ex.<sup>a</sup> diz que a SUDENE voltou a ser forte, porque, talvez, eu seja o único Senador — a não ser o nobre Senador José Lins, que foi Superintendente — que foi funcionário da SUDENE. Foi levado à SUDENE em 1961, pelo então Superintendente Celso Furtado. Quer dizer, a minha formação é de SUDENE. E, naturalmente, batalho pelo Nordeste e batalho para que o Nordeste seja realmente prioritário.

Mas a prioridade que os neo-republicanos estão dando ao Nordeste, deixa dúvida até desses próprios neo-republicanos.

Ainda há poucos dias no Estado do Ceará, na frente do Governador, que é um dos pioneiros da Nova República, um assessor de S. Ex.<sup>a</sup> disse que, enquanto vão 3 trilhões de cruzeiros para tapar lombos de bancos no Sul e Sudeste do País — e foi dito por S. Ex.<sup>a</sup> — em 18 dias; os 3 trilhões de cruzeiros do Nordeste vão em 18 meses. V. Ex.<sup>a</sup> disse que o Nordeste, ou seja, que a Nova República desistiu de combater a seca — e o disse com muita ênfase.

Mas, nobre Ministro Ronaldo Costa Couto, já desde 1975, quando deixei o Governo do Estado do Ceará, proferi uma palestra na Federação das Indústrias, mostrando esses conceitos que V. Ex.<sup>a</sup> agora apresenta com tanta ênfase: que não podemos combater a seca, porque a seca é cíclica: é um fenômeno da natureza; mas sim, combater os efeitos da seca que são: a sede, fome e falta de emprego.

O Projeto de Irrigação a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere como uma grande solução para o Nordeste, é, sem dúvida, parcial. Nós sabemos que temos 4 milhões e 200 mil hectares de potencial de solo irrigáveis; no Piauí 500 mil hectares; bacia do São Francisco 2 milhões e 300 mil hectares; Jaguaribe, Piranhas e Apodi, 1 milhão e 400 mil hectares; e que os projetos de irrigação já estão prontos. Projetos do médio e submédio do São Francisco, 800 mil hectares; Jaguaribe, Piranhas e Apodi, 150 mil hectares. Quer dizer, já temos prontos 950 mil hectares feitos pelos outros governos. Se não fosse isso, V. Ex.<sup>a</sup> não poderia anunciar que o Governo José Sarney, em 1986, se propõe a fazer 100 mil hectares, se não tivesse sido feito pelos outros governos. Os trabalhos só poderão ser executados depois de ultimado o projeto, sob pena de a irrigação ser um prejuízo muito grande quanto à salinização e outros aspectos ecológicos. Os outros governos fizeram esses projetos, 950 mil hectares estão prontos. Mas V. Ex.<sup>a</sup>, neste momento, diz o seguinte: que em 1986 vão ser feitos 100 mil hectares.

Então, a minha primeira pergunta é essa: que área foi escolhida para 1986? Quais os critérios de prioridade na escolha dessas áreas?

A segunda pergunta — eu não vou, creio, nem usar os 10 minutos que me cabem — é quando estará pronto o Projeto Nordeste? Porque até aqui não está, nem no decreto, que é um documento de intenções; nem no documento técnico; nem no pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> disse que a SUDENE está debatendo o Projeto Nordeste. Quando estará pronto o Projeto Nordeste?

E a terceira pergunta é qual a intenção do Projeto Nordeste no tocante ao semi-árido?

E, finalmente, a última pergunta que diz respeito à geração de empregos; porque, como disse, entendo que o combate aos efeitos da seca, tem no mínimo três aspectos: a sede, que não se resolve com projetos de irrigação, e sim com construção de açudes e um programa de perfuração de poços; segundo, a fome em que, também, a irrigação é só parcial, só resolve parcialmente, porque há necessidade de uma rede de silos e armazéns para que se possa guardar nas entressafras o produto da safra. E, finalmente a falta de empregos, que é a minha pergunta: Como se pretende fazer o combate à falta de empregos na seca? Nas secas que virão está previsto, por acaso, o emprego, ou a criação de empresas mistas entre pecuária ou agropecuária e mineração? Porque conforme V. Ex.<sup>a</sup> sabe, na mineração quanto menos chuva melhor. São essas as indagações.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Muito obrigado, nobre Senador César Cals. Eu não resisto, e tenho que citar um dos Senadores aqui presentes, meu colega, pelo qual tenho grande admiração, o Senador Roberto Campos.

Quando V. Ex.<sup>a</sup> fala em projetos e registra que estamos aproveitando projetos executivos de Governos anteriores, isso é verdade, e realmente os projetos são fundamentais.

Lembro-me que certa vez o Senador Roberto Campos, indagado se era contra o Projeto da Transamazônica, respondeu "que era contra a Transamazônica, porque não tinha projeto". O projeto é realmente fundamental. O Brasil é um só e, então, acho natural que o Governo da Nova República aproveite tudo de bom que herdou dos governos anteriores. Felizmente, temos projetos. Senão, realmente seria muito difícil executar esse programa de irrigação.

**O Sr. César Cals** — Obrigado pelo reconhecimento.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Áreas escolhidas e critérios com relação ao Programa de Irrigação: as áreas estão sendo selecionadas em função do seu potencial. As áreas mais dotadas pela natureza, que se revelem mais favoráveis à execução de projetos, e aquelas que dispõem já de projetos, como V. Ex.<sup>a</sup> lembrou, são as áreas prioritárias. Acrescento, Sr. Senador César Cals, que o Governo está obedecendo uma diretriz de um mínimo de equilíbrio entre os 10 Estados favorecidos.

Quando estará pronto o Projeto Nordeste? Atualmente está em debate, inclusive com o próprio Banco Mundial, o BID e também com a própria sociedade nordestina. Está aberto a receber críticas e sugestões de todos os Senhores, especialmente porque se constatou, dentro da

proposta original — e sobre isso havíamos conversado antes, Sr. Senador César Cals —, que havia uma enorme brecha entre o que era liberado de recursos no início da linha e o que chegava ao alvo, ao pequeno produtor no final da linha. Os recursos que chegariam, mantido o projeto, ao pequeno produtor, não chegavam à metade dos investimentos previstos. Isso está sendo revisado.

A revisão total do Projeto Nordeste é esperada ainda para este ano. Devo dizer mais: o Projeto Nordeste passará por esta Casa, como parte essencial do plano-diretor do Nordeste, que a SUDENE está elaborando e que será submetido ao Congresso.

O semi-árido é a prioridade maior em termos do Projeto Nordeste, até porque é no semi-árido que se concentra o maior número de famílias pobres, é no semi-árido que estão presentes, com maior vigor, aqueles indicadores econômicos e sociais dramáticos que aqui mencioniei. É a opção por conviver com a seca em prol da melhoria do bem-estar dessas famílias pobres. E V. Ex.ª mais do que todos nós, talvez, sabe muito bem do potencial desse semi-árido, desde que se tenha recursos, tecnologia adequada e, o que não falta, confiança no homem do Nordeste, que é um guerreiro, um lutador.

Geração de empregos: em termos de interior do Nordeste, a grande alternativa, a grande ferramenta para gerar e manter empregos é a irrigação. Fazendo irrigação temos certeza de estar também ajudando a resolver a questão urbana, contendo o êxodo rural. Mas, é claro que a criação de empregos não pode se esgotar apenas na irrigação ou na agricultura como um todo. Há que se atuar também — concordo plenamente com o Senador César Cals — em termos de desenvolvimento da mineração; o potencial do Nordeste é grande e temos que seguir com o esforço de industrialização.

A SUDENE acaba de abrir espaços para micros, pequenos e médios empresários. Estamos fortalecendo o FINOR e definindo, como critério básico, como critério fundamental na aprovação de projetos para o Nordeste, a dimensão do emprego e a dimensão da utilização de matérias-primas produzidas na própria região, o que tem suas implicações, inclusive, em termos do desenvolvimento da mineração. Espero ter respondido às perguntas feitas pelo meu caro Senador César Cals.

**O Sr. César Cals** — Eu agradeço a V. Ex.ª a resposta. Mas, na emergência de que as secas virão, porque são cíclicas, como pretende enfrentar o Ministério do Interior as próximas emergências? Está em pauta a criação de uma empresa mista que pudesse fazer agropecuária na época de chuvas normais, e mineração na época de escassez de chuvas?

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR (Ronaldo Costa Couto)** — Perdão, Senador, realmente faltou essa resposta.

Primeiro, meu respeito pela idéia, sobre a qual vamos meditar como convém, como o juízo recomenda.

Agora devo dizer o seguinte: que a melhor hora para equacionar a situação das famílias nordestinas na seca é quando a seca está ausente. Essa é uma lição que a região já aprendeu. Quando falamos, por exemplo, em irrigação, estamos falando num instrumento que permite manter empregos e manter a produção também durante a seca. Acho que não se faz empregos sem investimentos. Essa preocupação de, no critério de alocação de recursos inclusive privados, onde o Governo tem interferência, como é caso de projetos aprovados pelo FINOR, dar maior força, colocar a tônica na geração de empregos também vai ajudar durante as secas. Mas, sobretudo, Senador César Cals, estamos nos preparando para atuar de modo planejado quando a seca vier.

**O Sr. César Cals** — Muito grato a V. Ex.ª

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

**O SR. NIVALDO MACHADO** — (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Sr. Ministro Ronaldo Costa Couto:

Os nordestinos, jamais tivemos dúvida a respeito das possibilidades da região, nada obstante a adversidade de suas condições climáticas, de solo, e outras, que caracterizam um quadro de dificuldades, e por isso, desafiador. Mas, à vista dos recursos humanos de que dispõe, a esperança de progresso e desenvolvimento nunca deixou

de nos guiar. Decorridos cerca de 25 anos da criação da SUDENE, os índices dramáticos de subdesenvolvimento, revelados pelo diagnóstico que a precedeu, ainda hoje perduram, pois pelos dados a que faz menção V. Ex.ª na sua exposição que — diga-se de passagem, foi objetiva, brilhante e didática —, fica demonstrado que pouco mudou, daí a responsabilidade do Governo para reverter esse quadro. A pobreza, a subnutrição, o analfabetismo, a doença e todas as formas de servidão humana, persistem e desafiam todos quantos temos responsabilidade na gestão da coisa pública.

Se no mundo não é possível a convivência de 1/3 de ricos, tendo tudo, com 2/3 da humanidade, vegetando em condições de carências dos elementos necessários para viver uma vida compatível com a dignidade humana, não podemos permitir, por insuportável e por indesejável, que algumas regiões pobres, a cujas populações falta o essencial, coexistam com outras, ricas, como se não fossem integrantes da mesma Pátria.

Por isso é que quando V. Ex.ª vem hoje a esta Casa, e apresenta números que refletem esse quadro, e reafirma em nome do Governo, de um Governo chefiado por um homem do Nordeste, que lutou no Senado por melhores condições de vida para a região, conhecedor do drama que vive vive o seu povo, o compromisso de reverter essa situação, só temos motivos para congratulações. Na hora em que V. Ex.ª vem a esta Casa e nos dá conhecimento, repito, dos propósitos e dos compromissos firmemente assumidos pelo Presidente José Sarney em favor do Nordeste, constatamos que se fortalece, a nossa crença em melhores dias para a sua sofrida população, da qual muito se tem exigido para o desenvolvimento nacional.

Quero, portanto, dizer a V. Ex.ª que, se ontem não tínhamos dúvidas das possibilidades e do futuro do Nordeste, hoje com a ascensão ao governo, de um homem da região, que conhece os seus problemas e as suas dificuldades, as mesmas que V. Ex.ª retratou aqui, num retrato de corpo inteiro, a preto e branco, pondo a nu o drama vivido pelo seu povo, na exposição que vem de fazer, temos plena certeza de que chegou a hora do Nordeste. Esses indicadores sociais que refletem o analfabetismo, a doença, a falta de moradia, representam o indicador síntese, que é a renda per capita, baixíssima, que, à época do diagnóstico feito em 1959, correspondia a 1/3 da Renda Per Capita Nacional, e agora, decorridos todos esses anos, essa renda talvez se aproxime de 40% dela. Já é uma diferença muito grande entre um Sul, com outras oportunidades, com outras vantagens, e o Nordeste, que precisa, como disse V. Ex.ª, recuperar o tempo perdido. É o drama proustiano que vive o nordestino. Mas, essa busca de recuperação do tempo perdido, hoje com José Sarney na Presidência da República, — e posso dizer, com V. Ex.ª, que revelou, pelos seus conhecimentos da situação nordestina, estar à altura dos encargos que lhe foram confiados, é uma realidade indiscutível. Temos, pois, as melhores razões para acreditar na reversão desse quadro. Esse era também desejo do saudoso Presidente Tancredo Neves, que sempre considerou o Nordeste como a primeira e mais importante prioridade nacional.

Queremos, nesta hora, Sr. Ministro, dando-nos por satisfeito com a exposição de V. Ex.ª, mormente pelos propósitos formulados, pelos compromissos assumidos por parte do Governo, reafirmar a nossa confiança no futuro da região e do Brasil. Solicito, apenas, a V. Ex.ª que esclareça a situação daqueles municípios, declarados anteriormente pelos governos estaduais como de emergência, mas não incluídos, agora, no programa de recuperação dessas áreas, e que, por isso, poderia dar a impressão de que essas comunas não seriam beneficiadas pelo menos na primeira fase de sua execução. O Governo, num programa destinado a recuperar a economia do Nordeste, atingida pelas enchentes que destruíram grande parte da rede viária, de escolas e de outras obras de infra-estrutura, não pode deixar que fiquem excluídos desse plano. Era apenas essa a pergunta que eu desejava formular a V. Ex.ª.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR (Ronaldo Costa Couto)** — Muito obrigado, meu caro Senador e amigo, pelas referências generosas feitas a respeito da nossa exposição.

Com relação à pergunta, devo dizer o seguinte: todos os municípios declarados em situação de emergência fa-

zem parte do Programa de Recuperação. As propostas do Programa de Recuperação foram formuladas pelos governos estaduais, houve uma consolidação a nível federal, de que participaram 11 Ministérios e respectiva alocação de recursos.

O prazo de execução do programa é de 18 meses e, eventualmente, alguns dos Municípios que preocupam V. Ex.ª, talvez, venham a ser contemplados neste final de ano, ou no próximo ano.

Coloco-me à disposição de V. Ex.ª para fazer alguma verificação específica, seja a nível do Ministério do Interior, seja a nível do Governo estadual.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza. (Pausa.) S. Ex.ª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — Sr. Ministro, como S. Ex.ª o Presidente desta Casa, velho amigo nosso, é rigorosíssimo no tempo conosco, vamos não bordar comentários longos.

Parabéns pela sua disposição de vir, aqui, à Casa e, justamente conosco, trocar opiniões sobre um projeto que, a nosso ver, tem muito a ser esclarecido.

Assistimos toda a exposição de V. Ex.ª a nossa primeira pergunta vai ser: Sr. Ministro, disse V. Ex.ª não combater a seca, justamente conviver com ela, o que nós, há muito tempo, já ouvimos falar, tendo como instrumento principal a irrigação. Assim, solicito de V. Ex.ª uma declaração explícita. E através dos recursos hídricos existentes fora da área do São Francisco, ou é com a transposição das águas desse rio? Esta, a pergunta nº 1.

Sendo o baluarte de toda a idéia de irrigação aqui apresentada, caso positivo, estudos do DNAE que não são de hoje, quando lançada a idéia pelo então Ministro, antecessor de V. Ex.ª, Mário Andreazza, entusiasticamente adotada pelo atual Superintendente da SUDENE, àquele tempo, Diretor-Geral do DNOS, o eminente homem público, José Reinaldo, apresentou restrições fortes: acharam seus responsáveis com apoio do Instituto Joaquim Nabuco, que a utilização das águas do São Francisco, para esse projeto, compreendia uma opção política, que deveria ser suficientemente debatida pelos órgãos representativos da população interessada. Pergunta nossa: se houve essa consulta. Esta pergunta está condicionada, é claro, à resposta afirmativa da anterior. Terceira: Quanto ao Projeto Nordeste em si. A nossa Casa aprovou, pelo voto exposto, dentro dos acordos feitos de Liderança da Maioria, que assim achava conveniente, um projeto de um dos nossos colegas, cuja capacidade técnica sempre afirmamos reconhecer, o eminente Senador José Lins, o Plano Nordeste. Desejamos saber de V. Ex.ª 1º) Se conhece o teor do projeto; 2º) Se esse projeto pode se enquadrar dentro do Projeto Nordeste, se não há choques de alocação de recursos. Quarta pergunta, referente ao Projeto Nordeste. V. Ex.ª, com aquela fluência que todo o filho das Alterosas tem, nos falou bastante sobre este projeto. Mas, Sr. Ministro, há possibilidade de V. Ex.ª mandar algo que informe o que é este projeto a não ser essa vagüíssima menção feita por uma Comissão Interministerial do Projeto Nordeste, que conseguimos saber, datada de fevereiro de 1984, quer dizer, há quase um ano e meio.

Essa a primeira batelada de perguntas. Se o Sr. Presidente, depois, permitir, formularemos outras.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR (Ronaldo Costa Couto)** — É com muita alegria que passo a responder a S. Ex.ª o nobre Senador Virgílio Távora, meu amigo pessoal de muitos anos.

As duas primeiras perguntas responderei de uma vez só, porque a resposta quanto à transposição é negativa. Realmente, existem estudos em torno da transposição das águas excedentes do rio São Francisco, mas esse projeto, na visão do atual Governo, não é para agora, para o período deste Governo, talvez um projeto para o final do século, quem sabe. Em algum momento, esse projeto, em termos de prioridade, vai ganhar de outros, mas durante a Nova República a prioridade em relação ao Nordeste é atuar em prol dos pequenos, em prol das famílias mais pobres, fazendo coisas objetivas e que frutifiquem o mais rapidamente possível. Nalgum momento, estou certo, seguro e convencido, será prioridade nacional a execução desse projeto. Realmente, ele tem muitos méritos e trará

muitos benefícios, mas não é um projeto para ser executado no Brasil em crise de hoje e não compete em prioridade com outras iniciativas definidas pela Nova República para o Nordeste.

**O Sr. Virgílio Távora** — Muito bem explicado!

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Em segundo lugar, com relação ainda ao Projeto Nordeste, indaguei-me V. Exª se conheço o projeto de lei...

**O Sr. Virgílio Távora** — Plano Nordeste.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — ... aqui representado pelo nosso nobre Senador José Lins. Conheço e tive o privilégio de ouvir de S. Exª, o Senador José Lins, já por mais de uma vez, explicações sobre essa sua iniciativa que reputo inteligente e oportuna. Não a vejo como incompatível com o Projeto Nordeste. E na própria reformulação do Projeto Nordeste, estão sendo levadas em consideração essas contribuições trazidas do projeto do Senador José Lins. E creio não estar sendo indiscreto ao informar a esta Casa que o próprio Senador José Lins está convidado para debater com a SUDENE, com os técnicos da SUDENE, do Ministério do Interior, o projeto aqui apresentado, bem como o próprio Projeto Nordeste. Eu os vejo como iniciativas perfeitamente compatibilizáveis. E creio que a iniciativa do Senador José Lins muito contribuirá para enriquecer o próprio Projeto Nordeste e esclarecer-lhe o próprio significado.

Concordo — e quero deixar aqui bem claro e com sinceridade, sinceridade essa que, permitam-me dizer, é parte do meu perfil de homem — e quero dizer-lhes que o Projeto Nordeste é um projeto realmente inacabado, obscuro em muitos pontos. Estou de pleno acordo com o Senador César Cals, com o Senador Virgílio Távora e, antecipando-me, estou de acordo com a opinião do Senador José Lins, que é a mesma e eu a conheço, e é por isso que estamos procedendo a uma revisão do Projeto Nordeste. Não é um trabalho fácil, é um trabalho complexo porque esse projeto teve uma estratégia geral definida pela SUDENE, a Comissão Interministerial e os próprios órgãos financiadores internacionais e, no marco dessa estratégia global, os governos estaduais formularam suas propostas. Realmente, é uma sistemática bastante complexa, mas entendo como compatíveis, e vejo e opino no sentido de que a iniciativa do Senador José Lins enriquecerá o Projeto Nordeste.

Agora, com relação a se remeter algo mais concreto para conhecimento dos Srs. Senadores e, especialmente, do Sr. Virgílio Távora, esta possibilidade existe, mas não no momento. Assim que completamos esse esforço de revisão, esse esforço de redefinição do próprio Projeto Nordeste, para o qual esperamos a contribuição de V. Exª, essa versão final virá ter às mãos do prezado Senador e, mais do que isso, repito, o Projeto Nordeste será um dos capítulos importantes do Plano Diretor do Nordeste que o Executivo submeterá à apreciação desta Casa.

**O Sr. Virgílio Távora** — Parabéns pela franqueza, embora, Ministro, nós nos permitamos discordar de algumas das colocações feitas por V. Exª. Mas, como nos promete que vai enviar o Projeto Nordeste para que aqui seja julgado, fazemos ênfase de que não nos mande apenas para uma simples homologação, quando tudo já estiver decidido. O Plano Nordeste — permita V. Exª que lhe diga com toda a franqueza, nós achamos uma concepção e aqui dissemos, e até obstruímos a sua votação, até que votassem o requerimento de convocação de S. Exª, da autoria do Sr. Senador César Cals, para termos este prazer que hoje desfrutamos — a nosso ver, está muito mais com os pés no chão do que o que nós conhecemos do Projeto Nordeste. E é por isso, Sr. Ministro, já que se fala em Nova República, em transparência de atos, de coisas, que fazemos este apelo, porque essa súplica que nos foi apresentada, do Projeto Nordeste, dá até algumas impressões equivocadas sobre o assunto. Quer ver? Na Exposição de Motivos nº 22, de V. Exª, logo no início da sua gestão — deve recordar que é aquela que diz respeito ao Plano Nordeste — já anunciava V. Exª que, no primeiro semestre, os Estados de Sergipe e Rio Grande do Norte — e houve até muita bulha nos demais — já iriam assinar com o Banco Mundial os empréstimos, conforme V. Exª explicou, com a contrapartida brasilei-

ra, que são os recursos oriundos da encampação de todos esses diferentes programas existentes. A parte de contribuição externa a cargo do BIRD e do BID. Mas, na própria Exposição nº 022, e foi uma das razões por que nos apressamos, justamente, a chamar V. Exª, aqui, para discutirmos este assunto, dava já, como no primeiro semestre deste ano, fato decidido que seria feita a assinatura desses dois contratos. E outro dia, pela imprensa — oposição só pode saber das notícias pelos órgãos de comunicação — tomávamos ciência da alegria desses dois Governadores dessa previsão estar se realizando. Então, Ministro, quanto a esses dois Estados, vamos, praticamente plácido o que já assente. Vamos ver se, para o resto — se não estamos equivocados — para o resto do Nordeste, podemos passar da teoria para a prática: discuti-lo a priori. Vem para cá o projeto, vamos analisá-lo, emendá-lo; não há nenhuma intenção demolidora, mas há uma intenção participativa.

Gostaríamos de saber de V. Exª qual a possibilidade dessas esperanças se tornarem realidade.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Caro Senador Virgílio Távora, a SUDENE voltou à prática dos planos diretores de desenvolvimento. O Projeto Nordeste, como eu disse, será um capítulo desse plano direto.

**O Sr. Virgílio Távora** — Perdão, Ministro. Sem interromper V. Exª, o Projeto Nordeste se inserirá não em um plano, permita interrompê-lo, lemos este cartapácio umas três vezes, ele tem quinze anos de duração, aliás, quinze anos e doze milhões de dólares de custo, não é isso?

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Exatamente.

**O Sr. Virgílio Távora** — Então, sua duração abrangeria vários, no mínimo quatro a cinco Planos Diretores, porque estes são trienais. Não sabemos se estamos nos explicando bem perante V. Exª. O Projeto Nordeste é um conjunto, por isso que há uma certa angústia ou uma certa curiosidade de todos nós sabermos o que é o Projeto Nordeste. O que virá no Plano Diretor — permita-me dizer a V. Exª — será a inserção da parte deste Projeto Nordeste correspondente ao lapso de tempo que abrange aquele Plano Diretor, ou seja, 3 (três) anos.

Era isso que queríamos dizer a V. Exª. Indagamos se há outra documentação, se há algo que nos possa fornecer porque o Plano Nordeste nos apresenta um panorama geral do que fazer. Achamos que não se coaduna bem com o Projeto Nordeste, mas graças a Deus que V. Exª cuida o contrário. Logo, isso é um problema de quem vai executar.

Mas aqui estamos perguntando apenas isso. Alguma coisa precisa este Congresso, Câmara e Senado, saber sobre este Projeto Nordeste, sobre o qual tanto se fala e cujo respeito não fomos consultados nem no Governo passado, nem no atual sobre coisa alguma. Esperamos que o sejamos, mas não sobre uma parte dele, e sim sobre o seu conjunto. Porque encontramos na súplica apresentada por esta Comissão Interministerial que se reuniu em fevereiro de 1984, única e exclusivamente, um sumário de boas intenções, que pedimos a Deus se realizem.

Por isso perguntamos a V. Exª se algo pode ser dado de esclarecimento sobre o conjunto do Projeto Nordeste.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Vamos por parte, porque acho que uma das coisas que complica o entendimento do que é o Projeto Nordeste é o seu próprio nome: Projeto Nordeste.

**O Sr. Virgílio Távora** — Mas, não fomos nós que colocamos.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — E o Projeto Nordeste é apenas uma das iniciativas que o Governo da Nova República decidiu para o Nordeste, uma iniciativa nascida no governo passado, quando, inclusive, essas propostas estaduais foram submetidas aos organismos internacionais, inclusive a de Sergipe e a do Rio Grande do Norte.

**O Sr. Virgílio Távora** — Foram Pioneiras.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Foram aprovadas no Governo anterior pelo Banco Mundial e houve um apelo dos Srs. Governadores

para que o Governo da Nova República confirmasse esses programas, temerosos os Srs. Governadores, de que uma decisão em contrário retardasse e até compromettesse a alocação de recursos em favor de seus Estados.

O que há, na verdade, Senador Virgílio Távora, o que há de concreto mesmo a respeito do Projeto Nordeste, hoje, é que ele está em revisão, está sendo redefinido com o acompanhamento do Banco Mundial e do BID que financiam três Estados — o Banco Interamericano de Desenvolvimento — e o fato de que há diversas propostas estaduais. O que o Banco Mundial e o BID estão examinando são propostas dos Estados, propostas essas formuladas num marco de referência...

**O Sr. Virgílio Távora** — Quer dizer, nenhum Estado ainda assinou acordo nenhum com o Banco Mundial.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Não. Os Estados de Sergipe e Rio Grande do Norte assinaram contrato.

**Sr. Virgílio Távora** — Ministro, é isso que dizemos ao senhor. Já estão assinados os contratos. Não estamos culpando V. Exª mas que o hábito da Velha República não se transmita à Nova, e estamos aqui dando uma contribuição. Não sabemos se V. Exª sabe que este Projeto Nordeste nasceu, foi inspiração do Banco Mundial — podem dizer, V. Exª não era Governo nesse tempo — do Projeto Ceará feito, aliás, pelo atual Governador de lá, àquele tempo Secretário de Planejamento, que o negociou com o Banco Mundial, que posteriormente achou interessante transplantar a experiência para o Nordeste. Sabemos perfeitamente que, uma vez que o americano assinando, não sei daquilo do que está escrito por hipótese alguma. Era isso que estávamos, justamente, reclamando. Não queremos penetrar na órbita do Executivo. Mas aquilo que disseram os meios de comunicações está se verificando: dois Estados já assinaram seus acordos parciais. É isso que o Congresso, e acreditamos que não estamos falando pela Oposição, falamos, pensamos nós o que todos os Congressistas querem saber, realmente, tomar conhecimento, discutir, é o Projeto Nordeste. Estamos vendo que dois Estados já assinaram sua parte e recordamos da resposta furiosa de um determinado Secretário de Planejamento de um dos Estados que não tinha sido considerado, que não era verdade, e V. Exª aqui diz que assinou. Realmente foi assinado. É isso que desejamos e estamos certos do empenho que V. Exª põe na transparência de todos os atos do seu Ministério e do Governo a que não serve. Vai, sem sombra de dúvida, aqui, nos dar esse auxílio. Queremos saber o que é realmente seu Projeto Nordeste, queremos ter conhecimento dele. Não vamos aqui ter intuito demolidor, o conhecimento a que nos referimos não se destina a críticas, mas precisamos, pelo menos, saber seus delineamentos maiores.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Fazendo soar a campanha.) — Sr. Senador, V. Exª sabe que seu tempo já está esgotado.

**O Sr. Virgílio Távora** — Terminamos já. Já sabíamos que o horário com V. Exª em se tratando do vice-Líder do PDS, é tratado com todo o rigor. Pelo menos, queríamos, Sr. Ministro, que fosse dado ao conhecimento deste Plenário, daquilo que realmente vai envolver recursos da ordem de 12 bilhões de dólares. Permitimo-nos lembrar à Casa, que dólar, ao câmbio de hoje, vai o Projeto envolver recursos de 90 trilhões de cruzeiros.

Era o que queríamos dizer a V. Exª desculpando-nos a insistência, Ministro, em síntese; precisamos de ter maiores esclarecimentos sobre o Projeto Nordeste.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** — (Ronaldo Costa Couto) — Permita-me, Sr. Presidente, só um esclarecimento?

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Pois não.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Concordo inteiramente com o Senador Virgílio Távora. Esta também é a minha opinião, e daí a instrução à SUDENE para que proceda à revisão e redefinição do projeto, orientação essa com a qual os próprios órgãos financiadores concordaram. Eles estão participando dessa reformulação. Lembro-me que existe uma estratégia geral que foi aprovada pelo Governo anterior, foi aprovada pela SUDENE e foi aprovada pelos

próprios financiadores. No marco dessa estratégia, reformularam-se as propostas estaduais. E a execução do programa do Projeto Nordeste começa pelo segmento fundiário, que é o segmento comum a todos os Estados. Essas iniciativas relacionadas com o segmento fundiário, indispensáveis ao projeto, é que estão em curso no Rio Grande do Norte e em Sergipe.

E trago-lhe mais uma informação, Senador Virgílio Távora: é que existe uma estratégia global com relação ao Projeto Nordeste, estratégia essa mais detalhada para os primeiros cinco anos, para o primeiro quinquênio, quando as aplicações estão estimadas em 3,6 milhões de dólares. Agora, no marco dessa política do desenvolvimento global são formulados planos operativos anuais. Esses planos operativos anuais não estão aprovados, eles podem ser modificados e terão que ser submetidos ao próprio Governo. Então, não se trata de fato totalmente consumado. Só isto que eu gostaria de esclarecer e participar, inclusive, de suas dúvidas e suas críticas com relação ao Projeto Nordeste. Eu diria que, tal como o recebi, sou até mais crítico do que V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Virgílio Távora** — Agradecendo a V. Ex.<sup>a</sup> a gentileza das respostas, fazemos um apelo para que nos mande documentação esclarecedora a respeito. Este Congresso não pode ficar ao largo da definição de um projeto que envolve, praticamente, 90 milhões de cruzeiros ao câmbio oficial, repetimos.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

**O Sr. Moacyr Duarte (PDS — RN)** — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Senadores:

Sr. Ministro, já se disse que os homens públicos do Nordeste trazem inoculado em suas artérias o sentido da tragédia, tragédia das secas, tragédia das crises, tragédia da servidão e até tragédia dos contrastes, porque atravessamos 5 longos anos de seca, e logo em seguida fomos vítimas por 12 longos meses de inundações. E no nosso modo de entender, esse estigma da tragédia permanecerá sempre na alma do povo do Nordeste, se o projeto que hoje estamos debatendo não vier a obter o êxito desejado, porque ele se constitui em uma de nossas últimas esperanças, e se frustrar e cairá no esquecimento e no descaço como tantos outros projetos.

Cremos, Sr. Ministro, que foi a Fundação João Pinheiro, entidade de estudos econômicos e sociais vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento de Minas Gerais, quando V. Ex.<sup>a</sup> era titular do cargo, que elaborou um judicioso trabalho, sob o título, parece-me, de "Um Reexame da Questão Nordestina". E quer me parecer que foi esse estudo que, em verdade, se constituiu no embrião do Projeto Nordeste.

Sabemos e procuramos analisar o Projeto Nordeste sob os seus mais variados aspectos. E a nova política de desenvolvimento da região, delineada nesse documento, em sua concepção básica e original, define três grandes estratégias para ensinar e possibilitar a execução desse grande projeto, e que são: a estratégia de desenvolvimento rural, a estratégia de desenvolvimento industrial e a estratégia de serviços e de infra-estrutura. Essas estratégias se subdividem em diversas linhas de ações, de natureza e espacial. É sabido que o Projeto Nordeste, fundido os diversos planos diretores regionais da SUDENE, e outros tantos projetos similares e assemelhados, se constitui agora num documento fundamental sobre o qual repousam as grandes expectativas do povo daquela região.

V. Ex.<sup>a</sup> preconiza como uma das metas a serem alcançadas na execução do projeto uma área de cerca de 1 milhão de hectares a ser irrigada, e nós temos de considerar que existem apenas 250 mil hectares irrigados em toda a Região Nordeste.

É sabido e é curial, Sr. Ministro, que a escassez hídrica é o principal fator limitante na economia do Nordeste. V. Ex.<sup>a</sup> disse muito bem, que a seca sendo um fenômeno exógeno o Governo não poderá ficar eternamente, a exemplo de D. Quixote, batalhando contra moinhos de vento. O Governo tem que procurar, essencialmente, não combater a seca, mas conviver com a seca. E essa foi a grande filosofia de um projeto idealizado pelo eminente Senador José Lins, quando Superintendente da SUDENE, que foi o Projeto Sertanejo, cuja filosofia era do não combate à seca, mas o da convivência com a seca. Ora, para convivermos com a seca precisamos afastar o

grande fator limitante da economia nordestina, que é a escassez hídrica.

Sabemos, pelos estudos hidrológicos, feitos na SUDENE, e pelos estudos de prospecção hídrica, realizados pela SUDENE, que o Nordeste tem um grande manancial de água subterrânea, cerca de 300 milhões de metros cúbicos de água. Sabemos também que as chuvas caídas no Nordeste, se racionalmente aproveitadas, esse volume de água seria suficiente para transformar totalmente a paisagem nordestina. No meu Estado, por exemplo, apenas 20 milhões de metros cúbicos de água dariam, suficientemente, para torná-lo um quase oásis, e a média pluviométrica anual do meu Estado é superior a 20 milhões de metros cúbicos d'água. Toda essa dissertação Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)**. Fazendo soar a campainha. — V. Ex.<sup>a</sup> tem um minuto para terminar suas perguntas.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Eu procurarei ser menos prolixo do que tenho sido até agora. Toda essa dissertação, Sr. Ministro, é para indagar apenas o seguinte de V. Ex.<sup>a</sup>: no Rio Grande do Norte construíram a barragem Armando Ribeiro Gonçalves, o maior reservatório d'água do Nordeste, com 2,4 milhões de metros cúbicos d'água. No projeto de execução estava prevista uma área a ser irrigada por esta reserva da ordem de 22 mil hectares. Construíram a barragem, a barragem encontra-se construída há dois anos, e até agora o projeto de irrigação, previsto do plano, não foi sequer iniciado.

Eu perguntaria então: V. Ex.<sup>a</sup> não considera um gasto excessivo de recursos armazenar água para servir apenas à alimentação animal ou humana, e não aproveitar esse reservatório para que ele transforme a economia de uma região e de um Estado, e venha a produzir, efetivamente, aquilo que dele se espera. E por que razão até agora não se iniciou a sua execução? Apenas isto.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR (Ronaldo Costa Couto)** — Caro Senador Moacyr Duarte, V. Ex.<sup>a</sup> vem de encontro às prioridades da Nova República. Vamos aproveitar o potencial de Armando Ribeiro Gonçalves, vamos aproveitar o potencial de Mirobrás, vamos aproveitar o potencial de Jaíba, vamos dar um sentido útil a todos esses projetos desenvolvidos em governos anteriores que, a meu ver, deviam ter sido pensados e executados como projetos de finalidades múltiplas, e não apenas com o objetivo de armazenar água. Esse é um dos segredos do programa de irrigação do Governo. E sei que se os governos anteriores tivessem desenvolvido esse trabalho no sentido de construir grandes reservatório d'água, o nosso programa de irrigação, pelo menos para um nível de 1 milhão de hectares, não seria exequível no próximo quinquênio.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA.** Sem revisão do orador.) — Sr. Ministro:

Embora digam que os banhos costumam falar muito, procurarei ser sucinto e objetivo.

Em primeiro lugar, gostaria de receber de V. Ex.<sup>a</sup> uma promessa, a de remeter, para conhecimento do Senado, os projetos que existem na área do seu Ministério, sobre o trabalho que se faz necessário para evitar as enchentes que anualmente se repetem no Nordeste. Nós do Nordeste falamos muito em seca e nos esquecemos das enchentes, mas os prejuízos causados pelas enchentes também são grandes e quase que anuais.

Sabemos que os projetos existem mas não sabemos quais serão executados. Então uma das minhas indagações: quais os projetos que serão executados de imediato, pelo Ministério de V. Ex.<sup>a</sup>, para evitar os prejuízos constantes causados pelas enchentes no Nordeste? Nós sempre ouvimos falar de projetos, e agora temos o Projeto Nordeste que pretende atingir 2 milhões e 800 mil famílias. E não sei como se faz um projeto ligado muito à área da agricultura, problema de terra e de produção, e o Ministério da Agricultura não é ouvido, as Secretarias de Agricultura dos diversos Estados também não são ouvidas. Sei, por exemplo, como se faz um Projeto Nordeste para atingir tantas famílias e também conhecemos uma

razão, retira-se a área do extremo Sul da Bahia da área que poderia ser beneficiada por esse projeto, excluindo assim algumas centenas de milhares de famílias baianas desse projeto.

Mas V. Ex.<sup>a</sup> fez bem. Estávamos pensando que iríamos tratar, aqui, apenas de Projeto Nordeste. Mas este, como V. Ex.<sup>a</sup> mostrou na sua exposição, é um todo, e não somente esse Projeto Nordeste. É tudo o que se refere ao Nordeste.

Por isso também gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> me informasse o que pode ser feito pelo seu Ministério para evitar mais um grande prejuízo para o Nordeste.

Por exemplo, a CABONOR, empresa predominantemente nacional, que pretende edificar no Pólo Petroquímico de Camaçari uma planta para a produção de ácido salicílico e acetilsalicílico. No entanto, a Rhodia procura fazer a mesma coisa no Centro-Sul do País, retirando todas as possibilidades de a CABONOR fazer essa indústria, no Pólo Petroquímico, atendendo, portanto, aos interesses do Nordeste, da Bahia, e também interesse do País, porque é uma empresa nacional, enquanto a outra é multinacional.

Então, gostaria de saber de V. Ex.<sup>a</sup> o que pode ser feito em benefício do Nordeste, para evitar mais esta espoliação?

Gostaria também de perguntar, já que V. Ex.<sup>a</sup> disse que o Congresso iria ser ouvido a respeito do Pólo Nordeste, do Plano Nacional, não sei se o III ou IV Plano — onde seria incluída a parte do Projeto Nordeste.

Mas sabemos, e o Senador Virgílio Távora já expôs isso, que, pelo menos nos noticiários dos jornais, esse projeto já teve início, a sua execução já teve início sem a audiência do Congresso. Os Governadores de Sergipe e do Rio Grande do Norte já assinaram os contratos necessários para o início da execução desse projeto nos seus Estados. Já estamos com um projeto iniciado que dizem que vão mandar para o Congresso para ser apreciado, se vai ou não aceitar esse plano. Acho que isso é uma incoerência que está havendo a respeito deste assunto, porque se é um projeto que já está iniciado, não está dependendo da aprovação do Congresso e parece que houve, por parte dos Líderes do Governo, pelo menos, o desejo de que o Congresso fosse ouvido a respeito deste assunto, e isso não foi atendido.

Gostaríamos de saber do projeto de irrigação que existe para o Nordeste, porque isso é da maior importância para o desenvolvimento da região, e só podemos aplaudir a essa intenção de se fazer irrigação de um milhão de hectares na nossa região. Também gostaríamos de saber quais os projetos que terão suas execuções iniciadas ainda este ano, ou no início do próximo, e quais os recursos já alocados para atender a esses projetos? Porque nós, no Nordeste, estamos cansados, eu, pelo menos, estou cansadíssimo de fazer soma de recursos que dizem terem sido alocados para nossa região. Se fossemos somar todos os recursos anunciados na imprensa, não digo deste Governo mas de todos, para atender às necessidades do Nordeste, já teríamos a nossa região, como um novo país, porque os recursos já seriam suficientes para que tivéssemos um progresso sempre constante. No entanto, esses recursos ficam pelo meio do caminho. Não sei se é a seca que derruba esses recursos, que impede que eles lá cheguem, ou se é a enchente que leva o dinheiro para o mar; sei que não chegou até lá. Ah, gostaria de saber, exatamente, o que a Nova República está fazendo.

Por último, Sr. Ministro, ouvimos falar muito que a Nova República é um governo transparente. Nós não temos, aqui, força para exigir que atendam as nossas solicitações de informações; não existe nada na lei que obrigue aos Srs. Ministros a responderem os nossos pedidos de informação. Mas gostaria de aproveitar a presença de V. Ex.<sup>a</sup> aqui para solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> nos permita examinar a denúncia que foi feita pela Folha de S. Paulo, de que o FINOR deu um prejuízo de um milhão e meio de cruzeiros para a SUDENE e para a região nordestina; parece que de 254 projetos que foram aprovados pelo FINOR, 235 não haviam sido concluídos. Sabemos que vários deles têm razões para não serem concluídos, razões climáticas e de outros tipos, mas gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> enviasse, para conhecimento do Senado, para que pudessemos formar o nosso juízo e fazer um julgamento a respeito do FINOR; saber se devemos ou não modificar aquilo que, hoje, a legislação determina, recursos para esses projetos que são feitos lá na região. Pediria a V. Ex.<sup>a</sup>, também,

essa promessa de remeter, para cá, tudo a respeito dessa denúncia que foi feita pela **Folha de S. Paulo**.

Era isso que eu desejava perguntar.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Muito obrigado, Senador Jutahy Magalhães. A promessa de remeter ao Senado o Trabalho que está sendo executado para combater às enchentes, essa, eu assumo desde logo. Ela se resume, a curto prazo, à execução do programa de recuperação das áreas atingidas pelas enchentes, que mencionei durante a exposição e a isso devo acrescentar um grande esforço que está fazendo, o Sistema de Defesa Civil, no sentido de estar sempre preparado para enfrentar esses fenômenos que intermitentemente ocorrem no Nordeste.

Eu queria, a propósito, creditar ao Sistema de Defesa Civil Nacional, pela forma como atuou durante as enchentes, quando muitas vidas foram salvas. O País conseguiu atuar com grande eficiência e, inclusive, com destaque também na exposição, houve uma solidariedade enorme do setor privado. Para V. Ex<sup>a</sup> ter uma idéia, tivemos mais de um milhão e meio de pessoas desabrigadas, mas estima-se que o número de pessoas atingidas, pessoas, inclusive, que perderam suas moradias, supere dois milhões de pessoas.

Sabe V. Ex<sup>a</sup>, meu caro Senador Jutahy Magalhães, que mais que em outros lugares do Brasil e do mundo, no Nordeste o rio é a própria vida; o rio é a pesca, o rio fornece a água, o rio permite as lavouras; então, o número de população ribeirinha no Nordeste é muito grande.

Em consequência o número de famílias atingidas por essas últimas enchentes foi enorme. Mas acho que ficou demonstrado ao País que o nosso Sistema de Defesa Civil estava preparado para operar nas enchentes. E o fez, a meu ver, com grande eficiência e eficácia.

O programa de recuperação, agora formulado, não pretende combater apenas os efeitos, ele está também tentando ir às causas, a fim de preparar a infra-estrutura física do Nordeste e, se possível, até a economia do Nordeste, juntando-se aos demais programas, para que se torne menos vulnerável a esses fenômenos, como as secas e as enchentes.

A economia do Nordeste é muito pouco integrada. É uma economia extremamente vulnerável, e eu diria mais vulnerável às enchentes do que às secas. É o caso das obras públicas e das moradias das famílias pobres, que não foram apropriadas para enchentes, e se o foram menos que em outras regiões. O despreparo do Nordeste para conviver com enchentes é muito grande, muito maior, por exemplo, do que o despreparo do Sul, que há poucos anos também sofreu com essa calamidade. Com

Com relação à participação do Ministério da Agricultura e das Secretarias Estaduais de Agricultura, o Ministério da Agricultura participa da formulação do Projeto Nordeste desde o Governo passado.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Perdão, Sr. Ministro, permita-me interromper V. Ex<sup>a</sup>, fugindo até um pouco ao Regimento, mas até para um esclarecimento: o ex-Ministro Nestor Jost estava se recusando a assinar o Projeto Nordeste porque não foi ouvido, e o Ministro Pedro Simon, no início desta administração, quase também se recusa a assinar este projeto porque também não tinha sido ouvido. E as Secretarias de Agricultura sei que, realmente, também, não foram ouvidas.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** — (Ronaldo Costa Couto) — O que eu posso dar o meu testemunho é sobre Minas Gerais, onde eu era Secretário do Planejamento, do saudoso Presidente Tancredo Neves. Em Minas Gerais, a Secretaria de Agricultura não só se envolveu como tem uma participação muito ativa na formulação da proposta mineira. Isso ocorreu em alguns Estados, e não ocorreu em outros; agora, o Projeto Nordeste estava muito concentrado no Ministério do Interior. Desde o início deste Governo foi aberta a formulação do Projeto, sobretudo a reformulação, a participação dos demais Ministérios e de órgãos executores: Eu não acredito em planejamento realístico, em planejamento pragmático, que não envolva os órgãos executores. Eu acho que os executores têm que participar da formulação. Isto está sendo feito agora, quando estamos redefinindo o Projeto Nordeste.

O que eu acho importante sublinhar, enfatizar, deixar claro, é que, do ponto de vista da Nova República, não

há um Projeto Nordeste pronto e acabado. Há um Projeto Nordeste que veio do governo anterior, que está sendo reformulado. A própria iniciativa do Governo Sarney de aprovar o Projeto Nordeste, por decreto, foi uma circunstância que decorreu de conveniência de assegurar recursos junto ao Banco Mundial e ao BID, porque o exercício fiscal dessas instituições dá-se de junho a junho e fomos avisados por estas instituições de que os recursos alocados para o primeiro ano se perderiam, seriam deslocados para projetos de outro país latino-americano, caso o projeto não fosse formalmente criado.

Daf<sup>o</sup> fato, a decisão do Presidente Sarney em tê-lo criado. Não houve nenhuma intenção de driblar o Congresso, tanto que o projeto volta ao exame desta Casa, desta Egrégia Casa, embutido no Plano Diretor do Nordeste, que está sendo preparado pela SUDENE. Com relação aos projetos que V. Ex<sup>a</sup> mencionou, Cabonou ou Rhodia, o que eu sugiro é um contato com o Conselho de Desenvolvimento Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio, e com o próprio Ministro Roberto Gusmão, que em nome do Governo é quem se pronuncia com relação à essa opção.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — A ele foi solicitado. Agora eu peço é a ajuda do Ministro do Nordeste.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Conte com esta ajuda. É que, pelas informações que tenho, não cabem as duas plantas. Então há que se decidir por uma.

**Irrigação.** Quais os projetos que serão iniciados e se os recursos estão assegurados.

Primeiro, meu caro Senador Jutahy Magalhães, vou ao final da pergunta respectiva. Eu concordo com V. Ex<sup>a</sup> Uma das minhas grandes preocupações pessoais e do Governo da Nova República foi a de fazer com que os recursos, realmente, chegassem aos beneficiários. Numa análise de programas executados no Nordeste, constatamos que boa parte deles não chegavam ao alvo, perdia-se no meio daquilo que na minha exposição chamei de "parafernalia burocrática administrativa e excessos de controles", e até em desvios para outros projetos. Estamos, no caso do Nordeste, mas também da Amazônia e de outras regiões, no que diz respeito ao Ministério do Interior, exercendo uma fiscalização severa.

Para que V. Ex<sup>a</sup> tenha uma idéia, no caso do Programa de Recuperação do Nordeste, a SUDENE está usando a sua própria estrutura de fiscalização, que normalmente só era utilizada para fiscalizar projetos privados e está utilizando toda a estrutura de fiscalização do Banco do Nordeste do Brasil, que está presente praticamente em todos os municípios, ou muito próximo de todos os municípios. E a aplicação desses recursos, também em projetos públicos, está sendo fiscalizados como se fosse em projetos privados. E, mais do que isso a liberação das parcelas de recursos só ocorre quando comprovado o uso, no respectivo programa ou projeto, da parcela anterior, exatamente como se exige no setor privado. Não vou ser irônico, mas vou fazer apenas um comentário. Nós achamos que essa fiscalização deve ser rigorosa e vigorosa, porque são pessoas, por suposto, honestas, que estão trabalhando com esses recursos. E pessoas de mãos limpas, pessoas honestas, não se importam de ser fiscalizadas. Os recursos para 1986 do programa de irrigação estão assegurados no que diz respeito às fontes da União Federal. Com relação aos financiamentos externos, estamos em plena negociação com o Banco Mundial e o BID, com receptividade plena de ambos os organismos. Agora, não há, ainda, compromisso formal de qualquer um deles. Inclusive opinam esses dois organismos de que a irrigação é talvez a maior das prioridades para o Nordeste e também para outras regiões do Brasil. O Ministério do Interior está interessado em programas de irrigação em outras regiões do País.

Quanto à denúncia da **Folha de S. Paulo**, houve explicações do superintendente da SUDENE, Dr. José Reinaldo Carneiro Tavares, que posso passar às mãos de V. Ex<sup>a</sup> caso o deseje, e também quero deixar a SUDENE e o próprio Ministério do Interior abertos para prestar-lhe os esclarecimentos que julgar úteis. Realmente, constataram-se algumas distorções, não no nível registrado no próprio jornal, conforme esclareceu o Sr. Superintendente. Tanto isso era procedente, Sr. Senador Jutahy Magalhães, que passamos a uma reformulação am-

pla e profunda no FINOR, em termos de fiscalização, em termos de critérios para a eleição de projetos e em termos de abrir espaços para os pequenos, para as microempresas, para as pequenas empresas, que são o grande universo econômico do Nordeste, não apenas universo industrial, mas também agrícola e também de serviços. Essa crítica naturalmente resume um balanço que não diz respeito ao Governo da Nova República, mas nem por isso achamos que somos menos responsáveis, sobretudo porque, como em boa parte ela é procedente, não podemos senão cuidar de revisar procedimentos e inovar em termos de FINOR, inclusive usando a já larga experiência da própria SUDENE em termos de política de incentivos.

Eu acho que eram essas as indagações.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup> as explicações e aguardo a remessa das informações que solicitei. Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Obrigado, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

**O Sr. Gastão Müller** (PMDB — MT) — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna, neste momento, mais como Líder do PMDB no Senado, eventualmente substituindo o nosso eminente colega Senador Humberto Lucena, a quem tive a honra de, há poucos minutos, quando estava ausente deste plenário, recebê-lo no Aeroporto de Brasília, recuperado da doença grave que o acometeu e com a oportunidade de retornar ao comando da Liderança do PMDB que, repito, eventualmente assumi.

Sr. Ministro, ouvi a primeira parte da exposição de V. Ex<sup>a</sup> e o que me impressionou foi o realismo com que V. Ex<sup>a</sup> analisou o fato e o acontecimento do Nordeste neste País. Talvez nesses 8 anos que estou no Senado, não tenha visto e nem ouvido um Ministro falar com tanta frieza, com tanto realismo, com tantos dados estatísticos impressionantes quanto à problemática nordestina. Isso é bom, porque a Nova República tem como princípio que o Governo seja transparente. Assim o fazendo, V. Ex<sup>a</sup> está dentro da filosofia da Nova República. Aprendi uma coisa muito interessante, com V. Ex<sup>a</sup> e não sei se outro já alertou sobre isso, mas V. Ex<sup>a</sup> me impressionou dizendo que o problema brasileiro do Nordeste não é ir contra a seca, porque a seca é uma realidade meteorológica, que está acima das forças humanas impedir; a mesma coisa se dá com as enchentes. O Governo deve fazer e as comunidades nordestinas têm de compreender que temos de conviver com esses fatos meteorológicos e atmosféricos. Diante dessa realidade, adaptar-se à necessidade de sobreviver na região.

Já ouvi falar, Sr. Ministro — e V. Ex<sup>a</sup> também já deve ter ouvido falar — como é impressionante a impotência do homem diante de um terremoto, não há o que se fazer — é procurar sobreviver. Nos países onde há terremoto, nas nações onde existem esse fenômeno, procura-se viver e conviver com ele. Por exemplo, eu soube que no Chile as obras de construção civil são feitas por engenheiros especializados que calculam para que o prédio resista e seus habitantes sobrevivam àqueles tremores de terra. De modo que, mal comparando, é o caso do Nordeste; nós temos de conviver com a seca e conviver com as águas.

De modo que, Sr. Ministro, eu queria saudá-lo em nome da Bancada do PMDB, congratular-me com o meu Partido, com o Governo, por ter à frente do Ministério do Interior um jovem e brilhante brasileiro que, tenho certeza, levará, a bom termo a direção desse Ministério, um dos mais importantes do Brasil. Muito obrigado.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Sr. Presidente, permita-me trinta segundos só para comentar com o Senador Gastão Müller, um fato curioso e pitoresco. Este País fundou, há cerca de setenta anos, um departamento importante, vinculado ao meu Ministério, que se chama Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza.

**O Sr. Américo de Souza** (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro Ronaldo Costa Couto,

Trazendo para o Senado a responsabilidade de ter sido suplente do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, tendo sido nesta Casa um atento observador da obra de V. Exª à frente do Ministério do Interior. O papel da SUDENE no setentrão brasileiro é realmente expressivo. Mas, podemos dizer a V. Exª que esperamos todos, marenhenses e nordestinos, que a SUDENE corrija, na Nova República, os erros e os desacertos da antiga.

Disse V. Exª muito bem, que devemos conviver com a seca e resolver os problemas causados por ela. Mas as cheias, Sr. Ministro, tenho a impressão que são muito mais devastadoras que a própria seca. As enchentes, pelo rastro de devastação que deixam, nos inquietam bastante.

Perdida a V. Exª que, em poucas palavras, me tranquilizasse, para dizer, se, como com as secas, devemos também conviver com as enchentes. E quais as providências que o Ministério do Interior pretende adotar, se é que não está adotando, para que possamos, em futuro próximo ou até remoto, ver nossas populações nordestinas livres do medo que as enchentes provocam até mesmo quando antes de elas existirem, ou seja, ao começar as chuvas das épocas próprias. Agradeceria a V. Exª que fizesse a gentileza de nos dar essas informações.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Sr. Senador, com relação às enchentes, eu diria que, não em termos de custos, mas em termos de possibilidade técnica, há mais coisas objetivas a fazer que facilitar a convivência com elas. Por exemplo, programar as obras de barragens, açudes, de forma que resistam às enchentes. Muitas obras públicas do Nordeste, inclusive a cargo do DNOCS, que é vinculado ao Ministério, foram programadas sem considerar, a um nível desejado, a possibilidade das próprias enchentes, e muitas dessas obras se perderam. O Estado de V. Exª mesmo, sabe quantos açudes perdemos agora nas enchentes, e no Nordeste todo foram centenas de açudes, de barragens. Isso pode ser corrigido e é um problema de projeto, isso está sendo considerado pelo Governo. Outra questão é o assoreamento de rios, de canais. Sobre isso o Governo pode fazer coisas objetivas. O terceiro aspecto é, por exemplo, a questão do uso do solo, particularmente no que diz respeito à população ribeirinha. Há uma série de coisas objetivas que podem ser consideradas, para facilitar a convivência, por vezes inevitável, do Nordeste com as enchentes. Quer dizer, podemos preparar a região para sofrer menos com as enchentes.

**O Sr. Américo de Souza** — Sr. Ministro, fico satisfeito em ouvir de V. Exª essas explicações e nada mais me resta, nesta tribuna, a não ser cumprimentá-lo pelo excelente trabalho que vem realizando à frente do Ministério do Interior.

Muito obrigado a V. Exª

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Muito obrigado, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao Senador Lourival Baptista.

**O Sr. Lourival Baptista** — Sr. Presidente, Sr. Ministro, desejo inicialmente felicitar-lo pela exposição de V. Exª e dizer que o eminente Senador Jutahy Magalhães já formulou, justamente, as perguntas que eu iria fazer à V. Exª: a respeito do Projeto Nordeste, convidado que fui pelo Senhor Presidente José Sarney, no dia 1º de abril, tive a satisfação de estar presente no Palácio do Planalto, onde V. Exª, como os demais Ministros, lá assinaram o decreto referente ao Projeto Nordeste. E também, para dizer que Sergipe e Rio Grande do Norte foram os dois primeiros Estados incluídos nas obras do referido projeto.

Também aqui, abordou o eminente Senador Jutahy Magalhães um assunto do que eu iria falar, sobre irrigação. Sabemos que, no Estado de Sergipe, o eminente Governador João Alves, que tem contato com o apoio de V. Exª, muito tem realizado neste setor. Nesta hora, só quero dizer a V. Exª que continue ajudando o pequeno Sergipe.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Muito obrigado, nobre Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador César Cals.

**O Sr. César Cals** (Como Líder) — Sr. Presidente, Sr. Ministro do Interior Ronaldo Costa Couto, Srs. Senadores:

Em nome da Liderança do PDS, quero cumprimentar V. Exª pela disposição de vir à Casa, e pela franqueza de suas respostas. Na realidade, V. Exª disse aqui que o Projeto Nordeste não está pronto. Como bom carioca e mineiro, pois parece que a terra de origem é o Rio de Janeiro...

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Perdoo-me, nobre Senador, mas eu nasci onde nasce o rio São Francisco, aquele rio que desistiu de ir para a região rica e resolveu correr para o Nordeste.

**O Sr. César Cals** — Desculpe-me V. Exª por eu ter misturado as coisas. Mas V. Exª, como bom mineiro, disse, procurando dourar a pílula, que o Projeto Nordeste não está pronto, falando: "vamos redefinir o Projeto Nordeste." O PDS, como partido da Oposição, anoto aqui seis pontos, e vamos perseguir o andamento deles. Nós estaremos vigilantes no cumprimento da palavra de V. Exª, que sabemos bem intencionado, sabemos que é um homem correto, leal, mas nem sempre as coisas correm como pretende o detentor do Ministério. Nós vamos perseguir. Anotamos que o Projeto Nordeste, primeira afirmativa estará pronto até o fim do ano e será enviado ao Congresso Nacional, para debater antes de ser definido.

Segundo, anotamos que, em 1986, serão irrigados cem hectares dentro dos projetos já preparados...

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Cem mil hectares.

**O Sr. César Cals** — V. Exª disse, terceira afirmativa que anotamos, que será procurado o possível equilíbrio entre os Estados; quarta anotamos que o setor privado terá grande participação, e para isso haverá estímulo nesse setor; quinta, anotamos que o Presidente José Sarney vai dar ou continuará dando prioridade ao Nordeste, mas reclamamos maior fluxo de recursos financeiros, principalmente nos créditos agrícolas. Não está havendo recursos financeiros compatíveis com as necessidades do Nordeste nos créditos agrícolas. Finalmente, anotamos que a SUDENE volta a ter orçamentos dignos e vamos verificar na proposta orçamentária que vai ser enviada a este Congresso. Estes são pontos que o PDS estará atento, vigilante e convicto de que V. Exª estará também unido, nesses pontos, ao nosso Partido para que o Nordeste, de fato, seja prioridade na Nova República.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Obrigado, Senador César Cals. Seremos companheiros nessa viagem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador José Lins.

**O Sr. José Lins** (PFL — CE) Sr. Presidente, Srs. Senadores, eminente Ministro Costa Couto, a quem tenho a honra de cumprimentar pela brilhante exposição com que nos brindou.

V. Exª é hoje a esperança do Nordeste. V. Exª e o Presidente Sarney. O Presidente Sarney é um nordestino; V. Exª, um mineiro, mas um nordestino, pelo destino e pelo coração. Isso está patente nas atitudes de V. Exª há anos, interessado pela Região, como demonstra pelos seus estudos, suas vigílias e seus trabalhos.

O momento, meu caro Ministro Costa Couto, é de grande expectativa. O Nordeste já sofreu demais. No século passado, morreram milhões de nordestinos de fome aguda, de peste, pela ingestão desaperada de alimentos inadequados, e até pelo ataque de animais — que os sangravam — quando inermes, tornavam-se incapazes de se defenderem. A História está cheia dessas estórias que parecem contos de terror. O Imperador disse atônito, no século passado, que venderia o último brilhante da sua coroa, mas que não morreria mais um nordestino de fome. E eles continuaram a morrer e a emigrar. E eles continuaram a sofrer; Só não fizeram desesperar. Admira-

me, meu caro Ministro, como aquele povo ainda tem cérebro para pensar e pés para fugir. As secas se sucederam e as catástrofes nos perseguiram, soltas, até que, em 1909, o Governo Federal criou um órgão admirável que, durante meio século, foi a única voz a se levantar em defesa do Nordeste: o velho Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. O primeiro Diretor do Departamento de Obras Contra as Secas, meu caro Ministro, foi um grande homem; chamava-se Arrojado Lisboa. Com pouco mais de um ano no cargo, pediu demissão, alegando que precisava estudar os problemas daquela pobre região. Deslocou-se altruisticamente para a Sorbonne, onde se especializou nas técnicas de defesa contra a seca. Viajou o mundo todo, foi à África, ao Egito, aos países da velha Europa, a quase todos que, àquela época, dispunha de conhecimento e experiência em irrigação. Voltando, foi novamente Diretor do Departamento de Obras Contra as Secas, em 1920. Este homem trouxe da Europa as melhores equipes, estudou os problemas da Região, a Geologia, a fauna, a flora, a Hidrologia, e traçou um programa que hoje deveria chamar-se "planejamento integrado do desenvolvimento", tal era a abrangência de suas idéias. E o que sucedeu? Todo esse programa foi esquecido. E os Governos só se lembraram, apesar dos gritos e clamores daquela gente, de obras de emergência; nos nossos momentos de sofrimento, durante as secas. Vinham, então, concentrações enormes, milhares de flagelados empregados nas frentes de serviço, onde ficavam sujeitos, da mesma forma, à ganância dos ricos, fornecedores, ao ataque das epidemias e da fome. Arrojado Lisboa deixou, porém, uma obra consolidada pela acudagem, incompleta é certo, porque água parada nas bacias dos açudes serve apenas a voracidade do sol. Felizmente, essa água permitiu pelo menos que os nordestinos já não morressem de sede. Mas, Ministro, não morrendo, eles se multiplicaram mais ainda, agravando a pobreza em que vivem até hoje, mais pobres do que o foram na década de 30. A mesma terra e a mesma água desaproveitada, servindo a uma população maior, só poderiam diluir a própria pobreza em que vivem.

Os tempos passaram e o destino me levou à Direção Geral do Departamento de Obras Contra as Secas, onde realizei, com o apoio de Costa Cavalcanti, um programa de irrigação. Queríamos utilizar os açudes, para molhar a terra; tomar daquela água estagnada para molhar a raiz das plantas, o mínimo, Ministro, que se pode fazer por um povo faminto que, por anos e anos, assiste apavorado o sol acinzentar o verde das colheitas. O Presidente Emílio Médici, indo ao Nordeste, chorou na minha terra, vindo uma família, com os filhos alimentarem-se de farinha com sal. Chorou que as lágrimas lhe caíram dos olhos, molhando o chão. De lá saiu e, chegando à SUDENE, fez o discurso mais patético que já ouvi na minha vida. Talvez mais patético do que aquela célebre frase do Imperador; prometeu, também, que tudo iria mudar. Mas as coisas não mudaram, Ministro.

Fui Superintendente da SUDENE. Novamente, tentei revigorar o programa de irrigação, porque não acredito, Ministro, que uma agricultura sujeita a secas periódicas, à estiagem quase todos os anos, possa sobreviver, com a insegurança que ali se planta.

Quando nos oferecem crédito para custeio agrícola — a meu ver a principal linha do Projeto Nordeste — fico pensando na figura do empregador. Como apenas emprestar, é para uma atividade insegura, realizada por um homem pobre, como é o agricultor nordestino? No mínimo, se isto não é uma agiotagem, já que, os juros são baixos, pelo menos é uma operação duvidosa e ilusória que mostra a irresponsabilidade daqueles que se restringem a emprestar sem pensar no agricultor, sem água.

Esses não podem pagar, Ministro, a não ser, que colham. Mas para isso é preciso preparar a terra, assim como Deus a preparou em São Paulo, para que a agricultura possa ter um mínimo de segurança.

Por isso, Ministro, quero cumprimentar V. Exª e o Presidente José Sarney. A água é o recurso escasso daquela terra. Há pouco tempo as secas se sucederam por cinco anos, Ministro, e se abateram violentas, sobre nós. Três milhões e meio de nordestinos foram alistados nas frentes de trabalho! Nunca, Ministro, nunca as secas tinham flagelado mais do que quinhentos e oitenta mil homens, nas épocas passadas.

O problema portanto se agrava. Agora já são três milhões e meio de vítimas da calamidade. Quatrocentas ci-

dades, quase metade das cidades do Nordeste passaram sede, bebendo água transportada por caminhões, lançada em tanques, no meio das ruas, de onde mulheres, jovens e crianças abasteciam os seus lares. Depois desses 5 anos de seca, 2 anos de enchentes torrenciais. Bihões e bilhões de metros cúbicos de água perdidos na terra da sede, correndo para o mar. As cidades sedentas, agora inundadas. E ninguém se lembra de colocar uma pinça hemostática nesses rios que correm, carregando o próprio sangue da vida e da economia do Nordeste.

Agora, as nossas esperanças se renovam. Ministro, é difícil para os ricos compreenderem os problemas dos pobres. Até os economistas parecem não saber, que aqueles pobres sertanejos gastam 80% do que ganham só em alimentação. Como podem esses homens ter capacidade de investir numa terra que precisa não só de investimento, mas de pré-investimentos, para ajustá-la à ecologia da região?

Por isso, Ministro, eu acredito que os olhos do Nordeste, do Nordeste todo, voltam-se hoje preocupados. Preocupados com as velhas promessas vãs. Mas com uma grande esperança em V. Ex<sup>a</sup> e no Presidente Sarney. A exposição que V. Ex<sup>a</sup> fez, nos comoveu pelo entusiasmo. Nós confiamos em V. Ex<sup>a</sup> e no Presidente, na sua juventude, na sua inteligência, na sua competência, na sua compreensão e na sua dedicação.

Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo que hoje nos disse. Transmitemos ao Presidente a confiança do Nordeste, nestes tempos novos, nesta República Nova que veio para encher de entusiasmo o coração da gente. A nossa preocupação é grande, mas ela não é, de modo nenhum, Ministro, maior do que as nossas esperanças.

Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, em nome do PFL. Muito obrigado pelo que nos disse.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Muito obrigado, Senador José Lins. Também, fiquei comovido com as palavras de V. Ex<sup>a</sup>.

O Senador José Lins tem sido um dos meus professores de Nordeste.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Srs. Senadores, Sr. Ministro, chegamos ao término desta sessão em que S. Ex<sup>a</sup>, o Ministro do Interior Ronaldo Costa Couto, veio a esta Casa para prestar aos Srs. Senadores o seu depoimento sobre o Nordeste, sobre os planos para o Nordeste, para prestar suas informações, e ouvir as interpeleções dos Srs. Senadores.

Eu não precisaria, em nome da Mesa Diretora da Casa, ressaltar os méritos da exposição feita pelo Sr. Ministro do Interior. Ele teve, sobretudo, as qualidades que realmente recomendam um Ministro de Estado, quando vem prestar à uma Casa do Congresso as informações solicitadas. Tivemos posição clara, objetiva, muito nítida, muito sincera, abordando com simplicidade todos os pontos que houve por bem de esclarecer à Casa. Desse maneira, podemos dizer que a sessão de hoje do Senado valorizou ao mesmo tempo, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, através de um de seus representantes mais eminentes, neste momento.

Agradeço, Sr. Ministro do Interior, sua presença e a exposição que fez. Estou certo de que desses debates surgiram, sem dúvida, idéias claras e informações adequadas aos Srs. Congressistas.

Muito obrigado, portanto, pela presença de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa.

**O SR. MINISTRO DO INTERIOR** (Ronaldo Costa Couto) — Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1983 (nº 29/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 475 e 476, de 1985, das Comissões:

- De Relações Exteriores; e
- De Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

— 2 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que autoriza o Poder Executivo a criar cursos noturnos, em todas as instituições de ensino superior vinculadas à União, tendo

**PARECER**, sob nº 503, de 1985, da Comissão

- De Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1985 (nº 4.024/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 533 e 534, de 1985, das Comissões:

- De Serviço Público Civil; e
- De Finanças.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.*)

## Ata da 154ª Sessão, em 29 de agosto de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

### — EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli,

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odaí Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderval Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### AVISO

**Do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República**

Nº 520/85, de 29 do corrente, encaminhando os esclarecimentos do Ministério das Relações Exteriores, destinados a instruir o estudo do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6/83, na Câmara dos Deputados), que aprova a correção do art. XV, alínea b, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INTELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

(*À Comissão de Relações Exteriores.*)

### OFÍCIOS

**Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados**

Nº 440/85, de 28 do corrente, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1985-Complementar (nº 314/85, naquela Casa), de autoria do Senador Henrique Santillo, que "altera dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, modificada pelas Leis Complementares nºs 38, de 13 de novembro de 1979 e 45, de 14 de dezembro de 1983".

Nº 441/85, de 28 do corrente, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1977 (nº 3.101/80, naquela Casa), de autoria do Senador Lázaro Barbosa, que "dá nova redação ao art. 246 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal".

Nº 442/85, de 28 do corrente, comunicando a aprovação da emenda do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1977 (nº 1.885/76, na Casa de origem), que "exige a inscrição do CPF e do RG dos devedores, nos títulos de crédito que especifica, e dá outras providências".

Nº 443/85, de 20 do corrente, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1983 (nº 4.064/84, naquela Casa), de autoria do

Senador Nelson Carneiro, que "revoga a Lei nº 7.138, de 8 de novembro de 1983".

(Projetos enviados à sanção em 28-8-85)

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

### Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado Nº 184, de 1984

(Nº 5.729, de 1985, naquela Casa)

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, modificada pelas Leis nºs 5.697, de 27 de agosto de 1971, 5.781, de 5 de julho de 1972, 6.444, de 3 de outubro de 1977, e 6.767, de 20 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Aplicam-se ao Distrito Federal as normas da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação dada pela Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979, com as alterações previstas nesta lei.

Art. 2º Haverá Comissões Provisórias para as unidades administrativas ou zonas eleitorais.

Art. 3º Cada unidade administrativa ou zona eleitoral será equiparada a município, para efeito de organização partidária.

Art. 4º Os delegados constituirão, também, a Convenção Nacional.

Art. 5º A inexistência do líder de bancada será suprida por mais um vogal na Comissão Executiva.

Art. 6º O Diretório Regional de partido político constituído no Distrito Federal, depois de efetivamente registrado, será contemplado com a menor quota do Fundo Partidário destinada à Sessão Regional de Estado, tomando-se por base a filiação partidária que constar da diplomação dos candidatos eleitos para a Câmara dos Deputados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.682, DE  
21 DE JULHO DE 1971

#### Lei Orgânica dos Partidos Políticos

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

#### TÍTULO II

##### Da Fundação e do Registro dos Partidos

Art. 6º A Comissão Diretora Nacional Provisória designará, em ata, para os Estados, Comissões com igual número de membros, que, autorizadas por aquela, nomearão, na respectiva área territorial, Comissões para os Municípios e para as Zonas Eleitorais existentes nas suas Capitais.

Art. 7º Os membros das Comissões Regionais e Municipais Provisórias assinarão declaração individual ou coletiva de apoio ao estatuto e programa do Partido, juntada obrigatoriamente a ata a ser enviada à Justiça Eleitoral.

Art. 10. Após as providências a que se refere o art. 8º, a Comissão Diretora Nacional Provisória expedirá instruções às Comissões Diretoras Regionais Provisórias, e estas às Comissões Municipais Provisórias, às quais serão anexados o estatuto e o programa partidários, a serem discutidos e aprovados nas Convenções que elegerem os Diretórios respectivos.

Parágrafo único. As Comissões Diretoras Provisórias Regionais e Municipais deverão providenciar credenciamento, perante o Tribunal Regional Eleitoral e o Juiz Eleitoral, respectivamente, de até cinco representantes do Partido em formação.

#### TÍTULO IV Dos Órgãos dos Partidos CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 22. São Órgãos dos Partidos Políticos:

I — de deliberação: as Convenções Municipais, Regionais e Nacionais;

II — de direção e de ação: os Diretórios Distritais, Municipais, Regionais e Nacionais;

III — de ação parlamentar: as bancadas; e  
IV — de cooperação: os Conselhos de Ética Partidária, os Conselhos Fiscais e Consultivos, os Departamentos Trabalhistas, Estudantis, Femininos e outros com a mesma finalidade.

§ 1º Em Estado ou Território não subdividido em Municípios e em Municípios com mais de 1 (um) milhão de habitantes, cada unidade administrativa ou Zona Eleitoral será equiparada a Município, para efeito de organização partidária.

§ 2º Os Diretórios Distritais serão organizados pelos Diretórios Municipais e não estarão sujeitos a registro na Justiça Eleitoral.

§ 3º (Vetado).

#### CAPÍTULO II Das Convenções e dos Diretórios dos Partidos

Art. 38. Constituem a Convenção Municipal os eleitores inscritos no Município e filiados ao Partido.

Art. 39. Cada grupo de, pelo menos 10% (dez por cento) dos eleitores filiados com direito a votar na Convenção requererá por escrito, à Comissão Executiva Municipal, até 10 (dez) dias antes da Convenção, o registro de chapa completa de candidatos ao Diretório, acrescida dos candidatos a suplente.

§ 1º O pedido será formulado em duas vias, devendo a Comissão Executiva passar recibo na segunda, que ficará em poder dos requerentes.

§ 2º Facultativamente, o pedido de registro poderá ser apresentado ao Juiz Eleitoral que, no mesmo dia, através de despacho, fará constar a data do recebimento. A primeira via será apresentada à Comissão Executiva, sob recibo passado na segunda, que ficará arquivada no Juiz Eleitoral.

§ 3º Se a Zona Eleitoral estiver vaga, ou se o Juiz Eleitoral se encontrar ausente, a providência referida no parágrafo anterior poderá ser tomada pelo Escrivão Eleitoral, que certificará a data da apresentação e colherá o recibo do Diretório Municipal na segunda via.

Art. 46. Constituem a Convenção Nacional:

I — os membros do Diretório Nacional;  
II — os Delegados dos Estados e Territórios;  
III — os representantes do Partido do Congresso Nacional.

Art. 55. No Diretório Nacional haverá, pelo menos, um membro eleito de cada seção partidária regional, devendo os Partidos, sempre que possível, dar participação às categorias profissionais.

§ 1º Os Diretórios Regionais e Nacionais fixarão, até 45 (quarenta e cinco) dias antes das respectivas Convenções, o número de seus futuros membros, que não deverão ultrapassar, respectivamente, os limites máximos de 45 (quarenta e cinco) e 71 (setenta e um), incluídos os Líderes nas Assembléias Legislativas, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 2º Os Diretórios Regionais fixarão, até 60 (sessenta) dias antes das Convenções Municipais, o número dos membros dos Diretórios Municipais, respeitando o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) inclusive o Líder da

Câmara Municipal, comunicando a decisão imediatamente àqueles e à Justiça Eleitoral.

Art. 58. O Presidente da Convenção convocará os Diretórios eleitos e empossados para, em local, dia e hora que fixará, escolherem, dentro em 5 (cinco) dias, as respectivas Comissões Executivas que terão a seguinte composição:

I — Comissão Executiva Municipal: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e o Líder de bancada na Câmara Municipal;

II — Comissão Executiva Regional: um Presidente, um Primeiro e um Segundo-Vice-Presidente, um Secretário-Geral, um Tesoureiro, o Líder da bancada na Assembléia Legislativa e dois vogais;

III — Comissão Executiva Nacional: um Presidente, um Primeiro, um Segundo e um Terceiro-Vice-Presidentes, um Secretário-Geral, um Primeiro e um Segundo-Secretários, um Primeiro e um Segundo-Tesoureiros, os Líderes de bancada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e quatro vogais.

§ 1º Nos Territórios Federais a inexistência do Líder de bancada será suprida por mais um vogal na Comissão Executiva.

§ 2º Juntamente com os membros da Comissão Executiva serão escolhidos suplentes, para exercício em casos de impedimento ou falta.

§ 3º Nos casos a que se refere a parte final do parágrafo anterior, serão convocados suplentes na medida em que seja necessário para completar a composição do órgão.

§ 4º Na hipótese de vaga, o Diretório, dentro de 30 (trinta) dias, elegerá o substituto.

§ 5º Cada Partido poderá credenciar respectivamente:

I — 3 (três) Delegados perante o Juiz Eleitoral;  
II — 4 (quatro) Delegados perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III — 5 (cinco) Delegados perante o Tribunal Superior Eleitoral.

§ 6º Os Delegados serão registrados no órgão competente da Justiça Eleitoral, a requerimento do Presidente do respectivo Diretório.

§ 7º Os Delegados credenciados pelos Diretórios Nacionais representarão o Partido perante quaisquer Tribunais ou Juízes Eleitorais; os credenciados pelos Diretórios Regionais, somente perante o Tribunal Regional e os Juízes Eleitorais do respectivo Estado ou Território Federal; e os credenciados pelo Diretório Municipal somente perante o Juiz Eleitoral da Zona.

#### TÍTULO VIII Do Fundo Partidário

Art. 98. Da quota recebida, os Diretórios Nacionais redistribuirão, dentro de 30 (trinta) dias, 80% (oitenta por cento) no mínimo, às suas Seções Regionais, em proporção ao número de representantes de que estas dispuserem nas Assembléias Legislativas, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. O Diretório Regional de Território Federal será contemplado com a menor quota destinada à Seção Regional de Estado.

#### TÍTULO XII Das Disposições Transitórias

Arts. 122 a 127, revogados pela Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979.

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, de 1985**

(Nº 106/85, na Câmara dos Deputados)

**Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País nos últimos dez dias do mês de setembro próximo, a fim de participar da abertura da XL Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Está o Senhor Presidente da República, José Sarney, autorizado a ausentar-se do País nos últimos dez dias do mês de setembro próximo, a fim de participar da abertura da XL Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 395, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

A Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas inaugura, em setembro próximo, seu XL período de sessões.

As Nações Unidas, a que pertencem hoje 159 Estados-membros, constituem o foro mais elevado e universal para o debate e a busca de soluções para os problemas mundiais. A Assembléia Geral, cujo temário está composto por mais de 140 itens, examina ampla e complexa gama de questões de relevância para a humanidade, como as que dizem respeito à paz e à segurança internacionais, ao desarmamento, à promoção do desenvolvimento econômico e social e à proteção dos direitos humanos.

Num mundo em que a capacidade de atuação singular dos Estados se vê crescentemente limitada por fatores internacionais, acentua-se o interesse do Brasil em participar ativamente, e em alto nível político, das decisões e debates das Nações Unidas. Para o Brasil, a organização mundial, baseada que está no direito internacional e em princípios caros à tradição da política externa brasileira, como a da igualdade soberana dos Estados, o da proibição do uso da força, o da não-intervenção e o da solução pacífica de controvérsias, apresenta-se como valioso canal para a condução das relações internacionais de maneira justa e democrática. Cabe-nos, assim, juntamente com outros Estados que partilham dos mesmos ideais de convivência internacional, prestigiar as Nações Unidas e propugnar pela revalorização dos foros multilaterais, afetados, na presente crise internacional, por uma inquietante reversão, tanto em assuntos políticos quanto em questões econômicas, a cursos de ação baseados no interesse unilateral.

A comemoração, na próxima Assembléia Geral, do 40º aniversário da fundação das Nações Unidas dará ensejo a uma solene reafirmação dos propósitos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas. Expressivo número de Chefes de Estado e de Governo manifestaram já a decisão de comparecer à Assembléia Geral nesta ocasião.

Julguei assim oportuno estar presente à XL Sessão da Assembléia Geral da ONU, onde terei oportunidade de enunciar, em discurso de abertura do debate geral, as posições do Brasil sobre a atual conjuntura internacional.

Venho assim solicitar ao Congresso Nacional, nos termos dos arts. 44, item III, e 80 da Constituição, a necessária autorização para ausentar-me do País nos últimos dez dias do mês de setembro próximo, provavelmente entre os dias 21 e 26.

Brasília, 20 de agosto de 1985. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DNU/SRC/87/103.000) DE 19 DE AGOSTO DE 1985, DO SENHOR MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

A Sua Excelência o Senhor Doutor José Sarney Presidente da República

Senhor Presidente, Tendo em vista a decisão tomada por Vossa Excelência de comparecer à XL Sessão Ordinária da Assembléia

Geral das Nações Unidas e de pronunciar o discurso de abertura do debate geral daquela sessão, faz-se necessária, nos termos da Constituição Federal, a autorização do Congresso Nacional para o afastamento de Vossa Excelência do País.

2. Submeto assim à elevada consideração de Vossa Excelência, projeto de mensagem que solicita ao Congresso Nacional licença para afastamento do País no período de 21 a 26 de setembro próximo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ólavo Setúbal.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, de 1985**

(Nº 95/85, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Alemã, concluído em Brasília, a 22 de novembro de 1984.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Alemã, concluído em Brasília, a 22 de novembro de 1984.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 45, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44 inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Alemã, concluído em Brasília, a 22 de novembro de 1984.

Brasília, 17 de janeiro de 1985. — João Figueiredo.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE II/DAI-292/692 — (B46) (F33), DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:**

A Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de referir-me ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, entre o Brasil e a República Democrática Alemã, recentemente firmado por ocasião da visita ao Brasil do Vice-Ministro de Comércio Exterior daquele país, Senhor Wilhelm Bastian.

2º Este novo instrumento, resultado de cuidadosa negociação, possibilitará em condições mutuamente favoráveis a cooperação bilateral no campo científico-tecnológico, principalmente através das seguintes formas:

- intercâmbio de delegações de cientistas e representantes de organizações industriais e comerciais interessadas nessa cooperação;
- intercâmbio de informações e documentação científica e tecnológica;
- organização de seminários e simpósios e conferências;

— investigação conjunta de questões científicas e técnicas com vistas à utilização prática ulterior dos resultados obtidos;

— intercâmbio de resultados de pesquisas e inclusive de licenças e patentes, entre institutos, universidades, companhias e outros organismos;

— outras formas de cooperação científica e tecnológica a serem acordadas pelas Partes Contratantes.

3. A conclusão do aludido instrumento decorre da necessidade de se prover um arcabouço institucional às relações que os dois países já mantêm neste setor, prevendo diversas modalidades de cooperação científica e tecnológica, além da possibilidade de serem concluídos ajustes complementares sobre pontos específicos.

4. O presente Acordo cria, no âmbito da Comissão Mista Brasil — RDA, a Subcomissão de Cooperação Científica e Tecnológica, encarregada de acompanhar e supervisionar regularmente o andamento dos assuntos relacionados ao Acordo. O Acordo terá uma vigência de 5 anos sendo, salvo denúncia de uma das Partes, renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos.

5. Como exemplo de cooperação ora em curso entre o Brasil e a RDA, saliento a assinatura, em fevereiro de 1982, de contrato entre a firma alemã-oriental UEB CARL ZEISS-JENA e o CNPq para fornecimento e reposição, entre 1983 e 1986, de equipamentos e máquinas sem similar nacional para uso em laboratório de instituições públicas brasileiras de pesquisa, num de..... dólares — Convênio RDA), acrescido de CL\$ RDA 10 milhões suplementares por meio de aditivo a ser assinado proximamente.

6. Menciono ainda a existência, em contrapartida à aquisição de aparelhos óticos da RDA, de um programa, a cargo do MEC, de transferência de tecnologia no campo do vidro ótico, visando possibilitar a fabricação, no Brasil, de instrumentação ótica e criar condições de ensino e pesquisas nas áreas de química de vidro, mecânica fina e ótica instrumental. Estão previstos investimentos da ordem de US\$ 25 milhões para a aplicação do referido programa.

7. Como outra ilustração das possibilidades a serem exploradas no domínio científico-tecnológico com a RDA, destaco as seguintes propostas recentemente apresentadas junto ao Ministério das Minas e Energia:

- participação em projetos de mineração a céu aberto de carvão no Sul do País;
- exploração de potássio na Amazônia;
- liquefação do gás natural extraído no Alto Juruá;
- transferência de tecnologia na fabricação de cloreto de potássio — do qual a RDA é o nosso atual fornecedor e na gaseificação de carvão com baixo teor calorífico.

8. À vista do exposto, permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo Brasileiro ratificar o presente Acordo, sendo para tanto necessária a prévia autorização do Congresso Nacional, na forma do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

9. Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de Mensagem ao Congresso Nacional para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do anexo Acordo à consideração do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

**ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO E TECNOLOGIA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA ALEMÃ.**

O Governo da República Federativa do Brasil

e O Governo da República Democrática Alemã, Desejosos de fortalecer a cooperação entre ambos os países no campo da ciência e da tecnologia, com base nos princípios do respeito à soberania e da não-ingerência nos assuntos internos;

Considerando o mútuo benefício que o desenvolvimento das relações científicas e tecnológicas poderá fazer para ambos os países,

Convém no seguinte:

#### ARTIGO I

As Partes Contratantes promoverão o desenvolvimento da cooperação científico-tecnológica entre os dois países com base no interesse e benefício mútuos, igualdade e reciprocidade, em setores a serem estabelecidos por via diplomática.

#### ARTIGO II

A cooperação científico-tecnológica a que se refere o presente Acordo será desenvolvida, especialmente, através de:

- a) intercâmbio de delegações de cientistas e representantes de organizações industriais e comerciais interessadas nessa cooperação;
- b) intercâmbio de informações e documentação científica e tecnológica;
- c) organização de seminários, simpósios e conferências;
- d) investigação conjunta de questões científicas e técnicas com vistas à utilização prática ulterior dos resultados obtidos;
- e) intercâmbio de resultados de pesquisas e experiências, inclusive de licenças e patentes, entre institutos, universidades, companhias e outros organismos;
- f) outras formas de cooperação científica e tecnológica a serem acordadas pelas Partes Contratantes.

#### ARTIGO III

1. As Partes Contratantes poderão concluir Ajustes Complementares ao presente Acordo, com base nos quais se desenvolverá cooperação, determinará os limites de..... resções e companhias competentes de ambos os países.

2. Cada Ajuste Complementar estabelecerá as condições em que se realizará a cooperação, determinará os limites de responsabilidade de cada um dos organismos, instituições e companhias interessados no projeto específico, bem como fixará o número de cientistas e especialistas necessários para a execução dos projetos indicados.

3. Os citados Ajustes Complementares serão negociados por via diplomática e aprovados por troca de notas.

#### ARTIGO IV

As Partes Contratantes convêm na criação, no âmbito da Comissão Mista Brasil — República Democrática Alemã de uma Subcomissão de Cooperação Científica e Tecnológica, que terá a incumbência de tratar dos assuntos relacionados com a execução do presente Acordo, especialmente pelo exame e elaboração dos programas destinados à consecução de seus objetivos, pela avaliação periódica dos resultados da cooperação científica e tecnológica, e pela formulação de recomendações para ambos os Governos.

#### ARTIGO V

A menos que o Ajuste Complementar disponha de forma inversa, cada organismo, instituição ou companhia arcará com as despesas decorrentes de sua participação nas atividades de cooperação previstas no presente Acordo, de conformidade com as leis vigentes em cada país.

#### ARTIGO VI

1. Cada Parte Contratante informará a outra, por via diplomática, dos organismos que, por seu lado, terão o encargo da execução do presente Acordo, e o programa de atividades dele decorrentes.

2. Os referidos organismos deverão submeter à Subcomissão de Cooperação Científica e Tecnológica os resultados dos seus trabalhos e suas propostas para o desenvolvimento ulterior da cooperação. A Subcomissão deverá submeter à Comissão Mista os mencionados resultados e propostas.

3. Nos intervalos entre as reuniões da Comissão Mista e da Subcomissão de Cooperação Científica e Tecnológica,

os contactos entre os organismos executivos, no quadro do presente Acordo, serão assegurados por via diplomática.

#### ARTIGO VII

Os cientistas e especialistas enviados por uma das Partes à outra, para os fins de que trata o Artigo II do presente Acordo, submeter-se-ão às disposições da legislação nacional do país receptor e não poderão dedicar-se a qualquer atividade alheia a suas funções sem a autorização prévia de ambas as Partes.

#### ARTIGO VIII

As Partes Contratantes tomarão todas as medidas cabíveis para o cumprimento do disposto no presente Acordo, e, para tanto, proporcionarão as facilidades necessárias, de conformidade com as leis vigentes em cada país.

#### ARTIGO IX

1. Cada Parte Contratante informará à outra, por nota, do cumprimento dos requisitos legais internos necessários à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data da segunda notificação.

2. O presente Acordo terá vigência de cinco anos e será renovado automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes Contratantes notifique a outra de sua decisão de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito noventa dias após a data do recebimento da notificação.

3. O término do presente Acordo não afetará o cumprimento de Ajustes Complementares em vigor, que serão implementados até sua conclusão, a menos que ambas as Partes decidam de forma diversa.

Feito na cidade de Brasília, aos 22 dias do mês de novembro de 1984, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e alemã, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Raimundo Saraiva Guerreiro**.

Pelo Governo da República Democrática Alemã: **Wilhelm Bastian**.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Ciência e Tecnologia.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Do Expediente lido consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1985, que de acordo com os arts. 100, inciso I, item 18, e 111, inciso I, alínea g, do Regimento Interno, será remetido às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto a alínea do inciso II do art. 388 da Lei Interna.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 333, de 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1985, de autoria do Senador Amaral Peixoto, que inclui Tancredo de Almeida Neves na Galeria dos ex-Presidentes da República.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1985. — **Murilo Badaró — Gastão Müller — Aderbal Jurema**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento lido será objeto de deliberação após a ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

#### COMUNICAÇÃO

OFÍCIO GAB/Nº 055/85 Brasília, em 27 de agosto de 1985

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimen-

to Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa durante o período de 4 a 15 de setembro de 1985, em viagem ao estrangeiro, para estudos e conferências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — **Roberto Campos**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1984, de autoria do Senador Gastão Müller, que inclui a utilização de agentes químicos desfolhantes e de agrotóxicos, fora das condições legais previstas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1983 (nº 29/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 475 e 476, de 1985, das Comissões:

— de Relações Exteriores; e  
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, de 1983

(Nº 29/83, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978, com a ressalva de que o Brasil se compromete a implementar o Protocolo dentro do prazo de três anos, a contar da data de sua entrada em vigor.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em segundo turno. Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que autoriza o Poder Executivo a criar cursos noturnos, em todas as instituições de ensino superior vinculadas à União, tendo

PARECER, sob nº 503, de 1985, da comissão — de redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado.

**Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1980, que autoriza o Poder Executivo a criar cursos noturnos, em todas as instituições de ensino superior vinculadas à União.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar cursos noturnos, em todas as instituições de ensino superior, vinculadas à União.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Federal de Educação, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo os cursos e respectivos currículos e números de séries, que serão ministrados no período noturno pelas instituições de ensino superior vinculadas à União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1985 (nº 4.024/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 533 e 534, de 1985, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a matéria que, nos termos do inciso II, letra "b", do artigo 322 do Regimento Interno, depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria ab-

soluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico. Tendo, porém, havido acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida a Plenário pelo processo simbólico.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado em primeiro turno o projeto será incluído em Ordem do Dia para apreciação em segundo turno, após o interstício de 48 horas previsto no artigo 108, § 3º da Constituição.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, de 1985**

(Nº 4.024/84, na Casa de origem)

**Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, os cargos constantes do Anexo a esta lei.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos de provimento efetivo previstos neste artigo far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas para os demais Tribunais Eleitorais, observadas as disposições do § 2º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(ANEXO A LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1985.)  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
 Cargos criados (Art. 1.º)  
**GRUPO-SERVIÇOS AUXILIARES — Cód. TRE-SA-800**

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
1	Agente Administrativo E	TRE-SA-801	NM-30 a 32
2	Agente Administrativo C	TRE-SA-801	NM-25 a 29
3	Agente Administrativo B	TRE-SA-801	NM-21 a 24
4	Agente Administrativo A	TRE-SA-801	NM-17 a 20
10			
2	Datilógrafo E	TRE-SA-802	NM-21 a 23
5	Datilógrafo B	TRE-SA-802	NM-17 a 20
3	Datilógrafo A	TRE-SA-802	NM-9 a 16
15			

GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR — Código TRE-NS-900			
Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
1	Auditor A	TRE-NS-904	NS-5 a 11
1			
1	Contador A	TRE-NS-924	NS-5 a 11
1			

GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO — Código TRE-NM-1000			
Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
1	Técnico de Contabilidade B	TRE-NM-1042	NM-24 a 29
1	Técnico de Contabilidade A	TRE-NM-1042	NM-17 a 23
1	Telefonista A	TRE-NM-1044	NM-4 a 11
1			

GRUPO-SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA — Código TRE-TP-1200			
Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
1	Motorista Oficial B	TRE-TP-1201	NM-17 a 22
1	Motorista Oficial A	TRE-TP-1201	NM-7 a 16
2			
2	Agente de Portaria B	TRE-TP-1202	NM-7 a 16
3	Agente de Portaria A	TRE-TP-1202	NM-3 a 6
3			

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1985, lido no expediente, e que, nos termos regimentais, deve ser discutido e votado nesta oportunidade.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1985 (nº 106/85, na Câmara

dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República e ausentar-se do País nos últimos dez dias do mês de setembro próximo, a fim de participar da abertura da XL Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

(Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

Solicito do nobre Senador Nivaldo Machado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem que vem ao exame desta Comissão, o Senhor Presidente da República solicita autorização para se ausentar do País "nos últimos dez dias do mês de setembro próximo, provavelmente entre os dias 21 e 26".

Com o pedido, cumpre-se a preceituação contida nos artigos 44, item III, e 80 da Constituição. E a esta Comissão de Constituição e Justiça do Senado — por força do art. 100, I, nº 18, do Regimento Interno — cabe apreciar o mérito da matéria.

A ausência do território nacional do Senhor Presidente da República dar-se-á para que Sua Excelência possa participar da inauguração da XL Assembleia Geral das Nações Unidas, a realizar-se em sua sede, em Nova Iorque, Estados Unidos.

E ao Brasil, como se sabe, incumbe honrosamente, por nobilitante tradição, o discurso de abertura do debate geral.

É dada ao nosso País, por conseguinte, a rara oportunidade de fazer ouvir suas opiniões sobre política internacional, no mais notável fórum do concerto das Nações. Se essas opiniões forem sábias, no contexto de conjuntura tão difícil vivida pelo mundo, elas haverão de repercutir funda e duradouramente.

Por todos os motivos, portanto, faz-se de alto interesse nacional a presença do Senhor Presidente da República, Dr. José Sarney, à referida Assembleia das Nações Unidas.

Destaque-se, a seguir, as motivações do Senhor Presidente da República, que respaldam a Mensagem nº 395, firmada a 20 de agosto corrente:

"Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

A Assembleia Geral das Nações Unidas inaugura, em setembro próximo, seu 40º período de sessões.

As Nações Unidas, a que pertencem hoje 159 Estados-membros, constituem o foro mais elevado e universal para o debate e a busca de soluções para os problemas mundiais. A Assembleia Geral, cujo temário está composto por mais de 140 itens, examina ampla e complexa gama de questões de relevância para a humanidade, como as que dizem respeito à paz e à segurança internacionais, ao desarmamento, à promoção do desenvolvimento econômico e social e à proteção dos direitos humanos.

Num mundo em que a capacidade de atuação singular dos Estados se vê crescentemente limitada por fatores internacionais, acentua-se o interesse do Brasil em participar ativamente, e em alto nível político, das decisões e debates das Nações Unidas. Para o Brasil a organização mundial, baseada que está no direito internacional e em princípios caros à tradição da política externa brasileira, como o da igualdade soberana dos Estados, o da proibição do uso da força, o da não-intervenção e o da solução pacífica de controvérsias, apresenta-se como valioso canal para a condução das relações internacionais de maneira justa e democrática. Cabe-nos, assim, juntamente com outros Estados que partilham dos mesmos ideais de convivência internacional, prestigiar as Nações Unidas e propagar pela revalorização dos foros multilaterais, afetados, na presente crise internacional, por uma inquietante reversão, tanto em assuntos políticos quanto em questões econômicas, a cursos de ação baseados no interesse unilateral.

A comemoração, na próxima Assembleia Geral, do 40º aniversário da fundação das Nações Unidas dará ensejo a uma solene reafirmação dos propósitos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas. Expressivo número de Chefes de Estado e de Governo manifestaram já a decisão de comparecer à Assembleia Geral nesta ocasião.

Julguei, assim oportuno estar presente à XL Sessão da Assembleia-Geral da ONU, onde terei oportunidade de enunciar, em discurso de abertura do debate geral, as posições do Brasil sobre a atual conjuntura internacional.

Venho, assim, solicitar ao Congresso Nacional, nos termos dos artigos 44, item III, e 80 da Constituição a necessária autorização para ausentar-me do País nos últimos dez dias do mês de setembro próximo, provavelmente entre os dias 21 e 26."

Isto posto, e pelas razões já aduzidas, opinamos favoravelmente à concessão da licença solicitada.

É o nosso parecer.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, para proferir parecer da Comissão de Relações Exteriores.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE.** Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chega a esta Casa do Congresso Nacional a Mensagem nº 395, de 1985, do Senhor Presidente da República, solicitando autorização para ausentar-se do País no período compreendido entre 21 e 26 de setembro do corrente ano.

Na conformidade do disposto no artigo 44, inciso III, da Constituição, é da competência exclusiva do Congresso Nacional autorizar o Chefe de Estado a ausentar-se do País.

Esclarece o Presidente da República que o motivo da viagem ao exterior é a conveniência do seu comparecimento à XL Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, a realizar-se na cidade de Nova Iorque no curso do próximo mês de setembro, onde deverá proferir "discurso de abertura do debate geral" fixando as "posições do Brasil sobre a atual conjuntura internacional".

Ainda segundo o Primeiro Mandatário da Nação:

"A Assembleia Geral, cujo temário está composto por mais de 140 itens, examina ampla e complexa gama de questões de relevância para a humanidade, como as que dizem respeito à paz e à segurança internacionais, ao desarmamento, à promoção do desenvolvimento econômico e social e à proteção dos direitos humanos."

Desta forma, é dever de todos os Estados prestigiar a entidade e, notadamente:

"Propugnar pela revalorização dos foros multilaterais, afetados, na presente crise internacional, por uma inquietante reversão, tanto em assuntos políticos quanto em questões econômicas."

Na Câmara dos Deputados, foi a licença concedida nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 27/85.

Cumpre ressaltar que este ano comemora-se o 40º aniversário de fundação das Nações Unidas, sendo esperado para o evento expressivo número de Chefes de Estado. Nestas condições, além da importância em si do comparecimento do Presidente a aquele foro mundial, julgamos de especial relevância a sua presença pelo marco histórico que a próxima sessão representa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do pedido formulado na forma do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da outra Casa do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

**O Sr. Itamar Franco** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — V. Exª tem a palavra pela ordem.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG.** Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, mais uma vez, já vejo até o sorriso de V. Exª, para reclamar e insistir, junto ao Senado da República, do projeto de lei de nossa autoria, que levou o nº 133, veja V. Exª, de 1980. Tenho até receio, Sr. Presidente, de terminar o meu mandato nesta Casa e não ver este projeto, pelo menos, discutido no Plenário. Recordo, aqui, com muita saudade, do Senador Nilo Coelho, quando Líder do Governo, que aprovou, inclusive, este nosso projeto de lei.

Não temos nada contra a ida do Senhor Presidente da República à ONU e é o próprio Senhor Presidente da República que diz da oportunidade de enunciar, em discurso, na abertura do debate geral, as posições do Brasil sobre a atual conjuntura internacional. Mas quero apro-

veitar o ensejo para recordar à Casa a importância desse nosso projeto, que regulamenta o artigo 80 da Constituição, quando diz:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Presidente e o Vice-Presidente da República só poderão ausentar-se do País quando previamente autorizados pelo Congresso Nacional.

Parágrafo único. A autorização a que se refere este artigo será solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O pedido de licença será acompanhado de justificação na qual esclarecerá:

- o período de ausência;
- a razão determinante da viagem;
- a natureza dos entendimentos a serem mantidos com as autoridades estrangeiras, se for o caso; e
- os integrantes da missão.

Agora, o mais importante, Sr. Presidente, é o art. 3º. Veja que Sua Excelência foi, agora, à República do Uruguai e o que diz o nosso art. 3º, neste projeto?

Art. 3º Quando do retorno ao território nacional a autoridade que se tenha ausentado submeterá ao Congresso Nacional, no prazo de 30 dias, relatório circunstanciado sobre a viagem contendo:

- resultado dos entendimentos, mantidos; e
- cópia dos tratados, ajustes, convênios, protocolos ou outros instrumentos firmados em nome do País.

Art. 4º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal regulamentarão, no prazo de 90 dias, a tramitação do documento a que se refere o artigo anterior.

Portanto, Srs. Senadores, a importância do projeto é atualíssima. E nós, Presidente José Fragelli, esperamos que V. Exª, que preside o Congresso Nacional e o Senado da República, neste momento em que se fala na Nova República, quando se tenta que o País caminhe, não só para a sua normalidade constitucional, mas quando se deseja dar as prerrogativas do Congresso Nacional, que esse nosso projeto de 1980 venha, pelo menos, ser discutido pelo Plenário do Senado.

É claro que pode haver dúvidas da sua aprovação ou não, Sr. Presidente, mas o importante é que ele seja submetido ao debate do Plenário.

É o apelo que fazemos a V. Exª neste sentido, para que ele seja colocado, neste momento em que discutimos o pedido de licença do Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — V. Exª sabe que eu dei parecer favorável ao projeto de V. Exª

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Faço justiça a V. Exª e é por isso que V. Exª, estando agora na Presidência do Senado, poderá ordenar, regimentalmente, a sua colocação na Ordem do Dia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

## PARECER

Nº 579, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1985 (nº 106/85, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1985 (nº 106/85, na Câmara

dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País nos últimos dez dias do mês de setembro do corrente ano, a fim de participar da abertura da XL Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

Sala de Reuniões da Comissão, em de de 1985. — **Jorge Kalume**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Martins Filho**.

ANEXO AO PARECER Nº 579, de 1985

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1985 (nº 106/85, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item III, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1985

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País nos últimos dez dias do mês de setembro do corrente ano, a fim de participar da abertura da XL Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Senhor Presidente da República, José Sarney, autorizado a ausentar-se do País nos últimos dez dias do mês de setembro do corrente ano, a fim de participar da abertura da XL Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Discussão da Redação Final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 333, de 1985, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1985.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1985, de autoria do Senador Amaral Peixoto, que "inclui Tancredo de Almeida Neves na galeria dos ex-Presidentes da República (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura).

Solicito do nobre Senador Martins Filho o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. MARTINS FILHO (PMDB — RN.** Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria do nobre Senador Amaral Peixoto, a Proposição sob nosso exame manda incluir o Presidente da República Tancredo de Almeida Neves, eleito e não empossado por motivo do seu falecimento, na Galeria dos ex-Presidentes da República, como seu trigésimo Presidente eleito.

Na justificativa, declara-se:

"O povo brasileiro, como um só e como um todo, por seu gesto e pelo seu carinho, empossou o Presidente eleito Tancredo de Almeida Neves na Presidência da República.

A ausência do ato formal foi substituída, de maneira maior, no ato da Nação que acompanhou o sofrimento de Tancredo Neves nos seus dias de luta contra a doença e na sua morte."

Depois de lembrar as multidões que acompanharam, nas ruas ou no rádio e na televisão, dia e noite, "a triste viagem de Tancredo Neves, quando da volta, pela última vez, à sua cidade natal", conclui, afirmando que a sua colocação naquela galeria precisa, também, de uma ca-

racterística formal, que complete sua entronização pelo povo brasileiro.

O Projeto, preliminarmente, apresenta-se constitucional, jurídico e fiel à técnica legislativa, merecendo, pelo seu mérito indiscutível também, a aprovação do Congresso Nacional.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, para proferir parecer da Comissão de Educação e Cultura.

**O SR. ADERBAL JUREMA (PFL — PE.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: A Proposição em apreço, de autoria do eminente Senador Amaral Peixoto, estabelece a inclusão do Presidente Tancredo de Almeida Neves, eleito e não empossado por motivo de seu falecimento, na Galeria dos ex-Presidentes da República.

Na sua justificativa o Autor, ilustre Parlamentar da Oposição, declara que "a ausência do ato formal (de posse) foi substituída, de maneira maior, no ato da Nação que acompanhou o sofrimento de Tancredo Neves nos seus dias de luta contra a doença e na sua morte".

O Projeto é digno dos maiores encômios. As manifestações públicas realizadas antes e após a eleição do Presidente Tancredo de Almeida Neves deixam patente o elevado grau de consenso em torno do seu nome e do seu projeto político. Sua assunção ao cargo de Presidente da República revestiu-se, pois, de integral legitimidade. A ausência dos atos formais de posse e transmissão de cargo têm mínimo significado diante dos fatos.

Somos, pois, pela integral aprovação do Projeto em análise, para que mais uma vez se faça justiça à memória de Tancredo de Almeida Neves.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

O parecer da Comissão de Educação e Cultura é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.) Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, em primeiro turno e estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente a sua apreciação, em segundo turno.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315, do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Sobre a Mesa, o parecer da Comissão de Redação, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER**  
**Nº 580, de 1985**  
**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1985.**

**Relator: Senador Martins Filho.**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1985, que inclui Tancredo de Almeida Neves na Galeria dos ex-Presidentes da República.

Sala de Reuniões da Comissão, em 29 de agosto de 1985. — **Jorge Kalume**, Presidente — **Martins Filho**, Relator — **Saldanha Derzi**.

**ANEXO AO PARECER Nº 580, de 1985**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1985, que inclui Tancredo de Almeida Neves na Galeria dos ex-Presidentes da República.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Presidente da República, Tancredo de Almeida Neves, eleito e não empossado por motivo de seu falecimento, passa a figurar na Galeria dos ex-Presidentes da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O nome de Tancredo de Almeida Neves figurará, na referida Galeria, como o trigésimo Presidente da República.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O repasse dos reajustamentos salariais ao custo das mercadorias e serviços resulta, evidentemente, na redução drástica da correção salarial promovida que, como todo o mundo sabe, apenas este ano — dentro de um decênio — superou a correção monetária.

Além disso, a medida afeta a população inteira, que já está atravessando graves dificuldades econômicas decorrentes da alta do custo de vida gerada pela inflação, enquanto coloca sob quarentena as próprias reivindicações salariais, conscientizando o povo de que elas se refletirão em sua bolsa.

Também o repasse, nos serviços essenciais, como o transporte coletivo, a eletricidade, os correios e telégrafos, os telefones, o serviço de água e esgotos, ocasiona problemas sociais da maior gravidade, atingindo toda a população, especialmente a de menor renda.

O caso recente de São Paulo, onde os preços das passagens nos coletivos subiu oitenta por cento, saltando de quinhentos para novecentos cruzeiros — ocorrendo caso semelhante em Brasília — levou os trabalhadores a um desembolso de mais noventa mil cruzeiros por mês, antes que recebesse o primeiro salário majorado.

É preciso policiar os aumentos dos serviços essenciais, principalmente quando explorados pelo Estado, tanto quanto é necessário vigiar os preços dos supermercados e feiras-livres, onde os produtos agrícolas se têm tornado os maiores incentivadores da inflação, sem que os lavradores tirem disso maior proveito, abocanhado pelos insaciáveis intermediários.

Quando se empenham as autoridades federais na redução dos gastos públicos e buscam conter o aumento do custo de vida, freando o avanço inflacionário, o repasse dos aumentos nos custos de mercadorias e serviços resulta num claro enfrentamento das intenções governamentais e deve ser punido, principalmente quando procura transferir para a população o pagamento das majorações salariais, que devem ser enfrentadas pelas empresas com seus próprios recursos.

Ademais, a Lei nº 6.708, de 1979, proíbe expressamente esse repasse, abusivamente utilizado pelos supermercados e quitandas, mas, também, por movelarias, farmácias e firmas prestadoras de serviços.

A Nova República deve-se caracterizar, também, pelo cumprimento das leis e sua vigorosa aplicação aos recalcitrantes, principalmente quando agredem a economia popular.

Queremos, nesse particular, ressaltar as insistentes denúncias da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo contra esse caviloso e abusivo comportamento das empresas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Eneas Faria.

**O SR. ENEAS FARIA (PMDB — PR.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Completaram-se, ontem, seis anos de vigência da Lei de Anistia votada pelo Congresso Nacional como culminância de uma campanha memorável, pertinaz e consistente da Oposição, representada, inicialmente, pelo valeroso e denodado MDB e, depois, pelo PMDB, apoiado, a essa altura, não apenas pelos novos partidos de Oposição mas, principalmente, pela unanimidade da sociedade brasileira.

Não houve, na prática, segmento social omissivo quanto ao desejo unânime de pacificação da família brasileira, através da concessão de uma anistia ampla, total, irretirada a todos quantos, na defesa de suas convicções — para cada qual, as mais legítimas — cometeram excessos, de um e outro lado.

Destaque-se, porém, que a anistia só formalmente foi uma concessão do poder imperante porque, na sua essência e nos seus fundamentos históricos ela foi, e é, antes de tudo uma conquista de todo o povo brasileiro, do nosso povo que, no passado, em numerosos episódios, sobejamente tem demonstrado elevado espírito conciliador, tanto nas questões internas quanto no posicionamento do Brasil diante de situações conflituosas internacionais.

Louve-se, por oportuno, a atitude da grande maioria dos militares, principalmente dos responsáveis por comandos, em todo o País, que encerraram com seriedade, interesse e compreensão a necessidade de colocar-se uma pá de cal em cima de divergências e animosidades entre a sociedade civil e o estamento castrense, a fim de que o País, acima de todas as quizílias, pudesse emergir da crise institucional que se delongava, notadamente da crise econômico-financeira em que cada vez mais fundo mergulhava.

Louve-se, também, por igualmente oportuno, o alto nível de compreensão da sociedade civil e do novo Governo instalado a 15 de março, que vêm mantendo os compromissos decorrentes da anistia, colocando, acima de quaisquer dissensões, os interesses da concórdia e da pacificação da família brasileira por força do perdão recíproco entre os desavindos implícitos na anistia.

Ressentimentos e mágoas, evidentemente, persistem ainda, mormente entre os que sofreram, de ambas as partes, na própria carne, no seio familiar, no âmbito das amizades e do companheirismo, a marca dos embates cruentos, travados ao longo dos anos, mas a eles só o tempo dará lenitivo. Respeitada, porém, a dor particular de cada um, cumpre a todos — civis e militares — detentores ou não de posições de responsabilidade, mas principalmente estes, dar tudo de si em prol de um clima de paz e tranqüilidade social que cada vez mais distancie no tempo episódios que já pertencem à História, mas que o futuro terá condições de julgar.

E para que se consolide mais o projeto de pacificação da família brasileira, resta-nos, apenas e tão-somente, examinar com o maior carinho e interesse, os casos de cidadãos ainda não reintegrados na comunidade nacional porque excluídos, qualquer que tenha sido a motivação — não vem apelo dela cogitar-se agora — da grande conciliação que a Lei de Anistia procurou materializar.

A esses brasileiros e brasileiras ainda marginalizados da grande Sociedade que todos temos em mente, devemos oferecer os meios legais e legítimos de ingresso honroso, tempestivo e acolhedor que estão a merecer. E vai daqui, não uma convocação, mas um convite a todos os nossos colegas — Senadores e Deputados — para que, irmanados, com o elevado objetivo de eliminar de vez quaisquer injustiças que ainda restem, elembremos um projeto de lei destinado a reparar eventuais omissões da Lei de Anistia, hoje no seu sexto aniversário.

É preciso que, unidos, sem distinções partidárias ou de qualquer outra espécie, sepultemos, em definitivo, os últimos resquícios de cisão entre brasileiros, que todos queremos ver incorporados no esforço nacional de erguer nos trópicos uma civilização digna de nossos filhos e netos.

Não pode uma Pátria ser grande entre os grandes se se mantiver qualquer de seus cidadãos excluído, por motivo de convicções político-filosóficas, da comunidade que a integra.

Não pode, por outro lado, uma comunidade pretender participar do concerto internacional de nações vanguardistas se entre seus filhos há cidadãos diferenciados por suas idéias em categorias superiores e inferiores, estigmatizados por delitos de opinião.

Uma Pátria, para ser grande, participe da comunidade internacional e respeitada precisa apresentar-se ante as nações livres monoliticamente, sem dissensões internas, falando uma só linguagem — a do amor e da concórdia —, manifestando uma só vontade, a do progresso e da paz social. E isso só se dará quando, internamente, inexistam compartimentos estanques a separar os cidadãos.

Esta, parece a nós, uma postura que convém estimular e, no prol dela, todos devemos pejar.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

**O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez — como aliás está se tornando habitual, — se quer desfechar um golpe traiçoeiro e repulsivo contra os mais legítimos e indiscutíveis direitos e interesses da Amazônia. Região altamente discriminada, afastada das benesses, dos beneplácitos e dos favoritismos do Poder Central, a Amazônia vem sofrendo, ao longo dos anos, toda a sorte de injustiças, como se não representasse, em verdade, o mais pujante manancial de potencialidades do nosso País.

Programas, planejamentos, medidas emergenciais, recursos de toda ordem, tudo é destinado às chamadas áreas de flagelo, como o Nordeste, por exemplo, ao tempo em que, para a Amazônia, vítima também das mais violentas adversidades advindas da própria natureza, é destinada à omissão e à alienação, com as marcas revoltantes do desinteresse e do descaço.

Agora mesmo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, venho de tomar conhecimento, através do Sindicato da Construção Naval de Manaus, de mais uma manobra, visando a ferir os interesses sócio-econômicos da Amazônia.

De acordo com a denúncia, a Empresa de Navegação SION S/A, sediada em Belém, está pleiteando, junto ao Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, um financiamento da ordem de 760 mil ORTNs, equivalente a 34 bilhões e 900 milhões de cruzeiros, para a construção de 20 embarcações, entre balsas e empurradores.

Até aí, tudo bem. Ocorre, porém, que de acordo também com a denúncia formulada, a construção dessas unidades fluviais, está sendo direcionada, pelo próprio Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, para um estaleiro sediada no Sul do País, com a transação se processando dentro do mais absoluto sigilo, sem que tivesse havido, como seria de praxe, nenhuma consulta aos estaleiros da região, todos eles detentores de reconhecida tecnologia, de inquestionável capacidade profissional e, o que é mais grave, enfrentando grandes ociosidades em suas linhas de produção.

Como se trata de recursos públicos, oriundos do Fundo da Marinha Mercante, e além disso, tendo em vista as diretrizes que o Governo da Nova República afirma haver implantado, com vistas à probidade administrativa e à correta aplicação de recursos, tudo isso a par da necessidade inadiável de soerguer o setor naval na Amazônia, não se pode aceitar o alijamento desse mesmo setor, em operação de tal monta, quando e não é demais repeti-lo, a indústria naval da Amazônia está perfeitamente capacitada a realizar a empreitada que, absurdamente, querem entregar a uma indústria sulista, em detrimento dos interesses legítimos do nosso setor naval.

Fica aqui, devidamente registrada, a denúncia de mais esse atentado contra a Amazônia, na esperança de que os mandatários da Nova República, tomando ciência dela, não permitam que essa manobra sub-reptícia seja concretizada, desacreditando a figura de probidade administrativa com que se quer mostrar a Nova República. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabamos de tomar conhecimento de medidas inovadoras, no que concerne o limite máximo de idade para prestação de Concurso Público no Banco do Brasil S.A.

O Governo Federal vem anunciando a adoção de diversas providências no campo econômico, com vistas à retomada do desenvolvimento do País, primordialmente para para afastar o desemprego. Não obstante, vem notícia de que o Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, onde o Governo integra a sua administração, reduziu para 28 anos, o limite máximo de idade para os candidatos à prestação de concurso, cujas inscrições serão realizadas na primeira quinzena de setembro próximo, em desacordo com as normas vigentes de seu regulamento, que estipula o limite máximo de 36 anos de idade incompletos na data da abertura das respectivas inscrições.

Estamos recebendo apelo de jovens de todos os quadrantes do Brasil, que se constituem no contingente de desempregados e que se vêm preparando com empenho, sacrifício e dedicação, inclusive com despesas em Cursos Preparatórios Especializados, no sentido de pleitearmos providências urgentes que venham corrigir esta incoerente medida adotada por aquela instituição oficial de crédito, pois que o limite de idade, ora exigido, irá frustrar, fechar, impedir e obstaculizar a pretensão de centenas de milhares de moços e moças.

O que se pretende, não é solicitar uma exceção nas normas de seleção de pessoal daquela instituição de crédito, e sim, que seja restabelecido o limite regulamentar inserido na codificação de suas instruções sobre a matéria, que como já dissemos é de 36 anos incompletos na data da abertura das respectivas inscrições, norma observada até a realização do concurso anterior.

Se acatada for a nossa ponderação, estamos certos que contribuirá para restabelecer uma norma justa e compatível com os angustiosos momentos de crise, em que vive o povo brasileiro. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### BRASIL: A NECESSIDADE DA REFORMA URBANA

A sociedade brasileira vive questionando a Nova República, no anseio de ver os seus inúmeros macroproblemas devidamente resolvidos. Com a plenitude democrática, recupera-se a esperança da solução de questões como o desemprego, a inflação, a queda do poder aquisitivo, a malversação do dinheiro público, a violência urbana, etc. Porém, posso afirmar que questões complexas como estas terão seus resultados frustrados, se os governos federal e estaduais não derem a adequada relevância ao tema da reforma urbana, diretamente vinculado a questões como a distribuição demográfica, a migração interna e o altíssimo índice de concentração urbana que, no Brasil, já atinge 70%, de acordo com o censo do IBGE de 1980. Sem dúvida, é uma tarefa difícil enfrentar tais desafios, mas, se eles não são encarados seriamente pelas autoridades competentes, equacioná-los, num futuro próximo, será praticamente impossível.

A edição de agosto da *National Geographic Magazine* mostra uma alarmante reportagem sobre a explosão urbana mundial. Baseada em dados e projeções das Nações Unidas, ela nos revela que, se em 1950 apenas 7 cidades possuíam mais de 5 milhões de habitantes, atualmente já temos mais de 24 cidades com 5 milhões de habitantes e no ano 2.025 serão 93 cidades, sendo que 80 delas nas nações hoje emergentes.

A cidade do México, que em 1970 possuía 8 milhões de habitantes, atualmente conta com 16 milhões e, no ano 2.000, terá 30 milhões, é o exemplo mais evidente desse desafio com que se defronta a humanidade. A cidade de São Paulo com seus 13 milhões de habitantes alcançará a faixa dos 25 milhões no ano 2.000. Isto sem falar nas outras capitais brasileiras que hoje já contam com mais de 3 milhões de habitantes. O problema apresenta-

se de forma tão preocupante que ontem em São Paulo foi aberto o "Congresso Internacional Cidades do Futuro", reunindo os nomes mais expressivos na área de arquitetura e urbanismo no mundo, como o arquiteto inglês Peter Cook, o polonês Stanislaw Jankowski, o norte-americano Charles Moore, o japonês Kenzo Tange e o nosso Oscar Niemeyer.

A lenta mas contínua migração humana do campo para a cidade transformou-se no século XX num avanço ameaçador. Senão vejamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, há 83 anos, menos de 1% da população mundial habitavam zonas urbanas, só onze cidades possuíam mais de 1 milhão de habitantes e apenas três constituíam metrópoles com mais de 2 milhões de pessoas. Na metade do século, os moradores das cidades representavam 30% da população do globo e, em 1975, já haviam passado para 40%. Alguns urbanistas afirmaram que, em 1985, cerca de 2,2 bilhões de pessoas, quase a metade da população mundial, viverão em zonas urbanas. Nesse ano, pelo menos 170 cidades estarão com mais de 1 milhão de habitantes e sessenta terão ultrapassado os 2 milhões.

A ONU estima que, em 1990, mais da metade da população mundial estará vivendo nas cidades e que, no final do século, esse índice será de 85%. Este organismo também prevê que, nos próximos anos, as megacidades se desenvolverão em ritmo muito mais acelerado que o atual, multiplicando os inúmeros problemas decorrentes dessa inchação urbana. É importante distinguir, porém, o crescimento urbano nos países subdesenvolvidos e nos países desenvolvidos. Nos países em desenvolvimento ou subdesenvolvidos, as megacidades terão elevadíssima concentração demográfica, enquanto nos países de tecnologia avançada, ao contrário, sua população seria diluída em periferias cada vez mais vasta, chegando inclusive a constituir uma espécie de "cidade-região" integrada por uma densa rede de comunicação.

Por isso, sem perder a perspectiva mundial, o processo de urbanização é mais atabalhado nos países do Terceiro Mundo. De fato, o crescimento de favelas, monstruosos engarrafamentos, desemprego crônico, insuficiência no fornecimento dos serviços públicos básicos como água, energia, telefone, educação e lazer, preço de alimentos e combustível em permanente elevação, a marginalização de amplos setores da sociedade com o consequente aumento da criminalidade, dificuldades na aplicação de uma política habitacional coerente com o poder aquisitivo da grande massa de trabalhadores urbanos e a poluição sonora, visual e atmosférica, tudo isso exercendo uma pressão *stressante* no homem, que passa a viver como um *autômato*, está entre os principais problemas que se encontram intrinsecamente ligados à formação dessas megacidades no Terceiro Mundo.

Naturalmente, Srs. Senadores, uma expansão urbana de tais proporções demanda um enorme volume de recursos naturais renováveis ou não, gera um progressivo acúmulo de lixos industriais e dejetos urbanos, trazendo o risco da contaminação de rios e de devastação da natureza. Ontem mesmo, a *Folha de S. Paulo* publicou matéria sobre o lixo atômico, despejado a 18 quilômetros da cidade de Itu, que polui a nascente da água consumida por essa cidade. Apesar de o hidróxido bruto de tório, acumulado na nascente do Rio Taquaral, ser de baixa radioatividade, conforme revelou José Mauro Esteves dos Santos, coordenador de pesquisas do repositório de rejeitos radioativos da NUCLEBRÁS, o risco ameaça os moradores de Itu.

Cubatão, conhecida por todos como o *Vale da Morte*, após sofrer a tragédia do incêndio da Vila Socó, provocado pelo rompimento de oleodutos da PETROBRÁS, vive hoje o risco de constantes deslizamentos de terra provenientes da Serra do Mar, em função do desmatamento de suas encostas provocado pela insuportável poluição da atmosfera. Para evitar que isso aconteça, as seis indústrias que podem ser mais atingidas com os deslizamentos, a COPEBRÁS, ULTRAFÉRTIL, Union Carbide, ALBA, PETROBRÁS e CARBOCLORO, estão construindo blocos de concreto entre as fábricas e as encostas da Serra. Como se isso não bastasse, os gases tóxicos expelidos das chaminés das grandes fábricas são também responsáveis pelo nascimento de crianças sem cérebro, além de outras deformações genéticas.

Dentro desse contexto, cabe esclarecer alguns pontos, a título de contribuição, para compreensão e solução desses problemas. Em primeiro lugar, é evidente o cresci-

mento das cidades nesses últimos cinco anos, a tal ponto de diversos estudiosos terem confundido a explosão demográfica do mundo com a expansão urbana desordenada. No Brasil, os imensos vazios geográficos e os grandes aglomerados urbanos comprovam este fato. Portanto, o que existe no País é má distribuição populacional, ocasionada por um crescimento econômico desordenado nesses últimos 20 anos.

Em segundo lugar, é preciso criar, no Brasil, condições para descentralizar as grandes cidades, criar uma infraestrutura que permita fixar o homem à terra e dar condições para que ele produza em abundância. Uma política agrícola que não procure conciliar a mecanização da agricultura com a capacidade de mão-de-obra rural excedente neste País estará incorrendo em erro para uma melhor distribuição populacional.

É por isso, Sr. Presidente, que eu sempre afirmei que qualquer proposta de reforma neste País de dimensões imensas só será completa, quando inserir num só projeto a reforma urbana adequada às suas diferenciações regionais.

Por outro lado, uma política habitacional correta será sempre prejudicada, se estiver voltada para tapar os buracos das grandes metrópoles. Desta forma, teremos que projetar um homem para habitar a cidade do futuro em vez de planejar uma cidade futura para o homem. É com esta preocupação que diversos urbanistas têm apresentado suas idéias. Assim, nasceram cidades como Brasília, Chandigarh na Índia, Arcosanti na Itália e Sun City no Arizona, que, mesmo com seus defeitos, são uma experiência viva de novas propostas para uma política habitacional e urbanística. Creio que não existe ainda um modelo perfeito da cidade a ser desenvolvida no Brasil mas, de antemão, posso adiantar que qualquer proposta urbanística que não leve em consideração a necessidade de distribuir a população pelos vazios geográficos, estará fadada ao fracasso. Por isso, somente a abordagem séria da questão urbana, vinculada a um projeto de desenvolvimento nacional, permitirá o enfrentamento e a superação desse gravíssimo desafio nacional.

Muito obrigado, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO)** Pronúncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A situação dos produtores de cacau do Estado de Rondônia é das mais graves e preocupantes, diante da quebra de safra estimada em 50 a 60 por cento da produção para a próxima colheita.

Tenho em mãos memorial às autoridades federais e estaduais de Rondônia, redigido pela Associação dos Produtores de Cacau de Ariquemes — APROCAR, região maior produtora desse importante alimento no meu Estado, no qual demonstra as numerosas e justas razões para pleitearem o imediato e pleno apoio aos produtores, a fim de que possam sobreviver a essa crise que pode levá-los à ruína financeira e causar incalculável prejuízo à economia de Rondônia.

O Presidente da APROCAR, Antoine Ferrandis, nesse memorial datado de 22 de julho último, seguido de outro documento datado de 15 de agosto corrente, manifesta todos os aspectos relativos à situação vivida pelos produtores de cacau em relação à colheita deste ano.

Dou o meu inteiro apoio a esse pleito, porque conheço a verdadeira situação dos produtores de cacau de todo o meu Estado, como conheço a palma de minha mão, e bem sei que são homens sérios, denodados, que têm empregado suas vidas no incremento dessa importante produção para a economia nacional.

Desde 25 de julho último que o Sindicato dos Proprietários Rurais de Ariquemes alertava as autoridades ligadas à Agricultura — como a EMATER, a CEPLAC e os agentes financeiros repassadores de recursos — como o Banco do Brasil, o Banco do Estado de Rondônia e outros, particulares, sobre situação vivida por seus associados, os quais manifestavam a certeza de uma quebra de safra de grandes dimensões.

Por iniciativa de alguns produtores foi realizada reunião com autoridades federais e estaduais, os gerentes das agências locais dos bancos financiadores, o deputado estadual José do Prado, o prefeito e vereadores de Ariquemes, ocasião em que se confirmaram as informações iniciais de uma perda estimada entre 50 a 60 por cento.

Naquela reunião, os produtores manifestaram-se apreensivos quanto ao custeio por eles financiado e à impossibilidade de honrarem os seus compromissos, que já começaram a vencer no final de julho último.

A angustiante situação levou os produtores de cacau a constituírem comissão de cinco membros, encarregada de se entender com a CEPLAC e com os bancos financiadores ou repassadores de recursos, para a prorrogação dos prazos dos financiamentos. A comissão foi também incumbida de elaborar e encaminhar memorial às autoridades e entidades envolvidas no problema.

Ao receber o ofício do Sindicato, a CEPLAC elaborou programa de visita de seus técnicos a todas as áreas produtoras, para levantamento de informações que permitissem elaborar parecer sobre a efetiva situação da lavoura cacauzeira em Rondônia.

As informações colhidas não poderiam ser outras: a situação é grave e exige efetiva e rápida ação governamental de amparo aos produtores de cacau de Rondônia.

De posse dos dados, a Associação dos Produtores de Cacau de Ariquemes elaborou relação de pleitos visando ao equacionamento da difícil conjuntura que atravessam os produtores, com evidente risco de falência e perda do investimento que com seriedade executaram nesse campo da produção agrícola.

As conclusões, consubstanciadas no memorial, são bastante claras:

— haverá uma efetiva quebra importante de safra, da ordem de 50 a 60 por cento, fato que aflije praticamente a totalidade dos produtores do Município;

— algumas parcelas de reposição do financiamento do custeio já venceram ou vencerão nos próximos dias, o que requer solução imediata para o problema, sob pena de graves prejuízos ao patrimônio dos produtores;

— as despesas de custeio da lavoura cacauzeira são avaliadas em 40 a 50 por cento da produção normal;

— as lavouras de cacau de Ariquemes têm, no máximo, sete anos, o que significa que até hoje só proporcionaram três safras aos seus proprietários;

— os preços do produto continuam deprimidos no mercado internacional;

— o produto dessas safras, em sua maior parte, foi empregado com seriedade na melhoria das instalações de beneficiamento para aperfeiçoamento da qualidade do produto e na infraestrutura produtiva;

— pelas razões expostas, os produtores ainda não tiveram tempo de se capitalizar para poderem enfrentar uma situação adversa como a da presente safra;

— o financiamento de custeio deve ser pago pela própria produção, não tendo sentido que seja de outra maneira;

— a próxima safra, finalmente, poderá ser seriamente comprometida se tratamentos adequados não forem ministrados logo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: Os produtores de cacau de Rondônia estão justamente apreensivos com a grave situação que já os domina, que acontece independentemente de qualquer tipo de ação ou omissão da parte deles, mas tão-somente devido a problemas supervenientes, determinados pela própria natureza.

Diante desses fatos é que a Associação dos Produtores de Cacau de Ariquemes elaborou o memorial que anexo a este discurso e para cujos pleitos peço a rápida, séria e competente ação das autoridades envolvidas, notadamente a CEPLAC, o Banco do Brasil, o BERON, a EMATER, no sentido de que haja compreensão e auxílio efetivo aos produtores nesse quadro difícil que todos atravessam.

Como medidas reais, concretas, eles pleiteiam:

— sustação da cobrança das parcelas, vencidas ou vincendas, de amortização dos financiamentos concedidos aos produtores de cacau;

— prorrogação da totalidade dos financiamentos pelo prazo de quatro anos, sendo dois de carência e dois de pagamento, segundo as taxas do contrato original. Esse prazo permitirá aos produtores que refoquem as suas finanças podendo prosseguir nos seus planos de investimentos sem que sofram o impacto de grandes desencaixes, ao mesmo tempo mantendo intacto o seu patrimônio e os meios de produção;

— concessão de novo custeio para a safra de 1986, possibilitando a execução de todas as tarefas necessárias a uma boa produção. O valor desse custeio deverá ser revisado e atualizado em bases reais, levando-se em conta

que o valor financiado varia de 40 a 60 por cento do VBC e que todos os produtores da região de Ariquemes estão descapitalizados;

— finalmente, liberação imediata de recursos para custeios técnicos, visando principalmente ao controle da Vassoura de Bruxa e da adubação, quando e onde for necessário.

Alguns passos iniciais já foram dados. Mas o resultado efetivo ainda não se fez sentir, o que angustia os produtores. Entendê a Associação dos Produtores de Cacau de Ariquemes que o ideal, além das medidas já propostas, seria o Banco Central, depois de competente estudo, baixar circular regulamentando a prorrogação dos financiamentos, medida que, aliás, já foi adotada por os sojicultores. Isto unificaria e uniformizaria as medidas a serem adotadas pelos bancos financiadores.

No entanto, Senhor Presidente, Senhores Senadores, faltam os passos seguintes, estes, sim, conclusivos, sob pena de o problema não ser solucionado. E o que restará aos produtores da região mais a oeste do Brasil, que estão dando o seu sangue e o seu suor pelo crescimento do nosso País? Nada restará. Só a fome, o fracasso, a desonra de não cumprirem os seus compromissos bancários, com todas as seqüelas daí decorrentes. E isto eles não querem. Isto, nenhum de nós deseja, estou certo.

Por isto é que, ao traduzir o apelo que me fizeram os produtores de cacau, através da sua legítima associação e dos líderes políticos regionais, faço deles as minhas palavras e a eles me associo neste momento de angústia, de sofrimento e de desesperança.

É necessário que as autoridades da Nova República digam a que vieram e demonstrem com ação efetiva, sem retórica nem demagogia, a real determinação de apresentarem a solução para o problema do cacau, este ano, em Rondônia.

Para finalizar, Senhor Presidente, Senhores Senadores, é necessário que a CEPLAC faça a imediata divulgação, para as autoridades, do parecer elaborado pela sua Divisão de Rondônia, sobre a quebra de safra ocorrida este ano. É necessário e urgente que o Banco Central emita circular reconhecendo a quebra de safra e regulamentando a prorrogação dos financiamentos de custeio. E, finalmente, que a CEPLAC e o Banco Central concedam o reajuste de Cr\$ 130.000 por arroba do VBC para a safra 85/86, levando-se em conta as condições peculiares da Região Amazônica.

Estou certo de que o apelo que faço desta tribuna será atendido, por ser de mérito e por ser de justiça!

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO):

#### MEMORIAL ÀS AUTORIDADES

A Associação dos Produtores de Cacau de Ariquemes — APROCAR, por seu Diretor Presidente Antoine Ferrandis, abaixo assinado vem expor o que segue:

1) Por Ofício datado de 25 de julho o Sindicato dos Proprietários Rurais de Ariquemes, alertava as autoridades ligadas à agricultura: EMATER, CEPLAC, e os agentes financeiros repassadores de recursos Banco do Brasil S/A, Banco do Estado de Rondônia S/A, Comind, particularmente, da situação vivida pelos produtores de cacau em relação à colheita de 1985.

O Sindicato comunicava as informações, por ele recebidas de diversos produtores, de uma queda de produção importante e manifestava a preocupação dos seus filiados.

2) Por iniciativa de alguns produtores, foi promovida uma reunião da qual participaram, além dos produtores, o representante da Secretaria da Agricultura, o Diretor da EMATER em Porto Velho e sua equipe de extensionistas locais, os gerentes das agências locais dos bancos financiadores, o deputado estadual José do Prado, o prefeito e vereadores de Ariquemes.

Os debates confirmaram a expectativa de quebra de produção generalizada, avaliada entre 50% e 60%.

Foi dada ênfase à apreensão dos produtores que financiaram o custeio e que não terão condições de honrar os seus compromissos que começam a vencer a partir do fim do presente mês.

3) Diante dessa situação foram adotadas as resoluções seguintes:

— Designação de uma comissão de 5 membros encarregada de contatos junto à CEPLAC e os Bancos visando conseguir uma prorrogação dos financiamentos.

— Elaboração, pela Associação dos Produtores de Cacau, de um documento levando às Autoridades e Entidades envolvidas a reivindicação da classe produtora.

4) A CEPLAC informou que ao receber o ofício do Sindicato, elaborou um programa para que seus Técnicos visitassem todas as áreas, levantando dados que permitissem elaborar um parecer técnico sobre a situação da lavoura cacauífera.

Esse levantamento seria terminado até fins de julho e encaminhado a todos os órgãos envolvidos.

A Comissão de deslocou até Porto Velho para uma entrevista com o Presidente do Banco do Estado de Rondônia, o maior financiador de custeio neste ano.

A receptividade às pretensões dos produtores foi muito boa, o Presidente solicitou que fosse elaborado, pela entidade de classe, um documento que servirá de base para estudos das solicitações.

5) De posse desses dados, a Associação dos Produtores de Cacau de Ariquemes:

— Considerando a realidade de uma quebra de safra importante, da ordem de 50 a 60% que aflige a grande maioria dos produtores do Município;

— Considerando o levantamento em curso pela CEPLAC com o objetivo de confirmar essa quebra e emitir parecer sobre as causas que a provocaram;

— Considerando que o laudo da CEPLAC deverá ficar pronto até o fim do presente mês;

— Considerando que algumas parcelas de reposição do financiamento do custeio já venceram ou vencerem até 31 de julho;

— Considerando que as despesas de custeio da lavoura de cacau são avaliadas entre 40 e 50% da produção normal;

— Considerando que as lavouras de cacau mais velhas de Ariquemes têm 7 anos, o que significa que até hoje proporcionaram somente três safras aos seus proprietários;

— Considerando que os preços do produto continuam deprimidos no mercado internacional;

— Considerando que os resultados adquiridos foram em inúmeros casos, investidos em instalações de beneficiamento para melhoramento da qualidade e infraestrutura;

— Considerando que pelos fatores acima citados, os produtores não conseguiram ainda se capitalizar para poder enfrentar uma situação adversa como a da presente safra;

— Considerando que financiamento de custeio deve ser pago pela própria produção;

— Considerando que a realização de patrimônio para honrar os compromissos assumidos para custeio é contrário ao espírito da instituição do financiamento do custeio;

— Considerando, enfim, que a próxima safra poderá ser comprometida se os tratamentos adequados não forem ministrados;

Em nome dos seus associados formula as seguintes propostas:

a) sustar a cobrança das parcelas de amortização dos financiamentos vencidas ou vindendas;

b) prorrogar a totalidade dos financiamentos pelo prazo de 4 (quatro) anos, sendo dois de carência e dois de pagamento às taxas do contrato original; esse prazo permitirá aos produtores refazer suas finanças, prosseguir os seus planos de investimentos sem sofrer impacto de grandes desencaixes, e manter intactos os seus patrimônios e os seus meios de produção;

c) conceder novo custeio para a safra 86, possibilitando a execução de todas as tarefas necessárias para uma boa produção.

O valor desse custeio terá que ser obrigatoriamente revisado e atualizado em bases reais, levando em conta que o valor financeiro varia de 40 a 60% do VBC e que todos os produtores de nossa região estão descapitalizados;

d) liberar imediatamente recursos para custeios técnicos visando principalmente controle de Vassoura de Bruxa e Aduação onde necessário;

Encarecemos a importância e a urgência dessas providências sem as quais corremos riscos de ver perdidos os esforços do Governo e dos agricultores que com tantos sacrifícios tornaram realidade o pólo cacauífera de Rondônia, do qual Ariquemes representa o maior peso.

Ariquemes-RO, 22 de julho de 1985. — **Antônio Ferrandis**, Presidente da APROCAR.

APROCAR — Associação dos Produtores de Cacau de Ariquemes.

01) Já remetemos a Vs\* o "Memorial às Autoridades" elaborado por nossa Associação e encaminhado ao Banco do Brasil, Beron, Comind, Banco Econômico, Banco Nacional, Ceplac, Secretaria da Agricultura, Governador do Estado, Prefeito e Câmara Municipal de Ariquemes.

02) Nossa principal reivindicação é a prorrogação do financiamento do custeio 84/85 para quatro anos com dois anos de carência. Os bancos evidentemente solicitaram a opinião da Ceplac.

03) A Ceplac mandou os seus técnicos verificarem as nossas afirmações devendo, em seguida, elaborar um parecer a ser encaminhado aos órgãos financeiros envolvidos para as devidas providências. O parecer, por instruções superiores recebidas pela Divisão de Porto Velho, foi remetido para a Secretaria Geral da Ceplac em Brasília, que deverá divulgá-lo.

04) O ideal seria o Banco Central, depois de estudos, baixar uma circular regulando a prorrogação dos financiamentos, como foi feito no caso dos sojeicultores. Isso uniformizaria as medidas a serem adotadas pelos bancos financiadores.

05) O Valor Básico de Custeio (VBC) para a safra 84/85 tinha sido fixado por arroba em Cr\$ 63.000 (sessenta e três mil cruzeiros) para a Amazônia e Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros) para a Bahia pela Circular nº 1.095, de 28-9-84. Houve uma polêmica em torno dessa diferenciação e o Banco Central baixou a Circular nº 1.216, de 24-5-85, fixando os dois custeios no mesmo patamar: Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros) e determinando que para a safra 85/86 o VBC seria de Cr\$ 63.000 (sessenta e três mil cruzeiros).

06) Conforme a classificação em pequeno, médio ou grande produtor, o mutuário é financiado em respectivamente 100, 70 ou 50% do VBC ou seja:

— pequeno produtor Cr\$ 63.000 por arroba.

— médio produtor Cr\$ 44.100 por arroba.

— grande produtor Cr\$ 31.500 por arroba.

Considerando que o volume financeiro é fixado em 40% da produção estimada, o financiamento é reduzido a:

— pequeno produtor Cr\$ 25.200 por arroba da produção estimada;

— médio produtor Cr\$ 17.640 por arroba da produção estimada;

— grande produtor Cr\$ 12.600 por arroba da produção estimada.

Em relação ao preço de comercialização do cacau hoje (Cr\$ 150.000) por arroba os valores acima são ridiculamente defasados.

07) O combate à "Vassoura de Bruxa" é o item que mais pesa no custeio na nossa região.

Para se ter uma idéia, nas áreas mais atingidas, que são as mais velhas 8/9 anos, a despesa de poda da "Vassoura de Bruxa" gira em torno de Cr\$ 1.800 por pé ou Cr\$ 1.800.000 por hectare.

Suponho uma produção aproveitável de 60 arrobas por hectare combate a "Vassoura de Bruxa" absorve Cr\$ 30.000 por arroba da produção estimada, quer o produtor seja pequeno, médio ou grande. O valor financiado para a totalidade dos tratamentos culturais não cobre, nesses casos, nem as despesas o com combate à "Vassoura de Bruxa".

08) Solicitamos portanto uma ação firme para:

— Obter da Ceplac a divulgação imediata do parecer elaborado pela Divisão de Rondônia sobre a quebra da safra ocorrida este ano.

— Conseguir do Banco Central a emissão de circular reconhecendo essa quebra de safra e regulamentando a prorrogação dos financiamentos de custeio.

— Obter da Ceplac e do Banco Central o reajuste em Cr\$ 130.000 por arroba do VBC para a safra 85/86, levando-se em conta as condições peculiares da região amazônica.

Atenciosamente

Ariquemes, 15 de agosto de 1985. — **Antônio Ferrandis**, Presidente da APROCAR — Associação dos Produtores de Cacau de Ariquemes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para conhecimento do Plenário, transcrevo o telex que acabo de receber do meu Estado.

A Bahia, por seus representantes, aos quais me associo, levanta-se em favor dos seus interesses, que são também os do Nordeste.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o Presidente Sarney, atento aos reclamos do Nordeste, não permitirá que nossa região seja mais uma vez sacrificada em favor dos interesses das regiões mais ricas.

A retórica não é suficiente. Para diminuir os desnveis regionais é necessária a decisão política. É isto que esperamos do Governo Sarney. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO:

"Excelentíssimo Senhor Doutor José Sarney  
Digníssimo Presidente da República

Como legítimos representantes do povo baiano, estamos acompanhando, com apreensão, os fatos seguintes:

1) A CABONOR, empresa predominantemente nacional tem envidado esforços no sentido de edificar no pólo petroquímico de Camaçari uma planta para produção de ácido salicílico e acetilsalicílico, tendo, para isso adotado todas as providências cabíveis e contado com todo o apoio dos órgãos competentes;

2) Para nossa surpresa, tivemos conhecimento que a Rhodia, empresa pertencente ao grupo Rhone Poulenc, informou ao CDI que está instalando uma unidade similar, em outro pólo industrial localizado no centro-sul do País;

3) É sabido, que em escala econômica o mercado nacional não comporta os dois empreendimentos e temos receio de que a empresa nacional venha a ser a grande sacrificada, com as desvantagens que tal fato acarreta para os interesses regionais e nacionais;

4) Todas as razões de ordem técnica, política e econômica recomendam a localização do referido empreendimento na Bahia, diante do grande esforço desenvolvido pelos governos estadual e federal no sentido de consolidar o nosso pólo petroquímico e de promover a desejada desconcentração industrial;

5) Não menos importante é o fato de que o encaminhamento dos seus projetos ao CDI, a Rhodia também já informa a disposição de instalar uma unidade destinada à produção de para-acetaminofenol. Se isto vier a ocorrer, não só inviabilizará o projeto Nitroclor, considerado também de relevante interesse nacional e, em adiantado estágio de implantação, como demonstrará, claramente, a determinação do grupo estrangeiro de impedir iniciativas para a consolidação da indústria nacional da química fina;

6) Toda a Bahia tem estado atenta ao desenrolar desses fatos e, confiamos no elevado espírito público de Vossa Excelência para que o povo baiano e nordestino não venha a ter preteridos os seus mais legítimos interesses.

Cordialmente, — Natalício Dantas — Almir Miranda Fernandes — Almir Nobre de Almeida — Altamirando Iran Gusmão Cunha — Antônio Honorato de Castro Neto — Antônio Olímpio Rehem da Silva — Archimedes José Stibler Pedreira Franco — Arnaldo Murilo Nogueira Leite — Carlos Augusto Marighella — Carlos Roberto da Cunha — Clemencau Gomes Teixeira

Cleraldo Andrade Rezende — Colbert Martins da Silva — Coriolano Souza Sales — Daniel Gomes de Oliveira — Edivaldo Santos Lopes — Edson Quintero Bastos — Eliel Silva Martins — Ernane de Oliveira Rocha — Eujácio Simões Viana — Eutácio Carlos de Araújo — Faustino Dias Lima — Fernando Mário Pires Daltrio — Filadelfo Pinto Meirelles Neto — Filemon Neto Matos — Florisvaldo Carneiro da Cunha — Geraldo de Almeida Ramos — Gilberto Dias Miranda — Gutemberg Soares Amazonas — Jaime Alfredo Lago Mascarenhas — Jaime de Souza Vieira Lima — Jairo Nunes Sento Sê — João Carlos Paulilo Bacelar — João Emílio de Oliveira — Jorge Haje Sobrinho — José Alves Rocha — José Amando Sales Mascarenhas — José Galdino de Aragão Leite — José Rufino Ribeiro Tavares — Jurandy Cunha Oliveira — Leônidas Rocha Cardoso — Luiz Eduardo Maron de Magalhães — Luis Lago Cabral — Luis Henrique Sá da Nova — Luis Humberto Ferraz Pinheiro — Maria Abigail Freitas Feitosa — Murilo Coelho Cavalcanti — Nestor Duarte D. Guimarães Neto — Nivaldo Fernandes Oliveira — Nobélino Dourado Filho — Oscar de Carvalho Marback — Paulo Virgílio Maracajá Pedreira — Plínio Carneiro da Silva — Raimundo Ribeiro Carvalho — Raimundo Sobreira Filho — Raimundo Humberto Caires Araújo — Reinaldo Teixeira Braga — Roberio da Silva — Rosalvo Barbosa Romeu — Sebastião Ferreira Silva — Sérgio Veiga de Santana — Walter Santos Sampaio — Edigar Dourado.”

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Saldanha Derzi.

**O SR. SALDANHA DERZI** (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Estado de S. Paulo, um dos mais dignos e respeitáveis paladinos da imprensa nacional, por sua longa tradição de lutas em defesa dos interesses maiores e duradouros da sociedade brasileira, publicou, em sua edição de 7 de julho do corrente ano, um editorial que caracteriza o clima de intranquilidade e incerteza provocado pela ação irresponsável e imprudente do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário no episódio da tentativa de desapropriação do município de Londrina.

Trata-se de uma advertência, de um alerta, de um verdadeiro libelo contra estes senhores que, a exemplo de antiga prática governamental neste País que eu e meus companheiros de Partido, inúmeras e repetidas vezes, denunciámos e nos opusemos desta Tribuna e em praças públicas, perpetraram em seus gabinetes medidas que ferem os mais legítimos e autênticos interesses do povo brasileiro.

Solicito, pois, a sua transcrição nos anais desta Casa, como se segue:

#### “É o Caos”

A batalha de Londrina, focalizada em editorial publicado antecorrem, deu margem a que o Ministro Nelson Ribeiro se desdobrasse em explicações que tiveram o condão de deixá-lo em posição extremamente penosa — pois, além de inconvincentes, revelam contradições chocantes, que cumpre registrar antes que versões aperfeiçoadas sejam veiculadas, na tentativa de jogar areia nos olhos do público e confundir-lo. A verdade é que o ministro levou ao Presidente da República o texto de um decreto maroto que, assinado, deu margem a reações contundentes, fadadas a provocar o malogro da iniciativa de priorizar todo o Município de Londrina, no Paraná, como reserva para a reforma agrária. Choveram justificáveis protestos; o Senhor José Sarney declarou que seu auxiliar encastelado na Pasta da Reforma e do Desenvolvimento Agrário acabaria matando-o do coração, desvinculou-se de responsabilidade no episódio e, curiosamente, dissuadiu o Sr. Ribeiro de demitir-se. Conclua-se que o chefe do governo, pensando melhor, confia em que só se morre do coração depois de muita comção.

Afinal, qual é a justificativa do Sr. Ribeiro, para divulgar o decreto malinsinado, que tomou o número 91.390? Por ele fala o Presidente do INCRA: “O conteúdo do decreto (...) foi elaborado dentro das

exigências legais e técnicas estabelecidas (...). Tudo foi feito de acordo com o procedimento que a matéria exige”. Se assim é, de fato, cabe indagar o porquê da retirada estratégica que foi processada, tornando sem efeito o decreto e publicado outro, número 91.395, que não mais prioriza Londrina e se restringe à fazenda Apucarantina, no Distrito de Tamarana. Mas no texto anterior, revogado, visava-se à criação de 12.124 unidades familiares; no último, o que se quer são apenas 130 unidades... Logo, é lícito supor que a intenção de Ribeiro, Gomes da Silva & Cia. Ltda. era mesmo subverter a estrutura fundiária do município, cuja produção agrícola é excelente. Em face do alto lá! que se fez ouvir, envolvendo ação pronta do Governador José Richa, retraíram-se os afoitos, valendo-se da tática conhecida de avançar até onde for possível, a ver no que dão as coisas, e, se for o caso, retroceder, em parte ou mesmo no todo. Nesta última hipótese, tendo testado o poder de fogo do inimigo.

“A área prioritária é sempre continente, do qual a área para desapropriação é o conteúdo”, afirma o Sr. Nelson Ribeiro. Logo, o Decreto nº 91.390 estabelecia um continente imenso para um conteúdo praticamente insignificante? Por quê? E, novamente, por que, tendo seus passos barrados, o Sr. Ribeiro chegou à fórmula continente = conteúdo? Para que tanto preciosismo de linguagem? O Ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário faz lembrar circunstância caricata registrada no Palácio do Catete, horas antes do suicídio do Sr. Getúlio Vargas. Assanhado, um prócer do Instituto Superior de Estudos Brasileiros se fez receber pelo chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, general Caiado de Castro: ele tinha o diagnóstico preciso da crise, precisava comunicá-lo a alguém que o utilizasse para que ela fosse exorcizada. Havendo suscitado a atenção daquele chefe do Exército, disparou, à queima-roupa: “General, esta crise é um continente sem conteúdo!” Foi convidado a retirar-se incontinenti e nada mais pôde falar. Será que, pelo Decreto número 91.395, a reforma agrária paranaense foi transformada em conteúdo sem continente?

Tudo isso faria rir se, na realidade, não significasse sinal de advertência para graves riscos à ordem — dos quais, infelizmente, não dá mostras de aperceber-se o Presidente da República, levado a assinar um estranho papel, que o compromete, determinando que seja jogado fora, assinando sobre o assunto outro, depois de ouvir esclarecimentos ambíguos, enfim, indo na onda de titulares de cargos de confiança que lhe pregam sustos brutais, mas que ele persevera em manter nesses mesmos cargos, não se sabe bem por que razões. Quem duvida de que a bem-sucedida associação Ribeiro, Gomes da Silva & Cia. Ltda., fortalecida pela demonstração de apreço que manteve tudo como dantes em Abranches, não esteja, a esta altura dos acontecimentos, maquinando outras traquinadas para testar o coração presidencial!

Resta saber o que espera o Sr. José Sarney desse tipo de auxiliares, que o expõem a situações como a de que dá conta esta nota e se esforçam por enredá-lo num cipal de disposições legais de cujos ramos talvez venha a livrar-se apenas quando a confusão ao redor for tamanha que a administração pública se tenha tornado autêntica babel, a funcionar em benefício dos que conhecem a arte de acender a fogueira e tirar, com a mão de gato, a sardinha a que não têm direito. Esse cipal, de resto, está muito bem caracterizado pela existência, na série, de outro decreto, que recebeu o número 91.391, pasme o leitor, indicando para desapropriação a fazenda Apucarantina, em Londrina! Penetrou o leitor no quadro surrealista que se lhe oferece? Um decreto, nº 91.390, põe o Município de Londrina à disposição de Ribeiro, Gomes da Silva & Cia. Ltda. para fins de reforma agrária; outro, nº 91.391, estipula que Apucarantina, em Londrina, será desapropriada;

um terceiro, nº 91.395, revoga o de numeração mais baixa, porém volta a estipular que Apucarantina será desapropriada! Todos os atos levam a assinatura do Senhor José Sarney, lançada em despachos com o Ministro Nelson Ribeiro. Terão passado sob os olhos dos numerosos assessores do chefe do governo? Não passaram? Desgraçadamente, numa ou noutra hipótese, é preciso reconhecer: é o caos que começa a instalar-se na administração.”

É cristalina a lição que nos ensina o articulista. O suposto equívoco com que se pretendeu escamotear a questão, a intenção do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário, não houve. Simplesmente não existiu. A alegação de incompetência, sugerida inclusive pelo porta-voz da Presidência da República, na justificativa da ação ministerial é imprudente. O decreto original, de número 91.390, levado à sanção do Sr. Presidente da República, objetivava efetivamente priorizar o município de Londrina, para efeito de reforma agrária. Tanto assim que visava o assentamento de 12.124 unidades familiares. Certamente, quem tinha em mente uma quantidade tão expressiva de unidades familiares não se contentaria em desapropriar apenas a fazenda Apucarantina, no Distrito de Tamarana, como estabelece o decreto posterior, número 91.395, cuja área comporta tão somente 130 famílias. Ora, por mais despreparado e equivocado que possa ser o Senhor Nelson Ribeiro, não há como não diferenciar 130 de 12.124 famílias, como desconhecer a extensão necessária de terras para acomodar uma quantidade e outra de pessoas. A intenção era, assim, desapropriar todo o município, subvertendo toda a estrutura fundiária de uma das regiões agrícolas mais produtivas do País.

A quem interessa isso? A quem interessa semear a desordem e o caos na agricultura brasileira?

Certamente que não aos produtores e trabalhadores rurais que, enfrentando imensas adversidades e o descaço governamental na hora da priorização de recursos e aportes financeiros para o setor, têm provido o abastecimento interno e gerado os excedentes necessários ao pagamento de nossas importações. Certamente que não ao homem do campo, que encontra sustento e emprego nas propriedades rurais, ao contrário da marginalização que lhe condena os grandes centros urbanos.

A desordem e os casos não interessam, certamente, a quem produtivamente contribui para a superação da crise econômica brasileira, dedicando-se, diuturnamente, a gerar rendas e empregos necessários ao desenvolvimento nacional.

Esta é uma questão muito grave, que demanda toda a atenção do Sr. Presidente da República. É preciso pôr cobro a atuação desses auxiliares que o induzem ao erro e ao descrédito, que o conduzem aos descaminhos da desordem e da paralisia administrativa, levando a milhões de proprietários e trabalhadores rurais a incerteza do amanhã. A questão do desenvolvimento agrário brasileiro é muito séria, muito importante, para ser entregue a mãos despreparadas e imprudentes. É um dos principais desafios deste Governo, que necessita urgentemente reordenar a atividade rural, para aliviar as graves tensões sociais, estancar o êxodo e aumentar a produção.

A solução desses problemas passa, entretanto, necessariamente pela reformulação da política econômica, que deve privilegiar os reais interesses da população, estimulando e promovendo as atividades nacionais que alicerçam o crescimento econômico e social do Brasil. O que vimos, ao contrário, foi uma política voltada exclusivamente à reequilibrar as contas externas, viabilizando uma maciça transferência de recursos ao exterior, que diminuiu a capacidade de investimentos do País e empobreceu demasiadamente a Nação. O que vimos foi a adoção de um extenso sistema de privilégios fiscais e creditícios ao setor industrial e financeiro, em detrimento da atividade agrícola, o que acarretou nefastas consequências em termos de sua capitalização e capacidade produtiva.

Foram políticas que desprezaram o fortalecimento do mercado interno, destruíram o pequeno produtor rural e encareceram o custo de vida, além de condenarem ao desemprego milhões de brasileiros.

A Nova República, nascida do clamor popular, veio para equacionar essas questões, para promover o reencontro do Estado com a Nação, para construir um governo submetido à vontade e ao interesse do povo brasileiro. Não veio, Sr. Presidente, para difundir a desordem e edificar o caos.

É a lei, Senhores Senadores, apenas a lei, como nos advertia Tancredo Neves, o amparo e o alicerce da liberdade. Não o caos, não a desordem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

**PARECERES**, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade do projeto do substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 313, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 1981, de autoria do Senador Humberto Luceña, 38, de 1984, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso; e o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1983 (nº 4.214/80, na Casa de origem), alterando a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

3

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1983 (nº 2.971/80, na Casa de origem), que cria a Junta de Conciliação e Julgamento de Cotia, no Estado de São Paulo, e determina outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 667 e 669, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento — pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Hélio Gueiros; e

— de **Legislação Social**, solicitando o reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

4

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1983 (nº 4.111/80, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941, que instituiu o regime de benefícios dos segurados do IPASE, tendo

**PARECER**, sob nº 16, de 1984, da Comissão

— de **Constituição e Justiça** (audiência solicitada pela Comissão de Serviço Público Civil), pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

5

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1984 (nº

2.932/76, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 539, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

6

Discussão, em turno único, do Parecer nº 460, de 1985, da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando, nos termos do art. 100, III, b, 1, do Regimento Interno, autorização do Plenário para examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 200, de 1983 (nº 5.311/81, na Casa de origem), que assegura ao guarda noturno o direito à aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, e determina outras providências.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1985 (nº 4.337/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 526 e 527, de 1985, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**; e

— de **Finanças**.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 6 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 27-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nestes últimos dias, o Senador Virgílio Távora tem comentado sistematicamente os problemas da economia brasileira. S. Exª, juntamente com o Senador Cid Sampaio, anota sobretudo as divergências que têm havido entre as orientações do Ministro Dornelles e do Ministro Sayad. Um, quer controlar mais a despesa pública e agir mais drasticamente contra a inflação, e outro, sobretudo, dá ênfase ao problema dos juros e da recuperação econômica.

Quem tem razão, Sr. Presidente? Ambos defendem objetivos fundamentais para o País. A essência dos pronunciamentos do Senador Virgílio Távora, nos últimos dias, pode ser assim resumida: S. Exª se preocupa com a inflação de agosto. É evidentemente uma observação pontual, já que o quadro inflacionário brasileiro vem de há muito preocupando a todos e tem, no mês de agosto, apenas um dos seus indicadores, e certamente não o mais importante.

Outro problema levantado pelo Senador Virgílio Távora diz respeito ao déficit de caixa do ano de 1985 que, segundo S. Exª, estava em 36 trilhões de cruzeiros e já com o adicional do déficit de agosto, que S. Exª cita como sendo de 9 a 11 trilhões atingiria a mais de 46 trilhões de cruzeiros. S. Exª também se refere ao problema da emissão dos títulos, com o conseqüente aumento dos juros concedidos pelo Governo Federal, e sobretudo salienta a questão da saturação do mercado com a concomitante elevação das taxas de juros e dos desajustes dos títulos emitidos. Diz também o Senador Virgílio Távora, que só um otimismo panglossiano pode fazer acreditar no milagre que o Governo espera e acaba por prever um impasse. Por isso, S. Exª deseja discutir os problemas com a Situação. Tenho notado, porém, que S. Exª tem sido um excelente expositor, apesar de não se aventurar no campo das sugestões, que é o ponto mais importante e de mais interesse para o Governo e para o debate parlamentar. S. Exª vê com apreensão o problema da expansão da base monetária combinada com o problema da expansão da emissão de títulos.

Sr. Presidente, tanto nós quanto o Senador Virgílio Távora temos condições coerentes e conhecimento de causa para analisarmos a questão da economia brasileira, que se prolonga desde o Governo passado até o atual. Nós, ambos, acompanhamos o que aconteceu no Governo do Presidente Figueiredo e, antes disso, nos Governos dos Presidentes Geisel e Médici. Certamente podemos

avaliar, igualmente, e acredito até que de modo bastante semelhante, a herança recebida pelo Presidente Sarney, embora não conhecêssemos, tão bem quanto agora, a situação real do Tesouro Nacional.

Sr. Presidente, a herança é uma carga acumulada de vários anos, que seria injusto esperar corrigir num prazo muito curto, como este já decorrido, de cinco meses, do Governo do Presidente José Sarney. Aliás, não seriam bem cinco meses, porque houve um período inicial em que Sua Excelência não adotava medidas de cunho próprio, devido aos fatos que todos conhecemos.

Sr. Presidente, a situação do País, tal como é conhecida, e o é pelo Senador Virgílio Távora, é difícil. E não se pode esperar um milagre, coisa que, para nós, humanos, não existe. O que pode estar em julgamento são, portanto, apenas os primeiros resultados das intenções da nova administração e das primeiras medidas adotadas em caráter, indiscutivelmente, emergencial, diante de um quadro social, que preocupa, e de uma expectativa inflacionária que, todos sabemos, se projetava para cerca de 400%, no final do ano de 1985. Isso era o mínimo que se esperava nos meses de janeiro, fevereiro e março, com os altos índices inflacionários atingidos àquela época.

Não há, portanto, Sr. Presidente, como culpar o Governo atual por essa tendência assustadora, por essa degradação da situação da economia do setor público. Ela não surgiu de repente, ela não é fruto da administração do Presidente José Sarney. Valeria a pena perguntar, qual é realmente a intenção do novo Presidente. Ora, o Presidente tem sido claro quanto aos seus objetivos. A Nação não pode e não deve deixar de pagar a sua dívida externa. Não somos caloteiros, vamos pagar a dívida externa, mas não à custa do sacrifício do povo.

Esta premissa, posta de modo absolutamente claro pelo Presidente, me parece uma condição essencial e que caracteriza, de modo meridiano, o objetivo maior geral, da questão econômica brasileira. Porque, é claro, todos os problemas com o FMI decorrem da visão daquele órgão a respeito das condições de pagamento da dívida externa. É para isso que o FMI tenta impor determinadas atitudes ao Governo brasileiro, vez que, só uma economia interna saneada, a seu modo, teria condições de saldar seus compromissos externos. Mas o Presidente subordina, o pagamento da dívida ao crescimento econômico, portanto fá-lo-á sem prejuízo do combate à inflação, que é o fantasma maior que hoje ronda a economia do País. A inflação cobra dos assalariados, cobra daqueles que vivem de renda um imposto maior. E não se pode, absolutamente, desconhecer que esse imposto recai, sobretudo, sobre os mais deserdados, sobre as classes mais desfavorecidas, que vivem de salários ou de pequenas rendas.

Eis aí, Sr. Presidente, resumida, a dimensão do problema, do qual o Governo atual tem absoluta consciência. Crescer reduzindo ou, pelo menos, limitando a desabalada escalada dos preços, na qual se embutem as emissões de títulos, a emissão de moeda, os altos juros que gravam hoje aqueles que querem recuperar a produção nacional, e, finalmente, os próprios salários. Não se fez muito a respeito da questão do salário, mas é evidente que os novos ajustamentos já feitos neste Governo são muito mais consentâneos com os desgastes sofridos pelo valor da moeda do que o foram antes, com um segundo condicionante: pelo menos até julho o Governo conteve, indiscutivelmente, a inflação e isso, por sua vez, representa um novo ganho do poder aquisitivo dos salários. Mas quer que toda a economia brasileira seja saneada nesse quadro opressor do passado, e de uma tendência adversa e que, ao mesmo tempo atinjamos um alto grau de segurança, no prazo de 5 meses, é, sem sobre de dúvida, Sr. Presidente, querer demais. É exigir o impossível, ou então é sugerir que o Governo deva impor sacrifícios muito maiores, e muito mais violentos à Nação, o que certamente deixaria muitos cadáveres de empresas pelo caminho, e sobretudo um nível de desemprego que a Nação não pode suportar.

Entrando, Sr. Presidente, exatamente na análise aprofundada dos números, quase sempre muito bem citadas pelo Senador Virgílio Távora, eu gostaria de comentar a verdadeira situação das emissões de moedas, das emissões de títulos e o que está havendo com a ação do Go-

verno, pelo menos nesse esquema emergencial que foi aprovado pelos Ministérios da área econômica.

Sr. Presidente, a base monetária, em dezembro de 1983, contava com o estoque de 4,37 trilhões de cruzeiros, mas chegou, em dezembro de 1984, a 15 trilhões de cruzeiros. Esses números hoje não assombram, mas é preciso ter a consciência de que para avaliar o verdadeiro valor desses indicadores é bom que se os tome em percentuais, porque a inflação distorce as comparações feitas entre os dados de um ano e os dados do ano seguinte. No ano de 1984, a base monetária expandiu-se 244%. A pergunta que se deve fazer, nesses primeiros meses, é o que aconteceu com esses mesmos dados durante o Governo do Presidente Sarney. De 15 trilhões em dezembro de 84, o estoque na base monetária chegou, a 21 de agosto de 85, a 27,7 trilhões, isto é, houve um aumento de 244%, um aumento de 80%. Foi essa, este ano, a expansão da base monetária. Não foi portanto neste Governo, Sr. Presidente que se deu a grande escalada, o seu grande crescimento. No ano passado o crescimento foi de quase 250% contra 80% no corrente ano. É claro que daqui para o fim do ano haverá maior expansão dessa base. Tudo vai depender da opção dos Ministros, entre emitir mais moeda ou emitir mais títulos, ou seja, os empréstimos para a captação de poupança junto ao público.

E qual foi Sr. Presidente o objetivo do Presidente José Sarney com essas medidas? É claro que a decisão é coerente com o ponto de vista geral do tratamento dado à economia. Sua Excelência quer conter as despesas, quer conter as emissões, fixando para este ano o aumento da base monetária em 180%, portanto, inferior ao aumento do ano passado que, como já citei, foi de 244%.

Essa meta é também coerente com o tratamento do déficit fiscal, do déficit de caixa do Tesouro, que, de 109 trilhões foi reduzido, com grande esforço, pelo aumento de impostos e por cortes na despesa pública, para 55 trilhões. São esses 55 trilhões que vão exigir emissões de títulos e emissões em moedas. O Governo optou claramente — toda a Nação sabe disso — por cobrir esse déficit residual com a emissão de 27 trilhões em moeda e o restante, em títulos da dívida pública.

A compreensão do problema é clara. O Governo foi objetivo. Identificou o déficit público, o déficit do orçamento fiscal, o déficit de caixa do Tesouro, no orçamento aprovado no ano passado, para vigorar este ano e que apareceu ao Congresso como equilibrado.

Isso, Sr. Presidente, já é uma grande coisa. O Governo está identificando aquelas despesas que não são reembolsáveis pelo orçamento da União, que estavam correndo à conta da programação monetária, isto é, do chamado orçamento monetário, e as recolheu para somá-las ao déficit do Tesouro. Havia, é claro, um problema embutido nos números do governo passado, que eu sinceramente não conhecia. Não digo isso senão para esclarecer, de modo mais objetivo, a situação da economia do País. Eu mesmo defendi o governo passado. Como o orçamento apresentou-se equilibrado, a impressão que se tinha era de que não havia déficit a considerar.

Visto isso, pergunto o que aconteceu, Sr. Presidente, com a emissão de títulos? Em dezembro de 1983, o total líquido de títulos na mão do setor privado, na mão do povo, das empresas, dos bancos, era de 9 trilhões, 143 bilhões de cruzeiros, e em dezembro de 1984, o total líquido já teria atingido a 49 trilhões, 785 bilhões. Houve, portanto, no ano de 1984, um aumento líquido na emissão de títulos, de 444,5%. Em contrapartida, o que aconteceu com os títulos, este ano? Em dezembro de 84, estávamos, como disse, com 49 trilhões, 785 bilhões. Em julho de 85, atingimos 139,9 trilhões. Houve um aumento substancial que, em termos percentuais, foi de 180%, mas não de 445,5% como aconteceu no ano passado.

É preciso também observar um dado fundamental: nos últimos 12 meses, isto é, se tomarmos o período de julho deste ano a julho do ano passado, o aumento da emissão de títulos foi de 545%. Ora, isto certamente não ocorreu apenas por conta de decisões deste Governo que ficou, por hora — repito, por hora porque, evidentemente, poderá haver mais emissões até o fim do ano — em 180%, coisa muito diferente dos 444%, embora estejamos ainda no meio do ano. Outra observação importante é

que o Senador Virgílio Távora e mesmo nós da Situação temos utilizado largamente, alguns termos novos, nesta fase de análise da política econômica do Governo. Nunca havíamos falado aqui, nesta Casa, em déficit de caixa do Tesouro. Mesmo porque, como disse, os orçamentos, de alguns anos até ontem, eram apresentados de modo equilibrado.

Ora, Sr. Presidente, há de haver uma causa para essa nova expressão, que tem ganho um espaço inusitado nos debates parlamentares e até nos comentários de imprensa.

Pergunto se o Governo não concedia subsídios no ano passado, nos anos anteriores; se não concedia subsídio ao trigo, ao açúcar, se não trabalhava com as célebres AGF — Aquisições do Governo Federal — que, em geral, são deficitárias, e que deveriam ser cobertas com recursos fiscais. É evidente, Sr. Presidente, que esse déficit existia.

Uma das conquistas, portanto, dos analistas da economia do setor público, principalmente daqueles que dialogam neste Parlamento, uma conquista da Nova República, foi a exposição desses termos novos, de visível significado já que o déficit público, o déficit de caixa do Tesouro é avaliado, este ano, em 109 trilhões, quase o equivalente ao próprio Orçamento da União. Tem um significado especial, para nós, a avaliação da situação das contas do Governo. Agora, as coisas se passam de modo muito mais transparente; há muito mais clareza na fala dos responsáveis, daqueles que expõem a situação do Tesouro Nacional e da economia, do que antes. Não estou fazendo crítica acerba aos Governos passados, mesmo porque fui eu um dos que os defendei; mas nessa nova fase, a Nação deve conhecer de modo claro o que se passa, para podermos avaliar, para que ela mesma possa julgar as ações do Governo. Nós, os representantes do povo, também temos de falar com a devida objetividade, condição indispensável à discussão desses problemas, com a Oposição.

Este esclarecimento, evidentemente, traz à tona uma verdade nada agradável, mas que tem, Sr. Presidente, o mérito de permitir um julgamento correto da situação do País e das ações do Governo.

Repito, em 1985, o Orçamento, de equilibrado passou a ter um déficit da ordem de 85% do valor da receita ou da despesa prevista. É claro que este déficit não teve uma geração espontânea, ele gerou-se através de ações do Governo que, certamente, entendia de conceder subsídios, de fazer despesas que deveriam correr pelo orçamento fiscal, à conta de emissões ou da captação de poupança junto ao público, e que, um dia, teriam de aparecer no quadro orçamentário.

O Presidente José Sarney tem sido meridiano, quanto à dificuldade da situação atravessada pelo País. Em benefício dessa clareza, deslucou todas as despesas que deveriam correr por conta do orçamento fiscal e que vinham embutidas nos programas do Banco Central e do Banco do Brasil, onde vigoravam as tais contas de movimento.

Este Governo, portanto, Sr. Presidente, não tem cometido arbitrariedades, não tem emitido moeda exageradamente, não tem colocado ou recolocado títulos no mercado de modo a permitir a saturação a que se refere o nobre Senador Virgílio Távora. Considero que S. Ex.<sup>a</sup> está certo, quando deseja essa transparência. Aliás, essa questão pertence à área da chamada reforma bancária que ainda não pôde ser levada a cabo. É uma das coisas que o Congresso Nacional deve cobrar.

A compreensão do povo, conhecendo os dados que acabo de expor, é essencial para o correto julgamento do Governo. Enganam-se, Sr. Presidente, os que pensam que as decisões em torno desses problemas são fáceis. O objetivo é sanear ao máximo as finanças públicas, tanto que o Governo reduziu de 50% o seu déficit, com enorme esforço, cortando despesas das estatais e da administração centralizada. Aliás, não deixaram de aparecer os descontentes, aqueles que se insurgiram contra essas medidas, fruto natural do debate. Os que preferem mais despesa do Governo rebelam-se contra o corte da despesa pública. São às vezes os mesmos que também criticam o Governo porque gasta demais. O Governo porém tomou a sua decisão, cortou o déficit público; decidiu, cla-

ramente, sobre como cobrir o resíduo, emitindo títulos e moeda. Ai está, portanto, a verdade, para quem quiser criticar.

O Senador Virgílio Távora mostra um grande temor pela emissão de títulos. S. Ex.<sup>a</sup> fala na tal saturação e no aumento dos juros. Há porém quem diga que a emissão de títulos é hoje semelhante à emissão de moedas, dada a liquidez desses papéis; que tanto faria emitir moeda como emitir títulos. É claro que quem pensa dessa maneira preferiria que o Governo emitisse moeda; pelo menos não contaria com o fantasma dos juros.

Sugestões são importantes e serão bem vindas. As condições do problema são conhecidas e a crítica é livre.

Resta-me dizer, Sr. Presidente, que o Orçamento da União para 1986 já virá ajustado a esse pensamento novo, de separação das contas do Tesouro Nacional daquelas do Banco Central. A Nação vai, portanto, conhecer, como deve, o novo déficit de caixa. Fala-se em 150 trilhões e há quem fale em 200 trilhões de cruzeiros, em vez dos 109 trilhões deste ano. Mesmo que sejam 200 trilhões de cruzeiros, isso não me causará estranheza. Será apenas cerca de 90% superior aos 109 trilhões identificados em 1985. E isso quando a inflação esperada é de 200%. Se o déficit crescesse na mesma proporção da inflação, poderia chegar a mais de 300 trilhões de cruzeiros. Por outro lado, há no Governo Federal, nobre Senador Nelson Carneiro, quem alimente a esperança de que o Senado possa reduzir esse déficit. Esperança vá, como V. Ex.<sup>a</sup> observou há poucos dias. Não se deve, porém, perder a expectativa de que, a curto prazo, o Senado possa prestar esse serviço à Nação. O Governo Federal poderá, entretanto, propor medidas adicionais, saneadoras do orçamento, e eu não sei por que não as adotaria, de logo, na própria Lei Orçamentária.

Repito que as emissões de moeda, Sr. Presidente, estão sob controle, bem como as emissões de títulos. Os números podem, evidentemente, mudar; a expectativa é a de que o Governo emita, este ano, 28 trilhões em moeda e mais cerca de 27 a 28 trilhões líquidos em títulos. Se as opções mudarem, esses números podem sofrer variações. Não vamos nos colocar na posição de videntes, mas esta é a disposição atual do Governo, posta de modo limpo e absolutamente claro. A estratégia e as medidas até agora adotadas são emergenciais. O Governo ainda estuda o que fazer...

Nobre Senador Virgílio Távora, V. Ex.<sup>a</sup> chega ao plenário. Pedi que avisassem a V. Ex.<sup>a</sup> Eu já me senti em falta com V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, estou aqui, única e exclusivamente, para lhe agradecer, porque também eu estava numa reunião da Liderança de meu Partido...

O SR. JOSÉ LINS — E ainda dizem, nobre Senador, que não trabalhamos.

O Sr. Virgílio Távora — ... e vim, às carreiras, para cá, mas já me avisam que não devo interromper V. Ex.<sup>a</sup>, o que aliás, nem poderia, porque agora é que estou chegando e o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro ainda vai falar.

O SR. JOSÉ LINS — Ainda vai precisar de alguns minutos.

O Sr. Virgílio Távora — Eu diria o seguinte: amanhã, socorrer-me-ei — nunca é demais elogiar os serviços da Taquigrafia — das notas taquigráficas, que nos dirão, naturalmente, o que V. Ex.<sup>a</sup> vai afirmar. O silêncio não quer dizer que, neste momento, haja concordância nem do que não ouvi e nem do pouco que vou ouvir.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Virgílio Távora, fiz referência a seus discursos. V. Ex.<sup>a</sup>, com toda razão, tem reclamado por mais diálogo entre a Oposição e a Situação, o que é importante e necessário. Os meus comentários de hoje são sobre os números que nos interessam, a nós e à minha análise. Do meu ponto de vista, o Governo tem absoluto controle, não só sobre as medidas emergenciais que adotou até hoje, tanto quanto à emissão de moeda, como sobre a emissão de títulos. Tais emissões, a meu ver, estão aquém do que aconteceu no ano passado, pelo menos em termos percentuais, é claro

Mas o crescimento percentual é o único termo de comparação, já que a inflação tudo distorce. Como bem diz V. Ex<sup>a</sup>, são dados para um diálogo mais amplo, que recebemos com o maior prazer. V. Ex<sup>a</sup>, certamente, terá sugestões a dar.

Sr. Presidente, eu não sei qual será a orientação do novo Ministro da Fazenda sobre a política futura.

**O Sr. Virgílio Távora** — Desculpe-me por interromper V. Ex<sup>a</sup>, já que eu disse que não o interromperia, mas não pode haver diferença, porque me foi dito que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, é hoje o dirigente máximo da política econômico-financeira. Não havia política nem de Dornelles e nem de Sayad. Foi repetido aqui que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, era o dirigente. Aquela política é a política do Senhor Presidente.

**O SR. JOSÉ LINS** — É claro, nobre Senador. Eu parto da suposição de que os melhores assessores do Presidente são os seus Ministros. Evidentemente, os Ministros terão sua influência. V. Ex<sup>a</sup> sabe disso pois citou ainda hoje as discordâncias que haviam eles. Apenas uma solução de emergência que foi dada até agora...

**O Sr. Virgílio Távora** — Aliás, foi uma contribuição a V. Ex<sup>a</sup>s, tomando por base um artigo muito interessante.

**O SR. JOSÉ LINS** — Uma contribuição que V. Ex<sup>a</sup> fez com muita propriedade...

**O Sr. Virgílio Távora** — ... fazendo as diferentes colocações antípodas.

**O SR. JOSÉ LINS** — As soluções de emergência dadas pelo Presidente Sarney, foram frutos de um debate interno, no governo, entre correntes que, pensavam de modo diferente. Perdemos agora um Ministro da melhor qualificação, mas ganhamos um outro, que tem seus próprios pontos de vista, que vai reabrir o diálogo. Desse modo poderá haver mudanças, não nas medidas adotadas, mas em futuras.

Quanto à opção entre a expansão da base monetária e a emissão de títulos, esta não é uma opção fácil. Há os que dizem, hoje, que os títulos têm tanta liquidez quanto a moeda, mas exigem juros que influenciam a inflação e a própria dívida.

Sr. Presidente, encerrando, repito os dois pontos fundamentais aqui tratados. A base monetária cresceu, no ano passado, duzentos e quarenta e quatro por cento; este ano cresceu oitenta por cento. O volume de títulos, no mercado, cresceu quatrocentos e quarenta e cinco por cento no ano passado; este ano cresceu cento e oitenta. Na verdade estamos no meio do ano, certamente haverá novos adicionais a esses números.

Não é justo, portanto, criticar o Governo pela elevação exagerada da emissão de moeda ou pela emissão de títulos. Por outro lado a economia se recupera. Os próprios setores produtivos confirmam que a economia poderá crescer, este ano, entre quatro e seis por cento. Com relação ao emprego, vemos sinais também de crescimento, embora leves, mais há uma recuperação visível. Os salários, de qualquer modo, melhoraram, não no nível em que desejáramos, mas melhoraram por dois motivos: primeiro, porque os reajustamentos têm sido maiores; as empresas, em geral, mesmo quando a lei não permite, têm concedido aumentos pelo menos iguais ao INPC; e segundo, porque nesses meses de março até junho, houve certamente...

**O Sr. Virgílio Távora** — Melhoraram bem.

**O SR. JOSÉ LINS** — ... uma queda da inflação que resultou em maior poder aquisitivo.

Sr. Presidente, a minha conclusão é que o Governo nos mostra, com clareza o perfil da economia como um todo, e das contas do Tesouro, em particular.

Aí, meu caro e nobre Senador Virgílio Távora, estão os números, sujeitos à análise percutiente da inteligência de V. Ex<sup>a</sup> e de todos que quiserem opinar. Agora, evidentemente, com inteiro conhecimento de causa, não só por essa achega por mim dada, hoje, mas pelas exposições que V. Ex<sup>a</sup> tem trazido a esta Casa.

Tenho ouvido críticas, Sr. Presidente, ao tratamento das variáveis que o Governo dispõe para conduzir a solução desses problemas: ou o Governo corta despesas, ou o Governo lança mais impostos; ou emite mais moeda ou emite mais títulos. Ainda há outra solução além das intermediárias, que é a daqueles que sugerem o calor interno. Não sei qual seria a justificativa que essas sugestões encontrariam perante o povo. Certamente não acredito nelas e não as desejaria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. GABRIEL HERMES NA SESSÃO DE 28-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O assunto que me traz à tribuna está exatamente ligado ao que acabou de falar o nobre Senador Humberto Lucena, digo, Fábio Lucena. Lembrando Humberto Lucena, eu faço com muita alegria, porque está ele mais próximo de voltar à nossa Casa.

Nobre Senador Fábio Lucena, havia eu, esta madrugada, preparado trabalho em torno de assunto, que V. Ex<sup>a</sup> falou antes e preocupa a Bancada da Amazônia e já tínhamos mesmo acertado tomar algumas providências. Falo do corte da verbas da SUDAM, em 75%.

Devo acrescentar que não deve haver desconhecimento do Senhor Presidente da República, José Sarney, sobre a medida prejudicial, pois as Federações da Indústria dos Estados da Amazônia, Pará — comércio e associações comerciais — telegrafaram para Sua Excelência, na última semana, chamando a sua atenção para as notícias que se calculavam desse corte de 75% da verba, verba de mais de um trilhão e cem milhões que, agora, foi reduzida para apenas duzentos e cinqüenta bilhões. Todos telegrafamos, todos os Presidentes de todas as federações da Região Amazônica. E pedindo evitassem o corte de recursos da SUDAM, da Amazônia, atingindo um pouco o Maranhão, Goiás e Mato Grosso, que também integram hoje, a Região Amazônica.

Veja, V. Ex<sup>a</sup>, como é triste conhecer o descaso do Governo Federal, mas, já que o assunto foi bastante esclarecido e colocado com toda a ênfase pelo nosso companheiro Fábio Lucena, não me alongarei no mesmo. Falei do resultado de um seminário de que participamos, há poucos dias, no meu Estado, o Pará. Nos ainda estávamos com um pouco de otimismo, nós, que sabemos que a Amazônia e, hoje, o Pará se destaca com suas riquezas minerais, como ferro que está trazendo milhões de dólares para os cofres da Nação, a Bauxita que está produzindo milhões de dólares, também, com o produto que já começa a ser exportada, industrializada em alumínio e alumina, com o ouro que sai da Serra de Carajás e tantas outras riquezas minerais.

Passo a dar notícias do SEMINÁRIO dos "Recursos Minerais do Pará e do PGC".

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Darei notícia a esta Casa, de um recente Seminário realizado este mês, em Belém do Pará, por iniciativa da Federação das Indústrias do Estado do Pará — a FIEPA — e do Centro das Indústrias do Pará, entidades que tenho a honra de presidir.

O encontro teve por finalidade realizar uma avaliação do desempenho das atividades que as empresas que integram o setor vêm apresentando na atual conjuntura. É o segundo de uma série que terá prosseguimento, voltada para a identificação de soluções que propiciem u'a melhor atenção e a diversificação das nossas unidades produtivas na fase pós-TUCURUI, agora iniciada.

#### Paradoxos inaceitáveis do progresso

No seminário que motiva o presente discurso, Senhor Presidente, realizado a 7 do corrente mês, o alvo das nossas preocupações foi o Setor minero-metalúrgico.

Senhor Presidente, não há necessidade de que se tenham comentários sobre o que representa — ou deveria representar — para a indústria e, sobretudo, para a comunidade paraense — esse recém-descoberto segmento dos recursos naturais do Pará, na verdadeira significação da

sua potencialidade. Digo "que deveria representar" porque, na realidade, nenhum proveito concreto e direto, a exploração do ferro de Carajás ou da bauxita do Trombetas (para não falar na de Paragominas, até agora intocada) trouxe para a gente paraense. Ao contrário, a implantação dos grandes projetos que integram o complexo do Programa Grande Carajás, ou não alcançou as comunidades junto às quais foram localizados ou, o que é pior, trouxe-lhes perturbações graves, na medida em que se constituíram em enclaves sociais e econômicos. Apenas para citar algumas dessas perturbações, vale recordar que, desta tribuna, já tive a oportunidade de denunciar os efeitos altamente negativos produzidos pelo levantamento da barragem da hidrelétrica de Tucuruí, sem que, simultaneamente, tivesse sido conduzida a construção das eclusas que deveriam estar assegurando a franca navegabilidade do rio Tocantins até a cidade de Marabá; ou a marginalização das populações locais, já que a base física desses projetos é cercada por uma muralha inacessível "a estranhos" do que resultou que, hoje, temos duas cidades de Tucuruí: a tradicional, mergulhada em uma pobreza que se agrava a cada dia; e a dos que, por exercerem as suas atividades no Projeto, gozam de invejável conforto, dispoem de escolas, hospitais, hotéis, áreas de lazer, supermercados onde adquirem tudo o de que necessitam a preços subsidiados, enfim, de um padrão de vida capaz da fazer inveja a muitos dos grandes centros do país.

#### Indagação á espera de uma resposta

Não foi, porém, este o aspecto, de natureza preponderantemente social, que inspirou a realização do Seminário que realizamos. Nesse encontro, procurou-se, em síntese, dirigir às nossas autoridades maiores, uma indagação: quando, como e em que condições os nossos empresários paraenses passarão a usufruir, diretamente, desta imensa e diversificada fonte de matérias-primas, quer ampliando as suas pequenas indústrias, quer implantando novos projetos, técnica e economicamente viáveis, ainda que modestos, se comparados com o gigantesco leque de extração e de beneficiamento mineral, comandados pela Companhia Vale do Rio Doce e seus associados. Era oportuna essa indagação, Senhor Presidente, uma vez que nos honraram com as suas presenças algumas das personalidades responsáveis pelas profundas transformações na estrutura econômico-financeira que se operam no meu Estado. Ali estavam, prestigiando-nos, o Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, representando o Senhor Ministro das Minas e Energia; o Senhor Secretário-Executivo do Programa Grande Carajás; o representante da Direção da Companhia Vale do Rio Doce, o da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil; o Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena (onde se localizam as plantas industriais da ALBRÁS/ALNORTE e o Porto de Vila do Conde); o Presidente da Empresa de Navegação da Amazônia; o Chefe do Escritório da ALBRÁS/ALNORTE em Belém; empresários do setor minero-metalúrgico de outros Estados da Federação; e muitas outras personalidades de relevo, quase todas participando dos trabalhos das Comissões, que se desenvolveram por todo o dia — além é óbvio, dos nossos empresários locais, diretamente interessados no assunto.

#### A imensa riqueza mineral avaliada

Em que pese o ambiente cordial, fraterno, mesmo, que marcou a discussão dos diversos temas constantes do programa, ficou patente a perplexidade de todos face ao incompreensível quadro que o momento atual apresenta. Isto porque, Senhor Presidente, como salientei no meu pronunciamento por ocasião da sessão plenária de instalação do Seminário, salvo alterações para melhor, os dados conhecidos em 1983 ofereciam os seguintes quantitativos, em relação ao que o Pará está oferecendo à Nação brasileira: o minério de ferro da Serra de Carajás e adjacências alcançava volume superior a 20 bilhões de toneladas (com um teor de 66%, o que o situa entre os melhores do mundo); as jazidas de cobre, um potencial superior a 1 bilhão de toneladas, contendo, em média 0,8% desse metal, associado a 0,5% de ouro; em manganês, o

potencial era estimado em 12 milhões de toneladas; os depósitos de bauxita, consideradas as áreas de Carajás e de Paragominas, somavam uma reserva da ordem de 200 milhões de toneladas. Quanto ao níquel, o potencial ainda não foi totalmente dimensionado mas já apontava, na região de Carajás e dos vales do Tocantins-Araguaia, algo muito além de 50 milhões de toneladas. Superior a 100 mil toneladas era o potencial estimado para os concentrados de cassiterita, matéria-prima para a produção do estanho. Algumas toneladas de ouro já foram retiradas de Serra Pelada, o que está muito longe de esgotar as disponibilidades dessa área, cuja produção, quando processada segundo técnicas mais adequadas, terá significação mais expressiva. O Pará dispõe, ainda, de reservas de calcários que superam a casa dos 100 milhões de toneladas.

#### Definição de Espaço para o Empresariado Paraense

Ora, vivendo em meio a tão imensas riquezas, a nossa gente, radicada na área por inúmeras gerações, permanece na humilhante situação de mera espectadora do que os grandes conglomerados econômicos estão fazendo, a título de produzir divisas para o País e dividendos para os seus acionistas. Não podemos concordar com essas diretrizes tão estreitas quanto desumanas. Que sejam produzidas divisas e que os dividendos sejam pingues! Mas que haja lugar, também, para os que desejam compartilhar, com o seu trabalho, do aproveitamento das riquezas que estão sendo retiradas, definitivamente, do subsolo paraense.

O Seminário sobre o Setor Minerometalúrgico que realizamos teve exatamente este propósito. Queremos que os condutores da política de exploração dos minérios do Pará definam, sem tibiezas, o espaço que está reservado ao empresariado paraense. Para melhor informar sobre sua abrangência e finalidade, farei publicar em seqüência a este discurso o programa que disciplinou seus trabalhos.

#### Reivindicações e Sugestões, ao fim dos Trabalhos

Das conclusões a que chegaram as seis Comissões de Debates organizadas no âmbito do Seminário citarei, nesta oportunidade, as que me pareceram mais significativas e às quais deverão ser adicionadas outras, que certamente me escapam à memória, mas que estarão disponíveis quando o Relatório final do Seminário estiver concluído. Assim, passo a referir, como reivindicações e proposições aprovadas pelo Plenário, na sessão de encerramento do encontro, as seguintes:

a) que sejam criadas facilidades fiscais, creditícias e infra-estruturais à implantação de empresas nos Distritos Industriais de Marabá, de Tucuruí e de Barcarena (cujos projetos ainda estão em fase de gabinete ou muito atrasados na sua efetivação);

b) que a ALBRÁS estabeleça uma cota da sua produção de alumínio para fornecimento às empresas que vierem a se instalar no Estado. Essa cota, será pequena, se comparada com a produção total da Empresa;

c) que se obtenha do Conselho Interministerial do PGC alterações legais no sentido de somente permitir e sob forma limitada, a aplicação dos recursos isentados em projetos próprios, ficando um saldo para formar um fundo com as finalidades específicas de participação acionária nas Companhias de Distritos Industriais, exclusivamente para a implantação de Distritos, e na subscrição de ações de capital de pequenas e médias empresas consideradas de interesse para o PGC;

d) que seja estimulada — inclusive com a segurança de reserva de matéria-prima — a implantação de empresas industriais que se destinem à produção de ferro-gusa, nos Distritos Industriais de Marabá, Tucuruí e Paraopebas. Várias empresas já se mostraram interessadas em se localizar em Marabá. Entretanto, temos notícias, fornecidas pela Associação de Siderurgistas de Carajás, de que o CONSIDER está colocando dificuldades para a aprovação destes projetos, tendo em vista o posicionamento contrário do Sindicato da Indústria do Ferro de Minas Gerais, que não se quer dobrar à realidade de que, no Pará, a madeira é mais abundante e barata, o minério

não tem similar em termos de qualidade, existe energia elétrica abundante — fatores que permitirão produzir o gusa de 20% a 25% mais barato do que em Minas Gerais. O mundo é carente de ferro-gusa e as condições de produção deste insumo industrial são de tal maneira excepcionais, que o Brasil terá condições, a partir do PGC, de não apenas manter mas, até mesmo, de ampliar solidamente as suas exportações; ainda, outras espécies de ferro industrializado com vantagens;

e) que seja criada uma política de produção de carvão vegetal na área do PGC, visando a exploração racional da floresta e à garantia do fornecimento estável às siderúrgicas a custos econômicos, bem como ampliando as oportunidades de emprego através da produção de carvão vegetal;

f) que a CVRD defina, desde já, a melhor opção técnica e econômica para o transporte da bauxita, entre o Porto Trombetas e Vila do Conde, em Barcarena. O melhor estudo existente, sobre esta questão, é o do Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial do Pará (SINDARPA), que afirma ser a melhor alternativa o transporte do minério, neste percurso, através de comboios de barcaças, conclusão que, apesar de argüida, jamais mereceu um pronunciamento oficial por parte da CVRD. A confirmação da preferência por esta alternativa, representará um excepcional vetor para o desenvolvimento da indústria naval da região;

g) que sejam fortalecidas as Agências Regionais de Desenvolvimento (SUDAM e BASA) e que se criem melhores mecanismos de comunicação, complementariedade e compatibilização entre estes Órgãos e o Programa Grande Carajás, na ação do Planejamento na área desta última;

h) que seja pleiteado ao Conselho Interministerial do PGC o estabelecimento de Resolução determinando às grandes empresas responsáveis pelos projetos respectivos, que têm causado, invariavelmente, importantes efeitos perversos para as comunidades nativas, a constituição de um fundo obrigatório, com recursos provenientes dos seus lucros, para aplicação em apoio àquelas comunidades, a exemplo do que já faz a CVRD em Minas Gerais e no Espírito Santo; e

i) que sejam criados mecanismos que permitam o maior acesso das empresas locais às concorrências e cartas-convide feitas pelos órgãos públicos e estatais, para a aquisição de bens ou prestação de serviços a essas entidades;

j) que sejam agilizados os estudos, anunciados pelo Sr. Diretor-Geral do DNPMP, objetivando maior participação na receita do IUM incidente sobre a bauxita, mineral cuja maior produção nacional está situada no Estado do Pará.

#### Beneficiamento da Área, uma Prioridade Reclamada com Urgência

Se quisermos estabelecer um parâmetro para retratar o quadro sócio-econômico deprimido das comunidades atingidas pelos efeitos perversos dos grandes projetos na área do PGC, Senhor Presidente, basta atentarmos para o fato de que, em 1970, o índice de mortalidade infantil, na cidade de Tucuruí, era de 40 por mil nascidos vivos; em 1980, este indicador já ultrapassava a casa dos 100 por mil, resultado do descompasso entre a disponibilidade de serviços básicos urbanos e de oferta de empregos em relação ao fluxo de contingentes humanos que se dirigiram para esta nova fronteira econômica do Brasil. O problema não está na existência de riquezas naturais e sua exploração, mas na inadequada e parcial maneira como vem se realizando, ou seja, sem que estes grandes projetos tivessem, como um dos seus objetivos básicos, a integração e desenvolvimento da economia local, principalmente no que se refere à geração de maior valor agregado — mediante o beneficiamento na área, como preocupação prioritária — das matérias-primas dela extraídas.

Este é o clamor da classe empresarial, dos trabalhadores, dos desempregados, de toda a sociedade paraense, enfim.

#### Uma Velha e Permanente Agitação

Chego à parte final deste discurso, Senhor Presidente. Lembrarei, então, que vivemos no País das Comissões

constituídas para estudar e equacionar inúmeros assuntos; dos congressos; dos encontros; dos almoços, dos jantares e das recepções promovidas sob diferentes e até curiosos pretextos. E as despesas desses eventos correm, quase sempre, à custa do Erário.

De tudo isso, de que tomamos conhecimento pelos registros na imprensa diária, costuma resultar nada, ou quase nada, de positivo, para acelerar a solução de nossos problemas; para criar as necessárias e urgentes condições de desenvolvimento econômico e de paz social, reclamadas pelo nosso País.

Não cabe um preconceito ou uma condenação ampla a essas reuniões. Senhor Presidente. Mas, o fato a considerar é que a freqüência e inconsistência delas tirou-lhes a credibilidade pública. Com algumas exceções. E não hesito em afirmar que o Seminário paraense de que me ocupo no presente discurso foi uma delas.

#### O Sagrado Direito de Alimentar Esperanças

A inauguração da primeira etapa da usina de Tucuruí e a conclusão de algumas obras complementares no complexo do Programa Grande Carajás gerou na região — para alegria dos paraenses e de todos os brasileiros interessados no progresso de seu País — uma febril expectativa de imediato desenvolvimento e de redefinição econômica. De um desenvolvimento regional, Senhor Presidente, de que a população local viesse a ser a privilegiada beneficiária, como seria desejável e lógico que ocorresse.

Mas, os fatos parecem tomar rumos estranhos e recebem agora os empresários paraenses, Senhor Presidente, que não tenham vez no opulento quadro de oportunidades de trabalho e de produção surgido em função dessa imensa infra-estrutura econômica, ainda em fase de montagem na região. Se isso ocorrer, a população inteira que ocupa a área terá, frustrada, sua esperança de receber benefícios e de elevar seu padrão de vida. Continuará comprimida, em silêncio, nas mesmas limitações a que já está historicamente habituada.

#### Almozarifado de Minérios

O receio do empresariado paraense, Senhor Presidente, é que o Pará venha a se constituir em um mero almozarifado de minérios, a serviço de grupos econômicos poderosos, nacionais ou estrangeiros. Isso poderá vir a acontecer enquanto simultaneamente, em ingênua demonstração de ufanismo, continuamos repetindo que aquele grande Estado amazônico é, no momento, detentor da maior província mineral do mundo...

Afinal, nós os paraenses, somos os donos reais dessa província. E a participação dos empresários paraenses no Desenvolvimento Dessas Atividades Exploratórias Ora Iniciadas no Estado, tanto é importante para eles próprios como para toda a população regional. E para a própria Nação brasileira, óbvia e conseqüentemente.

#### Exportar é Mandar para o Estrangeiro Parcelas do Chão da Pátria

É importante considerar, Senhor Presidente, que uma região ou um país, ao realizarem a exportação de minérios, estão praticamente entregando a terceiros, em caráter irreversível, um pedaço de seu solo.

É imperioso que essa mutilação seja feita, quando ocorrer, pelo menos em benefício das populações locais, vítimas antigas de muitas carências e merecedoras de justiça social como todos os outros segmentos humanos instalados no território nacional.

Sempre que isso não acontece, Senhor Presidente, estaremos a repetir ingloriamente — na posição passiva dos dominados — a velha e humilhante vivência de uma situação colonial, já de todo incompatível com a idéia do direito das nações, vigente neste mundo contemporâneo, após as duras provações deste século, a dispor de suas riquezas e a construir seu futuro.

#### O Dramático Momento de um Mundo em Crise

Senhor Presidente. Não há exagero em dizer que vivemos um momento decisivo da história do mundo e do Brasil em particular...

A hipertrofia demográfica e o esgotamento progressivo dos recursos físicos do Planeta, não-renováveis, estão criando uma situação instável e difícil no painel ecumênico. O desequilíbrio reflete-se, de forma especial, na revolta das maiorias oprimidas contra as minorias opressoras e nos conflitos violentos, gerados por motivos étnicos e religiosos, ou pela luta antiimperialista.

A diferença de oportunidades entre os desenvolvidos e os subdesenvolvidos agrava-se a cada dia. Aumentam as possibilidades de enriquecimento dos primeiros e diminuem as dos segundos. Isso está produzindo tensões, externas e internas, nocivas à paz mundial, o que equivale a dizer: ao interesse de todos.

Os desenvolvidos dispõem de capital e de tecnologia e, na maioria das vezes, são pobres de recursos naturais.

Os subdesenvolvidos, ou, para empregar a linguagem eufemística dos organismos internacionais, os países em desenvolvimento, quase sempre possuem abundantes reservas de recursos naturais, amplos mercados de consumo, mão-de-obra farta e barata — mas, são carentes de capital e de tecnologia.

A realidade está mostrando, Senhor Presidente, que nenhum dos dois parceiros poderá enfrentar o futuro sem a companhia, agradável ou não, e a ajuda, do outro.

Os dois são, hoje, partes complementares de um mundo unificado. De uma sociedade humana angustiada, marcada, em escalas diversas, pelas mesmas necessidades, que deseja e luta para sobreviver, embora não saiba o que irá fazer no amanhã histórico do 3º Milênio que se aproxima.

O objetivo de todos nós, seres humanos, é alcançar essa sobrevivência, numa atmosfera de paz, de entendimento e de colaboração universal. Mas, isso não poderá ser atingido, se perdurar da parte dos ricos o propósito de envolver irremediavelmente os pobres na rede dos compromissos financeiros insolúveis e na utilização de suas matérias-primas, pagas a preços vis pelos que as importam.

Esse procedimento dá um sentido de permanência à crise existente e cria para o intranquilo mundo em que vivemos um perigoso círculo vicioso.

#### O Direito de Reagir

Justo é, portanto, reagir a isso, ao ficarem configuradas situações novas, que nos dizem respeito, como essa que hoje está vivendo o Estado do Pará, onde as possibilidades de trabalho e de enriquecimento apareceram em decorrência de gigantescos investimentos governamentais que custaram o sacrifício de todo o povo brasileiro.

Nós, empresários e demais componentes das classes representativas da sociedade paraense, repito mais uma vez, não aceitamos a eventual posição de expectadores dessa festa, organizada e promovida com os recursos da nação, agora, em parte excluída de uma participação nos lucros dela esperados.

Entendemos que nos cabe um papel preponderante nestes novos tempos que despontam para a região. Queremos uma economia local gerenciada por empresas paraenses, comandada por empresários paraenses, tripulada por trabalhadores paraenses.

Não somos xenófobos, Senhor Presidente. Não somos contra o capital estrangeiro, contra as multinacionais ou contra a figura da joint venture. Tudo isso pode coexistir com o interesse nacional, desde que esse interesse permaneça identificado e resguardado, em todas as situações.

Este é o honesto e patriótico sentido do movimento de conscientização que a FIEPA e o Centro das Indústrias do Pará estão procurando através dos Seminários que realizam, num momento, grave e histórico, em que parecem criadas com os recursos de todos nós — novas condições na infra-estrutura regional, propícias a uma ampla e definitiva arrancada no rumo de um desenvolvimento econômico-social auto-sustentado.

Condições que não podem permanecer inacessíveis aos empresários e trabalhadores locais, representantes de uma cansada e sofrida população que saberá lutar até o fim, posso afirmar, para ocupar o lugar que lhe cabe na construção da nova economia paraense.

## SEGUÊ A REPRODUÇÃO DO PROGRAMA CUMPRIDO PELO SEMINÁRIO

### SEMINÁRIO

7-8-85

"OS RECURSOS DO PARÁ E O PGC: A BUSCA DE UM ELO ENTRE O PASSADO E O FUTURO"

#### APRESENTAÇÃO

A Federação das Indústrias do Estado do Pará e o Centro das Indústrias do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará (IDEPAR-CAMPI) e da Divisão Técnica da Federação das Indústrias do Estado do Pará, tem como um dos seus principais escopos em suas programações para o presente ano, viabilizar o debate de importantes temas referentes aos interesses dos industriais paraenses, no sentido de contribuir para a fixação de estratégias voltadas para o desenvolvimento do setor terciário da economia do Pará. Assim, após realizarem com brilhante êxito seminário sobre o setor madeireiro desta unidade da Federação, do qual participaram aproximadamente cem empresários, inclusive alguns originados dos vizinhos Estados do Maranhão e Amazonas, estes órgãos promoverão com o mesmo objetivo outro seminário cujo título será "Os Recursos Minerais do Pará e o PGC: a Busca de um elo entre o passado e o futuro".

#### OBJETIVO GERAL

O Seminário "Os Recursos Minerais do Pará" e o PGC: A busca de um elo entre o passado e o futuro" deve almejar, através da discussão da atual realidade econômica, financeira e tecnológica do setor metalúrgico da indústria paraense, definir estratégias básicas que possam contribuir para que o empresariado industrial paraense aproveite e crie oportunidades de investimento em projetos de aproveitamento de recursos minerais no Estado do Pará, e principalmente em projetos integrados ao circuito produtivo do Programa Grande Carajás, seja por um lado, através da viabilização de um maior fluxo de encomendas dos projetos de 1ª e 2ª linhas do PGC, seja, por outro lado, através dos efeitos "para frente" destes projetos, ou seja, na viabilização do aproveitamento da produção neles, adicionando-lhe maior valor agregado.

#### PROGRAMAÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES

Inscrições: Secretaria da Federação das Indústrias do Estado do Pará (das 8 às 12 hs).

Secretaria da Divisão Técnica da FIEPA das (13 às 19 hs).

Data: 7 de agosto de 1985.

Local: Federação das Indústrias do Estado do Pará. Taxa de Inscrição: Cr\$ 20.000, (paga apenas no caso de desejar almoço no restaurante da FIEPA).

Programação:

08:00 horas — Abertura.

08:15 horas — Exposição Principal: "Potencialidades minerais do Estado do Pará e seu aproveitamento industrial".

09:00 horas — Início dos trabalhos das Comissões.

12:00 horas — Almoço no restaurante da FIEPA.

14:00 horas — Reinício dos trabalhos das Comissões.

16:00 horas — Elaboração dos Relatórios das Comissões.

17:30 horas — Plenária.

18:15 horas — Encerramento.

#### PROMOÇÃO:

Federação das Indústrias do Estado do Pará  
Centro das Indústrias do Pará.  
Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará / CAMPI.

#### REALIZAÇÃO:

Divisão Técnica — FIEPA.

IDEPAR — CAMPI.

#### METODOLOGIA:

O seminário será aberto pelo presidente da FIEPA, Sen. Gabriel Hermes devendo, após a abertura, ser a palavra conduzida ao expositor principal do encontro que terá 30 minutos para tratar do tema "Potencialidades

minerais no Estado do Pará com fins de aproveitamento industrial". Após esta exposição a direção da sessão convidará os participantes do seminário para se dirigirem para as suas respectivas comissões.

Os diversos assuntos objeto deste seminário terão como principal fórum de debates as comissões, as quais serão em número de seis sendo a divisão destas baseada na agregação de matérias afins.

Após as conclusões dos trabalhos das comissões, será realizada a sessão plenária do seminário, onde serão apresentados e discutidos os relatórios de cada comissão. O encerramento do encontro dar-se-á através de pronunciamento do presidente da FIEPA.

#### PALESTRA PRINCIPAL

Tema: "POTENCIALIDADES MINERAIS NO ESTADO DO PARÁ E SEU APROVEITAMENTO INDUSTRIAL".

Esta palestra deverá consistir de informes bastante objetivos sobre oportunidades imediatas e de curto prazo de alternativas economicamente viáveis de investimentos para aproveitamento industrial de minérios localizados no território paraense, particularmente na área do Programa Grande Carajás.

Apresentador: Dr. Otávio Melo

#### COMISSÕES

##### COMISSÃO Nº 1

Tema: "ATUAL SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO-TECNOLÓGICA DA INDÚSTRIA METALÚRGICA NO PARÁ E PROPOSTAS DE POLÍTICA PARA O SETOR".

Esta comissão deverá inicialmente buscar estabelecer um perfil da situação econômica, financeira, tecnológica da indústria metalúrgica, abordando aspectos relativos a mercado, fornecimentos, custos financeiros, questões da mão-de-obra (principalmente no que se refere ao desenvolvimento de recursos humanos), produtividade, competitividade, crédito, incentivos, institucionais e desenvolvimento gerencial.

Deverá, então, a partir deste rápido diagnóstico, estabelecer propostas de curto, médio e longo prazo abrangendo os diversos segmentos desta, e o seu próprio conjunto, objetivando estabelecer uma estratégia de desenvolvimento para esta indústria no Pará, através de parâmetros desejáveis possíveis.

Estas propostas devem ser, de preferência, acompanhadas de seus novos instrumentos.

Apresentadores do Tema: Industrial indicado pelo Sindicato da Indústria de Ferro do Pará.

Industrial indicado pela Divisão Técnica da FIEPA.

##### COMISSÃO Nº 2

Tema: "OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS (FORNECIMENTO E APROVEITAMENTO) A PARTIR DOS GRANDES E MÉDIOS PROJETOS INDUSTRIAIS E MINERAIS DO PGC".

Esta comissão deverá analisar e discutir sobre oportunidades de investimentos industriais, ao nível das disponibilidades de recursos locais na 2ª e principalmente nas 3ª e 4ª linhas de produção do circuito produtivo dos grandes e médios projetos do Programa Grande Carajás, particularmente àqueles de cunho industrial.

Esta análise deve abordar averiguações daquelas oportunidades de investimentos industriais de maior e mais imediata viabilidade, através da discussão dos níveis de investimentos, suprimentos de insumo, acesso aos mercados de encomendas industriais, alternativas de mercados compradores de produtos gerados a partir de insumos industriais do circuito produtivo do PGC e possibilidade de associações de empresários locais e destes com empreendedores de outros locais.

Deve, finalmente, ser discutida a conveniência e/ou adequação da criação de comissão permanente patrocinada pela FIEPA e encaminhada pela Divisão Técnica da mesma, para ser um fórum de debates e de apoio para os investimentos de empresários paraenses no circuito produtivo no Programa Grande Carajás.

**Apresentadores:** Presidente da ALBRÁS,  
Presidente da VALE,  
Dr. Walter Sales — engenheiro metalúrgico  
ITAMINAS, PROMETAL e CO-  
PAFEL, investidores de ferro-gusa  
no distrito industrial de Marabá.  
COMISSÃO Nº 3

**Tema:** "POTENCILIDADES MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ E SEU APROVEITAMENTO INDUSTRIAL".

Esta comissão versará sobre oportunidades reais de investimentos industriais, ao nível das disponibilidades de recursos locais, no aproveitamento de minérios disponíveis no Estado do Pará.

Há uma série destas oportunidades que devem ser melhor aproveitadas pelo industrial paraense, tais como nos casos do caulim e dos calcários.

**Apresentadores:** Dr. Otávio Melo  
SUDAM  
BASA

BEP  
COMISSÃO Nº 4

**Tema:** "APOIO INFRA-ESTRUTURAL E INCENTIVOS CREDITÍCIOS, FISCAIS E FINANCEIROS".

Esta comissão deverá discutir sobre as necessidades e disponibilidades infra-estruturais para o desenvolvimento da indústria metalúrgica no Estado do Pará (distritos industriais, transporte, energia, terminais de transporte etc.), procurando-se averiguar as possíveis facilidades que podem ser aproveitadas ou criadas para o aproveitamento desta infra-estrutura.

Buscará também discutir os atuais instrumentos creditícios, fiscais e financeiros que possam beneficiar o setor, buscando-se elaborar propostas para o aperfeiçoamento, reformulação e ampliação dos referidos incentivos, principalmente os referentes à área do PGC, da SUDAM, do Governo do Estado e do BASA.

**Apresentadores:** Secretaria Executiva do PGC  
SUDAM  
Companhia de Distritos Industriais do Pará  
SEPLAN — PA  
BASA  
CODEBAR  
CELPA

COMISSÃO Nº 5

**Tema:** "ANÁLISE DA ATUAL SITUAÇÃO E PERSPECTIVAS PARA AS PEQUENAS E MICROEMPRESAS DO SETOR METALÚRGICO".

Esta Comissão deverá realizar um sintético diagnóstico sobre a atual situação e potencial de desenvolvimento das pequenas e microindústrias metalúrgicas.

Deve, também, esta Comissão, discutir o melhor aproveitamento possível, por estas indústrias, do Estatuto da Pequena e MicroEmpresa, assim como averiguar a criação de novos instrumentos de apoio às pequenas indústrias, inclusive originários das agências de desenvolvimento regional.

**Apresentadores:** Dr. Armando Soares  
Dr. Messias Forte  
Sindicato do Ferro  
FIEPA.

COMISSÃO Nº 6

**Tema:** "OS PROBLEMAS E AS PERSPECTIVAS NA DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA EXPORTAÇÃO".

Esta Comissão deverá, especificamente, analisar o atual comportamento das exportações, do setor e averiguar possíveis potencialidades de uma política de vendas externas mais bem sucedida.

Deve ser incluído, nas discussões, o potencial do mercado PANAMAZÔNICO e da América Central e Antilhas.

Avaliar a possibilidade e a oportunidade de serem criadas comitativas para visitas de empresários a estes mercados com apoio da CACEX e do ITAMARATI.

**Apresentadores:** CACEX  
ITAMARATI  
ENASA  
BANCO DO BRASIL

ATO DO PRESIDENTE  
Nº 164, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013083 85 6

Resolve aposentar, voluntariamente, Luiz Gonzaga Pereira do Nascimento, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58/72, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE  
Nº 165, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013767 85 2

Resolve aposentar, voluntariamente, Lygia Abreu Alagemovits, Técnica Legislativa, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE  
Nº 166, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013769 85 5

Resolve aposentar, voluntariamente, Sérgio Luiz Alagemovits, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, de 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV e V, 414, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE  
Nº 167, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013795 85 6

Resolve aposentar, voluntariamente, José Pedro Araújo, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE  
Nº 168, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013650 85 8

Resolve aposentar, voluntariamente, Mateus Teófilo Tourinho, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 385, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE  
Nº 169, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 012911 85 2

Resolve aposentar, por invalidez, Nathércia Silva de Sá Leitão, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, 430, incisos IV e V e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58/72, e artigos 2º, parágrafo único, e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, aumentado de 20%, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de agosto de 1985. — José Fragelli, — Presidente.

COMISSÃO DIRETORA  
Ata da 11ª Reunião Ordinária  
Realizada em 24 de Junho de 1985

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de um mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador José Fragelli, Presidente e com a presença dos Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Primeiro Vice-Presidente, Enéas Fariq,

Primeiro-Secretário, João Lobo, Segundo-Secretário e Martins Filho, Mário Maia e Alberto Silva, Suplentes. Deixaram de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores: Passos Pôrto, Segundo Vice-Presidente, Marcondes Gadelha, Terceiro-Secretário e Eunice Michiles, Quarto-Secretário.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente Senador José Fragelli, deu conhecimento das providências adotadas pela Administração da Casa, com vistas à suplementação do Orçamento do Senado, para o corrente exercício. Após ampla discussão, foi decidido, por unanimidade, que a Presidência encaminhará ofício à SEPLAN, solicitando recursos levantados, indispensáveis às atividades do Senado.

Em seguida, usando da palavra, o Sr. Primeiro-Secretário fez o encaminhamento das seguintes matérias:

1. CEGRAF — cota de serviços gráficos — após demonstrar, com dados levantados pelo CEGRAF, a necessidade de se disciplinar uma cota para com os serviços gráficos, ficou decidido o envio aos Srs. Senadores, pelo Sr. Presidente, de ofício circular, estabelecendo os limites, bem como o demonstrativo de saldo da cota de cada Senador;

2. CEGRAF — Estagiários — foi determinado ao Sr. Diretor-Executivo do Órgão reestudo da situação dos estagiários, estendendo-se a prorrogação dos respectivos contratos por mais cento e vinte (120) dias;

3. CEGRAF — Prestação de Contas do Quarto Trimestre de 1984 — Relator: Senador Guilherme Palmeira. Após o exame da Prestação de Contas, foi ela aprovada, por unanimidade;

4. FUNCEGRAF — Orçamento para 1985 — Relator: Senador Guilherme Palmeira. A matéria, após amplo debate, foi aprovada por unanimidade e assinado Ato respectivo, pelos Srs. membros da Comissão Diretora;

5. PRODASEN — Prestação de Contas do Quarto Trimestre de 1984 — Relator: Senador Guilherme Palmeira. Após o exame da Prestação de Contas, foi ela aprovada, por unanimidade;

6. FUNDASEN — Orçamento para 1985 — Relator: Senador Guilherme Palmeira. Após análise do Orçamento, foi ele aprovado, por unanimidade e, em seguida, assinado Ato respectivo pelos Srs. membros da Comissão Diretora;

7. Processo nº 1565 84 1, em que a servidora Dalva Lopes Bastos, Enfermeira, Classe Especial, Referência NS-21, requer as vantagens do Decreto-lei nº 7.261, de 3 de dezembro de 1984. Após exame do pleito e tendo em vista os pareceres favoráveis expedidos pelos órgãos administrativos da Casa, decidiu-se, por unanimidade, deferir o requerimento, sem incluir, contudo, os atrasados. Estes, serão objeto de uma análise, em separado, na esfera administrativa, para posterior decisão, pela Presidência;

8. Governo do Estado de Minas Gerais — solicita continue à disposição daquele Estado a servidora Heloisa Guiomar dos Santos, Técnico Legislativo. Após o exame da matéria, foi decidido, por unanimidade, o deferimento à solicitação do Sr. Governador do Estado;

9. Projeto de Resolução nº 46, de 1984 — que modifica em parte, os arts. 179 e 180 do Regimento Interno do Senado Federal. Designado Relator o Sr. Senador Guilherme Palmeira;

10. Projeto de Resolução nº 47, de 1983 — dando nova redação ao item XI do art. 16 e à alínea "j" do art. 419, do Regimento Interno. Relator: Senador Passos Pôrto — examinada a matéria, foi ela aprovada, por unanimidade, indo o Projeto à Secretaria-Geral da Mesa;

11. PRODASEN, Conselho de Supervisão — proposta no sentido de alterar o art. 68, do Ato da Comissão Diretora nº 19, de 1976, permitindo nova concessão de afastamento, com a suspensão de Contrato de Trabalho, do servidor, cujo cônjuge, servidor civil ou militar, for removido "ex-offício" para outro ponto do Território Nacional ou para o estrangeiro. Depois de examinado o assunto, e verificado o caráter extremamente humanitário da medida, foi ela aprovada, por unanimidade, com a conseqüente assinatura de Ato, pelos membros da Comissão Diretora;

12. PRODASEN, Conselho de Supervisão — proposta de alteração do Ato nº 20, de 1979 (arts. 4º e 5º), permitindo ao ocupante de Emprego em Comissão, integrante do Grupo — Direção e Assessoramento Superior, optar pela remuneração do Emprego Permanente. Depois de amplamente examinada a matéria, foi ela aprovada por unanimidade e consubstanciada em Ato assinado pelos Srs. membros da Comissão Diretora;

13. Proposta da Empresa Brasileira de Notícias, EBN, oferecendo ao Senado O boletim SINOPS, publicado por aquela Empresa. Por unanimidade, foi decidido pela não aceitação da proposta;

14. Convênio Senado Federal/Universidade de Brasília — renovação do convênio permitindo o estágio supervisionado na Subsecretaria de Biblioteca por estudantes do Curso de Biblioteconomia da Universidade de Brasília, em número de cinco (5). Após conhecimento do assunto, foi autorizada a renovação do convênio, por um (1) ano;

15. Proposta de Projeto de Lei — que altera a estrutura funcional de Bibliotecário, do Quadro Permanente do Senado Federal. Após o exame do assunto, e tendo ele recebido pareceres favoráveis dos órgãos competentes da Casa, foi designado Relator o Sr. Senador Martins Filho.

Em seguida, usando da palavra, o Sr. Senador Alberto Silva solicitou fosse incluído, na proposta de suplementação orçamentária, valor necessário à instalação de equipamento para atendimento de emergência, na Subsecretaria de Assistência Médica e Social do Senado.

Voltando a usar da palavra, o Sr. Primeiro-Secretário, Senador Enéas Faria, levou ao conhecimento dos Srs. membros da Comissão Diretora a situação de expectativa dos servidores da Casa, com vistas à situação funcional. Examinado o assunto, sob todos os ângulos apresentados, foi decidido, por unanimidade, a criação de uma Comissão Especial, sob a supervisão do Primeiro-Secretário e coordenação do Diretor-Geral, para promover avaliações específicas sobre a política de pessoal, no prazo de noventa dias, ficando durante a realização destes estudos sobrestadas as medidas relativas à política de pessoal que visem alterações de categorias funcionais.

Por último, o Sr. Presidente informou que alguns setores do Senado estão desfalcados de profissionais ou sobrecarregados, em decorrência de novas atribuições deles requisitados. Referiu-se à Taquigrafia, agora cobrindo, quase que sistematicamente, os plenários das Comissões Mistas e Comissões Técnicas; à Secretaria de Divulgação, com uma sobrecarga de atribuições e ausência de profissionais; Subsecretaria de Operações Técnicas e Manutenção Eletrônica, e Subsecretaria de Engenharia. O assunto é pertinente aos estudos que serão feitos pela Comissão Especial ora instituída, motivo pelo qual, à unanimidade, decidiram os Membros pelo sobrestamento da matéria.

Nada mais havendo a tratar, às treze horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 24 de junho de 1985 — José Fragelli, Presidente.

#### GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Reunião da Comissão Diretora,  
realizada em 5-8-85

Às dez horas do dia cinco de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, reúne-se, em sua Sede, a Comissão Diretora do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Senador Saldanha Derzi, Presidente, e Deputados José Penado, Primeiro-Vice-Presidente, e João Rebelo, Tesoureiro. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e submete aos presentes os nomes dos Senhores Senadores Mauro Borges e Moacyr Duarte e Deputados Celso Amaral, Jessé Freire, João Cunha e José Lourenço, que formularam pedidos de filiação ao Grupo, o que é aprovado. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, é a mesma lida e aprovada. Eu, João Rebelo, Secretário, em exercício, lavrei a presente Ata que irá à publicação.

Saldanha Derzi.



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 102

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 31 DE AGOSTO DE 1985

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item III, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1985

**Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País nos últimos dez dias do mês de setembro do corrente ano, a fim de participar da abertura da XL Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas.**

Art. 1º É o Senhor Presidente da República, José Sarney, autorizado a ausentar-se do País nos últimos dez dias do mês de setembro do corrente ano, a fim de participar da abertura da XL Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 30 de agosto de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 155ª SESSÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 1985

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

*Encaminhando à deliberação do Senado Federal o seguinte projeto:*

— Projeto de Lei do Senado nº 246/85-DF, que altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

— Nº 190/85 (nº 413/85, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

##### 1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

##### 1.2.3 — Leitura do Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 247/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Lei nº 4.090 de 13 de julho de 1962, para o fim de dispor sobre o pagamento integral de Gratificação Natalina ao trabalhador enfermo.

##### 1.2.4 — Requerimento

Nº 334/85, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando informações ao Poder Executivo que menciona.

##### 1.2.5 — Discursos do Expediente

*SENADOR LOURIVAL BAPTISTA* — 43º aniversário da LBA.

*SENADOR LUIZ CAVALCANTE* — Ofício recebido da Câmara Municipal de Ubá — MG, de apoio

à posição assumida por S. Exª, com relação ao pagamento de **jetons** aos Senhores Senadores.

*SENADOR NELSON CARNEIRO* — Proibição da pesca de baleia nas costas brasileiras.

#### 1.3. — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 313/85, do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando que tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nº 291/81; 38/84 e o Projeto de Lei da Câmara nº 140/83 (nº

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 3.000,00

Ano ..... Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

4.214/80, na Casa de origem). **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 100/83 (nº 2.971/80, na Casa de origem), que cria a Junta de Conciliação e Julgamento de Cotia, no Estado de São Paulo, e determina outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de quorum para a votação do Requerimento nº 335, de adiamento da discussão para a sessão do dia 27 de setembro próximo vindouro.

— Projeto de Lei da Câmara nº 134/83 (nº 4.111/80, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941, que instituiu o regime de benefícios dos segurados do IPASE. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 93/84 (nº 2.932/76, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Parecer nº 460/85, da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando, autorização do Plenário para examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 200/83 (nº 5.811/81, na Casa de origem), que assegura ao guarda-noturno o direito à aposentadoria especial aos 25 anos de serviço, e determina outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/85 (nº 4.337/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, e dá outras

providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

**1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR FÁBIO LUCENA** — Artigo do jornal **Folha de S. Paulo** de hoje, de autoria do historiador José Honório Rodrigues, sobre as tarefas da Assembléia Nacional Constituinte.

**SENADOR NIVALDO MACHADO** — Relevância do Programa "Primeiro a Infância" dirigido pelo Dr. Marcos Vilaça.

**SENADOR MARCONDES GADELHA** — Índice inflacionário. Análises a mensagem enviada pelo Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, que estipula o orçamento da União para o próximo exercício.

**SENADOR MÁRIO MAIA** — Visita feita por S. Exª às instalações da Associação dos Servidores do Senado Federal.

**SENADORA EUNICE MICHILES** — Inoportunidade da supressão do extrato de guaraná na composição dos refrigerantes do mesmo nome, pretendida pela Confederação Nacional da Indústria.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Reivindicações dos servidores públicos, concernente ao pagamento da pensão ao cônjuge cuja esposa haja falecido e incorporação aos proventos da aposentadoria da função gratificada exercida pelo funcionário. Necessidade da inclusão dos motoristas de táxi nos benefícios da Aposentadoria Especial da Previdência Social. Defesa da equiparação dos servidores do antigo DCT aos da ECT.

**SENADOR HERÁCLITO ROLLEMBERG** — Expectativa positiva de S. Exª, com relação ao Ministério da Cultura.

**SENADOR MOACYR DALLA** — Resultados do XXII Encontro Nacional de Vereadores, realizado recentemente em Brasília.

**1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

1.4 — ENCERRAMENTO

**2 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**

- Resolução nº 14, de 1985
- Pareceres do Conselho Deliberativo
- Demonstrativo da conta "Receita e Despesa", referente ao Balancete Acumulado de 1º-1 a 30-4-85
- Demonstrativo da conta "Receita e Despesa", referente ao mês de abril de 1985.
- Balancete Patrimonial encerrado em 30-4-85.
- Demonstrativo da conta "Receita e Despesa", referente ao Balancete Acumulado de 1º-1 a 31-5-85.
- Demonstrativo da conta "Receita e Despesa", referente ao mês de maio de 1985.
- Balancete Patrimonial encerrado em 31-5-85.
- Ata de reunião do Conselho Deliberativo.

**3 — ATAS DE COMISSÕES**

**4 — MESA DIRETORA**

**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 155ª Sessão, em 30 de agosto de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevir Leal — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — César Cals — José Lins — Virgílio Távora —

Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Senhores Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE  
MENSAGEM**

Do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Senado projeto de lei:

**MENSAGEM  
Nº 189, de 1985**

(Nº 411/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências".

Brasília, 29 de agosto de 1985. — José Sarney.

E.M. nº 037/85-GAG

Brasília, DF, 25 de julho de 1985.

A Sua Excelência o Senhor

Doutor José Sarney

Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a presente proposição de alteração da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal.

Conforme exposto pelo Sr. Comandante-Geral da Corporação, a proposta em causa visa restabelecer algumas relações jurídicas, já previstas na Mensagem do Poder Executivo nº 255/84, mas vetadas na forma constante do Substitutivo do Senado Federal (Projeto de Lei do Senado nº 121/84).

A Lei ora em vigor encontra-se, assim, desfigurada, trazendo grandes dificuldades à administração da Polícia Militar, não satisfazendo os anseios da Corporação como um todo.

Cumprê ressaltar, que dentro da missão controladora e de coordenação, coube à IGPM, através do Estado-Maior do Exército, nos termos do Ofício nº 051-IGPM/1, de 9 de julho de 1985, apreciar e aprovar a proposta em lide.

Isto posto, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o anteprojeto de lei contendo aditivos ao Estatuto em questão, com o intuito de sanar as omissões existentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do mais profundo respeito. — Deputado José Aparecido de Oliveira, Governador do Distrito Federal.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 1985 — DF**

Altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que "dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os arts. 50 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, passam a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 50.

I — a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou a melhoria dela quando, ao ser transferido para a inatividade, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço;

III — a remuneração calculada com base no soldo integral do posto ou graduação, quando, não contando 30 (trinta) anos de serviço, for transferido para a reserva remunerada, "ex officio", por ter atingido a idade-limite de permanência em atividade no posto ou graduação;

IV — a transferência a pedido para a inatividade. § 1º

I — o Oficial que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, após o ingresso na inatividade, terá seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto imediato, se na Corporação existir posto superior ao seu, mesmo que de outro quadro; se ocupante do último posto da hierarquia policial-militar, terá os seus proventos calculados sobre o soldo de seu próprio posto, acrescido de percentual fixado em legislação específica ou peculiar;

II — os Subtenentes, quando transferidos para a inatividade, terão seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto de Segundo-Tenente, desde que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço; e

III — as demais praças que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço, ao serem transferidas para a inatividade, terão seus proventos calculados sobre o soldo correspondente à graduação imediatamente superior".

"Art. 92.

II — atingir, o Coronel PM, 6 (seis) anos de permanência no posto, desde que conte, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço".

Art. 2º A Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes artigos:

"Art. 89. O policial-militar da ativa, nas condições dos itens I, II e V do artigo 87 desta Lei, ou na situação de desligamento a pedido, continuará no exercício de suas funções até ser desligado da Organização Policial-Militar em que serve.

Art. 90. A passagem do policial-militar para a inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, efetuar-se-á:

I — a pedido; ou

II — "ex officio".

Art. 91. A transferência a pedido, para a reserva, será concedida ao policial-militar que a requerer, desde que conte mais de 30 (trinta) anos de serviço".

Art. 3º As disposições desta Lei não modificam, em nenhuma hipótese, as situações constituídas anteriormente à data de sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 7.289

DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

**TÍTULO III**

Dos Direitos e Prerrogativas dos Policiais-Militares

**CAPÍTULO I**

Dos Direitos

Seção I

Da Remuneração

Art. 50. São direitos dos policiais-militares:

I — a garantia da patente quando Oficial, em toda a sua plenitude, com as vantagens, prerrogativas e deveres a ela inerentes;

II — (Vetado);

III — (Vetado);

IV — nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação específicas ou peculiares.

a) a estabilidade, quando Praça com 10 (dez) anos ou mais anos de tempo de efetivo serviço;

b) o uso das designações hierárquicas;

c) a ocupação de cargo correspondente ao posto ou à graduação;

d) a percepção de remuneração;

e) a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos e odontológicos, bem como fornecimento, a aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários;

f) o funeral para si e seus dependentes, constituindo-se no conjunto de medidas tomadas pelo Distrito Federal, quando solicitado, desde o óbito até o sepultamento condigno;

g) a alimentação, assim entendida como as refeições fornecidas aos policiais-militares em atividade;

h) o fardamento, constituindo-se no conjunto de uniformes, roupa branca e roupa de cama, fornecido ao Policial-Militar na ativa de graduação inferior a Terceiro-Sargento e, em casos especiais, a outros policiais-militares;

i) a moradia para o policial-militar em atividade, compreendendo:

1. alojamento em organização policial militar; e

2. habitação para si e seus dependentes em imóvel sob a responsabilidade da Corporação, de acordo com as disponibilidades existentes;

j) o transporte, assim entendido como os meios fornecidos ao policial-militar, para seu deslocamento por interesse do serviço; quando o deslocamento implicar em mudança de sede ou de moradia; compreende também as passagens para seus dependentes e a translação das respectivas bagagens, de residência a residência;

l) a constituição de Pensão Policial-Militar;

m) a promoção;

n) as férias, os afastamentos temporários do serviço e as licenças;

o) a demissão e o licenciamento voluntários;

p) o porte de arma, quando Oficial em serviço ativo ou na inatividade, salvo aqueles na inatividade por alienação mental ou condenação por crimes contra a segurança do Estado ou por atividade que desaconselhe aquele porte;

q) o porte de arma, pelas Praças, com as restrições reguladas pelo Comandante-Geral; e

r) outros direitos previstos em legislação específica ou peculiar.

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

**MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado: Nº 190/85 (nº 413/85, na origem), de 29 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1985 (nº 5.778/85, na Casa de origem), que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher — CNDM, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985.)

**PARCERES**

**PARCERES Nºs 581 e 582, de 1985**

Sobre o Projeto de Resolução nº 47, de 1983, que "dá nova redação ao Item XI do artigo 16 e à alínea "j" do artigo 419 do Regimento Interno".

**PARCER Nº 581, DE 1985**

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Passos Pôrto

Com o Projeto de Resolução sob exame, o nobre Senador Henrique Santillo, seu autor, pretende alterar a sistemática atualmente imposta ao processo de debate com os Ministros de Estado convocados ao Senado.

Para tanto, propõe nova redação para dois dispositivos do Regimento Interno desta Casa, referidos na ementa.

A justificação do Projeto esclarece os objetivos visados pelo autor, *in verbis*:

"A alteração do Regimento Interno que propomos através do presente projeto visa suprir lacuna existente no seu Título XV, que trata do comparecimento de Ministro de Estado a esta Casa, quando convocado.

Torna-se necessário, após a resposta daquela autoridade a interpeleção de Senador, que este contraponha argumentos esclarecedores sobre novo aspecto de questão surgida no debate.

Assuntos de importância relevante têm ficado sem a necessária elucidação pois a resposta do interpeleado exige, muitas das vezes, uma nova interferência do interpeleante a fim de que se esgote o assunto e isto não é possível face a inexistência de dispositivo que o permita.

Assim, tendo em vista o interesse maior da instituição que integramos e para garantir efetivamente a prerrogativa utilizada nessas oportunidades, submetemos à alta consideração dos nobres Pares a presente projeto".

A experiência vivida pelo Senado, nesses tantos anos, tem demonstrado a procedência da reivindicação contida no Projeto. O direito da contradição do parlamentar, na verdade, deve ser amplamente assegurado. Pelos dispositivos vigentes, o Senador interpeleado fica sempre numa posição secundária, sofrendo o peso de afirmações que não pode contestar ou esclarecer. Não raro, um Ministro de Estado interpeleado não responde aos quesitos formulados pelo interpeleante, e a este não se reserva sequer o direito elementar de, em breve réplica, ressaltar as falhas ou incorreções de uma resposta insatisfatória.

O Projeto, além de constitucional, jurídico e elaborado em boa técnica legislativa, merece inteiro apoio quanto ao mérito.

Estas as razões que me levam a opinar por sua aprovação.

Sala da Comissão, 29 de junho de 1985. — **Murilo Badaró**, Presidente — **Passos Pôrto**, Relator — **Martins Filho** — **Odacir Soares** — **Alfredo Campos** — **Héllo Guelros** — **Marcondes Gadelha** — **Amaral Furlan** — **Helvídio Nunes**.

PARECER Nº 582, DE 1985

Da Comissão Diretora

Relator: Senador Passos Pôrto

O Senador Henrique Santillo propõe, com o Projeto de Resolução em foco, alterações de redação do item XI do art. 16 e da alínea "j" do art. 419 do Regimento Interno, de forma a assegurar ao Senador o direito de réplica a resposta de Ministro de Estado, quando interpeleado nesta Casa.

De fato, em sua atual redação, os dispositivos regimentais que se pretende modificar não proíbem explicitamente, mas tampouco ensinam a oportunidade de réplica. Em sua sucinta redação, diz o item XI do art. 16: "XI — para interpelear Ministro de Estado, por 10 (dez) minutos (art. 419, j)"; e na alínea "j" do art. 419, se estabelece: "j" terminada a exposição do Ministro de Estado, abrir-se-á a fase de interpeleção, por qualquer Senador, dentro do assunto tratado, dispondo o interpeleante de 10 (dez) minutos, e sendo assegurado igual prazo para o interpeleado". A réplica, como se vê, não está prevista.

Entende o Autor do Projeto que é necessário suprir regimentalmente essa lacuna para que o Senador, diante da resposta do Ministro, a esta possa contrapor argumentos esclarecedores sobre algum novo aspecto de questão eventualmente surgida no debate.

É justificativa, *verbis*:

"Assuntos de importância relevante têm ficado sem a necessária elucidação pois a resposta do interpeleado exige, muitas das vezes, uma nova interferência do interpeleante, a fim de que se esgote o assunto, e isto não é possível, face a inexistência de dispositivo que o permita".

Parece-me ter razão o Senador Santillo. A réplica é muitas vezes indispensável ao perfeito esclarecimento de uma questão posta em debate. Demais, é uma prática inserida em qualquer diálogo civilizado e, explicitamente, como direito, nos Códigos processuais do Judiciário. Sua extensão ao processo legislativo tem o condão de garantir efetivamente a prerrogativa parlamentar de obter diretamente de Ministro de Estado resposta satisfatória sobre o tema da interpeleção.

A Comissão de Constituição e Justiça, já se manifestou pelo acolhimento da Proposição, considerando-a, além de constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa; merecedora de inteiro apoio quanto ao mérito.

Em igual sentido, quanto ao mérito, é a conclusão deste parecer.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1985. — **José Fragelli**, Presidente — **Passos Pôrto**, Relator — **Guilherme Palmeira** — **Enéas Faria** — **Martins Filho** — **Alberto Silva** — **João Lobo** — **Mário Maia**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247, de 1985

"Introduz modificações na Lei nº 4.090 de 13 de julho de 1962, para o fim de dispor sobre o pagamento integral da Gratificação Natalina ao trabalhador enfermo."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, o seguinte § 3º:

§ 3º O período de afastamento inferior a seis (6) meses, quando o empregador estiver em gozo de auxílio-doença, será considerada como de serviço.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Na forma do disposto na Lei nº 4.090, de 13-7-62 (Legislação do 13º salário), o trabalhador que ficar enfermo e afastar-se do serviço por prazo inferior a seis (seis) meses não recebe a Gratificação Natalina, que somente lhe será devida quando o gozo do benefício de auxílio-doença perdurar por prazo superior a 6 (seis) meses.

Todavia, na forma do projeto, o período de afastamento, por enfermidade, por prazo inferior a esses seis meses será considerado como tempo de serviço, com o que ficará assegurado ao trabalhador em tal situação o direito ao recebimento integral da Gratificação Natalina.

Isto é medida justa, uma vez que o auxílio-doença nunca equivale à remuneração que o trabalhador perceberia se trabalhando estivesse, nem, tampouco, serve para substituir o 13º salário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1985. — **Nelson Carneiro**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.090 — DE 13 DE JULHO DE 1962

Institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será pago, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

Art. 2º As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos no parágrafo 1º, do art. 1º, desta lei.

Art. 3º Ocorrendo rescisão, sem justa causa, do contrato de trabalho, o empregado receberá a gratificação devida nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 1º desta lei, calculada sobre a remuneração do mês da rescisão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de julho de 1962. 141º da Independência e 74ª da República. — **JOÃO Goulart** — **Francisco Brochado da Rocha** — **Hermes Lima**.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e deferido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 334, de 1985

Senhor Presidente,

Na conformidade do que faculta o artigo 239, item I, letra b, do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando estar em tramitação o Projeto de Lei nº 31, de 1982, venho requerer a V. Exª se digne solicitar ao Poder Executivo o envio a esta Casa da relação dos nomes das pessoas que, não exercendo o cargo de embaixador nem sendo integrantes do quadro da carreira diplomática, se encontram atualmente no estrangeiro prestando serviços vinculados a missão diplomática de caráter permanente ou consular.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1985. — **Itamar Franco**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por delegação da Liderança do PFL.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 1942 — precisamente no dia 28 de agosto — foi criada a Legião Brasileira de Assistência (LBA), que surgiu no cenário nacional, tendo como finalidade primordial "congregar brasileiros de boa vontade para promover, por todas as formas, serviços de assistência social, prestados diretamente ou em colaboração com o poder público e as entidades privadas".

O Brasil encontrava-se, então, engajado na II Guerra Mundial, e o advento da LBA teve o significado de um histórico compromisso da consciência nacional, no sentido de aglutinar esforços e recursos de todos os segmentos da sociedade, visando ao atendimento das necessidades vitais das camadas mais vulneráveis e desfavorecidas da população brasileira.

Anteontem, decorridos 43 anos de funcionamento, durante os quais a LBA conquistou a confiança de todos os brasileiros, o transcurso do seu 43º aniversário foi assinalado pela instalação do Conselho Administrativo da Instituição, em solenidade realizada no Palácio do Planalto, durante a qual o Presidente José Sarney anunciou a execução do maior Plano de Desenvolvimento Social Básico a ser adotado no País: — "Primeiro, a Criança".

Compareceram à solenidade de instalação do Conselho Administrativo da LBA, Ministros de Estado e os integrantes do aludido Conselho, parlamentares e convidados especiais, representantes da Igreja e de movimentos comunitários. Na oportunidade tomou posse na presidência do Conselho, a Primeira Dama, Dona Marly Macieira Sarney, a qual, tenho certeza, prestará grande con-

tribuição a este órgão com seu dinamismo e competência.

Informe à Casa, que o Projeto de Lei que apresentei no Senado nº 213/83, instituindo o "Dia Nacional do Voluntariado", foi sancionado na mesma ocasião pelo Presidente José Sarney.

O "Dia Nacional do Voluntariado", a ser anualmente comemorado na data de 28 de agosto, não pretende apenas exaltar a LBA na multiplicidade dos seus programas, mas contribuir para consolidar, fortalecer e aprimorar os conceitos fundamentais da participação comunitária, da utilização plena e consciente do voluntariado, e da mobilização permanente das energias contidas na solidariedade nacional.

As demonstrações concretas das imensas potencialidades desses conceitos geradores de movimentos e ações positivas são recentes.

Refiro-me às duas vastas campanhas realizadas pela LBA através do PRONAV: SOS-SUL e Nordeste-Urgente, por ocasião das catastróficas inundações que afligiram a região Sul do País e as operações de socorro às populações do Nordeste, flageladas pela calamidade de cinco anos de secas implacáveis.

Confesso a minha grande satisfação ao ver concretizados os objetivos colimados pela proposição legislativa que submeti ao exame do Congresso Nacional, nos termos do mencionado Projeto de Lei do Senado nº 213/83.

**O Sr. Moacyr Dalla** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com prazer, eminente Senador Moacyr Dalla.

**O Sr. Moacyr Dalla** — Eminente Senador Lourival Baptista, quero pedir permissão a V. Exª para parabenizá-lo pela promulgação do seu projeto. Anos passados, sempre no dia 28, V. Exª nesta Casa, registra, com sabedoria e grande justiça, os relevantes serviços que a LBA tem prestado a toda a nossa Pátria. Recordo-me, e não faz muito tempo, na Capital do meu Estado, acompanhando a ex-Presidente da LBA, Srª Léa Leal, tivemos a oportunidade, mil vezes bendita, de inaugurar várias creches, onde vimos o atendimento direto àquelas crianças menos favorecidas pela sorte. Agora, com o advento do projeto de V. Exª, em excelente oportunidade promovido pelo eminente Presidente José Sarney, receba V. Exª a manifestação do meu apreço, e formulo, nesta oportunidade, votos para que a nova Presidente, a Primeira Dama, Dona Marly Sarney, continue a prestar a assistência de que — Deus quer assim — necessitam aquelas crianças, filhas de casais, às vezes, desajustados. É um trabalho magnífico feito neste País pela LBA. Receba, pois, novamente, os nossos aplausos e a certeza de que, assim agindo, estaremos incentivando, dando alguma coisa de nós em favor daqueles que têm a árdua missão de dirigir uma entidade tão difícil de ser dirigida, como a LBA. Meu parabéns, nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Moacyr Dalla, pelo depoimento que dá a respeito do que é a LBA, dos relevantes serviços prestados tendo à sua frente aquela insigne brasileira e excepcional mulher, que é Léa Leal. V. Exª fez justiça a uma dirigente que, durante seis anos, como Presidente da LBA, se destacou pelo seu desempenho e integral dedicação às suas responsabilidades à frente daquele órgão. Sempre presente nas horas difíceis a serviço dos pobres e desassistidos. V. Exª foi um daqueles que, neste plenário, sempre destacou a atuação de Léa Leal. Quero agradecer a V. Exª, porque o seu aparte muito enriquece o nosso pronunciamento.

Cumpro agora o dever de enaltecer os relatores que possibilitaram a aprovação do referido projeto de lei: no Senado Federal, os eminentes Senadores Carlos Chiarelli — na Comissão de Constituição e Justiça; e Octávio Cardoso, na Comissão de Educação e Cultura.

Na Câmara dos Deputados foram relatores do projeto de lei do Senado os ilustres Deputados Federais Guido Moesch, na Comissão de Constituição e Justiça e Darcílio Ayres, na Comissão de Educação e Cultura.

Não me seria lícito omitir neste momento o nome da Presidente Léa Leal que, durante seis anos, presidiu a LBA com inextinguível dedicação, exemplar probidade e reconhecida competência profissional.

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com prazer, eminente Senador Jorge Kalume.

**O Sr. Jorge Kalume** — Nobre Senador, vejo com satisfação que V. Exª, levado pelo seu espírito voltado sempre às grandes causas, apresentou projeto criando o "Dia Nacional do Voluntariado", e que, para alegria nossa, em especial do seu autor, que é V. Exª, o Poder Executivo, através do Presidente José Sarney, acaba de sancionar. Foi o justo prêmio ao esforço de V. Exª, desejoso sempre de homenagear aqueles que têm dado algo de si em proveito dos mais carentes, tendo como base a Legião Brasileira de Assistência, criada nos idos de 1942, cuja data V. Exª anualmente rememora para que fique registrado, no espírito de todos os brasileiros, os relevantes serviços que essa entidade tem prestado ao Brasil. Portanto, quero dizer a V. Exª que a Legião Brasileira de Assistência é uma entidade que, graças ao devotamento de todas as pessoas que a dirigiram, faz parte, hoje, da vida da nacionalidade. Aproveito o pronunciamento de V. Exª, não só para congratular-me pela feliz idéia do eminente Senador sergipano, como também quero homenagear todas as presidentes da Legião Brasileira de Assistência e todas as pessoas que a ajudaram. Parabéns a V. Exª.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Jorge Kalume, pelo seu aparte.

Quanto ao nosso projeto, contamos com o apoio dos eminentes Senadores Carlos Chiarelli e Octávio Cardoso que, na Comissão, deram voto favorável, o mesmo fazendo este Plenário quando da sua votação; e, na Câmara dos Deputados, os Deputados Guido Moesch e Darcílio Ayres também concordaram com o nosso projeto, assim como o Plenário daquela Casa do Legislativo.

Quero dizer a V. Exª que sou grato ao eminente Presidente José Sarney, que me convidou para a solenidade, realizada anteontem, no Palácio do Planalto, quando foi sancionado o nosso projeto, instituindo o "Dia Nacional do Voluntariado".

Quanto à LBA, que foi criação daquela grande brasileira Darcy Vargas, que deixou uma tradição de bondade e dedicação, ocorridos os anos durante os quais funcionou sem interrupção, destaco a pessoa de Léa Leal a respeito de quem salientamos em vários pronunciamentos a ação que desenvolveu em todas as Unidades da Federação, inclusive em Sergipe, onde demonstrou seu apoio às instituições de assistência social e aos carentes do nosso Estado.

Sou muito grato a V. Exª, Senador Jorge Kalume, pelo seu aparte. Sempre que aqui estivemos falando da LBA, tivemos os apares de V. Exª, também do Senador Moacyr Dalla e do Senador Nelson Carneiro, que ali se encontra, que sempre aplaudiram a obra que a LBA realiza neste Brasil.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, eminente Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Não queria apartear V. Exª antes que citasse o nome da Srª Darcy Vargas. Sei que estava no discurso de V. Exª essa referência mas, sempre que se fala na Legião Brasileira de Assistência se tem que lembrar o nome da sua primeira Presidente, aquela que lhe deu o sopro inicial, e V. Exª não a esquecerá por certo. E também V. Exª faz, com a assiduidade e a coerência de sempre, o elogio da Srª Léa Leal que, durante seis anos, dirigiu aquela entidade. Hoje, temos todas as esperanças voltadas para a ação da Srª Marly Sarney, que tem a colaboração prestigiosa do Ministro Marcos Villaza. V. Exª trouxe ainda uma contribuição preciosa, com o seu projeto convertido em lei, exatamente na data em que se instalava a nova diretoria daquele órgão. Todos nós depositamos as melhores esperanças na ação da nova direção, para que continue o que até agora foi semeado no País, uma obra de solidariedade humana, voltada principalmente para as crianças e para os velhos. Tenho sempre reclamado, desta tribuna, que não basta, hoje, pensar muito nas crianças; é preciso pensar muito nas crianças, mas não podemos esquecer que, felizmente, já somos um País onde há um número considerável de velhos necessitados; e para esses velhos se volta a atenção da Legião Brasileira de Assistência. Felicito V.

Exª não só pela justiça que faz aos que, desde o primeiro instante, lutaram por este Brasil afora para a manutenção e o prestígio da Legião Brasileira de Assistência, como também, pelo resultado feliz de sua iniciativa na criação do "Dia Nacional do Voluntariado".

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Nelson Carneiro, pelo seu aparte, pelos conceitos emitidos e pelo depoimento que dá a respeito da Legião Brasileira de Assistência. O aparte de V. Exª, eminente Senador Nelson Carneiro, que também é um defensor dos carentes, dos pobres, das crianças e dos idosos, se faz ouvir aqui nesta Casa, como na Câmara dos Deputados — quando lá estivemos — com maior atenção e respeito. Sou muito grato a V. Exª pela sua palavra de apoio ao nosso pronunciamento.

Sob a gestão da Srª Léa Leal, a LBA, através de uma diversificada linha de atuação, promoveu o atendimento das necessidades básicas das camadas mais pobres e carentes da população brasileira.

Foi, efetivamente admirável pelas suas dimensões, resultados e perspectivas, o desempenho da LBA, destacando-se na administração da Presidente Léa Leal, em virtude de sua essencialidade, os êxitos inegáveis das Creches-Casulo, do PRONAV e das vastas operações de socorro SOS-Sul e Nordeste-Urgente.

Na trajetória da LBA convém lembrar a transformação, em 1969, do regime jurídico da entidade, passando a funcionar como uma Fundação, com o objetivo prioritário de ... "Defender a maternidade e a infância, através de programas de proteção à família, desenvolvendo pela metodologia pioneira da ação comunitária e do voluntariado".

Em setembro de 1977 — vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social desde 1974 —, a Fundação LBA integrou o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS, sendo-lhe ratificada a missão de: "Prestar Assistência Social à população brasileira carente, através de programas de desenvolvimento social e promover, mediante o estudo do problema e o planejamento das soluções, a implantação e execução da Política Nacional de assistência social, bem como orientar, coordenar e supervisionar outras entidades executoras dessa política".

Em síntese, a ação social e comunitária da LBA se volta, fundamentalmente, para a população brasileira carente, por meio de programas que abrangem setores prioritários — nutrição, higiene, saúde, complementação alimentar, creches-casulo, proteção e segurança familiar, educação não formal, ocupação e emprego, assistência aos idosos e aos excepcionais, cidadania (legalização) e lazer, desenvolvidos, direta ou indiretamente, em todas as Unidades da Federação.

O Programa Nacional do Voluntariado (PRONAV-LBA), criado em agosto de 1979, viabiliza e consolida a política assistencial da LBA, dinamizando a participação comunitária, mobilizando as senhoras primeiras Damas, organizando o cadastro e o treinamento de voluntários, num contexto de funcionamento descentralizado. Sua filosofia se fundamenta na concepção do trabalho social "como soma e cooperação".

Ou, consoante as palavras da Presidente Léa Leal por ocasião de uma visita a Aracaju, em novembro de 1980:

... "Trabalho Social são mãos dadas entre pessoas e instituições que, desapegadas de promoções fáceis, se suprem e se completam umas às outras, na missão sublime de assistir e proteger aqueles que nada têm e nada podem".

O dia 28 de agosto de 1985, com o programa iniciado pelo Presidente José Sarney, — "Primeiro, a Criança" — ao instalar o Conselho Administrativo da LBA, adquiriu relevo transcendental, ultrapassando as fronteiras da Instituição criada pela inesquecível Dona Darcy Vargas, para se integrar, no âmbito do Sistema Administrativo da União, como um passo decisivo no roteiro da erradicação dos bolsões de pobreza absoluta, miséria, fome e desnutrição, disseminados no território nacional.

O Presidente José Sarney em seu eloquente e conciso pronunciamento, delineou o Plano de Desenvolvimento Social, que se evidencia no aglomerado das iniciativas governamentais, como um empreendimento decisivo para o futuro da nacionalidade, assegurando-lhe ao mes-

mo tempo, na História do Brasil, uma situação de relevo singular, como um Presidente preponderantemente vinculado ao desenvolvimento social e ao bem-estar do País.

Dispensar-me de enumerar os aspectos quantitativos e as características do aludido Plano, preferindo solicitar a incorporação do texto destas minhas considerações, do discurso proferido pelo Presidente José Sarney, como documento de valor perene que o consagra como um estadista de rara sensibilidade, profundamente humano e exponencialmente qualificado para consolidar a implantação de uma autêntica Democracia, nesta fase de reformas e transformações estruturais, destinadas a acelerar o processo da emancipação global e do desenvolvimento auto-sustentado do País.

Parce-me oportuno enumerar os membros integrantes do Egrégio Conselho de Administração da LBA, constituído por um elenco de personalidades que, em sua quase totalidade, são sobejamente conhecidas e respeitadas, em todo o Brasil, pelo que individualmente significam, e pelo muito que estão contribuindo para a paz, a justiça social e o desenvolvimento global do País. É a seguinte a composição do referido Conselho:

**Marly Macielra Sarney, Presidente — Marcos Vinícios Vilaça, Vice-Presidente — Dom Luciano Mendes de Almeida — Antônio Ermírio de Moraes — Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho — Alyrio Cavallieri — Walter Moreira Salles — Zoé Chagas Freitas — Dom Hélder Câmara — Amador Aguiar — Irmã Dulce Lopes Pontes — Isabel Regina Brasil Pascoal — Jacyr de Almeida Sampaio — Celina Borges — Maria Christina Noronha de Sá — Yolanda Vidal Queiroz — Octávio Pereira Costa — Emílio Alves Odebrecht — Iracema de Almendra Freitas Portella Nunes — Lúcia Andrade Mendes — Maria de Nazareth Pereira da Silva Costa — Julia Damiana Nascimento Bittencourt (Representante do Conselho Federal de Assistentes Sociais) — Hermann Baeta (Representante da OAB) — Representantes (ainda não indicados) dos Ministros da Educação, Saúde, SEPLAN e Previdência e Assistência Social.**

Não poderia deixar de assinalar que, em virtude da feliz escolha do Presidente da República, assumiu a Presidência da LBA o renomado acadêmico e escritor Marcos Vinícios Vilaça que deixou, nos diversos cargos exercidos em órgãos da administração de seu Estado, Pernambuco, na Caixa Econômica Federal e no Ministério da Educação e Cultura, uma tradição de integridade moral, extraordinária competência e talento excepcional, de tal forma que já conquistou a admiração e o respeito da opinião pública.

Sua recém iniciada gestão como atual Presidente da LBA vem comprovando suas qualidades de administrador infatigável e capaz.

Além do programa impacto "Primeiro, a Criança", que deverá evitar a morte de dois milhões e quatrocentos mil de menores subnutridos e se traduz, na prática, em cerca de um trilhão e noventa e três milhões de cruzeiros, Marcos Vinícios Vilaça logrou triplicar o orçamento da LBA para 1986, promovendo, simultaneamente, o estabelecimento de melhores condições estruturais e funcionais, a fim de que a LBA possa multiplicar os índices de eficiência, e adaptar-se aos critérios, opções sociais e diretrizes da Nova República, em termos de descentralização administrativa e participação comunitária.

Eram estas as observações que me ocorreram, ao participar da magna solenidade levada a efeito no Palácio do Planalto, no último dia 28 quando o Chefe da Nação empossou o Conselho Administrativo da LBA e, numa deferência especial, deliberou assinar o Projeto de Lei nº 213/83 que submeti ao exame do Senado Federal instituindo o "Dia Nacional do Voluntariado" a ser comemorado anualmente no dia 28 de agosto.

Nada mais seria preciso acrescentar, para acentuar a transcendental significação e importância do 43º aniversário da LBA. (Muito bem Palmas.) O Orador é cumprimentado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

Discurso proferido pelo Presidente José Sarney, no Palácio do Planalto, no dia 28-8-85.

Primeiro, a criança

O Brasil começa na criança, Programa que anuncio neste momento, quando se instala o conselho administrativo da legião brasileira de assistência — é o maior plano de desenvolvimento social básico a ser adotado no País.

Mobiliza um trilhão e noventa e três milhões de cruzeiros, recursos a serem acrescidos, a partir de 1986, ao orçamento da LBA, praticamente triplicando o valor atual.

Este plano fundamenta-se diretamente na opção pelos pobres, marca de um governo que quer ver solucionado o problema social, problema que agride as forças do País naquilo que ele apresenta de mais promissor a sua infância.

Tal como o ser humano, também não há país que resista de braços cruzados à violência da fome.

O quadro é grave; o sinal, alerta absoluto.

Este programa atenderá a mais de 1 milhão de crianças das áreas mais desassistidas, os chamados bolsões de miséria e fome, filhos de pais com rendimento inferior a dois salários mínimos, enquadrados na faixa etária de até seis anos. Atende-se o segmento mais frágil e exposto da sociedade: A criança em seus primeiros anos de vida.

Mais de 1 milhão e 17 mil crianças se somarão à 1 milhão 725 mil já atendidas pela LBA por intermédio de seu elenco diversificado de programas.

Participarão desta iniciativa as comunidades e a UNICEF (Fundo da Organização das Nações Unidas para a Infância), com a qual a LBA se articulou na luta contra a mortalidade infantil.

Há pouco menos de um mês, ao lançarmos o programa de suplementação alimentar, através do INAN e da COBAL, chamamos a atenção para os fantasmas da fome e da subnutrição que rondam o País. E alertamos para o fato de ser a fome má conselheira.

Insistimos em que esse saque praticado nos últimos anos a descoberto sobre o futuro do País será cobrado, cedo ou tarde, queiramos ou não, por nossos filhos. O Governo não deseja deixar como legado nem o barril de pólvora da pobreza absoluta, nem o rastilho da fome e da subnutrição. O programa que a LBA patrocina, dentro do espírito de opção social da Nova República, não concorre completa, porque se desenvolverá em outras regiões, o programa do INAN, que visa a atender mães e crianças de até 36 meses. Será um conjunto de medidas objetivas e de aplicação material, através do fornecimento de comida para mais de 1 milhão de crianças. A causa principal da mortalidade infantil, no nosso País, é, concretamente, a fome, acompanhada de ausência de imunização.

O Programa de Suplementação Alimentar, que hoje atende 40 mil gestantes, nutrizas e crianças, dobrará para 880 mil. Em termos nacionais, somente na área de creches-casulos, marca registrada da Legião Brasileira de Assistência, uma rede que hoje assiste a 1 milhão e 15 mil crianças, fornecendo-lhes quatro refeições por dia, além de assistência médica e dentária, passará a assistir, ano que vem, a 2 milhões e 32 mil crianças. A experiência-piloto que a LBA e a UNICEF vêm promovendo na baixada fluminense está rendendo frutos que orgulham e entusiasma. Somente com o fornecimento de alimentos e as práticas básicas de saúde, o índice de mortalidade infantil até um ano de idade caiu de 7,6% para 2%. Uma redução de mais de 70%.

Faz hoje a Legião Brasileira de Assistência 43 anos. Criada por inspiração de D. Darcy Vargas, a LBA ganha um Conselho de Nobres e dedicados cidadãos, representantes dos extratos os mais diversos e amplos da sociedade.

Desde o sacerdote, ao homem de negócios, o representante de favelados, os intelectuais. Imensa é a responsabilidade com que assume o Conselho da LBA.

A seus integrantes, pessoas de discernimento, dedicação ao bem comum e desprendimento, faço votos para que ajudem o governo neste ataque frontal à fome e à miséria na sua origem.

Em Maria Alves dos Santos, aqui presente, 55 anos, teria eu a oportunidade de apontar o exemplo da dedi-

cação e tenacidade que só os fortes trazem de berço e que lhes dá a tempera para enfrentar a vida.

Quatorze filhos, 13 netos, um bisneto, é ela uma líder comunitária cearense, dedicada ao trabalho entre sua gente, na barra Ceará, em Fortaleza.

Tomando Maria como símbolo, observo ao Conselho da LBA que está em suas mãos promulgar uma nova lei do ventre livre, que libertará os nascidos na escravidão da mortalidade.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para conhecimento de V. Exs e inserção nos Anais desta Casa, procedo à leitura de ofício que me foi dirigido pela Câmara Municipal de Ubá, Estado de Minas Gerais:

Ubá, 21 de agosto de 1985

Of. nº 313/85.

Exmº Senhor

Senador Luiz de Souza Cavalcante

Senado Federal

Brasília/DF

Senhor Senador:

A Câmara Municipal de Ubá, representante legítima do povo desta Terra, em sua reunião do dia dezenove de agosto fluente, aprovou pela unanimidade dos Vereadores presentes, requerimento dos Vereadores Afonso Ligório Campos Mendes e Gualberto de Mello, no sentido da manifestarmos a V. Exª o irrestrito apoio desta Casa em seu posicionamento contrário ao pagamento de "jetons" aos parlamentares ausentes às reuniões do Legislativo Federal.

Limitados ao exposto, aproveitamos para expressar-lhe os nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente, — Miguel Poggiali Gasparol, 2º-Secretário.

Obs: Em anexo cópia do requerimento.

Apenso ao ofício, veio o requerimento aprovado, cujos termos são os seguintes:

Exmº Sr.

Norton Antônio Fagundes Reis

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

Solicitação

O Vereador que a esta subscreve, requer de V. Sr, após ouvido o Plenário, que seja enviado ao Senador Luiz de Souza Cavalcante, um ofício apoiando o seu posicionamento contrário ao pagamento de "jetons" aos parlamentares ausentes às reuniões.

Justificativa

Achando que o Senador Luiz Cavalcante defende uma causa justa e que no momento encontra-se quase solitário, penso que é nosso dever como legisladores sensibilizarmos-nos com o seu posicionamento e manifestarmos-lhes a nossa solidariedade, visto que esta Casa só paga adicionais aos vereadores que comparecem às reuniões.

Ubá, 19 de agosto de 1985. — Afonso Ligório Campos Mendes, Vereador.

Era esta a comunicação que tinha a fazer à Casa, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Inicialmente, devo agradecer ao nobre Senador Jorge Kalume a gentileza de me haver cedido a inscrição para falar nesta oportunidade.

Sr. Presidente, vive, hoje, a Câmara dos Deputados, um ruidoso debate sobre o projeto do nobre Deputado Gasthone Righi, referente à extinção da pesca da baleia em mares territoriais. Venho, de público, manifestar minha solidariedade a essa iniciativa, pela qual me tenho

batido há longos anos. Em 1976, pelo Projeto nº 248, pleitei a proibição dessa pesca em toda a região marítima do Brasil. Esse projeto demorou longos anos e, afinal, em 1979, aprovado, foi à Câmara dos Deputados. Ali, o nobre Deputado Ricardo Fiúza apresentou, em Plenário, um substitutivo com longa justificação em favor dos interesses dos que exploram aquela pesca ou aquela caça no litoral paraibano.

E concluía, em 13 de março de 1980:

"As baleias não de ser preservadas, porém incosequente deixá-las morrer de velhas. Todo recurso natural renovável pode e deve ser explorado, desde que cientificamente e em benefício da Humanidade."

Com isso, porém, não se conformou a douda Comissão de agricultura e Política Rural. Sinto do meu dever, em homenagem ao seu eminente Relator, Deputado Del Bosco Amaral e dos ilustres Membros da Comissão que o apoiaram, os nobres Deputados integrantes daquele órgão técnico, de incluir, nestas breves palavras, o parecer da Comissão de Agricultura e Política Rural, datado de 22 de abril de 1981.

Mais tarde, Sr. Presidente, rejeitado o projeto na Câmara dos Deputados, apresentei, aqui, no dia 4 de março de 1982, o Projeto nº 8, de 1982, ora em curso, que disciplina a proteção dos vertebrados pulmonados aquáticos nas águas jurisdicionais brasileiras.

Ao fazer este registro, Sr. Presidente, quero encarecer que seja o projeto de iniciativa do Senado, seja da Câmara dos Deputados, o indispensável é que essa medida seja tomada com a maior urgência para que se ponha termo a essa brutal prática, que coloca o Brasil entre aqueles raríssimos países, cada vez mais raros, que se dedicam à brutal caça dos cetáceos em suas águas e em águas de outros países.

Eram estas, Sr. Presidente, as declarações que queria formular neste ensejo, aplaudindo o movimento que se faz hoje, com um ímpeto maior e com maior divulgação em todo o País, contra essa prática por todos condenada. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO

#### PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

##### I — Relatório

Após tramitar por esta Casa, com pareceres favoráveis das Comissões Técnicas, oriundo do Senado, por iniciativa do nobre Senador Nelson Carneiro, o projeto em epígrafe recebeu, em Plenário, substitutivo do nobre Deputado Ricardo Fiúza, estabelecendo que "é proibida a pesca de quaisquer das espécies de baleia em extinção", no mar territorial brasileiro, considerando-se como tal as assim declaradas pela Comissão Internacional da Baleia.

2. Apreciado na douda Comissão de Constituição e Justiça, foi-lhe oferecida subemenda, objetivando alterar a redação do dispositivo que se refere à Comissão Internacional da Baleia. Segundo arazoado do nobre Deputado Marcelo Cerqueira, acolhido pelo Relator e demais membros da Comissão, seria inconstitucional e injurídico "na sistemática do direito brasileiro uma lei ordinária definir-se por uma convenção internacional". Determinou-se, então, que a SUDEPE indicará quais as espécies em extinção.

3. Na verdade, o que pretende o substitutivo em apreço é, nada mais nada menos, do que, de forma disfarçada, permitir a pesca da baleia em nossas águas, pondo por terra os objetivos buscados pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, além de revogar portaria da SUDEPE que interdito a pesca desse cetáceo a partir de 1º de janeiro deste ano, isto porque, ao se referir especificamente a "espécies em extinção", segundo o CIB, põe fora do amparo legal as baleias minke, que representam 97% da captura

no Brasil e que não são consideradas por aquele organismo como em extinção.

4. Os argumentos expendidos pelo nobre Deputado Ricardo Fiúza louvaram-se em memorial da COPEBRA — Companhia de Pesca Norte do Brasil, subsidiária da Nippon Reizokk, única empresa que se dedica à pesca da baleia em nosso País.

5. É importante lembrar que, se a atividade pesqueira por um lado deve visar à elevação da oferta de alimentos e de empregos, bem como à geração de rendas, de outro, tem a obrigação de se condicionar ao atendimento dos interesses nacionais, inclusive aos do campo bioecológico, em termos de preservação dos recursos naturais renováveis.

Ora, na última década as capturas nacionais vêm sendo dirigidas para a baleia anã ou minke, em virtude de as espadarte, três vezes maiores do que aquelas, estarem reduzidas consideravelmente. Todos sabemos que o extermínio de qualquer espécie coloca em perigo o ecossistema total. Não se tem conhecimento ainda de como a mudança em número de algumas espécies, como, por exemplo, a baleia minke, afeta a taxa de recuperação de espécies reduzidas (exemplos: baleia-azul e fin).

Ademais, proibir a pesca de baleias em extinção é quase um pleonismo, pois já é vedada pela Convenção Internacional para Regulamento da Pesca da Baleia, da qual somos signatários.

6. Outrossim, julgamos oportuno salientar que, conforme estudo realizado pela SUDEPE, a baleia minke, que era classificada pela Comissão Internacional da Baleia como "estoque em fase inicial de exploração", não teve, na última reunião, confirmada essa classificação, vez que as informações científicas disponíveis não possibilitaram ao Comitê Científico da CIB novo pronunciamento, ficando assim sem classificação oficial.

7. Ainda de acordo com a mesma fonte, os cachalotes (outra espécie capturada em nosso litoral), classificados anteriormente como "estoque sustentável", encontram-se em alto nível de exploração, não dispondo a CIB de dados suficientes para classificação oficial sobre o nível de captura.

8. Ressalte-se que a SUDEPE recebeu inúmeras manifestações, não só de instituições nacionais, como internacionais, de apoio à Portaria nº 17, de 24 de julho de 1979, a que já nos referimos, que interdito a caça àquele cetáceo.

9. Convém salientar também que a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, onde a matéria foi amplamente debatida, após ouvir outros órgãos e instituições, emitiu parecer em que expressa seu ponto de vista de que "deve cessar a pesca de baleias no Brasil", opinião igualmente partilhada pela SEMA.

No âmbito internacional, observa-se da mesma forma essa tendência.

10. No tocante ao aspecto sócio-econômico, é perfeitamente factível, inclusive com incentivos da SUDEPE, como preconiza o projeto original, a diversificação da pesca, não só em relação ao atum, que absorveria a mão-de-obra dos trezentos empregados da COPEBRA, como também quanto ao cação.

Para ratificar nosso argumento, transcrevemos trecho de exposição de motivos do Superintendente da SUDEPE ao Ministro da Agricultura, em que S. S. assevera que "estudos sobre abundância, técnica de captura e de aproveitamento de cações, no Nordeste, realizadas pela SUDENE e SUDEPE, evidenciam boas perspectivas técnicas e econômicas: do cação pode-se obter substitutivo para o charque, na forma de produto salgado-espalmado semelhante ao bacalhau, de aceitação tradicional no Nordeste. O óleo de fígado tem várias aplicações farmacêuticas e químicas. O couro presta-se à obtenção de bolsas, cintos e outros utensílios semelhantes. As barbatanas contam com mercado externo garantido. Há ainda a possibilidade de obtenção de insulina, retirada do pâncreas. Uma indústria voltada para o beneficiamento do cação, ao contrário da especiali-

zada em baleia, pode operar durante todo o ano, absorvendo operários e pescadores em atividades permanentes."

Desta forma, a paralisação da pesca da baleia não virá causar desemprego, nem tampouco redução de alimentos no Nordeste. Muito ao contrário, desde que se adotem alternativas como a da pesca do cação e do atum.

11. A proibição da pesca da baleia é, portanto, medida que se impõe, dentro de uma filosofia conservadorista e que virá, inclusive, nos fortalecer, na próxima reunião da CIB, para apoiarmos juntamente com outros países, a proibição no âmbito mundial.

##### II — Voto do Relator

Em face do exposto, somos pela rejeição do Substitutivo de Plenário ao Projeto de Lei nº 1.709-A, de 1979.

Sala da Comissão 22 de abril de 1981. — **Del Bosco Amaral**, Relator.

##### III — Parecer da Comissão

A Comissão de Agricultura e Política Rural, em reunião realizada em 13-5-81, opinou, contra os votos dos Senhores Deputados Cardoso de Almeida e Delson Scarano, pela rejeição do Substitutivo oferecido em Plenário ao Projeto de Lei nº 1.709-A/79, nos termos do parecer do Relator, Deputado Del Bosco Amaral.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Celso Carvalho, Vice-Presidente no exercício da Presidência; Del Bosco Amaral, Relator; Delson Scarano; Marcus Cunha Victor Fontana, Cardoso de Almeida, José Amorim, Ernesto de Marco; Wildy Vianna, Geraldo Fleming, Edilson Lamartine, Cardoso Alves, Francisco Leão; Iturival Nascimento, Sebastião Andrade, Juarez Batista, Francisco Libardoni, Pacheco Chaves, Ernesto Dall'Oglio, Adolfo Franco, Arnaldo Schmitt, Telêmaco Pompei e Emídio Perondi.

Sala da Comissão, 13 de maio de 1981. — **Celso Carvalho**, no exercício da Presidência — **Del Bosco Amaral**, Relator.

**COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:** Mário Maia — Eunice Michiles — Carlos Lyra — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Moacyr Dalla — Amaral Furlan — Jenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Presentes 33 Srs. Senadores. Não há quorum para votação. Em consequência, os itens nºs 1 e 2, que se encontram em fase de votação, ficam adiados para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens que têm sua votação adiada.

— I —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo **PARECERES**, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade do projeto do substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 313, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena; 38, de 1984, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso; e o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1983 (nº 4.214/80, na Casa de origem), alterando a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:**

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1983 (nº 2.971/80, na Casa de origem), que cria a Junta de Conciliação e Julgamento de Cótia, no Estado de São Paulo, e determina outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 667 a 669, de 1984, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento — pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Hélio Gueiros; e
- de **Legislação Social**, solicitando o reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

**O Sr. Fábio Lucena** — Sr. Presidente, peça a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, para discutir.

**O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM.** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não estando presente o nobre Senador Hélio Gueiros, como também o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que foram votos vencidos no pertinente à inconstitucionalidade e injuridicidade, no segundo pronunciamento a que o referido projeto se submeteu, gostaria de pedir a V. Exª o adiamento da discussão desta matéria.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 335, DE 1985**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1983, a fim de ser feita na sessão de 27 de setembro de 1985.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1985. — **Fábio Lucena**.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Não há número para votação. Em consequência, o requerimento fica com a votação adiada para a próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:**

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1983 (nº 4.111/80, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941, que instituiu o regime de benefícios dos segurados do IPASE, tendo

**PARECER**, sob nº 16, de 1984, da Comissão — de **Constituição e Justiça** (audiência solicitada pela Comissão de Serviço Público Civil), pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Discussão do projeto quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada em virtude da falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:**

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1984 (nº 2.932/76, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 539, de 1985, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

Discussão do projeto quanto à juridicidade. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria fica adiada em virtude da falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 460, de 1985, da Comissão de Constituição e Justiça, solicitado, nos termos do art. 100, III, b, I, do Regimento Interno, autorização do Plenário para examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 200, de 1983 (nº 5.311/81, na Casa de origem), que assegura ao guarda-noturno o direito à aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, e determina outras providências.

Discussão do parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada em virtude da falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1985 (nº 4.337/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 526 e 527, de 1985, das Comissões:

- de **Serviço Público Civil**; e
- de **Finanças**.

Discussão do projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Voltando-se à lista de oradores, concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo registrar com muita satisfação, alegria e emoção por haver retornado, ontem a Brasília o eminente Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB e do Governo no Senado Federal. Faço-o, Sr. Presidente, alentado pelos melhores propósitos, sobretudo, o mais salutar dentre os princípios que presidem a convivência humana, que é a solidariedade.

O regresso do Senador Humberto Lucena a todos trouxe incomensurável satisfação, e vale aqui repetir a prédica famosa do Alcorão, segundo a qual "Deus não se arrepende dos atos que inicia". Se Ele, o Criador, houve por bem fazer com que o Senador Humberto Lucena pudesse reassumir as suas atividades públicas, foi porque o entendeu necessário e indispensável ao aprimoramento do nosso atual processo político-institucional.

Assim, Sr. Presidente, congratulo-me, não apenas com o eminente Senador Humberto Lucena, mas com toda a sua família, que viveu dias amargurados no Hospital do Coração, em São Paulo, mas que, mercê de Deus, tem agora o conforto do seu chefe retornando à sua convivência, pleno de vigor e arfante de saúde.

E direi, Sr. Presidente, que é com muita honra que, mais uma vez, passarei a ser liderado pelo eminente Senador Humberto Lucena aqui, no Senado Federal.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Com todo o prazer, nobre Senador.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Desejava, Senador Fábio Lucena, também juntar-me a V. Exª nessa manifestação que faz de alegria pelo retorno do Senador Humberto Lucena aos trabalhos aqui do Senado, porque sou também daqueles que o admiram e aprendi, no convívio diário com S. Exª, a reconhecer o seu espírito público e o trabalho diuturno que faz em benefício não apenas do seu Estado, mas da sua região, do seu partido e do seu País. Por isso, não fazendo parte da sua Bancada, desejo também rejubilar-me por tê-lo novamente no nosso convívio, sabendo que S. Exª mais uma vez, dará demonstração do seu trabalho no interesse nacional e desta Casa.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Agradeço ao aparte de V. Exª, nobre Senador Jutahy Magalhães, que transborda, não há dúvida alguma, toda a franqueza e sinceridade que são marcantes no seu caráter inflexível de homem público.

**O Sr. Nivaldo Machado** — Permite V. Exª um aparte?

**O Sr. FÁBIO LUCENA** — Ouço V. Exª, eminente Senador Nivaldo Machado.

**O Sr. Nivaldo Machado** — Senador Fábio Lucena, a Bancada do Partido da Frente Liberal com assento nesta Casa, em cujo nome me permito falar, certo de que estou interpretando o seu pensamento, associa-se à manifestação de júbilo de que V. Exª comunga nesta hora, pelo retorno, ao Senado, do Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, após demorada doença que o prendeu ao leito por quase dois meses. E quando assim nos manifestamos, estamos certos de que este também é o pensamento de toda a Casa, que tem nele um grande companheiro, além de um Líder, de um político cônico plenamente das suas responsabilidades e sempre disposto a cumprir as obrigações que a outorga do mandato popular impõe. De maneira que, ao associar-me a V. Exª pela manifestação de júbilo, posso dizer que o faço consciente de que o Senador Humberto Lucena merece essa homenagem pela sua atuação marcante e pelo espírito de copanheirismo, camaradagem e amizade que o une a todos nós.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — A solidariedade do homem pernambucano é sempre estimulante, nobre Senador Nivaldo Machado, porque real e sincera. Sou-lhe muito grato.

**O Sr. Gabriel Hermes** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Ouço V. Exª, Senador Gabriel Hermes.

**O Sr. Gabriel Hermes** — Nobre Senador, pelo PDS, estou aqui como Vice-Líder, posso dizer da nossa alegria, da nossa satisfação em ver voltar ao nosso convívio este companheiro boníssimo, sincero, correto, que é Humberto Lucena. A nossa satisfação junta-se às palavras de V. Exª com os nossos votos de boas-vindas e a certeza de que todos nós do PDS recebemos um grande companheiro de volta, o que desejávamos e aconteceu.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Muito obrigado, pelo seu aparte, nobre Senador Gabriel Hermes, que transluz a grandeza amazônica do seu nobre coração.

Mas, Sr. Presidente, vivendo e aprendendo, sobretudo, vivendo e aprendendo com os grandes mestres. Hoje, o jornal *Folha de S. Paulo*...

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Jorge Kalume** — Eu quero, antes que V. Exª trate de outro assunto, participar da sua alegria, que é de toda a Casa, pelo retorno do nosso estimado colega Humberto Lucena, que sempre soube honrar os trabalhos desta Casa, não só a sua assiduidade, como também com a sua inteligência. Portanto, para nós, a notícia trazida por V. Exª é motivo, efetivamente, de regozijo.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Nobre Senador Jorge Kalume, há o aparte expresso e o aparte tácito. Eu diria ainda que V. Ex.<sup>a</sup> não me apartasse, tacitamente ocorreria o aparte, porque as águas do Acre deságuam inevitavelmente no Amazonas, e a nossa solidariedade é interligadamente natural. Muito obrigado.

Sr. Presidente, dizia, vivendo e aprendendo, sobretudo, com José Honório Rodrigues, com um magnífico artigo que ele assina, hoje, no jornal *Folha de S. Paulo*, que deve ser lido por todos quantos estejam preocupados com as tarefas da próxima Assembléia Nacional Constituinte.

Posso afirmar, sem temor de exagero, que todo brasileiro que não ler este artigo de José Honório Rodrigues poderá estar apto a participar da Constituinte, mas, lendo-o, ficará muito mais apto.

“Todos os manuais, tratados, e todos os constitucionalistas citam sempre — até o, “*Jornal da OAB*” — as Constituições de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967 e 1969.

Assim começa José Honório Rodrigues. Esquecem-se da primeira, a de 1817 — tal como a de 1924 — outorgada. Esta por D. Pedro I e a outra pelos revolucionários da Revolução pernambucana de 1817, que foi a primeira revolução pró-Independência. Tomou o poder por mais de três meses, formou exército, combateu tropa vinda do Rio de Janeiro e por isso é muito mais importante que a Conjuração Mineira, que não combateu, não tinha armas, a não ser um bacamarte sequestrado na casa de Tiradentes, no Rio, duas navalhas em Minas e duas outras no sequestro do Rio.

mida nos Capítulos de História do Brasil de Capistrano de Abreu. E não foi uma atitude somente de Capistrano, pois Francisco Adolfo de Vahagen, Visconde de Porto Seguro, afirmou em sua História Geral do Brasil que a Conjuração Mineira foi uma “cabeçada e um conluio”. A Conjuração Mineira nunca adquiriu uma arma nem passou de conversas ociosas. Capistrano de Abreu não valorizava o movimento da Inconfidência, nem lhe dava a importância que em época costumava atribuir-lhe.

A Conjuração não foi um fato, um acontecimento; foi um pensamento quase sem ação e, como tal, pertencente à História das Ideias formadoras da consciência nacional. Sua importância lhe foi atribuída em detrimento de 1817 que foi uma revolução que tomou o poder durante três meses (6 de março de 1817 a 2 de maio de 1817). Foi a primeira revolução com combates e mortes e que lançou a Lei Orgânica discutida em Conselho, aprovada por este e pelo governo, só lhe faltando a aprovação das Câmaras (de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Alagoas e Sergipe) para ser posta em prática, como escreveu Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, seu autor de Boa Vista, a 29 de março de 1817.

Esta foi a primeira Constituição feita no Brasil, por brasileiros, afirmando no preâmbulo a “soberania do povo em quem ela só reside”, “decreta e tem por decretada esta Lei Orgânica”. Ela é a primeira Constituição. Afirmava os direitos dos homens, fim e alvo dos sacrifícios sociais, a garantia às liberdades de opinião, da imprensa, religiosa, embora reconhecesse como religião do estado a Católica Romana. Outorgava aos europeus naturalizados, aderentes ao partido da regeneração e liberdade, e aos estrangeiros que se naturalizassem o direito aos empregos e cargos da República.

Era a primeira vez que se procurava garantir a todos os brasileiros estes direitos individuais proclamados pelo liberalismo muito antes de ser adotado no Brasil a 21 de abril de 1821 a Constituição Espanhola de 19 de março de 1812.

A Lei Orgânica de março de 1817 é, assim, o primeiro ensaio de Constituição do Brasil, sete anos antes da primeira e única Constituição do Império (1824). Foi publicada pela primeira vez na coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro, 1954, pp. 16-23). Os documentos sobre a Revolução de 1817 ocupam dez volumes daquela coleção, que forma um conjunto de 110 volumes. Os relativos à Revolução de 1817 ocupam os volumes 101 a 109. O volume 110 reúne documentos sobre a Conjuração dos Suassunas (1789) e sobre a

Conjuração Mineira. Todas formam elos na cadeia da conspiração nacional contra o domínio colonial de Portugal. Todas pretenderam libertar o Brasil do regime colonial. Sobre a Conjuração de 1801 e a dos Suassunas pouco se sabia.

A defesa dos revolucionários coube ao advogado Antônio Lins de Brito Aragão e Vasconcelos, baiano nascido em 1775 e que forma com José de Oliveira Fagundes e Sobral Pinto, os advogados dos revolucionários brasileiros, mesmo que não pensassem como seus clientes. E nem eram clientes, porque deles nada receberam.

A defesa de Frei Caneca conta brevemente a vida, os serviços e os encargos dele, num documento biográfico de extremo interesse.

A Revolução de 1817 não é provincial e local, pois expande-se pelo Nordeste, desde o Ceará até Sergipe e em quase todos os documentos fala-se sempre em Pátria, patriotismo e patriotas. Patriota é pela primeira vez usada. Nem se falava em Brasil como Pátria livre e independente.

Ela é a primeira revolução que firma uma Lei Orgânica, que se autolimita. O artigo 2º declara que “o presente governo e suas formas durarão somente enquanto não se ultimar a Constituição do Estado. E como pode suceder o que não é esperar e Deus queira, não permita que o governo para conservar o poder de que se acha empossado fruste a justa expectativa do povo, não se achando convocada a Assembléia Constituinte, dentro de um ano da data desta, ou não se achando concluída a Constituição no espaço de três anos, fica cessado de fato o dito governo, e entre o povo no exercício da soberania para delegar a quem melhor cumpra os fins de sua delegação.”

Seu autor era o juiz Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, irmão de José Bonifácio e Martim Francisco.

Havia claro apoio dos partidários de Napoleão aos revolucionários e de muitos americanos.

— A Revolução de 1817, como todas as revoluções, tem sempre a ajuda dos simpáticos às suas ideias. Mas seu grande triunfo é ser autora da primeira Lei Orgânica do Brasil.”

Sr. Presidente, a defesa dos revolucionários coube a Antônio Lins de Brito Aragão e Vasconcelos, nascido na Bahia. O primeiro advogado dos revolucionários brasileiros foi baiano, Sr. Presidente, e não é à-toa que, hoje, o grande advogado dos injustificados brasileiros é o eminente Senador baiano, Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Muito obrigado.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Mas, Sr. Presidente, ao terminar a leitura do artigo de José Honório Rodrigues, recorri à minha paupérrima biblioteca e localizei o livro de Alípio Bandeira, “O Brasil Heróico em 1817”, publicado no Rio de Janeiro, pela Imprensa Nacional em 1918. Este livro contém o texto integral da Constituição a que alude José Honório Rodrigues.

Sr. Presidente, tratando-se de texto de tamanha importância e conciso, curto mesmo, lacônico, exato no seu sentido, profundo nos seus objetivos, tomo a liberdade de ler alguns trechos dos 28 artigos da Primeira Constituição do Brasil, que foi a Constituição chamada de Lei Orgânica dos Revolucionários de 1817, na Capitania de Pernambuco.

“O Governo Provisório da República de Pernambuco, revestido da Soberania pelo povo, em quem ella só reside, desejando corresponder à confiança do dito povo, e contecendo que sem formas e regras fixas e distinctas o exercicio das funções que lhe são attribuidas, por vago, inexacto, e confuso, não pode deixar de produzir choques e dissensões sempre nocivas ao bem geral, e assustadoras da segurança individual, fim alvo dos sacrificios sociais. Decreta e tem decretado.

Os poderes de execução e 1ª legislatura estão concentrados no Governo Provisório, em quanto senão conhece a Constituição do Estado determinada pela Assembléia Constituinte, que será convocada assim que se incorporarem as Comarcas que formavão a

antiga Capitania, e ainda não tem abraçado os principios da independência.

2º

Para exercicio da Legislatra haverá hum conselho permanente composto de seis membros, escolhidos pelas Câmaras na mesma forma em que são escolhidos os seus officiaes a exceção da aprovação do corregedor dentre os Patriotas de mais probidade e luzes em matérias de Administração pública, e que não seja parentes entre si, até segundo grao Canonico.”

Sr. Presidente, é a única Constituição do Brasil que contém no seu texto a palavra patriota. Com a permissão de José Américo de Almeida...

O Sr. Nelson Carneiro — José Honório Rodrigues...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Estou obcecado pelo nome de José Américo de Almeida talvez pelo retorno do Senador Humberto Lucena, porque era de José Américo de Almeida e famosa frase conforme a qual “ninguém se perde na volta”.

O Sr. Nivaldo Machado — E também pela comemoração dos 400 anos do Estado da Paraíba.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — E também pelos 400 anos do Estado da Paraíba.

Que me perdoe o mestre José Honório Rodrigues. Não foram apenas os revolucionários os primeiros a falarem em patriotismo, foi a Constituição, Sr. Presidente, que encerrou em seu texto a locução “patriotas”.

3º

O Governo e Conselho assim reunidos formarão a Legislatura propriamente dita, e a decisão da pluralidade dará existência aos actos da Legislatura ou Decretos, que serão assinados pelo Governo só, sendo porém passadas em Conselho à pluralidade o que se declarará, pena de insanável nulidade, e ninguém dever-lhe dar a devida execução.

4º

As sessoens da Legislatra continuarão todos os dias à exceção dos consagrados ao Culto Divino. Elas começarão às seis horas da tarde e durarão por todo o tempo que a discussão e conclusão dos negócios propostos o exigir.

Imagine, Sr. Presidente, aquele que foi o prolegômeno do atual Parlamento brasileiro iniciava a sua sessão às seis horas da tarde, sem tempo determinado de duração dessas sessões.

“Serão presididas pelos cinco Membros do Governo, hum cada semana, o qual mal se assentar, guardar-se-á o mais inviolável silencio, estando todos atentos ao que se propõe, e opina, não interrompendo uns aos outros, mas apondo-se mal findar algum de falar às objeções que se tiver contra a opinião emitida. Nas ditas sessoens escreverá as deliberações o Secretário do Interior.”

No Primitivo Parlamento Republicano, Sr. Presidente, eram prohibidos os apartes.

5º

“Os projetos de lei depois de propostos ficarão sobre a mesa pelo espaço de seis dias para dar tempo a que os membros o meditem e se apromptem para a discussão, para cujo o fim em trabalhado a imprensa serão impressos e distribuidos por cada membro.”

Hoje, Sr. Presidente, é triste, mas é verdadeiro registrar que muitos Deputados e Senadores na hora de uma votação não têm conhecimento do texto integral do projeto de lei que estão votando. Já a primeira Constituição Republicana mandava que o projeto ficasse sobre a mesa pelo espaço de seis dias, “para dar tempo a que os membros o meditem e se apromptem para a discussão.”

6º

Cada membro opinará com plena liberdade, igualdade, e pela opinião que emitir em Conselho ninguém será increpado, e menos perseguido.”

Aqui está, Sr. Presidente, o gérmen da imunidade parlamentar. Já os Revolucionários de 1817 criaram a imunidade parlamentar, quer a imunidade criminal, quer a processual. Aqui está, Sr. Presidente, “e pela opinião, que emitir em

Conselho ninguém será ineporado, e menos perseguido." Ninguém podia, àquela época, ser processado por suas opiniões, palavras e votos, independentemente de licença da câmara a que pertencesse, instituto, o da licença prévia, hoje suprimido, criado muito depois dos Republicanos de 1817

79  
"Serão Membros do Conselho além dos seis, de que ele se compoem os Secretários do Governo, o Inspetor do Erário e o Bispo de Pernambuco, e na sua falta o Deão."

80  
"Para o exercício do Poder Executivo crião-se duas Secretarias, uma para o expediente dos Negócios do Interior, Graça, Polícia, Justiça e Cultos; outra para o expediente dos Negócios da Guerra, Fazenda, Marinha e Negócios Estrangeiros. Os patriotas nomeados para estes empregos nomearão os officiaes que carecerem, e farão subir ao Governo para sua aprovação".

Sr. Presidente, peço a V. Ex.<sup>a</sup> que dê como lidos os restantes artigos, num total de 28, desta primeira Constituição do Brasil, de que trata o eminente José Honório Rodrigues, em seu artigo de hoje, na *Folha de S. Paulo*, para que este importante documento conste dos Anais do Senado Federal, como insuprível subsídio aqueles que estão preocupados com a elaboração de uma constituição sólida, durável e que restaure, enfim, as prerrogativas da sociedade brasileira, consubstanciadas num pacto social entre os cidadãos e os governantes; pacto que encerre direitos e deveres, liberdades e obrigações e que, sobretudo, materialize a grande vocação nacional de ver implantado, definitiva e duradouramente em nosso País, um estado de direito baseado nos pressupostos fundamentais do regime democrático.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, neste final de tarde, de uma semana em que tivemos muito trabalho nesta Casa, onde eu e mais outros colegas passamos horas e horas durante todos os dias, presos neste Plenário e, sobretudo, nas comissões, e inclusive foi a semana em que tivemos soluções políticas que muitos de nós aguardávamos com expectativa, como aquela que, finalmente, aproximou um pouco mais os irmãos separados, que são os integrantes do PDS, e que ainda aguardam outros que estão mais distantes para formar um grande bloco a fim de servir ao País, por tudo isto eu fico feliz quando V. Ex.<sup>a</sup> traz a notícia dessa Constituição da qual já tive oportunidade de ler, porque sou um admirador extraordinário da História dos Patriotas que nasceram, viveram e lutaram dentro deste pequeno e formidável Estado que é Pernambuco. Vamos encontrar a História do Brasil cheia, rica de passagens memoráveis de bravos pernambucanos lutando pela unidade, pela independência e por uma ordem constitucional dentro do País. Mesmo quando lutavam juntos com os portugueses para que o Brasil fosse unido, um Brasil português e, depois, um Brasil brasileiro. Veja V. Ex.<sup>a</sup> como foi oportuna a leitura dessa Constituição. Ela, realmente, deve ser, como V. Ex.<sup>a</sup> solicitou, transcrita nos Anais para que muitos olhem e meditem, pois muita gente não está atenta ao que será e o que deve ser uma Constituição para o Brasil, nesta hora. Muitos não pensam que essa Constituição, que nós a queremos, nos traga realmente uma verdadeira democracia, nos traga o sentido de unidade para que possamos dizer, com muita firmeza, a palavra que eles usaram há tantos anos atrás, mas com tanto amor, a palavra, "patriotismo". Só de ouvir a palavra "patriotismo", com tanta pureza nos corações daqueles de quando o Brasil era tão pequeno em população e tão grande quanto o é hoje, nos dá uma alegria imensa! Por isso quero felicitar por nos trazer a memória daqueles bravos que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de lembrar.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex.<sup>a</sup> com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.<sup>a</sup> fez a gentileza de me dar a ler o livro que V. Ex.<sup>a</sup> tem em mãos, antes de proferir esse oportuno discurso. Eu pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que não esquecesse de pedir, também, a transcrição do nome daqueles heróis que maracaram, com sua vida, com o seu sangue e com o seu sacrifício, a memorável Revolução de 1817, porque eles completam a obra dos que elaboraram esta lei orgânica.

O SR. FÁBIO LUCENA — De fato, nobre Senador Nelson Carneiro, não basta apenas transcrever o texto da Constituição, Sr. Presidente, peço a transcrição também — e V. Ex.<sup>a</sup> fará a gentileza de ter os nomes como lidos — da relação dos mártires de 1817, que também consta deste livro precioso:

"José Ignácio Ribeiro de Abreu e Lima (Padre Roma) — fuzilado a 29 de março de 1817, na Bahia. Domingos José Martins, Padre Miguel Joaquim de Almeida e Castro, José Luiz de Mendonça, fuzilados na Bahia a 12 de junho de 1817.

Antônio Henriques Rebello — enforcado no Recife a 5 de julho de 1817, às 10 horas da manhã.

Padre Pedro de Souza Tenorio, José de Barros Lima, Domingos Theotonio Jorge Martins Pessôa — enforcados no Recife, a 10 de julho de 1817.

Francisco José da Silveira, Amaro Gomes Coutinho, José Peregrino Xavier de Carvalho, enforcados no Recife a 21 de agosto de 1817.

Padre Antônio Pereira, Ignacio Leopoldo de Albuquerque Maranhão — enforcados no Recife, a 6 de setembro de 1817.

Sofreram prisão maior de três anos e meio cerca de 300 Patriotas; e maior de um ano, cerca de 200."

É a relação dos mártires, Sr. Presidente.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com todo prazer.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Fábio Lucena, V. Ex.<sup>a</sup>, em boa hora, faz a análise e a exegese de um documento da maior importância da História do Brasil, de que a de Pernambuco constitui página das mais brilhantes. Trata exatamente esse documento do esforço, do patriotismo, da dedicação de homens, cujos nomes V. Ex.<sup>a</sup> acaba de ler, para que constem dos Anais desta Casa, que pagaram, com a liberdade uns, e com a morte outros, exatamente o seu ideal de instituir, neste País, um regime de liberdade, de democracia, regime sob cuja égide os brasileiros desejam viver. De forma, que, numa hora em que o culto ao passado parece relegado a plano secundário, foi oportuno que V. Ex.<sup>a</sup> aqui revivesse a história de um passado que honra Pernambuco, aquele marcado, sobretudo, por uma das maiores revoluções libertárias, a Revolução Pernambucana de 1817, a que se seguiram a de 1824 e a de 1848. São movimentos revolucionários que abrilhantaram as páginas da História do Brasil e que marcam, sobretudo, o pioneirismo de Pernambuco que, ao lado de outros patriotas, lutaram para que o País passasse o quanto antes — libertando-se dos grilhões que o prendiam à pátria-mãe — a viver sob o regime de liberdade, democracia e dignidade da pessoa humana.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador por Pernambuco. O objetivo maior da transcrição, nos Anais, da relação dos mártires e das sentenças que lhes foram aplicadas é para que nunca mais patriotas sejam enforcados neste País.

O Sr. Américo de Sousa — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador Américo de Sousa.

O Sr. Américo de Sousa — Exmo. Senador Fábio Lucena, para o País que dá tanto valor à sua memória, é importante para nós ouvirmos um discurso do quilate do que V. Ex.<sup>a</sup> pronuncia hoje nesta Casa. Além do mérito dele próprio, intrinsecamente, tem um outro muito maior; e de nos trazer à lembrança a preocupação que devamos ter no cultivar a nossa História, e procurarmos fazê-la de tal forma que possa servir de exemplo às gerações futuras. Se hoje V. Ex.<sup>a</sup> nos traz páginas da nossa História pretérita, hoje, nós todos nesta Casa, somos co-

participantes da História presente que há de ser estudada no futuro. Daí, nobre Senador Fábio Lucena, achar que todos nós, toda vez que ouvimos um pronunciamento sobre a História do nosso País, devamos nos convencer de que a nossa responsabilidade é muito grande, porquanto no futuro, certamente, estudiosos irão perscrutar os Anais do Senado e verificar o comportamento que nós todos tivemos durante o período que a esta Casa comparecemos, trazidos pelos votos dos nossos co-estaduanos. Cumprimento a V. Ex.<sup>a</sup> e o parabeno.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Américo de Souza e não é à-toa que a História registra o fato de que o Maranhão foi o único Estado Amazônico em que pregou o Padre Antônio Vieira, daí a profundidade, percuciência e a eloquência do seu substancioso aparte. Muito obrigado.

Sr. Presidente, concluo por onde começa o autor do livro, concluo com a sua dedicatória. A quem foi dedicado este livro? Aos jovens camaradas do Exército e da Armada.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex.<sup>a</sup> pede a transcrição de toda a Constituição?

O SR. FÁBIO LUCENA — Sim, Sr. Presidente. São 28 artigos.

O SR. PRESIDNETE (José Fragelli) — São 28 artigos?

O SR. FÁBIO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Então está bem. Porque se não eu leria aqui um parágrafo que diz o seguinte:

"Se o documento corresponder a mais de 5 páginas do *Diário do Congresso Nacional*, o espaço excedente desse limite será custeado pelo orador ou requerente."

O SR. FÁBIO LUCENA — Não há problema. Informo a V. Ex.<sup>a</sup> de que o documento, essa Constituição, consta de 8 páginas de um livro comum.

Se houver o excesso mencionado por V. Ex.<sup>a</sup>, pode mandar descontar dos meus jetons, haja vista que sou eu o Senador que mais recebe jeton neste Senado, porque não sou somente assíduo, sou até chato. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não apoiado. Eu colaborarei com V. Ex.<sup>a</sup> nessa despesa.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FÁBIO LUCENA

PROJECTO DA LEI ORGANICA (\*)

"O Governo Provisório da República de Pernambuco, revestido da Soberania pelo Povo, em quem ella só reside, desejando corresponder à confiança do dito Povo, e conhecendo que sem formas e regras fixas e distintas o exercicio das funcções, que lhe são attribuidas, por vago, inexacto, e confuso, não pôde deixar de produzir choque, e dissensões sempre nocivas ao bem geral, e assistadoras da segurança individual, fim e alvo dos sacrificios sociaes. Decreta e tem Decretado.

19

Os poderes de execução e legislatura estão concentrados no Governo Provisório, em quanto senão conhece a constituição do Estado determinada pela Assembléa Constituinte, que será convocada assim que se incorporarem as Comarcas, que formavão a antiga Capitania, e ainda não tem abraçado os princípios da independência.

20

Para exercicio da Legislatura haverá hum Conselho permanente composto de seis membros escolhidos pelas

(\*) Encontram-se nos manuscritos da Bibliotheca Nacional diversas copias desta Lei, havendo entre ellas pequenas divergencias de redacção que não alteram o fundo.

Na copia annexa às Anotações do Sr. Oliveira Lima há ligeiros enganos que também não prejudicam o texto.

São desta transcriçào os gryphos, e servem para chamar a attenção do leitor sobre o espirito liberal dos patriotas de 1817 e seu cuidadoso desvelo pela causa publica.

Camaras na mesma forma em que são escolhidos os seus officiaes a excepção da aprovação do Corregedor d'entre os Patriotas de mais probidade e luzes em materias de Administração pública, e que não sejam parentes entre si, até segundo grão Canonico.

3º

O Governo e Conselho assim reunidos formarão a Legislativa propriamente dita, e a decisão da pluralidade dará existencia aos Actos de Legislativa ou Decretos, que serão assignados pelo Governo só, sendo porém passadas em Conselho à pluralidade o que se declarará, pena de insanavel nullidade, e nenhum dever-lhe dar a devida execução.

4º

As sessões da Legislativa continuarão todos os dias a excepção dos consagrados ao Culto Divino. Ellas commearão ás seis horas da tarde, e durarão por todo o tempo que a discussão e conclusão dos negocios propostos o exigir. Serão presididas pelos cinco Membros do Governo hum cada semana, o qual mal se assentar, guardar-se-há o mais inviolavel silencio, estando todos attentos ao que se propõe, e opina, não interrompendo huns aos outros, mas oppondo-se mal findar algum de falar ás objecções que se tiver contra a opinião emitida. Nas ditas sessões escreverá as deliberações o Secretario do Interior.

5º

Os projectos de lei, depois de propostos ficarão sobre a mesa pelo espaço de seis dias, para dar tempo a que os Membros o meditem, e se apromptem para a discussão, para cujo fim em trabalhando a imprensa, serão impressos, e distribuidos por cada Membro.

6º

Cada Membro opinará com plena liberdade, e igualdade, e pela opinião, que emitir em Conselho ninguém será increpado, e menos perseguido.

7º

Serão Membros do Conselho além dos seis, de que elle se compoem os Secretarios do Governo, o Inspector do Erario e o Bispo de Pernambuco, e na sua falta o Deão.

8º

Para o exercicio do Poder executivo crião-se duas Secretarias, huma para o expediente dos Negocios do Interior, Graça, Policia, Justiça e Cultos; outra para o expediente dos Negocios da Guerra, Fazenda, Marinha e Negocios Estrangeiros. Os Patriotas nomeados para estes empregos nomearão os Officiaes que carecerem, e farão subir ao Governo pará sua aprovação.

9º

O despacho dos negocios pertencentes as duas Secretarias far-se-há todos os dias das nove horas da manhã em diante, e durará o tempo preciso para sua ultimação.

10º

Parecendo ao Governo ouvir o Conselho sobre medidas, que deva tomar na parte executiva convocar-lo-há; e as sessões neste caso se farão fora do alcance dos ouvidos curiosos para não abortarem negocios que dependam de segredo.

11º

Pelos actos do Governo que minem a Soberania do Povo, e os direitos dos homens e que produzão desarmonia entre os differentes Membros da Republica, serão responsaveis os Governadores que os assinarem, e os Secretarios por cuja Secretaria forem passados, e não devem por esse motivo ter execução sem a previa assignatura do Secretario respectivo. Os Secretarios podem ser logo acuzados, os Governadores porém só findo o seu tempo de serviço.

12º

Para a boa administração, arrecadação, e comptabilidade das rendas publicas, cria-se hum Inspector do Era-

rio, a quem he sujeita toda a Repartição, e que só depende do Governo, de quem recebe ordens pela Secretaria da Fazenda.

E ordena-se que a receita e despeza das rendas se publique cada anno por via da imprensa.

13º

A administração da Justiça na primeira Instancia fica à cargo de dous Juizes Ordinarios, que serão eleitos em cada Cidade e Villa pelo povo do seu districto na forma estabelecida e as eleições serão remetidas ao Collegio de Justiça, de que abaixo se faz menção para aprovação das pautas. A hum delles pertencerá o expediente crime, e de Policia; ao outro o das contendas civeis, e bom regimem dos Orfãos e Engeitados. Não terão salario algum do Publico, nem couza alguma das partes pelo desempenho de suas funções contentando-se com o respeito, que lhes resulta do exercicio dos seus cargos. Delles se aggravará e appellará em directura para o Collegio de Justiça.

Serão os Enqueridores, Distribuidores, e Contadores do seu juizo, tudo gratuitamente.

14º

São extinctos os Ouvidores e Corregedores das Comarcas, e igualmente os Juizes de Orfãos nas Villas aonde os ha, por serem commettidas suas attribuições aos Juizes Ordinarios.

15º

Cria-se na Capital do Governo hum Collegio Supremo de Justiça, para decidir em ultima Instancia as causas civeis e crimes. Será composto o dito Collegio de cinco membros litteratos de bons costumes, prudentes, e zelosos do bem público.

16º

Serão pagos os membros do Collegio pelo Erario, sendo-lhes vedado receber salario algum, assinaturas, ou próes das partes que perante elles lhes requererem, á fim de evitar as concussões.

17º

Farão cada anno dous Membros do Collegio Supremo de Justiça a visita dos julgados do Estado, e conhecerão das ommissões, e commissões dos Juizes Ordinarios para se lhes dar a devida pena. Terão estes Juizes de alçada huma ajuda de custo do Governo, além do Salario e aposentadoria à custa das Câmaras, ou municipalidades.

18º

Os Magistrados uma vez empregados não podem mais ser removidos senão por sentença, em pena de suas prevaricações.

19º

O Collegio de Justiça deverá apresentar ao Governo pela Secretaria da Justiça os planos tendentes ao melhoramento desta repartição, e reforma de abusos nella introduzidos.

20º

Para decisão dos crimes dos militares em ultima instancia cria-se hum comissão militar, composta de quatro membros, dous do Collegio de Justiça, e dous Officiaes Generaes, e na sua falta Coroneis. A comissão será presidida pelo General das Armas.

21º

As Leis até agora em vigor, e que não estão, ou forem abrogadas, continuarão a ter a mesma authoridade enquanto lhes não for subrogado hum código nacional, e apropriado às nossas circumstâncias e precisões.

22º

A administração das Câmaras ou Municipalidades continua no pé antigo.

23º

A Religião do Estado he a Catholica Romana, todas as mais seitas Christãs de qualquer denominação são toleradas. He permitido à cada hum dos Ministros defender a verdade da sua communhão. He-lhes porém vedado o investivar um pulpilo, e publicamente humas contra as outras, pena de serem os que fizerem, perseguidos como perturbadores do socego publico. He prohibido a todos os Patriotas o inquietar e perseguir alguem por motivos de consciência.

24º

Os ministros da Communhão Catholica são assalariados pelo Governo; os das outras Communhoens porém só o podem ser pelos individuos da sua Communhão. E basta que haja de cada Communhão vinte famílias n'uma Povoação para o Governo conceder-lhes à sua instância, a ereção dos logares de adoração e culto da sua respectiva seita, nos quaes porém não poderão ter sinos.

25º

A liberdade de imprensa é proclamada, ficando porém o autor de qualquer obra e seu impressor sujeito a responder pelos ataques feitos à Religião, à Constituição, bons costumes e caracter dos individuos, na maneira determinada pelas Leis em vigor.

26º

Os Europeus entre nós naturalizados, e estabelecidos que derem prova de adhesão ao partido da regeneração e Liberdade são nossos Patriotas e ficarão habilitados para entrar nos empregos da Republica para que forem habeis e capazes.

27º

Os Estrangeiros de qualquer paiz, e Communhão Christã, que sejam podem se entre nós naturalizados por actos do Governo, ficão habeis para exercer todos os cargos da Republica huma vez assim naturalizados.

28º

O Presente Governo e suas formas durarão somente enquanto senão ultimar a Constituição do Estado. E como pode succeder o que não he de esperar, e Deos não permita que o Governo para conservar o poder de que se acha apossado, fruste a justa expectativa do Povo, não se achando convocada a Assembléia Constituinte dentro de hum anno da data deste, ou não se achando concluida a Constituição no espaço de tres annos, fica cessado de facto, o dito Governo, e entra o Povo no exercicio da Soberania para o delegar a quem melhor cumpra os fins da sua delegação."

RELAÇÃO DOS MARTYRES DE 1817

José Ignacio Ribeiro de Abreu e Lima (Padre Roma) — fuzilado a 29 de março de 1817 na Bahia.

Domingos José Martins, Padre Miguel Joaquim de Almeida e Castro, José Luiz de Mendonça, fuzilados na Bahia a 12 de junho de 1817.

Antonio Henrique Rebello — enforcado no Recife a 5 de julho de 1817, as 10 horas da manhã.

Padre Pedro de Sousa, José de Barros Lima, Domingos Theodoro Jorge Martins Pessoa — enforcados no Recife a 10 de julho de 1817.

Francisco José da Silveira, Amaro Gomes Coutinho; José Peregrino Xavier de Carvalho — enforcados no Recife a 21 de agosto de 1817.

Padre Antonio Pereira, Ignacio Leopoldo de Albuquerque Maranhão — enforcados no Recife a 6 de setembro de 1817.

Soffreram prisão maior de tres annos e meio cerca de 300 Patriotas; e maior de um anno, cerca de 200.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

*O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIAR DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

**O SR. MARCONDES GADELHA** (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os jornais de hoje estão repletos de manchetes bombásticas, a respeito dos números da taxa de inflação referentes ao mês de agosto, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas.

Reconhecemos, Sr. Presidente, que 14% é uma cifra bastante elevada e rigorosamente inadmissível no quadro das expectativas do povo brasileiro. Entretanto, nos permitimos o direito a uma palavra de temperança, de parcimônia, no sentido de que seja preservada a confiança do povo brasileiro na política econômica, que está sendo posta em prática pelo Governo Federal, na própria destinação e nos próprios desígnios desta Nação brasileira nos anos que estão por vir.

Não há, Sr. Presidente, razão alguma para toda essa sinistrose para todo esse alarme, para toda essa antecipação do caos que está sendo feita de maneira precipitada e atabalhoada, sem qualquer base na realidade, ou numa análise mais profunda, mais detalhada e, sobretudo, mais comedida sobre a realidade econômica do País na hora presente.

Esse pico, essa elevação subitânea da inflação, no mês de agosto, precisa ser entendida como um episódio, como um fato esporádico, como um fato isolado, como um fato absolutamente errático, dentro da trajetória dos indicadores econômicos do País neste ano de 1985 e para o ano de 1986.

Em nenhum instante, por qualquer razão foi abalada a convicção que temos de que o Governo encontrou o feito normal e correto para a sua caminhada, de que o Governo encontrou a passagem que estava faltando para a superação dos nossos grandes problemas, problemas que não são de agora, problemas que são quase seculares.

O importante é verificar que essa inflação, esse pico inflacionário que tivemos, fruto tão-somente do relaxamento no controle dos preços, ou da perda de efeito, porque ninguém tinha a ilusão de que esses controles impostos aos preços tivessem um efeito permanente e indefinido no tempo. Era razoavelmente previsível uma retomada do processo inflacionário no curto prazo. Mas isso, em nenhum momento, Sr. Presidente, elide a nossa convicção do acerto e do rumo que o processo vem tomando nos últimos tempos.

Veja V. Ex. Sr. Presidente, que as causas maiores dos desacertos, do insucesso, das dificuldades, dos problemas que temos enfrentado na área econômica encontram-se já perfeitamente caracterizados — e diria até que razoavelmente sob controle.

Começemos pelas causas da dívida externa, que de alguma forma forçou o Orçamento Monetário deste País obrigando o Governo a subsidiar exportações e a conter importações rarefazendo a oferta real de bens físicos no País.

Vejamos as causas desse endividamento externo. Classicamente tem sido afirmado, desde os Governos anteriores, que esse endividamento externo deve-se à perda, na relação de troca das nossas mercadorias; à elevação dos juros internacionais e aos dois choques do petróleo.

Creio que ninguém discorda, nesta Casa, de que outro choque do petróleo está perfeitamente descartada, face à circunstância de que o Brasil alcançou hoje o nível de uma Nação quase que auto-suficiente na produção de petróleo, com 600 mil barris e com uma complementação adequada na oferta de combustíveis, através do Plano Nacional do Alcool. Mas ainda, Sr. Presidente, observa-se lá fora uma queda paulatina, progressiva, e sustentável nos preços do barril de petróleo, o que nos dá o direito de pensar que essa causa já não é mais aquele fantasma que durante tantos anos assombrou o sono de cada brasileiro. Inclusive, com a perspectiva de uma escassez total e absoluta e, até de um corte definitivo no suprimento e na oferta de combustíveis para mantermos em funcionamento o aparelho produtivo do País. Os juros externos também se encontram em declínio. Num primeiro passo, em decorrência da própria reestruturação do mercado; uma vez que os países tomadores dei-

xaram de pressionar com tanta avidez o Euromercado, deixaram de pressionar com tanta necessidade e com tanta sofreguidão como o fizeram no passado, os bancos credores. E houve normalmente um declínio das taxas do custo do dinheiro externo por diminuição da procura, por excesso de oferta. Mas podemos seguramente conseguir, ainda nos termos do curso de uma negociação, condições plenamente favorecidas no que diz respeito ao spread com que o dinheiro é oferecido ao Brasil e também um reajuste, por que não dizer, ou até mesmo um refinanciamento; ou até mesmo uma capitalização de parcela desses juros.

O terceiro ponto, Sr. Presidente, a perda na relação de troca que é um fato quase sempre esquecido quando se faz a contabilização do acúmulo desse endividamento brutal a que o País foi conduzido. A maioria das pessoas se esquece que só na perda na relação de troca das nossas mercadorias, quer dizer, o valor do que nós exportávamos versus o valor daquilo que nós importávamos é responsável por quase metade dessa dívida de 100 bilhões de dólares. Quarenta e cinco bilhões de dólares, dentro dessa conta monumental de 100 bilhões, se deve basicamente à perda na relação de troca.

Quero crer que, também nesta Casa, ninguém duvida que essa relação de troca pouco a pouco começa a ser reestabelecida e hoje temos superávits comerciais da ordem de um bilhão ou 1,1 bilhão, para ser mais preciso, nesse mês de agosto; 1,1 bilhão de dólares de superávits comerciais o que nos deu o direito de formar reservas da ordem de 9 bilhões de dólares e negociar em condições de mais tranquilidade e, sobretudo, de mais respeitabilidade perante a comunidade credora internacional.

De modo que, essa triade responsável pela sustentação e formação da dívida externa — juros, petróleo e perda na relação de troca — já não subsiste com aquele grau de risco, com aquela iminência de catástrofe que vivemos, por exemplo, em 1979 ou no chamado "setembro negro" de 1982, quando tivemos, literalmente, cortados os fluxos de capital de fora para dentro do País.

Ora, Sr. Presidente, só essa componente externa, estando devidamente enquadrada, nos dá uma tranquilidade para acreditar que o caminho deste País não é uma trilha minada de armadilhas, como procuram fazer supor os analistas apressados que, hoje, afloram as páginas dos jornais com as tintas mais negras e mais carregadas sobre a perspectiva deste País.

Mas, com relação a inflação em si mesma, este Governo tem tomado medidas inusuais e diferentes de todas aquelas que foram enetadas, até esse momento, que quase sempre penalizavam o setor de trabalho. Tivemos controles de salários durante algum tempo. Tivemos controle de preços mas, em nenhum momento, chegamos a ter controle do custo de capital, vale dizer, nenhuma ação energética havia sido iniciada, até o momento, sobre a especulação financeira. Agora, pela primeira vez, Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Fazenda anuncia concretamente a disposição de regular administrativamente as taxas de remuneração dos títulos do Governo no mercado aberto. A determinação de não manter aquela espiral, aquela ciranda de custos financeiros que tinham no seu vórtice, que tinham como elemento central, precisamente, os custos das Obrigações Reajustáveis do Governo e das Letras do Tesouro Nacional no open marketing. Temos a absoluta convicção de que no momento em que o Governo se dispõe a remunerar abaixo das taxas correntes, abaixo das taxas de mercado, de não se deixar dominar pela força do mercado, mas impor no ato uma postura de majestade do Poder, disciplinando de cima para baixo a remuneração desses títulos, temos a certeza de que isso também fará necessariamente baixar o piso de remuneração de dinheiro neste País e, conseqüentemente, forçará a baixa na taxa de juros.

Devo dizer, Sr. Presidente, a bem da verdade, que essas taxas já estão baixando a partir de hoje, que o sistema bancário já começou a pagar na captação taxas abaixo de 19%, que à semana passada era de 24% acima da inflação para certificados de depósitos bancários. E essa taxa que hoje foi forçada administrativamente para baixo, para 19%, poderá chegar também a 14%. E a tendência é cada vez mais se acentuar esta posição do Governo de fazer com que o Estado deixe de ser um concorrente da iniciativa privada pela poupança deste País, de tal maneira que aumente a oferta de dinheiro para o setor produtivo desta Nação e, aí sim, nós teremos de uma vez por todas e de uma maneira auto-sustentada, um contro-

le definitivo do processo inflacionário. Só quando conseguirmos aumentar a produção e a produtividade neste País, só quando conseguirmos aumentar a oferta real de bens físicos ao dispor do consumidor desta Nação é que nós poderemos afirmar que haverá um equilíbrio dentro da economia, um equilíbrio real, não apenas um artificialismo contábil e não apenas uma seqüência de gráficos para embair a opinião pública deste País.

Dentro desta linha de retirar e de diminuir a presença do Estado, e afora outras medidas de ordem mais genéricas, envolvendo a contenção do processo de estatização que vinha acontecendo a toque de caixa, a **tombour batant**, por este País afora, além desta diminuição da tendência estatizante de um modo geral, temos, efetivamente, corte de gastos e corte de custos nos orçamentos das empresas estatais. O que certamente vai diminuir, também, a pressão do Estado por poupança e vai liberar a iniciativa privada, conforme compromisso assumido, também ontem, no foro da **Gazeta Mercantil**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República José Sarney.

Mas, Sr. Presidente, o dado mais importante nisso tudo, o elemento mais substancial, à parte dessas considerações que foram apenas preliminares, o dado mais importante que implica em mudança de atitude do Governo em relação à política econômica e, sobretudo, de combate à inflação, está no orçamento que ontem foi enviado a esta Casa pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Pela primeira vez, temos um orçamento que eu diria semitransparente. Ainda não ousou chamá-lo transparente em toda a plenitude, porque a sua margem ficou o orçamento das empresas estatais, que constitui um feudo inacessível, uma torre de marfim onde se enclausuram tecnocratas, geralmente desligados dessas necessidades mais angustiantes do País. Dizia eu, que ficaram à margem, as contas destes xogunatos, onde meia dúzia de tecnocratas, empunhando uma ideologia que é em si uma ideologia autoritária, uma ideologia de força, toma decisões e deliberações à revelia da sociedade, deixando à margem essas contas. Nós tivemos transferido para o orçamento geral que, agora, se pode chamar de geral, unificado ou universal desta República, contas fundamentais do orçamento monetário que foram integradas à contabilidade fiscal da Nação. Pela primeira vez, a Nação terá condição de saber com antecedência, com antecipação, onde estará situado o vazamento do Erário público para subsídios, para financiamentos ou para programas que, até então, não estavam submetidos ao crivo da opinião pública através do Congresso Nacional. Ora, Sr. Presidente, qual é a importância disso? A importância é que nós engajamos definitivamente todas as forças vivas desta Nação, solidárias num processo de retomada do crescimento econômico, de controle da inflação, de recuperação dos processos de elevação social nesta Nação e tomaremos esta deliberação conjuntamente, solidariamente. Não apenas o Poder Executivo, não apenas o Governo Central, de agora por diante, passa a ser responsável pelos destinos da nossa Economia.

Também, Sr. Presidente, o Congresso Nacional passa a ser responsável não apenas pelos encargos, não apenas pelos ônus, não apenas pelo flagelo dos erros, mas também pela tomada de decisão, pela iniciativa de dizer onde buscar recursos e onde cortar, dentro do orçamento desta Nação, para que nós não concorramos doravante para a sustentação do processo inflacionário.

E não apenas o Poder Executivo, e não apenas o Congresso Nacional, mas toda a opinião pública deste País passa a se envolver também com o orçamento da República. Todos os técnicos, os milhões de técnicos em economia, que no momento pululam por este território afora. Todos os analistas da Imprensa brasileira que, neste momento, fazem as suas críticas apressadas, saibam todos que, a partir de agora, são responsáveis, solidários e com direito a opinião, e com direito a voto, também nas deliberações sobre o que vier a acontecer com as contas desta Nação. Porque está exposto aos olhos de todo o País, todo o corpo tributário desta Nação, todo o elenco de receitas e toda a disposição das despesas. Mas, acima de tudo, Sr. Presidente, aquelas referentes às contas anteriormente inseridas no orçamento monetário, sobre o qual ninguém tinha condições de opinar. Sobre o Orçamento Fiscal, já se dizia que, constitucionalmente, o Congresso estava vedado de deliberar, porque era iniciativa privativa do Presidente da República determinar,

deliberar, tomar iniciativas sobre legislação referente a tributos e a receitas públicas. Mas o pior é que as contas referentes, por exemplo, a encargos de dívidas externas e internas da União eram rigorosamente sonogadas aos olhos do País. O Congresso brasileiro aprovava a emissão de papel moeda, aprovava a emissão de títulos da dívida pública, sem saber onde aqueles recursos seriam alocados, sem saber quando, onde e em que circunstâncias seria aplicado aquele volume de recursos novos de moedas ou quase moeda que, de alguma forma, puxavam os preços para cima, aumentando o meio circulante e, conseqüentemente, desvalorizando o nosso papel.

Sr. Presidente, agora estamos todos numa só canoa, estamos todos na mesma embarcação. E é este o fato que eu gostaria de frisar, dentro da exposição de motivos, dentro da mensagem enviada pelo Senhor Presidente da República, que diz, no seu item 16:

16. Como conseqüência da unificação ora proposta, evidencia-se antecipadamente a existência de um déficit a ser financiado, o qual, na sistemática anterior, só seria revelado na fase da execução orçamentária.

E esse déficit não é pequeno, Sr. Presidente. Esse déficit não é de ser minimizado, nem é de se fazer sobre ele tábua rasa. Estamos falando de uma bagatela de 221 trilhões de cruzeiros, que corresponde, sem dúvida, a uma solicitação de recursos novos, que terá um efeito incalculável sobre os números do custo de vida, sobre o Índice do Preço da Construção Civil e sobre o Índice de Preços por Atacado, atuando, conseqüentemente, direto sobre o Índice Geral de Preços, no conceito de disponibilidade interna.

Eu acredito, Sr. Presidente, no espírito público desta Casa; acredito no interesse coletivo que sempre norteou a Imprensa nacional e todos os meios de formação de opinião pública neste País, e sei que todos se aplicarão, no sentido de dar uma contribuição importante, para que nós tomemos uma decisão, em nome da sociedade, sobre como vamos corrigir esse déficit do Orçamento para 86. Não podemos simplesmente nos encolher e voltar às costas e dizer que o problema não é nosso, que o problema é do Ministério da Fazenda, é do Ministério do Planejamento, que o problema é do Sr. Luiz Paulo Rosenberg, ou que o problema é do Presidente da República, Senhor José Sarney.

Não, O Governo abriu claramente a sua noção, o seu conceito sobre como se devem administrar as contas deste País; pede a participação, pede o envolvimento, pede o engajamento, pede opiniões, pede críticas e pede sugestões, e o que resultar será o resultado de uma decisão solidária da sociedade, que refletirá a nossa própria concepção e não apenas, e tão-somente, aquela do Governo sobre a responsabilidade de cada um e sobre a responsabilidade coletiva, sobre a responsabilidade da Nação, quanto aos números perigosos, dramáticos, da taxa de inflação.

Em favor do Congresso, devo dizer, *en passant*, Sr. Presidente, que, no Orçamento, está previsto para a Câmara dos Deputados, Senado Federal e o Tribunal de Contas da União, ou seja, todo o Poder Legislativo mobilizará recursos da ordem de cerca de 4 trilhões de cruzeiros, o que, para uma receita prevista de 415 trilhões, corresponde a menos de 1% do Orçamento.

É outro dado que precisa ser ressaltado a bem da verdade e a título de honestidade intelectual de quem trata dessas questões, quando se procura transformar o Congresso Nacional em bode espantado deste País, quando se procura fazer a sua execução pública, como um instrumento perdulário, embora necessário à democracia. É preciso ver que todo o Poder Legislativo deste País consumirá menos de 1% do Orçamento para o próximo ano. E para prover as suas nobilitantes funções, e para dar condições a um funcionamento adequado, para dar respostas à demanda da sociedade que, num processo de abertura, que num processo democrático, num processo pluralista, haverá de aumentar de maneira exponencial, dia após dia, o Congresso disporá de recursos inferiores a 1%.

Não vou sequer estabelecer paralelos com outros órgãos, Sr. Presidente, não vou sequer estabelecer compa-

rações com outras agências do Poder Executivo, inclusive, tamanha é a defasagem, tamanha é a diferença, tamanha é o gap entre as despesas do Congresso Nacional e aquelas de outras instituições. De tudo o que nós dissemos, importa reter este conceito fundamental de que o Governo está agindo, à luz da ciência econômica, política e social, com clarividência e com cuidado para não exagerar no tratamento do surto do processo inflacionário, conduzindo o País a uma nova recessão. De tudo o que dissemos, resalta verificar que, apesar dos pesares, apesar desta inflação de 14%, apesar de toda a cantilena pessimista que se entoa por este País afora, apesar de toda a sinistrosa com que se procura assustar o povo brasileiro e minar a sua confiança, importa dizer, Sr. Presidente, que, coroadando todo esse processo, teremos uma taxa de crescimento do Produto Interno Bruto, este ano, da ordem de 5%. Saímos do vermelho pela primeira vez; encaremos, doravante, os nossos credores com altivez, com aquela altaneira, sem qualquer arrogância, sem qualquer patriotada, sem qualquer nacionalismo distoante da realidade. Encaremos a comunidade internacional com a confiança de que estamos conduzindo um País sério, cioso das suas responsabilidades, conscientes dos seus deveres, em primeiro lugar e precipuamente com a sua população.

Vamos conversar com reservas da ordem de 9 bilhões de dólares; vamos conversar com superávits comerciais de mais de 1 bilhão de dólares por mês e vamos conversar com taxa de crescimento do Produto Interno Bruto de 5% este ano, pela primeira vez, após cinco anos de recessão.

São essas as razões substantivas que vemos, para que o povo brasileiro não se deixe impressionar por um fenômeno puramente vicariante dentro de uma metodologia consistente de retomada do crescimento e de combate à inflação, na qual nós acreditamos, na qual nós confiamos e da qual temos absoluta convicção de que o País terá os melhores resultados para apresentar, já no fim deste ano e, sobretudo, em 1986.

Acima de tudo, não se pode dispensar a colaboração deste País, não se pode dispensar a colaboração deste Congresso, não se pode dispensar a colaboração vigilante da imprensa, dos analistas econômicos, mas que não de verificar, também, os outros elementos que informam o processo de desenvolvimento econômico deste País, para que aquela confiança, que desde o primeiro momento informou a Administração José Sarney, prossiga sem qualquer esmorecimento, porque também da confiança do povo brasileiro depende a coragem de aspirar, de trabalhar e de construir.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

**O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Há alguns dias visitei a Sede Social da Associação dos Servidores do Senado Federal — ASSEFE.

Minha agradável surpresa só não foi maior, porque conheço muito bem a capacidade de realização do seu atual Presidente, o Senhor Vicente Cristino Filho.

Logo à primeira vista, o visitante sente a beleza da paisagem e os cuidados dispensados àquele clube: os quadros, verdejantes apesar da estação sem chuvas que estamos atravessando, são limpos e bem aparados; a transparência da água das piscinas atesta o rigor do tratamento que lhe é ministrado; todos os equipamentos comunitários (como, por exemplo: o campo de futebol, as quadras esportivas, a sauna e o parque infantil), encontram-se funcionando e em excelente estado de conservação.

A explicação de tudo isso é muito simples: a ASSEFE é, seguramente, uma das poucas entidades deste País organizada de baixo para cima e dirigida pelos seus próprios usuários, através de eleições diretas, dando um exemplo a todos nós da verdadeira democracia que desejamos implantar nesta Nação.

Sinto-me satisfeito em constatar que os nossos funcionários, principalmente aqueles que já experimentaram as contingências menos favoráveis da vida, podem dispor de um ambiente tranqüilo para, junto com suas famílias, desfrutarem as horas destinadas ao descanso.

Com o Médico, sei muito bem que o conceito de saúde é muito mais abrangente do que o leigo supõe. A pessoa sadia é aquela que não apresenta doença nem no corpo e nem na mente. O lazer é, portanto, imprescindível à saúde dos indivíduos.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o motivo principal que me levou a ocupar esta tribuna foi a impressão que me causaram as instalações da CRECHE da ASSEFE.

Trata-se, negavelmente, de um empreendimento de grande magnitude social.

Sua concepção arquitetônica, em perfeita sintonia com Projeto Psico-pedagógico a ser desenvolvido é a mais moderna e funcional que teve a oportunidade de conhecer. Nada de esbanjamento. Nada de luxuoso. O que resalta Sr. Presidente, o que chama a atenção, é o extremo bom gosto; é o uso racional dos espaços; é o aproveitamento da infra-estrutura já existente.

Pelo que estou informado, esta obra é o coroamento de uma luta de mais de seis anos, travada sempre sob a liderança do incansável presidente Vicente Cristino Filho. Começou com o Projeto Cebolinha e aproveitou sua experiência culminando com providências administrativas baixadas pela Mesa Diretora da gestão passada, implementadas por estes ilustres colegas que têm a responsabilidade de dirigir o Senado Federal no momento atual.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: gostaria de destacar também, os nomes dos funcionários:

Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral;  
Francisco José Noleto Neto, Psicólogo;  
Carlos Magno Fagundes França, Arquiteto;  
Francisco Zenor Teixeira, Advogado;  
José Lucena Dantas, Assistente Social; e  
Celio Ribeiro Barbosa Silva, Engenheiro.

Estes funcionários, com o maior senso comunitário, desdobraram-se na aplicação de seus conhecimentos profissionais garantindo a execução fiel desta brilhante idéia sem receber qualquer remuneração adicional.

Tenho certeza de que este exemplo frutificará em novas obras sociais que surgirão de nossa comunidade funcional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) —** Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michilles.

**A SR. EUNICE MICHILLES (PFL — AM.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trouxe-me a esta tribuna um tema de grande importância para a economia do Estado do Amazonas, que ora se vê rudemente ameaçada, já não bastando os sérios problemas por que tem passado e apesar dos quais tem sobrevivido.

Todavia, chegamos a um limite de saturação, que nos coloca, sobretudo, perplexos ante a falta de escrúpulos de segmentos que, em proveito próprio, tripudiam sobre a economia e os destinos de toda uma gente, de todo um Estado brasileiro.

Categorias pertencentes à Confederação Nacional da Indústria objetivam apresentar substitutivo ao anteprojeto do Governo Federal, pertinente à Lei 5823/72, chamada a "Lei do Suco" preconizando a supressão do uso do extrato de guaraná, nos refrigerantes que contêm em seus rótulos esse nome. Optam por matérias primas sintéticas, cujo sabor possa assemelhar-se ao do nosso guaraná.

Ora Srs. Senadores, o estado do Amazonas contribui com 80% (oitenta por cento) do guaraná consumido em todo o Território Nacional. O seu cultivo, ocupa uma área de 78% (setenta e oito por cento) de terras agricultáveis daquela Unidade Federativa. Tais dados demonstram a posição de relevo que este produto ocupa na economia amazônica. É, portanto, latente a avalanche de inestimáveis prejuízos que a aprovação de tal substitutivo, traria ao seio daquele povo, lesando a sua agricultura, onde o guaraná, reponta como principal produto (agrícola.)

Compreendemos o natural anseio de grupos ligados à indústria, no que diz respeito a uma maior lucratividade. A aprovação do referido substitutivo ser-lhes-ia be-

néfica. Porém, há que se estabelecer um poder maior: a soberania de um estado, a dignidade de seu povo.

Eis o nosso veemente protesto: Não é admissível que uma minoria, grupos ou segmentos, possam lucrar com o esmagamento sócio-econômico de um Estado brasileiro.

Ademais, o lucro industrial é justo, mas deve decorrer de um resultado leal do serviço, jamais o ponto de partida de um monopólio desmedido e lesivo.

Faço minhas as assertivas de Henry Ford:

"A indústria deve e precisa produzir, mas o que vale é o espírito que rege esse processo. A competição que traz a derrota de muitos não pode subsistir."

Em nome do Estado do Amazonas e da sua brava gente, povo sofrido e perseverante, dirijo aos meus nobres pares, um grito de alerta, esperando que ecoe junto as probas autoridades competentes, no sentido de que não se viabilize a aprovação desta norma usurpadora. A lei, as normas, existem como imperativo de justiça social, jamais como alavancas propulsores do caos econômico de um Estado. que tem sido constante em sua luta, e cuja população cre, acima de tudo, na firmeza de propósito de seus dirigentes e representantes, em defendê-la.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (RJ.)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os servidores públicos pertencentes a órgãos extintos da administração federal, em consequência de sucessivos remanejamentos burocráticos, que os colocou na inatividade, são, realmente, os mais sacrificados de quantos serviram ao Governo Federal.

Para retificar essa situação, restabelecendo a equidade no tratamento desses funcionários, precisamos tomar algumas medidas, a partir da alteração do texto constitucional.

Impõe-se, desde logo, a revogação de § 2º do art. 102 da Constituição, que extinguiu as vantagens previstas no art. 184, itens I e II, da Lei nº 1.711, de 1952.

Para sanar uma incongruência legal, é preciso que, por falecimento da esposa, o marido receba a respectiva pensão, desde que aquela a receber do cônjuge falecido, perdendo-a, no entanto, no caso de contrair novo matrimônio. Muitas vezes a esposa sempre teve renda própria, contribuindo para o orçamento doméstico. Com o seu falecimento, cessará esse ingresso, causando transtorno à família.

É preciso que a guarda e responsabilidade do menor confira os mesmos direitos aos filhos, que, com a morte do detentor do pátrio poder, passariam a perceber a pensão.

Outra reivindicação dos servidores é no sentido da incorporação, na aposentadoria, da Função Gratificada exercida por funcionário que, ao aposentar-se não estava mais no exercício da mesma.

Atualmente, a Previdência Social exclui da aposentadoria especial aos 25 anos de profissão apenas o motorista de táxi, sem levar em consideração o risco de vida, a insalubridade, a tensão emocional e psicológica desse serviço. É necessária a inclusão da classe entre as que se beneficiam da Aposentadoria Especial.

Já os funcionários inativos do antigo DCT ficaram numa situação muito inferior, em relação aos outros funcionários da União, por pertencerem a órgão extinto, percebendo, muitos deles, apenas noventa por cento do salário mínimo. Impõe-se uma equiparação de vencimentos entre os funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sucessora do DCT, e os antigos servidores daquele extinto Departamento, devendo-se fazer justiça, igualmente, aos carteiros e condutores de Malas, que foram enquadrados na categoria funcional padrão de Motorista Oficial, do antigo DCT. Finalmente, devem as vantagens concedidas aos servidores ativos de nível superior ser integralmente estendidas aos inativos.

Tais as sugestões que encaminhamos ao Ministério da Administração, tão interessado em revolucionar a nossa burocracia.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Rollemberg.

**O SR. HERÁCLITO ROLLEMBERG (PDS — SE.)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil não é apenas um imenso território que apresenta, em cada região, perfil diferenciado. O Brasil é um laboratório cultural, amplo em seu espectro, e ainda não devidamente considerado. A cultura, pela sua conotação elitista, que privilegia homens letrados, tem deixado de ser, para o País, um eficaz instrumento para a compreensão verdadeira da realidade. O Brasil tem deixado o seu lastro cultural, a sua riqueza intelectual, completamente à margem das formulações de Governo, favorecendo a existência de um fosso entre a Administração Pública e os seus destinatários, o povo.

Desde os tempos primeiros da influência portuguesa na colonização, até às vertentes renovadoras das literaturas e dos pensamentos da França, da Inglaterra, da Alemanha, que o Brasil estabeleceu um contato atualizado com o resto do mundo, apreendendo as transformações ditadas pela evolução da mente humana, como ferramenta a serviço da civilização, da humanidade. Não houve país algum que guardasse tantas e tão caras tradições culturais e que ao mesmo tempo abrisse caminhos vanguardeiros na busca da linguagem do tempo, em todas as artes e manifestações da cultura, como o Brasil.

Todos os brasileiros devem guardar na mais viva sensibilidade e na forte emoção o gesto amigável e cordial do eminente Presidente da República Uruguia Julio Maria Sanguinetti ao receber o Presidente José Sarney naquele país. Ao lado do líder político e do chefe de Estado, Sua Excelência foi saudado como homem de letras, como intelectual, como escritor, membro da Academia Brasileira de Letras. É digna de júbilo nacional uma saudação que reverencia uma atividade ilustre, porque atesta, lá fora, o prestígio cultural deste País.

No entanto, urge que aqui, nas fronteiras regionais da Nação, a cultura seja um instrumento a fornecer o perfil da sociedade brasileira, para subsidiar as ações da Nova República. Os próprios ideários mudancistas, levados às ruas do Brasil, guardavam valores e sentimentos que integram, aos olhos de todos, o cabedal do sentir nacional, do pensar da nossa gente. Era a cultura que estava sendo estimulada, era o povo em sua espontânea vontade de mudar, justamente em nome de valores que adornam o perfil coletivo dos brasileiros.

Urge tornar viável uma proposta cultural para o Brasil. Não apenas pelo novo Ministério da Cultura, mas por todos os meios e instrumentos do Estado, no sentido de amparar o bem nacional, seja ele arquitetado e agenciado na paisagem pelo homem, seja a idéia, o sentimento, as aspirações e os anseios públicos que alimentam a vida e reúne, em seu torno, quase a Nação nas mesmas propostas e ansiedades.

Para cada problema do Brasil há uma solução inteligente, que está embutida na própria sociedade nacional. Vale revelar a alma da Nação, vale investir na inteligência do povo, vale confrontar nas lições da História as saídas que engrandecem o conceito brasileiro como Estado e como povo. Vale fazer da cultura o acervo útil, de onde emanarão, sempre que necessários, os exemplos para que a sociedade brasileira seja capaz de superar, por si mesma, as suas dificuldades.

A participação cultural começa na universidade. Mas, quem será capaz de dizer, hoje, de que forma a universidade brasileira pensa o Brasil e convive com seus problemas? De um modo geral as universidades ainda estão enfrentando suas próprias crises, envolvidas em seus próprios problemas, e em consequência matêm distância respeitável com a sociedade e com o Estado.

Os quadros nacionais, e dos Estados, participam do exame da realidade, fazem diagnósticos, pensam em planos e projetos, sem que haja uma participação efetiva das elites universitárias. Por seu lado, as universidades fecham fronteiras em seus cursos, seus trabalhos, seu universo acadêmico, realizando um exercício paralelo de compreensão da realidade nacional. Urge aproximar, para o bem do Brasil, a universidade e o Poder Público, para dar aos governos a noção exata e correta dos fatos, encaminhando-as também exatas e corretas soluções que a eles se aplicam.

Enquanto o Poder Público Federal, Estadual e Municipal caminhar só, e a universidade, também só, se mantiver alheia à participação mais íntima, o Brasil continuará a praticar um tipo de administração artificial, incapaz de vencer os obstáculos, de superar o atraso, de mergulhar confiante no êxito do futuro.

A realidade brasileira reclama, portanto, que a Nova República faça uma nova relação entre o poder e a universidade, para traçar neste alto nível de cultura um caminho inteligente para o Brasil.

A organização do Ministério da Cultura é um sintoma que favorece, graças a sua autonomia, um melhor entendimento das vertentes culturais do Brasil. A importância de um mecanismo governamental a serviço da cultura dá ao Governo do Presidente José Sarney o sentido de um compromisso antigo enfim resgatado. É preciso que ele cresça, que ele ocupe o espaço livre no corpo social do País. Depois, será fácil utilizar de seus frutos, de sua imensa e variada contribuição, catalizando a expressão do saber, do fazer e do pensar nacional.

O Ministro da Cultura surge, no Brasil como das providências mais acertadas para corrigir o próprio estilo de governador. Para fornecer ao Estado o retrato fiel do povo brasileiro, e do seu processo dialético de luta e sobrevivência, embora hajam tantas distinções nacionais. A organização do Ministério da Cultura encerra uma motivação que deixa antever um futuro próximo, um reordenamento dos pressupostos da Nação, como ensinará resultados que vão atestar, na verdade, o amadurecimento da sociedade brasileira e seu preparo para a administração dos seus interesses.

O Ministério Aloisio Pimenta tem a tarefa de pensar o Brasil, de dar aos brasileiros o conduto das suas manifestações, de palmilhar todo o ambiente territorial identificando em cada região o elemento agregador, seja pela língua, pelas linguagens das artes, seja história de muito resistir e de mais esperar, seja pelas crenças, seja pelos valores maiores que permeiam a vida da nossa gente.

Unir o que está disperso, vale dizer: uniformizar a administração da cultura, levando o ministério a executar, com um mesmo enfoque, os trabalhos em favor das várias manifestações culturais do País. É inconcebível, por exemplo, que o artesanato — para citar apenas um exemplo — receba múltiplos tratamentos e enfoques, quando na verdade sua existência conduz muito mais ao aspecto cultural da sobrevivência, do que mesmo ao anúncio da sua penúria como atividade pré-industrial.

O Governo Federal dispõe, em todo o País, de repartições que aqui e ali exercitam atividades culturais. O que é preciso é uni-las no mesmo e consequente objetivo, para dotar o Poder Público do instrumental valioso para a condução da administração, voltando-a para o atendimento mais profundo da aspiração nacional.

O Brasil cultural é o Brasil novo, nascido da identidade, da sintonia e do entendimento social. Neste contexto, tem relevante papel o Ministério da Cultura, para que os acervos sejam conhecidos, revelados, considerados e sejam colocados a serviço das mudanças que, na verdade, não ocorrem, como muitos supõem, ao querer da autoridade e sem ter aceitação pela força dos decretos. As verdadeiras e eficazes mudanças nascem do convívio social, na realidade, como fato cultural do tempo, capaz de gerar transformações evolutivas e criar as mais doces expectativas no povo.

Nos muitos exemplos da atuação cultural do Governo, quer pelas instituições perenes que difundem a arte e a cultura, quer na vivência de organismos como a Fundação Cultural Joaquim Nabuco, que operacionaliza no Norte e no Nordeste o conhecimento daquele pedaço do Brasil e revela a face daquela porção de gente brasileira, o Ministério da Cultura pode plantar as suas bases para frutificar as esperanças de uma nova consciência que será tanto mais dos brasileiros quanto for do Governo, e tanto fará a unidade da Nação quanto mais for capaz de estimular os valores culturais do País e o ideário de mudanças da Nova República que os reflete.

O Brasil, portanto, tem um raro encontro consigo mesmo, ao dar a cultura o privilégio de oferecer as alternativas fundamentais para as mais urgentes e complexas transformações que a sociedade nacional quer e espera.

E o Ministério da Cultura pode ser o traço feliz desta união de brasileiros, de todas as partes, iguais nas carências, iguais nos anseios, iguais no jeito especial de sentir e vibrar pelo Brasil. Enfim, o Brasil está a um passo de ter a sua política cultural, de promover a sua própria his-

tória e de ser, como Nação civilizada, porta-voz do seu próprio destino, unindo a sociedade em redor de sua trajetória existencial que é, na essência, o matiz cultural que nos identifica a todos, em todos os lugares desta vasta Pátria brasileira.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla.

**O SR. SENADOR MOACYR DALLA (PDS — ES.)** — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, e Srs. Senadores:

Ainda por muito tempo XXII Encontro Nacional de Vereadores, realizado recentemente na Capital da República sob os auspícios da diligente União dos Vereadores do Brasil, continuará merecendo larga repercussão no meio político e polarizando a opinião pública e as atenções, sobretudo em nossas comunidades e junto às suas lideranças.

A magnitude do evento e o alto significado dos trabalhos ali desenvolvidos explicam que o referido congresso já tenha produzido resultados concretos, em tão curto espaço de tempo, além de demonstrarem a firme tomada de posição da edilidade nacional em defesa dos legítimos interesses da classe e das mais ansiadas propostas da política municipalista.

A vitoriosa iniciativa logrou reunir em Brasília extraordinária representação, proveniente de todo o País, desde as Capitais e as maiores metrópoles até as pequenas cidades dos mais longínquos rincões do território pátrio, evidenciando o elevado grau de interesse e motivação que cercou o acontecimento.

Essa afluência maciça e o calor dos debates travados vêm comprovar também o caráter inadiável, a urgência e a prioridade de que se revestem as grandes reformas institucionais e as medidas de profundidades, tão reclamadas por todas as bases político-partidárias, interpretando fielmente o sentimento e as aspirações de seus municípios.

A problemática municipalista, em seus vários aspectos, pôde ali ser amplamente discutida, mormente no quadro das perspectivas mudancistas geradas com o advento da Nova República. As atenções centralizaram-se, contudo, em torno do importante papel reservado à edilidade e de sua participação no encaminhamento e nos trabalhos da futura Assembleia Nacional Constituinte, na qual se depara ocasião ímpar para fazer entronizar, na Lei Fundamental, antigas e insopitáveis bandeiras erigidas pelo mais autêntico municipalismo brasileiro.

Ficou clara a necessidade de arregimentação de forças para levar a termo o fortalecimento das células básicas do organismo nacional, para o atendimento de suas mais prementes reivindicações, a começar por uma profunda e equilibrada revisão no capítulo da discriminação constitucional de rendas e da autonomia político-administrativa e financeira dos municípios.

A efetiva descentralização das ações dos governos federal e estaduais, ao lado da existência de recursos orçamentários próprios em níveis compatíveis com as responsabilidades dos Municípios perante suas respectivas populações, são os traços mais marcantes da nova configuração que se pretende imprimir às administrações locais, a fim de que a atuação do Poder Público municipal ganhe dimensão e movimento próprios, quanto possível independentes dos Estados e da União.

As deformações institucionais introduzidas paulatinamente em nosso sistema federativo, cujo auge se situa precisamente na esteira do modelo de desenvolvimento centralizador, autoritário e tecnocrático dos últimos Governos, vieram apenas agravar o processo histórico e a tendência que já se delineavam deste o Império.

Ao minimizar sua importância e retirar-lhe os meios indispensáveis à autogestão, os Governos da União e dos Estados colocaram o município sob sua permanente e sufocante tutela. A pronta e eficaz solução dos problemas locais foi grandemente dificultada em face do distanciamento administrativo e decisório, dos entraves burocráticos à alocação dos recursos financeiros necessários. Verificou-se, *pari passu*, o empobrecimento das comunas com a transferência de recursos e sua derivação para diferentes objetivos, de duvidosa prioridade, a outro nível de governo, para financiar programas megalomânicos, apartados amiúde dos reais problemas ou dos interesses imediatos das populações, mormente de nossas cidades interioranas.

É contristador e deplorável constatar que o Brasil que incursiona nas atividades nucleares e espaciais com o Brasil que sucumbe ante o problema da fome, da subnutrição, da mortalidade infantil, das doenças, da sub-habitação, da criminalidade, das secas e inundações...

A reserva de autonomia aos municípios em tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse, erigida em mandamento constitucional, viu-se aos poucos e por diversas formas, comprometida e atropelada, à proporção em que dito princípio era alvo de redefinições e mutilações, primeiramente à luz do critério da predominância e não da exclusividade dos interesses em relação aos quais lhes era efetivamente reconhecida a autogestão.

Daí se chegou a que vários campos de atuação do Poder Público deixaram de ser específicos dos municípios para se tornarem áreas de competência concorrente ou preponderante do Estado ou da União, quando não até das regiões metropolitanas, sendo os municípios meros caudatários e destinatários passivos de planos e decisões, elaborados e executados de fora para dentro, sem a exata visão da realidade por eles alcançada.

Confundiu-se a conveniência da conjugação de esforços e meios para uma atuação conjunta dos três níveis de governo; distorceu-se a necessidade de coordenação de projetos e participação de diferentes órgãos ou entidades, sempre que os problemas ultrapassassem os limites de cada comunidade, de per si, ou extrapolem os seus recursos próprios, passando simplesmente o Poder Central a se substituir às administrações municipais ou até a delas prescindir, no encaminhamento das questões, na formulação e execução de programas que, antes de tudo, primeiro deviam ser tratados e equacionados na alçada municipal.

Muitos dos graves problemas com que hoje se defrontam as cidades de médio e grande portes, como desemprego, criminalidade, deficiências dos transportes urbanos, poluição e tantos outros, têm suas raízes no esvaziamento da capacidade administrativa local e no exaurimento dos recursos orçamentários, mediante os quais as Prefeituras e as Câmaras de Vereadores poderiam, vantajosamente, atuar de forma célere e eficaz e, quase sempre, com menores dispêndios, para atender os mais diversos pleitos de suas comunidades.

Desde a construção de simples calçamentos de ruas, ou pontes e estradas vicinais, até a existência de bandas musicais, a distribuição de merenda escolar ou livro didático, a construção de praça de esportes, qualquer melhoria para a população urbana ou rural, em quase todos os aspectos da vida diária das comunidades ficaram as Prefeituras na dependência dos programas e/ou recursos federais, à espera das minguidas verbas com que se lhes dignassem de privilegiar os Governos centrais, em penosas peregrinações à Meca da tecnoburocracia nacional, de Ministério em Ministério, contando sempre com o apoio das Bancadas no Senado e na Câmara, para haver recursos ou providências que jamais deveriam ter saído da esfera municipal.

Ao focalizar os desvios do federalismo brasileiro, em monografia intitulada "Federalismo Aparente e Unitarismo" (in "Revista Brasileira de Estudos Políticos", nº 42, jan/76, p. 107/126), o renomado Professor Vamireh Chacon referiu-se ao hiato que se formou entre o Município e a Nação, no quadro da experiência republicana, fosse que o municipalismo não logrou preencher, por mais que o tentasse e apesar de o município continuar sendo o núcleo administrativo mais próximo das necessidades populares básicas e de recompor, dentro de si, o desequilíbrio trazido pela desigual distribuição territorial dos Estados.

A esse propósito, cita o renomado sociólogo e cientista político a contribuição de Azevedo Amaral, para quem, ao verberar o federalismo normatizado na Carta de 1824 e a insensibilidade de dos Constituintes de 1891 em relação ao verdadeiro municipalismo, "a Província era o fator histórico de separação; o município o instrumento unificador, o núcleo onde se tem de elaborar a consciência homogênea da nacionalidade".

Toda essa temática já foi exaustivamente analisada também em outros forums e circunstâncias, mas, notadamente no âmbito do Congresso Nacional, vem constituindo alvo de permanente preocupação dos parlamentares. Hoje generalizou-se a convicção de que urge a correção dos malefícios e distorções acumuladas nas relações entre os três níveis de Governo, a fim de restituir aos municípios sua posição de preeminência na organi-

zação federativa, passando a União e os Estados a apoiar e secundar as administrações locais, sem a pretensão de a elas substituir ou superpor na condução dos problemas e demandas econômico-sociais que lhes estão diretamente afetas, na assistência às populações locais quanto aos serviços básicos ou essenciais e tudo mais que possa, ali mesmo, ser equacionado e resolvido, deixando as próprias comunas a eleição de suas prioridades e a escolha da maneira como pretendem implementá-las.

Estou certo de que essas incontidas postulações que nos chegam das bases político-partidárias deverão encontrar eco junto aos Constituintes de 1987, em cujas mãos se depositará a confiança de toda a Nação e a responsabilidade de promover a reorganização do modelo federativo brasileiro.

A despeito, porém, desses elevados objetivos de médio prazo, providências outras podem e devem ser desde logo efetivadas, com o mesmo sentido de reposicionar as Administrações Municipais no seu legítimo papel e valorizar a atuação de suas representações políticas. Tome-se, como exemplo, a mobilização das bancadas nas duas Casas do Congresso Nacional para atender ao pleito unânime dos Vereadores brasileiros, no tocante à remuneração que lhes é devida pelo exercício de suas relevantes funções.

Esta veemente aspiração da edilidade encontrou ampla receptividade do Legislativo Federal, cujos membros se sensibilizaram para a imperiosa necessidade de serem revistos os critérios para fixação dos subsídios dos vereadores, sob pena de se aviltar o desempenho do seu mandato, de não lhes dar as mínimas condições para continuar lutando pela melhoria das comunidades e assistindo aos seus concidadãos, fomentando por consequência o desestímulo às vocações para a vida pública.

Quero manifestar, portanto, minha dupla satisfação, seja como representante do Estado do Espírito Santo no Senado da República ou como Presidente da Comissão de Municípios, por haver contribuído diretamente para a aprovação do projeto de lei complementar que modificou os atuais parâmetros dos subsídios dos Vereadores, estabelecendo bases condignas e capazes de fazer justiça à dedicação, aos sacrifícios que cercam o exercício de tão relevante e múnus político-partidário e nobilitante mandato popular.

Registro, pois, meu empenho em relatar pessoalmente a referida proposição, avocando o respectivo parecer com voto favorável em nome da Comissão de Municípios, proferido oralmente em Plenário na discussão do Projeto de Lei do Senado nº 124/85-Complementar.

É preciso, porém, não olvidar que outro importante pleito remanesce pendente de decisão dos Nobres Colegas, trazido igualmente no bojo das teses versadas por ocasião do recente conclave dos Vereadores: trata-se da extensão das imunidades parlamentares aos edis, a fim de conferir ao mandato legislativo municipal os atributos e garantias necessários ao seu exercício livre e independente de quaisquer pressões ou influências estranhas ao processo democrático.

Tanto quanto se percebe, também nesse terreno já existe um consenso entre todos os membros do Congresso Nacional no sentido de se outorgar aos edis tais prerrogativas, adstritas à esfera municipal, nos termos de proposições em trâmite que pretendem alterar o vigente texto constitucional.

De minha parte, reafirmo meu decidido apoio à implementação da medida, que virá ainda mais valorizar o mandato edilício e dotar seu titular das garantias e franquias democráticas inerentes aos membros do Poder Legislativo, em suas diferentes esferas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade do projeto do substitutivo da Comissão de Legislação Social, como voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

**2**

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1983 (nº 4.111/80, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941, que institui o regime de benefícios dos segurados do IPASE, tendo

PARECER, sob nº 16, de 1984, da Comissão: — de **Constituição e Justiça**, (audiência solicitada pela Comissão de Serviço Público Civil), pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

**3**

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1984 (nº 2.932/76, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 539, de 1985, da Comissão: — de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

**4**

Votação, em turno único, do Parecer nº 460, de 1985, da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando, nos termos do art. 100, III, b, I, do Regimento Interno, autorização do Plenário para examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 200, de 1983 (nº 5.311/81, na Casa de origem), que assegura ao guarda-noturno o direito à aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, e determina outras providências.

**5**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 313, de 1985, do Senador José Ignacio Ferreira, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena; 38, de 1984, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso; e o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de

1983 (nº 4.214/80, na Casa de origem), alterando a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

**6**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1985 (nº 4.337/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 526 e 527, de 1985, das Comissões: — de **Serviço Público Civil**; e — de **Finanças**.

**7**

Discussão, em turno único (Apreciação Preliminar da Constitucionalidade e Juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1983 (nº 2.971/80, na Casa de origem), que cria a Junta de Conciliação e Julgamento de Cotia, no Estado de São Paulo, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 667 e 669, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º Pronunciamento: pela Constitucionalidade e Juridicidade; 2º Pronunciamento: pela Inconstitucionalidade e Injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Hélio Gueiros; e

— de **Legislação Social**, solicitando o reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 335, de 1985, de autoria do Senador Fábio Lucenam de adiantamento da discussão para o dia 27 de setembro de 1985.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 59 minutos.)

**RESOLUÇÃO Nº 14/1985**

Reajusta os valores das pensões em índice não excedente a 30% (trinta por cento) sobre o valor global da folha já atualizada nos termos do art. 43, da Lei nº 7.087/82.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, ante o disposto no artigo 44 da Lei nº 7.087/82, combinado com os arts. 47 e 71 do Regulamento Básico, resolve:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
DEMONSTRATIVO DA CONTA TRIMESTRAL DE 1985  
BALANÇOTE ACUMULADO DE 01.01 A 30.04.85

R E C E I T A		R E C E I T A	
1.000 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS		1.000 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS	
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias			
01 - Da Câmara	1.091.207.277		
02 - Do Senado	215.521.762	1.736.762.599	
1112 - Contribuições Seg. Facultativas			
01 - Da Câmara	231.381.160		
02 - Do Senado	315.227.251		
03 - Do Produtor	1.228.768		
04 - CDT Câmara	427.790		
05 - CDT Senado	12.461.356	561.713.255	
1113 - Contribuições de Pensionistas		187.630.696	
1114 - Contribuição p/Cont. de Carneira		16.772.078	
1115 - Contribuição de Mandato		497.179.520	3.000.027.347
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL			
1223 - Juros e Letras do Governo Est. de M. Gerais		102.500.000	
1224 - Juros de Letras de Câmbio		1.012.821.119	
1227 - Juros "Over Sight"		1.058.830.453	
1231 - Juros de Depósitos Bancários			
01 - Conta Fraco Fixo	2.359.618.420		
02 - Poupança	3.085.021.273	6.345.740.523	
1232 - Juros a/Empr. C/Aplic. Espec. Valórios		2.334.700	
1233 - Juros a/Empr. Simples		1.601.236.124	
1234 - Aluguéis		20.067.023	
1235 - Dividendos e Participações		16.126.426	10.267.686.346
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1411 - Contribuições da Câmara		2.621.194.005	
1412 - Contribuições do Senado		1.037.394.653	
1413 - Contribuições do Produtor		2.808.612	
1420 - Contrib. Deuor. Saldo de Diárias (Faltas)		65.221.500	3.727.318.770
1.500 - RECEITAS DIVERSAS			
1510 - Multas e Juros de Mora			
02 - S/ Benefícios Simples	1.485.475	2.122.086	
03 - Sobre Aluguéis	653.205	2.953.000	
1515 - Taxa de Antecip. de Juros a/Empr. Simples		14.665.512	
1530 - Omissões a/Seguros		14.672	
1590 - Outras Receitas Diversas		18.857.277	
TOTAL DA RECEITA:		17.013.889.740	

D E S P E S A		D E S P E S A	
3.000 - DESPESAS DE GESTÃO		3.000 - DESPESAS DE GESTÃO	
3113 - Gratificações e Servidões	68.280.163		
3120 - Serviços de Terceiros	3.900.510		
3140 - Seguro C/Incendio	2.416.617		
3160 - Conservação de Máq., Móveis e Aparelhos	225.000		
3170 - Despesas Diversas	3.475.877		
3180 - Impostos e Taxas	132.610	98.554.597	
3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3280 - Pensões a Ex-Contribuintes Obrigatórios	1.439.737.502		
3281 - Pensões a Ex-Contribuintes Facultativos	1.252.833.077		
3282 - Pensões a Beneficiários	590.663.055		
3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	6.810.235		
3290 - Transf. p/Conta Auxílio F. Assistencial a/Juros de Empr. Simples	20.250.000	3.291.574.359	
Soma da Despesa:		3.330.128.877	
Superáv. Verif. no Período de 01.01 a 30.04.85:		17.683.760.863	
TOTAL:		17.013.889.740	

Brasília-DF, 30 de abril de 1985.

*Elza Maria de Aguiar*  
Elza Maria de Aguiar  
Diretora Executiva

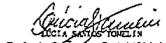
*Elza Maria de Aguiar*  
Elza Maria de Aguiar  
Diretora Executiva

*Nelson Gibson*  
SENADOR NELSON GIBSON  
Presidente

*Raymundo Urbano*  
SENADOR RAYMUNDO URBANO  
Tesorero

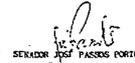
DEMONSTRAÇÃO DA CONTÁBILIDADE "RECEITAS" DESPESAS"		INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS		MES DE ABRIL DE 1985	
RECEITAS				DESPESAS	
1.000 - RECEITAS CORRENTES				3.000 - DESPESAS CORRENTES	
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>					
41 - De Câmaras	95-036.000			3.100 - INQUILINATOS	
42 - Do Senado	50-921.278	444.697.338		3.113 - Gratificações a Servidores	22.811.982
1.112 - Contribuições Seg. Facultativas				3.130 - Serviços de Terceiros	637.775
43 - De Câmaras	59-677.177			3.170 - Despesas Diversas	131.495
44 - Do Senado	78-710.281			3.180 - Impostos e Taxas	132.610
45 - De Prostaten	307.192				
46 - CLT Câmaras	188.480			3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
46 - CLT Senado	3.870.387			3.200 - Pensões a Ex-Contribuintes Obrigatórios	296.892.708
1.113 - Contribuições de Pensionistas		142.203.607		3.201 - Pensões a Ex-Contribuintes Facultativos	212.211.309
1.114 - Contribuição p/Compl. de Carência		47.182.863		3.202 - Pensões a Beneficiários	139.893.200
1.115 - Contribuição de Mandato		5.858.981		3.203 - Pensões a Beneficiários Especiais	1.710.050
		131.720.112	771.682.011	3.290 - Transf. p/Conta Auxílio F.Auxiliar	10.900.000
				% a Juros de Expr. Simples	810.207.102
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>					
1.220 - Juros "Over Night"		18.289.559			
1.231 - Juros de Depósitos Bancários					
1.232 - Conta Prazo Fixo	616-421.285				
1.233 - Poupança	2.820-922.910	2.530-377.225			
1.234 - Juros a/Imp. C/Aplic. Tepeco Velozes		91.500			
1.235 - Juros a/Imp. Simples		593.160.253			
1.236 - Aluguéis		10.680.071			
1.237 - Dívidas e Participações		(5.878.121)	3.077.872.750		
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>					
1.311 - Contribuições da Câmara		657.774.933			
1.312 - Contribuições do Senado		283.841.266			
1.313 - Contribuições do Prostaten		611.381			
1.314 - Contrib. Inconv. Saldo de Diárias (Faltas)		18.173.052	930.086.652		
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>					
1.501 - Multas e Juros de Mora					
1.502 - Depreciações Simples	230.652				
1.503 - Sobre Aluguéis	27.500	258.132			
1.504 - Coletadas a/Seguros		4.960.537			
1.505 - Outras Receitas Diversas		3.878	4.822.516		
<b>TOTAL DA RECEITAS</b>			4.783.862.998	Soma das Despesas	801.653.121
				Superavit Verif. no Período de 01.01 a 30.04.85	3.012.209.577
				<b>TOTAL</b>	4.783.862.998

Brasília-DF, 30 de abril de 1985.

  
 Chefe da Seção de Contabilidade  
 Contadora em Exercício  
 CUC-DF 2109

  
 DIRETORA EXECUTIVA

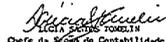
  
 SENADOR NELSON CARNEIRO  
 Presidente

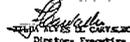
  
 SENADOR JOSÉ PASSOS FORTO  
 Tesoureiro

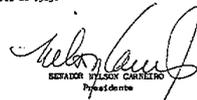
**INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS**  
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30.04.85

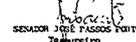
7.000 - ATIVO				8.000 - PASSIVO	
7.100 - DISPONÍVEL				8.100 - EXIGÍVEL	
7.120 - Bancos C/Normamento	397.059.838			8.111 - Benefícios a Pagar	297.830
7.130 - Poupança	15-038.809.105			8.115 - Retenções a Recolher	20.314.868
7.140 - "Over Night"	782-511.032			8.116 - Créditos Diversos	200.963.113
7.160 - Bancos C/Cheques em Trânsito	73-681.556	17.142.269.071			
7.200 - REALIZÁVEL				8.200 - FUNDO DE GARANTIA	
7.211 - Ações do Banco do Brasil S/A	914.436			8.210 - Fundo de Reserva	5.531.081.528
7.216 - Outras de Fundos de Investimentos	37.479				
7.217 - Certificados e Recibos de Dep. Bancários	3.625.317.611			8.300 - NÃO REALIZÁVEL	
7.218 - Letras de Câmbio	1.936.624.029			8.310 - Reservas	
7.220 - Empréstimos a Participantes - Averçados	1.380.029.760			01 - Reservas p/Benefícios a Conceder	4.756.767.059
7.226 - Empréstimos a Participantes - Banco	5.206.350.813			02 - Reservas Catastróficas	2.310.043.102
7.227 - Empréstimos a Participantes - Especialia	50.875.000			8.330 - Resultado Operacional	7.087.710.688
7.228 - Empréstimos a Participantes - Veículos	569.758			01 - Exercícios Anteriores	3.398.627.167
7.231 - Devedores Diversos	171.518.161			02 - Exercício Atual	3.689.083.521
7.232 - Contrib. de Inconv. Anteriores a Receber	1.144.698			8.340 - Reservas de Realização dos Bens Móveis	267.870.027
7.233 - Contrib. de Inconv. Atual a Receber	457.325.857				
7.244 - Juros a Receber	2.390.521	12.562.777.749		8.400 - TRANSITÓRIAS	
7.300 - ATIVO IMOBILIZADO				8.410 - Recebido p/Conta de Seguros	17.507.260
7.310 - Equipamentos e Instalações	217.011				
7.311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	888.545				
7.317 - Bens Imóveis	302.718.447				
7.318 - Móveis e Utensílios	62.078				
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		30.216.733.811		<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	30.216.733.811

Brasília-DF, 30 de abril de 1985.

  
 Chefe da Seção de Contabilidade  
 Contadora em Exercício  
 CUC-DF 2109

  
 DIRETORA EXECUTIVA

  
 SENADOR NELSON CARNEIRO  
 Presidente

  
 SENADOR JOSÉ PASSOS FORTO  
 Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONSTITUCIONAIS  
"PLANALTO DA CÂMARA TRILATA E DESPESA"  
BALANÇO ACUMULADO DE 01.01 A 31.05.85

Table with columns: RECEITA (1.000 - RECEITAS CORRENTES), DESPESA (3.000 - DESPESAS DE CUSTEIO, 3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES), and TOTAL. Includes sub-rows for various categories like Contribuições Seg. Obrigatórias, Juros de Letras de Câmbio, and Pensões a Ex-Contribuintes.

Brasília-DF, 31 de maio de 1985.

Lucia Alves de Carvalho  
Chefe do Departamento de Contabilidade  
Contador em Exercício  
CNC-DF 2109

Lucia Alves de Carvalho  
Diretora Executiva

Wilson Carlos  
Presidente

José Passos Porto  
Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONSTITUCIONAIS

Table with columns: RECEITA (1.000 - RECEITAS CORRENTES), DESPESA (3.000 - DESPESAS DE CUSTEIO, 3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES), and TOTAL. Includes sub-rows for various categories like Contribuições Seg. Obrigatórias, Juros de Letras de Câmbio, and Pensões a Ex-Contribuintes.

Brasília-DF, 31 de maio de 1985.

Lucia Alves de Carvalho  
Chefe do Departamento de Contabilidade  
Contador em Exercício  
CNC-DF 2109

Lucia Alves de Carvalho  
Diretora Executiva

Wilson Carlos  
Presidente

José Passos Porto  
Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.08.85

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
7.100 - <u>ESPECÍAL</u>		8.100 - <u>EXIGÍVEL</u>	
7.120 - Bancos C/ Movimento	433.868.966	8.111 - Reservas a Pagar	297.930
7.130 - Poupança	17.901.946.374	8.115 - Retenções a Recolher	23.396.965
7.140 - "Over Night"	650.331.032	8.116 - Credores Diversos	300.317.637
7.160 - Bancos C/ Cheques em Trânsito	431.515.920		324.014.822
	19.409.662.272	8.200 - <u>FUNDO DE GARANTIA</u>	
7.200 - <u>ELIGÍVEL</u>		8.210 - Fundo de Reserva	5.531.081.722
7.210 - Agência do Banco do Brasil S/A	944.436	8.300 - <u>NÃO EXIGÍVEL</u>	
7.215 - Quotas de Fundos de Investimentos	37.579	8.310 - Reservas	
7.217 - Certificados e Recibos de Dep. Bancários	6.556.927.065	01 - Reservas p/benefícios a Conceder	4.756.767.059
7.218 - Letras de Câmbio	1.296.490.000	02 - Reservas Estatutárias	2.310.011.092
7.220 - Apólices a Participantes - Averbados	1.699.540.299	8.330 - Resultado Operacional	7.067.710.468
7.225 - Apólices a Participantes - Reservas	5.693.696.993	01 - Exercícios Anteriores	3.398.627.467
7.227 - Apólices a Participantes - Especiais	44.075.000	02 - Exercício Atual	36.313.132.981
7.228 - Apólices a Participantes - Veículos	957.258	8.340 - Reservas de Realização dos Bens Móveis	21.591.767.459
7.231 - Dividendos Diversos	171.548.161		297.870.037
7.232 - Contrib. de Lerc. Anterior a Recolher	1.414.288	8.400 - <u>TRANSFÉRÊNCIAS</u>	
7.234 - Juros a Recolher	1.816.577	8.440 - Recebido p/Conta de Seguros	49.132.437
	15.196.028.155		
7.300 - <u>ALÍQUO DE IMPOSTO</u>			
7.310 - Equipamentos e Instalações	217.014		
7.311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	888.545		
7.317 - Bens Imóveis	302.718.447		
7.318 - Móveis e Utensílios	62.078		
	303.586.084		
TOTAL DO ATIVO	34.631.576.512	TOTAL DO PASSIVO	34.631.576.512

Brasília-DF, 31 de maio de 1985.

*Carlos Chiarelli*  
Chefe de Seção de Contabilidade  
Contador em Exercício  
CRC-DF 2309

*Zilda Neves de Carvalho*  
ZILDA NEVES DE CARVALHO  
Diretora Executiva

*Octávio Cardoso*  
SENADOR OCTÁVIO CARDOSO  
Presidente

*Janerino Costa*  
SENADOR JANEIRINO COSTA  
Relator

12ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de agosto de 1985

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas, sob a Presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Deputados Nilson Gibson, Raimundo Urbano e Raul Bernardo e dos Senhores Gentil Humberto Barbosa, Luiz do Nascimento Monteiro e Geraldo Guedes, reúne-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, a fim de tratar assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente dá início aos trabalhos colocando em pauta para serem apreciados os seguintes processos: a) de concessão de pensão a Hélio Alves Ribeiro, Francisco de Assis Menezes, Inocêncio Pereira dos Santos, Walter Braga e Francisco das Chagas Carvalho, tendo todos pareceres favoráveis, respectivamente, dos Senhores Conselheiros Deputado Carlos Wilson, os dois primeiros, José Ribamar Machado, Gentil Humberto Barbosa e Luiz do Nascimento Monteiro; b) de auxílio-doença a Olinel Cardoso Lemes e Raimundo Gomes da Silva, sendo os dois com pareceres favoráveis do Conselheiro Deputado Nilson Gibson, a José Mário Frota Moreira, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado José Ribamar Machado; a Geraldo Bulhões Barros, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Doutor Gentil Humberto Barbosa; a Angelo Mário Peixoto de Magalhães e Daniel Ventura Teixeira, sendo os dois com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Doutor Luiz do Nascimento Monteiro; a José Pinto Teixeira, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado Nilson Gibson. A seguir, de acordo com o disposto no artigo doze, inciso III da Lei número sete mil e oitenta e sete, de mil novecentos e oitenta e dois, o Conselho aprecia e aprova o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas relativas aos meses de abril e maio do corrente ano. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às dezoito horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, **Senador Nelson Carneiro**, Presidente.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR E ANALISAR AS CAUSAS QUE DETERMINARAM INTERVENÇÃO NO BANCO SULBRASILEIRO S.A. E NO BANCO HABITASUL.

12ª Reunião, realizada em 25 de junho de 1985.

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, presentes os Srs. Senadores Octávio Cardoso, Presidente, Alcides Saldanha, Lenoir Vargas e Carlos Chiarelli, Relator, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, "Destinada a investigar e analisar as causas que determinam a intervenção no Banco Sulbrasileiro S.A. e no Banco Habitasul".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que em seguida, é dada como aprovada.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente, Senador Octávio Cardoso, declara abertos os trabalhos.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra aos Srs. Janerino Costa e Aldo Petermann, Inspectores do Banco Sulbrasileiro, na qualidade de depoentes.

Na fase interplatória, usam da palavra, pela ordem, os Srs. Senadores Carlos Chiarelli, Alcides Saldanha, Lenoir Vargas e por último o Sr. Presidente, Senador Octávio Cardoso.

O Sr. Presidente agradece a presença dos Senhores depoentes e determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 12ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR E ANALISAR AS CAUSAS QUE DETERMINAM A INTERVENÇÃO NO BANCO SULBRASILEIRO S.A. E NO BANCO HABITASUL, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1985, DESTINADA A OUVIR OS DEPOIMENTOS DOS SRS. JANEIRINO COSTA E ALDO PETERMANN, INSPECTORES DO BANCO SULBRASILEIRO, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Octávio Cardoso  
Relator: Senador Carlos Chiarelli  
(Íntegra do acompanhamento taquigráfico)

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Havendo número legal, estão abertos nossos trabalhos.

Estamos reunidos para ouvir o depoimento do Sr. Janerino Costa, Inspetor do Banco Sulbrasileiro, a quem eu convido para sentar-se à minha direita.

Como sabe V. Sª, esta CPI se destina a investigar e analisar as causas que levaram à intervenção nos bancos Sulbrasileiro e Habitasul. Embora já tivesse sido encontrada uma solução legal para os dois bancos sob intervenção, persiste ainda os objetivos da Comissão, que é a análise e investigação das causas da intervenção. V. Exª foi arrolado pelo nome Senador Carlos Chiarelli, como Relator da Comissão. V. Sª dispõe do tempo que achar necessário para fazer a sua exposição, e depois responderá a perguntas que lhe forem formuladas pelos membros da Comissão. Tem V. Sª a palavra.

O SR. JANEIRINO COSTA — eu espero que possa esclarecer alguma coisa de útil para a Comissão e para a futura avaliação da administração do banco. Fico à disposição de V. Exts para qualquer pergunta que eu tiver condições de responder.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Nós gostaríamos que V. Sª nos dissesse, em primeiro lugar, qual a sua condição no banco.

O SR. JANEIRINO COSTA — Inspetor do Banco Sulbrasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Desde quando?

O SR. JANERINO COSTA — Sou inspetor há 15 anos.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Dr. Janerino Costa, qual é a atividade de um inspetor de um banco, e qual era especificamente no Sulbrasil?

O SR. JANERINO COSTA — A atividade principal são inspeções de rotina nas agências e inspeções especiais. Algumas inspeções também eram feitas nos departamentos da direção geral.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Existia um departamento organizado, uma divisão desse setor de inspetorias?

O SR. JANERINO COSTA — O banco possui um departamento de inspetoria, que está subordinado a um inspetor. Esse departamento atualmente deve contar com cerca de 24 inspetores para inspecionar 378 agências.

O SR. CARLOS CHIARELLI — A quem está subordinado este departamento?

O SR. JANERINO COSTA — Está subordinado a um diretor, que recebe as inspeções já com parecer do chefe do departamento, depois passa aos vice-presidentes. É de se salientar também que o departamento está sem chefia desde outubro de 1983; está sendo administrado por um supervisor de serviço do departamento.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Quem era o diretor responsável?

O SR. JANERINO COSTA — O Sr. Nabor Rosa.

O SR. CARLOS CHIARELLI — O banco determinava inspeções de rotina, ou haviam inspeções especiais atípicas nos departamentos da direção geral?

O SR. JANERINO COSTA — Após a fusão dos três bancos, se faziam inspeções de rotina nos departamentos. Na época da fusão nosso departamento tinha trinta e poucos inspetores, e nós não tínhamos 300 agências. Hoje temos 378 agências e temos vinte e poucos inspetores. Naquela época ainda havia alguma possibilidade de fazermos inspeções de rotina nos departamentos, mas aquilo foi abandonado porque não havia mais condições. Só ultimamente, em 1983 é que o diretor do Departamento de Open Market mandou fazer uma inspeção no departamento. Ultimamente, o Departamento de Open Market é que tem sido realmente inspecionado.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Há quanto tempo não havia inspeção?

O SR. JANERINO COSTA — Os departamentos desde 1975-76 que não eram inspecionados.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Os departamentos de crédito, departamentos financeiros estão com suas inspeções em dia?

O SR. JANERINO COSTA — No departamento de crédito não tem havido inspeção normal desde a fusão dos bancos, assim como o departamento financeiro. Houve em 1984 uma verificação simples, mas não houve uma inspeção mesmo. Em 1984 por duas vezes estivemos fazendo uma verificação, mas não uma inspeção a fundo.

O SR. CARLOS CHIARELLI — V. S<sup>a</sup> atribuiu o fato de não haver essas inspeções, ou ter reduzido o ritmo de inspeções apenas ao fato de que tem menos funcionários na inspetoria, ou a que haveria alguma outra razão para que não se procedessem inspeções?

O SR. JANERINO COSTA — Restaria nós sabermos o porquê tem menos funcionários na inspetoria, hoje.

O SR. CARLOS CHIARELLI — E por que tem menos funcionários?

O SR. JANERINO COSTA — Isso é um incógnita.

O SR. CARLOS CHIARELLI — V. S<sup>a</sup> não teria um elemento?

O SR. JANERINO COSTA — Eu não tenho resposta. Porque hoje o Departamento de Inspeção tem muito mais casas e tem menos inspetores de que logo após a fusão. Eu não teria resposta para isso.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Havia uma redução flagrante no ritmo das inspeções dentro do banco?

O SR. JANERINO COSTA — Evidentemente, com a redução do quadro nós temos agências que não são inspecionadas há cerca de 4, 5 anos.

O SR. CARLOS CHIARELLI — E qual a rotina recomendável para uma agência bancária, que deva ser submetida a uma inspeção?

O SR. JANERINO COSTA — Eu acredito que a inspeção de rotina deve ocorrer, no mínimo, uma vez por ano.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Há algum banco que faça isso nessa rotina, nessa periodicidade?

O SR. JANERINO COSTA — Eu não tenho certeza, não posso responder; consta que há bancos que fazem inspeções semestrais.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Banco do Brasil, por exemplo?

O SR. JANERINO COSTA — Não sei.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Nessas inspeções, mesmo as menos assíduas que se tem feito, foram encontradas operações irregulares?

O SR. JANERINO COSTA — Agências ou departamentos?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sobre tudo nos departamentos.

O SR. JANERINO COSTA — O departamento que mais tem apresentado problemas de inspeções é o de open market. Esse realmente nós pegamos várias operações que deram prejuízos ao banco. Isso pode ser constatado pelos relatórios que temos na inspetoria. Se V. Ex<sup>ts</sup> julgarem necessário, poderão pedi-los. Mas realmente existem operações que deram prejuízo ao banco que foram constatadas.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Esses relatórios foram encaminhados pelos inspetores à direção do banco?

O SR. JANERINO COSTA — São encaminhados ao chefe do Departamento de Inspeção; este encaminha ao diretor do departamento, e este, por sua vez, dá seu parecer e encaminha ao vice-presidente.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Evidenciadas essas irregularidades, sobretudo no Departamento de Open Market, houve algum procedimento com relação à diretoria para sanar os problemas dessa situação?

O SR. JANERINO COSTA — Parece-me que não.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Desde quando V. S<sup>ts</sup> constataram essas irregularidades, e as anotaram em relatórios encaminhados às autoridades bancárias responsáveis? V. S<sup>ts</sup> se lembra desde quando é que começou a verificação, desde quando é que o Departamento de Open Market apresentava situações irregulares?

O SR. JANERINO COSTA — Eu permaneci inspecionando o departamento por cerca de 5 meses, em 1983. Iniciei em abril e terminei no segundo semestre. Foi nesse período que eu apresentei vários relatórios, onde constam irregularidades.

O SR. CARLOS CHIARELLI — De abril a...

O SR. JANERINO COSTA — De abril a agosto.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — De que ano?

O SR. JANERINO COSTA — De 1983.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E esse foi o período em que houve essas verificações?

O SR. JANERINO COSTA — Exatamente.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E depois por que elas não ocorreram mais?

O SR. JANERINO COSTA — Bom, depois fizemos novas inspeções em setembro de 1984. Em setembro de 1984 eu estava numa missão em Belém e fui chamado pelo Diretor de Departamento para inspecionar o open market novamente.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E V. S<sup>a</sup> evidenciou novamente alguma falha em 1984, ou não aconteceu nada?

O SR. JANERINO COSTA — Existiam falhas, mas não deu assim porque esta tinha mais uma inspeção com finalidade técnica. Então alguma parte de segurança a gente não se aprofundou muito. Mas, realmente, se constatou algo, falhas que deram bastante prejuízo ao banco.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — As falhas de 1984 eram similares às de 1983?

O SR. JANERINO COSTA — Bem, as que eu peguei não foram similares.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Quais eram umas e quais eram as outras e em que montante, e que volume V. S<sup>a</sup> vê de prejuízo numas e nas outras?

O SR. JANERINO COSTA — Bom, em 1984 haviam várias operações que a gente constatou, em que o banco vendia um determinado papel de seu estoque abaixo do preço e, poucos dias após recompra esse papel por um preço muito superior. Quer dizer que, então, esse spread, esse resíduo ficava não sei onde. Ele vendia a uma corretora e, depois, recomprava dessa corretora ou de outra corretora esse papel por um preço bastante superior do que foi vendido. Quer dizer que, então, esse papel passava e voltava ao banco por um preço maior do que o que tinha sido vendido.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Que tipo de papel era esse?

O SR. JANERINO COSTA — Normalmente eram trabalhados com CDB?

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E qual era a corretora preferencial que servia de trampolim ou de...

O SR. JANERINO COSTA — Normalmente as operações que peguei foi a corretora, na época, a BAN-REAL, era a que comprava esse papel. Era do antigo Banco Real de São Paulo, que foi comprado, posteriormente, pelo HABITASUL.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Essas eram as operações que V. S<sup>a</sup> identificou e verificou em 1984?

O SR. JANERINO COSTA — Em 1983.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E as operações irregulares de 1984 mantinham a mesma linha criativa ou...

O SR. JANERINO COSTA — Não, em 1984, na realidade, eu só peguei operações assim com juros a maior.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Como é que é isso, para entendermos?

O SR. JANERINO COSTA — Eu, por exemplo, peguei uma operação que foi contratada com 190 dias e resgatada com 6 e pagos os juros de 90 dias. Quer dizer, ninguém soube explicar o porquê foi pago esse juro. Inclusive consta um relatório, em que V. Ex<sup>ts</sup> podem ver até o parecer do Diretor que deu o despacho no relatório.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E quem era esse cliente?

O SR. JANERINO COSTA — Isso era operação ao portador.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Tinha 90 dias de prazo e foi resgatada no 6º dia?

O SR. JANERINO COSTA — No 6º dia, com juros de...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E o banco pagou como se o prazo inteiro fosse... E isso foi um caso isolado ou...

O SR. JANERINO COSTA — É, isso eu peguei um caso isolado.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E havia outras coisas assim similares a essa ou não?

O SR. JANERINO COSTA — Não, assim de prejuízos que eu tivesse pego, não, porque, realmente, eram milhares de operações por dia e não havia condições para pegar muita coisa.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Naquelas operações feitas entre instituições financeiras. Eram operações vendidas a uma instituição financeira, no caso uma corretora, então era a própria corretora que era o cliente.

O SR. JANERINO COSTA — Não, isso eram operações feitas entre instituições financeiras. Eram operações vendidas a uma instituição financeira, no caso uma corretora, então era a própria corretora que era o cliente.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E vendia-se à corretora e comprava-se da corretora.

O SR. JANERINO COSTA — Esse passeio do papel aí foge à nossa alçada, porque entra na outra, e então, só o Banco Central teria condições de acompanhar o papel e ver onde ficou o resíduo...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E havia casos de passar por mais de uma corretora até voltar? Quer dizer, sair por uma e voltar por outra?

O SR. JANERINO COSTA — Havia.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas essas corretoras V. Sª falou na BANREAL, ela é uma entidade, uma instituição que figurava assiduamente ou se lembra desse caso ou ela normalmente estava nesse...

O SR. JANERINO COSTA — Essa corretora, os casos que eu peguei todos saíram através dela.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Qual seria o montante causado, em termos de prejuízo, pelas operações de open, com irregularidade, V. Sª se lembra? V. Sª teria a capacidade de estimar?

O SR. JANERINO COSTA — Nessa sistema, em 1983, deve ter andado em volta de 700 milhões de cruzeros.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Em 1983?

O SR. JANERINO COSTA — Em 1983, deve ter andado em volta de 700 milhões de cruzeros.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Em 1984, V. Sª teria possibilidade de estimativa, também?

O SR. JANERINO COSTA — Em 1984, essa a única operação que eu falei, que foi juros a maior, deve ter dado cerca de 270 milhões.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Quais eram os diretores responsáveis pelo departamento de open?

O SR. JANERINO COSTA — Bem, em 1983, aliás, eu não posso responder muito precisamente, porque me parece que logo após 1972 assumiu David Weisstein, mas depois me parece que ele ficou afastado do open, tendo assumido, oficialmente, o Diretor Franciscone, mas quem manobrava, realmente era David Weisstein é da corretora Weisstein, de Porto Alegre.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ele teve uma determinada admoestação ou punição do Banco Central?

O SR. JANERINO COSTA — Eu não posso afirmar, mas consta que sim. Consta que o Banco Central o impediu de ser reeleito.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — As aplicações em depósito a prazo fixo também eram inspecionadas ou são suscetíveis de fiscalização?

O SR. JANERINO COSTA — São suscetíveis, mas normalmente não havia uma inspeção assim mais profunda, alguma verificação houve.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Quando V. Sª diz que verificação houve, quer dizer que eram coisas muito superficiais?

O SR. JANERINO COSTA — É, superficiais. Aliás, essa parte do depósito a prazo, o colega que irá depor posteriormente teve mais tempo no Departamento Financeiro examinando essa parte de operações de depósito a prazo fixo.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Sª não tem maiores conhecimentos sobre essa área?

O SR. JANERINO COSTA — É, eu acredito que, mesmo essa área teria mais segurança. Essa área eu acho que não era muito suscetível, ela tinha mais segurança.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Sª tem algum conhecimento, nas inspeções feitas ou naquelas que deveriam ter sido feitas e não o foram, de que algumas empresas tivessem negócios especiais com o Banco? De que tivessem um envolvimento peculiar, que formassem um grupo que teria certas ligações mais íntimas com o Banco?

O SR. JANERINO COSTA — Nesse setor não existe um setor de crédito. Mas esse setor de crédito nós inspecionávamos através de agências e, normalmente, as maiores operações estavam na matriz. A matriz já não era inspecionada há bastante tempo.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Nas agências havia algum problema similar a esses referidos nos departamentos? Foram evidenciados, também, situações anômalas?

O SR. JANERINO COSTA — Não, as agências não se evidenciava muita coisa.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Sª tem ideia de que, alguém lá dentro do banco tivesse um benefício ou um favorecimento pessoal, uma vantagem por fora, decorrente desse tipo de situação: vende por menos e compra por mais?

O SR. JANERINO COSTA — Como lhe disse, não dá para afirmar nada, porque se a operação era feita lá fora, lá fora nós não podíamos acompanhar. Então, dentro do banco não se tem, assim, condições de provar qualquer coisa de que alguém se beneficiou.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Com a palavra o nobre Senador Alcides Saldanha.

O Sr. ALCIDES SALDANHA — O depoente se referiu, respondendo perguntas do ilustre Senador Carlos Chiarelli, de que o responsável pela mesa de Open era o Diretor Francisconi, onde ocorreram estes fatos.

O SR. JANERINO COSTA — Mas ele era o responsável, parece, digamos, perante o Banco Central. Mas quem fazia as operações...

O SR. ALCIDES SALDANHA — V. Sª está dizendo que ele era testa-de-ferro do Dr. Weisstein que estava impedido?

O Sr. JANERINO COSTA — Sei lá. Segundo uma carta que eu li do banco, ele era o responsável pelo departamento. Mas quem manobrava realmente era David Weisstein...

O SR. ALCIDES SALDANHA — E ele já estava impedido pelo Banco Central neste período?

O SR. JANERINO COSTA — Eu não posso afirmar se nesse período ele já estava impedido, porque eu não sei quando ele foi eleito ou quando é que ele teria que ser eleito, e não sei.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Os demais Diretores do Sulbrasileiro, na época, tinham conhecimento des-

sa situação de quem assinava, mas o outro é que era o responsável?

O SR. JANERINO COSTA — Realmente deviam ter, porque essa nomeação, essa designação era feita pelo Presidente.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Por enquanto era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Tem a palavra o Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Está satisfeito. V. Sª sabe de alguma providência que o Banco Central tenha tomado quando conheceu essa irregularidade envolvendo a Corretora do BANREAL? V. Sª sabe se o Banco Central tomou alguma providência?

O SR. JANERINO COSTA — Não. Não sei não. Não tenho conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Tem mais alguma coisa a declarar?

O SR. JANERINO COSTA — Eu acho que o que eu poderia dizer já está aí, não é?

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Nós estamos satisfeitos, e agradecemos a V. Sª a sua presença e a sua colaboração aos trabalhos desta Comissão.

Muito obrigado.

Nós temos um segundo depoente, que é para as 16 horas e 30 minutos. Se ele estiver presente, e havendo número, nós já podemos antecipar e colher o seu depoimento.

(Pausa aguardando o 2º depoente.)

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Estão reabertos os nossos trabalhos.

O 2º Depoente é o Sr. Aldo Petermann, também inspetor do Sulbrasileiro.

A reunião estava convocada para as 16 horas e 30 minutos, mas como nós estamos em condições de ouvi-lo, e estamos com a maioria dos membros da Comissão presentes, eu consulto se há algum impedimento, Sr. Relator.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Não há nenhum impedimento.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Sr. Aldo Petermann irá depor perante a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga e analisa as causas que levaram os bancos Sulbrasileiro e Habitatsul à intervenção. Embora tenha tido uma solução legal para os bancos, como V. Sª sabe, persiste o interesse do Senado Federal em investigar essas causas que levaram à intervenção. Como V. Sª exerce uma função, que pela sua natureza deve conhecer as coisas do banco, e o Relator, o nobre Senador Carlos Chiarelli, supondo que o Senhor pudesse trazer alguns esclarecimentos à Comissão, o arrolou. Assim o senhor tem a palavra para dizer o que sabe, e em seguida responderá a perguntas. Ou, se preferir, desde logo serão feitas as perguntas.

O SR. ALDO PETERMANN — Podem fazer as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Com a palavra, então, o nobre Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI — O banco tem um Departamento de Inspeção devidamente estruturado?

O SR. ALDO PETERMANN — O banco tem um Departamento de Inspeção, como é norma em todos os bancos, porém, ultimamente observava-se que estava havendo um esvaziamento em termos de quantidade nos colegas. Logo após a fusão dos três antigos bancos, que deram origem ao Banco Sulbrasileiro, já existiam, na época, cerca de 35 inspetores, quando eram 300 agências, mais ou menos. E agora, ultimamente o banco com 378 agências estava com um quadro de apenas 20 inspetores. Esse departamento, desde outubro de 1983, não tem mais chefe; está administrando, assim dizendo, um funcionário que seria o imediato do chefe, ou seja, o subchefe do departamento.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Esse departamento teria a finalidade de fazer inspeções nos outros departamentos do banco e também nas agências municipais, nas agências interioranas?

O SR. ALDO PETERMANN — Mais nas agências. Nos departamentos não era hábito fazer inspeção. Ultimamente, por problemas havidos no Departamento de Open Market, um diretor solicitou que se fizesse uma verificação no Departamento de Captação e no Departamento Financeiro. Os demais não eram inspecionados, por ordem da diretoria.

O SR. CARLOS CHIARELLI — A diretoria dava ordens para não inspecionar os departamentos. Seria uma ordem adequada, ou isso é costume nos bancos que o Departamento de Inspeção não inspecione os outros departamentos ou isso está acontecendo no banco em função dessa diretiva da diretoria?

O SR. ALDO PETERMANN — Com relação a outros bancos, eu não posso afirmar, eu sei que no Sulbrasileiro, até 1975 os departamentos eram inspecionados por ordem da diretoria; depois ficou suspenso.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Quem deu essa ordem, na ocasião?

O SR. ALDO PETERMANN — Para inspecionar o Departamento de Captação?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Não, para sustar as inspeções nos outros departamentos.

O SR. ALDO PETERMANN — A diretoria. Agora eu não posso afirmar exatamente, porque eu estou desde 1980 só na inspetoria. Eu sei em função de outros colegas.

O SR. CARLOS CHIARELLI — O Departamento de Inspeção está subordinado a um diretor?

O SR. ALDO PETERMANN — Ao Diretor Nabor da Rosa.

O SR. CARLOS CHIARELLI — As agências eram inspecionadas com que periodicidade? Ou não eram inspecionadas.

O SR. ALDO PETERMANN — Com um quadro de 20 inspetores, pode-se ver que 378 agências ficava difícil, o quadro era insuficiente. Têm agências, por exemplo, como é o caso da matriz, a Agência Centro de São Paulo e a Agência Centro do Rio de Janeiro, que não são inspecionadas desde 1979.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Quando?

O SR. ALDO PETERMANN — Desde 1979, por ordem da diretoria.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Não é por que estava longe a matriz?

O SR. ALDO PETERMANN — Não!

O SR. CARLOS CHIARELLI — E as agências interioranas mais...

O SR. ALDO PETERMANN — Uma média de dois a três anos, se levava.

O SR. CARLOS CHIARELLI — E a boa prática de um trabalho de inspeção recomenda quanto tempo?

O SR. ALDO PETERMANN — No máximo 1 ano.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Essa estratégia era comum em todos os setores do banco, a de encurtar o número de funcionários, ou corria fundamentalmente com relação ao Departamento de Inspeção.

O SR. ALDO PETERMANN — Mais acentuadamente no Departamento de Inspetoria. Nos outros também havia uma certa limitação, mas não tanto assim.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Dava para se poder suspeitar, ou ter indícios de que isso era uma fórmula, inclusive, para diminuir o volume das inspeções ou para não fazer inspeções? Era apenas desleixo ou havia alguma outra intenção?

O SR. ALDO PETERMANN — Eu acredito que a intenção era achatar a inspetoria — a impressão que eu tenho!

O SR. CARLOS CHIARELLI — Não fazer inspeções!

O SR. ALDO PETERMANN — Não fazer.

O SR. CARLOS CHIARELLI — O Departamento de Open Market, o de Crédito e o Departamento Financeiro ultimamente foram inspecionados?

O SR. ALDO PETERMANN — Mais acentuadamente o Departamento de Open Market. O de Crédito atualmente eu ainda estou inspecionando por ordem do Banco Central. Antes da intervenção, eu estive lá uns 15 dias, mais ou menos, em dezembro de 84.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Nessas inspeções, sobretudo, nas do Open Market, foram encontradas algumas operações irregulares ou estava tudo em ordem?

O SR. ALDO PETERMANN — Foram encontradas algumas operações com favorecimento a terceiros.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Como é que são essas operações, e quem são os terceiros?

O SR. ALDO PETERMANN — A carteira de Open, os Senhores sabem que ela trabalha com papéis, papéis em carteira que garantem as operações de Open. Esses papéis, dependendo da ocasião, são vendidos de forma definitiva ou simplesmente negociados e permanecem em carteira. Nesses casos de favorecimentos que se constatou em dezembro de 83, principalmente em janeiro de 84, houve saídas de papéis da carteira do banco que tinham um valor contábil irreal de mercado, muito superior ao valor que foram vendidos, cerca de, não posso dizer exatamente quantas operações, mas as que mais prejuízos deram para o banco foram em torno de 4 ou 5 operações que na época deram prejuízo de aproximadamente 700 milhões de cruzeiros.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Venderam os papéis por preços inferiores ao mercado!

O SR. ALDO PETERMANN — Inferior ao mercado, inclusive, comparado com a contabilidade daquele papel, ele estava valendo muito mais.

O SR. CARLOS CHIARELLI — E quem deu ordem para fazer essa venda, ou quem assumiu a responsabilidade dessa decisão de vender por menos do que valia?

O SR. ALDO PETERMANN — Bom, acredita-se que foi o diretor da área, que era o responsável pelo departamento — na época o Sr. David Weisstein.

O SR. CARLOS CHIARELLI — O Sr. David Weisstein deu ordem para vender por valor inferior. E ele era o titular. Titular formal ou titular real?

O SR. ALDO PETERMANN — Eu não sei exatamente, mas até dezembro de 83 ele era diretor nomeado. Depois, em 84, quando foram descobertas essas operações, o Banco Central desaconselhou a reeleição dele. Mas ele continuou dentro do banco dando ordens como se diretor fosse.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Ele mesmo, depois de ser afastado, continuou comandando as operações?

O SR. ALDO PETERMANN — Comandando lá dentro, como um funcionário normal.

O SR. CARLOS CHIARELLI — E quem recebia as ordens dele e as cumpria — porque deveria haver um diretor formal nesse meio tempo?

O SR. ALDO PETERMANN — Após a saída do Sr. David Weisstein?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sim! Ele foi afastado porque o Banco Central mostrou cartão vermelho para ele.

O SR. ALDO PETERMANN — Sim!

O SR. CARLOS CHIARELLI — Aí entrou um outro. Quem é esse que entrou e que apesar de ser o titular formal, cumpria as ordens de quem tinha sido afastado?

O SR. ALDO PETERMANN — É o diretor Alceu Franciscione, que ficou responsável por esse departamento após a fictícia saída do Sr. David Weisstein.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Agora, a direção do banco, além desse diretor que se subordinava às ordens daquele que fora afastado, o resto da diretoria do banco estava a par dessa situação de que um diretor excluído continuava mandando?

O SR. ALDO PETERMANN — Ah, estava! Todo mundo estava a par.

O SR. CARLOS CHIARELLI — E ele era respeitado, inclusive pelos funcionários e tratado como se diretor fosse, apesar do afastamento?

O SR. ALDO PETERMANN — Na área de captação, sim! Na área do Departamento de Open Market sim. Era o único departamento a que ele estava ligado.

O SR. CARLOS CHIARELLI — O Banco Central, que tem uma convivência assim — costumeira, ou pelo menos eu penso que deva ter uma convivência com essas instituições, tinha a presença dos seus auditores fiscais ou representantes eventualmente lá no banco nesta época? Havia presença de elementos do Banco Central lá?

O SR. ALDO PETERMANN — Havia constante presença lá no Departamento de Open Market, principalmente por ocasião dos balanços.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Inclusive nessa época o Dr. David, que tinha sido afastado, continuava mandando como se titular fosse? Também nessa época havia a presença do Banco Central?

O SR. ALDO PETERMANN — Acredito que sim.

O SR. CARLOS CHIARELLI — E era uma coisa flagrante, visível a olho nu esse comando do Dr. David? Quer dizer, bastava que se atuasse na área, ou que se fizesse um contato maior se sabia que tinha que falar com o Dr. David para resolver, por exemplo, algum assunto?

O SR. ALDO PETERMANN — Sim. Nessa área, sim.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Quer dizer que se pode pensar que o próprio Banco Central tinha um conhecimento informal da situação?

O SR. ALDO PETERMANN — Tinha, porque ele inclusive denunciou duas situações que foram constatadas na Corretora Weisstein. Aqueles papéis que eu citei anteriormente, a saída deles foi visivelmente prejudicial ao banco. Mas para uma pessoa — o adquirinte — aparentemente não tinha maior envolvimento, a não ser servir de uma ponte, como se diria na gíria. Nós, os inspetores do Sulbrasileiro, não teríamos acesso a essa corretora para ver para quem ela revendeu o papel. O objetivo do papel era a Corretora Weisstein, e só o Banco Central poderia ter acesso a essa corretora. Nós, como inspetores do Banco, não temos acesso. Duas situações o Banco Central denunciou para o Diretor Nabor da Rosa, por terem verificado lá na corretora; foi onde ficou o resultado da operação. O comprador que aparecia nos documentos do banco era um mero intermediário; Era a Corretora, na época, Banreal, agora chamada Jofran, essa que servia para comprar do Banco. A corretora seria muito visível aqui dentro do Banco.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Mas, então, a operação para nós podermos entender melhor era esta: saída do Sulbrasileiro a um preço fictício, inferior ao valor real para a Corretora Banreal, e da Banreal passava para um outro?

O SR. ALDO PETERMANN — Passava para a Corretora Weisstein.

O SR. CARLOS CHIARELLI — É quem é que depois revendia para o Banco por um preço...?

O SR. ALDO PETERMANN — A própria Banreal.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Depois voltava para a Banreal?

O SR. ALDO PETERMANN — Voltava para própria Banreal, quando o papel ainda tinha tempo para vencer houve dois casos em que o papel estava próximo de vencer, quatro ou cinco dias, ele não retornou, e sim, deve ter sido resgatado pelo emitente. Mas quando voltava, voltava pela mesma corretora, Banreal.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Então, recapitulando, era Sulbrasileiro, Banreal, Weisstein, Banreal, Sulbrasileiro.

O SR. ALDO PETERMANN — Exatamente.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Os relatórios que os Senhores prepararam sobre as inspeções feitas anotam e apontam estas irregularidades?

O SR. ALDO PETERMANN — Apontam.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Onde é que estão esses relatórios?

O SR. ALDO PETERMANN — Existem cópias no Departamento de Inspeção, sendo que os originais nunca retornaram para o Departamento. É norma do Departamento reter uma cópia e o original é enviado para Diretoria para decisão superior. E depois volta com a decisão, e esses originais não retornaram, o Departamento ficou só com as cópias.

O SR. CARLOS CHIARELLI — O Departamento a que o Senhor se refere é o Departamento...

O SR. ALDO PETERMANN — O meu Departamento, o Departamento de Inspeção.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Vocês ficaram com uma cópia das inspeções feitas? Ainda as têm?

O SR. ALDO PETERMANN — Estão no Departamento, as cópias.

O SR. CARLOS CHIARELLI — O Senhor já nos disse quais eram os Diretores responsáveis pelo Departamento de Open, né?

O SR. ALDO PETERMANN — Eu não sei exatamente a data, mas ele esteve um ano como diretor; deve ter sido em 1983. Em 1984 ele ficou mandando no departamento, sendo que perante o Banco Central o responsável era o Sr. Alceu Franciscone, provavelmente a partir de 1984.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Aquelas empresas que têm sido tão comentadas e que gravitam um pouco em torno do Banco, tinham muitos negócios e até tinham dirigentes do Banco que tinham algumas parcelas de ações, o chamado "grupo de empresários", aquelas empresas tinham alguma participação, compartilhavam, transitavam nesse caminho aqui dessas operações ou com elas nunca houve referência nesse caso?

O SR. ALDO PETERMANN — Eu tenho conhecimento especificamente só da Corretora Weisstein; de outros beneficiários eu não tenho conhecimento, não.

O SR. CARLOS CHIARELLI — A matéria se esgotava no campo das instituições financeiras, propriamente.

O SR. ALDO PETERMANN — Exatamente.

O SR. CARLOS CHIARELLI — O Senhor sabe de alguma outra operação menos regular ou irregular que tenha ocorrido além dessas do CDB? O Senhor poderia nos precisar as datas desses acontecimentos?

O SR. ALDO PETERMANN — Existem outras operações de menor valor que eu agora não tenho condição de dizer exatamente datas nem valores, pois na época foram consideradas quase que insignificantes, deixando um prejuízo um papel de 12 milhões, um outro de 30, deu 30 milhões de prejuízo, e um de 60, que foi por intermédio da Yochpe Corretora. Inclusive isso aí já foi assunto de jornal. A Yochpe recebeu uma comissão, como se chama no mercado de capitais, simplesmente para comprar um papel para o Banco, quando o Banco mesmo poderia comprá-lo. Existem muitos dos funcionários do Departamento de Open que eram originários da Yochpe e parece que existia uma certa troca de favores. A cúpula, como se diria, do Departamento de Open era todo da Yochpe. O chefe...

O SR. CARLOS CHIARELLI — O próprio Departamento de Open do Sulbrasileiro era...

O SR. ALDO PETERMANN — Era originário do Banco Yochpe, o chefe, o supervisor.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Quem era?

O SR. ALDO PETERMANN — O Chefe era o Júlio César Tricot, é o Chefe do Departamento, isso a partir de 1984. Em 1983, eu não sei o primeiro nome, mas o sobrenome é Bonamigo, mas não era do Yochpe, era do Banrisul. Mas, na época também executou muitos desses artifícios aí. Eu não recorro o primeiro nome; o sobrenome é Bonamigo, inclusive; ele é dono de uma corretora agora.

O SR. CARLOS CHIARELLI — As aplicações em depósito a prazo fixo eram inspecionadas também?

O SR. ALDO PETERMANN — Como eu falei anteriormente, eu estive lá em dezembro de 1984 e alguns dias em janeiro de 1985, e após a intervenção eu estou lá por ordem do Banco Central. Fora isso, nunca foram inspecionadas.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Nunca?

O SR. ALDO PETERMANN — Não, nunca foram inspecionadas a nível de direção geral, né? Existe a passagem na agência, onde o depósito é captado, mas nada representa em termos de controle, contabilização, porque é tudo centralizado no Departamento Financeiro. Essa carteira apresentava, na época da intervenção, um volume aproximado de 550 a 600 bilhões de cruzeiros e apresentava contabilmente uma diferença, entre o controle e a escrita, de 1 bilhão e meio, que foi absorvido como prejuízo no balanço de 7 de fevereiro agora, por ordem do Banco Central. Eram despesas que foram apropriadas a menor, para apresentar melhores resultados em balanço.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Essa diferença de 1 bilhão e meio foi em que ano? Desculpe a...

O SR. ALDO PETERMANN — Agora, atual; ela foi absorvida no balanço de 7 de fevereiro.

O SR. CARLOS CHIARELLI — E esses depósitos a prazo fixo, que o Senhor nos informa que não eram inspecionados no Sulbrasileiro, eles costumam ser inspecionados em outros bancos? É normal que seja ou esse critério de não inspecionar, ou nenhum banco inspeciona?

O SR. ALDO PETERMANN — No nosso caso era em função da Direção Geral, já que essa não era inspecionada, é uma carteira da Direção Geral. Como se tratava de um departamento, nós não podíamos inspecioná-lo.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Mas, o Senhor tem notícias como técnico, como especialista, como homem do setor, que em outros Bancos esse setor é inspecionado?

O SR. ALDO PETERMANN — É inspecionado, sim.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Com que rotina? A cada 5 anos, a cada 3 anos?

O SR. ALDO PETERMANN — Não, eu acredito que a cada balanço, de 6 em 6 meses.

O SR. CARLOS CHIARELLI — E o Senhor não tem lembrança de quando foi no Banco Sulbrasileiro que se inspecionou?

O SR. ALDO PETERMANN — Desde 1980 que estou na inspetoria que não tenho notícia de que fosse inspecionado.

O SR. CARLOS CHIARELLI — E haveria possibilidade de indicar-se se existiam ou não anormalidades em cálculos e na contabilização desses depósitos?

O SR. ALDO PETERMANN — Existiam vários erros, inclusive o trabalho ainda está em fase de conclusão, como já falei. Estou trabalhando nesse setor, atualmente. Existiam várias operações com taxas exorbitantes — 500% ao ano, por exemplo — e outras irregularidades de rotina, depósitos registrados em duplicidade e coisa parecida, que gerou essa diferença contábil de 1 bilhão e 500.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Poderia ser engano?

O SR. ALDO PETERMANN — Não posso afirmar ainda porque o trabalho está em fase de progresso. Há possibilidade de fraude.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Esse caso que o Senhor se referiu aí, que se cobraría 500%, são vários casos assim, ou...?

O SR. ALDO PETERMANN — Eu tenho em mente, agora, três casos, três casos mas aparentemente por erro funcional, já que os depositantes não são pessoas aparentemente ligadas com funcionários ou com diretores.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Quer dizer que os controles das contas não estavam exatos?

O SR. ALDO PETERMANN — Não, não estavam exatos. E pelo que se pode observar, três anos que a gente retornou, nunca estiveram exatos.

O SR. CARLOS CHIARELLI — É há choque entre a forma de atuar nessas operações de crédito com as ordens e diretrizes do Banco Central?

O SR. ALDO PETERMANN — Choque existe nas chamadas "operações casadas". Um tomador de empréstimo normalmente o Banco o induz a deixar uma parcela em depósito, com juro bastante baixo, a chamada reciprocidade tão combatida. A única coisa que poderia dizer-se que é irregular é isso aí. Uma taxa de mercado seria, por exemplo, de 300% ao ano, um cliente no afã de tomar um empréstimo, sujeita-se a deixar 10%, 20%, a uma taxa de 12, 15, 20% ao ano na Carteira de Depósito. Seria isso o mais de irregular.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Mas isso já é uma coisa quase que do costume da vida financeira bancária.

O SR. ALDO PETERMANN — É, mas isso é terminantemente proibido pelo Banco Central, inclusive, gerou um inquérito, no nosso Banco isso aí.

O SR. CARLOS CHIARELLI — A operação casada?

O SR. ALDO PETERMANN — A operação casada. O Banco foi autuado em vários locais do Brasil, principalmente na Zona Sul até o Rio, operações nas agências em que se caracterizava o casamento, e o Banco Central autuou os diretores na área, no caso na área de crédito, através de um inquérito a se manifestarem e, individualmente, teriam que se justificar perante o Banco Central, o que não foi feito. Eles se justificaram através de uma defesa em conjunto, que foi enviado ao Banco Central. O Banco Central considerou a justificativa e autuou o Banco em 10 MVR, na época duzentos e poucos mil cruzeiros, no total, dando por encerrado o caso.

O SR. CARLOS CHIARELLI — O Senhor teria condições de indicar alguém que tivesse atuação dentro do Banco, a nível de posições tipo assistente, assessor, diretor, chefe de departamento, e que tivesse envolvimento específico em operações, com beneficiamento de comissões atípicas ou por fora?

O SR. ALDO PETERMANN — Poderia citar o nosso departamento de patrimônio, não especificamente sobre operações de crédito.

Soube-se, há pouco tempo, através de um colega nosso, que uma empresa do Município de Resende, no interior do Rio de Janeiro, montou uma empresa de construção só para construir prédios para o banco, cobrando três, quatro vezes mais que o preço de mercado, e os donos dessa empresa têm ligações com o presidente do banco, e através do seu genro, mais especificamente. Então, o chefe do departamento, inclusive, na ocasião, entrou em arieto, esteve para sair do banco, o presidente mandou calcular quanto ele queria para sair, pois ele estava se posicionando contra aquela posição. A construção de um prédio deveria ser feita através de uma concorrência pública, com três, ou quatro empresas concorrendo, o que não era feito e o chefe do departamento não concorreu com isso. Acho que maiores detalhes, seria interessante os senhores ouvi-lo, é o Sr. Enéas Hildebrando.

O SR. CARLOS CHIARELLI — O Dr. Enéas é...

O SR. ALDO PETERMANN — É o chefe do departamento que se opôs a essa situação de fazer os prédios com essa empresa, sem concorrência consultar outras do mercado.

O SR. CARLOS CHIARELLI — A empresa é de propriedade do genro do Presidente?

O SR. ALDO PETERMANN — Não diretamente um genro, Ele que tratava — acredito que exista um paren-

tesco ou uma amizade, pelo menos. Consta que é de dois militares da reserva; a empresa é do Rio de Janeiro. Existe relatório no Departamento de Inspeção bastante recente sobre isso aí.

O SR. CARLOS CHIARELLI — O genro do Presidente não era assistente da diretoria?

O SR. ALDO PETERMANN — Também era. São dois genros. O Sr. Firmo Guerra e o Sr. Paulo Preussler, os dois são assistentes da diretoria.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Quais os nomes deles?

O SR. ALDO PETERMANN — Firmo Guerra e Paulo Preussler...

O SR. CARLOS CHIARELLI — Aqui há uma reportagem jornalística — e é a minha última pergunta — em que haveria, segundo denúncias sindicais, um caixa 2?

O SR. ALDO PETERMANN — Existe! Há cerca de dois anos que se comenta isso...

O SR. CARLOS CHIARELLI — Um caixa 2 do banco?

O SR. ALDO PETERMANN — Podé-se dizer que é do banco, pelas seguintes condições: o banco, há cerca de três anos, resolveu centralizar a comissão que as subsidiárias pagam aos administradores das agências. Por exemplo, o gerente coloca um seguro, existe uma comissão; ele faz um financiamento pela financeira, existe uma comissão; de captação; de poupança dava uma comissão; e essas comissões, antigamente, eram pagas diretamente para o gerente da agência que captava, que fazia o negócio.

Há cerca de três ou quatro anos, pelo menos, o banco resolveu centralizar; as empresas ligadas pagariam a comissão para o banco e o banco redistribuía, ao conteúdo dele, para a administração.

Sabe-se que esse dinheiro não era pago integralmente aos administradores que captavam, que efetuavam o negócio, existia uma retenção que era repassada para a SBPAR participações, uma das empresas que controlam o grupo, e essas, por sua vez, pagavam àqueles funcionários que eles achavam que deveriam ganhar mais, ou que fossem os colaboradores mais diretos.

Nós temos seis casos em mãos, que tivemos iniciativa, nossa, inclusive sem o conhecimento do Banco Central, de tirar a documentação junto à matriz, onde nós não poderíamos inspecionar.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Seis casos de pessoas que foram beneficiadas?

O SR. ALDO PETERMANN — Seis casos de pessoas que foram beneficiadas com cheques nominais, emitidas por...

O SR. CARLOS CHIARELLI — E tem o nome deles?

O SR. ALDO PETERMANN — Tenho o Sr. João Carlos Valadares; o Chefe do Departamento de Sistemas, o Martins — não lembro exatamente o nome, me parece que é José — o Sr. Antônio Máximo Uzago...

O SR. CARLOS CHEARELLI — Quem?

O SR. ALDO PETERMAN — ...ele é Chefe do Departamento de Sistemas, o sobrenome dele é Martins, não lembro o primeiro nome, não sei se é José, nós o chamamos de Martins, é difícil a gente guardar todos os nomes. O Sr. Máximo Antônio Uzago...

O SR. CARLOS CHIARELLI — O chefe do Departamento de Sistema se chamava José Paulo Soares Martins. É esse?

O SR. ALDO PETERMANN — Isso, isso mesmo. Mais conhecido por Martins, o Sr. Antônio Máximo Uzago, Chefe do DEFIN...

O SR. CARLOS CHIARELLI — O que é DEFIN?

O SR. ALDO PETERMANN — Departamento Financeiro de depósito a prazo fixo; o Sr. Júlio César Tricot, que é o Chefe de Departamento do Open, mercado de capitais; e o Sr. Frederico Giral, que é o assistente de diretoria, que fica no Rio de Janeiro, chefiando a mesa

de open no Rio, que centraliza Rio e Região Norte, que é uma mesa separada, Sr. Frederico Giral, me parece que tem mais um nome no meio, assistente de diretoria, também, e outros nomes mais que nós não temos em mãos, ainda, mas já está em fase de averiguação.

O SR. CARLOS CHIARELLI — O senhor me perdoe, mas vou reiterar a pergunta. Essas pessoas recebiam um valor por fora dos seus salários.

O SR. ALDO PETERMANN — Por fora, através de um cheque nominal ao próprio beneficiário.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Cheque esse emitido por?

O SR. ALDO PETERMANN — SBPAR Participações.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Que lhes dava esse cheque como uma espécie de...

O SR. ALDO PETERMANN — Como complementação de salário.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Em razão do quê?

O SR. ALDO PETERMANN — Já que existia um suposto teto de salários no Banco, que não podia ser ultrapassado, e considerando a utilidade ou a capacidade, não sei exatamente porquê, sei que eles recebiam esse valor por fora.

O SR. CARLOS CHIARELLI — E esse dinheiro saía do caixa 2, da diferença entre...

O SR. ALDO PETERMANN — Saía desse valor que era desviado dos gerentes das agências da comissão deles na participação das subsidiárias, pela colocação de produtos, seguros, enfim, pelo que o banco operava com as subsidiárias. Esse valor eles retinham e pagavam somente uma parte para os gerentes e o restante ficava e era repassado para a SBPAR, que pagava os funcionários.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Otávio Cardoso) — O Senador Alcides Saldanha tem a palavra.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Tanto o depoente anterior como V. Sª agora, referiram-se a BANREAL.

O SR. ALDO PETERMANN — A BANREAL era quem intermediava a saída de papéis do banco.

O SR. ALCIDES SALDANHA — E citaram o Habitasul. Que ligação teria BANREAL, posterior ou anterior, com a Habitasul?

O SR. ALDO PETERMANN — O Banco de Crédito Real, de São Paulo, foi absorvido pelo Habitasul, agora, há coisa de um ano, um ano e meio atrás e o BANREAL era uma subsidiária desse banco, mas não foi vendida junta para a HABITASUL; ela se isolou e passou a chamar-se JOFRAN Distribuidora de Títulos Mobiliários, já que o nome foi vendidos para o Habitasul, o nome do banco comercial, e ela era uma subsidiária do banco, que não acompanhou a transação.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Pois não, V. Sª citou genros, um deles teria uma firma. Qual deles tem a firma que...

O SR. ALDO PETERMANN — Não exatamente que ele teria a firma, ele tem ligações com a firma, não sei até que ponto. É o Firmo Guerra. É uma firma estabelecida em Resende, no Rio de Janeiro, e ela estava encarregada de fazer construções, reformas, naquela região, principalmente no Rio de Janeiro, e quem dava ordem para efetuar os pagamentos e as liberações antecipadas de toda a documentação necessária era o Sr. Firmo Guerra.

O SR. ALCIDES SALDANHA — A SBPAR era quem distribuía o dinheiro da caixinha. Quem assinava os cheques da SBPAR?

O SR. ALDO PETERMANN — Uma das assinaturas era do Sr. Alceu Franciscone, que também era diretor da SBPAR.

Os cheques que nós pegamos, casualmente, tinham uma assinatura somente. Acredito que teria que ser o Sr. Carchede que teria que assinar, mas dizem que era hábito pagar com uma assinatura só; a outra seria colhida posteriormente, ou coisa parecida.

O SR. ALCIDES SALDANHA — O Sr. Carchede não assinava?

O SR. ALDO PETERMANN — Os que peguei, em mãos, não eram assinados por ele. Ele é um dos diretores.

O SR. ALCIDES SALDANHA — V. Sa. tem conhecimento do problema do balanço do Subbrasileiro em 84. Por que atrasou o balanço? Não foi publicado no ano de 84?

O SR. ALDO PETERMANN — Bom, existiam vários fatores que retardaram esse balanço. A situação do débito que a Centralsul tinha com o banco, sei que retardou, a diferença contábil na carteira de Open, os papéis estavam muito valorizados com relação ao mercado, o Banco Central não concordou com aqueles valores, eles teriam que ser depreciados. O departamento tinha o hábito de jogar, dentro do papel, todo rendimento que pagasse para um cliente. Em vez de contabilizar em despesa o valor pago de uma operação de Open e Over, ele acrescia no papel, valorizava o papel. Então, quando esse papel vencia, ele estava com um custo muito elevado, acima do que o banco iria receber pela liquidação dele na fonte emissora. Havia uma sistemática de alterar o custo dos papéis, através do computador, para burlar resultados.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Isso é ilegal.

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — É ilegal. Tanto é que o Banco Central parou o balanço. Não o aceitou. O banco receberia, numa hipótese, 100 milhões pelo papel, mas ele estava contabilizado, já custando 105. Então, eles tinham o hábito de tirar um valor desse papel e transferir para um outro papel que fosse vencer posteriormente, 4 ou 5 anos, o que daria mais prazo para respirar. E o Banco Central mandou depreciar a Carteira em 8 bilhões, na época, o que representaria prejuízo. Acredito que essa seria a principal causa, acredito.

Outro motivo foi a Carteira de Depósito a Prazo Fixo. A fórmula de apropriação da despesa estava errada. Conforme norma do Banco Central, cada balancete deve apropriar a despesa de um depósito, mesmo que ele não tenha sido resgatado. E o cálculo estava muito abaixo da realidade, o que também gerou uma diferença, na época, de quase 2 bilhões de cruzeiros.

Além da Centralsul, esses foram os fatos que atrasaram o balanço, que eu saiba.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Quer dizer que não foi só o problema Centralsul que atrasou o balanço.

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Não.

O SR. ALCIDES SALDANHA — E nesse fato da Centralsul, o inspetor tinha conhecimento de que o Banco Central tivesse exigido do Subbrasileiro que ele lançasse o crédito da Centralsul como o total do crédito que teria vencimento em diversos anos, que o lançasse todo, naquele ano, como crédito em liquidação? O Senhor tem conhecimento disso?

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Não tenho conhecimento desse assunto. Eu sei que foi criada uma solução, depois, para amortizar em balanços posteriores. Mas não sei exatamente qual a idéia inicial.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Voltando ao problema da Corretora Weisstein. O relatório do Banco Central fala também que essas operações — os títulos que eram vendidos por menos e recomprados por mais, favoreceriam à Corretora Weisstein e Subbrasileiro SA — CVMC. Sabe de alguma coisa a respeito de títulos da Sulbrasileiro SA CVMC?

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — A distribuidora de títulos e valores mobiliários? Nos mesmos moldes. O Sr. Weisstein, em época, foi também diretor dessa

corretora do Sulbrasileiro, que é uma empresa subsidiária do banco. É uma corretora como as outras.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Outro acionista grande da CVMC.

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Eu não tenho em mente, agora, a composição acionária da Distribuição Sulbrasileiro.

O SR. ALCIDES SALDANHA — O Sr. José Antônio Carchedi não tinha nada a ver com a CVMC?

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Diretamente, parece-me que não. Se bem que a diretoria das empresas ligadas era quase sempre a mesma. Ou era do Conselho, ou era da Executiva. Mas o Sr. Carchedi, não posso afirmar. Sei que o Presidente era o Hélio Prates.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Tudo bem. Era só, por enquanto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — V. Ex<sup>a</sup> disse que a inspeção no Departamento de "Open" foi solicitada por um diretor. Qual diretor?

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Nabor da Rosa.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Nabor da Rosa.

V. S<sup>a</sup> disse que o Davi Weisstein dava ordens. Ele assinava alguma coisa?

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Não, não assinava nada.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Nenhum memorando, ordem de serviço?

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Não. Nunca vi a assinatura dele em papel algum. As ordens eram todas verbais.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Mas desempenhava as suas funções laterais lá dentro?

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Lá dentro.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Sabe quem dirigia a Corretora Weisstein?

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Acredito que ele mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Não era uma pessoa muito ligada a ele?

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Não tenho conhecimento. Quem eu sei que trabalhou na Corretora Weisstein, e que atualmente era diretor do Banco, é o Sr. Júlio César Santos. Mas ele já está afastado há mais de dois anos. Atualmente ele era diretor do banco, também. Praticamente entrou no lugar do Weisstein.

Sobre outras pessoas que administravam a corretora, eu não tenho conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — O seu departamento chegou a inspecionar as operações Central-Sul?

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Não, porque eram operações feitas diretamente no Departamento de Crédito. E, como já citei anteriormente, nós não tínhamos acesso a esse departamento.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Sem ser por via de inspeção, por outra forma de conhecimento, sabe o que havia de anormal na operação Sulbrasileiro-Central-Sul?

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Existia alguma relação com uma empresa comercial pertencente ao Sr. Carchede. A operação foi feita para que a Centrasul cumprisse o débito dela com essa empresa, cujo nome não me recordo, agora. Essa empresa fornecia à Centrasul. Como a Centrasul estava mal, seria uma forma de essa empresa receber seu crédito — o banco financiando

um valor bem maior para a Centrasul, e a Centrasul pagou o seu compromisso com essa empresa, que era de propriedade do Sr. Carchede. Era um dos proprietários.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Essa empresa, a qual o Carchede era ligado, era credora da Centrasul, e o Sulbrasileiro financiou a Centrasul para liquidar esse débito?

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Indiretamente é. Agora isso, as garantias que não existiam para essa operação. Outra coisa irregular, eu não sei. Não existia garantia alguma. A empresa já estava mal. Sua situação era quase insolvente.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Era normal um cheque que necessitasse de duas assinaturas ser honrado pelo caixa, faltando uma assinatura, ou só nesses casos excepcionais?

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Só nesses casos com ordem superior. Do contrário não poderia nunca. Esse cheque poderia ser contestado pela própria empresa emitente, pela falta do cumprimento das cláusulas de abertura da conta.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Os caixas costumavam pagar cheque com preterição de formalidade, desde que viesse ordem superior?

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Houve casos, na matriz, que não posso detalhar, exatamente pelo mesmo motivo. Comenta-se só a nível de corredor, por assim dizer, que foram seguros cheques do Montepio e da CIAPAR ou da SBPAR, para integralizar a subscrição de ações, já que não existia saldo suficiente em conta. E, pela necessidade de se fechar o aumento de capital, por prazo legal, teria sido usado o pretexto de segurar o cheque no caixa, sem debitar na conta do emitente, que não sei, exatamente, se é SBPAR ou CIAPAR. A CIAPAR é também uma das empresas que têm participação no banco. É também uma das controladoras. Mas não sei de detalhes, porque não tínhamos acesso a esses documentos.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — O Senhor tem mais alguma coisa a declarar, além do que foi perguntado?

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Não. Creio que era isso.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Então, nós agradecemos a sua participação e a sua colaboração. Damos por encerrado o seu depoimento.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Gostaria que os colegas pudessem mandar as cópias dos relatórios de inspeção. Tivemos a informação de que deveria ficar o original na Direção Central.

Gostaríamos de solicitar ao aos próprios, se isso é de responsabilidade pessoal, ou ao Banco Central.

O SR. DEPOENTE (Aldo Petermann) — Teria que ser dirigido ao banco, mesmo, e o banco deverá fornecer.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Eu gostaria de informar à Comissão de que teríamos mais dois depoimentos, para amanhã. Contudo, devido à nossa concentração de esforços, em plenário, amanhã e nos dias subsequentes, vamos ouvir essas pessoas na reabertura dos trabalhos do Senado.

Como foram referidas outras pessoas e outros documentos, de qualquer maneira não poderíamos terminar os trabalhos da Comissão amanhã. Assim, não haverá prejuízo para o andamento. Na reabertura dos trabalhos, em agosto, ouviremos então as duas pessoas de quem havíamos solicitado o depoimento, que são as do Montepio da Família Militar, além das pessoas referidas pelo último depoente, Sr. Aldo Petermann.

— Estão encerrados os nossos trabalhos.

(Levanta-se a reunião às 16 horas e 40 minutos.)

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1985, DESTINADA A APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE MARÍTIMO BRASILEIRO E ESTALEIROS NACIONAIS**

**8ª Reunião, realizada em 7 de maio de 1985.**

Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas e cinquenta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora (Presidente), Altevir Leal, Marcelo Miranda (Relator), Roberto Saturnino, José Lins e a Senadora Eunice Michiles, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada através da Resolução nº 01, de 1985, destinada a apurar irregularidades no Transporte Marítimo Brasileiro e Estaleiros Nacionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Benedito Ferreira, Gabriel Hermes, Alfredo Campos, Martins Filho e Aderbal Jurema.

Havendo número regimental o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e passa a palavra ao Dr. Elcio Costa Couto, Ex-Superintendente da SUNAMAM que inicia seu depoimento agradecendo a honra de comparecer a esta CPI.

Continuando, faz um relato sobre a SUNAMAM e a construção naval, a situação econômico-financeira no período de mil novecentos e setenta e cinco a mil novecentos e oitenta e dois, as tentativas de recuperação da instituição, as cartas de atestação de direitos de crédito, os créditos atestados e as incorreções apontadas, o processamento das cartas de crédito, as modificações introduzidas pela Resolução nº 6.043 e o roteiro adotado para o exame de crédito, nos termos da Resolução nº 6.043.

Prosseguindo, passa-se à fase interpelatória quando usam da palavra, pela ordem de inscrição, os Senhores Senadores José Lins, Altevir Leal, Marcelo Miranda na qualidade de Relator, além do Senhor Presidente que, nesse momento, passa a Presidência ao Senador Marcelo Miranda.

Finalizando, o Senhor Senador Virgílio Távora, retoma a Presidência e agradece o depoimento, determinando, em seguida, que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, José Augusto Panisset Santana, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

*ANEXO À ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1985, DESTINADA A APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE MARÍTIMO BRASILEIRO E ESTALEIROS NACIONAIS. DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO DR. ELCIO COSTA COUTO, EX-SUPERINTENDENTE DA SUNAMAM, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.*

Presidente: Senador Virgílio Távora  
Relator: Senador Marcelo Miranda  
(Integra do apanhamento taquigráfico da reunião)

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Havendo número legal declarado aberta a reunião e convindo a tomar assento à Mesa o Sr. depoente Dr. Elcio Costa Couto, ex-Superintendente da SUNAMAM. Conforme regra geral adotada, para todos os que aqui prestam seus esclarecimentos a essa Comissão, solicitamos ao depoente que todos os documentos a que fizer menção sejam deixados junto à secretária da nossa Comissão, para que xerox deles sejam tirados, devolvendo-se-lhe em seguida; farão parte integrante do depoimento de S. S<sup>a</sup>

Com a palavra o Dr. Elcio Costa Couto.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Excelentíssimo Sr. Senador Virgílio Távora, Presidente desta Comissão, Sr.

Senador Marcelo Miranda, digno Relator, Sr. Senador José Lins, Vice-Presidente desta Comissão, Senadora Eunice Michiles, demais parlamentares aqui presentes, minhas Srs e meus Srs.

É com muita honra que eu compareço a esta CPI, mas também com espírito de gratidão, honra por estar presente a esta Casa que, como cidadão brasileiro, respeito. E gratidão, porque esta CPI representa, na prática, na verdade, a primeira oportunidade pública que eu, como um dos que se viram envolvidos nesse caso SUNAMAM, é a primeira oportunidade pública que tenho de apresentar o que eu chamo uma verdade dos fatos.

Permita, Senador, que eu entremeie leitura com exposições de improviso, de forma a apresentar aos Srs. uma versão mais precisa de todos os problemas apresentados.

### 1. Introdução

O "Caso SUNAMAM", tal como pública e desproporcionalmente vem sendo apresentado ao País, não se restringe a um período determinado. Teria tido início — sempre em função da escassez crônica de recursos — nos idos de 1974, com a Resolução nº 4.402, se agiganta entre 1977/1980 com a prática do aceite de duplicatas, desemboca com seus reflexos financeiros monumentais (resultados da Res. 6.043, de 1979) no período 1982/1983, se agudiza entre 1983/84 e, finalmente, explode com dramaticidade e ruído em 1985, às vésperas da Nova República.

Todo o *affaire*, conforme divulgado através da imprensa, pode ser resumido em três pontos que constituem as questões básicas colocadas à discussão pública:

1º — questiona-se a validade do esforço realizado nos últimos 20 anos para implantar uma indústria de construção naval no País, enfocando-se principalmente os aspectos relativos à prioridade do setor, o dimensionamento e a competência técnica da indústria e, finalmente, os aspectos financeiros resultantes (custos excessivos, liberalidades exageradas);

2º — sob o ângulo jurídico, coloca-se em dúvida a validade de atos financeiros praticados pela então autarquia, ao realizar operações indiretas de captação de recursos através de aceites de duplicatas, caução de títulos, cartas de cessão de direitos de créditos de estaleiros e

3º — questiona-se, à base de contestação unilateral dos critérios utilizados no passado (desde o I PCN — 1970/74) determinados montantes de créditos atestados pela SUNAMAM em favor dos estaleiros (Res. 6.043, de julho 1979), com base em possíveis "incorrecções" que teriam sido detectadas por uma Comissão de Tomada de Contas Especial — CTCE, a partir do rastreamento de processos desde 1974.

O que se pretende, nesse documento, é analisar ponto por ponto os problemas apresentados — na verdade seqüência de uma dramática trajetória de erros, incompreensões, indecisões e até mesmo indiferença das autoridades governamentais — pesquisar as suas origens e demonstrar que tudo o que aconteceu na SUNAMAM no passado tem uma explicação básica, direta e irretorquível: a crônica, permanente e crescente insuficiência dos recursos com que contava a instituição para fazer face às responsabilidades que lhe eram impostas pelo próprio Governo.

Agravada pela fragilidade institucional do órgão, essa escassez de recursos deu origem a artifícios de captação, a distorções na execução, a improvisações, a erros e até mesmo a possíveis irregularidades.

Na verdade, foi sempre por não dispor de recursos para quitar os eventos nos seus vencimentos que a SUNAMAM teve que recorrer a formas diretas (empréstimos) e indiretas (aceite, caução, etc.) de captação de recursos e, a partir daí, estruturar toda uma parafarnália de novas regras e critérios que garantissem ou preservassem direitos e obrigações de cada parte, colocadas em dúvida pelos atrasos constantes nos pagamentos e pelas modificações seguidas nos programas.

Assim, é sempre discutível o resultado de qualquer análise que, ignorando o passado, as condições sociais, econômicas, financeiras e políticas em que determinadas operações foram adotadas, retira suas conclusões a partir das condições hoje prevalentes e simplesmente rotula como "irregularidades" aquilo que não está de acordo

com a sua forma — discutível juridicamente — de interpretar fatos, critérios, cláusulas contratuais e até mesmo fórmulas matemáticas.

É preciso que se procure restabelecer a verdade nessa área. Não há como deixar de concordar que os programas de construção naval, especialmente o II PCN, tiveram enormes problemas na sua execução. Tal como em outros segmentos industriais — por exemplo bens de capital ou insumos básicos (a Açominas, recém-inaugurada, foi projetada para um investimento de US\$ 1,5 bilhão e já custou, até agora, US\$ 5,5 bilhões) — o início da construção naval foi extremamente difícil e teve que se pagar um ônus pelo aprendizado. E esse ônus é expressivo simplesmente porque são monumentais os números do setor. Um navio — petroleiro, graneleiro ou cargueiro — não se constrói lenta e calmamente em fundo de quintal através de uma pequena empresa, corrigindo-se os inevitáveis erros durante a construção sem maiores reflexos sobre os valores originais. O setor, a partir de uma decisão política do Governo, já começa grande e, se há desvios, esses tendem a revelar-se de magnitude.

O II Programa de Construção Naval (1974/79), ao contrário do que se tem difundido, foi concebido com adequado montante de encomendas (a demanda existia e foi dimensionada) e de recursos necessários para a realização das metas estabelecidas. Modificações procedidas no decorrer de sua execução — por decisão do próprio Governo — atuaram no sentido de tornar o custo da construção naval extremamente mais elevado do que seria possível supor quando da preparação das previsões originais. As exigências de maiores índices de nacionalização (a partir de uma indústria de componentes ainda incipiente), os atrasos consequentes por justa causa, o tipo de contrato que garantia um preço fixo para o armador e lançava qualquer acréscimo sobre o Fundo da Marinha Mercante foram, dentre outros, os fatores que tornaram o custo dos navios desproporcionalmente acima das previsões originais.

Como, tradicionalmente, o Governo criava as responsabilidades adicionais traduzidas por custos maiores, mas não lhe atribuía recursos extras, a SUNAMAM transformou-se numa crise financeira permanente.

A utilização do expediente do endividamento direto e, subsidiariamente, do indireto, primeiro através da caução de eventos realizados e não pagos (a partir de 1974), depois, do aceite de duplicatas de serviços emitidas pelos estaleiros e, mais recentemente, de operações de cessão de direitos creditórios passou a ser rotina na SUNAMAM, porque eram convenientes, solucionavam problemas e eram feitas com plena aceitação e conhecimento do Governo. Foram, efetivamente, essas formas indiretas de captação praticadas desde 1974 que representavam, em cada oportunidade em que foram utilizadas, a única alternativa para preservar a execução dos programas de construção naval, já que o Governo não fizera de forma direta os aportes necessários de recursos.

É interessante assinalar que a caução de eventos praticada em meados dos anos 70, o aceite de duplicatas entre 1978/80 e a cessão de direitos creditórios em 1981/82 têm, financeiramente, o mesmo efeito: todos significam cessão de direitos creditórios.

O que se pretende, nos próximos itens, é examinar cada aspecto do problema da SUNAMAM, desde a construção naval propriamente dita até os assuntos específicos dos valores atestados de créditos, os critérios utilizados, particularizando, é claro, o período que vai de março de 1981 a março de 1983, quando o autor dirigiu aquela autarquia.

Importante assinalar, também, a descrição dos esforços e das profundas modificações realizadas no período citado (março-1981 a março-1983), visando a adequar a instituição às suas responsabilidades e a ajustar as suas normas operacionais à nova realidade brasileira.

Permitam-me, então, iniciar com uma ligeira exposição sobre a construção naval, os seus efeitos, os seus problemas, os seus resultados positivos, porque até agora se analisou muito o lado dos custos, esquecendo-se que toda indústria tem o lado dos custos e tem o lado dos benefícios. Sob este ângulo, é preciso admitir-se que a experiência de construção naval no Brasil, do ponto de vis-

ta físico, do ponto de vista técnico, foi uma experiência bem sucedida, e uma experiência que possibilitou, efetivamente, à Marinha Mercante brasileira se afirmar, criar uma frota própria respeitável e fornecer suporte ao crescimento do próprio comércio exterior brasileiro.

Além disso, em termos físicos — V. Ex<sup>as</sup> já devem ter visto muito esses dados aqui por outros depoimentos — mas em termos físicos, basta verificar-se — e os Senadores têm o quadro aí disponível, é o quadro I, na página 10 — a construção naval brasileira se instalou, se estruturou e produziu navios de qualidade adequada, tanto que uma boa parcela deles foi exportada. E basta observar-se que, entre 1974 e 1983, nada menos do que 642 navios foram contratados no valor de 8.850.000 toneladas porte bruto, mas o que é mais importante, além de contratados 8.850.000 toneladas, foram entregues, neste período, 8.910.000 toneladas. Em termos médios, é preciso enfatizar, essa entrega de navios neste período, de 8.910.000 toneladas, quase 9.000.000 de toneladas, significou um valor médio de entregas que passou de 900.000 toneladas/ano. Enfatizando-se mais ainda que, no período 1980/1983, foram entregues 3.622.000 toneladas, que estão neste quadro, dando uma média anual de entregas de 905.000 toneladas. O período 1980/1983, de toda a série 1974/1983 é o período onde há maior concentração de entregas, portanto o período onde há maior exigência de liberação de recursos para terminar os navios. Basta ver o número de navios entregues, entre 1980 e 1983, para se dizer que onde foram os recursos liberados neste período. Foram para terminar 3.622.000 toneladas de navios e entregá-las aos armadores e a exportadores.

Outro fato que eu gostaria de mostrar nesta tabela é que, entre 1974 e 1979, o período do tão atacado I PCN que, realmente, em termos de execução, teve sérios problemas, nesse período foram contratadas cerca de 5.500.000 toneladas de porte bruto, o que dá uma média de 920.000 toneladas/ano de contratação para o período formal do Plano, porque ele se estendeu por outros anos. Isto daria 920.000 toneladas. Não é um valor megalomaniaco de um Plano, é uma contratação perfeitamente compatível com a demanda de navios de frota própria do Brasil e com a capacidade dos estaleiros, que vai bem acima de 900.000 toneladas/ano. Os estaleiros têm hoje uma capacidade teórica de 2.000.000 de toneladas e uma capacidade real de, eu diria, 1.500.000 de toneladas/ano.

Então, o País, realmente, em termos físicos e em termos técnicos, se capacitou e produziu e entregou os navios contratados, capacitou-se tecnicamente, a prova é de que neste período, 1973/1984, foram exportados mais de 1.500.000 de toneladas, o que significa mais de 1 bilhão de dólares de navios exportados para vários países, inclusive países desenvolvidos, que aceitaram a técnica dos navios. O setor gerou empregos extremamente significativos e, em certos períodos, ultrapassou, nos estaleiros, a 30.000 empregos diretos. Se nós somarmos empregos diretos nos estaleiros, mais no setor de navegação, mais os indiretos todos, que dão na faixa de dois ou três empregos por cada um gerado nos estaleiros e navegação, nós vamos ter um segmento industrial que empregava diretamente mais de 200 mil pessoas, em uma certa época, e que caiu violentamente nos últimos anos, é preciso enfatizar isso.

Além disso, esta construção de navios permitiu que realmente a frota brasileira se elevasse de menos de 4.000.000 de toneladas, no início da década de 70, para mais de 10.000.000 de toneladas atualmente, de porte bruto, de frota própria. Foi esta conjugação de acréscimo de frota própria com queda no valor dos afretamentos no período 1970/1983, que permitiu que o resultado líquido da balança de transportes marítimos se invertesse no Brasil de, sistematicamente negativa, até 1980, para positivo a partir de 1980. Isso foi o resultado de um esforço de construção naval, de incorporação de frota própria, evidentemente.

Agora, isso não é suficiente ainda, basta nós vermos que a frota própria brasileira melhorou muito. Em 1970 ela transportava 87,7 milhões de toneladas, em 1983 passou a 30 milhões, só de frota própria, 30 milhões transportados por nós, por navios próprios brasileiros, passando de uma geração de fretes, só os navios próprios, de

100 milhões de dólares, em 1970, para 838 milhões de dólares, em 1983. Isso é um resultado positivo de um esforço de construção naval. É um resultado que ainda está longe de ser superdimensionado, como também se afirmou, basta nós vermos os números do comércio exterior brasileiro. Em 1983, nós transportamos um total de 155 milhões de toneladas de porte bruto, desses 155 milhões, 86 milhões foram transportados por bandeira estrangeira e, como eu disse, 30 milhões por frota própria brasileira. 86 milhões foram transportados por bandeira estrangeira, que gerou 1 bilhão 918 milhões de fretes, enquanto a bandeira brasileira, dentro dela 30 milhões de toneladas de frota própria, transportou cerca de 69 milhões de toneladas, gerando 1 bilhão 610 milhões de dólares de fretes.

Agora, o problema é, se nós transportamos na nossa bandeira brasileira 69 milhões de toneladas, gerando 1.610.000.000, 57% desse volume ainda são de navios afretados e 42% do frete ainda são de navios afretados. Ou seja, é discutível este superdimensionamento da nossa frota, isso do lado da importação. Se nós olharmos pelo lado da exportação, a bandeira estrangeira é dona da carga, é claro que ela tem uma parcela maior, mas a nossa parcela é muito pequena. Nós transportamos hoje, na exportação, 10% do volume transportado por bandeira brasileira, em navios próprios, e apenas 14,3% do frete de exportação brasileira é gerado por frota própria.

Então, nós temos capacidade técnica, temos competitividade, somos capazes de exportar, e temos uma margem enorme interna, ainda, para incorporarmos navios próprios. Eu não acredito, efetivamente, que haja qualquer superdimensionamento técnico dos estaleiros. O que se pode admitir, e nós somos obrigados a admitir, é que esse excesso de dimensionamento tem uma restrição não técnica, não de mercado, mas uma restrição financeira, nós não somos capazes de financiar as necessidades do crescimento da frota própria, esse é outro problema.

Também, se existe toda essa margem, eu acho discutível questionar a propriedade do setor. Acho que a prioridade do setor é evidente por si mesma, basta ver que é um setor de alta concentração de construção em um Estado, como o Rio de Janeiro, emprega mais de 200 mil pessoas de forma direta e indireta.

Acho que comparar, por exemplo, prioridade do setor de construção naval com prioridade do Nordeste é no mínimo, ilógico, porque elas não são excludentes: o Brasil simplesmente tem que construir navios e desenvolver o Nordeste. Acho que não há sentido neste tipo de comparação, a não ser que a escassez de recursos fosse absolutamente impossível para atender as duas prioridades.

Então, existem lados positivos na construção naval, não existem apenas lados negativos. Mas existem os lados negativos que eu acho — é uma opinião de quase dois anos de vivência dentro da SUNAMAM, com a construção naval — derivam muito mais da execução dos programas do que da concepção deles.

Eles foram concebidos de acordo com a demanda e de acordo com uma estrutura de mercado; houve uma definição de recursos financeiros naquele momento adequado. Agora, na sua execução, uma série de distorções apareceram e uma série de modificações foram feitas por decisão política do Governo e tudo isso fez com o que explodissem, efetivamente, os valores orçados para a execução daqueles programas.

É preciso admitir também que, como uma indústria nascente, a *Infant Industry*, houve uma certa liberalidade na concessão de certos benefícios, de forma a garantir que efetivamente a indústria se instalasse e se expandisse. É possível que se nós voltarmos à época de 1970/74, era possível que se pudessem justificar certos benefícios daquela época, o que é, às vezes, perigoso é criticá-los acerbamente e unilateralmente com a visão de hoje, exclusivamente de hoje, com a realidade de hoje e com os problemas de hoje.

Efetivamente, os grandes problemas da construção naval derivam da execução que levaram, por uma série de problemas, àqueles itens negativos do programa e dos contratos que já foram colocados exaustivamente e que me permitam repetir apenas para avivar a memória dos Srs: o elenco de justas causas, quer dizer, causas justificadas

das e aceitas pelos contratos, qualquer atraso de qualquer coisa incidia e era justificado como justa causa e acabava incidindo em custo adicional sobre a SUNAMAM que era, realmente, quem tinha uma posição incômoda dentro do contrato, já que efetivamente a SUNAMAM comprava o navio pelo preço que desse e vendia pelo preço internacional fixado e qualquer elenco, qualquer justa causa ou qualquer valor adicionado, era imputado à SUNAMAM. Houve muito elenco de justa causa que postergou os prazos contratuais de entrega dos navios e evidentemente que agregou custo sobre a SUNAMAM.

O sistema de prêmio, resultado de tudo isso, pelo qual qualquer diferença de custo por justa causa, por acréscimo de preço, por atraso de CDI ou por qualquer coisa acabava batendo sobre a SUNAMAM e esse também é outro problema de defeito na execução ou de problema de contrato.

O sistema de nacionalização de itens da lista de bens importados, discutidos após a assinatura dos contratos, é evidente que ao se transferir um item importado de uma indústria de um país desenvolvido, já tradicionalmente, instalado e com a economia de escala, beneficiando-se de uma série de incentivos e se nacionalizava aqui o acréscimo de preço era inevitável.

Hoje é fácil criticar. Eu crítico o item de nacionalização, tanto que nós modificamos quando fizemos o PCN na forma de colocá-lo. Mas, naquele momento, foi uma decisão de setor industrial do Governo e não uma decisão do setor de construção naval, é preciso que fique bem claro isso. Nacionalizar o navio no meio da construção foi uma decisão da política industrial de Governo e não uma decisão da Marinha Mercante ou da SUNAMAM. Foi uma decisão de criar-se um setor de componentes do Brasil, isso teve reflexos sobre a construção naval. Agora, de qualquer forma, teve um outro aspecto, teve um custo, mas criou realmente uma indústria de componentes no Brasil. Esse é um outro ângulo da questão que até agora não foi analisado. Essa decisão não foi dentro do setor, foi de fora e realmente foi positiva porque gerou uma indústria de componentes.

Havia atrasos sistemáticos na liberação de componentes importados, mas a parte importada nunca era liberada no prazo previsto, isso justificava novamente a extensão de prazos.

A SUNAMAM é a própria irregularidade na liberação dos recursos e, por isso, é que apareceram os acréscimos nas duplicatas. Quer dizer, a SUNAMAM não tinha recursos e não liberava, atrasando sistematicamente, dava justa causa e acréscimo no preço dos navios.

Então, evidentemente que esse elenco de problemas levou o que persistentemente, nós tivéssemos uma construção naval, somando custos crescentes, e pela forma contratual, custos crescentes sempre incidindo sobre a SUNAMAM.

Portanto, nós temos justa causa de 540 dias, temos nacionalização, temos atraso de CDI, contratações novas durante a execução do programa, responsabilidades adicionais sobre a SUNAMAM, para as quais o Governo não deu recursos adicionais, esse é um problema fundamental.

Quando se confronta essa realidade com a forma lenta com que se formula e se reformula um orçamento na Administração Direta, é fácil entender o porquê da crônica carência de recursos da SUNAMAM e a necessidade de utilizar, de forma ampla, o expediente do endividamento direto e, subsidiariamente, do indireto, através, primeiro, do aceite de duplicatas de serviço emitidas pelos estaleiros e, posteriormente, através de operações de cessão de direitos creditícios.

Os custos iam crescendo no decorrer do próprio ano, e mesmo que o Governo quisesse dotar recursos, os Srs. sabem, os Srs. conhecem muito bem a estrutura, os orçamentos das autarquias são lentamente reformulados. Eu conheço casos de orçamentos de autarquias que só foram reformulados no ano seguinte. Mas, pelo menos, o orçamento das autarquias era reformulado no segundo semestre e os eventos estavam vencendo no 1º ou 2º semestre, esse endividamento indireto, não podendo figurar no orçamento próprio da entidade, é que levou a edição da Resolução 6.043, e que se encontra na origem

de todo o problema hoje tão amplamente discutido sobre a dívida da SUNAMAM. A Resolução 6.043 preceitua que o aceite de duplicatas pela SUNAMAM ensejará ao estaleiro um crédito referente ao reajuste contratual do evento incluído na fatura que originou a duplicata, desde a data base do contrato até a data da liquidação da duplicata.

É este o problema central da SUNAMAM. Na medida em que as duplicatas foram sendo liquidadas (principalmente através de NPs), os créditos referentes à Res. 6.043 foram sendo criados e, novamente confrontada com a existência do débito sem recursos de caixa para pagamento, teve a SUNAMAM que recorrer ao expediente do endividamento indireto através da permissão do caucionamento em bancos, dos créditos correspondentes detidos pelos estaleiros.

Eis, em síntese, a origem, a estrutura e o resultado final da dívida que se encontra em discussão.

Ela efetivamente existe, se fundamenta e se origina em orientações que o Governo adotou para a construção naval e em decisões que, através da SUNAMAM ou de outras instituições, ele próprio tomou visando a resguardar direitos e obrigações de cada parte.

É preciso enfatizar que quando essa minha administração assumiu, em março de 1981, evidentemente, que estudou, avaliou e aprofundou no máximo o exame de todos os problemas existentes na construção naval e os problemas financeiros da SUNAMAM, tomando conhecimento das distorções contratuais do II PCN, tomou conhecimento de uma série de problemas na execução e agiu no sentido de modificá-los. As modificações foram profundas e eu posso afirmar aos Srs., enfaticamente, que as contratações feitas a partir de 1981, em base nos contratos novos, formulados para o programa permanente da construção naval e que foram feitas após dolorosas, profundas e longas discussões com todas as partes envolvidas, com estaleiro, com armadores, com o Governo e com outros setores de Governo envolvidos com a construção naval, esses contratos são totalmente diferentes daqueles do I e II PCN, corrigem todas as distorções e, inclusive, todos os problemas que nós estamos discutindo aqui, hoje, não tendo guarida dentro dos contratos do PCN, como 6.043 e etc.

Permitam-me os Srs. passar essas transparências. Nós temos aí, Srs. Senadores, na página 18, uma súmula comparativa que eu faço entre os contratos do I e II Programa de Construção Naval, porque se enfatiza muito o II Programa de Construção Naval, se esquecendo de que o I tem a mesma forma contratual, e o que foi feito a partir do programa permanente de construção naval. As modificações, a adaptação da SUNAMAM à realidade brasileira, foram feitas, começadas, em agosto de 1980 com a edição do Decreto-lei nº 1.801, na época do Ministro Elizeu Resende e do Comandante Pathares como superintendente.

Foi com base nessa legislação do Decreto-lei nº 1.801 é que nós fizemos toda a adaptação, na minha administração, no decorrer de 1981 basicamente, dos contratos e fizemos as modificações e ajustamos os contratos à nova realidade, corrigindo aquilo que hoje é entendido como uma colocação não adequada ao momento brasileiro.

Então, os Srs. vêem que o tipo de contrato, antes era de construção, compra e venda, ou seja, a SUNAMAM, concretamente, comprava o navio pelo preço nacional que desse — a verdade era essa — todos os acréscimos adicionais eram imputados à SUNAMAM, e revendia — a verdade, também, era essa: ao armador por um preço fixo, em dólar, e inclusive com juros só incidindo após a entrega do navio, portanto não tinha, por parte do armador, grande interesse em acelerar a entrega desse navio.

No PCN, a SUNAMAM assume a postura de Banco fomento e financia ao armador, pelo preço internacional, que é a regra mundial, mas joga, como responsabilidade do armador, o pagamento da diferença entre o preço internacional e o preço nacional, bloqueando os recursos, durante o período de vida útil do navio, do armador, do adicional de frete. Portanto, também o armador passa a ser responsável pelo prêmio, pelo pagamento da diferença entre o preço nacional e o preço importado.

O que a SUNAMAM faz é apenas adiantar o recurso durante o período de construção.

O prêmio, que antes era regra, passou a ser exceção, aprovada caso a caso, em navios especiais, pelo Ministro de Estado.

Chamo a atenção para que vejamos na transparência: alterações contratuais e responsabilidade do construtor. Pelos contratos anteriores, o construtor, o estaleiro, não era responsável pelos projetos, se ele não tivesse sido autor do projeto do navio. Ele aprovava o projeto, mas não era responsável por ele. Então, qualquer modificação, tudo que acontecesse naquele projeto, era imputado à SUNAMAM, porque o estaleiro não era responsável.

No PCN, o estaleiro sendo dele ou não o projeto, desde que ele aceitou, ele passa a ser responsável pelo projeto, e qualquer modificação, qualquer problema, não é motivo de justa causa.

No I e II PCN, o problema da justa causa, o estaleiro tem direito à justa causa, por atraso, se os fornecedores, quaisquer que sejam os motivos, sempre justa causa, responsabilidade financeira da SUNAMAM. No PPCN, o estaleiro tem direito à justa causa quase que exclusivamente em função do art. 1.058 do Código Civil, força maior, provado e atestado.

No cronograma de liberação de recursos, no I e II PCN talvez por aprendizagem, por técnica de construção de navio, havia possibilidade de liberar até 80% dos recursos, até o navio entrar na carreira, no dique.

Entrar na carreira, no dique, não significa evidentemente, início da construção do navio, a construção do navio começa quando se assina o contrato, porque ele já está se colocando dawn pennet, ali já está se colocando encomenda, e precisa de recursos. Então, a construção do navio começa quando assina o contrato. A entrada no dique é uma etapa da construção do navio, mas no I e II PCN chegou a haver casos em que a liberação era até de 80%, e era permitido no contrato.

No PPCN, ou seja, a partir de 1981, o máximo possível de liberação era aquilo que foi tecnicamente qualificado. Quer dizer, para se realizar as encomendas básicas de aço, motores, componentes, etc, antes de entrar na carreira, o máximo que se liberava era 55%, portanto se ganhava 45% para o término e acabamento do navio.

Outro problema: O armador só entrava com as suas parcelas nos últimos 12 meses de entrega no navio. Como a entrega do navio não era muito bem definida, havia outra cláusula, quer dizer, todo o armador que tivesse um navio em construção podia afretar um equivalente e receber a parcela do adicional de frete sobre o navio afretado, enquanto durasse a construção, então ele não tinha grande interesse, por dois motivos, em apressar a construção do navio. Primeiro, porque quanto mais ele apressasse, mais cedo ele teria que pagar a parte dele, que era nos últimos 12 meses; segundo, porque ele deixava de receber o adicional de frete, ele recebia de qualquer forma o adicional de frete por navio afretado.

O PPCN mudou completamente isso. Quer dizer, a parcela do armador tem que ser liberada simultaneamente com as liberações da SUNAMAM durante a construção, então ele libera toda a parcela dele durante a construção. Segundo, ele só pode afretar navio durante 36 meses, então ele tem que forçar a entrega do navio em 36 meses, porque depois de 36 meses, ele não pode mais receber adicionais de fretes sobre navio afretado.

O atraso superior a 25 dias, como V. Ex<sup>tas</sup> sabem, então aí temos a Resolução 6.043, a SUNAMAM atrasou 25 dias, a cláusula contratual manda aplicar reajuste contratual e juros de mora a 1%. Isso é o que gerou a 6.043. No PPCN, nós mudamos a coisa. O atraso superior a 25 dias, da SUNAMAM, acabou com qualquer problema de interpretação de evento, de reajuste, quer dizer, atrasou 25 dias, a correção passa a ser por ORTN e, naturalmente, o juro legal de 1%. Acabou o problema de discussão de reajustes.

Antes, os motores eram excluídos da parte nacional e a SUNAMAM pagava diretamente o motor. Ora, qualquer atraso de motor era, portanto, responsabilidade da SUNAMAM, o estaleiro não tinha nada com isso, o motor era uma parte substancial. No PPCN, o motor passou a ser parte integrante do componente nacional e responsabilidade direta do estaleiro, quer dizer, outro motivo de justa causa foi cortado.

O prêmio é pago pelo PPCN, qualquer que seja ele, a fundo perdido. Aquela diferença do preço nacional e do preço internacional. Qualquer que fosse a diferença entre o preço nacional e o preço internacional, todo o item adicional de custo incidia com diferença e era pago pela SUNAMAM.

Pelo PPCN, o excedente é adiantado ao armador pela SUNAMAM, durante a construção, e ressarcido por ele através do adicional de crédito. Então, a diferença é responsabilidade dele, e ele vai lutar e brigará pelo preço nacional, coisa que antes a ele não interessava, o problema era da SUNAMAM, agora não, ele paga. Só em casos excepcionais de navios especiais, projetos especiais aprovados a nível ministerial é que uma parte da diferença de preço pode ser absorvida.

Vejam mesmo a parte do preço internacional, antes do empréstimo concedido pela SUNAMAM, que era de 80% do preço internacional da embarcação, tinha seu valor transformado em cruzeiros na data da entrega. E só a partir daí é que começavam a incidir os juros de 8%, durante a construção, qualquer que fosse ele, não havia a incidência de juros, havia apenas a correção cambial.

Então, naturalmente, o armador também não tinha grande interesse em receber o navio. No PPCN, o empréstimo passou a ser de 85% do preço internacional, o juro aumentou de 8% para 8,5% e sobre cada parcela liberada pela SUNAMAM passava a incidir correção e juros de 8,5% ao ano, durante a carência e o valor financiado ao armador, evidentemente, é o saldo devedor consolidado na data da entrega do navio.

Os prazos mudaram de 14,5 anos após a carência para 12 anos e como eu disse antes, o prazo de construção era de 36 meses, a partir daí o armador perde o direito de receber qualquer parcela de adicional sobre o navio afretado.

E fundamentalmente na análise de lista de importação, que antes era feita após o contrato e gerou todos aqueles problemas de justa causa e acréscimos de preços, por necessidade de aditivos contratuais, passou a ser agora, rigorosamente feita a definição dos componentes importados antes da contratação e a lista de importações é parte integrante do contrato. Portanto, acabou-se o problema de acréscimo por nacionalização.

Eis, em suma, uma súmula dos problemas da construção naval, dos resultados positivos da construção naval e com ênfase no que se fez de correção daquilo que realmente representava certo comportamento não adequado ao momento de hoje, em termos contratuais, em termos de execução.

Isso foi feito no período 81/82, com ênfase e esses contratos já não permitem uma série de distorções que estamos sofrendo hoje.

Permitam-me agora, Srs. Senadores, uma ligeira exposição sobre a situação econômico-financeira encontrada na SUNAMAM no período de 75/82 e depois me permitam uma certa ênfase no período 81/82, que foi o meu período na SUNAMAM.

Para se entender o meu período na SUNAMAM, de 81/82, me permito fazer um histórico através do qual vamos identificar as causas que geraram os problemas que estamos enfrentando hoje, aqui, na SUNAMAM.

Para que nós possamos entender, eu me permitiria projetar um quadro — e os Srs. têm esse quadro aí na página 31. Nesse quadro, infelizmente, tive que fazer algumas correções ainda ontem, porque é um quadro penoso e difícil de ser construído, é um quadro de balançamentos de recursos, onde nós, ano a ano, conseguimos iden-

tificar os hiatos de recursos que a instituição enfrentou entre 75 a 82. Os Srs. vão verificar, ele tem uma esquadramento das fontes, dos usos correntes, do saldo para investimento, das necessidades do programas de construção naval e do serviço de dívida. Depois nós jogamos isso com a forma de cobrir as dificuldades e a identificação dos buracos que se revelaram enormes na atualidade.

Então, os Srs. vejam nesse quadro de... nós vemos um quadro de fontes de uso que vai um pouco além, que a SUNAMAM, já em 75, quando começa esse quadro, tinha as fontes adicionais, quer dizer, um adicional de fretes, uma fonte que, depois, começa a perder importância, começa a ter problemas dada a queda nas importações, Tesouro Nacional, uma presença sempre desejada, porém, sempre inconstante; retorno de financiamentos. Uma fonte que teve um avanço extremamente importante no período em que lá esteve, 81, 82, nós conseguimos recuperar o valor da fonte, e outras fontes são créditos. Usos correntes, despesas administrativas, com queda acentuada nos últimos anos da série. A diferença entre fontes e usos correntes gerava então a disponibilidade teórica para investimento, que, confrontada com os programas de construção naval, daria déficits ou superávits de recursos, porém, a verdade é que, desde passado remoto, a SUNAMAM vem acumulando endividamentos diretos basicamente, e indiretos eventualmente, que geraram serviços de dívidas crescentes, que começaram a absorver as disponibilidades de saldos para investimento. Então, os Srs. vejam, comparando aqui, quer dizer, isso foi levando a que a SUNAMAM, permanentemente, tivesse hiato de recursos crescentes. Em 1975, se nós comparamos, nós vamos ver, por exemplo, hiato de recursos da SUNAMAM já batia, quer dizer, confrontando-se receitas normais com usos normais, inclusive o serviço da dívida, que tinha que ser pago, nós já tínhamos, em 1975, um hiato de recursos de 1 bilhão de dólares. Entre 75 e 76, esse hiato de recursos chega a quase 1 bilhão e 700 milhões de dólares. Se os Srs. somarem as operações de crédito, 1 bilhão e 700, o hiato acumulado menos operações de créditos 75 e 76, os Srs. vão encontrar um valor de 1,4 bilhões. Então, 1,7 é o hiato de recursos, 1,4 é o que a SUNAMAM conseguiu de operações de crédito para cobrir esse buraco. Faltam 300 milhões de dólares. Esses 300 milhões de dólares foram financiados como? De alguma forma tinham que ser financiados. Então, os Srs. encontram aí, e não aparece no quadro, os Srs. encontram aí, atrasos com estaleiros, e os Srs. encontram aí aceite de duplicata ou caução de eventos futuros, ou seja, utilização de instrumentos indiretos para cobrir o GAP de recursos que a SUNAMAM não conseguiu pelas fontes tradicionais, não conseguiu pelo Tesouro, e não conseguiu autorização de empréstimo externo para conseguir. E se os Srs. forem somando isso, nós vamos chegar, por exemplo, a 1978 com um hiato de recursos de 2.769 bilhões, 2 bilhões e 800, e um valor de operações de crédito que chega a 2,5 bilhões de dólares. Portanto, novamente os Srs. verificaram aí o GAP de recursos que existe. Em 1980, o hiato de recursos já atingia — o hiato acumulado, não o hiato anual, o hiato anual está na linha anterior — o hiato acumulado atingia 4 bilhões cento e tantos, e o valor dos créditos conseguidos atingia 3 bilhões 600 e tanto, 3 bilhões e 700, dando um GAP de recursos em 1980, de 416 milhões de dólares. Esses 416 milhões de dólares, em 1980, significa, dentro desse quadro de hiato de recursos, o valor de duplicatas aceitas até 1980, mais os atrasados dos estaleiros, de principal, não de encargos, porque, em junho de 1980, a área de duplicatas principal, mais encargos já atingiam cerca de 700 milhões de dólares, 1980, em junho. Em 1981, a diferença entre o GAP acumulado e o valor acumulado das operações de crédito já chega a 614 milhões de dólares, financiados novamente, quer dizer, sempre por operações de crédito indireta e atrasos de estaleiros.

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982
<b>1. ÍNDICE</b>	<b>858,0</b>	<b>1,049,8</b>	<b>1,014,0</b>	<b>845,0</b>	<b>908,3</b>	<b>1,031,0</b>	<b>1,124,5</b>	<b>1,149,8</b>
1.1 Alíquotas	499,9	441,4	362,4	419,7	475,3	667,4	711,5	610,1
1.2 Preço Nacional	227,2	224,9	502,3	240,1	193,5	130,9*	293,5*	0,8
1.3 Rígido de Financiamentos	129,0	252,3	154,5	175,5	236,5	244,7	229,3	473,0
1.4 Outros	11,9	10,6	16,8	9,7	1,2	10,0	40,2	5,9
<b>2. USOS QUANTITATIVOS</b>	<b>58,3</b>	<b>127,5</b>	<b>129,2</b>	<b>113,1</b>	<b>99,9</b>	<b>82,0</b>	<b>60,0</b>	<b>43,3</b>
2.1 Despesas Administrativas	96,3	127,5	129,2	113,1	99,9	82,0	60,0	43,3
<b>3. SALDO DE ESTABELECIMENTO</b>	<b>771,7</b>	<b>911,3</b>	<b>906,0</b>	<b>731,9</b>	<b>808,6</b>	<b>1,003,0</b>	<b>1,314,5</b>	<b>1,662,5</b>
<b>4. PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO NAVAL</b>	<b>3,586,8</b>	<b>1,149,1</b>	<b>959,4</b>	<b>3,011,1</b>	<b>970,8</b>	<b>1,162,5</b>	<b>806,6</b>	<b>574,7</b>
4.1 Financiamentos e Recursos próprios	1,566,8	1,149,1	959,4	1,011,1	970,8	1,162,5	806,6	574,7
<b>5. SALDO DA DÍVIDA</b>	<b>229,8</b>	<b>424,3</b>	<b>366,1</b>	<b>404,7</b>	<b>624,4</b>	<b>426,7</b>	<b>540,8</b>	<b>1,312,6</b>
5.1 Inscritos	48,1	213,3	131,4	86,4	146,8	73,1	540,8***	486,1***
5.2 Debitados	161,7	191,0	234,7	317,4	487,6	353,6	-	866,5
<b>6. SALDO DE RECURSOS (3-4-5)</b>	<b>(1,024,9)</b>	<b>(642,3)</b>	<b>(419,5)</b>	<b>(682,4)</b>	<b>(196,6)</b>	<b>(568,2)</b>	<b>(33,0)</b>	<b>(994,9)</b>
<b>7. HIATO ADMISSÃO</b>	<b>(1,024,9)</b>	<b>(1,667,0)</b>	<b>(2,046,3)</b>	<b>(2,769,9)</b>	<b>(3,066,3)</b>	<b>(4,154,7)</b>	<b>(4,787,7)</b>	<b>(5,067,7)</b>
<b>8. OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>532,3</b>	<b>867,7</b>	<b>441,8</b>	<b>643,8</b>	<b>624,6</b>	<b>390,2</b>	<b>58,7</b>	<b>750,1</b>
8.1 Inscritos	160,8	338,8	-	-	-	365,7	-	-
8.2 Debitados	351,4	528,9	441,8	643,8	624,6	24,5	58,7	750,1
<b>9. BALANÇO GERAL (6+8)</b>	<b>(492,6)</b>	<b>225,4</b>	<b>22,3</b>	<b>(42,1)</b>	<b>(121,6)</b>	<b>(178,0)</b>	<b>25,7</b>	<b>(144,8)</b>

NOTA: OS DADOS MENSURAIS DE 1982, COM DADOS EM CRÉDITOS CONSTANTES DE 1982; O QUANTITATIVO EM DÓLARES FOI FEITO AO ALÍQUOTA MÉDIA DE 1982 (CR\$ 188,00 = US\$ 1,00).

\* Inclusive Aviso GB 588.

\*\* Diferença decorrente de duplicatas entre Jan. 1977 e Junho 1980; nota última data, o saldo de duplicatas emitidas (CR\$ 40.341 milhões) atingiu a US\$ 763,5 milhões (taxa de câmbio média de 1980 = CR\$ 52,699). De agosto de 1980, US\$ 52,183 mil estavam vencidas e não pagas.

\*\*\* Debitos constantes de emissão de créditos da Res. 6043. Saldo de duplicatas em julho 1980: US\$ 763,6 milhões (40,5 bilhões e CR\$ 52,7).

\*\*\*\* Passa a incluir duplicatas e encargos das notas promissórias, que administrativamente são duplicatas emitidas até junho de 1980, e dos saldos de emissão de crédito, em caso de amortização para o Aviso GB 588.

Então, esse quadro deixa bem claro a vida das finanças da SUNAMAM, esse quadro está todo referido em dólar, para não haver problemas de comparação, e deixa claro onde apareciam, e por que apareciam efetivamente esses buracos, que tinham que ser cobertos de alguma forma, buracos que apareceram por decisões do Governo de modificar e de introduzir inovações nos programas. Esses gaps, evidentemente têm motivos, quer dizer, a SUNAMAM teve que se endividar para cobrir custos crescentes, como eu disse no programa de construção naval. Agora, talvez fosse conveniente repassar rapidamente alguns dos pontos fundamentais, algumas das decisões fundamentais, que além daquelas relativas à construção naval, geraram problemas futuros para a SUNAMAM em termos de necessidades de pagamentos.

Em 1979 há uma concentração muito grande de decisões, que levaram a reflexos futuros na situação da SUNAMAM. Por exemplo, em janeiro de 1979, o Ministério dos Transportes aprova pleito dos estaleiros relativo ao aumento dos custos indiretos, visto que a coluna 16 da Fundação Getúlio Vargas, que fazia correção não refletia compensação satisfatória. Foi calculado um valor adicional, mudado o preço base, que sempre foi o valor de referência para qualquer reajuste contratual, e em função de tudo isso, o Governo concedeu um atraso de justa causa aos estaleiros de 540 dias. Esse atraso de 540 dias, concedido em janeiro de 79, foi referendado em dezembro de 79, e além disso — não! — em dezembro de 79, outro problema que foi o parâmetro Z, ou seja, foi um pleito dos estaleiros ao Governo, para que os reflexos dos atrasos sobre os custos administrativos tivessem um reajuste através do tal chamado parâmetro Z, que é um parâmetro que faz parte da forma de reajuste contratual. Isso gerou novos acréscimos de custos, isso foi aprovado em dezembro de 79. Em junho de 79, através da Resolução 6.032, e em dezembro de 79, através da Resolução 6.335, o Ministério dos Transportes referenda, homologa, a decisão de janeiro de 79, que concede 540 dias de justa causa para os estaleiros. E, evidentemente que 540 dias de justa causa significa 540 dias a mais na entrega dos navios, significa 540 dias a mais no retorno de financiamentos, significa 540 dias a mais de período de graça ao armador, sem juros, só com correção cam-

bial, e significa, evidentemente, diferença a mais do preço nacional em relação ao preço internacional, e portanto, acréscimo de responsabilidade para a SUNAMAM. É também em 79, que é aprovada a Resolução 6.043, origem dos novos créditos em favor dos estaleiros, a partir do diferencial de reajuste contratual e dos encargos financeiros que foram pagos pelos próprios estaleiros. Isto representou um custo adicional, que não podendo ser medido antecipadamente, desequilibra qualquer orçamento de caixa, simplesmente, quer dizer, 6.043 só se sabe o valor dela na hora que resgata a duplicata. No início do ano de 80, como eu disse, o hiato de recursos já chegava a 3,6 bilhões, coberto com 3,2 bilhões de operações de crédito, gerando um buraco de 400, que era atraso de estaleiro e duplicata.

Em 80, alguns fatos que foram extremamente importantes aconteceram, o Ministério dos Transportes suspendeu o aceite de duplicatas em 1980, encerrando esse processo, acabou, a SUNAMAM não podia mais cobrir o seu gap com o aceite de duplicatas. Além disso, o Banco do Brasil bloqueou a posição de caixa da SUNAMAM, ou seja, se apropriou de toda a receita que entra na caixa para pagar a dívida externa...

O SR. — Aviso GB?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Exatamente. Para cobrir o aviso GB nº 588, que ele vinha honrando em nome da SUNAMAM.

E a SUNAMAM entrou na situação seguinte: em agosto de 80, caixa bloqueado, não honrando compromissos externos, estaleiros atrasados, saldo de duplicatas aceitas em agosto de 80: 766 milhões de dólares, vencidas 52 milhões de dólares, débitos alegados pelos estaleiros, atrasos por eventos, 130 milhões de dólares; caixa zero, bloqueado pelo Banco do Brasil, crédito na praça zero, nenhum. A situação da SUNAMAM em agosto de 80 para uma empresa privada, rigorosamente, situação de falência.

Em setembro, o Governo desbloqueou e levantou as contas, continuou honrando o débito, entrou em vigor o Decreto-lei nº 1.801, aumentando o adicional de crédito para 30%. Então, a SUNAMAM começa a ter um certo desafio, e em 81, o Governo libera uma parcela do

orçamento, que permitiu que a instituição rompesse o ano de 81, não numa situação de falência mas numa situação dramática ainda.

Em março de 81 assumi essa nova administração. E assumi com algumas decisões tomadas e irreversíveis naquele momento. Primeiro, em janeiro de 81, decidiu o Governo, após sucessivas reuniões da área econômica, manter a Resolução nº 6.043, em todo o seu alcance, sem alteração. Em fevereiro, o Conselho Monetário Nacional aprovou a transformação das duplicatas em promissórias de emissão da SUNAMAM. No mesmo momento que ela foi aprovada, os juros estavam tabelados. Foi aprovada também a concessão de 15 bilhões de recursos do Tesouro, 200 milhões de dólares mais ou menos equivalentes àquela época, foi realmente um desafio enorme. E o Governo continuou dando cobertura na GB-588.

Em março de 81, quando assumi essa nova administração, essas medidas amenizaram a situação. Mas não tiraram, de forma alguma, a dramaticidade da situação da SUNAMAM. A situação da SUNAMAM era dramática — e que eu me permito uma transparência simples mostrar aos Srs. — em fevereiro de 81, 15 dias antes de eu assumir a SUNAMAM, a situação era a seguinte: dívida total da SUNAMAM referida em dólares, para efeito de comparação, 3 bilhões e 56 milhões de dólares mais o que estava embutido nas duplicatas e que, quando resgatadas por notas promissórias, apareciam como créditos dos estaleiros. Foram os tais créditos de 6.043, que se revelaram da ordem de 423 milhões de dólares em fevereiro de 83. Então a isto existia ainda embutido; no valor das duplicatas um crédito de estaleiro que depois se revelou 420 milhões de dólares em 83. Portanto a dívida seria de 3 bilhões e 500. Essa dívida, os Srs. vejam, era a dívida externa de 2 bilhões com vencimento em 81, de 378 milhões quase 20% da dívida externa vencia em 81. A dívida interna em duplicatas, representando 526 milhões, afim o número 586, foi um erro de datilografia, 526 milhões de dólares, 96% dela vencendo no mesmo ano. De 526 eu tinha 489 vencendo no mesmo ano. Ainda, em dívida interna, Resolução 63, 228 milhões de dólares, 32 milhões vencendo no mesmo ano e uma dívida de um empréstimo com o Banco do Brasil em dólares de 78 milhões de dólares, vencendo 28 ou 36% no mesmo ano.

Em suma, para uma dívida de 3 bilhões e 56 milhões de dólares, eu tinha 1 bilhão e 100 milhões de dólares vencendo no mesmo ano, em 81 ou 36% da dívida. Um perfil realmente arrasador e assustador. Essa é a situação quando esta administração assumiu a instituição em 81. Acresça-se a isto que ainda havia uma enorme massa de atrasados com estaleiros, os Srs. lembram que em 80 estava mais de 120 milhões de dólares. E evidentemente toda a massa de créditos resultantes do próprio resgate de duplicatas, representados por esse mecanismo da Resolução 6.043.

A essa massa de compromissos, a essa grandeza de endividamentos, correspondia um esquema de recursos, que era absolutamente incapaz de, automaticamente, por seus próprios meios, superar os buracos. Eu tinha uma receita adicional de fretes totalmente insuficiente para as necessidades da instituição e que já demonstrava, em 81, como era inevitável os grandes problemas de frustração de arrecadação, que aconteceram nos anos seguintes por decisão de política de governo e correta de comprimir as importações. A compressão das importações, fonte básica de geração adicional de frete, automaticamente frustrava a arrecadação da SUNAMAM. Enquanto se frustrava a arrecadação da SUNAMAM, por decisão de política governamental de baixar a importação, o Governo também retirou os recursos orçamentários, que, em 82 quase caíram para zero. Caiu a receita de adicional, caiu o aporte.

Em 81, recursos financeiros eram praticamente inexistentes, recursos externos eram praticamente inexistentes, a imagem da instituição era uma imagem falida, uma imagem totalmente desgastada. O retorno de financiamentos representava sérios problemas de arrecadação e não tinha capacidade de resolver o problema da instituição. E apesar disso, além disso, a administração dessa enorme massa de dívida, com essa míngua fonte de recursos, era feita por uma instituição, cuja estrutura era absolutamente incompatível com a grandeza da responsabilidade que tinha. Os Srs. vejam, por aquela tabela de hiatos de recursos, e isso é preciso ficar bem claro, todos os números da SUNAMAM são enormes, são brutais, a SUNAMAM era uma instituição que tinha um orçamento anual superior a 1 bilhão de dólares. Era uma instituição que administrava um orçamento, uma massa de recursos que ultrapassava a 1 bilhão de dólares. E essa massa de recursos era administrada por uma instituição que tinha que ser um banco especializado, mas não tinha estrutura bancária, operando projetos extremamente sofisticados, sem nenhuma estrutura para fazê-lo. Tinha a forma autárquica tradicional, com toda aquela seqüela de vícios que os Srs. conhecem na estrutura tradicional, o pessoal estatutário, baixo salário, pessoal inadequado... O BNDE, que seria o instrumento de comparação, abandonou a forma autárquica em 1972.

E não foi por falta de luta de todos os Superintendentes, e todos sistematicamente gastaram uma boa parcela do seu tempo tentando convencer as várias áreas do Governo de que a forma autárquica da SUNAMAM era suicídio, que era necessário transformar a instituição em autarquia especial, em fundação, em empresa, dar-lhe um quadro especial de salários, qualquer forma que fosse, menos a forma anacrônica sobre o qual ele operava um esquema de recurso de 1 bilhão de dólares.

Para os Srs. terem uma idéia da carência absoluta de pessoal, esta instituição, que operava 1 bilhão de dólares ou mais de 1 bilhão de dólares, tinha um programa de construção naval que entregou quase 9 milhões de toneladas de porte bruto em 11 anos; em 1980, tinha um engenheiro naval. As decisões não eram em colegiados, seguiram um processo burocrático de autarquia. Não havia praticamente formação de grupo de trabalho como há no BNDE ou trabalho em comissões, como há no BNDE, para enquadrar e analisar projetos.

Ausência de métodos racionais de controle. E quando nós chegamos lá não havia orçamento de investimento e nem orçamento de caixa. Na área de construção naval, em 81, havia a paralisação quase que completa das contratações, conformando uma perspectiva de crise já em 82, com desemprego em massa. Esse o quadro financeiro o da construção naval que se recebeu em 1981. Não foi culpa de ninguém...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Antes do Sr. continuar, Sr. Depoente, quer repetir para a Comis-

são ouvir a última das suas afirmativas, a número sete, da página 25.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Ausência de orçamento de investimento e orçamentos de caixa.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Como isso podia funcionar?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Exatamente, Sr. Senador, a situação era extremamente difícil. Uma situação extremamente difícil e o resultado das contas era o resultado que dava a final de contas. O Superintendente ou a administração, realmente, tinha que tentar, no dia-a-dia, ir solucionando os seus problemas, provendo recursos para atender às necessidades de investimento e de caixa, essa era a realidade. A partir de 1981, é que nós estruturamos esquemas mínimos de programação de investimento e programação de caixa, que permitiram, pelo menos, a gente conhecer as frustrações, os problemas, e as decepções que havia pela frente em termos financeiros.

O desafio financeiro colocado perante a nova administração (março 1981 a março 1983) era, portanto, de enorme dimensão e complexidade, já que várias ações subsequentes dependeriam do equacionamento de problemas que tinham uma sistemática já definida (como a Resolução nº 6.043) e que, no entender das autoridades responsáveis, não caberia mudar naquele momento.

Em função disso, a nova administração definiu suas prioridades em função de algumas linhas básicas de atuação, a saber:

1º — concentrar esforços no sentido de regularizar a vida financeira da instituição, através de procedimentos que permitissem:

a — restabelecer as linhas de captação de recursos, principalmente no exterior, o que foi conseguido;

b — alongar o perfil da dívida (evitar o expediente suicida de captar recursos de curto prazo para bancar aplicações de longo prazo);

c — acelerar o retorno de recursos, dentro da competência limitada da instituição;

d — melhorar os procedimentos da arrecadação do AFRMM;

e — aumentar os recursos a fundo perdido, através de ação intensa junto às autoridades, visando a conseguir dotações orçamentárias; o que, infelizmente, não foi conseguido.

2º — ainda na área financeira, colocar em execução — conforme fora decidido pelo Governo — as medidas aprovadas através da Res. nº 6.043 e da decisão nº 078/81 (Fevereiro — 1981) do CMN de transformar as duplicatas com aceite da SUNAMAM em Notas Promissórias de sua emissão;

3º — viabilizar um programa de trabalho que permitisse uma retomada — ainda que limitada — das encomendas de navios, de forma a contornar a crise que se aprofundava;

4º — ajustar a instituição às novas disposições aprovadas através do Decreto-lei nº 1.801/80, especialmente no que se referia aos novos procedimentos relativos ao financiamento da construção naval.

Desde logo, as preocupações se concentraram, como era lógico, nos problemas mais imediatos, isto é, estruturar um esquema para resgatar as duplicatas que tinham anteriormente sido aceites pela SUNAMAM e buscar, de forma rápida e agressiva, novas alternativas de captação de recursos externos.

Tais ações, naturalmente, tinham de ser e foram feitas simultaneamente com outras no sentido de aprimorar e aumentar a arrecadação de AFRMM, regularizar os débitos em atraso dos armadores para com a SUNAMAM e finalmente, continuar persistindo no esforço de conseguir novas dotações orçamentárias.

O resgate das duplicatas junto ao Sistema Bancário Nacional, iniciado na administração anterior, teve boa receptividade dos bancos e pode, assim, ter uma seqüência bastante rápida e a custos consideravelmente inferiores aos que incidiam sobre as duplicatas.

Assinala-se que, no início, como era impossível proceder-se ao resgate integral com recursos próprios, a SUNAMAM assumiu o encargo de negociar diretamente com os bancos, em nome dos estaleiros, a prorrogação das duplicatas, porém a custos bem menores que anteriormente, enquanto se buscava das Autoridades Mone-

tárias uma decisão no sentido de substituir essas duplicatas por notas promissórias da SUNAMAM. Como se disse antes, foi em fevereiro de 1981 (ainda na administração anterior) que essa autorização foi concedida pelo Conselho Monetário Nacional, através do Voto nº 078/81.

Desde o início, a SUNAMAM buscou uma forma de executar a autorização do CMN utilizando o mínimo possível de resgate em NPs e o máximo de resgate em espécie. Essa orientação, executada com enormes dificuldades e sacrifícios, permitiu que o saldo da dívida baixasse, em termos reais, de um índice igual a 100 em agosto de 1980, para um igual a 67 em julho de 1982, demonstrando o sucesso do esforço realizado.

Como seqüência da liquidação das duplicatas, teve início, nos termos da Resolução nº 6.043, a apuração dos créditos resultantes da diferença entre os encargos financeiros da duplicata descontada no sistema bancário e o reajuste contratual do evento incluído na fatura que originou a duplicata, desde a data base do contrato até a data de liquidação do título.

Os valores resultantes — totalmente desconhecidos até o momento da liquidação da duplicata — se revelaram realmente desconhecidos.

Impossibilitada de saldar compromissos desse vulto nos prazos contratuais, a Autarquia, (a partir de operações realizadas inicialmente por solicitação do Ministério da Fazenda), foi levada a permitir o caucionamento em bancos dos créditos detidos pelos estaleiros e, posteriormente, teve de induzir os estaleiros a negociarem as prorrogações das cauções, segundo rolagem compatível com seu potencial de auferição de receitas.

Essas cauções já atingiam, em 30-4-83, um saldo devedor de US\$ 439 milhões realizados com 7 estaleiros, através de 33 bancos (quadro anexo).

Assinala-se que todo o desenrolar das operações, seja os relativos a montantes de créditos da Resolução nº 6.043, seja os de valores caucionados, sejam as formas e instrumentos legais utilizados (cartas de cessão de direitos, por exemplo), critérios, normas ou métodos de cálculo eram sistematicamente comunicados e apresentados ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes, à SEPLAN (SEST) e ao Banco Central através de despachos semanais, relatórios especiais, informações semanais.

Havia enfim, total e pleno conhecimento de cada assunto pelo Sr. Ministro de Estado e sua equipe. Até o final da gestão, nenhuma modificação de orientação — através de ordem escrita ou verbal — foi encaminhada à administração da Autarquia.

É conveniente assinalar que o respectivo ano de 1982 atingiu pesadamente a SUNAMAM, a exemplo do resto do País. De fato, enquanto se processava o enorme esforço buscando o seu equilíbrio financeiro, notava-se que:

1º — dada a contenção das importações, o AFRMM, que havia crescido de 27% em termos reais entre 1981 e 1980, caiu de 21% entre 1982/81, afetando negativamente o orçamento da instituição;

2º — os recursos do Tesouro, que vinham tendo uma participação média de 15 a 20% nas receitas da Instituição nos últimos 10 anos, caíram a zero em 1982, quando mais eram necessários;

No que se refere à captação de recursos externos, o esforço, como eu disse, foi extremamente bem sucedido, a partir de uma imagem desgastada, em final de 1980, princípios de 1981, um esforço violento de fazer seminário lá fora, viagens constantes, reuniões com banqueiros internacionais, conseguiu-se, entre 81 e 82, captar mais de 600 milhões de dólares, que poderiam realmente, Srs. Senadores, ter tido uma influência muito grande na solução do problema financeiro da SUNAMAM, mas infelizmente o próprio Governo se apropriou de parte substancial desses recursos para se ressarcir, ele mesmo, dos débitos relativos ao Aviso GB-588, ou seja, caiu a arrecadação por causa de queda de importação. Caiu a arrecadação pelo não comparecimento do Tesouro com recursos no orçamento da SUNAMAM em 1982. Além disso, no pouco que o Governo tinha efeito de pagar; parcela as dívidas, ele se arvorou em credor privilegiado, bloqueou os recursos externos, e dos 612 milhões de dólares captados e entrados até 1983, a quando eu deixei, final de 1982, cerca de 240 milhões já tinham sido apropriados pela própria União para se ressarcir das suas próprias dívidas.

Havia outros problemas que infernizavam a vida do superintendente da SUNAMAM, por exemplo, fazia-se uma programação de caixa, fazia-se uma programação de resgate de títulos, digamos, em certo momento eu vou resgatar 20% do principal e pagar o encargo, mas, em certo momento, em que vai uma concentração muito grande de evento, eu proponha não resgatar nada do principal e resgatar apenas 50% do encargo. Agora, confrontado no banco, com orientação do Banco Central dizendo que à SUNAMAM nenhum encargo deve ser resgatado, tem que pagar tudo. Havia casos em que a orientação lá para os bancos comerciais e não era comunicado à SUNAMAM.

Outros problemas: orçamento. Orçamento da SUNAMAM, às vezes, havia corte na fonte, mas se esqueciam de que não podia haver corte no uso, já que o compromisso futuro era absolutamente em postergar.

Nessa avalanche de pressões negativas, vale ressaltar, que aquele quadro de hiatos, os senhores podem ver, que, pelo menos, naquilo em que o resultado depende exclusivamente do esforço da administração, o sucesso foi conseguido. O retorno de aplicação, que era que dependia de um esforço da administração, que estava com a fonte decadente, ou pelo menos constante, com os armadores aumentando o seu atraso e os maiores armadores, os mais atrasados, menção de louvor ao Lloyd Brasileiro, que era sempre o que devia maior parcela, mas aquilo que dependia da SUNAMAM, esse item, retorno de aplicação, foi o item que mais cresceu no período de 81/82. Ele efetivamente passou de 247 milhões de dólares em 80, para 329 milhões de dólares em 81, e 473 milhões de dólares em 82, por um esforço de aprimorar o aparelho arrecadador sob aquela máquina desgastada, aquela máquina anacrônica que tinha a instituição.

Outro fato positivo que assinalo, neste hiato de recursos, é que o saldo para investimento aumentou substancialmente em 81 e 82, como resultado da queda das liberações para o II PCN, o que foi a razão fundamental para justificar a oportunidade do lançamento do programa permanente que, dentro da concepção, dentro da razão básica do Fundo de Marinha Mercante financiar a construção naval, a queda nas liberações relativas ao II PCN abria brechas, e mais do que que abria brechas, forçava a necessidade de fazer novas contratações para dar encômulo à construção naval e, com a queda das liberações do II PCN, o Fundo de Marinha Mercante abria a possibilidade de financiamentos adequados a novas contratações. Foi um esforço grande que resultou, apesar de toda essa avalanche negativa, apesar de todo esse tremendo sacrifício, houve crescimentos substanciais na receita da SUNAMAM, seja por retorno, seja por empréstimos externos e o resultado, atestado, aqui, pelo próprio Ministro Cloraldino Severo, vou usar um quadro que ele apresentou, que mostra que, no período 81, 82 e 83, o problema SUNAMAM diminuiu muito em função do esforço que se fez para diminuir o valor da dívida interna e externa. Esse quadro nº 11, os Srs. vejam, esse quadro não é meu, esse quadro é do próprio Ministro, mostra que a dívida externa caiu substancialmente entre 80 e 83, atingindo o período 81 e 82, e em 82 os Srs. vejam esse acréscimo foi a captação adicional que se fez e o resgate do Aviso GB-588 e a dívida interna, que era de 89 milhões de ORTNs, em 1980, caiu, sistematicamente, para 65, 59 e 41 milhões de ORTNs, no período dessa administração.

Anexo, também, Srs. Senadores, um quadro, uma transparência nº 7, em que arrolo, sumário, uma série de itens que constituíam problemas na SUNAMAM. Identifico o problema concreto, isso no final de 82, identifiquei, para cada item, o problema existente, caso dívida externa, já princípio de 83, se previa um baixo nível de captação, que iria gerar recursos no esquema de fontes da SUNAMAM, e que isso era devido a poucos componentes importados. Boa parte da captação era acoplada à importação de componentes de navios, problema de ausência de créditos para os bancos brasileiros, decorrente da crise financeira internacional. Isso levava, então, a uma alavancagem reduzida de recursos e a dificuldade para compor o orçamento de 83 e todo o esquema de proposta, de luta, que nós tínhamos para implementar soluções para superar esses problemas.

Esse quadro é bastante elucidativo e mostra os problemas relativos à dívida externa, dívida interna, o que acontecia com os bancos, estaleiros, o Aviso GB-588, os problemas enfrentados na área de recursos próprios, de

retorno, arrecadação, recursos do Tesouro, a indiferença das autoridades aos pleitos sucessivos, permanentes, constantes, de novos recursos e as afirmações enfáticas de que a SUNAMAM jamais solucionaria, por seus próprios meios, os seus problemas; era preciso de aporte do Tesouro, a SUNAMAM não era prioritária, infelizmente. Então, evidentemente, que se pedia maior empenho junto às autoridades, para que houvesse o esforço feito junto à estrutura administrativa. A máquina administrativa era emperrada, obsoleta e inadequada, o pessoal mal remunerado, carência de pessoal qualificado, produto de linha, portanto, era pouco confiável, havia conflito de dados, mais de cinco projetos e faço questão de anexar cópias deles aqui na documentação — propondo fundação, propondo empresa pública, propondo autarquia especial. As pretensões, as ambições, foram baixando após cada decepção, até nós propormos um mero quadro especial de salário para poder ver se era possível adaptar a instituição. Infelizmente, não se conseguiu nada disso, esse quadro resume bem um pouco dos problemas.

Após isso, faz-se a descrição de alguns poucos esforços, o esforço de captação de recursos externos, a repactuação da dívida interna, quer dizer, antes de deixar a SUNAMAM, em 83, toda a dívida em nota promissória foi repactuada com os bancos para prazos superiores a quatro anos, que aliviou o caixa da SUNAMAM, houve renegociação do débito vencido de 6.043, com um perfil de 2 a 8 anos, que são as cartas de crédito, foi negociação de débitos vencidos para débitos vencendo. Outros grandes problemas foram encaminhados, o problema da construção naval, que era uma das prioridades que coloquei ali, foi equacionado com o lançamento na brecha das quedas de liberação do II PCN, foi lançado um programa permanente com uma nova concepção de contratações anuais e não blocos, os estaleiros voltaram a manter os seus níveis de emprego; toda a estrutura contratual, conforme análise, foi modificada para evitar as distorções; o problema do débito dos armadores foi dolorosamente negociado, na parte de cabotagem havia três tipos de correção, às vezes, nenhuma das três era aplicada, a correção por ORTNs, a correção cambial e a correção por tabela de fretes. Depois de longas e democráticas negociações, sentadas à mesa as partes envolvidas, negociaram e nós mudamos toda a estrutura contratual, essas três anacrônicas formas de correção da cabotagem, para uma fórmula única, quer dizer, nós não tivemos nenhum problema de rediscutir o contrato, e acertamos a situação com a cabotagem, uma forma única de correção por ORTNs, como inclusive mandava a lei para contratos internos. Tentamos solucionar o atraso dos demais armadores, especialmente os de graneis, através de uma moratória temporária de, no máximo, um ano, que permitisse, nesse tempo, que se executasse o acordo que nós fizemos com os armadores de granel e os Ministérios envolvidos, de Indústria e do Comércio e Minas e Energia, de Transportes, acordo esse que foi assinado através do qual, sem usar frete de equilíbrio, far-se-ia um ratio de carga entre a armação estatal e a privada; preservar-se-iam os direitos da armação estatal, preservar-se-ia um mínimo de possibilidade de funcionamento para a armação privada, mas, infelizmente, posteriormente, esse acordo não foi implementado e as moratórias prosseguem. Houve uma luta enorme pela melhoria da arrecadação, que terminou com a formulação, pela minha administração, de um projeto de modificação da arrecadação do adicional de frete de 30 para 50%. Lutamos desesperadamente por esse projeto em 82, 83, mas isso só foi aprovado a partir de 83; e, hoje, exatamente esse projeto tem gerado recursos que tranquilizam toda a área de construção naval, em termos de existência de recursos para atender aos débitos da SUNAMAM e para atender às necessidades da construção naval; e, finalmente, as tentativas frustradas e frustrantes de modificar a estrutura da SUNAMAM, no sentido de dotá-la de capacidade real para gerir a enorme soma de responsabilidades que ela tinha.

Finalmente, Senador, caímos no problema específico e que tem tomado tanto tempo e atenção dos Srs. e de muita gente mais, principalmente da opinião pública, que são os problemas específicos e, conforme a minha introdução, relacionei, entre aqueles, três principais:

1º — a contestação dos valores de créditos atestados a estaleiros, com base no disposto na Res. 6.043, de 1979 e

2º — a colocação de dúvidas sobre a validade de atos financeiros praticados no passado, especialmente os relativos a extensão das obrigações assumidas pela SUNAMAM ao atestar créditos a estaleiros e autorizar sua cessação a bancos.

Toda a contestação se estrutura sobre levantamentos (rastreamento) feitos pela Comissão de Tomadas de Contas Especial — CTCE, que justifica suas posições com base em 11 pontos, os quais classifica como "incorrecções" e que abrangem, genericamente, o que poderia ser erro de cálculo, de interpretação, diferença de critério e até dolo ou má fé.

Antes de entrar na análise das impugnações da Comissão de Tomada de Contas, cabe examinar novamente a origem do problema.

Ele começou ainda em 1974, após a aprovação da Res. 4.402. Face à incapacidade financeira da SUNAMAM para pagar faturas vencidas, permitiu-se que os estaleiros as cedessem à rede bancária correndo por conta da autarquia os respectivos encargos financeiros. Essa passou a ser uma praxe comum, até a aprovação da Res. 6.043, de 9 de julho de 1979. Essa Resolução, além de revogar a Resolução 4.402, estabeleceu novos procedimentos, especialmente:

- os que autorizavam a SUNAMAM a dar aceite em duplicatas de serviços e admitia a negociação desses títulos junto a rede bancária e
- os que estabeleciam que os encargos financeiros resultantes correriam por conta dos estaleiros, garantindo-se-lhes, em contrapartida, a correção contratual dos eventos realizados e não pagos (o aceite da duplicata e seu desconto não implicavam na quitação do evento).

Assim, a partir do momento em que as duplicatas foram sendo pagas (o Conselho Monetário Nacional, através do voto 078/81, de fevereiro daquele ano, autorizou a autarquia a torná-la uma operação de crédito direta com os bancos, através da emissão de Notas Promissórias da autarquia. O aceite de duplicatas já estava suspenso desde 1980), a SUNAMAM tinha que avaliar a correção contratual do evento vencido e creditar em favor dos estaleiros.

Como entre 1979 e 1981/82 a correção contratual superou sempre os encargos financeiros, os créditos a favor dos estaleiros se revelaram elevados, atingindo a cerca de US\$ 420 milhões, em fevereiro de 1983. Conforme se afirmou antes, a suspensão dos pagamentos aos bancos a partir de março de 1983 elevou essa dívida, através da capitalização dos encargos, aos US\$ 580 milhões que hoje se divulga.

A execução do disposto na Resolução 6.043, especialmente a forma de calcular as correções contratuais relativas a reajustamentos de eventos, justa causa, fretes e seguros marítimos, câmbio e prorrogação ou novação de duplicatas, foi explicitado em um documento firmado em 1979 pela SUNAMAM, através de sua Diretoria Financeira e todos os estaleiros. Esse documento — e a própria Resolução 6.043 — foi objeto de avaliação e análise pela área jurídica da SUNAMAM que, em parecer de 6 de abril de 1981, confirmou a sua legalidade e validade. Outras dúvidas de mérito — posteriormente apresentadas como incorrecções ou fraudes — tais como cobrança ou não de correções monetárias sobre adiantamentos ou não consideração de contas-correntes devedoras, foram também objeto de pareceres jurídicos que fixaram claramente a posição a seguir.

Assinale-se que todo o desenrolar das operações entre 1981 e 1983, seja os relativos a montante de créditos de Res. 6.043, seja os de valores caucionados, sejam as formas, instrumentos legais utilizados, critérios, normas ou métodos de cálculos eram sistematicamente comunicados e apresentados ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes e à SEPLAN (SEST), através de despachos semanais, relatórios, notas, etc. Havia, enfim, total e pleno conhecimento de cada assunto pelo Sr. Ministro de Estado e sua equipe. Até o final da gestão, nenhuma modificação de orientação — através de ordem escrita ou verbal — foi encaminhada à administração da Autarquia.

Observou-se, portanto, todo o cuidado possível na execução das medidas aprovadas anteriormente e objetos de explícita orientação governamental no sentido de que fossem colocadas em prática.

Outros aspectos gerais relacionados com o comportamento da administração da época (março 1981/março

1983) sobre o assunto, devem ser ressaltados, valendo destacar:

1º — concretamente, a nova administração da SUNAMAM, empossada em março de 1981, encontrou aprovado e já em execução toda uma sistemática formal de acerto financeiro com os estaleiros, traduzida em um documento único composto de duas partes: a "Resolução 6.043 e seu anexo denominado Normas e Critérios para aplicação da Resolução nº 6.043";

2º — quando a nova administração assumiu, já havia a orientação explícita de executar o disposto nos regimentos definidos, os quais tinham sido objeto de análise, discussão e decisão das áreas de comando econômico do Governo;

3º — além disso, a área jurídica da SUNAMAM se pronunciava claramente a respeito, atestando a legalidade e a validade da Resolução e de seu anexo;

4º — a nova administração não tinha, por outro lado, por que duvidar da legalidade ou da validade de atos aprovados e praticados pelas administrações anteriores. A colocação de dúvidas eventuais somente poderia acontecer se houvesse o alerta jurídico ou, conforme aconteceu posteriormente, se um fato específico como uma "Tomada de Contas" — pesquisando, rastreando e questionando — levantasse as dúvidas agora postas em discussão;

5º — no decorrer da execução, a superintendência agia com tranquilidade, na medida em que os cálculos, ao contrário do que se tem mostrado, obedeciam a uma sistemática, respeitavam critérios e disposições contratuais e legais e subordinavam-se a uma mecânica e avaliação, checagem e fiscalização que podia não ser a mais eficiente (a estrutura da SUNAMAM não era), mas era a melhor possível e bastante cuidadosa e detalhada (relatório de procedimentos em anexo);

6º — resalte-se, ainda, que o resgate das duplicatas emitidas pelos estaleiros foi feito, a partir de 1981, com base no pressuposto de que os títulos foram aceitos anteriormente pela SUNAMAM e, portanto, sua validade tinha sido atestada e comprovada. Apesar disso, conforme se ressaltou antes, um grande número de controles e cuidados, visando a fiscalizar a adequação dos cálculos aos critérios vigentes foram seguidos nas Diretorias responsáveis da instituição.

Um problema, que tem sido colocado então, são as cartas de atestação de direitos de créditos, através do qual, a administração da SUNAMAM pegou uma dívida vencida de mais de 400 milhões de dólares e a transformou em débito vencendo com um perfil que foi de 2 a até 8 anos. Dívida vencida que, naquele momento, em 81, sobre o qual não havia nenhuma dívida, nenhuma contestação a não ser a certeza e a responsabilidade de pagar pela instituição estava vencido esse débito.

## 2. As Cartas de Atestação de Direitos de Crédito

Na disputa que se trava em torno de quais seriam os números exatos da dívida do Fundo da Marinha Mercante para a indústria de construção naval, um dos pontos mais polêmicos está em saber-se qual o grau de vinculação que acarretou para a União as atestações, sob forma de cartas expedidas pela SUNAMAM, certificando o valor de créditos de estaleiros e concordando em que esses créditos fossem negociados com Bancos, nacionais e estrangeiros.

Tem-se sustentado que tais cartas são avais, como se tem afirmado que elas não seriam compromissos da União vez que significariam apenas meros atestados, ou declarações de que o estaleiro teria um determinado montante de crédito a receber do Fundo da Marinha Mercante.

Parece claro que este é um falso dilema e que a verdadeira questão jurídica não está aí, mas na exatidão, liquidez e certeza dos números que a SUNAMAM certificou como sendo débito seu para com os Estaleiros.

É bom que se frise, desde logo, que, nas operações questionadas, casos houve em que a SUNAMAM concedeu aval, ou garantia, em sentido rigorosamente formal (e o ritual de aprovação foi observado), como casos houve, e estes são maioria, em que, por solicitação de estaleiro, atestou o crédito deste perante o FMM como efeito de adicionais de custos de construção naval e de acessórios financeiros destes custos, por incapacidade de pagamento da entidade financiadora.

Tem-se falado que tais documentos não tem valia porquanto a SUNAMAM e seus superintendentes não teriam competência para conceder fianças, avais ou garan-

tias e, assim, tais documentos de crédito não representariam compromissos válidos da União.

Quando a competência é bom que se examine a natureza especial do Fundo da Marinha Mercante, instituído por lei, como um fundo contábil que vai buscar sua fonte principal, num adicional que a lei fez incidir sobre os fretes que os armadores de navios cobram de usuários dos seus serviços de transporte. Essa parcela adicional vai para o fundo e volta para os armadores, sob a forma de financiamento de novos navios. Com tal finalidade, a lei teria que assegurar à entidade que recebesse a gerência de tais recursos, flexibilidade e autonomia, inclusive certos poderes para buscar manter uma mínimo de equilíbrio entre os compromissos resultantes do cumprimento da programação de construção naval (única finalidade do FMM) e os ingressos atuais e futuros da receita.

Vale ver aqui o disposto no artigo 9º do Decreto-lei nº 1.801, de agosto de 1980, que é a regra legal em vigor disciplinando a existência e a administração do FMM:

Art. 9º A SUNAMAM, autorizada pelo Ministério dos Transportes e demais órgãos governamentais competentes e observada a legislação aplicável, poderá operar com os recursos do FMM de forma a compatibilizar as variações de sua receita com os programas de aplicação futura. Para esse fim, fica autorizada a caucionar ou ceder receitas a auferir, contrair empréstimos, dar garantias e adquirir ORTNs e LTNs.

Como se vê a lei assegura à entidade que administra o FMM os poderes que vem sendo questionados: de poder, para compatibilizar suas despesas com a receita, presente ou futura, efetuar operações de crédito, ceder receitas, dar garantias, etc.

Ora, tal competência que se pretende negar tivesse, na época, a SUNAMAM — o que não é verdadeiro, como se viu — foi integralmente concedida ao novo Agente Financeiro do FMM, o BNDES, pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, com referendo do Conselho Monetário Nacional, depois que se operou a reorganização do setor de fomento à Marinha Mercante e construção naval. A legislação, no particular, não foi modificada e o FMM continua sendo regido pelo mesmo Decreto-lei nº 1.801.

É indiscutível, portanto, que o BNDES tem competência, como a tinha a SUNAMAM.

Como se disse antes, parece um falso dilema aceitar ou negar o compromisso da União, segundo se classifique uma carta da SUNAMAM de aval ou atestado de crédito (já se disse, até mesmo, que a União não deveria pagar porque se tratava de um mero atestado de crédito, como se a União não desse valor às atestações de uma entidade da sua estrutura administrativa e como se os atestados não deversem refletir um fato cuja existência se garante, atestando...). A questão está em se o crédito existe ou não. Resolvida esta, aí vem a segunda questão, que é a de saber a quem pagar e, aí, a função da carta, da correspondência que foi, no passado, trocada entre a SUNAMAM, os estaleiros e os bancos financiadores.

A verdade material é que os ingressos de receitas do FMM não se compadeciam com a previsão de desembolso de curto prazo para pagar eventos de construção. A SUNAMAM se deparava, assim, com a perspectiva de ter custos grandemente acrescidos, já que os contratos de construção naval previam cláusulas de incidência de novos reajustamentos dos preços de construção, nos atrasos de pagamento das faturas emitidas pelo estaleiros, quando esse atraso fosse superior a 25 dias, ocorrendo, ainda, a cobrança de juros moratórios. Mas o problema maior não era só este: havia, de um lado, a possibilidade de gerar-se aguda crise, de natureza social, já que, não sendo ilimitadas as possibilidades financeiras da indústria de construção naval, ocorreriam problemas de pagamento da mão-de-obra dos estaleiros e, indiretamente, reflexos para os fornecedores de insumos e de todas as atividades auxiliares que gravitam em torno dessa atividade industrial.

Um parêntese: estimativas feitas entre 1982 e 1984 calcula-se que houve 10 mil desempregados na construção naval, cerca de 8 a 9 mil desempregados na indústria de navegação e mais de 50 mil desempregados nas atividades indiretas, entre 1982 e 1984, exatamente porque caíram violentamente as contratações. Cerca de 70 mil pessoas se viram afetadas nos seus empregos no setor por problemas de contratação, que eu não entro no mérito,

quero apenas quantificar o que é efeito do não-pagamento, da paralisação da construção naval.

Ocorria, de outro lado, a perspectiva de um resultado bem mais perverso, qual seja a possibilidade de os estaleiros, tendo declarado justa causa para retardamento da entrega das embarcações contratadas (com seqüelas da operação dos armadores que haviam encomendado navios, agravamento no custo de afretamento de navios estrangeiros e retardamento no retorno dos financiamentos para construção), reivindicar e obter a propriedade dos navios (existe cláusula expressa, nesse sentido, nos contratos de construção naval) para aliená-los e ressarcir-se dos seus custos.

O não-pagamento, pela SUNAMAM, dos eventos, pelo contrato, II PCN, implica na absorção do navio pelo estaleiro e seu leilão público para se ressarcir dos eventos não pagos.

Para evitar esse tipo de problema é que a SUNAMAM concordou em aceitar as operações que foram propostas pelos estaleiros ao Ministério da Fazenda e transmitidas à SUNAMAM pelo Aviso nº 421, de 1981, daquela pasta. Estaleiros pediam ao Ministro da Fazenda que autorizasse o Banco do Brasil S.A. a conceder-lhes empréstimos, que seriam lastreados por créditos, que tinham a receber da SUNAMAM, não dispondo o FMM meios de satisfazer os pagamentos nas ocasiões adequadas.

Concordou, com isso, a SUNAMAM, porque entendeu legal e conveniente o procedimento. Legal porque, não dispondo de recursos para pronto pagamento, tinha poderes conferidos por lei para gravar receita futura (que, ademais de tudo, não poderiam ter outra finalidade senão a construção naval), além do que não poderia achar que o Ministro da Fazenda lhe formulasse uma consulta sobre a exequibilidade de um procedimento se não estivesse convencido da regularidade legal da proposição. Conveniente porque, além de diferir, alongando, o perfil da sua dívida, evitavam-se, assim, os riscos graves que ameaçavam a estrutura da navegação mercante.

Ora, os estaleiros tinham créditos contra o FMM e tinham o direito de recebê-los, como tinham o direito de requerer à entidade que lhes devia que lhes certificasse, ou atestasse, o valor dos seus créditos e a SUNAMAM não tinha, nem nenhuma autoridade pública tem, o poder de negar certidão, direito assegurado na Constituição. A exigência do atestado de direito é prevista na Constituição brasileira e, em termos de funcionário público e de funcionário autárquico, está também prevista e obrigatória no próprio Decreto-lei nº 200. Não tinha a SUNAMAM, que reconhecia ser devedora dos estaleiros, por que objetar à que seus credores cedessem ou transferissem seus créditos a terceiros, no caso os bancos financiadores, comprometendo-se a pagar a esses aquilo que reconhecidamente devia ao estaleiro.

A propósito, o próprio Sr. ex-Ministro dos Transportes, em depoimento nessa Comissão no dia 11/4/85, respondendo a uma indagação, declarou textualmente:

"...Ceder crédito — porque não é aval — a questão fundamental é esta. Ceder crédito é um direito de qualquer um. Não precisava que o Ministro da Fazenda autorizasse coisa nenhuma, para que o estaleiro cedesse ao banco um crédito seu. Toda a questão que está aí não é, no meu entender, bem posta, quando se coloca a questão de ceder ou não ceder crédito. Poderia ceder. A questão fundamental é o crédito cedido: é bom ou é podre. Quer dizer, este é o problema fundamental."

(Transcrição de notas taquigráficas sem revisão)

Onde, pois, a ilegalidade, onde, pois, o vício de incompetência? Tem, desse modo, este sentido as operações creditícias de que, indiretamente, participou a SUNAMAM, tomando ciência de que o estaleiro estava cedendo ao Banco um crédito constituído por efeito do cumprimento de uma etapa de construção, ou por efeito de um incremento de custo financeiro daquela conseqüente, em razão de atraso anterior de pagamento. O valor desse débito transferido não poderia ficar estático, no tempo, porque o estaleiro credor estava tendo custos financeiros para realizar seu crédito, custos, destaque-se, que não teria caso o FMM lhe estivesse podendo pagar em dia e pontualmente. Além disso, contratualmente, o estaleiro

credor de parcelas atrasadas de pagamento tinha o direito às repercussões financeiras do atraso, ou seja, de reajuste de preço e juros.

É preciso afirmar, aqui e agora, que não reconhecer-se a operação como vinculatória para a União, negando-lhe a obrigação, significa, de outro lado, que o estaleiro, que não recebeu da SUNAMAM, tem o direito de receber a parcela devida, acrescida do correto do reajustamento trazida até o instante em que se venha a fazer o pagamento e calculando-se o juro contratualmente previsto. Isso é ilógico, contrário ao direito e aos interesses da União.

Por isso é que se entende, como dito anteriormente, que é um falso dilema discutir-se a natureza do vínculo entre a União, os estaleiros e os bancos. O que é importante é saber o montante exato dos créditos, a sua natureza, origem e fundamento.

### 3. Os Créditos Atestados e as "Incorreções" Apontadas

Os créditos que foram atestados, salvo as possíveis ocorrências de erros materiais, perfeitamente corrigíveis e sanáveis através dos procedimentos jurídicos adequados, apurando-se até mesmo as responsabilidades, se cabíveis, por estes erros, o foram em consonância com os procedimentos contratuais tradicionalmente aplicados pela SUNAMAM. Como tal, têm que ser revistos à luz desses critérios, nunca de outros que pretendam modificar, retroativamente, aqueles aceitos, pacificamente, pelas partes e pelo Governo. Não se pode, subjetivamente, modificar uma prática que já surtiu efeito jurídico, simplesmente por entender que se tem uma melhor compreensão do espírito e da vontade das partes contratantes. Não tem valor jurídico a revisão fundada em que a melhor interpretação seria esta ou aquela, porque isso ofende o direito constituído e o ato jurídico perfeito e acabado, mas negar efeitos ao que se pactuou é atentatório ao direito. Se se puder comprovar a ocorrência de conclusão, fraude ou de ilegalidade, aí sim, há lugar para afirmar-se a nulidade, que tem que estar na essência e não nos aspectos exteriores e na forma do ato.

Não foi dado a conhecer, em profundidade, que a criteriológica estão seguindo as autoridades incumbidas de proceder a revisão dos valores dos créditos resultantes da construção naval, que foram reconhecidos pela SUNAMAM, entre 1981/83, daí resultando glosas. Não se sabe, porque a tanto não se teve acesso, em que premissas interpretativas e de aplicação se fundaram as "incorreções" que se diz existentes nas contas atestadas, mas, do pouco que pôde apurar, pode-se afirmar que se assentam grandemente na adoção de critérios interpretativos novos, que, por subjetivos, não podem ser melhores ou piores dos que os já adotados e em alguns casos adotando regras que não estão previstas nos contratos (ex.: novas normas de correção monetária), ou negando a existência de relações bilaterais entre as partes contraentes. Em alguns casos há evidência de equívoco jurídico primário, como é o caso de entenderem que o "aceite" de uma duplicata significa quitação, quando é bem sabido, em direito cambiário, que o aceite significa apenas o reconhecimento da existência de uma dívida e promessa de seu pagamento, mas que a quitação só se dá ao instante do pagamento.

A propósito, uma análise preliminar feita por técnicos que no passado foram responsáveis pelos cálculos contestados revela das 11 incorreções até agora apresentadas pela Comissão de Tomadas de Contas Especial — CTCE (Quadro 12):

a) nada menos que quatro são "incorreções" decorrentes de metodologia nova introduzida pela CTCE, contrariando, inclusive, dispositivos contratuais;

b) outras quatro, "incorreções" decorreram da não aceitação pela CTCE de atos e decisões formais tomadas anteriormente, especialmente aquelas relacionadas com a Res. 6043, pareceres jurídicos e orientações internas;

c) três outras, finalmente, resultantes da não aceitação pela CTCE de fatos ocorridos no passado e que tiveram, para efeitos de cálculo, uma interpretação que claro, também não foi aceita pela Comissão.

Eu usei um quadro, sobre Senador, busquei em vários lugares toda a equipe técnica que, no passado, foi responsável pelos cálculos e, a partir de informações da imprensa, informações vagas, e a partir de uma semana, com um pouco mais de informações, pela boa graça des-

sa Comissão, nós pudemos fazer uma análise, essa equipe técnica do passado, das incorreções apontadas e comparar às correções apontadas com as bases jurídicas e os critérios que, em 1981/82, foram utilizados para efetivar os cálculos dos créditos relativos à 6043. Os resultados encontrados, nós não somos donos da verdade, não sabemos se são os resultados verdadeiros, colocam em xeque e colocam em dúvida que, se as incorreções, efetivamente, são incorreções do ponto de vista de critérios e bases jurídicas adotadas no passado.

Foi feito um quadro comparativo resumizando esse estudo, que eu permito projetar e fazer alguns comentários para que fique claro.

Os Senhores vejam as primeiras 4 incorreções, que são alegadas pela Comissão, não aceitando atos e decisões anteriores. Por exemplo: foi citado que uma das incorreções, que levou a um excesso de crédito a favor dos estaleiros, foi a adoção de usos de índices de salários e de aços que não estavam previstos no contrato e que não estavam em alguns estaleiros, de acordo com outros estaleiros. Isso, efetivamente, aconteceu. Aconteceu porque o referido estaleiro, numa determinada época, comprou aços de qualidade diferente da dos outros estaleiros, a preços diferentes, porque em função de esquema de vendas da USIMINAS ou das siderurgias brasileiras, compras abaixo de determinados lotes mínimos e que tinham sobrepreços de 23%.

Isso foi apresentado pelo estaleiro formalmente à SUNAMAM em 1979, foi objeto de um processo, foi analisado esse processo e foi despachado esse processo, concedendo autorização para que se reajustasse o preço do aço daquele estaleiro naquele sobrepreço, que foi efetivamente cobrado e apresentou a comprovação das cobranças e esses cálculos foram feitos com base na cláusula contratual 8ª do II PCN. A SUNAMAM, então, respeitou as decisões tomadas em 1979, sobre processo formalmente estruturado, respeitou a metodologia contratual, a mesma coisa no caso do 13º salário. Toda a estrutura empresarial brasileira tem um critério de fazer previsões para o 13º no momento dos dissídios. Esse critério é nacionalmente adotado no Brasil e foi proposto à SUNAMAM e foi aprovado formalmente em parecer incorporado e aplicado de acordo com a forma contratual.

A Comissão ignorou os despachos nos processos, ignorou a cláusula contratual e contesta os cálculos.

A mesma coisa, a incorreção nos cálculos de parâmetros "Z", do efeito das médias e da integridade, quer dizer, a SUNAMAM, ao fazer os cálculos em 1981/82 dos créditos, se estruturou sobre o termo de ajuste aprovado em 20-12-79, formalmente assinado pela SUNAMAM, formalmente aprovado pelo Ministério dos Transportes, baseando-se na cláusula contratual 8.1, que depois eu posso projetar, que é a que estrutura a fórmula, tomando o preço base nacional sempre como base para todos os cálculos e efetivou os cálculos com base neste termo de ajuste aprovado pela SUNAMAM, pelo seu Conselho e pelo Ministério, fazendo os cálculos do parâmetro, "Z". A comissão não aceitou o termo de ajuste, não aceitou a decisão tomada em 1979 e aprovada pelo Ministério. Evidentemente, que os cálculos têm de dar diferenças.

Inadequada troca de regimento da Resolução nº 4.402 para a Resolução nº 6.043.

A SUNAMAM teve base jurídica, para calcular a retroatividade dos processos, da 6.043 para 28 de março, quando a resolução foi aprovada em 27 de julho. Adotou os critérios e normas para aplicação da Resolução nº 6.043 e se apoiou num parecer jurídico da SUNAMAM, que atestou a legalidade e validade da Resolução nº 6.043 e do seu documento anexo, do qual ele fazia parte como normas e critérios para a aplicação da Resolução nº 6.043.

Tomando como base esses documentos, formalmente aprovados, e o parecer da consultoria jurídica, a SUNAMAM aplicou a cláusula contratual, o nº 8 do II PCN e fez os cálculos. Como os Srs. sabem, a Comissão não aceitou na íntegra toda a resolução.

A mesma coisa se aplica às operações paralelas dos estaleiros nos bancos com a adoção de juros compostos e troca de regimento. Essa, realmente, a meu ver, é uma contestação que não tem nenhum sentido. Quando a SUNAMAM, em 1979, dava o aceite na duplicata, o estaleiro podia fazer várias coisas com ela, por isso que o aceite não significava a quitação de dívidas. O aceite na duplicata significava o reconhecimento da dívida. O estaleiro, como vários fizeram, podia manter essa duplicata em

carteira. O estaleiro podia descontar essa duplicata e, às vezes, fazer um desconto simples com juros simples e, às vezes, não podendo descontar, dava a duplicata em caução, geralmente, ao fazer isso, para levantar capital de giro, dava em caução em bancos de investimento, que aplicam a juros compostos. A SUNAMAM não aceitou juros compostos.

Toda a legislação fala em engargo bancário. Ora, engargo bancário pode ser juros simples ou juros compostos. Não aceitar juros compostos é uma interpretação a posteriori de um fato acontecido há 5 anos. Engargo bancário é juros simples num caso e é juros compostos em outro. Por que não aceitar juros compostos ao invés de juros simples? Eu não sei.

De qualquer forma é uma mudança de critério.

O SR. ALTEVIR LEAL — De quanto era a média desses juros?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Nessa época?

O SR. ALTEVIR LEAL — Sim. Em 1981.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Eu não sei, sobre Senador. Veja bem, a alegação poderia ser que os juros compostos são mais altos do que os juros simples. Não sei.

O SR. ALTEVIR LEAL — S. Exª não sabe de quanto eram os juros compostos e de quanto eram os juros simples?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Em 1979, eu não sei. Eu só entrei na SUNAMAM já em 1981. Realmente, eu não sei. Eram juros de mercado, efetivamente. Para ser honesto com V. Exª eu não seria capaz de dizer quais os juros que eram compostos, qual era o valor final dos juros compostos ou dos juros simples. Eu não sei.

O segundo ponto: as incorreções utilizando nova metodologia, que, na exatidão do cálculo do reajustamento dos eventos, em que havia a participação do armador.

A SUNAMAM aplicou, estritamente, a fórmula contratual. Todo e qualquer reajuste, pela fórmula contratual, voltava para o período base, para o preço base, nacional e a partir daí se reajustava. A Comissão entendeu que esse critério não era correto, que esse critério não era bom e passou a reajustar a parcela do armador, a partir de um determinado momento, saiu do preço base para ser corrigida ali. Eu não estou entrando no mérito, vejamos os Srs., dos critérios da Comissão, estou avaliando a base jurídica e a criteriológica utilizada por cada parte para ver que a verdade pode estar de um lado ou de outro e não de um lado só.

Neste caso, a Comissão adaptou a fórmula 8.1 para justificar a sua tese de que a parcela do armador teria de ser registrada a partir de um determinado momento e não voltar ao preço base.

O mesmo raciocínio vale para a nacionalização e para as especificações adicionais, exclusivo interesse do armador.

A SUNAMAM adotou estritamente o que mandava o contrato, aplicou estritamente o que mandava o contrato, a Comissão interpretou de forma diferente; modificou a forma do contrato, passou, digamos, de um período zero para um período e corrigiu a partir do período n, não voltou ao preço base.

Estou apenas exemplificando o famoso caso das duplicatas frias, quer dizer, no caso, essas duplicatas foram todas emitidas até 1980. Quero deixar claro, inclusive, o seguinte: no meu período já era proibido, quando entrei, em 1981, já não se aceitavam mais duplicatas. As duplicatas pararam de ser aceitas em 1980, mas, evidentemente, que elas tiveram reflexo no meu período, tiveram efeitos no meu período.

O documento base sobre o qual trabalhamos era a duplicata aceita. Admitamos teoricamente, quer dizer, a duplicata aceita tinha sido atestada, tinha sido comprovada, tinha sido examinada pela administração anterior, que a aceitou, e tinha, evidentemente, que ter sido comprovada que ela estava relacionada a um evento vencido. Tinha que ter o respaldo de uma fatura.

Mas houve casos em que também nós tivemos dúvidas sobre a validade ou adequação da data da duplicata, do aceite da emissão da duplicata com a data do evento que lhe daria respaldo. Houve dúvidas. Então, por exemplo, nesse caso, não glosamos tudo aquilo, quer dizer, o compromisso estava feito, o evento tinha sido pago posteriormente.

A área jurídica, por exemplo, examinou detidamente e orientou a instituição no sentido de que não se pode comprovar se houve ou não irregularidade da emissão de duplicatas, é impossível isso, àquela época não estávamos fazendo tomada de contas, nem auditoria e nem estávamos ali com a missão nem de tomada de contas, nem de auditoria, estávamos com a missão de administrar uma instituição complexa, da qual esse era apenas um dos 30 a 40 problemas existentes, inclusive de armação. Mas não estávamos fazendo auditoria, podíamos supor, mas não comprovar que era irregular.

Então, a área jurídica orientou: só se paga reajuste, só se faz reajuste, a partir do momento em que se comprovou a realização do evento e não do momento em que se emitiu a duplicata.

A Comissão simplesmente ignorou esse parecer jurídico, não tomou dele conhecimento e glossou.

É assim por diante, outras incorreções têm sua contestação feita, porque tem outro critério, outra base jurídica feita.

Se admitíssemos, de qualquer forma, que a Comissão não aceitasse, por exemplo, nenhum dos postulantes da Resolução nº 6.043, nenhuma das disposições contidas no seu adendo, ela não poderia, simplesmente, glossar como fez. Se eu não aceito isso aí, então, tenho que respeitar o contrato, e respeitar o contrato significa fazer a correção contratual desde a data base até o momento efetivo do resgate e, inclusive, abrindo mão do congelamento do reajuste de evento, que nós obrigamos, quando fizemos o cálculo do crédito de estaleiro, que foi obrigado a abrir mão do reajuste do evento no momento em que recebia o crédito.

O SR. ALTEVIR LEAL — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Pois não, nobre Senador.

O SR. ALTEVIR LEAL — Depois do aceite da duplicata, fazia em cima deste valor novo reajuste?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — A duplicata, teoricamente, representava o valor do evento. O reajuste era feito sobre o valor do evento, sobre a duplicata incidiam os encargos financeiros que era da responsabilidade do estaleiro. O estaleiro emitia a duplicata, a SUNAMAM aceitava, ele descontava no banco, responsabilidade financeira, os encargos financeiros eram dele.

O SR. ALTEVIR LEAL — Do proprietário do estaleiro.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — A SUNAMAM garantia ao estaleiro o seguinte: todo o encargo bancário que der é teu e eu te garanto que o seu evento vai ser reajustado até o momento em que a duplicata for paga. Se der diferença a seu favor, eu te pago...

O SR. ALTEVIR LEAL — Ela não tinha um vencimento? Dentro desse período do vencimento, era reajustada a duplicata ao valor do capital?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Não, a duplicata poderia ser renovada depois de vencida, se não paga.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas dentro do prazo do vencimento, reajustavam ainda a duplicata?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Não, dentro do vencimento era aquela duplicata só.

O SR. ALTEVIR LEAL — Certo. Não havia reajustamento.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — O evento correspondente é que era reajustado porque não tinha sido pago.

O SR. ALTEVIR LEAL — Depois do vencimento e não pago.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — O aceite da duplicata significava o reconhecimento da dívida, que era fisicamente representada pelo evento não pago.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então era simbólico o valor?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Não, o reconhecimento da dívida a cada duplicata aceita pela SUNAMAM, por que aceita pela SUNAMAM? Porque com o reconhecimento da dívida dava condições ao estaleiro,

por sua própria opção, de ir ao banco e descontá-la e se capitalizar.

Agora o evento continuava não sendo pago e esse evento é que era reajustado.

O SR. JOSÉ LINS — A duplicata garantia a sua parcela.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não era parcela, era a correção de um acerto até aquele dia, pelo que estou entendendo.

É um acerto, o valor é tanto, até hoje é tanto; assina a duplicata, quer dizer, mas isso não impede de ficar contabilizando outro valor, mais juro... É o que estou entendendo.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Por exemplo, no dia 10 vencia um evento 100.

O SR. ALTEVIR LEAL — Com vencimento, vamos dizer, para 90 dias.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — A SUNAMAM foi lá, atestou que estava vencido, fiscalizou, o engenheiro foi lá e verificou que o evento havia sido realizado, atestou o evento. Então, pode pagar. Até 25 dias nenhum ônus adicional, porque a SUNAMAM tinha 25 dias para pagar. A SUNAMAM não pagou, disse, "não tenho dinheiro", autorizo, então, a emitir duplicata, digamos, no valor de 100.

O SR. ALTEVIR LEAL — Uma outra duplicata em cima daquela?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Não era duplicata, era o evento que estava vencido. Não existia, não tinha duplicata.

O SR. ALTEVIR LEAL — Ah; não tinha duplicata!

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Existia um evento que venceu, a SUNAMAM não tinha como pagar, o estaleiro apresentou a fatura. Estava atestada.

O SR. ALTEVIR LEAL — Sim. Depois de 25 dias como V. S<sup>a</sup> falou.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — É o período que a SUNAMAM tinha de graça, de carência.

Então, apresentou, mas não tinha como pagar, não tinham dinheiro. Então o que fazer? Emite uma duplicata que eu dou o aceite nela, eu reconheço a dívida.

O SR. ALTEVIR LEAL — Certo, aí no mesmo valor dos 100?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Podia ser parcial, podia ser total, isso era a juízo do estaleiro. Podia-se resgatar parte dela ou o todo.

Agora de qualquer forma, nobre Senador, o que é importante é o seguinte: duplicata é o reconhecimento de dívida, a pessoa com aquele documento podia fazer dele o que quisesse, podia inclusive botar em carteira como outros fizeram. Significava, concretamente o aceite, que a SUNAMAM não pagou o evento. Não foi pago, então sobre esse evento é que a correção contratual corria.

O SR. ALTEVIR LEAL — Estou entendendo que a duplicata poderia ser corrigida com 6 ou 7 meses, com um ano...

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Renovada no banco.

O SR. ALTEVIR LEAL — A duplicata era só para efeito de levantamento de dinheiro.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Reconhecimento de dívida.

O SR. ALTEVIR LEAL — É um reconhecimento do trabalho e reconhecimento de dívida do valor, era uma espécie de um maquinário para fazer dinheiro somente.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Exatamente, para fazer dinheiro.

A dívida só se tornou da SUNAMAM no momento em que ela chegou perto do banco e disse "pago a duplicata", aí não tinha dinheiro e ela assinou uma nota promissória, aí foi de emissão da SUNAMAM e não de aceite. A SUNAMAM passou a ser devedora, aí ela resgatou realmente o evento.

O SR. ALTEVIR LEAL — Ainda não chegou na promissória.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Então, nobre Senador, são algumas observações finais aqui e por este quadro acho que fica mais ou menos evidente que se pode discutir critério de uma ou de outra parte, quais são os melhores ou os piores, os mais justos ou menos justos, mas é preciso admitir, pela simples observação do que se fez, do que se adotou como base jurídica de critério de cálculo, de que houve modificação de critério, houve adaptação de esquema de interpretação de fórmulas, especialmente a fórmula 8<sup>a</sup>, e em prejuízo de uma das partes. Isso é uma constatação de fato, eu não estou fazendo análise do mérito dos critérios da Comissão, estou constatando de fato.

As formas contratuais da SUNAMAM, eu não vou defendê-las, segundo o PPCN; os Srs. viram, eu as modifiquei integralmente quando coloquei o contrato do PPCN, eu simplesmente não o fiz retroativamente, porque eu não me julgava com poderes para isso. Quando se contratou o PPCN, o contrato foi ajustado na realidade de hoje, não na realidade de 70, 74, que era outra — é o que eu disse, a nacionalização, naquele momento, talvez se justificasse, hoje não mais se justifica, eu não estou encampando o mérito dos critérios, das bases jurídicas, das decisões tomadas no passado e que serviram de base para os cálculos; eu não estou encampando, eu estou defendendo a sua colocação, a sua validade, porque era o instrumento jurídico disponível naquele momento e era a orientação que existia.

A Comissão não aceitou, ao não aceitar, significa que ela os modificou e os adaptou, isso é incontestável. A negação pura e simples, por exemplo, da Resolução 6.043, e do seu adendo, de forma radical, cria um problema de atestação, que é absolutamente insanável, se não se admitir uma revisão do quadro.

Analisando ainda, e talvez aí eu entre em um assunto que o Senador colocou, as posições assumidas até agora pelas autoridades dadas a público, convém assinalar dois pontos extremamente importantes, porque é base de todo o raciocínio da Comissão, e que colocam em xeque a maior parte das impugnações até agora colocadas por ela. E eu vejo um pouco da preocupação do Senador nisso: a defesa da primária e insustentável posição de que o simples aceite da SUNAMAM em duplicatas emitidas pelos estaleiros representa o pagamento, a quitação do evento. É claro que se isso fosse verdadeiro significaria que o simples aceite implicaria, pela quitação do evento, na cessação do reajuste contratual e, por consequência, na própria inocuidade da Resolução 6.043.

O SR. JOSÉ LINS — O problema se relaciona com a correção do débito, quer dizer, se o estaleiro entrega a parte de serviço feito, e essa parte é paga a vista, evidentemente está tudo liquidado.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Sim, o fator é esse.

O SR. JOSÉ LINS — Se, entretanto, ele não paga, a lei manda que a dívida seja paga com correção no devido tempo.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Reajuste contratual, conforme a cláusula 8<sup>a</sup> do contrato.

O SR. JOSÉ LINS — Exatamente. A emissão da duplicata, portanto — havia uma parte da dívida — não cobria a correção, porque ela é emitida com valor fixo, ou não?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Não! A duplicata, ao ser emitida, e aceita pela SUNAMAM, permitia ao banco, frente ao estaleiro, que face ao atraso da SUNAMAM, ao não pagamento, ele, pela via bancária, buscasse títulos...

O SR. JOSÉ LINS — Eu sei, eu estou entendendo. Ele poderia, com a duplicata, levantar dinheiro no banco, em parte. Mas, o fato é que a dívida não tendo sido paga, ela teria juros daí para frente, teria uma correção.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — É!

O SR. JOSÉ LINS — Muito bem! Agora, a duplicata era emitida em um determinado momento, mas ela não se confundia com a dívida, com o pagamento.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Exatamente!

O SR. JOSÉ LINS — Então, continuava correndo a correção da dívida...

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Sob os eventos não pagos.

O SR. JOSÉ LINS — E como a duplicata foi emitida pelo valor nominal da época em que ela foi retida, o valor do evento, evidentemente, havia na hora do pagamento a diferença entre o valor do evento, e o valor da duplicata. É isso é que eu...

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Está perfeito!

O SR. ALTEVIR REAL — É, mas eu entendo uma duplicata, vamos dizer, a duplicata, para mim, é uma demonstração de um material gasto, vamos dizer, gastou o lápis, gastou o ferro, gastou o prego isso, a duplicata, então, da SUNAMAM não era sobre o material gasto.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Era material gasto sob um serviço prestado, o que é que precisa ter por base nas outras o Senhor tem que ter...

O SR. ALTEVIR LEAL — Certo! Então, vamos dizer, gastou 100 folhas de chapas de caverna ou material.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Então, portanto o Senhor...

O SR. ALTEVIR LEAL — Então, portanto, eu quero perguntar: reajustava o material, ou reajustava numa correção a duplicata?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Reajustava o material.

O SR. ALTEVIR LEAL — O material?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Reajustava o material.

O SR. ALTEVIR LEAL — Se fosse um ano, dois anos, reajustava o material.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — A duplicata corria encargo bancário.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não, reajustava o material. Sim, é dívida porque é o material corresponde a que...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Os Srs. Senadores poderão pedir maiores esclarecimentos quando houver a parte do debate.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Aqui está faltando...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Vou dar a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — O aceite é nada mais do que uma declaração unilateral, pela qual o sacado reconhece a dívida e assume a obrigação de pagar a soma indicada no título dentro do prazo do seu vencimento. Não significa, de forma alguma, a quitação da dívida, e portanto, e no caso em análise, a quitação do evento. Inclusive, se o sacado, SUNAMAM, não pagar, o banco automaticamente cobra o inadimplente, a dívida não foi resgatada.

2º — Quando a Comissão nega a validade da Res. 6043 e seu apêndice e, a partir dessa posição, glosa os valores resultantes de sua adoção, ela teria, necessariamente, que aceitar como alternativa para definir os direitos dos estaleiros, as disposições contidas nos contratos, corretamente interpretados. E isso, certamente, resultaria em valores de créditos a favor dos estaleiros que poderiam ser maiores do que os calculados com base na Res. 6043. De fato, se eu não aceito 6043, e nem o seu adendo, eu tenho que aceitar a forma contratual, e isso pode, embora não tenha mecanismos especiais de correção como os famosos índices extremos ou de retroatividade, as cláusulas contratuais implicariam, pela sua adoção, na aplicação de multas contratuais e juros de mora de 1% ao mês, além dos reajustes, que redundariam em valores maiores do que os atualmente discutidos.

E, possibilidades jurídicas que poderiam ir até o arresto do navio, isto é, sua colocação em leilão para ressarcimento.

Aliás, quando se confronta essa segunda distorção adotada pela Comissão, com a primeira, ou seja, a do aceite, quitação de duplicata, fica a dívida se a tese da

quitação do evento, mediante simples aceite em duplicata, ao invés de erro jurídico, não seria, na realidade, uma posição intencionalmente voltada apenas para tentar reduzir os montantes dos débitos ou uma posição negociada na mesa de negociações.

Até agora, pela forma vaga e genérica como foram divulgadas e colocadas, as "incoerções" apontadas pela CTCE têm funcionado como verdade absoluta e tem servido de respaldo aos indiscriminados ataques e acusações sofridos por todos aqueles que, de um forma ou outra, se encontraram envolvidos no assunto SUNAMAM.

A partir dos trabalhos dessa CPI, foi possível conhecer um pouco mais em detalhe os assuntos e a fundamentação apresentada até agora para contestar cálculos, critérios, comportamentos e interpretações adotados no passado.

Eu quero realçar aqui, Srs. Senadores, que pelo menos, as pessoas relacionadas a administrações anteriores na SUNAMAM, somente passaram a ter informações mais detalhadas sobre os problemas levantados realmente no caso SUNAMAM, a partir da instalação dessa CPI. Antes, todos tentavam conhecer o que estava acontecendo, avaliar o verdadeiro sentido das contestações, das ditas irregularidades, através de notícias de jornais que, por melhor que sejam, têm um sentido interpretativo ou tem uma limitação informante. Só a partir dessa Comissão, aqui agora vindo, e buscando e sempre sendo atendido nas notas taquigráficas é que se pôde, nessas últimas semanas, ter um pouco mais de informação, e definir um pouco mais essas justificações que, portanto, podem até padecer de maiores justificações, mas pelo menos foi um esforço muito grande feito em uma ou duas semanas. E a conclusão que se tira, mesmo a partir de análises ligeiras é que:

a) a verdade apresentada pela CTCE não é, como ela tem apresentado, absoluta. Ao contrário, é bastante discutível, tão discutível, em muitos pontos, quanto a verdade defendida pela própria SUNAMAM nas suas posições e seus cálculos;

b) é possível que erros e incorreções sejam realmente identificados a partir dos trabalhos da CTCE. É necessário, no entanto, que ela se abra para uma discussão ampla e democrática, admitindo a hipótese de que alguns de seus critérios e conceitos não sejam os mais verdadeiros ou necessariamente os melhores.

Assinale-se que mesmo os estaleiros que até agora acertaram suas contas com o Ministério dos Transportes não aceitaram as glosas feitas pela CTCE, tendo recebido cada um deles uma carta (side letter) do Ministério dos Transportes, comprometendo-se a rever seus cálculos no caso de mudança de critério. Não há, portanto, nem aceitação total das glosas pelos estaleiros, nem a certeza da verdade absoluta dos seus critérios pelo Ministério.

O assunto, no entanto, já chegou a tal ponto que as partes envolvidas estão tentando, cada uma, provar sua tese, mais do que encontrar a verdade e a correta solução. O caso SUNAMAM, ao invés do escândalo financeiro apregoado, mostra cada dia com mais evidência, a sua face real que é a de uma grande "Batalha Jurídica".

A solução, no ponto em que estão as coisas, e no meu entender, tem que passar, como dispõe o contrato, pela arbitragem.

É preciso que todos estejam seguros dos seus critérios, absolutamente seguro das suas posições. Por que não submeter os seus critérios, os seus conceitos a um ato neutro, como realmente dispõe o contrato? Não é inovação que se está propondo.

Caberia a esse árbitro, de méritos reconhecidos e indiscutíveis, analisar as várias posições, avaliar as contestações da CTCE, os contratos, as resoluções e outras decisões e indicar os critérios e caminhos legais mais adequados para uma solução final que defenda o Erário Público de forma realmente competente e, ao mesmo tempo, preserve os direitos das demais partes envolvidas. Eu acho que nós não podemos colocar o Erário à frente de tudo. Acho que não devemos estar retomando aqui a velha tese da década de 70, do Estado atético. Eu não posso defender o Erário contra o indivíduo ou contra a empresa. Eu acho que eu tenho que defender o Erário também preservando os direitos do indivíduo e da empresa porque o Estado não é inimigo do indivíduo ou da empresa. Eu não sei se o Estado é tão atético e sendo atético pode ser até imoral. Eu acho que não se pode lançar o

Estado contra o indivíduo e a empresa. Eu tenho que defender os seus direitos mas também tenho que preservar os direitos do indivíduo e da empresa.

Tudo isso, finalmente, leva a certeza de que os trabalhos, tomada de contas, precisariam ter sido conduzidos a uma linha de respeito às regularidades das práticas seguidas da gestão do Fundo e de respeito aos atos jurídicos constituídos com anterioridade. Uma tomada de contas é uma apuração de irregularidades de atos de gestão, não se podendo admitir que, sem competência legal para isso, pretenda modificar o que já ocorreu e substituir o gestor e responsável pelas contas prestadas. Se o gestor que prestou as contas errou, violou a lei, as normas e princípios morais que presidem seus atos em busca de satisfazer os interesses maiores da sociedade a que serve, que se promova a sua responsabilidade. O que não se pode admitir é que se criem regras novas de interpretação e aplicação, contrariando um princípio que a Constituição impõe à lei de não retroagir para não afetar o direito adquirido, e passe a considerar irregular e incorreto tudo que se fez anteriormente no cumprimento de normas e práticas vigentes.

Além disso, Senador, há um anexo em que se faz algumas considerações a respeito para calcular-se a 6.043 e ainda explicações sobre o mecanismo de funcionamento de outras instruções, que fazem parte desse anexo.

Era isso, Sr. Senador Virgílio Távora, Srs. Senadores, que eu gostaria de, previamente, dispor a esta Comissão. Novamente eu reitero os meus agradecimentos e a minha gratidão pela oportunidade e me coloco à disposição dos Srs. para qualquer esclarecimento adicional.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Antes de passarmos à parte das indagações, uma pergunta aqui para elucidar a Comissão. Meu caro Doutor Elcio, o Sr. tem uma cópia da 6.043?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Tenho, sim Sr., e posso deixar tudo com a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Cópia da 6.043 e cópia da 4.402. Porque justamente nós vamos começar a discutir estas resoluções muito aqui faladas, proparadas mas nunca apresentadas. Já solicitamos à SUNAMAM, veio uma enorme documentação; lá está. Mas a 6.043 e a 4.402 aqui não apareceram. Nós estamos nos louvando do que dizem os depoentes.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Senador, eu vou apresentar toda essa documentação e todos os pareceres jurídicos que eu citei naquele documento, e também o anexo para V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — E quando nos referimos a...

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — 6.043.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — 6.043; é tanta resolução! Nós gostaríamos que o Sr. nos fornecesse também, se possível, o mui decantado protocolo ou normas e diretrizes de aplicação da 6.043.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Ele está inclusive na documentação que eu vou entregar ao Sr. e no tratamento que ele recebeu durante todo o período em que foi utilizado, como uma peça única. Portanto, passo à Comissão, como uma peça única, a 6.043 e o seu protocolo, entendido como a operacionalização da resolução.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Porque sem esses dados aqui nós estamos discutindo muito em cima do ar, embora uma documentação imensa já nos tenha sido fornecida mas essas não apareceram.

Com a palavra o nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Doutor Elcio, eu já conheço V. S<sup>a</sup> de longa data, inclusive no trato de problema da administração tivemos muitos contatos ao longo do tempo. Fui também Diretor de duas autarquias: Diretor de uma e Superintendente de outra. E sei das dificuldades com que as administrações das autarquias contaram durante muitos anos, e talvez ainda contem hoje com dificuldades quase insuperáveis. Mas eu gostaria de ressaltar ou dar o meu testemunho da dedicação de V. S<sup>a</sup> da competência que o Sr. tratava todas essas questões dentro do quadro de dificuldade que os administradores encontravam para resolver questões, às vezes, de absoluta proeminência no tempo e que levavam, naturalmente, as au-

tarquias como certamente ainda levam, a grandes dificuldades.

O objetivo desta Comissão teve origem praticamente na questão das divergências entre as interpretações da Comissão e aquelas da própria SUNAMAM. E, como bem disse V. Ex<sup>a</sup> expôs muito bem, V. Ex<sup>a</sup> pôs o problema, oferecendo os dados para aqueles que quiserem analisar essa questão, como é o caso desta Comissão, mas sem tomar partido, já que se trata evidentemente de uma batalha, de uma divergência de pontos de vista na interpretação de uma série de normas de gestão.

Para mim, entretanto, o grande problema da SUNAMAM é o problema das autarquias brasileiras. Na realidade este programa, que foi afeto à SUNAMAM, de desenvolver a produção naval brasileira é um programa de enorme repercussão e de grande responsabilidade. E a impressão que eu tenho é que todas essas dificuldades de hoje decorrem de uma certa falta de programação ao longo do tempo, com uma previsão necessária dos recursos para aplicação dos fundos que vinha financiar essas operações todas; leva-me a perguntar a V. Ex<sup>a</sup> se toda essa problemática e hoje da SUNAMAM decorre, na visão de V. Ex<sup>a</sup> de má-gestão da própria SUNAMAM ou se o Governo fez com a SUNAMAM o que foi feito em muitos casos; de criar um filho, no caso um programa, e de certo modo, abandoná-lo à própria sorte durante muito tempo. Para mim este é o problema fundamental da Administração Pública hoje. Qual é a impressão de V. Ex<sup>a</sup> sobre esse problema? Essa é a primeira indagação.

A segunda diz respeito à questão dos custos administrativos da SUNAMAM. Por um dos quadros que V. Ex<sup>a</sup> apresentou, verifica-se que houve anos em que as despesas administrativas, que eu acredito que sejam da SUNAMAM e não do programa isoladamente, chegaram a 113 milhões de dólares, o que valeria hoje a meio trilhão de cruzeiros. Ora, evidentemente esse é um custo alto, se fosse o caso de se referir apenas a este programa — porque a SUNAMAM não era senão uma intermediária, administradora de um programa mas, de qualquer modo, uma intermediária entre o estaleiro e os armadores. De onde, então, decorreria este tremendo custo administrativo do programa?

Eram essas as duas perguntas que eu queria fazer, mas voltando à questão inicial, do reconhecimento, da competência, da dedicação e do esforço que V. Ex<sup>a</sup> fez para bem administrar o serviço público, durante todos esses anos, os quais eu acompanhei praticamente, diuturnamente, a ação que V. Ex<sup>a</sup> tomou a si, tanto no Ministério do Planejamento como em outros campos da administração.

Eram essas as duas questões que eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que me desse um esclarecimento sobre elas.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Meu caro Senador José Lins, em primeiro lugar eu quero agradecer as palavras de elogio que V. Ex<sup>a</sup> me fez. Vindo de V. Ex<sup>a</sup> tocamos profundamente pela amizade pessoal que nós já temos há muitos anos, pelo fato de saber que V. Ex<sup>a</sup>, quando reconhece as agruras, as angústias por que passamos, os que, em algum momento, entramos em órgão, como disse o Ministro Delfim Netto, parece-me que no ano passado, começa com eu, ao relacionar os órgãos que são bons e ruins, ele disse que não aconselha nenhum amigo a assumir uma entidade pública que começa com eu, superintendência. V. Ex<sup>a</sup>, por ter dirigido, durante muitos anos, uma das mais difíceis do País, que é a SUDENE, conhece, portanto, internamente como padece um homem que responde por uma instituição autárquica, eivada de problemas, de amarrações, de impossibilidades, mas fundamentalmente eivada de capacidade financeira para cumprir seus compromissos, que são crescentes. De maneira que eu agradeço muito seus elogios e pode estar certo que me tocam profundamente.

Efetivamente, Senador, eu quis deixar claro, como eu disse, sem jamais questionar o mérito da Comissão de Tomada de Contas, dos critérios que ela colocou; o que ela apresentou são critérios e que contra esses critérios há outros critérios que foram aplicados, de maneira que, realmente, eu acho que existe uma diferença de critério que tem que ser sanada e o único caminho, como eu disse, seria a arbitragem, como manda o contrato.

Respondendo, concretamente, à indagação de V. Ex<sup>a</sup>, Senador, eu concordo plenamente que, na origem de todos os problemas da SUNAMAM, e eu enfatizei bastante isso, está a total incompatibilidade entre as responsa-

bilidades que se atribuíram à SUNAMAM, em termos de construção naval, e os recursos que lhe deram para fazer face a isso. Responsabilidades essas sempre acrescidas por surpresas permanentes, através das modificações que se processaram sobre programas em andamento, que, portanto, além de crescer os custos e não crescer as receitas, ainda eram agravadas pela surpresa de decisões no decorrer da execução dos planos, até no decorrer do ano se modificavam várias decisões e se acrescentavam vários compromissos. Como eu disse, a forma autárquica já é de difícil operação, e a forma de se manipular, de se manejar, o orçamento do Tesouro e das autarquias faz com que os reajustes orçamentários só venham no final do ano, e portanto, as incompatibilidades de receita e despesa são sempre permanentes no caso de uma autarquia.

Acho que a construção naval, ela em si, não foi excessiva em termos de concepção, o que atrapalhou, realmente, foram as modificações procedidas no correr da execução e os defeitos de execução que levaram, realmente, ao acréscimo de custos, que ultrapassaram as disponibilidades correntes da instituição.

O problema fundamental — eu quero preservar um pouco também a instituição — não foi a SUNAMAM que decidiu fazer o II Programa de Construção Naval, não foi a SUNAMAM que decidiu fazer o I PCN, isso foi uma decisão política de Governo; não foi a SUNAMAM que decidiu nacionalizar os itens, isso foi uma decisão do setor industrial do Governo, como eu disse.

Então, eu disse e não posso negar, já entrando na segunda parte da pergunta: existe incompetência e eu assinalo isso na administração dos programas da SUNAMAM, porque basta ver que em 1980, como eu disse, tinha-se um engenheiro naval para administrar um programa que dá mais de um bilhão de dólares por ano, eu não posso admitir que esse homem seja um supergênio, um superexecutivo, um superengenheiro, que era capaz de resolver todos os problemas que aparecem num programa desse ordem. Então, havia incompetência, havia insuficiência de pessoal especializado, havia inadequação de pessoal especializado, quer dizer, uma instituição que devia ter dezenas de engenheiros navais, não tinha, tinha dezenas de funcionários burocráticos.

Eu não sei se eu deveria entrar no problema da má gestão. A má gestão depende do enfoque que se dá, quer dizer, a má gestão pode ser má gestão por incompetência ou pode ser má gestão por má fé. Eu jamais afirmaria que houve má fé em qualquer coisa da SUNAMAM, pelo menos eu nunca constatei isso. Eu entendo que a pergunta de V. Ex<sup>a</sup> é no sentido de má gestão no sentido de administração falha, administração incompetente, administração inadequada para o porte da responsabilidade recebida.

O SR. JOSÉ LINS — A impressão que eu tenho é que o programa dependeu fundamentalmente de sua estrutura financeira e que as decisões maiores a respeito desta questão, o que fazer e com que fazer não eram propriedade da SUNAMAM, eram um problema de Governo.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Não foi a SUNAMAM que definiu o seu programa e nem foi ela que estruturou os recursos. Eu acho que todos os superintendentes lutaram desesperadamente por várias coisas. Eu, pelo menos, posso dar o meu testemunho, o meu depoimento de quase 2 anos de SUNAMAM, eu tinha pouco tempo para ficar dentro da Casa. Era uma luta permanente, aqui em Brasília, implorando recursos de todos os setores, implorando prioridade no tratamento das coisas, lutando desesperadamente pelos projetos de reestruturação da instituição.

Eu fui Presidente do GEIPOT, antes de ser da SUNAMAM. O GEIPOT é uma pequena empresa encarregada de projetos, exclusivamente projetos. O GEIPOT tem uma estrutura de empresa pública altamente ágil, uma equipe técnica da melhor qualidade. Pelo menos 40% do pessoal do GEIPOT deve ser de engenheiros, economistas, administradores, advogados, pessoal de altíssimo nível, total e completamente equipado para executar as tarefas da SUNAMAM. No entanto, a responsabilidade do GEIPOT deve ser 2% da responsabilidade da SUNAMAM, e na minha luta de dois anos eu não consegui sequer sensibilizar a administração para mudar a estrutura da SUNAMAM que, evidentemente, não podia continuar daquele jeito. Então, a má gestão em função da estrutura, eu acho que é possível, porque

era impossível ser competente numa estrutura daquela. Ela não tinha agilidade para administrar um programa daquela ordem, evidentemente tinha que aceitar passivamente as modificações do programa, pois não conseguia geri-las adequadamente.

Quanto aos custos administrativos, Senador, chamo a atenção para uma coisa, primeiro: o Sr. veja, aqui, por exemplo, ele chegou a 129 milhões de dólares, em 77, e acredito, inclusive, que isso reflete o esforço que foi feito para racionalizar e sanar a instituição e melhorá-la um pouco. Chegou a atingir 129 milhões de dólares em 77 e caiu, em 80, para 80 milhões de dólares, em 81 para 60 milhões de dólares e, em 83, para 43 milhões de dólares. Em 82, a despesa administrativa era 1/4 do que foi em 77 e, apesar disso, aumentou o retorno de financiamentos de 154 milhões de dólares em 77, para 473 milhões de dólares, um esforço enorme de melhorar o mínimo. Então, os Srs. vejam que não contratamos ninguém da administração, mas, de um engenheiro naval que tínhamos em 1980, nós devíamos ter em 81, 83, pelo menos uns oito ou dez engenheiros navais. Da SUNAMAM, nenhum, mas em convênio com o GEIPOT, em convênio com a ABNT, em convênio com o Lloyd, conseguimos agregar equipe técnica, onde já tínhamos alguns economistas na área financeira. A SUNAMAM não tinha economistas na área financeira no passado. Passou a ter economistas, contadores profissionais, também na base de convênio.

Agora, só para explicar para V. Ex<sup>a</sup> que esse custo em 82, 43 milhões de dólares em relação ao total de fontes, não chega a 5%, mas a 3 a 4% do total de fontes; então, não é um custo grande, na medida em que a instituição tinha, não sei quanto tem hoje, mais de mil funcionários. Era uma estrutura anacrônica, mal paga, mas quantitativamente significativa, tinha mais de mil funcionários, delegacias em todos os portos do Brasil, inclusive, nos portos do interior, delegacias no exterior, tinha que manter uma máquina arrecadadora, porque o adicional de frete era arrecadado por ela. Então, tem um custo que é explicável entre 3 e 4% da receita, é um custo aceitável, considerando a própria dimensão.

O SR. JOSÉ LINS — Mas, no caso, a SUNAMAM era mais dígitos, intermediária, porque a SUNAMAM não é um banco, ela não faz o navio...

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Não, efetivamente não.

O SR. JOSÉ LINS — Então, o que me chama a atenção é que o custo administrativo chegou a quase 2/3 de trilhão de cruzeiros, a preço de hoje, por ano, quando o Sr. mesmo diz que não tinha engenheiros para cuidar do acompanhamento de um programa como esse.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Eu, realmente, não sei explicar esse número de 1977, quando atinge o maior valor. Mas, efetivamente, em 81 e 82, tenho que admitir que o custo administrativo é bastante razoável em relação ao esquema de fontes, são 40 milhões de dólares ao invés de 129. Não saberia, honestamente, explicar para o Sr. esse número de 129 milhões de dólares.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Satisfeito, Senador José Lins?

O SR. JOSÉ LINS — Satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Com a palavra o Senador Altevir Leal.

O SR. ALTEVIR LEAL — Dr. Elcio, o Sr. esteve por dois anos na Superintendência da SUNAMAM.

Logo, a sua chegada, ao assumir a chefia da SUNAMAM o Sr. sentiu irregularidades?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Não, Senador. Evidentemente que toda autarquia — o Senador José Lins sabe — é permanentemente assolada por boatos, insinuações, por maledicências. Em autarquia, que é composta por funcionários públicos velhos, antigos, a maledicência é parte do dia-a-dia da instituição. Agora, entre a maledicência e a identificação de irregularidades, posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que se eu tivesse identificado uma, sequer, teria denunciado e, automaticamente, sanado o problema.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas, pelo que ouvi, o Sr. sentiu a má administração.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Do ponto de vista da existência de pessoal, de material e de competência técnica.

O SR. ALTEVIR LEAL — Outra coisa, Dr. Elcio, O Superintendente da SUNAMAM recebia ordens do Ministro ou era uma administração em que o Ministro nunca fazia intervenção em termos de mandar, autorizar, pedir?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — O tempo inteiro. Os despachos eram semanais e os contatos diários.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quantos navios foram contratados durante a sua gestão?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Foram, pelo PPCN, um milhão de toneladas de porte bruto de navios, em valor total equivalente a um bilhão de dólares. O número de navios é que não me lembro, se foram 30 ou 40 navios; cerca de 30 navios, não tendo o número exato, Senador, entre graneliros, petroleiros e cargueiros.

O SR. ALTEVIR LEAL — O Senhor não tem conhecimento de qual Superintendente da SUNAMAM contratou mais navios?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Necessariamente, Senador, foi o Superintendente que respondeu pelo II Programa de Construção Naval, quando mais se contratou navios neste País.

O SR. ALTEVIR LEAL — Qual era ele?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Era o Superintendente anterior, o Comandante Manuel Abud.

O SR. ALTEVIR LEAL — Foi antes ou depois do Senhor?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Bem antes, ele foi de 1974 a 1979.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. S<sup>a</sup>, acha que a forma como vinha conduzindo a SUNAMAM, na base de administração, na forma de conduzir os contratos, V. S<sup>a</sup> sentia que era errado, o Sr. sentia erro nas contratações, na forma como vinha sendo conduzida?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Não. Veja, Senador, é muito diferente uma colocação e outra. Acredito, analisando hoje, no momento de hoje, a economia brasileira de hoje, muito mais complexa, a economia brasileira inteiramente modificada em função do choque do petróleo de 73, do choque do petróleo em 79, da crise financeira que nós assistimos, o País é outro, as prioridades são outras, a forma de decisão política é outra. Poderia dizer a V. Ex<sup>a</sup> que vários conceitos, critérios, decisões, orientações políticas que foram utilizadas no passado, que se refletiram sobre os contratos, não seriam aceitos hoje, como não foram, quando fizemos o programa permanente de construção naval, a partir de 1981. Então, eu até citei o caso de nacionalização, não aceitei a nacionalização ser discutida depois de assinado o contrato. Hoje, o componente importado tem que integrar o contrato. Então, todo o quadro, que apresentei aqui, e que fiz uma comparação de cláusula por cláusula, do contrato anterior e do contrato atual, significa que não aceito aquelas cláusulas, não aceito na realidade de hoje. Não estou condenando quem fez, apenas disse que, hoje, não justifica mais aquilo que, talvez, naquele momento, se justificasse, do ponto de vista de mérito, do ponto de vista formal.

Ora, o Superintendente, como delegado do Governo, assinou os contratos, assinou um contrato formal, juridicamente perfeito e acabado, ele assinou um documento legal. Não sei se essa é a indagação que o Senhor colocou.

O SR. ALTEVIR LEAL — Agora, o Senhor não notou que os armadores, tinham interesse num acerto — vamos dizer para sermos claros — de contas com a SUNAMAM e os estaleiros, o Senhor não notou que os armadores tinham interesse em uma demora, em um acerto de contas entre a SUNAMAM e estaleiros, porque dizem que este dinheiro, que o FMM pagava aos armadores, ficava a juros.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — A SUNAMAM não pagava aos armadores.

O SR. ALTEVIR LEAL — E este dinheiro não ficava em banco depositado simplesmente? O FMM fazia o recolhimento de uma taxa de x% sobre o FMM e este dinheiro era recolhido para a SUNAMAM, esse dinheiro era em conta bancária, esse dinheiro era repassado para os armadores, não era isto?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — A SUNAMAM financiava, liberava ao estaleiro, em nome do armador, a parcela referente ao financiamento que seria o preço internacional e repassava ao estaleiro direto, da SUNAMAM para o estaleiro, aquilo que era custo adicional acima do preço internacional.

O SR. ALTEVIR LEAL — Por que esta demora para construção de um navio de até doze anos para a entrega? A que V. S<sup>a</sup> atribui isto?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Em primeiro lugar, é preciso esclarecer que sou economista e não sou engenheiro naval, então a parte técnica da construção de um navio eu realmente não compreendo. Mas eu acho que, primeiro, nos 598 navios que foram, entre 1974/1983, entregues à armação nacional e internacional, uma boa parte, uma considerável, talvez, a maior parte foi entregue no prazo contratualmente acertado, inclusive há estaleiros, que eu sei, entregaram até antes dos prazos contratuais; então generalizar-se a afirmativa de que todos os navios atrasaram, realmente não estaríamos sendo justos.

Muitos atrasaram e por várias razões, veja bem V. Ex<sup>a</sup>, vários estaleiros, no caso do II PCN, quando assinaram os contratos foram chamados, pois houve uma decisão do governo de que índices de nacionalização estavam baixos, tinham que aumentar e substituir por componentes nacionais. Então, começaram várias discussões de critérios para a assinatura do aditivo contratual. Alguns estaleiros acertaram antes, outros demoraram mais a acertar, então aí começa a haver os atrasos.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então quando começava o acerto, parava a obra...

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Tecnicamente, sim, parava, isto o que gerou o tal parâmetro "Z", pois os estaleiros pararam e tiveram prejuízos por não operar entrando em capacidade ociosa. O parâmetro "Z" no fundo é um pouco de lucro cessante, e aquele atraso levou ao aumento de custo, atraso na entrega do navio. Quer dizer, vários atrasos foram consequência de decisão de Governo.

O SR. ALTEVIR LEAL — E esta paralisação era boa para o armador?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Então, nós vamos entrar no mérito da questão. Depende da posição do armador, dependendo do mercado, se o armador tivesse realmente necessitando do navio, o mercado estava crescendo, assim como as cargas os fretes, eles pressionavam o estaleiro para soltar o navio. O Sr. pode estar certo disso, eu lhe asseguro, por exemplo, que os navios construídos para a PETROBRÁS, para a Vale do Rio Doce e para as grandes empresas armadoras, que tinham cargas, eles não aceitaram atrasos, forçaram para até receber os navios antes. Agora, havia pequenas empresas armadoras, que tinham problemas de cargas, operando com prejuízos, competição pequena. Ora, para ele, naquele momento, era melhor ter um navio equivalente afretado, às vezes o custo do afretamento estava baixo, porque a lei lhe assegurava sobre o navio afretado a parcela de adicional de fretes. Então, primeiro, para ele interessava, pelo menos, atrasar ele não podia, mas não cobrar do estaleiro a entrega do navio no prazo contratual porque, para ele naquele momento, era melhor ficar com o afretado porque ele estava tendo o ganho de fretes. O atraso não implicava em custo adicional para ele porque não pagava juros, só pagava juros a partir do momento em que ele recebia, até receber o navio ele só pagava a correção cambial. Do ponto de vista financeiro, não havia problema para ele o navio atrasar; o problema dele era mercadológico, se havia mercado, ele forçava a entrega do navio. Se não havia mercado, ele deixava a coisa correr normalmente. Isso é que foi modificado no programa da construção naval, até mesmo o afretamento deixou de ser possível a partir de 36 meses.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então eu acho que era bom para o estaleiro quando tinha um estoque. O está-

leiro faz o orçamento do navio hoje mas, para ele é interessante demorar porque tendo um estoque 20.000 chapas vamos dizer, no dia que eu assinar o contrato eu vou reajustar com o preço da chapa daquele dia.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Teoricamente é o mesmo preço é só corrigir o preço da chapa. Eu comprei a chapa por 100 e o valor real dela é 100 e hoje eu corrijo para 300, mas o valor real continua sendo 100, a fórmula é para corrigir o preço.

O SR. ALTEVIR LEAL — Correção do preço. Então, a forma era esta: fazia-se novo contrato, fazia um novo reajustamento. Não era isto?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Eu tinha o valor do preço base, eu assinei contrato hoje o preço da chapa 100, o evento vence daqui a doze meses: ora, daqui a 12 meses eu não posso pagar 100 ao estaleiro, eu tenho que pagar 100 mais o reajuste, pelo menos, a correção do preço. Ora, na inflação que está hoje, a 200, V. Ex<sup>a</sup> vai ver que vamos fazer a correção pelo das chapas...

O SR. ALTEVIR LEAL — A correção era pelo preço da chapa.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Exatamente. Aí então, eu vou chegar à conclusão de que o preço 100...

O SR. ALTEVIR LEAL — Não era da correção, era da chapa.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — É o índice da chapa, é o índice do preço de aço. Deu um problema na qual a Comissão...

O SR. ALTEVIR LEAL — É a pergunta que eu queria fazer.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Inclusive o caso que V. Ex<sup>a</sup> citou é um caso específico, quer dizer, na fórmula de correção contratual, dada a importância do aço, o índice de preço de aço é um índice explicitamente definido na forma contratual. Então o preço base era 100, eu pago o evento, daqui a 12 meses, verifico qual foi o índice de acréscimo no preço do aço, aplico a fórmula e calculo: 100 de hoje vale 300 daqui a 12 meses.

O SR. ALTEVIR LEAL — Era isso que eu queria perguntar. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Meu prezado depoente, Dr. Elcio, em primeiro lugar eu gostaria de cumprimentá-lo pelo brilhante depoimento, pelo número de dados que coloca à disposição desta Comissão.

Dizer que, nos depoimentos anteriores, essa Comissão chegou à conclusão que houve na SUNAMAM um período áureo, um período de vacas gordas onde o volume de dinheiro era tal que ficava praticamente guardando os eventos para que pudessem até liberar, e, às vezes, liberavam até antecipadamente vários eventos, até 80%, às vezes, do próprio navio. Pelo quadro que V. S<sup>a</sup> apresentou, nós podemos observar que, desde 1975, existe um déficit anual. Este problema da SUNAMAM, então, é um problema já de algum tempo para cá, e ele só vem se agravando, com alguns períodos que, talvez pela própria gestão, pela administração, foi possível diminuir, mas não evitar que acontecesse esse grande buraco que nós temos hoje na SUNAMAM.

Eu me limitarei a fazer três perguntas a V. S<sup>a</sup> resultados de algumas afirmações feitas aqui por outros depoentes. A primeira delas: o Dr. Clodoaldo Pinto Torres, Presidente da Comissão de Tomada de Contas, afirmou nesta CPI que "na glosagem das contas dos estaleiros não houve alteração dos critérios antes estabelecidos". Nós podemos observar, pelo quadro que V. S<sup>a</sup> apresentou, que houve mudanças. E diz ele que "apenas se corrigiram irregularidades existentes nos cálculos de reajustamento dos valores dos eventos e dos parâmetros contratuais na emissão, cobrança, desconto e reajustamento de duplicatas. O Dr. Hélio Paulo Ferraz, Presidente do Estaleiro Mauá, declarou que não permitiu a glosagem de suas contas, para isso tendo recorrido à Justiça, porque não aceitava mudança de critério, que foram estabelecidas, como, por exemplo, a não aceitação do Protocolo de 1979. Aliás, esse Protocolo foi apresentado aqui pelo Dr. Clodoaldo como um protocolo prática-

mente sem legitimidade alguma. Qual a sua opinião a respeito?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Pois não, Senador. Muito obrigado pela palavra de estímulo quanto ao depoimento.

Sobre a afirmativa do Dr. Clodoaldo, eu acho que a própria exposição feita e a própria apresentação do quadro deixa patente que existe efetivamente uma diferença de enfoque, existe efetivamente uma diferença de critérios adotados pela Comissão e os adotados pela SUNAMAM, quando atestou os créditos para efeito de autorizar os estaleiros a cedê-los em operações bancárias. Acho que pelo quadro apresentado, ficou patente que a Comissão, ou pelo menos, pelo que eu pude ver do depoimento do Dr. Clodoaldo, que eu tive oportunidade de repassar, confesso que não tive a oportunidade de aprofundar a leitura, mas pelo que eu pude ler rapidamente, ele, em momento algum, faz qualquer referência aos documentos legais, que eu citei nos quadros, e que significam as orientações jurídicas emanadas para cada caso apontado pela consultoria jurídica do órgão naquele momento competente, que era a SUNAMAM.

Os pareceres jurídicos feitos, portanto, há cinco anos, são contestados por pareceres jurídicos feitos hoje. Naquele momento, o parecer jurídico de que eu dispunha era aquele e ele atestava a legalidade da 6.043 e a sua validade, inclusive, de seus protocolos, e para cada caso apontado, como os relativos a correções monetárias, à divisão da parcela do armador no evento, cálculo de juros, para cada um desses problemas, que suscitavam dúvidas da administração da época, era solicitada formalmente uma orientação jurídica, e ela foi dada e foi aplicada e não foi aceita. Esse é um fato concreto, sem entrar no mérito das duas posições. Portanto, eu continuo afirmando que houve alterações de critérios. Pode até ter havido irregularidades, Senador, como disse, eu não sou o dono da verdade, como também acho que a Comissão não é. Acho que existe realmente uma discussão de critérios, que precisa ser definida, que tem que ser resolvida, não sei, talvez até através realmente de uma arbitragem neutra, como dispõe o contrato.

O Dr. Hélio Paulo não concordou em discutir com a Comissão os valores relativos aos seus créditos, e eu não sei quais as razões que ele tem, se são técnicas, pessoais, emocionais ou não, mas uma coisa eu digo, é que realmente eu acho que houve mudanças de critérios.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Em seu depoimento, o Dr. Hélio Paulo Ferraz declarou que está em jogo neste affaire SUNAMAM é a ocupação de um espaço econômico enorme da indústria naval e da marinha mercante. Só o negócio de fretes no Brasil gira em torno de 4 bilhões de dólares por ano, segundo ele, o segundo maior depois do petróleo. Estaria havendo assim uma disputa por esse espaço entre interesses nacionais e interesses estrangeiros. Por trás do escândalo — se pudessemos chamar assim — SUNAMAM, se escondia, portanto, na sua opinião, uma tomada de posição política. V.ª compartilha dessa opinião?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Sr. Senador, está é uma pergunta extremamente difícil de responder, porque eu acho que o negócio de construção naval, o negócio de armação, é um negócio, por definição, internacional. Os problemas envolvidos são realmente de magnitude. V.ªs vejam, para se ter uma idéia da magnitude do problema da construção naval, está se discutindo um problema financeiro hoje que, na sua origem, era de 438 milhões de dólares, em abril de 1983, que hoje estaria em 530 milhões de dólares pelo não-pagamento dos encargos financeiros, resultado da suspensão dos pagamentos em princípio de 1983. Mas mesmo esse problema, confrontado com o valor da construção naval entre 1973 e 1984, que chega a 9 milhões de toneladas de navios entregues, significam, à base de 300 a 1.000 dólares por tonelada média, isso chega a 8 a 10 bilhões de dólares. Então, nós teríamos que esse problema, que se está discutindo, é da ordem de 5%, 6% do programa em si. Então, o programa envolve tal massa de recursos que pode envolver tudo.

Agora, eu não sei, Senador, eu não chegaria a afirmar que há interesses internacionais envolvidos na desmoralização da própria construção naval brasileira, na medida em que existem estaleiros, que são controlados por

capital estrangeiro, também envolvidos neste problema. Eu não sei, eu acho que este problema da SUNAMAM, na medida em que ele aconteceu, eu não acredito que a origem tenha sido esta. Depois que ele aconteceu, várias incursões e vários problemas, pressões acontecem no sentido de conduzi-lo para um lado ou para outro, aproveitando-se do problema para se buscar, ganhar posições numa faixa ou noutra. Agora, eu acredito que, na origem, honestamente, esta origem foi um grande engano, quer dizer, criou-se um grande problema jurídico e, em função do problema jurídico, armou-se todo um problema financeiro que no frígido dos ovos, nós vamos verificar que é muito, mais muito, consideravelmente muito menor do que o que se apregoa hoje.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Tem-se insistido muito aqui, particularmente o ex-Ministro Clodoaldo Severo, que a causa de todo esse problema é que a SUNAMAM, mesmo depois da reforma de 1983, não está aparelhada, particularmente de recursos humanos, para cumprir o papel para o qual está destinada. O problema básico, no entanto, segundo outros, é que durante o Governo Figueiredo foram progressivamente retirados os recursos e os incentivos do setor, além de estimular a compra ou aluguel de navios no exterior. Segundo o Dr. Hélio, só as encomendas recentes no exterior permitiriam o funcionamento dos estaleiros por mais um ano. A sua opinião sobre esse assunto coincide com essas afirmações?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Totalmente não, nobre Senador. Eu acho que o problema fundamental, durante o Governo Figueiredo, foi a pequena prioridade que se deu — é preciso enfatizar isso — realmente se deu pequena prioridade ao problema SUNAMAM, ao problema construção naval e, com isso, houve pouco interesse em resolver os problemas financeiros da SUNAMAM, em aportar recursos de forma oportuna, adequada, viabilizando a construção dos navios, que estavam em linha, e viabilizando a colocação de novas encomendas.

— Eu acho que, realmente, só em 1981 que houve uma manifestação clara, inequívoca, do Governo Figueiredo, no sentido de apoiar a construção naval, que foi quando o Governo decidiu e lançou efetivamente o programa permanente de construção naval, que deu fôlego à construção naval. Neste momento o Governo apoiou. Apoiou, com incentivos normais sem retirar nenhum deles.

Agora, esse incentivo não foi permanente, ele foi esporádico, ele foi episódico. Então, contratava-se e já, no ano seguinte, se retirava o recurso. Neste ponto, eu acho que essa falta de prioridade no tempo é que foi responsável, no passado, desde 1979; V.ª veja: quando eu coloquei aqui o quadro de recursos, até meados de 1975, não havia problema financeiro, inclusive, a 4.402 funcionava, porque os estaleiros apresentavam uma programação de eventos futuros e a SUNAMAM depositava, realmente, os recursos adiantadamente, porque tinha caixa, tinha recursos. Em 1975, começa a se agravar os problemas, tornando-se dramáticos a partir de 1979, isso eu sou obrigado a reconhecer. Foi no início do Governo Figueiredo.

Durante o Governo do Presidente Geisel, de uma forma ou de outra, os recursos chegaram e o programa foi mantido num ritmo razoável e bem compatível até mesmo com as metas que se pretendiam alcançar.

Depois eu não digo que se retirou o incentivo, mas a prioridade mudou e os recursos deixaram de ter aquela preminência, aquela importância, aquela ênfase na sua liberação e começamos a ter problemas com episódios de prioridade, que foi o PPCN.

Agora, a partir do momento que se decidiu que, pelo menos, alguma encomenda tinha de entrar nos estaleiros, porque senão nós teríamos uma crise social grave a partir de 1982; aquilo que o Dr. Hélio Paulo colocou como um fato negativo, eu colocaria como um fato positivo, por dois motivos: eu afirmo, logo no início da minha exposição, que eu sou absolutamente contra qualquer afirmativa que diga que nós temos uma indústria de construção naval superdimensionada. Não é verdade! Em termos de mercado, em termos de necessidade da

frota brasileira, em termos de capacidade de competição no mercado externo, nós temos uma capacidade instalada compatível com as nossas possibilidades. O superdimensionamento pode ser financeiro. A nossa capacidade de financiar navios é que é insuficiente para atender às necessidades da frota e da exportação. Aí entra a importação, as importações feitas nos últimos anos o foram como forma de viabilizar recursos para financiar a construção naval. Veja bem: antes se importavam navios sem nenhum vínculo. Importavam-se navios, simplesmente, porque ou o País não tinha condições técnicas de produzir, porque há certos navios que nós não podemos produzir efetivamente, ou o País não tinha condições financeiras para financiar mais um navio. Então, se importava aquele navio.

A partir de 1981, da minha administração, é que nós fixamos: eu importo um navio do Japão, um navio sofisticado, jamais um graneleiro, petroleiro, porque não teria sentido, mas um porta-containers, um roll on roll off, um navio sofisticado que a construção naval brasileira pode fazer mas ainda tem alguns problemas. Eu importo, desde que você me dê um empréstimo financeiro, pelo menos na ordem de 1 por 1, isso no princípio. Depois nós começamos a exigir mais, importa um navio, um container ship, do Japão, se você me der um crédito financeiro paralelo e colocar um lá e outro aqui, quer dizer, um no Japão e outro na Ishibrás.

Então, a importação de navios foi feita porque os navios eram tecnicamente complicados, podiam ser produzidos aqui, mas ainda havia certos problemas, não tinham recursos para financiá-los e, através deles, eu levantei recursos para financiar outro. Então, eu justifico isso. Havia a demanda por aquele navio e eu não tinha condição de financiá-lo, e se eu importasse, eu atenderia a demanda e financeira ou um outro igual, ou um petroleiro, um graneleiro. Então, eu justifico.

Não sei se respondi a tudo.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Foi recebido pela Comissão a informação de um dos depoentes, eu não me recordo agora qual foi, sobre a maneira de fazer a correção, os reajustes, através do maior índice. Isso foi baseado em que V.ª acha esse sistema um sistema justo, correto, de se basear no maior índice, na maior mudança, dentre os itens de um navio, aquele que sofreu maior variação de preço, é o estipulado também para fazer a correção ou isso beneficiaria e beneficiou muito os estaleiros?

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Nobre Senador, primeiro um esclarecimento: eu não entro no mérito da decisão em si. Se eu estivesse no lugar, seria que eu tomaria a decisão de adotar aquele critério, de corrigir pelo maior índice, ao invés da média dos índices? Em primeiro lugar, um esclarecimento: a decisão está no protocolo que manda fazer o reajuste pelo índice extremo e não pela média.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Extremo.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Não é nesse sentido, nobre Senador. Existe a fórmula que V.ª corrige e faz o reajuste do evento, usando o preço base e fazendo a correção dos outros índices: aço, salário e outros componentes, motores e etc., para cada índice desses é que V.ª toma o maior da série. Então, para corrigir o aço, dentro da fórmula, eu uso o maior índice do aço até o momento da correção.

Eu não pego o aço, salário, motor e vejo qual dos três foi o maior e jogo na fórmula. Eu pego aço, salário, motor, pego a série e pego o índice externo, o último índice que é necessariamente maior, por ser o último, e jogo na fórmula, ao invés de tomar a média, mas eu tomo todos os índices, eu não tomo o maior. Eu tomo os índices extremos. Esse é um ponto que precisa ficar bem claro, porque é totalmente diferente. Efetivamente, eu acho o seguinte: a adoção do índice extremo, ao invés do índice médio, entre dois eventos, já dá um ganho ao estaleiro. Agora, se ele, além disso, adotasse o índice maior de todos para colocá-lo integralmente na fórmula, seria um absurdo total, e não é isso.

Aqueles que aprovaram essa resolução e o protocolo vão estar presentes a essa CPI e vão ter a oportunidade.

de explicar as razões que os levaram a editar, propor, aquela Resolução nº 6.043 e depois o documento operativo da resolução, que é o protocolo.

Nós podemos fazer suposições, veja, nobre Senador, quando nós chamamos o estaleiro e dizemos: Vocês respondem pelo encargo financeiro da duplicata e eu garanto o reajuste contratual, sei lá, a adoção de um índice extremo, ao invés de um índice médio, pode ser uma fórmula de impedir que o estaleiro se prejudique, porque o encargo bancário é um negócio totalmente inesperado, ninguém sabia o que ia acontecer com o encargo bancário naquela época. Seria um adicional para garantir que não haveria a possibilidade do estaleiro se prejudicar por um erro da SUNAMAM, ou por uma falha da SUNAMAM que não liberou o dinheiro. Mas, eu acredito que os autores vão ter a ocasião, eles mesmos, de explicar esse assunto.

Não sei se é essa a motivação.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Foi importante essa explicação, porque o índice extremo foi tratado genericamente como se fosse um índice que corrigia todos os eventos, e V. Ex<sup>a</sup> explicou que cada índice extremo corrige o seu evento.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Não se toma o maior índice, se toma o último índice extremo de cada componente da fórmula.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Eu lhe agradeço pelo seu depoimento e novamente eu gostaria de dizer que, pelo seu conhecimento e pelo contato que já tivemos em outras ocasiões, em outros órgãos, a administração que tenho por sua administração em todos os cargos que ocupou nos diversos Governos, como também, pela sua competência.

Quero agradecer, de minha parte, estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Antes de terminar a sessão, vamos nos permitir alguns esclarecimentos.

Antes, para desanuviar o ambiente, é admirável que V. S<sup>a</sup> não tenha tido um enfarte no meio de tudo isso. Mas vamos a alguns pontos.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Quase tive.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Dr. Elcio, em 1981, a imagem da SUNAMAM estava praticamente perdida. Dê-me uma explicação como é que os bancos — pairou sempre dúvidas em todas essas explicações dadas aqui — como é que os bancos ainda aceitavam, se a imagem estava completamente corroida, negociar com estaleiros que tinham como garantia, sejam duplicatas, sejam depois as promissórias, sejam as cartas atestatórias da SUNAMAM? Esta é a primeira dúvida que nos ocorre à mente.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Senador, em 1981, realmente, eu expus aquele quadro, nós rompemos 1981, quando cheguei à SUNAMAM, com uma dívida que passava de 3 bilhões de dólares e uma imagem, realmente, dramática. Mas uma imagem em recuperação, V. Ex<sup>a</sup> veja que, em agosto de 1980, a perspectiva da SUNAMAM, como instituição, já apresentava possibilidades de melhora, na medida em que havia sido aprovado o Decreto-lei nº 1.801, daí eu dizer, que o Governo Figueiredo tenha tirado estímulos à construção, ele mudou o sentido.

O Decreto-lei nº 1.801 já oferecia a possibilidade de a instituição se recuperar na sua fonte principal de receita, que era o adicional de frete.

O bloqueio das contas pelo Banco do Brasil foi levantado, a União continuou a honrar a dívida externa com o Aviso GB-588 e fizemos, naquela época, toda uma programação de recuperação da imagem no exterior, através de seminários, através de exposições sobre todo esse sistema de perspectivas que dava, realmente, uma nova idé-

ia da possibilidade de recuperação da instituição que, naquele momento, tinha uma prioridade governamental. Ela era episódica, às vezes, ela assumia como no ano seguinte já deixou de ser.

Então, recuperou-se a imagem no exterior e essa imagem, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, para se conseguir empréstimo naquela época, era empréstimo por projeto e não empréstimo financeiro puro e simples.

A elaboração do programa permanente de construção naval foi fundamental, quer dizer, convencemos os bancos estrangeiros que era possível emprestar à SUNAMAM, porque estavam emprestando não para uma instituição, mas para um programa, que estava perfeitamente delimitado, esquematizado, definido e aprovado pelo Governo e que ia ser executado. Então, aquele dólar ia entrar, não para a SUNAMAM, mas para o programa de construção naval.

No que se refere às notas promissórias, as duplicatas que, naquela época, em 1981, já não eram mais aceitas, não eram mais emitidas, foram suspensas em 1980, porque naquele momento transformamos as duplicatas em notas promissórias. Então, tirei a dívida que estava em um banco, a duplicata de um estaleiro, que tinha problemas de crédito, dadas as dúvidas que se colocavam sobre o comportamento futuro da SUNAMAM, e passei para uma instituição do Governo, em notas promissórias, extralimite do orçamento, portanto uma operação sempre interessante para o banco e emitidas por um órgão do Governo, que até recentemente, tinha credibilidade, quer dizer, quando dava um aval, ou atestava um crédito. Quer dizer, quando uma nota promissória, um atestado de crédito, ou qualquer coisa, que viesse assinado pela SUNAMAM, significava a credibilidade do Governo Federal jamais posta em dúvida naquela época.

Então, esta nota promissória, além de ser extralimite, ainda tinha, teoricamente, o aval da União.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Quanto ao preço internacional, gostaria que V. S<sup>a</sup> desse aqui em dois minutos — porque já vai tarde — a sua explicação do que é o preço internacional, porque cada deponente chega aqui e nos dá uma versão um pouco diferente do que a SUNAMAM considerava o preço internacional, para em cima dele calcular o preço nacional.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Nobre Senador, este é um assunto mais para um engenheiro naval, mas eu vou tentar, em um enfoque um pouco mais amplo...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Porque cada deponente já nos apresentou aqui três ou quatro versões sobre o preço internacional. Mas dê a sua versão.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Até o advento do programa permanente de construção naval, depois vou enfocar para V. Ex<sup>a</sup> como é que no programa permanente, quando tive a oportunidade de discutir preço internacional, nós adotamos.

Antes, vou fazer suposições, porque nunca participei da discussão de um preço internacional, como também não participei nem de auditoria, nem de tomada de conta, não fui ao passado, para ver, naquela época, como é que foram discutidos e fixados esses preços.

Parece-me que, normalmente, tomava-se um navio correspondente, verificava-se o preço de mercado, naquele momento, e discutia-se com o armador e estaleiro a fixação de um preço, quer dizer, resultava esse preço de negociação sempre o armador puxando para baixo o preço, evidentemente, e o estaleiro não tendo o menor interesse em discuti-lo, porque ele receberia a diferença de qualquer forma.

Então, haveria possibilidade, realmente, de subdimensionar o preço internacional, porque o interesse na fixação real desse valor era exclusivamente da SUNAMAM que, às vezes, não estava adequadamente equipada para isso.

A partir do PPCN, com a inclusão de novos técnicos, novas concepções técnicas, posso assegurar a V. Ex<sup>a</sup> que essa discussão era rigorosamente seguida e não se comparava navio por navio mais, o navio foi desmembrado em várias partes componentes e V. Ex<sup>a</sup> podia, através

dessas partes, comparar, fixar preços, usando as várias partes de navios diferentes. V. Ex<sup>a</sup> colocava a parte de habitação, de motores, a parte de aços e podia-se comparar vários navios diferentes ou o navio que estava discutindo o preço e fixar o preço real do mercado internacional naquele momento.

Posso garantir a V. Ex<sup>a</sup> que, a partir do PPCN, o preço que está ali é o preço vigente e mais: na forma do PPCN não coloquei no quadro.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — De uma navio fictício.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Fictício no bom sentido.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Do navio ideal, do navio que não existia, um somatório de preço de tal e tal, do preço do inglês, do japonês.

Digo isso a V. S<sup>a</sup> porque todo mundo está falando, e apuro isso, apuro aquilo, apuro um reajustamento maior ou menor, mas justamente no PI é que está o grande lucro ou o grande rombo...

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — A diferença entre o preço, exatamente.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quem pagava o navio não era a SUNAMAM?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — O prêmio era que era a diferença, por isso é que estou querendo.

O SR. ALTEVIR LEAL — Ai não interessava mais o aumento de preço.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — O armador pagava o preço internacional, interessava para ele puxar o preço para baixo.

O SR. ALTEVIR LEAL — Para ele não interessava mais negociar o preço, porque quem pagava era a SUNAMAM.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Não, o preço internacional era ele quem pagava.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Um momento, nobre Senador Altevir Leal, estou perguntando justamente por isso. Porque, esquematicamente, o preço internacional deste navio ideal, que é isso que a maioria aqui nos afirmava, por isso que quisemos saber bem a sua concepção de preço internacional, somado ao prêmio, vai dar o custo do navio, fora aquelas estipulações extras, aquelas obras complementares que estariam fora. Mas a de navio seria isso, por isso é que ouvimos do Superintendente Elcio Costa Couto a sua concepção do que seja preço internacional.

Finalmente, V. Ex<sup>a</sup> afirmou que 1 milhão e meio de toneladas — TPB — foram praticamente exportadas, donde gostaria bem de uma ênfase da viabilidade ou não da construção naval brasileira competitiva num mundo internacional.

O SR. ÉLCIO COSTA COUTO — Nobre Senador, eu hoje não tenho a menor dúvida, estou absolutamente convencido de que a construção naval brasileira está im-plantada, atingiu um nível técnico competitivo, é capaz de produzir navios tradicionais como petroleiros, graneliros e cargueiros e é capaz hoje de produzir para o mercado interno e competir, inclusive, com outros países. Navios especializados, navios de alta sofisticação tecnológica como porta-containers estão sendo produzidos aqui, no Brasil já, roll on roll of está sendo produzido no Brasil com o navio químico.

Não tenho a menor dúvida, tive a oportunidade de, em 1982 ir a Feira da Grécia e, naquela Feira, sem grandes problemas, nós assistimos a construção naval brasileira ser procurada para exportar, e as exportações só não se realizaram por escassez de recursos de financiamento. Mas, jamais por incompetência técnica, por incapacidade técnica. Então, eu hoje estou convencido de que o esforço do ponto de vista físico e técnico da cons-